

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN****DIRETORIA**
BIÊNIO 2021-2022.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ilmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 08/2023

*Republicada por incorreção

Contrato de Rateio Nº 08/2023

Município: São José Do Seridó - RN; CNPJ: 08.096.083/0001-76

Consórcio: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ; CNPJ: 12.397.803/0001-00

Objeto: Definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do município, bem como estabelecer a forma de repasse de valores correspondentes à parte de responsabilidade do MUNICÍPIO, para realização das despesas do Consórcio, inclusive as despesas a serem realizadas com os serviços que serão contratados e disponibilizados ao MUNICÍPIO.

Valor: R\$ 159.600,00 (cento e cinquenta e nove mil e seiscentos reais)
Dotação orçamentária: as despesas do presente contrato de rateio correrão por conta do orçamento municipal aprovado para o exercício de 2023.

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 04/01/2023 a 31/12/2023

Local/data da Assinatura: Currais Novos/RN, 04/01/2023

Assinantes: Jakson Dantas - Prefeito de São José do Seridó; Nara Regina de Medeiros Martins - Secretária de Saúde de São José do Seridó; Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ.

Publicado por:Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador: DE472866**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA**
SERRA DE SANTANA - CONISA
PORTARIA Nº 001 DE 04 DE JANEIRO DE 2023 - CONISAO Presidente do **Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana - CONISA**, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:**

Art 1º Nomear a Comissão Permanente de Licitação – CPL do CONISA, composta pelos seguintes Servidores:

- Presidente: MARIA RITA DOS SANTOS

- Secretária: SIMONE MICHELLE GUIMARÃES

- Membro: LUCAS ARAUJO SOARES

Art 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Nova/RN, em 04 de janeiro de 2023.

Registre-se. Publique-se.

SANIT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Presidente - CONISA**Publicado por:**Simone Michelle Guimaraes
Código Identificador: 317564E1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
REGIÃO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)**PRESIDÊNCIA**
EXTRATO DO CONTRATO - DE Nº 001/2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2022**
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2022**CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Seridó - CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85**, com sede na Av. Teotônio Freire, 346, Manoel Salustino, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000.**CONTRATADO: ITATRIP AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA (CNPJ: 41.896.451/0001-36)**, com sede na Rua 712, nº 125, Várzea, Itapema/SC.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIAGENS AÉREAS NACIONAIS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, TAIS COMO RESERVA, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO, INCLUINDO MONTAGEM DE ROTEIROS.

VIGÊNCIA: 11 de janeiro até 31 de dezembro de 2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) com 33% (trinta e três por cento de desconto).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 29.001 – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Seridó; **AÇÃO:** 2001 – Manutenção e Funcionamento do Consórcio; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE DE RECURSOS:** 19100000 – Recursos Próprios do Consórcio.

BASE LEGAL: ART. 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 11 de janeiro de 2023.

Pela Contratante,

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:A9D820AA

PRESIDÊNCIA

EDITAL CONVOCAÇÃO DA AGE PARA 19/01/2023

PRESIDÊNCIA

EDITAL CONVOCAÇÃO AGE DIA 19/01/2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó/RN, no uso das atribuições que lhe confere o Contrato de Consórcio e o Estatuto Social, convoca os Prefeitos dos Municípios consorciados e interessados para participarem da **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, com fulcro na cláusula 10ª, §4º e §5º, do Contrato de Consórcio e Art. 12, §4º e §5º do Estatuto, a ser realizado no dia 19 de janeiro de 2023, às 09:00h, no auditório da AMSO, localizado à Av. Teotônio Freire, 1296, JK – Currais Novos/RN – CEP: 59.380-000, para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA:**

Deliberações acerca da gestão da usina de asfalto;
Prestação de contas do exercício 2022;
Assinatura dos contratos de rateio do exercício 2023;
Deliberações acerca do sistema regional de aterro sanitário;
Indicação do Gerente Técnico;
Outros encaminhamentos.

Currais Novos/RN, 20 de dezembro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente

Presidência

Publicado por:
Bernardo Gomes de Oliveira Neto
Código Identificador:2B4DDBF7

PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 001/2023

O Pregoeiro do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Seridó/RN, torna público para conhecimento dos interessados o **Pregão Eletrônico nº 001/2023**, cujo objeto é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Fornecimento de Combustível (Gasolina e Diesel S10)** para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Seridó/RN. O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site:

www.portaldecompraspublicas.com.br. a sessão eletrônica será aberta às **10h01** (horário de Brasília) do dia **26/01/2023**. esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do e-mail: cprss1@gmail.com.

Currais Novos/RN, 13 de janeiro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:A73E8B5C

PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 002/2023

O Pregoeiro do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Seridó/RN, torna público para conhecimento dos interessados o **Pregão Eletrônico nº 002/2023**, cujo objeto é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Mão de Obra Terceirizada para Operacionalização de uma Máquina Perfuratriz do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Seridó/RN – CIM-SERIDÓ**. O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão eletrônica será aberta às **11h01** (horário de Brasília) do dia **26/01/2023**. esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do e-mail: cprss1@gmail.com.

Currais Novos/RN, 13 de janeiro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:6EA77142

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 24-A/2023 – CIMOP

CONTRATO N.º 24-A/2023 – CIMOP. CONSÓRCIO: CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR – CIMOP, CNPJ: 15.185.079/0001-40. **CONSORCIADO:** MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO/RN. **OBJETO:** Rateio entre os municípios consorciados dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do CIMOP, englobando as despesas de pessoal civil e obrigações patronais, referente ao exercício de 2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso XXVI, do Art. 24, da Lei n.º 8.666/93, do art. 8º da Lei n.º 11.107/05 e do art. 2º, inc. VII do Decreto n.º 6.017/07. **VALOR TOTAL:** R\$ 6.013,44 (seis mil e treze reais e quarenta e quatro centavos). **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2023. **ASSINAM:** Francisca Shirley Ferreira Targino – Prefeito(a) Municipal e José Augusto de Freitas Rêgo – Presidente do CIMOP. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
Código Identificador:EDA99C0F

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 30-A/2023 – CIMOP

CONTRATO N.º 30-A/2023 – CIMOP. CONSÓRCIO: CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR – CIMOP, CNPJ:

15.185.079/0001-40. **CONSORCIADO:** MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, CNPJ: 08.358.053/0001-90. **OBJETO:** Rateio entre os municípios consorciados dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do CIMOP, englobando as despesas de pessoal civil e obrigações patronais, referente ao exercício de 2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso XXVI, do Art. 24, da Lei n.º 8.666/93, do art. 8º da Lei n.º 11.107/05 e do art. 2º, inc. VII do Decreto n.º 6.017/07. **VALOR TOTAL R\$ 10.477,56 (dez mil quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).** **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2023. **ASSINAM:** José Augusto de Freitas Rêgo – Prefeito(a) Municipal e José Augusto de Freitas Rêgo – Presidente do CIMOP. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
Código Identificador:BC8EEC21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA

RESOLUÇÃO Nº 001/2023 – COPIRN, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
RESOLUÇÃO Nº 001/2023 – COPIRN, de 02 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre a correção monetária para recomposição da estrutura de cargos e salários do COPIRN.

O CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE -COPIRN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, III e artigo 2º, I do Regimento Interno.

CONSIDERANDO a necessidade de correção salarial dos cargos inerentes ao COPIRN, diante da perda inflacionária em que alguns cargos já estão próximo do limite constitucional do salário-mínimo.

CONSIDERANDO a proposta de reajuste anual aprovada em Assembleia Geral Ordinária, realizada em 28/12/2022, pelo índice do IGPM e gerando efeitos financeiros a partir de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - A remuneração dos empregados será reajustada, no mês de janeiro do corrente ano, com base no índice nacional de preços ao consumidor – IGPM (IBGE) acumulado no período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022 sendo correspondente a 5,90%.

§1º - o reajuste geral de que trata o caput deste artigo se estende ao salário de todos os agentes públicos empregados, integrantes do quadro permanente do COPIRN.

§ 2º - A aplicação dos índices gerais do reajuste, não impede a concessão de reposição ou reclassificação diferenciada por função ou categoria, em face de decisão

administrativa ou cumprimento de disciplina legal.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos

financeiros a partir do dia 1º de janeiro de 2023.

Natal - RN, em 02 de janeiro de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSE ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:3F4AC4DA

DIRETORIA

RESOLUÇÃO Nº 002/2023 – COPIRN DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN-COPIRN
RESOLUÇÃO Nº 002/2023 – COPIRN de 09 de janeiro de 2023.

Institui o Cartão de Pagamento do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte.

O CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE -COPIRN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, Incisos VI e X do seu Estatuto.

Considerando a previsão para a realização de despesas públicas mediante regime de adiantamento nos termos dos arts. 68 e 69, ambos da Lei Federal n.º 4.320/1964;

Considerando que o art. 60, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/1993, define pequenas compras de pronto pagamento, a serem feitas em regime de adiantamento;

Considerando que a Lei Estadual n.º 4.041/1971 estabelece normas gerais sobre o regime de adiantamento no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, destacadamente em seus incisos I e XX do seu art. 55;

e **Considerando** a necessidade e a conveniência de disciplinar a concessão, aplicação e prestação de contas da despesa pública realizada a título de suprimento de fundos, por meio do cartão de pagamento, no âmbito do Consórcio Interestadual do Estado do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Cartão de Pagamento do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN) instrumento de execução orçamentária em regime de adiantamento, sem prejuízo aos demais meios previstos na legislação, para utilização na aquisição de materiais e contratação de serviços de natureza extraordinária ou urgente de pequeno vulto e pronto pagamento.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, adotam-se as seguintes definições:

I – Cartão de Pagamento: cartão magnético para uso intransferível e exclusivo de funcionário (portador), na forma disciplinada nesta Resolução, no ato de concessão e nas demais normas pertinentes;

II – Instituição Bancária: Adesão via Contrato ao Cartão de Pagamento de Instituição Bancária de relacionamento do COPIRN em Conta Corrente aberta exclusivamente para utilização de cartão de débito para finalidade de pagamento de despesas de pequenos valores;

III - Portador: funcionário autorizado pelo ordenador de despesa à utilização do COPIRN e conforme assinatura do Anexo I – Termo de Ciência;

IV - Responsável: funcionário designado pelo ordenador de despesa, mediante Portaria em que constem suas atribuições, responsabilidades e limites, para realizar a administração do Cartão De Pagamento do COPIRN, em sistema a ser disponibilizado pela instituição financeira;

V - Afiliado: estabelecimento comercial integrante da rede a que estiver associada a instituição financeira, onde podem ser efetivadas transações com o Cartão De Pagamento do COPIRN; e

VI - Transação: operação comercial efetuada entre o portador e o Afiliado, com pagamento por meio do Cartão De Pagamento do COPIRN.

Art. 3º O pagamento de despesas por meio do uso do Cartão De Pagamento do COPIRN será efetivado por meio do uso de cartão magnético fornecido pela instituição financeira e utilizado exclusivamente pelo portador.

Art. 4º O Cartão De Pagamento do COPIRN será utilizado exclusivamente nas seguintes situações:

I - para pagamento de despesas extraordinárias e urgentes ou despesas a serem realizadas em lugar distante do órgão pagador, desde que demonstrada a inviabilidade da sua realização pelo processo normal das despesas públicas;

II – despesa de conservação, inclusive a relativa a combustível e material de consumo, até o limite no artigo 6º desta Resolução;

III - para os casos de despesas miúdas e de pronto pagamento, discriminadas no art. 56 da Lei Estadual n.º 4.041, de 17 de dezembro de 1971.

Art. 5º O pagamento das despesas assumidas com o uso do Cartão De Pagamento do COPIRN deverá ser realizado por meio de débito automático em conta específica para esta finalidade.

Art. 6º O ordenador de despesa definirá, para fins de registro junto à instituição financeira, o limite de utilização total da unidade gestora, bem como o limite de utilização a ser concedido a cada um dos portadores do cartão de pagamento por ele autorizado e a natureza dos gastos permitida.

Parágrafo único. Em caso de alteração dos limites descritos no caput, o ordenador de despesa deverá comunicar imediatamente a instituição financeira.

Art. 7º O pagamento aos afiliados deverá ser efetivado na data da compra, mediante senha do portador.

Parágrafo único. É vedada a aceitação de qualquer acréscimo de valor em função de pagamento por meio do Cartão De Pagamento do COPIRN

Art. 8º A prestação de contas, guarda e utilização do Cartão De Pagamento do COPIRN é de responsabilidade do portador.

Parágrafo único. Nos casos de perda, roubo, furto ou extravio de cartões, caberá ao portador providenciar o bloqueio do cartão e comunicar o ocorrido à instituição financeira, ao responsável e ao ordenador de despesa.

Art. 9º Na ocorrência de demissão ou exoneração do cargo, bem como na hipótese de impedimento permanente ou expiração de validade e substituição do Cartão De Pagamento do COPIRN, o portador deverá devolvê-lo ao responsável.

Art. 10º. O portador que utilizar o Cartão De Pagamento do COPIRN para fins não autorizados deverá efetuar o ressarcimento dos respectivos valores até a data limite para prestação de contas, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

Parágrafo único. O portador que não efetuar o ressarcimento de que trata o caput deste artigo, no prazo estipulado, sujeitar-se-á à tomada de contas especial sem prejuízo das responsabilidades cíveis e criminais, na forma da lei.

Art. 11º. A prestação de contas do uso do Cartão de Pagamento do COPIRN deverá ser apresentada junto à área responsável dentro de 30 (trinta) dias, devendo constar obrigatoriamente os seguintes elementos:

I – a documentação comprobatória das solicitações ou autorizações para aquisições de materiais ou contratações de serviços com os recursos do suprimento de fundos;

II – o comprovante da despesa realizada;

III – os comprovantes da retenção e do recolhimento de impostos e contribuições, porventura cabíveis, na forma das legislações pertinentes, bem como os respectivos comprovantes de pagamento;

IV – a relação das compras efetuadas e liquidadas, conforme anexo II desta Resolução;

V – Devem ser enviados à Diretoria Executiva do COPRIN via sistema de processos eletrônico, Tipo: Prestação de Conta do Cartão de Pagamento e assinadas; e

VI – o extrato do demonstrativo do cartão de pagamento, contendo a movimentação completa dos recursos atinentes ao suprimento de fundos.

Art. 12º. Os casos omissos serão analisados e decididos pelo Presidente do COPRIN.

Art. 13º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Natal - RN, em 09 de janeiro de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo

Código Identificador:B68FC585

**DIRETORIA
EXTRATOS DE CONTRATOS DE PRESTADORES DE
SERVIÇOS DE SAÚDE**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA
JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

CONTRATADA: CECAP - centro clínico Apodi Ltda

AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0008/2023

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais conforme discriminado no referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Marcos Efraim de Melo – Sócia(o) da CECAP - centro clínico Apodi Ltda.

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 13 de janeiro de 2023.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA
JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

CONTRATADA: Centro Avançado De Análises Clínicas Ltda

AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0028/2023

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais conforme discriminado no referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Alessandra Patricia de Almeida Barbosa – Sócia(o) da Centro Avançado De Análises Clínicas Ltda

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 13 de janeiro de 2023.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA
JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

CONTRATADA: Centro De Diagnóstico Por Imagem De Natal Ltda

AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 029/2023

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais conforme discriminado no referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Antonio Zilmar de Freitas – Sócia(o) da Centro De Diagnóstico Por Imagem De Natal Ltda

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 13 de janeiro de 2023.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA
JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

CONTRATADA: Centro Integrado De Medicina Diagnostica E Preventiva Ltda

AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 030/2023

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais conforme discriminado no referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Tulio Cesar Rego Gomes – Sócia(o) da Centro Integrado De Medicina Diagnostica E Preventiva Ltda

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 13 de janeiro de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

CONTRATADA: CECAP - Centro Clínica Apodi Ltda

AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 023/2023

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais conforme discriminado no referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Jeronymo Gustavo de Gois Rosado – Sócia(o) da CECAP - Centro Clínica Apodi Ltda

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 13 de janeiro de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

CONTRATADA: Clínica De Mama De Natal S/s Ltda

AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0014/2023

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais conforme discriminado no referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Francisco Figueiredo de Andrade – Sócia(o) da Clínica De Mama De Natal S/s Ltda

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 13 de janeiro de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

CONTRATADA: E De O M P Maia

AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 026/2023

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais conforme discriminado no referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Eriicleide de Oliveira Moreira Pinto Maia – Sócia(o) da E De O M P Maia

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 13 de janeiro de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

CONTRATADA: Gildismar Cavalcante

AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0010/2023

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais conforme discriminado no referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Gildismar Cavalcante – Sócia(o) da Gildismar Cavalcante

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 13 de janeiro de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

CONTRATADA: Leite & Antunes Ltda

AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0001/2023

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais conforme discriminado no referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e o Genival Antunes de Souza – Sócia(o) da Leite & Antunes Ltda

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 13 de janeiro de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

CONTRATADA: Clínica De Ortopedia Potiguar Ltda

AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0004/2023

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais conforme discriminado no referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Andrey Freitas Duarte – Sócia(o) da Clínica De Ortopedia Potiguar Ltda

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 13 de janeiro de 2023.

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo

Código Identificador:D432768E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE (FEMURN)**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE POSSE**

TERMO DE POSSE

AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, A FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE – FEMURN, REUNIDA NO AUDITÓRIO AGNELO ALVES, SITUADO NA RUA MARIA AUXILIADORA, 756, TIROL, NESTA CAPITAL, APÓS ELEIÇÃO OCORRIDA EM ASSEMBLEIA GERAL, PROMOVE A POSSE DE SUA DIRETORIA PARA O BIÊNIO CORRESPONDENTE AO PERÍODO 15.01.2023 A 15.01.2025, FICANDO ASSIM COMPOSTA: **PRESIDENTE:** PREFEITO LUCIANO SILVA SANTOS, **1º VICE-PRESIDENTE:** PREFEITA MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO, **2º VICE-PRESIDENTE:** PREFEITO EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR, **3º VICE-PRESIDENTE:** PREFEITA MARINA DIAS MARINHO, **4º VICE-PRESIDENTE:** PREFEITO RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA, **5º VICE-PRESIDENTE:** PREFEITO JOAO BATISTA GOMES GONCALVES, **1º SECRETÁRIO:** PREFEITO ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, **2º SECRETÁRIA:** PREFEITA FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO, **1º TESOUREIRO:** PREFEITO PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA, **2ª TESOUREIRO:** PREFEITO FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO, **CONSELHEIRO FISCAL:** PREFEITO JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS, **CONSELHEIRO FISCAL** PREFEITO CLEITOM JACOME DA COSTA, **CONSELHEIRO FISCAL** PREFEITO FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA, **CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE:** PREFEITA ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA, **CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE** PREFEITA MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA, **CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE** PREFEITO LUCIANO DA CUNHA GOMES. O PRESENTE TERMO DE POSSE DEVIDAMENTE ASSINADO POR TODA DIRETORIA, CONFORME A SEGUIR:

DIRETORIA DA FEMURN – BIÊNIO 15/01/2023 – 15/01/2025

PRESIDENTE: PREFEITO LUCIANO SILVA SANTOS (Lagoa Nova)

1º Vice-Presidente: PREFEITA MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO (Pau dos Ferros)

2º Vice-Presidente: PREFEITO EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR (Macaíba)

3º Vice-Presidente: PREFEITA MARINA DIAS MARINHO (Jandaíra)

4º Vice-Presidente: PREFEITO RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA (São Rafael)

5º Vice-Presidente: PREFEITO JOAO BATISTA GOMES GONCALVES (Brejinho)

1º Secretário: PREFEITO ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO (Apodi)

2º Secretária: PREFEITA FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO (Messias Targino)

1º Tesoureiro : PREFEITO PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA (Pedra Grande)

2ª Tesoureiro: PREFEITO FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO (Espírito Santo)

Conselheiro Fiscal PREFEITO JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - (Caicó)

Conselheiro Fiscal PREFEITO CLEITOM JACOME DA COSTA (Venha Ver)

Conselheiro Fiscal: PREFEITO FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA (Nova Cruz)

Conselheiro Fiscal Suplente: PREFEITO ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA (Ielmo Marinho)

Conselheiro Fiscal Suplente: PREFEITA MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA (Olho D'Água do Borges)

Conselheiro Fiscal Suplente: PREFEITO LUCIANO DA CUNHA GOMES (Lajes Pintadas)

Publicado por:

Luana de Oliveira Silva

Código Identificador:331AABDO

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATA DE POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE – FEMURN PARA O BIÊNIO DE
15/01/2023 A 15/01/2025**

**ATA DE POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE – FEMURN PARA O BIÊNIO DE
15/01/2023 A 15/01/2025**

Aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, às treze horas e quinze minutos, no auditório da sede da FEMURN, situado na Rua Maria Auxiliadora, setecentos e cinquenta e seis, bairro Tirol, cidade do Natal, estado do Rio Grande do Norte, sob a Presidência de Anteomar Pereira da Silva, restou assentado o ato de posse da nova Diretoria e Conselho Fiscal da FEMURN, eleita por aclamação, para o biênio correspondente ao período de quinze de janeiro de dois mil e vinte e três a quinze de janeiro de dois mil e vinte e cinco. O Ex Presidente, Anteomar Pereira da Silva, usou da palavra para fazer um balanço das ações realizadas em sua gestão e desejou sucesso à nova Diretoria. O Presidente empossado agradeceu a confiança depositada pelos prefeitos e prefeitas e conclamou todos os filiados a unirem-se em torno das bandeiras que engrandecem e fortalecem o movimento municipalista. Nada mais havendo a ser tratado o Presidente eleito declarou encerrada a solenidade de posse, e eu, Anna Karinna Cavalcante Silva, digitei a presente ata que segue assinada por mim, pelo Presidente e demais presentes, conforme lista anexa.

Natal/RN, 13 de janeiro de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Presidente

ANNA KARINNA CAVALCANTE SILVA
Secretária

Publicado por:
Luana de Oliveira Silva
Código Identificador:0F5055DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Esportes deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 020/2023 da Dispensa de Licitação nº 018/2023, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 10.922/2021 e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, visando **aquisição de material de esporte para manutenção da secretaria de esporte deste município**, no valor de **R\$ 24.005,00** (vinte e quatro mil e cinco reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 13 de janeiro de 2023.

SANAILTON DE LIMA DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:3FB1EDF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
018/2023

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação nº 018/2023, com base no Decreto Federal nº 10.922/2021 e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **aquisição de material de esporte para manutenção da secretaria de esporte deste município**.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. SANAILTON DE LIMA DIAS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 13 de janeiro de 2023.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:E996F68B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através das Secretaria Municipal de Esporte deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: aquisição de material de esporte para manutenção da secretaria de esporte deste município.

CONTRATADO: DORIEDSON XAVEIR SOARES - ME, CNPJ Nº. 18.370.391/0001-00, com sede na Rua Amabilia Dias, 100 - Centro - Umarizal - RN, CEP: 59.600.120.

VALOR TOTAL: R\$ 24.005,00 (vinte e quatro mil e cinco reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 10.922/2021 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 13 de janeiro de 2023.

SANAILTON DE LIMA DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:051A877F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
018/2023

CONTRATO: Nº 025/2023

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 018/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 08.348.997/0001-87, com endereço a Rua Aurino Carlos, nº 62, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000

CONTRATADO: DORIEDSON XAVEIR SOARES - ME, CNPJ Nº. 18.370.391/0001-00, com sede na Rua Amabilia Dias, 100 - Centro - Umarizal - RN, CEP: 59.600.120.

OBJETO: aquisição de material de esporte para manutenção da secretaria de esporte deste município.

VALOR TOTAL: R\$ 24.005,00 (vinte e quatro mil e cinco reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.013 – Secretaria Esporte - 04.122 007 2027 – Manutenção das atividades da Secretaria de Esporte - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.30.14 – Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 10 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2023.

ASSINATURAS: pela CONTRATANTE: Jéssica Lourine de Assis Amorim – CPF: 074.039.704-46 – Prefeita Municipal / pelo CONTRATADO: Doriedson Xavier Soares - CPF: 903.693.784-15 - titular

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:88A2B075

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 -
PP

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Recursos Hídricos deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 021/2023, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**, às 09:00 horas do dia 26 de janeiro 2023, tipo menor preço, para **Registro de Preço tipo menor preço, para contratação de pessoa**

física ou jurídica para prestação de serviço de corte/preparo de terra para plantio agrícola em comunidades rurais deste município, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Edital e seus anexos disponível, no site <http://www.alminoafonso.rn.gov.br>, a partir da sua publicação, na sede da Prefeitura na Praça Aurino Carlos, 62 - Centro, Almino Afonso -RN, das 8:00h às 12:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: cpl.pmaa2021@gmail.com.

Almino Afonso/RN, 13 de janeiro de 2023.

SANAILTON DE LIMA DIAS

Pregoeiro

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:C3CFE8EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 034/2022 - PROCESSO Nº 2.505/2022**

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 C/Lei Federal nº 10.520/2002 do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da lei complementar nº 123/06 e 147/2014 e demais legislações vigentes complementares, em conformidade com o julgamento proferido pelo Pregoeiro Municipal e Equipe de Apoio e Deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o objeto da presente licitação e os vencedores do Pregão Eletrônico nº 034/2022, realizada em 29/09/2022 e que estava em fase recursal, a saber:

Objetivando o Registro de preços para aquisição de futura e parcelada de Tablet, Impressora Laser e Autotransformador destinada a Secretaria Municipal de Saúde do município de Angicos/RN.

As empresas:

VIVALDO BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR- CNPJ: 27.812.782/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3 ; totalizando o valor de **R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**.

HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONIC- CNPJ: 29.391.476/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R\$ 24.599,80 (vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**.

Valor final do certame R\$ 26.699,80 (vinte e seis mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Angicos/RN, 05 de janeiro de 2023.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:2B87D3CA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 034/2022 - PROCESSO Nº 2.505/2022**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo ao **Pregão Eletrônico Nº 034/2022** Objetivando o Registro de preços para aquisição de futura e parcelada de Tablet, Impressora Laser e Autotransformador destinada a Secretaria Municipal de Saúde do município de Angicos/RN. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da lei complementar nº 123/06 e 147/2014 e demais legislações vigentes complementares, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** em favor das empresas relacionadas a seguir:

VIVALDO BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR- CNPJ: 27.812.782/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3 ; totalizando o valor de **R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**.

HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONIC- CNPJ: 29.391.476/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R\$ 24.599,80 (vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**.

Valor final do certame R\$ 26.699,80 (vinte e seis mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Angicos/RN, 05 de janeiro de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:68FEE2BE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 006/2023**

PORTARIA N.º 006/2023, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre designação de servidor para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Grimaldi Cosme Alves**, portador do **RG Nº 774252 SSP/RN e CPF nº 466.306.274-15**, para responder interinamente pelo Cargo de Secretário Municipal de Transportes e Obras Públicas, pelo prazo que 20 (vinte) dias, sendo de 12 a 31 de janeiro, devido à concessão de férias ao Senhor **Antônio Flávio de Medeiros**, portador do **RG Nº 540971 SSP/RN e CPF nº 315.309.904-91**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 12 de janeiro de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção.

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:714621C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-0250/2023 – GC, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos dos arts. 5º e 6º da Lei Municipal nº 362, de 06.12.2010 e do art. 4º do Decreto Municipal nº 017 de 09.12.2010.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

I- THIAGO DA SILVA LIMA, para o Cargo de Coordenador da COMDEC do Município de Antônio Martins/RN.

II- MARIA ESTER DA SILVA, para o Cargo de Secretária da COMDEC do Município de Antônio Martins/RN.

Art.2º Ficam revogados todos os termos da Portaria 132/2021-GC, de 04 de novembro de 2021.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN de 13 de janeiro de 2023.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:180A6253

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1299/2023 DE 13 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Valeria Messalina da Silva Ferreira**, para exercer o cargo em comissão de **Direção Executiva dos Conselhos**, Símbolo **DE**, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial-SEMDSMIR** na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de janeiro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D13602AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1300/2023 DE 13 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Beatriz Kelly da Silveira Oliveira**, para exercer o cargo em comissão de **Direção Executiva de Tributos**, Símbolo **DE**, da **Secretaria Municipal de Tributação E Finanças - SEMTF**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de janeiro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:1B6E8607

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1301/2023 DE 13 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Maria Verônica de Moraes Targino**, para exercer o cargo em comissão de **Direção Executiva Administrativa**, Símbolo **DE** da **Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos - SEMUS**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de janeiro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:609B095D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**PORTARIA Nº 1302/2023 DE 13 DE JANEIRO DE 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Laura Maiara Noronha de Souza**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Divisão Apicultura**, Símbolo **CD**, da **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca - SEMARHMAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de janeiro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:10A1B0BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**PORTARIA Nº 1303/2023 DE 13 DE JANEIRO DE 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Antonio Widemar Fernandes de Freitas**, para exercer o cargo em comissão de **Direção de Unidade Transportes Símbolo CD** da **Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos - SEMUS**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de janeiro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:A0B686AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**PORTARIA Nº 1304/2023 DE 13 DE JANEIRO DE 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Francisco de Assis de Oliveira Silva** para exercer o cargo em comissão de **Direção de Unidade Estradas Vicinais**, Símbolo **DU** da **Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos - SEMUS**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de janeiro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:946B0CCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**PORTARIA Nº 1305/2023 DE 13 DE JANEIRO DE 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Alex Mesquita dos Santos**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Esporte**, Símbolo **CD**, da **Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de janeiro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:2D398502

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**PORTARIA Nº 1306/2023 DE 13 DE JANEIRO DE 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a Senhora **Eniedja Anebia Lima de Oliveira Gomes**, do cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Regulação**, Símbolo **CD**, da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de janeiro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:3CA2B08F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1307/2023 DE 13 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Anatildes Duarte Noronha Neta**, para exercer o cargo em comissão de **Diretora da Escola Municipal Maria Cezarina de Oliveira, Porte III**, da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, Símbolo DE-III, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de janeiro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:FE220F45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1308/2023 DE 13 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Inácia Maria Cardoso Sobrinho** para exercer o cargo em comissão de **Diretora de Núcleo Municipal de Educação do Campo – DNUMEC – II - Unidade XXIII – Izauro Camilo de Oliveira** da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, Símbolo VDE-III, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de janeiro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:35FC2E5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que no **período de 17 de Janeiro de 2023 a 01 de Fevereiro de 2023** das 08h:00 às 13h:00min, fará **O(S) CREDENCIAMENTO(S) DA(S) EMPRESAS OU OPERADORES** interessados em participar do credenciamento de Empresas do ramo de bebidas ou operadores autorizados, para patrocínio do Carnaval 2023, com o direito de exclusividade de vendas na Arena da Folia (Terminal Turístico da Lagoa do Apodi), a marca dos patrocinadores serão divulgadas pela organização do evento, nos locais que compreendam a Arena e corredor da folia (Praça Robson Lopes, Praça dom José Freire, Rua: Marechal Floriano e no terminal turístico da Lagoa do Apodi), o credenciamento se estende também a empresas que pretendem locar suas marcas na área e os trajetos do Carnaval. O credenciamento visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, juventude, esporte e lazer da Prefeitura Municipal de Apodi. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min. E no home Page do site: <http://www.apodi.rn.gov.br/trnasperencia-licitacoes>.

Apodi/RN, 13 de janeiro de 2023.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO
Presidente da Cpl.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:B213407B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 140501/2021 - TOMADA DE PREÇOS 003/2021 - PROCESSO
Nº 130.525/2021

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 140501/2021, firmado em 14/05/2021, com a empresa CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI; Objeto: alterar o cronograma de execução, de desembolso e prorrogar a vigência do Contrato nº 210501/2021, decorrente da Tomada de Preços nº 003/2021, por mais **05 (cinco) meses**, a contar do dia **14/01/2023** encerrando-se no dia **14/06/2023**; Fundamento Legal: art. 57, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/1993, Tomada de Preços nº 003/2021;

Cobertura Orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura; Ação: 1041 – Construção, Melhorias e Restauração de Praças; Função: 15 - Urbanismo; Programa: 451 - Infraestrutura Urbana; Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União / 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; Região: 0001 - Arez;

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Carlos Augusto Rocha de Lima.

Arez/RN, 12 de janeiro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:4379D9C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
151001/2021 - TOMADA DE PREÇOS 009/2021 - PROCESSO Nº
132.240 /2021**

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 151001/2021, firmado em 15/10/2021, com a empresa ENGENHARIA QUALITY LTDA;

Objeto: alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do Contrato nº 151001/2021, decorrente da TOMADA DE PREÇOS 009/2021, por mais **03 (três) meses**, a contar do dia **15/01/2023** encerrando-se no dia **15/04/2023**;

Fundamento Legal: art. 57, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/1993;

Cobertura Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura; Ação: 1046 – Construção, Ampliação, Recuperação, Conservação E Adequações De Prédios Públicos; Função: 15 - Urbanismo; Programa: 451 - Infraestrutura Urbana; Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações; 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União; 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; Região: 0001 - Arez;

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Marcos William Bezerra de Andrade.

Arez/RN, 12 de janeiro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:97B297E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 150701/2022 - TOMADA DE PREÇOS 004/2022
- PROCESSO Nº 101.829/2022**

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 150701/2022, firmado em 15/07/2022, com a empresa CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI;

Objeto: alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do Contrato nº 150701/2022, decorrente da Tomada de Preços nº 004/2022, por mais **03 (três) meses**, a contar do dia **15/01/2023** encerrando-se no dia **15/04/2023**;

Fundamento Legal: art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, Tomada de Preços nº 004/2022;

Cobertura Orçamentária:

| | |
|-----------------------|--|
| Unidade Orçamentária: | 02 – PODER EXECUTIVO 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA |
| Ação: | 2182 – MANUTENÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS |
| Função: | 15 - URBANISMO |
| Sub-Função: | 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA |
| Natureza da Despesa: | 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES |
| Fonte de Recurso: | 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos |
| Região: | 0001 - Arez |

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Francisco Hélio Lopes de Carvalho Filho.

Arez/RN, 13 de janeiro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:39155221

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 150902/2022 - TOMADA DE PREÇOS 006/2022
- PROCESSO Nº 102.435/2022**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 150902/2022, firmado em 15/09/2022, com a empresa **IMOBILIÁRIA SÃO SEVERINO EIRELI-ME**;

Objeto: Alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do Contrato nº 150902/2022, decorrente da Tomada de Preços nº 006/2022, por mais **03 (três) meses**, a contar do dia **15/01/2023** encerrando-se no dia **15/04/2023**;

Fundamento Legal: art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, Tomada de Preços nº 006/2022;

Cobertura Orçamentária:

| | |
|-----------------------|--|
| Unidade Orçamentária: | 02 – PODER EXECUTIVO 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA |
| Ação: | 2182 – MANUTENÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS |
| Função: | 15 - URBANISMO |
| Sub-Função: | 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA |
| Natureza da Despesa: | 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES |
| Fonte de Recurso: | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos |
| Região: | 0001 - Arez |

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Severino do Ramo Gomes da Silva.

Arez/RN, 13 de janeiro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:64FC676A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 150901/2022 - TOMADA DE PREÇOS 005/2022
- PROCESSO Nº 102.432/2022**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 150901/2022, firmado em 15/09/2022, com a empresa **IMOBILIÁRIA SÃO SEVERINO EIRELI-ME**;

Objeto: Alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do Contrato nº 150901/2022, decorrente da Tomada de Preços nº 005/2022, por mais **04 (quatro) meses**, a contar do dia **15/01/2023** encerrando-se no dia **15/05/2023**;

Fundamento Legal: art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, Tomada de Preços nº 005/2022;

Cobertura Orçamentária:

| | |
|-----------------------|--|
| Unidade Orçamentária: | 02 – PODER EXECUTIVO 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA |
| Ação: | 2182 – MANUTENÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS |
| Função: | 15 - URBANISMO |
| Sub-Função: | 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA |
| Natureza da Despesa: | 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES |

| | |
|-------------------|--|
| Fonte de Recurso: | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos |
| Região: | 0001 - Arez |

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Severino do Ramo Gomes da Silva.

Arez/RN, 13 de janeiro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:36E4239C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 071001/2022 - TOMADA DE PREÇOS 007/2022
- PROCESSO Nº 102.761/2022**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 071001/2022, firmado em 07/10/2022, com a empresa **CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**;

Objeto: alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do Contrato nº 071001/2022, decorrente da Tomada de Preços nº 007/2022, por mais **03 (três) meses**, a contar do dia **15/01/2023** encerrando-se no dia **15/04/2023**;

Fundamento Legal: art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, Tomada de Preços nº 007/2022;

Cobertura Orçamentária:

| | |
|-----------------------|--|
| Unidade Orçamentária: | 02 – PODER EXECUTIVO 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA |
| Ação: | 2182 – MANUTENÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS |
| Função: | 15 - URBANISMO |
| Sub-Função: | 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA |
| Natureza da Despesa: | 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES |
| Fonte de Recurso: | 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos |
| Região: | 0001 - Arez |

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Francisco Hélio Lopes de Carvalho Filho.

Arez/RN, 13 de janeiro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:3A6415E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 060101/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
010401/2021 - PROCESSO Nº 130404/2021**

Extrato do SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 060101/2021, firmado em 06/01/2021, com a pessoa física MARIA VERONICA NUNES DA COSTA; Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 060101/2021, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010401/2021, por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31/12/2022** encerrando-se no dia **31/12/2023**; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei no 8.666/1993; Cobertura Orçamentária: Unidade Orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.006 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, Ação: 2143 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, Função: 15, Sub-Função: 452, Programa: 0018, Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, Fonte de Recurso: 15000000.

Arez/RN, 29 de dezembro de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:4D7D3042

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 060102/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
010402/2021 - PROCESSO Nº 130411/2021**

Extrato do SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 060102/2021, firmado em 29/01/2021, com a pessoa física ANTONIO CARLOS DE CASTRO PESSOA; Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 060102/2021, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010402/2021, por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31/12/2022** encerrando-se no dia **31/12/2023**; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei no 8.666/1993; Cobertura Orçamentária: Unidade Orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.006 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA / 02.011 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, Ação: 2143 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA / 2144 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, Função: 15 / 18, Sub-Função: 452 / 541, Programa: 0018, Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, Fonte de Recurso: 15000000.

Arez/RN, 29 de dezembro de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:0D0AD38B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 060104/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
010404/2021 - PROCESSO Nº 130425/2021**

Extrato do SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 060104/2021, firmado em 06/01/2021, com a pessoa física ALANE SANTOS E SILVA DOS ANJOS; Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 060104/2021, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010404/2021, por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31/12/2022** encerrando-se no dia **31/12/2023**; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei no 8.666/1993; Cobertura Orçamentária: Unidade Orçamentária: Unidade Orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.004 - PODER EXECUTIVO - SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO, Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, Função: 04, Sub-Função: 122, Programa: 0018, Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, Fonte de Recurso: 15000000.

Arez/RN, 29 de dezembro de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:2A180301

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 060106/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
010406/2021 - PROCESSO Nº 130470/2021**

Extrato do SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 060106/2021, firmado em 29/01/2021, com a pessoa física FLORIANO ALVES PEREIRA NETO; Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 060106/2021, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

010406/2021, por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31/12/2022** encerrando-se no dia **31/12/2023**; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei no 8.666/1993; Cobertura Orçamentária: Unidade Orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.007 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Ação: 2058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE DA FAMÍLIA, Função: 10, Sub-Função: 301, Programa: 0018, Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, Fonte de Recurso: 15000000.

Arez/RN, 29 de dezembro de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:822956CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 060107/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
010407/2021 - PROCESSO Nº 130471/2021

Extrato do SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 060107/2021, firmado em 06/01/2021, com a pessoa física ANTONIO CARLOS DE CASTRO PESSOA; Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 060107/2021, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010407/2021, por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31/12/2022** encerrando-se no dia **31/12/2023**; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei no 8.666/1993; Cobertura Orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.004 - PODER EXECUTIVO - SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO, Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, Função: 04, Sub-Função: 122, Programa: 0018, Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, Fonte de Recurso: 15000000.

Arez/RN, 29 de dezembro de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:220D3D1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 010201/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
012702/2021 - PROCESSO Nº 130573/2021

Extrato do SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 010201/2021, firmado em 01/02/2021, com a pessoa física MARLENE DA CUNHA OLIVEIRA; Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 010201/2021, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012702/2021, por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31/12/2021** encerrando-se no dia **31/12/2022**; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei no 8.666/1993; Cobertura Orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.006 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, Ação: 2143 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, Função: 15, Sub-Função: 452, Programa: 0018, Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, Fonte de Recurso: 15000000.

Arez/RN, 29 de dezembro de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:92FA442D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 260204/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
022202/2021 - PROCESSO Nº 130884/2021

Extrato do SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 260204/2021, firmado em 26/02/2021, com a pessoa física DIONISIA SOUZA DO NASCIMENTO; Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 260204/2021, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022202/2021, por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31/12/2022** encerrando-se no dia **31/12/2023**; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei no 8.666/1993; Cobertura Orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.006 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, Ação: 2143 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, Função: 15, Sub-Função: 452, Programa: 0018, Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, Fonte de Recurso: 15000000.

Arez/RN, 27 de dezembro de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:84E49D55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 260205/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
022301/2021 - PROCESSO Nº 131393/2021

Extrato do SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 260205/2021, firmado em 26/02/2021, com a pessoa física ANTONIO GOMES DE MEDEIROS; Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 260205/2021, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022301/2021, por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31/12/2022** encerrando-se no dia **31/12/2023**; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei no 8.666/1993; Cobertura Orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.004 - PODER EXECUTIVO - SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO, Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, Função: 04, Sub-Função: 122, Programa: 0018, Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, Fonte de Recurso: 15000000.

Arez/RN, 27 de dezembro de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:225AC35F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 010602/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
050101/2021 - PROCESSO Nº 132171/2021

Extrato do SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 010602/2021, firmado em 01/06/2021, com a pessoa física FRANCISCO SALES DE LIMA; Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 010602/2021, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050101/2021, por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31/12/2022** encerrando-se no dia **31/12/2023**; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei no 8.666/1993; Cobertura Orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.006 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, Ação: 2143 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, Função: 15, Sub-Função: 452, Programa: 0018, Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, Fonte de Recurso: 15000000.

Arez/RN, 27 de dezembro de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:7A62CF25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 270901/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
091001/2021 - PROCESSO Nº 132198/2021**

Extrato do SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 270901/2021, firmado em 27/09/2021, com a pessoa física DIVA LUIZA PINHEIRO DA SILVA; Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 270901/2021, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091001/2021, por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31/12/2022** encerrando-se no dia **31/12/2023**; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei no 8.666/1993; Cobertura Orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.006 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, Ação: 2143 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, Função: 15, Sub-Função: 452, Programa: 0018, Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, Fonte de Recurso: 10010000.

Arez/RN, 29 de dezembro de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:916CD545

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 260101/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
012101/2022 - PROCESSO Nº 100704/2022**

Extrato do PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 260101/2022, firmado em 01/06/2021, com a pessoa física WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA; Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 260101/2022, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012101/2022, por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31/12/2022** encerrando-se no dia **31/12/2023**; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei no 8.666/1993; Cobertura Orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.003 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, Ação: 2165 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação, Função: 04, Sub-Função: 123, Programa: 0018, Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, Fonte de Recurso: 15000000.

Arez/RN, 27 de dezembro de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:C0AC4E59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 250202/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
021401/2022 - PROCESSO Nº 101226/2022**

Extrato do PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 250202/2022, firmado em 29/01/2021, com a pessoa física MARIA DE FATIMA ARCANJO DA SILVA; Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 250202/2022, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021401/2022, por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31/12/2022** encerrando-se no dia **31/12/2023**; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei no 8.666/1993; Cobertura Orçamentária: Unidade Orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.007

- PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Ação: 2058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE DA FAMÍLIA, Função: 10, Sub-Função: 122, Programa: 0018, Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, Fonte de Recurso: 15001002.

Arez/RN, 27 de dezembro de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:C5FAB2CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN -
CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO**

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, através da Comissão Permanente de Licitações e em conformidade com o Parágrafo 1º, do Artigo 34, da Lei Federal nº 8.666/93, convoca interessados para realizarem o registro cadastral, para efeito de habilitação junto às licitações do órgão.

Baía Formosa/RN, Segunda-Feira, em 02 de janeiro de 2023 (02/01/2023).

MILENA CAROLINY CORDEIRO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria N.º 001/2023 – GP/PMBF

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:70B1D27B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 240, DE 12 DE JANEIRO DE 2023**

Antecipa o feriado Municipal de Emancipação Política de Baía Formosa/RN e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica antecipado o Feriado Emancipação Política de Baía Formosa/RN, do dia 17 de janeiro, para o dia 16 de janeiro de 2023, segunda-feira, ressalvados os serviços considerados de caráter essencial.

Art. 2º - O expediente do dia 17 ocorrerá dentro de suas normalidades.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Baía Formosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, aos 12 dias do mês de Janeiro de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita do Município de Baía Formosa

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:68CB1ED0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**CONTRATO 001/2022 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
033/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13070001/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de Pessoa Jurídica, visando a aquisição de **MATÉRIAS DE LIMPEZA E HIGIENE**, destinados a atender às necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN

CONTRATADO: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 10.536.180/0001-84.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 159.456,80 (cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)**

PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 22 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:A790056A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 077, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.**

Nomeia o Coordenador Geral de Esporte do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **Nehemias Morais De Oliveira Silva**, CPF: 852.xxx.xxx-91 para o cargo de **Subcoordenador de Unidades Esportivas, nível CC4**, com lotação na **Secretaria Municipal de Desporto**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro 2023.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 13 de janeiro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:E9DC0A04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22120001/2022**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo Nº 22120001/2022 relativo à Dispensa de Licitação nº 027/2022 visando à contratação de pessoa física para locação de imóvel destinado ao

funcionamento do depósito em atendimento as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura, transportes e serviços públicos de Baraúna/RN, junto à pessoa física: **MARIA JOSE DE OLIVEIRA CARVALHO**, com sede na Rua Professor Amauri Ribeiro, S/N, Centro, 59695-000, Baraúna/RN, com fulcro no inciso X do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso X do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

I(...)

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preçpuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação da Pessoa Física, pois a Secretária Municipal de infraestrutura, Transportes e serviços públicos necessita de um espaço para armazenar materiais de grande porte destinado a secretaria, devido ao fato do depósito existente não comporta espaço suficiente para essa finalidade.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso X do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Física: **MARIA JOSE DE OLIVEIRA CARVALHO**, CPF: **633.835.274-68**, no valor global estimado de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 30 de dezembro de 2022.

FRANCISCO EDIBERTO RODRIGUES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:CC01F765

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 027/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22120001/2022**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso X do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação da Pessoa Física: **MARIA JOSE DE OLIVEIRA CARVALHO**, CPF: **633.835.274-68**, no valor global estimado de **R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)**, referente à contratação de pessoa física para locação de imóvel destinado ao funcionamento do depósito em atendimento as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura, transportes e serviços públicos de Baraúna/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Sr. **Francisco Ediberto Rodrigues de Medeiros**, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 30 de dezembro de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:D3AB8FFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022**

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do depósito em atendimento as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura, transportes e serviços públicos de Baraúna/RN.

CONTRATADO: MARIA JOSE DE OLIVEIRA CARVALHO, portadora da Cédula de Identidade nº 001.080.187, expedida pelo SSP/RN, inscrita no CPF: 633.835.274-68, residente e domiciliado na Av. Jerônimo Rosado, nº 1211, Centro, 59.695-000, Baraúna/RN.

VALOR: O valor do aluguel mensal é 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais) durante 12 (doze) meses, perfazendo o valor total de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 02 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: inciso X do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 30 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:F6CF8C55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23120002/2022**

A Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº **23120002/2022** relativo à Dispensa de Licitação nº 028/2022 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de pessoa física para a locação de imóvel destinado ao funcionamento do centro de referência especializado de Assistência Social – CREAS, junto à pessoa física: **JOSÉ ALVES NETO** com sede na Av. Jerônimo Rosado, nº 1281, Centro, 59.695-000, Baraúna/RN, com fulcro no inciso X do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso X do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I(...)

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação da Pessoa Física, vendo a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania não ter local apropriado para funcionamento do CREAS, para o atendimento de crianças e adolescentes em situação de risco.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 24, da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico da Procuradoria do Município de Baraúna/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Física: **JOSE ALVES NETO**, CPF: **235.293.773-68**, no valor global estimado de

R\$ 26.993,76 (vinte e seis mil novecentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos), conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 30 de dezembro de 2021.

JOSÉ FLAVIO MATIAS PEREIRA
Secretário Municipal da Assistência Social e Cidadania.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:17C861E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 028/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23120002/2022**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Física **JOSE ALVES NETO**, CPF: **235.293.773-68**, no valor global estimado de **R\$ 26.993,76 (vinte e seis mil novecentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos)**, referente à **LOCAÇÃO** pleiteado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Baraúna/RN destinada à contratação de pessoa física visando locação de imóvel destinado ao funcionamento do centro de referência especializado de assistência social – CREAS.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, a Declaração de Dispensa de Licitação do Sr. **José Flavio Matias Pereira**, Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania de Baraúna/RN, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 30 de dezembro de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:61413BC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022**

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do centro de referência especializado de assistência social – CREAS, durante o exercício de 2023.

CONTRATADO: JOSÉ ALVES NETO, com sede na Av. Maria Lacerda Montenegro, nº 1010, AP – 103 COND RESID COLINAS DO SOL BL 01, Nova Parnamirim, CEP 59152-903, Parnamirim/RN.
VALOR: o valor do aluguel mensal é **R\$ 2.249,48** (dois mil duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos), durante 12 (doze) meses, perfazendo o valor total de **R\$ 26.993,76** (vinte e seis mil novecentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos).

PRAZO: o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 02 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: inciso X do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 30 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:5AF365E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23120005/2022**

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo Nº 23120005/2022 relativo à Dispensa de Licitação nº 030/2022 visando à contratação de pessoa física visando locação de imóvel destinado ao funcionamento de atividades complementares do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, em atendimento as necessidades do Município de Baraúna/RN, junto à pessoa física: **CADJA SHARA DE MORAIS VERISSIMO**, com sede na Rua Francisco Olegário da Silva, 2016, casa 02, Juremal, 59695-000, Baraúna/RN, com fulcro no inciso X do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso X do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

I(...)

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação da Pessoa Física, vendo a necessidade do Município de Baraúna/RN necessitar de um local para funcionamento das atividades complementares desenvolvidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso X do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Física: **CADJA SHARA DE MORAIS VERISSIMO**, CPF: **124.042.744-14**, no valor global estimado de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 30 de dezembro de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:7816C248

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 030/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23120005/2022

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso X do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Física: **CADJA SHARA DE MORAIS VERISSIMO**, CPF: **124.042.744-14**, no valor global estimado de **R\$ 27.600,00** (vinte e sete mil e seiscentos reais), referente à contratação de pessoa física visando locação de imóvel destinado ao funcionamento de Casa de Acolhimento.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Sr. **José Flávio Matias Pereira**, Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 30 de dezembro de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:D6356E28

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2022

OBJETO: Contratação de pessoa física visando locação de imóvel destinado ao funcionamento de atividades complementares do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

CONTRATADO: **CADJA SHARA DE MORAIS VERISSIMO**, portadora da Cédula de Identidade nº 003.142.567, expedida pelo ITEP/RN, inscrita no CPF: 124.042.744-14, residente e domiciliado na Rua Raimundo Silvestre de Queiroz, nº 28, Centro, 59695-000, Baraúna/RN.

VALOR:O valor do aluguel mensal é de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) durante 12 (doze) meses, perfazendo o valor total de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

PRAZO:O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, com início na data de 02 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL:inciso X do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 30 de dezembro de 2022.

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:9F19F9C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27120002/2022

A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo Nº 27120002/2022 relativo à Dispensa de Licitação nº 032/2022 visando à contratação de pessoa física para locação de imóvel destinado ao Funcionamento do Anexo do Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho durante o exercício de 2023, junto à pessoa física: **BRUNA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, com sede na Rua Expedito Alves, nº 382, Centro/Área Urbana, 59695-000, Baraúna/RN, com fulcro no inciso X do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso X do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

I(...)

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação da Pessoa Física, vendo a necessidade do Município de Baraúna/RN necessitar de um local para funcionamento do Anexo.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso X do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Física: **BRUNA GONÇALVES DE OLIVEIRA FREIRE**, CPF: **096.390.534-14**, no valor global estimado de **R\$ 41.936,40** (quarenta

e um mil e novecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 30 de dezembro de 2022.

MARIACAMILACARVALHODEOLIVEIRA

Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:85D599D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 032/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27120002/2022**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso X do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Física: **BRUNA GONÇALVES DE OLIVEIRA, CPF: 096.390.534-14**, no valor global estimado de **R\$ 41.936,40 (quarenta e um mil e novecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)**, referente à contratação de pessoa física visando locação de imóvel destinado ao funcionamento do Anexo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo **Sra. Maria Camila Carvalho de Oliveira**, Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 30 de dezembro de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:C31CBB15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do anexo do centro administrativo Francisco Bezerra Sobrinho durante o exercício de 2022.

CONTRATADO: BRUNA GONÇALVES DE OLIVEIRA, com sede na Av. João da Escossia, nº 3715, Condomínio WHB, Nova Betânia, 59.607-035, Mossoró/RN.

VALOR: O valor do aluguel mensal é R\$ 3.494,70 (três mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta centavos) durante 12 (doze) meses, perfazendo o valor total de R\$ 41.936,40 (quarenta e um mil e novecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).

PRAZO:o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 02 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL:inciso X do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 30 de dezembro de 2022.

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:6B177C24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23120001/2022**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23120001/2022**

A Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 23120001/2022 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 033/2022 visando à Contratação de Assessoria e Consultoria Jurídica nas áreas de Licitação e Contratos, durante todo o exercício de 2023, acompanhamento de processos administrativos, defesas e acompanhamentos de Processos extrajudiciais relativos à área de licitação e contratos dessa decorrente, junto à pessoa jurídica: **ALBUQUERQUE & LIMA – CNPJ: 23.295.565/0001-49**, com sede na Rua José Damião, nº 302, Bairro Santo Antônio, nº 302, 59.611-140, Mossoró/RN, com fulcro no art. 25, inciso II, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentado no art. 25, inciso II, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica: **ALBUQUERQUE & LIMA – CNPJ: 23.295.565/0001-49**, Contratação de Assessoria e Consultoria Jurídica nas áreas de Licitação e Contratos, durante todo o exercício de 2023, acompanhamento de processos administrativos, defesas e acompanhamentos de Processos extrajudiciais relativos à área de licitação e contratos dessa decorrente.

Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 25, inciso II, da Lei nº 8666/93 junto à Pessoa Jurídica: **ALBUQUERQUE & LIMA – CNPJ: 23.295.565/0001-49**, no valor global estimado de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 28 de dezembro de 2022.

MARIACAMILACARVALHODEOLIVEIRA

Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:2733BD57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 033/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23120001/2022**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso II do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **ALBUQUERQUE & LIMA – CNPJ: 23.295.565/0001-49**, no valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) referente à contratação de assessoria e consultoria jurídica nas áreas de Licitação e Contratos, durante todo o exercício de 2023, acompanhamento de processos administrativos, defesas e acompanhamentos de Processos extrajudiciais relativos à área de licitação e contratos dessa decorrente.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Sra. **MariaCamilaCarvalhodeOliveira**, Secretária Municipal de Gestão

Administrativa e Recursos Humanos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 28 de dezembro de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:91BFB613

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
033/2023**

OBJETO: Contratação de Assessoria e Consultoria Jurídica nas áreas de Licitação e Contratos, durante todo o exercício de 2023, acompanhamento de processos administrativos, defesas e acompanhamentos de Processos extrajudiciais relativos à área de licitação e contratos dessa decorrente.

CONTRATADO: ALBUQUERQUE & LIMA – CNPJ: 23.295.565/0001-49, com sede na Rua José Damião, nº 302, Bairro Santo Antônio, nº 302, 59.611-140, Mossoró/RN.

VALOR:R\$ 10.000,00 (dez mil reais) durante 12 meses que resulta em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) no valor global.

PRAZO:o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 02 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL:inciso II do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 29 de dezembro de 2022.

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:46F94AF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 077, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.**

Nomeia o Coordenador Geral de Esporte do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **Nehemias Morais De Oliveira Silva**, CPF: 852.xxx.xxx-91 para o cargo de **Subcoordenador de Unidades Esportivas**, nível CC4, com lotação na **Secretaria Municipal de Desporto**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro 2023.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 13 de janeiro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:47F0A914

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 078, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.**

Designa fiscal de contrato de Locação de imóvel destinado ao funcionamento do depósito em atendimento as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura, transportes e serviços públicos de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor **LUCAS ALLAN SALDANHA DOS SANTOS, ENGENHEIRO CIVIL**, CPF: 111.xxx.xxx-19, para **FISCAL DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO DEPOSITO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22120001/2022**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da prefeita

Baraúna- RN, 13 de janeiro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:6F60F174

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 079, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.**

Designa fiscal de contrato de Locação de imóvel destinado ao funcionamento do centro de referência especializado de assistência social – CREAS, durante o exercício de 2023 no município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **WENDHIA ALVES DE SOUZA**, CPF: 081.xxx.xxx-37, para **FISCAL DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023**. Referente ao **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23120002/2022**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 13 de janeiro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:9F941624

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 080, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.**

Designa fiscal de contrato de locação de imóvel destinado ao funcionamento de atividades complementares do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS no município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **WENDHIA ALVES DE SOUZA**, CPF: 081.xxx.xxx-37, para **FISCAL DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS**. Referente ao **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23120005/2022**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 13 de janeiro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:1BD0E14B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 081, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.**

Designa fiscal de contrato de Locação de imóvel destinado ao funcionamento do anexo do centro administrativo Francisco Bezerra Sobrinho durante o exercício de 2023 no município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **AMANDA LAYANNA DA SILVA**, CPF: 700.xxx.xxx-07, para **FISCAL DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ANEXO DO CENTRO ADMINISTRATIVO FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023**. Referente ao **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27120002/2022**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita

Baraúna- RN, 13 de janeiro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:A6B3D89C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 082, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.**

Designa fiscal de contrato de Assessoria e Consultoria Jurídica nas áreas de Licitação e Contratos, durante todo o exercício de 2023 no município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **MARIA KALLIVIA DA COSTA DUARTE**, CPF: 107.xxx.xxx-05, para **FISCAL DE CONTRATO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NAS ÁREAS DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, DURANTE TODO O EXERCÍCIO DE 2023**. Referente ao **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23120001/2022**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 13 de janeiro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:C3C5E47D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 083, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.**

Designar fiscal de contrato de aquisição parcelada de óleo diesel s-10, óleo diesel comum e gasolina comum de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor **ANTONIO GLEYDSON DA SILVA COSTA**, CPF: 094.xxx.xxx-09, para **FISCAL DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº046/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº08120001/2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos nesta data.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 13 de janeiro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:482A0288

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERCEIRO TERMO ADITIVO**

O Município de BARCELONA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.002.180/0001-52, representado por Fabiano Lopes Pereira, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ANDERSON COSTA ASSESSORIA, inscrito(a) no CNPJ 33.790.405/0001- 20, com sede na Rua Professora Gipse Montenegro, nº 245, Apt 703B, Capim Macio, Natal-RN, representada por ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

Visando manter o equilíbrio financeiro do contrato, fica acrescido ao valor inicialmente pactuado o montante de R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais) a serem liberados em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta do Orçamento de 2023. **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BARCELONA - RN, 27 de Dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

CNPJ(MF) 08.002.180/0001-52

Contratante

ANDERSON COSTA ASSESSORIA

CNPJ 33.790.405/0001-20

Contratado

Publicado por:

José Josivaldo da Silva
Código Identificador:A3865B1A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SEGUNDO TERMO ADITIVO**

O Município de BARCELONA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.002.180/0001-52,

representado por Fabiano Lopes Pereira, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e CONTAMAX CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS EIRELLI, inscrito(a) no CNPJ 24.527.707/0001-19, com sede na rua Professor Almeida Barreto, nº 432, Lagoa Nova, Natal-RN, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

Visando manter o equilíbrio financeiro do contrato, fica acrescido ao valor inicialmente pactuado o montante de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) a serem liberados em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta do Orçamento de 2023. **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BARCELONA - RN, 27 de Dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

CNPJ(MF) 08.002.180/0001-52

Contratante

**CONTAMAX CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS
CONTÁBEIS EIRELLI**

CNPJ 24.527.707/0001-19

Contratado

Publicado por:

José Josivaldo da Silva
Código Identificador:B6DD50B7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SEGUNDO TERMO ADITIVO**

O Município de BARCELONA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.002.180/0001-52, representado por Fabiano Lopes Pereira, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e CORTEZ E MEDEIROS ADVOGADOS, inscrito(a) no CNPJ 22.918.738/0001-75, com sede na rua RUA CRISTAL DE ROCHA 15, LAGOA NOVA, NATAL-RN, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

Visando manter o equilíbrio financeiro do contrato, fica acrescido ao valor inicialmente pactuado o montante de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) a serem liberados em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta do Orçamento de 2023. **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados,

firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BARCELONA - RN, 27 de Dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA CNPJ(MF)

08.002.180/0001-52

Contratante

CORTEZ E MEDEIROS ADVOGADOS

CNPJ 22.918.738/0001-75

Contratado

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:52ED269C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SEGUNDO TERMO ADITIVO**

O Município de BARCELONA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.002.180/0001-52, representado por Fabiano Lopes Pereira, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e R J ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 07.830.095/0001-10, com sede na rua RUA JOSE FREIRE DE SOUZA 13, LAGOA NOVA, NATAL-RN, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

Visando manter o equilíbrio financeiro do contrato, fica acrescido ao valor inicialmente pactuado o montante de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) a serem liberados em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta do Orçamento de 2023. **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BARCELONA - RN, 27 de Dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

CNPJ(MF) 08.002.180/0001-52

Contratante

R J ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA

CNPJ 07.830.095/0001-10

Contratado

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:8B77036F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

O Município de BARCELONA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.002.180/0001-52, representado por Fabiano Lopes Pereira, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e EP CONSTRUCOES LTDA, inscrito(a) no CNPJ 40.118.098/0001-09, com sede na rua RUA MANOEL BATISTA 522 QD113 LT522,, CENTRO, SÃO TOMÉ-RN, já qualificados no contrato inicial, determinaram por

meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2023, nos termos do art. 107 da lei 14.133/21

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

Visando manter o equilíbrio financeiro do contrato, fica acrescido ao valor inicialmente pactuado o montante de R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais) a serem liberados em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta do Orçamento de 2023. **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BARCELONA - RN, 28 de Dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

CNPJ 08.002.180/0001-52

Contratante

EP CONSTRUCOES LTDA

CNPJ 40.118.098/0001-09

Contratado

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:21D891AE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SEGUNDO TERMO ADITIVO**

O Município de BARCELONA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.002.180/0001-52, representado por Fabiano Lopes Pereira, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e FRANCISCO DE ASSIS FARIAS FILHO, inscrito(a) no CNPJ 11.488.852/0001-96, com sede na rua RUA FOZ DO IGUACU 645, PASSAGEM DE AREIA, PARNAMIRIM-RN, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

Visando manter o equilíbrio financeiro do contrato, fica acrescido ao valor inicialmente pactuado o montante de R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais) a serem liberados em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta do Orçamento de 2023. **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BARCELONA - RN, 27 de Dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

CNPJ(MF) 08.002.180/0001-52

Contratante

FRANCISCO DE ASSIS FARIAS FILHO

CNPJ 11.488.852/0001-96

Contratado

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:4DDE68F2**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

O Município de BARCELONA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.002.180/0001-52, representado por Fabiano Lopes Pereira, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e GASPASOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrito(a) no CNPJ 23.895.214/0001-79, com sede na rua RUA MARIA AUXILIADORA, 776, TIROL, NATAL-RN, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

Visando manter o equilíbrio financeiro do contrato, fica acrescido ao valor inicialmente pactuado o montante de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) a serem liberados em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta do Orçamento de 2023. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BARCELONA - RN, 27 de Dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

CNPJ 08.002.180/0001-52

Contratante

GASPASOCIEDADE DE ADVOGADOS

CNPJ 23.895.214/0001-79

Contratado

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:D6D6E43B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SEGUNDO TERMO ADITIVO**

O Município de BARCELONA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.002.180/0001-52, representado por Fabiano Lopes Pereira, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e PABLO PINTO ADVOGADOS, inscrito(a) no CNPJ 15.695.415/0001-02, com sede na rua AVENIDA ANTOINE DE SAINT EXUPERY, 17 CONJAN VALE - PITIMBU, NATAL-RN, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

Visando manter o equilíbrio financeiro do contrato, fica acrescido ao valor inicialmente pactuado o montante de R\$ 148.402,80 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e dois reais e oitenta centavos) a serem liberados em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 12.366,90 (doze mil trezentos e sessenta e seis reais e noventa centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta do Orçamento de 2023. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BARCELONA - RN, 27 de Dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

CNPJ(MF) 08.002.180/0001-52

Contratante

PABLO PINTO ADVOGADOS

CNPJ 24.527.707/0001-19

Contratado

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:1B06BD19**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERCEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA**

O Município de BARCELONA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.002.180/0001-52, representado por Fabiano Lopes Pereira, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e QUARK TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EIRELI LTDA, inscrito(a) no CNPJ 17.652.353/0001-79, com sede na RUA BRONZITA, 2006, LAGOA NOVA, NATAL-RN, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

Visando manter o equilíbrio financeiro do contrato, fica acrescido ao valor inicialmente pactuado o montante de R\$ 19.514,16 (dezenove mil quinhentos e quatorze reais e dezesseis centavos) a serem liberados em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.626,18 (mil seiscentos e vinte e seis reais e dezoito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta do Orçamento de 2023. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BARCELONA - RN, 03 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

CNPJ 08.002.180/0001-52

Contratante

QUARK TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EIRELI LTDA

CNPJ 17.652.353/0001-79

Contratado

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:F02348EB**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

O Município de BARCELONA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.002.180/0001-52, representado por Fabiano Lopes Pereira, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e THIAGO GALDINO DE SOUZA AZEVEDO, inscrito(a) no CNPJ 24.869.056/0001-45, com sede na R VIRGINOPOLIS 58 APT 1004 BLOCO A, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM-RN, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

Visando manter o equilíbrio financeiro do contrato, fica acrescido ao valor inicialmente pactuado o montante de R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais) a serem liberados em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta do Orçamento de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BARCELONA - RN, 28 de Dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

CNPJ 08.002.180/0001-52

Contratante

THIAGO GALDINO DE SOUZA AZEVEDO

CNPJ 24.869.056/0001-45

Contratado

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:14C8685E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 006/2023- GP/PMBS**

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a **PORTARIA Nº 006/2023- GP/PMBS**, referente a nomeação em substituição da Srª **MARQUIONE SILVESTRE DA ROCHA BEZERRA**, CPF nº 967***.***-87,3º **Suplente do cargo de Conselheiro Tutelar**, tendo em vista o falecimento da servidora **MARIA JOSÉ PINHEIRO XAVIER FONSECA**, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda.

Boa Saúde 13 de Janeiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima

Código Identificador:C9BA08C4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ****GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 000002/2022****DECISÃO**

(...)

Ante todo o exposto, DECIDO conhecer da Impugnação protocolada pela empresa **GROUPMED SERVIÇOS DE SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 24.797.019/0001-79, tendo em vista que foi protocolada tempestivamente, para no mérito dar provimento, mantendo alterando o Termo de Referência da **CHAMADA PÚBLICA Nº. 000002/2022 – PMB/RN**, para fixar os valores de referência de remuneração dos serviços assistenciais de saúde.

Bodó/RN, 13 de janeiro de 2023.

LAVÍNIA DA SILVA JESUINO -

Presidente da CPL

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias

Código Identificador:555A5EC6**GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 000002/2022 – PMB/RN****AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL**

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 101/2022, torna público que alterou o Termo de Referência da **CHAMADA PÚBLICA Nº. 000002/2022 – PMB/RN**, destinada a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10:30h** do dia **16 DE FEVEREIRO DE 2023**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, situada na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3439-0012 / (84) 3439-0043 ou no e-mail cpl@bodo.rn.gov.br.

Por oportuno, as empresas que já haviam protocolado envelopes, os mesmos estão disponíveis para retirada na Comissão Permanente de Licitação, haja vista a impossibilidade de abertura dos mesmos, em face da alteração promovida no Termo de Referência.

Bodó/RN, 13 de janeiro de 2023.

LAVINIA DA SILVA JESUINO

Presidente da CPL

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias

Código Identificador:321E8B49**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02 DE 13 DE JANEIRO DE 2023**

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Vacância do Cargo a Servidora pública **TEREZA MÁRCIA SEVERIANO**, inscrita no CPF/MF sob nº. **047.739.544-93**, matrícula nº 536, ocupante do cargo efetivo de ASG, nomeada através da Portaria nº 062/2009, em decorrência de posse em outro cargo público, a partir do apurado no Processo Administrativo nº 31/2022.

Art. 2º – A Vacância que trata o Art. 1º, perdurará até o término do estágio probatório do vínculo a ser assumido, devendo a servidora ser exonerada caso alcance estabilidade neste, ou, retorne ao cargo da Prefeitura Municipal de Bodó caso não supere o estágio probatório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Bodó RN, 13 de janeiro de 2023.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:41EADAD4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº012/2023**

PROCESSO Nº 0221/2023
TERMO DE DISPENSA Nº 012/2023

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/202, bem como do Parecer Jurídico datado de 12 de janeiro de 2023, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **A VANEILSON DO REGO**, **CNPJ: 07.770.392/0001-17**, cujo objeto CONSISTE Contratação de uma empresa especializada visando a aquisição e fornecimento parcelado de fogos de artifícios para eventuais necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, no importe de R\$34.850,00 (Trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais).

Bom Jesus/RN, 13 de janeiro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Matheus Miranda de Lima

Código Identificador:7D079955

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº013/2023**

PROCESSO Nº 0227/2023
TERMO DE DISPENSA Nº 013/2023

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, IV, alínea “j” da Lei Federal nº 14.133/202, bem como do Parecer Jurídico datado de 12 de janeiro de 2023, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE BOM JESUS/RN – CNPJ: 38.183.977/0001-64**, cujo objeto CONSISTE na prestação do serviço de coleta de resíduos recicláveis e reaproveitáveis, domiciliar, comercial e industrial do município de Bom Jesus/RN, no importe de R\$55.440,00 (Cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais)

Bom Jesus/RN, 13 de janeiro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

João Matheus Miranda de Lima

Código Identificador:58467750

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº009/2023**

Processo nº 0227/2023 – Dispensa de Licitação nº13/2022 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN
Contratada: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE BOM JESUS/RN – CNPJ: 38.183.977/0001-64

Objeto: Prestação do serviço de coleta de resíduos recicláveis e reaproveitáveis, domiciliar, comercial e industrial do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 13/01/2023 à 31/12/2023.

Valor: R\$55.440,00 (Cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais)

Bom Jesus/RN, 13 de janeiro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

João Matheus Miranda de Lima

Código Identificador:4B62B440

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2023**

Processo nº 0221/2023 – Dispensa de Licitação nº 012/2023- CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: A VANEILSON DO REGO/ CNPJ: 07.770.392/0001-17

Objeto: Contratação de uma empresa especializada visando a aquisição e fornecimento parcelado de fogos de artifícios para eventuais necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

Vigência: 13/01/2023 à 31/12/2023.

Valor: R\$34.850,00 (Trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais)

Bom Jesus/RN, 13 de janeiro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

João Matheus Miranda de Lima

Código Identificador:B1192348

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS -
BJPREV**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2023

Processo nº 0195/2023 – Inexigibilidade nº 001/2023

Contratante: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE BOM JESUS/RN – CNPJ: 28.161.852/0001-80

Contratada: CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS - CNPJ: 02.298.628/0001-12

Objeto: Prestação de serviços de Assessoria Jurídica e Previdenciária ao RPPS do Município de Bom Jesus/RN.

VALOR: R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais).

VIGÊNCIA: 13/01/2023 à 13/01/2024.

Bom Jesus/RN, 13 de janeiro de 2023.

DANIEL SILVA PINHEIRO

Gerente do Fundo Previdenciário de Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:760574B0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2023-SMECD - MARIA PATRICIA DE LIMA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2023-SMECD
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26
Contratado: MARIA PATRICIA DE LIMA – CPF: XX2.491.344-XX
Objeto: Contratação para prestação de serviços como A.S.G na Escola Municipal Alice Garcia Freire, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Valor: Salário mínimo vigente.
Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.
Vigência: 11/01/2023 a 22/12/2023
Assinaturas:
Clécio da Câmara Azevedo
Maria Patricia De Lima

Publicado por:
Herbely Thyanne de Lima Bezerra
Código Identificador:079BC62E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2023-SMTHAS - JOSÉ ELINALDO SILVA SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2023-SMTHAS
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26
Contratado: JOSÉ ELINALDO SILVA SANTOS – CPF: XX5.758.454-XX
Objeto: Contratação para prestação de serviços como Psicólogo no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Valor: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).
Dotação Orçamentária: PSB/FNAS.
Vigência: 11/01/2023 a 30/06/2023.
Assinaturas:
Clécio da Câmara Azevedo
José Elinaldo Silva Santos

Publicado por:
Herbely Thyanne de Lima Bezerra
Código Identificador:56E658CC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023-SMIU - GENIVAL EUGENIO DANTAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023-SMIU
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26
Contratado: GENIVAL EUGENIO DANTAS – CPF: XX1.246.614-XX
Objeto: Contratação para prestação de serviços como Eletricista, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.
Valor: R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos) acrescido de 30% de periculosidade.
Dotação Orçamentária: CIP.
Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023
Assinaturas:
Clécio da Câmara Azevedo
Genival Eugenio Dantas

Publicado por:
Herbely Thyanne de Lima Bezerra
Código Identificador:FA849E90

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023-SMIU - JOSE RAFAEL DO NASCIMENTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023-SMIU
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26
Contratado: JOSE RAFAEL DO NASCIMENTO – CPF: XX5.100.654-XX
Objeto: Contratação para prestação de serviços como Gari, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.
Valor: Salário mínimo vigente acrescido de 20% de insalubridade.
Dotação Orçamentária: OGM.
Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023
Assinaturas:
Clécio da Câmara Azevedo
Jose Rafael Do Nascimento

Publicado por:
Herbely Thyanne de Lima Bezerra
Código Identificador:5CEE3B05

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2023-SMIU - JOÃO BATISTA TAVARES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2023-SMIU
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26
Contratado: JOÃO BATISTA TAVARES – CPF: XX4.616.868-XX
Objeto: Contratação para prestação de serviços como Gari, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.
Valor: Salário mínimo vigente acrescido de 20% de insalubridade.
Dotação Orçamentária: OGM.
Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023
Assinaturas:
Clécio da Câmara Azevedo
João Batista Tavares

Publicado por:
Herbely Thyanne de Lima Bezerra
Código Identificador:ACBA4531

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023-SMIU - FRANCISCO WALESON DO NASCIMENTO FERREIRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023-SMIU
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26
Contratado: FRANCISCO WALESON DO NASCIMENTO FERREIRA – CPF: XX7.783.674-XX
Objeto: Contratação para prestação de serviços como Gari, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.
Valor: Salário mínimo vigente acrescido de 20% de insalubridade.
Dotação Orçamentária: OGM.
Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023
Assinaturas:
Clécio da Câmara Azevedo
Francisco Waleson Do Nascimento Ferreira

Publicado por:
Herbely Thyanne de Lima Bezerra
Código Identificador:A1418D53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 066/2023 - SMG NOMEAR OS SEGUINTE AGENTES PÚBLICOS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

PORTARIA Nº. 066/2023 - SMG

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes agentes públicos para compor a Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis:

PRESIDENTE – EDYANE CRISTINA DO NASCIMENTO SILVA, Matrícula nº 5609860

MEMBRO – MATHEUS VICTOR GOMES DA SILVA, Matrícula nº 5610621

MEMBRO – ROMILDO BEZERRA DA SILVA, Matrícula nº 556

Art. 2º - Fica a Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, autorizada a utilizar de modo complementar, caso necessário, os serviços de empresa de engenharia ou engenheiro nas atividades designadas à Comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 13 de janeiro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:FBC9B931

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 002/2023- SMG DE 13 DE JANEIRO DE 2023 DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN AFETADAS POR ESTIAGEM – 1.4.1.1.0

DECRETO Nº 002/2023- SMG de 13 de Janeiro de 2023

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Bom Jesus/RN afetadas por ESTIAGEM – 1.4.1.1.0

O Senhor Clécio da Câmara Azevedo, Prefeito do Município de Bom Jesus/RN, localizado no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Bom Jesus/RN e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Que em razão da estiagem na região Potengi, onde localiza-se o município de Bom Jesus;

II- Que em decorrência dos seguintes danos de secação de barreiros, açudes, escassez de água para consumo da população rural, bem como para alimentação de rebanho, perda de pastagem, redução de produção de grãos;

III – Que o parecer do Conselho Municipal da Coordenadoria da Defesa Civil – COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência no município de Bom Jesus/RN, em virtude do desastre classificado e codificado como estiagem - 1.4.1.1.0.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação Municipal de Defesa Civil – COMDEC do município de Bom Jesus/RN, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a Coordenação Municipal de Defesa Civil – COMDEC do município de Bom Jesus/RN.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas

e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, em 13 de Janeiro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:4D7A968B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 799 DE 13 DE JANEIRO 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 799 DE 13 DE JANEIRO 2023.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, artigo 37, da Constituição Federal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, de acordo com os poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à contratação temporária de pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante contrato de prestação de serviços com caráter publicista sob o regime especial de direito administrativo, nos termos do que dispões o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, nos quantitativos e valores fixados no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único - As atribuições e as remunerações de cada função serão firmadas no contrato ou por ato do Chefe do Executivo, quando lei não dispuser o contrário.

Art. 2º - **Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:**

I - assistência às situações de calamidade pública e garantia da continuidade dos serviços públicos em geral;

II - assistência às emergências em saúde pública e garantia da continuidade dos serviços de saúde pública;

III – desfalque no quadro de professores e demais servidores;

IV – a contratação de serviços transitórios de análise da documentação e auditoria da situação financeira e fiscal da administração;

V – dar continuidade a programa governamental ou projeto especial para atender a encargos temporários de obras e serviços de engenharia ou de outra natureza cujas peculiaridades ou transitoriedade justifiquem a predeterminação do prazo;

VI – dar continuidade a execução de convênio firmado com entidades públicas ou privadas para a realização de programa, projeto ou atividades de interesse recíproco;

VII – dar continuidade ou garantir o cumprimento dos prazos estipulados para os projetos de correção do fluxo escolar, desenvolvidos no âmbito da Secretaria de Educação de ensino com defasagem de idade-série;

VIII – carência de profissional para desempenho de atividades técnicas especializadas;

IX – o desempenho de atividades técnicas especializadas para implantação de órgãos ou entidades ou de novas atribuições definidas para organizações existentes ou as decorrentes de aumento transitório no volume de trabalho;

X - atividades técnicas especializadas de tecnologia da informação, de comunicação e de revisão de processos de trabalho, não alcançadas pelo inciso VIII;

XI- realização de serviço considerado essencial, cuja inexecução, quando ameaçado de paralisação, possa comprometer a saúde ou a segurança de pessoas ou bens;

XII – os serviços de asseio, conservação, higienização, limpeza e reparos e,

XIII - atendimento a outros serviços de urgência, cuja inexecução possa comprometer as atividades da administração e regular prestação de serviços públicos aos usuários.

Parágrafo Único- As contratações a que se referem os incisos V, VI e VII serão feitas exclusivamente por programa ou projeto, vedado o aproveitamento dos contratados em qualquer área da administração pública.

Art. 3º - Os contratos definidos na presente Lei terão vigência de até 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir da sua celebração.

Art. 4º - Fica proibida a contratação, nos termos desta Lei, de Servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias controladas.

Parágrafo Único - Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará na responsabilidade administrativa do contratado, inclusive quanto à devolução dos valores pagos.

Art. 5º - As contratações terão formas de contrato administrativo e somente poderão ser efetivadas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal, aplicando-se as disposições da Lei 8666/93.

Art. 6º - As infrações disciplinares, atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei, serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período e assegurada à ampla defesa.

Art. 7º - O contrato, firmado nos termos desta Lei, extinguir-se-á, sem direito a indenização, nos seguintes casos:

I — Pelo término do prazo contratual;

II — Por iniciativa do contratado;

III — Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato;

IV — Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único — A extinção do contrato, no caso do inciso II deste artigo, deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 8º - A Jornada de trabalho dos contratados fica estabelecida em contrato laboral, não podendo exceder o limite de 44 horas semanais ou a carga horária fixada em lei ou estatuto profissional.

Art. 9º -O pessoal contratado por força da presente Lei, será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 10 -As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário, conforme quadro anexo.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicidade, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, em 13 de janeiro de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:89A9E9B7

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 801 DE 13 DE JANEIRO 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 801 DE 13 DE JANEIRO 2023.

Dispõe sobre a aurtorização para contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no Poder Legislativo do Município de Brejinho/RN e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante o que determina o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal PROPÔS e APROVOU, e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º. Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Câmara Municipal de Brejinho/RN poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, conforme delimitações constantes do anexo nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º. Para efeito da presente Lei, considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - assistência a situações de calamidade pública;

II – Admissão de profissionais necessários à continuidade administrativa imediata, em razão do déficit de recursos humanos.

Art. 3º O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previsto nos respectivo contrato sem a sua concordância expressa, não podendo, em todo caso, mesmo que assuma atribuição mais complexa, perceber qualquer acréscimo em sua remuneração além do que está previsto no contrato correlato.

Art. 4º As contratações serão feitas por tempo determinado.

Art. 5º As contratações somente poderão ser feitas mediante prévia autorização do Chefe do Poder Legislativo e com observância à existência de dotação orçamentária específica.

Art. 6º A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será a fixada de conformidade com a planilha contida nos anexos da presente Lei.

Art. 7º. O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

Art. 8º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, conforme a natureza e peculiaridades da função contratada.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Brejinho/RN, 13 de janeiro de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

JOSE EDNAILSON DO NASCIMENTO

Presidente da Câmara Municipal de Brejinho/RN

ANEXO**CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS AUTORIZADAS**

| FUNÇÃO | QUANT. | C. HORÁRIA | REMUNERAÇÃO |
|---------------|--------|------------|------------------------|
| ASG | 01 | 40H | Salário Mínimo Vigente |
| MOTORISTA | 01 | 40H | R\$ 1.500,00 |
| RECEPCIONISTA | 01 | 40H | Salário Mínimo Vigente |
| VIGIA | 01 | 40H | Salário Mínimo Vigente |

Brejinho/RN, 13 de janeiro de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

JOSE EDNAILSON DO NASCIMENTO

Presidente da Câmara Municipal de Brejinho/RN

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:FC2C9F94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 040/2022

PROCESSO Nº 055/2022**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN**ARQUIDIOCESE DE NATAL****CNPJ nº 08.026.122/0051-28****OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CRECHE CRIANÇA FELIZ DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE.**VALOR ESTIMADO: R\$ 17.280,00 (dezesete mil duzentos e oitenta reais).**

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 218/2021, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

ASSINATURAS em 08/11/2022 com validade até 08/11/2023.**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN**

Alcélio Fernandes Barbosa

Pela Contratante**ARQUIDIOCESE DE NATAL****CNPJ nº 08.026.122/0051-28****Pela Contratada**

Caiçara do Norte/RN, 08 de novembro de 2022.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti

Código Identificador:BFD5E580

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO DE Nº
001/2023

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023**

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Pregão Eletrônico de Nº 001/2023, cujo objeto trata do Registro de Preços para contratação dos serviços profissionais de leiloeiro oficial para realização de leilão público, visando à alienação de máquinas e equipamentos, móveis e utensílios, veículos e sucata de veículos, e inservíveis pertencentes ao patrimônio do município de Caiçara do Rio do Vento/RN. Data de abertura: 26/01/2022. Horário: 10h00min. Local: Portal De Compras Publicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 13 de janeiro de 2023.

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA

Pregoeiro

Publicado por:

Lucas Matheus de Souza Lisboa

Código Identificador:CCE371EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETEONICO DE Nº
002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023**

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Pregão Eletrônico de Nº 002/2023, cujo objeto trata do Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de tecidos e aviamentos diversos, para atender a demanda do município de Caiçara do Rio do Vento/RN. Data de abertura: 26/01/2022. Horário: 10h00min. Local: Portal De Compras Publicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 13 de janeiro de 2023.

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA

Pregoeiro

Publicado por:

Lucas Matheus de Souza Lisboa

Código Identificador:F6B80A2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO DE Nº
003/2023

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023**

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Pregão Eletrônico de Nº 003/2023, cujo objeto trata do Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições e buffet para realizar o entrega de alimentação (café da manhã, almoço, jantar, lanches, coffe braek), incluindo os serviços correlatos e de suporte para eventos institucionais, palestras, reuniões e outros eventos internos do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN. Data de abertura: 26/01/2022. Horário: 10h00min. Local: Portal De Compras Publicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 13 de janeiro de 2023.

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA

Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Matheus de Souza Lisboa
Código Identificador:C286F56E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº27, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os novos membros abaixo designados para comporem a Comissão Municipal de Avaliação e Reavaliação de Bens Imóveis do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN:

I – Senhor(a) João Matos Galvão Chacon, Engenheiro(a) Civil inscrito(a) no CREA sob o n.º 211603249-0, CPF de Nº 105.322.254-81, Presidente da Comissão;

II – Senhor(a) Francisco Eilto do Nascimento, inscrito sob o CPF de Nº 314.045.884-34, Membro da Comissão;

III – Senhor(a) Lucas de Almeida Silva, inscrito sob o CPF de Nº 070.865.494-01, membro da Comissão.

Art. 2º. A Comissão ora constituída terá o prazo de 1 (um) ano, a partir da data da publicação desta Portaria.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 13 de janeiro de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:1839AA27

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº28, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Município.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR os membros abaixo para compor a Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN:

I – Senhor FRANCISCO CLEITON LISBOA, Matrícula n.º 007, Presidente da Comissão;

II – Senhor WANDERLEYSON FAGNER BARBOSA, Matrícula n.º 487, Membro da Comissão;

III – Senhor RENATO ANDRÉ GRAUPPE, Matrícula n.º 1791, Membro da Comissão.

Art. 2º.A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 13 de janeiro de 2023

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:E130B394

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº01, DE 13 DE JANEIRO DE 2023 *
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Torna público o índice de atualização dos tributos municipais para o período de 2023, nos termos do artigo 130 do Código Tributário do Município (Lei Complementar n.º 465/2021).

A Prefeita Municipal de Caiçara do Rio do Vento, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. A atualização monetária das bases de cálculo dos tributos municipais para o exercício fiscal de 2023 obedecerá ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acumulado em 5,78% (cinco inteiros e setenta e oito centésimos por cento), correspondente ao período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. A atualização das bases de cálculo dos tributos municipais lançados ordinariamente de ofício será promovida diretamente pela Secretaria Municipal de Tributação, através do Sistema Integrado de Administração Tributária.

Art. 2º. Fica o Secretário Municipal de Finanças e Tributação autorizado a emitir todos os atos complementares para a execução do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 001/2023.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 13 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CONCEIÇÃO MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

RAIZA BERNARDO LINS LISBOA
Secretária de Finanças e Tributação

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:6E6339B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.434, DE 12 DE JANEIRO DE 2023

“Cria o Fundo Municipal de Cultura de Caicó/RN com a finalidade de prestar apoio a projetos de natureza artística e cultural.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica instituído o Fundo Municipal de Cultura do Município de Caicó/RN, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com a finalidade de prestar apoio financeiro a projetos de natureza artístico cultural, mediante editais específicos, que designarão a forma de apoio.

Art.2º. Consistirão em recursos do Fundo Municipal de Cultura:

I – dotação orçamentária própria ou os créditos que lhe sejam destinados;
 II – contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações dos setores público e privado;
 III – produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais tais como arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
 IV – rendimentos oriundos da aplicação de seus próprios recursos;
 V – resultado de convênios, contratos e acordos firmados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
 VI – quaisquer outros recursos, créditos, rendas adicionais e extraordinárias e outras contribuições financeiras legalmente incorporáveis.

Art. 3º. As disponibilidades do Fundo Municipal de Cultura serão aplicadas em projetos que visem a fomentar e estimular a produção artístico-cultural no Município de Caicó e deverão se enquadrar entre as seguintes áreas previstas:

I- Produção e realização de projetos de música e dança;
 II- Produção teatral e circense;
 III- Produção e exposição de fotografia, cinema e vídeos
 IV- Criação literária e publicação de livros, revistas, cordéis e catálogos de arte;
 V- Produção e exposição de artes plásticas, artes gráficas e coleções;
 VI- Produção e apresentação de espetáculos folclóricos, teatrais e exposição de artesanato e cultura popular;
 VII- Preservação do patrimônio histórico, cultural e imaterial;
 VIII- Levantamentos, estudos e pesquisa na área cultural e artística;
 IX- Realização de cursos de caráter cultural ou artístico destinados à formação, especialização e aperfeiçoamento de pessoal na área de cultura em estabelecimentos de ensino sem fins lucrativos;
 X- Preservação da Cultura de matrizes africanas.

Parágrafo Único. É vedada a aplicação de recursos do Fundo Municipal de Cultura em projetos de construção ou conservação de bens imóveis e em despesas de capital, bem como em projetos originários dos poderes públicos em nível municipal, estadual ou federal.

Art. 4º. Fica autorizada a criação, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, de uma Comissão, formada por 06 (seis) representantes do setor cultural e por 3 (três) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo presidida pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes ou por alguém por ele indicado, que ficará incumbida da avaliação e seleção dos projetos a serem apoiados.

§1º Os componentes da Comissão serão escolhidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

§2º Aos membros da Comissão, que deverão permanecer 1 (um) ano, até a escolha de novos membros.

§3º A função de membro da Comissão será exercida gratuitamente e considerada serviço público relevante.

Art. 5º. Os interessados na obtenção de apoio financeiro deverão apresentar seus projetos à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através do Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Caicó, que o encaminhará à Comissão de Avaliação e Seleção.

§1º A Comissão de avaliação, conforme necessidade, para avaliação de editais.

§2º Cabe à Comissão de avaliação estabelecer critérios que garantam a execução dos projetos apoiados nos termos do art.3º desta Lei.

§3º A existência de patrocínio financeiro oriundo de outras entidades e/ou pessoas físicas não poderá ser considerado obstáculo para avaliação e seleção de projetos.

§4º O responsável pelo projeto deverá comprovar domicílio no Município de Caicó/RN.

§5º O projeto deverá ser executado no âmbito do município de Caicó/RN.

Art.6º. O empreendedor cultural beneficiado deverá apresentar, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, um cronograma de execução físico-financeiro, devendo prestar contas, periodicamente, de acordo com o recebimento do auxílio financeiro.

Parágrafo Único. Além das sanções penais cabíveis, o empreendedor que não comprovar a aplicação dos recursos nos prazos estipulados será multado em 02(duas) vezes o valor recebido, corrigido monetariamente, e excluído de qualquer projeto apoiado pelo Fundo Municipal de Cultura, pelo período de 04 (quatro) anos após o cumprimento dessas obrigações.

Art. 7º. Os projetos deverão apresentar proposta de contrapartida social, entendida como ação a ser desenvolvida pelo projeto como retorno ao apoio financeiro recebido.

Art. 8º. A contrapartida social deve estar relacionada à descentralização cultural e/ou à universalização e democratização do acesso à bens culturais.

Art. 9º. Nos projetos apoiados nos termos desta Lei, deverá constar a divulgação do apoio institucional da Prefeitura Municipal de Caicó e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 10. As entidades representativas de classe dos diversos segmentos da cultura terão acesso a toda e qualquer documentação referente aos projetos apresentados à Comissão.

Parágrafo Único. Nenhum recurso do Fundo Municipal de Cultura poderá ser movimentado sem a expressa autorização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 11. Todos os recursos destinados ao Fundo de que trata esta Lei, bem como as receitas geradas pelo desenvolvimento de suas atividades institucionais, serão automaticamente transferidas, depositadas ou recolhidas em conta bancária específica.

Parágrafo Único. Os saldos por ventura existentes no término de um exercício financeiro constituirão parcela da receita do exercício subsequente, até sua integral aprovação.

Art.12. A Comissão submeterá anualmente apreciação do Prefeito Municipal relatório de atividades desenvolvidas pelo Fundo de que trata esta Lei, instruído com prestação de contas dos atos de sua gestão, acompanhada de respectiva documentação comprobatória, sem prejuízo da submissão a outros instrumentos de controle financeiro, genericamente instituídos para a Administração Municipal.

Art. 13. Aplicar-se-ão ao Fundo Municipal de Cultura as normas legais de controle, prestação e tomada de contas pelos órgãos de controle interno da Prefeitura Municipal de Caicó, sem prejuízo da competência específica do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 14. Fica o executivo Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais necessários à execução desta Lei.

Parágrafo Único. Independentemente da época de vigência da presente Lei, o valor a ser aplicado no primeiro exercício financeiro do Fundo Municipal de Cultura será aquele originalmente previsto para todo o exercício, corrigido segundo os critérios tradicionalmente usados pela Administração Municipal.

Art.15. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as alterações necessárias à execução desta Lei.

Art. 16. Caberá ao Poder Executivo a regulamentação da presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua vigência.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:0E0B4F17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.435, DE 12 DE JANEIRO DE 2023

“ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL 4.860, DE 08 DE ABRIL DE 2016.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O Artigo 1º da Lei 4.860, de 08 de abril de 2016, passa a dispor da seguinte redação:

Art. 1º. Fica denominada de ELITA BATISTA DANTAS, a Policlínica situada no Bairro Salviano Santos, Zona Norte do município de Caicó.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:F09A1587

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.436, DE 12 DE JANEIRO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO PREFERENCIAIS RESERVADOS ÀS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA, SINALIZADAS COM SÍMBOLO MUNDIAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Os estabelecimentos privados que disponibilizam vagas de estacionamentos preferenciais reservados às pessoas com deficiências ficam obrigados a reservar para pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA, sinalizando com placas indicativas e também com demarcação horizontal com Símbolo Mundial de Conscientização do Autismo.

Parágrafo único. Para fins de aplicação desta Lei, entende-se como pessoa com Transtorno do Espectro Autista aquela definida no art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

Art. 2º. As vagas referidas no art. 1º devem equivaler ao percentual definido na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, garantindo-se no mínimo uma vaga devidamente sinalizada com as especificações de desenho do Símbolo Mundial de Conscientização do Autismo.

Art. 3º. Nas áreas de estacionamento de uso público e coletivo, em vias públicas, serão reservadas vagas específicas e devidamente sinalizadas conforme definido nesta Lei.

Parágrafo único. Caberá ao Município a Sinalização dos espaços através de uma parceria público privada e fiscalização da Lei através do Órgão Municipal de Trânsito de Caicó/RN.

Art. 4º. A comprovação do direito ao uso da vaga especial se dará por meio da apresentação da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea), instituída pela Lei 13.977/20.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:67B6FF49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 027 / 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.01.03.0018;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **JOSIANE ALVES FERREIRA**, Gari, matrícula nº 1.4539, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:874D5AFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 028 / 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.05.31.0032;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário, **TIAGO PEIXOTO CUNHA**, Odontólogo, matrícula nº 1.4692, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:C0C85A5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 029 / 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **DEJANE NADIA DA SILVA**, inscrita no CPF nº XXX.452.154-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA PESSOA IDOSA**, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:9C7F2AF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 030 / 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **RODRIGO DA SILVA ROCHA**, inscrito no CPF nº XXX.900.803-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento de Administração Geral, da Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:D36510E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001/2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma Diária) ao (à):

| | |
|--------------------------|--|
| SERVIDOR (A): | Judas Tadeu Alves dos Santos |
| CARGO: | Prefeito Municipal |
| MATRÍCULA: | 1120379 |
| DOCUMENTOS: | CPF: XXX.598.714-XX RG: X.580.XXX SSP/RN |
| LOTADO (A): | Gabinete |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 04:00 hs |
| HORARIO DA VOLTA | 22: hs |

| | | | | |
|--|----------------|-----------------------|--------------------|--------------------|
| TIPO DE TRANSPORTE: S10 PLACA SBC8E45 | | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM | | | | |
| VIAGEM | | | | |
| VIAGEM ADMINISTRATIVA À NATAL – RN NO DIA 13 DE JANEIRO DE 2023 PARA PARTICIPAR DA ELEIÇÃO DA PRESIDENCIA DA FEMURN. | | | | |
| Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Administração | | | | |
| QUANTIDADE | DESTINO | DATA | V.UNIT. R\$ | V.TOTAL R\$ |
| 1,0 diárias | Natal-RN | 13 de janeiro de 2023 | S/pernoite 125,00 | 125,00 |

Importa a quantia de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2023

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:BD9B5079

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. Art. 1º NOMEAR ALTINO ALTEMIRO DE ARAÚJO NETO, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 13 de janeiro de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:C8AEA077

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR JOÃO BATISTA FREIRE GOMES para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 13 de janeiro de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:144CC26A**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR LIDIA MARIA FELIX DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Assessor Específico I, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 13 de janeiro de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:B18E66B7**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR NILDEY GLENDO OLIVEIRA ALENCAR para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 13 de janeiro de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:3C265D20**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR ODILON MARCOS COSTA MARTINS para exercer o cargo em comissão de Assessor Específico II, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 13 de janeiro de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:A954248A**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR ISABELLE LARISSA DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Coordenador da Secretaria Municipal de Cultura, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 13 de janeiro de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:B6A307B4**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR ISA CARLA LIMA AMORIM para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 13 de janeiro de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:F916A7F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 035/2022**

PRORROGAÇÃO DE PRAZO – REF. À DISPENSA DE Nº 017/2022.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA – CNPJ 13.094.678/0001-22
Contratado(a): MANOEL RAIMUNDO DA SILVA
CPF: 316.932.374-15.

Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA DR. PEDRO VELHO, Nº 207, CENTRO, CANGUARETAMA/RN, COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE: UBS CENTRO II.

Vigência: fica prorrogado o prazo de locação do imóvel em apreço por 01 mês, a contar do término da vigência do contrato, o qual terá termo final em 01 de fevereiro de 2023.

Dotação: Unidade 1002 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 2016 – Manut. da Ativ. do Fundo Mun. de Saúde FMS

Natureza da Despesa 33903600 – Outros serv. de terceiros pessoa física

Subelemento 33903615 – Locação de imóveis

Fonte: 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. Saúde

Modalidade: Dispensa de Licitação (nº 017/2022);

Fundamentação Legal: art. 57, inciso II, da Lei 8666/93 c/c Lei nº 8.245/91.

Canguaretama/RN, em 30 de dezembro de 2022.

Assinaturas:

Pela Contratante – Josimary Costa Teixeira

Pela Contratada – Manoel Raimundo da Silva

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:5BD297A5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 088/2022**

PRORROGAÇÃO DE PRAZO – REF. À DISPENSA DE Nº 048/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN - CNPJ 08.365.017/0001-54

Contratado(a): GLEDYSON ALVES BARBOSA - CPF nº 705.370.444-00.

Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA FELIPE FERREIRA, Nº 290 – CENTRO PIQUIRI – CANGUARETAMA/RN, PARA O FUNCIONAMENTO DO CORREIO DO DISTRITO DE PIQUIRI.

Vigência: fica prorrogado o prazo de locação do imóvel em apreço por 12 meses, a contar do término da vigência do contrato, o qual terá termo final em 31 de dezembro de 2023.

Dotação: Unidade 0501 – Sec. Mun. de Administração
Projeto/Atividade 2.004 – Manut. das Sec. Mun. de Adm e Rec. Humanos

Natureza da Despesa 33903600 – Outros serv. de terceiros pessoa física

Subelemento 33903615 – Locação de imóveis

Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

Modalidade: Dispensa de Licitação (nº 048/2022);

Fundamentação Legal: art. 57, inciso II, da Lei 8666/93 c/c Lei nº 8.245/91.

Canguaretama/RN, em 28 de dezembro de 2022.

Assinaturas:

Pela Contratante – João Wilson de Andrade Ribeiro Filho

Pela Contratada – Gledyson Alves Barbosa

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:947897BB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 065/2022**

PRORROGAÇÃO DE PRAZO – REF. À DISPENSA DE Nº 042/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN - CNPJ 08.365.017/0001-54

Contratado(a): JOSÉ ROBERTO FELISMINO DA SILVA - CPF: 712.938.894-31.

Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NO SÍTIO SÃO JOÃO II, BAIRRO PIQUIRI – CANGUARETAMA/RN, DESTINADO AOS AGRICULTORES CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PARA DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR.

Vigência: fica prorrogado o prazo de locação do imóvel em apreço por 12 meses, a contar do término da vigência do contrato, o qual terá termo final em 31 de dezembro de 2023.

Dotação: Unidade 0701 – Sec. Mun. de Agricultura
Projeto/Atividade 2008 – Manut. das Ativs. da Sec. Mun. de Agricultura

Natureza da Despesa 33903600 – Outros serv. de terceiros pessoa física

Subelemento 33903615 – Locação de imóveis

Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

Modalidade: Dispensa de Licitação (nº 042/2022);

Fundamentação Legal: art. 57, inciso II, da Lei 8666/93 c/c Lei nº 8.245/91.

Canguaretama/RN, em 28 de dezembro de 2022.

Assinaturas:

Pela Contratante – João Wilson de Andrade Ribeiro Filho

Pela Contratada – José Roberto Felismino da Silva

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:3AF5093F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 066/2022**

PRORROGAÇÃO DE PRAZO – REF. À DISPENSA DE Nº 043/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN - CNPJ 08.365.017/0001-54

Contratado(a): JOSÉ ROBERTO FELISMINO DA SILVA - CPF: 712.938.894-31.

Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NO SÍTIO SÃO JOÃO II, BAIRRO PIQUIRI – CANGUARETAMA/RN, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO LIXÃO.

Vigência: fica prorrogado o prazo de locação do imóvel em apreço por 12 meses, a contar do término da vigência do contrato, o qual terá termo final em 31 de dezembro de 2023.

Dotação: Unidade 1601 – Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo
Projeto/Atividade 2015 – Manut. da Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo

Natureza da Despesa 33903600 – Outros serv. de terceiros pessoa física

Subelemento 33903615 – Locação de imóveis

Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

Modalidade: Dispensa de Licitação (nº 043/2022);

Fundamentação Legal: art. 57, inciso II, da Lei 8666/93 c/c Lei nº 8.245/91.

Canguaretama/RN, em 28 de dezembro de 2022.

Assinaturas:

Pela Contratante – João Wilson de Andrade Ribeiro Filho

Pela Contratada – José Roberto Felismino da Silva

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:DFCD233A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2023**

Nomeia o Coordenador do CRAS de Piquiri, vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social- SMTHAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **Heliabe Pereira da Costa**, inscrita no CPF nº 017.XXX.XXX-19, para exercer o cargo comissionado de **Coordenadora do Cras - Piquiri**, vinculada à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social- SMTHAS.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de janeiro de 2023**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 13 de janeiro de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talison Dantas
Código Identificador:69A7D923

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2023**

Dispõe sobre a revogação da portaria nº 005/2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGA-SE a portaria de nº 005/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 13 de janeiro de 2023, edição 2949.

Art. 2º- MANTE-SE a portaria nº 358/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 20 de dezembro de 2021, edição 2675.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 13 de janeiro de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talison Dantas
Código Identificador:B0009888

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 018/2022-GP *REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

EMENTA: *Dispõe sobre a mudança de nível por titulação a servidor público municipal e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor(a) público(a) municipal, titular de cargo efetivo com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, solicitando a concessão de progressão funcional baseada em titulação obtida junto à instituição de ensino superior;

CONSIDERANDO a existência de previsão legal consubstanciada na Lei Municipal nº 910/09, que permite o acolhimento da pretensão aqui submetida, nos termos do art. 28, Inciso II (Promoção por Titulação);

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do requerimento formulado, a **MUDANÇA DE NÍVEL POR TITULAÇÃO, para o NÍVEL CLASSE III (PROFESSOR PE)**, a servidora **ANA LÚCIA DE PAIVA ALVES**, inscrita no CPF sob o nº ***.480.***-72, com matrícula funcional sob o nº 522, nos termos aduzidos na Lei Municipal nº 910/09.

Parágrafo Único: Ficam asseguradas ao servidor todas as vantagens decorrentes da ascensão funcional ora deferida.

Art. 2º Fica o Setor Pessoal autorizado a adoção das medidas de estilo para a plena efetivação do direito subjetivo alcançado pelo servidor, atentando ao que dispõe a legislação que rege a espécie.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 11 de janeiro de 2023; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:A8F93F97

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 019/2023-GP**

EMENTA: *Institui comissão para realizar estudos técnicos preliminares e elaboração de projetos para concurso público de provas e títulos destinados a cargos efetivos no âmbito da administração municipal e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município – LOM,

CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento de vagas para cargos efetivos no âmbito da Administração Direta do Município de Caraúbas – RN;

CONSIDERANDO a existência na administração pública dos princípios da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir uma comissão especial com o objetivo de promover estudos técnicos preliminar visando a realização de concurso público em nosso município;

CONSIDERANDO que para a realização de um certame dessa natureza é necessário levar a efeito diversos atos administrativos, bem como diversas etapas que demandam análise técnica, jurídica e contábil visando adequar não só as necessidades da administração municipal, mas também a realidade orçamentária compatível com as

despesas públicas geradas com o provimento de todo um corpo funcional a ser absorvido pela gestão;

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a comissão especial para a realização de estudos técnicos preliminares e elaboração de projeto para concurso público de provas e títulos destinados a cargos efetivos no âmbito da administração municipal.

Art. 2º - Ficam nomeados como membros da Comissão mencionada no artigo anterior os seguintes servidores abaixo nominados

I – MANOEL LÚCIO FERNANDES FILHO, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.196.***-00, com matrícula funcional nº 545, para exercer a função de Presidente da Comissão;

II - GLEIDISTONE RUBENS DE SANTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.676.***-91, com matrícula funcional nº 554, para exercer a função de Secretário da Comissão;

III - FÁBIO FRANCISCO DA SILVA SENA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.956.***-70, com matrícula funcional nº 645, para exercer a função de Membro da Comissão.

Art. 3º - Compete à comissão especial:

I – elaborar o Estudo Técnico Preliminar;

II - promover os atos administrativos que julgarem necessários para elaboração do estudo técnico preliminar;

III – realizar análise da legislação municipal pertinente, bem como sugerir as alterações que julgar necessárias;

IV – elaborar relatório inicial de diagnóstico da situação atual do município acerca dos aspectos pertinentes a realização do concurso público, e produzir cronograma de reuniões e atos a serem executados pela comissão;

V - responder, no que couber, aos órgãos públicos, sindicatos e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de elaboração dos estudos que trata esta portaria.

VI – a comissão deve reunir-se com frequência com o chefe do poder executivo municipal para apresentação dos trabalhos realizados, bem como discutir acerca dos atos a serem executados;

Art. 4º - Para o adequado desempenho de suas atribuições, sempre que necessário, a Comissão poderá solicitar a colaboração de outros servidores do município, para emissão de parecer técnico e/ou jurídico relativos a documentos e questionamentos submetidos a sua apreciação, bem como para as demais questões correlatas.

Art. 5º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para concluir os estudos técnicos visando a realização do concurso público municipal.

Parágrafo único – O prazo que trata o *caput* poderá ser prorrogado mediante solicitação da comissão devidamente fundamentada.

Art. 6º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 13 de janeiro de 2023; 154 Anos de Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:C6B56398

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO Nº 001/2022 DA TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 512008/2022**

Pelo presente instrumento público, os signatários infine assinados, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF

sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à empresa CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 97.519.353/0001-34, com sede na Rua Dr. Mario Medeiros, 54 – Cohabinal - CEP: 59.140-800 - Parnamirim/RN, neste ato representado pelo Srº RAFAEL MOREIRA DANTAS, inscrito no CPF sob o nº 094.556.214-44, doravante denominada, CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual referente à Contratação de Pessoa Jurídica visando a execução das obras/serviços de reforma da Praça Reinaldo Pimenta localizada no Município de Caraúbas/RN, com fundamento legal no Art.65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de valor do contrato inicial com escopo no Art.65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA REINALDO PIMENTA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CARAUBAS/RN, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO DE VALOR

O presente termo aditivo tem como objetivo alterar o valor inicial da Contratação de Pessoa Jurídica visando a execução das obras/serviços de reforma da Praça Reinaldo Pimenta localizada no Município de Caraúbas/RN, que teve um acréscimo financeiro ao valor contratado inicialmente de R\$ 212.684,92 (duzentos e doze mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos) que corresponde a um percentual de 26,51% (vinte e seis vírgula cinquenta e um por cento) sobre o valor contratado inicialmente, conforme planilha readequada anexa ao processo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 13 de janeiro de 2023.

| | |
|-------------------------------------|--------------------------------------|
| Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN | Construtora Dantas E Serviços EIRELI |
| ANTONIO ALVES DA SILVA | RAFAEL MOREIRA DANTAS |
| Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN | Representante Legal |
| Contratante | Contratado |

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:8E971259

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 27 de janeiro de 2023, às 08 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na

modalidade PREGÃO ELETRONICO do tipo menor preço, para formalização de ARP, objetivando a **contratação de empresa para aquisição de equipamentos e material permanente e equipamentos, destinados a suprir as necessidades do Secretaria de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas**. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br a partir de 16 de janeiro de 2023.

13 de Janeiro de 2023.

MARIA DA PAZ DANTAS.

Pregoeira

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:C2FB6057

GABINETE DO PREFEITO

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO* PORTARIA 187/2023-GP, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.**

PORTARIA 187/2023- GP, de 13 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre a Substituição do titular do cargo de Secretária Assistência Social, pelo período de licença maternidade.

O PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, usando das suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Senhor **LUÍS EDUADRO DANTAS**, Vice-Prefeito, portador do CPF 100.926.714-03, para substituir a Senhora **ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ** portadora do CPF 062.283.174-74, no cargo de Secretário Municipal de Assistência Social, pelo período de 13/01/2023 à 07/07/2023.

Parágrafo Único. A substituição de que trata o caput deste artigo é decorrente de licença maternidade da substituída e perdurará até que a mesma retorne às suas atividades normais.

Art. 2º - O substituto fará opção pelo recebimento do subsídio correspondente ao cargo de substituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 13 de janeiro de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:45510849

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 039 DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 039 DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II, Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal 2.020/2020

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Joseano Torres da Silva**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Assistente de Redes e Ramais de Água (ARAE)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de janeiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0C8F261D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 001, DE 13 DE JANEIRO DE 2023 - SMT

PORTARIA Nº 001, DE 13 DE JANEIRO DE 2023 - SMT

Estabelece o calendário de vencimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), Taxa de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação do Lixo (Taxa de Lixo) e da Contribuição de Iluminação Pública (COSIP) incidentes sobre unidade imobiliária não edificada, inscritos no cadastro imobiliário desta Secretaria, referentes ao exercício de 2023, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e em especial do que lhe é conferido pelo artigo 9º do Decreto nº 3.969, de 21 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido o calendário de vencimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), Taxa de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação do Lixo (Taxa de Lixo) e da Contribuição de Iluminação Pública (COSIP) incidentes sobre unidade imobiliária não edificada, inscritos no cadastro imobiliário desta Secretaria, referentes ao exercício de 2023, na seguinte forma:

I - Calendário de vencimento para as Praias de Muriu, Porto Mirim e Jacumã.

COTA ÚNICA: 10/03/2023.

1ª PARCELA: 10/03/2023.

2ª PARCELA: 10/04/2023.

3ª PARCELA: 10/05/2023.

4ª PARCELA: 12/06/2023.

5ª PARCELA: 10/07/2023.

6ª PARCELA: 10/08/2023.

II – Calendário de vencimento da sede da cidade e demais localidades:

COTA ÚNICA: 11/04/2023.

1ª PARCELA: 11/04/2023

2ª PARCELA: 11/05/2023.

3ª PARCELA: 12/06/2023.

4ª PARCELA: 11/07/2023.

5ª PARCELA: 11/08/2023.

6ª PARCELA: 11/09/2023.

Art. 2º - Será afixada no Mural da Secretaria de Tributação do Município de Ceará-Mirim, localizada à Rua Heraclio Vilar, nº 697, 1º andar, Centro, Ceará-Mirim/RN, CEP-59.570-000, cópia da presente Portaria.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Tributação, 13 de janeiro de 2023.

DINAIDE ARRUDA CAMARA JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:069A3751

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 083 DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 083 DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Luiz Lucas Lima de Oliveira**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Departamento Geral (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de janeiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:B41641EB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 082 DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 082 DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II, Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal 2.020/2020

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Elmano Campos Tito**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Coordenador de Recursos Humanos, Patrimônio e Arquivo (CRPA)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de janeiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:EB27E6CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023 PREGÃO Nº 030/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM.

Contratado: LEVE REFEIÇÕES COLETIVAS EIRELI.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E DE ORGANIZAÇÃO DE COFFEE BREAK, VISANDO ATENDER AOS EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN.

Valor global: R\$ 458.852,00 (Quatrocentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e dois reais).

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Fundamentação: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Assinaturas:

Pelo Contratante - JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA - PREFEITO MUNICIPAL.

Pelo Contratado - CINDY LEMOS ARAÚJO.

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:504B8346

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO - CONTRATO Nº
014/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

CNPJ - 08.173.502/0001-26.

CONTRATADO: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA.

CNPJ - 40.998.734/0001-26.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS, DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL, DIGITALIZAÇÃO, VOLTADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA PREFEITURA DE CERRO CORÁ/RN, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DOS SOFTWARES, DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES LEGAIS DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, ALÉM DA MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES NOS SISTEMAS EM PRODUÇÃO, TREINAMENTO DAS NOVAS SOLUÇÕES, E SUPORTE TÉCNICO AS UNIDADES OPERACIONAIS INTEGRADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN.

VALOR COM ACRÉSCIMO: R\$ 20.196,00 (vinte mil, cento e noventa e seis reais).

PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO: 17,16% (dezesete vírgula dezesseis por cento).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93 c/c Decreto Federal nº 10.540/2020.

Cerro Corá/RN, em 03 de janeiro de 2023.

EMANUEL GOMES DE MARIA

Prefeito em Exercício.

ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU

Representante Legal.

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:AC1F5430

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 008/2023/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria da Paz Julião de Medeiros**, matrícula nº. 0003531 – Auxiliar Enfermagem – N3F, CPF: 792.157.004-63, **01 (Uma)** diária com pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **05 de janeiro de 2023**, acompanhando a paciente a paciente **Juliana Caetano** apresentando quadro clínico de (Diabetes) descompensada sendo encaminhada para procedimento especial com médico do Hospital regional do Seridó – Telecila Freitas Fontes – Estrada do Perímetro Irrigado do Sabugi s/n -Paulo VI – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00 (Setenta reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 06 de janeiro de 2023.

CLEIDIANO DA SILVA BORGES

Sec. Mun. de Administração e Gabinete

CPF: 068.382.044-36

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira

Código Identificador:3C6B353A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº134 DE 10 DE JANEIRO DE 2023. DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA (ESTIAGEM) COBRADE 1.4.1.1.0, EM TODA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, AFETADA POR DESASTRES RELACIONADOS COM RISCOS DE COLAPSO OU EXAURIMENTO DOS RECURSOS HÍDRICOS

DECRETO Nº134 de 10 de Janeiro de 2023.

Declara situação de Emergência (ESTIAGEM) Cobrade 1.4.1.1.0, em toda zona rural do município de Coronel Ezequiel/RN, afetada por desastres relacionados com riscos de colapso ou exaurimento dos recursos hídricos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e do disposto no art. 7º, VII, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) – MDR; e,

CONSIDERANDO; que o Município de Coronel Ezequiel/RN tem vivenciado um regime de escassez hídrica, o qual foi interrompido no primeiro e segundo semestre de 2022, mas não em volume suficiente para garantir a regularidade pluviométrica e as vazões e recuperação dos principais mananciais;

CONSIDERANDO; que o impacto socioeconômico dos anos de seca e estiagem para o Setor Agropecuário do município de Coronel Ezequiel/RN foi excepcional, complexo e diferenciado, não só refletindo negativamente na infraestrutura física das propriedades rurais das diversas comunidades rurais afetados, mas também com prejuízos de monta para o contingente populacional, prejudicando todos os segmentos da sociedade civil, com especial destaque para os subsetores pecuário e agrícola, fortemente atingidos, experimentando restrições drásticas nos níveis da produção e produtividade, além de severa redução no número de animais das diferentes rebanhos;

CONSIDERANDO; que o município de Coronel Ezequiel/RN encontra-se com a totalidade da zona rural do município em situação de Emergência (ESTIAGEM) Cobrade **1.4.1.1.0**, as irregularidades pluviométricas determinaram um quadro de baixo volume de acumulação d'água nos reservatórios do município, bem como nos diversos lençóis freáticos deste município, apesar das chuvas ocorridas no primeiro e segundo semestre de 2022;

CONSIDERANDO; que os efeitos danosos da estiagem são sentidos inicialmente nas unidades produtivas rurais, sendo no campo onde se acentua os reflexos deletérios da escassez hídrica, conduzindo os agricultores a um cenário catastrófico agonizado a cada ano de estiagem;

CONSIDERANDO; que o comprometimento do abastecimento dos mananciais, resultam num desastre que exige ação do Poder Público para minimizar os efeitos desse fenômeno natural, notadamente para prover o atendimento à população quanto a complementação do abastecimento d'água;

CONSIDERANDO; que no primeiro e segundo semestre do ano de 2022, ocorreu um regime chuvoso considerado normal, no entanto, com chuvas irregulares e de baixa e pouca intensidade, onde as precipitações pluviométricas não foram suficientes para recompor a capacidade de armazenamento hídrico dos reservatórios neste município;

CONSIDERANDO; que o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) classifica o desastre climatológico em “Nível II - Desastre de Média Intensidade”, a incidir a decretação de “Situação de Emergência”, conforme disposto no art. 5º, “II” da Portaria Nº 260 de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério da Integração Nacional/MDR;

CONSIDERANDO; que o Parecer Técnico, expedido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), órgão vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura, que atestou a continuidade do quadro característico de Situação de Emergência (ESTIAGEM), provocada por desastre natural climatológico;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada “**Situação de Emergência por Estiagem**”, **COBRADE 1.4.1.1.0** no município de Coronel Ezequiel/RN, em virtude do desastre classificado como desastre de Nível II, conforme portaria Nº 260/2022, art. 5º, “II” provocada por desastre natural climatológico caracterizado por estiagem, que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existentes no Município de Coronel Ezequiel/RN.

Art. 2º. Durante o período em que persistir a Situação de Emergência (ESTIAGEM), pelos motivos declinados no artigo anterior, o Município de Coronel Ezequiel/RN poderá contratar mediante dispensa de licitação, desde que observado o processo previsto no art. 26, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as obras e os serviços que se mostrarem aptos a mitigar as consequências provocadas pela estiagem.

Art. 3º. O Município emitirá requerimento para fins de Reconhecimento de Situação de Emergência que será instruído na forma estabelecida pelo art. 8º e 9º da Portaria Nº 260 de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério da Integração Nacional, e apresentado no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado no Diário da FEMURN, por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Coronel Ezequiel/RN, 10 de janeiro de 2023.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:1AC40F8E

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº576/2022, Lei Complementar nº 508/2018, de 18 de julho de 2018 e por demais fundamentos legais;

CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de CORONEL EZEQUIEL, Estado do Rio Grande do Norte, realizou Concurso Público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

CONSIDERANDO, ainda, que, realizadas as provas, foi dado conhecimento do seu Resultado Final, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados, no site da entidade realizadora do certame;

CONSIDERANDO, finalmente, que foram respeitados e atendidos todos os requisitos da habilitação dos aprovados do concurso público, em especial a da convocação nº002/2022, que garantiram a legalidade e o bom andamento para o provimentos dos cargos do concurso público de CORONEL EZEQUIEL/RN, concernente ao Edital no 001/2018 - Prefeituras e Câmaras Municipais do Trairi/Agreste Potiguar;

RESOLVE:

I - CONVOCAR os candidatos relacionados, segundo os cargos a que concorreram, para comparecerem a Secretaria Municipal de Administração (localizada a Rua João Antunes Sobrinho, 165-centro), no horário de 9h as 12h, a fim de concluir a admissão, compreendendo a nomeação e a posse do exercício para emprego público, para provimento de cargos no âmbito do Poder Executivo do Município de Coronel Ezequiel/RN.

| | | | |
|----|----------|------|-------------------------------|
| 01 | 124476-5 | GARI | BRUNO GOMES DE OLIVEIRA |
| 02 | 127382-2 | GARI | JEFERSON BRUNO COSME DA SILVA |
| 03 | 128550-8 | GARI | MARIA JOSÉ CARDOSO DA COSTA |

| | | | |
|----|----------|------------|----------------------------------|
| 04 | 124898-0 | BIOQUÍMICO | RAPHAEL MONTORIL DE SOUZA ARAUJO |
| 05 | 109799-1 | PSICOLOGO | DJAILMA KELLY DE OLIVEIRA |

II - Os candidatos terão o prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir do dia 18 do corrente mês e ano, para comparecer a sede da Secretaria Municipal de administração, afim realizar o ato administrativo.

Publique-se,

Coronel Ezequiel/RN, em 13 de janeiro de 2023.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:1DA31019

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2022**

a)Processo: 036/2022; b) **Contrato nº 049/2022**, firmado em 29/12/2022, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e EMPROTEC CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI CNPJ 10.465.480/0001-10; c) **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL-RN; d) **Fundamento Legal:** nº 8.666/1993 e alterações e vincula-se a **Tomada de Preços nº 008/2022**; e) **Vigência:** a partir da data de assinatura até 26/06/2023; f) **Valor Global:** R\$ 410.658,85 g) **Signatários:** pelo Contratante, CLÁUDIO MARQUES DE MACÉDO e, pelo Contratado, FRANCISCO MARCILIO DE PONTES CONFESSOR.

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:EAD9858C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023**

Objeto: Sistema de Registro de Preços para futura aquisição de materiais elétricos e correlatos, destinados às necessidades e manutenção desta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Tipo: Menor Preço. **Início da Sessão:** 08:30hs (hora local) do dia 26/01/2023. **Local:** Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro. **Informações e Retirada de Edital:** Segunda a Sexta-feira, das 08h às 13h, e-mail licitacao.prmce@gmail.com e/ou coronelezequiel.rn.gov.br.

Coronel Ezequiel/RN, 13 de janeiro de 2023.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:D5C73954

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 014/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE EMPREGO PÚBLICO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com

o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a empregada pública **JOSEFA NOGUEIRA DA CONCEIÇÃO**, ocupante de emprego público de Agente Comunitária de Saúde, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2022, as quais serão usufruídas entre os dias 16 de janeiro de 2023 e 14 de fevereiro de 2023, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 15 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 13 de Janeiro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:4ED4A3A7

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 015/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE EMPREGO PÚBLICO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio a empregada pública **MARIA SANJA FREITAS DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, pertencente ao quadro de servidores de cargo de Emprego Público, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 15/03/2012 a 15/03/2017, a qual será usufruída entre os dias 16 de janeiro de 2023 e 16 de abril de 2023, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 17 de abril de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 13 de janeiro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:12235A69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO QUARTO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
E CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA N.º 09/2022 -
PROCESSO N.º 3.911/2022**

**CREDENCIAMENTO PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS
EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM FISIOTERAPIA.**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria n.º 058, de 10 de

janeiro de 2023, dá publicidade ao resultado do quarto julgamento da habilitação e credenciamento da Chamada Pública n.º 09/2022 para **CREDENCIAMENTO PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM FISIOTERAPIA**, das documentações entregues posteriormente.

I – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a todos os interessados que na Licitação na modalidade Chamada Pública n.º 09/2022, tendo como objeto o **CREDENCIAMENTO PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM FISIOTERAPIA**, a empresa **REVITALLE CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA**, CNPJ 27.026.492/0001-40 entregou o envelope de habilitação depois do certame conforme previsto no Edital. Após análise da documentação, a empresa foi **HABILITADA** e **CREDENCIADA**.

Currais Novos/RN, 13 de janeiro de 2023

ANDREA TITO DA SILVA -

Presidente – CPL

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:6D8E2EEE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO QUINTO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
E CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA N.º 08/2022 -
PROCESSO N.º 3.962/2022**

**CREDENCIAMENTO PARA PEDREIROS, ELETRICISTA,
PINTORES E SERVENTES**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria n.º 058, de 10 de janeiro de 2023, dá publicidade ao resultado do quinto julgamento da habilitação e credenciamento da Chamada Pública n.º 08/2022 para credenciamento para pedreiros, eletricista, pintores e serventes, das documentações entregues posteriormente como prevê a cláusula 07 do Edital.

I – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a todos os interessados que na Licitação na modalidade Chamada Pública n.º 08/2022, tendo como objeto o credenciamento para pedreiros, eletricista, pintores e serventes, após análises das documentações da empresa **ELIOMAR DIAS SILVA** 08048864746, CNPJ 40.291.179/0001-06, está de acordo com o Edital e desta forma foi classificada no item de prestação de serviços de mão de obra de pedreiro.

A Comissão de Licitação julga como **HABILITADA** e **CREDENCIADA**, a empresa de acordo com o Mapa de Classificação abaixo:

PEDREIRO (valor da diária R\$ 117,42)

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

14º - **ELIOMAR DIAS SILVA** 08048864746, CNPJ 40.291.179/0001-06

Currais Novos/RN, 13 de janeiro de 2023

ANDREA TITO DA SILVA -

Presidente – CPL

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:8B2B8011

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 3.204, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.**

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, do Fundo Municipal de Direitos do Idoso e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprova o Projeto de Lei nº 023/2015 e EU sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

Art. 1º. Fica criado O Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI – órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo e fiscalizador das políticas públicas e ações voltadas para o idoso no âmbito do Município de Currais Novos/RN, sendo acompanhado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, órgão gestor das Políticas de Assistência Social do Município.

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso:

I. Formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos dos Idosos, zelando pela sua execução;

II. Elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal dos Direitos dos Idosos;

III. Indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito ao idoso;

IV. Cumprir e zelar pelas normas constitucionais e legais referentes ao idoso, sobretudo a Lei Federal Nº. 8.842, de 04/07/94, a Lei Federal Nº. 10.741, de 1º/10/03 (Estatuto do Idoso) e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;

V. Fiscalizar as entidades governamentais e não governamentais de atendimento ao idoso, conforme o disposto no artigo 52 da Lei nº. 10.741/03.

VI. Propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltadas para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos do idoso;

VII. Inscrever os programas das entidades governamentais e não governamentais de assistência ao idoso;

VIII. Estabelecer a forma de participação do idoso residente no custeio da entidade de longa permanência para idoso filantrópica ou Casa Lar, cuja cobrança é facultada, não podendo exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso;

IX. Apreciar o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Proposta Orçamentária Anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento do idoso;

X. Indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;

XI. Zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas dos idosos na implantação de políticas, planos, programas e projetos de atendimento ao idoso;

XII. Elaborar o seu Regimento Interno;

XIII. Outras ações visando à proteção do Direito do Idoso.

Parágrafo único. Aos membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso será facilitado o acesso a todos os setores da Administração

Pública Municipal, especialmente às secretarias e aos programas prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse do idoso.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso, composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil será constituído:

Por representantes de cada uma das secretarias e órgãos, a seguir indicados:

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

Fundação Cultural “José Bezerra Gomes”;

Serviço de Convivência de Vínculos com os Idosos – CCI;

f. Hospital Regional “Dr. Mariano Coelho”.

II. Por 6 (seis) representantes de entidades não governamentais representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento do idoso, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano, sendo eleitos para preenchimento das seguintes vagas:

01 (um) representante de sindicato e/ou associação de aposentados;

01 (um) representante de organização de grupo ou movimento do idoso, devidamente legalizada e em atividade;

01 (um) representante de credo religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção do idoso;

01 (um) representante de instituição que atua na área da convivência, amparo e atendimento regular do idoso;

01 (um) representante de entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção ao idoso;

f. 01 (uma) pessoa idônea da sociedade, que se enquadre como beneficiária das políticas voltadas para o idoso.

§1º. Cada membro do Conselho Municipal de Direitos do Idoso terá um suplente.

§ 2º. Os membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

§ 3º. Os membros do Conselho terão um mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§ 4º. O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

§ 5º. As entidades não governamentais serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocado para este fim, sendo o processo eleitoral acompanhado por um representante do Ministério Público.

§ 6º. Caberá às entidades eleitas a indicação de seus representantes ao Prefeito Municipal, diretamente, no caso da primeira composição do Conselho Municipal, ou por intermédio deste, tratando-se das composições seguintes, para nomeação, no prazo de 20 (vinte) dias após a realização do Fórum que os elegeu, sob pena de substituição por entidade suplente, conforme ordem decrescente de votação.

Art. 4º. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à

Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não governamentais.

§ 1º. O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

§ 2º. O Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse do idoso.

Art. 5º. Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um único voto na sessão plenária, excetuando o Presidente, que também exercerá o voto de qualidade.

Art. 6º. A função do membro do Conselho Municipal de Direitos do Idoso não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 7º. As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal de Direitos do Idoso perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

Extinção de sua base territorial de atuação no Município;

II. Irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho;

III. Aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovadas.

Art. 8º. Perderá o mandato o Conselheiro que:

Desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;

Faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;

III. Apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na secretaria do Conselho;

IV. Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

V. For condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 9º. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 10. Os órgãos ou entidades representados pelos conselheiros faltosos deverão ser comunicados, a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 11. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 12. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art. 13. As sessões do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

Art. 15. Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo datações próprias.

Capítulo II DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

Art. 16. Fica criado o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos no Município de Currais Novos/RN.

Art. 17. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Direitos do Idoso:

Recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado vinculados à Política Nacional do Idoso;

Transferências do Município;

As resultantes de doações do setor privado, pessoas físicas ou jurídicas;

IV. Rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V. As advindas de Acordos e Convênios;

VI. As provenientes das multas aplicadas com base na Lei n. 10.741/03;

VII. Outras.

Art. 18. O Fundo Municipal de Direitos do Idoso ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

§1º. Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação “Fundo Municipal de Direitos do Idoso”, para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, ao qual deverá ser dada ampla divulgação, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

§2º. A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§3º. Caberá a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social gerir o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, cabendo ao seu titular:

Solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal do Idoso;

Submeter ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;

Assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

Outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. Para a primeira instalação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, o Prefeito Municipal convocará, por meio de edital, os integrantes da sociedade civil organizada, atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos do idoso, que serão escolhidos em fórum especialmente realizado para este fim, a ser realizado no prazo

de 30 (trinta) dias após a publicação do referido edital, cabendo as convocações seguintes à Presidência do Conselho.

Art. 20. A primeira indicação dos representantes governamentais será feita pelos titulares das respectivas secretarias, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei.

Art. 21. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso elaborará o seu Regimento Interno, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, e dada ampla divulgação.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal do Idoso, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 03 de novembro de 2015.

JOSÉ VILTON DA CUNHA
Prefeito Municipal

MORGANA KÊNIA ANDRADE DE BARROS LINS
Secretária Municipal Trabalho, Habitação e Assistência Social.

JÚLIA MEDEIROS BATISTA
Procuradora Geral do Município
Advogada – OAB/RN 13.845

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:E7BBC206

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0074, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Requerimento, datado de 13/01/2023, protocolizado sob o nº 1.064/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o Sr. **Edgard Lucas de Lima Júnior**, matrícula nº 32930-2, do cargo de Chefe da Contadoria, Cargo Comissionado CC-3, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 13 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:1D6D3EEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 001/2023 PE

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023 PE

O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00** do dia **31/01/2023**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2023 PE**, tipo Menor preço, para **Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamento cirúrgico para atender as necessidades do município de Encanto**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, cidade de Encanto - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto/RN, 13/01/2023.

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:4A39E834

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006, DE 1º DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Licitação do Município de Equador, composta pelos seguintes membros:

- a) Presidente: CÉLIA BANDEIRA DA SILVA ARAÚJO;
- b) Membro: RAFAEL FELIPE DINIZ;
- c) Membro: MARIA DA PAZ PASCOAL;
- d) Suplente: OSVALDO BALDUINO JÚNIOR;
- e) Suplente: MARIA VITÓRIA CASTRO DE MORAIS.

Art. 2º Compete a presente comissão o procedimento e julgamento das habilitações e preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, bem como o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores da Divisão de Compras, sua alteração e cancelamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, e tem validade até 31/12/2023.

Prefeitura Municipal de Equador, 1º de janeiro de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jeferson dos Santos Moraes
Código Identificador:E4EB203C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007, DE 1º DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. JOALDO JOSINO DE AZEVEDO, portador do CPF nº 307.364.394-04, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Ações de Educação em Saúde, lotado na Secretaria de Saúde do município de Equador.

Art. 2º Ao cargo de Chefe de Divisão do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Chefe de Divisão, a observância do Regimento Interno de que fala o art. 29 da Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 1º de janeiro de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais

Código Identificador:BF009C97

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008, DE 1º DE JANEIRO DE 2023**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. ISMAEL BORGES DE LIMA SILVA, portador do CPF nº 018.312.274-79, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Sinalização, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos do município de Equador.

Art. 2º Ao cargo de Chefe de Divisão do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Chefe de Divisão, a observância do Regimento Interno de que fala o art. 29 da Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 1º de janeiro de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais

Código Identificador:F506EF45

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009, DE 1º DE JANEIRO DE 2023**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Sra. LIZENILDA DE SOUZA DINIZ SANTOS, portadora do CPF nº 060.278.344-55, do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Divisão de Assistência ao Educando, lotado na Secretaria de Educação do Município de Equador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 1º de janeiro de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais

Código Identificador:9E2BA591

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00038/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o processo da Dispensa de Licitação nº DV00038/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E CONTROLE EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS, JUNTO AO SIGPC/FNDE, PDDE, COFIN/PETERN, E DEMAIS PROGRAMAS QUE VIEREM A DEMANDAR PRESTAÇÃO DE CONTAS, BEM COMO TODOS OS GESTORES MUNICIPAIS E RESPECTIVOS CONSELHOS EDUCACIONAIS DO MUNICIPIO DE EQUADOR/RN; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- PRESTCONTAS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA.

39.933.307/0001-80

Item(s): 1.

Valor: R\$ 30.000,00

Equador - RN, 13 de Janeiro de 2023.

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:B271EC32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000036/2022 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000036/2022
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 000036/2022** tipo “MENOR VALOR GLOBAL”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA**

POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo vencedora do certame a empresa **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA** (CNPJ: 01.722.296/0001-17) no valor global de R\$ 227.996,00 (duzentos e vinte e sete mil, novecentos e noventa e seis reais), conforme Propostas de Preços apresentada.

Espírito Santo/RN, 13 de janeiro de 2023.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:68E31CA5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 000024/2021 EXTRATO DO
SEGUNDO ADTIVO DO CONTRATO Nº023/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 000024/2021
EXTRATO DO SEGUNDO ADTIVO DO CONTRATO
Nº023/2021**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN –**CONTRATADO (A)** Rosângela Ferreira de Queiroz Teixeira, inscrita no CPF sob nº. 913.803.324-00–**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO LIXÃO-10/03/2021 Á 31/12/2023 **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Serviços Urbanos-**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 30 de dezembro de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:584C11F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO PARCIAL DE LICITAÇÃO COM
INTENÇÃO DE RECURSO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
051/2022**

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado parcial do Pregão Eletrônico Nº. 051/2022, cujo objeto é: Contratação de empresa na aquisição de Material Permanente de Laboratório, destinado a Unidade Integrada de Saúde Dr. Eilson Gurgel do Amaral, destinados às demandas da Secretaria de Saúde da prefeitura municipal de Felipe Guerra/RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), onde torna público, que sagraram-se vencedoras as empresas: ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 41.950.966/0001-77 vencedora do item nº 01; totalizando em R\$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais); LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 42.650.279/0001-07 vencedora do item nº 04; totalizando em R\$ 1.580,00 (Um mil quinhentos e oitenta reais); MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS EIRELI – CNPJ: 20.339.865/0001-94 vencedora dos itens nº 03 e 05; totalizando em R\$ 9.399,90 (Nove mil trezentos e noventa e nove reais e noventa centavos). QUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI - declarou / 36.999.842/0001-46 declarou intenção de recurso para os itens 01 e 03. O prazo para recursos no processo foi definido pelo pregoeiro para 18/01/2023 às 15:00, com limite de

contrarrazão para 23/01/2023 às 15:00. Conforme Ata Parcial dos atos, anexa aos autos do processo.
Felipe Guerra/RN, 13 de janeiro de 2023.

WILEANO LEITE DE GÓIS
Pregoeiro.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:B7A64548

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 50/2022.**

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado final do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022, cujo objeto é: Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no Fornecimento de serviços de Internet, Fibra Óptica, ponto a ponto, sendo um link dedicado para a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e para demais atendimento das necessidades das Unidades e subunidades Administrativas Municipais, e através dos Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), onde torna público, que sagrou-se vencedora as empresa: HIPERNET SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA – CNPJ: 10.607.201/0001-05 vencedora dos itens nº 01 e 02 totalizando em R\$ 382.560,00 (trezentos e oitenta e dois mil quinhentos e sessenta reais); O pregoeiro adjudica o objeto desta licitação as referidas empresas. Conforme Ata Final dos atos, anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 02 de janeiro de 2023.

WILEANO LEITE DE GOIS
Pregoeiro.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:485AC059

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADA PARA CORREÇÃO PORTARIA Nº 026 /2023
GP FELIPE GUERRA/RN, 11 DE JANEIRO DE 2023**

Ementa: Nomeia os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, do Município de Felipe Guerra/RN e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e conforme o inciso XI do Art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra/RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

Art. 1º Nomeia os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, do Município de Felipe Guerra/RN.

COORDENADOR: João Batista da Costa e Silva

SECRETÁRIO: Moézio Jancley de Lucena

SETOR TÉCNICO:

Engenheiro Civil - Hans Vagner Martins Costa
Técnico Agropecuário – Antônio de Souza Silva

SETOR OPERATIVO:

Assistente Social: Vaneska Alves da Silva

Enfermeira: Adaila Fernanda de Souza Oliveira Silva

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:D11A72AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2023 - GP EM, 12 DE JANEIRO DE 2023

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) ao Prefeito que especifica e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária ao Chefe do Executivo Municipal, o Senhor **SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**, inscrito no C.P.F. sob o nº 851.752.184-68 e RG: nº 001.125.978 SSP/RN, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na Capital do Estado do Estado – Natal/RN, no dia 12 de Janeiro de 2023, oportunidade em que irá participar de Reunião na Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMPR A – SE

JIMMY CARTER CANUTO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:C79FBCF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2023 – GP EM, 12 DE JANEIRO DE 2023

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Procurador Adjunto que especifica e dá outras Providências.

OPREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

RESOLVE

Conceder 01 (uma) diária ao Senhor **JOEL CANELA DE OLIVEIRA NETO**, Procurador Adjunto, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na Capital do Estado do Estado – Natal/RN, no dia 12 de janeiro de 2023, oportunidade em que irá participar de Reunião na Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte- FEMURN

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias,

deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMPR A – SE

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:3C18A24D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2023 - GP EM, 12 DE JANEIRO DE 2023

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) à Assessor de Governo que especifica e dá outras Providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária ao Senhor **JOSIVAN GOMES DE BRITO**, inscrito no C.P.F. sob o nº 066.277.204-00 e RG nº 002.403.150, nomeado no cargo de Assessor de Governo, através do ato administrativo – Portaria nº 022/2021 - cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação locomoção urbana na Cidade de Natal/RN, no dia 13 de janeiro de 2023, oportunidade em que irá a FEMURN, Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, onde tratará de pauta do interesse do município.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 200,00 (duzentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMPR A – SE

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:E67C2809

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
.PORTARIA Nº 030/2023-SMARH EM, 13 DE JANEIRO DE 2023.

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Paulo César Benevides de Sena no cargo de ASG (auxiliar de serviços gerais) e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Paulo César Benevides de Sena** no cargo de **ASG (auxiliar de serviços gerais)** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 12/01/2023 a 11/02/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 13 de Janeiro de 2023.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:C62EBDC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 022/2023-SMARH-G EM, 09 DE JANEIRO DE 2023. REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

Nomeia a Sra. Amaralina Noa de Góis no cargo de Assessora Especial de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência social do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **Amaralina Noa de Góis** no cargo de **Assessora Especial de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência social do Município de Felipe Guerra RN.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 09 de Janeiro de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:69969B2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
001/2023**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: G. & A. CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA;

CNPJ: 22.786.709/0001-05;

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para continuação dos serviços de pavimentação da Rua Joaquim Firmino com paralelepípedo com drenagem superficial.

VALOR ESTIMADO: R\$ 97.169,42 (Noventa mil, oitocentos e trinta reais e setenta e nove centavos).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44.90.51 – Obras e Instalações.

Fernando Pedroza/RN, 13 de janeiro de 2023.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:45485E2A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
015/2022**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico Nº 015/2022, que tem como **OBJETO:** Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Fornecimento de Software de apoio e Organização da Gestão Estratégica da Informação com Controle Integrado de Documentos Eletrônicos com Certificado Digital em Forma de Licenciamento com Treinamento para Implantação, Operacionalização, Consulta, Gerenciamento e Análise do Software, bem como as possíveis atualizações do software para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, em que foi declarada vencedora a empresa: **G R LIMA**, inscrita no **CNPJ: 26.409.034/0001-28**, onde sagrou-se vencedora do certame com o valor global de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), dessa forma sendo **ADJUDICADO** o a licitação ao licitante acima mencionado, conforme consta no processo. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço global informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, na Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45 – Centro – Fernando Pedroza/RN, como também no site www.portaldecompraspublicas.com.br

Fernando Pedroza/RN, 13 de janeiro de 2023

WILK JACKSON ASSUNÇÃO

Pregoeiro

Publicado por:

Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:AA89980F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010010032/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010010032/2023

Objeto: Aquisição de combustível destinado a Ambulância Fiorino pertencente a Secretaria Municipal Saúde de Frutuoso Gomes

Contratado: **Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)**

Valor Total Julgado: R\$ 8.000,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:EDF0444C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010010033/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010010033/2023
Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Leoncio Nunes de Souza-ME (13.960.771/0001-72)
Valor Total Julgado: R\$ 7.000,26
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:210E05F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010010034/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010010034/2023
Objeto: Serviços de troca de óleo e manutenção dos carros pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: Evandro Xavier da Silva (707.087.174-03)
Valor Total Julgado: R\$ 1.063,15
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:8DACCE7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010010035/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010010035/2023
Objeto: Aquisição de material de consumo para Secretaria Municipal de Obras
Contratado: ODACI FELIX DANTAS DA SILVA (22.714.863/0001-63)
Valor Total Julgado: R\$ 7.220,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:02B5C173

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010010036/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010010036/2023
Objeto: Aquisição de combustível destinado ao veículo CHEVROLET ONIX da Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)
Valor Total Julgado: R\$ 12.355,27
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:FE2E43DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010010037/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010010037/2023
Objeto: Aquisição de combustível destinado ao veículo FIAT ARGO pertencente a Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)
Valor Total Julgado: R\$ 10.801,96
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:C0BD7715

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 120103/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO 021/2022 - COMERCIAL VANGUARDEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 120103/2023

Processo nº 92230859/2022 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 – PE – SRP

Aos 12 (doze) dias do mês de Janeiro de 2023, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ: 10.942.831/0001-36 nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 021/2022, RESOLVE registrar os preços para aquisição de móveis e eletrodomésticos tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E
ELETRODOMESTICOS

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.
EMPRESA: COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI CNPJ: 10.942.831/0001-36
ENDEREÇO: Rua Fritz Spernau, 1000 - Galpão 1 - CEP: 89.055-200 Blumenau/SC REPRESENTANTE: EDSON CAMILO, CPF: 039.334.289-12
CONTATO: (47) 3232-1221 - vanguardeira@vanguardeira.com.br

| Item | Produto | Modelo | Qtde/Und | Valor Unitário | Valor Total |
|-------|--|------------|----------|----------------|--------------|
| 0034 | ESCADA ARTICULADA EM ALUMÍNIO, 4 X 3 COM 12 (DOZE) DEGRAUS, COM TRAVAMENTO DE SEGURANÇA. DESCRIÇÃO APROXIMADA.. ALTURA MÁXIMA ABERTA: 3.920 MM ALTURA POR ANDAIME FECHADO: 980 MM. CAPACIDADE DE PESO, NO MÍNIMO: 150 KG | REISAN 4X4 | 5 UN | R\$ 676,50 | R\$ 3.382,50 |
| Total | | | | | R\$ 3.382,50 |

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (\text{TX}/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438$

365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega

deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 021/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 021/2022e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente termo eletronicamente

GALINHOS/RN, 12 de janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

Município De Galinhos/RN

C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

(Assinado Eletronicamente)

Comercial Vanguardreira EIRELI

C.N.P.J. Nº 10.942.831/0001-36

EDSON CAMILO

Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:DACAD2F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO – 1º ADITIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.

CONTRATADA: J M S ALVES SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 38.212.079/0001-97.

OBJETO: Prorrogar até o dia 31.12.2023 o prazo para Prestação dos Serviços prestação de serviços de instalação, manutenção e conserto de ar condicionado, conforme Contrato celebrado em 20.01.2022.

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 20.01.2022, inclusive as condições de pagamento.

DATA: 29/12/2022.

ASSINATURA: Francinaldo Silva da Cruz/Prefeito – José Marcos Souza Alves /Empresa

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:8BA11C41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO – 1º ADITIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.

CONTRATADA: HUDSON FARIAS SOBRAL - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 13.592.387/0001-64.

OBJETO: Prorrogar até o dia 31.12.2023 o prazo para Prestação de Serviços Técnicos, consistente nos serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de link de acesso dedicado a internet por fibra óptica do município do Município de Galinhos/RN, conforme Contrato celebrado em 02.05.2022.

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 02.05.2022, inclusive as condições de pagamento.

DATA: 26/12/2022.

ASSINATURA: Francinaldo Silva da Cruz/Prefeito – Hudson Farias Sobral - ME/empresa

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:5C44237D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
012/2021 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN**, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna pública a realização do Contrato abaixo descrito, consoante se segue:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN

CONTRATADO: C H COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.495.405/0001-15.

OBJETO: Fornecimento de alimentação pronta que visa atender os profissionais do município, os quais não possuem residência em Galinhos/RN, e que por vezes necessitam de um apoio maior da Administração Municipal para realizarem seus serviços.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/11/2022 à 31/12/2022

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos para execução da presente despesa correrão à Conta da classificação: “3.3.90.30 – Material de Consumo”.

DATA: 16 de novembro de 2022

PELA CONTRATANTE: Francinaldo Silva da Cruz – PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATADA: Celso Henrique Marques da Costa/CONTRATADA

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:971EB726

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR COLOCAÇÃO - TOMADA
E PRELOS 005/2021 - TP**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS PROF WALFRAN RIBEIRO, RUA AGENOR SIQUEIRA DE LIMA, RUA ILHA DO PRATAGIL E RUA DO PONTAL NO CENTRO DE GALINHOS/RN

O Município de Galinhos do Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ/MF nº 08.110.991/0001-77, através do Setor de Licitação **CONVOCA**a empresalicitante CLASSIFICADA na sequência: **L R CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ: 22.171.182/0001-04**, com sede na Rua Rosa de Lima, nº 3326, Candelária, Natal – RN, na pessoa do seu Representante Legal o Sr Lucio de Castro Pereira, classificada no certame em 4º lugar, para que se manifeste enviando por email para que se registre o ato, isto posto estabeleço **prazo de 48 (quarenta e oito) horas** contados da data da convocação, para proceder à aceitação da devida convocação nos termos do primeiro colocado de acordo com Art. 60 da Lei 8666/93. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo município.

Intime-se!
Publique-se!

Galinhos/RN, 13 de janeiro de 2023.

DIOGO SIQUEIRA TAVARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:AF1CDDFF0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2023/GP-PMG**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 049/2023/GP-PMG, de 10 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial edição 2947 de 11 de janeiro de 2023, tão somente na parte que se referem ao servidor, **SEBASTIÃO FERNANDES DA SILVA**, portador do CPF n. **696.924.164-53**, ocupante do cargo em comissão de Sec. Adjunto de Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos/RN, 13 de janeiro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:C3E77FF4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2023/GP-PMG**

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Sec. Adjunto de Serviços Urbanos nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor, **SEBASTIÃO FERNANDES DA SILVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **696.924.164-53**, para ocupar o Cargo em Comissão de Sec.

Adjunto de Serviços Urbanos do Município de Galinhos/RN. Código CC-2, da SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 13 de janeiro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:BB35549F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2023/GP-PMG

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora, **CRISTIANA DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **061.500.574-88**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código CC-5, da SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 13 de janeiro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:3B1DF2D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2023/GP-PMG

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora, **ROSETE RODRIGUES**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **041.811.614-80**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código CC-5, da SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 13 de janeiro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:5F2430FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2023/GP-PMG

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor, **IRIVAN TARQUINO DE BRITO LIMA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **968.145.514-20**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código CC-5, da SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 13 de janeiro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:7F0E05AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2023/GP-PMG

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor, **DANIEL GOMES DO NASCIMENTO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **070.016.104-02**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código CC-5, da SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 13 de janeiro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:D749EA3E**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2023/GP-PMG***Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providências.***O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear a servidora, **EDNALVA DO NASCIMENTO SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **706.599.544-51**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2023.**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 13 de janeiro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:CEDECB38**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 001/2023**

Dispõe sobre a concessão de férias coletivas durante o mês de janeiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o término do ano letivo e o fim de todas as atividades escolares, inclusive das secretarias das escolas, com exceção da secretaria da E. M. P. F.;

CONSIDERANDO que anualmente, no mês de janeiro ocorre o recesso escolar geral; e

CONSIDERANDO o período necessário para as reformas físicas das escolas.

RESOLVE:**Art. 1º** - Conceder de forma coletiva, para todos os servidores lotados nas escolas municipais e repartições da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **FÉRIAS** integrais de 30 dias, bem como o pagamento de seu 1/3 de férias proporcional, excetuando-se a relação de servidores constantes da lista em anexo I.**Art. 2º** - O período a que se refere o artigo anterior será de 02 de janeiro a 1 de fevereiro de 2023.**Art. 3º** - Os servidores deverão apresentar-se ao seu local de trabalho, impreterivelmente no dia 02 de fevereiro de 2023, primeiro dia útil após o período de férias.**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023

Galinhos (RN), 13 de janeiro de 2023.

JADSON SOUZA DE QUEIROZ

Secretario Municipal de Educação

ANEXO I – Da Portaria nº 074/2023/GP-PMG.

As exceções a que se refere o Art. 1 da referida portaria, trata dos servidores abaixo relacionados:

a) Servidores que manterão suas atividades, por necessidade da escola:

- 1 - Marcio Lourival da Silva Pereira
- 2 - Maria da Conceição Ferreira de Miranda
- 3 - Sarah Priscila de Oliveira
- 4 - Jarleide da Fonseca Borba

Publicado por:Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:7855D149**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO P.E 062.2022****LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 062/2022.**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preço nº 062/2022, a saber:

Objeto: **Contratação de Empresa especializada na Prestação dos Serviços de Manutenção Preventiva e corretiva da rede de Iluminação Pública do Município de Goianinha/RN.****ENGEQUIPE SERVICOS ELETRICOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 12.980.272/0001-84, saiu vencedora do certame com proposta no valor final global de **R\$ 1.014.000,00 (um milhão, quatorze mil reais)**.

Goianinha/RN, em 12 de janeiro de 2023.

Publicado por:Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:0CD1DC15**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 04-2022****Nº Procedimento:** 825/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 04/2022. **Objeto:** **Locação de imóvel para Funcionamento da Unidade Operacional de Segurança Pública neste Município, prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** a **Sr. Benedita Honório Bastos de Lira, inscrita no CPF n.º 966.199.964-34, no valor mensal de 960,00 (Novecentos e sessenta reais), Valor global R\$ 11.520,00 (Onze mil quinhentos e vinte reais). Prazo de vigência:** 05/01/2023 a 05/01/2024. **Fundamento Legal:** art. 24, inciso X, todos da Lei Federal n.º 8.666/93..**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:653F9C2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: ENGEQUIP SERVIÇOS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.980.272/0001-84

Processo Administrativo nº 814/2022 - Pregão Eletrônico nº 062/2022

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública do município de Goianinha/RN.

VALOR: R\$ 1.014.000,00 (um milhão e quatorze mil reais).

Dotação orçamentária: UNIDADE 12.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Ação 2017- Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia Elétrica

Natureza da despesa 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos 17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

Data de assinatura: 13/01/2023. **Vigência:** 13/01/2023 até 12/01/2024.

Município de Goianinha/RN

HOSANIRA GALVÃO
Contratante

Engequip Serviços EletricosLTDA

CNPJ/MF nº 12.980.272/0001-84

RUBENS PEREIRA DE ARAÚJO NETO

CPF nº 009.736.324-37

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:F1D30FBD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
PORTARIA 01/2023

PORTARIA Nº 01/2023

Goianinha/RN, 10 de janeiro de 2023

Dispõe sobre a nomeação da comissão permanente de licitação (CPL) do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha - IPREV, e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha - IPREV, Cidade de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear o Sr. **JEAN CARLOS COUTINHO LIMA**, a Sr. **MARIA CLOTILDE PEREIRA DE SOUZA** e a Sra. **MARINEIDE DIAS RAMALHO MARCOLINO**, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal.

Art. 2º. - As decisões da Comissão Permanente de Licitação para atuação durante o período de 10 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, serão colegiadas, com quórum mínimo de três membros.

Art. 3º. - A Comissão Permanente de Licitação será dotada de autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades.

Art. 4º. - São atribuições da Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha - IPREV:

- I) Coordenar os processos de Licitação, Dispensa e Inexigibilidade;
- II) Confeccionar minutas de Editais e Contratos, submetendo-as à apreciação e aprovação da Assessoria Jurídica;
- III) Definir e solicitar ao Departamento competente as publicações necessárias na forma da legislação vigente;
- IV) Esclarecer as dúvidas sobre o Edital;
- V) Abrir o envelope com a documentação de habilitação, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a habilitação ou inabilitação;
- VI) Processar e julgar a fase de habilitação e das propostas;
- VII) Abrir o envelope com a proposta comercial, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a classificação ou desclassificação;
- VIII) Habilitar, inabilitar, classificar ou desclassificar os participantes em desacordo com o edital;
- IX) Julgar os recursos eventualmente interpostos em 1ª instância;
- X) Requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário;
- XI) Adotar outras providências que se fizerem necessárias;

Art. 5º. - Exaurido o prazo recursal e julgados todos os recursos eventualmente interpostos, o resultado encontrado pela Comissão será levado à deliberação do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha - IPREV para homologação e adjudicação, sem prejuízo das contingentes revogações ou anulações quando necessárias.

Art. 6º. - Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em Ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão de acordo com o parágrafo 3º, artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

Art. 7º. - O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação, aqui nomeados, será de 01 (um) ano, a contar da data de 10 de Janeiro de 2023, ratificada pela publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

Art. 8º. Em decorrência da escassez de servidores com formação e ou conhecimentos específicos na área de licitações e contratos administrativos, os servidores nomeados conforme o artigo anterior, continuarão exercendo as suas funções.

Art. 9º. - Os membros aqui nomeados poderão ter sua jornada de trabalho na lotação de origem reduzida em no mínimo duas horas diárias para que possam desempenhar as atividades da Comissão Permanente de Licitação, quando necessário, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 10º. - As licitações somente poderão ser abertas e julgadas com a presença de, no mínimo, 03 (três) membros da comissão.

Art. 11º. - As atribuições da Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha - IPREV/RN, inicia-se com o termo de protocolo e encerram-se com a emissão do relatório da autoridade superior para fins de adjudicação e homologação do evento, estando a partir de então isentos de qualquer ato que venha a ser praticado no processo ou relacionado à execução do objeto.

Art. 12º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Sala da Diretoria, 10 de janeiro de 2023.

FABIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA
Diretor Executivo

Publicado por:
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:DCE38E34

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
PORTARIA 02/2023

PORTARIA Nº 02/2023

Goianinha/RN, 10 de janeiro de 2023

Concede Gratificação aos Membros da Comissão Permanente de Licitação e Presidente da CPL.

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha - IPREV, Cidade de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte, Fabio José de Vasconcelos Uchoa, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei de nº. 1.132/2009, que concede gratificação a Comissão Permanente de Licitações;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder gratificação aos Membros da Comissão de Licitação e ao Presidente da Comissão, conforme abaixo:

PRESIDENTE DA CPL.....R\$ 1.750,00
MEMBROS.....R\$ 750,00

Art. 2º. A gratificação referida no artigo anterior será paga mensalmente sendo referente a 50% do que concede o Decreto Municipal nº 1.216 de 07 de janeiro de 2021.

Art. 3º. As gratificações objeto da presente Portaria são de caráter compensatório e não se incorporam aos vencimentos do servidor, sob quaisquer efeitos, como também não estão sujeitas às incidências de quaisquer contribuições, cessando o seu pagamento com a revogação da portaria de designação para as respectivas funções.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Sala da Diretoria, 10 de janeiro de 2023.

FABIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA
Diretor Executivo

Publicado por:
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:09EB51B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA 056/2023 - GP, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

Ementa: Designa servidores da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, para conduzir procedimentos licitatórios no ano de 2023.

HOSANIRA GALVÃO, Prefeita Constitucional do Município de Goianinha - RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO**, a necessidade de realização dos procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, no que atine ao procedimento licitatório aplicado ao regime jurídico de direito público dos entes administrativos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Investir os servidores **DANIEL ANSELMO SOARES**, inscrito no CPF nº 008.491.424-66; **GLÊNIO RAMALHO PRAXEDES**, inscrito no CPF nº 034.355.624-39; **CRISLAINE MOREIRA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 014.036.664-40; **JANAINE DE FREITAS TEIXEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 915.363.594-91; **DEILA FERREIRA PINTO**, inscrita no CPF sob o nº 018.269.514-07, **ANNA LUIZA DE SOUZA VIANA**, inscrita no CPF sob o nº 056.169.014-66 para integrarem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, referente aos

procedimentos licitatórios decorrentes das necessidades deste Município, durante o ano corrente.

Art. 2º. Designar o servidor **DANIEL ANSELMO SOARES**, inscrito no CPF nº 008.491.424-66, para desempenhar a função de Presidente desta Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Centro Administrativo Prefeito Rubens de Andrade Lisboa, em 13 de janeiro de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal de Goianinha/RN

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:092FAFD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: CRA REPRESENTACOES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.650.314/0001-06

Processo Administrativo nº 885/2022 - Pregão Eletrônico nº 061/2022

VALOR: R\$. 172.092,67 (cento e setenta e dois mil noventa e dois reais e sessenta e sete centavos).

UNIDADE 02.001 – GABINETE DO PREFEITO

PROJETO 2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PROJETO 2.008 – Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

UNIDADE 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

PROJETO 2015 – Manutencao da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO 2023 - Manutencao da Secretaria M de Saude
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

PROJETO 2041 – Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000-Transferênc. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manut. das Ações e serviços Públicos de Saúde
16350000- Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

Ação 2026- Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde
Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
Fonte de Recursos 16000000-Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação 2024- Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF
Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
Fonte de Recursos 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000-Transferênc. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manut. das Ações e serviços Públicos de Saúde
16350000- Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

UNIDADE 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

PROJETO 2047 - Manutenção do Ensino Fundamental
NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ
FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
15730000- Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

UNIDADE 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO 2105 – Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2095 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz
NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

UNIDADE 13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROJETO 2083- Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

UNIDADE 14.001 – SEC. MUNIC. DE TRANSPORTE E TRANSITO

PROJETO 2135- Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Data de assinatura: 11/01/2023. **Vigência:** 11/01/2023 até 11/01/2024.

Município de Goianinha/RN

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

CRA REPRESENTACOES E SERVIÇOS LTDA,

CNPJ nº 24.650.314/0001-06

Contratada

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:37FC3DBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301/2023**

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS – FUNDEB, para o mandato 2023 a 2026 conforme a Lei Municipal nº 781/2021.

O Prefeito Municipal de Guimarães/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação – CACS – FUNDEB, para o mandato 2023 a 2026 conforme a Lei Municipal nº 781/2021;

I - Representantes dos Pais de Alunos da Educação das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Tatianne da Silva Medeiros
Suplente: Maria Elenilda Oliveira Silva
Titular: Jarienne Martins de Souza
Suplente: Ana Paula Pereira de Oliveira

II - Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Suplente : Francisco Raphael Bruno Bezerra
Titular: Genuzia Leonardo de Oliveira
Suplente: Flávia de Andrade Freitas Silva

III - Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Evanilde França da Silva
Suplente: Nélia Cesario de Araujo

IV – Representantes de Organizações da Sociedade Civil:

Titular: Mateus Jadson de Miranda Pereira
Suplente: Gilceia França de Azevedo

V – Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Cláudio Henrique Verissimo de Oliveira (PRESIDENTE)
Suplente: Maria das Dores da Fonseca Melo

VI – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: Erisvan Dantas (VICE PRESIDENTE)
Suplente: Valdo Dantas da Silveira
Titular: Joana Darc Cândida Martins de Souza
Suplente: Maria de Fátima da Silva

VII – Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Aryson da Silva Costa
Suplente: Ricardo da Silva Mendes Lopes

VIII – Representantes dos Professores da Educação Básica:

Titular: Marcos Antônio Carlos dos Santos (SECRETÁRIO)
Suplente: Maria Alzeneide Fernandes Zumba

IX – Representantes das Escolas do Campo:

Titular: Alcimar Pereira de Oliveira
Suplente: Carlos Antônio Viana do Nascimento

X – Representante do Conselho Municipal de Educação – CME:

Titular: Mauriceia Ferreira Meireles Bezerra
Suplente: Maria das Graças de Almeida Cruz

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/ RN, em 10 de janeiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:4A26BB55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 002/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN – CNPJ Nº 08.184.442/0001-47;

CONTRATADA: SYSTEM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - CNPJ/MF Nº 90.868.787/0001-09;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO DO PONTO, INCLUINDOOS SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO, CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, ADAPTATIVA, E EVOLUTIVA, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: ESTE CONTRATO TEM AMPARO LEGAL nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5.335/2022;

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência pelo período de 12 (DOZE) MESES, contados da data de sua assinatura.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 46.151,68 (quarenta e seis mil. Cento e cinquenta e um reais, sessenta e oito centavos)

FIRMADO EM: 12/01/2023

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA - CPF Nº. 084.465.484 -10

CONTRATADO: PAULO JONAS ZANOELO - CPF Nº 398.187.560-53.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:2B7A7C69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 015/2023 -GP

Nomeação de suplente do Conselho Tutelar.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no art. 102 da Lei Complementar n. 002/2008, 15 de abril de 2008;

CONSIDERANDO a eleição realizada em 06 de outubro de 2019, para o mandato de Conselheiro Tutelar, referente ao período 2020/2024;

CONSIDERANDO a Resolução nº 06/2019, de 29/09/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar do Município é um órgão colegiado, formado por 05 (cinco) membros titulares e cinco 05 (cinco) suplentes;

CONSIDERANDO o cronograma de férias dos conselheiros tutelares constante no memorando nº 04/2023 - Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO que se faz necessário a convocação do suplente em casos de afastamento do Titular do cargo, por motivo de férias, exoneração ou algum outro motivo previsto em Lei;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Conselheira Tutelar Suplente CRISTIANE FERREIRA DA SILVA, para exercer o cargo de Conselheira Tutelar durante o período de 16/01/2023 a 15/06/2023, em virtude das férias dos 05 (cinco) Conselheiros Tutelares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se. Publique – se. Cumpra – se.

Ielmo Marinho (RN), em 13 de janeiro de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:8A9D035F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 001/2023

À IRAJA DO PATROCÍNIO FERNANDES, inscrito no CNPJ nº 05.660.231/0001-45.

Senhor empresário

Considerando a viabilidade da cotação de preços referente a solicitação de propostas complementares publicada em 10/01/2023 no diário oficial dos municípios do Rio Grande do Norte FEMURN, que teve como objeto a Contratação de empresa para realizar serviços de

fornecimento de internet, da qual esta empresa enviou proposta no valor de R\$ 99,00. Solicitamos as seguintes informações:

01 - Se a empresa de fato tem condições de prestar os serviços pelo valor descrito em anexo do e-mail enviado a este ente? Visto que o valor de R\$ 99,00 fica bem abaixo do valor médio das demais pesquisas recebidas para o mesmo serviço por outras empresas do mesmo ramo e da mesma região.

02 - Em caso positivo, solicitamos o envio dos seguintes documentos comprobatórios dos preços, visando a segurança contratual caso seja vencedora do procedimento:

A - Planilha de todos dos custos que compõem os serviços no valor ofertado tais como:

Despesas com Equipamentos
Despesas com Links
Despesas com Provedor
Despesas com Licença de operação (se for o caso)
Despesas com Contrato com técnico da empresa
Despesa com Valor licenciamento junto a ANATEL
Despesas com a companhia de energia elétrica do RN
Despesas com conselho de técnicos industriais
Despesas com contabilidade

Por fim, o lucro da empresa, tudo isso, deduzindo do valor ofertado pela empresa a este ente, considerando que o valor é de R\$ 99,00 para o fornecimento de 1gb de internet via fibra óptica.

Para tanto, a empresa deverá enviar a este ente no prazo de *01 dia útil* a contar do recebimento deste as informações/comprovações descritas acima.

Sem mais para o momento.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:EDC873C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇO – PP-001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN torna público que a Sessão de Disputa de Preços do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E SERVIÇOS EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, anteriormente marcadas para o dia 24 de janeiro de 2023, às 14h00min, será realizada conforme segue especificado:

Data de Início Recebimentos das Propostas: 26/01/2023
Hora de Início das Propostas: 09h00min

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAÚ-RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, por e-mail: pmitaulicitacao@gmail.com.

ITAÚ/RN, 13 de janeiro de 2023

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:76F9A59D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 01-2023 - PMJ

PORTARIA Nº 01/2023 - PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a Srª. **Maria Fernanda Teixeira Lemos Penha** CPF Nº **710.993.494-27**, do cargo comissionado, Coordenador do Departamento Administrativo e Financeiro, do Município de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Data de Exoneração: 31/12/2022

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 12 de janeiro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:26E8D2FB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 02/2023 - PMJ

PORTARIA Nº 02/2023 - PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a Srª. **Jessica Fernanda da Costa Silva** CPF Nº **098.990.854-21**, do cargo comissionado, Coordenador do Departamento Administrativo e Financeiro, do Município de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Data da Exoneração: 15/01/2023

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 12 de janeiro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:C732C0B1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 04/2023 - PMJ

PORTARIA Nº 04/2023 - PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Sr. **João Clayton Silva de Melo Guedes**, inscrito no CPF nº **119.409.344-27**, do cargo **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO**, do Município de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Data de Exoneração: 15/01/2023

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 12 de janeiro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:

Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:80CA6F14

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO Nº 01-2023 – PMJ**

RESCISÃO DE CONTRATO**EXTRATO DE RESCISÃO Nº 01-2023 – PMJ**

RESCISÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **RESCISÃO:** NATALIA HELENA GURGEL DE ANDRADE **CPF:** 092.701.134-42. **Objeto:** Rescisão de 01 (um) (a) ENGENHEIRO CIVIL, pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Data da Rescisão: 15/01/2023

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal.

Jandaíra RN, 13 de janeiro de 2023.

Publicado por:

Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:3D5A7362

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 015/2023 - DIÁRIA CIVIL**

PORTARIA Nº 015/2023 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder ao Sr. **José de Anchieta L. dos Santos, Secretário Mun. de Meio Ambiente**, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias em **Alto do Rodrigues/RN**, para a participação da **IV Reunião do Polo do Sertão para o Mar**, que acontecerá no dia 17/01/2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art.2º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 13 de Janeiro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:51F262A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 03/2023- PMJ**

PORTARIA Nº 03/2023- PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Sr.ª **Elaine Gurgel Carvalho de Andrade**, inscrito no CPF nº. **837.884.414-53**, do cargo **Diretora Tec. de Engenharia, do Município de Jandaíra/RN**.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Data da Exoneração: 15/01/2023

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 12 de janeiro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:

Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:58E054F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
PORTARIA Nº005/2023 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **CLARISSE ALVES** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

RESOLVE:

Artigo 1º.Conceder férias a servidora **CLARISSE ALVES** ocupante do cargo público de **COZINHEIRA**, matrícula nº 346 lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Hospital Maternidade Maria Cristina Maia por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 16 de janeiro a 14 de fevereiro de 2023, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Em, 13 de janeiro de 2023.

ELVÉCIO GURGEL DE SALESSecretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 004/2021 - GP**Publicado por:**
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:8A070023**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI****LICITAÇÃO****ATA DA SESSÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022****TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022****ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS (SALDO REMANESCENTE) DO CONVÊNIO Nº 855079/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPI E A FUNASA.**

Aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três às 09h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Japi/RN, reuniu-se a Comissão de Licitações devidamente autorizada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, por intermédio da Portaria 105/2022, para recebimento dos envelopes de habilitação, propostas e demais atos pertinentes, referente a Tomada de Preço nº 006/2022, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS (SALDO REMANESCENTE) DO CONVÊNIO Nº 855079/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPI E A FUNASA**, de conformidade com os termos do Edital acima epigrafado, mediante publicidade dada no Diário Oficial da União – DOU, Jornal de Grande Circulação do Estado do Rio Grande do Norte (TRIBUNA DO NORTE), Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (DIÁRIO DA FEMURN) e Portal Licita Fácil do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN. Feito a chamada dos licitantes, o Presidente da Comissão de Licitação e seus demais membros constataram a ausência de licitantes para o referido certame. Diante disto, o Senhor Presidente concedeu o prazo de 15 (quinze) minutos de tolerância para início da sessão. Decorrido o prazo, o Presidente da CPL declarou aberta a sessão e registrou a AUSÊNCIA de licitantes interessados em participar do certame, julgando **DESERTA**. Desta forma, a presente Ata será publicada no Diário da FEMURN e em seguida será designada novo aviso de licitação para repetição do presente certame. Nada mais havendo a registrar, o Sr. Presidente encerra esta reunião às 09h47min, o qual foi lavrada a presente Ata, em 01 (uma) via, que lida e aprovada vai devidamente assinada pelos presentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião.

Japi/RN, 13 janeiro de 2023.

Dalton Sales Soares do Nascimento
Presidente**WALLYSON ALVES MOREIRA**
Membro**ANTÔNIO EFRAIM DA COSTA**
Membro**Publicado por:**
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:158BCF69**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 SRP**

O Pregoeiro do Município de Japi/RN, TORNA PÚBLICO o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 SRP, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA**. Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2022 - SRP, e a inexistência de intenções de recursos administrativos deferidas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedora a empresa: **PELICANO COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 06.089.757/0001-80**, no item 01 – valor unitário de R\$ 116,00 (cento e dezesseis reais). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no edital. Após o julgamento, a empresa supracitada foi declarada **HABILITADA** para o presente certame e teve seu respectivo item **ADJUDICADO**.

Japi/RN, 12 de janeiro de 2023.

WALLYSON ALVES MOREIRA
Pregoeiro do Município de Japi/RN**Publicado por:**
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:58B02BEF**LICITAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 SRP****TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 SRP**

O Pregoeiro do Município de Japi/RN, TORNA PÚBLICO o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 SRP, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÃO PIPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN**. Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2022 - SRP, e a inexistência de intenções de recursos administrativos deferidas, o Pregoeiro e sua Equipe de apoio declararam vencedoras as empresas: **ENGEPRO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 34.200.213/0001-89**, no item 01 – valor unitário de R\$ 110,00 (cento e dez reais), item 02 – valor unitário de R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais), item 03 – valor unitário de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) e item 04 – valor unitário de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) e **JHM LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 34.681.564/0001-59**, no item 05 – valor unitário de R\$ 193,00 (cento e noventa e três reais) e no item 06 – valor unitário de R\$ 148,00 (cento e quarenta e oito reais). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no edital. Após o julgamento, as empresas supracitadas foram declaradas **HABILITADAS** para o presente certame e tiveram os seus respectivos itens **ADJUDICADOS**.

Japi/RN, 12 de janeiro de 2023.

WALLYSON ALVES MOREIRA
Pregoeiro do Município de Japi/RN**Publicado por:**
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:4909AFA3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023****LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 SRP**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1342/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2022
LICITAÇÃO Nº 127/2022**

Ao **décimo primeiro** dia do mês de **janeiro** de **2023**, o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transp. E Serv. Urbanos, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, **na forma eletrônica**, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2022, processo administrativo nº 1342/2022, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa: **L C B FERREIRA MENDES**, inscrita no CNPJ nº **25.360.773/0001-00**, estabelecida a Rua Manoel Barroso da Silva, nº 530, Andar 1, Alto do Sumaré, Mossoró/RN – CEP: 59.633-736, sendo representada pela senhora **LAURA CELIA BEZERRA FERREIRA MENDES**, portador do CPF: 031.657.874-04 e RG: 001.760.347 – ITEP/RN, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE ENSAIO DE SONDAÇÃO À PERCUSSÃO UTILIZANDO O MÉTODO SPT (STANDART PENETRATION TEST) E TESTE DE COEFICIENTE DE INFILTRAÇÃO PARA MEDIR A PERMEABILIDADE DO SOLO, A SEREM REALIZADOS NOS TERRENOS PERTENCENTES A ENTIDADE, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 013/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---------------------|--|-------|------------|--------------|
| 1 | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE E EQUIPAMENTOS – SPT E PERCOLAÇÃO DE SOLOS. | 5 | RS 863,50 | RS 4.317,50 |
| 2 | SONDAGEM À PERCUSSÃO (SPT) COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO, ART-RRT, IMPRESSO EM MÍDIA DIGITAL. | 300 | RS 83,00 | RS 24.900,00 |
| 3 | ENSAIO DE PERCOLAÇÃO DO SOLO, COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO ART-RRT, IMPRESSO EM MÍDIA DIGITAL. | 5 | RS 630,50 | RS 3.152,50 |
| VALOR TOTAL GLOBAL: | | | | RS 32.370,00 |

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DESENVOLVIMENTO DO OBJETO**DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS**

Os serviços objeto deste Termo de Referência serão desempenhados com fundamentação nos Projetos Executivos de cada obra a ser realizada, projetos estes em fase de inicialização para posterior análise dos órgãos competentes, e concedentes dos recursos financeiros.

Caberá à equipe de fiscalização juntamente com os representantes da Prefeitura Municipal, definir as etapas de serviços e seus prazos de execução. Deverá ainda, os envolvidos nos serviços procederem a uma rigorosa vistoria das condições da área, de forma que se obtenha não só a melhor solução técnica para execução dos serviços como também vislumbre um menor custo financeiro.

As despesas com deslocamento, alimentação e estadia serão custeadas exclusivamente pela contratada, sem nenhum ônus a contratante.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Os itens deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Urbanos, de acordo com a emissão das Ordens de Serviço da PMJA/RN.

A emissão dos relatórios dos ensaios e sondagens, deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

Endereço do local do Ensaio e/ou Sondagem;

Data/Hora Início e Fim dos testes;

Responsável Técnico;

Metodologia de Trabalho;

Perfil geotécnico da sondagem a trado com caracterização dos tipos de solo encontrados;

Nível da água, caso encontrado;

Croqui de locação dos furos nas vias;

Laudos de ensaio de compactação e CBR;

Outras informações colhidas durante a execução da sondagem, se julgadas de interesse público;

O relatório deverá ser apresentado em dois formatos: 02 (duas) vias impressas e 01 (uma) em mídia digital.

Deverá ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente aos serviços realizados, devidamente quitados pela contratada sob seu custeio, realização e responsabilidade.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento em definitivo do objeto contratado, com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da PMJA/RN, devidamente atestada pelo fiscal do instrumento contratual especialmente designado para essa finalidade.

Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível da Secretaria solicitante, **com número do CNPJ da secretaria solicitante**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN.

A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

A CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária.

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer Instituição Bancária

indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela **Receita Federal**.

Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa **DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Comprovação de optante do SIMPLES NACIONAL se for o caso.

Todos os valores decorrentes da aquisição serão recebidos exclusivamente pela CONTRATADA.

Os valores serão considerados fixos e irrevogáveis.

À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo.

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

Em face do disposto na Resolução nº 32/2017 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os pagamentos observarão as seguintes regras, compatibilizadas com o Cronograma Físico-Financeiro da obra, serviço ou fornecimento:

a) Depois de recebida e autuada, a SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA acompanhada da nota fiscal discriminativa dos serviços realizados e demais documentos pertinentes, deverá ser encaminhada em até 48 horas ao Setor competente para registre da despesa como “EM LIQUIDAÇÃO”.

b) O setor competente da PMJA/RN deverá, através do Gestor/Fiscal do Contrato especialmente designado para essa finalidade, realizar o atesto da despesa na nota fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do seu recebimento;

c) Uma vez atestada, a liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados data do atesto;

d) Uma vez liquidada a despesa o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, OBSERVADA A ORDEM CRONOLOGICA do recebimento da SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA;

e) Enquanto houver algum processo na lista de pagamento à conta dos recursos alocados para atender o objeto desta licitação, em decorrência da ordem cronológica referida no item anterior, não poderá ser pago o processo seguinte.

f) Caso haja algum processo já pronto para pagamento e ainda não foi realizado por motivo da Administração, o Gestor do Contrato adotará as providências cabíveis para regularização na área de sua competência, visando à regularização do fluxo de pagamento em observância à ordem cronológica estabelecida;

g) Havendo recursos para solver a despesa existente e sendo essa a próxima na ordem cronológica dos pagamentos, a Administração não poderá pagar parcialmente a despesa do respectivo processo.

h) O pagamento parcial só será admitido se não existir recursos disponíveis suficientes, situação em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem cronológica, não podendo pagar outro processo da mesma fonte senão concluir o pagamento do valor restante.

i) A ordem cronológica poderá ser quebrada, se houver:

Grave perturbação da ordem;

Estado de emergência;

Calamidade pública;

Decisão judicial ou do TCE-RN que determine a suspensão do pagamento de algum processo;

Relevante interesse público, quando deveria existir determinação do ordenador da despesa para esse pagamento, com justificativa plausível.

j) As situações indicadas nas alíneas “1”, “2” e “3” da alínea anterior, deverão ter justificativas do Gestor do Contrato, ouvida previamente a Controladoria Municipal e a Procuradoria Municipal que ratificarão a situação apresentada;

k) O pagamento em desacordo com a ordem cronológica por força de qualquer um dos eventos referidos na alínea “i”, acima referida, deverá ser justificado pelo Gestor do Contrato, promovendo a obrigatória publicação da justificativa na imprensa oficial.

l) O credor poderá representar contra o Gestor do Contrato, caso constate a desobediência da ordem cronológica dos pagamentos, quando essa situação o prejudicar.

m) O descumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, ressalvadas as exceções acima previstas, sujeita o Gestor do Contrato à sanções, a exemplo da pena aplicável para o cometimento de crime previsto na parte final do art. 92, da Lei nº 8666/93.

n) Os preços são fixos e irrevogáveis.

o) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota fiscal será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN, caso em que os demais processos de outros credores tramitarão normalmente nas respectivas ordens cronológicas.

p) A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATADA obriga-se a:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A CONTRATANTE obriga-se a:

Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Instrumento contratual;

Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual a ser firmado;

Comunicar imediatamente ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

Receber provisoriamente e posteriormente em definitivo o objeto, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

DA GARANTIA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente avaria, defeito de fabricação ou prazo de validade expirado no ato da entrega. Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Jardim de Angicos/RN, 11 de janeiro de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN

Contratante

L C B Ferreira Mendes

25.360.773/0001-00

LAURA CELIA BEZERRA FERREIRA MENDES

CPF: 031.656.874-04 e RG: 001.760.347 – ITEP/RN

Fornecedor Registrado

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:FC006DEE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2023 - GP**

“Dispõe sobre a Cessão de servidor público, e dá outras providências.”

O **Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, por intermédio do Ofício nº 148/2022-GP/PMCM, o qual solicitou a cessão temporária de servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, com ônus para o Município Cessionário;

CONSIDERANDO, assim, o bom funcionamento da administração pública como também o interesse da coletividade;

RESOLVE

Art. 1º - Fica o Servidor Efetivo, **EDSON RODRIGUES DE FREITAS**, portador do CPF: 751.850.754-49, ocupante do cargo efetivo de Professor PNMN-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes deste Município de Jardim de Angicos/RN, **CEDIDO**, para desempenhar suas atribuições junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Ceará-Mirim/RN.

Parágrafo primeiro: A cessão do servidor será sem ônus para o órgão cedente.

Parágrafo segundo: A cessão objeto desta Portaria terá vigência de 13 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 13 de Janeiro de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuelly Rafael Bezerra
Código Identificador:DE2B9E2F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2023

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa TIALISSON DANTAS ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 1968/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: TIALISSON DANTAS ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 36.919.580/0001-62, estabelecida a Rua Tertuliano das Chagas, nº 231, Alto da Esperança, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, sendo representada pelo(a) Senhor(a) TIALISON ROMÃO DANTAS, portador do CPF nº 078.824.314-43 e RG nº 2113196352 – CREA/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMAS, PLANEJAMENTO, LAUDOS DE INSPEÇÃO PREDIAL, DISPENSA DE LICENCIAMENTO DE OBRAS E LICENÇA SIMPLIFICADA (LS), CADASTRAMENTO DE PROJETOS BÁSICOS DE ENGENHARIA NA PLATAFORMA + BRASIL, SIMEC E SISMOB, EXECUTADO POR PROFISSIONAL CAPACITADO DEVIDAMENTE QUALIFICADO E REGISTRADO DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN, COM EMISSÃO DE ART.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2022

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pela prestação dos serviços ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviço emitidas, no valor mensal de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos), perfazendo o valor total global de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais), para o período de 12 (doze) meses.

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, **estendendo-se por 12 (doze) meses, de 13 de janeiro de 2023 até 12 de janeiro de 2024.** Podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Jardim de Angicos/RN, 13 de janeiro de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Tialisson Dantas Engenharia e Consultoria EIRELI
CNPJ sob nº 36.919.580/0001-62
TIALISON ROMÃO DANTAS
CPF nº 078.824.314-43 e RG nº 2113196352 – CREA/RN
Contratada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:1949AE4F

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURAS DAS ATAS DE
REGISTROS DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 019/2022. Processo Administrativo nº 1614/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

O(a) Gestor(a) de Contrato do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, as empresas **ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.331.877/0001-77, MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.484.691/0001-00, WALBER CÉSAR MELO DA ROCHA, inscrita no CNPJ nº 13.920.428/0001-02,** para assinar a Ata de Registro de Preços, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Jardim de Angicos/RN, 13 de dezembro de 2023.

MARIANA HELENA CÂMARA
Gestor(a) de Contratos

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:27C29CA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2023, que objetiva: **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN, NO ANO DE 2023;** ADJUDICO o seu objeto a: AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS CENTRAL LTDA - R\$ 2.885.200,00.

Jardim de Piranhas - RN, 12 de janeiro de 2023

GEFERSSON CALADO DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:F381998C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2023, que objetiva: **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN, NO ANO DE 2023;** HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS CENTRAL LTDA - R\$ 2.885.200,00.

Jardim de Piranhas - RN, 13 de janeiro de 2023

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucionária

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:ED5EBFE6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00001/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, NO ANO DE 2023**; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e ILANA MURIELI DE SOUSA, Atendente, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 13 de janeiro de 2023

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:6B862625

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL RETIFICADO - CRC 2023**

**INSCRIÇÃO E/OU RENOVAÇÃO
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC
FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS**

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, na forma do art. 34, § 1º da Lei nº 8.666/93, torna público que para o fornecimento de materiais e prestações de serviços ao Município de Jardim de Piranhas-RN, os interessados deverão **REQUERER/SOLICITAR** o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC**, da seguinte forma:

Presencial: Nos horários das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, com sede na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, localizada na Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas-RN. CEP: 59.324-000

Eletrônico: Através de solicitação via e-mail: licitajp@gmail.com, nos dias úteis, nos horários das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h.

1.0. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A EMISSÃO DO CRC:

1.1. Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, com todas as **ALTERAÇÕES OU CONSOLIDAÇÃO**, registrados na Junta Comercial, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus **ATUAIS** administradores (em caso de renovação, somente apresentar **ALTERAÇÕES OU CONSOLIDAÇÃO**, se houver);

1.2. Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos sócios;

1.3. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

1.4. Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal (se houver), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ser ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

1.5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua

substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balaço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente. Para a empresa com obrigatoriedade ou adesão voluntária ao SPED Contábil, o Balanço Patrimonial será aceito se acompanhado do Recibo de Transmissão, dos correspondentes Termos de Abertura e Encerramento e das respectivas Demonstrações Contábeis, geradas a partir do próprio SPED, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa e do técnico contábil responsável, devidamente regular no Conselho Regional de Contabilidade, ocasião em que também deverá estar anexada a Certidão de Regularidade Profissional, dentro de sua respectiva validade.

1.6. Certidão negativa de débitos Federais, Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

1.7. Certidão negativa de débitos Estaduais.

1.8. Certidão negativa de débitos Municipais da sede (referente a tributos imobiliários e mobiliários).

1.9. Certidão negativa de débitos Trabalhista, CNDT.

1.10. Certidão negativa de débitos do FGTS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviços.

1.11. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou de Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

1.12. Certificado de Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente se houver: CREA, CAU, CRA, CORE, CRF, CRQ ...

1.13. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação.

1.14. Declaração de cumprimento ao artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo no Anexo I.

1.15. Declaração de Idoneidade, conforme modelo no Anexo II.

1.16. Declaração do Quadro Societário, conforme modelo no Anexo III.

2.0. OBSERVAÇÕES:

2.1. O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) terá validade de 12 (doze) meses a contar com a data de sua emissão.

2.2. As declarações solicitadas, acima, deverão estar no papel timbrado da empresa, e assinadas pelo responsável legal da empresa conforme respectiva cláusula de administração do contrato social ou pelo procurador (anexar cópia da procuração).

2.3. O prazo para entrega/envio do CRC será de até três (03) dias úteis, contados do protocolo/recebimento, quando todos os documentos estiverem presentes e válidos.

2.4. As empresas que solicitarem o CRC via e-mail, também poderão retirar o mesmo junto a Comissão de Licitação, nos horários acima mencionados.

2.5. O CRC deverá ser conferido pela empresa no momento em que for retirado/recebido.

Jardim de Piranhas-RN, 13 de janeiro de 2023.

GEFERSSON CALADO DE SOUSA

Presidente da Comissão

**ANEXO I
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7.º, INC.
XXXIII, DA CF**

À
Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN

(Razão Social da Licitante)....., através de seu representante legal declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a contar dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

* Localidade e data:

(assinatura e identificação do representante legal da proponente)

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À
Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN

(Razão Social da Licitante) , através de seu representante legal , declara, sob as penas da lei, que **NÃO** foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

* Localidade e data:

(assinatura e identificação do representante legal da proponente)

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE
PESSOAL SERVIDOR PÚBLICO**

À
Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN

(Razão Social da Licitante) , através de seu representante legal , declara, sob as penas da lei, que **NÃO POSSUI** em seu quadro societário e/ou corpo de colaboradores (sócio, dirigente, gerente, acionista, controlador, responsável técnico, funcionário ou subcontratado) servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, que integre o quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, sob qualquer regime de contratação/vínculo;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

* Localidade e data:

(assinatura e identificação do representante legal da proponente)

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:2D817C59

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2023 - GP/PMJP****PORTARIA Nº 022/2023 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a exoneração de cargo de servidor público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em observância ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento de exoneração datado de 13 de janeiro de 2023, Considerando, a Lei Complementar nº 001/1997, de 19 de dezembro de 1997, Capítulo II, Art. 33, inciso I,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o servidor **MANOEL TIAGO SILVA DE AVELAR**, inscrito no CPF sob nº 058.652.194-13, ocupante do Cargo de Merendeiro do Quadro Único de Servidores, lotado na Unidade de Ensino Tomas Pereira da Silva da Secretaria Municipal de Educação do município de Jardim de Piranhas/RN, a partir desta data de 13 de janeiro de 2023, de acordo com o requerimento anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 13 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:5D99790C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020, DE 12 DE JANEIRO DE 2023*.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos II, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, **CONSIDERANDO** o Ofício nº 100/2023 da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00, para exercer a função de Gestor de Contrato, e a servidora **MARIANA CARLA DE AZEVEDO SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 708.768.464-79, para exercer a função de fiscal de contrato, no acompanhamento da execução do Pregão Eletrônico nº 047/2022, que tem como objeto "GERENCIAMENTO E GESTÃO DE FROTA, INCLUINDO ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA".

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 12 de janeiro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:542B2D69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017, DE 11 DE JANEIRO DE 2023*.

O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local; (texto consolidado)
RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, matrícula 1794, servidor ocupante do cargo de Prefeito Municipal, 1 (uma) diária completa e uma meia diária na importância de R\$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Nísia Floresta/RN, para participar da Cerimônia de Posse dos Secretários(as) de Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/01/2023. Além do mais, no dia 13/01/2023 irá participar da eleição da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN).

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 11 de janeiro de 2023

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal Chefe de Gabinete
Mat.: 1796

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:71A35226

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
PORTARIA Nº 002, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO, a necessidade de designação de servidor municipal como Suprido para fins do Decreto Municipal nº 1.650, de 16 de abril de 2021 e alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a senhora **TEREZINHA DE MEDEIROS SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.xxx.xxx-09, servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo e, atualmente, ocupante do cargo em comissão de Assistente Previdenciário do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó, como suprido para as despesas do JARDIMPREV, para fins de pagamento por meio de suprimento de fundos, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1.650, de 16 de abril de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV, em Jardim do Seridó (RN), 13 de janeiro de 2023.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS
Diretora Presidente
Portaria nº 435/2022

Publicado por:
Andreza Silva dos Santos
Código Identificador:CBCACE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 040, DE 13 DE JANEIRO 2023.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 12/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **RONALDO DUTRA FERREIRA**, matrícula nº 1348, ocupante do cargo de Gari PA-III, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 16/01/2023 a 04/02/2023, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 13 de janeiro de 2023.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:4B07BA20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER DE VITORIANO NUNES DE OLIVEIRA

Após analisar a 1ª (primeira) avaliação do servidor **VITORIANO NUNES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1928, empossado em 13 de julho de 2022, para o Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, feita pela comissão da respectiva secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

RESOLVE, aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório, do servidor **VITORIANO NUNES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1928, pôr o mesmo ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, a partir de 13 de janeiro de 2023, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 1ª (primeira) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 13 de janeiro de 2023.

Presidente:

Secretária:

Membros:

Suplente:

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:6C66653E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 041, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 13/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **ALEXANDRE TIAGO DA SILVA LIMA**, matrícula nº 1206729, ocupante do cargo de Educador Social, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 16/01/2023 à 30/01/2023, correspondente ao período aquisitivo: 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 13 de janeiro de 2023.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:0B8D7B7B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 02 de fevereiro a 03 de março de 2023, ao servidor do quadro efetivo **Christiano Alberto da Silva**, inscrito no CPF: 008.***.***-45 e matrícula 37052-1, que exerce a função de técnico de enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 10 de Janeiro de 2023.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:4BBE6207

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 02 de fevereiro a 03 de março de 2023, ao servidor do quadro efetivo **Marcelo Firmino da Silva**, inscrito no CPF: 035.***.***-81 e matrícula 38334-1, que exerce a função de agente de controle de combate as endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 10 de Janeiro de 2023.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:2206295A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de fevereiro a 02 de março de 2023, a servidora do quadro efetivo **Damiana Barbosa da Silva**, inscrita no

CPF: 812.***.***-87 e matrícula 9423-1, que exerce a função de agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de Janeiro de 2023.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:91A58490

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 02 de fevereiro a 03 de março de 2023, ao servidor do quadro efetivo **Christiano Alberto da Silva**, inscrito no CPF: 008.***.***-45 e matrícula 37052-1, que exerce a função de técnico de enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 10 de Janeiro de 2023.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:8BB26FFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 23 de fevereiro a 24 de março de 2023, a servidora do quadro efetivo **Jandira Bento da Silva**, inscrita no CPF: 790.***.***-97 e matrícula 9911-1, que exerce a função de agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de Janeiro de 2023.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:38CC68F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de fevereiro à 01 de maio de 2023, a servidora **Neuma Maria Alves da Silva Inácio**, inscrita no CPF 028.***.***-07 e matrícula 11304-1, que exerce a função de agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de Janeiro de 2023

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:B8B1F244

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de fevereiro a 02 de março de 2023, a servidora do quadro efetivo **Maria Micarla Cordeiro do Nascimento**, inscrita no CPF: 051.***.***-75 e matrícula 9920-1, que exerce a função de agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de Janeiro de 2023.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:3FA5563E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de fevereiro a 02 de março de 2023, a servidora do quadro efetivo **Luciana de Oliveira Gonçalves da Cruz**, inscrita no CPF: 075.***.***-99 e matrícula 37133-1, que exerce a função de guarda municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de Janeiro de 2023.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:DC015374

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de fevereiro a 02 de março de 2023, ao servidor do quadro efetivo **Cledson Vieira da Silva**, inscrito no CPF: 971.***.***-78 e matrícula 3123-1, que exerce a função de guarda municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de Janeiro de 2023.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:1EA8C860

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de fevereiro a 02 de março de 2023, a servidora do quadro efetivo **Analice Ribeiro de Oliveira**, inscrita no CPF: 018.***.***-66 e matrícula 37541-1, que exerce a função de guarda municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de Janeiro de 2023.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:AACDE581

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de fevereiro a 02 de março de 2023, ao servidor do quadro efetivo **Jairo Gomes da Silva** inscrito no CPF: 904.***.***-68 e matrícula 3158-1, que exerce a função de guarda municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de Janeiro de 2023.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:D98FCFD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 014/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de fevereiro a 02 de março de 2023, ao servidor do quadro efetivo **Luiz Fernandes**, inscrito no CPF: 619.***.***-15 e matrícula 2330-1, que exerce a função de guarda municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de Janeiro de 2023.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:19C02501

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 015/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de fevereiro a 02 de março de 2023, ao servidor do quadro efetivo **Felipe Elias de Oliveira Santos**, inscrito no CPF: 704.***.***-98 e matrícula 37095-1, que exerce a função de guarda municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de Janeiro de 2023.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:A53B8DAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 016/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de fevereiro a 02 de março de 2023, a servidora do quadro efetivo **Adeilza Abedias do Nascimento**, inscrita no CPF: 032.***.***-36 e matrícula 10103-1, que exerce a função de agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de Janeiro de 2023.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:1636BF3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 017/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de fevereiro a 02 de março de 2023, ao servidor do quadro efetivo **João Vitorino da Silva**, inscrito no CPF: 030.***.***-80 e matrícula 7307-1, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 12 de Janeiro de 2023.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:D5F8A248

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 018/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de fevereiro a 02 de março de 2023, ao servidor do quadro efetivo **José Pinheiro da Costa**, inscrito no CPF: 904.***.***-30, e matrícula 9652-1, que exerce a função de agente comunitário de saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 12 de Janeiro de 2023.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:E087BEBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 019/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de fevereiro a 02 de março de 2023, a servidora do quadro efetivo **Gildeneide Felipe Soares**, inscrita no CPF: 055.***.***-31, e matrícula 9881-1, que exerce a função de agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 12 de Janeiro de 2023.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:906B9E85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 020/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 06 de fevereiro a 07 de março de 2023, a servidora do quadro efetivo **Rita do Nascimento Santos**, inscrita no CPF: 503.***.***-20, e matrícula 9466-1, que exerce a função de agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 12 de Janeiro de 2023.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:BB813472

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 021/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de fevereiro a 02 de março de 2023, a servidora do quadro efetivo **Francisca Tavares do Nascimento**, inscrita no CPF: 913.***.***-49, e matrícula 2852-1, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 12 de Janeiro de 2023.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:ACBEDFB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2022/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de fevereiro a 02 de março de 2023, ao servidor do quadro efetivo **Nilton Firmino Pereira**, inscrito no CPF: 642.***.***-68, e matrícula 6360-1, que exerce a função de operador de micro, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 12 de Janeiro de 2023.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:33DBAA75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 09110002/2022 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 036/2022 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº
10.520/ 2002

O Município de Jucurutu/RN vem a público informar que fará realização sessão pública no dia 18 de Janeiro de 2023, às 09h00 (nove horas - horário local), objetivando dar sequência a negociação de itens e análise de documentos de habilitação do Pregão Presencial 036/2022, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE FARDAMENTO E MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**.

Se faz necessária uma nova sessão pública, haja vista que foram solicitadas amostras das empresas inicialmente declaradas vencedoras e diante do parecer enviado pelo setor responsável, algumas tiveram suas propostas desclassificadas, assim será realizado a convocação das empresas remanescentes na classificação dos menores preços ofertados. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@jucurutu.mn.gov.br.

Jucurutu/ RN, 13 de Janeiro de 2023.

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Pregoeira Oficial
(assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:DAEC604B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 012 DE 13 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 012 DE 13 DE JANEIRO DE 2023

Tornando sem efeito diária a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei

Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.320/2022; e de ordem do senhor Prefeito Municipal considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º -TORNAR sem efeito a Portaria de Diária nº 009/2023, de 12 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) no dia 13/01/2023, Edição nº 2949, que concedia MEIA DIÁRIA para o servidor público FRANCISCO HENRIQUE DE ARAÚJO, matrícula nº 5185, Chefe do Setor de Gestão das Unidades Esportivas Estudantis, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e do Turismo.

DESCRIÇÃO DA DIÁRIA 009/2023

Período de afastamento agendado: 14 de janeiro de 2023

Local: Macau/RN

Quantidade de diária: meia diária

Valor completo da diária conforme Decreto Municipal nº 1.320/2022: R\$ 200,00

Valor que seria pago: R\$ 100,00

Art. 2º -A Portaria de diária nº 009/2023 fica revogada e sem efeito legal, haja vista, que não foi concretizado o objetivo nela proposto.

Art. 3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 13 de janeiro de 2023.**

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Jucurutu

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:67DFF486

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 013 DE 13 DE JANEIRO DE 2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 013 DE 13 DE JANEIRO DE 2023

Tornando sem efeito diária a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.320/2022; e de ordem do senhor Prefeito Municipal considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º -TORNAR sem efeito a Portaria de Diária nº 008/2023, de 12 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) no dia 13/01/2023, Edição nº 2949, que concedia MEIA DIÁRIA para o servidor público NELDER CASSIANO DE FIGUEIREDO, matrícula nº 5186, Secretário Municipal de Esporte e do Turismo, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e do Turismo.

DESCRIÇÃO DA DIÁRIA 008/2023

Período de afastamento agendado: 14 de janeiro de 2023

Local: Macau/RN

Quantidade de diária: meia diária

Valor completo da diária conforme Decreto Municipal nº 1.320/2022: R\$ 300,00

Valor que seria pago: R\$ 150,00

Art. 2º -A Portaria de diária nº 008/2023 fica revogada e sem efeito legal, haja vista, que não foi concretizado o objetivo nela proposto.

Art. 3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 13 de janeiro de 2023.**

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Jucurutu

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:61D58127

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 014 DE 13 DE JANEIRO DE 2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 014 DE 13 DE JANEIRO DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito e de ordem do senhor Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: *Alexsandro Fernandes dos Santos*

CARGO/FUNÇÃO: *Motorista*

LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Assistência Social*

MATRÍCULA: 2742

CPF: 012.133.304-32

RG: 1.921.334

CIDADE DESTINO: *Jardim do Seridó/RN*

JUSTIFICATIVA: Fazer o translado de um cidadão jucurutuense que é assistido pelos Programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Jucurutu que irá passar por uma perícia médica na cidade destino.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 16 de janeiro de 2023.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 13 de janeiro de 2023.**

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:C2439980

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PROCESSO ADMINISTRATIVO 11010002/2023 EXTRATO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE JUCURUTU/RN -
CNPJ: 08.095.283/0001-04

CONTRATADA: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO
GRANDE DO NORTE COSERN, inscrita no CNPJ de nº
08.324.196/0001-81

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE
FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de
reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PROGRAMA DE
COMBATE AS ENDEMIAS, 2223 Manutenção das Ações e Serviços
da Atenção Básica, 2016 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde,
2030 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial, 2048
Manutenção do Prog. Média e Alta Complexidade, 2229 Manutenção
do Hosp. Mat. Terezinha L. de Queiroz., 2018 Assist. Farmacêutica e
Insumos Estratégicos. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **FONTE:** 15001002
Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e
serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo
de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. **UNIDADE**
ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS AÇÃO: 2008 Manutenção da Sec. Mun. De Obras e Serv.
Urbanos. **NATUREZA DA DESPESA:**3.3.90.39.00 Outros Serviços
de Terceiros – Pessoa Jurídica. **FONTE:** 15000000 Recursos não
Vinculados de Impostos. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC.**
MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL AÇÃO: 2032 FOMENTAR
AÇÕES DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO, RENDA E
VALORIZAÇÃO DO ARTESANATO, 2097 MANUTENÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 2029
MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA
SOCIAL, 2118 Manutenção do Fundo de Assist. Social, 2046 Manut.
Ações dos Serviços de Proteção Social Básica, 2064 Manut. Das
ações dos Serviços de Proteção Social Média, 2069 Apoio a Gestão
Descentralizada do Progr. Bolsa Família, 2050 Manutenção do Prog.
Primeira Infância no Suas Criança, **NATUREZA DA DESPESA:**
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **FONTE:**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social –
FNAS. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNICIPAL DE**
EDUCAÇÃO E CULTURA AÇÃO: 2011 Manut. Das Atividades do
Ensino Básico, 2035 Manut. Do Ensino Pré-Escolar – FUNDEB 30
, 2218 Manut. Do Ensino Creche – FUNDEB 30%, 2219 Manut. Do
Ensino EJA – FUNDEB 30%. **NATUREZA DA DESPESA:**
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **FONTE:**
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com
manutenção e desenvolvimento do ensino, 15401070 Transferências
do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento
dos Profissionais da Educação Básica. **UNIDADE**
ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUN. ESPORTE LAZER E
TURISMO AÇÃO: 2015 Manut. A Prática de Novas Mod.
Esportivas no Mun. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **FONTE:** 15000000 Recursos
não Vinculados de Impostos. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC.**
MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE AÇÃO: 2037 Abast. de
Água a Comunidades Atingidas Pela Seca. **NATUREZA DA**
DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica. **FONTE:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: GABINETE CIVIL AÇÃO: 2002
Manutenção dos Serviços do Gabinete Civil. **NATUREZA DA**
DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica. **FONTE:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO AÇÃO: 2003 Manutenção dos Serviços da Sec.
De Administração **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **FONTE:** 15000000 Recursos
não Vinculados de Impostos. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC.**
MUN. DAS FINANÇAS. AÇÃO: 2006 Manut. Dos Serv. Da Sec. De
Finanças e Arrecadação. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **FONTE:** 15000000
Recursos não Vinculados de Impostos. **UNIDADE**
ORÇAMENTÁRIA:IPREVIJUCURUTU/RN AÇÃO:14.14.014.09.
272.0131.2060 Gestão do Instituto de Previdência dos Servidores.
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de
Terceiros – Pessoa Jurídica. **FONTE:** 18020000.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21

Jucurutu/RN, 12 de janeiro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:BFEF0D19

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PROCESSO ADMINISTRATIVO 11010001/2023 EXTRATO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE JUCURUTU/RN -
CNPJ: 08.095.283/0001-04

CONTRATADA: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO
RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ de nº
08.334.385/0001-35

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE
FORNECIMENTO DE ÁGUA ENCANADA.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil
reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2223 Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica,
2016 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, 2030 Manutenção
do Centro de Atenção Psicossocial, 2048 Manutenção do Prog. Média
e Alta Complexidade, 2229 Manutenção do Hosp. Mat. Terezinha L.
de Queiroz., 2018 Assist. Farmacêutica e Insumos Estratégicos.
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de
Terceiros – Pessoa Jurídica. **FONTE:** 15001002 Recursos não
Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de
saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e
Serviços Públicos de Saúde. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC.**
MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS AÇÃO: 2008
Manutenção da Sec. Mun. De Obras e Serv. Urbanos. **NATUREZA**
DA DESPESA:3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica. **FONTE:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNICIPAL DE ASSIST.
SOCIAL AÇÃO: AÇÃO: 2032 FOMENTAR AÇÕES DE
GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO, RENDA E
VALORIZAÇÃO DO ARTESANATO, 2097 MANUTENÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 2029
MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA
SOCIAL, 2118Manutenção do Fundo de Assist. Social, 2046 Manut.
Ações dos Serviços de Proteção Social Básica, 2064 Manut. Das
ações dos Serviços de Proteção Social Média, 2069 Apoio a Gestão
Descentralizada do Progr. Bolsa Família, 2050 Manutenção do Prog.

Primeira Infância no Suas Criança, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA AÇÃO:** 2011 Manut. Das Atividades do Ensino Básico, 2035 Manut. Do Ensino Pré-Escolar – FUNDEB 30 %, 2218 Manut. Do Ensino Creche – FUNDEB 30% 2219 Manut. Do Ensino EJA – FUNDEB 30%. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica FONTE: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUN. ESPORTE LAZER E TURISMO AÇÃO:** 2015 Manut. A Prática de Novas Mod. Esportivas no Mun. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE AÇÃO:** 2037 Abast. de Água a Comunidades Atingidas Pela Seca. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: GABINETE CIVIL AÇÃO:** 2002 Manutenção dos Serviços do Gabinete Civil. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AÇÃO:** 2003 Manutenção dos Serviços da Sec. De Administração NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUN. DAS FINANÇAS. AÇÃO:** 2006 Manut. Dos Serv. Da Sec. De Finanças e Arrecadação. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: IPREVI JUCURUTU/RN AÇÃO:** 14.14.014.09.272.0131.2060 Gestão do Instituto de Previdência dos Servidores. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE: 18020000.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21

Jucurutu/RN, 12 de janeiro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção.

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:8C21AC55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 004/2023 – GP/PMLD**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar Vago o cargo de Gari, nos termos do Artigo 33, Inciso VI, da Lei Municipal nº 143/1999 (Regime Jurídico), em virtude da aposentaria do Srº Jose Corcino Freire Sobrinho, Portador do RG nº 458183 e Matrícula nº 0002036.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, em 13 de janeiro de 2023.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moniele Gomes Oliveira

Código Identificador:7EF01B94

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2022

PROCESSO Nº. 1204002/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais presentes no Processo Administrativo nº.1204002/2022 do Pregão Eletrônico nº. 022/2022, de acordo com o que fundamenta a Lei Federal nº 10.520/02 e legislação complementar, usando das atribuições que me são conferidas, ADJUDICO, o Pregão Eletrônico 022/2022 em favor da empresa N & T CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 11.512.339/0001-93. (Itens: 01, 02, e 03); e ainda, tendo sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente evento, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Lagoa d'Anta/RN, 13 de janeiro de 2023.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:986125D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Republicado por incorreção CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para futura locação de imóveis (residenciais populares) urbanos destinados a doação temporária (aluguel social) para as famílias em Vulnerabilidade Social do Município de Lagoa d'Anta/RN.

ATA DE SESSÃO

Às 14:00 (quatorze) horas do dia 29 (vinte e nove) de dezembro de 2022, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação composta por ausente o Presidente Wyller Pacifico Batista da Costa, Maria Amanda Morais de Lima - Membro, ausente o Membro Arnaldo Padilha, para abertura e análise dos envelopes contendo os documentos para Habilitação e Propostas da Chamada Pública nº. 005/2022, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E/OU FÍSICAS PARA FUTURA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS (RESIDENCIAIS POPULARES) URBANOS DESTINADOS A DOAÇÃO TEMPORÁRIA (ALUGUEL SOCIAL) PARA AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN. A presente chamada pública teve sua veiculação no Diário Oficial da FEMURN e avisos colocados em murais desta Prefeitura e Secretarias do Município, bem como mídias sociais. Compareceram nesta sessão na condição de ouvinte/observadores o

Sr. Samuel Duarte de Souza; a Sra. Ruthy Garcia da Silva Nascimento e o Sr. Hugo Freire Martins Revoredo.

Após análise, foram credenciadas:

Cristiano Alves de Melo da Silva, CPF nº. 012.178.554-83, imóvel localizado na rua Alto da Esperança, nº. s/n, centro, Lagoa d'Anta/RN; Maria do Socorro Quaresma, CPF nº. 050.106.584-96, imóvel localizado na rua Projetada, nº. 20, Conjunto Novo, Lagoa d'Anta/RN; Edvania Cardoso Fernandes, CPF nº. 077.949.284-60, imóvel localizado na rua Bela Vista, nº. 71, centro, Lagoa d'Anta/RN; Genival de Melo Pontes, CPF nº. 405.451.564-91, imóvel localizado na rua Milonis Marcolino da Silva, nº. 531, centro, Lagoa d'Anta/RN; Cosmo Pereira da Silva, CPF nº. 473.971.794-87, imóvel localizado na rua Eronildes Soares Bento, s.n, centro, Lagoa d'Anta/RN; Maria Verônica Freire, CPF nº. 046.357.484-21, imóvel localizado na rua Geraldo Corcino Freire, nº. 29, centro, Lagoa d'Anta/RN; Admael Souto de Melo, CPF nº. 087.854.074-10, imóvel localizado na rua Maria Lidia da Conceição, nº. 27, centro, Lagoa d'Anta/RN; Severina Felix da Silva Costa, CPF nº. 008.304.624-06, imóvel localizado na rua Manoel Guedes de Moura, nº. s/n, centro, Lagoa d'Anta/RN; Gilberto Teixeira de Oliveira, CPF nº. 013.217.154-63, imóvel localizado na rua Conjunto Santo Antônio, nº. 04, centro, Lagoa d'Anta/RN; Edilany Pacelly de Lima Ferreira, CPF nº. 338.550.938-65, imóvel localizado na rua Alto da Esperança, nº. 15, centro, Lagoa d'Anta/RN; Edilany Pacelly de Lima Ferreira, CPF nº. 338.550.938-65, imóvel localizado na rua Olivia Olindina, nº. 49, centro, Lagoa d'Anta/RN; Maria José Alves, CPF nº. 013.563.494-63, imóvel localizado no Conjunto Santo Antonio, s.n, Lagoa d'Anta Berenice Matias de Lima Morais, CPF nº. 071.424.527.57, imóvel localizado na rua Bela Vista, nº. 55, centro, Lagoa d'Anta/RN; Jackson Martins Pereira, CPF nº. 011.951.794-99, imóvel localizado na rua Eronildes Soares Bento, nº. 04, centro, Lagoa d'Anta/RN; Leidejane Costa da Silva, CPF nº. 037.666.854-73, imóvel localizado no Sitio Lagoa da Carnauba, nº. 135, Zona Rural, Lagoa d'Anta/RN; Josenildo Batista Ferreira, CPF nº. 079.251.624-90, imóvel localizado na rua Antônio Lopes, nº. s/n, centro, Lagoa d'Anta/RN; José Luzimar da Silva, CPF nº. 761.012.074-04, imóvel localizado na rua Vereador Severino Guedes de Moura, nº. 89, centro, Lagoa d'Anta/RN; José Luzimar da Silva, CPF nº. 761.012.074-04, imóvel localizado na rua André Corcino, nº. 11, centro, Lagoa d'Anta/RN; Tiago Vidal de Negreiros, CPF nº. 051.533.694-71, imóvel localizado na rua Antônio Bernardino Sena, nº. 16, centro, Lagoa d'Anta/RN; Tiago Vidal de Negreiros, CPF nº. 051.533.694-71, imóvel localizado na rua Antônio Bernardino Sena, nº. 18, centro, Lagoa d'Anta/RN; Jaciel Salustiano Chaves, CPF nº. 082.685.974-05, imóvel localizado na rua Pedro Albertolino da Silva, nº. 57, centro, Lagoa d'Anta/RN; Lenilson Salustiano Chaves, CPF nº. 052.716.634-00, imóvel localizado na rua Geraldo Soares Bento, nº. 158, Novos Tempos, Lagoa d'Anta/RN; Lenilson Salustiano Chaves, CPF nº. 052.716.634-00, imóvel localizado na rua Pedro Albertolino, nº. 79, centro, Lagoa d'Anta/RN; Lenilson Salustiano Chaves, CPF nº. 052.716.634-00, imóvel localizado na rua Maria do Carmo da Conceição, nº. 30, Novos Tempos, Lagoa d'Anta/RN; Lenilson Salustiano Chaves, CPF nº. 052.716.634-00, imóvel localizado na rua Antônio Bernardino de Sena, nº. 33, centro, Lagoa d'Anta/RN; Lenilson Salustiano Chaves, CPF nº. 052.716.634-00, imóvel localizado na rua Milones Marcolino da Silva, nº. 08, centro, Lagoa d'Anta/RN; Lenilson Salustiano Chaves, CPF nº. 052.716.634-00, imóvel localizado na rua Pedro Albertolino, nº. 20-B, Novos Tempos, Lagoa d'Anta/RN; Lenilson Salustiano Chaves, CPF nº. 052.716.634-00, imóvel localizado na rua Pedro Albertolino, nº. 75, Novos Tempos, Lagoa d'Anta/RN; Lenilson Salustiano Chaves, CPF nº. 052.716.634-00, imóvel localizado na rua Vereador José Bernadino de Sena, nº. s/n, Novos Tempos, Lagoa d'Anta/RN; Lenilson Salustiano Chaves, CPF nº. 052.716.634-00, imóvel localizado na rua Geraldo Soares Bento, nº. s/n, Novos Tempos, Lagoa d'Anta/RN; Lenilson Salustiano Chaves, CPF nº. 052.716.634-00, imóvel localizado na rua Antônio Bernardino de Sena, nº. 36, Novos Tempos, Lagoa d'Anta/RN; Lenilson Salustiano Chaves, CPF nº. 052.716.634-00, imóvel localizado na rua Vereador José Bernardino de Sena, nº. 82, Novos Tempos, Lagoa d'Anta/RN e Amalia Corsino Lindolfo, CPF nº. 289.145.384-00, imóvel localizado na rua Olivia Olindina, nº. 36, centro, Lagoa d'Anta/RN.

A Sra. Maria Amanda Morais de Lima, informa, que abre-se prazo de 5 (cinco) dias uteis para recurso, passado o prazo sem que haja enterposições, o senhor Presidente enviará o resultado final ao senhor Prefeito, para que seja adjudicada e homologada. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação - CPL deste Município.

Lagoa d'Anta/RN, 29 de dezembro de 2022.

MARIA AMANDA MORAIS DE LIMA

Membro

ARNALDO PADILHA

Membro ausente

SAMUEL DUARTE DE SOUZA

Ouvinte/ Observador

RUTHY GARCIA DA SILVA NASCIMENTO

Ouvinte/ Observadora

HUGO FREIRE MARTINS REVOREDO

Ouvinte/ Observador

(* Republicado por incorreção em virtude de erro formal de digitação em publicação veiculada no Diário Oficial da FEMURN em 30/12/2022 – Edição 2939

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:E63BD209

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

CPL

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 001/2023

Portaria nº 001/2023

Lagoa de Pedras/RN, 02 de janeiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar os Senhores(a) **JULIANA ROCHA**, CPF: 058.361.954-12, **RAWLYSON RENILSON PEREIRA VIANA**, CPF 017.472.754-25, (membro) **FABIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO**, CPF: 048.754.614-88 (membro), e **JOSÉ IVO FERNANDES DE LIMA**, CPF: 096.254.234-27 (membro suplente) das funções respectivamente da presidência de membros e suplente que constituíram a Comissão Permanente de Licitações do município de Lagoa de Pedras/RN no ano de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Rocha

Código Identificador:9B14B4C8

CPL

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 002/2023

Portaria nº 002/2023

Lagoa de Pedras/RN, 02 de janeiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os Senhores(a) **JULIANA ROCHA**, CPF: 058.361.954-12, **RAWLYSON RENILSON PEREIRA VIANA**, CPF 017.472.754-25, (membro) **FABIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO**, CPF: 048.754.614-88 (membro), e **JOSÉ IVO FERNANDES DE LIMA**, CPF: 096.254.234-27 (membro suplente) para exercer as funções respectivamente da presidência, de membros e suplente para constituírem a Comissão Permanente de Licitações do município de Lagoa de Pedras/RN no ano de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rocha
Código Identificador:6553F335

CPL

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CARONA Nº 0001/2023

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CARONA Nº 0001/2023

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022, QUE TEVE COMO OBJETO “SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PASSA E FICA”, NO PROCESSO DENOMINADO CARONA “ADESÃO A 50% DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022 DO MUNICÍPIO DE PASSA E FICA/RN”. CONTRATADA: CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI, CNPJ nº 36.182.708/0001-58. REGISTRO DE PREÇOS: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022. ORGÃO GERENCIADOR: Município de Passa e Fica/RN. ORGÃO CARONA: Município de Lagoa de Pedras/RN.

Lagoa de Pedras/RN, em 13 de janeiro de 2023

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Juliana Rocha
Código Identificador:DDF68838

CPL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES CONVOCAÇÃO PARA CADASTRO DE FORNECEDORES/PRESTADORES DE SERVIÇOS

O Município de Lagoa de Pedras/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado por meio da Portaria nº. 002/2023, em atenção ao disposto no art. 34, §1º da Lei Federal nº. 8.666/93, CONVOCA todas as empresas interessadas em se cadastrarem ou se recadastrarem junto ao quadro de fornecedores do Município de Lagoa Pedras/RN, devendo os interessados solicitar o cadastro através do e-mail cpllagoapedras@yahoo.com.br.

Lagoa de Pedras/RN, 03 de janeiro de 2023.

JULIANA ROCHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Juliana Rocha
Código Identificador:DF00AA01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA - PE Nº
067/2022

Processo Administrativo nº 4894/2022
Pregão Eletrônico nº 067/2022

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): 1) I. E. S. DA ROCHA EIRELI – CNPJ: 04.189.240/0001-37; 2) LR COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI – CNPJ: 27.912.017/0001-71, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 13 de janeiro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Comissão de Licitação

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:68DBDC22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 067/2022

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 067/2022, realizado em 12/01/2023, a saber:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEU COM TRATORISTA PARA REALIZAR O CORTE DE TERRA E MÁQUINA AGRÍCOLA COM OPERADOR PARA PRODUÇÃO DE SILAGEM (PROGRAMA ROÇA FÁCIL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

1) I. E. S. DA ROCHA EIRELI – CNPJ: 04.189.240/0001-37, saiu vencedora no item: 001, com o valor global de R\$ 531.000,00 (quinhentos e trinta e um mil reais);
2) LR COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI – CNPJ: 27.912.017/0001-71, saiu vencedora no item: 002, com o valor global de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

Lagoa Nova/RN, 13 de janeiro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Comissão de Licitação

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:5E48E1AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 067/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEU COM TRATORISTA PARA REALIZAR O CORTE DE TERRA E MÁQUINA AGRÍCOLA COM OPERADOR PARA PRODUÇÃO DE SILAGEM (PROGRAMA ROÇA FÁCIL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 067/2022**, com início em **02 de janeiro de 2023**, com sessão realizada em **12 de janeiro de 2023**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

- 1) I. E. S. DA ROCHA EIRELI – CNPJ: 04.189.240/0001-37, saiu vencedora no item: 001, com o valor global de R\$ 531.000,00 (quinhentos e trinta e um mil reais);
- 2) LR COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI – CNPJ: 27.912.017/0001-71, saiu vencedora no item: 002, com o valor global de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

Lagoa Nova/RN, 13 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
CNPJ: 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:D6340506

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2022

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.**

CONTRATADO (A): MILENA KHRISLAINE DE MEDEIROS GUNDIM, BRASILEIRA, SOLTEIRA, MÉDICA - PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.780.45 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 106.758.534-60, DOMICILIADA NA RUA MOISES GALVÃO, Nº 636, ANTÔNIO RAFAEL, CURRAIS NOVOS/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE MÉDICA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15001002.

VALOR: R\$ 11.865,00 (ONZE MIL, OITOCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 11 DE JANEIRO DE 2023 A 10 DE JANEIRO DE 2024. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 603, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017 E LEI MUNICIPAL Nº 607, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

LAGOA NOVA/RN 11 DE JANEIRO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:FB195E37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2023- GP

Portaria nº 008/2023- GP Lagoa Nova/RN, 13 de janeiro de 2023.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA ROSE MARIE DOS SANTOS, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a senhora **ROSE MARIE DOS SANTOS**, matrícula nº: **649**; Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **04 de janeiro de 2023 a 03 de abril de 2023**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2023.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:CA4E49D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA TERCEIRA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) 2022.

ATA DA TERCEIRA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) 2022.

Aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte dois (15/07/2022), reuniu-se de forma virtual pela plataforma de chamadas de vídeo, Google Meet, às nove horas e quinze minutos (09h: 15min) os membros do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), para uma assembleia ordinária, com objetivo de discutir sobre a realização da chamada pública do ano de 2022, e atualizações sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no município. A presidente, Jussara Marques, recepcionou a todos, agradeceu a presença. Em seguida o diretor de merenda escolar, Sillas Vinícius, apresentou o andamento da chamada pública, os agricultores que tinham assinado contrato para o ano de 2022, e a legislação vigente CD/FNDE nº06/2020 que tratava sobre chamada pública e o percentual de compra para a agricultura familiar. Foi apresentado à contra partida da prefeitura no valor de 77.162,19 (setenta e sete mil, cento e sessenta e dois reais e dezenove centavos) no primeiro semestre do corrente ano e 142.016,00 (cento e quarenta e dois mil e dezesseis reais) de repasse do FNDE por meio do PNAE. Os conselheiros agradeceram os esclarecimentos, afirmaram a boa execução da merenda escolar nas unidades escolares municipais, como também o desjejum nas unidades escolares da zona rural, na zona urbana foi suspenso devido à aplicação de teste de aceitabilidade e os dados comprovaram que nessas escolas o mesmo não era bem aceito, com isso apenas a pré-escola e creches continuaram com desjejum na zona urbana. Por não haver mais nada para tratar depois de lida a presente ata vai ser assinada por mim que secretariei e

transcrevi Sillas Vinícius Félix de Medeiros e pelos demais membros presentes. Lagoa Nova/RN, quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte dois (15/07/2022).

JUSSARA MARQUES DOS SANTOS

Presidente do Conselho de Alimentação Escolar (CAE)

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:C986048C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
001/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE de Licitação fundamentada no art. 25, II da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 14039/2020 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer técnico acostado aos autos, para a contratação do licitante **ABRAÃO DIÓGENES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 43.036.529/0001-78**, referente à prestação de serviços técnicos especializados de advocacia, relativo a assessoramento jurídico na área de direito administrativo e constitucional, licitações e contratos, administrativos, revisão da legislação, acompanhamento de processo junto ao Tribunal de Contas do Estado, figurar como Advogado da Câmara Municipal em feitos que mesma seja parte ativa ou passiva, em defesa de suas prerrogativas, assessoria técnica para elaboração de minutas de projetos de Lei, Decretos, Portarias, contratos, convênios, resoluções e demais proposições legislativas, elaboração de peças e assessoramento na área precípua da Câmara Municipal de Lucrécia.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Parecer Técnico, emitido pela Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Lucrécia, sendo favorável à inexigibilidade do processo licitatório, assim determino que seja publicado o devido extrato.

LUCRÉCIA - RN, 13 de janeiro de 2023.

RÔMULO SOARES VIEIRA LIBERATO

Presidente

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:43082CF6

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023**

**Processo Nº:1201001/2023
Inexigibilidade Nº 001/2023**

Objeto:Prestação de serviços técnicos especializados de advocacia, relativo a assessoramento jurídico na área de direito administrativo e constitucional, licitações e contratos, administrativos, revisão da legislação, acompanhamento de processo junto ao Tribunal de Contas do Estado, figurar como Advogado da Câmara Municipal em feitos que mesma seja parte ativa ou passiva, em defesa de suas prerrogativas, assessoria técnica para elaboração de minutas de projetos de Lei, Decretos, Portarias, contratos, convênios, resoluções e demais proposições legislativas, elaboração de peças e assessoramento na área precípua da Câmara Municipal de Lucrécia.

Contratado: ABRAÃO DIÓGENES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 43.036.529/0001-78, com Valor Total Julgado: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Base legal:Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93 e Lei 14.039/2020.

Lucrécia/RN 13/01/2023.

RÔMULO SOARES VIEIRA LIBERATO

Presidente

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:E1B22CA0

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 001/2023**

EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 001/2023

CONTRATO Nº 1301001/2023

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

CONTRATADA(O).....: ABRAÃO DIÓGENES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

OBJETO.....: Prestação de serviços técnicos especializados de advocacia, relativo a assessoramento jurídico na área de direito administrativo e constitucional, licitações e contratos, administrativos, revisão da legislação, acompanhamento de processo junto ao Tribunal de Contas do Estado, figurar como Advogado da Câmara Municipal em feitos que mesma seja parte ativa ou passiva, em defesa de suas prerrogativas, assessoria técnica para elaboração de minutas de projetos de Lei, Decretos, Portarias, contratos, convênios, resoluções e demais proposições legislativas, elaboração de peças e assessoramento na área precípua da Câmara Municipal de Lucrécia.

VALOR TOTAL.....: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

VIGÊNCIA.....: 13 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Janeiro de 2023.

LUCRÉCIA - RN, 13 de janeiro de 2023.

RÔMULO SOARES VIEIRA LIBERATO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:496599C8

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
002/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE de Licitação fundamentada no art. 25, II da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 14039/2020 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer técnico acostado aos autos, para a contratação do licitante **HELISON DE OLIVEIRA, CPF: 050.957.594-38**, referente à Contratação de pessoa física para a prestação de serviços técnicos especializados em Consultoria e Assessoria em Contabilidade Pública para atender as demandas da Câmara Municipal de Lucrécia.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Parecer Técnico, emitido pela Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Lucrécia, sendo favorável à inexigibilidade do processo licitatório, assim determino que seja publicado o devido extrato.

LUCRÉCIA - RN, 13 de janeiro de 2023.

RÔMULO SOARES VIEIRA LIBERATO

Presidente

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:51E20EAA

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023**

Processo Nº:1201002/2023
Inexigibilidade Nº 002/2023

Objeto: Contratação de pessoa física para a prestação de serviços técnicos especializados em Consultoria e Assessoria em Contabilidade Pública para atender as demandas da Câmara Municipal de Lucrécia.

Contratado: HELISON DE OLIVEIRA, CPF: 050.957.594-38, com Valor Total Julgado: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

Base legal: Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93 e Lei 14.039/2020.

Lucrécia/RN 13/01/2023.

RÔMULO SOARES VIEIRA LIBERATO
Presidente

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:4A1D1308

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 002/2023**

EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 002/2023

CONTRATO Nº 1301002/2023

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

CONTRATADA(O).....: HELISON DE OLIVEIRA

OBJETO.....: Contratação de pessoa física para a prestação de serviços técnicos especializados em Consultoria e Assessoria em Contabilidade Pública para atender as demandas da Câmara Municipal de Lucrécia.

VALOR TOTAL.....: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

VIGÊNCIA.....: 13 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Janeiro de 2023.

LUCRÉCIA - RN, 13 de janeiro de 2023.

ROMULO SOARES VIEIRA LIBERATO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:2CB1B6CA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 12010223

NOME DO CREDOR: FORNECEDORA AGRÍCOLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 38.503.987/0003-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A 2ª REVISÃO PERIÓDICA DO VEÍCULO TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND TT4.75 ANO/MODELO 2021/2021 UTILIZADO NO INCENTIVO À AGRICULTURA

VALOR TOTAL: R\$ 2.456,59 (DOIS MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)

Lucrécia/RN, 13 DE JANEIRO DE 2023

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:8AE82932

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 12010123

NOME DO CREDOR: FORNECEDORA AGRÍCOLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 38.503.987/0003-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA A 2ª REVISÃO PERIÓDICA DO VEÍCULO TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND TT4.75 ANO/MODELO 2021/2021 UTILIZADO NO INCENTIVO À AGRICULTURA

VALOR TOTAL: R\$ 2.230,50 (DOIS MIL E DUZENTOS E TRINTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Lucrécia/RN, 13 DE JANEIRO DE 2023

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:0B2A3145

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
PARECER Nº01 DE 12 DE JANEIRO DE 2023.**

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Assunto: Deliberar sobre os Planos de Reprogramação dos Saldos existentes em conta em 31 de Dezembro de 2022 para serem aplicados em 2023 dos repassados pelo FNAS.

DOS FATOS:

Trata-se da deliberação da reprogramação dos saldos de recursos extraordinários em conta bancária em 31 de dezembro de 2022 para o exercício de 2023.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

O Ministério de desenvolvimento social e combate a fome por meio da portaria 459, de 09 de setembro de 2005, prevista no art. 19, Portaria 378/2020, 378/2020, 751/2022 e 601/2021. O saldo dos recursos financeiros repassados pelo FNAS aos fundos de Assistências Social municipais, estaduais e do Distrito Federal, existente em 31 de dezembro de cada ano, poderá ser reprogramado, dentro de cada nível de proteção Social, básica ou especial, para o exercício seguinte.

CONCLUSÃO:

Após reunião extraordinária de 11 de janeiro de 2023 este Conselho aprova por unanimidade a reprogramação de saldos de recursos extraordinários em conta bancária do dia 31 de dezembro de 2022 para o exercício de 2023 referentes ao financiamento do FNAS de recursos extraordinários do Sistema Único de Assistência Social-SUAS para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos municípios em situação de emergência ou estado de calamidade pública com a finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da COVID-19.

Lucrécia-RN, 12 de janeiro de 2023.

JOSELENA REGIS PATRÍCIO

Presidente do CMAS/PBF

| | |
|--|---|
| FRANCISCO LIDIANO DA CUNHA Conselheiro | ALÚSIO DANTAS VIEIRA Conselheiro |
| MARIA GORETE PAULO DIAS Conselheira | CYBELLE DAS CHAGAS FERREIRA Conselheira |
| MARIA AMÉLIA AMARAL Conselheira | |

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:02C1CF7A

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº01 DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

Deliberação sobre o Plano de Aplicação de recursos extraordinários da reprogramação dos Saldos em conta bancária em 31 de dezembro de 2022 para o exercício de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/INSTÂNCIA E CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, em reunião ordinária realizada no dia 30 de janeiro de 2015, conforme ata de nº 44, no uso da competência conferida pelo art. 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

Considerando O art. 2º inciso XI, da Lei Municipal nº387, de 17 de dezembro de 2009,

Considerando, A portaria do MDS nº 459, de 09 de setembro de 2005, que dispõe sobre o saldo dos recursos financeiros repassados pelo FNAS aos fundos de Assistências Social municipais, estaduais e do Distrito Federal, existente em 31 de dezembro de cada ano, poderá ser reprogramado, dentro de cada nível de proteção Social, básica ou especial, para o exercício seguinte.

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS- 2012.

Considerando a Lei Municipal nº 558/2016 em seu capítulo V, sessão I,II,III e IV que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Lucrécia e que dá outras providências.

Considerando, o art. 30 da portaria do MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015, dispõe sobre recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Estados, Municípios e Distrito Federal, existentes em 31 de dezembro de cada ano,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Plano de Aplicação de recursos extraordinários para reprogramação dos Saldos em conta bancária em 31 de dezembro de 2022 para o exercício de 2023 dos recursos financeiros repassados pelo FNAS ao Fundo Municipal de Assistência Social do município de Lucrécia.

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Saldos em 31 de dezembro de 2022

BLOCO DA GESTÃO DE PROGRAMAS – EPI:

Recurso COVID – EPI R\$ 26,39

BLOCO DE GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL – SUAS: Recursos extraordinários nos quais são distribuídos da seguinte forma:

Recurso Extraordinário – Repasse em 2020 – R\$ 823,43

Recurso Extraordinário – 1º Etapa – Repasse em FEV 2022 – R\$ 817,63

Recurso Extraordinário – 2º Etapa – Repasse em DEZ 2022 – R\$ 15.000,00.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Lucrécia-RN, 12 de janeiro de 2023

JOSELENA REGIS PATRÍCIO

Presidente do CMAS/PBF

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:12993664

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO

PARECER Nº02 DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Assunto: Reprogramação dos Saldos de 2022 para serem aplicados em 2023.

DOS FATOS:

Trata-se da deliberação dos Planos de Aplicação para reprogramação dos saldos recursos ordinários repassados pelo FNAS em conta bancária em 31 de dezembro de 2022 para o exercício de 2023.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

O Ministério de desenvolvimento social e combate a fome por meio da portaria 459, de 09 de setembro de 2005, prevista no ART 19. O saldo dos recursos financeiros repassados pelo FNAS aos fundos de Assistências Social municipais, estaduais e do Distrito Federal, existente em 31 de dezembro de cada ano, poderá ser reprogramado, dentro de cada nível de proteção Social, básica ou especial, para o exercício seguinte.

CONCLUSÃO:

Após reunião extraordinária de 11 de janeiro de 2023 este Conselho aprova por unanimidade os Planos de Aplicação para reprogramação dos saldos recursos ordinários em contas bancária em 31 de dezembro de 2022 para o exercício de 2023 referentes ao repasse do FNAS de recursos ordinários do Sistema Único de Assistência Social.

Lucrécia-RN, 12 de janeiro de 2023.

JOSELENA REGIS PATRÍCIO

Presidente do CMAS/PBF

| | |
|--|---|
| FFR FRANCISCO LIDIANO DA CUNHA Conselheiro | ALÚSIO DANTAS VIEIRA Conselheiro |
| MARIA GORETE PAULO DIAS Conselheira | CYBELLE DAS CHAGAS FERREIRA Conselheira |
| MARIA AMÉLIA AMARAL Conselheira | |

Publicado por:
 Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:18CC6661

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
 COMUNITÁRIO
 RESOLUÇÃO Nº02 DE 12 DE JANEIRO DE 2023.**

Deliberação sobre o Plano de Aplicação para reprogramação dos Saldos em contas bancaria em 31 de dezembro de 2022 para o exercício de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/INSTÂNCIA E CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, em reunião ordinária realizada no dia 30 de janeiro de 2015, conforme ata de nº 44, no uso da competência conferida pelo art. 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

Considerando O art. 2º inciso XI, da Lei Municipal nº387, de 17 de dezembro de 2009,

Considerando, A portaria do MDS nº 459, de 09 de setembro de 2005, que dispõe sobre o saldo dos recursos financeiros repassados pelo FNAS aos fundos de Assistências Social municipais, estaduais e do Distrito Federal, existente em 31 de dezembro de cada ano, poderá ser reprogramado, dentro de cada nível de proteção Social, básica ou especial, para o exercício seguinte.

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS 2012.

Considerando a Lei Municipal nº 558/2016 em seu capítulo V, sessão I,II,III e IV que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Lucrécia e que dá outras providencias.

Considerando, o art. 30 da portaria do MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015, dispõe sobre recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Estados, Municípios e Distrito Federal, existentes em 31 de dezembro de cada ano,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação para reprogramação dos saldos dos recursos financeiros ordinários repassados pelo FNAS ao Fundo de Assistência Social do município de Lucrécia existente em 31 de dezembro de 2022 a ser aplicado no exercício de 2023.

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Saldos de 31 de Dezembro de 2022

BLOCO DA GESTÃO DE PROGRAMAS – IGDSUAS e IGDPAB:

Recurso IGD SUAS – Valor: R\$ 6.964,80;
 Recurso IGD PAB – Valor: R\$ 14.483,46.

BLOCO DE GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL – SUAS: Recursos ordinários nos quais são distribuídos da seguinte forma:

Recurso Ordinário SCFV – R\$ 6.745,60;
 Recurso Ordinário PBFCRAS – R\$ 2.731,13;
 Recurso do ACESUASTRABALHO – R\$ 220,79

Valor Total: R\$ 26.117,79 (recursos ordinários e extraordinários-este resolução e parecer 01/2023)

Art.2º - Esta Resolução entrara em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrarias.

Lucrécia-RN, 12 de janeiro de 2023

JOSELENA REGIS PATRÍCIO
 Presidente do CMAS/PBF

Publicado por:
 Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:396AA96E

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº. 781/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 11 e 12 de janeiro de 2023, transportando paciente para realizar exames e consulta no Hospital Giselda Trigueiro. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 12 de janeiro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
 Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:96376CA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO DE IMPUGNAÇÃO - LICITAÇÃO**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, comunica a todos que a empresa PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, com CNPJ nº 11.505.498/0001-60, sediada na Rua Algarobas, 236, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, impetrou tempestivamente um Recurso Administrativo contra o edital do Pregão Eletrônico Nº 002-PE/2023, nos itens 9.2 e 9.3. Objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de atendimento médico (Clínico Geral) e demais especialidades, como também de Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem para consultas e atendimentos especializadas, destinados aos usuários da Secretária Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN. As alegações estão disponíveis na íntegra, no site www.marcelinovieira.rn.gov.br. De início, comunicamos que, as a regionalização servirá apenas para os itens cujo valor é inferior a 80.000,00. O recurso será julgado e publicado.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO
 Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
 Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:36272580

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DO CONTRATO**

Processo: Pregão Eletrônico 002/2023
Número de Contrato: 2023.01.13.0001

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivo por maior desconto, para abastecimento de veículos das secretarias municipais de Marcelino Vieira/RN.

Fundamentação: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Contratada/CNPJ: RELENE MARIA LIMA FONTES - EPP, CNPJ Nº 03.287.515/0001-02.

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 03.344.048/0001-05.

Signatários: Kerles Jácome Sarmiento, pela prefeitura, e Leonardo de Lima Fontes, pela empresa.

Valor: R\$ 1.554.298,91 (um milhão quinhentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos).

Data da Assinatura do contrato: 13/01/2023.

Vigência: 16/01/2023 a 16/01/2024.

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:078AA71C

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO

Processo: Pregão Eletrônico 003/2023

Número de Contrato: 2023.01.13.0002

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivo por maior desconto, para abastecimento de veículos da administração municipal de Marcelino Vieira/RN, que viajam e necessitam de abastecimento na cidade de Natal/RN.

Fundamentação: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Contratada/CNPJ: MAFRA E MAFRA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEL LTDA-ME, 09.317.359/0001-61.

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 03.344.048/0001-05.

Signatários: Kerles Jácome Sarmiento, pela prefeitura, e Mafra e Mafra, pela empresa.

Valor: R\$ 114.360,71 (cento e quatorze mil, trezentos e sessenta reais e setenta e um centavos).

Data da Assinatura do contrato: 13/01/2023.

Vigência: 16/01/2023 a 16/01/2024.

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:CF6CD448

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA MUNICIPAL Nº. 004/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 004/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Sra. **LORENA CIBELE DO NASCIMENTO FERNANDES**, CPF nº. 107.XXX.XXX-97, para o cargo de Secretária Adjunta Municipal na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem seus efeitos retroagidos ao dia 02 de janeiro de 2023.

Maxaranguape/RN, 13 de janeiro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

Publicado por:

Sanclair Solon de Medeiros

Código Identificador:A262B489

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA MUNICIPAL Nº. 005/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 005/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Sra. **LÍVIA OLIVEIRA DA SILVA**, CPF nº. 710.XXX.XXX-96, para o cargo de Secretária Adjunta Municipal na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem seus efeitos retroagidos ao dia 02 de janeiro de 2023.

Maxaranguape/RN, 13 de janeiro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

Publicado por:

Sanclair Solon de Medeiros

Código Identificador:A0500BA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 4/2023

Em 09 de janeiro de 2023 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) ANDRE RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 36/2022, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para contratação de empresa especializada na locação de tratores para a execução do programa corte de terra no Município de Monte Alegre/RN**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 340/2022, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Contratação de empresa especializada na locação de tratores para a execução do programa corte de terra no Município de Monte Alegre/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| | | |
|---|----------------------------|-------------------------------------|
| Fornecedor: ENGMAQ LOCACAO E SERVICOS TECNICOS LTDA | | |
| CNPJ: 05.831.917/0001-51 | Telefone: 8745-9686 | Email: lucianoas@hotmail.com |
| Endereço: R ODILON BRAGA, 71 B, BOA ESPERANÇA, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59140-370 | | |
| Representante: HARLLINGTON LUIZ AVELINO PINHEIRO - CPF: 008.220.693-77 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|------------------------------------|-------|----------------|---------|------------------|-----------------|
| 2 | 0010428 - Máquina agrícola do tipo | | hora | 1500,00 | 135,000 | 202.500,00 |

| | | | | | |
|-----------------------------|--|--|--|--|--|
| trator com grade niveladora | | | | | |
|-----------------------------|--|--|--|--|--|

O valor da presente é de R\$ 202.500,00, (duzentos e dois mil e quinhentos reais)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
- d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
- d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
- d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
- d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:

e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 09 de janeiro de 2023.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Engmaq Locacao e Servicos Tecnicos LTDA

Representante Legal:

HARLLINGTON LUIZ AVELINO PINHEIRO,

Representante,

CPF/MF: 008.220.693-77

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:A41EAA48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 2676-2022 – PREGAO PRESENCIAL 0006-2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL NA ÁREA DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, NO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. DAS PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, o Prefeito Municipal, o Sr. Jailton Félix de Pontes e O C A DE OLIVEIRA LOCACAO E SERVIÇOS EIRELI - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - ORÇAMENTO DE 2023: Recursos Próprios - 0209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE – 23.695.0011.2.068 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. CONTRATADO: O C A DE OLIVEIRA LOCACAO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 37.593.735/0001-86 - Valor Total R\$: R\$: 45.600,00 (Quarenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais). Neste ato representado por Otavio Carlos Nunes de Oliveira - CPF: 035.662.804-37. VIGÊNCIA: Assinatura 29/12/2022 vigorando de 03 de Janeiro de 2023 até 31 de Dezembro de 2023.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:art.57, Inciso II, da a Lei 8.666/93.

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:6ADD1634

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00001/2023. OBJETO: Prestação de Serviços Especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica, Junto aos Parlamentares e as Comissões Permanentes e especiais da Câmara Municipal de Paraná/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Setor Administrativo. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 11/01/2023.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:9CCC81A2

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00001/2023

A Câmara Municipal de Paraná manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Prestação dos serviços de assessoria em folha de pagamento, RAIS, DIRF, E-SOCIAL, SIAI-DP e demais rotinas ligadas ao Setor de Recurso Humano desta Câmara Municipal de Paraná–RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua São José, S/N - Centro - Paraná - RN. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 19 de Janeiro de 2023, nos horários e endereços abaixo indicados. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (...) ...

Paraná - RN, 12 de Janeiro de 2023

RODOLFO DUARTE DE SANTANA
Servidor Responsável

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:065BC917

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00002/2023. OBJETO: Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria à CPL desta Câmara Municipal de Paraná–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Setor Administrativo. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 11/01/2023.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:490AD9F5

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00002/2023

A Câmara Municipal de Paraná manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Locação de veículo de passeio com motorista para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Paraná–RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua São José, S/N - Centro - Paraná - RN. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 19 de janeiro de 2023, nos horários e endereços abaixo indicados. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação

pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (...) ...

Paraná - RN, 12 de janeiro de 2023

RODOLFO DUARTE DE SANTANA -
Servidor Responsável

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:87808860

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00001/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2023, que objetiva: Prestação de Serviços Especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica, Junto aos Parlamentares e as Comissões Permanentes e especiais da Câmara Municipal de Paraná/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: João Batista Teodoro - R\$ 36.000,00.

Paraná - RN, 11 de janeiro de 2023

JOSÉ LUCIANO ROCHA
Presidente

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:42DCED01

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00002/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2023, que objetiva: Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria à CPL desta Câmara Municipal de Paraná–RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Cid Leite Vieira - R\$ 31.200,00.

Paraná - RN, 11 de Janeiro de 2023

JOSÉ LUCIANO ROCHA - Presidente

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:809945B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00007/2023

A Prefeitura Municipal de Paraná manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Fornecimento de peças destinadas as Máquinas e Tratores pertencentes as secretarias Municipais deste Município. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, ou acessando: PARANA.RN.GOV.BR. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 19 de Janeiro de 2023, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 33890031.

Paraná - RN, 12 de Janeiro de 2023

RUY IERES DA SILVA ANDRADE

Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:097A89AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE SESSÃO DESERTA PROCESSO Nº 7448/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTO 0 KM, PARA MELHOR ATENDER AS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Às 08:00 do dia 12 de janeiro de 2023, reuniu-se a Pregoeira e equipe de apoio do Município de Parelhas/RN, nomeados pela Portaria nº 113/2022, na sala de licitações com endereço à Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, para recebimento da documentação de credenciamento, envelopes de “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”, da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 46/2022**, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE MOTO 0 KM, PARA MELHOR ATENDER AS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**. Aberta a sessão pela Pregoeira foi constatada a ausência de interessados em participarem do certame, ficando assim considerada a licitação “DESERTA” onde será marcada nova data para realização do certame licitatório. Nada mais havendo a tratar e obedecendo aos trâmites legais, a Pregoeira encerrou a sessão que recebeu assinatura dos presentes.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO

Pregoeira

CARLOS EDUARDO AZEVEDO SIMÃO

Equipe de Apoio

HELOÍSA CRISTINA DE SOUTO SILVA

Equipe de Apoio

Republicado por incorreção

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:C4645C94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 11.038/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO 01/2023 MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN

O Município de Parelhas/RN através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público que às **08:00** horas do dia **02/02/2023** realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**, tendo como objeto: **“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS”**. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00hs às 13:00hs, como também nos site www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO

Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:5228D93D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO 18/2023
INEXIGIBILIDADE 14/2023 CONTRATO Nº 15/2023

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO 18/2023
INEXIGIBILIDADE 14/2023

CONTRATO Nº 15/2023

Objeto: **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DE ANDERSON SANFONEIRO**

Data: 13/01/2023

Vigência: 13/01/2023 até 16/01/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: **GILTON P. DE CASTRO**

| Item | Quantidade | Und | Descrição | Preço(R\$) | Total(R\$) |
|------|------------|---------|--|---------------------|--------------|
| 0001 | 01 | Serviço | 0020803 - APRESENTAÇÃO MUSICAL DE ANDERSON SANFONEIRO. | R\$ 1.500,00 | R\$ 1.500,00 |
| | | | | Total: R\$ 1.500,00 | |

Dotação Orçamentária:

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:367FD038

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO 29/2023
INEXIGIBILIDADE 15/2023 CONTRATO Nº 16/2023

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO 29/2023
INEXIGIBILIDADE 15/2023

CONTRATO Nº 16/2023

Objeto: **APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA CIPÓ DE BOI.**

Data: 13/01/2023

Vigência: 13/01/2023 até 16/01/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: **EMANOEL ARÁUJO PEREIRA DE CASTRO**

| Item | Quantidade | Und | Descrição | Preço(R\$) | Total(R\$) |
|------|------------|---------|--|---------------------|--------------|
| 0001 | 01 | Serviço | 00212118 APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA CIPÓ DE BOI | R\$ 2.000,00 | R\$ 2.000,00 |
| | | | | Total: R\$ 2.000,00 | |

Dotação Orçamentária:

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:21FA0EB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO 16/2023
INEXIGIBILIDADE 16/2023 CONTRATO Nº 17/2023

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO 16/2023
INEXIGIBILIDADE 16/2023

CONTRATO Nº 17/2023

Objeto: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA CINZEIRO DE MOTEL.

Data: 13/01/2023

Vigência: 13/01/2023 até 17/01/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: **GILTON P. DE CASTRO - ME**

| Item | Quantidade | Unid. | Descrição | Preço(R\$) | Total(R\$) |
|---------------------|------------|---------|--|--------------|--------------|
| 0001 | 01 | Serviço | 0021861 - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA CINZEIRO DE MOTEL. | R\$ 8.000,00 | R\$ 8.000,00 |
| Total: R\$ 8.000,00 | | | | | |

Dotação Orçamentária:

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:506F14C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO 228/2023
INEXIGIBILIDADE 20/2023 CONTRATO Nº 21/2023

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO 228/2023

INEXIGIBILIDADE 20/2023

CONTRATO Nº 21/2023

Objeto: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTOR DETO EDINA.

Data: 13/01/2023

Vigência: 13/01/2023 até 19/01/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: **ODELIO ENEDINO DO NASCIMENTO**

| Item | Quantidade | Unid. | Descrição | Preço(R\$) | Total(R\$) |
|---------------------|------------|---------|---|--------------|--------------|
| 0001 | 01 | Serviço | 0019780- APRESENTAÇÃO MUSICAL DE DETO EDINA | R\$ 3.500,00 | R\$ 3.500,00 |
| Total: R\$ 3.500,00 | | | | | |

Dotação Orçamentária:

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:DF55404E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO 37/2023
INEXIGIBILIDADE 21/2023 CONTRATO Nº 22/2023

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO 37/2023

INEXIGIBILIDADE 21/2023

CONTRATO Nº 22/2023

Objeto: APRESENTAÇÃO MUSICAL DE WALDONYS

Data: 13/01/2023

Vigência: 13/01/2023 até 19/01/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: **W E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** Representante: Luciana Moreno de Meneze

| Item | Quantidade | Unid. | Descrição | Preço(R\$) | Total(R\$) |
|------|------------|---------|---|---------------|---------------|
| 0001 | 01 | Serviço | 0022369 -APRESENTAÇÃO MUSICAL DE WALDONYS | R\$ 40.000,00 | R\$ 40.000,00 |

Total: R\$ 40.000,00

Dotação Orçamentária:

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:62014827

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO 24/2023
INEXIGIBILIDADE 22/2023 CONTRATO Nº 023/2023

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO 24/2023

INEXIGIBILIDADE 22/2023

CONTRATO Nº 023/2023

Objeto: APRESENTAÇÃO MUSICAL DE FERRO NA BONECA E BRIOLA

Data: 13/01/2023

Vigência: 13/01/2023 até 19/01/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: **FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA** Representante: Cecília Yasmim Alencar Alves.

| Item | Quantidade | Und | Descrição | Preço(R\$) | Total(R\$) |
|-----------|------------|---------|--|---------------|---------------|
| 0001 | 01 | Serviço | 0022365 - APRESENTAÇÃO MUSICAL DE FERRO NA BONECA E BRIOLA | R\$ 25.000,00 | R\$ 25.000,00 |
| 25.000,00 | | | | | |

Dotação Orçamentária:

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:FBD14C4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 4.069/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2022 CONTRATO Nº 34/2023,

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 4.069/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2022

CONTRATO Nº 34/2023,

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALCETEIRO.

Data: 13/01/2023

Vigência: 13/01/2023 até 09/09/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: **J A DISTRIBUIDORA LTDA** Representante: Wilton Sérgio dos Santos Filho

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor (R\$) | Unid. | Valor Total (R\$) |
|---------------------------|--|---------|--------|-------------|-------|-------------------|
| 0012 | 0005841-SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE CALCETEIRO | M² | 336 | R\$ 12,90 | | R\$ 4.334,40 |
| VALOR TOTAL: R\$ 4.334,40 | | | | | | |

Dotação Orçamentária:

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:CADA2E30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO 27/2023
INEXIGIBILIDADE 26/2023 CONTRATO Nº 27/2023

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO 27/2023
INEXIGIBILIDADE 26/2023

CONTRATO Nº 27/2023

Objeto: **APRESENTAÇÃO MUSICAL CLEYTON PINHEIRO E BANDA.**

Data: 13/01/2023
Vigência: 13/01/2023 até 21/01/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Contratada: Cleyton de Oliveira Pinheiro

| Item | Quantidade | Und | Descrição | Preço(R\$) | Total(R\$) |
|---------------------|------------|---------|---|--------------|--------------|
| 0001 | 01 | Serviço | 0022366- APRESENTAÇÃO MUSICAL DE CLEYTON PINHEIRO | R\$ 2.000,00 | R\$ 2.000,00 |
| Total: R\$ 2.000,00 | | | | | |

Dotação Orçamentária:

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:74645322

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 25
PROCESSO Nº 14/2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 25
Processo Nº 14/2023

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:
Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
Declaração de saldo de existência orçamentária;
Dotação orçamentária;
Fonte de recurso;
Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTISTICA MUSICAL DA BANDA GATINHA MANHOSA

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação da atração musical: Da Banda Gatinha Manhosa, para apresentar-se no dia 20 de janeiro de 2023, dentro da Programação da Festa do Padroeiro São Sebastião 2023. A festa que acontece no mês de janeiro no município de Parelhas, é considerada a segunda maior festa do Seridó, a cidade recebe turistas, parelhenses ausentes e todos os munícipes se preparam para oferecer hospedagem, alimentação, alavancando o desenvolvimento econômico, gerando mais renda em toda cidade. Há toda uma diversidade na Festa de Janeiro em Parelhas, no tocante à programação religiosa, programação social com apresentações artísticas, culturais, entretenimento para o público infantil e dessa forma, Parelhas torna-se palco de grandes investimentos no período de 10 a 21 de janeiro de 2023.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

| Vencedor(es): TOQUE DE MIDAS PRODUcoes LTDA | | | | | |
|---|--------|---------|--|---------------|---------------|
| CPF: 29.216.667/0001-08 | | | | | |
| Item | Quant. | Unidade | Descrição | Preço(R\$) | Total(R\$) |
| 01 | 1,00 | SERV | 0021863 - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICA DA BANDA GATINHA MANHOSA | R\$ 33.000,00 | R\$ 33.000,00 |
| VALOR TOTAL: R\$ 33.000,00 | | | | | |

VALOR: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).
BASE LEGAL: Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 11 de janeiro de 2023.

ELIARA VIRGINIA DE LUCENA SANTOS

Secretária Mun. de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:581073D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 25
PROCESSO Nº 14/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 25
PROCESSO Nº 14/2023

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a INEXIGIBILIDADE nos termos do Art. 25 III, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTISTICA MUSICAL DA BANDA GATINHA MANHOSA

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação da atração musical: Da Banda Gatinha Manhosa, para apresentar-se no dia 20 de janeiro de 2023, dentro da Programação da Festa do Padroeiro São Sebastião 2023. A festa que acontece no mês de janeiro no município de Parelhas, é considerada a segunda maior festa do Seridó, a cidade recebe turistas, parelhenses ausentes e todos os munícipes se preparam para oferecer hospedagem, alimentação, alavancando o desenvolvimento econômico, gerando mais renda em toda cidade. Há toda uma diversidade na Festa de Janeiro em Parelhas, no tocante à programação religiosa, programação social com apresentações artísticas, culturais, entretenimento para o público infantil e dessa forma, Parelhas torna-se palco de grandes investimentos no período de 10 a 21 de janeiro de 2023.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

| Vencedor(es): TOQUE DE MIDAS PRODUcoes LTDA | | | | | |
|---|--------|---------|--|---------------|---------------|
| CPF: 29.216.667/0001-08 | | | | | |
| Item | Quant. | Unidade | Descrição | Preço(R\$) | Total(R\$) |
| 01 | 1,00 | SERV | 0021863 - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICA DA BANDA GATINHA MANHOSA | R\$ 33.000,00 | R\$ 33.000,00 |
| VALOR TOTAL: R\$ 33.000,00 | | | | | |

VALOR: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).
BASE LEGAL: Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 11 de janeiro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:B6033C2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO 23/2023
INEXIGIBILIDADE 30/2023 CONTRATO Nº 31/2023

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO 23/2023
INEXIGIBILIDADE 30/2023

CONTRATO Nº 31/2023

Objeto: **APRESENTAÇÃO MUSICAL DE ADELANGE SANTOS**

Data: 12/01/2023
Vigência: 12/01/2023 até 14/01/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
 Contratada: ADELANGE SANTOS DE AZEVEDO

| Item | Quantidade | Und | Descrição | Preço(R\$) | Total(R\$) |
|---------------------|------------|---------|---|--------------|--------------|
| 0001 | 01 | Serviço | 0022364 – Apresentação Musical de Adelange Santos | R\$ 1.000,00 | R\$ 1.000,00 |
| Total: R\$ 1.000,00 | | | | | |

Dotação Orçamentária:

Publicado por:
 Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:61AA02C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**,08.113.995/0001-09.

Contratado:**FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA EIRELLI**,CNPJ: 18.791.607/0001-00.

Processo nº 012/2023 – Dispensa nº 003/2023 - CPL

Objeto:Contratação de Empresa Especializada na Locação de Impressoras Multifuncional para atender as demandas das Secretarias Municipais, deste município.

VALOR: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

Vigência:Os serviços contratados iniciarão em 13 de janeiro de 2023, e encerrarão em 13 de janeiro de 2024.

Pedra Preta-RN,13 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

CNPJ:08.113.995/0001-09

Contratante

FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA EIRELLI

CNPJ: 18.791.607/0001-00

Contratado

Publicado por:
 Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:1C575841

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Pregão Presencial para registro de preços nº 023/2022, à empresa **LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME CNPJ/MF nº 11.183.984/0001-00** com o valor de R\$ 389.375,96 (trezentos e oitenta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos), para aquisição futura de forma parcelada de material de expediente destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Pedra Preta - RN, em 13 de janeiro de 2023.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:753D9323

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, datado do dia 11 de janeiro de 2023, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial para registro de preços nº 023/2022, a

empresa **LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME CNPJ/MF nº 11.183.984/0001-00** com o valor de R\$ 389.375,96 (trezentos e oitenta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos), para aquisição futura de forma parcelada de material de expediente destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações contidas nas suas propostas de preços, haja visto que foram as melhores apresentadas à Edilidade. Pedra Preta - RN, em 13 de janeiro de 2023.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:3D701454

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN CNPJ: 08.113.995/0001-09

CONTRATADA:PIRES E EMPREENDIMENTOS EIRELI -EPP CNPJ: 11.452.879/0001-29

PROCESSOnº 1666/2021 – Pregão Presencial nº 017/2021.

OBJETO:Contratação de empresa para locação de veículo tipo ESPECIAL CAMINHONETE, MODELO: STRADA FREEDOM 13CD, ANO MODELO; 2022, COR VERMELHA, COMBUSTIVEL: ALCCOL/GASOLINA, PLACA: RGI2E86, RENAVAN: 01266244813, CHASSI: 9BD281B31NYW32155, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL: 58 (CINQUENTA E OITO) LITROS para a Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o item 03 do termo de referência do registro de preços nº 017/2021

BASE LEGAL:Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA:33.90.39 – Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

RECURSOS FINANCEIROS:0015 –Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;**2008** – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.

VALOR MENSAL:R\$2.998,00 (dois mil, novecentos e noventa e oito reais).

VALOR GLOBAL:R\$ 35.976,00(trinta e cinco mil, novecentos e setenta e seis reais),

VIGÊNCIA:Os serviços contratados iniciarão em 14 de setembro de 2022, e encerrarão em 14 de setembro de 2023.

Pedra Preta-RN, 14 de setembro de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN

CNPJ:08.113.995/0001-09

Contratante

ADRIANA PIRES DANTAS DOS SANTOS

Pires e Empreendimentos EIRELI -EPP

CNPJ: 11.452.879/0001-29

Contratada

Publicado por:
 Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:2F87BE3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2023

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) diárias a senhora **JOSEANNE LEILA DA SILVA LOPES OLIVEIRA**, Matrícula: 1043, ocupante do cargo de **Psicóloga do CRAS**. Sendo o valor total de uma diária de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Parnamirim/RN, no período de 16 a 20 de janeiro de 2023, das 08h às 17hs, na Escola Estadual Professora Lourdinha Guerra – CEEP, situada na Rua Antônio Lopes, nº 9-20, Bairro Nova Parnamirim, para participar dos cursos do “**Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social – CapacitaSUAS**”, tendo em vista a atender as necessidades, demandas e rotinas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS..

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 13 de janeiro de 2023.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:62260B09

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2023**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) diárias a senhora **MARIA APARECIDA OTAVIANO BANDEIRA GOMES**, Matrícula: 832, ocupante do cargo de **Assistente Social do CRAS**. Sendo o valor total de uma diária de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Parnamirim/RN, no período de 16 a 20 de janeiro de 2023, das 08h às 17hs, na Escola Estadual Professora Lourdinha Guerra – CEEP, situada na Rua Antônio Lopes, nº 9-20, Bairro Nova Parnamirim, para participar dos cursos do “**Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social – CapacitaSUAS**”, tendo em vista a atender as necessidades, demandas e rotinas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS..

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 13 de janeiro de 2023.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:3B11A5FC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2023**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) diárias a senhora **MARIA FLAVIANA OTAVIANO BANDEIRA**, Matrícula: 1015, ocupante do cargo de **Coordenadora do CRAS**. Sendo o valor total de uma diária de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Parnamirim/RN, no período de 16 a 20 de janeiro de 2023, das 08h às 17hs, na Escola Estadual Professora Lourdinha Guerra – CEEP, situada na Rua Antônio Lopes, nº 9-20, Bairro Nova Parnamirim, para participar dos cursos do “**Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social –**

CapacitaSUAS”, tendo em vista a atender as necessidades, demandas e rotinas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS..

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 13 de janeiro de 2023.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:7E6414FE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2023**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) diárias a senhora **VALERIA DE SOUZA PEGADO**, Matrícula: 696, ocupante do cargo de **Assessora Técnica**. Sendo o valor total de uma diária de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 500,00 (quinhentos reais), para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Parnamirim/RN, no período de 16 a 20 de janeiro de 2023, das 08h às 17hs, na Escola Estadual Professora Lourdinha Guerra – CEEP, situada na Rua Antônio Lopes, nº 9-20, Bairro Nova Parnamirim, para participar dos cursos do “**Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social – CapacitaSUAS**”, tendo em vista a atender as necessidades, demandas e rotinas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS..

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 13 de janeiro de 2023.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:04A03DEF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2023**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) diárias a senhora **ROSILIANE MOREIRA CAMARA**, Matrícula: 678, ocupante do cargo de **Secretária**. Sendo o valor total de uma diária de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 500,00 (quinhentos reais), para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Parnamirim/RN, no período de 16 a 20 de janeiro de 2023, das 08h às 17hs, na Escola Estadual Professora Lourdinha Guerra – CEEP, situada na Rua Antônio Lopes, nº 9-20, Bairro Nova Parnamirim, para participar dos cursos do “**Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social – CapacitaSUAS**”, tendo em vista a atender as necessidades, demandas e rotinas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS..

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 13 de janeiro de 2023.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:37BBE5E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 12/01/2023, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor do Sr. **JONYS EDSON DA SILVA**, inscrito no CPF. 065.033.584-82, para a locação de um imóvel residencial, situado na Rua Augusto Severo, nº 490, Baixa do Meio, Pedro Avelino/RN, no qual funcionará a Unidade Básica de Saúde (UBS) de Baixa do Meio, distrito municipal do município em questão, com base no artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de **R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 12 de janeiro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
- Prefeito Municipal -

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:7AB2C4D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso X, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a pessoa do Sr. **JONYS EDSON DA SILVA**, inscrito no CPF. 065.033.584-82, residente e domiciliado na Rua Maria da Glória, S/nº, Baixa do Meio, Guamaré/RN, com valor global de **R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)**, referente à locação de um imóvel residencial, situado na Rua Augusto Severo, nº 490, Baixa do Meio, Pedro Avelino/RN, no qual funcionará a Unidade Básica de Saúde (UBS) de Baixa do Meio, distrito municipal do município em questão.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 12 de janeiro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:C6D4237A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
Contratada(O): JONYS EDSON DA SILVA

Objeto: Locação de um imóvel residencial, situado na Rua Augusto Severo, nº 490, Baixa do Meio, Pedro Avelino/RN, no qual funcionará a Unidade Básica de Saúde (UBS) de Baixa do Meio, distrito municipal do município em questão.

Valor Total: R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS), a ser pago em 02 (duas) parcelas de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Base legal DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 003/2023

Fundamentação: Lei 8.666/93, artigo 24, inciso X

Vigência: 12/01/2023 a 31/12/2023

Data da assinatura: 12 de janeiro de 2023

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO -
P/Locatária

JONYS EDSON DA SILVA -
Locador

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:D3090C6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº
052/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº
052/2022

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e dois (**29/12/2022**), o **Município de PEDRO AVELINO/RN**, através da PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ nº. 08.294.654/0001-87, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – centro, PEDRO AVELINO-RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Alexandre Sobrinho, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 052/2022, cujo objetivo fora a formalização de registro de preço para contratação dos serviços de fornecimento de refeições (preparadas/self-servisse/marmitas), quando da necessidade de recepcionar agentes públicos estaduais, municipais e federais em serviços, bem como, policiais militares,(conforme convenio firmado com a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do RN) corpo de bombeiros, eventos culturais, entre outras demandas da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, durante o período de 12 meses, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o formação de registro de preço para contratação dos serviços de fornecimento de refeições (preparadas/self-servisse/marmitas), quando da necessidade de recepcionar agentes públicos estaduais, municipais e federais em serviços, bem como, policiais militares,(conforme convenio firmado com a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do RN) corpo de bombeiros, eventos culturais, entre outras demandas da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, durante o período de 12 meses, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Administração de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 8.250/2014.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| EMPRESA: JOHNNY LIMA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA-ME | | | | | |
|---|---|---------------------------|-------|---------------------------------------|-------------------|
| CNPJ: 27.950.673/0001-69 | | Telefone: (85) 99814-5768 | | E-mail: jhulliarodrigues876@gmail.com | |
| Endereço: Av. Ministro José Américo, Nº 80, Bloco 1B – Apto. 1031, Parque Iracema, CEP: 60.824-245 – Fortaleza/CE | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | PREÇO UNIT. (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
| 01 | CAFÉ DA MANHÃ: Cardápio mínimo: Pão, Frutas, Cuscuz, coalhada, manteiga, ovos, bolo, queijo de coalho, manteiga ou mozzarella, presunto, carne/frango, café, leite e Sucos de frutas da época. | 1.500 | Unid. | 6,80 | 10.200,00 |
| 02 | ALMOÇO: Cardápio mínimo: Feijão, Arroz, Macarrão, Saladas de verduras, farofa, dois tipos de mistura (carnes, frango, peixe, linguça) e um copo de suco de fruta da época + sobremesa. | 3.300 | Unid. | 10,99 | 36.267,00 |
| 03 | JANTAR: Cardápio mínimo: Café, Leite, Sucos de frutas da época, Pão, manteiga, Ovos, Cuscuz, Macaxeira, batata doce, mungunzá, coalhada, queijo de coalho, mozzarella ou manteiga, presunto e sopa. | 3.000 | Unid. | 9,95 | 29.850,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | 76.317,00 |

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
 - e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
 - e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.
- c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Empresa:

Johnny Lima Produções Musicais LTDA-ME
CNPJ: 27.950.673/0001-69
Endereço: Av. Ministro José Américo, Nº 80, Bloco 1B – Apto. 1031, Parque Iracema, CEP: 60.824-245 – Fortaleza/CE
Responsável:
RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA SILVA
CPF. 035.233.018-07

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:6F6D9498

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº. 02/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023 - SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que realizará no dia **27/01/2023, às 09:00 horas**, licitação pública na forma de **Pregão Eletrônico Nº 02/2023** para a formação de registro de preços para futura e eventual fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos setores de educação, saúde e assistência social, a saber, os programas da merenda escolar, unidades de saúde e programas assistenciais do município de Pedro Avelino-RN, pelo período de 12 (doze) meses.

O critério de julgamento será pelo menor preço por item, conforme anexo I - Termo de referência do edital.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com, nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, em 13 de janeiro de 2023.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:2B481EE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL 034/2022 - CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2023

A Prefeitura Municipal de Pedro Avelino – RN através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração no uso de suas

atribuições legais e conforme Processo nº 0000100001/2018-06, convoca os candidatos relacionados no anexo I deste edital, aprovados no Concurso Público de que trata o Edital Nº 001/2019, a PROVIDENCIAR DOCUMENTAÇÃO abaixo relacionada e AGUARDAR DECRETO DE NOMEAÇÃO que será publicado no Portal do Município e Diário Oficial da FEMURN, para então comparecer no horário de 8 às 13hs, na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, situada à Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266, Centro, Pedro Avelino-RN, para apresentação da documentação e atendimento dos requisitos para provimento nos seus respectivos cargos.

I - Para tomar posse o candidato deverá:

- Ter sido aprovado e classificado, na forma estabelecida neste edital;
- Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos no ato da posse;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações e gozo dos direitos políticos;
- Estar em dia com as obrigações militares se do sexo masculino;
- Ter a escolaridade completa ou habilitação exigida como pré-requisito, conforme consta no Anexo I para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC;
- Comprovar regularidade perante o Órgão fiscalizador do exercício profissional (Conselho ou Órgão de Classe, se houver) através de certidão para o exercício da profissão.

II – O candidato deverá entregar, em até 30 (trinta) dias, sob pena de desclassificação, cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- Comprovante de Quitação Eleitoral1
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF2;
- PIS/PASEP;
- Foto 3 x4
- Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
- Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento e comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos e respectivo caderno de vacinação para os menores de 05 anos;
- Comprovante de endereço no último mês, em nome do candidato, de acordo com a Lei Federal nº 6.629 de 16 de Abril de 1979;
- Certidão de Antecedentes Criminais, Federal e Estadual;
- Declaração de Bens e valores que compõem o seu patrimônio, feito no momento da posse ou xerox da declaração do imposto de renda;
- Atestado de Saúde Admissional emitido pelo médico do trabalho, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo;
- Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo (acúmulo de cargo), emprego ou função pública, nos termos do Inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” e inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal, emitido no momento de posse;
- Xerox do documento que conste o número da conta no Bradesco;
- Xerox do comprovante da escolaridade ou habilitação exigida como pré-requisito para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC;
- Comprovante de inscrição junto Órgão fiscalizador do exercício profissional (Conselho ou Órgão de Classe, se houver) através de certidão para o exercício da profissão.

III – Estando a documentação devidamente regular, será lavrado Termo de Posse e Editado ato de nomeação com a respectiva lotação para cumprir estágio probatório de 03 (três) anos.

Pedro Avelino (RN), 13 DE JANEIRO DE 2023.

MEIREANE ALVES MIRANDA

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

ANEXO I
FARMACÊUTICO
Clas. NOME INSCRIÇÃO

7 MARIA BEATRIZ COSTA ALVES 217169-3

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:1EA34DF7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO AVISO DE EDITAL PP SRP 20230113001**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial (SRP): 20230113001
Processo Administrativo: 20230113001

A Prefeitura Municipal de Pilões/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar procedimento licitatório.

OBJETO

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE PILÕES/RN, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES..

MODALIDADE

- Presencial

SISTEMA

- Registro de Preços;

TIPO

- Menor preço;

SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- **Horário:** 08:00 - **Dia:** 26/01/2023; - **Local:** Sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, localizada na Rua Maria Delfina, Nº 22, Centro, Pilões/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00min às 12h00min, nos dias de segunda a sexta-feira. Ou através de solicitação no endereço eletrônico – E-mail: cplpiloesrn@hotmail.com.

Pilões/RN, em 13/01/2023.

PAULO GUEDES DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:29BBC449

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2022**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2022. OBJETO: Registro de Preços para Registro de preços para Formação de registro de preços para aquisição de coletes balísticos para estruturação da Guarda Municipal de Poço Branco/RN, conforme Convênio nº 935346/2022 – MJSP (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA). Valor Total: R\$ 101.400,00 (cento e um mil e quatrocentos reais). PARTES: Município de Poço Branco/RN, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública e a empresa DRM – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.021022/0001-88. BASE LEGAL: O presente registro tem como amparo legal o Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 020/2022, nos termos da Lei 10.520/2002, do

Decreto Municipal nº 002/2017; aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e as demais normas legais correlatas. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, a contar de 30/12/2022 a 29/12/2023. FORO: Comarca de Poço Branco/RN. ASSINATURAS: Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira (CONTRATANTE) e Yvone Borba de Melo (CONTRATADA).

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:91FB35B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 015/2023- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Retificação a Portaria nº 015/2023- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº **XXX-65**, matrícula nº 613, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais) 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN** Natal, no(s) dia(s) **13/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 12 de janeiro de 2023.

Retificado em 13 de janeiro de 2023.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:AC852E7B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 017/2023- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 017/2023- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Walmor Fernandes de Paiva**, CPF Nº **XXX-83**, matrícula nº **459**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **13/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 13 de janeiro de 2023.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:77BB952B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 016/2023- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 016/2023- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **José Ildegarde Dias Junior**, CPF Nº **XXX-20**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **12/01**, do corrente ano, em razão de **permanência em Natal devido a necessidade de realização de exames, em dia posterior, pelo paciente transportado na viagem a qual se refere a portaria nº 010/2023**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 13 de janeiro de 2023.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:679805C5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 018/2023- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 018/2023- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº **XXX-65**, matrícula nº **613**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **16/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 13 de janeiro de 2023.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:636EFADD

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL PSS 011/2022 FISIOTERAPEUTA**

**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 011/2022 – FISIOTERAPEUTA**

| Nº | CANDIDATO | NOTA FINAL | EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | IDADE | SITUAÇÃO |
|----|------------------------------------|------------|--------------------------|-------|--------------|
| 01 | JULIO FERREIRA CAVALCANTE BISNETO | 1,0 | 1,0 | ** | APROVADO |
| 02 | TARCIANA IOLANDA DE OLIVEIRA SILVA | 0,0 | 0,0 | ** | CLASSIFICADA |
| 03 | | | | | |
| 04 | | | | | |
| 05 | | | | | |
| 06 | | | | | |
| 07 | | | | | |
| 08 | | | | | |
| 09 | | | | | |
| 10 | | | | | |

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 011/2022 – Portaria nº 482/2022

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:618EDF70

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006, DE 13 DE JANEIRO DE 2023**

PORTARIA Nº 006, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, solicita a deflagração do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal para suprir a situação de vacância do cargo de FISIOTERAPEUTA;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nos termos da Lei nº 403, de 05 de março de 2018, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de promover as contratações necessárias à regular prestação dos serviços públicos municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico SEMSAB;

RESOLVE:

Art. 1º - FICA CONSTITUÍDA A Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar os Processos Seletivos Simplificados da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico-SEMSAB, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

Ana Maria Holanda Diógenes Soares, matrícula nº 581 - Presidente
Maria José de Almeida Carvalho, matrícula nº 607 - Membro

Fabia Maria Dantas Franco, matrícula nº 156 - Membro

Art. 2º - Compete à Comissão Especial acompanhar a realização do Processo Seletivo Simplificado, bem como coordenar as atividades necessárias ao seu bom andamento e, ainda, julgar os casos omissos ou duvidosos que porventura venham ser questionados durante sua tramitação.

Parágrafo único. A Comissão Especial dos Processos Seletivos Simplificados para preenchimento de vagas, na SEMSAB é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos previstos ou não nos Editais.

Art. 3º Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. A Comissão nomeada será responsável somente pelos Processos Seletivos da Secretaria Municipal de Saúde, sendo esta Portaria válida até 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se!

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:94635FD2

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30120001/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 059/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 21110001/2022.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo. CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 61.074.175/0001-38, AV DAS NACOES UNIDAS, 14261 ANDAR 17 AO 21 ALA A - VILA GERTRUDES, SAO PAULO - SP, CEP: 04794-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Ponciano Serra. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SEGURAR 01 (UM) VEÍCULO OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE PORTALEGRE/RN, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCENDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, E ASSISTENCIA 24HORAS. VALOR GLOBAL: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 6.000,00(seis mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 Prefeitura Municipal De Portalegre/ 02 Poder Executivo/ 02 09 Secretaria Municipal De Infraestrutura-Seminf/ 020900 Sec Mun Infraestrutura-Seminf/ 15 Urbanismo / 15 451 Infra-Estrutura Urbana/ 15 451 0007 Gestao Em Urbanismo, Infraestrutura e Mobilidade/ 15 451 0007 2293 0000 Manutenção Da Secretaria De Infraestrutura/ (703) 3.3.90.39.00outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, 12 (doze) meses com início na data de sua assinatura: 12/01/2023, prorrogável na forma do Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. SIGNATÁRIOS: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO E ALEXANDRE PONCIANO SERRA.

PORTALEGRE/RN, 13 DE JANEIRO DE 2023

Publicado por:

Ana Beatriz Jacinto de Almeida

Código Identificador:24F4A067

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04010002/2023 - DISPENSA Nº 063/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13120001/2022.

CONTRATANTE: O Município de Portalegre, Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, CEP: 59.810-000, na cidade de Portalegre/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Augusto de Freitas Rêgo. CONTRATADA: T. S. DA SILVA BRASIL LTDA MEinscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 42.355.614/0001-36, sediado na Avenida da Integração, nº 2015, Umarizal/RN, neste ato representada por Tamisa Sammara da Silva Brasil. OBJETO: Aquisição de Tubos de PVC para construção de Poços Tubulares. VALOR: R\$ 47.988,70 (quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais e setenta centavos). dotação orçamentária: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/ 02 PODER EXECUTIVO/ 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF/ 020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO/ 15 Urbanismo/ 15 452 Serviços Urbanos/ 15 452 0007 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE/ 15 452 0007 1003 0000 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE OBRAS E URBANISMO/600/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses. contados da sua assinatura: 05/01/2023, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. ASSINATURAS: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO E TAMISA SAMMARA DA SILVA BRASIL.

PORTALEGRE/ 05 DE JANEIRO DE 2023

Publicado por:

Ana Beatriz Jacinto de Almeida

Código Identificador:84495005

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO 11110001/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 026/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 16050002/2022.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo. CONTRATADA: BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, com endereço na ROD CE-138, S/N, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.601.397/0001-28, neste ato representada pelo Sr. Josivan Fernandes de Queiroz. OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de acesso à rede mundial de computadores – INTERNET, para atendimento às necessidades do Município de Portalegre, Fundos Municipais, e Autarquias Municipais. VALOR: R\$ 1.776,00 (Mil, setecentos e setenta e seis reais). DOTAÇÃO: 020200 SEC MUN DE ADM. E RECURSOS HUMANOS - SEMARH/ 04.122.0002.2003.0000 - MANUT. DA SEC DE ADM E RECURSOS HUMANOS - SEMARH 053 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura com validade de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. SIGNATÁRIOS: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO E JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ.

PORTALEGRE/RN, 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicado por:

Ana Beatriz Jacinto de Almeida

Código Identificador:E78A6F28

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO 17060001/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 026/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 16050002/2022

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo. CONTRATADA: BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, com endereço na ROD CE-138, S/N, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.601.397/0001-28, neste ato representada pelo Sr. Josivan Fernandes de Queiroz. OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de acesso à rede mundial de computadores – INTERNET, para atendimento às necessidades do Município de Portalegre, Fundos Municipais, e Autarquias Municipais. VALOR: R\$ 1.970,88 (Mil, novecentos e setenta reais e oitenta e oito centavos). DOTAÇÃO: 020200 SEC MUN DE ADM. E RECURSOS HUMANOS - SEMARH/ 04.122.0002.2003.0000 - MANUT. DA SEC DE ADM E RECURSOS HUMANOS - SEMARH 053 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura com validade de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. SIGNATÁRIOS: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO E JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ.

PORTALEGRE/RN, 17 DE JUNHO DE 2022

Publicado por:
Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:77A26C4B

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 17060001/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO 026/2022 - FMAS - PROCESSO
ADMINISTRATIVO 16050002/2022

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, através do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.749.510/0001-70, neste ato representado por Ciena Maria Paiva Diógenes Rêgo. CONTRATADA: BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, com endereço na ROD CE-138, S/N, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.601.397/0001-28, neste ato representada pelo Sr. Josivan Fernandes de Queiroz. OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de acesso à rede mundial de computadores – INTERNET, para atendimento às necessidades do Município de Portalegre, Fundos Municipais, e Autarquias Municipais. VALOR: R\$ 1.404,00 (Mil, quatrocentos e quatro reais). DOTAÇÃO: 020700 SEC MUN DE TRABALHO HABITAÇÃO E ASS SOCIAL - SEMTHAS/ 08.244.0011.2286.0000 - MANUT. DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA (PSB) - (447)/ 08.244.0014.2129.0000 - MANUT. DAS SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - (490)/ 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura com validade de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. SIGNATÁRIOS: CIENA MARIA PAIVA DIÓGENES REGO E JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ.

PORTALEGRE/RN, 17 DE JUNHO DE 2022

Publicado por:
Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:3872607E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 242, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 242, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

ALTERA, A PEDIDO, A PORTARIA Nº 099/2022 QUE CONCEDEU FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ROSIVANDESON RENE

ANDRADE DE MELO BESSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Altera, a pedido, o artigo 2º da Portaria nº 099, de 10 de junho de 2022, para que passe a constar o que segue:

“Art 1º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **03/01/2023 a 23/01/23**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **24/01/23...**”,

Art. 2º Os demais termos da Portaria nº 099 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria 002/2021

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:1FOEF7F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 001, DE 13 DE JANEIRO DE 2023 - SEMARH

PORTARIA Nº 001, DE 13 DE JANEIRO DE 2023 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento para concessão de gozo de Férias, com pecúnia;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS à servidora pública, **Cristiani Pereira de Freitas**, admitida em 03/06/2002, com matrícula funcional nº 154, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de 03/06/2022 a 03/06/2023.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/02/2023 a 02/03/2023**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **03/03/2023** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria 002/2021

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:928193B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 002, DE 13 DE JANEIRO DE 2023 - SEMARH

PORTARIA Nº 002, DE 13 DE JANEIRO DE 2023 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento para concessão de gozo de Férias, com pecúnia;

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS à servidora pública, **Ozanira Queiroz dos Santos**, admitida em 10/04/2006, com matrícula funcional nº 353, ocupante do cargo de Técnico de Higiene Dental, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de 10/04/2022 a 10/04/2023.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá os períodos de **09/01/2023 a 23/01/2023 e 03/07/2023 a 17/07/2023**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **24/01/2023 e 18/07/23** respectivamente, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria 002/2021

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:C2467019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 003, DE 13 DE JANEIRO DE 2023 - SEMARH

PORTARIA Nº 003, DE 13 DE JANEIRO DE 2023 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento para concessão de gozo de Férias, com pecúnia;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS à servidora pública, **Alyne Viviane Negreiros Pereira**, admitida em 01/03/2004, com matrícula funcional nº 347, ocupante do cargo de Técnica em Higiene Dental, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de 01/03/2022 a 01/03/2023.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/01/2023 a 31/01/2023**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/02/2023** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria 002/2021

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:85D3F172

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 004, DE 13 DE JANEIRO DE 2023 - SEMARH

PORTARIA Nº 004, DE 13 DE JANEIRO DE 2023 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento para concessão de gozo de Férias, com pecúnia;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS à servidora pública, **Antônia Lucia da Silva Oliveira**, admitida em 03/06/2002, com matrícula funcional nº 149, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de 03/06/2022 a 03/06/2023.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **04/01/2023 a 02/02/2023**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **03/02/2023** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria 002/2021

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:18499F2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 005, DE 13 DE JANEIRO DE 2023 - SEMARH

PORTARIA Nº 005, DE 13 DE JANEIRO DE 2023 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento para concessão de gozo de Férias, com pecúnia;

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS ao servidor, **Marcio Francisco de Souza Paiva**, admitido em 05/09/2018, com matrícula funcional nº 513, ocupante do cargo de Médico, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de 05/09/2021 a 05/09/2022.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá os períodos de **03/01/2023 a 17/01/2023 e 16/04/2023 a 30/04/2023**, devendo o

servidor retornar às suas atividades em **18/01/2023 e 01/05/2023** respectivamente, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria 002/2021

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:707686BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 006, DE 13 DE JANEIRO DE 2023 - SEMARH

PORTARIA Nº 006, DE 13 DE JANEIRO DE 2023 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento para concessão de gozo de Férias, com pecúnia;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS ao servidor, **Francisco Fabiano Turíbó Rocha**, admitido em 10/12/2018, com matrícula funcional nº 413, ocupante do cargo de Motorista, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, referente ao período aquisitivo de 10/12/21 a 10/12/22.

Art. 2º As férias concedias no art. 1º compreenderá o período de **02/01/2023 a 31/01/2023**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/02/2023** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria 002/2021

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:4445970C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 007, DE 13 DE JANEIRO DE 2023 - SEMARH

PORTARIA Nº 007, DE 13 DE JANEIRO DE 2023 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento para concessão de gozo de Férias, com pecúnia;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS ao servidor, **Isaac Gomes Pinto**, admitido em 20/02/2018, com matrícula funcional nº 493, ocupante do cargo de Motorista, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, referente ao período aquisitivo de 20/02/21 a 20/02/22.

Art. 2º As férias concedias no art. 1º compreenderá o período de **03/01/2023 a 02/02/2023**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **03/02/2023** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria 002/2021

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:FFAFE422

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 008, DE 13 DE JANEIRO DE 2023 - SEMARH

PORTARIA Nº 008, DE 13 DE JANEIRO DE 2023 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento para concessão de gozo de Férias, com pecúnia;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS ao servidor, **Antônio Alves Dias**, admitido em 01/04/1998, com matrícula funcional nº 58, ocupante do cargo de Motorista, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, referente ao período aquisitivo de 01/04/21 a 01/04/22.

Art. 2º As férias concedias no art. 1º compreenderá o período de **09/01/2023 a 08/02/2023**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **09/02/2023** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria 002/2021

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:B1D8C173

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DO PSS 011/2022 - FISIOTERAPEUTA

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2022 – FISIOTERAPEUTA OPREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE e a comissão do Processo Seletivo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em conformidade com o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 011/2022, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Simplificado em epígrafe para provimento das vagas existentes e daquelas que foram

abertas dentro do prazo de validade da seleção pública, cujo resultado final fora publicado no Diário Oficial dos Municípios, FEMURN, em 13 de janeiro de 2023.

COMUNICA que a presente homologação se dá em razão da emissão de parecer favorável pela Comissão de Seleção Pública e em razão de não ter sido apresentado qualquer recurso ou impugnação quanto à lista de classificação parcial divulgada na internet no site do município.

COMUNICA que o prazo de validade do Processo Seletivo nº 011/2022 é de 1 (um) ano, contados a partir da publicação deste Edital de Homologação, permitida a prorrogação conforme legislação municipal que regula a matéria.

COMUNICA que a aprovação no Processo Seletivo nº 011/2022 não dá direito à nomeação, mas esta, quando ocorrer, observará e respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos aprovados, sob pena de nulidade.

Portalegre/RN, 13 de janeiro de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:DA1201DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 009, DE 13 DE JANEIRO DE 2023 - SEMARH

PORTARIA Nº 009, DE 13 DE JANEIRO DE 2023 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento para concessão de gozo de Férias, com pecúnia;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS ao servidor, **Paulo de Albuquerque Rêgo Neto**, admitido em 10/02/2020, com matrícula funcional nº 551, ocupante do cargo de Motorista, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, referente ao período aquisitivo de 01/04/21 a 01/04/22.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **09/01/2023 a 08/02/2023**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **09/02/2023** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria 002/2021

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:0BC283EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 010, DE 13 DE JANEIRO DE 2023 - SEMARH

PORTARIA Nº 010, DE 13 DE JANEIRO DE 2023 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento para concessão de gozo de Férias, com pecúnia;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, admitido em 06/02/2018, com matrícula funcional nº 408, ocupante do cargo de Motorista, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, referente ao período aquisitivo de 06/02/2022 a 06/02/2023.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **06/02/2023 a 27/02/2023**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **27/02/2023** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria 002/2021

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:48ED8667

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13100001/23

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): CAMPOS EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ. 08.238.974/0001-10.

Valor Global: R\$ 53.535,00 (cinquenta e três mil, quinhentos e trinta e cinco reais);

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, COM CAPACIDADE DE 12.000BTUS E 60.000BTUS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – Equipamento e material permanente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 75, II.

PUREZA/RN, 13 de janeiro de 2023.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

CAMPOS EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA

CNPJ. 08.238.974/0001-10.

Contratada

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:1201316B

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11010002/23

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): Maq-Larem Máquinas Móveis e Equipamentos Ltda, CNPJ. 40.938.508/0001-50.

Valor Global: R\$ 52.280,00 (cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta reais);

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÕES DE IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS, MEDIANTE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (IMPRESSORAS), PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 75, II.

PUREZA/RN, 11 de janeiro de 2023.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ. 40.938.508/0001-50

Contratada

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:1B68C93D

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06010004/19

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): Adeilson Gonçalves da Silva, CNPJ. 40.483.733/0001-49.

Valor Global: R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais);

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DESTE MUNICÍPIO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 75, II.

PUREZA/RN, 06 de janeiro de 2023.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

ADEILSON GONÇALVES DA SILVA 097.548.954-22

CNPJ. 40.483.733/0001-49

Contratado

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:79697551

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

OBJETO: Construção, por empreitada global, de Pavimentação à Paralelepípedos Convencional, com Drenagem Superficial da rua Antônio Tibúrcio, neste Município de Pureza/RN, conforme orçamentos e Projetos Técnicos de Engenharia, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

Após analisado o resultado do Tomada de Preços nº 004/2022, pós reforma da decisão, o senhor João da Fonseca Moura Neto, Prefeito

Municipal, ADJUDICA o objeto desta licitação ao licitante vencedor, conforme indicado abaixo, resultado da adjudicação:

DR&J Locações e Serviços Eireli, inscrita no CNPJ nº 17.382.733/0001-30.

Pureza/RN, 13 de janeiro de 2023.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:790A44BB

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

OBJETO: Construção, por empreitada global, de Pavimentação à Paralelepípedos Convencional, com Drenagem Superficial da rua Antônio Tibúrcio, neste Município de Pureza/RN, conforme orçamentos e Projetos Técnicos de Engenharia, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais e respeitados, a reforma da decisão obedecendo decisão judicial, como também os prazos recursais, a autoridade competente do Município de Pureza, o Sr. JOÃO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, HOMOLOGA e Adjudica a TOMADA DE PREÇOS nº 004/2022, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor do licitante:

DR&J Locações e Serviços Eireli, inscrita no CNPJ nº 17.382.733/0001-30, VENCEDORA do certame com valor total de R\$ 94.894,24 (noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais e vinte quatro centavos).

Pureza/RN, 13 de janeiro de 2023.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:E6808D5D

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11010003/23

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde-Pureza/RN - CNPJ: 11.924.499/0001-40

CONTRATADO(A): José Rocha Neto Serviços - CNPJ: 05.928.898/0001-86

Valor Global: R\$ 14.760,00 (Quatorze mil, setecentos e sessenta reais);

OBJETIVO: Contratação empresa pra prestação de serviços de assessoria técnica na alimentação dos sistemas de informação do Ministério da Saúde (SIASUS, BPA, FPO, CNES e SISAB), para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ORIGEM DOS RECURSOS: FMS

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros - PJ

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 11 de janeiro de 2023.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURASecretaria Municipal de Saúde
Contratante**JOSÉ ROCHA NETO SERVIÇOS**CNPJ: 05.928.898/0001-86
Contratada**Publicado por:**
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:680225C0**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11040004/23**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN - CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): E B S POÇOS, MANUTENÇÃO E PERFURAÇÃO LTDA - CNPJ. 15.613.795/0001-80

Valor Global: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais);

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE POÇOS TUBULARES ARTESIANOS, LOCALIZADOS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE PUREZA-RN, COM MATERIAL POR CONTA DO CONTRATANTE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município - Recurso Próprio

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 11 de Janeiro de 2023.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETOPrefeito Municipal.
Contratante**E B S POÇOS, MANUTENÇÃO E PERFURAÇÃO LTDA**CNPJ. 15.613.795/0001-80
Contratada**Publicado por:**
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:526713DD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2023**Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, por meio do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de oxigênio medicinal para manutenção das unidades de Saúde deste Município de Rafael Fernandes-RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 27 de Janeiro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/04; Decreto Municipal nº 004/18; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ... E-mail: cplrafaelfernandes@hotmail.com. Edital: rafaelfernandes.rn.gov.br; www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Rafael Fernandes - RN, 11 de Janeiro de 2023

CID LEITE VIEIRA -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:0BB92342**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2023**Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, por meio do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Prestação de Serviços de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final dos resíduos de lixo Hospitalar deste Município de Rafael Fernandes-RN. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 27 de Janeiro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/04; Decreto Municipal nº 004/18; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ... E-mail: cplrafaelfernandes@hotmail.com. Edital: rafaelfernandes.rn.gov.br; www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Rafael Fernandes - RN, 11 de Janeiro de 2023

CID LEITE VIEIRA -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:DD630B4F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2023**Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, por meio do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de aviamentos, enfeites juninos e natalinos e materiais diversos destinados as festividades deste Município de Rafael Fernandes-RN. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 27 de Janeiro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/04; Decreto Municipal nº 004/18; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ... E-mail: cplrafaelfernandes@hotmail.com. Edital: rafaelfernandes.rn.gov.br; www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Rafael Fernandes - RN, 11 de Janeiro de 2023

CID LEITE VIEIRA -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:97861E43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
120101/2023;

Extrato de Dispensa de Licitação
Processo: 120101/2023;

Objeto: SOFTWARE, DE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO, COMPOSTO DE UM SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÃO.

Contratado: K D FRANCELINO, CNPJ Nº 18.675.997/0001-45, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS);

Base legal: Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

RIACHO DA CRUZ/RN, 12 DE JANEIRO DE 2023.

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:3AF8E4D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 120101/2023

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 120101/2023

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 120101/2023 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **SOFTWARE, DE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO, COMPOSTO DE UM SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÃO.**, pelo valor de R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), em favor de K D FRANCELINO, CNPJ Nº 18.675.997/0001-45.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 12 DE JANEIRO DE 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:D320A7FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº. 03/2023 RIACHO DA CRUZ/RN, 13 DE
JANEIRO DE 2023.

Designar servidor para atuar na fiscalização e/ou na gestão dos contratos administrativos firmados pela Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie, e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8666/1993,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar, o Senhor MIGUEL CARLOS MOURA LUCENA, portador do CPF nº 051.513.464-31, servidor municipal sob a matrícula n.º 120.160-3, para atuar como Gestor dos contratos administrativos firmados pela Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN durante o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo se a 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 13 de janeiro de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiany Epifanio de Souza Sa
Código Identificador:7FC1331A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2023037/2023

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 2023037/2023
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: FRANCISCA KALIANE GOMES DE FREITAS
CPF/CNPJ CONTRATADO: 703.196.484-94
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional de Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Escola Municipal Quinco Barbosa.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.812,00 (Sete Mil Oitocentos e Doze Reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2007 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional
AÇÃO: 2.47 – FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL.
DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15400030 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (30%).
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS/MDE).
VIGÊNCIA: 02/01/2023 à 30/06/2023.
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:E2B98B97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2023038/2023

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 2023038/2023
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: FRANCISCA ANTONIA JERLANDIA ALVES ELIAS

CPF/CNPJ CONTRATADO: 062.425.324-41

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional de Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Secretaria Municipal de Educação do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.812,00 (Sete Mil Oitocentos e Doze Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional

AÇÃO: 2.25 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS/MDE).

VIGÊNCIA: 02/01/2023 à 30/06/2023.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2023.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:E4EFC601

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2023039/2023**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 2023039/2023

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: JERRE ADRIANO DA SILVA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 043.990.844-21

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional de Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Secretaria Municipal de Educação do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.812,00 (Sete Mil Oitocentos e Doze Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional

AÇÃO: 2.25 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS/MDE).

VIGÊNCIA: 02/01/2023 à 30/06/2023.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2023.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:112E2FFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2023040/2023**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 2023040/2023

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: ANA PAULA COSTA PEREIRA DA SILVA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 092.005.144.80

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Escola Municipal Jesus Menino.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.812,00 (Sete Mil Oitocentos e Doze Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional

AÇÃO: 2.25 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS/MDE).

VIGÊNCIA: 02/01/2023 à 30/06/2023.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2023.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:AC586CA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2023041/2023**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 2023041/2023

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: GUSTAVO EGIDIO SILVA SOARES

CPF/CNPJ CONTRATADO: 062.213.024-20

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Nutricionista destinado a Secretaria Municipal de Educação do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional

AÇÃO: 2.25 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS/MDE).

VIGÊNCIA: 02/01/2023 à 30/06/2023.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2023.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:671D3FA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2023042/2023**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 2023042/2023

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: LUIZ ANTONIO NUNES DOS NASCIMENTO COSTA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 070.043.784-38

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional de Auxiliar de Secretaria destinado a Secretaria Municipal de Educação do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.812,00 (Sete Mil Oitocentos e Doze Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2007 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional
AÇÃO: 2.25 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.
DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS/MDE).
VIGÊNCIA: 02/01/2023 à 30/06/2023.
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2023.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:6AE0C0AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO 2023043/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO
 CONTRATO Nº: 2023043/2023**
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: HELOISA SOARES CAJE
CPF/CNPJ CONTRATADO: 107.073.204-45
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Secretaria destinada ao Centro de Ensino Rural 15 de Outubro.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.812,00 (Sete Mil Oitocentos e Doze Reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2007 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional
AÇÃO: 2.25 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.
DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS/MDE).
VIGÊNCIA: 02/01/2023 à 30/06/2023.
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2023.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:C617AC9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO 2023044/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO
 CONTRATO Nº: 2023044/2023**
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: MARIA ROSA SILVA CARDOSO
CPF/CNPJ CONTRATADO: 280.561.588-39
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Escola Municipal Jesus Menino.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.812,00 (Sete Mil Oitocentos e Doze Reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2007 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional

AÇÃO: 2.51 – FUNDEB 30% - INFANTIL.
DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15400030 – Transferência FUNDEB – Imposto e Transferência de Impostos (30%).
AÇÃO: MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS/MDE).
VIGÊNCIA: 02/01/2023 à 30/06/2023.
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2023.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:4CB63E7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO 2023045/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO
 CONTRATO Nº: 2023045/2023**
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: ANDRESSA MONIELY CAITANO COSTA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 105.986.964-07
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional de Auxiliar de Secretaria destinada a Secretaria Municipal de Educação do Município.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.812,00 (Sete Mil Oitocentos e Doze Reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2007 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional
AÇÃO: 2.25 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.
DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS/MDE).
VIGÊNCIA: 02/01/2023 à 30/06/2023.
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2023.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:E22BA937

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO 2023046/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO
 CONTRATO Nº: 2023046/2023**
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: BRENO FERNANDES COSTA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 120.817.344-86
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Secretaria Municipal de Administração do Município.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.812,00 (Sete Mil Oitocentos e Doze Reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 1000 – Gestão Administrativa
AÇÃO: ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15010000 – Outros Recursos não Vinculados
VIGÊNCIA: 02/01/2023 à 30/06/2023.
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2023.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:C9E76868

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2023047/2023

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 2023047/2023

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: FRANCISCO LEANDRO DE SOUZA LIMA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 097.827.904-27
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Secretaria Municipal de Administração do Município.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.812,00 (Sete Mil Oitocentos e Doze Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS.

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 1000 – Gestão Administrativa

AÇÃO: ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15010000 – Outros Recursos não Vinculados

VIGÊNCIA: 02/01/2023 à 30/06/2023.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2023.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:913D2117

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2023048/2023

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 2023048/2023

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: ANTONIO CARLOS ALVES
CPF/CNPJ CONTRATADO: 117.171.474-29
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Guarda Patrimonial destinado a Secretaria Municipal de Administração.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.812,00 (Sete Mil Oitocentos e Doze Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS.

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 1000 – Gestão Administrativa

AÇÃO: ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15010000 – Outros Recursos não Vinculados

VIGÊNCIA: 02/01/2023 à 30/06/2023.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2023.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:95EFAA02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2023049/2023

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 2023049/2023

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: CARLOS ANTONIO DA COSTA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 090.093.094-28
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Guarda Patrimonial destinado a Secretaria Municipal de Administração.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.812,00 (Sete Mil Oitocentos e Doze Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS.

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 1000 – Gestão Administrativa

AÇÃO: ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15010000 – Outros Recursos não Vinculados

VIGÊNCIA: 02/01/2023 à 30/06/2023.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2023.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:725482E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2023050/2023

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 2023050/2023

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: CHARLES CRISTIANO FERREIRA COSTA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 380.624.068-06
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Guarda Patrimonial destinado a Secretaria Municipal de Administração.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.812,00 (Sete Mil Oitocentos e Doze Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS.

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 1000 – Gestão Administrativa

AÇÃO: ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15010000 – Outros Recursos não Vinculados

VIGÊNCIA: 02/01/2023 à 30/06/2023.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2023.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:0A3FACE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2023051/2023

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 2023051/2023

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: FRANCISCO CANIDE VIANA DO NASCIMENTO

CPF/CNPJ CONTRATADO: 111.839.864-59**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Guarda Patrimonial destinado a Secretaria Municipal de Administração.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 7.812,00 (Sete Mil Oitocentos e Doze Reais).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS.**Função:** 4 - Administração**Subfunção:** 122 – Administração Geral**Programa:** 1000 – Gestão Administrativa**AÇÃO:** ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**Fonte de Recurso:** 15010000 – Outros Recursos não Vinculados**VIGÊNCIA:** 02/01/2023 à 30/06/2023.**DATA DA ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2023.**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:0EE3AE0D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2023052/2023****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:** 2023052/2023**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN**CONTRATADO:** FRANCISCO DE ASSIS BATISTA DE SOUZA**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 901.489.753-72**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Guarda Patrimonial destinado a Secretaria Municipal de Administração.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 7.812,00 (Sete Mil Oitocentos e Doze Reais).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS.**Função:** 4 - Administração**Subfunção:** 122 – Administração Geral**Programa:** 1000 – Gestão Administrativa**AÇÃO:** ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**Fonte de Recurso:** 15010000 – Outros Recursos não Vinculados**VIGÊNCIA:** 02/01/2023 à 30/06/2023.**DATA DA ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2023.**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:CC187D56**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2023053/2023****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:** 2023053/2023**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN**CONTRATADO:** FRANCISCO JOCIVAL FERNANDES**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 062.909.964-28**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Guarda Patrimonial destinado a Secretaria Municipal de Administração.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 7.812,00 (Sete Mil Oitocentos e Doze Reais).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS.**Função:** 4 - Administração**Subfunção:** 122 – Administração Geral**Programa:** 1000 – Gestão Administrativa**AÇÃO:** ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**Fonte de Recurso:** 15010000 – Outros Recursos não Vinculados**VIGÊNCIA:** 02/01/2023 à 30/06/2023.**DATA DA ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2023.**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:329B4731**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2023054/2023****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:** 2023054/2023**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN**CONTRATADO:** ISMAEL DE CARVALHO SOARES**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 263.865.358-63**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Guarda Patrimonial destinado a Secretaria Municipal de Administração.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 7.812,00 (Sete Mil Oitocentos e Doze Reais).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS.**Função:** 4 - Administração**Subfunção:** 122 – Administração Geral**Programa:** 1000 – Gestão Administrativa**AÇÃO:** ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**Fonte de Recurso:** 15010000 – Outros Recursos não Vinculados**VIGÊNCIA:** 02/01/2023 à 30/06/2023.**DATA DA ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2023.**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:09B53AD7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2023055/2023****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:** 2023055/2023**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN**CONTRATADO:** JOSE DE ANCHIETA GOMES**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 941.943.274-20**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Guarda Patrimonial destinado a Secretaria Municipal de Administração.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 7.812,00 (Sete Mil Oitocentos e Doze Reais).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS.**Função:** 4 - Administração**Subfunção:** 122 – Administração Geral**Programa:** 1000 – Gestão Administrativa

AÇÃO: ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15010000 – Outros Recursos não Vinculados
VIGÊNCIA: 02/01/2023 à 30/06/2023.
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2023.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:C92061B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2023056/2023

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 2023056/2023

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: LUAN VINICIUS PEREIRA SILVA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 078.649.474-33
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Guarda Patrimonial destinado a Secretaria Municipal de Administração.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.812,00 (Sete Mil Oitocentos e Doze Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 1000 – Gestão Administrativa

AÇÃO: ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15010000 – Outros Recursos não Vinculados
VIGÊNCIA: 02/01/2023 à 30/06/2023.
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2023.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:71921C53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 019/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 13 DE JANEIRO DE 2023.

Portaria N.º 019/2023 Riacho de Santana/RN, 13 de janeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 13 de janeiro de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:0E80F732

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 020/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 13 DE JANEIRO DE 2023.

Portaria N.º 020/2023 Riacho de Santana/RN, 13 de janeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, para transportar o servidor Allan Diego Costa Rego, o mesmo irá participar da implantação do patrimônio do conselho de secretarias municipais de saúde do RN (COSEMS), nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 13 de janeiro de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:09E6C3C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR

Portaria nº 001/2023 Riachuelo/RN, 13 de janeiro de 2023

Dispõe sobre a concessão de Férias a Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias a servidora **NILVA LÚCIA DE M. SILVA**, CONSELHEIRA TUTELAR, inscrito no CPF/MF; 028.022.924-04, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social.

Art. 2º O período concedido será de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023, conforme o Processo Administrativo 132/2022.

Art. 3º O conselheiro supracitado, será substituído pela 1º suplente, **BRUNA MARIA COSTA DE ARAÚJO PEREIRA**, inscrita no CPF/MF; 081.197.544-41 por igual período de afastamento do titular.

Art. 4º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 13 de janeiro de 2023.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:91DC2569**GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR****Portaria nº 02/2023 Riachuelo/RN, 13 de janeiro de 2023**

Dispõe sobre a concessão de Férias a Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:**Art. 1º. CONCEDER férias ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, GARI**, inscrito no CPF/MF; 311.922.384-00, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º. O período concedido será de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023, conforme o Processo Administrativo 131/2022.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 13 de janeiro de 2023.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:31DD96AC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
Nº 005/2023****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
nº 005/2023**O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando **DISPENSAR LICITAÇÃO**, conforme Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (NLLC) e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.317, DE 29.12.2022, Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no Município de Riachuelo/RN, **visando a Aquisição de Peças para implementos agrícolas destinadas a manutenção dos maquinários da Secretaria de Agricultura do Município de Riachuelo.**

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições do material, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 19 de janeiro de 2023, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 13 de janeiro de 2023.

ELIELVIS DA COSTA SOARES

Setor de Cotações

Publicado por:Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:3F2C4122**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023**Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pela seu Secretário, o Sr. Francisco Sílvio Pereira Araújo, denominado de CONTRATANTE, e de outro lado **MARIA DAS GRAÇAS DE AQUINO SANTOS**, brasileira, casada, médica, CRM/RO nº 11502/RN, inscrita no CPF nº 032.582.634-00, portador do RG nº 55.582.059-2 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Cruz das Almas, 201, CS – 10, centro, CEP 59800-000, Martins – RN. Objeto: Contratação de 01 (um) profissional na função de MÉDICO PLANTONISTA, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, no âmbito do Hospital Municipal. Valor: o valor R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) pelo plantão de 24h e R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) pelo plantão de 12h. Base Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e Lei Municipal nº 558/2015 e alterações posteriores. Vigência Contratual: 13/01/2023 até 13/07/2023. Assinatura: Rodolfo Fernandes/RN, 13 de janeiro de 2023. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Pelo Contratado: MARIA DAS GRAÇAS DE AQUINO SANTOS.**Publicado por:**Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:CAF44F35**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220103****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.**CONTRATADA:** PELICANO COMERCIO, CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI EPP, CNPJ nº 06.089.757/0001-80.**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato firmado entre as partes, cujo objeto é a execução de serviços de terraplanagem e regularização de estradas vicinais no município de Ruy Barbosa/RN.**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** O Prazo de execução e vigência do Contrato nº 20220103, que se findava em 31 de Dezembro de 2022, fica prorrogado até a data de 02 de Fevereiro de 2023.**FUNDAMENTAÇÃO:** O presente Termo Aditivo se fundamenta no Art. 57, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.**DIVERSOS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.**DATA DA ASSINATURA:** 29 de Dezembro de 2022.**Publicado por:**Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:6CFD0855

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA SAAE SCR N.º 001/2023 DE 02 JANEIRO DE 2023**

O Diretor do SAAE – Serviço Autônomo de água e Esgoto de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Municipal N.º 730/2022-GAB de 20 de Dezembro de 2022, em conformidade com o que preceitua o art. 51 § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, **RESOLVE**,

Art. 1.º - Nomear a CPL – Comissão Permanente de Licitações do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Santa Cruz/RN, com a seguinte composição:

| Nome | Função | CPF |
|--|------------|----------------|
| JAIDELSON BEZERRIL FREIRE | Presidente | 369.306.014-20 |
| LIERNE OLIVEIRA DA SILVA | Membro | 042.357.324-12 |
| STEFFERSON MUNIZ FERNANDES DE CARVALHO | Membro | 878.326.824-34 |
| MARIA ELIENE DA SILVA FERNANDES | Suplente | 938.824.404-49 |

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz – RN, em 02 de Janeiro de 2023.

CRISTIANO EMÍDIO DIAS

Diretor do SAAE

CPF: 071.407.784-42

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:529414E6

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA SAAE SCR N.º 002/2023 DE 02 JANEIRO DE 2023**

O Diretor do SAAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Municipal N.º 730-2022- GAB de 20 de Dezembro de 2022, **RESOLVE**,

Art. 1º - Nomear como Pregoeiro do SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CRUZ-RN, o Senhor Jaidelson Bezerril Freire, inscrito no CPF (MF) sob nº 369.306.014-20.

Art. 2º - Ficam nomeados o Senhor Irimar Vasco dos Santos, inscrito no CPF(MF) sob nº 686.107.694-53; e a Senhorita Lierne Oliveira da Silva, inscrita no CPF(MF) sob nº 042.357.324-12, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe de Apoio que auxiliará os pregões no âmbito do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz-RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se todas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz – RN, em 02 de Janeiro de 2023.

CRISTIANO EMÍDIO DIAS

Diretor do SAAE

CPF: 071.407.784-42

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:04B72CE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 01- EXONERAÇÃO COLETIVA**

PORTARIA 01/2023 Santa Maria-RN, 12 de JANEIRO de 2023.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir os contratos de prestação de serviços temporários dos seguintes servidores:

EDSON GRACIANO DA COSTA – CPF: 008.046.044-52;
LUCIANA DA SILVA LIMA- CPF: 110.389.584-23;
ANGÉLICA CUNHA DE ARAÚJO- CPF: 089.154.344-98;
MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS B. GRACIANO- 778.004.604-44;
JOSÉ LAÉRCIO SILVA DO NASCIMENTO- CPF: 016.624.334-50;
ALINE TAMARA LIMA DE FREITAS- CPF: 701.616.544-28;
JOSÉ ELCENER VICENTE- CPF: 025.109.683-19;
RODRIGO FRANCISCO DA SILVA- CPF: 107.383274-09;
ROSANGELA MARIA DA SILVA- CPF: 078.111.344-03;
ADAILZA BARBOSA INOCÊNCIO- CPF: 074.735.574-67;
LIDIANE MARIA BARBOSA DA SILVA CPF: 060.006.564-24;
MAGDA CYNTHYA TORRES FERNANDES- CPF: 013.907.284-55;
VERA LÚCIA CÂMARA DA SILVA- CPF: 391.518.674-00;
MARIA EDNA EVANGELISTA DA SILVA BARBOSA- CPF: 088.287.264-82;
ELIELTON URBANO DA SILVA- CPF: 097.209.984-07;
JONAS HERMÍNIO DA SILVA- 069.545.514-14;
MANOEL JEAN PIERRE DE OLIVEIRA- CPF: 083.695.744-08;
IONARA SILVA COSTA- CPF: 016.624.364-75;
MARIA DA CRUZ DA SILVA- CPF: 053.068.164-10;
ISABELA MARQUES DE MENEZES- CPF: 113.712.784-82;
JOSÉ RICARDO BEZERRA DE MOURA- CPF: 074.784.694-42;
JUNIOR EDUARDO CARDOSO DA SILVA- CPF: 036.406.504-50;
DENY GESIONE INOCENCIO- CPF: 065.354.044-20;
MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA- CPF: 016.597.104-56;
GILZA MARIA DA SILVA URBANO- CPF: 701.039.634-56;
INARA DE SOUZA FERREIRA- CPF: 106.320.614-64;
JOSÉ FELIX DE LIMA- CPF: 019.233.164-78;
JOSENILSON PEDRO DE OLIVEIRA DA SILVA- CPF: 707.413.914-90;
MICAEL PAULINO- CPF: 092.683.144-52;
JOSÉ ANSELINO BARBOSA CAMARA- CPF: 104.653.854-35.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de DEZEMBRO de 2022, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:AEEFF637

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DA 6ª COLOCADA PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2554/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº
004/2022**

O Município de Santana do Matos/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que considerando que a empresa **NTC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI – CNPJ:35.858.155/0001-48** vencedora da Tomada de Preço nº 004/2022 não cumpriu a cláusula 23 – DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO, subitem 23.4 “A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo **Município de Santana do Matos/ RN**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas no instrumento convocatório”, CONVOCA a licitante

remanescente na ordem de classificação, **JQ CONSTRUÇOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI - CNPJ: 37.883.801/0001-52**, com o valor global de R\$ 272.505,36(duzentos e setenta e dois mil quinhentos e cinco reais e trinta e seis centavos); classificada como 6ª COLOCADA no certame, para a assinatura do contrato no prazo de 05(cinco) dias, a contar dessa publicação. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo 1ª COLOCADA, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, conforme o art. 64, §2º da Lei 8.666/93. Caso o 6ª COLOCADA não aceite, será convocado o 7ª COLOCADA, até que seja efetivada a contratação. Caso não sobrevenha o aceite pelos licitantes mencionados, dar-se-á a revogação da tomada de preços nº 004/2022, com a subsequente instauração de novo processo licitatório. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com ou <http://www.santanadomatos.rn.gov.br> ou pelo telefone: (84) 3434-2123 no horário das 07:00hs às 13:00hs de segunda à sexta – feira.

Santana do Matos/RN, ---06 de janeiro de 2022.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:00CA5749

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 14011/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO
051/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5188/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: **DANILO BEZERRA ARAUJO ME - CNPJ: 19.686.025/0001-19;**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA.;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
VALOR GLOBAL: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais);
VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo, inicia no dia 10 de janeiro de 2023 e finaliza em 10 de janeiro de 2024;

Santana do Matos/RN, 10 de janeiro de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:E8F1363F

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 10111/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº
002/ 2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53412022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADO: NORTE CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 24.581.449/0001-59;
OBJETO: ADITIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE BARÃO DE SERRA BRANCA E ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE ADITIVO SERÁ DE 90(NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DESTES TERMO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Santana do Matos/RN, 13 de janeiro de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:F9FBA22A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 56/2023

Portaria de diária nº 56/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 11 de janeiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de janeiro de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:4FD125BA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 56/2023

Portaria de diária nº 56/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 11 de janeiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de janeiro de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:DA0AF5B7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 57/2023

Portaria de diária nº 57/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **FRANCISCA ANA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 217**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 11 de janeiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de janeiro de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:354C7F85

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 58/2023

Portaria de diária nº 58/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **LIVIAN MARTA DE ARAUJO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 12 de janeiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de janeiro de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:2C788AF1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 59/2023

Portaria de diária nº 59/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **EDIGILMA PEREIRA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 380**. Valor unitário da diária

R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 11 de janeiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de janeiro de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:C8D78145

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 60/2023

Portaria de diária nº 60/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 11 de janeiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de janeiro de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:8AAE9137

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 61/2023

Portaria de diária nº 61/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **RAEDNA MABEL DE CARVALHO CARLOTA DE ARAUJO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 09 de janeiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de janeiro de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:B3E19312

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 62/2023

Portaria de diária nº 62/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 12 de janeiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de janeiro de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:17A1EE89

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 832

DECRETO MUNICIPAL Nº 832/2023

Estabelece medidas de contingenciamento de despesas, de ajustes fiscais e dá outras providências.

Maria Alice Silva, Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei Municipal nº 966, de 28 de novembro de 2022, qual seja, a Lei Orçamentária Anual (LOA);

CONSIDERANDO que os valores repassados pelos Governos Estadual e Federal para a manutenção de programas, planos e projetos por eles criados não são suficientes para a cobertura das despesas efetivamente realizadas em tais programas, o que obriga o Município a dispor de valores significativos, com recursos próprios, para complementar o custo total de diversos serviços;

CONSIDERANDO a obrigação de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo Municipal no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de dotação orçamentária e capacidade financeira para atendimento às despesas de caráter contínuo, tais como folha de pagamento e encargos dela decorrentes, inclusive 13º salário, fornecimento de água, fornecimento de energia elétrica, convênios e contratos, haja vista o regime de competência da despesa;

CONSIDERANDO a necessidade de redução de limitação de empenhos e movimentação financeira com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes para os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal adotarem medidas efetivas de controle, contenção, e redução das despesas e ampliação das receitas;

CONSIDERANDO que a adoção de medidas de contingenciamento deverá ser de caráter obrigatório, atingindo todas as secretarias e dependências da municipalidade, de forma a compatibilizar o equilíbrio econômico financeiro entre receitas e despesas;

CONSIDERANDO ser imperioso preservar os empregos e manter a regularidade dos pagamentos aos servidores públicos municipais, tido como prioridade absoluta para a gestão municipal, bem como assegurar o regular pagamento aos fornecedores e prestadores de serviços;

CONSIDERANDO a importância de envolver todo o funcionalismo público municipal nesse objetivo comum, conscientizando e orientando para tornar a economia e a racionalização dos recursos um hábito que deve ser praticado e observado diuturnamente;

CONSIDERANDO a necessidade de se manterem os investimentos públicos indispensáveis ao incremento da economia local;

CONSIDERANDO que as medidas adotadas se constituirão de instrumento básico de prevenção do equilíbrio fiscal preconizado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) para o estabelecimento de um padrão de gestão responsável;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as medidas a serem implementadas no âmbito do Poder Executivo Municipal destinadas aos ajustes fiscais e ao contingenciamento de despesas, bem como ao reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do Município, com a constituição das diretrizes e restrições voltadas a redução e otimização das despesas e ampliação das receitas públicas.

Art. 2º Ficam estabelecidas as medidas administrativas e de restrições orçamentárias e financeiras para o efetivo controle da despesa pública, sem prejuízo de outras análogas.

§1º Ficam suspensas as concessões das licenças previstas no art. 88, IV e V da Lei Municipal nº 344/96, salvo nas hipóteses em que seja desnecessária a substituição de pessoal.

§2º Ficam suspensas as concessões de novas gratificações de função para servidores efetivos.

§3º Ficam vedadas temporariamente as concessões de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo decorrentes de decisão judicial, bem como alteração de estrutura de carreira que implique em aumento de despesa.

§4º Serão permitidas as contratações temporárias desde que por prazo determinado e para atender ao excepcional interesse público.

Art. 3º O acompanhamento das medidas de contingenciamento de despesas e ajustes fiscais deverão ser realizadas por cada unidade administrativa, bem como a devida fiscalização e monitoramento das medidas impostas pelo presente Decreto.

Art. 4º As unidades básicas de saúde também passarão a funcionar no período noturno, instituindo-se o “Programa de Saúde do Trabalhador”.

Art. 5º O serviço de preparação de terreno para cultivo agrícola (“corte de terra”), desenvolvido no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, será gratuito apenas para as famílias inscritas no Cadastro

Único e que se enquadrem na condição de pobreza (renda per capita mensal entre R\$ 105,01 e R\$ 210,00) ou extrema pobreza (renda per capita mensal igual ou inferior a R\$ 105,00).

Parágrafo Único. As famílias não enquadradas na situação de pobreza ou extrema pobreza, nos moldes delineados acima, poderão ser contempladas com o serviço descrito no caput deste artigo, desde que seja fornecido o combustível utilizado pelos equipamentos e haja disponibilidade para o atendimento.

Art. 6º As medidas de contingenciamento previstas neste Decreto terão vigência por 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogadas por igual período.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santana do Matos/RN, 06 de janeiro de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elisa Fernandes dos Santos
Código Identificador:C7D7A7BB

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
– COM REGISTRO DE PREÇO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 4949/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL COMPREENDENDO (DIESEL COMUM, DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM), mediante necessidade conforme termo de referência. Recebimento das Propostas até o dia **30/01/2023**, às 08h29min e início da disputa de preços às 08h30min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com, no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital, a partir do dia **18/01/2023** nos endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br ou <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>.

Santana do Matos/RN, 10 de janeiro de 2023.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:381D5F97

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
– COM REGISTRO DE PREÇO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 4423/2022

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL, mediante necessidade conforme termo de referência. Recebimento das Propostas até o dia **31/01/2023**, às 08h29min e início da disputa de preços às 08h30min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com, no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital, a partir do dia **19/01/2023** nos endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br ou <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>.

Santana do Matos/RN, 10 de janeiro de 2023.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:11D370F3

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
– COM REGISTRO DE PREÇO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3781/2022

AQUISIÇÃO DE SISTEMA GNSS L1/L2-RTK (EM TEMPO REAL), COMPOSTO POR UM PAR DE RECEPTORES GPS GEODÉSICO (BASE + ROVER), COLETORA DE DADOS, SOFTWARES DE COLETA E PROCESSAMENTO DE DADOS, mediante necessidade conforme termo de referência. Recebimento das Propostas até o dia **01/02/2023**, às 08h29min e início da disputa de preços às 08h30min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com, no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital, a partir do dia **20/01/2023** nos endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br ou <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>.

Santana do Matos/RN, 10 de janeiro de 2023.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:4B1B9754

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL –
REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
4607/2022

A Pregoeira do **Município de Santana do Matos/RN** vem a público comunicar que no dia **19 de janeiro de 2023**, no **site oficial do município: www.santanadomatos.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado a **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE ESTRUTURA DE PRÉ-MOLDADOS E TUBOS DE CONCRETOS**. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no **dia 27 de janeiro de 2023, às 09:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com ou pelo Fone: 84-3434-2123.

Santana do Matos/RN, 13 de janeiro de 2022.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:C13FAB50

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 001.2023

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e CARLAS MICHELLE BARBOSA DOS SANTOS, CPF N.º 050.149.924-55, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **Auxiliar de Saúde Bucal**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Programa Saúde Bucal (PSB) na UBS Nova Aparecida, em substituição da servidora Katia Suzana da Silva, matrícula: 2317, que estará de licença maternidade.

Do Valor Global: **R\$ 1.302,00 (mil, trezentos e dois reais).**

Da Vigência: **01 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.**

Da Dotação Orçamentária: Com recursos do Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2341 – Estratégia Saúde da Família: 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: **02 de janeiro de 2023.**

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), JULIANA SARAIVA DOS SANTOS (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e CARLAS MICHELLE BARBOSA DOS SANTOS (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:ADB37940

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 002.2023

Das partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e WELIQUÉCIA PEREIRA E SILVA, CPF: 115.649.004-95, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na Sec. Mun. de Saúde, para atuar na UBS do Nova Aparecida.

Do Valor Global: **R\$ 1.302,00 (mil, trezentos e dois reais).**

Da Vigência: **01 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023**

Da Dotação Orçamentária: com recursos do Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2341 – Estratégia Saúde da Família - Elemento de despesa 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 02 de janeiro de 2023.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), JULIANA SARAIVA DOS SANTOS (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e WELIQUÉCIA PEREIRA E SILVA (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:8B9CC834

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 003.2023

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e FRANCISCO NOBRE FILHO, CPF: 108.378.764-00, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **MÉDICO** junto ao Programa Estratégia Saúde da Família (ESF) na UBS de Coroas Limpas.

Do Valor Global: **R\$ 13.000,00 (treze mil reais).**

Da Vigência: **01 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.**

Da Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2341 – Estratégia Saúde da Família – ATENÇÃO BÁSICA: 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 02 de janeiro de 2022.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal – Contratante) JULIANA SARAIVA DOS SANTOS (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e FRANCISCO NOBRE FILHO (Contratado).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:7CB7DB62

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 004.2022

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE E FELIPE SILVA TAVARES, CPF N.º 090.306.174-03, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **MÉDICO** junto ao Programa Estratégia Saúde da Família (ESF) na UBS de Santa Tereza.

Do Valor Global: **R\$ 13.000,00 (treze mil reais).**

Da Vigência: **01 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.**

Da Dotação Orçamentária: Recursos do Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2341 - Estratégia Saúde da Família – ATENÇÃO BÁSICA: 319004 – Contratação por Tempo Determinado

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 02 de janeiro de 2023.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), JULIANA SARAIVA DOS SANTOS (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e FELIPE SILVA TAVARES (Contratado).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:F2ABC013

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 005.2023

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e ISABEL CRISTINA FERREIRA ASSUNÇÃO DA SILVEIRA, CPF n.º: 008.993.334-60, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **Enfermeiro**, junto a Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino.

Do Valor Global: **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**

Da Vigência: **01 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.**

Da Dotação Orçamentária: Recursos do Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde: 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 02 de janeiro de 2022.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), JULIANA SARAIVA DOS SANTOS (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e ISABEL CRISTINA FERREIRA ASSUNÇÃO DA SILVEIRA (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:69260AD8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 006.2023

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE E SIMONE RODRIGUES DA SILVA, CPF Nº 056.526.174-62, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, junto a Secretaria Mun. de Saúde, lotada na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino, em substituição da servidora pública municipal Sra. Thayane Jessyca Alves Santos Cavalcanti, mat. (2235) durante o período de licença maternidade.

Do Valor Global: **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**

Da Vigência: **01 de janeiro de 2023 a 30 de abril de 2023.**

Da Dotação Orçamentária: Recursos do Fundo Municipal de Saúde. 2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – ATENÇÃO BÁSICA: 319004 – Contratação por Tempo Determinado

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 02 de janeiro de 2023.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), JULIANA SARAIVA DOS SANTOS (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e SIMONE RODRIGUES DA SILVA (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:D83FA2F7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 007.2023

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE VALKIRIA MARIA ALVES MARTINS, CPF:028.378.574-83, CONTRATADA.

O **CONTRATANTE**: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de Técnico em Radiologia, junto à Secretaria Municipal de Saúde, na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino.

Do Valor Global: **1.302,00 (mil, trezentos e dois reais).**

Da Vigência: **01 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.**

Da Dotação Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 02 de janeiro de 2023.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e, VALKIRIA MARIA ALVES MARTINS (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:A8100AAF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 008.2023

Das partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e THAIZY ANGÉLICA FLORÊNCIO QUINTO, CPF: 075.960.994-24, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na Sec. Mun. de Saúde, para atuar na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino.

Do Valor Global: **R\$ 1.302,00 (mil, trezentos e dois reais).**

Da Vigência: **01 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.**

Da Dotação Orçamentária: com recursos do Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Elemento de despesa 339004 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 02 de janeiro de 2023.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), JULIANA SARAIVA DOS SANTOS (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e THAIZY ANGÉLICA FLORÊNCIO QUINTO (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:4603C0F3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 009.2023

Das partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e MAGNA MARIA ASSUNÇÃO DE ALMEIDA FARIAS, CPF: 041.287.514-48, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, junto a Sec. Mun. de Saúde, na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino.

Do Valor Global: **R\$ R\$ 1.302,00 (mil, trezentos e dois reais)**

Da Vigência: **01 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.**

Da Dotação Orçamentária: com recursos do Fundo Municipal de Saúde. 2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Elemento de despesa 339004 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 02 de janeiro de 2023.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), JULIANA SARAIVA DOS SANTOS (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e MAGNA MARIA ASSUNÇÃO DE ALMEIDA FARIAS (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:CBDF8F9A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 010.2023

Das partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e LIVIAN MARTA DE ARAÚJO, CPF nº.: 069.872.434-84, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, junto a Sec. Mun. de Saúde, na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino.

Do Valor Global: **R\$ 1.302,00 (mil, trezentos e dois reais)**

Da Vigência: **01 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.**

Da Dotação Orçamentária: com recursos do Fundo Municipal de Saúde. 2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Elemento de despesa 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 02 de janeiro de 2023.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), JULIANA SARAIVA DOS SANTOS (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e LIVIAN MARTA DE ARAÚJO (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:6098C7B1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 011.2023

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e DÉBORA KAYNARA FERREIRA DANTAS CPF Nº103.972.344-65, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **Enfermeiro** junto ao Programa Estratégia Saúde da Família (ESF) na UBS de Santa Tereza em substituição da servidora pública Heloísa da Silva Caiana, matrícula nº 2164, que encontra-se afastada sem remuneração, tratando de interesse particular por um período de 02 (dois) anos.

Do Valor Global: **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**

Da Vigência: **01 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.**

Da Dotação Orçamentária: Recursos do Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2341 - Estratégia Saúde da Família – ATENÇÃO BÁSICA: 319004 – Contratação por Tempo Determinado

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 02 de janeiro de 2023.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), JULIANA SARAIVA DOS SANTOS (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e DÉBORA KAYNARA FERREIRA DANTAS (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:6183481B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 012.2023

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e VITOR BRUNO CLAUDINO BATISTA, CPF: 702.038.614-85, CONTRATADO.

O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **MOTORISTA**, junto ao Gabinete da Prefeita, exercendo suas funções no Conselho Tutelar. em substituição durante o afastamento para interesse particular do servidor efetivo Manoel Thomé de Macêdo Neto, matrícula nº 214.

Do Valor Global: **R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais).**

Da Vigência: 01 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2003 – Manutenção do Gabinete da Prefeita. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 02 de janeiro de 2023.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e VITOR BRUNO CLAUDINO BATISTA (Contratado).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:3544A046

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 013.2023

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e MARCOS JOSÉ DE SOUSA, CPF: 010.481.934-03, CONTRATADO.

O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, junto à Secretaria Municipal de Transportes. Em caráter temporário, para suprir necessidade emergencial junto à Administração Municipal, de acordo a Lei Nº 949/2022.

Do Valor Global: **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).**

Da Vigência: **01 de janeiro de 2023 com término em 31 de janeiro de 2023.**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2327 – Manutenção da Sec. Mun. de Transportes. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: **02 de janeiro de 2023.**

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e MARCOS JOSÉ DE SOUSA (Contratado).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:EA8F75E2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 329/2022 – GP

Santana do Matos/RN, 27 de dezembro de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Prorrogação da Cessão do Servidor Municipal JOSÉ IRAILSON DE ALMEIDA CÂMARA, matrícula nº 335, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração, deste município, ocupante do cargo efetivo de Digitador, para a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte.

Art.2º - A Cessão não criará qualquer ônus para este município, sendo de responsabilidade da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte e terá validade de 02 (dois) anos, tendo início em 01 de janeiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2024.

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.*

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:856F4C96

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 012/2023 – GP

Santana do Matos/RN, 13 de janeiro de 2023.

DISPÕES SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, POR VIOLAÇÃO ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI MUNICIPAL Nº 344/96.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor; e

CONSIDERANDO o regular trâmite do Processo Administrativo nº 3985/2022;

CONSIDERANDO o relatório final emitido pela Comissão de Sindicância nos autos do Processo Administrativo nº 3985/2022;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 3985/2022, com a juntada das folhas de frequências e publicações das escalas mensais do setor de radiologia;

CONSIDERANDO o rol das penalidades disposto nos art. 138, art. 143; e art. 150 da Lei nº 344/96 do Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Municipais de Santana do Matos;

R E S O L V E:

Art. 1º - DEMITIR, por inassiduidade habitual, o servidor público municipal PERIVALDO DIMAS DA SILVA, CPF nº 075.014.864-09, Técnico em Radiologia, matrícula nº 2352, com fundamento no art. 143, III, da Lei Municipal nº 344/96; por restar devidamente comprovada a prática da conduta tipificada no art. 138, III, art. 143,

III; e art. 150, da Lei Municipal nº 344/96, conforme disposto no Processo Administrativo nº 3985/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF nº.: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:AD5D9E85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, por se tratar de pessoa jurídica de direito público interno criado com fim específico nos termos do art. 75, inciso IX da Lei Federal de Nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2023**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Prestação de serviços para abastecimento de água e serviços e esgoto.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, CNPJ: 08.088.247/0001-13

Contratado: Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte. CNPJ Nº: 08.334.385/0001-35

Prazo de Vigência: 12 meses;03/01/2023 até 31/12/2023.

Valor Total: R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso IX da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Santana do Seridó – RN, 02 de Janeiro de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:F9FECECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN

DISPENSA Nº 002/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, CNPJ: 08.088.247/0001-13

CONTRATADO: J R DE MACEDO COMERCIO E SERVIÇOS. CNPJ nº: 40.251.817/0001-57.

OBJETO: Aquisição de Bolsas Personalizadas a fm de atender a rede de educação Municipal.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.405,00 (dezesete mil, quatrocentos e cinco reais).

BASE LEGAL: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 02/01/2023. Hudson Pereira de Brito - CPF Nº 155.925.454-87

RATIFICAÇÃO: Em 02/01/2023

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:0AD98038

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, pela inviabilidade de competição nos termos do art. 74, Caput. da Lei Federal de Nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2023**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, CNPJ: 08.088.247/0001-13

Contratado: Companhia Energética do Rio Grande do Norte. CNPJ nº: 08.324.196/0001-81.

Prazo de Vigência: 12 meses; 03/01/2023 até 31/12/2023.

Valor Total: R\$ 368.000,00 (trezentos e sessenta e oito mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 74, Caput. da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Santana do Seridó – RN, 02 de Janeiro de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:7D17AE3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, pela contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com empresa de notória especialização, nos termos do art. 74, III, alínea C, da Lei Federal de Nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2023**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, CNPJ: 08.088.247/0001-13

Contratado: Cortez e Medeiros Advogados, inscrita no CNPJ:22.918.738/0001-75.

Prazo de Vigência: 24 meses; 03/01/2023 até 31/12/2024.

Valor Total: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 74, III, alínea C, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Santana do Seridó – RN, 02 de Janeiro de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:E67EF09A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, pela inviabilidade de competição nos termos do art. 74, Caput. da Lei Federal de Nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2023**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa exclusiva destinada a publicação de Atos Administrativos Municipal no Diário Oficial de Imprensa do Estado do Rio Grande do Norte.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, CNPJ: 08.088.247/0001-13

Contratado: Departamento Estadual de Imprensa. CNPJ: 0.639.299/0001-29.

Prazo de Vigência: 12 meses; 03/01/2023 até 31/12/2023.

Valor Total: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

Fundamento Legal: Artigo 74, Caput. da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Santana do Seridó – RN, 02 de Janeiro de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:EFF493C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, pela inviabilidade de competição nos termos do art. 74, Caput. da Lei Federal de Nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2023**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação dos serviços de publicação dos atos administrativos do município de Santana do Seridó/RN no Diário Oficial da União-DOU.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, CNPJ: 08.088.247/0001-13

Contratado: IMPRENSA NACIONAL CNPJ nº: 04.196.645/0001-00.

Prazo de Vigência: 12 meses; 03/01/2023 até 31/12/2023.

Valor Total: R\$ 19.460,00 (dezenove mil, quatrocentos e sessenta reais)

Fundamento Legal: Artigo 74, Caput. da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Santana do Seridó – RN, 02 de Janeiro de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:D2CF2433

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2023.**

PROCESSO Nº 04/2023.

CONTRATANTE:PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADO: JOÃO OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR

CNPJ: 43.485.894/0001-60.

OBJETO: Prestações de Serviços Técnicos relativos à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e as Unidades Escolares da rede municipal de ensino deste município de São Bento do Norte/RN

VALOR GLOBAL: R\$: 49.500,00 (QUARENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).

Órgão: 02– PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, **Unidade Orçamentária:** 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **Função:** 12 – EDUCAÇÃO, **Sub Função:** 1036– EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, **Projeto Atividade** 2066– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, 15001001 **Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/01/2023 a 30/12/2023.

São Bento do Norte/RN, 13 de janeiro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Contratante

JOÃO OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR

CPF: 098.718.594-22

(Representante Legal)

Contratada

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:E624532B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
03/2023.**

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN,

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADO: A. CÂNDIDO DE OLIVEIRA

CNPJ: 17.764.834/0001-76.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de fogos de artifícios para atender os eventos das Secretarias do município de São Bento do Norte/RN.

VALOR GLOBAL: R\$: 48.720,00 (QUARENTA E OITO MIL SETECENTOS E VINTE REAIS).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90. 30 – Material de Consumo.

São Bento do Norte/RN, 13 de janeiro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:DC94DA52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO 130801/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN
CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA: PROSERN COMERCIO EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 04.500.540/0001-95

Objeto do aditivo: Fica prorrogado até o dia 30 de junho de 2023 o contrato 130801 da Tomada de preços 001/2021 referente a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio administrativo (limpeza urbana) e de atividades auxiliares, de natureza acessória, instrumental e complementar para atender as necessidades do município.

Data da assinatura: 21 de dezembro de 2022

Prazo da vigência:02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023.

Fundamento Legal: artigo 57. Inciso II da Lei Federal nº 8.666

São Bento do Norte/RN 21 de dezembro de 2022

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:3E61B316

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2023.

PROCESSO Nº 03/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADO: A. CÂNDIDO DE OLIVEIRA

CNPJ: 17.764.834/0001-76.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de fogos de artifícios para atender os eventos das Secretarias do município de São Bento do Norte/RN.

VALOR GLOBAL: R\$: 48.720,00 (QUARENTA E OITO MIL SETECENTOS E VINTE REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, **Unidade Orçamentária:** 02.002 – Secretaria Municipal de Administração; **Função:** 04 – Administração; **Subfunção:** 122 – Administração Geral; **Projeto/Atividade:** 2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **Elemento de Despesa:** 3.3.90. 30 – Material de Consumo; **Recursos Não Vinculados de Impostos –** 15000000.

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, **Unidade Orçamentária:** 02.010 – Secretaria Municipal de Turismo; **Função:** 23 – Comércio e Serviço; **Subfunção:** 695 – Turismo; **Projeto Atividade:** 2024 – Manutenção da Secretaria de Turismo; **Elemento de Despesa:** 3.3.90. 30 – Material de Consumo; **Recursos Não Vinculados de Impostos –** 15000000.

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, **Unidade Orçamentária:** 02.015 – Secretaria Municipal de Cultura; **Função:** 13 – Cultura; **Subfunção:** 392 – Difusão Cultural; **Projeto Atividade:** 2091 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura; **Elemento de Despesa:** 3.3.90. 30 – Material de Consumo; **Recursos Não Vinculados de Impostos –** 15000000.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/01/2023 a 30/12/2023.

São Bento do Norte/RN, 13 de janeiro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito
Contratante

ALAM CÂNDIDO DE OLIVEIRA
CPF: 036.748.494-37
Sócio Representante
Contratado

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:9DBAFAAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2022 SRP

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços médicos e servidores da saúde para o município de São Bento do Norte/RN, que suprirá as necessidades dos serviços de saúde aos municípios, cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência, tudo em conformidade com a legislação vigente.

O Prefeito do Município de São Bento do Norte/RN, torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão, na sua forma eletrônica de nº 008/2022-SRP, em que foi declarada vencedora a seguinte empresa: SERV SAÚDE EIRELI, CNPJ. 33.235.736/0001-06, onde se sagrou vencedora do certame, sendo portado, ADJUDICADO o objeto desta licitação à licitante vencedora, acima mencionada conforme consta nos autos, por ter apresentado a propostas mais vantajosa para a Administração. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, como também no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Bento do Norte/RN, 13 de janeiro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:B2C0E95F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO o Decreto nº 075/2018, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e da outras providências; e

CONSIDERANDO o Ofício n. 004/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 5 (cinco) diárias para a servidora **FAISA PADILHA PEREIRA**, Secretária Municipal de Assistência Social, Mat. 0082-5, CPF: 652.963.974-87, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) referente a participação no Programa CapacitaSuas RN

2023 a ser realizado no município de Parnamirim/RN, nos dias 16 a 20 de janeiro do corrente ano, para atender as necessidades do Município.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 13 de janeiro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:ED693726

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 002, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO o Decreto nº 075/2018, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e da outras providências; e

CONSIDERANDO o Ofício n. 006/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 5 (cinco) diárias para o servidor **OTACIANO CAETANO DA SILVA**, Coordenador do Cadastro Único, Mat. 00452-9, CPF: 029.881.184-77, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) referente a participação no Programa CapacitaSua RN 2023 a ser realizado no Município de Parnamirim/RN, nos dias 16 a 20 de janeiro do corrente ano, para atender as necessidades do Município.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 13 de janeiro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:2F3C7760

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 003, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO o Decreto nº 075/2018, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e da outras providências; e

CONSIDERANDO o Ofício n. 012/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 5 (cinco) diárias para a servidora **Patrícia de Moraes Peixoto**, Diretora de Habitação da Secretaria de Assistência Social, Mat. 0024-8, CPF: 938.166.344-00, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) referente a participação no Programa

CapacitaSua RN 2023 a ser realizado no Município de Parnamirim/RN, nos dias 16 a 20 de janeiro do corrente ano, para atender as necessidades do Município.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 13 de janeiro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:DA6BBB21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 004, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO o Decreto nº 075/2018, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e da outras providências; e

CONSIDERANDO o Ofício n. 007/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 5 (cinco) diárias para a servidora **KATIANE SAMARA JUSTINO DE ARAÚJO**, Assistente Social, Mat. 001063-4, CPF: 031.491.914-75, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) referente a participação no Programa CapacitaSua RN 2023 a ser realizado no Município de Parnamirim/RN, nos dias 16 a 20 de janeiro do corrente ano, para atender as necessidades do Município.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 13 de janeiro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:5B8F8888

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 005, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO o Decreto nº 075/2018, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e da outras providências; e

CONSIDERANDO o Ofício n. 009/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 5 (cinco) diárias para a servidora **SEFORA LISBANIA DE SOUZA SILVA**, Assistente Social – Técnica em referência CRAS, Mat. 0001419-2, CPF: 055.639.114-46, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) referente a participação no

Programa CapacitaSuas RN 2023 a ser realizado no Município de Parnamirim/RN, nos dias 16 a 20 de janeiro do corrente ano, para atender as necessidades do Município.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 13 de janeiro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:A7A879B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 006, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO o Decreto nº 075/2018, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e da outras providências; e

CONSIDERANDO o Ofício n. 002/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 5 (cinco) diárias para a servidora **RAQUEL LIANA NOBRE DA SILVA GALVÃO** – Visitador Social, Mat. 011116-9, CPF: 042.383.484-35, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) referente a participação no Programa CapacitaSuas RN 2023 a ser realizado no Município de Parnamirim/RN, nos dias 16 a 20 de janeiro do corrente ano, para atender as necessidades do Município.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 13 de janeiro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:7771A84F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 007, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO o Decreto nº 075/2018, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e da outras providências; e

CONSIDERANDO o Ofício n. 011/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 5 (cinco) diárias para a servidora **JOSEFA DANIELY VITORINO DA SILVA**, Assistente Social – Técnica em referência CRAS, Mat. 0001064-2, CPF: 072.557.064-44, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) referente a participação no

Programa CapacitaSuas RN 2023 a ser realizado no Município de Parnamirim/RN, nos dias 16 a 20 de janeiro do corrente ano, para atender as necessidades do Município.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 13 de janeiro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:AF7CB796

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 008, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO o Decreto nº 075/2018, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e da outras providências; e

CONSIDERANDO o Ofício n. 003/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 5 (cinco) diárias para a servidora **MARÍLIA FERREIRA ELIAS ALMEIDA**, Assistente Social, Mat. 001274-2, CPF: 700.538.654-05, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) referente a participação no Programa CapacitaSuas RN 2023 a ser realizado no Município de Parnamirim/RN, nos dias 16 a 20 de janeiro do corrente ano, para atender as necessidades do Município.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 13 de janeiro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:35B0347F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 009, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO o Decreto nº 075/2018, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e da outras providências; e

CONSIDERANDO o Ofício n. 010/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 5 (cinco) diárias para a servidora **VIRLANIA BATISTA MATIAS DE ASSIS**, Psicóloga – Técnica em referência CRAS, Mat. 0001304-8, CPF: 074.709.054-80, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) referente a participação no Programa CapacitaSuas RN 2023 a ser realizado no Município de

Parnamirim/RN, nos dias 16 a 20 de janeiro do corrente ano, para atender as necessidades do Município.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 13 de janeiro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:36C7F0FD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 010, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO o Decreto nº 075/2018, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e da outras providências; e

CONSIDERANDO o Ofício n. 008/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 5 (cinco) diárias para a servidora **MARAYSA PRISCILLA BEZERRA DE BRITO**, Psicóloga do CRAS, Mat. 001262-9, CPF: 084.604.274-63, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) referente a participação no Programa CapacitaSuas RN 2023 a ser realizado no Município de Parnamirim/RN, nos dias 16 a 20 de janeiro do corrente ano, para atender as necessidades do Município.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 13 de janeiro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:D92EEB39

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 011, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO o Decreto nº 075/2018, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e da outras providências; e

CONSIDERANDO o Ofício n. 008/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias para a servidora **GERLEIDE SOUZA DA SILVA**, Procuradora Geral do Município, Mat. 00291-7, CPF: 047.162.824-73, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) referente a participação no Programa CapacitaSuas RN 2023 a ser realizado no município de

Parnamirim/RN, nos dias 16 a 20 de janeiro do corrente ano, para atender as necessidades do Município.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 13 de janeiro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:838B6EF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º. 01011001/2023

Espécie: Contrato de prestação de serviços N.º. 01011001/2023 firmado em 10 de janeiro de 2023; **Origem:** Inexigibilidade de Licitação N.º. 001/2023; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ N.º. 08.160.467/0001-00; **Contratada:** MAXWELL WILLANS CARNEIRO CALACO DIAS MONTEIRO EIRELI, CNPJ n.º. 30.742.774/0001-59; **Objeto:** Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços especializados de levantamento e recuperação de haveres tributários municipais, e contribuições previdenciárias, no âmbito administrativo, destinados ao Município de São Bento do Trairi/RN; **Valor:** 20% (vinte por cento), a ser recebido ao final, incidente sobre os valores que restituídos e/ou compensados ao Município; **Classificação Orçamentária:** 03.001 - Sec. Mun. de Administração e planejamento; 2007 Manut. das Ativ. da Sec.Mun.de Adm. e Planj; 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e/ou 3.3.90.35 - serviços de consultoria; **Vigência:** 31 de dezembro de 2023, considerada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo; **Signatários:** Pela **Contratante**, José Aracleide de Araújo, Prefeito de São Bento do Trairi/RN; Pela **Contratada**, Maxwell Williams Carneiro Calaça Dias Monteiro, Representante Legal.

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:86DE657C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023

O Pregoeiro Oficial do município de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da portaria nº 009/2023, torna público a quem possa interessar, que no próximo dia 01 de Fevereiro de 2023, às 09h00, fará licitação na modalidade Pregão Presencial-SRP, visando o registro de preços para possível aquisição gradual de adubo tipo sulfato de amônia granulado acondicionado em embalagem de 25kg para recuperação e manutenção do gramado do estádio municipal de futebol Elias Fernandes, conforme as especificações e quantidades constantes do termo de referência, anexo I deste edital, os interessados em adquirir cópia completa do edital, termo de referência e seus anexos, deverão acessar o site www.saofernando.rn.gov.br ou solicitar os mesmos através do e-mail: licitacaocpls@gmail.com, ou ainda caso deseje comparecer a sede da prefeitura municipal, no horário de expediente: das 08h00 até às 12h00. Demais informações através do (84) 98169-3923.

São Fernando/RN, 13 de Janeiro de 2023.

MATEUS CALISTA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:AED8609F**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023
DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL,CNPJ08.096.612/0001-31CONTRATADA:JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº 37.883.801/0001-52, COM SEDE NA RUA ANTÔNIO PINTO 10 CENTRO, CIDADE DE OLHO D'ÁGUA DOS BORGES/RN; OBJETO: contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para executar a reforma e adequação do prédio em alvenaria da Unidade Básica de Saúde Julião Lourenço, localizada no Sítio Boa Vista, em São Fernando/RN; VALOR GLOBAL DO CONTRATO:R\$ 147.552,58;(FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:LEI FEDERAL Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES.MODALIDADE LICITATÓRIA:TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 (PROCESSO/PMSF/RN Nº 2022.08.0322)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:10.301.0075.1.116 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UBS, 3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES, 3.3.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS, 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES, FONTE 16000000 FONTE 15001002 DATA DA ASSINATURA:04 DE JANEIRO DE 2023.VIGÊNCIA:O contrato decorrente do presente processo licitatório tem vigência a partir da data de sua assinatura prolongando por doze meses, permitida sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado. SIGNATÁRIOS:GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE, E GABRIEL GUILHERME FERREIRA MOURA – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 04 DE JANEIRO DE 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:0DDA04AD**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023
DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL,CNPJ08.096.612/000131CONTRATADA: IMPÉRIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 47.568.207/0001-20, com sede em Rua José Antônio de Moura 25 Centro Patu/RN. OBJETO: contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para executar a reforma e adequação do prédio em alvenaria da Unidade Básica de Saúde Inácia Duarte, localizada na Rua Haidê Fernandes, s/n.º, Centro, São Fernando/RN, de acordo com as especificações técnicas e planilhas orçamentárias colacionadas a este procedimento; VALOR GLOBAL DO CONTRATO:R\$ 241.738,86;(FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:LEI FEDERAL Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES.MODALIDADE LICITATÓRIA:TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022 (PROCESSO/PMSF/RN Nº 2022.08.0323) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0075.1.116 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UBS, 3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES; 3.3.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS; 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE: 160000000 E 15001002; DATA DA ASSINATURA:04 DE JANEIRO DE 2023.VIGÊNCIA:O contrato decorrente do presente processo licitatório tem vigência a partir da data de sua assinatura prolongando por doze meses, permitida sua prorrogação mediante aprovação da

CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado. SIGNATÁRIOS:GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE, E RONALDO OZORIO DE QUEIROGA – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 04 DE JANEIRO DE 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:9890EAF7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº
001/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 001/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA M. B. COM. E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF n.º 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município e de outro lado a empresa **M. B. COM. E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.345.698/0001-99, estabelecida na Rua Jaguarari, nº 4227, Candelária, Natal/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **FERNANDO DINOÁ MEDEIROS FILHO**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade n.º 532.204 SSP/RN, inscrito no CPF/MF n.º 421.650.834-00, residente e domiciliada na Rua Ewerton Dantas Cortez, nº 1462, Apto. 1000, Tirol, Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.345.698/0001-99, estabelecida na Rua Jaguarari, nº 4227, Candelária, Natal/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **FERNANDO DINOÁ MEDEIROS FILHO**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade n.º 532.204 SSP/RN, inscrito no CPF/MF n.º 421.650.834-00, residente e domiciliada na Rua Ewerton Dantas Cortez, nº 1462, Apto. 1000, Tirol, Natal/RN, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico n.º 020/2022 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal 015/2017 e Lei n.º 8.078, de 1990 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 020/2022 PE para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º

10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para as Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, Obras e Serviços Urbanos e Rurais, Esporte e Lazer, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Finanças e Orçamento, trânsito e Transporte, Educação e Cultura, Assistência Social, Trabalho e Habitação, Saúde e Saneamento e Gabinete do Prefeito deste Município, preços para fornecimento de combustíveis, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – Os combustíveis deverão ser entregues objeto desta licitação diretamente pela detentora, CONTRATADA, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.

1.1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a CONTRATANTE.

1.2 – Os combustíveis deverão ser entregue de forma **imediate**, na unidade de abastecimento indicada pelo vencedor, localizada no município de Natal/RN, após o recebimento da Ordem de Compra.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O combustível e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Eletrônico nº 020/2022 PE.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | MARCA | QUANTIDADE | PERCENTUAL DE DESCONTO % |
|------|--------------------|-------|-----------|------------|--------------------------|
| 01 | 1 – Gasolina Comum | Litro | PETROBRAS | 20.000 | 1,53 |
| 02 | 1446 – Diesel S10 | Litro | PETROBRAS | 15.000 | 1,51 |

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2023.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável designado através da portaria 116 de 14 de maio de 2021, através do Gestor de Contrato: **ADDYSON MANOEL FREITAS DE PAIVA, CPF: 095.873.204-33** nos contratos oriundos no âmbito do Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Recursos Humanos; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Finanças, Orçamento e Tributação, Esporte, Lazer e Turismo; Trânsito e Transportes e Obras, Serviços Urbanos e Rurais; **EDICLEIDE RODRIGUES LEITE DE QUEIROZ, CPF: 720.788.804-00** nos contratos oriundos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **ANA PAULA DE FREITAS, CPF: 040.254.794-27** nos contratos oriundos no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação; **KATIA SUELI DE LIMA OLIVEIRA, CPF: 010.081.904-46** nos contratos oriundos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e o servidor **FRANCISCO RODRIGO ALVES DA SILVA, CPF: 016.801.404-18** será o gestor suplente nos contratos oriundo do âmbito do Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Recursos Humanos; Saúde e Saneamento; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Finanças, Orçamento e Tributação, Esporte, Lazer e Turismo; Trânsito e Transportes e Obras, Serviços Urbanos e Rurais; Educação e Cultura; Assistência Social, Trabalho e Habitação;

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 – A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 – Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 – O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 – O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Eletrônico nº 020/2022 PE, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 – O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 020/2022 PE, homologado em 09 de janeiro de 2023.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata.

10.2 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2022 PE para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 - Efetuar a entrega dos bens ou serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

12.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13 e 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 12 (doze) horas, o serviço com defeitos;

12.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

12.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou ARP;

12.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

13.1 – Efetuar o pagamento a **ADJUDICATÁRIA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Enviar valores dos combustíveis a cada início de mês atualizados, de preferência, para aplicação do percentual de desconto do abastecimento no mês corrente;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **ADJUDICATÁRIA**;

13.4 – Prestar à **ADJUDICATÁRIA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório; g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 10 de janeiro de 2023.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

FERNANDO DINOÁ MEDEIROS FILHO
Titular Da Contratada
CNPJ/MF Nº 08.345.698/0001-99

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevo Leite
Código Identificador:E70E61C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2023-GP

São Francisco do Oeste/RN, 13 de janeiro de 2023.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, durante o período de 16.01.2023 a 16.02.2023, a servidora abaixo relacionado:

| SERVIDOR | MATRÍCULA | CARGO | LOTAÇÃO |
|-----------------------------------|-----------|-------|---------------|
| MARIA JOVENTINA DA CONCEIÇÃO NETA | 137415-0 | ASD | SEC. EDUCAÇÃO |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 13 de janeiro de 2023.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:26C65E61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 014/2023

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 11 de janeiro 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 11 de janeiro 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 10 de janeiro 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:8FFB3332

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 015/2023

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 11 de janeiro 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 11 de janeiro 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 11 de janeiro 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:A751377B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 016/2023

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 12 de janeiro 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 12 de janeiro 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 11 de janeiro 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:7C55FBDC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 017/2023

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 13 de janeiro 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 13 de janeiro 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 12 de janeiro 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:9A9D5548**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 018/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 13 de janeiro 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar TEOGENES ITALO FERNANDES DANTAS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 13 de janeiro 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 13 de janeiro 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:43FDDABD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2022 MODALIDADE:
TOMADA DE PREÇOS**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços de pavimentação, em paralelepípedos, de estrada vicinal de acesso à Comunidade de Sítio Buraco, Trecho II, localizada no Município de São José de Mipibu/RN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras.

Resultado de Julgamento de Recurso Administrativo

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados, que, após a análise do Recurso de Impugnação ao Edital do Processo, em epígrafe, recebido em 12.01.2023, apresentado pela Empresa Polyefe Construções, inscrita no CNPJ sob o nº 08.438.654/0001-03, por decisão unânime, não conhece do Recurso, pois, apesar de tempestivo, não merece, sequer, ser recebido em razão de não constar identificação da Impugnante, vez que não acompanha nenhum Termo Contratual que comprove a veracidade da autora, anexo ao Recurso, sequer cópia de algum documento que identifique a mesma, nem seu representante legal. Não, há, pois, comprovação da legitimidade da parte autora. Fica mantida a data de 17.01.2023, às 10h00min, para a Sessão de Abertura e recepção dos Credenciamentos, Envelopes Nos 01 – Propostas de Preços e 02 - Habilitação do presente certame. Decisão proferida pela Pregoeira da CPL/PMSJM e ratificada pelo Secretário Geral do Município. O processo encontra-se à disposição para consulta dos interessados acerca da presente decisão.

São José de Mipibu/RN, 13.01.2023.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS.

Presidente da CPL/PMSJM.

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:C3EA1D51**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 003/2023-GP/PMSJM, 13 DE
JANEIRO DE 2023.****CNPJ – 08.365.850/0001-03**

DECRETO EXECUTIVO nº 003/2023-GP/PMSJM, 13 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre o expediente, nos dias que especifica, nos órgãos da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 076/2022 que regulamentou o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n.º 015/2011 estabelece no seu Anexo I a tabela de vencimento dos servidores da saúde do município;

CONSIDERANDO que o salário mínimo vigente no país é de R\$ 1.302,00 (Um mil trezentos e dois reais).

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar n.º 076/2022, da seguinte forma:

I – os vencimentos do NA-1 serão reajustados para R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais), devendo o restante da tabela ser reajustado de acordo com os percentuais estabelecidos;

II – os vencimentos do CN-1 serão reajustados para R\$ 2.604,00 (Dois mil seiscentos e quatro reais), devendo o restante da tabela ser reajustado de acordo com os percentuais estabelecidos.

Art. 2º. A atualização da tabela passa a vigorar a partir de janeiro de 2023, assim como o valor do atual salário mínimo vigente no país.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 13 de janeiro de 2023.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes

Código Identificador:993BE3BA**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 02/2023-GP/PMSJM, DE 13 DE
JANEIRO DE 2023****CNPJ – 08.365.850/0001-03**

DECRETO EXECUTIVO nº 02/2023-GP/PMSJM, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

Altera o artigo 9º do Decreto Executivo n.º 18 de 11 de julho de 2013 que abaixo especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. O Artigo 9º do Decreto Executivo n.º 18 de 11 de Julho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º Deduzidas às consignações obrigatórias, a soma mensal das consignações facultativas de cada servidor em folha de pagamento, não excederá ao valor equivalente a 40% (quarenta por cento) da remuneração ou provento mensal do Servidor.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 13 de janeiro de 2023.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:03764200

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 04/2023 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº: 03/2023 DI

Contratante: **Secretaria de Saúde**
CNPJ: **13.880.529/0001-99**

Contratada: **P R R COSTA E CIA LTDA**
CNPJ: **23.588.740/0001-96**

Objeto: **Contratação de empresa e serviço de hospedagem em Natal/RN**

Valor Total: Valor Total: R\$ 81.700,00 (Oitenta e um Mil, Setecentos Reais)

Fontes de Recurso: **300 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 35 . 2.280 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Início da Vigência: **12/01/2023**

Final da Vigência: **31/12/2023**

Assinatura: **12/01/2023**

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:39C0E024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 010/2023 - ADM/RH

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20%) A SERVIDOR ABAIXO NOMINADO.

A **Prefeita Municipal de São Vicente**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 007/2015 que homologou o laudo técnico das condições de trabalho – LTCAT da administração pública do município;

CONSIDERANDO a existência de legislação nacional (NR 15) disciplinando as atividades insalubres e seus respectivos grau;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de legislação mínima acerca do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do Município de São Vicente;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade em grau médio (20%), a Servidor(a) Contratado(a), Sr(a). **JOSE PEREIRA DA SILVA**, Mat. Nº 0001199, exercente do cargo de MOTORISTA, lotado na Unidade Mista de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 09 de janeiro de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4D8BDFB3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 013/2023 - ADM/RH

CONCEDE O BENEFÍCIO DO AUXILIO DOENÇA A SERVIDOR QUE MENCIONA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 64 inciso IX da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN;

CONSIDERANDO o Atestado médico concedendo afastamento de suas atividades laborativas por um período de 60 (sessenta) dias, a servidora adiante nominada;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício do Auxílio doença, no período de 20 de dezembro de 2022 a 17 de fevereiro de 2023, em razão de atestado médico de 60 (sessenta) dias à Sra. **Maria Inês Justino da Silva**, ocupante de cargo efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, Mat. Nº 0000223, lotada na Unidade do ESF I – Josefa Alves dos Santos, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria surtirá seus efeitos legais, em data retroativa a 20 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 12 de janeiro de 2023

Publique-se e Cumpra-se

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1E79997B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 09/2023– GP, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO o deferimento da Aposentadoria da Servidora,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** a Sra. **ELIZABETH MARTINS DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob nº 414.***.***-15 e portadora do RG sob nº 000.***.788/ITEP-RN, do cargo em comissão de **Tesoureira**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social deste município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 (vinte) de maio de 2022.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 12 de janeiro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:600F2C02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10/2023 – GP, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **JAMERSON RODRIGO GENÉSIO DE FREITAS**, Matrícula nº 50493-9, servidor Efetivo no cargo de Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias remanescentes de férias, referente ao exercício de 2021, no período de 16/01/2023 à 30/01/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 12 de Janeiro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:AFCD BEE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11/2023 – GP, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **CÍNTIA FERNANDES DE LIRA**, Matrícula nº 50854-3, servidora Efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias remanescentes de férias, referente ao exercício de 2021, no período de 16/01/2023 à 30/01/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 12 de Janeiro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:CBB867A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 003/2023

PORTARIA Nº 003, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

NOMEIA O(A) Sr(a) **CRISTINA MEDEIROS DE LIMA** no cargo de, **COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL** e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) Sr(a) **CRISTINA MEDEIROS DE LIMA** no cargo de **COORDENADORA ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL** lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Serra do Mel/RN, 13 de janeiro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:1951FFF8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 001/2023

PORTARIA Nº 001, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

EXONERAR O(A) Sr(a). **CRISTINA MEDEIROS DE LIMA** do cargo de, **COORDENADORA ADMINISTRATIVA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR O(A) Sr(a). **CRISTINA MEDEIROS DE LIMA**, do cargo de, **COORDENADORA ADMINISTRATIVA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ** lotado na Secretaria Municipal do Trabalho Habitação e Assistência Social, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Serra do Mel/RN, 13 de janeiro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito.

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:1231B43B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 002/2023

PORTARIA Nº 002, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

NOMEIA O(A) Sr(a). MARIA JOSE DE OLIVEIRA COSTA no cargo de COORDENADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) Sr(a). MARIA JOSE DE OLIVEIRA COSTA no cargo de COORDENADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, constante na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Serra do Mel/RN, 13 de janeiro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:7022AFFB

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de janeiro de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:35DFEA3C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 019/2023

PORTARIA Nº: 019/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| | |
|----------------------|--------------------------|
| Servidor: | MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO |
| Cargo/Função: | motorista |
| CPF Nº: | 046.831.284-62 |

| Quant. | Destino | Data | Valor (R\$) | Unitário | Valor (R\$) | Total |
|---|------------|-----------------------|--------------|----------|------------------|-------|
| 1/2 | Natal - RN | 13 de janeiro de 2023 | 150,00 | | 75,00 | |
| <input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite | | | TOTAL | | R\$ 75,00 | |
| Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: | | | | | | |
| Viagem a Natal - RN, no dia 13 de janeiro de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo. | | | | | | |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de janeiro de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:1ED7F412

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 021/2023

Designa gestora e tesoureira do Fundo Municipal de Direitos do Idoso.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, de acordo com a Lei Municipal nº 468/2009 e em cumprimento ao Decreto Municipal nº 549/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. PALOMA SOARES FERREIRA FARIA, CPF nº 077.XXX.XXX-38, para exercer a função de gestora administrativa e financeira do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI.

Art. 2º - Designar o Sr. EMMANUEL VICTOR MACIEL AZEVEDO, CPF: 018.XXX.XXX-84, para exercer a função de tesoureira do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI.

Art. 3º - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, deliberar, orientar e controlar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 018/2023

PORTARIA Nº: 018/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| | |
|----------------------|-------------------------------|
| Servidor: | REINALDO HOOB MEDEIROS FRANÇA |
| Cargo/Função: | motorista |
| CPF Nº: | 068.723.844-76 |

| Quant. | Destino | Data | Valor (R\$) | Unitário | Valor (R\$) | Total |
|---|------------|-----------------------|--------------|----------|------------------|-------|
| 1/2 | Natal - RN | 13 de janeiro de 2023 | 150,00 | | 75,00 | |
| <input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite | | | TOTAL | | R\$ 75,00 | |

| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|
| Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: | | | | | | |
| Viagem a Natal - RN, no dia 13 de janeiro de 2023, conduzir veículo lotado para devolução na empresa Santos e Fernandes. | | | | | | |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - A gestora e o tesoureiro do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI deverão desempenhar suas atribuições observando o artigo 5º do Decreto Municipal nº 549/2021.

Art. 5º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 13 de janeiro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:241B94AE

GABINETE CIVIL

DECRETO Nº 619, DE 12 DE JANEIRO DE 2023 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Atualiza o valor venal, os valores absolutos e limites de valores absolutos dos imóveis para fins do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana; das Taxas de Licença de Atividade Econômica; de Licença de Obras e Loteamentos; de Registro, Acompanhamento e Fiscalização das Concessões de Direitos de Pesquisa e Exploração de Recursos Minerais; de Coleta, Remoção e Destino Final do Lixo; e da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, para vigência no exercício de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

Considerando que os art. 7º, Parágrafo único e 119, do Código Tributário do Município, atualizado pela Lei Complementar nº 708, de 27 de novembro de 2018, dispõem que o valor venal e os valores absolutos e limites de valores absolutos dos imóveis para fins do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana; das Taxas de Licença de Atividade Econômica; de Licença de Obras e Loteamentos; de Registro, Acompanhamento e Fiscalização das Concessões de Direitos e Pesquisa e Exploração de Recursos Minerais; de Coleta, Remoção e Destino Final do Lixo; e da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, serão atualizados no mês de janeiro de cada ano pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pela Fundação IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no período de janeiro a dezembro do ano anterior;

Considerando que a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pela Fundação IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no período de janeiro a dezembro de 2022 foi no percentual de 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento);

Considerando ser da competência do Prefeito Municipal superintender a arrecadação dos tributos e outras rendas municipais, em conformidade com o disposto no art. 51, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. O valor venal dos imóveis existente em 31 de dezembro de 2022 será atualizado para fins do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pela Fundação IBGE no período de janeiro a dezembro de 2021, no percentual de 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento).

Art. 2º. Também são acrescidos no percentual de 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento) em relação aos vigentes no exercício de 2022 e para vigência no exercício de 2023:

I - Os valores absolutos e limites de valores absolutos do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (art. 10, incisos I e II e alíneas);

“Art. 10...

I – Imóvel construído:

de valor venal até R\$ 63.468,00 (sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais) – 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

de valor venal acima de R\$ 63.468,00 (sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais) e até R\$ 126.938,00 (cento e vinte e seis mil, novecentos e trinta e oito reais) – 0,375% (trezentos e setenta e cinco milésimos por cento);

de valor venal acima de R\$ 126.938,00 (cento e vinte e seis mil, novecentos e trinta e oito reais) – 0,5% (cinco décimos por cento).

II – Imóvel não construído:

de valor venal até R\$ 63.468,00 (sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais) – 0,5% (cinco décimos por cento);

de valor venal acima de R\$ 63.468,00 (sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais) e até R\$ 126.938,00 (cento e vinte e seis mil, novecentos e trinta e oito reais) – 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento);

de valor venal acima de R\$ 126.938,00 (cento e vinte e seis mil, novecentos e trinta e oito reais) – 1,0% (um por cento).

II – Os limites de valores absolutos e valores absolutos correspondentes das Taxas de Licença de Atividades Econômica (art. 50, incisos I a VI e alíneas);

“Art. 50...

I – Atividade Industrial

de faturamento ou receita bruta anual estimada até R\$ 76.162,00 (setenta e seis mil, cento e sessenta e dois reais) – R\$ 62,00 (cinquenta e nove reais)/ano;

de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 76.162,00 (setenta e seis mil, cento e sessenta e dois reais) e até R\$ 152.327,00 (cento e cinquenta e dois reais, trezentos e vinte e sete reais) – R\$ 124,00 (cento e vinte e quatro reais)/ano;

de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 152.327,00 (cento e cinquenta e dois mil, trezentos e vinte e sete reais) e até R\$ 304.655,00 (trezentos e quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais) – R\$ 251,00 (duzentos e cinquenta e um reais)/ano;

de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 304.655,00 (trezentos e quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais) e até R\$ 609.312,00 (seiscentos e nove mil, trezentos e doze reais) – R\$ 505,00 (quinhentos e cinco reais)/ano;

de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 609.312,00 (seiscentos e nove mil, trezentos e doze reais) e até R\$ 1.218.625,00 (um milhão, duzentos e dezoito mil, seiscentos e vinte e cinco reais) – R\$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais)/ano;

de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$1.218.625,00 (um milhão, duzentos e dezoito mil, seiscentos e vinte e cinco reais) – R\$ 1.013,00 (hum mil e treze reais)/ano;

II - Atividade comercial e de serviços (exceto autorizados pelo Banco Central do Brasil):

de faturamento ou receita bruta anual estimada até R\$ 76.162,00 (setenta e seis mil, cento e sessenta e dois reais) – R\$ 62,00 (sessenta e dois reais)/ano;

de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 76.162,00 (setenta e seis mil, cento e sessenta e dois reais) e até R\$ 228.491,00 (duzentos vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e um reais) – R\$ 94,00 (noventa e quatro reais)/ano;

de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 228.491,00 (duzentos vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e um reais) e até R\$ 304.655,00 (trezentos e quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais) – R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais)/ano;

de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 304.655,00 (trezentos e quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais) e até R\$ 609.312,00 (seiscentos e nove mil, trezentos e doze reais) – R\$ 221,00 (duzentos e vinte e um reais)/ano;

de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 609.312,00 (seiscentos e nove mil, trezentos e doze reais) e até R\$ 1.244.014,00 (um milhão, duzentos e quarenta e quatro, e quatorze reais) – R\$ 443,00 (quatrocentos e quarenta e três reais)/ano;

de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 1.244.014,00 (um milhão, duzentos e quarenta e quatro, e quatorze reais) – R\$ 505,00 (quinhentos e cinco reais)/ano.

III – serviços bancários e financeiros autorizados pelo Banco Central do Brasil:

Agência (art. 1º, inciso I e 3º da Resolução nº 4.072, de 26 de abril de 2012, do Banco Central do Brasil) – R\$ 3.806,00 (três mil, oitocentos e seis reais);

Posto de atendimento, inclusive Posto de Atendimento Bancário, Posto Avançado de Atendimento, Posto de Atendimento Transitório, Posto de Atendimento Cooperativo, Posto de Atendimento de Microcrédito e Posto Bancário de Arrecadação e Pagamento (arts. 1º e inciso II, 5º e 15 da resolução 4.072, de 26 de abril de 2012, do Banco Central do Brasil) – R\$ 1.268,00 (um mil, duzentos e sessenta e oito reais);

Casas Lotéricas – R\$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais)/ano;

Correspondente Bancário, regido pela resolução nº 3.954, de 24 de fevereiro de 2011, não em conjunto com atividade comercial – R\$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais)/ano;

Posto de Atendimento Eletrônico (arts. 1º, inciso III, e 7º da resolução 4.072, de 26 de abril de 2012, do Banco Central do Brasil) – R\$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais)/ano;

Correspondente Bancário regido pela Resolução nº 3.954, de 24 de fevereiro de 2011 em conjunto com atividade comercial – R\$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais)/ano;

IV – Atividade agropecuária explorada por pessoa física ou jurídica:

de faturamento ou receita bruta anual estimada até R\$ 152.327,00 (cento e cinquenta e dois mil, trezentos e vinte e sete reais) – R\$ 302,00 (trezentos e dois reais);

de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 152.327,00 (cento e cinquenta e dois mil, trezentos e vinte e sete reais) e até R\$ 304.655,00 (trezentos e quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais) – R\$ 632,00 (seiscentos e trinta e dois reais)/ano;

de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 304.655,00 (trezentos e quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais) – R\$ 1.268,00 (um mil, duzentos e sessenta e oito reais)/ano.

V – Atividade sem estabelecimento fixo, inclusive circos, parques de diversão e assemelhados:

Até 10 (dez) dias de permanência R\$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais);

Acima de 10 (dez) e até 15 (quinze) dias de permanência – R\$ 378,00 (trezentos e setenta e oito reais);

Acima de 15 (quinze) dias de permanência – o valor da alínea “b” acrescido de R\$ 10,00 (dez reais) por dia excedente dos 15 (quinze) dias iniciais.

VI – Transmissão e distribuição de energia elétrica e de comunicações

Rede de transmissão ou de distribuição de energia – R\$ 251,00 (duzentos e cinquenta e um reais)/quilômetro/ano;

Poste de rede de transmissão ou de distribuição de energia – R\$ 62,00 (sessenta e dois reais)/unidade/ano;

Torre ou antena de telefonia – R\$ 1.268,00 (um mil, duzentos e sessenta e oito reais)/unidade/ano

Equipamentos ou instalações não discriminados nas alíneas “a” a “c” – valor a ser estimado ou arbitrado conforme a equidade tributária prevista no art. 108, inciso IV e § 2º do Código Tributário Nacional.”
III – Os valores da Taxa de Licença de Obras e Loteamentos (art. 53, incisos I a IV e alíneas);

“Art. 53...

I – Obras públicas ou privadas de grande porte (acima de 500 unidades de medida):

medidas em metro linear (m) – R\$ 1,00 (um real)/m;

medidas em metro quadrado (m²) – R\$ 2,00 (dois reais)/m²;

medidas em metro cúbico (m³) – R\$ 3,00 (três reais)/m³;

II – Obras públicas ou privadas de médio porte (acima de 250 e até 500 unidades de medida):

medidas em metro linear (m) – R\$ 0,50 (cinquenta centavos)/m;

medidas em metro quadrado (m²) – R\$ 1,00 (um real)/m²;

medidas em metro cúbico (m³) – R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos)/m³

III – Obras públicas ou privadas de pequeno porte (até 250 unidades de medida):

medidas em metro linear (m) – R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos)/m;

medidas em metro quadrado (m²) – R\$ 0,50 (cinquenta centavos)/m²;

medidas em metro cúbico (m³) – R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos)/m³;

IV – Loteamento:

lote de até 300m² (trezentos metros quadrados) – R\$ 37,00 (trinta e sete reais)/lote;

lote acima de 300m² (trezentos metros quadrados) – R\$ 62,00 (sessenta e dois reais)/lote.”

IV – Os valores da Taxa de Registro, Acompanhamento e Fiscalização das Concessões de Direitos de Pesquisa e Exploração de Recursos Minerais (art. 56, incisos I a III);

“Art. 56...

I – registro ou renovação de registro de autorização ou de concessão – R\$ 3.806,00 (três mil, oitocentos e seis reais);

II – início de operação de pesquisa – R\$ 6.345,00 (seis mil, trezentos e quarenta e cinco reais);

III – início de operação de extração ou beneficiamento – R\$ 12.692,00 (doze mil, seiscentos e noventa e dois reais)”

V – Os valores da Taxa de Coleta, Remoção e Destino Final do Lixo (art. 60, incisos I e II e alíneas); e

“Art. 60...

I – imóveis não construídos:

murados – R\$ 0,15 (quinze centavos de real) por m² (metro quadrado)/ano;

não murados – R\$ 0,30 (trinta centavos de real) por m² (metro quadrado)/ano;

II – imóveis construídos:

de uso residencial – R\$ 16,00 (dezesesseis reais)/ano;

de uso comercial ou de serviços – R\$ 37,00 (trinta e sete reais)/ano;

de uso industrial – R\$ 62,00 (cinquenta e nove reais)/ano”

VI – Os valores da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (art. 64, incisos I a III e alíneas).

“Art. 64 ...

I – consumidor residencial/kwh:

até 80 – isento;

acima de 80 e até 150 – R\$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos);

acima de 150 e até 250 – R\$ 17,00 (dezessete reais);

acima de 250 e até 500 – R\$ 20,00 (vinte reais);

acima de 500 e até 1.000 – R\$ 23,00 (vinte e três reais);

acima de 1.000 – R\$ 30,50 (trinta reais e cinquenta centavos);

II – consumidor comercial/kwh:

até 100 – R\$ 14,80 (quatorze reais e oitenta centavos);

acima de 100 e até 200 – R\$ 17,00 (dezessete reais);

acima de 200 e até 400 – R\$ 20,00 (vinte reais);

acima de 400 e até 800 – R\$ 23,00 (vinte e três reais);

acima de 800 e até 1.200 – R\$ 30,50 (trinta reais e cinquenta centavos);

acima de 1.200 – R\$ 37,00 (trinta e sete reais);

III – consumidor industrial/kwh:

até 100 – R\$ 14,80 (quatorze reais e oitenta centavos);

acima de 100 e até 200 – R\$ 20,00 (vinte reais);

acima de 200 e até 400 – R\$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos);

acima de 400 e até 600 – R\$ 32,50 (trinta e dois reais e cinquenta centavos);

acima de 600 e até 800 – R\$ 39,00 (trinta e nove reais);

acima de 800 – R\$ 46,50 (quarenta e seis reais e cinquenta centavos)”

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 618, de 4 de janeiro de 2023.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 12 de janeiro de 2023

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:851B13DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CANCELAMENTO DA OFERTA DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE ODONTÓLOGO(A) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022**

A Comissão Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado de Serra Negra do Norte/RN,

CONSIDERANDO a Decisão da Ação Civil Pública nº 0800020-87.2023.4.05.8402, com autoria do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o atual andamento do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, cujo o mesmo, na data de hoje, encontra-se na fase de envio de currículos;

CONSIDERANDO, ainda, que visa o bom andamento do Processo Seletivo Simplificado supracitado, buscando o menor prejuízo possível aos candidatos em qualquer alteração e/ou adequação que seja necessária realizar.

Diante de tais fatos vem tornar público o CANCELAMENTO da oferta de Cadastro de Reserva para o cargo de Odontólogo(a), conforme consta no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022.

Informamos ainda que, a partir do dia 16 de janeiro de 2023 (segunda-feira), os candidatos ao cargo de Odontólogo(a) que efetuaram o pagamento da taxa de inscrição poderão requerer o seu ressarcimento, solicitando através do e-mail: processoseletivo@serranegra.rn.gov.br. Os inscritos para esse cargo deverão solicitar o ressarcimento, informando os dados bancários, para devolução da taxa de inscrição, e enviar em anexo o comprovante de depósito ou transferência bancária.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de janeiro de 2023.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente da Comissão

SAMARA DE MEDEIROS SILVA

Secretária da Comissão

DIANA GOMES DE ARAÚJO

Membro da Comissão

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima

Código Identificador:D58A4EFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADESÃO Nº 02/2023 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE ADESÃO Nº 02/2023 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 016/2022 – PMCR/RN Oriundo do Pregão Eletrônico - SRP nº. 010/2022 – PMCR/RN
Órgão Gerenciador:

Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN

CNPJ: 08.144.800/0001-98

Vigência da Ata: 26/07/2022 a 25/07/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRINHA/RN

Ofícios:

Ofício nº 181/2022 – GP – Solicitação de autorização do Órgão Gerenciador.

Ofício nº 182/2022 – GP – Solicitação de manifestação de interesse em fornecimento.

Dotação Orçamentária na Prefeitura Municipal de Serrinha:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Prefeitura de Serrinha só irá aderir a 100% dos quantitativos da ata original, respeitando assim os limites legais do Decreto Municipal nº. 008/2022.

Valor: R\$ 2.034.810,20 (dois milhões e trinta e quatro mil e oitocentos e dez reais e vinte centavos).

Empresa Fornecedora:

A. de S. Wanderley

CNPJ: 04.279.658/0001-35

Representante da Empresa

ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY

CPF: 777.909.954-72

Serrinha/RN, 13/01/2023

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal de Serrinha/RN

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:1721B5A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 013/2023

Severiano Melo/RN, 13 de Janeiro de 2023.

A CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal, considerando a Lei Municipal, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias ao Gestor (a) **JACINTO LOPES DE CARVALHO**.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 01 (uma) Diária, no valor unitário de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), totalizando R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), ao Prefeito Municipal: **JACINTO LOPES DE CARVALHO**, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade do Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Comparecer ao município de Natal, sede da FEMURN, no dia 13 de Janeiro de 2023, para tratar assuntos relacionados ao município.

Local de destino: Natal/RN

Período do Afastamento: 01 (um) dia

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JOSÉ HUDSON DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:9976DCEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 017 - EXONERACAO

PORTARIA Nº 017/2023-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a senhora **RHAYSSA RAONYTA CUSTODIO FREIRE DE SOUZA**, portadora do CPF/MF 094.082.444-27, do cargo de provimento em comissão, símbolo **VDE 1, VICE DIRETOR(A) DA E. M. MANOEL ALVES IRMAO**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 13 de janeiro de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:92A4B429

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 720230009

ORIGEM: DISPENSA nº 7/2023-0009/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADA: INTEGRA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL

CNPJ Nº 43.910.458/0001-90

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL AOS DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA CORRETA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO PDDE – PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA.

VALOR TOTAL: R\$ 15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12.122.0008.2013.0000 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3 . Despesas Corrente

3. Outras Despesas Correntes

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 12/01/2023 a 31/07/2023.

DATA DA ASSINATURA: 12/01/2023

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL

ERICA DOMINGOS PAULA - RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:86605BC8

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da WINDSTAR COMPUTADORES E ELETRO LTDA, referente à Dispensa de licitação objetivando a contratação de empresa especializada da aquisição de 01 (um) computador para atender as necessidades do setor de contabilidade do município de Tenente Ananias/RN. Sendo o valor de R\$ 2.949,00 (Dois mil, novecentos e quarenta e nove reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 13/01/2023

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:C936A4D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 001/2023– SEMAIRH**

Concede diária ao servidor e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando N°032/2021 – Chefe de Gabinete

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao servidor **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Mat. 74, ocupante da função de **PREFEITO MUNICIPAL** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, o mesmo participará neste dia 13 de janeiro de 2023 da eleição da FEMURN que acontecerá em sua sede, das 8:30 h/m às 12:00 horas..

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **13 de janeiro de 2023**.

JÂNIO BATISTA FIGUEIREDO
Secretário de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:370B3FBF

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 002/2023– SEMAIRH**

Concede diária ao servidor e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando N°032/2021 – Chefe de Gabinete

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ao servidor **JOSE RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, Mat. 2121, ocupante da função de **VICE-PREFEITO MUNICIPAL** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**. O mesmo participará neste dia 13 de janeiro de 2023 da eleição da FEMURN que acontecerá em sua sede, das 8:30 h/m às 12:00 horas.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 13 de janeiro de 2023.

JÂNIO BATISTA FIGUEIREDO
Secretário de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:6F1386EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 88/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO N° 1/2022**

PROCESSO: 823033/2021
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 1/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU/RN
CNPJ: 12.745.010/0001-35
CONTRATADA: NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - EPP
CNPJ: 05.621.288/0001-35
ENDEREÇO: Rua Gustavo Torres Trocolli, 67, Pedro Gondim, João Pessoa/PB CEP:58031144

OBJETO: Contratação de empresa para informatização completa das unidades básicas de saúde do município de Tibau, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, contemplando conectividade, rede lógica interna (física e/ou wi-fi), serviço de armazenamento de dados, servidor local, estações de trabalho, painéis de chamada, serviço de impressão e tablets, conjuntamente com o fornecimento sistema de gestão em saúde e aplicativos, que possibilitem a implantação e uso de prontuário eletrônico na AB e a automação das ações dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agendes de Combate às Endemias (ACE), realizando as coletas de informações de saúde no território de maneira georreferenciada, constituindo um banco de dados único, base para extração de

relatórios e mapas relativos às condicionantes sociais e de saúde do local, com possibilidade de acompanhar os dados de produção da equipe, além de alimentar os sistemas oficiais do Ministério da Saúde, em especial e-SUS, seguindo os requisitos de integração de informação determinados pelo Ministério, permitindo a realização de ações de tele atendimento e tele monitoramento dos cidadãos cadastrados, incluindo a implantação de todas as soluções, treinamento dos profissionais envolvidos e o respectivo suporte.

VALOR TOTAL: R\$ 164.710,00 (cento e sessenta e quatro mil, setecentos e dez reais)

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 01 de dezembro de 2022

VIGENCIA: 01 de dezembro de 2022 a 30 de setembro de 2023

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019.

Tibau/RN, 01 de dezembro de 2022.

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do FMS

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

WALDEMAR NÓBREGA JÚNIOR
Novetech Soluções Tecnológicas LTDA - EPP

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:32933513

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 97/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2022
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 56/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 97/2022

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o número **56/2022, homologado em 21 de dezembro de 2022**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão

Eletrônico nº 56/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 56/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **O. E. PEREIRA BRINQUEDOS**, inscrito no CNPJ: **33.966.390/0001-08**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente

previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;
Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| | | |
|--|---------------------------|-------------------------------|
| Fornecedor: O. E. PEREIRA BRINQUEDOS | | |
| CNPJ: 33.966.390/0001-08 | Telefone: (16) 99755-4252 | Email: brinksportoe@gmail.com |
| Endereço: Rua Germano Zajantchick, 200 FUNDOS, Parque Residencial Laranjeiras, Taquaritinga/SP, CEP: 15904-158 | | |
| Representante: OLEGE EDSON PEREIRA - CPF: 079.786.478-46 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Preço Unit.(R\$) |
|------|---|---------|----------------|------------------|
| 29 | 0029175 - TATAME DE EVA: Kit COM 10 TAPE MEDIDA TAPETE: 1mx1m 30mm de espessura. Cor a definir. | EVASOLA | Kit | 800,000 |
| 30 | 0029176 - TATAME DE EVA: Kit COM 10 TAPE MEDIDA TAPETE: 1mx1m 20mm de espessura. Cor a definir. | EVASOLA | Kit | 540,000 |

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
 - b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
- Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
 - b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
 - c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
 - d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
 - e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
- Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
 - b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e

“c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 21 de dezembro de 2022

Órgão Gerenciado da Ata
Município de Tibau do Sul
CNPJ: 08.168.775/0001-82
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora da Ata:
E. Pereira Brinquedos,
CNPJ: 33.966.390/0001-08
OLEGE EDSON PEREIRA
Administradora

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:21C68FF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que as 09:00h do dia 26 de janeiro de 2023, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, objetivando CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações pelo email: pregaotibaudosul@gmail.com
Tibau do Sul/RN, 13/01/2023

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:C04E6FBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que as 10:00h do dia 26 de janeiro de 2023, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, objetivando CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EQUIPE DE APOIO DURANTE OS EVENTOS MUNICIPAIS. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações pelo email: pregaotibaudosul@gmail.com

Tibau do Sul/RN, 13/01/2023

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:698ACBDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que as 12:00h do dia 26 de janeiro de 2023, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações pelo email: pregaotibaudosul@gmail.com

Tibau do Sul/RN, 13/01/2023

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:B7CFBF36

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2022 ADESÃO PREGÃO Nº 7/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: WALBER CESAR MELO DA ROCHA - CNPJ: 13.920.428/0001-02

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA TODOS OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE TIBAU DO SUL/RN.

VIGÊNCIA: Início: 01/12/2022 - Término: 01/12/2023

Valor: R\$ 375.570,79, (trezentos e setenta e cinco mil, quinhentos e setenta reais e setenta e nove centavos).

Tibau do Sul/RN, 01 de dezembro de 2022

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito -p/contratante

WALBER CESAR MELO DA ROCHA

Sócio Titular - P/contratada

Publicado por:

Michele Ferreira dos Santos

Código Identificador:3C9B4FDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2023 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 8 (oito) diárias internacionais, ao valor unitário de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), para o Sr. Lavoisyer Emerson Macena, matrícula nº 0028697, Secretário Municipal de Turismo, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Madrid-Espanha, com saída programada no dia 16/01/2023, com retorno no 23/01/2023, para participar da Feira Internacional de Turismo - FITUR.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 13 de janeiro 2023.

GILKISSA JACQUELINE CÂNDIDO DA SILVA COSTA

Secretária Municipal de Administração (Interina)

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:6B4C402F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2023 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 8 (oito) diárias internacionais, ao valor unitário de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), para o Sr. Nuno Federico Rocha Martins, matrícula: 0033839, Diretor de Promoção Turística, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Madrid-Espanha, com saída programada no dia 16/01/2023, com retorno no 23/01/2023, para participar da Feira Internacional de Turismo - FITUR.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 13 de janeiro 2023.

GILKISSA JACQUELINE CÂNDIDO DA SILVA COSTA

Secretária Municipal de Administração (interina)

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:EA416FA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2023

O Município de Touros/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das pessoas físicas e/ou jurídica interessadas, que receberá cotações de preços para, Contratação de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas Especializadas, para Prestação de Serviço de Preparo de solo, através de máquinas com grades hidráulicas, niveladoras ou aradoras para plantio, destinadas a atender os agricultores familiares, devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Agricultura no âmbito do município de Touros/RN, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: setorcompras@touros.rn.gov.br. As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, 28 – Centro – Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Touros/RN, 13 de Janeiro de 2023.

Setor de Compras
Touros/RN

Publicado por:

Eliabe da Silva França

Código Identificador:2F8D652A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 001/2023, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

EMENTA: Dispõe sobre a retenção de Imposto de Renda no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição da República, segundo o qual pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a

qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a recente decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº. 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº. 2897;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto no art. 64 da Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para a retenção e o recolhimento de tributos sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e à Receita do Município de Umarizal-RN.

DECRETA:

Art. 1º. Os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) em observância ao disposto neste Ato Normativo.

Art. 2º. A partir do dia 16 de janeiro de 2023, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal, os seguintes órgãos e entidades da administração pública municipal:

I – os órgãos da administração pública municipal direta;

II – as autarquias; e

III – as fundações municipais.

§ 1º. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 2º. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 3º. As instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº. 9.532, de 10 de dezembro de 1997, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº. 9.532, de 1997 e as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente, as declarações constantes nos anexos I, II e III para fins de não retenção do IR na fonte.

Art. 3º. A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 2º.

Parágrafo único. Em relação às novas contratações, os órgãos e entidades mencionados no art. 2º devem adequar os editais e minutas-padrão dos contratos administrativos.

Art. 4º. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº. 1234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no art. 2º.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 13 de janeiro de 2023.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEM FINS LUCRATIVOS, A QUE SE REFERE O ART. 12 DA LEI Nº. 9.532, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997;

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da COFINS e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I – INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea “c” da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº. 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº. 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou de fornecimento do bem (doc. Anexo).

II – ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, §7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº. 12.101, de 27 de novembro de 2009.

2. () Entidade de gozo regular da imunidade prevista no art. 195, §7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente da assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº. 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº. 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal; do art. 1 da Lei nº. 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº. 9.430, de 1996, que:

a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, a Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;

b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data

Assinatura do Responsável

ANEXO II - DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS INSTITUIÇÕES DE CARÁTER FILANTRÓPICO, RECREATIVO, CULTURAL, CIENTÍFICO E ÀS ASSOCIAÇÕES CIVIS, A QUE SE REFERE O ART. 15 DA LEI Nº. 9.532, DE 1997;

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da COFINS, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter, a que se refere o art. 15 da Lei nº. 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

a) é entidade sem fins lucrativos;

- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
- h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II – o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº. 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº. 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº. 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável

ANEXO III – DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES DEVIDOS PELAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (SIMPLES NACIONAL), DE QUE TRATA O ART. 12 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, EM RELAÇÃO AS SUAS RECEITAS PRÓPRIAS;

Ilmo Sr.
(pessoa jurídica pagadora)

(nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte de IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que?

I – preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente.

II – o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº. 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº. 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº. 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:D7778544

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2023**

Processo n.º 011/2023

Dispensa de Licitação n.º 002/2023

Interessado: Chefia de Gabinete

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Chefe de Gabinete declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, XVII da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “**Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada, durante o período de garantia de fábrica do veículo alugado Toyota Hillux CDSRVA4FD, placa RGK4G03**”, em favor do proponente abaixo descrito:

PROponente: TOYOLEX AUTOS S.A, CNPJ: 07.234.453/0021-75

| Item/descrição | Qty. | Und. | Vlr. Unt. | Vlr. Total. |
|---|------|-------|------------|-------------|
| 1 - 0032337 – Revisão programada de 40.000Km do veículo alugado Toyota Hillux CDSRVA4FD, placa RGK4G03. | 1 | SERV. | RS4.137,86 | RS4.137,86 |

VALOR TOTAL: R\$ 4.137,86 (quatro mil, cento e trinta e sete reais e quarenta e oitenta e seis centavos).

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|----------------------|-------------------|---|
| Unidade Orçamentária | 02.003 | GABINETE DO PREFEITO |
| Ação | 2004 | FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO |
| Natureza | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| Fonte | 15000000 17040000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS |

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. XVII da Lei Federal nº. 8.666/1993.

“*para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia(Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).*”.

JUSTIFICATIVA:

A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso XVII, do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, justifica-se em razão do O veículo alugado Toyota Hillux CDSRVA4FD, placa RGK4G03, para atender as demandas do Gabinete do Prefeito Municipal, encontra-se dentro do período de garantia de fábrica prestes a completar 40.000 km rodados, havendo, portanto, necessidade de se proceder a troca de óleo obrigatória programada pelo fabricante. Cabe observar que as revisões e trocas de óleo e filtros em veículos novos são realizadas em períodos definidos por quilometragem ou prazo. São manutenções preventivas realizadas de modo a se evitar eventuais defeitos nos veículos, decorrente, por exemplo, de peças com prazo de validade vencido. Assim sendo, a contratação faz-se necessária para manter o veículo em perfeito estado de conservação, prolongando a vida útil destes, o que garante a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como o pleno funcionamento de forma segura e disponível para o atendimento aos usuários durante o desenvolvimento das atividades operacionais de transporte. Para tanto, é imprescindível que sejam procedidos os serviços de manutenção programada (revisões obrigatórias), dentro do período de garantia dos veículos, de acordo com o manual do fabricante, ou seja, efetuados exclusivamente pelas concessionárias autorizadas, com os tempos pré-fixados. Razões pelas

quais resta justificada a necessidade da aquisição do objeto ora solicitado que se demonstra cumprida por esta Unidade Administrativa a admissibilidade da instauração de procedimento licitatório, objetivando a realização de despesa pública. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 13 de Janeiro de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS GAMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:50BC8D7D

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
002/2023

Objeto: Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada, durante o período de garantia de fábrica do veículo alugado Toyota Hillux CDSRVA4FD, placa RGK4G03.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, XVII da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2023 – Processo n.º 011/2023.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 13 de Janeiro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:2A384379

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 007/2023

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25, III da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 007/2023 – Processo n.º 066/2023.

Autorizo em consequência, a contratação do fornecedor para a prestação dos serviços especificados no presente processo, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de atração musical BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, para apresentação cultural no dia 19/02/2023 durante o Carnaval de Upanema/RN.

EMPRESÁRIO EXCLUSIVO: BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 05.088.013/0001-88

ENDEREÇO: RUA IRINEU COSTA, 132, PITIMBU, NATAL/RN.

VALOR: 100.000,00 (cem mil reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 13 de Janeiro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:E9232C62

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

Processo n.º 066/2023

Objeto: Contratação de atração musical BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, para apresentação cultural no dia 19/02/2023 durante o Carnaval de Upanema/RN.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

A Secretária de Educação, Cultura e Desporto do Município de Upanema/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta no presente processo administrativo, vem emitir o presente TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, III da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para Contratação de atração musical BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, para apresentação cultural no dia 19/02/2023 durante o Carnaval de Upanema/RN, em favor da empresa **BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ: 05.088.013/0001-88**, cujo valor total é R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Assim, venho comunicar ao Gestor da Prefeitura Municipal de Upanema a presente Inexigibilidade de Licitação, para que seja processada a devida ratificação, caso esteja de acordo.

Upanema/RN, 13 de Janeiro de 2023.

MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER
Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:E91377C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 018/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2022 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN E OUTRO A PESSOA JURÍDICA UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇOS E COMERCIO - LTDA.

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN; e do outro lado como **CONTRATADA**, **UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇOS E COMERCIO - LTDA**, inscrita no CNPJ SOB O Nº. **06.538.203/0001-12**, com SEDE NA RUA ANA DE PONTES, 69, CENTRO, SANTO ANTONIO/RN neste ato, representada pelo Sr. **MARLON JOSÉ BENEVIDES PESSOA**, inscrito no CPF nº. **017.243.964-71**, Residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 132, Centro, Várzea/RN. Acordam com base no Art. 107, da lei nº 14.133/2021, aditarem o prazo contratual, mediante

o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 018/2022, Processo Licitatório nº. 030/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 018/2022, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes: resolve aditar o contrato nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 018/2022 com início em 02 de janeiro de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2023, para ONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Valor estimado R\$ **46.100,00 (Quarenta e seis mil e cem reais)**.

O valor indicado no item acima será pago de maneira proporcional ao produto entregue/serviço prestado, em até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal, devidamente preenchida, em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

CONTRATADA. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do presente pacto, ora ajustado, serão empenhadas na seguinte dotação:

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA).

FONTE DE RECUUSOS: ORDINÁRIOS.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre da autorização do Gestor da Prefeitura de Várzea-RN e encontra amparo legal, no Artigo 107, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO: O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 175, da Lei nº 14.133/2021, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

7.1 - E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

7.2 - Prefeitura de Várzea-RN, E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Várzea-RN, 30 de dezembro de 2022.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional
Prefeitura Municipal de Várzea
Contratante

MARLON JOSÉ BENEVIDES PESSOA

Representante Legal
Uniplan Santo Antonio Serviços e Comercio - LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:

CPF:

ASSINATURA:

CPF:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:9F07F077

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2022.

ORIGEM TERMO DE ADESÃO Nº. 002/2022

1º ADITIVO CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA E PELA EMPRESA P E C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

Pelo presente instrumento de aditivo, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, o Município de Várzea/RN, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, ora representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Pedro Sales Belo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 393.253.264-34 e de outro lado como **CONTRATADA** a empresa **P E C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: **07.623.973/0001-26**, com sede a Rua Av. Maria Lacerda, 1732, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, neste ato, representada pelo Sr. **Mário Cesar Fernandes Canuto de Carvalho**, CPF: **051.700.254-08**, conforme originado pelo Termo de Adesão nº 002/2022, firmam o presente contrato, obedecendo as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– O presente termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, 002/2022 originado pelo Termo de Adesão nº 002/2022, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1 – Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços, o prazo contratual fica prorrogado, com respaldo no disposto no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, aditivo terá sua vigência de 02 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 – Item 1 - Valor mensal de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) passará a ser de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), Item 2 – Valor mensal de R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais) passará a ser de R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais), Item 3 – Valor mensal de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais), passará a ser de R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais), Item 4 – Valor mensal de R\$ 5.250,00 (Cinco mil duzentos e cinquenta reais), passará a ser de R\$ 6.250,00 (Seis mil duzentos e cinquenta reais), Item 5 – Valor mensal de R\$ 2.755,55 (Dois mil setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), passará a ser de R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais), Item 06 – Valor mensal de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), passará a ser de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), assim como o valor global do contrato fixado em R\$ 308.466,60 (Trezentos e oito mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos), passará a ser de R\$ 376.200,00 (Trezentos e setenta e seis mil e duzentos reais). Nos termos do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993

3.2 – As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e

é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município Exercício de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

4.1– Justificam o presente termo acerca da necessidade da continuidade dos serviços e a vantajosidade econômica da prorrogação, a necessidade de se restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro entre as partes, bem como a autorização do mesmo para a celebração do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1– Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas do contrato nº. 002/2022 originado pelo Termo de Adesão nº 002/2022, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

5.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo.

5.3 - E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em duas vias para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Várzea/RN, 30 de dezembro de 2022.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional
Contratante

P E C CONSTRUÇÕES E SERVILIS EIRELI

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:2592F1C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
DESIGNAR DULCILENE GESTORA CADU

PORTARIA Nº 01/2023 DE 12 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ocupante da função de Auxiliar Administrativa, Ducilene Alves da Silva, para exercer a função de Gestora Municipal do Programa do Cadastro único – Auxílio Brasil.

Art. 2º - O Agente público ora nomeado exercerá suas funções de acordo com o que estabelece a estrutura administrativa desta Prefeitura. Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Vera Cruz-RN em 12 de janeiro de 2023

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:9E46E1F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15120001/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2022-SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15120001/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2022-SRP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de registro de preço nº 035/2022.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: INJETÁVEIS, ATENÇÃO BÁSICA E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE VERA CRUZ/RN.

EMPRESAS CONTRATADAS: DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda inscrita no CNPJ: **16.970.999/0001-31**, dos itens 02 e 03 no valor total de R\$ **14.610,00** (quatorze mil seiscentos e dez reais), **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ: **23.312.871/0001-46**, do item 19 no valor de R\$ **1.560,00** (um mil quinhentos e sessenta reais), **FDG MEDICAL LTDA** inscrita no CNPJ: **44.499.043/0001-39**, dos itens 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 38 no valor de R\$ 35.671,00 (trinta e cinco mil seiscentos e setenta e um reais), **GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** inscrita no CNPJ: **17.472.278/0001-64**, dos itens 42 e 44 no valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), **MAUÉS LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ: **09.007.162/0001-26**, do item 48 no valor de R\$ 14.850,00 (quatorze mil oitocentos e cinquenta), **NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **28.091.295/0001-78**, dos itens 18, 41 e 43 no valor R\$ 28.300,00 (vinte e oito mil trezentos reais), **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** inscrita no CNPJ: **12.305.387/0001-73**, dos itens 34 e 37 no valor de R\$ 23.630,00 (vinte e tres mil seiscentos e trinta reais), **REDE LAB TECNO LAB LTDA** inscrita no CNPJ: **23.140.975/0001-10**, dos itens 01, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 33, 35, 36, 39, 40, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54 e 55 valor de R\$ 469.946,50 (quatrocentos e sessenta e nove mil novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos). Totalizando R\$ 589.517,50 (quinhentos e oitenta e nove mil quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

VIGENCIA DO CONTRATO: 13/01/2023 A 13/01/2023.

VERA CRUZ/RN, 13 DE JANEIRO DE 2023.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:E9937222

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 130101/2023 - DISP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13010001/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 130101/2023 - DISP. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIÇOSA/RN. CONTRATADO: CENTRO DE UROLOGIA AVANÇADA LTDA CNPJ: 17.010.465/0001-26. OBJETO: Realização de Cirurgia

URETERORRENOLITOTRIPSIA RIGIDA + COLOCAÇÃO URETEROSCÓPICA DE DUPLO J, para paciente carente do município. VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1893 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.102 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 13/01/2023.

VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:837DBA95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 001_/2023

A Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Eletrônico nº 031/2022 - ARP

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Brejinho/RN inscrita no CNPJ: 08.161.614/0001-67

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, inscrita no CNPJ: 08.169.278/0001-07.

Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO LIMPA FOSSA.

EMPRESA: CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELLI, inscrita no CNPJ: 28.480.081/0001-93.

Vigência da Ata: Doze meses a partir de 03/11/2022.

Vila Flor/RN, 13 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:644F9FD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO DE REVISÃO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 078/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

A Prefeitura Municipal de Florânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, representada neste ato pelo seu Prefeito Constitucional Sr. **SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, vendedor, portador do CPF nº 050.343.214-83 e a **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU**, CNPJ: 35.537.126/0001-84, RUA LUIZA ALVES CARNEIRO Nº 2475 CENTRO - MONTE ALEGRE-RN, neste ato representado pelo Sr. **ALEXANDRE SOARES GOMES**, CPF: 008.106.354-70, pactuam nos termos da legislação vigente, 1º Termo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem como objeto o reequilíbrio econômico financeiro dos valores registrados na Ata de Registro de Preços nº 078/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 028/2022, conforme solicitação protocolada pela **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN -**

COOPEDU, CNPJ: 35.537.126/0001-84, OBJETIVANDO A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES A EDUCAÇÃO BÁSICA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REALINHAMENTO

2.1 Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, ficam alterados os itens, realinhados os preços conforme tabela a seguir:

| ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS | UND | VALOR REGISTRADO | VALOR REFACTUADO |
|--|-----|------------------|------------------|
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | MÊS | 1.653,77 | 1.776,58 |
| PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR | MÊS | 1.653,77 | 1.776,58 |
| MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CNH CATEGORIA MÍNIMA D | MÊS | 1.653,77 | 1.776,58 |
| VIGIA | MÊS | 1.653,77 | 1.776,58 |
| TÉCNICO DE INFORMÁTICA | MÊS | 1.653,77 | 1.776,58 |
| SECRETARIO ESCOLAR | MÊS | 1.653,77 | 1.776,58 |

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente Termo de Revisão de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93 c/c Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 e de acordo com Parecer Jurídico proferido pela Assessoria Jurídica deste município.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1 Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços nº 078/2022, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Revisão de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Florânia/RN, em 03 de janeiro de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município de Florânia/rn
órgão Gerenciador

ALEXANDRE SOARES GOMES

008.106.354-70

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Cooperativa de Trabalho Dos Profissionais da Educacao do Estado do RN – COOPEDU

CNPJ: 35.537.126/0001-84

Testemunha 01:

CPF:

Testemunha 02:

CPF:

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:237361E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 018/2023 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (trinta) dias consecutivos, a o servidor, **ALEXANDRO DE ARAÚJO SILVA**, gari, período de 2021/2022, contados a partir do dia 16/01/2023 com término em 30/01/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 13 de janeiro de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:A6EA9421

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 019/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO A Lei Municipal nº 915 de 23 de agosto de 2021, que “Regulamenta a concessão de férias e décimo terceiro salário aos Agentes Políticos Municipais vinculados ao Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 10 (dez) dias consecutivos, a servidora, **MARICÉLIA DOS SANTOS**, de Coordenadora Pedagógica das Unidades Escolares do Centro Municipal de Ensino Rural, período de **2021/2022**, contados a partir do dia **16/01/2023** com término em **25/01/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 13 de janeiro de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:7B5081DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 020/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO A Lei Municipal nº 915 de 23 de agosto de 2021, que “Regulamenta a concessão de férias e décimo terceiro salário aos Agentes Políticos Municipais vinculados ao Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos, a servidora, **ALINE CRHISTIANE SILVA**, Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental, da Escola Municipal Francisca Leonísia da Cruz período de **2021/2022**, contados a partir do dia **16/01/2023** com término em **30/01/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN

Em 13 de janeiro de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:AE1B4E69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 021/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO A Lei Municipal nº 915 de 23 de agosto de 2021, que “Regulamenta a concessão de férias e décimo terceiro salário aos Agentes Políticos Municipais vinculados ao Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos, a servidora, **KARINA MARIA DE MEDEIROS CASSIANO**, Vice-Diretora da Escola Municipal Macária Giffoni de Medeiros período de **2021/2022**, contados a partir do dia **16/01/2023** com término em **30/01/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN

Em 13 de janeiro de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:7ACA02B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 022/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO A Lei Municipal nº 915 de 23 de agosto de 2021, que “Regulamenta a concessão de férias e décimo terceiro salário aos Agentes Políticos Municipais vinculados ao Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, a o servidor, **ANTÔNIO DE PAULA FREIRE BEZERRA**, Encarregado de Divisão de Assistência Social, período

de 2021/2022, contados a partir do dia 16/01/2023 com término em 14/02/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 13 de janeiro de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:4CBEB321

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 041/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 12/01/2023, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13/01/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:55E2ACC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 042/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 12/01/2023, com objetivo de transportar pacientes

de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13/01/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:24D4E294

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 043/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 13/01/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13/01/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:D2B92289

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 041/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 12/01/2023, com objetivo de transportar

pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13/01/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:BD561D03

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 008/2023– GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, Motorista, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 83 relativos ao período de **2021/2022**, contados a partir do dia 16/01/2023 com término em 14/02/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 13 de janeiro de 2023

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:519EA638

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 009/2023– GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 20 (vinte) dias consecutivos da servidora **LIDIA MARIA DANTAS**, Auxiliar de Enfermagem, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 1475 relativos ao período de **2021/2022**, contados a partir do dia 16/01/2023 com término em 04/02/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 13 de janeiro de 2023

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:01B8A91D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 010/2023– GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **MARIA HELENA ALVES DINIZ**, Agente Comunitário de Saúde, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 408 relativos ao período de **2021/2022**, contados a partir do dia 16/01/2023 com término em 14/02/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 13 de janeiro de 2023

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:0B4E84F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO N.º 001/2023 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN

Contratado (a): SEVERINO DOS RAMOS BRITO FILHO

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o CONTRATADO prestará à CONTRATANTE na função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde junto ao ESF III.

Valor: R\$ 1.550 (mil quinhentos e cinquenta reais) mais 20% de insalubridade.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: O presente contrato terá duração por tempo determinado, pelo período que compreende de 02 de janeiro de 2023 a 31 de março de 2023.

Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2023

Florânia/RN, 13/01/2023

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:2462B6FA**Publicado por:**
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador: BAB5D95B**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023 – PMF/FMS****Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNTIA-RN**Contratado (a):** OBERI ASSIS DE LIMA**Objeto:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o CONTRATADO prestará à CONTRATANTE na função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde junto ao ESF III.**Valor:**R\$ 1.550 (mil quinhentos e cinquenta reais) mais 20% de insalubridade.**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.**Vigência:** O presente contrato terá duração por tempo determinado, pelo período que compreende de 02 de janeiro de 2023 a 31 de março de 2023.**Data da Assinatura:** 02 de janeiro de 2023

Florânia/RN, 13/01/2023

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2023 – PMF/FMS****Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNTIA-RN**Contratado (a):** CRYSLAYNE FÉLIX DE SOUZA**Objeto:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que a CONTRATADA prestará à CONTRATANTE na função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde junto ao ESF II.**Valor:**R\$ 1.550 (mil quinhentos e cinquenta reais) mais 20% de insalubridade.**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.**Vigência:** O presente contrato terá duração por tempo determinado, pelo período que compreende de 02 de janeiro de 2023 a 31 de março de 2023.**Data da Assinatura:** 02 de janeiro de 2023

Florânia/RN, 13/01/2023

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador: BFACCED9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ****DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA
RESOLUÇÃO Nº 006/2022 - ORÇAMENTO 2023**

RESOLUÇÃO Nº 006/2022

Currais Novos/RN, em 30 de novembro de 2022

*Estima a Receita e fixa a Despesa do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó - CPIGS para o Exercício de 2023 e dá outras providências.***ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó - CPIGS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, do Estatuto Social, **RESOLVE:****Art. 1º** - A RECEITA TOTAL do Consorcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó, para o Exercício de 2023, fica estimada em R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais) e será decorrente dos contratos de rateio dos municípios consorciados, nos termos do seu Estatuto Social.**Art. 2º** - A DESPESA TOTAL do Consorcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó, para o Exercício de 2023, fica fixada em R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais), em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas, contidos na Lei Complementar nº 101/2000 e Lei nº 4.320/64.**Art. 3º** - Fica o Presidente do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em até 20% (vinte por cento), do valor total previsto no artigo anterior, para reforço de dotações insuficientes, seguindo o que determina os artigos 40 ao 46 da Lei nº 4.320/64.**Art. 4º** - Fica o Presidente do Consorcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó autorizado a Incorporar ao Quadro de Detalhamento da Despesa, mediante Resolução específica, novas naturezas de despesas não contempladas, desde que já existam outros elementos de mesma categoria econômica na ação correspondente, para contabilização correta das despesas públicas, devidamente justificadas, utilizando-se, no entanto, dos limites fixados no Art. 3º. (Art. 3º, § 5º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2011).**Art. 5º** - Fica o Presidente do Consorcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó autorizado a Incorporar ao Quadro de Detalhamento da Receita, mediante Resolução específica, novas naturezas de receita e fontes de recursos não contempladas ao Orçamento, para correta contabilização dos recursos, oriundos de convênios com a União, Estados e outras entidades nacionais ou internacionais, não previstos no orçamento da Receita.**Art. 6º** - Fica o Presidente do Consorcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó autorizado a acordar Convênios com as outras Esferas de Governo, quer seja da Administração Direta quanto da Administração Indireta, bem como com instituições privadas, desde que seja do interesse do Consórcio Intermunicipal Geoparque Seridó, podendo os respectivos valores serem utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 7º - É parte integrante da referida Resolução:

I – QDR – Quadro de Detalhamento da Receita;

II – QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa;

III – Quadro Síntese da Despesa por Órgão, Unidade, Função, Subfunção, Programa, Ação, Grupo de Despesa e Fonte de Recursos.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Currais Novos/RN, 30 de novembro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Presidente do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó

| CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDO | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|---|--|---|
| QDR - Quadro Detalhado da Receita | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 |
| Unidade Orçamentária | | Valor |
| 01.001 - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDO | | 187.000 |
| 18800000 - Recursos Próprios dos Consórcios (Outras Fontes) | | 187.000 |
| 01 - Fiscal | | 187.000 |
| 1321010101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados | | 5.000 |
| 1739500101 - Transferência dos Municípios a Consórcios Públicos - Acari | | 26.000 |
| 1739500103 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Carnaúba dos Dantas | | 26.000 |
| 1739500105 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Cerro Corá | | 26.000 |
| 1739500107 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Currais Novos | | 38.000 |
| 1739500114 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Lagoa Nova | | 32.000 |
| 1739500116 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Parelhas | | 32.000 |
| 1922990100 - Outras Restituições - Principal | | 2.000 |
| Total: | | 187.000 |

| CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDO | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|--|--|---|----------------|
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| 01 - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDO | | | 187.000 |
| 01.001 - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDO | | | 187.000 |
| | 04 - ADMINISTRAÇÃO | | 187.000 |
| | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 187.000 |
| | 0100 - Gestão Administrativa do Consorcio | | 187.000 |
| | 2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONSÓRCIO | Fiscal | 187.000 |
| | 188000000 - Recursos Próprios dos Consórcios | | 187.000 |
| | 0001 - Currais Novos | | 187.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 60.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 14.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 10.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 10.000 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 4.000 |
| | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 60.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 3.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 8.000 |
| | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 2.000 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 2.000 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 4.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000 |

| CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDO | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|----------------------|---|----------------|
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| Total: | | | 187.000 |

| CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDO | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|--|---|-----------|
| Quadro Síntese da Despesa | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão 01 - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDO | | | |
| Unidade 01.001 - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDO | | | |
| Código / Especificação | | PLO. 2022 | PLO. 2023 |
| Total | | 258.000 | 187.000 |
| Função | | | |
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | 258.000 | 187.000 |
| Sub-Função | | | |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 258.000 | 187.000 |
| Programa | | | |
| 0100 | Gestão Administrativa do Consorcio | 258.000 | 187.000 |
| Ação | | | |
| 2001 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONSÓRCIO | 258.000 | 187.000 |
| Grupo de Despesa | | | |
| 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 100.000 | 74.000 |
| 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 158.000 | 103.000 |
| 4 | INVESTIMENTO | 0 | 10.000 |
| Fonte | | | |
| 188000000 | Recursos Próprios dos Consórcios | 258.000 | 187.000 |

| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | | |
|-----------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|------------------|---------------------------|---------------------------|-----------------------------|----------------|--|
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4 - INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total | |
| 15000000 | | | | | | | | 0 | |
| 188000000 | 74.000 | | 103.000 | 10.000 | | | | 187.000 | |
| Total | 74.000 | | 103.000 | 10.000 | | | | 187.000 | |

Publicado por:
Janaina Luciana de Medeiros
Código Identificador:39BF67F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2023 (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5892/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO - CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** LIGA ESPORTIVA DE ANGICOS - CNPJ nº 34.956.966/0001-19.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DO RAMO DE ARBITRAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, PARA A REALIZAÇÃO DO TRADICIONAL CAMPEONATO DE BLOCOS 2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais).

| SEQ | ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UND | QUANT | VALOR UNT. | VALOR TOTAL |
|--|---------|--|------|-------|------------|----------------------|
| 01 | 0012527 | Arbitragem para Jogos de Campeonato de Futsal, edição 2022/2023, sendo que a arbitragem será composta por 02 Árbitros, 01 Anotador | JOGO | 35 | 360,00 | 12.600,00 |
| VALOR GLOBAL R\$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais). | | | | | | R\$ 12.600,00 |

VIGÊNCIA: Com vigência de acordo com a assinatura do contrato até 17 de fevereiro de 2023, determinado que se executem os devidos procedimentos legais.

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: Os recursos para pagamento serão custeados com recursos financeiros previstos no Orçamento Geral do Município do Exercício de 2023, através da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 013 – SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E LAZER

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0014 – ESPORTE, ACAA E LAZER

PROJ./ATIV: 2020 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 013 – SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E LAZER

FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER

SUB-FUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITARIO

PROGRAMA: 0014 – ESPORTE, ACAA E LAZER

PROJ./ATIV: 2019 – APOIO ESPORTE AMADOR E LIGAS DESPORTIVAS

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Assinaturas em 12/01/2023, **Pela Contratante:** João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04 e **Pela Contratada:** José Mario Soares Filho, CPF: 008.794.224-08.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:84794B78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2023. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 001/2022

A Prefeitura Municipal de Apodi, através da Secretaria Municipal Administração e Planejamento - SEMPLA, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõem a Lei Municipal nº 446/2005, 16 de dezembro de 2005, artigo 2, inciso V, Lei Federal nº 11.692 de 10 de junho de 2008, decreto federal nº 6,629, de 04 de novembro de 2008, Portaria MDS nº 440, de 23 de agosto de 2005 e Portaria MDS nº 442, de 26 de agosto de 2005, Lei 10741/03 Lei no 10.741, de 1º de outubro de 2003, resolução Nº 145 de 15 de outubro de 2004, vem através deste **CONVOCAR** os candidatos **CLASSIFICADOS** no Processo Seletivo Simplificado de acordo com o Edital nº. 001/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/11/2022. Edição 2906, a entregarem suas documentações nos dias 16 e 17 de janeiro de 2023, na sede da Secretaria Municipal Administração e Planejamento - SEMPLA, situado à Rua João Pessoa, 56, 1º Andar, Sala 104 Centro, no horário de 8h00min às 12h00min.

Segue em anexo documentação exigida para realização do contrato

| CLA | Nº INSC. | NOME | CARGO | STATUS |
|------|----------|---|-------|--------------|
| 121º | PMA- 135 | LUSANIRA ISABEL SOUZA DA SILVA CARVALHO | ASD | CLASSIFICADO |
| 122º | PMA- 144 | MARIA ALDINEIDE DA CONCEIÇÃO | ASD | CLASSIFICADO |
| 123º | PMA- 124 | KELLY EGIDIA DE OLIVEIRA SAMPAIO ARAUJO | ASD | CLASSIFICADO |
| 124º | PMA- 147 | MARIA DALIA REGIS QUIRINO GARCIA | ASD | CLASSIFICADO |
| 125º | PMA- 200 | VALESSA KLEZIA DE SOUZA LIMA | ASD | CLASSIFICADO |

| | | | | |
|------|----------|---------------------------------------|-----|--------------|
| 126º | PMA- 205 | WALDERLANDIA MICHELLY DE M. BRILHANTE | ASD | CLASSIFICADO |
| 127º | PMA- 160 | MARIA JOSÉ DIAS DE PAIVA | ASD | CLASSIFICADO |
| 128º | PMA- 77 | FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA REGO FILHO | ASD | CLASSIFICADO |
| 129º | PMA- 100 | ITALO MARCIO KELLY PAIVA | ASD | CLASSIFICADO |
| 130º | PMA- 129 | LORENA THALIA LIMA VIANA | ASD | CLASSIFICADO |
| 131º | PMA- 66 | FRANCISCA DILVANIRA DE LIMA SOUSA | ASD | CLASSIFICADO |
| 132º | PMA- 103 | JANETE DE MORAIS GAMA | ASD | CLASSIFICADO |
| 133º | PMA- 133 | LUCIANA ALVES DE O. SOUZA | ASD | CLASSIFICADO |
| 134º | PMA- 45 | DENILIO DENES DA COSTA POMPEU | ASD | CLASSIFICADO |
| 135º | PMA- 131 | LUCAS MATHEUS MOTA FERREIRA | ASD | CLASSIFICADO |

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
 Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 Cédula de Identidade;
 Título de Eleitor;
 Carteira de Reservista (sexo masculino);
 Carteira de Habilitação (para cargo de motorista);
 Comprovante do PIS/NIT;
 Comprovante de Residência;
 Comprovante do Grau de Instrução (Diploma ou Equivalente);
 Certidão de Regularidade junto ao Conselho pertinente;
 Certidão de Regularidade junto ao Município (www.apodi.rn.gov.br);
 Certidão de Regularidade junto ao Estado (www.set.rn.gov.br);
 Certidão de Regularidade junto à União (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);
 Certidão Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
 Conta Corrente/Poupança (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal)
 Certidão de Antecedentes Criminal Estadual e Federal Válido

Apodi-RN, 13 de janeiro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:8C5F0F23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 800 DE 13 DE JANEIRO 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 800 DE 13 DE JANEIRO 2023.

Dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Poder Legislativo do Município de Brejinho/RN e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante o que determina o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal PROPÓS e APROVOU, e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º. Com o objetivo de descentralizar as diversas atribuições administrativas e financeiras subordinadas ao Poder Legislativo do Município de Brejinho/RN, o Poder Legislativo Municipal modificará sua estrutura funcional de forma a ficar o seu quadro de pessoal nos cargos e quantitativos estabelecidos nesta Lei.

Art. 2º. A Câmara Municipal de Brejinho/RN compreende à seguinte estrutura administrativa e organizacional:

I – Cargos de Provimento em Comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Legislativo:

- 1 - Chefe de Gabinete:
 1.1 - Assessor de Comunicação e Sonoplastia;
 1.2 - Assessor Especial da Presidência;
 2 - Assessor Contábil;
 3 – Assessor Jurídico;
 4 – Controlador;
 5 – Diretor Financeiro;
 6 – Diretor Administrativo;
 6.1 – Assessor Administrativo;

II – Cargos de Provimento Efetivo, condicionada à aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos:

- 1 – Auxiliar de Serviços Gerais - ASG;
 2 – Digitador;
 3 – Auxiliar administrativo;
 4 – auxiliar de Segurança;

Art. 3º. A remuneração dos cargos de Provimento Efetivo está prevista nos anexos ao presente instrumento normativo, aplicando-se aos mesmos o Estatuto do Servidor Público do Município de Brejinho/RN, no que for compatível.

Art. 4º. A remuneração dos cargos de Provimento em Comissão está prevista nos anexos ao presente instrumento normativo, fazendo jus ainda à Gratificação Natalina, férias de 30 dias acrescidas do abono de 1/3 (um terço) dos vencimentos.

Art. 5º. O horário de funcionamento administrativo da Câmara Municipal de Brejinho/RN será de 07:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta-feira;

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 635/2011.

Brejinho/RN, 13 de janeiro de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

JOSE EDNAILSON DO NASCIMENTO

Presidente da Câmara Municipal de Brejinho/RN

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO COM SUA DESCRIÇÃO

| FUNÇÃO/DESCRIÇÃO | QUANT. | ESCOLARID. | REMUNERAÇÃO |
|---|--------|------------|------------------------|
| Chefe de Gabinete - Compete assegurar a Presidência a assessoria e o apoio técnico e administrativo necessários à preparação e a execução de sua gestão administrativa, das atividades do Plenário, da Presidência da Câmara, das Comissões. | 01 | Médio | Salário Mínimo Vigente |
| Assessor de Comunicação e Sonoplastia - Comunicar aos meios de divulgação as informações de interesse do Poder Legislativo, preparar junta aos profissionais de imprensa o material adequado a divulgação, orientar a presidência e vereadores na formação de material de comunicação, tratar da comunicação interna e ainda gerenciar a sonoplastia das sessões e reuniões. | 01 | Médio | Salário Mínimo Vigente |
| Assessor Especial da Presidência - Compreende as funções que se destinam a executar trabalhos administrativos rotineiros, escrituras, fichas, redigir informações sumárias e correspondências, bem como quaisquer outros trabalhos relacionados com a Câmara, seja em auxílio dos Vereadores, seja por determinação do Presidente. | 05 | Médio | Salário Mínimo Vigente |
| Assessor Contábil - cargo a ser exercido por Bacharel em Contabilidade com o devido registro no respectivo Conselho, a quem compete o assessoramento contábil da Câmara Municipal, cabendo-lhe os registros contábeis e a observância às disposições do TCE/RN. | 01 | Superior | R\$ 2.600,00 |
| Assessor Jurídico - cargo a ser exercido por Bacharel em Direito com o devido registro no respectivo Conselho, a quem compete o assessoramento jurídico da Câmara Municipal, cabendo-lhe a orientação jurídica às Comissões e aos parlamentares bem como defesa dos interesses da Câmara Municipal, em Juízo. | 01 | Superior | R\$ 2.600,00 |
| Controlador - sua função é de controlar, fiscalizar, prestar assistência imediata e assessoramento técnico com o objetivo de executar as atividades de controle interno no âmbito da Administração da Câmara Municipal promovendo acompanhamento de atos e decisões exarados pela Administração, mediante a emissão de relatórios periódicos e arquivamento das análises realizadas, bem como na realização de auditorias e inspeções. | 01 | Superior | R\$ 1.700,00 |
| Diretor Financeiro - Compete ser o responsável pelos valores entregues a sua guarda; receber e pagar valores; movimentar fundos; efetuar, nos prazos legais, os recolhimentos devidos; conferir e rubricar livros; receber e recolher importâncias nos bancos; movimentar depósitos; informar e dar pareceres em processos relativos ao movimento de valores; preencher, assinar e conferir cheques bancários; efetuar pagamento de pessoal; providenciar na confecção de mapas e boletins de caixa; executar tarefas correlatas, todas sob autorização do Presidente da Câmara Municipal. | 01 | Médio | R\$ 1.500,00 |
| Diretor Administrativo - Supervisionar os trabalhos administrativos da Câmara Municipal, receber, preparar e enviar correspondências da presidência, dar apoio técnico e administrativo, estabelecer uma rotina diária de trabalho, organizar e manter atualizada a sua agenda e a do seu chefe, despachar com seu chefe, distribuir tarefas a seus auxiliares, recepcionar visitantes e manter contatos de interesse do Poder Legislativo. | 01 | Médio | R\$ 1.500,00 |
| Assessor Administrativo - executar as tarefas que lhe forem conferidas pelo Diretor Administrativo dentro de suas atribuições. | 01 | Médio | R\$ 1.500,00 |

ANEXO II

RELAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO COM SUA DESCRIÇÃO

| FUNÇÃO/DESCRIÇÃO | QUANT. | Carga Horária | REMUNERAÇÃO |
|--|--------|---------------|------------------------|
| Auxiliar Administrativo - exige o nível de escolaridade médio completo, competindo ao seu ocupante ações de elaboração de toda a documentação administrativa da Câmara Municipal, preparação de correspondências, arquivo, patrimônio, em apoio às atividades legislativa e administrativa. | 02 | 30 Horas | Salário Mínimo Vigente |
| Auxiliar de Serviços Gerais - ASG - exige o nível de escolaridade fundamental completo, competindo ao seu ocupante ações de limpeza, higienização, copa, cozinha e abiação da Câmara Municipal. | 02 | 30 Horas | Salário Mínimo Vigente |
| Auxiliar de Segurança - exige o nível de escolaridade médio completo, competindo ao seu ocupante ações de segurança da Câmara Municipal e dos seus vereadores durante as sessões legislativas. | 02 | 30 Horas | Salário Mínimo Vigente |
| Digitador - exige o nível de escolaridade médio completo, competindo ao seu ocupante ações de digitação e elaboração do material necessário às atividades da Câmara Municipal, em apoio às atividades legislativa e administrativa. | 01 | 30 Horas | Salário Mínimo Vigente |

Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, em 13 de janeiro de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

JOSE EDNAILSON DO NASCIMENTO

Presidente da Câmara Municipal de Brejinho/RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 039/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1025013/2022.

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 039/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1025013/2022.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **A T DA MOTA JUNIOR**, CNPJ/MF nº **10.482.096/0001-25**, com sede na R Almirante Tamandare, 161, São Vicente, Apodi/RN, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO TEODORO DA MOTA JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade sob nº 1597322 ITEP RN e inscrito no CPF sob nº 023.686.894-27, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 039/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto **os serviços de preparo e fornecimento de lanches diversos em eventos e comemorações, atendendo as necessidades da Secretaria solicitante/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UND | QTD | PREÇO UNIT R\$ | PREÇO TOTAL R\$ |
|--------------|--|-----|--------|----------------|-----------------------|
| 01 | SANDUÍCHE X-BURGUERS (PÃO DE HAMBÚRGUIER COM 65 GRAMAS, BIFE DE HAMBÚRGUIER, QUEIJO, PRESUNTO, ALFACE TOMATE E BATATA PALHA). | UND | 5.000 | R\$ 9,50 | R\$ 47.500,00 |
| 02 | ALGODÃO DOCE: JÁ INCLUSO OS GASTOS COM AÇÚCAR, PALITO E TODOS OS UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO | UND | 15.000 | R\$ 3,00 | R\$ 45.000,00 |
| 03 | PIPOCA (SALGADA E DOCE): JÁ INCLUSO OS GASTOS COM GÁS ÓLEO, MILHO, SAQUINHO, SAL E UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE PIPOCA | UND | 15.000 | R\$ 4,00 | R\$ 60.000,00 |
| 04 | PICOLÉ (VÁRIOS SABORES): SOLIDIFICADO VENDIDO USUALMENTE NA FORMA RETANGULAR OU CILÍNDRICA, QUE PODE SER CONSUMIDO SEGURANDO-SE UM PALITO. COMPOSTO POR ÁGUA, AÇÚCAR, CORANTE NATURAL, EMULSIFICANTE, ESTABILIZANTE E AROMATIZANTE. INCLUSO ARMAZENAMENTO, ENTREGA NO LOCAL SEM CUSTO ADICIONAL. | UND | 15.000 | R\$ 1,15 | R\$ 17.250,00 |
| 05 | SANDUÍCHE CACHORRO- QUENTE: PÃO TIPO HOT DOG + SALSICHA + MOLHO. | UND | 10.000 | R\$ 4,80 | R\$ 48.000,00 |
| 06 | SORVETE TIPO CASQUINHA (CONE EM WAFER) OU COPO: DE BOA QUALIDADE, DEVENDO SER OFERTADO EM DIVERSOS SABORES. | UND | 10.000 | R\$ 4,90 | R\$ 49.000,00 |
| VALOR | | | | | R\$ 266.750,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 266.750,00 (DUZENTOS E SESENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 039/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo, a critério da Administração Pública, ser renovado conforme Inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Corrigir o(s) serviço(s) que apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a correção do(s) serviço(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do serviço objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

- 6.2.2. Executar os serviços contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;
- 6.2.3. O prazo do início da execução dos serviços será **72h (setenta e duas) horas** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;
- 6.2.4. Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;
- 6.2.5. Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;
- 6.2.6. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;
- 6.2.7. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento/execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **AÇÃO:** 2191 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **FONTE DE RECURSO:** 16650000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL. (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento/execução do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

| | | |
|----------|-------------|-------------------------------------|
| I = (TX) | I = (6/100) | I = 0,00016438 |
| | 365 | TX = Percentual da taxa anual = 6%. |

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de**

15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 11 de janeiro de 2023.

| | |
|--------------------------------------|--------------------------------|
| Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN | A T Da Mota Junior |
| ANTÔNIO ALVES DA SILVA | ANTONIO TEODORO DA MOTA JUNIOR |
| Prefeito do Município de Caraúbas/RN | Representante Legal |
| (Contratante) | (Contratada) |

TÁBATA ÁGATHA DE OLIVEIRA SANTOS

Portaria Seg Nº 200/2022-GP

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador: 1CF8F7C2

SECRETARIA DE GOVERNO**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 039/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1025013/2022.**

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 039/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1025013/2022.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **A T DA MOTA JUNIOR**, CNPJ/MF nº **10.482.096/0001-25**, com sede na R Almirante Tamandare, 161, São Vicente, Apodi/RN, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO TEODORO DA MOTA JUNIOR, portador da Cédula de Identidade sob nº 1597322 ITEP RN e inscrito no CPF sob nº 023.686.894-27, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 039/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto os serviços de preparo e fornecimento de lanches diversos em eventos e comemorações, atendendo as necessidades da Secretaria solicitante/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QTD | PREÇO UNIT R\$ | PREÇO TOTAL R\$ |
|------|--|------|--------|----------------|-----------------------|
| 01 | SANDUÍCHE X-BURGUERS (PÃO DE HAMBÚRGUER COM 65 GRAMAS, BIFE DE HAMBÚRGUER, QUEIJO, PRESUNTO, ALFACE TOMATE E BATATA PALHA). | UND | 5.000 | R\$ 9,50 | R\$ 47.500,00 |
| 02 | ALGODÃO DOCE: JÁ INCLUSO OS GASTOS COM AÇÚCAR, PALITO E TODOS OS UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO | UND | 15.000 | R\$ 3,00 | R\$ 45.000,00 |
| 03 | PIPOCA (SALGADA E DOCE): JÁ INCLUSO OS GASTOS COM GÁS ÓLEO, MILHO, SAQUINHO, SAL E UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE PIPOCA | UND | 15.000 | R\$ 4,00 | R\$ 60.000,00 |
| 04 | PICOLÉ (VÁRIOS SABORES): SOLIDIFICADO VENDIDO USUALMENTE NA FORMA RETANGULAR OU CILÍNDRICA, QUE PODE SER CONSUMIDO SEGURANDO-SE UM PALITO. COMPOSTO POR ÁGUA, AÇÚCAR, CORANTE NATURAL, EMULSIFICANTE, ESTABILIZANTE E AROMATIZANTE. INCLUSO ARMAZENAMENTO, ENTREGA NO LOCAL SEM CUSTO ADICIONAL. | UND | 15.000 | R\$ 1,15 | R\$ 17.250,00 |
| 05 | SANDUÍCHE CACHORRO- QUENTE: PÃO TIPO HOT DOG + SALSICHA + MOLHO. | UND | 10.000 | R\$ 4,80 | R\$ 48.000,00 |
| 06 | SORVETE TIPO CASQUINHA (CONE EM WAFER) OU COPO: DE BOA QUALIDADE, DEVENDO SER OFERTADO EM DIVERSOS SABORES. | UND | 10.000 | R\$ 4,90 | R\$ 49.000,00 |
| | | | | VALOR | R\$ 266.750,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 266.750,00 (DUZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 039/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigerá pelo período de 12 (doze) meses, podendo, a critério da Administração Pública, ser renovado conforme Inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Corrigir o(s) serviço(s) que apresentar defeitos ou em desconformidade;

- 6.1.4. Solicitar a correção do(s) serviço(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;
- 6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do serviço objeto deste Certame;
- 6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
- 6.2. Caberá à CONTRATADA:**
- 6.2.1. Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- 6.2.2. Executar os serviços contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;
- 6.2.3. O prazo do início da execução dos serviços será **72h (setenta e duas) horas** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;
- 6.2.4. Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;
- 6.2.5. Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;
- 6.2.6. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;
- 6.2.7. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento/execução do(s) serviços(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **AÇÃO:** 2191 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **FONTE DE RECURSO:** 16650000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL. (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento/execução do(s) serviços(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

- 12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 12.4.1 Não produziu os resultados acordados;
- 12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

| | | |
|----------|---------------------------|-------------------------------------|
| I = (TX) | $I = \frac{(6/100)}{365}$ | I = 0,00016438 |
| | | TX = Percentual da taxa anual = 6%. |

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 11 de janeiro de 2023.

| | |
|--|----------------------------------|
| Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN | A T Da Mota Junior |
| ANTÔNIO ALVES DA SILVA | ANTONIO TEODORO DA MOTA JUNIOR |
| Prefeito Do Município De Caraúbas/RN (Contratante) | Representante Legal (Contratada) |

TÁBATA ÁGATHA DE OLIVEIRA SANTOS

Portaria Seg Nº 200/2022-Gp
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:62B8BA49

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 02/2023**

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN CEP: 59780000 CNPJ: 08.349.102/0001-29

DECRETO Municipal Nº 2/2023, DE 13 de janeiro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.381/2022, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento).

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais) destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Anexo I (Acréscimo)

Valor total: R\$ 189.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

Anexo II (Redução)

Valor total: R\$ 189.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Caraúbas/RN, 13 de janeiro de 2023

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|--|--|----------|--------|-------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 189.000,00 |
| 11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A | | | | | 189.000,00 |
| | 1085 Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Agrícolas. | | | | 189.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 27000000 | 0001 | 150.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 27040000 | 0001 | 39.000,00 |

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:EF099007

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2022.

Pelo presente contrato celebram de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME**, CNPJ: **44.298.502/0001-16** sediada na Rua Valfredo Gurgel, 174, Sala 01, Centro, CEP: 59.8000-000, Martins/RN, neste ato representada pelo **Sr. FERNANDO ANTÔNIO NUNES GONDIM JÚNIOR**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.880.871-SSP/RN e inscrito no CPF sob nº 048.622.594-13, doravante denominada **CONTRATADA**. **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DA ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social de Caraúbas/RN, conforme indicados na tabela abaixo:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS | MARCA | UND | QTD | VALOR UNIT (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|--|----------------|-------|-------|------------------|-------------------|
| 1 | Abacaxi in natura, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente. | In Natura | Kg | 462 | R\$ 6,99 | R\$ 3.229,38 |
| 2 | Achocolatado chocolate em pó solúvel 100% de cacau: contenha o percentual de cacau explícito na embalagem. Deve apresentar como ingredientes cacau em pó solúvel e açúcar e aromatizante. Sem glúten, sem lactose, leite e derivados. Embalagem de 200 gramas. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. | Italac | Pct | 495 | R\$ 5,69 | R\$ 2.816,55 |
| 3 | Açúcar cristalizado cor branca derivado da sacarose de cana de açúcar, na cor branca, de rápida dissolução. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade. | Favo de Mel | Und | 902 | R\$ 4,59 | R\$ 4.140,18 |
| 4 | Adoçante líquido edulcorante artificial aspartame (ácido aspártico e aminoácido fanilalanina). | Assugrim | Und | 50 | R\$ 4,95 | R\$ 247,50 |
| 5 | Alface in natura, 1ª qualidade; - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, integras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente. | In Natura | Kg | 253 | R\$ 18,50 | R\$ 4.680,50 |
| 6 | Alho in natura, nacional, de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade. | Garlic | Kg | 319 | R\$ 32,70 | R\$ 10.431,30 |
| 7 | Amido de milho 200g em pó, tipo maisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, pó fino, na cor branca, com odor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, peso líquido com 200g e com prazo de validade. | Kimimo | Cx | 60 | R\$ 3,99 | R\$ 239,40 |
| 8 | Arroz branco tipo 1 agulhinha, tipo 1, beneficiado, polido, com no mínimo 90% de grãos inteiros, medindo aproximadamente 6mm após o polimento; validade mínima de 12 meses; embalagem primária saco polietileno atóxico, resistente, termo soldado. Data de fabricação e validade visíveis. | Fazenda | Kg | 891 | R\$ 4,92 | R\$ 4.383,72 |
| 9 | Arroz integral longo, fino, tipo 1 integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1kg, em polietileno, transparente, atóxico. Fabricação: máxima de 30 dias. Validade: mínimo de 6 meses. | Camil | Kg | 88 | R\$ 5,99 | R\$ 527,12 |
| 10 | Arroz parbolizado, tipo 1, longo arroz - parbolizado, tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em pacote de 1 kg. | Fazenda | Pct | 1.749 | R\$ 4,99 | R\$ 8.727,51 |
| 11 | Arroz vermelho o produto não deve apresentar grãos disformes e impurezas (grãos queimados, pedras, ascas e carunchos), cheiro forte, intenso e não característicos, preparação dietética final inadequada. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1kg, em polietileno transparente. Prazo de validade: mínimo de 6 meses. | Pau Ferrense | Kg | 858 | R\$ 5,95 | R\$ 5.105,10 |
| 12 | Aveia em flocos em flocos, integral, rica em fibras. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 200g e com prazo de validade. | Nutry | Caixa | 176 | R\$ 4,69 | R\$ 825,44 |
| 13 | Banana prata - in natura, de 1ª qualidade tamanho de médio a grande, casca livre de fungos; maturação natural. Devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas, deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente. | In Natura | Kg | 1.200 | R\$ 3,99 | R\$ 4.788,00 |
| 14 | Batata doce in natura, 1ª qualidade - tamanho médio a grande; - consistência firme; - sem sujidade; - pele lisa, livre de fungos. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente. | In Natura | Kg | 792 | R\$ 4,95 | R\$ 3.920,40 |
| 15 | Batata inglesa in natura, de 1ª qualidade; - tamanho de médio a grande consistência firme; sem indicio de germinação; isenta de sujidade e partes esverdeadas. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente. | In Natura | Kg | 1.089 | R\$ 6,99 | R\$ 7.612,11 |
| 16 | Bebida láctea sabores variados (morango e salada de frutas). Acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de 1l, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF). | Batgut | Lt | 1.287 | R\$ 4,69 | R\$ 6.036,03 |
| 17 | Beterraba in natura, 1ª qualidade - tamanho de médio a grande; - casca lisa sem indicio de germinação; - isenta de sujidade e objetos estranhos. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente. | In Natura | Kg | 220 | R\$ 6,99 | R\$ 1.537,80 |
| 18 | Biscoito cream cracker 350g dupla embalagem, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g. | Estrela | Pct | 1.254 | R\$ 4,39 | R\$ 5.505,06 |
| 19 | Biscoito doce - tipo maisena produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g. | 3 de Maio | Pct | 440 | R\$ 4,59 | R\$ 2.019,60 |
| 20 | Biscoito doce rosquinha 300g diversos sabores (chocolate, baunilha). Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data da fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA. | Estrela | Pct | 880 | R\$ 4,90 | R\$ 4.312,00 |
| 21 | Biscoito doce tipo maria produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g. | 3 de Maio | Pct | 440 | R\$ 4,59 | R\$ 2.019,60 |
| 22 | Biscoito salgado - tipo cream cracker integral ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, água, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, açúcar, sal, estabilizante lecitina de soja, fibra, fermento biológico, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), proteinase, metabissulfato de sódio. Sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. Isento de produtos de origem animal. Contém glúten. Alérgicos: contém trigo. Pode conter derivados de cevada, aveia, soja e centeio. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente, com procedência, registro e informação nutricional no rótulo o produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias. | 3 de Maio | Pct | 88 | R\$ 5,69 | R\$ 500,72 |
| 23 | Café em pó torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote revestido de alumínio, a vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data entrega. Embalagem 250g. | Bangu | Pct | 324 | R\$ 8,49 | R\$ 2.750,76 |
| 24 | Carne bovina carne bovina, tipo coxão mole, congelada. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF). | Azevedo Carnes | Kg | 935 | R\$ 39,80 | R\$ 37.213,00 |

| | | | | | | |
|----|---|-----------------|-------|-------|-----------|---------------|
| 25 | Carne bovina moída dianteira, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF). | Azevedo Carnes | Kg | 1.298 | R\$ 37,50 | R\$ 48.675,00 |
| 26 | Carne de sol carne bovina, tipo carne de sol, dianteira, resfriada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF). | Azevedo Carnes | Kg | 594 | R\$ 39,90 | R\$ 23.700,60 |
| 27 | Cebola branca in natura, 1ª qualidade - tamanho de médio a grande; - casca íntegra sem fungos, consistência firme, embalada adequadamente. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente. | In Natura | Kg | 792 | R\$ 7,45 | R\$ 5.900,40 |
| 28 | Cenoura in natura, 1ª qualidade - casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente. | In Natura | Kg | 880 | R\$ 6,98 | R\$ 6.142,40 |
| 29 | Coentro in natura, 1ª qualidade - com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura. | In Natura | Kg | 297 | R\$ 18,50 | R\$ 5.494,50 |
| 30 | Colorau em pó - produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com peso líquido de 100g e prazo de validade. | Pilado | Kg | 231 | R\$ 7,92 | R\$ 1.829,52 |
| 31 | Farelo de aveia integral, rica em fibras. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 200g e com prazo de validade. | Nutry | Caixa | 165 | R\$ 4,39 | R\$ 724,35 |
| 32 | Farinha de mandioca amarela grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, embalagem contendo peso líquido de 1kg, e prazo de validade. | Nosso Grão | Kg | 363 | R\$ 4,69 | R\$ 1.702,47 |
| 33 | Farinha de trigo tipo 1, com fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a portaria 354/96 - ANVISA e portaria 74/94 do MS/SNVS. | Finna | Kg | 110 | R\$ 5,89 | R\$ 647,90 |
| 34 | Feijão cariquinho tipo 1 constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos íntegros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade. | Nosso Grão | Kg | 410 | R\$ 8,95 | R\$ 3.669,50 |
| 35 | Feijão macassa tipo 1 - constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos íntegros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade. | Nosso Grão | Kg | 410 | R\$ 7,99 | R\$ 3.275,90 |
| 36 | Fermento em pó fermento em pó químico, embalagem plástica com tampa de rosca de 100 gramas, composto de amido de milho, fosfato mono cálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Produto deverá atender às especificações da resolução CNNPA nº38 de 1977. | Dona Benta | Und | 55 | R\$ 4,85 | R\$ 266,75 |
| 37 | Flocos de milho produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 500g e prazo de validade. | Claramil | Pct | 1.364 | R\$ 1,99 | R\$ 2.714,36 |
| 38 | Goiaba 1ª qualidade - peso médio 60g, casca lisa livre de fungos. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente. | In Natura | Kg | 308 | R\$ 4,69 | R\$ 1.444,52 |
| 39 | Goma de tapioca primeira qualidade, classe granulada, empacotado em sacos plásticos, limpos, transparentes, resistentes, atóxicos, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, CNPJ, quantidade do produto, prazo de validade. Embalada em saco plástico resistente, atóxico, lacrado. Em embalagens de 1 kg - quilo. | Maria Bunita | Kg | 968 | R\$ 7,49 | R\$ 7.250,32 |
| 40 | Laranja pera in natura, 1ª qualidade - peso médio 200g, casca lisa livre de fungos. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente. | In Natura | Kg | 880 | R\$ 3,90 | R\$ 3.432,00 |
| 41 | Leite de coco 500ml produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e/ou espessante, garrafa com identificação do produto, peso líquido de 500ml e prazo de validade. | Pilão | Und | 209 | R\$ 3,97 | R\$ 829,73 |
| 42 | Leite de vaca em pó integral, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade. | Aurora | Pct | 2.050 | R\$ 8,95 | R\$ 18.347,50 |
| 43 | Leite em pó desnatado contendo no máximo 1,5% de gordura embalado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados, resistentes. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do ministério da agricultura e do abastecimento e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal do ministério da agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem 400g. | Glória | Lata | 66 | R\$ 9,59 | R\$ 632,94 |
| 44 | Leite zero lactose lata 400g, conteúdo de alta qualidade e valor nutricional. | Nestlé | Lata | 66 | R\$ 24,50 | R\$ 1.617,00 |
| 45 | Limão in natura, 1ª qualidade - peso médio 60 g, casca lisa livre de fungos. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente. | In Natura | Kg | 250 | R\$ 5,99 | R\$ 1.497,50 |
| 46 | Louro em folhas secas, sãs, limpas, de coloração pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Embalagem, contendo 05g com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | Lírio dos Vales | Pct | 88 | R\$ 2,99 | R\$ 263,12 |
| 47 | Maçã in natura, 1ª qualidade casca íntegra, consistência firme. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportado em carros higienizados. | Fuji | Kg | 440 | R\$ 10,98 | R\$ 4.831,20 |
| 48 | Macarrão tipo espaguete à base de farinha, embalagens de 400g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. | Bonsabor | Pct | 1.848 | R\$ 3,59 | R\$ 6.634,32 |
| 49 | Macarrão tipo espaguete integral à base de farinha, embalagens de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. | Galo | Pct | 88 | R\$ 4,59 | R\$ 403,92 |
| 50 | Macarrão tipo padre nosso embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 400g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. A rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação. Validade mínima de 6 (seis) meses, a partir da data de entrega. | Galo | Pct | 330 | R\$ 5,99 | R\$ 1.976,70 |
| 51 | Macarrão tipo parafuso embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. A rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação. Validade mínima de 6 (seis) meses, a partir da data de entrega. | Vitarella | Pct | 990 | R\$ 5,99 | R\$ 5.930,10 |
| 52 | Macaxeira in natura, 1ª qualidade - tamanho médio a grande; - consistência firme; - sem sujidade; - pele lisa, livre de fungos. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente. | In Natura | Kg | 792 | R\$ 4,95 | R\$ 3.920,40 |
| 53 | Mamão formosa in natura, de 1ª qualidade - semimaduro, consistência firme, tamanho de médio a grande, casca livre de fungos. Devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente. | In Natura | Kg | 264 | R\$ 1,90 | R\$ 501,60 |
| 54 | Manga rosa in natura, de 1ª qualidade - semimaduro, consistência firme, tamanho de médio a grande, casca livre de fungos. Devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente. | In Natura | Kg | 242 | R\$ 4,20 | R\$ 1.016,40 |

| | | | | | | |
|--------------------|--|-----------------|-------|-------|-----------|-----------------------|
| 55 | Manteiga da terra garrafa c/ 500ml - embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da ANVISA. | Vakinha | Gf | 66 | R\$ 12,90 | R\$ 851,40 |
| 56 | Maracujá in natura, de 1ª qualidade - semimaduro, consistência firme, tamanho de médio a grande, casca livre de fungos. Deverá estar íntegros. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente. | In Natura | Kg | 561 | R\$ 7,94 | R\$ 4.454,34 |
| 57 | Margarina cremosa com sal produto no mínimo 65% de lipídios, 0% gorduras trans. A embalagem deve conter registro do Ministério Da Agricultura SIF/ SEIPOA. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. | Puro Sabor | G | 264 | R\$ 6,49 | R\$ 1.713,36 |
| 58 | Melancia in natura, tamanho médio, casca livre de fungos. Deverá estar íntegras. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente. | In Natura | Kg | 1.265 | R\$ 2,15 | R\$ 2.719,75 |
| 59 | Melão in natura, amarelo tipo 6 de 1ª qualidade - semimaduro, consistência firme, casca íntegra. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente. | In Natura | Kg | 506 | R\$ 3,94 | R\$ 1.993,64 |
| 60 | Mexerica - in natura, de ótima qualidade, compacta, fresca e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes. | In Natura | Kg | 396 | R\$ 4,99 | R\$ 1.976,04 |
| 61 | Milho de pipoca acondicionado em saco plástico de 500 gramas, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500g do produto. | Maratá | Pct | 60 | R\$ 3,89 | R\$ 233,40 |
| 62 | Milho para mungunzá acondicionado em saco plástico de 500 gramas, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500g do produto. | Maratá | Pct | 913 | R\$ 2,95 | R\$ 2.693,35 |
| 63 | Óleo de soja 900ml óleo comestível vegetal de soja, refinado, sem colesterol. Garrafa com peso líquido de 900ml e prazo de validade. | Soya | Gf | 296 | R\$ 9,59 | R\$ 2.838,64 |
| 64 | Orégano de 1ª qualidade, embalagem resistente com 100g. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto. | Lírio dos Vales | Pct | 22 | R\$ 2,99 | R\$ 65,78 |
| 65 | Ovos tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada (caixa com 15 unidades), com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF). | Forte Gema | Caixa | 482 | R\$ 10,59 | R\$ 5.104,38 |
| 66 | Pão de forma integral - pct com 20 fatias produto à base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo de soja, sal, emulsificantes, contendo grãos integrais. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da ANVISA. | Da Casa | Pct | 22 | R\$ 7,59 | R\$ 166,98 |
| 67 | Pão tipo cachorro quente tamanho médio, alongado, superfície lisa, macia, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Unidade pesando 50g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade. Pacote com 10 und. | Da Casa | Pct | 979 | R\$ 6,44 | R\$ 6.304,76 |
| 68 | Peito de frango - peito de frango, de primeira qualidade, congelado, acondicionado em embalagem própria de 1kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF). | Real | Kg | 1.990 | R\$ 16,50 | R\$ 32.835,00 |
| 69 | Pimenta do reino em pó, com cheiro, cor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 50g, marca do fabricante e prazo de validade. | Lírio dos Vales | Pct | 22 | R\$ 2,99 | R\$ 65,78 |
| 70 | Pimentão in natura, 1ª qualidade - com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Deverá estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente. | In Natura | Kg | 235 | R\$ 6,99 | R\$ 1.642,65 |
| 71 | Repolho branco, hortaliça de folhas enovelladas, tamanho grande, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. | In Natura | Kg | 275 | R\$ 8,99 | R\$ 2.472,25 |
| 72 | Sal refinado iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Kg embalagem com identificação do produto, contendo 1kg e com prazo de validade. | Gustavo | Kg | 320 | R\$ 0,97 | R\$ 310,40 |
| 73 | Tomate in natura, 1ª qualidade - tamanho médio a grande; - consistência firme; - sem sujidade; - pele lisa, livre de fungos. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente. | In Natura | Kg | 732 | R\$ 5,98 | R\$ 4.377,36 |
| 74 | Vinagre de álcool vinagre, com acidez mínima de 4%, garrafa plástica com 500ml e com prazo de validade. | Folha Verde | Gf | 330 | R\$ 1,89 | R\$ 623,70 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 362.284,66 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 362.284,66 (trezentos e sessenta e dois mil e duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)** conforme cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da adesão à Ata de Registro de Preço (ARP) oriunda do Pregão Eletrônico nº 017/2022, firmada pela Prefeitura Municipal de Água Nova/RN, CNPJ: 08.357.626/0001-61 (Órgão Gerenciador), com fundamento no Decreto Municipal SRP nº 016/2017-PMC, na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para o fornecimento do produto;

- 6.1.3. Trocar o produto que estiver em desconformidade;
 6.1.4. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do produto;
 6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

- 6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
 b) seguros de acidentes;
 c) taxas, impostos e contribuições;
 d) frete;
 e) indenizações; e
 f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

- 6.1.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços ao Pregão Eletrônico nº 017/2022 do Órgão Gerenciador;

6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.6. Proceder ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços ao Pregão Eletrônico nº 017/2022 do Órgão Gerenciador; e,

6.2.8. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em até 03(três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do produto ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do produto originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços ao Pregão Eletrônico nº 017/2022 do Órgão Gerenciador.

7.4. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura municipal, nem poderá onerar o objeto, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente a entrega do produto caberá ao servidor designado pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no **Orçamento Geral do Município** conforme abaixo especificado:

Unidade Orçamentária: 05.001 Secretaria Municipal de Administração

Ação: 2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 05.001 Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social

Ação: 2014 – Manutenção das atividades e operacionais da Secretaria Municipal do trabalho e da Assistência Social

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Ação: 2190- Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2114 - Serviço da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo**Fonte de Recurso:** 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos**Ação: 2116 - Serviço da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS****Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo**Fonte de Recurso:** 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos**Ação: 2191 – Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social****Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo**Fonte de Recurso:** 16650000 – Transferência de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste contrato.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

| | | |
|----------|---------------------------|---|
| I = (TX) | $I = \frac{(6/100)}{365}$ | I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%. |
|----------|---------------------------|---|

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 5% (cinco por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução do contrato, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 1.118/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços ao Pregão Eletrônico nº 017/2022 do Órgão Gerenciador;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou desconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços ao Pregão Eletrônico nº 017/2022 do Órgão Gerenciador cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 13 de janeiro de 2023.

| | |
|--------------------------------------|--------------------------------------|
| Prefeitura Municipal De Caraúbas/Rn | Distribuidora Pantanal Ltda - Me |
| ANTÔNIO ALVES DA SILVA | FERNANDO ANTÔNIO NUNES GONDIM JÚNIOR |
| Prefeito Do Município De Caraúbas/Rn | Representante Legal |
| (Contratante) | (Contratada) |

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:90F3C845

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE ADESÃO Nº 001/2022 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022.

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **ADERENTE**, adere a Ata de Registro de Preço oriunda do Pregão Eletrônico nº 017/2022, firmada entre a Prefeitura Municipal de Água Nova/RN, CNPJ: 08.357.626/0001-61, sediada na Rua José Bezerra, 90, Centro, CEP: 59.995-000, Água Nova/RN e a Pessoa Jurídica **DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME**, CNPJ: 44.298.502/0001-16 sediada na Rua Valfredo Gurgel, 174, Sala 01, Centro, CEP: 59.8000-000, Martins/RN, denominado **ADERIDO**, neste ato representada pelo Sr. **FERNANDO ANTÔNIO NUNES GONDIM JÚNIOR**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.880.871-SSP/RN e inscrito no CPF sob nº 048.622.594-13 firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Municipal SRP nº 016/2017-PMC e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços ao Pregão Eletrônico nº 017/2022 destinado à aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social de Caraúbas/RN.

1.2. Deverão ser observadas, obrigatoriamente, todas as regras e cláusulas constantes do edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços ao Pregão Eletrônico nº 017/2022 da Prefeitura Municipal de Água Nova/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1. O objeto aderido constitui-se em:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS | MARCA | UND | QTD | VALOR UNIT (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|--|-------------|-----|-----|------------------|-------------------|
| 1 | Abacaxi in natura, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente. | In Natura | Kg | 462 | R\$ 6,99 | R\$ 3.229,38 |
| 2 | Achocolatado chocolate em pó solúvel 100% de cacau: contenha o percentual de cacau explícito na embalagem. Deve apresentar como ingredientes cacau em pó solúvel e açúcar e aromatizante. Sem glúten, sem lactose, leite e derivados. Embalagem de 200 gramas. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. | Italac | Pct | 495 | R\$ 5,69 | R\$ 2.816,55 |
| 3 | Açúcar cristalizado cor branca derivado da sacarose de cana de açúcar, na cor branca, de rápida dissolução. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade. | Favo de Mel | Und | 902 | R\$ 4,59 | R\$ 4.140,18 |
| 4 | Adoçante líquido edulcorante artificial aspartame (ácido aspártico e aminoácido fanilalanina). | Assugrim | Und | 50 | R\$ 4,95 | R\$ 247,50 |
| 5 | Alface in natura, 1ª qualidade; - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente. | In Natura | Kg | 253 | R\$ 18,50 | R\$ 4.680,50 |
| 6 | Alho in natura, nacional, de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade. | Garlic | Kg | 319 | R\$ 32,70 | R\$ 10.431,30 |
| 7 | Amido de milho 200g em pó, tipo maisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, pó fino, na cor branca, com odor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, peso | Kinimimo | Cx | 60 | R\$ 3,99 | R\$ 239,40 |

| | | | | | | |
|----|---|----------------|-------|-------|----------|--------------|
| | líquido com 200g e com prazo de validade. | | | | | |
| 8 | Arroz branco tipo 1 agulhinha, tipo 1, beneficiado, polido, com no mínimo 90% de grãos inteiros, medindo aproximadamente 6mm após o polimento; validade mínima de 12 meses; embalagem primária saco polietileno atóxico, resistente, termo soldado. Data de fabricação e validade visíveis. | Fazenda | Kg | 891 | RS 4,92 | RS 4.383,72 |
| 9 | Arroz integral longo, fino, tipo 1 integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empacamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1kg, em polietileno, transparente, atóxico. Fabricação: máxima de 30 dias. Validade: mínimo de 6 meses. | Camil | Kg | 88 | RS 5,99 | RS 527,12 |
| 10 | Arroz parbolizado, tipo 1, longo arroz - parbolizado, tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em pacote de 1 kg. | Fazenda | Pct | 1.749 | RS 4,99 | RS 8.727,51 |
| 11 | Arroz vermelho o produto não deve apresentar grãos disformes e impurezas (grãos queimados, pedras, ascas e carunchos), cheiro forte, intenso e não característicos, preparação dietética final inadequada. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1kg, em polietileno transparente. Prazo de validade: mínimo de 6 meses. | Pau Ferrense | Kg | 858 | RS 5,95 | RS 5.105,10 |
| 12 | Aveia em flocos em flocos, integral, rica em fibras. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 200g e com prazo de validade. | Nutry | Caixa | 176 | RS 4,69 | RS 825,44 |
| 13 | Banana prata – in natura, de 1ª qualidade tamanho de médio a grande, casca livre de fungos; maturação natural. Devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas, deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente. | In Natura | Kg | 1.200 | RS 3,99 | RS 4.788,00 |
| 14 | Batata doce in natura, 1ª qualidade - tamanho médio a grande; - consistência firme; - sem sujidade; - pele lisa, livre de fungos. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente. | In Natura | Kg | 792 | RS 4,95 | RS 3.920,40 |
| 15 | Batata inglesa in natura, de 1ª qualidade; - tamanho de médio a grande consistência firme; sem indicio de germinação; isenta de sujidade e partes esverdeadas. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente. | In Natura | Kg | 1.089 | RS 6,99 | RS 7.612,11 |
| 16 | Bebida láctea sabores variados (morango e salada de frutas). Acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de 1l, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF). | Batgut | Lt | 1.287 | RS 4,69 | RS 6.036,03 |
| 17 | Beterraba in natura, 1ª qualidade - tamanho de médio a grande; - casca lisa sem indicio de germinação; - isenta de sujidade e objetos estranhos. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente. | In Natura | Kg | 220 | RS 6,99 | RS 1.537,80 |
| 18 | Biscoito cream cracker 350g dupla embalagem, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g. | Estrela | Pct | 1.254 | RS 4,39 | RS 5.505,06 |
| 19 | Biscoito doce - tipo maizena produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g. | 3 de Maio | Pct | 440 | RS 4,59 | RS 2.019,60 |
| 20 | Biscoito doce rosquinha 300g diversos sabores (chocolate, baunilha). Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data da fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA. | Estrela | Pct | 880 | RS 4,90 | RS 4.312,00 |
| 21 | Biscoito doce tipo maria produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g. | 3 de Maio | Pct | 440 | RS 4,59 | RS 2.019,60 |
| 22 | Biscoito salgado - tipo cream cracker integral ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, água, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, açúcar, sal, estabilizante lecitina de soja, fibra, fermento biológico, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), proteinase, metabisulfato de sódio. Sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. Isento de produtos de origem animal. Contém glúten. Alérgicos: contém trigo. Pode conter derivados de cevada, aveia, soja e centeio. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente, com procedência, registro e informação nutricional no rótulo o produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias. | 3 de Maio | Pct | 88 | RS 5,69 | RS 500,72 |
| 23 | Café em pó torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote revestido de alumínio, a vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data entrega. Embalagem 250g. | Bangu | Pct | 324 | RS 8,49 | RS 2.750,76 |
| 24 | Carne bovina carne bovina, tipo coxão mole, congelada. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF). | Azevedo Carnes | Kg | 935 | RS 39,80 | RS 37.213,00 |
| 25 | Carne bovina moída dianteira, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF). | Azevedo Carnes | Kg | 1.298 | RS 37,50 | RS 48.675,00 |
| 26 | Carne de sol carne bovina, tipo carne de sol, dianteira, resfriada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF). | Azevedo Carnes | Kg | 594 | RS 39,90 | RS 23.700,60 |
| 27 | Cebola branca in natura, 1ª qualidade - tamanho de médio a grande; - casca íntegra sem fungos, consistência firme, embalada adequadamente. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente. | In Natura | Kg | 792 | RS 7,45 | RS 5.900,40 |
| 28 | Cenoura in natura, 1ª qualidade - casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente. | In Natura | Kg | 880 | RS 6,98 | RS 6.142,40 |
| 29 | Coentro in natura, 1ª qualidade - com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura. | In Natura | Kg | 297 | RS 18,50 | RS 5.494,50 |
| 30 | Colorau em pó - produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com peso líquido de 100g e prazo de validade. | Pilado | Kg | 231 | RS 7,92 | RS 1.829,52 |
| 31 | Farelo de aveia integral, rica em fibras. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 200g e com prazo de validade. | Nutry | Caixa | 165 | RS 4,39 | RS 724,35 |
| 32 | Farinha de mandioca amarela grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, embalagem contendo peso líquido de 1kg, e prazo de validade. | Nosso Grão | Kg | 363 | RS 4,69 | RS 1.702,47 |
| 33 | Farinha de trigo tipo 1, com fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. Embalagem contendo 1 kg, com dados de | Finna | Kg | 110 | RS 5,89 | RS 647,90 |

| | | | | | | |
|----|--|-----------------|------|-------|----------|--------------|
| | identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a portaria 354/96 - ANVISA e portaria 74/94 do MS/SNVS. | | | | | |
| 34 | Feijão cariquinho tipo 1 constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade. | Nosso Grão | Kg | 410 | RS 8,95 | RS 3.669,50 |
| 35 | Feijão macassa tipo 1 - constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade. | Nosso Grão | Kg | 410 | RS 7,99 | RS 3.275,90 |
| 36 | Fermento em pó fermento em pó químico, embalagem plástica com tampa de rosca de 100 gramas, composto de amido de milho, fosfato mono cálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Produto deverá atender às especificações da resolução CNNPA nº38 de 1977. | Dona Benta | Und | 55 | RS 4,85 | RS 266,75 |
| 37 | Flocos de milho produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 500g e prazo de validade. | Claramil | Pct | 1.364 | RS 1,99 | RS 2.714,36 |
| 38 | Goiaba 1ª qualidade - peso médio 60g, casca lisa livre de fungos. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente. | In Natura | Kg | 308 | RS 4,69 | RS 1.444,52 |
| 39 | Goma de tapioca primeira qualidade, classe granulada, empacotado em sacos plásticos, limpos, transparentes, resistentes, atóxicos, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, CNPJ, quantidade do produto, prazo de validade. Embalada em saco plástico resistente, atóxico, lacrado. Em embalagens de 1 kg - quilo. | Maria Bunita | Kg | 968 | RS 7,49 | RS 7.250,32 |
| 40 | Laranja pera in natura, 1ª qualidade - peso médio 200g, casca lisa livre de fungos. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente. | In Natura | Kg | 880 | RS 3,90 | RS 3.432,00 |
| 41 | Leite de coco 500ml produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e/ou espessante, garrafa com identificação do produto, peso líquido de 500ml e prazo de validade. | Pilão | Und | 209 | RS 3,97 | RS 829,73 |
| 42 | Leite de vaca em pó integral, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade. | Aurora | Pct | 2.050 | RS 8,95 | RS 18.347,50 |
| 43 | Leite em pó desnatado contendo no máximo 1,5% de gordura embalado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados, resistentes. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIFI/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do ministério da agricultura e do abastecimento e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal do ministério da agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem 400g. | Glória | Lata | 66 | RS 9,59 | RS 632,94 |
| 44 | Leite zero lactose lata 400g, conteúdo de alta qualidade e valor nutricional. | Nestlé | Lata | 66 | RS 24,50 | RS 1.617,00 |
| 45 | Limão in natura, 1ª qualidade - peso médio 60 g, casca lisa livre de fungos. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente. | In Natura | Kg | 250 | RS 5,99 | RS 1.497,50 |
| 46 | Louro em folhas secas, sãs, limpas, de coloração pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Embalagem, contendo 05g com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | Lírio dos Vales | Pct | 88 | RS 2,99 | RS 263,12 |
| 47 | Maçã in natura, 1ª qualidade casca íntegra, consistência firme. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportado em carros higienizados. | Fuji | Kg | 440 | RS 10,98 | RS 4.831,20 |
| 48 | Macarrão tipo espaguete à base de farinha, embalagens de 400g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. | Bonsabor | Pct | 1.848 | RS 3,59 | RS 6.634,32 |
| 49 | Macarrão tipo espaguete integral à base de farinha, embalagens de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. | Galo | Pct | 88 | RS 4,59 | RS 403,92 |
| 50 | Macarrão tipo padre nosso embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 400g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. A rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação. Validade mínima de 6 (seis) meses, a partir da data de entrega. | Galo | Pct | 330 | RS 5,99 | RS 1.976,70 |
| 51 | Macarrão tipo parafuso embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. A rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação. Validade mínima de 6 (seis) meses, a partir da data de entrega. | Vitarella | Pct | 990 | RS 5,99 | RS 5.930,10 |
| 52 | Macaxeira in natura, 1ª qualidade - tamanho médio a grande; - consistência firme; - sem sujidade; - pele lisa, livre de fungos. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente. | In Natura | Kg | 792 | RS 4,95 | RS 3.920,40 |
| 53 | Mamão formosa in natura, de 1ª qualidade - semimaduro, consistência firme, tamanho de médio a grande, casca livre de fungos. Devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente. | In Natura | Kg | 264 | RS 1,90 | RS 501,60 |
| 54 | Manga rosa in natura, de 1ª qualidade - semimaduro, consistência firme, tamanho de médio a grande, casca livre de fungos. Devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente. | In Natura | Kg | 242 | RS 4,20 | RS 1.016,40 |
| 55 | Manteiga da terra garrafa c/ 500ml - embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da ANVISA. | Vakinha | Gf | 66 | RS 12,90 | RS 851,40 |
| 56 | Maracujá in natura, de 1ª qualidade - semimaduro, consistência firme, tamanho de médio a grande, casca livre de fungos. Devem estar íntegros. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente. | In Natura | Kg | 561 | RS 7,94 | RS 4.454,34 |
| 57 | Margarina cremosa com sal produto no mínimo 65% de lipídios, 0% gorduras trans. A embalagem deve conter registro do Ministério Da Agricultura SIF/SEIPOA. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. | Puro Sabor | G | 264 | RS 6,49 | RS 1.713,36 |
| 58 | Melancia in natura, tamanho médio, casca livre de fungos. Devem estar íntegras. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente. | In Natura | Kg | 1.265 | RS 2,15 | RS 2.719,75 |
| 59 | Melão in natura, amarelo tipo 6 de 1ª qualidade - semimaduro, consistência firme, casca íntegra. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente. | In Natura | Kg | 506 | RS 3,94 | RS 1.993,64 |
| 60 | Mexericá - in natura, de ótima qualidade, compacta, fresca e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes. | In Natura | Kg | 396 | RS 4,99 | RS 1.976,04 |
| 61 | Milho de pipoca acondicionado em saco plástico de 500 gramas, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500g do produto. | Maratá | Pct | 60 | RS 3,89 | RS 233,40 |
| 62 | Milho para mungunzá acondicionado em saco plástico de 500 gramas, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500g do produto. | Maratá | Pct | 913 | RS 2,95 | RS 2.693,35 |

| | | | | | | |
|--------------------|---|-----------------|-------|-------|-----------|-----------------------|
| 63 | Óleo de soja 900ml óleo comestível vegetal de soja, refinado, sem colesterol. Garrafa com peso líquido de 900ml e prazo de validade. | Soya | Gf | 296 | R\$ 9,59 | R\$ 2.838,64 |
| 64 | Orégano de 1ª qualidade, embalagem resistente com 100g. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto. | Lírio dos Vales | Pct | 22 | R\$ 2,99 | R\$ 65,78 |
| 65 | Ovos tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada (caixa com 15 unidades), com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF). | Forte Gema | Caixa | 482 | R\$ 10,59 | R\$ 5.104,38 |
| 66 | Pão de forma integral - pct com 20 fatias produto à base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo de soja, sal, emulsificantes, contendo grãos integrais. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da ANVISA. | Da Casa | Pct | 22 | R\$ 7,59 | R\$ 166,98 |
| 67 | Pão tipo cachorro quente tamanho médio, alongado, superfície lisa, macia, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Unidade pesando 50g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade. Pacote com 10 und. | Da Casa | Pct | 979 | R\$ 6,44 | R\$ 6.304,76 |
| 68 | Peito de frango - peito de frango, de primeira qualidade, congelado, acondicionado em embalagem própria de 1kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF). | Real | Kg | 1.990 | R\$ 16,50 | R\$ 32.835,00 |
| 69 | Pimenta do reino em pó, com cheiro, cor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 50g, marca do fabricante e prazo de validade. | Lírio dos Vales | Pct | 22 | R\$ 2,99 | R\$ 65,78 |
| 70 | Pimentão in natura, 1ª qualidade - com folhas integrais, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, integrais, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente. | In Natura | Kg | 235 | R\$ 6,99 | R\$ 1.642,65 |
| 71 | Repolho branco, hortaliça de folhas enoveladas, tamanho grande, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. | In Natura | Kg | 275 | R\$ 8,99 | R\$ 2.472,25 |
| 72 | Sal refinado iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Kg embalagem com identificação do produto, contendo 1kg e com prazo de validade. | Gustavo | Kg | 320 | R\$ 0,97 | R\$ 310,40 |
| 73 | Tomate in natura, 1ª qualidade - tamanho médio a grande; - consistência firme; - sem sujidade; - pele lisa, livre de fungos. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente. | In Natura | Kg | 732 | R\$ 5,98 | R\$ 4.377,36 |
| 74 | Vinagre de álcool vinagre, com acidez mínima de 4%, garrafa plástica com 500ml e com prazo de validade. | Folha Verde | Gf | 330 | R\$ 1,89 | R\$ 623,70 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 362.284,66 |

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O fornecimento do produto será realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras emitida pelo Setor de Compras;

3.2. O produto deverá ser entregue em conformidade com a Ata de Registro de Preços ao Pregão Eletrônico SRP nº 017/2022 do Órgão Gerenciador, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.

3.3. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em até 03(três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 362.284,66 (trezentos e sessenta e dois mil e duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)**;

4.1.2. O valor unitário do equipamento encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

4.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto;

4.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Compra emitida;

4.5. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar o fornecimento do produto, comprovando a realização do objeto contratado;

4.6. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.2. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.7. A ADERIDA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.7.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.8. A Prefeitura Municipal de Caraúbas não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “*factoring*”;

4.9. A Prefeitura Municipal de Caraúbas efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;

4.11. O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao objeto contratado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia do produto entregue;

4.12. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.13. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

4.13.1. Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.13.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.13.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

4.13.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.13.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

4.13.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (*CNDT*) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

Unidade Orçamentária: 05.001 Secretaria Municipal de Administração

Ação: 2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 05.001 Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social

Ação: 2014 – Manutenção das atividades e operacionais da Secretaria Municipal do trabalho e da Assistência Social

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Ação: 2190- Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2114 - Serviço da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2116 - Serviço da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2191 – Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16650000 – Transferência de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão vigorará até 28 de novembro de 2023, conforme vigência constante da Ata de Registro de Preços ao Pregão Eletrônico nº 017/2022 do Órgão Gerenciador.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico SRP nº 017/2022.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico nº 017/2022.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico nº 017/2022, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Caraúbas/RN, 13 de janeiro de 2023.

| | |
|--------------------------------------|--------------------------------------|
| Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN | Distribuidora Pantanal LTDA - ME |
| ANTÔNIO ALVES DA SILVA | FERNANDO ANTÔNIO NUNES GONDIM JÚNIOR |
| Prefeito do Município de Caraúbas/RN | Representante legal |
| (Aderente) | (Aderido) |

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:92919E2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DA PREFEITA
CHAMADA PÚBLICA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

| | |
|---|---|
| DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: | DIA 18/01/2023, ÀS 15:00 HORAS |
| REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: | HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: | setordecompraspmfp@gmail.com |
| RETIRADA DO EDITAL: | SITE FEMURN OU SOLICITANDO NO CITADO ACIMA. |

1.0 – DO OBJETO:

Constitui objeto desta Chamada Publica Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Computadores e periféricos para a Administração Municipal de Fernando Pedroza/RN, tudo de acordo com o que determina a Legislação Vigente.

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Fernando Pedroza/RN, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade:** 0203 – Sec. Mun. de Administração e Finanças; **Função:** 04 – Administração; **SubFunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 1001 – Modernização Administrativa; **Projeto/Atividade:** 2009 – Man. das Ativ. Sec. Mun. de Administ. e Finanças; **Elemento de Despesa:** 44.90.52 – Equipamentos e material permanente.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

2.2.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 53.058,10 (Cinquenta e três mil, cinquenta e oito reais e dez centavos)**.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

A presente **CHAMADA PUBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: setordecompraspmfp@gmail.com**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 18/01/2023 às 15:00h

Habilitação Jurídica e Fiscal:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 Atestado de capacidade técnica;
 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

Proposta de Preço/Cotação:

A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Fernando Pedroza/RN, 13 de janeiro de 2023.

MARCELO DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Computadores e periféricos para a Administração Municipal de Fernando Pedroza/RN

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes na tabela a seguir e observadas os esclarecimentos constantes no termo de referência.

Deve ser informada, obrigatoriamente, na proposta, as especificações detalhadas dos produtos cotados e seus respectivos valores.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT. | VALOR UNIT. MÁXIMO ACEITÁVEL | VALOR TOTAL. MÁXIMO ACEITÁVEL |
|--------------------|---|------|--------|------------------------------|-------------------------------|
| 1. | Computador Desktop. Processador com 4 núcleos físicos (quad core) ou superior com GPU integrada de 512mb, Memória Ram 8gb DDR4, Armazenamento do tipo Solid State Disk(SSD) de 240gb, Placa mãe expansível até 32gb Memória ram, Fonte de Alimentação Bivolt Automático, Monitor de 19", Mouse, Teclado e Estabilizador 500VA. | UND | 13 | R\$ 4.081,39 | R\$ 53.058,10 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 53.058,10 |

Verificada falta de qualidade nos produtos ofertados fica a licitante vencedora, independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

Os produtos a serem entregues deverão conter os padrões usuais de mercado, com identificação do fabricante, marca, modelo e demais características e especificações técnicas essenciais, que permitam a aferição, pelo contratante, de seu padrão de qualidade.

Os produtos devem ser em material e dimensões apropriadas para as especificações descritas e finalidade a que se destina, assim como atender as normas técnicas para sua fabricação e comercialização.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação se dá em razão da necessidade da administração municipal em atualizar os computadores desktop utilizadas pelos setores da administração municipal, visto que, várias máquinas utilizadas já estão defasadas e apresentando defeitos, tendo em vista que a manutenção dos mesmos não dará agilidade necessária para que os serviços ofertados não sejam afetados, e que os sistemas utilizados pela administração municipal estão em constante atualização, assim necessitando de requerimentos mínimos para funcionamento, os quais não podem ser atendidos por máquinas defasadas, logo a aquisição desses computadores se faz imprescindíveis para o desenvolvimento das atividades.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Fornecer os produtos objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado nesse contrato. Caso tal produto não seja fornecido dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital.

4.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.

4.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.4 O Município de Fernando Pedroza/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

4.5 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

4.7 Prestar em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, as reclamações deste.

4.8 Fornecer os produtos, rigorosamente de acordo com as disposições neste contrato, obedecendo integralmente às exigências contidas, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva realização do objeto desta licitação;

Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado ou conforme ordem cronológica de pagamento, após a entrega da nota fiscal, certidões e solicitação de cobrança no setor competente;

Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando o prazo para sua correção;

Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da contratada exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

DA ENTREGA

O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Compra.

A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita conforme quantidade solicitada na ordem de compra.

Os produtos serão entregues na Rua Vereador João Salviano Sobrinho, nº 45, Centro, Fernando Pedroza/RN, de 07:00 h às 16:00 h, correndo por conta da CONTRATADA todos os custos e despesas decorrentes da entrega, não havendo nenhum ônus a CONTRATANTE.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela perfeita execução do objeto contratado, a Prefeitura efetuará o pagamento do preço proposto pela oferta vencedora, em moeda corrente, mediante ordem bancária, até a data do vencimento ou conforme ordem cronológica, desde que não haja fatos impeditivos provocado pelo vencedor;

O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço;

O pagamento somente será efetuado mediante solicitação;

Ocorrendo circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, o vencedor será oficialmente comunicado pela Prefeitura, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regulamentação da situação e reapresentação da solicitação;

Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação ou qualquer outra obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos e qualquer natureza;

É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO) e Municipal (Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, assim como a apresentação da solicitação de cobrança.

8 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 – O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no nos art. 104, IV, art. 115 da Lei nº 14.133/21, observado as sanções estabelecidas nos arts. 155 a 159 da mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

8.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

8.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104, IV da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

9 – DAS DISPOSIÇÕES

9.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 105 da lei 14.133/21.

9.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10 – DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

- CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- As despesas decorrentes da execução do objeto contido neste Termo de Referência poderão ocorrer por conta das seguintes dotações orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade:** 0203 – Sec. Mun. de Administração e Finanças; **Função:** 04 – Administração; **SubFunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 1001 – Modernização Administrativa; **Projeto/Atividade:** 2009 – Man. das Ativ. Sec. Mun. de Administ. e Finanças; **Elemento de Despesa:** 44.90.52 – Equipamentos e material permanente.

9. UNIDADES FISCALIZADORAS:

9.1 Secretaria Municipal de Administração e Finanças que compõe o Município de Fernando Pedroza – RN.

Fernando Pedroza/RN, 13 de janeiro de 2023.

MARCELO DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO II**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Computadores e periféricos para a Administração Municipal de Fernando Pedroza/RN

PROPOSTA:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|--------------------|--|-------|--------|-------------|-------------|
| 1. | Computador Desktop. Processador com 4 núcleos físicos (quad core) ou superior com GPU integrada de 512mb, Memória Ram 8gb DDR4, Armazenamento do tipo Solid State Disk(SSD) de 240gb, Placa mãe expansível até 32gb Memória ram, Fonte de Alimentação Bivolt Automático, Monitor de 19", Mouse, Teclado e Estabilizador 500VA. | UND | 13 | | |
| VALOR TOTAL | | | | | |

Valor Global da Proposta; Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Fernando Pedroza/RN, de 2023.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:0A308457

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 120101/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 021/2022 - ARGOS LTDA**

SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 120101/2023

Processo nº 92230859/2022- PMG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 – PE – SRP

Aos 12 (doze) dias do mês de Janeiro de 2023, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa ARGOS LTDA, inscrita no CNPJ: 42.262.411/0001-03 nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 021/2022, RESOLVE registrar os preços para aquisição de móveis e eletrodomésticos tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: ARGOS LTDA CNPJ: 42.262.411/0001-03

ENDEREÇO: R DOUTOR FRITZ MUELL, 944, DO SALTO, BLUMENAL/SC – CEP: 89.031-620 REPRESENTANTE: JONATHAN PEREIRA, CPF: 074.899.669-90

CONTATO: (47) 3057-3930 – argos@portaldasatas.com.br

| Item | Produto | Modelo | Qtde/Und | Valor Unitário | Valor Total |
|-------|---|---------------|----------|----------------|---------------|
| 0013 | BATEDEIRA PLANETARIA, 8 VELOCIDADES, 4 LITROS, TIGELA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO E ALIMENTADOR DE ACRÍLICO, 3 BATEDORES EM METAL, SENDO POSSÍVEL UTILIZAR 1 POR VEZ, PREPARA MASSAS LEVES, MÉDIAS E PESADAS, VOLTAGEM 220V, POTÊNCIA 300W | BBP700P TURBO | 5 UN | R\$ 448,00 | R\$ 2.240,00 |
| 0041 | FORNO MICROONDAS DE BANCADA CAPACIDADE MÍNIMA 31 LITROS, POTÊNCIA 900W, MENU DESCONGELAR, REGULAGEM DE POTÊNCIA, LUZ INTERNA, PRATO GIRATÓRIO, RECEITAS PRÉ-PROGRAMADAS, CONTROLE NUMÉRICO, VOLTAGEM 220V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | MXSA35P2 | 5 UN | R\$ 761,00 | R\$ 3.805,00 |
| 0042 | FORNO MICROONDAS, CAPACIDADE: 32L. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALARME SONORO, POTÊNCIA: 900 W, VOLTAGEM: 220 V. NA COR BRANCA OU INOX. GARANTIA DE01 ANO. | MXSA35P2 | 5 UN | R\$ 761,00 | R\$ 3.805,00 |
| 0045 | FRIGOBAR CAPACIDADE 120L, DEGELO MANUAL, COM COMPARTIMENTO DE LATAS, GAVETÃO DE FRUTAS, PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, COR: BRANCA VOLTAGEM: BIVOLT DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA860 MM, LARGURA 480 MM, PROFUNDIDADE 520 MM. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. | MRC12B2 | 5 UN | R\$ 1.544,00 | R\$ 7.720,00 |
| Total | | | | | R\$ 17.570,00 |

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 021/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 021/2022 e a proposta da empresa classificada em 1° lugar para os itens correspondentes.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei n° 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam eletronicamente.

GALINHOS/RN, 12 de Janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. N° 08.110.991/0001-77
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
ARGOS LTDA
C.N.P.J. N° 42.262.411/0001-03
JONATHAN FERREIRA
Representante Legal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 120102/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 021/2022 - ASSUNÇÃO E LAVOR

SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
E-mail: comissaolicitacao@galinhos.m.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 120102/2023
Processo nº 92230859/2022- PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 – PE – SRP

Aos 12 (doze) dias do mês de Janeiro de 2023, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ: 45.538.349/0001-10 nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 021/2022, RESOLVE registrar os preços para aquisição de móveis e eletrodomésticos tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 45.538.349/0001-10
ENDEREÇO: Rua EUGENIO LUCIANO DE MELO, 371, BAIRRO NOVO, OLINDA/PE
REPRESENTANTE: BRENO MARQUES ASSUNÇÃO, CPF: 009.601.134-36
CONTATO: 81 99747-4542 EMAIL: BRENOASSUNCAO02@GMAIL.COM

| Item | Produto | Modelo | Qtde/Und | Valor Unitário | Valor Total |
|-------|--|--------|----------|----------------|--------------|
| 0012 | BALANÇA ELETRÔNICA - CAPACIDADE PESAGEM: 15 KG, VOLTAGEM: 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TECLADO POLICARBONATO DE ALTARESISTÊNCIA, TIPO: DIGITAL, TIPO PAINEL: LCD, SENSIBILIDADE: 5 G, FREQUÊNCIA: 50,60 HZ. | CTV | 5 UN | R\$ 596,75 | R\$ 2.983,75 |
| 0032 | COLCHÃO DE ESPUMA SOLTEIRO - COLCHÃOSOLTEIRO DENSIDADE 33 - COLCHÃO COM 88CM DE LARGURA, COM 188 CM DE COMPRIMENTO, COM ALTURA MÍNIMA DE 17 CM, DEVE SER FABRICADO DE ACORDO COMAS EXIGÊNCIAS DE QUALIDADE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDO DO REPOUSO INER E DEVE POSSUIR SELO DE CERTIFICAÇÃO DE GARANTIA DO INMETRO D33 DE ESPUMA SELADA, PESO SUPORTADO POR PESSOA DE 100 KG, COM DEFORMIDADEMÁXIMA DE 6% AO ANO, DEVE POSSUIR PROTEÇÃO ANTIALÉRGICA, ANTIFÚNGICA, ATIMOFO E ANTIACARO, O COLCHÃO DE SER REVESTIDO COM TÊCIDO DE QUALIDADE, 100% POLIÉSTER. DEVE POSSUIR ETIQUETA COSTURADA E NESTA DEVE CONSTAR OBRIGATORIAMENTE INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, DIMENSÕES DO COLCHÃO, DENSIDADE NOMINAL, SUPORTE DE CARGA (FORÇA DE ENDENTAÇÃO), DATA DE FABRICAÇÃO, COMPOSIÇÃO DE TÊCIDO E PRAZO DE GARANTIA. O COLCHÃO DEVERÁ SER EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E INDIVIDUAL DE FORMA A IMPEDIR A ENTRADA DE POEIRA E INSETOS. GARANTIA: MÍNIMO DE 1 (UM) ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | D33 | 10 UN | R\$ 417,00 | R\$ 4.170,00 |
| Total | | | | | R\$ 7.153,75 |

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota

Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (\text{TX}/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 021/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados. Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato: Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo; Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 021/2022e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis. Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam eletronicamente o presente termo GALINHOS/RN, 12 de Janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
Assuncao & Lavor Tecnologia LTDA
C.N.P.J. Nº 45.538.349/0001-10
BRENO MARQUES ASSUNÇÃO
Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:3A969E47

SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 120104/2023

Processo nº 92230859/2022- PMG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 – PE – SRP

Aos 12 (doze) dias do mês de Janeiro de 2023, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA, inscrita no CNPJ: 40.761.843/0001- 25 nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 021/2022, RESOLVE registrar os preços para aquisição de móveis e eletrodomésticos tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA

CNPJ: 40.761.843/0001-25

ENDEREÇO: R TOMAS ANTONIO GONZAGA, 276, LIBERDADE, PARNAMIRIM/RN - CEP 59.455-605

REPRESENTANTE: Iveraldo Severino Malheiro CPF: 315.891.204-00 CONTATO: (84) 8722-3142 ISMALHEIRO@HOTMAIL.COM

| Item | Produto | Modelo | Qtde/UND | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|----------------------|----------|----------------|---------------|
| 0001 | APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER MODELO FRIO, COM CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTU/H CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A" (SELO PROCEL) GÁS REFRIGERAÇÃO ECOLÓGICO R-410 A CICLO FRIO TRÊS VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU MAIS FUNÇÃO SWING FUNÇÃO TIMER FILTRO REMOVÍVEL E LAVÁVEL BAIXO NÍVEL DE RUÍDO CONTROLE REMOTO ACOMPANHADO DE PILHAS FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO (DRY) E VENTILAÇÃO NO MÍNIMO TENSÃO DE 220V/60HZ MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS DO BRASIL NA COR BRANCA SEPERTINA DA UNIDADE EXTERNA FABRICADA EM COBRE. | AGRATTO INVERTER ECO | 30 UN | R\$ 1.985,99 | R\$ 59.579,70 |
| 0005 | ARMÁRIO BAIXO, EM MDF 25MM, 02 PORTAS E 01 PRATELEIRA, COSTAS, LATERAIS, PORTAS, PRATELEIRA EM MDF 15 MM, CHAVE NA PORTA COM CHAVEAMENTO DUPLA, COR MALAGA 0,90X0,75X0,43. CONFORME NORMA DA ABNT NBR 13961:2010 | JR - WORK | 10 UN | R\$ 540,00 | R\$ 5.400,00 |
| 0007 | ARMÁRIO DE COZINHA - EM AÇO, COM 03 GAVETAS, 04 PRATELEIRAS, SENDO O MÍNIMO SUPOSTADO POR PRATELEIRA DE 15 KG, 06 PORTAS, SENDO 03 COM VIDRO PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E UTENSÍLIOS. TAMPO EM MDP COM REVESTIMENTO LAMINADO, PUXADOR DE PLÁSTICO, 04 PÉS EM POLIPROPILENO E DIMENSÕES APROXIMADAS DO ARMÁRIO: ALTURA 1,94 CM X LARGURA 1,20 CM X PROFUNDIDADE 0,30 CM. COR: BRANCO. | TELASUL MIRAGE | 5 UN | R\$ 1.560,00 | R\$ 7.800,00 |
| 0008 | ARMÁRIO EM MDF VERTICAL PARA ESCRITÓRIO - ARMÁRIO, MATERIAL: MADEIRA MDF, TIPO: ALTO, COM DUAS PORTAS, ACABAMENTO SUPERFICIAL: LÂMINA DE BAMBÚ COMBUSTADO, BAMBÚ VERTICAL, ALTURA: 1,60 M, LARGURA: 0,90 M, PROFUNDIDADE: 0,50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PUXADORES EM ZAMAC E CHAVES COM CÓPIAS, COM 3 PRATELEIRAS, ESPESSURA: 28 MM. CONFORME NORMA DA ABNT NBR 13961:2010 | JR WORK | 10 UN | R\$ 849,00 | R\$ 8.490,00 |
| 0009 | ARMÁRIO ESTANTE COM 2 PORTAS E 2 PRATELEIRAS INTERNAS, COM DIVISÓRIAS CENTRAL CONFECCIONADA EM MDF 18MM DE ESPESSURA E REVESTIDA EM MELAMINICO TEXTURIZADO MEDIDAS APROXIMADAS 154X90X42MM. CONFORME NORMA DA ABNT NBR 13961:2010 | JR WORK | 10 UN | R\$ 630,00 | R\$ 6.300,00 |
| 0017 | CADEIRA FIXA - ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADO EM ESPUMA INJETADA COM NO MÍNIMO 40 MM, ARREDONDADO ANATÔMICO, COM CURVATURA ENVOLVENTE NO SENTIDO HORIZONTAL E APOIO LOMBAR, COM INCLINAÇÃO 100%. ESTOFAMENTO DE ALTO DENSIDADE, REVESTIDA EM COURISSIMO DE ALTA RESISTÊNCIA COMPOSTO DE 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO COM RESISTÊNCIA A ABRASÃO. ESTRUTURA EM TUBO 7/8 COM PAREDE DE 1,5 MM DE ESPESSUR COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. | FRISOKAR OFFICE | 15 UN | R\$ 199,00 | R\$ 2.985,00 |
| 0018 | CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇO - CADEIRA PARA ESCRITÓRIO EXECUTIVA COM BACK SYSTEM NR17. COM PISTÃO A GÁS, REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO DO ENCOSTO E AJUSTE DE ALTURA DO ASSENTO. ASSENTO CONFECCIONADOS EM ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE MÉDIA DE 55KG/M3 CAPA EM POLIPROPILENO ENCOSTO VAZADO EM TECIDO MESH, BRAÇO DIGITADOR COM REGULAGEM DE ALTURA CAPACIDADE MÍNIMA DE 110 KG. CADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE: ENCOSTO, ALTURA 0,40 CM X LARGURA 0,43 CM ASSENTO, PROFUNDIDADE 0,46 C X LARGURA 0,50 CM ALTURA MÁXIMA 0,54CM E ALTURA MÍNIMA 0,44 CM. CORES A DEFINIR, CONFORME NORMA DA ABNT NBR 13962:2018 | MARTIFLEX INTERNAUTA | 10 UN | R\$ 409,00 | R\$ 4.090,00 |
| 0019 | CADEIRA PLÁSTICA COM BRAÇO, MATERIAL PLÁSTICO, ESTRUTURA PLÁSTICA, PODENDOSER UTILIZADA EM AMBIENTES INTERNOS OUEXTERNOS, CERTIFICADA COM SELO DO INMETRO GARANTINDO A QUALIDADE E SEGURANÇA DO PRODUTO, COM AS DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE: PROFUNDIDADE 53 CM, LARGURA 55 CM, ALTURA 85 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COR BRANCA, CAPACIDADE DE PESO PARA APROXIMADAMENTE 140 KG, TIPO FIXA E EMPILHÁVEL. | JESUS 002 | 200 UN | R\$ 36,00 | R\$ 7.200,00 |
| 0020 | CADEIRA PLÁSTICO MATERIAL, ESTRUTURA PLÁSTICA, SEM BRAÇOS, COM AS DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE: COMPRIMENTO 42 CM, LARGURA 42 CM, ALTURA 85 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COR BRANCA, CAPACIDADE DE PESO PARA 130 KG, TIPO FIXA E EMPILHÁVEL SEM BRAÇOS. | JESUS 002 | 200 UN | R\$ 36,00 | R\$ 7.200,00 |
| 0021 | CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA, COM REGULAGEM DE ALTURA, COM BASE À GÁS, COM BACK SYSTEM, COM BRAÇOS, ESTOFADO EM ESPUMA, ENCOSTO E ASSENTO COM REVESTIMENTO EM COURINHO ACABAMENTO EM POLIPROPILENO. COR: PRETA MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 1.050/1.150 MM LARGURA DO ASSENTO: 485 MM PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 470 MM ALTURA DO ENCOSTO: 610 MM LARGURA DO ENCOSTO: 395MM, CONFORME NORMA DA ABNT NBR 13962:2018 | MARTIFLEX TESCARO | 5 UN | R\$ 999,00 | R\$ 4.995,00 |
| 0023 | CADEIRA TIPO LONGARINA 03 LUGARES- CADEIRA 03 LUGARES EXECUTIVA INJETADA, SEM BRAÇOS COM ASSENTO E ENCOSTO FABRICADO E MOLDADA ANATOMICAMENTE DIMENSÕES APROXIMADAS DO ENCOSTO 400X 350 MM (L X A) E ASSENTO 430 X 460MM (P X L), ESTRUTURA DA LONGARINA DE SEÇÃO RETANGULAR DUPLA 3MM DE PAREDE COM REFORÇO INTERNO EM TUBO 7/8" BASE LATERAL RETANGULAR OBLONGA DUPLA - COM PÉS NO PADRÃO DOTADO DE ELOS DE APOIO PARA FIXAÇÃO COM 02 FURROS DE 0,02MM GALVANIZADO E PINTADO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI NA COR AZUL COM CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 | MARTIFLEX INTERNAUTA | 10 UN | R\$ 675,00 | R\$ 6.750,00 |
| 0025 | CAIXA ACÚSTICA POTÊNCIA: 1500W, TAMANHO ALTO-FALANTE: 15 POL RESPOSTAFREQUÊNCIA: 50 HZ A 15 KHZ, LARGURA: 432MM, ALTURA: 685MM, PROFUNDIDADE: 429MM, COR: PRETA, TIPO: AMPLIFICADA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BLUETOOTHAPLICAÇÃO: AUDITÓRIO, VOLTAGEM: BIVOLT V. GARANTIA DE 01 ANO. | MONDIAL CM-1500 | 4 UN | R\$ 1.800,00 | R\$ 7.200,00 |
| 0028 | CAMA BELICHE ESTILO CLÁSSICO, ECOLÓGICAMENTE CORRETO, COR MEL, MADEIRA MACIÇA PINUS E LASTROS EM EUCALIPTO, ACABAMENTO ACETINADO, PESOSUPOSTADO CAMA SUPERIOR ATÉ 95KG/INFERIOR ATÉ 110KG, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1175 MM DE ALTURA DA ESCADA, 750 MM DE DISTÂNCIA ENTRE AS CAMAS, 1 GRADE DE PROTEÇÃO DE 310 MM NA CAMA SUPERIOR, PARA COLCHÕES DE 880X1880MM, ALTURA DO PRODUTO 1560MM, LARGURA 1900MM, PROFUNDIDADE 910MM APROXIMADAS, ENTREGUE MONTADO. | JR HOME | 5 UN | R\$ 1.090,00 | R\$ 5.450,00 |
| 0033 | CONJUNTO MESA ESCRITÓRIO - MATERIALMDF, REVESTIMENTO NATURAL MARFIM, ESPESSURA TAMPO 35MM, FORMATO EM L, COMPRIMENTO MESA AUXILIAR 1,80 M, LARGURA MESA AUXILIAR 1,60 CM, ALTURA 0,74 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTRUTURA E PÉS CHATOS CHAPA AÇO 6,35TUBO AÇO 4", COMPRIMENTO MESA PRINCIPAL 1,80 CM, LARGURA MESA PRINCIPAL 1,60 CM, COR MARFIM, ACABAMENTO BORDAS BICO DE PATO, TIPOGAVETEIRO PEDESTAL. | JR WORK | 5 UN | R\$ 1.500,00 | R\$ 7.500,00 |
| 0035 | ESCALADA DE 08 (OITO) DEGRAUS EM ALUMÍNIO. ABERTURA EM "A" MATERIAL DA ESCADA E DOS DEGRAUS, INCLUSIVE DO PATAMAR SUPERIOR: 100% ALUMÍNIO. MEDIDAS APROXIMADAS: CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO, 150 KG. ALTURA: 1.610 MM DEGRAUS E PATAMAR ANTIDERRAPANTES, EM ALUMÍNIO. COM DUPLA TRAVA DE SEGURANÇA, PATAMAR LARGO, COM TRAVAMENTO AUTOMÁTICO. ALÇA DE APOIOPARA AS MÃOS NA PARTE SUPERIOR. PÉS ANTIDERRAPANTES. TODAS AS CARACTERÍSTICAS E DIMENSÕES DE ACORDO COM A NORMA NBR 13430. | BOTAFOGO ESC0067 | 5 UN | R\$ 439,00 | R\$ 2.195,00 |
| 0046 | GAVETEIRO VOLANTE COM 3 GAVETAS – GAVETEIRO PRA ESCRITÓRIO EM MADEIRA COMPENSADA TAMPO SUPERIOR COM 20 MMDE | MARTINUCCI | 5 UN | R\$ | R\$ |

| | | | | | | |
|-------|---|------------------|-------|--------------|---------------|----------------|
| | ESPESSURA REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO NA COR CINZA MEDINDO APROXIMADAMENTE 430 X 540 X 630 MM TIPOVOLANTE COM RODIZIO, CONTENDO DUAS GAVETAS SIMPLES EM AÇO, MAIS UM GAVETÃO E AÇO PARA PASTA SUSPENSA DESLIZANDO SOBRE CORREDIÇAS METÁLICAS COM PUXADORES PINTADOS COR ALUMÍNIO. | JOB15 | | | 499,00 | 2.495,00 |
| 0054 | MESA DE REUNIÃO CIRCULAR EM MDF TAMPO 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO COM LAMINADO DE VINÍLICO NA COR CARVALHO CASTELLI. MEDIDAS APROXIMADAS: 1.200 X 740 MM (R X A) CONFORME NORMA DA ABNT NBR 13966:2008 | JR WORK | 5 UN | R\$ 657,00 | R\$ 3.285,00 | |
| 0055 | MESA DE REUNIÕES (06 LUGARES) EM MDF, TAMPO 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO COM LAMINADO DE VINÍLICO NA COR CARVALHO CASTELLI, COM CALHA E PASSAGEM DE FIAÇÃO. MEDIDAS APROXIMADAS: 1.800 X 900 X 740 MM (L X P X A) CONFORME NORMA DA ABNT NBR 13966:2008 | JR WORK | 3 UN | R\$ 1.199,00 | R\$ 3.597,00 | |
| 0056 | MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L COM GAVETAS 740 MM X 1500 MM X 1500 MM. MESA EM L COM TAMPO DE 15 MM COM CANTO REDONDO. TAMPO COM PERFIL ERGONOMICO FRONTAL, DEMAIS LADOS COMFITA 1 MM, TRAVESSA EM MADEIRA 15 MM, PÉS DE AÇO COM 1 COLUNA 50 X 30 E 1 COLUNA DE MADEIRA 15 MM COM FITA, PÉ DECANTO COM TUBO REDONDO 3". MEDIDAS (AXLXL): 740 MM X 1500 MM X 1500 MM. PERMITIDO VARIAÇÃO DE ATÉ 3 CM NAS MEDIDAS. DEVERÁ POSSUIR 3 GAVETAS CONTRANCA POR CHAVES. GARANTIA DE 03 MESES DE FÁBRICA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ENTREGAR MONTADO. CONFORME NORMA DA ABNT NBR 13966:2008 | MARTINUCCI SW | 10 UN | R\$ 930,00 | R\$ 9.300,00 | |
| 0057 | MESA LINEAR EM MDF, TAMPO 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO COM LAMINADO DE VINÍLICO NA COR CARVALHO CASTELLI, COM CALHA E PASSAGEM DE FIAÇÃO. 02 GAVETASCOM CHAVE. MEDIDAS APROXIMADAS: 1.000 X 600 X 740 MM (L X P X A) MESA PLÁSTICA- MESA EM FORMATO QUADRADO CONFORME NORMA DA ABNT NBR 13966:2008 | JR WORK | 5 UN | R\$ 437,00 | R\$ 2.185,00 | |
| 0059 | MESA LINEAR EM MDF, TAMPO 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO COM LAMINADO DE VINÍLICO NA COR CARVALHO CASTELLI, COM CALHA E PASSAGEM DE FIAÇÃO. 02 GAVETASCOM CHAVE. MEDIDAS APROXIMADAS: 1.200 X 600 X 740 MM (L X P X A) CONFORME NORMA DA ABNT NBR 13966:2008 | JR WORK | 5 UN | R\$ 594,00 | R\$ 2.970,00 | |
| 0062 | MESA RETA PARA ESCRITÓRIO COM 3 GAVETAS - MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA: MADEIRA AGLOMERADA, MDF, MATERIAL TAMPO: MADEIRA AGLOMERADA MDP, REVESTIMENTO TAMPO: LAMINADO MELAMÍNICO, COM 3 GAVETAS, LARGURA: 1,20 CM, PROFUNDIDADE: 0,60 CM, ALTURA: 0,75 CM, ESPESSURA TAMPO: 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PUXADORESE TRANCA SIMULTÂNEAS, CONFORME NORMA DA ABNT NBR 13966:2008 | MARTINUCCI SW | 5 UN | R\$ 615,00 | R\$ 3.075,00 | |
| 0063 | MESA RETANGULAR PARA (REUNIÃO) - PARA10 LUGARES, MESA MEDINDO APROXIMADAMENTE, COMPRIMENTO: 2 METROS, LARGURA: 0,94 CM, ALTURA: 0,75 CM, COM OS CANTOS ARREDONDADOS, PODENDO VARIAR EM +/- 5%, TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA (AGLOMERADO EM PARTÍCULAS DE MADEIRA) OU MDF (CHAPA DE FIBRA DE MÉDIA DENSIDADE CONSOLIDADAS AO CALOR E PRESSÃO), COMESPESURA MÍNIMA DE 25 MM, AMBOS AGLUTINADOS COM RESINAS QUE NÃO EMITAM COMPOSTOS ORGÂNICOS VOLÁTEIS,NA COR CINZA. PINTURA EM TINTA EPÓXI PÓ, BASE COM SAPATAS NIVELADORAS DE PISO EM FITA DE PVC NA MESMA COR DO LAMINADO. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NR 17, DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E NORMAS ABNT VIGENTES, CONFORME NORMA DA ABNT NBR13966:2008 | MARTINUCCI SW | 2 UN | R\$ 1.000,00 | R\$ 2.000,00 | |
| 0065 | MICROFONE SEM FIO DIGITAL DUPLO FREQUÊNCIA: 600-699MHZ CARACTERÍSTICASMÍNIMAS: - DUAL SYSTEM - HANDHELD - DIGITAL 48 CANAIS - PLL/UHF WIRELESS RECEIVER ESPECIFICAÇÕES DOS RECEPTORES: - FAIXA DE OPERAÇÃO DE RF: UHF (673 A 698MHZ) - RELAÇÃO S/R: >85DB - REJEIÇÃO DE CANAL ADJACENTE: >70DB - REJEIÇÃO DE IMAGEM E ESPÚRIOS: >70DB - SENSIBILIDADE DO RECEPTOR: -105DBM - NÚMERO DE CANAIS SELECIONÁVEIS: 48 - NÍVEL DE SAÍDA DE ÁUDIO (XLR): -17DB (110MV) - BALANCEADO - RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE ÁUDIO: 100HZ E 18KHZ (3DB) - DIMENSÕES: 220X52X205MM - ALIMENTAÇÃO: 13 A 15VDC / 1000MA (ACOMPANHA CONVERSOR AC/DC ESPECIFICAÇÕES DOS TRANSMISSORES (HT-48 / BT-48): - TIPO DE MODULAÇÃO: FM - NÍVEL DE SAÍDA DE RF: 10DBM (NOMINAL) - MÁXIMO DESVIO DE MODULAÇÃO: 70KHZ DIMENSÕES APROXIMADAS: - HT-48 (HAND HELD): 253MM X 52MM - BT-48 (BODY PACK): 100X65X30MM - ALIMENTAÇÃO: DUAS PILHAS ALCALINAS TIPO AA 1,5V - CONSUMO: <100MAH ITENS INCLUSOS: 01 (UMA) BASE RECEPTOR 02 (DOIS) MICROFONES (MÃO) 02 (DUAS) ANTENAS ROSQUEÁVEIS 01 (UMA) FONTE ALIMENTAÇÃO AC/DC 01 (UM) CABO P10/P10 GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE: 12 MESES | VOKAL VWS20 Plus | 3 UN | R\$ 543,00 | R\$ 1.629,00 | |
| 0066 | PORTA BANDEIRAS DE CHÃO COM 3 (TRÊS) MASTROS, BASE COM 3 (TRÊS) FUROS, FEITOEM MADEIRA DE LEI, ACABAMENTO EM VERNIZ COM ESPESSURA DE 28MM, COM 3 (TRÊS) MASTROS EM MADEIRA MEDINDO 2,10M COM ESPESSURA DE 28MM | JR FUNCIONAL | 5 UN | R\$ 250,00 | R\$ 1.250,00 | |
| 0070 | SMARTTV 60" 4K, COM NO MÍNIMO A SEGUINTE CONFIGURAÇÕES: • FREQUÊNCIA: 60 HZ • TAMANHO DA TELA: 60" • PROCESSADOR 4K • RESOLUÇÃO: 3.840 X 2.160 • FREQUÊNCIA: 60 HZ • VOLTAGEM: BIVOLT • ÁUDIO COM POTÊNCIA (RMS): 20W.ALTO-FALANTE: 2 CANAIS • APLICATIVOS INSTALADOS: YOUTUBE - NETFLIX - AMAZONPRIME VIDEO • CONTROLE REMOTO • CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO • ACESSOÀ INTERNET • CONECTIVIDADE: - 3 X HDMI - ENTRADA DE RF - ETHERNET (LAN) - WI-FI - ENTRADA DE COMPOSTO (AV) - USB - SAÍDADE ÁUDIO DIGITAL (ÓPTICA) - BLUETOOTH • GARANTIA:1 ANO | HQ LED 60 | 5 UN | R\$ 3.497,99 | R\$ 17.489,95 | |
| 0073 | SUPORTE DE TV ARTICULADO DE PAREDE, INCLINÁVEL EM ATÉ +5° OU -8° AJUSTE DO ÂNGULO DE VISAO. FABRICADO EM AÇO CARBONO, TRATAMENTO ANTICORROÇÃO EPINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA. ITENS INCLUSOS, 1 SUPORTE ARTICULADO, ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO DO SUPORTE NA PAREDE, ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO DA TV NO SUPORTE, MANUAL DE INSTRUÇÕES. INSTALAÇÃO EM TRÊS PASSOS, PRODUTO JÁ VEM MONTADO NA EMBALAGEM, CAPAS DE ACABAMENTO, ORGANIZADOR DE CABOS, ACOMPANHA NÍVEL BOLHA PARA FACILITAR A INSTALAÇÃO. | MULTILASER AC170 | 10 UN | R\$ 165,37 | R\$ 1.653,70 | |
| Total | | | | | | R\$ 194.064,35 |

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 EM=I x N x VP

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
 TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) \cdot I = (6/100) \cdot I = 0,00016438 \cdot 365 \cdot 365$
 A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 021/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 021/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente termo eletronicamente. GALINHOS/RN, 12 de janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

Município De Galinhos/RN

C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

(Assinado Eletronicamente)

Comercio De Moveis, Eletrodomesticos E Informatica Malheiro LTDA

C.N.P.J. Nº 40.761.843/0001-25

IVANALDO SEVERINO MALHEIRO

Representante Legal

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:888352A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 120105/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 021/2022 - DI FABRIKA

SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 120105/2023

Processo nº 92230859/2022 – PMG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 – PE – SRP

Aos 12 (doze) dias do mês de Janeiro de 2023, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa DI FABRIKA COMÉRCIO, SERVIÇOS & LOCAÇÕES – ME, inscrita no CNPJ: 33.592.176/0001-39 nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 021/2022, RESOLVE registrar os preços para aquisição de móveis e eletrodomésticos tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: DI FABRIKA COMÉRCIO, SERVIÇOS & LOCAÇÕES – ME

CNPJ: 33.592.176/0001-39

ENDEREÇO: AV. COMANDANTE MANOEL LINS CALDAS, 230 MEUS AMORES, ASSU – RN

CEP: 59650-000

REPRESENTANTE: JUDSON BARBOSA PEREIRA CPF: 082.840.54-76

CONTATO: (84) 3331-5709 / (84)9.9819-0886 JUDSON.BARBOSA@YAHOO.COM.BR

| Item | Produto | Modelo | Qtde/Und | Valor Unitário | Valor Total |
|-------|--|------------|----------|----------------|---------------|
| 0010 | ARMÁRIO MISTO COM BALCÃO DE TRABALHO, 04 GAVETAS E 04 PORTAS SUPERIORES. EM MDF, COM CHAVE, TAMPO 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO COM LAMINADO DE VINÍLICO NA COR CARVALHO CASTELLI, COM PASSAGEM DE FIAÇÃO MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA TOTAL: 1.890 MM ALTURA DO BALCÃO. 750 MM PROFUNDIDADE DO BALCÃO: 600 MM LARGURA/COMPRIMENTO DAS GAVETAS: 440 MM ESPAÇO ENTRE O BALCÃO E ARMÁRIO. 550 MM PROFUNDIDADE DO ARMÁRIO SUPERIOR. 410 MM ALTURA DO ARMÁRIO SUPERIOR: 590 MM, CONFORME NORMA DA ABNT NBR 13961:2010 | PANDIN P25 | 5 UN | R\$ 890,00 | R\$ 4.450,00 |
| 0038 | FOGÃO DE PISO INOX – 5 BOCAS, BIVOLT, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, MESA PLANA SOBREPOSTA EM AÇO INOX, VÁLVULA DE SEGURANÇA DO FORNO, LUZ DE FORNO, VIDRO INTERNO REMOVÍVEL, REVESTIMENTODO FORNO ESMALTADO ESPECIAL E LISO, CAPACIDADE FORNO MÍNIMA 95 L, GRILL NO FORNO, PUXADOR EM ALUMÍNIO, BOTÕES REMOVÍVEIS, TAMPA DE VIDRO TEMPERADO, QUEIMADORES SELADOS, RÁPIDO TRIPLA CHAMA, TIME DIGITAL, GARANTIA DE 12 MESES | ESMALTEC | 5 UN | R\$ 1.000,00 | R\$ 5.000,00 |
| 0047 | GAVETEIRO VOLANTE COM 4 GAVETAS, CONFECCIONADO EM TAMPO DE MDP, DE 25MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO BP E COLADOS PELO SISTEMA HOT-MELT. PODENDO SER SOLICITADA NAS CORES: ARREZO, CILÍEJO, AMEIXA OU CARVALHO, CONFORME A NECESSIDADE DO ÓRGÃO. LATERAIS, FRENTE DAS GAVETAS, BASE E FUNDO SÃO CONFECCIONADOS EM MDP DE 15MM DE ESPESSURA, TAMBÉM REVESTIDOSEM AMBAS AS FACES DE LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO BP, COM ACABAMENTO NOS CONTORNOS EM FITA DE BORDA DE 232MM POR 0,45MM DE ESPESSURA COLADAS PELO PROCESSO HOT-MELT. AS GAVETAS POSSUEM CORREDIÇÃS TELESCÓPICAS COM ABERTURA DE 350MM EM DUAS ETAPAS. OS PUXADORES DAS GAVETAS EM POLIPROPILENO NA COR PRATEADA COM 128MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GAVETEIRO VOLANTE COM QUATRO RODÍZIOS DE DIÂMETRO 40MM E GIRO DE 360° CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO. SISTEMA DE TRANCA DAS PORTAS: FECHADURA LATERAL EM FORMATO DE TAMBOR COM GIRO DE 180° E TRANCA SIMULTÂNEA DAS DUAS GAVETAS CHAVES DO TIPO ESCAMOTEÁVEL EM POLIPROPILENO NA QUANTIDADES DE DUAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA:685 X LARGURA:485 X PROFUNDIDADE: 450MM. | PANDIN | 10 UN | R\$ 600,00 | R\$ 6.000,00 |
| 0051 | LIQUIDIFICADOR MULTIPROCESSADOR COM LÂMINA DE AÇO INOX - LIQUIDIFICADOR MULTIPROCESSADOR DOMÉSTICO 2.4L. 6 LÂMINAS E NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES, COMFUNÇÕES: RALADOR, FATIADOR, PROCESSADOR, ESPREMEDOR E LIQUIDIFICADOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 900W COMPOSIÇÃO PLÁSTICO OU METAL, TRAVA DE SEGURANÇA, BASE ANTIDERRAPANTE, COM FILTRO E TAMPA. | MELLORY | 5 UN | R\$ 320,00 | R\$ 1.600,00 |
| 0052 | LIQUIDIFICADOR POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200W, 12 VELOCIDADES, FUNÇÃO PULSAR E AUTOLIMPEZA. LÂMINAS DE AÇO INOX INTEGRADAS AO COPO. TAMPA COM FUNÇÃO FECHADA E SERVIR, TAMPINHA DOSADORA GRADUADA NO CENTRO DA TAMPA, COPO GRADUADO DE 2 LITROS DE CAPACIDADE ÚTIL - PORTA FIO, VOLTAGEM 220V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES | AGRATTO | 10 UN | R\$ 120,00 | R\$ 1.200,00 |
| 0058 | MESA LINEAR EM MDF, TAMPO 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO COM LAMINADO DEVINÍLICO COM CALHA E PASSAGEM DE FIAÇÃO. 02 GAVETAS COM CHAVE. MEDIDAS APROXIMADAS: 1 COMPRIMENTO 70 CM, LARGURA 70 CM, ALTURA 72 CM MESA PLÁSTICA- MESA EM FORMATO QUADRADO, COR BRANCA, CONFORME NORMA DA ABNT NBR 13966:2008 | PANDIN P25 | 5 UN | R\$ 440,00 | R\$ 2.200,00 |
| 0076 | VENTILADOR, TIPO: COLUNA, POTÊNCIA MOTOR: 200 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: OSCILANTE, CONTROLE VELOCIDADE, REGULAGEM ALTURA E, MATERIAL: AÇO, DIÂMETRO: 50 CM, COR: PRETA, ALTURA: 1,90 M. GARANTIA DE 01 ANO. | VENTISOL | 10 UN | R\$ 184,00 | R\$ 1.840,00 |
| Total | | | | | R\$ 22.290,00 |

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438365365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 021/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

-A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

-Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

-Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 021/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente termo eletronicamente.

GALINHOS/RN, 12 de janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
DI Fabrika Comércio, Serviços & Locações – ME
C.N.P.J. Nº 33.592.176/0001-39
JUDSON BARBOSA PEREIRA
Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:D15DC023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 120107/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 021/2022 - GO VENDAS

SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 120107/2023

Processo nº 92230859/2022– PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 – PE – SRP

Aos 12 (doze) dias do mês de Janeiro de 2023, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI, inscrita no CNPJ: 36.521.392/0001-81 nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 021/2022, RESOLVE registrar os preços para aquisição de móveis e eletrodomésticos tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI
CNPJ: 36.521.392/0001-81
ENDEREÇO: Avenida Dom Pedro II, nº 830, sala 03, Universitário, Lages/SC, CEP 88509-000
REPRESENTANTE: Gustavo Oliveira CPF: 087.015.959-38
CONTATO: (49) 99132-9784, EMAIL: licitacao@govendasonline.com.br

| Item | Produto | Modelo | Qtde/Und | Valor Unitário | Valor Total |
|-------|--|---------------------|----------|----------------|---------------|
| 0050 | LAVADORA AUTOMÁTICA 12 KG LAVADORA AUTOMÁTICA, CONTENDO: LAVADORA COM CENTRÍFUGA AUTOMÁTICA, CESTO INTERNO EM INOX, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A, PORTA COM SISTEMA DE SEGURANÇA. NÍVEIS AUTOMÁTICOS DE ÁGUA, ALÇAS LATERAIS, COR BRANCA. CONTENDO NO MÍNIMO: CAPACIDADE DE 12 KG, TENSÃO 220 VOLTS, NÍVEIS DE ÁGUA 4; 5 PROGRAMAS. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. REFERÊNCIAS DE QUALIDADE: MARCAS ELECTROLUX OU BRASTEMP OU CONSUL OU SEMELHANTE. | COLORMAQ – LCA 12KG | 05 UN | R\$ 2.199,00 | R\$ 10.995,00 |
| Total | | | | | R\$ 10.995,00 |

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (\text{TX}/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 021/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 021/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente termo eletronicamente.

GALINHOS/RN, 12 de janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

Município De Galinhos/RN

C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
GO Vendas Eletrônicas EIRELI
C.N.P.J. Nº 36.521.392/0001-81
GUSTAVO OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:2B966F3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 120108/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 021/2022 - LIFEFARMA COMERCIAL

SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 120108/2023
Processo nº 92230859/2022- PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 - PE - SRP

Aos 12 (doze) dias do mês de Janeiro de 2023, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ: 06.281.452/0001-75 nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 021/2022, RESOLVE registrar os preços para aquisição de móveis e eletrodomésticos tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 06.281.452/0001-75

ENDEREÇO: R TENENTE BENEDITO PEREIRA, 402, PETROPOLIS, NATAL/RN CEP: 59.012- 290

REPRESENTANTE: ARNALDO BEZERRA DA COSTA CPF: 379.358.104-78

CONTATO: (84) 3211-4988, EMAIL: lifefarma.comercial@gmail.com

| ITEM | Produto | Modelo | Qtde/Und | Valor Unitário | Valor Total |
|-------|---|----------------|----------|----------------|---------------|
| 0016 | BEBEDOURO INDUSTRIAL TRES TORNEIRAS BEBEDOURO INDUSTRIAL, CONTENDO: GABINETE ESTRUTURAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX, ISOLAMENTO TÉRMICO, TERMOSTATO DE CONTROLE DE TEMPERATURA, PRÓPRIA PARA BEBEDOUROS, DUAS TORNEIRAS PARA ÁGUA GELADA E UMA PARA ÁGUA NATURAL, UNIDADE DE REFRIGERAÇÃO EMBUTIDA. CONTENDO NO MÍNIMO: 3 TORNEIRAS EM LATÃO CROMADO TIPO CRUZETA, RESERVATÓRIO PARA NO MÍNIMO 100 LITROS DE ÁGUA GELADA, TENSÃO 220 VOLTS. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. | KNOX | 5 UN | R\$ 2.465,00 | R\$ 12.325,00 |
| 0031 | CARRO COLETOR TIPO CONTÊINER CAPACIDADE DE 120L/50KG PARA COLETA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E RECICLÁVEIS DIMENSÕES 95 X 48 X 55,5 CM (A X L X P) CORPO E TAMPAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, 100% VIRGEM E TECNICAMENTE ADITIVADO PARA OFERECER ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO E A TRACÇÃO ADITIVAÇÃO EXTRA COM ANTIOXIDANTE E ANTI UV PARA OS NÍVEIS DE PROTEÇÃO CLASSE 8 UV - 8,0 QUE EVITA O PRODUTO DESBOTAR, RESSECAR OU RACHAR SUPERFÍCIES INTERNAS POLIDAS E CANTOS ARREDONDADOS CORES: VERMELHO, VERDE, AMARELO, AZUL, CINZA, CONFORME NORMAS DA CONAMA E ADESIVADOS CONFORME O TIPO DE LIXO RODA DE BORRACHA MACIÇA VULCANIZADA, COM NÚCLEO INJETADO EM POLIPROPILENO, COM TRATAMENTO ANTIFURTO INCORPORADO, COM MEDIDA DE 200MM X 2" EIXO EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO PASSÍVEL DE SER RECICLADO MECANICAMENTE AO FIM DE SUA VIDA ÚTIL. | JSN | 10 UN | R\$ 388,25 | R\$ 3.882,50 |
| 0036 | ESPRESSOR DE FRUTAS ELÉTRICO INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA ESPREMER 3 LITROS, COPO EM POLIESTILENO DE ALTA DENSIDADE E PENEIRA CORPO EM ALUMÍNIO POLIDO, PÉ ANTIADERENTE EM PVC, FLEXÍEL, CASTANHA EM POLIESTILENO DE ALTO IMPACTO, PARA ESPREMER LARANJA E LIMÃO, MEDINDO 39 CM DE ALTURA, 24 CM DE LARGURA E 19 CM DE PROFUNDIDADE, TAMPAS PROTETORA EM POLIESTILENO DE ALTA DENSIDADE, BICA EM ALUMÍNIO POLIDO, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 110V, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 0,25CV, PORTA FIO NA PARTE INFERIOR. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. | METAL FERREIRA | 5 UN | R\$ 298,00 | R\$ 1.490,00 |
| 0039 | FOGAO DOMESTICO, COOKTOP, VIDRO, GAS, 4 BOCAS, SEM FORNO - FOGAO DOMESTICO, TIPO COOKTOP, DE EMBUTIR, MATERIAL DA MESA: VIDRO TEMPERADO, GRADES FERRO PIATINA COM ANGULACAO, GAS GLP/GN, 4 BOCAS, 1 QUEIMADOR RAPIDO (POTENCIA 3000 W) E 3 QUEIMADORES SEMI-RAPIDOS (POTENCIA 1800 W), ACENDIMENTO AUTOMATICO, SEM FORNO, SEM PRATELEIRAS, DIMENSOES APROXIMADAS: 9X 56 X 46 CM (A X L X P), NICHOS DE EMBUTIR: 53 X 35 X 22 CM (L X P X A), O PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO O PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR DE SEGURANCA VIGENTES, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DADATA DE ENTREGA DO PRODUTO | ESMALTEC | 3 UN | R\$ 528,77 | R\$ 1.586,31 |
| 0060 | MESA PLÁSTICA, MATERIAL POLIPROPILENO. FORMATO QUADRADA, COR BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS: PROFUNDIDADE 68 CM, LARGURA 68 CM, ALTURA 73 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: POLIPROPILENO VIRGEM. | NOBRE | 50 UN | R\$ 66,15 | R\$ 3.307,50 |
| Total | | | | | R\$ 22.591,31 |

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \ 365 \ 365$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 021/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 021/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente termo eletronicamente.

GALINHOS/RN, 12 de janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
Lifefarma Comercial Distribuidora Produtos Hospitalares EIRELI
C.N.P.J. Nº 06.281.452/0001-75
ARNALDO BEZERRA DA COSTA
Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:DBF65307

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 120109/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 021/2022 - MARCO JULIANO

SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 120109/2023

Processo nº 92230859/2022– PMG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 – PE – SRP

Aos 12 (doze) dias do mês de Janeiro de 2023, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa MARCOS JULIANO DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ: 12.633.952/0001-21 nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 021/2022, RESOLVE registrar os preços para aquisição de móveis e eletrodomésticos tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: MARCOS JULIANO DA SILVA - ME CNPJ: 12.633.952/0001-21

ENDEREÇO: R SEVERINO DOS RAMOS PAIVA, Nº 2770, Sala 07 – Bairro Planalto Martinense, CEP 59800-000, Martins – RN

REPRESENTANTE: MARCOS JULIANO DA SILVA CPF: 084.309.524-54

CONTATO: (84) 99947-2424, EMAIL: rumolicitacoes@hotmail.com

| Item | Produto | Modelo | Qtde/Und | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------|--|------------|----------|----------------|---------------|
| 0040 | FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO 06 BOCAS FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO. CONTENDO: FOGÃO INDUSTRIAL DE 6 BOCAS COM FORNO E PRESSÃO PARA GÁS GLP, ESTRUTURA DE AÇO- CARBONO, GAMBIARRA EM AÇO, QUEIMADORES E GRELHAS EM FERRO FUNDIDO, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, FORNO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 85 LITROS. CONTENDO NO MÍNIMO: 3 QUEIMADORES SIMPLES E 3 QUEIMADORES DUPLOS, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. | METAL FOUR | 3 UN | R\$ 1.900,00 | R\$ 5.700,00 |
| 0044 | FREEZER HORIZONTAL 2 TAMPAS, CAPACIDADE MÍNIMA 400 LITROS, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A. DUPLA FUNÇÃO: CONGELAR E REFRIGERAR, CONTROLE DE TEMPERATURA, DEGELO MANUAL, CESTO ARAMADO, FECHADURA DE SEGURANÇA: PERMITE TRAVAR AS 2 PORTAS, - PUXADOR ERGONÔMICO, DRENO FRONTAL, 4 RODAS 360º. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 92 CM, LARGURA 132CM, PROFUNDIDADE 76 CM, COR BRANCA, VOLTAGEM 220V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | ELECTROLUX | 5 UN | R\$ 3.435,00 | R\$ 17.175,00 |
| 0064 | MICROFONE COM FIO - CHAVE ON/OFF CONECTOR TIPO XLR (F) CABO XLR X P10 4,5 METROS IMPEDÂNCIA 600 OHMS RESPOSTA FREQUÊNCIA 50HZ - 15KHZ SENSIBILIDADE - 52DBV/PA 1KHZ TIPO CARDIOIDE COR PRETODIMENSÕES APROXIMADAS: 26 X 13 X 8 CM PESO: 0,660KG. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE: 12 MESES. | KINGLEEN | 8 UN | R\$ 190,00 | R\$ 1.520,00 |
| 0067 | REFRIGERADOR DUPLEX REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE COM 400 LITROS DE CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO, PRATELEIRAS DE VIDRO TEMPERADO REMOVÍVEIS, ILUMINAÇÃO INTERNA, COR BRANCA, TENSÃO 220 VOLTS, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. REFERENCIAS DE QUALIDADE: MARCAS CONSUL OU ELECTROLUX OU BRASTEMP. | CONSUL | 6 UN | R\$ 3.735,00 | R\$ 22.410,00 |
| 0068 | REFRIGERADOR FROST FREE, COM NO MÍNIMO 310 LITROS, COM 2 PORTAS, DUPLEX. PÉS COM RODÍZIOS E COM NIVELADORES. COM PRATELEIRAS NA PORTA DO CONGELADOR E NA GELADEIRA. COMPARTIMENTO DE CONGELAMENTO RÁPIDO. GAVETÃO DE FRUTAS. VOLTAGEM 220V. CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A. PRATELEIRAS COM ALTURA AJUSTÁVEL. COM ILUMINAÇÃO INTERNA TIPO DE FREEZER/REFRIGERADOR. | ELECTROLUX | 5 UN | R\$ 3.010,36 | R\$ 15.051,80 |
| 0069 | SMART TV LED CRYSTAL UHD 50". CONEXÃO BLUETOOTH: CONEXÃO SEM FIO ENTRE TV E OUTROS APARELHOS, BLUETOOTH, CONEXÃO WI -FI, 1 USB RESOLUÇÃO DA TELA 4K 3840 X 2160, SISTEMA OPERACIONAL TIZEN, TIPO DE TELA LED UHD 4K. VOLTAGEM BIVOLT, GARANTIA DE MÍNIMA DE 01 ANO A PARTIR DA ENTREGA. | PHILCO | 5 UN | R\$ 2.800,00 | R\$ 14.000,00 |
| 0071 | SMART TV 75" 4 K COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - TAMANHO DA TELA: 75 POLEGADAS. - RESOLUÇÃO: 4K UHD - 3.840 X 2.160. - FREQUÊNCIA DA TELA: 60 HZ. CONEXÕES - HDMI: 3 - USB: 1 - ENTRADA DE RF (TERRESTRE/ENTRADA DE CABO): 1 - SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL (ÓPTICA): 1 - ETHERNET (LAN) - WI-FI - ANYNET+ (HDMI- CEC) E ARC - BLUETOOTH. FUNÇÕES SMART - SISTEMA OPERACIONAL. - NAVEGADOR (WEB BROWSER). - INTERAÇÃO POR VOZ. - GOOGLE ASSISTANT INTEGRADO - TV PLUS - COMANDO DE VOZ À DISTÂNCIA. ÁUDIO - DOLBY DIGITAL PLUS - POTÊNCIA (RMS): 20W - TIPO DE ALTO-FALANTE: 2 CANAIS - BLUETOOTH DE ÁUDIO. VÍDEO - PQI (PICTURE QUALITY INDEX): 2100 - HDR (HIGH DYNAMIC RANGE): HDR HDR 10+ ITENS INCLUSOS - 01 SMART TV. - 01 CONTROLE REMOTO. - BATERIAS (PARA CONTROLE REMOTO). - 01 CABO DE FORÇA. - 01 MANUAL ELETRÔNICO. - 01 MANUAL DO USUÁRIO. ALIMENTAÇÃO - TENSÃO: BIVOLT (110 VOLTS E 220 VOLTS). CERTIFICADO PELA ANATEL GARANTIA - 12 MESES DO FABRICANTE. | TCL | 3 UN | R\$ 6.600,00 | R\$ 19.800,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 95.656,80 |

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (\text{TX}/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 021/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 021/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente termo eletronicamente.

GALINHOS/RN, 12 de janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

Município De Galinhos/RN

C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
 Marcos Juliano Da Silva - ME
 C.N.P.J. Nº 12.633.952/0001-21
MARCOS JULIANO DA SILVA
 Representante Legal

Publicado por:
 Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:342FE09C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 120110/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 021/2022 - NUZIA LEILA

SETOR DE LICITAÇÃO
 PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN
 CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
 E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 120110/2023
Processo nº 92230859/2022- PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 - PE - SRP

Aos 12 (doze) dias do mês de Janeiro de 2023, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS, inscrita no CNPJ: 03.829.590/0001-58 nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 021/2022, RESOLVE registrar os preços para aquisição de móveis e eletrodomésticos tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS

CNPJ: 03.829.590/0001-58

ENDEREÇO: RUA JARQUES LUCIO DA SILVA, 316, BOSQUE DAS PIRANHAS - SÃO BENTO/PB - CEP: 58.865-000

REPRESENTANTE: ADSOM FABRIZIO OLIVEIRA DANTAS, CPF: 016.795.444-03

CONTATO: TEL: 83-9.8165-1278 - email: nlequipamentossb@gmail.com

| ITEM | Produto | Modelo | Qtde/UND | Valor Unitário | Valor Total |
|-------|--|----------------------------|----------|----------------|----------------|
| 0003 | APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER MODELO FRIO, COM CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO DE 24.000 BTU/H CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A" (SELO PROCEL) GÁS REFRIGERAÇÃO ECOLÓGICO R-410 A CICLO FRIO TRÊS VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU MAIS FUNÇÃO SWING FUNÇÃO TIMER FILTRO REMOVÍVEL E LAVÁVEL BAIXO NÍVEL DE RUÍDO CONTROLE REMOTO ACOMPANHADO DE PILHAS FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO (DRY) E VENTILAÇÃO NO MÍNIMO TENSÃO DE 220V/60HZ MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS DO BRASIL NA COR BRANCA SEPERTINA DA UNIDADE EXTERNA FABRICADA EM COBRE. | PHILCO 13 24K INVERTER | 12 UN | R\$ 3.700,00 | R\$ 44.400,00 |
| 0004 | AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 30.000 BTUS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 CONTROLEREMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL TIPO A, SOMENTE FRIO E COM SERPENTINAS DA EVAPORADORA E CONDENSADORA TODAS EM COBRE, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, GARANTIA DE 01 ANO, COM COR SUGESTIVA BRANCA. | AGRATTO CCS30F | 5 UN | R\$ 4.500,00 | R\$ 22.500,00 |
| 0006 | ARMÁRIO DE AÇO PARA PASTA AZ - ARMÁRIO DE AÇO MEDINDO APROXIMADAMENTE: ALTURA 1,97 CM, LARGURA 1,20 CM, PROFUNDIDADE 0,32 CM, SEM PORTAS, COM REGISTRADOR PARA 50 ESCANINHOS, 04 PRATELEIRAS FIXAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA POR PRATELEIRA DE 50 KG. AS CHAPAS DE AÇO DEVERÃO TER ESPESSURA MÍNIMA DE 0,79 MM PINTURA EM EPÓXI NA COR CINZA COM PRAZO DE GARANTIA DE 12 MESES E FABRICADO CONFORME NORMAS VIGENTES. | PANDIN - 403SL | 10 UN | R\$ 1.884,00 | R\$ 18.840,00 |
| 0022 | CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA COM BRAÇO: CADEIRA DE ESCRITÓRIO TIPO SECRETÁRIA COM BRAÇO - CADEIRA GIRATÓRIA, TIPO SECRETÁRIA, COM BRAÇOS COM REGULAGEM DE ALTURA, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO COM ESPUMA INJETADA ANATÔMICA, REVESTIDA EM TÊCIDO, COM BASE GIRATÓRIA, COM REGULAGEM DE ALTURA POR MECANISMO À GÁS, COR PRETA. POSSUIR CERTIFICAÇÃO NOS TERMOS DA ABNT NBR 13962:2018. | MARTIFLEX - SEC GIRAT C/BÇ | 20 UN | R\$ 329,00 | R\$ 6.580,00 |
| 0037 | ESTANTE DE AÇO - ESTANTE COM 06 PRATELEIRAS REGULÁVEIS E 04 6AR-C COLUNAS FIXAS AS PRATELEIRAS SÃO CONFECCIONADAS COM ESPESSURA DE 0,60MM (24USG) COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 920 MM DE COMPRIMENTO E 300 MM DE PROFUNDIDADE, COM REFORÇO EM OMEGA NO SENTIDO LONGITUDINAL, COM TRÊS DOBRAS NO SENTIDO DO COMPRIMENTO E DUAS NO SENTIDO DE PROFUNDIDADE, CONTENDO SISTEMA DE ENCAIXE SEM UTILIZAÇÃO DE PARAFUSOS. COLUNAS DE SUSTENTAÇÃO CONFECCIONADAS COM ESPESSURA DE 1,90 MM (14USG) COM FURAÇÃO, PERMITINDO REGULAGEM DAS PRATELEIRAS. TRAVESSA DE REFORÇO NAS LATERAIS E FUNDO EM "X", FIXADOS NAS DUAS EXTREMIDADES ÀS COLUNAS DE SUSTENTAÇÃO, ATRAVÉS DE PARAFUSOS COM PORCAS DE CADA LADO. PINTURA NA PODENDO SER, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA, NAS CORES NOGUEIRA NATURAL, BEGE(OVO), MAPLE, AMEIXA NEGRA COR BEGE, OU CINZA ATRAVÉS DO SISTEMA ELETROSTÁTICO A PÓ COM CAMADA MÍNIMA DE TINTA DE 70 MICRAS E TRATAMENTO COM BANHO QUÍMICO ANTIFERRUGINOSO E FOSFATIZANTE. DIMENSÕES DA ESTANTE: FRENTE (F): 920MM - ALTURA (A): 1980MM - PROFUNDIDADE (P):300MM. OS MÓVEIS DEVERÃO SER MONTADOS E/OU INSTALADOS PELO FORNECEDOR. | PANDIN - EP | 15 UN | R\$ 329,00 | R\$ 4.935,00 |
| 0053 | LIQUIDIFICADOR SEMI-INDUSTRIAL 2 LITROS - COPO COM CAPACIDADE ÚTIL DE 2 LITROS, REMOVÍVEL, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO INOX, EM PEÇA ÚNICA, FLANGE DO COPO EM MATERIAL PLÁSTICO INJETADO, EM COR CLARA, ALÇAS EM AÇO INOX, VOLTAGEM 220V. | VITHORY - 02L | 5 UN | R\$ 524,00 | R\$ 2.620,00 |
| 0072 | SMART-TV/MONITOR FULL HD DE 43 POLEGADAS. DESCRIÇÃO: SMART TV COMPATÍVEL COM PADRÕES DE IMAGEM: NTSC/PAL-M/PAL-N TAMANHO DA TELA: 43" TECNOLOGIA: LED OU SUPERIOR CAPACIDADE DE REPRODUÇÃO HDTV (1080P) RESOLUÇÃO TV: 1.920 X 1.080 CONEXÕES MÍNIMAS: 2 PORTAS HDMI, 1 PORTA USB, 1 PORTA LAN, 1 SAÍDA FONE DE OUVIDO (P2 STEREO) CAPACIDADE DE INTERAÇÃO COM ATV USANDO UM SMARTPHONE (IMAGEM DO SMARTPHONE SENDO PROJETADA NA TV) SOM STEREO COM TECNOLOGIA SURROUND SOUND. | AOC - 43S5195 | 8 UN | R\$ 1.899,00 | R\$ 15.192,00 |
| Total | | | | | R\$ 115.067,00 |

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias úteis do recebimento da mesma. Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I =

$$(TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrer estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 021/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato: Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 021/2022 e a proposta da empresa classificada em 1° lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei n° 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente termo eletronicamente.

GALINHOS/RN, 12 de janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Município de Galinhos/rn
C.N.P.J. N° 08.110.991/0001-77
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
Nuzia Leila Dutra da Silva Dantas
C.N.P.J. N° 03.829.590/0001-58
ADSOM FABRIZIO OLIVEIRA DANTAS
Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:00DABF1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 120111/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 021/2022 - OFFICE DO BRASIL

SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 120111/2023

Processo n° 92230859/2022– PMG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 – PE – SRP

Aos 12 (doze) dias do mês de Janeiro de 2023, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa xxx, inscrita no CNPJ: xxxxx nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 021/2022, RESOLVE registrar os preços para aquisição de móveis e eletrodomésticos tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS****CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: Office do Brasil Importação e Exportação Eireli CNPJ: 11.094.173/0001-32

ENDEREÇO: Rua Vicente Soares da Costa 132A Jardim Primavera São Paulo SP CEP 02755- 000

REPRESENTANTE: Ricardo Santos Oliveira, CPF 365.799.518-85

CONTATO: (11) 3932-4518 (11) 98564-2231 E-mail: licitacao.officedobrasil@gmail.com

| ITEM | Produto | Modelo | Qtde/Und | Valor Unitário | Valor Total |
|-------|---|-----------------------------|----------|----------------|---------------|
| 0015 | BEBEDOURO ELETRICO TIPO COLUNA PARA GARRAFAO DE ÁGUA 20 LITROS BEBEDOURO ELÉTRICO TIPO COLUNA PARA GARRAFAO DEÁGUA MINERAL DE 20 LITROS, COM NO MÍNIMO CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO NO RESERVATÓRIO DE 02 LITROS E POTÊNCIA DE 90W. DISPOR DE GABINETE CONFECCIONADO EM AÇO, 02 TORNEIRAS (ÁGUA NATURAL E GELADA), TENSÃO DE 220 VOLTS, CERTIFICADO INMETRO. | KARINA - K20 | 15 UN | R\$ 680,00 | R\$ 10.200,00 |
| 0075 | VENTILADOR DE MESA DE 0,50 CM - OSCILANTE VOLTAGEM 127 V, COM NO MÍNIMO 03 PALHETAS, GRANDE FRONTAL,REGULAGEM E VELOCIDADE. | VENTISOL Vom50cm Turbo 50Cm | 10 UN | R\$ 186,00 | R\$ 1.860,00 |
| Total | | | | | R\$ 12.060,00 |

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 021/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 021/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente termo eletronicamente.

GALINHOS/RN, 12 de janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

Município De Galinhos/RN

C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

(Assinado Eletronicamente)

Office Do Brasil Importação E Exportação EIRELI

C.N.P.J. Nº 11.094.173/0001-32

RICARDO SANTOS OLIVEIRA

Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:E34CDB9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 120106/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 021/2022 - GO ATACADISTA

SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 120106/2023

Processo nº 92230859/2022 – PMG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 – PE – SRP

Aos 12 (doze) dias do mês de Janeiro de 2023, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa GO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ: 44.060.520/0001-65 nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 021/2022, RESOLVE registrar os preços para aquisição de móveis e eletrodomésticos tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: GO ATACADISTA LTDA

CNPJ: 44.060.520/0001-65

ENDEREÇO: Avenida Dom Pedro II, nº 830, sala 03, Universitário, Lages/SC, CEP 88509-000

REPRESENTANTE: Natacha Candido Tcholakian CPF: 055.411.699-50

CONTATO: (49) 99156-4246, EMAIL: licitacao@govendasonline.com.br

| Item | Produto | Modelo | Qtde/Und | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|--------------------------------------|----------|----------------|---------------|
| 0050 | APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER MODELO FRIO, COM CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO DE 18.000 BTU/H; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A" (SELO PROCEL); GÁS REFRIGERAÇÃO ECOLÓGICO R-410 A; CICLO FRIO; TRÊS VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU MAIS; FUNÇÃO SWING; FUNÇÃO TIMER; FILTRO REMOVÍVEL E LAVÁVEL; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; Neo / ICS18F-R4 | VENTISOL / AGRATTO / Neo / ICS18F-R4 | 20 UN | R\$ 2.999,00 | R\$ 59.980,00 |

| | | | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|-----------------|
| 220V/60HZ; MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS DO BRASIL; NA COR BRANCA; SEPERTINA DA UNIDADE EXTERNA FABRICADA EM COBRE. | | | | | | | | | |
| Total | | | | | | | | | RS 59.980,00 |

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438365365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 021/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 021/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei n° 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente termo eletronicamente.

GALINHOS/RN, 12 de janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
PREFEITO

(Assinado Eletronicamente)
GO Atacadista LTDA
C.N.P.J. Nº 44.060.520/0001-65
NATACHA CANDIDO TCHOLAKIAN
Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:468FOAOF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº037/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2022, processo administrativo nº 263/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto municipal nº910/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO GOIANINHA/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 037/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| |
|---|
| EMPRESA: POTENGI CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVICOS EIRELI |
| CNPJ: 14.382.419/0001-60 |
| ENDEREÇO: Rua Candida Araujo Dantas - CEP: 59460000 - UF: RN - Município: São Paulo do Potengi |
| REPRESENTANTE: EDER QUILHERME DANTAS, CPF 059.551.054-09 |
| E-MAIL: edinho.dantas@hotmail.com TEL.: (84) 9406-8369 |

| Código | Produto | Modelo | Marca/Fabricante | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|--------|---|--------------------------------------|------------------|---------|----------------|-------------|
| 0001 | 0011068 - "NOTEBOOKESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:- PROCESSADOR MÍNIMO: INTEL® CELERON DUAL- VELOCIDADE PROCESSADOR: MÍNIMO 1.8GHZ- CACHE PROCESSADOR: MÍNIMO 1MB CACHE- NÚMERO DE NÚCLEOS: MÍNIMO 2- NÚMERO DE THREADS: MÍNIMO 2- MEMÓRIA: MÍNIMO 2GB DDR3- DISCO RÍGIDO: 500GB- UNIDADE ÓTICA: GRAVADOR DE DVDS E CDS- TELA: 14" HD LED- PLACA GRÁFICOS: INTEGRADA- CÂMERA: HD- SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 7 EM PORTUGUÊS 64 OU SUPERIOR- BATERIA: LI-ION 4 CÉLULAS OU SUPERIOR- CONECTIVIDADE MÍNIMO: LAN 10/100, WIRELESS 11B/G/N E BLUETOOTH 4.0- PORTAS EXTERNAS: HDMI, USB- LEITOR DE CARTÕES: SIM- É OBRIGATORIA A APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO DO EQUIPAMENTO PARA ESTE ITEM.MODELO: B40-30 - 80F10002BR" | Notebook 246 G6 | HP | 3,00 UN | RS 2.243,90 | 6.731,70 |
| 0004 | 0011075 - "NO-BREAKESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:APLICAÇÕES/EQUIPAMENTO S COMPUTADORES; MONITORES; SCANNER; ROTEADORES; NOTEBOOK.UNIDADES NA EMBALAGEM DE TRANSPORTE: 1.00- POTÊNCIA: 600VA- TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA: BI VOLT AUTOMÁTICO 115/127/220- TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA: 115V- CONEXÕES DE SAÍDA: 04 SAÍDAS (MÍNIMO) PADRÃO NBR 14136- FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 60 HZ- TIPO DE BATERIA: BATERIA SELADA CHUMBO-ACIDO LIVRE DE MANUTENÇÃO: A PROVA DE VAZAMENTO- QUANTIDADE DE BATERIAS MÍNIMO: 01- RECARGA AUTOMÁTICA DE BATERIAS (MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO)- PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO E SUBREaquecimento NO INVERSOR, SURTOS DE TENSÃO, SUB/SOBRETENSÃO DAREDE ELÉTRICA;- GARANTIA PADRÃO: 1 ANO,REPARO OU SUBSTITUIÇÃO- É OBRIGATORIA A APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO DO EQUIPAMENTO PARA ESTE ITEM.MODELO: UPS COMPACT 600 1BS FULL-RANGE" | aJBR Guard 600 600VA | JBR | 6,00 UN | RS 479,00 | 2.874,00 |
| 0005 | 0011076 - "NO-BREAKESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:APLICAÇÕES/EQUIPAMENTO S COMPUTADORES; MONITORES; SCANNER; ROTEADORES; NOTEBOOK.UNIDADES NA EMBALAGEM DE TRANSPORTE: 1.00- POTÊNCIA: 1400VA- TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA: BI VOLT AUTOMÁTICO 115/127/220- TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA: 115V- TIPO DE FORMA DE ONDA: SENOIDAL PURA- CONEXÕES DE SAÍDA: 05 SAÍDAS (MÍNIMO) PADRÃO NBR 14136- FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 60 HZ- CORRENTE MÁXIMA DE ENTRADA: 12A- TIPO DE BATERIA: BATERIA SELADA CHUMBO-ACIDO LIVRE DE MANUTENÇÃO: A PROVA DE VAZAMENTO- QUANTIDADE DE BATERIAS: 02- RECARGA AUTOMÁTICA DE BATERIAS (MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO)- PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO E SUBREaquecimento NO INVERSOR, SURTOS DE TENSÃO, SUB/SOBRETENSÃO DA REDE ELÉTRICA E DESCARGAS ELÉTRICAS NA LINHA TELEFÔNICA;- PROTEÇÃO DE LINHA DE DADOS: PROTEÇÃO RJ-11 MODEM/ FAX (LINHA SIMPLES DE DOIS FIOS)- GARANTIA PADRÃO: 1 ANO, REPARO OU SUBSTITUIÇÃO- É OBRIGATORIA A APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO DO EQUIPAMENTO PARA ESTE ITEM.MODELO: UPS COMPACTPRO 1400 2BS FULL-RANGE" | Ts Shara Compact XPro Universal 1400 | Ts Shara | 4,00 UN | RS 899,90 | 3.599,60 |
| 0007 | 0011079 - "SWITCH ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: APLICAÇÕES/ EQUIPAMENTO S: INTEGRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS- PORTAS: 10/100 (RJ 45) 24 /10/100/1000 (RJ 45) 04 / MINI GBIC (SFP) 02 COMPARTILHADAS - CONSOLE RJ45 01- PADRÕES E PROTOCOLOS:- PADRÃO IEEE - IEEE802.3, 802.3U, 802.3AB, 802.3Z, 802.3X, 802.1P, 802.1Q , 802.1X, 802.1D, 802.1W, 802.1S, 802.1V, 802.3AC- PADRÃO IETF - RFC1541, RFC1112, RFC2236, RFC2618, RFC1757, RFC1157, RFC2571, RFC2030- OUTROS PADRÕES E PROTOCOLOS - CSM/CD, TCP/IP, SNMPV1/V2C/V3, HTTP, HTTPS, SSHV1/V2- CARACTERÍSTICAS:- VLAN BASEADO EM PORTA / 802.1Q TAG VLAN / VLAN POR PROTOCOLO / VLAN DE GERENCIAMENTO / VOICE VLAN / GARP/GVRP- GERENCIAMENTO MULTICAST / IGMP V1/V2/V3 - IGMP SNOOPING / FAST LEAVE / MULTICAST VLAN / STATIC MULTICAST GROUPS / MULTICAST FILTER / IGMP STATISTICS- SEGURANÇA - PORT SECURITY / ARP GUARD / DOS (DENIAL OF SERVICE) / ACL NAS CAMADAS 2,3,4 (L2/L3/L4) /AUTENTICAÇÃO 802.1X | aSwitch Intelbras Sf2842 Mr | Intelbras | 3,00 UN | RS 2.249,60 | 6.748,80 |

| | | | | | | |
|------|---|--|------------------|-----------|--------------|------------|
| | (BASEADO POR PORTA E ENDEREÇO MAC) / AUTENTICAÇÃO RADIUS / GUEST VLANSSLV2/SSLV3/TLSSV1/SSHV1/SSHV2 RESTRIÇÃO À INTERFACE DE GERENCIAMENTO BASEADO EM ENDEREÇO IP, MAC E PORTA- GERENCIAMENTOSNMP V1/V2C/VRMON (4 GRUPOS) GERENCIAMENTO WEB (HTTP/HTTPS) CLI (TELNET, CONSOLE, SSHV1/V2) ESPELHAMENTO DE PORTA ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE VIA FTTP/WEBCONFIGURAÇÃO BACKUP/RELOAD- MANUTENÇÃO:DHCP CLIENTE /DHCP SNOOPING / DHCP OPTION 82 / SNTIP CLIENTE / BOOTP CLIENTE TESTE DE LOOPBACK / PING / TRACERT / SYSTEM LOG / CPU MONITORIALMENTO ENTRADA: 100 240V, 50-60HZ- EMISSÃO DE SEGURANÇA E OUTROS:ANATEL FCC PART 15 B CLASS ACE: EN55022, EN61000-3-2, EN61000-3-3, EN55024, EN60950-1ROHS- É OBRIGATORIA A APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO DO EQUIPAMENTO PARA ESTE ITEM MODELO: SF 2842 MR" | | | | | |
| 0009 | 0011081 - "WIRELESS USB ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:- COMPATIBILIDADE COM OS PADRÕES IEEE802.11B/G/N ATÉ 150 MBPS- ANTENA EXTERNA REMOVÍVEL COM GANHO DE 4 DBI, POSSIBILITANDO USO DE OUTRAS ANTENAS WIRELESS- POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO DE 18 DBM (MW) EM IEEE802.11B/G/N- BOTÃO E ASSISTENTE WPS PARA CONFIGURAÇÃO SIMPLIFICADA DA SEGURANÇA WIRELESS, PROTEGENDO INFORMAÇÕES PESSOAIS E ELIMINANDO INTRUSOS- MODOS DE OPERAÇÃO INFRAESTRUTURA E AD HOC- SEGURANÇA WIRELESS ATRAVÉS DE WEP 64/128/152 BITS, WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK (TKIP/AES) E 802.1X- QOS (WMM) PARA PRIORIZAÇÃO DE APLICAÇÕES DE VOZ E VÍDEO- SUPORTE A ROAMING WIRELESS- SUPORTE A CONEXÃO PSP X- LINK PARA JOGOS ONLINE- LED INDICATIVO DE USB E LINK- CONECTOR USB TIPO A PADRÃO 2.0 E SMA FÊMEA REVERSO- CABO EXTENSOR USB DE 1 M- BAIXO CONSUMO DE ENERGIA- BAIXA DE FREQUÊNCIA DE 2.4 GHZ- INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO SIMPLIFICADA EM PORTUGUÊS- DIMENSÕES (C X L X A): 89 X 26.4 X 11 MM (SEM ANTENA) MODELO: WBN240" | Usb Wifi 1200mbps Pc E Notebook | Pc E Notebook | 9,00 UN | R\$ 69,90 | 629,10 |
| 0011 | 0011086 - "PLACA DE VÍDEO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:- MEMÓRIA: 2GB DDR3 128 BIT- SAÍDAS: 1 X HDMI - 1 X VGA - 1 X DL-DVI- INTERFACE: PCI EXPRESS 2.1 X16- GPU CLOCK: 800MHZ- RESOLUÇÃO (DIGITAL): 2560 X 1600- RESOLUÇÃO (ANALÓGICA): 2048 X 1536- SOLUÇÃO TÉRMICA: DISSIPADOR DE CALOR COM VENTILHAMODO: PLACA DE VIDEO RADEON RX 550 2GB GDDR5 128 BITS 2GBD5-DHA/OC" | Pcyes Geforce Gt6102gb Ddr3 | Geforce | 4,00 UN | R\$ 1.090,00 | 4.360,00 |
| 0012 | 0011087 - "PROJETORES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:- BRILHO: MÍNIMO 3000 ANSI LUMENS- ENTRADAS: VGA, VIDEO COMPOSTO, S-VIDEO, VIDEO COMPONENTE, AUDIO (RCA), USB TIPO B X 1, HDMI, USB TIPO A X 1- TECNOLOGIA: 3LCD- FOCO: FOCO MANUAL- PROJEÇÃO: TETO/FRONTAL/TRASEIRO- CONTRASTE: 10000:1- RESOLUÇÃO: SVGA (800X600)- SUPORTE: VGA- ASPECTO: 4:3- LÂMPADA: * TIPO: 200W UHE* VIDA ÚTIL: 5000 H (ALTO BRILHO)/6000 H (BAIXO BRILHO)* REPRODUÇÃO DE COR: 24 BIT; 16,7 MILHOES- ALTO FALANTE: 2W MONO- CONEXÕES:- COMPATIBILIDADE DE SINAIS DE VIDEO* NTSC / NTSC4.43 / PAL-M / PAL-N / PAL-60 / SECAM / HDTV* 480i, 576i, 480P, 576P, 720P, 1080i, 1080P- É OBRIGATORIA A APRESENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO PARA ESTE ITEM MODELO: MS531" | Tomate MPR- 2002 3000lm | Tomate | 2,00 UN | R\$ 2.200,00 | 4.400,00 |
| 0024 | 0011106 - "PROCESSADORESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:- FREQUÊNCIA REAL DE CLOCK INTERNO MÍNIMA DE 3,0 (TRÊS) GHZ;- NÚMERO MÍNIMO DE NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO 04 (QUATRO)- DEVE POSSUIR SUPORTE MÍNIMO A SEIS THREADS- LGA 1155- CACHE INTELIGENTE MÍNIMO 6 (SEIS) MB;- AJUSTE DINÂMICO DE CONSUMO DE ENERGIA ATRAVÉS DO CONTROLE DO CLOCK E VOLTAGEM DO PROCESSADOR COMBASE NA CARGA DE TRABALHO DA CPU;- KIT COOLER (DISSIPADOR E VENTILADOR) PRÓPRIO PARA O PROCESSADOR OFERTADO;- POSSUIR PROCESSADOR GRÁFICO;- POSSUIR SUPORTE 64 BITS;MODELO: PROCESSADOR INTEL® CORE I7-2600 CACHE DE 8M, ATÉ 3,80 GHZ" | Intel Core i7- 2600 de 4 nucleos 3.8GHz | Intel Core i7 | 4,00 UN | R\$ 1.090,00 | 4.360,00 |
| 0025 | 0011107 - "PROCESSADORESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:- FREQUÊNCIA REAL DE CLOCK INTERNO MÍNIMA DE 3,0 GHZ;- NÚMERO MÍNIMO DE NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO 02 (DOIS)- DEVE POSSUIR SUPORTE MÍNIMO A QUATRO THREADS- LGA 1150- CACHE INTELIGENTE MÍNIMO 3 (TRÊS) MB;- AJUSTE DINÂMICO DE CONSUMO DE ENERGIA ATRAVÉS DO CONTROLE DO CLOCK E VOLTAGEM DO PROCESSADOR COM BASE NA CARGA DE TRABALHO DA CPU;- KIT COOLER (DISSIPADOR E VENTILADOR) PRÓPRIO PARA O PROCESSADOR OFERTADO;- POSSUIR PROCESSADOR GRÁFICO;- POSSUIR SUPORTE 64 BITS;MODELO: PROCESSADOR INTEL® CORE I3-4170 CACHE DE 3 M, 3,70 GHZ" | Intel Core I3 4170 3.70ghz 3m Lga1150 | Intel Core I3 | 4,00 UN | R\$ 798,00 | 3.192,00 |
| 0027 | 0011110 - "GABINETE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:- COR PREDOMINANTE: PRETO- FORMATO (PLACA MÃE): MICRO-ATX / ATX- VENTILAÇÃO FRONTAL QUE PROPORCIONE ARREFECIMENTO SUPERIOR PARA MANTER A REFRIGERAÇÃO CONSTANTE;- MULTI-COR DO PAINEL FRONTAL;- ABERTURA LATERAL PARA MELHOR VENTILAÇÃO;- FAN 120 MM ATRÁS OFERECE A MELHOR SOLUÇÃO DE RESFRIAMENTO.- BAIAS:5.25 03 (TRÊS) EXPOSTAS MÍNIMO3.5 02 (DUAS) EXPOSTAS MÍNIMO3.5 04 (QUATRO) OCULTAS MÍNIMO- FONTE ATX 450W NOMINAL MÍNIMO- CONECTORES FRONTAIS: 4 X USB (MÍNIMO 1 USB 3.0) / 1 X SAÍDA PARA FONES DE OUVIDO / 1 X ENTRADA DE MICROFONE- TECNOLOGIA TOOL LESS;MODELO: ELITE 311 PLUS / INCLUI FONTE 450W NOMINAL" | Gabinete Office Gb1720 Usb 2.0 Atx | Hayom | 4,00 UN | R\$ 213,00 | 852,00 |
| 0042 | 0011133 - "ANTI-VÍRUS ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:- SOFTWARE ANTIVÍRUS- LICENÇA DE 1 ANO PARA 10 (DEZ) PC/MÁQUINA/NOTEBOOK;MODELO: SOFTWARE KASPERSKY ANTIVIRUS 2019 10PC " | Kaspersky Anti- virus 10 Pc 1 Ano | Kaspersky | 8,00 UN | R\$ 90,49 | 723,92 |
| 0043 | 0011134 - "SOFTWARE INTERNET SECURITY ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:- SOFTWARE ANTIVÍRUS PARA SEGURANÇA NA INTERNET- LICENÇA DE 1 ANO PARA 10 (DEZ) PC/MÁQUINA/NOTEBOOK;MODELO: KASPERSKY INTERNET SECURITY 2019 MULTIDISPOSITIVO - 10 DISPOSITIVOS" | Kaspersky I. Sec. - 10 Dispositivos | Kaspersky | 4,00 UN | R\$ 117,30 | 469,20 |
| 0045 | 0023480 - COMPUTADOR DE MESA (DESKTOP) - PROCESSADOR INTEL CORE I7-8700 3.2 GHZ ATÉ 4.6 GHZ FREQUÊNCIA TURBO MAX - SIX CORE - 12MB SMART CACHE - 8GT/S DMI3 14NM INTEL UHD GRAPHICS 630 COM SUPORTE A DIRECTX 12 / OPENGL 4.5 - PLACAMÃE LGA1151 H10M-C/BR DDR4 - 16 GB MEMÓRIA DDR4 2133MHZ (2 X 8GB) - HD SSD SATA 240GB - HD 1TB 7200 RPM - GABINETE 4 BAIAS - FONTE PC 500W REAL VX-500 EN53176 - SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 SL OEM - TECLADO - MOUSE - MONITOR 21.5 WIDE - PLACA DE VÍDEO RADEON RX 550 2GB GDDR5 128 BITS | Computador Fácil Intel Core i7 | Computador Fácil | 26,00 UN | R\$ 4.000,00 | 104.000,00 |
| 0051 | 0023496 - MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA IMPRESSORA:- TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: TECNOLOGIA JATO DE TINTA MICROPIEZO DE 4 CORES (CMYK) - TAMANHO DA GOTA DE TINTA: 3 PICOLITROS - VELOCIDADE MÁXIMA: 33 PPM EM PRETO E 15PPM EM CORES - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISO: 10,5 PPM EM PRETO E 5 PPM EM CORES - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISO DE 2 LADOS: PRETO 6 ISO PPM E EM CORES 4 PPM - RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 5760 X 1440 DPI - IMPRESSÃO DUPLEX: AUTOMÁTICO > MANUSEIO DE PAPEL: - BANDEJA DE PAPEL * ENTRADA: 100 FOLHAS *SAÍDA: 3 FOLHAS - ÁREA MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 21,6 CM X 120 CM - TAMANHOS DE PAPEL: 9X13CM, 10X15CM, 13X18CM, 20X25CM. CARTA, OFÍCIO, A4, A6, MEIA CARTA, EXECUTIVO - TIPOS DE PAPEL: SUPORTA DISTINTOS PAPEIS EPSON; PAPEL COMUM E PAPEL FOTOGRÁFICO PARA JATO DE TINTA > DIGITALIZAÇÃO: - SCANNER: CAMA PLANA COM SENSOR DE LINHAS CIS DE COR - VELOCIDADE: 12 SEGUNDOS POR PÁGINA EM PRETO E 27 SEGUNDOS POR PÁGINA EM CORES (300 DPI) - RESOLUÇÃO SCANNER: 1200 X 2400 DPI - ÁREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO: 297 X 216 MM - PROFUNDIDADE DE COR: 48 BITS DE COR > CÓPIA: - TAMANHO DAS CÓPIAS: 10X15CM, CARTA, A4 - VELOCIDADE DE CÓPIA: 7,7 ISO CPM (EM PRETO), 3,8 ISO CPM (EM CORES) > SUPRIMENTOS COMPATÍVEIS: - REFIL DE TINTA PRETA - 7.500 PGS CADA - REFIL DE TINTA CIANO - 6.000 PGS O CONJUNTO - REFIL DE TINTA MAGENTA - 6.000 PGS O CONJUNTO - REFIL DE TINTA AMARELO - 6.000PGS O CONJUNTO | Canon G3110 Mega Tank | Canon | 39,00 UN | R\$ 1.000,00 | 39.000,00 |
| 0056 | 0029372 - MICROCOMPUTADOR TIPO I (PADRÃO) SEM MONITOR - ESPECIFICAÇÃO: MEMÓRIA SDRAM 4 GB DDR4, PROCESSADOR INTEL CORE I3 10ª GERAÇÃO OU RYZEN 3 3ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, MÍNIMO 4 NÚCLEOS FÍSICOS POR PROCESSADOR, ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 256 GB SSD, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS LICENCIADO, GARANTIA ON-SITE DE NO MÍNIMO 12 MESES (NO MÍNIMO), CONTROLADOR DE MEMÓRIA E PROCESSAMENTO GRÁFICO INTEGRADOS AO PROCESSADOR FREQUÊNCIA DE TRABALHO MÍNIMA DE 2,4 GHZ TECNOLOGIA DE AJUSTE DINÂMICO DO CONSUMO DE ENERGIA ATRAVÉS DO CONTROLE DO CLOCK DO PROCESSADOR COM BASE NA UTILIZAÇÃO DA CPU O PROCESSADOR DEVERÁ ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE E SER DA ÚLTIMA (OU DA PENÚLTIMA) GERAÇÃO DISPONÍVEL, COM ANO DE PRODUÇÃO A PARTIR DE 2020. NÃO SERÃO ACEITOS PROCESSADORES DESCONTINUADOS MEMÓRIA SDRAM TIPO DDR4 FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2.400 MHZ UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ESTADO SÓLIDO SSD (SOLID STATE DRIVE) DE 256 GB. PLACA-MÃE DEVE PROVER TOTAL SUPORTE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO RESPECTIVO EQUIPAMENTO PARA O PROCESSADOR, MEMÓRIA RAM, INTERFACE DE VÍDEO E UNIDADE DE ARMAZENAMENTO. NO MÍNIMO 2 SLOTS PARA MEMÓRIA DDR- 4 COM SUPORTE A DUAL CHANNEL E CLOCK MÍNIMO DE 2400 MHZ OU SUPERIOR. CHIPSET COM SUPORTE À MEMÓRIA RAM DO TIPO DDR-4 SDRAM COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2400 MHZ, SENDO CAPAZ DE OPERAR COM DOIS CANAIS SIMULTÂNEOS (DUAL CHANNEL), CHIP DE SEGURANÇA TPM (TRUSTED PLATFORM MODULE), VERSÃO 2.0 OU SUPERIOR, INTEGRADO E SOLDADO À PLACA PRINCIPAL, PELO FABRICANTE, PELO FABRICANTE, ACOMPANHADO DE SOFTWARE PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO. DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR, OU HOMOLOGADA SOB SUA ESPECIFICAÇÃO PARA USO DA FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR. NÃO SERÁ ACEITO QUALQUER TIPO DE ADAPTADOR ACOPLADO AO EQUIPAMENTO OU PROCEDIMENTOS DE INSERÇÃO APÓS A MANUFATURA DA PLACA- MÃE (SOLDAS, ADAPTAÇÕES ETC.) OU SOLUÇÕES COM CHIP EXTERNO, ACONDICIONADO EM SLOT, DO QUAL O CHIP POSSA SER REMOVIDO. CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA COM SUPORTE A ALOCAÇÃO DE MEMÓRIA PARA, NO MÍNIMO | Dell OptiPlex 3000 Micro | Dell | 342,00 UN | R\$ 2.900,00 | 991.800,00 |
| 0091 | 0003755 - MULTIFUNCIONAL LASER C/ WI-FI IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO | Pantum P2500W | Pantum | 25,00 UN | R\$ 1.570,00 | 39.250,00 |
| 0099 | 0029365 - HD EXTERNO USB 3.0 - ESPECIFICAÇÃO: HD EXTERNO COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1TB VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS DE NO MÍNIMO 480MB/S, COMPATIBILIDADE EM USB 2.0 E 3.0, INCLUSO CABO DE TRANSFERÊNCIA COM COMPATIBILIDADE USB. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. | Seagate Expansion STKM10004 00 | Seagate | 7,00 UN | R\$ 389,90 | 2.729,30 |
| 0101 | 0029367 - SUPORTE TRIPÉ PARA PROJETOES - COM BASE METÁLICA E PINTURA ELETROSTÁTICA | MTP-006 | Tomate | 1,00 UN | R\$ 489,90 | 489,90 |
| 0102 | 0029368 - SWITCH COM 16 PORTAS GIGABIT - ESPECIFICAÇÃO: COM VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA 10/100/1000, SUPORTE À CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3X MODO FULL DUPLEX, COM CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO DE 32GPBS, BIVOLT, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 12 MESES. | TL-SG116E | TP-Link | 5,00 UN | R\$ 579,90 | 2.899,50 |
| 105 | 0029373 - MICROCOMPUTADOR TIPO II (PADRÃO) SEM MONITOR - ESPECIFICAÇÃO: MEMÓRIA SDRAM 8 GB DDR4, | OptiPlex 3000 | Dell | 4,00 | R\$4.900,00 | 19.600,00 |

| | | | | | | |
|------|---|--|-------------|----------|--------------|-----------|
| | PROCESSADORINTEL CORE I5 10ª GERAÇÃO OU RYZEN 5 3ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, MÍNIMO 4 NÚCLEOS FÍSICOS POR PROCESSADOR, ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 256 GB SSD, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS LICENCIADO, GARANTIA ON- SITE DE NO MÍNIMO 12 MESES (NO MÍNIMO), CONTROLADOR DE MEMÓRIA E PROCESSAMENTO GRÁFICO INTEGRADOS AO PROCESSADOR FREQUÊNCIA DE TRABALHO MÍNIMA DE 2.4 GHZ TECNOLOGIA DE AJUSTE DINÂMICO DO CONSUMO DE ENERGIA ATRAVÉS DO CONTROLE DO CLOCK DO PROCESSADOR COM BASE NA UTILIZAÇÃO DA CPU O PROCESSADOR DEVERÁ ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE E SER DA ÚLTIMA (OU DA PENÚLTIMA) GERAÇÃO DISPONÍVEL, COM ANO DE PRODUÇÃO A PARTIR DE 2020. NÃO SERÃO ACEITOS PROCESSADORES DESCONTINUADOS MEMÓRIA SDRAM TIPO DDR4 FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2.400 MHZ UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ESTADO SÓLIDO SSD (SOLID STATE DRIVE) DE 256 GB. PLACA-MÃE DEVE PROVER TOTAL SUPORTE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO RESPECTIVO EQUIPAMENTO PARA O PROCESSADOR, MEMÓRIA RAM, INTERFACE DE VÍDEO E UNIDADE DE ARMAZENAMENTO. NO MÍNIMO 2SLOTS PARA MEMÓRIA DDR-4 COM SUPORTE A DUAL CHANNEL E CLOCK MÍNIMO DE 2400 MHZ OU SUPERIOR. CHIPSET COM SUPORTE À MEMÓRIA RAM DO TIPO DDR-4 SDRAM COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2400 MHZ, SENDO CAPAZ DE OPERAR COM DOIS CANAIS SIMULTÂNEOS (DUAL CHANNEL), CHIP DE SEGURANÇA TPM (TRUSTED PLATFORM MODULE), VERSÃO 2.0 OU SUPERIOR, INTEGRADO E SOLDADO À PLACA PRINCIPAL, PELO FABRICANTE, ACOMPANHADO DE SOFTWARE PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO. DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR, OU HOMOLOGADA SOB SUA ESPECIFICAÇÃO PARA USO DA FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR. NÃO SERÁ ACEITO QUALQUER TIPO DE ADAPTADOR ACOPLADO AO EQUIPAMENTO OU PROCEDIMENTOS DE INSERÇÃO APÓS A MANUFATURA DA PLACA- MÃE (SOLDAS, ADAPTAÇÕES ETC.) OU SOLUÇÕES COM CHIP EXTERNO, ACONDICIONADO EM SLOT, DO QUAL O CHIP POSSA SER REMOVIDO. CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA COM SUPORTE A ALOCAÇÃO DE MEMÓRIA PARA, NO M | Micro 15 | | UN | 0 | |
| 0109 | 0029378 - FRAGMENTADORA COM CORTES EM PARTICULAS - ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 15 FOLHAS DE 75G/M², CARTÃO, DVD/CD, GRAMPOS E CLIPES, CAPACIDADE MÍNIMA DA LIXEIRA DE 25 LITROS, SENSOR DE LIXEIRA CHEIA, GARANTIA DO FORNECEDOR DE 1 ANO. | 1815C | CounterTech | 1,00 UN | R\$ 2.300,00 | 2.300,00 |
| 0130 | 0003694 - NOBREAK 1400VA ENTRADA BIVOLT, SAÍDA 115V, ALARMES AUDIOVISUAL, ONDA SENOIDAL, ENTRADA PARA BATERIA EXTERNA. PADRÃO BRASILEIRO DE PLUGUES E TOMADAS. | Ts Shara Compact XPro Universal 1400VA | Ts Shara | 40,00 UN | R\$ 820,00 | 32.800,00 |

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 1.273.809,02

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011

–P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº910/2019), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade decreto municipal 910/2019

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto municipal nº 910/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do decreto municipal nº910/2019

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN 29 de Dezembro 2022.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Potengi Consultoria, Assessoria E Servicos EIRELI

CNPJ 14.382.419/0001-60

EDER QUILHERME DANTAS

CPF 059.551.054-09

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:4425C162

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº037/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2022, processo administrativo nº 263/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto municipal nº910/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO GOIANINHA/RN, especificado(s)**

no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 037/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA: CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI | | | | | | |
|--|---|---|------------------|---------|----------------|----------------------|
| CNPJ: 11.855.692/0001-76 | | | | | | |
| ENDEREÇO: R 5 CHACARA 116 - CEP: 72006180 - UF: DF - Município: Brasília | | | | | | |
| REPRESENTANTE: Roberto Moreira Soares da Silva, CPF: 126.296.988-31 | | | | | | |
| E-MAIL: : licita@cromatecnologia.com.br / licitacao@cromatecnologia.com.br | | | | | | |
| | | | | | | TEL.: (61) 3032-5599 |
| Código | Produto | Modelo | Marca/Fabricante | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 0123 | 0029672 - TABLET-TABLET TELA DE NO MÍNIMO 10.1".ESPECIFICAÇÕES:* PROCESSADOR OCTA-CORE DE 2.0 GHZ OU SUPERIOR;* TELA DE 10.1 POLEGADAS OU SUPERIOR;* DISPLAY COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920X1200 (WUXGA) E TECNOLOGIA TFT;* DISPLAY DE NO MÍNIMO 16 MILHÕES DE CORES;* CÂMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 8MP COM AUTO FOCO E FLASH;* CÂMERA DIANTEIRA COM NO MÍNIMO 2MP;* COMPATÍVEL COM TECNOLOGIA DE CANETA STYLUS;* DEVE VIR ACOMPANHADA DE CANETA STYLUS DA MESMA MARCA E ORIGINAL DO PRÓPRIOEQUIPAMENTO;* ESOLUÇÃO PARA GRAVAÇÃO DE VÍDEO DE NO MÍNIMO 1920X 1080 @30FPS;* MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 4GB* MEMÓRIA ROM DE NO MÍNIMO 16GB;* SUPORTE À MEMÓRIA EXTERNA MICRO SD DE NO MÍNIMO 256GB;* CONECTIVIDADE WIFI 802.11 A/B/G/N/AC 2.4G+5GHZ* CONECTIVIDADE BLUETOOTH VERSÃO 4.2 OU SUPERIOR;* USB 2.0 OU SUPERIOR;* SISTEMA DE LOCALIZAÇÃO GPS E GLONASS;* SUPORTE A CARTÃO SIM CARD PARA CONEXÃO COM 2G, 3G, 4G;* COM ACCELERÔMETRO E SENSOR DE LUZ RGB;* BATERIA DE NO MÍNIMO 7000 MAH;* ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO/MICROFONE;* SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 9.0 OU SUPERIOR;* ACESSÓRIOS: CARREGADOR, CABO USB, FONE DE OUVIDO E CANETA STYLUS;* GARANTIA DE DOZE MESES. | TABLET SAMSUNG GALAXY TAB A8 + CANETA + | SAMSUNG | 1,00 UN | R\$ 2.199,99 | 2.199,99 |
| TOTAL DO VENCEDOR | | | | | | R\$ 2.199,99 |

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto Municipal nº910/2019), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade decreto municipal 910/2019

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto municipal nº 910/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do decreto municipal nº910/2019

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN 29 de Dezembro 2022.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Croma Equipamentos E Servicos EIRELI

CNPJ: 11.855.692/0001-76

ROBERTO MOREIRA SOARES DA SILVA

CPF: 126.296.988-31

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:FD81514F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº062/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2023

O **MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001-73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096 – Centro Administrativo Prof. Rubens Lisboa – Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sr^a. **Hosanira Galvão**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ENGEQUIP SERVIÇOS ELETRICOS LTDA, CNPJ/MF nº 12.980.272/0001-84, com sede na cidade de Natal/RN, na Rua Tomaz Pereira, nº 1522 – Lagoa Nova, neste ato representada pelo Sr. Rubens Pereira de Araújo Neto, CPF nº 009.736.324-37, adjudicatário do **Pregão nº 062/2022**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes, e processada nos termos do Processo Administrativo nº. 814/2022, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

01. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, cujas especificações, preço, quantitativo e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será;

02 - Integra a presente ARP, o município, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social de Goianinha/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Integram como PARTICIPANTES:

a) a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

01.1- Do Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

02.2 -Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será o município de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social de Goianinha/RN;

02.3 - Do Órgão Não Participante: serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

02.4. Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910/2019, que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

02.4.1. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910/19, ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

02.5 - A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

02.6 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

02.07 - Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

02.08 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

02.09 - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

02.10 - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens **07.10** e **07.11**, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002;

02.11 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

02.12 - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal 910/2019;

02.13 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

02.14 - O Decreto Municipal 910/2019 que Regulamenta o SRP, apenas no silêncio da Norma Municipal utilizar-se-á o Decreto Federal

03-O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

04- O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- b) ENTREGAR O MATERIAL solicitados num prazo de até **10 (DEZ) dias úteis**, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço, nos quantitativos desejados;
- c) fornecer o material conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

4.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP n.º 036/2022**.

4.2. O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

05- A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

06- O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| Vencedor (es): ENGEQUIPE SERVICOS ELETRICOS LTDA ME | | | | | | |
|---|--|-------|---------------------------------|------------|----------------------------|--------------|
| CNPJ: 12.980.272/0001-84 | | | E-mail: engequip2013@bol.com.br | | Telefone: (84) 9 8853-8340 | |
| Endereço: RUA TOMAZ PEREIRA, 1522, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59056-210 | | | | | | |
| Representante: Rubens Pereira de Araújo Neto - RG: 1931506 | | | | | | |
| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço (R\$) | Total (R\$) |
| 0000 1 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. | | SERV | 12,00 | 84.500, 00 | 1.014.000,00 |
| Total: | | | | | | 1.014.000,00 |

07 - O pagamento será efetuado através da **Secretaria Municipal de Adm. Planejamento e Finanças**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

08- A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

09- O preço, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, **na FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

10- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

11- A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser executados o fornecimento solicitado num prazo de até **02 (duas) horas**, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.
- A entrega deverá ser feita em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Goianinha/RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

12- O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratada responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
- 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- 12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de

10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

13- São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”. Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa. Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

14- O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

15- Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

16- Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha / RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias na qual será lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Goianinha / RN, 13 de Janeiro de 2023

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal de Goianinha

Engequip Serviços Eletricos LTDA

CNPJ/MF nº 12.980.272/0001-84,

RUBENS PEREIRA DE ARAÚJO NETO

CPF nº 009.736.324-37

Representante Legal

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:D3201D90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 061/2022, processo administrativo nº. **885/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto municipal nº910/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **contratação de empresa especializada em locação de veículos destinados as secretarias do município de Goianinha/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 061/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CRA REPRESENTACOES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 24.650.314/0001-06

ENDEREÇO: RUA DOUTOR CARLOS MATHEUS-CEP: 59146210 - UF: RN - Município: Parnamirim

REPRESENTANTE: CAMILA REVEINE DE ASSIS

E-MAIL: camilareveine@gmail.com TEL.: (84) 98854-8897

| Código | Produto | Modelo | Marca/Fabricante | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------------|---|-------------------------------|------------------|----------|----------------|----------------|
| 0001 | 0031579 - VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, 04 PORTAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELÉTRICA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO NÃO INFERIOR A 2014, MOTOR NO MÍNIMO 1.4 FLEX, QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. MOTORISTA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA. A CONTRATAÇÃO DO VEÍCULO DESTINA-SE AO TRANSPORTE DE PESSOAS. | GOL 1.6 MI TOTAL FLEX 8V 2015 | VOLKSWAGEN | 29,00 UN | R\$ 5.934,23 | 172.092,67 |
| TOTAL DO VENCEDOR | | | | | | R\$ 172.092,67 |

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011-P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor. 3

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº910/2019), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade decreto municipal 910/2019

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto municipal nº 910/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do decreto municipal nº910/2019

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN 11 de janeiro de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Contratante

CRA Representacoes E Serviços LTDA

CNPJ: 24.650.314/0001-06

CAMILA REVEINE DE ASSIS

CPF:045.550.854-

Contratado

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:E4D17CEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 019/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 040/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **R PINTO E SILVA**, CNPJ/MF nº 35.375.806/0001-49, com sede na Av. Sargento Hermínio Sampaio, 2805, Presidente Kennedy, CEP: 60355-503, Fortaleza/CE, neste ato representada pelo Sr. **ROBESON PINTO E SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 97.015.016.415 SSPDC/CE, inscrito no CPF nº 656.529.833-53, doravante denominada **CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 040/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto o **registro de preços destinado à contratação de Pessoa Jurídica visando à eventual aquisição de óculos de grau (armações e lentes oftalmológicas), atendendo as necessidades da Secretaria solicitante/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QNTD | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|---|-------|---------|--------|----------------------|-------------------|
| 001 | ARMAÇÃO DE ACETATO UNISSEX, ADULTO, MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE E COM GARANTIA MÍNIMA DE SEIS MESES. | BESS | UND | 180,00 | 30,00 | 5.400,00 |
| 002 | ARMAÇÃO DE ACETATO UNISSEX, INFANTIL, MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE E COM GARANTIA MÍNIMA DE SEIS MESES. | BESS | UND | 180,00 | 34,00 | 6.120,00 |
| 003 | ARMAÇÃO METALIZADA UNISSEX, ADULTO, MATERIAL DE ALTA QUALIDADE E COM GARANTIA MÍNIMA DE SEIS MESES. | BESS | UND | 180,00 | 34,00 | 6.120,00 |

| | | | | | | |
|-----|--|-----------|-----|--------|-------|-----------|
| 004 | ARMAÇÃO METALIZADA UNISSEX, INFANTIL, MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE E COM GARANTIA MÍNIMA DE SEIS MESES. | BESS | UND | 180,00 | 34,00 | 6.120,00 |
| 005 | ESTOJO RECEITUÁRIO PARA ÓCULOS COM FORRO, DUPLO E.V.A (DUAS LÂMINAS MAIS FLANELA), FABRICADO EM PLÁSTICO RECICLADO COM EXCELENTE ACABAMENTO. | QUALIPACK | UND | 720,00 | 7,90 | 5.688,00 |
| 006 | PAR DE LENTES BIFOCAIS PRONTAS, CONFECCIONADAS EM RESINAS, MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE E COM GARANTIA MÍNIMA DE SEIS MESES. | ORGAMAC | Kit | 180,00 | 50,00 | 9.000,00 |
| 007 | PAR DE LENTES BIFOCAIS SURFAÇADAS, CONFECCIONADAS EM RESINAS, MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE E COM GARANTIA MÍNIMA DE SEIS MESES. | ORGAMAC | Kit | 180,00 | 54,00 | 9.720,00 |
| 008 | PAR DE LENTES PROGRESSIVAS PRONTAS, CONFECCIONADAS EM RESINAS, MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE E COM GARANTIA MÍNIMA DE SEIS MESES. | GOLDWHITE | Kit | 180,00 | 64,50 | 11.610,00 |
| 009 | PAR DE LENTES PROGRESSIVAS SURFAÇADAS, CONFECCIONADAS EM RESINA, MATERIAL DE ALTA QUALIDADE E COM GARANTIA MÍNIMA DE SEIS MESES. | GOLDWHITE | Kit | 180,00 | 64,50 | 11.610,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 71.388,00 (setenta e um mil, trezentos e oitenta e oito reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 040/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Governador Dix-Sept Rosado para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Governador Dix-Sept Rosado;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) frete;
- e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **05 (cinco) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

| 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
|-----------------------------------|---|
| Função | 10 - Saúde |
| Sub função | 301 – Atenção Básica |
| Programa | 1002 – Saúde para Todos |
| Projeto/Atividade | 2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde |
| Elemento de Despesa | 3390.32.39 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. |
| Fonte de Recursos | 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde |

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

| | | |
|----------|--------------------|---|
| I = (TX) | I = (6/100) 365 | I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%. |
|----------|--------------------|---|

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 12 de janeiro de 2023.

| | |
|--|------------------------------|
| Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN | R Pinto E Silva |
| ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA | ROBESON PINTO E SILVA |
| Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN | Representante Legal |
| (Contratante) | (Contratada) |

ALICIA CORDEIRO EVANGELISTA PONTES

Portaria Nº 005/2023
Gestor De Contrato

RÔMULO EMANUEL DE MORAIS VALE

Portaria Nº 013/2023
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:F8D79B7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Japi/RN, vem por meio desta, encaminhar a presente solicitação de pesquisa mercadológica, objetivando a COTAÇÃO DE PREÇOS para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, COMPREENDENDO O ASSESSORAMENTO, COORDENAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES, ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ANÁLISES, ORÇAMENTOS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, LAUDOS, LEVANTAMENTOS, PROJETOS, PARECERES, VISTORIAS, E OUTROS DE MESMAS NATUREZAS, NECESSÁRIOS À CONSECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS DEMANDADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN**, mediante especificações contidas na tabela que segue. O qual poderá ser enviada pelo e-mail: setordecompraspmjapi@gmail.com em até **03 (três) dias úteis** a contar da data de sua publicação.

Japi/RN, 12 de janeiro de 2023.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QTD. | VR. UNIT. (R\$) | VR. TOTAL (R\$) |
|-----------------------------------|---|------|------|-----------------|-----------------|
| 1 | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia, compreendendo o apoio na elaboração de planilhas orçamentárias, pareceres técnicos, fiscalizações de obras e afins, no atendimento as necessidades desta administração pública municipal. | MÊS | 12 | | |
| VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$) | | | | | |

OBS.: AS PROPOSTAS, DEVERÃO SEREM ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO RESPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA (INCLUSIVE, MEIOS PARA CONTATO).

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:DED6E731

**SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Japi/RN, vem por meio desta, encaminhar a presente solicitação de pesquisa mercadológica, objetivando a COTAÇÃO DE PREÇOS para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA DE PROTOCOLO GERAL, VOLTADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DO SOFTWARE, DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES LEGAIS DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, ALÉM DA MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES NOS SISTEMAS EM PRODUÇÃO, TREINAMENTO DAS NOVAS SOLUÇÕES, E SUPORTE TÉCNICO AS UNIDADES OPERACIONAIS INTEGRADAS DO ENTE**, mediante especificações contidas na tabela abaixo, o qual poderá ser enviada pelo e-mail: setordecompraspmjapi@gmail.com em até **03 (três) dias úteis** a contar da data de sua publicação. Japi/RN, 12 de janeiro de 2023.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QTD. | VR. UNIT. (R\$) | VR. TOTAL (R\$) |
|-----------------------------------|--|------|------|-----------------|-----------------|
| 1 | Cessão de direito de uso Mensal de Sistema de Protocolo Geral, bem como manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa do <i>software</i> , além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas do Ente. | MÊS | 12 | | |
| VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$) | | | | | |

OBS.: AS PROPOSTAS, DEVERÃO SEREM ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO RESPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA (INCLUSIVE, MEIOS PARA CONTATO). OS DADOS QUE DEVERÃO CONSTAR NA COTAÇÃO DE PREÇOS SERÃO REFERENTES A RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA (E NÃO A DENOMINAÇÃO FANTASIA).

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:B2484008

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1939/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2022
LICITAÇÃO Nº 143/2022**

Ao **décimo terceiro** dia do mês de **janeiro** de **2023**, o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o

Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através da Secretaria Municipal de Agricultura e do Abastecimento, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, **na forma eletrônica**, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2022, processo administrativo nº 1939/2022, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa: **MARCONDES MACIEL DE MELO QUINTO 05331025455, inscrita no CNPJ nº 40.117.114/0001-30**, estabelecida a Rua Pref. Marta Bezerra, 191, Centro, Pedra Preta/RN – CEP: 59.547-000, sendo representada pelo senhor MARCONDES MACIEL DE MELO QUINTO, portador do CPF: 053.310.254-55 e RG: 2211688 – ITEP/RN, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000L, POSSIBILITANDO A VIABILIZAÇÃO DO TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 017/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO-ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT | QUANT. DE VEÍCULOS MENSAL | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|---|------|-----------|---------------------------|------------|----------------|
| 1 | LOCAÇÃO MENSAL DE CAMINHÃO TANQUE TRUCADO TIPO CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000L COM CONDUTOR, 4 MIL DE QUILOMETRAGEM MENSAL, EQUIPARADO AINDA, COM MANGUEIRA ESGGUCHOS MOTOR BOMBA. ANO DE FABRICAÇÃO DE 2000 OU SUPERIOR. DEVENDO OBRIGATORIAMENTE CONTER ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM DESPESAS COMO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E DE PNEUS, COMBUSTÍVEL E DEMAIS SUPREVENIÊNCIAS POR CONTA DA CONTRATADA. P VEÍCULO DEDE ESTAR EM UM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, POSSUINDO AS CONSIÇÕES MÍNIMAS DE CONFORTO E SEGURANÇA PREVISTAS EM LEI. OBJETIVANDO A DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, NO PERÍMETRO URBANO E RURAL. | KM | 96.000,00 | 2 | R\$ 3,70 | R\$ 355.200,00 |

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O veículo deverá estar à disposição, após assinatura do contrato, sendo que a empresa contratada deverá entrar em contato com a secretaria solicitante.

O serviço será realizado em horário e local definido pela secretaria solicitante, podendo ser alterado dias e horários, mediante aviso, exceto nos feriados estaduais e federais, onde não haverá o transporte, salvo mediante aviso da secretaria.

A empresa contratada deverá ter um veículo reserva para eventuais imprevistos com as mesmas características descritas, evitando a paralisação dos serviços mencionados.

É de responsabilidade da empresa contratada, solicitar licenciamento junto aos órgãos competentes para efetuar este tipo de serviço de locação de veículos.

A contratada obriga-se, às suas expensas, providenciar, em qualquer circunstância, as manutenções de caráter preventivo e corretivo no veículo que será por ela locado ao CONTRATANTE, de forma a conservá-lo seguro e eficiente.

O combustível, bem como outras despesas provenientes da execução dos serviços será por conta da CONTRATADA de acordo com as descrições contidas no item 2. Especificações e quantidades do objeto do termo de referência.

O prazo de prestação dos serviços contratados é de, inicialmente, 01 (um) ano, contado a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal de 60 (sessenta) meses.

O atendimento será imediato após a entrega da relação de endereços para distribuição de água, à CONTRATADA.

A CONTRATADA, fará a distribuição da água sempre que solicitado pela CONTRATANTE, através de relação de endereços, encaminhada pelo setor competente.

Os carros pipas serão abastecidos/recarregados nas instalações/fontes aquíferas ligas a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e do Abastecimento, devendo a empresa CONTRATADA observar o cronograma estimado por este ente administrativo, mediante necessidades pontuais e/ou programadas.

Para a prestação dos serviços, serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DO VEÍCULO E TANQUES TRANSPORTADORES

Caminhão pipa equipado com tanque (reservatório) fechado, com faces internas lisas e impermeáveis, protegidas contra produtos químicos usados na desinfecção de rotina, sem pontos de ferrugem, de uso exclusivo par ao transporte de água potável;

A parte externa deve estar sem perfurações e vazamentos, sem amassados e pontos de ferrugem;

Abertura para enchimento dotada de tampa hermeticamente fechada, com borracha de vedação e torneira (bocal) para a saída da água do tanque dotado de vedação que impeça a entrada de insetos, roedores e poeira;

Conjunto moto bomba com capacidade suficiente para transportar a água para locais situados sem níveis superiores ao nível em que se encontrar o caminhão pipa;

Mangueiras de captação e distribuição devem estar integras, sem furos ou emendas, devem ser guardadas suspensas e dotadas de proteção nas suas extremidades, estando o veículo parado ou em movimento;

Tanque equipado com no mínimo 50 (cinquenta) metros de extensão de mangueira de ar água classe Z com duas lonas;

Tanque com material aço inox, fibra de vidro ou aço carbono com revestimento interno em tinta epóxi, atóxica. Esgotamento deverá ser mecânico, dotado de bomba acoplada e tomada de força, com vazão mínima de 10 (dez) litros por segundo, através de eixo Cardan, obtida com 1.200rpm do motor do veículo;

Identificação na carroceria do veículo com a inscrição **ÁGUA POTÁVEL**, nome e endereço da empresa, e a capacidade de armazenamento do tanque;

Existência de acesso ao interior do tanque, dimensionado de forma a permitir a passagem de uma pessoa em qualquer parte do seu compartimento interior, objetivando a sua completa inspeção e higienização;

Sistema de drenagem, destinado ao descarte de água resultante de lavagem e da desinfecção de rotina, dotado de vedação e fechamento;

Documento comprobatório da limpeza e desinfecção do tanque do caminhão pipa e seu prazo de validade;

Os tanques de armazenamento de água dos carros pipas deverão ser de material resistente, anticorrosivo, não tóxico, com material em aço inox, fibra de vidro ou aço-carbono com revestimento interno em tinta Epóxi atóxica, e que não altere as características organolépticas, físicas e microbiológicas da água e de uso exclusivo;

Os tanques dos caminhões-pipa deverão ser limpos e desinfetados sempre que houver eventos que possam representar risco de contaminação da água e, obrigatoriamente, a cada seis meses;

A empresa de transporte e distribuição deverá manter à disposição das autoridades sanitárias os dados referentes à higienização de cada veículo, constando identificação do veículo, data de limpeza, produtos químicos utilizados e descrição sobre as condições internas do tanque de armazenamento;

A empresa de transporte e distribuição deverá apresentar o devido licenciamento sanitário, conforme a legislação federal, estadual e municipal.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento em definitivo do objeto contratado, com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da PMJA/RN, devidamente atestada pelo fiscal do instrumento contratual especialmente designado para essa finalidade.

Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível da Secretaria solicitante, **com número do CNPJ da secretaria solicitante**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN.

A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

A CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária.

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer Instituição Bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**, expedido pela **Receita Federal**.

Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa **DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Comprovação de optante do **SIMPLES NACIONAL** se for o caso.

Todos os valores decorrentes da aquisição serão recebidos exclusivamente pela CONTRATADA.

Os valores serão considerados fixos e irrevogáveis.

À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo.

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

Em face do disposto na Resolução nº 32/2017 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os pagamentos observarão as seguintes regras, compatibilizadas com o Cronograma Físico-Financeiro da obra, serviço ou fornecimento:

a) Depois de recebida e autuada, a **SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA** acompanhada da nota fiscal discriminativa dos serviços realizados e demais documentos pertinentes, deverá ser encaminhada em até 48 horas ao Setor competente para registre da despesa como “**EM LIQUIDAÇÃO**”.

b) O setor competente da PMJA/RN deverá, através do Gestor/Fiscal do Contrato especialmente designado para essa finalidade, realizar o atesto da despesa na nota fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do seu recebimento;

c) Uma vez atestada, a liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados data do atesto;

- d) Uma vez liquidada a despesa o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, OBSERVADA A ORDEM CRONOLÓGICA do recebimento da SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA;
- e) Enquanto houver algum processo na lista de pagamento à conta dos recursos alocados para atender o objeto desta licitação, em decorrência da ordem cronológica referida no item anterior, não poderá ser pago o processo seguinte.
- f) Caso haja algum processo já pronto para pagamento e ainda não foi realizado por motivo da Administração, o Gestor do Contrato adotará as providências cabíveis para regularização na área de sua competência, visando à regularização do fluxo de pagamento em observância à ordem cronológica estabelecida;
- g) Havendo recursos para solver a despesa existente e sendo essa a próxima na ordem cronológica dos pagamentos, a Administração não poderá pagar parcialmente a despesa do respectivo processo.
- h) O pagamento parcial só será admitido se não existir recursos disponíveis suficientes, situação em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem cronológica, não podendo pagar outro processo da mesma fonte senão concluir o pagamento do valor restante.
- i) A ordem cronológica poderá ser quebrada, se houver:
- Grave perturbação da ordem;
 - Estado de emergência;
 - Calamidade pública;
 - Decisão judicial ou do TCE-RN que determine a suspensão do pagamento de algum processo;
 - Relevante interesse público, quando deveria existir determinação do ordenador da despesa para esse pagamento, com justificativa plausível.
- j) As situações indicadas nas alíneas “1”, “2” e “3” da alínea anterior, deverão ter justificativas do Gestor do Contrato, ouvida previamente a Controladoria Municipal e a Procuradoria Municipal que ratificarão a situação apresentada;
- k) O pagamento em desacordo com a ordem cronológica por força de qualquer um dos eventos referidos na alínea “i”, acima referida, deverá ser justificado pelo Gestor do Contrato, promovendo a obrigatória publicação da justificativa na imprensa oficial.
- l) O credor poderá representar contra o Gestor do Contrato, caso constate a desobediência da ordem cronológica dos pagamentos, quando essa situação o prejudicar.
- m) O descumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, ressalvadas as exceções acima previstas, sujeita o Gestor do Contrato à sanções, a exemplo da pena aplicável para o cometimento de crime previsto na parte final do art. 92, da Lei nº 8666/93.
- n) Os preços são fixos e irredutíveis.
- o) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota fiscal será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN, caso em que os demais processos de outros credores tramitarão normalmente nas respectivas ordens cronológicas.
- p) A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATADA obriga-se a:

Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento:

Distribuir água potável a população no dia seguinte, contados do recebimento da relação de endereços, entregue pela CONTRATANTE;

Garantir que tanques, válvulas e equipamentos dos veículos transportadores sejam apropriados e de uso exclusivo para o armazenamento e transporte de água potável;

Garantir que o veículo utilizado para fornecimento de água contenha, de forma visível, a inscrição “ÁGUA POTÁVEL” e os dados de endereço e telefone para contato;

Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução dos serviços objeto desta contratação, indicando seus endereços, físico e eletrônico (e-mail) e telefone/celular;

Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços contratados.

O caminhão pipa deverá estar em dia com as leis de trânsito e as normas do CONTRAN e, o condutor do veículo possuir a Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria compatível com o porte do veículo;

A CONTRATADA deverá devolver a relação dos endereços entregue pela CONTRATANTE, no dia seguinte da realização do abastecimento devidamente assinados.

Efetuar periodicamente a manutenção preventiva e corretiva do caminhão pipa, sob as suas expensas, substituição de peças desgastadas com uso normal e o saneamento de qualquer irregularidade no funcionamento dos mesmos;

Nas eventuais paradas para revisões ou consertos de avarias, ou quando houver fato impeditivo (acidentes, quebra, manutenção periódica ou outros), o carro pipa será substituído por outro de idêntica especificação no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) contadas do recebimento de notificação da Secretaria.

O carro pipa deverá estar em boas condições de conservação e manutenção garantindo o uso exclusivo para fins específicos, devendo ser substituído por outro de igual capacidade, caso o equipamento apresente problemas, baixa produtividade e/ou rendimento na execução dos serviços, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) contadas do recebimento da notificação na secretaria.

Os pneus com desgastes normais ou danificados por qualquer eventualidade, deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas) depois de solicitado por escrito pela secretaria.

Fornecer sempre no prazo legal, a documentação relativa ao licenciamento dos caminhões, quando este for renovado, sob pena do não recebimento dos dias em que o caminhão auto tanque estiver parado nas dependências da Secretaria por falta de providência, incorrendo ainda na multa prevista no contrato.

Substituir a critério da secretaria o carro pipa a qualquer tempo, caso fiquem total ou parcialmente fora de condições de uso, fraco desempenho devido a problemas mecânicos e elétricos, ou outros problemas de origem não diagnosticada que venham a prejudicar a produtividade do setor usuário.

Quando da devolução de qualquer carro pipa pelos problemas indicados, a contratada deverá substituir por outro veículo no prazo máximo e improrrogável de 24h (vinte e quatro horas), contadas da comunicação por escrito da secretaria.

Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de execução dos serviços.

Apresentar mensalmente à CONTRATANTE nota fiscal/fatura, especificando todo o serviço realizado no mês, e a relação dos abastecimentos; Notificar por escrito, o CONTRATANTE, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), quando ocorrer suspensão total ou parcial dos serviços.

A CONTRATANTE obriga-se a:

Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Instrumento contratual;
Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual a ser firmado;
Comunicar imediatamente ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.
Receber provisoriamente e posteriormente em definitivo o objeto, disponibilizando local, data e horário;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

DA GARANTIA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente avaria, defeito de fabricação ou prazo de validade expirado no ato da entrega.
Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:7

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Jardim de Angicos/RN, 13 de janeiro de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Jardim De Angicos/RN

Contratante

Marcondes Maciel De Melo Quinto 05331025455

40.117.114/0001-30

MARCONDES MACIEL DE MELO QUINTO

CPF: 053.310.254-55 E RG: 2211688 – Itep/RN

Fornecedor Registrado

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:95C2811A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1968/2022****PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2022****LICITAÇÃO Nº 149/2022**

Ao **décimo terceiro** dia do mês de **janeiro** de **2023**, o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Urbanos, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, **na forma presencial**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022**, processo administrativo nº. 1968/2022, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **TIALISSON DANTAS ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **36.919.580/0001-62**, estabelecida a Rua Tertuliano das Chagas, nº 231, Alto da Esperança, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, sendo representada pelo(a) Senhor(a) **TIALISON ROMÃO DANTAS**, portador do CPF nº 078.824.314-43 e RG nº 2113196352 – CREA/RN, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMAS, PLANEJAMENTO, LAUDOS DE INSPEÇÃO PREDIAL, DISPENSA DE LICENCIAMENTO DE OBRAS E LICENÇA SIMPLIFICADA (LS), CADASTRAMENTO DE PROJETOS BÁSICOS DE ENGENHARIA NA PLATAFORMA + BRASIL, SIMEC E SISMOB, EXECUTADO POR PROFISSIONAL CAPACITADO DEVIDAMENTE QUALIFICADO E REGISTRADO DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN, COM EMISSÃO DE ART**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial SRP nº 019/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item | Descrição | Marca | Unid. | Quantidade | Preço (R\$) | Total (R\$) |
|--------|--|-------|-------|------------|-------------|-------------|
| 00001 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMAS, PLANEJAMENTO, LAUDOS DE INSPEÇÃO PREDIAL, DISPENSA DE LICENCIAMENTO DE OBRAS E LICENÇA SIMPLIFICADA (LS), CADASTRAMENTO DE PROJETOS BÁSICOS DE ENGENHARIA NA PLATAFORMA + BRASIL, SIMEC E SISMOB, EXECUTADO POR PROFISSIONAL CAPACITADO DEVIDAMENTE QUALIFICADO E REGISTRADO DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN, COM EMISSÃO DE ART. | | Mês | 12,00 | 5.200,00 | 62.400,00 |
| Total: | | | | | | 62.400,00 |

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Os serviços objeto deste termo de referência serão desempenhados com fundamentação nos Projetos Executivos de cada obra a ser fiscalizada, projetos estes já aprovados pelos órgãos competentes, e concedentes dos recursos financeiros. Caberá à equipe de fiscalização juntamente com os representantes da Prefeitura Municipal (comissão), definir as etapas de serviços e seus prazos de execução. Deverá ainda, os envolvidos nos serviços procederem a uma rigorosa vistoria das condições da área, de forma que se obtenha não só a melhor solução técnica para execução dos serviços como também vislumbre um menor custo financeiro.

Para a execução dos serviços a contratada deverá enviar manter um engenheiro civil três dias por semana para desempenhar os serviços in loco, com carga horária mínima de 24h (vinte e quatro horas) semanais.

As despesas com deslocamento, alimentação e estadia serão custeadas exclusivamente pela contratada, sem nenhum ônus a contratante.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**Atividade 01: Serviços Preliminares**

A equipe técnica da Contratada deverá fazer uma análise dos projetos em andamento a serem utilizado na execução das obras, e emitir um relatório para a Prefeitura Municipal contendo um parecer conclusivo, que possibilite a aprovação ou recomendações para modificações.

A equipe técnica da Contratada deverá analisar, à medida do conhecimento dos serviços e dos projetos existentes, das propostas de preços, os contratos das construtoras, emitindo seu parecer técnico no que se refere aos aspectos da engenharia e da arquitetura (quando processo licitatório).

Atividade 02: Orientação técnica

A equipe técnica da contratada deverá orientar a construtora responsável pela execução e o fiscal da obra, fornecendo-lhes todos os elementos necessários ao entendimento do projeto e avanço da obra, inclusive com detalhamento de soluções apontadas, caso necessário.

Atividade 03: Soluções Técnicas, Alterações e Modificações.

A equipe da contratada participará e proporá soluções técnicas para problemas que possam ocorrer durante a execução das obras, relativos a alterações ou modificações nos projetos existentes e acompanhar aqueles já previstos no projeto de engenharia ou no edital. Serão emitidos pareceres técnicos com a indicação de soluções, sobre os diversos problemas que surgirem durante a execução da obra. Tais soluções propostas serão elaboradas junto com fiscal da obra e submetidas a aprovação dos órgãos concedentes dos recursos financeiros, antes da sua implantação.

Atividade 04: As Built

A contratada analisará "AS BUILT" da empresa executora que consistirá na elaboração de levantamento dos serviços e de novo traçado geométrico, com a elaboração do projeto, na sua versão final, exatamente como foi executado em campo. Compreenderá o registro descritivo e a representação gráfica, através dos desenhos pertinentes de todos os itens de serviços componentes das obras executadas sob a supervisão da fiscalização. Abordará todas as alterações que se fizerem de forma pormenorizada e acompanhada de todos os desenhos e ensaios (quando for o caso). Será necessária sua elaboração sempre que ocorrerem readequações, modificações, entre o projetado e o executado, isto é, quando ocorrer execuções em desconformidade com inicialmente projetado e contratado (tanto em quantitativos, como em traçado geométrico e ou especificação).

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento em definitivo do objeto contratado, com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da PMJA/RN, devidamente atestada pelo fiscal do instrumento contratual especialmente designado para essa finalidade.

Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível da Secretaria solicitante, **com número do CNPJ da secretaria solicitante**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN.

A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

A CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária.

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer Instituição Bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**, expedido pela **Receita Federal**.

Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa **DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Comprovação de optante do SIMPLES NACIONAL se for o caso.

Todos os valores decorrentes da aquisição serão recebidos exclusivamente pela CONTRATADA.

Os valores serão considerados fixos e irrevogáveis.

À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo.

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

Em face do disposto na Resolução nº 32/2017 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os pagamentos observarão as seguintes regras, compatibilizadas com o Cronograma Físico-Financeiro da obra, serviço ou fornecimento:

a) Depois de recebida e autuada, a SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA acompanhada da nota fiscal discriminativa dos serviços realizados e demais documentos pertinentes, deverá ser encaminhada em até 48 horas ao Setor competente para registre da despesa como "EM LIQUIDAÇÃO".

b) O setor competente da PMJA/RN deverá, através do Gestor/Fiscal do Contrato especialmente designado para essa finalidade, realizar o atesto da despesa na nota fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do seu recebimento;

c) Uma vez atestada, a liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados data do atesto;

d) Uma vez liquidada a despesa o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, OBSERVADA A ORDEM CRONOLOGICA do recebimento da SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA;

e) Enquanto houver algum processo na lista de pagamento à conta dos recursos alocados para atender o objeto desta licitação, em decorrência da ordem cronológica referida no item anterior, não poderá ser pago o processo seguinte.

- f) Caso haja algum processo já pronto para pagamento e ainda não foi realizado por motivo da Administração, o Gestor do Contrato adotará as providências cabíveis para regularização na área de sua competência, visando à regularização do fluxo de pagamento em observância à ordem cronológica estabelecida;
- g) Havendo recursos para solver a despesa existente e sendo essa a próxima na ordem cronológica dos pagamentos, a Administração não poderá pagar parcialmente a despesa do respectivo processo.
- h) O pagamento parcial só será admitido se não existir recursos disponíveis suficientes, situação em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem cronológica, não podendo pagar outro processo da mesma fonte senão concluir o pagamento do valor restante.
- i) A ordem cronológica poderá ser quebrada, se houver:
- Grave perturbação da ordem;
 - Estado de emergência;
 - Calamidade pública;
 - Decisão judicial ou do TCE-RN que determine a suspensão do pagamento de algum processo;
 - Relevante interesse público, quando deveria existir determinação do ordenador da despesa para esse pagamento, com justificativa plausível.
- j) As situações indicadas nas alíneas “1”, “2” e “3” da alínea anterior, deverão ter justificativas do Gestor do Contrato, ouvida previamente a Controladoria Municipal e a Procuradoria Municipal que ratificarão a situação apresentada;
- k) O pagamento em desacordo com a ordem cronológica por força de qualquer um dos eventos referidos na alínea “i”, acima referida, deverá ser justificado pelo Gestor do Contrato, promovendo a obrigatória publicação da justificativa na imprensa oficial.
- l) O credor poderá representar contra o Gestor do Contrato, caso constate a desobediência da ordem cronológica dos pagamentos, quando essa situação o prejudicar.
- m) O descumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, ressalvadas as exceções acima previstas, sujeita o Gestor do Contrato à sanções, a exemplo da pena aplicável para o cometimento de crime previsto na parte final do art. 92, da Lei nº 8666/93.
- n) Os preços são fixos e irredutíveis.
- o) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota fiscal será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN, caso em que os demais processos de outros credores tramitarão normalmente nas respectivas ordens cronológicas.
- p) A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATADA obriga-se a:

- Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- Caberá à Contratada fornecer a mão-de-obra especializada, arcando com todos os ônus tributários, trabalhistas, previdenciários, administrativos, taxas e emolumentos relativos à execução dos serviços, exceto as despesas referentes aos registros das ART's e RRT's de fiscalização junto ao CREA e ao CAU, que ficará sob a responsabilidade da Contratante.
- Caberá a Contratada o fornecimento de transporte e alimentação para seus funcionários, além de equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços.
- Entende-se como ferramenta e equipamento (trenas, escalímetros, prumos, máquina fotográfica, níveis, GPS, dentre outros) necessários à prestação dos serviços de acompanhamento e fiscalização de obras.
- Disponibilizar os programas tais como: WORD, EXCEL, AUTOCAD, utilizados na área da arquitetura e da engenharia.
- Apresentar as ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) de fiscalização dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir do início das obras a serem fiscalizadas.
- Executar todos os serviços, nas condições estipuladas na proposta e estabelecidas neste instrumento.
- Caberá a Contratada realizar planejamento, programação e controle de todas as atividades a serem desenvolvidas nas obras e ou serviços de engenharia e arquitetura, inclusive compatibilizando os projetos técnicos, englobando:
- Participação em reuniões quando solicitado por esta Prefeitura Municipal.
 - Discussão e aprovação de projetos técnicos apresentados.
 - Solicitação de informações e levantamentos de dados inerentes aos projetos e as obras a serem fiscalizadas.
 - Controle para padronização dos desenhos e documentos técnicos além de revisão final dos projetos a serem utilizados na execução de obras;
 - Promover as alterações (adequações, readequações, as built, replanilhamentos) necessárias, ocasionadas por modificações, correções e complementações ocorridas no decorrer da execução das obras.
 - Aferir “in loco” e elaborar e fornecer as Planilhas de Medição dos serviços executados, sempre acompanhadas das memórias de cálculo dos quantitativos de serviços, devidamente impressas em duas vias, assinadas e em arquivo eletrônico (gravadas em CD-ROM), inclusive relatório fotográfico.
 - Verificar a eficácia do controle de qualidade da construtora.
- Além da elaboração de relatórios, o engenheiro fiscal também deverá atestar os registros nos Livros de Ocorrência das Obras.

A CONTRATANTE obriga-se a:

- Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
- Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Instrumento contratual;

Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual a ser firmado;
 Comunicar imediatamente ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.
 Receber provisoriamente e posteriormente em definitivo o objeto, disponibilizando local, data e horário;
 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

DA GARANTIA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente avaria, defeito de fabricação ou prazo de validade expirado no ato da entrega.
 Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
 A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Jardim de Angicos/RN, 13 de janeiro de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal
 Prefeitura Municipal De Jardim De Angicos/Rn
 Contratante

Tialisson Dantas Engenharia E Consultoria EIRELI
 CNPJ sob nº 36.919.580/0001-62
TIALISON ROMÃO DANTAS
 CPF nº 078.824.314-43 e RG nº 2113196352 – CREA/RN
 Fornecedor Registrado

Publicado por:
 Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:DE527424

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2022

O Pregoeiro do Município de Jardim de Angicos/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 019/2022, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2022, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedora a empresa **ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.331.877/0001-77**, estabelecida a Rua Avenida Manoel Ribas, nº 7423, Santa Felicidade, Curitiba/PR – CEP: 82.400-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) STEFANY ALBERTI, portador(a) do CPF: 077.439.189-80 e RG: 11137721-9 - SESP/PR, saiu vencedor(a) no(s) nos itens conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND. | QUANT. | VALOR UNIT. |
|------|---|---------|------|--------|-------------|
| 147 | QUADRO MURAL DE AVISO EM MADEIRA. FORRADO COM FELTRO DE COR VERDE, MOLDBURA EM ALUMÍNIO, DIMENSÃO 70X100CM. | QEMA005 | UN | 72 | RS 150,00 |

A empresa **MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.484.691/0001-00**, estabelecida a Travessa Um, nº 83, Arroio Feliz, Feliz/RS – CEP: 95.770-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) LEONARDO MARTINY, portador(a) do CPF: 031.348.950-56 e RG: 2099030484 SJS/DI/RS, saiu vencedor(a) no(s) nos itens conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND. | QUANT. | VALOR UNIT. |
|------|---|-----------|------|--------|-------------|
| 2 | ALFINETE PARA MURAL CAIXA COM 50 UND EM AÇO COM CABEÇAS EM CORES VARIADAS COLORIDAS PARA COLAGEM EM MADEIRAS E MURAS. | ONDA | CX | 176 | RS 3,50 |
| 14 | BATERIA ALCALINA, 9 VOLTS, DE LONGA DURAÇÃO NO TAMANHO PADRÃO PARA APARELHOS QUE REQUER ALTA DRENAGEM DE ENERGIA (CONFORME EDITAL) | IDEA | UN | 16 | RS 11,24 |
| 20 | BORRACHA BRANCA ESCOLAR, MACIA, TAMANHO 40, APROXIMADAMENTE 2X4 CM. | RED BOR | CX | 72 | RS 0,80 |
| 56 | COLEÇÃO DE GIZ DE CERA, COM 12 UNIDADES, CORES VARIADAS | PIRA | CX | 64 | RS 1,70 |
| 69 | ESTILETE CABO PLÁSTICO, RÍGIDO COM LAMINA DE AÇO DE 9MM. | CUTTER | UN | 120 | RS 1,41 |
| 75 | FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 50M, PACOTE COM 10 UNIDADES | FIX | UN | 120 | RS 16,40 |
| 78 | FITA CORRETIVA, DE ALTA QUALIDADE, NA COR BRANCA, TIPO SPEEDY, CORREÇÃO A SECO, MICRO TAPE, TAMPA TWIST PROTETORA PARA A FITA, MEDINDO 4,2MM X 5 M, COM MECANISMO ANTITRIVAMENTO, PRODUTO ATÓXICO, SECAGEM INSTANTÂNEA, COBERTURA DE 100% DA TINTA EM ÚNICA PAS | WEIBO | UN | 104 | RS 8,50 |
| 81 | FITA DUPLA FACE 16X30 | FIX | UN | 9 | RS 10,40 |
| 107 | MOLHA DEDO, COM 12 GRAMAS, NÃO TÓXICO, INODORO, COMPOSIÇÃO: ÁCIDO GRAXO E GLICÓIS. CAIXA COM 12 UNIDADES | CARBRINK | CX | 40 | RS 24,90 |
| 109 | PAPEL A4, BRANCO, 210 X 297MM, CX COM 10 PCTS C/ 500 FOLHAS. PRODUZIDO COM FIBRAS VIRGENS DE EUCALIPTO, TRATADAS PARA OBTER UM ELEVADO GRAU DE BRANCURA | CHAMEX | PC | 4.000 | RS 31,90 |
| 132 | PASTA AZ LARGA POLYART FORRAÇÃO EM PAPEL MONOLÚCIDO "TIGRADO", COM BOLSA PORTA ETIQUETA E PRENDIDOR DE METAL. PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS EM GERAL. MARCA - POLYART MATERIAL - PAPEL DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - A X L X P - 35,0CM X 28,0CM X 8,0CM | CHIES | UN | 232 | RS 17,79 |
| 133 | PERCEVEJO LATONADO, PARA FIXAÇÃO DE PAPEL EM MURAL, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES. | ONDA | CX | 104 | RS 6,90 |
| 135 | PERFURADOR DE PAPEL EM ESTRUTURA METÁLICA COM 02 FUROS PARA ATÉ 20 FLS DE PAPEL 75G/M2 - APOIO DA BASE EM POLIETILENO | ONDA | UN | 72 | RS 25,99 |
| 139 | PILHA ALCALINA MÉDIA COM 2 UNIDADES. | ELUX | UN | 216 | RS 18,79 |
| 140 | PINCEL ARTÍSTICO Nº 2 P/ PINTURA DE TECIDO, TELA, ARTESANATO, CERÂMICA, ÓLEO E ACRÍLICA, CERDA BRANCA, CABO LONGO EM MADEIRA, VIROLA DE ALUMÍNIO, FORMATO CHATO | ONDA | UN | 360 | RS 2,38 |
| 141 | PINCEL ARTÍSTICO Nº 4 P/ PINTURA DE TECIDO, TELA, ARTESANATO, CERÂMICA, ÓLEO E ACRÍLICA, CERDA BRANCA, CABO LONGO EM MADEIRA, VIROLA DE ALUMÍNIO, FORMATO CHATO | ONDA | UN | 344 | RS 2,10 |
| 142 | PINCEL ARTÍSTICO Nº 6 P/ PINTURA DE TECIDO, TELA, ARTESANATO, CERÂMICA, ÓLEO E ACRÍLICA, CERDA BRANCA, CABO LONGO EM MADEIRA, VIROLA DE ALUMÍNIO, FORMATO CHATO | ONDA | UN | 344 | RS 2,40 |
| 144 | PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA, DE TERMOPLÁSTICO, MEDINDO 14CM, PARA TENSÃO DE BIVOLT, PARA POTÊNCIA DE 40W. | FUTURO | UN | 168 | RS 27,99 |
| 145 | PRANCHETA POLIESTIRENO, PARA USO GERAL, FEITO EM POLIESTIRENO PEGADOR EM POLIESTIRENO, CRISTAL, FORMATO OFÍCIO | WALEU | UN | 136 | RS 22,39 |
| 146 | QUADRO 2.00X1.00 BRANCOS, COM SUPORTE PARA APAGADOR, COM MOLDBURA DE ALUMÍNIO. | CORTIARTE | UN | 24 | RS 392,84 |
| 148 | REABASTECEDOR P/PINCEL P/QUADRO BRANCO 5,5ML VERMELHO CAIXA COM 12 UNIDADES, ESPECIFICAÇÕES REFIL DE TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO. | BRW | CX | 16 | RS 60,43 |
| 149 | REABASTECEDOR P/PINCEL P/QUADRO BRANCO, 5,5ML AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES, ESPECIFICAÇÕES REFIL DE TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO | BRW | CX | 24 | RS 60,52 |
| 151 | RÉGUA 50 CM, EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, COM ESCALA | WALEU | UN | 184 | RS 4,79 |
| 161 | TRANSFERIDOR ESCOLAR ACRILICO 180.º DE ACRILICO CRISTAL MEDINDO 15 CM, ESPESURA DE 3 MM, CHANFRADO, DIVISÃO DA ESCALA DE 1/2 GRAU TRANSPARENTE | WALEU | UN | 120 | RS 3,38 |

A empresa **WALBER CÉSAR MELO DA ROCHA**, inscrita no CNPJ nº 13.920.428/0001-02, estabelecida a Rua Pintibu, nº 784, Cidade Alta, Natal/RN – CEP: 59.025-620, sendo representada pelo(a) senhor(a) WALBER CÉSAR MELO DA ROCHA, portador(a) do CPF: 010.452.564-98 e RG: 001.660.879 – SSP/RN, saiu vencedor(a) no(s) nos itens conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND. | QUANT. | VALOR UNIT. |
|------|---|-------------|------|--------|-------------|
| 1 | AGENDA EXECUTIVA COM ÍNDICE ANUAL COM NO MÍNIMO 365 PAGINAS. | TILIBRA | UN | 96 | R\$ 16,00 |
| 3 | ALMOFADA PARA CARIMBO, TIPO N 3, MEDINDO 6,7X11,0 CM, RECARREGÁVEL EM ESTOJO PLÁSTICO E TAMPA DE METAL COM ENTITAMENTO AZUL. | RADEX | UN | 40 | R\$ 5,30 |
| 4 | ALMOFADA PARA CARIMBO, TIPO N 3, MEDINDO 6,7X11,0 CM, RECARREGÁVEL EM ESTOJO PLÁSTICO E TAMPA DE METAL COM ENTITAMENTO PRETO. | RADEX | UN | 40 | R\$ 5,30 |
| 5 | APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, COM BASE DE PLÁSTICO COM DIMENSÕES 143X50X28 MM, COM FELTRO NA PARTE SUPERIOR. | RADEX | UN | 120 | R\$ 4,40 |
| 6 | APONTADOR DE LÁPIS COM RESERVATÓRIO, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO, MEDINDO 60X150X24 MM. | LEONORA | UN | 232 | R\$ 0,80 |
| 7 | "BALÕES EM LÁTEX, LISO, TAMANHO Nº 6,5"", CORES VARIADAS, 50 UNIDADES NA EMBALAGEM" | ARTE LATEX | PC | 176 | R\$ 6,70 |
| 8 | "BALÕES EM LÁTEX, LISO, TAMANHO Nº 7,0"", CORES VARIADAS, 50 UNIDADES NA EMBALAGEM." | ARTE LATEX | TUB | 200 | R\$ 6,50 |
| 10 | BARBANTE 100% ALGODÃO CRU COM 246 METROS. | EUROMA | RL | 56 | R\$ 12,50 |
| 11 | BARBANTE ESCOLAR CRU VOLTADO PARA ARTESANATO E USO DE MATERIAL ESCOLAR, DESCRIÇÃO: Nº 04 COM 152 METROS.VARIAÇÃO DE 5%. | EUROMA | RL | 24 | R\$ 6,90 |
| 12 | BASTÃO DE COLA QUENTE FINA PARA PISTOLA, PACOTE DE 1KG. | TEK BOND | PC | 120 | R\$ 49,00 |
| 13 | BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA PARA PISTOLA, PACOTE DE 1KG. | TEK BOND | PC | 120 | R\$ 46,00 |
| 15 | BINDER CLIPS 15 MM, PRETO CAIXA COM 60 UNIDADES | CIS | CX | 120 | R\$ 13,90 |
| 16 | BINDER CLIPS 51MM, PRETO, CAIXA COM 12 UNIDADES | CIS | CX | 104 | R\$ 10,44 |
| 17 | BINDER CLIPS DE 32MM PARA PRENDER DIVERSAS FOLHAS DE PAPEL, PLÁSTICOS, ETC., COM FACILIDADE, RESISTÊNCIA E QUALIDADE, EMBALAGEM COM 24 UNIDADES CORES DIVERSAS | CIS | CX | 120 | R\$ 14,60 |
| 18 | BLOCO DE AVISO AUTOCOLANTE, 100 FOLHAS REMOVÍVEIS, SEM PAUTAS, MEDINDO 38MM X 50MM, CORES VARIADAS, PACOTE COM 4 BLOCOS. | NOTFIX | PC | 552 | R\$ 4,60 |
| 19 | BLOCO DE AVISO AUTOCOLANTE, 100 FOLHAS REMOVÍVEIS, SEM PAUTAS, MEDINDO 76MM X 102MM, CORES VARIADAS, PACOTE COM 1 BLOCO. | NOTFIX | PC | 528 | R\$ 4,60 |
| 21 | CADERNO BROCHURA DE ¼ CAPA DURA - 96FLS | CREDEAL | UN | 120 | R\$ 2,38 |
| 22 | CADERNO DE DESENHO CAPA PAPELÃO 200X280 MM COM 48 FOLHAS. | CREDEAL | UN | 232 | R\$ 3,75 |
| 23 | CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA 03 (TRÊS) COMPARTIMENTOS EM ACRÍLICO | WALEU | UN | 72 | R\$ 38,00 |
| 24 | CAIXA PLÁSTICA ARQUIVO PARA DOCUMENTOS FORMATO 175X290X380MM, CORES VARIADAS | POLIBRAS | UN | 344 | R\$ 7,40 |
| 25 | CAIXA PLÁSTICA ARQUIVO PARA DOCUMENTOS FORMATO 347MMX245MMX133MM, CORES VARIADAS. | POLIBRAS | UN | 344 | R\$ 7,20 |
| 26 | CALCULADORA DE MESA SEM BOBINA 12 DÍGITOS, VISOR LCD COM TECLAS DE PLÁSTICO. | KENKKO | UN | 64 | R\$ 14,00 |
| 27 | CANETA CORRETIVA LÍQUIDA 8ML CADA | BIC | UN | 120 | R\$ 4,20 |
| 28 | CANETA ESFEROGRÁFICA CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, FORMATO REDONDO, PONTA EM LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO E COM ESPESSURA DE 1.00 MM NA COR AZUL, TAMPA ANTIFIXANTE. CAIXA COM 50 UNIDADES. | COMPACTOR | CX | 120 | R\$ 28,00 |
| 29 | CANETA ESFEROGRÁFICA CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, FORMATO REDONDO, PONTA EM LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO E COM ESPESSURA DE 1.00 MM NA COR PRETA, TAMPA ANTIFIXANTE. CAIXA COM 50 UNIDADES. | COMPACTOR | CX | 64 | R\$ 28,00 |
| 30 | CANETA ESFEROGRÁFICA CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, FORMATO REDONDO, PONTA EM LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO E COM ESPESSURA DE 1.00 MM NA COR VERMELHA, TAMPA ANTIFIXANTE. CAIXA COM 50 UNIDADES. | COMPACTOR | CX | 40 | R\$ 28,00 |
| 31 | CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA 0.7 AZUL, CAIXA COM 50 UNIDADES | BIC | CX | 64 | R\$ 28,30 |
| 32 | CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA 0.7 PRETA, CAIXA COM 50 UNIDADES | BIC | CX | 40 | R\$ 28,30 |
| 33 | CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA 0.7 VERMELHA, CAIXA COM 50 UNIDADES | BIC | CX | 40 | R\$ 28,30 |
| 34 | CANETA HIDROCOR COM 12 CORES SORTIDAS, RESISTENTE, VEDAÇÃO ADEQUADA NA EMBALAGEM, TIPO ZIP LOCK, PARA ACOMODAÇÃO ADEQUADA DAS CANETAS, COM TAMPA OCTAVADA PARA ENCAIXE ADEQUADO, COMPOSIÇÃO, ÁGUA, CORANTE E UMECTANTES, TINTA LAVÁVEL, PRODUTO ATÓXICO, TAMPA | LEONORA | UN | 64 | R\$ 4,08 |
| 35 | CANETA MARCA TEXTO, CORPO PLÁSTICO RÍGIDO OPACO, PONTA 3 A 5 MM, CORES VARIADAS E PONTA INDEFORMÁVEL. CAIXA COM 12 UNIDADES. | MASTERPRINT | CX | 176 | R\$ 18,60 |
| 36 | CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD, PONTA MÉDIA EM POLIESTER, 1MM, NA COR PRETA, TAMPA DA CANETA NA COR DA TINTA, CAIXA COM 12 UNIDADES | MASTERPRINT | CX | 24 | R\$ 27,00 |
| 37 | CARTOLINA 180 GR/M², MATERIAL DE CELULOSE VEGETAL, TAMANHO: 50 X 66 CM, PCT COM 100 FOLHAS. CORES CLARAS/ BÁSICAS: AMARELO, AZUL, BRANCO, ROSA, VERDE. AS QUANTIDADES DE CADA COR, SERÃO DEFINIDAS NO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO. | VMP | UN | 864 | R\$ 0,90 |
| 38 | CARTOLINA LAMINADA 150G. DIMENSÕES 49X59CM CORES VARIADAS. | VMP | UN | 112 | R\$ 1,20 |
| 39 | CARTOLINA VMP COLOR SET DUPLA FACE, FLUORESCENTE. TAMANHO: 48X66 CM. COR: SORTIDAS. | VMP | UN | 120 | R\$ 1,20 |
| 40 | CARTOLINAS GUACHES DIVERSAS CORES. | VMP | UN | 232 | R\$ 1,50 |
| 41 | CLIPS NIQUELADO Nº 2/0, CAIXA COM 100 UNIDADES | ACC | CX | 264 | R\$ 2,38 |
| 42 | CLIPS NIQUELADO Nº 3/0, CAIXA COM 100 UNIDADES | ACC | CX | 160 | R\$ 2,80 |
| 43 | CLIPS NIQUELADO Nº 4/0, CAIXA COM 100 UNIDADES | ACC | CX | 896 | R\$ 2,80 |
| 44 | CLIPS NIQUELADO Nº 6/0, CAIXA COM 100 UNIDADES | ACC | CX | 336 | R\$ 2,98 |
| 45 | CLIPS NIQUELADO Nº 8/0, CAIXA COM 100 UNIDADES | ACC | CX | 128 | R\$ 3,20 |
| 46 | COLA BASTÃO ATÓXICA FRASCO COM 20 GRAMAS CAIXA C/ 12 UNIDADES. | CIS | CX | 64 | R\$ 12,20 |
| 47 | COLA BASTÃO ATÓXICA FRASCO COM 40 GRAMAS CAIXA C/ 12 UNIDADES. | CIS | CX | 64 | R\$ 34,00 |
| 48 | COLA BRANCA: COLA PAPEL, MADEIRA, TECIDO, COURO, ETC. 1 LITRO. | KOALA | TUB | 56 | R\$ 12,00 |
| 49 | COLA BRANCA: COLA PAPEL, MADEIRA, TECIDO, COURO, ETC. 90 GRAMAS. | KOALA | TUB | 592 | R\$ 2,19 |
| 50 | COLA COLORIDA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, CAIXA COM 06 TUBOS DE 30G, VÁRIAS CORES (TIPO ACRILEX) | KOALA | CX | 80 | R\$ 9,30 |
| 51 | COLA COM GLITTER 25 GRAMAS CORES VARIADAS (CAIXA COM 06 CORES) | KOALA | CX | 80 | R\$ 9,80 |
| 52 | COLA COM GLITTER 35 GRAMAS CORES VARIADAS (CAIXA COM 06 CORES) | KOALA | CX | 80 | R\$ 15,00 |
| 53 | COLA DE ISOPOR 500ML | KOALA | TUB | 80 | R\$ 11,50 |
| 54 | COLA DE ISOPOR E E.V.A 90 GRAMAS | KOALA | UN | 48 | R\$ 5,40 |
| 55 | COLA DE SILICONE 100ML | KOALA | UN | 232 | R\$ 9,40 |
| 57 | COLEÇÃO DE LÁPIS DE COR, TAMANHO PEQUENO, CAIXA COM 12 UNIDADES. | LEONORA | CX | 120 | R\$ 3,00 |
| 58 | COLEÇÃO DE LÁPIS DE MADEIRA GRANDE, COM 12 UNIDADES, CORES VARIADAS | LEONORA | CX | 120 | R\$ 4,50 |
| 59 | CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D'ÁGUA 18ML ATÓXICO COM 12 UNIDADES CADA CAIXA | CIS | CX | 64 | R\$ 20,00 |
| 60 | DISPENSADOR DE COPOS PLÁSTICOS, CILINDRO TRANSPARENTE, COM TAMPA E ALAVANCA MÓVEL POUPE COPOS, PARA LIBERAÇÃO DE UM COPO POR VEZ, COM BASE DE FIXAÇÃO EM PAREDES OU ARMÁRIOS DE MADEIRA, CONTENDO PARAFUSOS E /OU FIXADORES, PARA COPOS DE 300 ML, NA COR CRIST | NOBRE | UN | 48 | R\$ 42,00 |
| 61 | ELÁSTICO EM LÁTEX NÚMERO 18 PACOTE COM 1KG. | MERCUR | PC | 96 | R\$ 22,90 |
| 62 | ENVELOPE BRANCO FORMATO 176X250MM, 90G, CAIXA COM 250 UNIDADES | SCRITY | CX | 48 | R\$ 76,00 |
| 63 | ENVELOPE BRANCO FORMATO 260X360MM, 90G, CAIXA COM 250 UNIDADES | SCRITY | CX | 48 | R\$ 112,00 |
| 64 | ENVELOPES SACO KRAFT NATURAL FORMATO 170X250MM, 80 G, CAIXA COM 500 UNIDADES | SCRITY | CX | 48 | R\$ 68,00 |
| 65 | ENVELOPES SACO KRAFT NATURAL FORMATO 260X360MM, 80 G, CAIXA COM 500 UNIDADES | SCRITY | CX | 48 | R\$ 104,00 |
| 66 | ENVELOPES SACO KRAFT OURO FORMATO 176X250MM, 80 G, CAIXA COM 500 UNIDADES | SCRITY | CX | 48 | R\$ 77,00 |
| 67 | ENVELOPES SACO KRAFT OURO FORMATO 260X360MM, 80 G, CAIXA COM 500 UNIDADES | SCRITY | CX | 48 | R\$ 159,00 |
| 68 | ESTILETE CABO PLÁSTICO, RÍGIDO COM LAMINA DE AÇO DE 18MM. | ADECK | UN | 232 | R\$ 1,60 |
| 70 | EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA. | ACC | UN | 232 | R\$ 1,60 |
| 71 | FITA ADESIVA GOMADA PAPEL MARROM 19X50. | ADELBRAS | UN | 232 | R\$ 9,40 |
| 72 | FITA ADESIVA GOMADA PAPEL MARROM 25X50. | ADELBRAS | UN | 232 | R\$ 9,90 |
| 73 | FITA ADESIVA GOMADA PAPEL MARROM 50X50 | ADELBRAS | UN | 232 | R\$ 9,90 |
| 74 | FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 30M, PACOTE COM 10 UNIDADES | ADELBRAS | UN | 120 | R\$ 13,50 |

| | | | | | |
|-----|---|-------------|----|-------|------------|
| 76 | FITA ADESIVA TRANSPARENTE 19MM X 50M, PACOTE COM 13 UNIDADES | ADELBRAS | UN | 72 | R\$ 24,00 |
| 77 | FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 50M PACOTE COM 05 UNIDADES | ADELBRAS | UN | 232 | R\$ 22,50 |
| 79 | FITA DE CETIM 10MM CORES DIVERSAS | SANTANA | UN | 96 | R\$ 6,50 |
| 80 | FITA DE CETIM 50MM CORES DIVERSAS | SANTANA | UN | 96 | R\$ 9,70 |
| 82 | FOLHA DE E.V.A DIVERSAS CORES FOLHA DE E.V.A MODELO LISO PRODUTO LAVÁVEL, ATÓXICA, EMBORRACHADA NÃO PERECIVEL COM TEXTURA 100% HOMOGENEA MEDINDO 600MM X 400 MM X 2 MM O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO E CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANT | EVAMAX | UN | 400 | R\$ 1,10 |
| 83 | FOLHA DE E.V.A. MEDINDO 40 X 60CM, COM ESPESURA DE 2 MM MODELO GLITTER NAS CORES DIVERSAS. PCT COM 5 UNIDADES | EVAMAX | PC | 264 | R\$ 23,40 |
| 84 | FOLHA DE ISOPOR 10MM | FRICALOR | UN | 208 | R\$ 2,00 |
| 85 | FOLHA DE ISOPOR 20MM | FRICALOR | UN | 208 | R\$ 12,90 |
| 86 | FOLHA DE ISOPOR 25MM | FRICALOR | UN | 128 | R\$ 15,44 |
| 89 | GLOBO TERRESTRE POLÍTICO 30CM DE DIÂMETRO X 42CM DE ALTURA. PRODUZIDO COM ESFERA INTERNA DE PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, PEDESTAL EM PLÁSTICO CARACTERÍSTICAS, NOMENCLATURA ATUALIZADA EM PORTUGUÊS, DIVISÃO POLÍTICA DO MUNDO, CAPITAIS E PRINCIPAIS CIDADES. | XALINGO | UN | 16 | R\$ 480,00 |
| 90 | GRAMPEADOR DE MESA GRANDE, GRAMPO 26/06, ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTENCIA, PARA ALFINETAR E GRAMPEAR, NA COR PRETA, CAPACIDADE ATÉ 60 FOLHAS | MASTERPRINT | UN | 96 | R\$ 48,00 |
| 91 | GRAMPEADOR DE MESA PARA USO GERAL, ESTRUTURA METALICA DE ALTA. RESISTENCIA, PARA ALFINETAR E GRAMPEAR, GRAMPOS 26/6 NA COR PRETA CAPACIDADE ATE 25 FL | MASTERPRINT | UN | 96 | R\$ 12,00 |
| 92 | GRAMPEADOR TIPO ALICATE GRANDE CORPO TODO DE METAL COM CAPACIDADE PARA 30FLS, COMPRIMENTO 17,5CM, LARGURA 2CM E ALTURA 7CM | MASTERPRINT | UN | 40 | R\$ 35,00 |
| 93 | GRAMPO DE PLÁSTICO ESTENDIDO, COR BRANCO, DIMENSÕES: 195MM X 7MM X 58MM, PCT COM 50 UNIDADES | ACP | PC | 96 | R\$ 13,00 |
| 94 | GRAMPO DE PLÁSTICO ESTENDIDO, COR BRANCO, DIMENSÕES: 300MM X 9MM X 112MM, PCT COM 50 UNIDADES | ACP | PC | 64 | R\$ 12,00 |
| 95 | GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 26/6 MM, CAIXA COM 5.000 | ACC | CX | 232 | R\$ 5,20 |
| 96 | GRAMPO TIPO TRILHO METALIZADO (TIPO ROMEU/ JÚLIETA) 80MM CAIXA C/ 50 UNIDADES | ACC | CX | 40 | R\$ 11,00 |
| 97 | KIT TINTA PARA PINTURA FACIAL, CADA KIT COM 10 CORES SORTIDAS, CADA POTINHO NO MÍNIMO 4G: COMPOSTO DE AGUA, ESPESANTE, CONSERVANTE, PIGMENTOS ORGÂNICOS, ATOXICO, CORES: BRANCO, PRETO, VERDE, MARROM, VERMELHO, AMARELO, AZUL, ROXO, ROSA E LARANJA. NORMAS D | KOALA | UN | 40 | R\$ 5,00 |
| 98 | LÁPIS Nº 2 COM CORPO EM MADEIRA NA COR PRETA ENVERNIZADA, NO FORMATO REDONDO, MATÉRIA DA CARGA: GRAFITE NÚMERO 2 MEDINDO NO MÍNIMO 170 MILÍMETROS COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM. CAIXA COM 144 UNIDADES | MASTERPRINT | CX | 120 | R\$ 44,00 |
| 99 | LIVRO ATA COM CAPA DURA NA COR PRETA E BRILHANTE CONTENDO 100 FOLHAS, SENDO ELAS NUMERADAS, PAUTADAS E SEM MARGEM, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE FLS 216X320 COM MARGEM | GRAFSET | UN | 104 | R\$ 10,00 |
| 100 | LIVRO ATA COM CAPA DURA NA COR PRETA E BRILHANTE CONTENDO 200 FOLHAS, SENDO ELAS NUMERADAS, PAUTADAS E SEM MARGEM, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE FLS 206X300 COM MARGEM | GRAFSET | UN | 96 | R\$ 20,00 |
| 101 | LIVRO ATA COM CAPA DURA NA COR PRETA E BRILHANTE CONTENDO 50 FOLHAS, SENDO ELAS NUMERADAS, PAUTADAS E SEM MARGEM, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE FLS 206X300 COM MARGEM | GRAFSET | UN | 96 | R\$ 6,00 |
| 102 | LIVRO DE PONTO 100 PÁGINAS, 04 ASSINATURAS: 220 X 320 MM, CAPA 1250 G/M2, REVESTIDA PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO, 90 G/M2, COM 100 FOLHAS. | GRAFSET | UN | 112 | R\$ 20,00 |
| 103 | LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA ¼, CAPA DURA, CONTENDO 100 FOLHAS, NAS MEDIDAS DE APROXIMADAMENTE 160MM DE COMPRIMENTO X 220 MM DE LARGURA | GRAFSET | UN | 80 | R\$ 8,00 |
| 104 | MARCADOR (CANETA) PARA QUADRO BRANCO, NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA, RECARREGAVEL, CX COM 12 UNIDADES, ALTA DURABILIDADE, FACIL REMOÇÃO, TINTA DE SECAGEM RAPIDA, CORES INTENSAS, PODENDO FICAR DESTAMPADO POR MAIS DE 6 HORAS SEM SECAR. PONTA MACIA E ESCR | MASTERPRINT | CX | 64 | R\$ 35,00 |
| 105 | MARCADOR PÁGS. FLAG ADESIVO/ DOCUMENTOS, 12 X 43 MM, EMBALAGEM CONTENDO 80 FLAGS, SENDO 5 CORES CARTELA 5 FLAGS, 20 FOLHAS CADA | 3M | UN | 96 | R\$ 4,90 |
| 106 | MASSA DE MODELAR COMPOSIÇÃO BÁSICA CERAS, PIGMENTOS ORGÂNICOS E CARGA MINERAL INERTE APRESENTAÇÃO SOLIDO, MALEÁVEL, ATÓXICO, TIPO FOSCA NA COR VARIADA EMBALADO EM ESTOJO, CONTENDO 12 UNIDADES E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR11786. | KOALA | UN | 96 | R\$ 4,20 |
| 108 | ORGANIZADOR DE MESA, PORTA CANETA, CLIPS E BORRACHA, ETC COR PRETO | WALEU | UN | 72 | R\$ 11,00 |
| 110 | PAPEL CAMURÇA MEDINDO (60X40) CM, PESANDO ENTRE 93 A 113G/M2 EM CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 25 UNIDADES | VMP | UN | 24 | R\$ 25,00 |
| 111 | PAPEL CASCA DE OVO 180G 50 FOLHAS MARFIM | VMP | PC | 16 | R\$ 19,00 |
| 112 | PAPEL CELOFANE, CORES VARIADAS, MEDINDO 85X100 CM | VMP | UN | 400 | R\$ 1,68 |
| 113 | PAPEL CELOFANE, CORES VARIADAS, MEDINDO 90X100 CM | VMP | UN | 400 | R\$ 1,50 |
| 114 | PAPEL COUCHÉ DE ALTA QUALIDADE, GRAMATURA 150G/M2, COR BRANCA PARA CÓPIAS COLORIDAS, IMPRESSÃO A LASER, FORMATO A4. PCT 50 FOLHAS | VMP | PC | 24 | R\$ 24,00 |
| 115 | PAPEL CREPOM 0,48CM X 2,00M, PESANDO 18G/M2, NAS CORES VARIADAS, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 20 FOLHAS | VMP | UN | 400 | R\$ 21,00 |
| 116 | PAPEL FOTOGRAFICO BRILHANTE 180G A4 50 FOLHAS | VMP | PC | 24 | R\$ 25,00 |
| 117 | PAPEL MADEIRA KRAFT OURO 66X96CM | VMP | UN | 400 | R\$ 1,05 |
| 118 | PAPEL OFÍCIO FORMATO A4, MEDINDO 210X 297MM, PESO 40, BRANCO, PACOTE COM 250 FOLHAS | SUZANO | PC | 48 | R\$ 53,00 |
| 119 | PAPEL OFÍCIO FORMATO A4 MEDINDO 210 X297MM PESO 60 BRANCO, PACOTE COM 250 FOLHAS. | SUZANO | PC | 48 | R\$ 58,00 |
| 120 | PASTA CATALOGO, TAMANHO OFICIO, COM 50 ENVELOPES PLÁSTICOS, TAMANHO OFICIO, COR PRETA | POLIBRAS | UN | 48 | R\$ 22,00 |
| 121 | PASTA CLASSIFICADORA EM CARTOLINA 480G/M C/ GRAMPO PLASTICO ESTENDIDO C/ CAPACIDADE PARA ATE 500 FOLHAS NAS CORES CINZA, AMARELO CLARO, VERDE CLARO, PACOTE COM 10 UNIDADE | POLIBRAS | PC | 528 | R\$ 42,00 |
| 122 | PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO TAMANHO OFICIO, 2CM 18 SORTIDA. | POLIBRAS | UN | 544 | R\$ 2,35 |
| 123 | PASTA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ELÁSTICO 32 MM. | POLIBRAS | UN | 472 | R\$ 4,00 |
| 124 | PASTA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ELÁSTICO 35 MM. | POLIBRAS | UN | 448 | R\$ 4,15 |
| 125 | PASTA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ELÁSTICO 55 MM | POLIBRAS | UN | 576 | R\$ 4,00 |
| 126 | PASTA PLÁSTICA COM ABA OFÍCIO FINA TRANSPARENTE 3X235X335 | POLIBRAS | UN | 416 | R\$ 2,40 |
| 127 | PASTA PLÁSTICA OFÍCIO COM ABA – 30MM X 245X335MM | POLIBRAS | UN | 312 | R\$ 4,00 |
| 128 | PASTA PLÁSTICA OFÍCIO COM ABA – 40MM X 245X335MM | POLIBRAS | UN | 208 | R\$ 4,00 |
| 129 | PASTA PLÁSTICA OFÍCIO COM ABA – 50MM X 245X335MM | POLIBRAS | UN | 360 | R\$ 4,95 |
| 130 | PASTA SANFONADA A4 C/12 DIVISORIAS | FRAMA | UN | 184 | R\$ 21,00 |
| 131 | PASTA SUSPENSAS CARTÃO PRENSADO, MARMORIZADA, NA COR PARDA, TIPO PENDULAR EM FORMA DE CABIDE GRAMATURA MÍNIMA DE 250G/M2 COM GRAMPO TRILHO EM METAL TAMANHO OFICIO VISOR EM ACETATO, COM ETIQUETA BRANCA PARA IDENTIFICAÇÃO. | FRAMA | UN | 808 | R\$ 6,31 |
| 136 | PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO COM 02 FUROSA PARA ATÉ 70FLS DE PAPEL 75G/M2 - APOIO DA BASE EM POLIETILENO | MASTERPRINT | UN | 104 | R\$ 45,00 |
| 137 | PILHA AA PEQUENA COM 4 UNIDADES, ULTRA, LONGA DURAÇÃO, EMBALAGENS COM 04 UNIDADES | ELGIN | UN | 1.288 | R\$ 5,50 |
| 138 | PILHA AAA ALCALINA, LONGA DURAÇÃO, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES. | ELGIN | UN | 1.880 | R\$ 4,50 |
| 143 | PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE, DE TERMOPLÁSTICO, MEDINDO 20CM, PARA TENSÃO DE BIVOLT, PARA POTÊNCIA DE 40W. | MASTERPRINT | UN | 200 | R\$ 15,00 |
| 150 | REABASTECEDOR P/PINCEL P/QUADRO BRANCO, 5,5ML PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES, ESPECIFICAÇÕES REFIL DE TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO. | RADEX | CX | 16 | R\$ 49,90 |
| 152 | RÉGUA DE USO ESCOLAR, EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, MEDINDO 30 CENTÍMETROS, COM ESCALA EM MILÍMETROS EM BAIXO RELEVO E BORDA CHANFRADA | WALEU | UN | 600 | R\$ 1,00 |
| 153 | T.N.T. GRAMATURA 40, ROLO COM 50 METROS NAS CORES VERDE BANDEIRA, AMARELO, AZUL ROYAL, AZUL CLARO, BRANCO, CINZA, LARANJA, MARROM, PINK, PRETO, ROSA, ROXO, LILÁS E VERMELHO. | ACP | RL | 240 | R\$ 70,00 |
| 154 | TESOURA DE PICOTAR ESPECÍFICA PARA CORTE EM PAPEL, COM LÂMINA EM AÇO INOX IRREGULAR PARA PICOTE EM ZIGUE-ZAGUE, MEDINDO 22 CENTÍMETROS, COM CABO RESISTENTE, PRETO EM POLIPROPILENO | MASTERPRINT | UN | 40 | R\$ 22,00 |
| 155 | TESOURA ESCOLAR, COM LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO 13 CENTÍMETROS E CABO EM POLIPROPILENO ATÓXICO NA COR AZUL, PARA DESTRO, 2 DEDOS COM REBITE PONTA ARREDONDADA | MASTERPRINT | UN | 668 | R\$ 2,20 |
| 156 | TESOURA ESPECÍFICA PARA CORTE EM PAPEL, COM LÂMINA EM AÇO INOX IRREGULAR, MEDINDO 22 CENTÍMETROS, COM CABO RESISTENTE, PRETO EM POLIPROPILENO. | MASTERPRINT | UN | 104 | R\$ 5,40 |
| 157 | TINTA GUACHE CAIXA COM 6 CORES ATOXICO CONTENDO VOLUME MÍNIMO DE 15 ML CADA FRASCO COMPOSTA DE RESINA AGUA, PIGMENTO, CARGA, CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL NA COR (AZUL, AMARELO, VERMELHO, PRETO, BRANCO E VERDE) ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO CONTENDO 15 | KOALA | CX | 64 | R\$ 3,00 |
| 158 | TINTA PARA CARIMBO COR AZUL BASE DE AGUA PARA CARIMBOS AUTO ENTINTADOS E ALMOFADAS PARA CARIMBO ACONDICIONADA EM FRASCO PLASTICO CONTENDO 40ML | RADEX | UN | 32 | R\$ 6,00 |
| 159 | TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO TRODAT 28ML PRETO | RADEX | UN | 48 | R\$ 5,40 |

| | | | | | |
|-----|---|----------|----|-----|----------|
| 160 | TINTA PARA TECIDO 250 ML., CORES DIVERSAS, COMPOSIÇÃO: RESINA DE EMULSÃO ACRILICA, ÁGUA, PIGMENTOS, SOLVENTE, ADITIVOS E CONSERVANTE, NÃO ATÓXICA | ACRILEX | UN | 176 | R\$ 3,50 |
| 162 | PASTA GRAMPO TRILHO PLÁSTICA OFÍCIO CRISTAL - PACOTE COM 10, ACP, 1039CR, INCOLOR, PACOTE DE 10 | POLIBRAS | UN | 24 | R\$ 5,00 |
| 163 | BLOCO DE NOTAS SUPER ADESIVAS POST-IT REFIL ROSA NEON 76 MM X 76 MM - 90 FOLHAS | 3M | UN | 464 | R\$ 5,00 |
| 164 | BLOCO DE NOTAS SUPER ADESIVAS POST-IT REFIL VERDE NEON 76 MM X 76 MM - 90 FOLHAS | 3M | UN | 464 | R\$ 4,95 |

Em seguida, a Pregoeira procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Jardim de Angicos/RN, 13 de janeiro de 2023.

AÉCIO DORNELLES FERNANDES

Pregoeiro da PMJA

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:3CF3C122

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 04/2023 – GP

PORTARIA Nº 04/2023 – GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, para o quadro de funcionários comissionados desta Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, os seguintes nomes conforme relação anexa.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 13 de janeiro de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

ANEXO

| Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento | |
|---|--|
| Nome | Cargo |
| Carlos Felipe Bezerra | Coordenador de Transportes e Máquinas |
| Francisco Adriano Fabrício | Coordenador de Transportes e Máquinas |
| Saulo de Tasso Correia | Diretor de Defesa Agropecuária e Sanidade Animal |

| Secretária Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes | |
|--|---|
| Nome | Cargo |
| Rosamaria Câmara Costa | Coordenadora de Departamento Pedagógico |
| Célia Maria Brito Lopes | Coordenadora de Assistência Social |
| Samara Stefania Confessor do Nascimento | Administradora Escolar |
| Leonardo Barreto de Medeiros | Coordenador de Transporte Escolar |
| André Luiz de Lima Câmara | Coordenador de Transporte Escolar |

| Gabinete do Prefeito | |
|--------------------------------|-------------------------|
| Nome | Cargo |
| Claudenilson Fernandes de Lima | Assessor Executivo |
| Letícia Lima de Moraes | Assessor Administrativo |

| Secretária Municipal de Assistência Social | |
|--|--|
| Nome | Cargo |
| Izabela Nobre de Melo | Coordenadora de Proteção Social Básica |
| Francisco Valério de Souza | Coordenador do Programa Bolsa Família |

| Secretária Municipal de Saúde | |
|---------------------------------|--|
| Nome | Cargo |
| Síntia Adriana Costa da Silva | Diretora de Unidade Básica |
| Maria da Conceição de Melo | Diretora de Unidade Mista |
| Márcia Rúbia do Nascimento | Coordenadora do Setor de Limpeza e Manutenção |
| Maria do Socorro Souza da Silva | Coordenadora de Regulação dos Procedimentos de Média e Alta Complexibilidade |

| Secretária Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Urbanos | |
|--|---|
| Nome | Cargo |
| Darivan Rodrigues da Silva | Diretor do Setor de Limpeza e Urbanização Pública |
| João Maria Silva | Diretor do Setor de Limpeza e Urbanização Pública |
| Felipe Rodrigo Ataliba | Diretor do Departamento de Obras e Instalações |
| Raimundo Nobre Barreto | Diretor do Departamento de Obras e Instalações |

Publicado por:
 Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:87C0787E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2022

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2022 – PMJA com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE**, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da empresa **ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.331.877/0001-77**, estabelecida a Rua Avenida Manoel Ribas, nº 7423, Santa Felicidade, Curitiba/PR – CEP: 82.400-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) STEFANY ALBERTI, portador(a) do CPF: 077.439.189-80 e RG: 11137721-9 - SESP/PR, saiu vencedor(a) no(s) nos itens conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND. | QUANT. | VALOR UNIT. |
|------|--|---------|------|--------|-------------|
| 147 | QUADRO MURAL DE AVISO EM MADEIRA, FORRADO COM FELTRO DE COR VERDE, MOLDURA EM ALUMÍNIO, DIMENSÃO 70X100CM. | QEMA005 | UN | 72 | RS 150,00 |

A empresa **MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.484.691/0001-00**, estabelecida a Travessa Um, nº 83, Arroio Feliz, Feliz/RS – CEP: 95.770-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) LEONARDO MARTINY, portador(a) do CPF: 031.348.950-56 e RG: 2099030484 SJS/DI/RS, saiu vencedor(a) no(s) nos itens conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND. | QUANT. | VALOR UNIT. |
|------|---|-----------|------|--------|-------------|
| 2 | ALFINETE PARA MURAL CAIXA COM 50 UND EM AÇO COM CABEÇAS EM CORES VARIADAS COLORIDAS PARA COLAGEM EM MADEIRAS E MURAIAS. | ONDA | CX | 176 | RS 3,50 |
| 14 | BATERIA ALCALINA, 9 VOLTS, DE LONGA DURAÇÃO NO TAMANHO PADRÃO PARA APARELHOS QUE REQUER ALTA DRENAGEM DE ENERGIA (CONFORME EDITAL | IDEA | UN | 16 | RS 11,24 |
| 20 | BORRACHA BRANCA ESCOLAR, MACIA, TAMANHO 40, APROXIMADAMENTE 2X4 CM. | RED BOR | CX | 72 | RS 0,80 |
| 56 | COLEÇÃO DE GIZ DE CERA, COM 12 UNIDADES, CORES VARIADAS | PIRA | CX | 64 | RS 1,70 |
| 69 | ESTILETE CABO PLÁSTICO, RÍGIDO COM LAMINA DE AÇO DE 9MM. | CUTTER | UN | 120 | RS 1,41 |
| 75 | FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 50M, PACOTE COM 10 UNIDADES | FIX | UN | 120 | RS 16,40 |
| 78 | FITA CORRETIVA, DE ALTA QUALIDADE, NA COR BRANCA, TIPO SPEEDY, CORREÇÃO A SECO, MICRO TAPE, TAMPA TWIST PROTETORA PARA A FITA, MEDINDO 4,2MM X 5 M, COM MECANISMO ANTITRAVAMENTO, PRODUTO ATÓXICO, SECAGEM INSTANTÂNEA, COBERTURA DE 100% DA TINTA EM ÚNICA PAS | WEIBO | UN | 104 | RS 8,50 |
| 81 | FITA DUPLA FACE 16X30 | FIX | UN | 9 | RS 10,40 |
| 107 | MOLHA DEDO, COM 12 GRAMAS, NÃO TÓXICO, INODORO, COMPOSIÇÃO: ÁCIDO GRAXO E GLICÓIS. CAIXA COM 12 UNIDADES | CARBRINK | CX | 40 | RS 24,90 |
| 109 | PAPEL A4, BRANCO, 210 X 297MM, CX COM 10 PCTS C/ 500 FOLHAS, PRODUZIDO COM FIBRAS VIRGENS DE EUCALIPTO, TRATADAS PARA OBTER UM ELEVADO GRAU DE BRANCURA | CHAMEX | PC | 4.000 | RS 31,90 |
| 132 | PASTA AZ LARGA POLYCARTE FORRAÇÃO EM PAPEL MONOLÚCIDO "TIGRADO", COM BOLSA PORTA ETIQUETA E PRENDEDOR DE METAL, PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS EM GERAL. MARCA – POLYCARTE MATERIAL – PAPEL DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - A X L X P – 35,0CM X 28,0CM X 8,0CM | CHIES | UN | 232 | RS 17,79 |
| 133 | PERCEVEJO LATONADO, PARA FIXAÇÃO DE PAPEL EM MURAL, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES. | ONDA | CX | 104 | RS 6,90 |
| 135 | PERFURADOR DE PAPEL EM ESTRUTURA METÁLICA COM 02 FUROS PARA ATÉ 20 FLS DE PAPEL 75G/M2 - APOIO DA BASE EM POLIETILENO | ONDA | UN | 72 | RS 25,99 |
| 139 | PILHA ALCALINA MÉDIA COM 2 UNIDADES. | ELUX | UN | 216 | RS 18,79 |
| 140 | PINCEL ARTÍSTICO Nº 2 P/ PINTURA DE TECIDO, TELA, ARTESANATO, CERÂMICA, ÓLEO E ACRÍLICA, CERDA BRANCA, CABO LONGO EM MADEIRA, VIROLA DE ALUMÍNIO, FORMATO CHATO | ONDA | UN | 360 | RS 2,38 |
| 141 | PINCEL ARTÍSTICO Nº 4 P/ PINTURA DE TECIDO, TELA, ARTESANATO, CERÂMICA, ÓLEO E ACRÍLICA, CERDA BRANCA, CABO LONGO EM MADEIRA, VIROLA DE ALUMÍNIO, FORMATO CHATO | ONDA | UN | 344 | RS 2,10 |
| 142 | PINCEL ARTÍSTICO Nº 6 P/ PINTURA DE TECIDO, TELA, ARTESANATO, CERÂMICA, ÓLEO E ACRÍLICA, CERDA BRANCA, CABO LONGO EM MADEIRA, VIROLA DE ALUMÍNIO, FORMATO CHATO | ONDA | UN | 344 | RS 2,40 |
| 144 | PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA, DE TERMOPLÁSTICO, MEDINDO 14CM, PARA TENSÃO DE BIVOLT, PARA POTÊNCIA DE 40W. | FUTURO | UN | 168 | RS 27,99 |
| 145 | PRANCHETA POLIESTIRENO, PARA USO GERAL, FEITO EM POLIESTIRENO PEGADOR EM POLIESTIRENO, CRISTAL, FORMATO OFÍCIO | WALEU | UN | 136 | RS 22,39 |
| 146 | QUADRO 2.00X1.00 BRANCOS, COM SUPORTE PARA APAGADOR, COM MOLDURA DE ALUMÍNIO. | CORTIARTE | UN | 24 | RS 392,84 |
| 148 | REABASTECEDOR P/PINCEL P/QUADRO BRANCO 5,5ML VERMELHO CAIXA COM 12 UNIDADES, ESPECIFICAÇÕES REFIL DE TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO. | BRW | CX | 16 | RS 60,43 |
| 149 | REABASTECEDOR P/PINCEL P/QUADRO BRANCO 5,5ML AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES, ESPECIFICAÇÕES REFIL DE TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO | BRW | CX | 24 | RS 60,52 |
| 151 | RÉGUA 50 CM, EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, COM ESCALA | WALEU | UN | 184 | RS 4,79 |
| 161 | TRANSFERIDOR ESCOLAR ACRILICO 180.º DE ACRILICO CRISTAL MEDINDO 15 CM, ESPESSURA DE 3 MM, CHANFRADO, DIVISÃO DA ESCALA DE 1/2 GRAU TRANSPARENTE | WALEU | UN | 120 | RS 3,38 |

A empresa **WALBER CÉSAR MELO DA ROCHA, inscrita no CNPJ nº 13.920.428/0001-02**, estabelecida a Rua Pintibu, nº 784, Cidade Alta, Natal/RN – CEP: 59.025-620, sendo representada pelo(a) senhor(a) WALBER CÉSAR MELO DA ROCHA, portador(a) do CPF: 010.452.564-98 e RG: 001.660.879 – SSP/RN, saiu vencedor(a) no(s) nos itens conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND. | QUANT. | VALOR UNIT. |
|------|--|--------|------|--------|-------------|
| 1 | AGENDA EXECUTIVA COM ÍNDICE ANUAL COM NO MÍNIMO 365 PAGINAS. | TLIBRA | UN | 96 | RS 16,00 |

| | | | | | |
|----|--|-------------|-----|-----|----------|
| 3 | ALMOFADA PARA CARIMBO, TIPO N 3, MEDINDO 6,7X11,0 CM, RECARREGÁVEL EM ESTOJO PLÁSTICO E TAMPA DE METAL COM ENTITAMENTO AZUL. | RADEX | UN | 40 | RS 5,30 |
| 4 | ALMOFADA PARA CARIMBO, TIPO N 3, MEDINDO 6,7X11,0 CM, RECARREGÁVEL EM ESTOJO PLÁSTICO E TAMPA DE METAL COM ENTITAMENTO PRETO. | RADEX | UN | 40 | RS 5,30 |
| 5 | APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, COM BASE DE PLÁSTICO COM DIMENSÕES 143X50X28 MM, COM FELTRO NA PARTE SUPERIOR. | RADEX | UN | 120 | RS 4,40 |
| 6 | APONTADOR DE LÁPIS COM RESERVATÓRIO, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO, MEDINDO 60X150X24 MM. | LEONORA | UN | 232 | RS 0,80 |
| 7 | "BALÕES EM LÁTEX, LISO, TAMANHO Nº 6,5", CORES VARIADAS, 50 UNIDADES NA EMBALAGEM" | ARTE LATEX | PC | 176 | RS 6,70 |
| 8 | "BALÕES EM LÁTEX, LISO, TAMANHO Nº 7,0", CORES VARIADAS, 50 UNIDADES NA EMBALAGEM." | ARTE LATEX | TUB | 200 | RS 6,50 |
| 10 | BARBANTE 100% ALGODÃO CRU COM 246 METROS. | EUROMA | RL | 56 | RS 12,50 |
| 11 | BARBANTE ESCOLAR CRU VOLTADO PARA ARTESANATO E USO DE MATERIAL ESCOLAR, DESCRIÇÃO: Nº 04 COM 152 METROS.VARIAÇÃO DE 5%. | EUROMA | RL | 24 | RS 6,90 |
| 12 | BASTÃO DE COLA QUENTE FINA PARA PISTOLA, PACOTE DE 1KG. | TEK BOND | PC | 120 | RS 49,00 |
| 13 | BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA PARA PISTOLA, PACOTE DE 1KG. | TEK BOND | PC | 120 | RS 46,00 |
| 15 | BINDER CLIPS 15 MM, PRETO CAIXA COM 60 UNIDADES | CIS | CX | 120 | RS 13,90 |
| 16 | BINDER CLIPS 5MM, PRETO, CAIXA COM 12 UNIDADES | CIS | CX | 104 | RS 10,44 |
| 17 | BINDER CLIPS DE 32MM PARA PRENDER DIVERSAS FOLHAS DE PAPEL, PLÁSTICOS, ETC., COM FACILIDADE, RESISTÊNCIA E QUALIDADE, EMBALAGEM COM 24 UNIDADES CORES DIVERSAS | CIS | CX | 120 | RS 14,60 |
| 18 | BLOCO DE AVISO AUTOCOLANTE, 100 FOLHAS REMOVÍVEIS, SEM PAUTAS, MEDINDO 38MM X 50MM, CORES VARIADAS, PACOTE COM 4 BLOCOS. | NOTFIX | PC | 552 | RS 4,60 |
| 19 | BLOCO DE AVISO AUTOCOLANTE, 100 FOLHAS REMOVÍVEIS, SEM PAUTAS, MEDINDO 76MM X 102MM, CORES VARIADAS, PACOTE COM 1 BLOCO. | NOTFIX | PC | 528 | RS 4,60 |
| 21 | CADERNO BROCHURA DE ¼ CAPA DURA - 96FLS | CREDEAL | UN | 120 | RS 2,38 |
| 22 | CADERNO DE DESENHO CAPA PAPELÃO 200X280 MM COM 48 FOLHAS. | CREDEAL | UN | 232 | RS 3,75 |
| 23 | CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA 03 (TRÊS) COMPARTIMENTOS EM ACRÍLICO | WALEU | UN | 72 | RS 38,00 |
| 24 | CAIXA PLÁSTICA ARQUIVO PARA DOCUMENTOS FORMATO 175X290X380MM, CORES VARIADAS | POLIBRAS | UN | 344 | RS 7,40 |
| 25 | CAIXA PLÁSTICA ARQUIVO PARA DOCUMENTOS FORMATO 347MMX245MMX133MM, CORES VARIADAS. | POLIBRAS | UN | 344 | RS 7,20 |
| 26 | CALCULADORA DE MESA SEM BOBINA 12 DÍGITOS, VISOR LCD COM TECLAS DE PLÁSTICO. | KENKKO | UN | 64 | RS 14,00 |
| 27 | CANETA CORRETIVA LÍQUIDA 8ML CADA | BIC | UN | 120 | RS 4,20 |
| 28 | CANETA ESFEROGRÁFICA CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, FORMATO REDONDO, PONTA EM LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO E COM ESPESSURA DE 1.00 MM NA COR AZUL, TAMPA ANTIFIXANTE, CAIXA COM 50 UNIDADES. | COMPACTOR | CX | 120 | RS 28,00 |
| 29 | CANETA ESFEROGRÁFICA CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, FORMATO REDONDO, PONTA EM LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO E COM ESPESSURA DE 1.00 MM NA COR PRETA, TAMPA ANTIFIXANTE, CAIXA COM 50 UNIDADES. | COMPACTOR | CX | 64 | RS 28,00 |
| 30 | CANETA ESFEROGRÁFICA CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, FORMATO REDONDO, PONTA EM LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO E COM ESPESSURA DE 1.00 MM NA COR VERMELHA, TAMPA ANTIFIXANTE, CAIXA COM 50 UNIDADES. | COMPACTOR | CX | 40 | RS 28,00 |
| 31 | CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA 0.7 AZUL, CAIXA COM 50 UNIDADES | BIC | CX | 64 | RS 28,30 |
| 32 | CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA 0.7 PRETA, CAIXA COM 50 UNIDADES | BIC | CX | 40 | RS 28,30 |
| 33 | CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA 0.7 VERMELHA, CAIXA COM 50 UNIDADES | BIC | CX | 40 | RS 28,30 |
| 34 | CANETA HIDROCOR COM 12 CORES SORTIDAS, RESISTENTE, VEDAÇÃO ADEQUADA NA EMBALAGEM, TIPO ZIP LOCK, PARA ACOMODAÇÃO ADEQUADA DAS CANETAS, COM TAMPA OCTAVADA PARA ENCAIXE ADEQUADO, COMPOSIÇÃO, ÁGUA, CORANTE E UMECTANTES, TINTA LAVÁVEL, PRODUTO ATÓXICO, TAMPA | LEONORA | UN | 64 | RS 4,08 |
| 35 | CANETA MARCA TEXTO, CORPO PLÁSTICO RÍGIDO OPACO, PONTA 3 A 5 MM, CORES VARIADAS E PONTA INDEFORMÁVEL. CAIXA COM 12 UNIDADES. | MASTERPRINT | CX | 176 | RS 18,60 |
| 36 | CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD, PONTA MÉDIA EM POLIESTER, 1MM, NA COR PRETA, TAMPA DA CANETA NA COR DA TINTA, CAIXA COM 12 UNIDADES | MASTERPRINT | CX | 24 | RS 27,00 |
| 37 | CARTOLINA 180 GR/M², MATERIAL DE CELULOSE VEGETAL, TAMANHO: 50 X 66 CM, PCT COM 100 FOLHAS. CORES CLARAS/ BÁSICAS: AMARELO, AZUL, BRANCO, ROSA, VERDE. AS QUANTIDADES DE CADA COR, SERÃO DEFINIDAS NO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO. | VMP | UN | 864 | RS 0,90 |
| 38 | CARTOLINA LAMINADA 150G. DIMENSÕES 49X59CM CORES VARIADAS. | VMP | UN | 112 | RS 1,20 |
| 39 | CARTOLINA VMP COLOR SET DUPLA FACE, FLUORESCENTE. TAMANHO: 48X66 CM. COR: SORTIDAS. | VMP | UN | 120 | RS 1,20 |
| 40 | CARTOLINAS GUACHES DIVERSAS CORES. | VMP | UN | 232 | RS 1,50 |
| 41 | CLIPS NIQUELADO Nº 2/0, CAIXA COM 100 UNIDADES | ACC | CX | 264 | RS 2,38 |
| 42 | CLIPS NIQUELADO Nº 3/0, CAIXA COM 100 UNIDADES | ACC | CX | 160 | RS 2,80 |
| 43 | CLIPS NIQUELADO Nº 4/0, CAIXA COM 100 UNIDADES | ACC | CX | 896 | RS 2,80 |
| 44 | CLIPS NIQUELADO Nº 6/0, CAIXA COM 100 UNIDADES | ACC | CX | 336 | RS 2,98 |
| 45 | CLIPS NIQUELADO Nº 8/0, CAIXA COM 100 UNIDADES | ACC | CX | 128 | RS 3,20 |
| 46 | COLA BASTÃO ATÓXICA FRASCO COM 20 GRAMAS CAIXA C/ 12 UNIDADES. | CIS | CX | 64 | RS 12,20 |
| 47 | COLA BASTÃO ATÓXICA FRASCO COM 40 GRAMAS CAIXA C/ 12 UNIDADES. | CIS | CX | 64 | RS 34,00 |
| 48 | COLA BRANCA: COLA PAPEL, MADEIRA, TECIDO, COURO, ETC. 1 LITRO. | KOALA | TUB | 56 | RS 12,00 |
| 49 | COLA BRANCA: COLA PAPEL, MADEIRA, TECIDO, COURO, ETC. 90 GRAMAS. | KOALA | TUB | 592 | RS 2,19 |
| 50 | COLA COLORIDA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, CAIXA COM 06 TUBOS DE 30G, VÁRIAS CORES (TIPO ACRILEX) | KOALA | CX | 80 | RS 9,30 |
| 51 | COLA COM GLITTER 25 GRAMAS CORES VARIADAS (CAIXA COM 06 CORES) | KOALA | CX | 80 | RS 9,80 |
| 52 | COLA COM GLITTER 35 GRAMAS CORES VARIADAS (CAIXA COM 06 CORES) | KOALA | CX | 80 | RS 15,00 |
| 53 | COLA DE ISOPOR 500ML | KOALA | TUB | 80 | RS 11,50 |
| 54 | COLA DE ISOPOR E E.V.A 90 GRAMAS | KOALA | UN | 48 | RS 5,40 |

| | | | | | |
|-----|---|-------------|----|-----|-----------|
| 55 | COLA DE SILICONE 100ML | KOALA | UN | 232 | RS 9,40 |
| 57 | COLEÇÃO DE LÁPIS DE COR, TAMANHO PEQUENO, CAIXA COM 12 UNIDADES. | LEONORA | CX | 120 | RS 3,00 |
| 58 | COLEÇÃO DE LÁPIS DE MADEIRA GRANDE, COM 12 UNIDADES, CORES VARIADAS | LEONORA | CX | 120 | RS 4,50 |
| 59 | CORRETIVO LIQUIDO A BASE D'ÁGUA 18ML ATÓXICO COM 12 UNIDADES CADA CAIXA | CIS | CX | 64 | RS 20,00 |
| 60 | DISPENSADOR DE COPOS PLÁSTICOS, CILINDRO TRANSPARENTE, COM TAMPA E ALAVANCA MÓVEL POUÇA COPOS, PARA LIBERAÇÃO DE UM COPO POR VEZ, COM BASE DE FIXAÇÃO EM PAREDES OU ARMÁRIOS DE MADEIRA, CONTENDO PARAFUSOS E /OU FIXADORES, PARA COPOS DE 300 ML, NA COR CRIST | NOBRE | UN | 48 | RS 42,00 |
| 61 | ELÁSTICO EM LATÉX NÚMERO 18 PACOTE COM 1KG. | MERCUR | PC | 96 | RS 22,90 |
| 62 | ENVELOPE BRANCO FORMATO 176X250MM, 90G, CAIXA COM 250 UNIDADES | SCRITY | CX | 48 | RS 76,00 |
| 63 | ENVELOPE BRANCO FORMATO 260X360MM, 90G, CAIXA COM 250 UNIDADES | SCRITY | CX | 48 | RS 112,00 |
| 64 | ENVELOPES SACO KRAFT NATURAL FORMATO 170X250MM, 80 G, CAIXA COM 500 UNIDADES | SCRITY | CX | 48 | RS 68,00 |
| 65 | ENVELOPES SACO KRAFT NATURAL FORMATO 260X360MM, 80 G, CAIXA COM 500 UNIDADES | SCRITY | CX | 48 | RS 104,00 |
| 66 | ENVELOPES SACO KRAFT OURO FORMATO 176X250MM, 80 G, CAIXA COM 500 UNIDADES | SCRITY | CX | 48 | RS 77,00 |
| 67 | ENVELOPES SACO KRAFT OURO FORMATO 260X360MM, 80 G, CAIXA COM 500 UNIDADES | SCRITY | CX | 48 | RS 159,00 |
| 68 | ESTILETE CABO PLÁSTICO, RÍGIDO COM LAMINA DE AÇO DE 18MM. | ADECK | UN | 232 | RS 1,60 |
| 70 | EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA. | ACC | UN | 232 | RS 1,60 |
| 71 | FITA ADESIVA GOMADA PAPEL MARROM 19X50. | ADELBRAS | UN | 232 | RS 9,40 |
| 72 | FITA ADESIVA GOMADA PAPEL MARROM 25X50. | ADELBRAS | UN | 232 | RS 9,90 |
| 73 | FITA ADESIVA GOMADA PAPEL MARROM 50X50 | ADELBRAS | UN | 232 | RS 9,90 |
| 74 | FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 30M, PACOTE COM 10 UNIDADES | ADELBRAS | UN | 120 | RS 13,50 |
| 76 | FITA ADESIVA TRANSPARENTE 19MM X 50M, PACOTE COM 13 UNIDADES | ADELBRAS | UN | 72 | RS 24,00 |
| 77 | FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 50M PACOTE COM 05 UNIDADES | ADELBRAS | UN | 232 | RS 22,50 |
| 79 | FITA DE CETIM 10MM CORES DIVERSAS | SANTANA | UN | 96 | RS 6,50 |
| 80 | FITA DE CETIM 50MM CORES DIVERSAS | SANTANA | UN | 96 | RS 9,70 |
| 82 | FOLHA DE E.V.A DIVERSAS CORES FOLHA DE E.V.A MODELO LISO PRODUTO LAVÁVEL, ATÓXICA, EMBORRACHADA NÃO PERECIVEL COM TEXTURA 100% HOMOGENEA MEDINDO 600MM X 400 MM X 2 MM O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO E CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANT | EVAMAX | UN | 400 | RS 1,10 |
| 83 | FOLHA DE E.V.A. MEDINDO 40 X 60CM, COM ESPESURA DE 2 MM MODELO GLITTER NAS CORES DIVERSAS. PCT COM 5 UNIDADES | EVAMAX | PC | 264 | RS 23,40 |
| 84 | FOLHA DE ISOPOR 10MM | FRICALOR | UN | 208 | RS 2,00 |
| 85 | FOLHA DE ISOPOR 20MM | FRICALOR | UN | 208 | RS 12,90 |
| 86 | FOLHA DE ISOPOR 25MM | FRICALOR | UN | 128 | RS 15,44 |
| 89 | GLOBO TERRESTRE POLÍTICO 30CM DE DIÂMETRO X 42CM DE ALTURA, PRODUZIDO COM ESFERA INTERNA DE PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, PEDESTAL EM PLÁSTICO CARACTERÍSTICAS, NOMENCLATURA ATUALIZADA EM PORTUGUÊS, DIVISÃO POLÍTICA DO MUNDO, CAPITAIS E PRINCIPAIS CIDADES, | XALINGO | UN | 16 | RS 480,00 |
| 90 | GRAMPEADOR DE MESA GRANDE, GRAMPO 26/06, ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTENCIA, PARA ALFINETAR E GRAMPEAR, NA COR PRETA, CAPACIDADE ATÉ 60 FOLHAS | MASTERPRINT | UN | 96 | RS 48,00 |
| 91 | GRAMPEADOR DE MESA PARA USO GERAL, ESTRUTURA METALICA DE ALTA RESISTENCIA, PARA ALFINETAR E GRAMPEAR, GRAMPOS 26/6 NA COR PRETA CAPACIDADE ATE 25 FL | MASTERPRINT | UN | 96 | RS 12,00 |
| 92 | GRAMPEADOR TIPO ALICATE GRANDE CORPO TODO DE METAL COM CAPACIDADE PARA 30FLS, COMPRIMENTO 17,5CM, LARGURA 2CM E ALTURA 7CM | MASTERPRINT | UN | 40 | RS 35,00 |
| 93 | GRAMPO DE PLÁSTICO ESTENDIDO, COR BRANCO, DIMENSÕES: 195MM X 7MM X 58MM, PCT COM 50 UNIDADES | ACP | PC | 96 | RS 13,00 |
| 94 | GRAMPO DE PLÁSTICO ESTENDIDO, COR BRANCO, DIMENSÕES: 300MM X 9MM X 112MM, PCT COM 50 UNIDADES | ACP | PC | 64 | RS 12,00 |
| 95 | GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 26/6 MM, CAIXA COM 5.000 | ACC | CX | 232 | RS 5,20 |
| 96 | GRAMPO TIPO TRILHO METALIZADO (TIPO ROMEU/ JULIETA) 80MM CAIXA C/ 50 UNIDADES | ACC | CX | 40 | RS 11,00 |
| 97 | KIT TINTA PARA PINTURA FACIAL, CADA KIT COM 10 CORES SORTIDAS, CADA POTINHO NO MÍNIMO 4G: COMPOSTO DE AGUA, ESPESANTE, CONSERVANTE, PIGMENTOS ORGÂNICOS, ATOXICO, CORES: BRANCO, PRETO, VERDE, MARROM, VERMELHO, AMARELO, AZUL, ROXO, ROSA E LARANJA. NORMAS D | KOALA | UN | 40 | RS 5,00 |
| 98 | LÁPIS Nº 2 COM CORPO EM MADEIRA NA COR PRETA ENVERNIZADA, NO FORMATO REDONDO, MATÉRIA DA CARGA: GRAFITE NÚMERO 2 MEDINDO NO MÍNIMO 170 MILÍMETROS COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM. CAIXA COM 144 UNIDADES | MASTERPRINT | CX | 120 | RS 44,00 |
| 99 | LIVRO ATA COM CAPA DURA NA COR PRETA E BRILHANTE CONTENDO 100 FOLHAS, SENDO ELAS NUMERADAS, PAUTADAS E SEM MARGEM, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE FLS 216X320 COM MARGEM | GRAFSET | UN | 104 | RS 10,00 |
| 100 | LIVRO ATA COM CAPA DURA NA COR PRETA E BRILHANTE CONTENDO 200 FOLHAS, SENDO ELAS NUMERADAS, PAUTADAS E SEM MARGEM, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE FLS 206X300 COM MARGEM | GRAFSET | UN | 96 | RS 20,00 |
| 101 | LIVRO ATA COM CAPA DURA NA COR PRETA E BRILHANTE CONTENDO 50 FOLHAS, SENDO ELAS NUMERADAS, PAUTADAS E SEM MARGEM, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE FLS 206X300 COM MARGEM | GRAFSET | UN | 96 | RS 6,00 |
| 102 | LIVRO DE PONTO 100 PÁGINAS, 04 ASSINATURAS: 220 X 320 MM, CAPA 1250 G/M2, REVESTIDA PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO, 90 G/M2, COM 100 FOLHAS. | GRAFSET | UN | 112 | RS 20,00 |
| 103 | LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA ¼, CAPA DURA, CONTENDO 100 FOLHAS, NAS MEDIDAS DE APROXIMADAMENTE 160MM DE COMPRIMENTO X 220 MM DE LARGURA | GRAFSET | UN | 80 | RS 8,00 |
| 104 | MARCADOR (CANETA) PARA QUADRO BRANCO, NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA, RECARREGAVEL, CX COM 12 UNIDADES, ALTA DURABILIDADE, FACIL REMOÇÃO, TINTA DE SECAGEM RAPIDA, CORES INTENSAS, PODENDO FICAR DESTAMPADO POR MAIS DE 6 HORAS SEM SECAR. PONTA MACIA E ESCR | MASTERPRINT | CX | 64 | RS 35,00 |
| 105 | MARCADOR PÁGS. FLAG ADESIVO/ DOCUMENTOS, 12 X 43 MM, EMBALAGEM CONTENDO 80 FLAGS, SENDO 5 CORES CARTELA 5 FLAGS. | 3M | UN | 96 | RS 4,90 |

| | | | | | |
|-----|--|-------------|----|-------|-----------|
| | 20 FOLHAS CADA | | | | |
| 106 | MASSA DE MODELAR COMPOSIÇÃO BÁSICA CERAS, PIGMENTOS ORGÂNICOS E CARGA MINERAL INERTE APRESENTAÇÃO SOLIDO, MALEÁVEL, ATÓXICO, TIPO FOSCA NA COR VARIADA EMBALADO EM ESTOJO, CONTENDO 12 UNIDADES E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR11786. | KOALA | UN | 96 | R\$ 4,20 |
| 108 | ORGANIZADOR DE MESA, PORTA CANETA, CLIPS E BORRACHA, ETC COR PRETO | WALEU | UN | 72 | R\$ 11,00 |
| 110 | PAPEL CAMURÇA MEDINDO (60X40) CM, PESANDO ENTRE 93 A 113G/M2 EM CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 25 UNIDADES | VMP | UN | 24 | R\$ 25,00 |
| 111 | PAPEL CASCA DE OVO 180G 50 FOLHAS MARFIM | VMP | PC | 16 | R\$ 19,00 |
| 112 | PAPEL CELOFANE, CORES VARIADAS, MEDINDO 85X100 CM | VMP | UN | 400 | R\$ 1,68 |
| 113 | PAPEL CELOFANE, CORES VARIADAS, MEDINDO 90X100 CM | VMP | UN | 400 | R\$ 1,50 |
| 114 | PAPEL COUCHÊ DE ALTA QUALIDADE, GRAMATURA 150G/M2, COR BRANCA PARA CÓPIAS COLORIDAS, IMPRESSÃO A LASER, FORMATO A4, PCT 50 FOLHAS | VMP | PC | 24 | R\$ 24,00 |
| 115 | PAPEL CREPOM 0,48CM X 2,00M, PESANDO 18G/M2, NAS CORES VARIADAS, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 20 FOLHAS | VMP | UN | 400 | R\$ 21,00 |
| 116 | PAPEL FOTOGRÁFICO BRILHANTE 180G A4 50 FOLHAS | VMP | PC | 24 | R\$ 25,00 |
| 117 | PAPEL MADEIRA KRAFT OURO 66X96CM | VMP | UN | 400 | R\$ 1,05 |
| 118 | PAPEL OFÍCIO FORMATO A4, MEDINDO 210X 297MM, PESO 40, BRANCO, PACOTE COM 250 FOLHAS | SUZANO | PC | 48 | R\$ 53,00 |
| 119 | PAPEL OFÍCIO FORMATO A4 MEDINDO 210 X297MM PESO 60 BRANCO, PACOTE COM 250 FOLHAS. | SUZANO | PC | 48 | R\$ 58,00 |
| 120 | PASTA CATALOGO, TAMANHO OFICIO, COM 50 ENVELOPES PLÁSTICOS, TAMANHO OFICIO, COR PRETA | POLIBRAS | UN | 48 | R\$ 22,00 |
| 121 | PASTA CLASSIFICADORA EM CARTOLINA 480G/M C/ GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO C/ CAPACIDADE PARA ATE 500 FOLHAS NAS CORES CINZA, AMARELO CLARO, VERDE CLARO. PACOTE COM 10 UNIDADE | POLIBRAS | PC | 528 | R\$ 42,00 |
| 122 | PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO TAMANHO OFICIO, 2CM 18 SORTIDA. | POLIBRAS | UN | 544 | R\$ 2,35 |
| 123 | PASTA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ELÁSTICO 32 MM. | POLIBRAS | UN | 472 | R\$ 4,00 |
| 124 | PASTA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ELÁSTICO 35 MM. | POLIBRAS | UN | 448 | R\$ 4,15 |
| 125 | PASTA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ELÁSTICO 55 MM | POLIBRAS | UN | 576 | R\$ 4,00 |
| 126 | PASTA PLÁSTICA COM ABA OFÍCIO FINA TRANSPARENTE 3X235X335 | POLIBRAS | UN | 416 | R\$ 2,40 |
| 127 | PASTA PLÁSTICA OFÍCIO COM ABA – 30MM X 245X335MM | POLIBRAS | UN | 312 | R\$ 4,00 |
| 128 | PASTA PLÁSTICA OFÍCIO COM ABA – 40MM X 245X335MM | POLIBRAS | UN | 208 | R\$ 4,00 |
| 129 | PASTA PLÁSTICA OFÍCIO COM ABA – 50MM X 245X335MM | POLIBRAS | UN | 360 | R\$ 4,95 |
| 130 | PASTA SANFONADA A4 C/12 DIVISÓRIAS | FRAMA | UN | 184 | R\$ 21,00 |
| 131 | PASTA SUSPensa CARTÃO Prensado, Marmorizada, Na Cor Parda, Tipo Pendular em Forma de Cabide Gramatura Mínima de 250G/M2 com Grampo Trilho em Metal Tamanho Ofício Visor em Acetato, com Etiqueta Branca para Identificação. | FRAMA | UN | 808 | R\$ 6,31 |
| 136 | PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO COM 02 FUROS PARA ATÉ 70FLS DE PAPEL 75G/M2 - APOIO DA BASE EM POLIETILENO | MASTERPRINT | UN | 104 | R\$ 45,00 |
| 137 | PILHA AA PEQUENA COM 4 UNIDADES, ULTRA, LONGA DURAÇÃO, EMBALAGENS COM 04 UNIDADES | ELGIN | UN | 1.288 | R\$ 5,50 |
| 138 | PILHA AAA ALCALINA, LONGA DURAÇÃO, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES. | ELGIN | UN | 1.880 | R\$ 4,50 |
| 143 | PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE, DE TERMOPLÁSTICO, MEDINDO 20CM, PARA TENSÃO DE BIVOLT, PARA POTÊNCIA DE 40W. | MASTERPRINT | UN | 200 | R\$ 15,00 |
| 150 | REABASTECEDOR P/PINCEL P/QUADRO BRANCO, 5,5ML PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES, ESPECIFICAÇÕES REFIL DE TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO. | RADEX | CX | 16 | R\$ 49,90 |
| 152 | RÉGUA DE USO ESCOLAR, EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, MEDINDO 30 CENTÍMETROS, COM ESCALA EM MILÍMETROS EM BAIXO RELEVO E BORDA CHANFRADA | WALEU | UN | 600 | R\$ 1,00 |
| 153 | T.N.T. GRAMATURA 40, ROLO COM 50 METROS NAS CORES VERDE BANDEIRA, AMARELO, AZUL ROYAL, AZUL CLARO, BRANCO, CINZA, LARANJA, MARROM, PINK, PRETO, ROSA, ROXO, LILÁS E VERMELHO. | ACP | RL | 240 | R\$ 70,00 |
| 154 | TESOURA DE PICOTAR ESPECÍFICA PARA CORTE EM PAPEL, COM LÂMINA EM AÇO INOX IRREGULAR PARA PICOTE EM ZIGUE-ZAGUE, MEDINDO 22 CENTÍMETROS, COM CABO RESISTENTE, PRETO EM POLIPROPILENO | MASTERPRINT | UN | 40 | R\$ 22,00 |
| 155 | TESOURA ESCOLAR, COM LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO 13 CENTÍMETROS E CABO EM POLIPROPILENO ATÓXICO NA COR AZUL, PARA DESTRO, 2 DEDOS COM REBITE PONTA ARREDONDADA | MASTERPRINT | UN | 668 | R\$ 2,20 |
| 156 | TESOURA ESPECÍFICA PARA CORTE EM PAPEL, COM LÂMINA EM AÇO INOX IRREGULAR, MEDINDO 22 CENTÍMETROS, COM CABO RESISTENTE, PRETO EM POLIPROPILENO. | MASTERPRINT | UN | 104 | R\$ 5,40 |
| 157 | TINTA GUACHE CAIXA COM 6 CORES ATOXICO CONTENDO VOLUME MÍNIMO DE 15 ML CADA FRASCO COMPOSTA DE RESINA AGUA, PIGMENTO, CARGA, CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL NA COR (AZUL, AMARELO, VERMELHO, PRETO, BRANCO E VERDE) ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 15 | KOALA | CX | 64 | R\$ 3,00 |
| 158 | TINTA PARA CARIMBO COR AZUL BASE DE AGUA PARA CARIMBOS AUTO ENTINTADOS E ALMOFADAS PARA CARIMBO ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 40ML | RADEX | UN | 32 | R\$ 6,00 |
| 159 | TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO TRODAT 28ML PRETO | RADEX | UN | 48 | R\$ 5,40 |
| 160 | TINTA PARA TECIDO 250 ML, CORES DIVERSAS, COMPOSIÇÃO: RESINA DE EMULSAO ACRILICA, ÁGUA, PIGMENTOS, SOLVENTE, ADITIVOS E CONSERVANTE, NÃO ATÓXICA | ACRILEX | UN | 176 | R\$ 3,50 |
| 162 | PASTA GRAMPO TRILHO PLÁSTICA OFICIO CRISTAL - PACOTE COM 10, ACP, 1039CR, INCOLOR, PACOTE DE 10 | POLIBRAS | UN | 24 | R\$ 5,00 |
| 163 | BLOCO DE NOTAS SUPER ADESIVAS POST-IT REFIL ROSA NEON 76 MM X 76 MM - 90 FOLHAS | 3M | UN | 464 | R\$ 5,00 |
| 164 | BLOCO DE NOTAS SUPER ADESIVAS POST-IT REFIL VERDE NEON 76 MM X 76 MM - 90 FOLHAS | 3M | UN | 464 | R\$ 4,95 |

Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Jardim de Angicos/RN, 13 de janeiro de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador: 7E745250

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO 001/2023 [CESSÃO DE SERVIDOR]

CONVÊNIO Nº001/2023 DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN E O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN PARA CESSÃO DE SERVIDORES.

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.111.338/0001-22, com sede na Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Nesta, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos André Câmara Bezerra, portador da Cédula de Identidade 002.124.773 – SSP/RN e do CPF nº 011.211.444-03, residente e domiciliado nesta cidade e o **MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.004.061/0001-39, com sede na Rua Heráclito Vilar, nº 697, Casa 2, Centro – Ceará-Mirim/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Júlio César Soares Câmara, portador da Cédula de Identidade 1.196.478 – SSP/RN e do CPF nº 967.189.604-97, residente e domiciliado na cidade de Ceará-Mirim/RN, firmam o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cessão do servidor **EDSON RODRIGUES DE FREITAS**, CPF nº 751.850.754-49, RG nº 1.169.029, servidor do Município de Jardim de Angicos/RN, ocupante do cargo de Professor PNMN-1, matrícula 0000523, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, mediante requisição do **CESSIONÁRIO** e disponibilidade do **CEDENTE**.

Parágrafo Único – A cessão do(a) servidor(a) requisitado(a) deverá ser com ônus do vencimento para o órgão **CESSIONÁRIO**, cabendo ao **CEDENTE** autorizar a forma da cessão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução do objeto deste Convênio, as partes acordam o seguinte:

§ 1º - A designação do(a) servidor(a) cedido(a) será formalizada mediante requisição pelo **CESSIONÁRIO** e aprovação pelo **CEDENTE**.

§ 2º - O(a) servidor(a) cedido(a) com ônus do vencimento para o órgão requisitante, os encargos sociais relativos à contribuição patronal e do servidor(a), serão recolhidos à Previdência do órgão cedente em conformidade com o instituído na norma correspondente.

§ 3º - A época de gozo das férias pelo(a) servidor(a) cedido ficará a critério do órgão requisitante, respeitado o período aquisitivo do Município de origem, observando as informações funcionais prestadas pelo **CEDENTE**.

§ 4º - A jornada de trabalho do(a) servidor(a) cedido(a) é prevista no Plano de Carreira de seu Município de origem.

§ 5º - Havendo realização de horas extras de trabalho, o pagamento correrá por conta do órgão requisitante.

§ 6º - Em caso do(a) servidor(a) cedido(a) desempenhar atividade insalubre ou periculosa, os respectivos adicionais serão pagos pelo órgão requisitante.

§ 7º - É de responsabilidade do órgão requisitante todas as despesas referentes às viagens de serviço, se porventura forem realizadas.

§ 8º - É vedada a sucessão do(a) servidor(a) pelo órgão requisitante a quaisquer outros órgãos.

§ 9º - Os(as) servidores(as) cedidos(as) com base neste Convênio, além dos princípios e normas próprias da Administração Pública, das regras constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do órgão **CEDENTE**, ficam também sujeitos aos regulamentos internos e nomas de serviços do **CESSIONÁRIO**.

§ 10º - O(a) servidor(a) cedido(a) para exercício de provimento em comissão ou de Secretário Municipal poderá perceber o valor da remuneração ou subsídio do respectivo cargo a ser ocupado.

§ 11º - O(a) servidor(a) cedido(a) com ônus do vencimento para os órgãos requisitantes, que vier a ocupar os cargos relatados no parágrafo anterior, fará jus ao recebimento dos adicionais de quinquênios calculados na forma da legislação do órgão **CEDENTE**, devendo ser pagos pelo **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá sua vigência de 01 de novembro de 2022 a 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do presente Convênio correrão a contas das dotações orçamentárias dos respectivos convenentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RECISÃO

Poderá os Convenentes denunciar o presente ajuste pelo descumprimento das obrigações ou condições nele pactuadas que o torne inexecutável ou ainda, por ato unilateral, mediante aviso prévio da parte que se desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Elege os Convenentes o foro da Comarca João Câmara para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Convênio. E, por estarem justos e contratados, assinam os Convenentes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo.

Jardim de Angicos, 13 de Janeiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN

Testemunhas:

1. Nome: _____

CPF: _____

2. Nome: _____
CPF: _____

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS: MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN

| | |
|--|---------------------------|
| ENTIDADE: Município de Jardim de Angicos – RN | CNPJ: 08.111.338/0001-22 |
| ENDEREÇO: Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68 – Centro, Jardim de Angicos/RN | |
| NOME DO RESPONSÁVEL: Carlos André Câmara Bezerra | CPF: 011.211.444-03 |
| C.I: 002.124.773 – SSP/RN | CARGO: Prefeito Municipal |

2 – DADOS CADASTRAIS: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

| | |
|--|---------------------------|
| ENTIDADE: Município de Ceará-Mirim – RN | CNPJ: 08.004.061/0001-39 |
| ENDEREÇO: Rua Heráclito Vilar, nº 697, casa 2 – Centro, Ceará-Mirim/RN | |
| NOME DO RESPONSÁVEL: Júlio César Soares Câmara | CPF: 967.189.604-97 |
| C.I: 1.196.478 – SSP/RN | CARGO: Prefeito Municipal |

3 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

| | |
|--|---|
| TÍTULO DO PROJETO: Cessão de Servidor Público | PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 13º de Janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024. |
| IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a cessão de servidores(as) ocupantes de cargos de provimento efetivo, com situação estável, pertencentes ao quadro de pessoal do CONVENENTE, para prestarem serviços nos seus órgãos, mediante requisição do CESSIONÁRIO e a disponibilidade do CEDENTE. | |
| JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: O processo envolve o interesse na assinatura de Convênio entre o município de JARDIM DE ANGICOS e o município de CEARÁ-MIRIM, cujo objeto visa o acordo da cessão do servidor EDSON RODRIGUES DE FREITAS, ocupante de cargo de provimento efetivo com ônus para o CESSIONÁRIO. | |
| PARA A CONSECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONVÊNIO, AS PARTES ACORDAM O SEGUINTE: | |
| I – A designação do(a) servidor(a) a ser cedido(a) será formalizada por ato da autoridade competente, devendo se observar à disponibilidade e as funções a serem desempenhadas; | |
| II – A remuneração mensal do(a) servidor(a) será a cargo do Município CESSIONÁRIO; | |
| III – No caso de viagem de serviço da Administração, as despesas referentes à diária, transportes ou ressarcimentos estarão a cargo da Prefeitura Municipal onde o servidor estiver prestando os serviços; | |
| IV – A época de gozo das férias pelo(a) servidor(a) cedido(a) ficará a critério do órgão requisitante, respeitando o período aquisitivo no município de origem, observadas as informações funcionais prestadas pelo CEDENTE; | |
| V – A jornada de trabalho do(a) servidor(a) cedido(a) é prevista no Plano de Carreira de seu Município; | |
| VI – Em caso do(a) servidor(a) cedido(a) desempenhar atividade insalubre ou periculosa, os respectivos adicionais serão pagos pelo órgão requisitante; | |
| VII – É vedada a sucessão do servidor pelo órgão requisitante a quaisquer outros órgãos. | |

4 – APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN

APROVADO:

Jardim de Angicos, 13 de Janeiro de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN

APROVADO:

Jardim de Angicos, 13 de Janeiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

Publicado por:
Emmanuelly Rafael Bezerra
Código Identificador:C9D41340

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 035/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1120003/2022

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E EPIs (ITENS FRACASSADOS)

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

| Vencedor(es): CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.787.152/0001-09 | | | | | | |
|---|--|--------|---------|------------|-------------|-------------|
| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço (R\$) | Total (R\$) |
| 00010 | Fio Cat-gut cromado c/ agulha Nº1 (caixa c/24 unidades) Agulha 40mm. | SHALON | CX | 50,00 | 140,24 | 7.012,00 |
| 00026 | FIO DE ALGODÃO 1.0 C/AGULHA 40MM (CAIXA C/24 UND) | SHALON | CX | 30,00 | 86,76 | 2.602,80 |

| | | | | | | |
|--------|---|--------------|-----|--------|--------|-----------|
| 00027 | FIO DE ALGODÃO 1.0 S/AGULHA (CAIXA C/24 UND) | SHALON | CX | 30,00 | 89,43 | 2.682,90 |
| 00051 | Solução degermante de gliconato de clorexidina a 2% forma farmacêutica solução com tensoativos, forma de apresentação em recipiente plástico anti-séptico com 1000ml | VIC PHARMA | LT | 100,00 | 18,62 | 1.862,00 |
| 00052 | Sonda nasoenteral nº10, c/ guia, pré-lubrificada, ponta dupla radiopaca, injetor lateral em silicone, marcas identificação, estéril, descartável | MARK MED | UND | 200,00 | 12,82 | 2.564,00 |
| 00054 | Sonda nasoenteral nº8, c/ guia, pré-lubrificada, ponta dupla radiopaca, injetor lateral em silicone, marcas identificação, estéril, descartável | MARK MED | UND | 200,00 | 12,82 | 2.564,00 |
| 00056 | Tubos de silicone nº 206 c/ 15mt, para aspiração | PERFITECNICA | UND | 50,00 | 160,50 | 8.025,00 |
| 00063 | Protetor solar – fps 60 –uva+uvb balanceado; resistente água por duas horas; fotoestável: mesma proteção durante todo o tempo de exposição ao sol. Dermatologicamente testado. Previne o envelhecimento precoce; 200ml. | NUTRIEX | UND | 375,00 | 48,00 | 18.000,00 |
| Total: | | | | | | 45.312,70 |

| Vencedor(es): CIRURGICA LOJA DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 44.130.732/0001-71 | | | | | | |
|--|---|---------|---------|------------|-------------|-------------|
| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço (R\$) | Total (R\$) |
| 00001 | Agulha descartável para peridural (perican) nº16 embalado em material que garanta esterilidade individual estéril | KDL | UND | 1500,00 | 10,00 | 15.000,00 |
| 00003 | CÂNULAS DE GUEDEL nº 00 | FOYOMED | UND | 10,00 | 3,24 | 32,40 |
| 00029 | FIO DE POLIPROPILENO 1.0 C/AGULHA 35MM (CAIXA C/24 UND) | LABOR | CX | 30,00 | 56,17 | 1.685,10 |
| 00030 | Fio de sutura Poliglactina (tipo Vicryl ou similar) 0 c/agulha 25mm cilíndrica 1/2 circ. Estéril (caixa c/ 24unidade) | LABOR | CX | 50,00 | 216,68 | 10.834,00 |
| 00031 | Fio de sutura Poliglactina (tipo Vicryl ou similar) 0 c/agulha 40mm cilíndrica 1/2 circ. Estéril (caixa c/ 24unidade) | LABOR | CX | 50,00 | 213,78 | 10.689,00 |
| 00041 | Kit máscara p/ nebulização infantil - conjunto para nebulização confeccionado em pvc atóxico, compatível com a marca do nebulizador g-tech, composto de máscara anatômica com superfícies lisas, cabeçote rosqueável com micronebulizador e encaixe perfeito ao corpo de medicamento feito em pvc atóxico. Extensão flexível para conexão à rede. | FOYOMED | UND | 50,00 | 10,50 | 525,00 |
| 00042 | Otoscópio em material metal, de led fibra óptica, com 05 espéculos auriculares autoclaváveis (2,5, 3,5, 4,5, 5,5 e 9mm) e estojo para otoscópio e seus acessórios com alimentação por pilhas aa aprovado pela anvisa | MD | UND | 20,00 | 821,60 | 16.432,00 |
| 00044 | Oxímetro de pulso portátil (de mesa), para medição e monitorização da saturação de oxigênio (spo2) e frequência cardíaca (pulso). | ACCUMED | UND | 20,00 | 100,00 | 2.000,00 |
| 00048 | Pulseiras de identificação para Mãe e RN confeccionado em plástico macio descartável com sistema fecho vedante na cor branca | WILTEX | UND | 600,00 | 1,22 | 732,00 |
| 00050 | Seringa descartável para insulina, com capacidade para 50 unidades, escala de graduação de 1 em 1 unidade, agulha de 6 mm de comprimento x 0,25 mm (31 G) de diâmetro. | SR | UND | 10000,00 | 0,30 | 3.000,00 |
| 00055 | Tubo hospitalar, látex natural, nº200 15mt | TARGA | UND | 10,00 | 49,00 | 490,00 |
| Total: | | | | | | 61.419,50 |

Valor Total R\$**388.909,20** (trezentos e oitenta e oito mil, novecentos e nove reais e vinte centavos);

Encaminhem-se o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 13 de Janeiro 2023.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:42EE3E91

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 035/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1120003/2022

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E EPIs (ITENS FRACASSADOS)

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

| Vencedor(es): CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.787.152/0001-09 | | | | | | |
|---|---|--------------|---------|------------|-------------|-------------|
| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço (R\$) | Total (R\$) |
| 00010 | Fio Cat-gut cromado c/ agulha Nº1 (caixa c/24 unidades) Agulha 40mm. | SHALON | CX | 50,00 | 140,24 | 7.012,00 |
| 00026 | FIO DE ALGODÃO 1.0 C/AGULHA 40MM (CAIXA C/24 UND) | SHALON | CX | 30,00 | 86,76 | 2.602,80 |
| 00027 | FIO DE ALGODÃO 1.0 S/AGULHA (CAIXA C/24 UND) | SHALON | CX | 30,00 | 89,43 | 2.682,90 |
| 00051 | Solução degermante de gliconato de clorexidina a 2% forma farmacêutica solução com tensoativos, forma de apresentação em recipiente plástico anti-séptico com 1000ml | VIC PHARMA | LT | 100,00 | 18,62 | 1.862,00 |
| 00052 | Sonda nasoenteral nº10, c/ guia, pré-lubrificada, ponta dupla radiopaca, injetor lateral em silicone, marcas identificação, estéril, descartável | MARK MED | UND | 200,00 | 12,82 | 2.564,00 |
| 00054 | Sonda nasoenteral nº8, c/ guia, pré-lubrificada, ponta dupla radiopaca, injetor lateral em silicone, marcas identificação, estéril, descartável | MARK MED | UND | 200,00 | 12,82 | 2.564,00 |
| 00056 | Tubos de silicone nº 206 c/ 15mt, para aspiração | PERFITECNICA | UND | 50,00 | 160,50 | 8.025,00 |
| 00063 | Protetor solar – fps 60 –uva+uvb balanceado; resistente água por duas horas; fotoestável: mesma proteção durante todo o tempo de exposição ao sol. Dermatologicamente testado. Previne o envelhecimento precoce; 200ml. | NUTRIEX | UND | 375,00 | 48,00 | 18.000,00 |
| Total: | | | | | | 45.312,70 |

| Vencedor(es): CIRURGICA LOJA DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 44.130.732/0001-71 | | | | | | |
|--|---|---------|---------|------------|-------------|-------------|
| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço (R\$) | Total (R\$) |
| 00001 | Agulha descartável para peridural (perican) nº16 embalado em material que garanta esterilidade individual estéril | KDL | UND | 1500,00 | 10,00 | 15.000,00 |
| 00003 | CÂNULAS DE GUEDEL nº 00 | FOYOMED | UND | 10,00 | 3,24 | 32,40 |
| 00029 | FIO DE POLIPROPILENO 1.0 C/AGULHA 35MM (CAIXA C/24 UND) | LABOR | CX | 30,00 | 56,17 | 1.685,10 |
| 00030 | Fio de sutura Poliglactina (tipo Vicryl ou similar) 0 c/agulha 25mm cilíndrica 1/2 circ. Estéril (caixa c/ 24unidade) | LABOR | CX | 50,00 | 216,68 | 10.834,00 |
| 00031 | Fio de sutura Poliglactina (tipo Vicryl ou similar) 0 c/agulha 40mm cilíndrica 1/2 circ. Estéril (caixa c/ 24unidade) | LABOR | CX | 50,00 | 213,78 | 10.689,00 |
| 00041 | Kit máscara p/ nebulização infantil - conjunto para nebulização confeccionado em pvc atóxico, compatível com a marca do nebulizador g-tech, composto de máscara anatômica com superfícies lisas, cabeçote rosqueável com micronebulizador e encaixe perfeito ao corpo de medicamento feito em pvc atóxico. Extensão flexível para conexão à rede. | FOYOMED | UND | 50,00 | 10,50 | 525,00 |
| 00042 | Otoscópio em material metal, de led fibra óptica, com 05 espéculos auriculares autoclaváveis (2,5, 3,5, 4,5, 5,5 e 9mm) e estojo para otoscópio e seus acessórios com alimentação por pilhas aa aprovado pela anvisa | MD | UND | 20,00 | 821,60 | 16.432,00 |
| 00044 | Oxímetro de pulso portátil (de mesa), para medição e monitorização da saturação de oxigênio (spo2) e frequência cardíaca (pulso). | ACCUMED | UND | 20,00 | 100,00 | 2.000,00 |
| 00048 | Pulseiras de identificação para Mãe e RN confeccionado em plástico macio descartável com sistema fecho vedante na cor branca | WILTEX | UND | 600,00 | 1,22 | 732,00 |
| 00050 | Seringa descartável para insulina, com capacidade para 50 unidades, escala de graduação de 1 em 1 unidade, agulha de 6 mm de comprimento x 0,25 mm (31 G) de diâmetro. | SR | UND | 10000,00 | 0,30 | 3.000,00 |

| | | | | | | |
|--------|--|-------|-----|-------|-------|-----------|
| 00055 | Tube hospitalar, látex natural, nº200 15mt | TARGA | UND | 10,00 | 49,00 | 490,00 |
| Total: | | | | | | 61.419,50 |

Valor Total R\$**388.909,20** (trezentos e oitenta e oito mil, novecentos e nove reais e vinte centavos);

CONVOQUEM-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

Jucurutu/RN, 13 de Janeiro 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:893C8FA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.323/2022 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.323/2022 – GP Lagoa Nova/RN, 12 de janeiro de 2023

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 21.487,57, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 21.487,57 (vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|--|--|----------|--------|-----------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | |
| 06 .002 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | | | | | 21.487,57 |
| | 2009 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA | | | | 21.487,57 |
| | | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 15000000 | 0001 | 21.487,57 |
| Anexo II (Redução) | | | | | |
| 06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | | | 21.487,57 |
| | 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS | | | | 21.487,57 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 6.862,82 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 3.787,90 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 10.836,85 |

Publicado por:
Jardson Neyton dos Santos Medeiros
Código Identificador:81AA691F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 391/2023

Extingue e cria cargos em comissão, revoga a Lei Nº 249/2009, alterada pela Lei Nº 296/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o art. 41, II, FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Extingue os cargos em comissão previsto na Lei municipal de nº 249/2009 e sua alteração promovida pela Lei nº 296/2017, conforme quadro a seguir:

| Item | Cargo | Quant. |
|------|----------------------|--------|
| 01 | Assessor Contábil | 01 |
| 02 | Assessor Parlamentar | 06 |

Art. 2º Fica criado os cargos comissionados constante no quadro abaixo, com suas respectivas atribuições, os quais farão parte do Quadro Geral desta Câmara Municipal.

| CARGOS | QUANT. | ATRIBUIÇÕES |
|--------|----------------------------------|---|
| 02 | ASSESSOR PARLAMENTAR | Fazer acompanhamento das proposições parlamentares junto ao Setor Legislativo da Câmara, informando à comunidade e aos Vereadores o andamento de suas proposições; propor e elaborar, quando devidamente autorizado, estudos e projetos de proposições parlamentares; Prestar assessoramento político e técnico-administrativo; exercer outras funções compatíveis com o cargo que lhe sejam atribuídas ou atividades correlatas que lhe sejam delegadas; cuidar da organização, convites e equipe de apoio para as audiências públicas promovidas pela Câmara Municipal; planejar ações e organizar eventos promovidos pela Câmara Municipal; prestar assessoramento e apoio parlamentar em plenário; secretariar o parlamentar, cuidando da atualização da sua agenda e dos compromissos; promover a integração do mandato parlamentar com a comunidade e executar atividades previstas para a realização de eventos; exercer outras funções compatíveis com o cargo que lhe sejam atribuídas ou atividades; atender ao público e registrar pleitos e possíveis providências a serem executadas. 40 horas semanais |
| 01 | Diretor de Recursos Humanos | Chefiar o setor pessoal, elaborar minutas e expedir orientação, verificar o arquivamento das fichas funcionais e seus apostilamentos, acompanhar o controle das frequências funcionais, etc. 30 horas semanais |
| 01 | Chefe de Gabinete da Presidência | Assessorar o Presidente da Câmara nas funções administrativas, elaborar minutas de ofícios e atos administrativos, requisitar ou expedir recomendação e/ou solicitação, recepcionar documentos recebidos e diligenciar ao setor responsável, acompanhar as publicações dos atos oficiais e o envio destes aos órgãos externos, etc. 30 horas semanais |

Parágrafo Único: os cargos criados no caput deste artigo são de provimento em comissão, nomeados pela presidência da Casa.

Art. 3º - Fica expressamente revogadas a Lei nº 249/2019, alterada pela lei 296/2017, a qual criava 06 cargos de assessores parlamentares e 01 de Assessor Contábil, conforme consta no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - A redução do número de cargos em comissão faz-se necessário para reorganização administrativa da Câmara Municipal.

Art. 5º - A remuneração dos cargos ora criados por esta lei será a seguinte:

I – Cargo de Assessor Parlamentar: valor de um salário-mínimo vigente.

II – Cargos de Diretor de Recursos Humanos e Chefe de Gabinete: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Parágrafo Único: os cargos criados por esta Lei requerem a seguinte qualificação:

I – Cargo de Assessor Parlamentar: nível médio completo.

II – Cargos de Diretor de Recursos Humanos e Chefe de Gabinete: nível médio completo.

Art. 6º - Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 13 de janeiro de 2023

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito do Município de Lagoa Salgada/RN

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:198344C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181100122
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023**

Aos 13 (treze) dias do mês de janeiro do ano de 2023, a Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Setor de Licitações, neste ato representada por MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, inscrita no CPF nº 970.648.404-30, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 029/2022** pelo proponente OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 28.606.961/0001 - 63, RESOLVE registrar os preços para a aquisição de oxigênio para manutenção das unidades de saúde, deste município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição contínua e gradual de oxigênio armazenado em cilindros e insumos para a manutenção das Unidade de Saúde do Município de Lucrécia - RN.

Parágrafo primeiro: Ficam os preços, quantidades e marcas registrados conforme tabela apresentada abaixo:

3226 - OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA (28.606.961/0001-63)

| Item | Material | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor (R\$) unitário | Valor total (R\$) |
|---------------------|--|--------------|--------|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | 7097 - OXIGÊNIO MEDICINAL 10 M3- ESP-Nº1 | unid | MESSER | 200 | 98,00 | 19.600,00 |
| 2 | 101 - OXIGENIO MEDICINAL TQ 3,5M³ | unid | MESSER | 150 | 180,00 | 27.000,00 |
| 3 | 7099 - OXIGÊNIO MEDICINAL TG 1 M3 | unid | MESSER | 150 | 110,00 | 16.500,00 |
| 4 | 9335 - UMIFICADOR 250ML | unid | PROTEC | 20 | 105,00 | 2.100,00 |
| 5 | 7101 - REGULADOR MEDICINAL | unid | PROTEC | 20 | 1.200,00 | 24.000,00 |
| Total (R\$): | | | | | | 89.200,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 6 (seis) horas da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 14.3 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

**I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 029/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 029/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Almino Afonso - RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lucrécia-RN, 13/01/2023

| |
|--|
| Prefeitura Municipal De Lucrécia |
| C.N.P.J. nº 08.349.045/0001 - 88 |
| MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE |
| CPF Nº 970.648.404-30 |
| Prefeita Municipal |
| OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA |
| C.N.P.J. nº 28.606.961/0001 - 63 |
| Representante |

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:5FBBD7C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 943/2023, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 943/2023

Lucrécia/ RN, 12 de janeiro de 2023.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 65.662,00 (sessenta e cinco mil e seiscentos e sessenta e dois reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 65.662,00 (sessenta e cinco mil e seiscentos e sessenta e dois reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 12 de janeiro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

| Suplementação | | | | | |
|--|--|--|---|-----------------|----------------------|
| Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa | | | | | |
| 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia | | | | | |
| | 4401 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO | | | | |
| | | 2.8 - Manutenção da Sec. Finanças | | | |
| | | | 9 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15000000 | R\$ 3.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 3.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | R\$ 3.000,00 |
| 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia | | | | | |
| | 7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS | | | | |
| | | 2.48 - Manutenção Const. dos Direitos Criança Adolescentes | | | |
| | | | 555 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | Fonte: 16620000 | R\$ 62.662,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 62.662,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | R\$ 62.662,00 |

| | | | | | |
|---|--|---|--|-----------------|---------------|
| Valor total Suplementado: | | | | | R\$ 65.662,00 |
| Redução | | | | | |
| 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia | | | | | |
| | 4401 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO | | | | |
| | | 2.8 - Manutenção da Sec. Finanças | | | |
| | | | 7 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria | Fonte: 15000000 | R\$ 3.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 3.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | |
| 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia | | | | | |
| | 7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS | | | | |
| | | 1.142 - PROFISSÃO NOSSA HORTA | | | |
| | | | 633 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | Fonte: 16620000 | R\$ 10.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 10.000,00 |
| | | 2.159 - PROGRAMA AUXILIO BRASIL/PAB | | | |
| | | | 670 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 16620000 | R\$ 20.000,00 |
| | | | 673 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | Fonte: 16620000 | R\$ 10.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 30.000,00 |
| | | 2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social | | | |
| | | | 578 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | Fonte: 16620000 | R\$ 1.300,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 1.300,00 |
| | | 2.49 - Manutenção Piso Basico Fixo PBF/CRAS | | | |
| | | | 590 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 16620000 | R\$ 5.000,00 |
| | | | 593 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | Fonte: 16620000 | R\$ 13.002,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 18.002,00 |
| | | 2.80 - Cons.Mun.Ass. Social/ Inst.Cont.Soc. pbf | | | |
| | | | 596 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 16620000 | R\$ 3.000,00 |
| | | | 598 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | Fonte: 16620000 | R\$ 360,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 3.360,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | R\$ 62.662,00 |
| Valor total Reduzido: | | | | | R\$ 65.662,00 |

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:F1C0A39A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1 /2023

Em 09 de janeiro de 2023 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) ANDRE RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 35/2022, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de serigrafia para atender as demandas advindas das secretarias municipais**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 342/2022, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserida no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de serigrafia para atender as demandas advindas das secretarias municipais, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| | | |
|---|----------------------------|--------|
| Fornecedor: JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP | | |
| CNPJ: 04.805.345/0001-73 | Telefone: 3272-3429 | Email: |
| Endereço: R. EDGAR DANTAS, 350, SANTOS REIS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59141-150 | | |
| Representante: JOZILMA MARIA DE CARVALHO - CPF: 791.603.954-00 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---|-------|----------------|---------|------------------|-----------------|
| 10 | 0031051 - CAMISA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO SOLAR UVA, UVV EM TECIDO POLIESTER ELASTANA COM PINTURA NO PEITO, CONFORME ARTE ENVIADA PELA PREFEITURA | | Unidade | 500,00 | 84,500 | 42.250,00 |
| 14 | 0031048 - CAMISETA EM MALHA DO TIPO PP 100% POLIESTE TAMANHO (P, M, G E GG)ADULTO EM SERIGRAFIA (TAMANHO A4, FRENTE E VERSO), CONFORME ARTE ENVIADO PELA PREFEITURA | | Unidade | 2000,00 | 25,900 | 51.800,00 |
| 15 | 0035773 - CAMISETA EM MALHA DO TIPO PP 100% POLIESTE TAMANHO (PP, P, M, G, GG E EGG)ADULTO COM SUBLIMAÇÃO PARCIAL (TAMANHO A4, FRENTE E VERSO), CONFORME ARTE ENVIADO PELA PREFEITURA | | Unidade | 2000,00 | 25,900 | 51.800,00 |
| 17 | 0035775 - CAMISETA EM MALHA DRY FIT 120 - ADULTO TAMANHO (PP, P, M, G, GG E EGG) COM SUBLIMAÇÃO TOTAL (FRENTE E VERSO), CONFORME ARTE ENVIADO PELA PREFEITURA | | Unidade | 1000,00 | 29,500 | 29.500,00 |
| 19 | 0035776 - CAMISETA REGATA EM MALHA HELANQUINHA ADULTO TAMANHO (PP, P, M, G, GG E EGG) COM SUBLIMAÇÃO TOTAL (FRENTE E VERSO), CONFORME ARTE ENVIADO PELA PREFEITURA | | Unidade | 500,00 | 32,000 | 16.000,00 |
| 21 | 0031039 - CHAPEU ABA TOTAL MODELO ÁRABE, CORES VARIADAS, EM MATERIAL PARA PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV-A E UV-B, FORMADO POR ABA DE PROTEÇÃO PARA O PESCOÇO NO MESMO TECIDO DO BONÉ COM 25CM DE COMPRIMENTO, TENDO EM SUA PARTE FRONTAL FECHAMENTO EM VELCRO PARA AJUSTE DO USUÁRIO. LOGOMARCA DO MUNICÍPIO EM SERIGRAFIA COLORIDA TAMANHO 10XCM NA PARTE FRONTAL DO CHAPÉU, CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELO MUNICÍPIO. OBS: A PREFEITURA DISPONIBILIZARÁ A ARTE PARA A CONFEÇÃO DAS CAMISAS EM ARQUIVOS PNG/JPG/PSD, FICANDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA EM CONVERTER PARA QUALQUER OUTRO FORMATO. | | Unidade | 250,00 | 29,000 | 7.250,00 |
| 22 | 0031037 - CONJUNTO COMPOUNDO: BATA MANGA LONGA COM BOTÕES E CALÇA, EM MATERIAL CEDRO BRIM, VÁRIAS CORES, COLARINHO, BOLSO TRASEIRO NA CALÇA, TAMANHOS "P, M, G OU GG CONFORME NECESSIDADES, COM DETALHES DE CORES VARIADAS, FAIXA REFLEXIVA, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E SECRETARIA, EM SERIGRAFIA COLORIDA TAMANHO 10XCM NA PARTE FRONTAL TAMANHO 28XCM NAS COSTAS, CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELO MUNICÍPIO, ACOMPANHANDO MELÃO EM POLIESTER E ELASTANO DA MESMA COR DA BATA. OBS: A PREFEITURA DISPONIBILIZARÁ A ARTE PARA A CONFEÇÃO DAS CAMISAS EM ARQUIVOS PNG/JPG/PSD, FICANDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA EM CONVERTER PARA QUALQUER OUTRO FORMATO. | | Conjunto | 250,00 | 139,000 | 34.750,00 |
| 23 | 0031038 - CONJUNTO COMPOUNDO: BATA MANGA LONGA COM BOTÕES E CALÇA, EM MATERIAL TECIDO ANTICHAMAS, VÁRIAS CORES, COLARINHO, BOLSO TRASEIRO NA CALÇA, TAMANHOS "P, M, G OU GG CONFORME NECESSIDADES, COM DETALHES DE CORES VARIADAS, FAIXA REFLEXIVA, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E SECRETARIA, EM SERIGRAFIA COLORIDA TAMANHO 10XCM NA PARTE FRONTAL TAMANHO 28XCM NAS COSTAS, CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELO MUNICÍPIO. OBS: A PREFEITURA DISPONIBILIZARÁ A ARTE PARA A CONFEÇÃO DAS CAMISAS EM ARQUIVOS PNG/JPG/PSD, FICANDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA EM CONVERTER PARA QUALQUER OUTRO FORMATO. | | Conjunto | 20,00 | 249,000 | 4.980,00 |
| 33 | 0035784 - PIJAMA MASCULINO DE CALÇA E CAMISA EM TECIDO TWO WAY COM ELASTANO, CONTENDO DOIS BOLSOS N A PARTE INFERIOR DA CAMISA E DOIS BOLSOS TIPO FACA NA CALÇA, LOGO DO MUNICÍPIO NAS MANGAS E NOME DO PROFISSIONAL BORDADO NA PARTE FRONTAL DA CAMISA. EM CORES CONFORME SOLICITADO/ARTE | | Conjunto | 50,00 | 119,000 | 5.950,00 |
| 34 | 0035785 - TOUCA DE REDE (FURADINHA OU TULE) DESTINADA AO MANIPULADOR DE ALIMENTOS, TRILOBAL COM FORMATO DE PEQUENOS FAVOS DE MEL COM DIÂMETRO DE 1,5-3,MM CADA, UMA FAIXA EXCLUSIVA PARA CONTER O SUOR, DE FÁCIL LAVAGEM, SECAGEM RÁPIDA E NÃO AMASSE, TECIDO DE TOQUE MACIO 100% POLIÉSTER OU POLIAMIDA (ESTAMPA FRUTAL), RESISTENTE A MANCHAS E AOS PROCESSOS DE LAVAGEM. TAMNHO AJUSTÁVEL COM ELÁSTICO NA PARTE DE TRÁS, COLOCADO EM OVERLOCK. TODAS AS COSTURAS DEVEM SER REALIZADAS COM A LINHA DA COR DO TECIDO. A PEÇA DEVERÁ ESTAR LIMPA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO. A PEÇA SERÁ ENTREGUE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. | | Unidade | 100,00 | 28,000 | 2.800,00 |

O valor da presente é de R\$ 247.080,00, (duzentos e quarenta e sete mil e oitenta reais)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
 - d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
 - d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
 - e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 09 de janeiro de 2023.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Jozilma Maria de Carvalho EPP

Representante Legal:

JOZILMA MARIA DE CARVALHO,

Administradora, CPF/MF: 791.603.954-00

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:82F981D9

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2 /2023

Em 09 de janeiro de 2023 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) ANDRE RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 35/2022, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de serigrafia para atender as demandas advindas das secretarias municipais**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 342/2022, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de serigrafia para atender as demandas advindas das secretarias municipais, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| | | |
|--|-----------|--|
| Fornecedor: L M SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME | | |
| CNPJ: 07.805.649/0001-29 | Telefone: | Email: atendimento@servgrafica.com.br |
| Endereço: AV. DEODORO DA FONSECA, 755, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59020-600 | | |
| Representante: RIVALDO CESAR LUCENA SOARES - CPF: 132.832.354-49 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---|-------|----------------|---------|------------------|-----------------|
| 1 | 0031059 - AVENTAL DUPLO EM TECIDO OXFORD, TAMANHO P - M - G - GG - XXG; COR BRANCA NÃO TRANSPARENTE, 100% ALGODÃO, COM BOLSO (TECIDO COM ESTAMPA FRUTAL), DECOTE REDONDO, BAINHA SUPERIOR SIMPLES, BAINHA INFERIOR E LATERAL VIRADA COM DEBRUM EM TODA EXTENSÃO DO AVENTAL, (TECIDO FRUTAL DETALHE DE 1 a 2 CMM DE LARGURA). DEVE CONTER A LOGO DA PREFEITURA NA PARTE SUPERIOR FRONTAL (ARTE EM ANEXO) EM SERIGRAFIA. TODAS AS COSTURAS DEVEM SER REALIZADAS COM A LINHA DA COR DO TECIDO. A PEÇA DEVERÁ ESTAR LIMPA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO. A PEÇA SERÁ ENTREGUE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. | | Unidade | 100,00 | 32,500 | 3.250,00 |
| 6 | 0035771 - CALÇA EM TECIDO JEANS PARA FARDAMENTO (FEMININO), COM A LOGO DO MUNICÍPIO/SECRETARIA IMPRESSA EM TECIDO APLICADO NAS LATERAIS DAS PERNAS DA CALÇA OU BOLSO TRASEIRO. | | Unidade | 200,00 | 82,000 | 16.400,00 |
| 7 | 0035772 - CALÇA EM TECIDO JEANS PARA FARDAMENTO (MASCULINO), COM A LOGO DO MUNICÍPIO/SECRETARIA IMPRESSA EM TECIDO APLICADO NAS LATERAIS DAS PERNAS DA CALÇA OU BOLSO TRASEIRO. | | Unidade | 200,00 | 82,000 | 16.400,00 |
| 8 | 0031061 - CALÇA EM TECIDO OXFORD TAMANHO "P", "M", "G", "GG", "EG", "COR BRANCA NÃO TRANSPARENTE, 100% ALGODÃO, SEM BOLSO E COM COSTURAS REFORÇADAS. CINTURA APLICAR ELÁSTICO DE 4 CM PREGADO COM MAQUINA DE 4 AGULHAS PONTO CORRENTE. BARRA COM BAINHA SIMPLES DE 1,5CM VIRADA 2 VEZES. NA PARTE SUPERIOR DA COXA DIREITA, COM TAMANHO DE 7CM DE BASE E ALTURA PROPORCIONAL, PODENDO VARIAR 1 CM PARA MAIS OU PARA MENOS, DEVE ESTAR ESCRITO "ALIMENTAÇÃO ESCOLAR" EM COR VERMELHA, EM FONTE FRANKLIN GOTHIC MEDIUM COND, NEGRITO, COM A PRIMEIRA LETRA DE CADA PALAVRA EM CAIXA ALTA E O RESTANTE EM CAIXA BAIXA E NO TAMANHO DA FONTE 28. A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DA PEÇA DEVE SER PREGADA NA PARTE INTERNA (POSTERIOR) DA CINTURA (ELÁSTICO), TODAS AS COSTURAS DEVEM SER REALIZADAS COM A LINHA DA COR DO TECIDO. A PEÇA DEVERÁ ESTAR LIMPA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO E ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. | | Unidade | 100,00 | 42,000 | 4.200,00 |
| 9 | 0031050 - CAMISA FEMININA EM TRICOLINA COM ELASTANA, SOCIAL, MANGA 3/4, TAMANHO (P, M, G E GG) ADULTO, COM BORDADO NO PEITO. CONFORME ARTE ENVIADA PELA PREFEITURA. | | Unidade | 300,00 | 51,200 | 15.360,00 |
| 11 | 0031049 - CAMISA MASCULINA EM TRICOLINA 100% ALGODÃO. SOCIAL, MANGA CURTA, TAMANHO (P, M, G E GG) ADULTO, COM BORDADO NO PEITO. CONFORME ARTE ENVIADA PELA PREFEITURA. | | Unidade | 300,00 | 45,900 | 13.770,00 |
| 12 | 0031045 - CAMISA POLO ADULTO EM CORES DIVERSAS MALHA PIQUET 100% ALGODÃO COM 2 BOTÕES. TAMANHOS PP, P, M, G, GG, XG BORDADA 4 CORES. OBS: A PREFEITURA DISPONIBILIZARÁ A ARTE PARA A CONFECÇÃO DAS CAMISAS EM ARQUIVOS PNG/JPG/PSD, FICANDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA EM CONVERTER PARA QUALQUER OUTRO FORMATO. | | Unidade | 2000,00 | 49,900 | 99.800,00 |
| 13 | 0031044 - CAMISA POLO ADULTO EM CORES DIVERSAS MALHA PV COM 2 BOTÕES. TAMANHOS PP, P, M, G, GG, XG PINTADA 4 CORES. OBS: A PREFEITURA DISPONIBILIZARÁ A ARTE PARA A CONFECÇÃO DAS CAMISAS EM ARQUIVOS PNG/JPG/PSD, FICANDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA EM CONVERTER PARA QUALQUER OUTRO FORMATO. | | Unidade | 200,00 | 44,900 | 8.980,00 |
| 16 | 0035774 - CAMISETA EM MALHA DO TIPO PP 100% POLIESTE TAMANHO (PP, P, M, G, GG E EGG)ADULTO COM SUBLIMAÇÃO TOTAL (FRENTE E VERSO). CONFORME ARTE ENVIADO PELA PREFEITURA. | | Unidade | 2000,00 | 31,500 | 63.000,00 |
| 18 | 0031060 - CAMISETA MANGA CURTA, BRANCA, TAMANHO "P", "M", "G", "GG", "EG", CORPO 100% ALGODÃO PENTEADO (FIO 30/1),160D.GRAMAT. POR MP, COM DECOTE EM V COM RIBANA (1 X 1) DE 2 CM COLOCADA (FRONTA). DEVE APRESENTAR REFORÇO DE NUCA E OMBRO DE 1 CM DEPOIS DE PRONTO. BAINHA DEVERÁ SER COSTURADA COM 2,5CM EM MÁQUINA DE COBERTURA EM 2 AGULHAS BITOLA LARGA. PARTE SUPERIOR DAS COSTAS, CENTRALIZADO, COM ESTAMPA DA LOGO DA PREFEITURA. ABAIXO COM OS DIZERES - "ALIMENTAÇÃO ESCOLAR". A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DA PEÇA DEVE SER PREGADA NA NUCA. TODAS AS COSTURAS DEVEM SER REALIZADAS COM A LINHA DA COR DO TECIDO. A PEÇA DEVERÁ ESTAR LIMPA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO. | | Unidade | 100,00 | 32,900 | 3.290,00 |
| 20 | 0031043 - CAMISETAS EM CORES DIVERSAS MALHA PV PARA ADULTO. TAMANHOS PP, P, M, G, GG, XG PINTADA 4 CORES. OBS: A PREFEITURA DISPONIBILIZARÁ A ARTE PARA A CONFECÇÃO DAS CAMISAS EM ARQUIVOS PNG/JPG/PSD, FICANDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA EM CONVERTER PARA QUALQUER OUTRO FORMATO. | | Unidade | 4000,00 | 29,000 | 116.000,00 |
| 26 | 0030610 - JALECO EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, LISO, MANGA LONGA COM ELÁSTICO NO PUNHO, COM GOLA E BOTÕES, COM BOLSO NA FRENTE, NA COR BRANCA, PERSONALIZADA DE ACORDO COM A ARTE INDICADA PELA CONTRATANTE. | | Unidade | 1500,00 | 84,500 | 126.750,00 |
| 27 | 0035778 - MACACÃO EM TECIDO RIP STOP MANGA LONGA 67% ALGODÃO, 37% POLIESTER, NA COR AZUL ROYAL, COM VELCRO, ELASTICO, FECHAMENTO FRONTAL EM ZIPER, COM DETALHES REFLETIVOS, CONTENDO BRASÃO DA PREFEITURA NA FRENTE E NAS COSTAS. (MODELO SEMELHANTE AO DO SAMU) - TAMANHO (PP, P, M, G, GG E EGG) | | Unidade | 30,00 | 275,000 | 8.250,00 |
| 28 | 0035779 - MACACÃO FEMININO EM TECIDO TWO WAY COM ELASTANO. POSSUI ZIPER FRONTAL, ELASTICO NA CINTURA E NAS EXTREMIDADES INFERIORES, MANGA CURTA, COM LOGOS DO MUNICÍPIO NAS MANGAS E NOME DO PROFISSIONAL BORDADO NA PARTE FRONTAL. EM CORES CONFORME SOLICITADO/ARTE | | Unidade | 50,00 | 254,000 | 12.700,00 |

O valor da presente é de R\$ 508.150,00, (quinhentos e oito mil, cento e cinquenta reais)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
 - d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
 - d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e) – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
 - e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 09 de janeiro de 2023.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

EMPRESA:

L M SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME

Representante legal: RIVALDO CESAR LUCENA SOARES, REPRESENTANTE, CPF/MF: 132.832.354-49

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:9FEF37F4

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 3 /2023**

Em 09 de janeiro de 2023 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) ANDRE RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 35/2022, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de material de serigrafia para atender as demandas advindas das secretarias municipais**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 342/2022, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de serigrafia para atender as demandas advindas das secretarias municipais, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| | | |
|--|---------------------------------|---|
| Fornecedor: LM BOLSAS COMERCIO E SERVICOS LTDA | | |
| CNPJ: 30.420.584/0001-15 | Telefone: (84) 9970-2415 | Email: RICHELLAMARO009@GMAIL.COM |
| Endereço: R PRESIDENTE LEAO VELOSO, 8005, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59032-500 | | |
| Representante: RICHELL AMARO DO NASCIMENTO - CPF: 009.873.344-33 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|--|-------|----------------|---------|------------------|-----------------|
| 2 | 0035768 - BOLSA DE LONA FIO 10 TIPO MODELO FUNASA, NA COR CONFORME SOLICITADA, COM 03 (TRÊS) DIVISÕES, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO, 15 CM DE LARGURA, 35 CM DE ALTURA, COM ALÇA DE OMBRO, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO PINTADA NA FRENTE COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 18 CM DE COMPRIMENTO POR 08 CM DE ALTURA. | | Unidade | 300,00 | 114,000 | 34.200,00 |
| 3 | 0031054 - BOLSA EM CORVIM, NA COR PRETA, BOLSO FRONTAL, COM IMPRESSÃO FRONTAL MEDINDO 37X27X13 | | Unidade | 500,00 | 47,000 | 23.500,00 |
| 4 | 0035769 - BOLSA EM LONA, CORES VARIADAS, ALÇA DE OMBRO, COM ABA E IMPRESSÃO FRONTAL MEDINDO 35X30X7cm | | Unidade | 1000,00 | 29,500 | 29.500,00 |
| 5 | 0035770 - BOLSA LATERAL COM ALÇA ÚNICA E FRISO. MATERIAL: NYLON DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 25 CM LARGURA: 28 CM PROFUNDIDADE 10 CM FECHAMENTO COM ZÍPER, BOLSO FRONTAL COM ZÍPER. COM LOGOMARCA DA PREFEITURA/SECRETARIA/PROJETO. | | Unidade | 1500,00 | 31,500 | 47.250,00 |
| 24 | 0031056 - ECOBAG NO TECIDO ALGODÃO CRÚ, TAMANHO 40X40CM, COM IMPRESSÃO FRONTAL CONFORME ARTE ENVIADA PELA PREFEITURA. | | Unidade | 300,00 | 21,500 | 6.450,00 |
| 25 | 0035777 - ESTOJO ESCOLAR RETÂNGULO MATERIAL: COURO SINTÉTICO COM FORRO INTERNO. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA: 20CM ALTURA: 4,5 CM PROFUNDIDADE: 7 CM FECHAMENTO COM ZÍPER COM LOGOMARCA DA PREFEITURA/SECRETARIA/PROJETO. | | Unidade | 5000,00 | 11,900 | 59.500,00 |
| 29 | 0035780 - MOCHILA MÉDIA COR: PRETA COM FRISO VERDE E ALÇAS VERDES TECIDO: CORINO DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 43 CM LARGURA: 33 CM PROFUNDIDADE: 18 CM. FECHAMENTO EM ZÍPER, BOLSO NA FRENTE COM ZÍPER, BOLSOS LATERAIS. COM LOGOMARCA DA PREFEITURA/SECRETARIA/PROJETO | | Unidade | 1000,00 | 30,900 | 30.900,00 |
| 30 | 0035781 - NECESSAIRE COM ALÇA E FRISO COR: VINHO, BEGE, DOURADO, VERDE E AZUL MATERIAL: CORINHO LINHO PEROLADO DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 15 CM LARGURA: 22CM PROFUNDIDADE: 8CM FECHAMENTO COM ZÍPER. COM LOGOMARCA DA PREFEITURA/SECRETARIA. | | Unidade | 1200,00 | 12,900 | 15.480,00 |
| 31 | 0035782 - NECESSARIE PERSONALIZADA PINTADO, EM TECIDO LONA/CORVIN/DURATAN, FORRADO POR DENTRO, EM CORES CONFORME SOLICITADO/ARTE. MEDINDO 23 x 12 x 9 CM. | | Unidade | 1000,00 | 14,900 | 14.900,00 |
| 32 | 0035783 - NECESSARIE PERSONALIZADA COM BORDADO, EM TECIDO LONA/CORVIN/DURATAN, FORRADO POR DENTRO, EM CORES CONFORME SOLICITADO/ARTE. MEDINDO 23 x 12 x 9 CM. | | Unidade | 1000,00 | 17,900 | 17.900,00 |

O valor da presente é de R\$ 279.580,00, (duzentos e setenta e nove mil, quinhentos e oitenta reais)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - 1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - 1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
 - 1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - 1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
 - 1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
 - 1.1 se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - 1.2 se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 09 de janeiro de 2023.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

LM Bolsas Comercio E Servicos LTDA

Representante Legal:

RICHELL AMARO DO NASCIMENTO,

Representante,

CPF/MF: 009.873.344-33

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:273863F5

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5 /2023**

Em 09 de janeiro de 2023 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) ANDRE RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 36/2022, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Contratação de empresa especializada na locação de tratores para a execução do programa corte de terra no Município de Monte Alegre/RN**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 340/2022, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Contratação de empresa especializada na locação de tratores para a execução do programa corte de terra no Município de Monte Alegre/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| | | |
|--|---------------------------------|--|
| Fornecedor: KJR SERVICOS E LOCACOES LTDA | | |
| CNPJ: 39.892.378/0001-82 | Telefone: (84) 8705-6226 | Email: KERGINALDO15@HOTMAIL.COM |
| Endereço: R VICE PREFEITO JOAO LOURENCO DE MORAIS, 32, CENTRO, SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, CEP: 59250-000 | | |
| Representante: KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR - CPF: 043.859.224-70 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|--|-------|----------------|---------|------------------|-----------------|
| 1 | 0010427 - Máquina agrícola tipo trator com grade aradora | | hora | 2000,00 | 136,000 | 272.000,00 |

O valor da presente é de R\$ 272.000,00, (duzentos e setenta e dois mil reais)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
 - d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
 - d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
 - e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
 - e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 09 de janeiro de 2023.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Empresa:
Kjr Servicos E Locacoes LTDA
Representante Legal:
KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR,
Representante,
CPF/MF: 043.859.224-70

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:7DBB365F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO 15/2023 INEXIGIBILIDADE 17/2023 CONTRATO Nº 18/2023

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO 15/2023
INEXIGIBILIDADE 17/2023

CONTRATO Nº 18/2023

Objeto: **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DE JOEDSON FELIPE.**

Data: 13/01/2023
Vigência: 13/01/2023 até 17/01/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Contratada: **GILTON P. DE CASTRO - ME**

| Item | Quantidade | Unid. | Descrição | Preço(R\$) | Total(R\$) |
|---------------------|------------|---------|--|--------------|--------------|
| 0001 | 01 | Serviço | 0019278 - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DE JOEDSON FELIPE | R\$ 1.500,00 | R\$ 1.500,00 |
| Total: R\$ 1.500,00 | | | | | |

Dotação Orçamentária:

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:B9F592A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO 194/2023 INEXIGIBILIDADE 19/2023 CONTRATO Nº 20/2023

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO 194/2023
INEXIGIBILIDADE 19/2023

CONTRATO Nº 20/2023

Objeto: **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA BRASAS DO FORRÓ.**

Data: 13/01/2023
Vigência: 13/01/2023 até 18/01/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Contratada: **FRANCISCO IVANILSON TAVARES MOREIRA**

| Item | Quantidade | Unid. | Descrição | Preço(R\$) | Total(R\$) |
|----------------------|------------|---------|---|---------------|---------------|
| 0001 | 01 | Serviço | 0022374 - APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA BRASAS DO FORRÓ | R\$ 50.000,00 | R\$ 50.000,00 |
| Total: R\$ 50.000,00 | | | | | |

Dotação Orçamentária:

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:64AC8691

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 27 PROCESSO Nº 32/2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 27
 Processo Nº 32/2023

Pelo presente termo fica declarada a inexigibilidade de licitação, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
 Declaração de saldo de existência orçamentária;
 Dotação orçamentária;
 Fonte de recurso;
 Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DE VIVI DOLL E BANDA

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação da: **APRESENTAÇÃO MUSICAL DE VIVI DOLL E BANDA**, para apresentar-se no dia 21 de Janeiro de 2023, dentro da Programação da Festa do Padroeiro São Sebastião 2023. A festa que acontece no mês de Janeiro no município de Parelhas, é considerada a segunda maior festa do Seridó, a cidade recebe turistas, parelhenses ausentes e todos os munícipes se preparam para oferecer hospedagem, alimentação, alavancando o desenvolvimento econômico, gerando mais renda em toda cidade. Há toda uma diversidade na Festa de Janeiro em Parelhas, no tocante à programação religiosa, programação social com apresentações artísticas, culturais, entretenimento para o público infantil e dessa forma, Parelhas torna-se palco de grandes investimentos no período de 10 à 21 de Janeiro de 2023.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

| Vencedor(es): VIVIANA SOUZA DE OLIVEIRA | | | | | | |
|---|--------|---------|---|-------|--------------|--------------|
| CPF: 107.397.384-02 | | | | | | |
| Item | Quant. | Unidade | Descrição | Marca | Preço(R\$) | Total(R\$) |
| 01 | 01 | SERV | 0019268 – APRESENTAÇÃO MUSICAL DE VIVI DOLL E BANDA | | R\$ 1.000,00 | R\$ 1.000,00 |
| Total: | | | | | | 1.000,00 |

VALOR: R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais).

BASE LEGAL: Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 12 de janeiro de 2023.

ELIARA VIRGINIA DE LUCENA SANTOS

Secretária Mul. De Desenv. Econom. Tur. e Comunicação

Republicado Por Incorreção

Publicado por:
 Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:6F91B040

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 27 PROCESSO Nº 32/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 27
PROCESSO Nº 32/2023

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a INEXIGIBILIDADE nos termos do Art. 25 III, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DE VIVI DOLL E BANDA

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação da atração musical: Vivi Doll e Banda, para apresentar-se no dia 21 de Janeiro de 2023, dentro da Programação da Festa do Padroeiro São Sebastião 2023. A festa que acontece no mês de Janeiro no município de Parelhas, é considerada a segunda maior festa do Seridó, a cidade recebe turistas, parelhenses ausentes e todos os munícipes se preparam para oferecer hospedagem, alimentação, alavancando o desenvolvimento econômico, gerando mais renda em toda cidade. Há toda uma diversidade na Festa de Janeiro em Parelhas, no tocante à programação religiosa, programação social com apresentações artísticas, culturais, entretenimento para o público infantil e dessa forma, Parelhas torna-se palco de grandes investimentos no período de 10 à 21 de Janeiro de 2023.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

| Vencedor(es): VIVIANA SOUZA DE OLIVEIRA | | | | | | |
|---|--------|---------|---|-------|--------------|--------------|
| CPF: 107.397.384-02 | | | | | | |
| Item | Quant. | Unidade | Descrição | Marca | Preço(R\$) | Total(R\$) |
| 01 | 01 | SERV | 0022368 – APRESENTAÇÃO MUSICAL DE VIVI DOLL E BANDA | | R\$ 1.000,00 | R\$ 1.000,00 |
| Total: | | | | | | 1.000,00 |

VALOR: R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais)

BASE LEGAL: Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 12 de janeiro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

republicado por incorreção

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:F71D97CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 17 PROCESSO Nº 15/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 17
PROCESSO Nº 15/2023

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a INEXIGIBILIDADE nos termos do Art. 25 III, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DE JOEDSON FELIPE**JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a contratação da: **APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA DE JOEDSON FELIPE**, para apresentar-se no dia 17 de Janeiro de 2023, dentro da Programação da Festa do Padroeiro São Sebastião 2023. A festa que acontece no mês de Janeiro no município de Parelhas, é considerada a segunda maior festa do Seridó, a cidade recebe turistas, parelhenses ausentes e todos os municípios se preparam para oferecer hospedagem, alimentação, alavancando o desenvolvimento econômico, gerando mais renda em toda cidade. Há toda uma diversidade na Festa de Janeiro em Parelhas, no tocante à programação religiosa, programação social com apresentações artísticas, culturais, entretenimento para o público infantil e dessa forma, Parelhas torna-se palco de grandes investimentos no período de 10 à 21 de Janeiro de 2023.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

| Vencedor(es): GILTON P. DE CASTRO - ME | | | | | | |
|--|--------|---------|--|-------|--------------|--------------|
| CNPJ: 24.591.077/0001-41 | | | | | | |
| Item | Quant. | Unidade | Descrição | Marca | Preço(R\$) | Total(R\$) |
| 01 | 01 | SERV | 0019278 - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DE JOEDSON FELIPE | | R\$ 1.500,00 | R\$ 1.500,00 |
| Total: | | | | | | R\$1.500,00 |

VALOR: R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais)**BASE LEGAL:** Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 12 de janeiro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:28CF4698

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 28 PROCESSO Nº 226/2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 28

Processo Nº 226/2023

Pelo presente termo fica declarada a inexigibilidade de licitação, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;

Declaração de saldo de existência orçamentária;

Dotação orçamentária;

Fonte de recurso;

Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA DRIVEROCK**JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a contratação da atração musical: Banda Driverock, para apresentar-se no dia 21 de janeiro de 2023, dentro da Programação da Festa do Padroeiro São Sebastião 2023. A festa que acontece no mês de janeiro no município de Parelhas, é considerada a segunda maior festa do Seridó, a cidade recebe turistas, Parelhenses ausentes e todos os municípios se preparam para oferecer hospedagem, alimentação, alavancando o desenvolvimento econômico, gerando mais renda em toda cidade. Há toda uma diversidade na Festa de Janeiro em Parelhas, no tocante à programação religiosa, programação social com apresentações artísticas, culturais, entretenimento para o público infantil e dessa forma, Parelhas torna-se palco de grandes investimentos no período de 10 à 21 de janeiro de 2023.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

| Vencedor(es): LUCIANA LAURINDO DE SOUZA | | | | | | |
|---|--------|---------|-----------|-------|------------|------------|
| CPF: 971.532.304-91 | | | | | | |
| Item | Quant. | Unidade | Descrição | Marca | Preço(R\$) | Total(R\$) |

| | | | | | | |
|--------|----|------|--|--|--------------|--------------|
| 01 | 01 | SERV | 0021395 - APRESENTAÇÃO MUSICAL DRIVEROCK | | R\$ 2.000,00 | R\$ 2.000,00 |
| Total: | | | | | | R\$ 2.000,00 |

VALOR: R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

BASE LEGAL: Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 12 de janeiro de 2023.

ELIARA VIRGÍNIA DE LUCENA SANTOS

Secretaria Mun. De Desen. Econôm., Do Tur. E Da Comunicação.

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva

Código Identificador:0E9E4E87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 28 PROCESSO Nº 226/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 28
PROCESSO Nº 226/2023

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a INEXIGIBILIDADE nos termos do Art. 25 III, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA DRIVEROCK

JUSTIFICATIVA Justifica-se a contratação da atração musical: Banda Driverock, para apresentar-se no dia 21 de janeiro de 2023, dentro da Programação da Festa do Padroeiro São Sebastião 2023. A festa que acontece no mês de janeiro no município de Parelhas, é considerada a segunda maior festa do Seridó, a cidade recebe turistas, Parelhenses ausentes e todos os munícipes se preparam para oferecer hospedagem, alimentação, alavancando o desenvolvimento econômico, gerando mais renda em toda cidade. Há toda uma diversidade na Festa de Janeiro em Parelhas, no tocante à programação religiosa, programação social com apresentações artísticas, culturais, entretenimento para o público infantil e dessa forma, Parelhas torna-se palco de grandes investimentos no período de 10 à 21 de janeiro de 2023.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

| Vencedor(es): LUCIANA LAURINDO DE SOUZA | | | | | | |
|---|--------|---------|--|-------|--------------|-------------|
| CPF: 971.532.304-91 | | | | | | |
| Item | Quant. | Unidade | Descrição | Marca | Preço(R\$) | Total(R\$) |
| 01 | 01 | SERV | 0021395 - APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA DRIVE ROCK | | R\$ 2.000,00 | R\$2.000,00 |
| Total: | | | | | | R\$2.000,00 |

VALOR: R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)

BASE LEGAL: Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 12 de janeiro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva

Código Identificador:8DFC37F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 26 PROCESSO Nº 27/2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 26

Processo Nº 27/2023

Pelo presente termo fica declarada a inexigibilidade de licitação, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;

Declaração de saldo de existência orçamentária;

Dotação orçamentária;

Fonte de recurso;

Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL CLEYTON PINHEIRO.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação da atração musical: Cleyton Pinheiro, para apresentar-se no dia 21 de Janeiro de 2023, dentro da Programação da Festa do Padroeiro São Sebastião 2023. A festa que acontece no mês de Janeiro no município de Parelhas, é considerada a segunda maior festa do Seridó, a cidade recebe turistas, parelhenses ausentes e todos os munícipes se preparam para oferecer hospedagem, alimentação, alavancando o desenvolvimento econômico, gerando mais renda em toda cidade. Há toda uma diversidade na Festa de Janeiro em Parelhas, no tocante à programação religiosa, programação social com apresentações artísticas, culturais, entretenimento para o público infantil e dessa forma, Parelhas torna-se palco de grandes investimentos no período de 10 à 21 de Janeiro de 2023.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

| | | | | | | |
|--|--------|---------|---|-------|-------------|-------------|
| Vencedor(es): CLEYTON DE OLIVEIRA PINHEIRO | | | | | | |
| CPF: 784.596.724-68 | | | | | | |
| Representante: - RG: | | | | | | |
| Item | Quant. | Unidade | Descrição | Marca | Preço(R\$) | Total(R\$) |
| 01 | 01 | SERV | 0022366- APRESENTAÇÃO MUSICAL DE CLEYTON PINHEIRO | | R\$2.000,00 | R\$2.000,00 |
| Total: | | | | | | 2.000,00 |

VALOR: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

BASE LEGAL: Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 10 de Janeiro de 2023.

ELIARA VIRGINIA DE LUCENA SANTOS

Secretária Mul De Desenv. Econom, Tur. E Comunicação

republificado por incorreção

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:43EEE2E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 8.159/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022 ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 8.159/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022 ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E VEICULOS,

Data da Assinatura: 09/11/2022

Vigência: 09/11/2022 até 08/11/2023

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

| | | |
|--|----------------|---------|
| Fornecedor: J S SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA | | |
| CNPJ: 45.663.429/0001-05 | Telefone: (84) | E-mail: |
| Endereço: Rua Irene Bezerra Duarte, 102, Ivan Bezerra, Parelhas/RN | | |
| Representante: Samuel Vasconcelos da Silva, | | |

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|--|---------|--------|-------------------|-------------------|
| 0002 | 0021496 - Locação de Micro ônibus para a Secretaria de Administração; capacidade de transporte de pelo menos 02 (dois) passageiros; carroceria: com cabine para motorista; motor: tipo diesel, potência mínima de 185 cv; capacidade: mínimo de 24 (vinte e quatro) lugares para ocupantes sentados; direção: hidráulica ou elétrica, fixa ou com regulagem de altura; transmissão: mecânica, de pelo menos quatro marchas e uma ré; distribuição eletrônica de frenagem – EBD e ABS; equipamento de segurança passiva - air bag dianteiro; tanque de combustível: mínimo de 60 litros; porta da área de passageiros: deslizante, maçanetas internas e externas, com trava de segurança; área de bagageiro; cintos de segurança: assentos dianteiros, retráteis de 3 pontos; espelhos retrovisores: externos com ajuste interno ou elétrico; comando elétrico de portas e vidros dianteiros; janelas corrediças no compartimento de passageiros; vidros, com película protetora conforme resoluções 254/2007 e 386/2011 do CONTRAN; limpador de para-brisa: com intermitência fixa ou variável; refrigeração: ar condicionado original de fábrica com controle manual ou automático; indicador de velocidade, temperatura, hodômetro parcial e total; tacôgrafo; aparelho de som com fiação completa, porta usb, compatível com mp3, kit alto-falantes e antena externa; demais acessórios de acabamento de série, conforme especificações do fabricante, além dos itens e equipamentos obrigatórios, de acordo com a legislação vigente e determinações do CONTRAN; manutenção periódica do veículo, realizada pelo menos a cada 120 dias; veículo reserva; disponibilidade de estar 24hs por dia, 7 dias por semana a disposição do município; não inferior ao ano de 2012. Ficando a contratante responsável pelas despesas com operador e abastecimento. | MÊS | 12 | R\$ 16.950,00 | R\$ 203.400,00 |
| 0008 | 0021497 - Locação de Micro ônibus para a Secretaria de Saúde; capacidade de transporte de pelo menos 02 (dois) passageiros; carroceria: com cabine para motorista; motor: tipo diesel, potência mínima de 185 cv; capacidade: mínimo de 24 (vinte e quatro) lugares para ocupantes sentados; direção: hidráulica ou elétrica, fixa ou com regulagem de altura; transmissão: mecânica, de pelo menos quatro marchas e uma ré; distribuição eletrônica de frenagem – EBD e ABS; equipamento de segurança passiva - air bag dianteiro; tanque de combustível: mínimo de 60 litros; porta da área de passageiros: deslizante, maçanetas internas e externas, com trava de segurança; área de bagageiro; cintos de segurança: assentos dianteiros, retráteis de 3 pontos; espelhos retrovisores: externos com ajuste interno ou elétrico; comando elétrico de portas e vidros dianteiros; janelas corrediças no compartimento de passageiros; vidros, com película protetora conforme resoluções 254/2007 e 386/2011 do CONTRAN; limpador de para-brisa: com intermitência fixa ou variável; refrigeração: ar condicionado original de fábrica com controle manual ou automático; indicador de velocidade, temperatura, hodômetro parcial e total; tacôgrafo; aparelho de som com fiação completa, porta usb, compatível com mp3. | MÊS | 12 | R\$ 16.950,00 | R\$ 203.400,00 |

kit alto-falantes e antena externa; demais acessórios de acabamento de série, conforme especificações do fabricante, além dos itens e equipamentos obrigatórios, de acordo com a legislação vigente e determinações do CONTRAN; manutenção periódica do veículo, realizada pelo menos a cada 120 dias; veículo reserva; disponibilidade de estar 24hs por dia, 7 dias por semana a disposição do município; não inferior ao ano de 2012. Ficando a contratante responsável pelas despesas com operador e abastecimento.

VALOR TOTAL: R\$ 406.800,00

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:3807F486

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 080/2022

DECRETO Nº 080/2022, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO 2022 DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei nº 2702/2022, de 16 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, na forma do ANEXO I constante do presente decreto, crédito especial valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º - Os recursos para atender o presente crédito, decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 30 de dezembro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

| PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS | | | | | |
|---|---|--|----------|--------|-----------|
| Gabinete Civil | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 50.000,00 |
| 12.001 Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Tur. e Comunicação | | | | | 50.000,00 |
| | 1198 APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS, FOLCLÓRICAS E CULTURAIS | | | | 50.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 18990000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 18990000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 18990000 | 0001 | 30.000,00 |

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:643E0790

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 081/2022

DECRETO Nº 081/2022, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO 2022 DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei nº 2701/2022, de 16 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, na forma do ANEXO I constante do presente decreto, crédito especial valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO II, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), deste Decreto.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 30 de dezembro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

| PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS | | | | | |
|--------------------------------------|--|---|----------|--------|-------------------|
| Gabinete Civil | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 400.000,00 |
| 01 .001 Câmara Municipal de Parelhas | | | | | 400.000,00 |
| | 1197 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | | | 400.000,00 |
| | | 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 15000000 | 0001 | 400.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 400.000,00 |
| 01 .001 Câmara Municipal de Parelhas | | | | | 400.000,00 |
| | 1001 Aquisição de Equipamentos | | | | 46.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 46.000,00 |
| | 1097 Reforma do Prédio da Câmara | | | | 4.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 4.000,00 |
| | 2040 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal | | | | 221.100,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 39.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 50.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 58.000,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 15.000,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 21.000,00 |
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15000000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 31.100,00 |
| | 2128 Programa Câmara Cultural | | | | 11.000,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL | 15000000 | 0001 | 400,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 900,00 |
| | | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15000000 | 0001 | 900,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 3.900,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 4.900,00 |
| | 2129 Programa Câmara Cidadã | | | | 15.200,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL | 15000000 | 0001 | 900,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 1.900,00 |
| | | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS | 15000000 | 0001 | 1.900,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 1.900,00 |
| | 2169 Manutenção da Sede da Câmara | | | | 99.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 99.000,00 |

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador: 194C621B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 01, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

A SECRETÁRIA DO MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO DE PATU, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Calendário Escolar de 2023, anexo, a ser adotado pela Rede Municipal de Ensino da cidade de Patu, com início do ano letivo em 01 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA VIONEIDE LINHARES
Secretária de Educação

Calendário 2023

| JAN | FÉRIAS ORGANIZAÇÃO DA ESCOLA | | | | | |
|---|------------------------------|-----|-----------------------------|-----|-----|-------|
| FEV | SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SAB |
| | 27 | 28 | - | - | - | - |
| 27 - Jornada Pedagógica: Smed, Equipe Gestora e Equipe Pedagógica. 28 - Jornada Pedagógica: Escola | | | | | | |
| MAR 24 Dias Letivos | SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SAB |
| | - | - | IIB | 2 | 3 | - |
| | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | - |
| | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 SL |
| | 20 | 28 | 29 | 30 | 28 | - |
| | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | - |
| 18 - Sábado letivo. | | | 01 - Início do 1º Bimestre. | | | |
| ABR 19 Dias Letivos | SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SAB |
| | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | - |
| | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 SL |
| | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | - |

| | | | | | | |
|--|--|------------|---|--|------------|------------|
| | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | - |
| 7-Feriado:SemanaSanta. 21- Feriado:Tiradentes. | | | 15-Sabádo letivo | | | |
| MAIO 23 Dias Letivos | SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SAB |
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | - |
| | 8 | 9 | 10 TB | 11 IB | 12 | - |
| | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 SL |
| | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | - |
| | 29 | 30 | 31 | - | - | - |
| 1 1-Feriado:DiadoTrabalho. | | | 10-Término do1ºBimestre. 11-Início do 2ºBimestre. 20-Sabádo letivo. | | | |
| JUN 17 Dias Letivos | SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SAB |
| | - | - | - | 1 | 2 | 3SL |
| | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | - |
| | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | - |
| | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | - |
| | R | R | R | R | R | - |
| +3-Sabádo letivo .8- Feriado: CorpusChristi. | | | 26- Início do Recesso Escolar. 30-Término do Recesso Escolar | | | |
| JUL 21 Dias Letivos | SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SAB |
| | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | - |
| | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | - |
| | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | *22 |
| | 24 | 25TB | 26 IB | 27 | 28 | - |
| | 31 | - | - | - | - | - |
| *22-Jornada Pedagógica.Não considerardialeativo. | | | 25-Término do2ºBimestre. 26-Início do 3ºBimestre. | | | |
| AGO 22 Dias Letivos | SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SAB |
| | - | 1 | 2 | 3 | 4 | - |
| | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | - |
| | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | - |
| | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | - |
| | 28 | 29 | 30 | 31 | - | - |
| 11-Feriado-DiadoEstudante. | | | | | | |
| SET 19 Dias Letivos | SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SAB |
| | - | - | - | - | 1 | - |
| | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | - |
| | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | - |
| | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | - |
| | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 SL |
| 7-Feriado:Independênciado Brasil. 15- Feriado: Nossa Senhora das Dores 25- Feriado: Emancipação Política | | | 30- Sabádo letivo. | | | |
| OUT 20 Dias Letivos | SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SAB |
| | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | - |
| | 9 TB | 10 IB | 11 | 12 | 13 | - |
| | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | - |
| | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | - |
| | 30 | 31 | - | - | - | - |
| 3-Feriado: MártiresdeCunhaú eUruaçú 12-Feriado:Padroeira doBrasil 15-Feriado: Dia doProfessor. | | | 09-Término do3ºBimestre. 10-Início do 4ºBimestre | | | |
| NOV 19 Dias Letivos | SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SAB |
| | - | - | 1 | 2 | 3 | - |
| | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | - |
| | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | - |
| | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | *25 |
| | 27 | 28 | 29 | 30 | - | - |
| 2-Feriado:Finados. 15-Feriado:ProclamaçãodaRepública. 21-Feriado: Nossa Senhora dos Impossíveis. | | | *25-Jornada Pedagógica.Não considerardialeativo. | | | |
| DEZ 16 Dias Letivos | SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SAB |
| | - | - | - | - | 1 | - |
| | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | - |
| | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | - |
| | 18 | 19 | 20 | 21 | 22TB | - |
| | 25 | 26EF | 27EF | 28 RF | 29 | - |
| 22-Término do4ºBimestre. | | | 25 - Feriado: Natal. 26 a 27- Exame Final 28- Resultado Final. | | | |
| BIMESTRES | LEGENDA | | | FERIADOS | | |
| 1ºBIMESTRE 01/03a10/05= 50dias 2ºBIMESTRE 11/05a25/07= 50dias 3ºBIMESTRE 26/07a09/10= 50dias 4ºBIMESTRE 10/10a22/12= 50dias | ·IB-Início doBimestre ·TB-Término doBimestre ·R-Recesso ·EF-ExameFinal ·RF-ResultadoFinal SL- Sabádo letivo MATRÍCULAS 19/01a27/01/2023-Renovação de matrículas 30/01 a 10/02/2023 - Novatos 01/03/ a 25/07-1ºSemestre 26/07 a 22/12 -2ºSemestre. | | | 07/04- SemanaSanta 21/04- Tiradentes 01/05-DiadoTrabalho 08/06-CorpusChristi 11/08-DiadoEstudante 07/09-IndependênciadoBrasil 15/09- Nossa Senhora das Dores 25/09- Emancipação Política 03/10-MártiresdeCunhaú e Uruaçú 12/10-PadroeiradoBrasil 15/10-DiadoProfessor 02/11-Finados 15/11-ProclamaçãodaRepública 21/11- Nossa Senhora dos Impossíveis. 25/12-Natal | | |
| PROJETOS 12/05- Festa das mães 15 a 22/06- Projeto Junino 26 a 30/06 - Recesso Escolar 11 a 19/08 - Olimpíadas estudantis. 20 a 21/07- Feira de Ciências 11 a 14/09 - FLIPATU 18 a 22/09 - Semana Cívica | | | | | | |

25/09- Desfile Cívico
 23 a 27/10 – Semana da Poesia
 31/10- Dia da Poesia
 21/11 – Dia da Consciência Negra
 18 a 22/12 – Natal lindo
 26 e 27/12 – Colação de Grau.

Publicado por:
 Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:0AC4CEA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022.

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (**28/12/2022**) a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, portador da matrícula funcional nº 000343-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 053/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Formação de Registro de preços para eventuais e futuras fornecimento de recarga de gás de cozinha GLP acondicionado em botijão de 13kg, destinado a manutenção e funcionamento das unidades administrativas sob responsabilidade desta prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Administração de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| EMPRESA: DEPÓSITO DE GÁS SÃO TOMÉ LTDA | | | | | |
|--|--|-------------------------|-------|------------------------------------|------------------|
| CNPJ: 03.954.830/0015-41 | | Telefone: (84)3664-2015 | | E-mail: jonas@gruposaoatome.com.br | |
| Endereço: Rua Coronel Joaquim Teixeira, 235a – Centro – Lajes/RN | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | PERC. SOB PREÇO MÉDIO ANP% | VALOR TOTAL |
| 01 | GÁS DE COZINHA (GLP); COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA); UNIDADE DE FORNECIMENTO: BOTTÕES DE 13 KG. | 200 | UNID. | 0,10 | 22.373,60 |
| VALOR TOTAL | | | | | 22.373,60 |

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
 - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos à administração;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Empresa:

Depósito de Gás São Tomé LTDA

CNPJ: 03.954.830/0015-41

Endereço: Rua Coronel Joaquim Teixeira, 235a – Centro – Lajes/RN

RESPONSÁVEL: IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

CPF. 143.753.624-72 RG 295.944 -ITEP/RN

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:7BB6832C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022.

Ao décimo segundo dia do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e três (12/01/2023), a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, RN, com sede na Praça Pedro Alves Bezerra, Nº 266, Centro, Pedro Avelino, RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº 08.294.654/0001-87, neste ato representada pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, o Senhor José Alexandre Sobrinho, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 054/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA LIMPEZA DE PISCINA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA PISCINA ENCRAVADA NO CEI – CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Assistência Social de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| EMPRESA: BIDDEN COMERCIAL LTDA | | | | | |
|--|------------------------------------|-------------------------------------|-------|--|-------------------|
| CNPJ: 36.181.473/0001-80 | | Telefone: (41) 4103-7690/99148-2036 | | E-mail: contato@biddencomercial.com.br | |
| Endereço: Rua Capitão João Zaleski, Nº 1763, Lindóia, Curitiba/PR, CEP: 81.010-080 | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | PREÇO UNIT. (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
| 3 | 0013993 - CLARIFICANTE DE 01 LITRO | 360 | Litro | 9,000 | 3.240,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | 3.240,00 |

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues condicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
 - e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
 - e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.
- c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Empresa:

Bidden Comercial LTDA
 CNPJ: 36.181.473/0001-80
 Endereço: Rua Capitão João Zaleski, Nº 1763, Lindóia, Curitiba/PR
 Responsável:
MABEL ANDRUSIEVICZ
 CPF: 727.028.189-00
 RG 4074221-2 SESP-PR

Publicado por:
 Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:AB1A52C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022.

Ao décimo segundo dia do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e três (**12/01/2023**), a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, RN, com sede na Praça Pedro Alves Bezerra, Nº 266, Centro, Pedro Avelino/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº 08.294.654/0001-87, neste ato representada pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, o Senhor José Alexandre Sobrinho, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 054/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA LIMPEZA DE PISCINA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA PISCINA ENCRAVADA NO CEI – CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Assistência Social de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| EMPRESA: L CARDOSO DOS SANTOS ME | | | | | |
|---|--|----------------------------|----------|--------------------------------|-------------------|
| CNPJ: 09.509.064/0001-97 | | Telefone: (84) 9 9448 2120 | | E-Mail: prolarassu@hotmail.com | |
| Endereço: Av. Senador João Câmara, Nº30, Centro, Assú/RN, CEP: 59.650-000 | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | PREÇO UNIT. (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
| 1 | 0013991 - CLORO ESTABILIZADO BALDE DE 10 KG | 40 | BALDES | 140,000 | 5.600,00 |
| 2 | 0013992 - CARBONATO DE SÓDIO (BARRILHA) 1 KG | 500 | PACOTE | 10,000 | 5.000,00 |
| 4 | 0013997 - SULFATO DE ALUMÍNIO 2KG | 360 | PACOTE | 15,000 | 5.400,00 |
| 5 | 0013995 - ALGICIDA MANUTENÇÃO DE 01 LITRO | 420 | LITRO | 11,000 | 4.620,00 |
| 6 | 0010774 - ESCOVA DE NYLON, CURVA 44CM PARA LIMPEZA DE PISCINA. | 4 | UNIDADES | 40,000 | 160,00 |
| 7 | 0010775 - PENEIRA METALICA CATA FOLHA PARA LIMPEZA DE PISCINA. | 4 | UNIDADES | 30,000 | 120,00 |
| 8 | 0013996 - KIT TESTE ALCALINIDADE 4 EM 1 | 4 | KIT | 30,000 | 120,00 |
| 9 | 0013999 - ELEVADOR DE ALCALINIDADE COM 2 KG. | 360 | PCT | 13,000 | 4.680,00 |
| 10 | 0014000 - LIMPA BORDAS DE 1 L. | 100 | LITRO | 9,000 | 900,00 |
| 11 | 0014001 - CABO TELESCÓPICO 6 MTS. | 2 | UND. | 138,000 | 276,00 |
| 12 | 0014002 - MANGUEIRA FLEXIVEL DE 1, ¼. | 25 | METRO | 9,000 | 225,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | 27.101,00 |

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
 - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Empresa:

L Cardoso Dos Santos ME

CNPJ: 09.509.064/0001-97

Endereço: Av. Senador João Câmara, nº 30, Centro, Assú/RN

Responsável:

LUIZ CARDOSO DOS SANTOS

CPF. 596.357.974-00 RG 1043111 ITEP-RN

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador: 7E67BE04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0064/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO 0064/2022**

Objeto: Registro de Preço para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE vinculados à Secretaria Municipal de Infraestrutura e à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Portalegre-RN.

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente

DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS

E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI

JOSE HERICO FERREIRA DAS CHAGAS

TOP PECAS LTDA

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:**VALOR GLOBAL: R\$ 1.062.394,68 (um milhão, sessenta e dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos).**

| Item | TOP PECAS LTDA CNPJ: 01.184.984/0001-70 AV CORONEL MARTINIANO, 1116 ***** - CENTRO, CAICO - RN, CEP: 59300-000 Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 12 | BOMBA OLEO LUBRIFICANTE PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ANROI | UND | 2 | 2.190,00 | 4.380,00 |
| 20 | CILINDRO MESTRE EMBREAGEM PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: SKF | UND | 2 | 491,00 | 982,00 |
| 27 | FAROL DT ESQ/DIR PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ORGUS | UND | 2 | 1.928,00 | 3.856,00 |
| 29 | FILTRO COMBUSTIVEL PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: VOX | UND | 4 | 405,00 | 1.620,00 |
| 30 | FILTRO OLEO MT TECFIL PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: VOX | UND | 4 | 85,00 | 340,00 |
| 31 | HELICE MOTOR VENTILADOR PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: MODEFER | UND | 2 | 1.394,00 | 2.788,00 |
| 37 | MOLA TRAZEIRA FEIXO 1ª PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: TABULEIRO | UND | 6 | 300,00 | 1.800,00 |
| 40 | PARA-BRISA DIANTEIRO PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: SEKURIT | UND | 2 | 1.456,00 | 2.912,00 |
| 52 | RETROVISOR PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: RETROVEX | UND | 2 | 920,00 | 1.840,00 |
| 55 | ROLAMENTO RODA TS INT/EXT PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: SKF | UND | 6 | 385,00 | 2.310,00 |
| 57 | SENSOR DE TEMPERATURA PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: IGUAÇU | UND | 2 | 105,00 | 210,00 |
| 64 | TURBINA COMPLETA PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: MANDO | UND | 2 | 8.732,00 | 17.464,00 |
| 73 | BOMBA INJETORA PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QG05E76 Marca: VETOR | UND | 1 | 2.999,00 | 2.999,00 |
| 110 | RETENTOR DE RODAS PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QG05E76 Marca: ARCA | UND | 4 | 90,00 | 360,00 |
| 122 | AMORTECEDOR DT PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: NAKATA | UND | 4 | 618,00 | 2.472,00 |
| 136 | 18- BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA TRAZEIRA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SAMPEL | UND | 8 | 65,00 | 520,00 |
| 148 | CONDESADOR DO AR CONDICIONADO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: ROYCE | UND | 1 | 650,00 | 650,00 |
| 150 | 18- CUBO RODA TRAS. PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: HIPER FREIO | UND | 2 | 650,00 | 1.300,00 |
| 152 | 18- CUIÇA DUPLA FREIO TRAZEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: LNG | UND | 4 | 463,00 | 1.852,00 |
| 157 | 18- ESTRANTE DO EIXO TRAZEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: CICLOP | UND | 2 | 665,00 | 1.330,00 |
| 158 | 18- FAROL DIANTEIRO ESQ/DIR PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORGUS | UND | 2 | 409,00 | 818,00 |
| 159 | 18- FILTRO COMBUSTIVEL PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: VOX | UND | 3 | 156,00 | 468,00 |
| 160 | 18- FILTRO DE AR PRIMARIO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: VOX | UND | 3 | 189,00 | 567,00 |
| 161 | 18- FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: VOX | UND | 3 | 114,00 | 342,00 |
| 163 | 18- FILTRO SECADOR DE AR PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: VOX | UND | 3 | 276,00 | 828,00 |
| 164 | 18- FILTRO SED. AGUA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: VOX | UND | 3 | 208,00 | 624,00 |
| 175 | 18- LUVA TRANSMISSAO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: MODEFER | UND | 3 | 797,00 | 2.391,00 |
| 182 | 18 - MOLA 3ª FEIXO TRAS. PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: TABULEIRO | UND | 3 | 549,00 | 1.647,00 |
| 202 | 10.01- QUEBRA- VENTO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: JAHU | UND | 2 | 2.024,00 | 4.048,00 |
| 203 | 18- RADIADOR PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: VISCONDE | UND | 1 | 5.198,00 | 5.198,00 |
| 205 | 18- REGULADOR FREIO DT/TS DIR/ESQ PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: GAUSS | UND | 4 | 465,00 | 1.860,00 |
| 207 | 18- REPARO CX DIREÇÃO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: BOSCH | UND | 2 | 560,00 | 1.120,00 |
| 209 | 18- RETENT. EIXO PILOTO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SPAAL | UND | 4 | 235,00 | 940,00 |
| 211 | RETROVISOR LADO ESQUERDO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: RETROVEX | UND | 2 | 990,00 | 1.980,00 |
| 213 | 18- ROLAMENTO CENTRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SKF | UND | 4 | 694,00 | 2.776,00 |
| 215 | 10.01- ROLAMENTO DO COMPRESSOR PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SKF | UND | 1 | 255,00 | 255,00 |
| 217 | 18- ROLAMENTO RODA DT INT/EXT PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SKF | UND | 4 | 484,00 | 1.936,00 |
| 219 | 18- ROLAMENTO RODA TS INT PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SKF | UND | 4 | 517,00 | 2.068,00 |
| 221 | 18- SEMI EIXO TRANSMISSAO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - | UND | 2 | 2.017,00 | 4.034,00 |

| | | | | | |
|-----|--|-----|----|----------|-----------|
| | GER. AGRICULTURA Marca: THIP | | | | |
| 223 | 18- SENSOR TEMPERATURA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: IGUAÇU | UND | 2 | 195,00 | 390,00 |
| 225 | 18- TERMINAL DIRECAO DIR/ESQ PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: PERFECT | UND | 4 | 610,00 | 2.440,00 |
| 227 | VIDRO DA PORTA LADO DIREITO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: SEKURIT | UND | 1 | 807,00 | 807,00 |
| 229 | 10.02- ALTERNADOR PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: IKRO | UND | 1 | 3.038,00 | 3.038,00 |
| 231 | 19- AMORTECEDOR TRAZEIRO PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: NAKATA | UND | 4 | 512,00 | 2.048,00 |
| 233 | 10.02- BARRA DE DIRECAO PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SKF | UND | 1 | 263,00 | 263,00 |
| 237 | 19- BOMBA DAGUA PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: NAKATA | UND | 2 | 1.546,00 | 3.092,00 |
| 239 | BOMBA DE DIRECAO HIDRAULICA PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 Marca: AMPRI | UND | 1 | 949,00 | 949,00 |
| 242 | 19- CORREIA DO ALTERNADOR PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: DAYCO | UND | 2 | 249,00 | 498,00 |
| 243 | 19- CRUZETA PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: VIEMAR | UND | 2 | 359,00 | 718,00 |
| 244 | 19- DISCO DE FREIO DIANTEIRO PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: HIPER FREIO | UND | 2 | 369,00 | 738,00 |
| 245 | 19- DISCO DE FREIO TRAZEIRO PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: HIPER FREIO | UND | 2 | 432,00 | 864,00 |
| 246 | 19- EMBREAGEM VISCOSA C/ HELICE PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: VALEO | UND | 2 | 3.111,00 | 6.222,00 |
| 247 | 19- FAROL DIANTEIRO DIR/ESQ PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORGUS | UND | 2 | 1.342,00 | 2.684,00 |
| 248 | 19- FILTRO COMB. PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: VOX | UND | 3 | 131,00 | 393,00 |
| 266 | 19- PALHETA DO LIMPADOR PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: BOSCH | UND | 4 | 176,00 | 704,00 |
| 267 | 19- PARABRISA DIANTEIRO PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SEKURIT | UND | 1 | 3.062,00 | 3.062,00 |
| 268 | 19- PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: HIPER FREIO | UND | 6 | 335,00 | 2.010,00 |
| 269 | 19- PASTILHA DE FREIO TRAZEIRO PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: HIPER FREIO | UND | 6 | 343,00 | 2.058,00 |
| 270 | 10.02- RESERVATORIO DE AGUA PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: GONEL | UND | 2 | 1.164,00 | 2.328,00 |
| 271 | 19- RETENTOR RODA TS/DT INT/EXT PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ARCA | UND | 8 | 286,00 | 2.288,00 |
| 272 | 19- ROLAMENTO RODAS DIANTEIRAS PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ARCA | UND | 8 | 456,00 | 3.648,00 |
| 273 | 19- ROLAMENTO RODAS TRAZEIRAS PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ARCA | UND | 8 | 450,00 | 3.600,00 |
| 274 | 19- SENSOR TERMOSTATO PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: IGUAÇU | UND | 2 | 389,00 | 778,00 |
| 275 | 19- TERMINAL DE DIRECAO PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: PERFECT | UND | 2 | 320,00 | 640,00 |
| 276 | 19- TERMINAL ESFERICO PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: VIEMAR | UND | 2 | 450,00 | 900,00 |
| 277 | TURBINA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 TRAS. PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 Marca: MANDO | UND | 10 | 5.700,00 | 57.000,00 |
| 281 | 21- BARRA DIRECAO LATERAL PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SKF | UND | 2 | 799,00 | 1.598,00 |
| 285 | 10.03- BILETA DIANT. PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: METAL LEVE | UND | 4 | 485,00 | 1.940,00 |
| 287 | 21- BOMBA DAGUA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: NAKATA | UND | 2 | 934,00 | 1.868,00 |
| 290 | 21- BUCHA ESTABILIZADORA TRAZEIRA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SAMPEL | UND | 8 | 60,00 | 480,00 |
| 292 | 21- CATRACA DE FREIO DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: MANDO | UND | 2 | 372,00 | 744,00 |
| 294 | 21- CEPADOR FX MOLA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: COFAP | UND | 4 | 142,00 | 568,00 |
| 296 | 10.03- CILINDRO COM PISTAO DO BASCULHANTE PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: CONTROL | UND | 2 | 1.657,00 | 3.314,00 |
| 298 | 21- CILINDRO MESTRE FREIO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SKF | UND | 2 | 756,00 | 1.512,00 |
| 300 | 21- CUBO RODA TRAS. PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: HIPER FREIO | UND | 2 | 1.140,00 | 2.280,00 |
| 302 | CUICA DUPLA DE FREIO TRAZEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 Marca: HIPER FREIO | UND | 2 | 1.061,00 | 2.122,00 |
| 304 | 21- ENGENHO PORTA D/E PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: GREB | UND | 4 | 251,00 | 1.004,00 |
| 306 | 21- FAROL DIANTEIRO DIR/ESQ PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORGUS | UND | 2 | 1.656,00 | 3.312,00 |
| 308 | 21- FILTRO DE AR PRIMARIO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: VOX | UND | 3 | 171,00 | 513,00 |
| 310 | 21- FILTRO DO ELEMENTO DE COMBUSTIVEL PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: VOX | UND | 3 | 130,00 | 390,00 |
| 312 | 21- FILTRO SECADOR DE AR PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: VOX | UND | 3 | 198,00 | 594,00 |
| 314 | 21- FILTRO SEPARADOR DE AGUA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: VOX | UND | 3 | 145,00 | 435,00 |
| 316 | 21- GRAMPO DO FEIXO DE MOLA TRAZEIRO 1º PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: TABULEIRO | UND | 4 | 75,00 | 300,00 |
| 318 | 21- GRAMPO DO FEIXO DE MOLA TRAZEIRO 3º PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: TABULEIRO | UND | 4 | 72,00 | 288,00 |
| 320 | 21- LAMERAO TRASEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: BRC | UND | 2 | 317,00 | 634,00 |
| 322 | 21- LANTERNA TRAZEIRA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: TYC | UND | 2 | 253,00 | 506,00 |
| 324 | 21- LUVAS TRANSMISSAO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: MODEFER | UND | 2 | 825,00 | 1.650,00 |
| 326 | 21- MAÇANETA INTERNA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: UNIVERSAL | UND | 4 | 140,00 | 560,00 |

| | | | | | |
|-----|---|-----|----|----------|----------|
| 328 | 21- MOLA 1ª FEIXO TRAS. PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: TABULEIRO | UND | 4 | 1.275,00 | 5.100,00 |
| 330 | 21- MOLA 3ª FEIXO TRAS. PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: TABULEIRO | UND | 4 | 1.055,00 | 4.220,00 |
| 332 | 21- MOLA DO EIXO DIANTEIRO 2ª PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: TABULEIRO | UND | 4 | 1.120,00 | 4.480,00 |
| 334 | 10.03- MOTOR DE PARTIDA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: BOSCH | UND | 1 | 3.525,00 | 3.525,00 |
| 336 | 10.03- OLEO DA CAIXA DE MARCHA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: DULUB | LT | 10 | 57,00 | 570,00 |
| 338 | 21- OLEO HIDRAULICO REF 68 PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: DULUB | LT | 40 | 200,00 | 8.000,00 |
| 340 | 21- OLEO PARA DIREÇÃO HIDRAULICA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: DULUB | LT | 10 | 48,00 | 480,00 |
| 342 | 21- PARAF. RODA C/ PORCA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: RODAFUSO | UND | 20 | 34,00 | 680,00 |
| 344 | 21- POLIA ALTERNADOR PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: APLIC | UND | 3 | 439,00 | 1.317,00 |
| 346 | 21- RADIADOR PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: VISCONDE | UND | 1 | 2.520,00 | 2.520,00 |
| 348 | 21- REGULADOR FREIO DT/TS DIR/ESQ PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: GAUSS | UND | 4 | 268,00 | 1.072,00 |
| 350 | REPARO CX DIREÇÃO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 Marca: BOSCH | UND | 3 | 420,00 | 1.260,00 |
| 352 | 21- RETENT. CX MARCHA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ARCA | UND | 3 | 260,00 | 780,00 |
| 354 | 21- RETENT. RODA TS PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SPAAL | UND | 4 | 345,00 | 1.380,00 |
| 356 | RETROVISOR LADO ESQUERDO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 Marca: RETROVEX | UND | 2 | 575,00 | 1.150,00 |
| 358 | 21- ROLAMENTO CX MARCHA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SKF | UND | 3 | 245,00 | 735,00 |
| 360 | 21- ROLAMENTO RODA TS INT PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SKF | UND | 6 | 420,00 | 2.520,00 |
| 362 | 21- SEMI EIXO TRANSMISSAO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: THIP | UND | 3 | 2.215,00 | 6.645,00 |
| 364 | 21- SENSOR PRESSAO OLEO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: MARFLEX | UND | 3 | 145,00 | 435,00 |
| 366 | 10.03- SONDA DA LAMINA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: IGAUÇU | UND | 2 | 657,00 | 1.314,00 |
| 368 | 21- TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: PERFECT | UND | 4 | 370,00 | 1.480,00 |
| 370 | 21- TURBINA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: MANDO | UND | 1 | 4.645,00 | 4.645,00 |
| 390 | 24- CATRACA DE FREIO DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: MANDO | UND | 4 | 182,00 | 728,00 |
| 391 | 24- CATRACA DE FREIO TRASEIRA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: MANDO | UND | 4 | 189,00 | 756,00 |
| 392 | 24- CEPADOR FX MOLA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: COFAP | UND | 4 | 90,00 | 360,00 |
| 412 | 24- FORRO TETO MB PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: OPT | UND | 1 | 1.533,00 | 1.533,00 |
| 423 | 24- MACANETA DA PORTA INTERNA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: UNIVERSAL | UND | 4 | 46,00 | 184,00 |
| 445 | 24- REGULADOR FREIO DT/TS DIR/ESQ PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: GAUSS | UND | 4 | 425,00 | 1.700,00 |
| 464 | 24- TERMINAL DIRECAO DIR/ESQ PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: PERFECT | UND | 4 | 244,00 | 976,00 |
| 467 | 23- AMORTECEDOR TRASEIRO PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: NAKATA | UND | 12 | 473,00 | 5.676,00 |
| 469 | 23- ATUADOR MARCHA LENTA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: SKF | UND | 4 | 398,00 | 1.592,00 |
| 471 | 23- BANDEIJA SUP PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: GRAZIMETAL | UND | 2 | 341,00 | 682,00 |
| 473 | 23- BASE CAIXA MACHA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: SAMPEL | UND | 8 | 308,00 | 2.464,00 |
| 475 | 19.01- BATERIA 70AH PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: KONDOR | UND | 4 | 958,00 | 3.832,00 |
| 477 | 23- BOMBA COMBUSTIVEL PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: DPL | UND | 4 | 516,00 | 2.064,00 |
| 479 | 23- BOMBA DA DIREÇÃO HIDRAULICA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: AMPRI | UND | 2 | 1.040,00 | 2.080,00 |
| 481 | 23- BOMBA VACUO ALT PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: MEC | UND | 4 | 1.027,00 | 4.108,00 |
| 483 | 23- CABO FREIO MAO D/E PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: HIPER FREIO | UND | 4 | 172,00 | 688,00 |
| 485 | CILINDRO DA RODA TD/TE PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 Marca: CONTROIL | UND | 4 | 201,00 | 804,00 |
| 487 | 19.01- COMPRESSOR DE AR PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: ROYCE | UND | 2 | 3.542,00 | 7.084,00 |
| 489 | 23- CONECTOR DE RETORNO DA MANGUEIRA DO BICO INJETOR PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: CLIK | UND | 8 | 410,00 | 3.280,00 |
| 491 | COROA E PINHAO PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 Marca: SPICER | UND | 4 | 1.405,00 | 5.620,00 |
| 493 | 23- CUBO RODA C/ ABS PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: HIPER FREIO | UND | 4 | 610,00 | 2.440,00 |
| 495 | 23- EMBREAGEM VISCOSA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: VALEO | UND | 4 | 1.515,00 | 6.060,00 |
| 497 | 23- ESTATOR ALTERNADOR PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: ARIELO | UND | 4 | 440,00 | 1.760,00 |
| 499 | 23- FILTRO DE AR PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: VOX | UND | 6 | 145,00 | 870,00 |
| 501 | 23- FILTRO DE OLEO PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: VOX | UND | 6 | 85,00 | 510,00 |
| 503 | 23- JUNTA CABEÇOTE PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: BASTOS JUNTAS | UND | 4 | 315,00 | 1.260,00 |
| 505 | 23- KIT DE EMBREAGEM PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: VALEO | UND | 2 | 2.240,00 | 4.480,00 |
| 507 | 23- LANTERNA TRASEIRA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: TYC | UND | 4 | 450,00 | 1.800,00 |

| | | | | | |
|------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 509 | 23- MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: BOSCH | UND | 2 | 2.122,00 | 4.244,00 |
| 511 | 23- OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 15W40 PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: DULUB | LT | 80 | 47,00 | 3.760,00 |
| 513 | 23- PASTILHA DE FREIOS DT/TS PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: HIPER FREIO | UND | 12 | 240,00 | 2.880,00 |
| 515 | 23- PIVÔ DA BANDEJA D/E PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: VIEMAR | UND | 8 | 170,00 | 1.360,00 |
| 517 | 23- REGULADOR PRESSAO PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: GAUSS | UND | 2 | 235,00 | 470,00 |
| 519 | 23- RETENTOR ARVORE PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: ARCA | UND | 8 | 285,00 | 2.280,00 |
| 521 | 19.01- ROLAMENTO DE RODA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: SKF | UND | 8 | 475,00 | 3.800,00 |
| 523 | 19.01- SENSOR DE PRESSAO PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: IGUAÇU | UND | 4 | 272,00 | 1.088,00 |
| 525 | 23- TAMBOR DE FREIO TRASEIRO PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: HIPER FREIO | UND | 4 | 245,00 | 980,00 |
| 527 | 23- TURBINA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: MANDO | UND | 2 | 5.530,00 | 11.060,00 |
| | Total do Proponente | | | | 368.278,00 |
| Item | E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI CNPJ: 34.894.640/0001-04 R CRUZ DAS ALMAS, 108 ***** - CRUZ DAS ALMAS, MARTINS - RN, CEP: 59800-000 | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| | Descrição | | | | |
| 15 | CAIXA SATELITE COMPLETA PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: DANA | UND | 2 | 2.310,00 | 4.620,00 |
| 16 | CARTER MOTOR PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: IGASA | UND | 2 | 864,00 | 1.728,00 |
| 17 | CHAVE DE SETA PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: MARILIA | UND | 2 | 704,00 | 1.408,00 |
| 22 | COLAR BEM. HIDRAULICO PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: SABO | UND | 2 | 581,00 | 1.162,00 |
| 24 | CORREIA DENTADA PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: DAYCON | UND | 3 | 2.817,00 | 8.451,00 |
| 43 | PLANETATIA MT PARTIDA PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: DANA | UND | 2 | 377,00 | 754,00 |
| 45 | RADIADOR PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: VALEO | UND | 1 | 1.499,00 | 1.499,00 |
| 49 | REPARO RODA TRASEIRA PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: SABO | UND | 4 | 174,00 | 696,00 |
| 50 | RETENTOR RODA DT - INT/EXT PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: SABO | UND | 4 | 54,00 | 216,00 |
| 119 | TURBINA PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGOSE76 Marca: DELPHI | UND | 1 | 1.574,00 | 1.574,00 |
| 123 | AMORTECEDOR TRAS. PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: NAKATA | UND | 4 | 519,00 | 2.076,00 |
| 124 | BARRA DE DIREÇÃO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: NAKATA | UND | 2 | 479,00 | 958,00 |
| 128 | BATERIA AUTOMOTIVA 100AH PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: CRAL | UND | 2 | 814,00 | 1.628,00 |
| 132 | BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: NAKATA | UND | 1 | 979,00 | 979,00 |
| 153 | 18- EMBREAGEM VISCOSA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: VALO | UND | 2 | 1.862,00 | 3.724,00 |
| 154 | 18- EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: REI | UND | 2 | 855,00 | 1.710,00 |
| 165 | 18- FILTRO SEPARADOR DE AGUA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: WEGA | UND | 3 | 277,00 | 831,00 |
| 170 | 18- KIT EMBREAGEM SACHS6115 PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: LUK | UND | 2 | 8.090,00 | 16.180,00 |
| 179 | 18- MOLA 1ª FEIXO DE MOLA TRAZEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: FABRINI | UND | 2 | 850,00 | 1.700,00 |
| 180 | 18- MOLA 2ª FEIXO DE MOLA TRAZEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: FABRINI | UND | 2 | 1.014,00 | 2.028,00 |
| 181 | 18- MOLA 3ª FEIXO DE MOLA TRAZEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: FABRINI | UND | 2 | 749,00 | 1.498,00 |
| 194 | 10.01- OLEO DA CAIXA DE MARCHA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: UNI | LT | 10 | 51,00 | 510,00 |
| 196 | 18- OLEO HIDRAULICO REF 68 PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: UNI | LT | 40 | 149,00 | 5.960,00 |
| 198 | 18- PARABRISA DT PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: FANAVID | UND | 1 | 1.721,00 | 1.721,00 |
| 201 | 18- POLIA ALTERNADOR PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: REI | UND | 2 | 385,00 | 770,00 |
| 204 | 18- REGULADOR ALTERNADOR PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: BOSHI | UND | 2 | 340,00 | 680,00 |
| 206 | 18- RELE PISCA DNII110 PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: DNI | UND | 2 | 76,00 | 152,00 |
| 208 | 18- REPARO SAPATA FREIO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: REI | UND | 5 | 273,00 | 1.365,00 |
| 210 | 18- RETENTOR RODA DT/TS PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SABO | UND | 4 | 185,00 | 740,00 |
| 212 | RETROVISOR LADO DIREITO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: ARTEB | UND | 2 | 994,00 | 1.988,00 |
| 214 | 10.01- ROLAMENTO CX MARCHA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SKF | UND | 2 | 461,50 | 923,00 |
| 216 | 18- ROLAMENTO PINHAO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SKF | UND | 2 | 494,00 | 988,00 |
| 218 | 18- ROLAMENTO RODA TS EXT PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SKF | UND | 4 | 424,00 | 1.696,00 |
| 220 | 18- ROTOR ALTERNADOR PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ZEN | UND | 3 | 552,00 | 1.656,00 |
| 222 | 18- SENSOR PRESSAO OLEO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: NAKATA | UND | 2 | 166,00 | 332,00 |
| 224 | 18- SUPORTE BOIADEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: REI | UND | 2 | 644,00 | 1.288,00 |
| 226 | 18- TURBINA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: DELPHI | UND | 1 | 5.138,00 | 5.138,00 |

| | | | | | |
|-----|---|-----|----|----------|-----------|
| 228 | VIDRO DA PORTA LADO ESQUERDO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: FANAVID | UND | 1 | 810,00 | 810,00 |
| 234 | 19- BASE DA CAIXA DE MARCHA PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: REI | UND | 4 | 726,00 | 2.904,00 |
| 236 | BICOS INJETORES PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 Marca: BOSHI | UND | 4 | 3.993,00 | 15.972,00 |
| 238 | 19- BOMBA DE COMBUSTIVEL PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: NAKATA | UND | 2 | 1.330,00 | 2.660,00 |
| 240 | 19- BOMBA DE OLEO PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: NAKATA | UND | 2 | 3.242,00 | 6.484,00 |
| 254 | 19- KIT DE EMBREAGEM PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: LUK | UND | 2 | 3.200,00 | 6.400,00 |
| 255 | 19- KIT DO DIREFENCIAL PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: DANA | UND | 1 | 4.200,00 | 4.200,00 |
| 256 | 10.02- KIT JUNTA CABEÇOTE PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SABO | UND | 2 | 2.190,00 | 4.380,00 |
| 259 | 19- LANTERNA TRAZEIRA PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ARTEB | UND | 2 | 393,00 | 786,00 |
| 260 | 19- MOLA PARABOLICA TRAZEIRA 1ª PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: FABRINI | UND | 2 | 901,00 | 1.802,00 |
| 261 | 19- MOLA PARABOLICA TRAZEIRA 2ª PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: FABRINI | UND | 2 | 908,00 | 1.816,00 |
| 262 | 19- MOLA PARABOLICA TRAZEIRA 3ª PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: FABRINI | UND | 2 | 1.240,00 | 2.480,00 |
| 263 | 19- MOLA PARABOLICA TRAZEIRA 4ª PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: FABRINI | UND | 2 | 982,00 | 1.964,00 |
| 264 | 19- MOLA PARABOLICA TRAZEIRA 5ª PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: FABRINI | UND | 2 | 982,00 | 1.964,00 |
| 278 | 21- AMORTECEDOR DT PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: NAKATA | UND | 4 | 524,00 | 2.096,00 |
| 279 | 21- AMORTECEDOR TRAS. PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: NAKATA | UND | 4 | 649,00 | 2.596,00 |
| 280 | 21- AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ZEN | UND | 2 | 380,00 | 760,00 |
| 282 | 21- BASE DO MOTOR PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: REI | UND | 1 | 649,00 | 649,00 |
| 283 | 10.03- BATERIA 100 AMP. PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: CRAL | UND | 2 | 1.145,00 | 2.290,00 |
| 284 | 21- BENZO MOTOR PARTIDA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ZEN | UND | 2 | 335,00 | 670,00 |
| 286 | BOMBA COMBUSTIVEL PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 Marca: NAKATA | UND | 2 | 1.599,00 | 3.198,00 |
| 288 | 21- BOMBA OLEO MOTOR PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: NAKATA | UND | 2 | 1.381,00 | 2.762,00 |
| 289 | 21- BUCHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: REI | UND | 8 | 70,00 | 560,00 |
| 291 | 10.03- BUCHAS COM PINO PARA FX DE MOLAS DIANT. PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: REI | UND | 10 | 90,00 | 900,00 |
| 293 | 21- CATRACA DE FREIO TRAZEIRA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: REI | UND | 2 | 336,00 | 672,00 |
| 295 | 21- CHAVE DE SETA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: MARILIA | UND | 1 | 472,00 | 472,00 |
| 297 | 21- CILINDRO DE EMBREAGEM PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: TRW | UND | 2 | 759,00 | 1.518,00 |
| 299 | 21- CRUZETA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: NAKATA | UND | 3 | 238,00 | 714,00 |
| 301 | 21- CUIÇA DUPLA DE FREIO DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: LING | UND | 2 | 1.004,00 | 2.008,00 |
| 303 | 21- EMBREAGEM VISCOSA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: VALEO | UND | 2 | 3.828,00 | 7.656,00 |
| 305 | 21- ESTATOR ALTERNADOR PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: BOSHI | UND | 3 | 715,00 | 2.145,00 |
| 307 | 21- FILTRO COMBUSTIVEL PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: WEGA | UND | 3 | 239,00 | 717,00 |
| 309 | 21- FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: WEGA | UND | 3 | 143,00 | 429,00 |
| 311 | 21- FILTRO OLEO LUBRIFICANTE PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: WEGA | UND | 3 | 58,00 | 174,00 |
| 313 | 21- FILTRO SED. AGUA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: WEGA | UND | 3 | 146,50 | 439,50 |
| 315 | 21- GARFO MOTOR PARTIDA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: BOSHI | UND | 2 | 93,00 | 186,00 |
| 317 | 21- GRAMPO DO FEIXO DE MOLA TRAZEIRO 2ª PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: REI | UND | 4 | 77,00 | 308,00 |
| 319 | 21- KIT EMBREAGEM PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: LUK | UND | 2 | 5.756,00 | 11.512,00 |
| 321 | 21- LANTERNA DIANTEIRA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ARTEB | UND | 2 | 171,00 | 342,00 |
| 323 | 21- LONA DE FREIO DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: LONA FLEX | UND | 6 | 371,00 | 2.226,00 |
| 325 | 21- MAÇANETA EXTERNA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: UNIVERSAL | UND | 2 | 265,00 | 530,00 |
| 327 | 21- MANGOTE FILTRO AR PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: MG | UND | 2 | 533,00 | 1.066,00 |
| 329 | 21- MOLA 2ª FEIXO TRAS. PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: FABRINI | UND | 4 | 1.145,00 | 4.580,00 |
| 331 | 21- MOLA DO EIXO DIANTEIRO 1ª PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: FABRINI | UND | 4 | 1.267,00 | 5.068,00 |
| 333 | 21- MOLA DO EIXO DIANTEIRO 3ª PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: FABRINI | UND | 4 | 1.028,00 | 4.112,00 |
| 335 | 21- MOTOR LIMPADOR PARABRISA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: BOSHI | UND | 1 | 855,00 | 855,00 |
| 337 | 10.03- OLEO DO DIFERENCIAL PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: UNI | LT | 15 | 56,00 | 840,00 |
| 339 | 21- OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR ISW40 PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: UNI | LT | 40 | 45,00 | 1.800,00 |
| 341 | 21- PARABRISA DT PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: FANAVID | UND | 1 | 1.678,00 | 1.678,00 |
| 343 | 21- PARAFUSO DE CENTRO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ZEN | UND | 6 | 181,00 | 1.086,00 |

| | | | | | |
|-----|--|-----|----|----------|-----------|
| 345 | 10.03- QUEBRA- VENTO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: UNIVERSAL | UND | 2 | 3.064,00 | 6.128,00 |
| 347 | 21- REGULADOR ALTERNADOR PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: BOSHI | UND | 2 | 312,00 | 624,00 |
| 349 | 21- RELE PISCA DNI1110 PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: DNI | UND | 3 | 214,00 | 642,00 |
| 351 | 21- REPARO SAPATA FREIO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SABO | UND | 4 | 316,00 | 1.264,00 |
| 353 | 21- RETENT. EIXO PILOTO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SABO | UND | 3 | 242,00 | 726,00 |
| 355 | RETROVISOR LADO DIREITO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 Marca: ARTEB | UND | 2 | 576,00 | 1.152,00 |
| 357 | 21- ROLAMENTO CENTRO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: REI | UND | 3 | 409,00 | 1.227,00 |
| 359 | 21- ROLAMENTO RODA TS EXT PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SKF | UND | 6 | 424,00 | 2.544,00 |
| 361 | 21- ROTOR ALTERNADOR PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: BOSHI | UND | 3 | 1.220,00 | 3.660,00 |
| 363 | 10.03- SENSOR DO FREIO DO MOTOR PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: NAKATA | UND | 2 | 162,00 | 324,00 |
| 365 | 21- SENSOR TEMPERATURA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: MAGNET MARELI | UND | 3 | 180,00 | 540,00 |
| 367 | 21- SUPORTE BOIADEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: REI | UND | 3 | 336,00 | 1.008,00 |
| 369 | 21- TERMINAL DIRECAO DIR/ESQ PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: NAKATA | UND | 4 | 289,00 | 1.156,00 |
| 371 | 24- SUPORTE BOIADEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: REI | UND | 2 | 537,00 | 1.074,00 |
| 373 | 24- AMORTECEDOR TRAS. PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: NAKATA | UND | 4 | 598,00 | 2.392,00 |
| 374 | 24- BARRA DE DIREÇÃO LATERAL LADO ESQ PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: NAKATA | UND | 2 | 801,00 | 1.602,00 |
| 375 | 24- BARRA DE DIREÇÃO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: NAKATA | UND | 2 | 801,00 | 1.602,00 |
| 376 | 24- BASE DA CAIXA DE MARCHA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: REI | UND | 4 | 1.231,00 | 4.924,00 |
| 377 | 24- BASE MOTOR TD/TE PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: REI | UND | 4 | 1.258,00 | 5.032,00 |
| 378 | 24- BATERIA 100AH PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: CRAL | UND | 2 | 1.278,00 | 2.556,00 |
| 379 | 24- BENZO MOTOR PARTIDA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ZEN | UND | 2 | 320,00 | 640,00 |
| 380 | 19.02- BILETA DIANT. PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: NAKATA | UND | 2 | 455,00 | 910,00 |
| 415 | 24- KIT EMBREAGEM PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: LUK | UND | 2 | 6.261,00 | 12.522,00 |
| 424 | 24- MANGOTE FILTRO AR PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: MG | UND | 2 | 476,00 | 952,00 |
| 425 | 24- MOLA 1ª FEIXO TRAS. PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: FABRINI | UND | 4 | 575,00 | 2.300,00 |
| 426 | 24- MOLA 2ª FEIXO TRAS. PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: FABRINI | UND | 4 | 618,00 | 2.472,00 |
| 427 | 24- MOLA 3ª FEIXO TRAS. PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: FABRINI | UND | 4 | 545,00 | 2.180,00 |
| 428 | 24- MOLA DIANTEIRA 1ª PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: FABRINI | UND | 4 | 851,00 | 3.404,00 |
| 429 | 24- MOLA DIANTEIRA 2ª PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: FABRINI | UND | 4 | 682,00 | 2.728,00 |
| 430 | 24- MOLA DIANTEIRA 3ª PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: FABRINI | UND | 4 | 741,00 | 2.964,00 |
| 443 | 24- RADIADOR PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: VALEO | UND | 1 | 4.591,00 | 4.591,00 |
| 453 | RETROVISOR LADO ESQUERDO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 Marca: ARTEB | UND | 2 | 573,00 | 1.146,00 |
| 454 | 24- ROLAMENTO CENTRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: REI | UND | 3 | 357,00 | 1.071,00 |
| 455 | 24- ROLAMENTO CX MARCHA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: SKF | UND | 4 | 352,00 | 1.408,00 |
| 460 | 24- SEMI EIXO TRANSMISSAO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: DANA | UND | 2 | 2.306,00 | 4.612,00 |
| 466 | 23- AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: NAKATA | UND | 12 | 459,00 | 5.508,00 |
| 468 | 23- ATUADOR BEM. COLAR HID PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: MAGNET MARELI | UND | 4 | 497,00 | 1.988,00 |
| 470 | 23- AUTOMATICO MT PARTIDA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: BOSHI | UND | 4 | 321,00 | 1.284,00 |
| 472 | 23- BARRA DIRECAO JG 2 PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: NAKATA | UND | 2 | 238,00 | 476,00 |
| 474 | 23- BASE MOTOR TS DIR/ESQ PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: NAKATA | UND | 8 | 340,00 | 2.720,00 |
| 476 | 23- BENZO MOTOR PARTIDA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: ZEN | UND | 4 | 257,00 | 1.028,00 |
| 478 | 23- BOMBA D'ÁGUA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: NAKATA | UND | 4 | 304,00 | 1.216,00 |
| 480 | 23- BOMBA DE OLEO MT PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: NAKATA | UND | 4 | 2.734,00 | 10.936,00 |
| 482 | 23- CABO DO ACELERADOR PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: CABOVEL | UND | 4 | 212,00 | 848,00 |
| 484 | 23- CAIXA SATEITE COMPLETA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: DANA | UND | 2 | 3.810,00 | 7.620,00 |
| 486 | 23- CILINDRO MESTRE FREIO PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: TRW | UND | 4 | 1.122,00 | 4.488,00 |
| 488 | 19.01- CONDENSADOR PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: VALEO | UND | 2 | 1.134,00 | 2.268,00 |
| 490 | 23- CONJUNTO RETIFICADOR ALT. PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: BOSHI | UND | 4 | 369,00 | 1.476,00 |
| 492 | 23- CORREIA DO ALTERNADOR PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: DAYCON | UND | 4 | 141,00 | 564,00 |
| 494 | 23- DISCO DE FREIO DT PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 | UND | 4 | 360,00 | 1.440,00 |

| | | | | | |
|------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| | INFRAESTRUTURA Marca: TRW | | | | |
| 496 | 23- ENGENHO DAS PORTAS PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: UNIVERSAL | UND | 8 | 280,00 | 2.240,00 |
| 498 | 23- FAROL DIANT. D/E AUX. MILHA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: ARTEB | UND | 4 | 669,00 | 2.676,00 |
| 500 | 23- FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: WEGA | UND | 6 | 251,00 | 1.506,00 |
| 502 | 23- JOGO DE BICO DE COMBUSTIVEL PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: BOSHI | UND | 2 | 1.565,00 | 3.130,00 |
| 504 | 23- JUNTA HOMOCINÉTICA COMP PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: NAKATA | UND | 4 | 796,00 | 3.184,00 |
| 506 | 23- KIT ROLAMENTO PINHAO PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: DANA | UND | 4 | 457,00 | 1.828,00 |
| 508 | 23- MANGUEIRA DE RETORNO DOS BICOS INJETORES PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: MG | UND | 8 | 499,00 | 3.992,00 |
| 510 | 23- MOTOR PARTIDA COMPLETO PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: BOSHI | UND | 2 | 2.847,00 | 5.694,00 |
| 512 | 23- PARABRISA DT PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: FANAVID | UND | 2 | 1.241,00 | 2.482,00 |
| 514 | 19.01- PINÇA DE FREIO PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: UNIVERSAL | UND | 4 | 1.276,00 | 5.104,00 |
| 516 | 23- RADIADOR PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: VALEO | UND | 2 | 1.435,00 | 2.870,00 |
| 518 | 23- REPARO PINÇA DT C/ PISTAO PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: UNIVERSAL | UND | 4 | 215,00 | 860,00 |
| 520 | 23- RETROVISORES PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: ARTEB | UND | 4 | 749,00 | 2.996,00 |
| 522 | 23- SAPATA FREIO TS PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: LONA FLEX | UND | 8 | 360,00 | 2.880,00 |
| 524 | 23- SENSOR TEMPERATURA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: MAGNET MARELI | UND | 4 | 230,00 | 920,00 |
| 526 | 23- TERMINAL DE DIREÇÃO BARRA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: NAKATA | UND | 2 | 165,00 | 330,00 |
| 528 | VÁLVULA TERMOSTÁTICA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 Marca: MAGNET MARELI | UND | 4 | 889,00 | 3.556,00 |
| | Total do Proponente | | | | 379.748,50 |
| Item | DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS CNPJ: 13.448.372/0001-27 R NISIA FLORESTA, 20 ANDAR 1 - ALTO DA CONCEICAO, MOSSORO - RN, CEP: 59600-270 | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ORIGINAL | UND | 6 | 847,35 | 5.084,10 |
| 2 | AMORTECEDOR TRASEIRO PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ORIGINAL | UND | 6 | 520,06 | 3.120,36 |
| 3 | ARTICULACAO PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 163,79 | 327,58 |
| 4 | BARRA DE DIREÇÃO PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ORIGINAL | UND | 1 | 163,80 | 163,80 |
| 5 | BASE CAIXA MACHA PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ORIGINAL | UND | 4 | 308,00 | 1.232,00 |
| 6 | BASE MOTOR PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ORIGINAL | UND | 4 | 316,00 | 1.264,00 |
| 7 | BATERIA 90AH PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 926,00 | 1.852,00 |
| 8 | BIELA DT/TS DIR/ESQ PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ORIGINAL | UND | 4 | 122,78 | 491,12 |
| 9 | BICO INJETOR DE COMBUSTIVEL PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ORIGINAL | UND | 4 | 247,00 | 988,00 |
| 10 | BOBINA CAMPO MT. PARTIDA PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 469,00 | 938,00 |
| 11 | BOMBA D'ÁGUA PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 1.003,28 | 2.006,56 |
| 13 | BOMBA VACUO PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 2.025,77 | 4.051,54 |
| 14 | CABO DE ACELERADOR PARA AMBULANCIA SPRINTER NOVA PLACA: OWE4660 ANO 2014 - SAÚDE Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 203,96 | 407,92 |
| 18 | CILINDRO DE FREIO PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ORIGINAL | UND | 1 | 402,10 | 402,10 |
| 19 | CILINDRO INGNICAO PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 268,38 | 536,76 |
| 21 | CILINDRO RODA TD/TE PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ORIGINAL | UND | 4 | 277,83 | 1.111,32 |
| 23 | CORREIA ALT (6PK2263) PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ORIGINAL | UND | 3 | 194,98 | 584,94 |
| 25 | CRUZETA PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 296,73 | 593,46 |
| 26 | DISCO DE FREIO DT/TS PARA MOTOR 5W30 PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ORIGINAL | UND | 8 | 291,53 | 2.332,24 |
| 28 | FILTRO AR MT PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ORIGINAL | UND | 4 | 166,32 | 665,28 |
| 32 | HIDROVACUO PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 2.201,38 | 4.402,76 |
| 33 | INDUZIDO MT PARTIDA PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 634,73 | 1.269,46 |
| 34 | KIT DE EMBREAGEM PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 3.580,92 | 7.161,84 |
| 35 | LAMPADA DO BIODO FAROL H7 PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ORIGINAL | UND | 15 | 48,92 | 733,80 |
| 36 | MOLA DIANTERIA PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ORIGINAL | UND | 6 | 541,96 | 3.251,76 |
| 38 | OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 5W30 PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ORIGINAL | UND | 40 | 77,75 | 3.110,00 |
| 39 | PALHETA LIMPADOR DT PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ORIGINAL | UND | 3 | 146,48 | 439,44 |
| 41 | PASTILHA DE FREIO DT/TS PARA MOTOR 5W30 PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ORIGINAL | UND | 6 | 351,23 | 2.107,38 |
| 42 | PIVO BANDEJA PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ORIGINAL | UND | 6 | 1.521,92 | 9.131,52 |
| 44 | PORTA ESCOV MT PARTIDA PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 | UND | 4 | 155,76 | 623,04 |

| | Marca: ORIGINAL | | | | |
|-----|--|-----|----|----------|----------|
| 46 | REGULADOR DO ALTERNADOR PARA MOTOR 5W30 PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ORIGINAL | UND | 3 | 389,65 | 1.168,95 |
| 47 | RELE BUZINA PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ORIGINAL | UND | 3 | 77,02 | 231,06 |
| 48 | RELE PISCA PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ORIGINAL | UND | 3 | 71,82 | 215,46 |
| 51 | RETENTOR RODA TS - INT/EXT PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ORIGINAL | UND | 4 | 77,96 | 311,84 |
| 53 | ROLAMENTO CENTRO PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ORIGINAL | UND | 3 | 427,45 | 1.282,35 |
| 54 | ROLAMENTO RODA DT INT/EXT PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ORIGINAL | UND | 4 | 577,40 | 2.309,60 |
| 56 | SENSOR DE OLEO PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 480,69 | 961,38 |
| 58 | SENSOR DO ABS PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 438,17 | 876,34 |
| 59 | SENSOR DO LIMPADOR PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 268,38 | 536,76 |
| 60 | TENSOR CORREIA ALTERNADOR PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ORIGINAL | UND | 3 | 495,49 | 1.486,47 |
| 61 | TENSOR CORREIA DENTARIA PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ORIGINAL | UND | 3 | 582,75 | 1.748,25 |
| 62 | TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ORIGINAL | UND | 3 | 191,52 | 574,56 |
| 63 | TRAVA DIREÇÃO COMPLETA PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 1.818,65 | 3.637,30 |
| 65 | VALVULA TERMOSTATICA COMP. PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ORIGINAL | UND | 3 | 549,52 | 1.648,56 |
| 66 | ALTERNADOR PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORIGINAL | UND | 1 | 3.946,01 | 3.946,01 |
| 67 | AMORTECEDOR TRAZEIRO PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 596,30 | 1.192,60 |
| 68 | AMORTECEDOR TRAZEIRO PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 417,69 | 835,38 |
| 69 | BANDEIJAS PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 541,96 | 1.083,92 |
| 70 | BARRA DE DIREÇÃO PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORIGINAL | UND | 1 | 205,38 | 205,38 |
| 71 | BATERIA DE 90 AH PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 947,20 | 1.894,40 |
| 72 | BICO INJETOR PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORIGINAL | UND | 8 | 253,26 | 2.026,08 |
| 74 | BUCHAS DE BANDEIJAS PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORIGINAL | UND | 8 | 117,65 | 941,20 |
| 75 | BUCHAS ESTABILIZADORAS PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORIGINAL | UND | 10 | 40,64 | 406,40 |
| 76 | CAPOTA MARÍTIMA PARA MITSUBISHI - MODELO: L200 TRITON 2.4 4X4 2018/2019. Marca: ORIGINAL | UND | 1 | 852,70 | 852,70 |
| 77 | CATALIZADOR PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORIGINAL | UND | 1 | 2.477,48 | 2.477,48 |
| 78 | CILINDRO DE EMBREAGEM PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 526,05 | 1.052,10 |
| 79 | CILINDRO DE FREIO PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 339,94 | 679,88 |
| 80 | COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORIGINAL | UND | 1 | 3.862,53 | 3.862,53 |
| 81 | CORREIA DE COMANDO PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 226,64 | 453,28 |
| 82 | CORREIA DO ALTERNADOR PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORIGINAL | UND | 3 | 165,69 | 497,07 |
| 83 | CRUZETA DE CARDAN PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORIGINAL | UND | 4 | 204,12 | 816,48 |
| 84 | DISCO DE FREIO PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORIGINAL | UND | 4 | 337,37 | 1.349,48 |
| 86 | FAROL DIANTEIRO DIR./ESQ. PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 1.721,79 | 3.443,58 |
| 87 | FILTRO DE AR PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORIGINAL | UND | 5 | 102,22 | 511,10 |
| 89 | FILTRO DE ÓLEO PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORIGINAL | UND | 5 | 61,80 | 309,00 |
| 91 | FLUIDO DE FREIO PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORIGINAL | UND | 6 | 39,53 | 237,18 |
| 92 | HIDROVACO PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 1.360,17 | 2.720,34 |
| 93 | JUNTA DE CABEÇOTE PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORIGINAL | UND | 3 | 592,52 | 1.777,56 |
| 96 | LANTERNAS TRAZEIRAS DIR./ESQ. PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 436,59 | 873,18 |
| 97 | MANGOTE DE RADIADOR PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORIGINAL | UND | 4 | 355,32 | 1.421,28 |
| 98 | MARÇANETA DE PORTA PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORIGINAL | UND | 4 | 431,08 | 1.724,32 |
| 99 | MOTOR DE PARTIDA PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORIGINAL | UND | 1 | 2.626,47 | 2.626,47 |
| 100 | ÓLEO DE DIFERENCIAL PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORIGINAL | UND | 10 | 70,81 | 708,10 |
| 101 | ÓLEO HIDRÁULICO PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORIGINAL | UND | 5 | 68,35 | 341,75 |
| 102 | ÓLEO LUBRIFICANTE PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORIGINAL | UND | 30 | 70,81 | 2.124,30 |
| 103 | PARABRISA PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORIGINAL | UND | 1 | 1.312,29 | 1.312,29 |
| 104 | PARAFUSO DE RODAS PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORIGINAL | UND | 10 | 13,23 | 132,30 |
| 105 | PASTILHA DE FREIO PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORIGINAL | UND | 6 | 184,75 | 1.108,50 |
| 106 | PIVÔ DE BANDEIJA PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORIGINAL | UND | 4 | 227,11 | 908,44 |

| | | | | | |
|-----|---|-----|---|----------|----------|
| 107 | RADIADOR PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORIGINAL | UND | 1 | 2.257,61 | 2.257,61 |
| 108 | RELE DE PISCA PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 99,04 | 198,08 |
| 109 | RESERVATORIO DE ÁGUA PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 301,46 | 602,92 |
| 111 | ROLAMENTOS DE RODAS PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORIGINAL | UND | 4 | 659,61 | 2.638,44 |
| 112 | SAPATA DE FREIO PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORIGINAL | UND | 4 | 351,23 | 1.404,92 |
| 113 | SENSOR DE PRESSÃO PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 373,06 | 746,12 |
| 114 | SENSOR DE TEMPERATURA PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 214,89 | 429,78 |
| 115 | SONDA LAMINA PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORIGINAL | UND | 1 | 539,60 | 539,60 |
| 116 | TENSOR DE CORREIA PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 591,88 | 1.183,76 |
| 117 | TERMINAL DE DIREÇÃO PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORIGINAL | UND | 4 | 207,27 | 829,08 |
| 118 | TORSAL DE FREIO PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORIGINAL | UND | 4 | 157,50 | 630,00 |
| 120 | OLEO HIDRAULICO PARA DIREÇÃO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: ORIGINAL | UND | 5 | 52,61 | 263,05 |
| 121 | PARAFUSO DO CENTRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: ORIGINAL | UND | 4 | 40,32 | 161,28 |
| 125 | BARRA DIRECAO LATERAL PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 785,30 | 1.570,60 |
| 126 | BASE DA CAIXA DE MARCHA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: ORIGINAL | UND | 4 | 223,65 | 894,60 |
| 127 | BASE MOTOR TD/TE PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: ORIGINAL | UND | 4 | 253,89 | 1.015,56 |
| 129 | BENZO MOTOR PARTIDA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 262,08 | 524,16 |
| 130 | BOMBA COMBUSTIVEL PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 453,60 | 907,20 |
| 131 | BOMBA DAGUA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 832,23 | 1.664,46 |
| 133 | 18- BOMBA OLEO MOTOR PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 1.385,84 | 2.771,68 |
| 134 | 10.01- BORRACHAS DA CUICA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORIGINAL | UND | 4 | 95,76 | 383,04 |
| 135 | 18- BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORIGINAL | UND | 8 | 63,63 | 509,04 |
| 137 | 18- BUCHA DO ESTIRANTE PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORIGINAL | UND | 8 | 232,78 | 1.862,24 |
| 138 | 18- BUCHA DOS FREIOS DE MOLA DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORIGINAL | UND | 8 | 85,24 | 681,92 |
| 139 | 18- BUCHA DOS FREIOS DE MOLA TRAZEIROS PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORIGINAL | UND | 8 | 119,92 | 959,36 |
| 140 | CAIXA DO FILTRO DE AR PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: ORIGINAL | UND | 1 | 1.372,45 | 1.372,45 |
| 141 | CATRACAS DE FREIO DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 346,03 | 692,06 |
| 142 | CATRACAS DE FREIO TRAZEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: ORIGINAL | UND | 4 | 372,64 | 1.490,56 |
| 143 | CEPADOR FX MOLA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: ORIGINAL | UND | 4 | 146,95 | 587,80 |
| 144 | CHAVE DE SETA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: ORIGINAL | UND | 1 | 607,80 | 607,80 |
| 145 | CIL.EMBREGEM FORD INF. PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 576,71 | 1.153,42 |
| 146 | 18- CILINDRO MESTRE FREIO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 998,08 | 1.996,16 |
| 147 | 10.01- COMPRESSOR DE AR PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORIGINAL | UND | 1 | 3.213,00 | 3.213,00 |
| 149 | 18- CRUZETA DE TRANSMISSÃO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORIGINAL | UND | 3 | 422,29 | 1.266,87 |
| 151 | 18- CUICA DUPLA FREIO DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 752,85 | 1.505,70 |
| 155 | 18- ENGENHO PORTA D/E PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORIGINAL | UND | 4 | 268,31 | 1.073,24 |
| 156 | 18- ESTATOR ALTERNADOR PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 510,93 | 1.021,86 |
| 162 | 18- FILTRO OLEO LUBRIFICANTE PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORIGINAL | UND | 3 | 161,41 | 484,23 |
| 166 | 18- FORRO TETO MB PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORIGINAL | UND | 1 | 2.096,64 | 2.096,64 |
| 167 | 18- GARFO MOTOR PARTIDA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 67,73 | 135,46 |
| 168 | 18- GRAMPO DO FEIXO DE MOLA DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 109,62 | 219,24 |
| 169 | 18- GRAMPO DO FEIXO DE MOLA TRAZEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 124,77 | 249,54 |
| 171 | 18- LAMERAO TRASEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 318,30 | 636,60 |
| 172 | 18- LAMPADA H4 24V PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORIGINAL | UND | 6 | 59,72 | 358,32 |
| 173 | 18- LAMPADA H7 24V PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORIGINAL | UND | 6 | 98,66 | 591,96 |
| 174 | 18- LONA DE FREIO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORIGINAL | UND | 5 | 446,99 | 2.234,95 |
| 176 | 18- MAÇANETA DAS PONTAS EXTERNAS PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORIGINAL | UND | 4 | 149,00 | 596,00 |
| 177 | 18- MAÇANETA DAS PONTAS INTERNAS PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 117,06 | 234,12 |
| 178 | 18- MANGOTE FILTRO AR PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 858,84 | 1.717,68 |
| 183 | 18- MOLA 4º FEIXO DE MOLA TRAZEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 | UND | 2 | 749,39 | 1.498,78 |

| | | | | | |
|-----|--|-----|----|----------|----------|
| | ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORIGINAL | | | | |
| 184 | 18- MOLA 5ª FEIXO DE MOLA TRAZEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 713,22 | 1.426,44 |
| 185 | 18- MOLA DO EIXO DIANTEIRO 1ª PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 1.372,45 | 2.744,90 |
| 186 | 18- MOLA DO EIXO DIANTEIRO 2ª PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 1.154,63 | 2.309,26 |
| 187 | 18- MOLA DO EIXO DIANTEIRO 3ª PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 931,46 | 1.862,92 |
| 188 | 18- MOLA DO EIXO DIANTEIRO 4ª PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 723,87 | 1.447,74 |
| 189 | 18- MOLA DO EIXO DIANTEIRO 5ª PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 681,51 | 1.363,02 |
| 190 | 18- MOTOR LIMPADOR PARABRISA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORIGINAL | UND | 1 | 825,93 | 825,93 |
| 191 | PARABRISA DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: ORIGINAL | UND | 1 | 1.947,01 | 1.947,01 |
| 192 | PARABRISA LADO ESQUERDO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: ORIGINAL | UND | 1 | 1.404,90 | 1.404,90 |
| 193 | PARABRISA LADO DIREITO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: ORIGINAL | UND | 1 | 1.404,90 | 1.404,90 |
| 195 | 10.01- OLEO DIFERENCIAL PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORIGINAL | LT | 15 | 58,75 | 881,25 |
| 197 | 18- OLEO LUBRIFICANTE P/ MOTOR 15W40 PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORIGINAL | LT | 40 | 45,83 | 1.833,20 |
| 199 | 18- PARAF. RODA C/ PORCA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORIGINAL | UND | 20 | 45,64 | 912,80 |
| 200 | 10.01- PARAFUSO DO CENTRO DO FEIXO DE MOLA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORIGINAL | UND | 8 | 48,10 | 384,80 |
| 230 | 19- AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORIGINAL | UND | 4 | 687,96 | 2.751,84 |
| 232 | 19- ANEL RETENTOR PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 77,65 | 155,30 |
| 235 | 19- BASE DO MOTOR PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORIGINAL | UND | 4 | 790,33 | 3.161,32 |
| 241 | 19- BUCHAS DO QUADRO DE SUSPENSÃO DO EIXO DIANTEIRO PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORIGINAL | UND | 12 | 170,10 | 2.041,20 |
| 249 | 19- FILTRO DE AR PRIMARIO PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORIGINAL | UND | 3 | 297,68 | 893,04 |
| 250 | 19- FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORIGINAL | UND | 3 | 234,05 | 702,15 |
| 252 | 19- FUSIVEL PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORIGINAL | UND | 10 | 65,06 | 650,60 |
| 257 | 19- LAMPADA H4 12V PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORIGINAL | UND | 6 | 59,41 | 356,46 |
| 258 | 19- LAMPADA H7 12V PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORIGINAL | UND | 6 | 65,71 | 394,26 |
| 372 | 24- AMORTECEDOR DT PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL | UND | 4 | 645,60 | 2.582,40 |
| 381 | 24- BOMBA COMBUSTIVEL PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 2.128,14 | 4.256,28 |
| 382 | 24- BOMBA D'ÁGUA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 846,09 | 1.692,18 |
| 383 | BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 Marca: ORIGINAL | UND | 1 | 2.167,20 | 2.167,20 |
| 384 | 24- BOMBA OLEO MOTOR PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 1.468,22 | 2.936,44 |
| 385 | 24- BUCHA DO EIXO DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL | UND | 3 | 792,07 | 2.376,21 |
| 386 | 24- BUCHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL | UND | 8 | 47,51 | 380,08 |
| 387 | 24- BUCHA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL | UND | 8 | 47,51 | 380,08 |
| 388 | 24- BUCHA DO FEIXE DE MOLA DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL | UND | 8 | 48,20 | 385,60 |
| 389 | 24- BUCHA DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL | UND | 8 | 54,50 | 436,00 |
| 393 | 24- CHAVE DE SETA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL | UND | 1 | 556,92 | 556,92 |
| 394 | 24- CILINDRO DE EMBREAGEM PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 509,52 | 1.019,04 |
| 395 | 24- CILINDRO MESTRE FREIO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 548,41 | 1.096,82 |
| 396 | 19.02- CRUZETA C/ LUVA DO BASCULHANTE PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL | UND | 4 | 456,44 | 1.825,76 |
| 397 | 24- CRUZETA DE TRANSMISSÃO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 446,82 | 893,64 |
| 398 | 24- CUBO DE RODA DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 929,88 | 1.859,76 |
| 399 | 24- CUBO RODA TRAS. PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 1.033,52 | 2.067,04 |
| 400 | 24- CUIÇA DE FREIO DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 691,43 | 1.382,86 |
| 401 | 24- CUIÇA DE FREIO TRAZEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 698,04 | 1.396,08 |
| 402 | 24- EMBREAGEM VISCOSA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 1.158,73 | 2.317,46 |
| 403 | 24- ENGENHO PORTA D/E PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL | UND | 4 | 215,49 | 861,96 |
| 404 | 24- ESTATOR ALTERNADOR PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 688,59 | 1.377,18 |
| 405 | 24-FAROL DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL | UND | 4 | 922,16 | 3.688,64 |
| 406 | 24- FILTRO COMBUSTIVEL PAR PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL | UND | 3 | 273,11 | 819,33 |
| 407 | 24- FILTRO OLEO LUBRIFICANTE PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL | UND | 3 | 122,07 | 366,21 |
| 408 | 24- FILTRO SECADOR DE AR PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL | UND | 3 | 165,06 | 495,18 |

| | | | | | |
|------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 409 | 24- FILTRO SEPARADOR DE AGUA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL | UND | 3 | 174,19 | 522,57 |
| 410 | 24- FITRO DE AR PRIMARIO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL | UND | 3 | 195,49 | 586,47 |
| 411 | 24- FITRO DE AR SECUNDARIO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL | UND | 3 | 127,39 | 382,17 |
| 413 | 24- GARFO MOTOR PARTIDA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 96,77 | 193,54 |
| 414 | 24- GRAMPO DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL | UND | 6 | 87,10 | 522,60 |
| 416 | 24- LAMERAO TRASEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 739,15 | 1.478,30 |
| 417 | 24- LANTERNA DIANTEIRA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 104,26 | 208,52 |
| 418 | 24- LANTERNA TRAZEIRA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 223,33 | 446,66 |
| 419 | 24- LONA DE FREIO DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL | UND | 6 | 420,05 | 2.520,30 |
| 420 | 24- LONA DE FREIO TRAZEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL | UND | 6 | 420,05 | 2.520,30 |
| 421 | 24- LUVVA TRANSMISSAO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 815,54 | 1.631,08 |
| 422 | 24- MAÇANETA DA PORTA EXTERNA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL | UND | 4 | 136,39 | 545,56 |
| 431 | 24- MOLA DIANTEIRA 4ª PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL | UND | 4 | 755,31 | 3.021,24 |
| 432 | 24- MOTOR LIMPADOR PARABRISA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL | UND | 1 | 441,15 | 441,15 |
| 433 | 19.02- OLEO DA CAIXA DE MARCHA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL | LT | 10 | 58,43 | 584,30 |
| 434 | 24- OLEO DE DIREÇÃO HIDRAULICA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL | LT | 10 | 59,41 | 594,10 |
| 435 | 19.02- OLEO DO DIFERENCIAL PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL | LT | 15 | 58,43 | 876,45 |
| 436 | 24- OLEO HIDRAULICO REF 68 PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL | LT | 40 | 48,76 | 1.950,40 |
| 437 | 24- OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 15W40 PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL | LT | 40 | 56,96 | 2.278,40 |
| 438 | 24- PARABRISA DT PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL | UND | 1 | 1.382,85 | 1.382,85 |
| 439 | 24- PARAF. RODA C/ PORCA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL | UND | 20 | 35,28 | 705,60 |
| 440 | 24- PARAFUSO DO CENTRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL | UND | 8 | 48,20 | 385,60 |
| 441 | 24- POLIA ALTERNADOR PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL | UND | 3 | 287,16 | 861,48 |
| 442 | 19.02- QUEBRA- VENTO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 451,08 | 902,16 |
| 444 | 24- REGULADOR ALTERNADOR PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL | UND | 3 | 359,73 | 1.079,19 |
| 446 | 24- RELE PISCA DNII110 PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 192,31 | 384,62 |
| 447 | 24- REPARO CX DIREÇÃO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 776,48 | 1.552,96 |
| 448 | 24- REPARO SAPATA FREIO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL | UND | 8 | 382,73 | 3.061,84 |
| 449 | 24- RETENT. CX MARCHA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL | UND | 4 | 226,96 | 907,84 |
| 450 | 24- RETENT. EIXO PILOTO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL | UND | 4 | 272,16 | 1.088,64 |
| 451 | 24- RETENT. RODA TS PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL | UND | 4 | 86,12 | 344,48 |
| 452 | RETROVISOR LADO DIREITO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 579,29 | 1.158,58 |
| 456 | 24- ROLAMENTO INT/EXT DO EIXO TRAZEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL | UND | 8 | 434,70 | 3.477,60 |
| 457 | 24- ROLAMENTO RODA TS EXT PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL | UND | 8 | 358,16 | 2.865,28 |
| 458 | 24- ROLAMENTO RODA TS INT PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL | UND | 8 | 435,96 | 3.487,68 |
| 459 | 24- ROTOR ALTERNADOR PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 776,48 | 1.552,96 |
| 461 | 24- SENSOR PRESSAO OLEO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL | UND | 3 | 256,26 | 768,78 |
| 462 | 24- SENSOR TEMPERATURA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL | UND | 3 | 132,46 | 397,38 |
| | Total do Proponente | | | | 296.029,18 |
| Item | JOSE HERICO FERREIRA DAS CHAGAS CNPJ: 08.584.693/0003-80 R JOAQUIM TEIXEIRA DE MOURA, 383 ***** - BOA VIAGEM, APODI - RN, CEP: 59700-000 | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| | Descrição | | | | |
| 85 | EMBREGEM VISCOSA PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QG05E76 Marca: MODEFER | UND | 2 | 987,00 | 1.974,00 |
| 88 | FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QG05E76 Marca: TECFIL | UND | 5 | 82,00 | 410,00 |
| 90 | FLAUTA DO TUBO REI PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QG05E76 Marca: DSC | UND | 1 | 98,00 | 98,00 |
| 94 | KIT DE DIFERENCIAL PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QG05E76 Marca: CONTROL | UND | 2 | 2.469,00 | 4.938,00 |
| 95 | KIT DE EMBREGEM PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QG05E76 Marca: VALEO | UND | 2 | 551,00 | 1.102,00 |
| 251 | 19- FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: TECFIL | UND | 3 | 93,00 | 279,00 |
| 253 | 19- JOGO SAPATA DE FREIO PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: FRASLE | UND | 6 | 323,00 | 1.938,00 |
| 265 | 19- MOTOR DE PARTIDA COMPLETO PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: VALEO | UND | 2 | 1.750,00 | 3.500,00 |
| 463 | 19.02- SONDA DA LAMINA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL | UND | 1 | 560,00 | 560,00 |

| | | | | | |
|-----|---|-----|---|----------|-----------|
| | INFRAESTRUTURA Marca: NGK | | | | |
| 465 | 24- TURBINA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 INFRAESTRUTURA Marca: DELPHI | UND | 1 | 3.540,00 | 3.540,00 |
| | Total do Proponente | | | | 18.339,00 |

PORTALEGRE/RN, 12 de janeiro de 2023

JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 178/2021 – GP/PMP

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:3B62FB3A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0064/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0064/2022

Objeto: Registro de Preço para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE vinculados à Secretaria Municipal de Infraestrutura e à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Portalegre-RN.

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente

DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS

E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI

JOSE HERICO FERREIRA DAS CHAGAS

TOP PECAS LTDA

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:

VALOR GLOBAL: R\$ 1.062.394,68 (um milhão, sessenta e dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos).

| Item | TOP PECAS LTDA CNPJ: 01.184.984/0001-70 AV CORONEL MARTINIANO, 1116 ***** - CENTRO, CAICO - RN, CEP: 59300-000 Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 12 | BOMBA OLEO LUBRIFICANTE PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ANROI | UND | 2 | 2.190,00 | 4.380,00 |
| 20 | CILINDRO MESTRE EMBREAGEM PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: SKF | UND | 2 | 491,00 | 982,00 |
| 27 | FAROL DT ESQ/DIR PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ORGUS | UND | 2 | 1.928,00 | 3.856,00 |
| 29 | FILTRO COMBUSTIVEL PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: VOX | UND | 4 | 405,00 | 1.620,00 |
| 30 | FILTRO OLEO MT TECFIL PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: VOX | UND | 4 | 85,00 | 340,00 |
| 31 | HELICE MOTOR VENTILADOR PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: MODEFER | UND | 2 | 1.394,00 | 2.788,00 |
| 37 | MOLA TRAZEIRA FEIXO 1ª PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: TABULEIRO | UND | 6 | 300,00 | 1.800,00 |
| 40 | PARA-BRISA DIANTEIRO PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: SEKURIT | UND | 2 | 1.456,00 | 2.912,00 |
| 52 | RETROVISOR PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: RETROVEX | UND | 2 | 920,00 | 1.840,00 |
| 55 | ROLAMENTO RODA TS INT/EXT PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: SKF | UND | 6 | 385,00 | 2.310,00 |
| 57 | SENSOR DE TEMPERATURA PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: IGUAÇU | UND | 2 | 105,00 | 210,00 |
| 64 | TURBINA COMPLETA PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: MANDO | UND | 2 | 8.732,00 | 17.464,00 |
| 73 | BOMBA INJETORA PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: VETOR | UND | 1 | 2.999,00 | 2.999,00 |
| 110 | RETENTOR DE RODAS PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ARCA | UND | 4 | 90,00 | 360,00 |
| 122 | AMORTECEDOR DT PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: NAKATA | UND | 4 | 618,00 | 2.472,00 |
| 136 | 18- BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA TRAZEIRA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SAMPEL | UND | 8 | 65,00 | 520,00 |
| 148 | CONDESADOR DO AR CONDICIONADO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: ROYCE | UND | 1 | 650,00 | 650,00 |
| 150 | 18- CUBO RODA TRAS. PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: HIPER FREIO | UND | 2 | 650,00 | 1.300,00 |
| 152 | 18- CUIÇA DUPLA FREIO TRAZEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: LNG | UND | 4 | 463,00 | 1.852,00 |
| 157 | 18- ESTRANTE DO EIXO TRAZEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: CICLOP | UND | 2 | 665,00 | 1.330,00 |
| 158 | 18- FAROL DIANTEIRO ESQ/DIR PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORGUS | UND | 2 | 409,00 | 818,00 |
| 159 | 18- FILTRO COMBUSTIVEL PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: VOX | UND | 3 | 156,00 | 468,00 |
| 160 | 18- FILTRO DE AR PRIMARIO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: VOX | UND | 3 | 189,00 | 567,00 |

| | | | | | |
|-----|--|-----|----|----------|-----------|
| 161 | 18- FILTRO DE AR SECUNDÁRIO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: VOX | UND | 3 | 114,00 | 342,00 |
| 163 | 18- FILTRO SECADOR DE AR PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: VOX | UND | 3 | 276,00 | 828,00 |
| 164 | 18- FILTRO SED. AGUA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: VOX | UND | 3 | 208,00 | 624,00 |
| 175 | 18- LUVA TRANSMISSAO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: MODEFER | UND | 3 | 797,00 | 2.391,00 |
| 182 | 18 - MOLA 3ª FEIXO TRAS. PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: TABULEIRO | UND | 3 | 549,00 | 1.647,00 |
| 202 | 10.01- QUEBRA- VENTO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: JAHU | UND | 2 | 2.024,00 | 4.048,00 |
| 203 | 18- RADIADOR PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: VISCONDE | UND | 1 | 5.198,00 | 5.198,00 |
| 205 | 18- REGULADOR FREIO DT/TS DIR/ESQ PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: GAUSS | UND | 4 | 465,00 | 1.860,00 |
| 207 | 18- REPARO CX DIREÇÃO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: BOSCH | UND | 2 | 560,00 | 1.120,00 |
| 209 | 18- RETENT. EIXO PILOTO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SPAAL | UND | 4 | 235,00 | 940,00 |
| 211 | RETROVISOR LADO ESQUERDO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: RETROVEX | UND | 2 | 990,00 | 1.980,00 |
| 213 | 18- ROLAMENTO CENTRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SKF | UND | 4 | 694,00 | 2.776,00 |
| 215 | 10.01- ROLAMENTO DO COMPRESSOR PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SKF | UND | 1 | 255,00 | 255,00 |
| 217 | 18- ROLAMENTO RODA DT INT/EXT PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SKF | UND | 4 | 484,00 | 1.936,00 |
| 219 | 18- ROLAMENTO RODA TS INT PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SKF | UND | 4 | 517,00 | 2.068,00 |
| 221 | 18- SEMI EIXO TRANSMISSAO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: THIP | UND | 2 | 2.017,00 | 4.034,00 |
| 223 | 18- SENSOR TEMPERATURA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: IGUAÇU | UND | 2 | 195,00 | 390,00 |
| 225 | 18- TERMINAL DIRECAO DIR/ESQ PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: PERFECT | UND | 4 | 610,00 | 2.440,00 |
| 227 | VIDRO DA PORTA LADO DIREITO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: SEKURIT | UND | 1 | 807,00 | 807,00 |
| 229 | 10.02- ALTERNADOR PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: IKRO | UND | 1 | 3.038,00 | 3.038,00 |
| 231 | 19- AMORTECEDOR TRAZEIRO PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: NAKATA | UND | 4 | 512,00 | 2.048,00 |
| 233 | 10.02- BARRA DE DIREÇÃO PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SKF | UND | 1 | 263,00 | 263,00 |
| 237 | 19- BOMBA D'AGUA PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: NAKATA | UND | 2 | 1.546,00 | 3.092,00 |
| 239 | BOMBA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 Marca: AMPRI | UND | 1 | 949,00 | 949,00 |
| 242 | 19- CORREIA DO ALTERNADOR PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: DAYCO | UND | 2 | 249,00 | 498,00 |
| 243 | 19- CRUZETA PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: VIEMAR | UND | 2 | 359,00 | 718,00 |
| 244 | 19- DISCO DE FREIO DIANTEIRO PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: HIPER FREIO | UND | 2 | 369,00 | 738,00 |
| 245 | 19- DISCO DE FREIO TRAZEIRO PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: HIPER FREIO | UND | 2 | 432,00 | 864,00 |
| 246 | 19- EMBREAGEM VISCOSA C/ HELICE PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: VALEO | UND | 2 | 3.111,00 | 6.222,00 |
| 247 | 19- FAROL DIANTEIRO DIR/ESQ PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORGUS | UND | 2 | 1.342,00 | 2.684,00 |
| 248 | 19- FILTRO COMB. PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: VOX | UND | 3 | 131,00 | 393,00 |
| 266 | 19- PALHETA DO LIMPADOR PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: BOSCH | UND | 4 | 176,00 | 704,00 |
| 267 | 19- PARABRISA DIANTEIRO PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SEKURIT | UND | 1 | 3.062,00 | 3.062,00 |
| 268 | 19- PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: HIPER FREIO | UND | 6 | 335,00 | 2.010,00 |
| 269 | 19- PASTILHA DE FREIO TRAZEIRO PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: HIPER FREIO | UND | 6 | 343,00 | 2.058,00 |
| 270 | 10.02- RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: GONEL | UND | 2 | 1.164,00 | 2.328,00 |
| 271 | 19- RETENTOR RODA TS/DT INT/EXT PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ARCA | UND | 8 | 286,00 | 2.288,00 |
| 272 | 19- ROLAMENTO RODAS DIANTEIRAS PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ARCA | UND | 8 | 456,00 | 3.648,00 |
| 273 | 19- ROLAMENTO RODAS TRAZEIRAS PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ARCA | UND | 8 | 450,00 | 3.600,00 |
| 274 | 19- SENSOR TERMOSTATO PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: IGUAÇU | UND | 2 | 389,00 | 778,00 |
| 275 | 19- TERMINAL DE DIREÇÃO PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: PERFECT | UND | 2 | 320,00 | 640,00 |
| 276 | 19- TERMINAL ESFÉRICO PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: VIEMAR | UND | 2 | 450,00 | 900,00 |
| 277 | TURBINA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 TRAS. PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 Marca: MANDO | UND | 10 | 5.700,00 | 57.000,00 |
| 281 | 21- BARRA DIRECAO LATERAL PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SKF | UND | 2 | 799,00 | 1.598,00 |
| 285 | 10.03- BILETA DIANT. PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: METAL LEVE | UND | 4 | 485,00 | 1.940,00 |
| 287 | 21- BOMBA D'AGUA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: NAKATA | UND | 2 | 934,00 | 1.868,00 |
| 290 | 21- BUCHA ESTABILIZADORA TRAZEIRA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SAMPEL | UND | 8 | 60,00 | 480,00 |
| 292 | 21- CATRACA DE FREIO DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: MANDO | UND | 2 | 372,00 | 744,00 |
| 294 | 21- CEPADOR FX MOLA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: COFAP | UND | 4 | 142,00 | 568,00 |
| 296 | 10.03- CILINDRO COM PISTÃO DO BASCULHANTE PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: | UND | 2 | 1.657,00 | 3.314,00 |

| | | | | | |
|-----|--|-----|----|----------|----------|
| | OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: CONTROL | | | | |
| 298 | 21- CILINDRO MESTRE FREIO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SKF | UND | 2 | 756,00 | 1.512,00 |
| 300 | 21- CUBO RODA TRAS. PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: HIPER FREIO | UND | 2 | 1.140,00 | 2.280,00 |
| 302 | CUICA DUPLA DE FREIO TRAZEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 Marca: HIPER FREIO | UND | 2 | 1.061,00 | 2.122,00 |
| 304 | 21- ENGENHO PORTA D/E PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: GREB | UND | 4 | 251,00 | 1.004,00 |
| 306 | 21- FAROL DIANTEIRO DIR/ESQ PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORGUS | UND | 2 | 1.656,00 | 3.312,00 |
| 308 | 21- FILTRO DE AR PRIMARIO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: VOX | UND | 3 | 171,00 | 513,00 |
| 310 | 21- FILTRO DO ELEMENTO DE COMBUSTIVEL PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: VOX | UND | 3 | 130,00 | 390,00 |
| 312 | 21- FILTRO SECADOR DE AR PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: VOX | UND | 3 | 198,00 | 594,00 |
| 314 | 21- FILTRO SEPARADOR DE AGUA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: VOX | UND | 3 | 145,00 | 435,00 |
| 316 | 21- GRAMPO DO FEIXO DE MOLA TRAZEIRO 1º PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: TABULEIRO | UND | 4 | 75,00 | 300,00 |
| 318 | 21- GRAMPO DO FEIXO DE MOLA TRAZEIRO 3º PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: TABULEIRO | UND | 4 | 72,00 | 288,00 |
| 320 | 21- LAMERAO TRASEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: BRC | UND | 2 | 317,00 | 634,00 |
| 322 | 21- LANTERNA TRAZEIRA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: TYC | UND | 2 | 253,00 | 506,00 |
| 324 | 21- LUVAS TRANSMISSAO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: MODEFER | UND | 2 | 825,00 | 1.650,00 |
| 326 | 21- MAÇANETA INTERNA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: UNIVERSAL | UND | 4 | 140,00 | 560,00 |
| 328 | 21- MOLA 1º FEIXO TRAS. PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: TABULEIRO | UND | 4 | 1.275,00 | 5.100,00 |
| 330 | 21- MOLA 3º FEIXO TRAS. PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: TABULEIRO | UND | 4 | 1.055,00 | 4.220,00 |
| 332 | 21- MOLA DO EIXO DIANTEIRO 2º PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: TABULEIRO | UND | 4 | 1.120,00 | 4.480,00 |
| 334 | 10.03- MOTOR DE PARTIDA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: BOSCH | UND | 1 | 3.525,00 | 3.525,00 |
| 336 | 10.03- OLEO DA CAIXA DE MARCHA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: DULUB | LT | 10 | 57,00 | 570,00 |
| 338 | 21- OLEO HIDRAULICO REF 68 PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: DULUB | LT | 40 | 200,00 | 8.000,00 |
| 340 | 21- OLEO PARA DIREÇÃO HIDRAULICA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: DULUB | LT | 10 | 48,00 | 480,00 |
| 342 | 21- PARAF. RODA C/ PORCA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: RODAFUSO | UND | 20 | 34,00 | 680,00 |
| 344 | 21- POLIA ALTERNADOR PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: APLIC | UND | 3 | 439,00 | 1.317,00 |
| 346 | 21- RADIADOR PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: VISCONDE | UND | 1 | 2.520,00 | 2.520,00 |
| 348 | 21- REGULADOR FREIO DT/TS DIR/ESQ PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: GAUSS | UND | 4 | 268,00 | 1.072,00 |
| 350 | REPARO CX DIREÇÃO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 Marca: BOSCH | UND | 3 | 420,00 | 1.260,00 |
| 352 | 21- RETENT. CX MARCHA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ARCA | UND | 3 | 260,00 | 780,00 |
| 354 | 21- RETENT. RODA TS PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SPAAL | UND | 4 | 345,00 | 1.380,00 |
| 356 | RETROVISOR LADO ESQUERDO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 Marca: RETROVEX | UND | 2 | 575,00 | 1.150,00 |
| 358 | 21- ROLAMENTO CX MARCHA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SKF | UND | 3 | 245,00 | 735,00 |
| 360 | 21- ROLAMENTO RODA TS INT PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SKF | UND | 6 | 420,00 | 2.520,00 |
| 362 | 21- SEMI EIXO TRANSMISSAO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: THIP | UND | 3 | 2.215,00 | 6.645,00 |
| 364 | 21- SENSOR PRESSAO OLEO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: MARFLEX | UND | 3 | 145,00 | 435,00 |
| 366 | 10.03- SONTA DA LAMINA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: IGUAÇU | UND | 2 | 657,00 | 1.314,00 |
| 368 | 21- TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: PERFECT | UND | 4 | 370,00 | 1.480,00 |
| 370 | 21- TURBINA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: MANDO | UND | 1 | 4.645,00 | 4.645,00 |
| 390 | 24- CATRACA DE FREIO DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: MANDO | UND | 4 | 182,00 | 728,00 |
| 391 | 24- CATRACA DE FREIO TRASEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: MANDO | UND | 4 | 189,00 | 756,00 |
| 392 | 24- CEPADOR FX MOLA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: COFAP | UND | 4 | 90,00 | 360,00 |
| 412 | 24- FORRO TETO MB PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: OPT | UND | 1 | 1.533,00 | 1.533,00 |
| 423 | 24- MAÇANETA DA PORTA INTERNA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: UNIVERSAL | UND | 4 | 46,00 | 184,00 |
| 445 | 24- REGULADOR FREIO DT/TS DIR/ESQ PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: GAUSS | UND | 4 | 425,00 | 1.700,00 |
| 464 | 24- TERMINAL DIRECAO DIR/ESQ PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: PERFECT | UND | 4 | 244,00 | 976,00 |
| 467 | 23- AMORTECEDOR TRASEIRO PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: NAKATA | UND | 12 | 473,00 | 5.676,00 |
| 469 | 23- ATUADOR MARCHA LENTA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: SKF | UND | 4 | 398,00 | 1.592,00 |
| 471 | 23- BANDEIJA SUP PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: GRAZIMETAL | UND | 2 | 341,00 | 682,00 |
| 473 | 23- BASE CAIXA MACHA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: SAMPAL | UND | 8 | 308,00 | 2.464,00 |
| 475 | 19.01- BATERIA 70AH PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: KONDOR | UND | 4 | 958,00 | 3.832,00 |

| | | | | | |
|------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 477 | 23- BOMBA COMBUSTIVEL PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: DPL | UND | 4 | 516,00 | 2.064,00 |
| 479 | 23- BOMBA DA DIREÇÃO HIDRAULICA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: AMPRI | UND | 2 | 1.040,00 | 2.080,00 |
| 481 | 23- BOMBA VACUO ALT PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: MEC | UND | 4 | 1.027,00 | 4.108,00 |
| 483 | 23- CABO FREIO MAO D/E PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: HIPER FREIO | UND | 4 | 172,00 | 688,00 |
| 485 | CILINDRO DA RODA TD/TE PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 Marca: CONTROIL | UND | 4 | 201,00 | 804,00 |
| 487 | 19.01- COMPRESSOR DE AR PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: ROYCE | UND | 2 | 3.542,00 | 7.084,00 |
| 489 | 23- CONECTOR DE RETORNO DA MANGUEIRA DO BICO INJETOR PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: CLIK | UND | 8 | 410,00 | 3.280,00 |
| 491 | COROA E PINHAO PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 Marca: SPICER | UND | 4 | 1.405,00 | 5.620,00 |
| 493 | 23- CUBO RODA C/ ABS PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: HIPER FREIO | UND | 4 | 610,00 | 2.440,00 |
| 495 | 23- EMBREAGEM VISCOSA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: VALEO | UND | 4 | 1.515,00 | 6.060,00 |
| 497 | 23- ESTATOR ALTERNADOR PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: ARIELO | UND | 4 | 440,00 | 1.760,00 |
| 499 | 23- FILTRO DE AR PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: VOX | UND | 6 | 145,00 | 870,00 |
| 501 | 23- FILTRO DE OLEO PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: VOX | UND | 6 | 85,00 | 510,00 |
| 503 | 23- JUNTA CABEÇOTE PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: BASTOS JUNTAS | UND | 4 | 315,00 | 1.260,00 |
| 505 | 23- KIT DE EMBREAGEM PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: VALEO | UND | 2 | 2.240,00 | 4.480,00 |
| 507 | 23- LANTERNA TRASEIRA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: TYC | UND | 4 | 450,00 | 1.800,00 |
| 509 | 23- MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: BOSCH | UND | 2 | 2.122,00 | 4.244,00 |
| 511 | 23- OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 15W40 PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: DULUB | LT | 80 | 47,00 | 3.760,00 |
| 513 | 23- PASTILHA DE FREIOS DT/TS PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: HIPER FREIO | UND | 12 | 240,00 | 2.880,00 |
| 515 | 23- PIVÔ DA BANDEJA D/E PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: VIEMAR | UND | 8 | 170,00 | 1.360,00 |
| 517 | 23- REGULADOR PRESSAO PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: GAUSS | UND | 2 | 235,00 | 470,00 |
| 519 | 23- RETENTOR ARVORE PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: ARCA | UND | 8 | 285,00 | 2.280,00 |
| 521 | 19.01- ROLAMENTO DE RODA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: SKF | UND | 8 | 475,00 | 3.800,00 |
| 523 | 19.01- SENSOR DE PRESSÃO PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: IGUAÇU | UND | 4 | 272,00 | 1.088,00 |
| 525 | 23- TAMBOR DE FREIO TRASEIRO PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: HIPER FREIO | UND | 4 | 245,00 | 980,00 |
| 527 | 23- TURBINA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: MANDO | UND | 2 | 5.530,00 | 11.060,00 |
| | Total do Proponente | | | | 368.278,00 |
| Item | E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI CNPJ: 34.894.640/0001-04 R CRUZ DAS ALMAS, 108 ***** - CRUZ DAS ALMAS, MARTINS - RN, CEP: 59800-000 | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| | Descrição | | | | |
| 15 | CAIXA SATELITE COMPLETA PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: DANA | UND | 2 | 2.310,00 | 4.620,00 |
| 16 | CARTER MOTOR PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: IGASA | UND | 2 | 864,00 | 1.728,00 |
| 17 | CHAVE DE SETA PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: MARILIA | UND | 2 | 704,00 | 1.408,00 |
| 22 | COLAR BEM. HIDRAULICO PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: SABO | UND | 2 | 581,00 | 1.162,00 |
| 24 | CORREIA DENTADA PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: DAYCON | UND | 3 | 2.817,00 | 8.451,00 |
| 43 | PLANETATIA MT PARTIDA PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: DANA | UND | 2 | 377,00 | 754,00 |
| 45 | RADIADOR PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: VALEO | UND | 1 | 1.499,00 | 1.499,00 |
| 49 | REPARO RODA TRASEIRA PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: SABO | UND | 4 | 174,00 | 696,00 |
| 50 | RETENTOR RODA DT - INT/EXT PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: SABO | UND | 4 | 54,00 | 216,00 |
| 119 | TURBINA PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QG05E76 Marca: DELPHI | UND | 1 | 1.574,00 | 1.574,00 |
| 123 | AMORTECEDOR TRAS. PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: NAKATA | UND | 4 | 519,00 | 2.076,00 |
| 124 | BARRA DE DIREÇÃO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: NAKATA | UND | 2 | 479,00 | 958,00 |
| 128 | BATERIA AUTOMOTIVA 100AH PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: CRAL | UND | 2 | 814,00 | 1.628,00 |
| 132 | BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: NAKATA | UND | 1 | 979,00 | 979,00 |
| 153 | 18- EMBREAGEM VISCOSA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: VALO | UND | 2 | 1.862,00 | 3.724,00 |
| 154 | 18- EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: REI | UND | 2 | 855,00 | 1.710,00 |
| 165 | 18- FILTRO SEPARADOR DE AGUA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: WEGA | UND | 3 | 277,00 | 831,00 |
| 170 | 18- KIT EMBREAGEM SACHS6115 PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: LUK | UND | 2 | 8.090,00 | 16.180,00 |
| 179 | 18- MOLA 1ª FEIXO DE MOLA TRAZEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: FABRINI | UND | 2 | 850,00 | 1.700,00 |
| 180 | 18- MOLA 2ª FEIXO DE MOLA TRAZEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: FABRINI | UND | 2 | 1.014,00 | 2.028,00 |
| 181 | 18- MOLA 3ª FEIXO DE MOLA TRAZEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: FABRINI | UND | 2 | 749,00 | 1.498,00 |
| 194 | 10.01- OLEO DA CAIXA DE MARCHA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO | LT | 10 | 51,00 | 510,00 |

| | | | | | |
|-----|---|-----|----|----------|-----------|
| | 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: UNI | | | | |
| 196 | 18- OLEO HIDRAULICO REF 68 PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: UNI | LT | 40 | 149,00 | 5.960,00 |
| 198 | 18- PARABRISA DT PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: FANAVID | UND | 1 | 1.721,00 | 1.721,00 |
| 201 | 18- POLIA ALTERNADOR PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: REI | UND | 2 | 385,00 | 770,00 |
| 204 | 18- REGULADOR ALTERNADOR PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: BOSHI | UND | 2 | 340,00 | 680,00 |
| 206 | 18- RELE PISCA DNI1110 PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: DNI | UND | 2 | 76,00 | 152,00 |
| 208 | 18- REPARO SAPATA FREIO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: REI | UND | 5 | 273,00 | 1.365,00 |
| 210 | 18- RETENTOR RODA DT/TS PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SABO | UND | 4 | 185,00 | 740,00 |
| 212 | RETROVISOR LADO DIREITO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: ARTEB | UND | 2 | 994,00 | 1.988,00 |
| 214 | 10.01- ROLAMENTO CX MARCHA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SKF | UND | 2 | 461,50 | 923,00 |
| 216 | 18- ROLAMENTO PINHAO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SKF | UND | 2 | 494,00 | 988,00 |
| 218 | 18- ROLAMENTO RODA TS EXT PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SKF | UND | 4 | 424,00 | 1.696,00 |
| 220 | 18- ROTOR ALTERNADOR PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ZEN | UND | 3 | 552,00 | 1.656,00 |
| 222 | 18- SENSOR PRESSAO OLEO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: NAKATA | UND | 2 | 166,00 | 332,00 |
| 224 | 18- SUPORTE BOIADEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: REI | UND | 2 | 644,00 | 1.288,00 |
| 226 | 18- TURBINA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: DELPHI | UND | 1 | 5.138,00 | 5.138,00 |
| 228 | VIDRO DA PORTA LADO ESQUERDO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: FANAVID | UND | 1 | 810,00 | 810,00 |
| 234 | 19- BASE DA CAIXA DE MARCHA PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: REI | UND | 4 | 726,00 | 2.904,00 |
| 236 | BICOS INJETORES PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 Marca: BOSHI | UND | 4 | 3.993,00 | 15.972,00 |
| 238 | 19- BOMBA DE COMBUSTIVEL PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: NAKATA | UND | 2 | 1.330,00 | 2.660,00 |
| 240 | 19- BOMBA DE OLEO PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: NAKATA | UND | 2 | 3.242,00 | 6.484,00 |
| 254 | 19- KIT DE EMBREAGEM PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: LUK | UND | 2 | 3.200,00 | 6.400,00 |
| 255 | 19- KIT DO DIREFENCIAL PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: DANA | UND | 1 | 4.200,00 | 4.200,00 |
| 256 | 10.02- KIT JUNTA CABEÇOTE PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SABO | UND | 2 | 2.190,00 | 4.380,00 |
| 259 | 19- LANTERNA TRAZEIRA PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ARTEB | UND | 2 | 393,00 | 786,00 |
| 260 | 19- MOLA PARABOLICA TRAZEIRA 1ª PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: FABRINI | UND | 2 | 901,00 | 1.802,00 |
| 261 | 19- MOLA PARABOLICA TRAZEIRA 2ª PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: FABRINI | UND | 2 | 908,00 | 1.816,00 |
| 262 | 19- MOLA PARABOLICA TRAZEIRA 3ª PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: FABRINI | UND | 2 | 1.240,00 | 2.480,00 |
| 263 | 19- MOLA PARABOLICA TRAZEIRA 4ª PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: FABRINI | UND | 2 | 982,00 | 1.964,00 |
| 264 | 19- MOLA PARABOLICA TRAZEIRA 5ª PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: FABRINI | UND | 2 | 982,00 | 1.964,00 |
| 278 | 21- AMORTECEDOR DT PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: NAKATA | UND | 4 | 524,00 | 2.096,00 |
| 279 | 21- AMORTECEDOR TRAS. PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: NAKATA | UND | 4 | 649,00 | 2.596,00 |
| 280 | 21- AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ZEN | UND | 2 | 380,00 | 760,00 |
| 282 | 21- BASE DO MOTOR PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: REI | UND | 1 | 649,00 | 649,00 |
| 283 | 10.03- BATERIA 100 AMP. PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: CRAL | UND | 2 | 1.145,00 | 2.290,00 |
| 284 | 21- BENZO MOTOR PARTIDA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ZEN | UND | 2 | 335,00 | 670,00 |
| 286 | BOMBA COMBUSTIVEL PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 Marca: NAKATA | UND | 2 | 1.599,00 | 3.198,00 |
| 288 | 21- BOMBA OLEO MOTOR PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: NAKATA | UND | 2 | 1.381,00 | 2.762,00 |
| 289 | 21- BUCHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: REI | UND | 8 | 70,00 | 560,00 |
| 291 | 10.03- BUCHAS COM PINO PARA FX DE MOLAS DIANT. PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: REI | UND | 10 | 90,00 | 900,00 |
| 293 | 21- CATRACA DE FREIO TRAZEIRA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: REI | UND | 2 | 336,00 | 672,00 |
| 295 | 21- CHAVE DE SETA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: MARILIA | UND | 1 | 472,00 | 472,00 |
| 297 | 21- CILINDRO DE EMBREAGEM PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: TRW | UND | 2 | 759,00 | 1.518,00 |
| 299 | 21- CRUZETA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: NAKATA | UND | 3 | 238,00 | 714,00 |
| 301 | 21- CUIÇA DUPLA DE FREIO DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: LING | UND | 2 | 1.004,00 | 2.008,00 |
| 303 | 21- EMBREAGEM VISCOZA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: VALEO | UND | 2 | 3.828,00 | 7.656,00 |
| 305 | 21- ESTATOR ALTERNADOR PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: BOSHI | UND | 3 | 715,00 | 2.145,00 |
| 307 | 21- FILTRO COMBUSTIVEL PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: WEGA | UND | 3 | 239,00 | 717,00 |
| 309 | 21- FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: WEGA | UND | 3 | 143,00 | 429,00 |
| 311 | 21- FILTRO OLEO LUBRIFICANTE PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: WEGA | UND | 3 | 58,00 | 174,00 |

| | | | | | |
|-----|--|-----|----|----------|-----------|
| 313 | 21- FILTRO SED. AGUA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: WEGA | UND | 3 | 146,50 | 439,50 |
| 315 | 21- GARFO MOTOR PARTIDA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: BOSHI | UND | 2 | 93,00 | 186,00 |
| 317 | 21- GRAMPO DO FEIXO DE MOLA TRAZEIRO 2º PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: REI | UND | 4 | 77,00 | 308,00 |
| 319 | 21- KIT EMBREAGEM PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: LUK | UND | 2 | 5.756,00 | 11.512,00 |
| 321 | 21- LANTERNA DIANTEIRA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ARTEB | UND | 2 | 171,00 | 342,00 |
| 323 | 21- LONA DE FREIO DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: LONA FLEX | UND | 6 | 371,00 | 2.226,00 |
| 325 | 21- MAÇANETA EXTERNA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: UNIVERSAL | UND | 2 | 265,00 | 530,00 |
| 327 | 21- MANGOTE FILTRO AR PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: MG | UND | 2 | 533,00 | 1.066,00 |
| 329 | 21- MOLA 2º FEIXO TRAS. PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: FABRINI | UND | 4 | 1.145,00 | 4.580,00 |
| 331 | 21- MOLA DO EIXO DIANTEIRO 1º PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: FABRINI | UND | 4 | 1.267,00 | 5.068,00 |
| 333 | 21- MOLA DO EIXO DIANTEIRO 3º PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: FABRINI | UND | 4 | 1.028,00 | 4.112,00 |
| 335 | 21- MOTOR LIMPADOR PARABRISA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: BOSHI | UND | 1 | 855,00 | 855,00 |
| 337 | 10.03- OLEO DO DIFERENCIAL PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: UNI | LT | 15 | 56,00 | 840,00 |
| 339 | 21- OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 15W40 PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: UNI | LT | 40 | 45,00 | 1.800,00 |
| 341 | 21- PARABRISA DT PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: FANAVID | UND | 1 | 1.678,00 | 1.678,00 |
| 343 | 21- PARAFUSO DE CENTRO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ZEN | UND | 6 | 181,00 | 1.086,00 |
| 345 | 10.03- QUEBRA- VENTO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: UNIVERSAL | UND | 2 | 3.064,00 | 6.128,00 |
| 347 | 21- REGULADOR ALTERNADOR PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: BOSHI | UND | 2 | 312,00 | 624,00 |
| 349 | 21- RELE PISCA DNII110 PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: DNI | UND | 3 | 214,00 | 642,00 |
| 351 | 21- REPARO SAPATA FREIO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SABO | UND | 4 | 316,00 | 1.264,00 |
| 353 | 21- RETENT. EIXO PILOTO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SABO | UND | 3 | 242,00 | 726,00 |
| 355 | RETROVISOR LADO DIREITO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - Marca: ARTEB | UND | 2 | 576,00 | 1.152,00 |
| 357 | 21- ROLAMENTO CENTRO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: REI | UND | 3 | 409,00 | 1.227,00 |
| 359 | 21- ROLAMENTO RODA TS EXT PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SKF | UND | 6 | 424,00 | 2.544,00 |
| 361 | 21- ROTOR ALTERNADOR PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: BOSHI | UND | 3 | 1.220,00 | 3.660,00 |
| 363 | 10.03- SENSOR DO FREIO DO MOTOR PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: NAKATA | UND | 2 | 162,00 | 324,00 |
| 365 | 21- SENSOR TEMPERATURA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: MAGNET MARELI | UND | 3 | 180,00 | 540,00 |
| 367 | 21- SUPORTE BOIADEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: REI | UND | 3 | 336,00 | 1.008,00 |
| 369 | 21- TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: NAKATA | UND | 4 | 289,00 | 1.156,00 |
| 371 | 24- SUPORTE BOIADEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: REI | UND | 2 | 537,00 | 1.074,00 |
| 373 | 24- AMORTECEDOR TRAS. PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: NAKATA | UND | 4 | 598,00 | 2.392,00 |
| 374 | 24- BARRA DE DIREÇÃO LATERAL LADO ESQ PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: NAKATA | UND | 2 | 801,00 | 1.602,00 |
| 375 | 24- BARRA DE DIREÇÃO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: NAKATA | UND | 2 | 801,00 | 1.602,00 |
| 376 | 24- BASE DA CAIXA DE MARCHA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: REI | UND | 4 | 1.231,00 | 4.924,00 |
| 377 | 24- BASE MOTOR TD/TE PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: REI | UND | 4 | 1.258,00 | 5.032,00 |
| 378 | 24- BATERIA 100AH PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: CRAL | UND | 2 | 1.278,00 | 2.556,00 |
| 379 | 24- BENZO MOTOR PARTIDA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ZEN | UND | 2 | 320,00 | 640,00 |
| 380 | 19.02- BILETA DIANT. PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: NAKATA | UND | 2 | 455,00 | 910,00 |
| 415 | 24- KIT EMBREAGEM PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: LUK | UND | 2 | 6.261,00 | 12.522,00 |
| 424 | 24- MANGOTE FILTRO AR PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: MG | UND | 2 | 476,00 | 952,00 |
| 425 | 24- MOLA 1º FEIXO TRAS. PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: FABRINI | UND | 4 | 575,00 | 2.300,00 |
| 426 | 24- MOLA 2º FEIXO TRAS. PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: FABRINI | UND | 4 | 618,00 | 2.472,00 |
| 427 | 24- MOLA 3º FEIXO TRAS. PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: FABRINI | UND | 4 | 545,00 | 2.180,00 |
| 428 | 24- MOLA DIANTEIRA 1º PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: FABRINI | UND | 4 | 851,00 | 3.404,00 |
| 429 | 24- MOLA DIANTEIRA 2º PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: FABRINI | UND | 4 | 682,00 | 2.728,00 |
| 430 | 24- MOLA DIANTEIRA 3º PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: FABRINI | UND | 4 | 741,00 | 2.964,00 |
| 443 | 24- RADIADOR PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: VALEO | UND | 1 | 4.591,00 | 4.591,00 |
| 453 | RETROVISOR LADO ESQUERDO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - Marca: ARTEB | UND | 2 | 573,00 | 1.146,00 |
| 454 | 24- ROLAMENTO CENTRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: REI | UND | 3 | 357,00 | 1.071,00 |
| 455 | 24- ROLAMENTO CX MARCHA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO | UND | 4 | 352,00 | 1.408,00 |

| | | | | | |
|------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| | 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: SKF | | | | |
| 460 | 24- SEMI EIXO TRANSMISSAO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: DANA | UND | 2 | 2.306,00 | 4.612,00 |
| 466 | 23- AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: NAKATA | UND | 12 | 459,00 | 5.508,00 |
| 468 | 23- ATUADOR BEM. COLAR HID PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: MAGNET MARELI | UND | 4 | 497,00 | 1.988,00 |
| 470 | 23- AUTOMATICO MT PARTIDA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: BOSHI | UND | 4 | 321,00 | 1.284,00 |
| 472 | 23- BARRA DIRECAO JG 2 PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: NAKATA | UND | 2 | 238,00 | 476,00 |
| 474 | 23- BASE MOTOR TS DIR/ESQ PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: NAKATA | UND | 8 | 340,00 | 2.720,00 |
| 476 | 23- BENZO MOTOR PARTIDA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: ZEN | UND | 4 | 257,00 | 1.028,00 |
| 478 | 23- BOMBA D'ÁGUA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: NAKATA | UND | 4 | 304,00 | 1.216,00 |
| 480 | 23- BOMBA DE OLEO MT PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: NAKATA | UND | 4 | 2.734,00 | 10.936,00 |
| 482 | 23- CABO DO ACELERADOR PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: CABOVEL | UND | 4 | 212,00 | 848,00 |
| 484 | 23- CAIXA SATEITE COMPLETA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: DANA | UND | 2 | 3.810,00 | 7.620,00 |
| 486 | 23- CILINDRO MESTRE FREIO PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: TRW | UND | 4 | 1.122,00 | 4.488,00 |
| 488 | 19.01- CONDENSADOR PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: VALEO | UND | 2 | 1.134,00 | 2.268,00 |
| 490 | 23- CONJUNTO RETIFICADOR ALT. PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: BOSHI | UND | 4 | 369,00 | 1.476,00 |
| 492 | 23- CORREIA DO ALTERNADOR PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: DAYCON | UND | 4 | 141,00 | 564,00 |
| 494 | 23- DISCO DE FREIO DT PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: TRW | UND | 4 | 360,00 | 1.440,00 |
| 496 | 23- ENGENHO DAS PORTAS PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: UNIVERSAL | UND | 8 | 280,00 | 2.240,00 |
| 498 | 23- FAROL DIANT. D/E AUX. MILHA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: ARTEB | UND | 4 | 669,00 | 2.676,00 |
| 500 | 23- FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: WEGA | UND | 6 | 251,00 | 1.506,00 |
| 502 | 23- JOGO DE BICO DE COMBUSTIVEL PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: BOSHI | UND | 2 | 1.565,00 | 3.130,00 |
| 504 | 23- JUNTA HOMOCINÉTICA COMP PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: NAKATA | UND | 4 | 796,00 | 3.184,00 |
| 506 | 23- KIT ROLAMENTO PINHAO PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: DANA | UND | 4 | 457,00 | 1.828,00 |
| 508 | 23- MANGUEIRA DE RETORNO DOS BICOS INJETORES PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: MG | UND | 8 | 499,00 | 3.992,00 |
| 510 | 23- MOTOR PARTIDA COMPLETO PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: BOSHI | UND | 2 | 2.847,00 | 5.694,00 |
| 512 | 23- PARABRISA DT PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: FANAVID | UND | 2 | 1.241,00 | 2.482,00 |
| 514 | 19.01- PINÇA DE FREIO PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: UNIVERSAL | UND | 4 | 1.276,00 | 5.104,00 |
| 516 | 23- RADIADOR PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: VALEO | UND | 2 | 1.435,00 | 2.870,00 |
| 518 | 23- REPARO PINÇA DT C/ PISTAO PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: UNIVERSAL | UND | 4 | 215,00 | 860,00 |
| 520 | 23- RETROVISORES PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: ARTEB | UND | 4 | 749,00 | 2.996,00 |
| 522 | 23- SAPATA FREIO TS PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: LONA FLEX | UND | 8 | 360,00 | 2.880,00 |
| 524 | 23- SENSOR TEMPERATURA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: MAGNET MARELI | UND | 4 | 230,00 | 920,00 |
| 526 | 23- TERMINAL DE DIREÇÃO BARRA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: NAKATA | UND | 2 | 165,00 | 330,00 |
| 528 | VÁLVULA TERMOSTÁTICA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 Marca: MAGNET MARELI | UND | 4 | 889,00 | 3.556,00 |
| | Total do Proponente | | | | 379.748,50 |
| Item | DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPEÇAS CNPJ: 13.448.372/0001-27 R NISIA FLORESTA, 20 ANDAR 1 - ALTO DA CONCEICAO, MOSSORO - RN, CEP: 59600-270 | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ORIGINAL | UND | 6 | 847,35 | 5.084,10 |
| 2 | AMORTECEDOR TRASEIRO PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ORIGINAL | UND | 6 | 520,06 | 3.120,36 |
| 3 | ARTICULACAO PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 163,79 | 327,58 |
| 4 | BARRA DE DIREÇÃO PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ORIGINAL | UND | 1 | 163,80 | 163,80 |
| 5 | BASE CAIXA MACHA PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ORIGINAL | UND | 4 | 308,00 | 1.232,00 |
| 6 | BASE MOTOR PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ORIGINAL | UND | 4 | 316,00 | 1.264,00 |
| 7 | BATERIA 90AH PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 926,00 | 1.852,00 |
| 8 | BIELA DT/TS DIR/ESQ PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ORIGINAL | UND | 4 | 122,78 | 491,12 |
| 9 | BICO INJETOR DE COMBUSTIVEL PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ORIGINAL | UND | 4 | 247,00 | 988,00 |
| 10 | BOBINA CAMPO MT PARTIDA PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 469,00 | 938,00 |
| 11 | BOMBA D'ÁGUA PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 1.003,28 | 2.006,56 |
| 13 | BOMBA VACUO PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 2.025,77 | 4.051,54 |
| 14 | CABO DE ACELERADOR PARA AMBULANCIA SPRINTER NOVA PLACA: OWE4660 ANO 2014 - SAÚDE Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 203,96 | 407,92 |

| | | | | | |
|----|--|-----|----|----------|----------|
| 18 | CILINDRO DE FREIO PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ORIGINAL | UND | 1 | 402,10 | 402,10 |
| 19 | CILINDRO INGNICÃO PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 268,38 | 536,76 |
| 21 | CILINDRO RODA TD/TE PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ORIGINAL | UND | 4 | 277,83 | 1.111,32 |
| 23 | CORREIA ALT (6PK2263) PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ORIGINAL | UND | 3 | 194,98 | 584,94 |
| 25 | CRUZETA PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 296,73 | 593,46 |
| 26 | DISCO DE FREIO DT/TS PARA MOTOR 5W30 PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ORIGINAL | UND | 8 | 291,53 | 2.332,24 |
| 28 | FILTRO AR MT PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ORIGINAL | UND | 4 | 166,32 | 665,28 |
| 32 | HIDROVACUO PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 2.201,38 | 4.402,76 |
| 33 | INDUZIDO MT PARTIDA PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 634,73 | 1.269,46 |
| 34 | KIT DE EMBREAGEM PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 3.580,92 | 7.161,84 |
| 35 | LAMPADA DO BIODO FAROL H7 PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ORIGINAL | UND | 15 | 48,92 | 733,80 |
| 36 | MOLA DIANTERIA PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ORIGINAL | UND | 6 | 541,96 | 3.251,76 |
| 38 | OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 5W30 PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ORIGINAL | UND | 40 | 77,75 | 3.110,00 |
| 39 | PALHETA LIMPADOR DT PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ORIGINAL | UND | 3 | 146,48 | 439,44 |
| 41 | PASTILHA DE FREIO DT/TS PARA MOTOR 5W30 PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ORIGINAL | UND | 6 | 351,23 | 2.107,38 |
| 42 | PIVO BANDEJA PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ORIGINAL | UND | 6 | 1.521,92 | 9.131,52 |
| 44 | PORTA ESCOV MT PARTIDA PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ORIGINAL | UND | 4 | 155,76 | 623,04 |
| 46 | REGULADOR DO ALTERNADOR PARA MOTOR 5W30 PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ORIGINAL | UND | 3 | 389,65 | 1.168,95 |
| 47 | RELE BUZINA PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ORIGINAL | UND | 3 | 77,02 | 231,06 |
| 48 | RELE PISCA PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ORIGINAL | UND | 3 | 71,82 | 215,46 |
| 51 | RETENTOR RODA TS - INT/EXT PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ORIGINAL | UND | 4 | 77,96 | 311,84 |
| 53 | ROLAMENTO CENTRO PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ORIGINAL | UND | 3 | 427,45 | 1.282,35 |
| 54 | ROLAMENTO RODA DT INT/EXT PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ORIGINAL | UND | 4 | 577,40 | 2.309,60 |
| 56 | SENSOR DE OLEO PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 480,69 | 961,38 |
| 58 | SENSOR DO ABS PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 438,17 | 876,34 |
| 59 | SENSOR DO LIMPADOR PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 268,38 | 536,76 |
| 60 | TENSOR CORREIA ALTERNADOR PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ORIGINAL | UND | 3 | 495,49 | 1.486,47 |
| 61 | TENSOR CORREIA DENTARIA PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ORIGINAL | UND | 3 | 582,75 | 1.748,25 |
| 62 | TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ORIGINAL | UND | 3 | 191,52 | 574,56 |
| 63 | TRAVA DIREÇÃO COMPLETA PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 1.818,65 | 3.637,30 |
| 65 | VALVULA TERMOSTATICA COMP. PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ORIGINAL | UND | 3 | 549,52 | 1.648,56 |
| 66 | ALTERNADOR PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORIGINAL | UND | 1 | 3.946,01 | 3.946,01 |
| 67 | AMORTECEDOR TRAZEIRO PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 596,30 | 1.192,60 |
| 68 | AMORTECEDOR TRAZEIRO PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 417,69 | 835,38 |
| 69 | BANDEIJAS PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 541,96 | 1.083,92 |
| 70 | BARRA DE DIREÇÃO PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORIGINAL | UND | 1 | 205,38 | 205,38 |
| 71 | BATERIA DE 90 AH PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 947,20 | 1.894,40 |
| 72 | BICO INJETOR PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORIGINAL | UND | 8 | 253,26 | 2.026,08 |
| 74 | BUCHAS DE BANDEIJAS PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORIGINAL | UND | 8 | 117,65 | 941,20 |
| 75 | BUCHAS ESTABILIZADORAS PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORIGINAL | UND | 10 | 40,64 | 406,40 |
| 76 | CAPOTA MARÍTIMA PARA MITSUBISHI - MODELO: L200 TRITON 2.4 4X4 2018/2019. Marca: ORIGINAL | UND | 1 | 852,70 | 852,70 |
| 77 | CATALIZADOR PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORIGINAL | UND | 1 | 2.477,48 | 2.477,48 |
| 78 | CILINDRO DE EMBREAGEM PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 526,05 | 1.052,10 |
| 79 | CILINDRO DE FREIO PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 339,94 | 679,88 |
| 80 | COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORIGINAL | UND | 1 | 3.862,53 | 3.862,53 |
| 81 | CORREIA DE COMANDO PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 226,64 | 453,28 |
| 82 | CORREIA DO ALTERNADOR PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORIGINAL | UND | 3 | 165,69 | 497,07 |
| 83 | CRUZETA DE CARDAN PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORIGINAL | UND | 4 | 204,12 | 816,48 |
| 84 | DISCO DE FREIO PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORIGINAL | UND | 4 | 337,37 | 1.349,48 |
| 86 | FAROL DIANTEIRO DIR/ESQ PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 1.721,79 | 3.443,58 |

| | | | | | |
|-----|---|-----|----|----------|----------|
| 87 | FILTRO DE AR PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORIGINAL | UND | 5 | 102,22 | 511,10 |
| 89 | FILTRO DE ÓLEO PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORIGINAL | UND | 5 | 61,80 | 309,00 |
| 91 | FLUIDO DE FREIO PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORIGINAL | UND | 6 | 39,53 | 237,18 |
| 92 | HIDROVACO PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 1.360,17 | 2.720,34 |
| 93 | JUNTA DE CABEÇOTE PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORIGINAL | UND | 3 | 592,52 | 1.777,56 |
| 96 | LANTERNAS TRAZEIRAS DIR./ESQ. PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 436,59 | 873,18 |
| 97 | MANGOTE DE RADIADOR PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORIGINAL | UND | 4 | 355,32 | 1.421,28 |
| 98 | MARÇANETA DE PORTA PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORIGINAL | UND | 4 | 431,08 | 1.724,32 |
| 99 | MOTOR DE PARTIDA PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORIGINAL | UND | 1 | 2.626,47 | 2.626,47 |
| 100 | ÓLEO DE DIFERENCIAL PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORIGINAL | UND | 10 | 70,81 | 708,10 |
| 101 | ÓLEO HIDRÁULICO PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORIGINAL | UND | 5 | 68,35 | 341,75 |
| 102 | ÓLEO LUBRIFICANTE PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORIGINAL | UND | 30 | 70,81 | 2.124,30 |
| 103 | PARABRISA PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORIGINAL | UND | 1 | 1.312,29 | 1.312,29 |
| 104 | PARAFUSO DE RODAS PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORIGINAL | UND | 10 | 13,23 | 132,30 |
| 105 | PASTILHA DE FREIO PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORIGINAL | UND | 6 | 184,75 | 1.108,50 |
| 106 | PIVÔ DE BANDEIJA PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORIGINAL | UND | 4 | 227,11 | 908,44 |
| 107 | RADIADOR PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORIGINAL | UND | 1 | 2.257,61 | 2.257,61 |
| 108 | RELE DE PISCA PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 99,04 | 198,08 |
| 109 | RESERVATORIO DE ÁGUA PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 301,46 | 602,92 |
| 111 | ROLAMENTOS DE RODAS PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORIGINAL | UND | 4 | 659,61 | 2.638,44 |
| 112 | SAPATA DE FREIO PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORIGINAL | UND | 4 | 351,23 | 1.404,92 |
| 113 | SENSOR DE PRESSÃO PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 373,06 | 746,12 |
| 114 | SENSOR DE TEMPERATURA PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 214,89 | 429,78 |
| 115 | SONDA LAMINA PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORIGINAL | UND | 1 | 539,60 | 539,60 |
| 116 | TENSOR DE CORREIA PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 591,88 | 1.183,76 |
| 117 | TERMINAL DE DIREÇÃO PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORIGINAL | UND | 4 | 207,27 | 829,08 |
| 118 | TORSAL DE FREIO PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORIGINAL | UND | 4 | 157,50 | 630,00 |
| 120 | OLEO HIDRAULICO PARA DIREÇÃO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: ORIGINAL | UND | 5 | 52,61 | 263,05 |
| 121 | PARAFUSO DO CENTRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: ORIGINAL | UND | 4 | 40,32 | 161,28 |
| 125 | BARRA DIRECAO LATERAL PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 785,30 | 1.570,60 |
| 126 | BASE DA CAIXA DE MARCHA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: ORIGINAL | UND | 4 | 223,65 | 894,60 |
| 127 | BASE MOTOR TD/TE PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: ORIGINAL | UND | 4 | 253,89 | 1.015,56 |
| 129 | BENZO MOTOR PARTIDA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 262,08 | 524,16 |
| 130 | BOMBA COMBUSTIVEL PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 453,60 | 907,20 |
| 131 | BOMBA DAGUA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 832,23 | 1.664,46 |
| 133 | 18- BOMBA OLEO MOTOR PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 1.385,84 | 2.771,68 |
| 134 | 10.01- BORRACHAS DA CUIÇA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORIGINAL | UND | 4 | 95,76 | 383,04 |
| 135 | 18- BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORIGINAL | UND | 8 | 63,63 | 509,04 |
| 137 | 18- BUCHA DO ESTIRANTE PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORIGINAL | UND | 8 | 232,78 | 1.862,24 |
| 138 | 18- BUCHA DOS FREIOS DE MOLA DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORIGINAL | UND | 8 | 85,24 | 681,92 |
| 139 | 18- BUCHA DOS FREIOS DE MOLA TRAZEIROS PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORIGINAL | UND | 8 | 119,92 | 959,36 |
| 140 | CAIXA DO FILTRO DE AR PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013, Marca: ORIGINAL | UND | 1 | 1.372,45 | 1.372,45 |
| 141 | CATRACAS DE FREIO DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013, Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 346,03 | 692,06 |
| 142 | CATRACAS DE FREIO TRAZEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013, Marca: ORIGINAL | UND | 4 | 372,64 | 1.490,56 |
| 143 | CEPADOR FX MOLA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: ORIGINAL | UND | 4 | 146,95 | 587,80 |
| 144 | CHAVE DE SETA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: ORIGINAL | UND | 1 | 607,80 | 607,80 |
| 145 | CIL.EMBRÉAGEM FORD INF. PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 576,71 | 1.153,42 |
| 146 | 18- CILINDRO MESTRE FREIO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 998,08 | 1.996,16 |
| 147 | 10.01- COMPRESSOR DE AR PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORIGINAL | UND | 1 | 3.213,00 | 3.213,00 |
| 149 | 18- CRUZETA DE TRANSMISSÃO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO | UND | 3 | 422,29 | 1.266,87 |

| | | | | | |
|-----|--|-----|----|----------|----------|
| | 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORIGINAL | | | | |
| 151 | 18- CUIÇA DUPLA FREIO DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 752,85 | 1.505,70 |
| 155 | 18- ENGENHO PORTA D/E PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORIGINAL | UND | 4 | 268,31 | 1.073,24 |
| 156 | 18- ESTATOR ALTERNADOR PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 510,93 | 1.021,86 |
| 162 | 18- FILTRO OLEO LUBRIFICANTE PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORIGINAL | UND | 3 | 161,41 | 484,23 |
| 166 | 18- FORRO TETO MB PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORIGINAL | UND | 1 | 2.096,64 | 2.096,64 |
| 167 | 18- GARFO MOTOR PARTIDA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 67,73 | 135,46 |
| 168 | 18- GRAMPO DO FEIXO DE MOLA DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 109,62 | 219,24 |
| 169 | 18- GRAMPO DO FEIXO DE MOLA TRAZEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 124,77 | 249,54 |
| 171 | 18- LAMERAO TRASEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 318,30 | 636,60 |
| 172 | 18- LAMPADA H4 24V PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORIGINAL | UND | 6 | 59,72 | 358,32 |
| 173 | 18- LAMPADA H7 24V PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORIGINAL | UND | 6 | 98,66 | 591,96 |
| 174 | 18- LONA DE FREIO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORIGINAL | UND | 5 | 446,99 | 2.234,95 |
| 176 | 18- MAÇANETA DAS PONTAS EXTERNAS PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORIGINAL | UND | 4 | 149,00 | 596,00 |
| 177 | 18- MAÇANETA DAS PONTAS INTERNAS PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 117,06 | 234,12 |
| 178 | 18- MANGOTE FILTRO AR PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 858,84 | 1.717,68 |
| 183 | 18- MOLA 4ª FEIXO DE MOLA TRAZEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 749,39 | 1.498,78 |
| 184 | 18- MOLA 5ª FEIXO DE MOLA TRAZEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 713,22 | 1.426,44 |
| 185 | 18- MOLA DO EIXO DIANTEIRO 1ª PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 1.372,45 | 2.744,90 |
| 186 | 18- MOLA DO EIXO DIANTEIRO 2ª PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 1.154,63 | 2.309,26 |
| 187 | 18- MOLA DO EIXO DIANTEIRO 3ª PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 931,46 | 1.862,92 |
| 188 | 18- MOLA DO EIXO DIANTEIRO 4ª PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 723,87 | 1.447,74 |
| 189 | 18- MOLA DO EIXO DIANTEIRO 5ª PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 681,51 | 1.363,02 |
| 190 | 18- MOTOR LIMPADOR PARABRISA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORIGINAL | UND | 1 | 825,93 | 825,93 |
| 191 | PARABRISA DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: ORIGINAL | UND | 1 | 1.947,01 | 1.947,01 |
| 192 | PARABRISA LADO ESQUERDO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: ORIGINAL | UND | 1 | 1.404,90 | 1.404,90 |
| 193 | PARABRISA LADO DIREITO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: ORIGINAL | UND | 1 | 1.404,90 | 1.404,90 |
| 195 | 10.01- OLEO DIFERENCIAL PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORIGINAL | LT | 15 | 58,75 | 881,25 |
| 197 | 18- OLEO LUBRIFICANTE P/ MOTOR 15W40 PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORIGINAL | LT | 40 | 45,83 | 1.833,20 |
| 199 | 18- PARAF. RODA C/ PORCA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORIGINAL | UND | 20 | 45,64 | 912,80 |
| 200 | 10.01- PARAFUSO DO CENTRO DO FEIXO DE MOLA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORIGINAL | UND | 8 | 48,10 | 384,80 |
| 230 | 19- AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORIGINAL | UND | 4 | 687,96 | 2.751,84 |
| 232 | 19- ANEL RETENTOR PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 77,65 | 155,30 |
| 235 | 19- BASE DO MOTOR PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORIGINAL | UND | 4 | 790,33 | 3.161,32 |
| 241 | 19- BUCHAS DO QUADRO DE SUSPENSÃO DO EIXO DIANTEIRO PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORIGINAL | UND | 12 | 170,10 | 2.041,20 |
| 249 | 19- FILTRO DE AR PRIMARIO PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORIGINAL | UND | 3 | 297,68 | 893,04 |
| 250 | 19- FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORIGINAL | UND | 3 | 234,05 | 702,15 |
| 252 | 19- FUSIVEL PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORIGINAL | UND | 10 | 65,06 | 650,60 |
| 257 | 19- LAMPADA H4 12V PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORIGINAL | UND | 6 | 59,41 | 356,46 |
| 258 | 19- LAMPADA H7 12V PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORIGINAL | UND | 6 | 65,71 | 394,26 |
| 372 | 24- AMORTECEDOR DT PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL | UND | 4 | 645,60 | 2.582,40 |
| 381 | 24- BOMBA COMBUSTIVEL PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 2.128,14 | 4.256,28 |
| 382 | 24- BOMBA D'ÁGUA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 846,09 | 1.692,18 |
| 383 | BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 Marca: ORIGINAL | UND | 1 | 2.167,20 | 2.167,20 |
| 384 | 24- BOMBA OLEO MOTOR PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 1.468,22 | 2.936,44 |
| 385 | 24- BUCHA DO EIXO DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL | UND | 3 | 792,07 | 2.376,21 |
| 386 | 24- BUCHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL | UND | 8 | 47,51 | 380,08 |
| 387 | 24- BUCHA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL | UND | 8 | 47,51 | 380,08 |
| 388 | 24- BUCHA DO FEIXE DE MOLA DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL | UND | 8 | 48,20 | 385,60 |
| 389 | 24- BUCHA DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL | UND | 8 | 54,50 | 436,00 |

| | | | | | |
|-----|---|-----|----|----------|----------|
| 393 | 24- CHAVE DE SETA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL | UND | 1 | 556,92 | 556,92 |
| 394 | 24- CILINDRO DE EMBREAGEM PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 509,52 | 1.019,04 |
| 395 | 24- CILINDRO MESTRE FREIO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 548,41 | 1.096,82 |
| 396 | 19.02- CRUZETA C/ LUVA DO BASCULHANTE PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL | UND | 4 | 456,44 | 1.825,76 |
| 397 | 24- CRUZETA DE TRANSMISSÃO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 446,82 | 893,64 |
| 398 | 24- CUBO DE RODA DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 929,88 | 1.859,76 |
| 399 | 24- CUBO RODA TRAS. PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 1.033,52 | 2.067,04 |
| 400 | 24- CUIÇA DE FREIO DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 691,43 | 1.382,86 |
| 401 | 24- CUIÇA DE FREIO TRAZEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 698,04 | 1.396,08 |
| 402 | 24- EMBREAGEM VISCOSA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 1.158,73 | 2.317,46 |
| 403 | 24- ENGENHO PORTA D/E PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL | UND | 4 | 215,49 | 861,96 |
| 404 | 24- ESTATOR ALTERNADOR PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 688,59 | 1.377,18 |
| 405 | 24-FAROL DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL | UND | 4 | 922,16 | 3.688,64 |
| 406 | 24- FILTRO COMBUSTIVEL PAR PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL | UND | 3 | 273,11 | 819,33 |
| 407 | 24- FILTRO OLEO LUBRIFICANTE PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL | UND | 3 | 122,07 | 366,21 |
| 408 | 24- FILTRO SECADOR DE AR PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL | UND | 3 | 165,06 | 495,18 |
| 409 | 24- FILTRO SEPARADOR DE AGUA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL | UND | 3 | 174,19 | 522,57 |
| 410 | 24- FITRO DE AR PRIMARIO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL | UND | 3 | 195,49 | 586,47 |
| 411 | 24- FITRO DE AR SECUNDARIO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL | UND | 3 | 127,39 | 382,17 |
| 413 | 24- GARFO MOTOR PARTIDA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 96,77 | 193,54 |
| 414 | 24- GRAMPO DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL | UND | 6 | 87,10 | 522,60 |
| 416 | 24- LAMERAO TRASEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 739,15 | 1.478,30 |
| 417 | 24- LANTERNA DIANTEIRA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 104,26 | 208,52 |
| 418 | 24- LANTERNA TRAZEIRA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 223,33 | 446,66 |
| 419 | 24- LONA DE FREIO DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL | UND | 6 | 420,05 | 2.520,30 |
| 420 | 24- LONA DE FREIO TRAZEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL | UND | 6 | 420,05 | 2.520,30 |
| 421 | 24- LUVA TRASMISSAO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 815,54 | 1.631,08 |
| 422 | 24- MAÇANETA DA PORTA EXTERNA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL | UND | 4 | 136,39 | 545,56 |
| 431 | 24- MOLA DIANTEIRA 4ª PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL | UND | 4 | 755,31 | 3.021,24 |
| 432 | 24- MOTOR LIMPADOR PARABRISA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL | UND | 1 | 441,15 | 441,15 |
| 433 | 19.02- OLEO DA CAIXA DE MARCHA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL | LT | 10 | 58,43 | 584,30 |
| 434 | 24- OLEO DE DIREÇÃO HIDRAULICA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL | LT | 10 | 59,41 | 594,10 |
| 435 | 19.02- OLEO DO DIFERENCIAL PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL | LT | 15 | 58,43 | 876,45 |
| 436 | 24- OLEO HIDRAULICO REF 68 PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL | LT | 40 | 48,76 | 1.950,40 |
| 437 | 24- OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 15W40 PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL | LT | 40 | 56,96 | 2.278,40 |
| 438 | 24- PARABRISA DT PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL | UND | 1 | 1.382,85 | 1.382,85 |
| 439 | 24- PARAF. RODA C/ PORCA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL | UND | 20 | 35,28 | 705,60 |
| 440 | 24- PARAFUSO DO CENTRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL | UND | 8 | 48,20 | 385,60 |
| 441 | 24- POLIA ALTERNADOR PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL | UND | 3 | 287,16 | 861,48 |
| 442 | 19.02- QUEBRA- VENTO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 451,08 | 902,16 |
| 444 | 24- REGULADOR ALTERNADOR PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL | UND | 3 | 359,73 | 1.079,19 |
| 446 | 24- RELE PISCA DNI1110 PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 192,31 | 384,62 |
| 447 | 24- REPARO CX DIREÇÃO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 776,48 | 1.552,96 |
| 448 | 24- REPARO SAPATA FREIO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL | UND | 8 | 382,73 | 3.061,84 |
| 449 | 24- RETENT. CX MARCHA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL | UND | 4 | 226,96 | 907,84 |
| 450 | 24- RETENT. EIXO PILOTO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL | UND | 4 | 272,16 | 1.088,64 |
| 451 | 24- RETENT. RODA TS PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL | UND | 4 | 86,12 | 344,48 |
| 452 | RETROVISOR LADO DIREITO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 579,29 | 1.158,58 |
| 456 | 24- ROLAMENTO INT/EXT DO EIXO TRAZEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL | UND | 8 | 434,70 | 3.477,60 |
| 457 | 24- ROLAMENTO RODA TS EXT PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL | UND | 8 | 358,16 | 2.865,28 |

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| | 2008/2009- INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL | | | | |
| 458 | 24- ROLAMENTO RODA TS INT PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL | UND | 8 | 435,96 | 3.487,68 |
| 459 | 24- ROTOR ALTERNADOR PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL | UND | 2 | 776,48 | 1.552,96 |
| 461 | 24- SENSOR PRESSAO OLEO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL | UND | 3 | 256,26 | 768,78 |
| 462 | 24- SENSOR TEMPERATURA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL | UND | 3 | 132,46 | 397,38 |
| | Total do Proponente | | | | 296.029,18 |
| | JOSE HERICO FERREIRA DAS CHAGAS CNPJ: 08.584.693/0003-80 R JOAQUIM TEIXEIRA DE MOURA, 383 ***** - BOA VIAGEM, APODI - RN, CEP: 59700-000 | | | | |
| | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 85 | EMBREGEM VISCOSA PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: MODEFER | UND | 2 | 987,00 | 1.974,00 |
| 88 | FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: TECFIL | UND | 5 | 82,00 | 410,00 |
| 90 | FLAUTA DO TUBO REI PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: DSC | UND | 1 | 98,00 | 98,00 |
| 94 | KIT DE DIFERENCIAL PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: CONTROL | UND | 2 | 2.469,00 | 4.938,00 |
| 95 | KIT DE EMBREGEM PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: VALEO | UND | 2 | 551,00 | 1.102,00 |
| 251 | 19- FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: TECFIL | UND | 3 | 93,00 | 279,00 |
| 253 | 19- JOGO SAPATA DE FREIO PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: FRASLE | UND | 6 | 323,00 | 1.938,00 |
| 265 | 19- MOTOR DE PARTIDA COMPLETO PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: VALEO | UND | 2 | 1.750,00 | 3.500,00 |
| 463 | 19.02- SONDA DA LAMINA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: NGK | UND | 1 | 560,00 | 560,00 |
| 465 | 24- TURBINA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: DELPHI | UND | 1 | 3.540,00 | 3.540,00 |
| | Total do Proponente | | | | 18.339,00 |

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 13 de janeiro de 2023

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raihes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:0AB11EF4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PSS Nº 001/2023 FARMACEUTICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 001, DE 13 DE JANEIRO DE 2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA DE PORTALEGRE PARA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS, DESTINADOS À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM NÍVEL SUPERIOR, POR TEMPO DETERMINADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de contratação pessoal para ocupar o cargo de FARMACÊUTICO, torna público aos interessados a realização de Processo Seletivo Simplificado para atender necessidade temporária de excepcional de interesse público de não interromper a prestação dos serviços público de caráter essencial na área da Saúde; Considerando o termo de encerramento do contrato nº 001/2021, a pedido, da farmacêutica através do protocolo nº 016639 em 27 de julho de 2022; Considerando a necessidade de suprir a situação de vacância do cargo de Farmacêutico em que o eventual concurso não tenha conseguido suprir com profissionais efetivos. A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público a abertura do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária do cargo Farmacêutico, conforme previsto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e no art. 2º, Lei Municipal nº 403/2018 nos incisos X, alínea “d” e inciso XI, mediante às seguintes condições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado, tais como: Edital, Processo de Inscrição e Resultados, no site do Município de Portalegre (www.portalegre.rn.gov.br), ou na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, situada na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro Administrativo, Centro, Portalegre/RN no horário das 07:00 às 12:00hs.

1.2 - O Processo Seletivo será realizado e supervisionado pela Secretaria de Administração, com auxílio da Assessoria Jurídica e Controladoria do Município, sendo a Comissão Examinadora designada pelo Poder Executivo.

1.3 - O prazo de validade do Processo Seletivo é de 1 (um) ano, contados da data da homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo a necessidade, uma única vez, a critério do Município de Portalegre.

1.4 - O cargo descrito neste Edital, suas áreas de atuação, especialidades, número de vagas, habilitação exigida, jornada de trabalho e vencimento são os previstos no Anexo I.

1.5 - Caso surjam, no prazo de validade deste Processo Seletivo, outras vagas além das previstas para o mesmo cargo constante neste Edital, observado a necessidade do serviço, poderão ser chamados os candidatos aprovados neste certame, limitados ao quantitativo das vagas e observada a ordem classificatória.

1.6 - O Processo Seletivo terá caráter eliminatório e classificatório e será realizado através de Prova de Títulos e Experiência na Função, conforme estabelecido no item 6, deste Edital.

1.7. Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão divulgadas no endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn> e no <https://www.portalegre.rn.gov.br/>

1.8. **É de responsabilidade do candidato** acompanhar constantemente os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o Edital de abertura até o Edital de convocação.

1.9. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

1.10. São requisitos para atuação no serviço público municipal:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas prevista no artigo 12, da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso estrangeiro;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.
- c) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- d) Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico;
- e) Ter atendido às condições prescritas em Lei para o cargo;
- f) Possuir aptidão para o exercício do cargo;
- g) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

1.11. Compreende-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição, classificação, convocação, conferência/análise de documentos e contratação dos profissionais nos termos deste Edital.

1.12 - Todo o Processo Seletivo será fiscalizado pela Comissão de Seleção e Avaliação de Processo Seletivo Simplificado.

1.13 - Os trabalhos da Comissão designada terminarão com o envio da classificação final do certame para a homologação do Prefeito.

1.14 - Integra o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Informações e atribuições sobre o cargo;

ANEXO II – Formulário de Inscrição;

ANEXO III - Procuração;

ANEXO IV- Formulário de interposição de Recurso;

ANEXO V – Declaração de Inexistência de Vínculo;

ANEXO VI – Declaração de Vínculo

ANEXO VI - Calendário do processo seletivo simplificado

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO CARGO

2.1 - Ter sido aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital.

2.2 - Possuir, na data de inscrição, certificado/diploma de acordo com as exigências do cargo, especificadas no Anexo I, obtido em instituição de ensino público ou privado, **devidamente reconhecido pelo MEC**.

2.3 - Estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.4 - Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

2.5 - Ter, na data da inscrição, idade máxima de 74 (setenta e quatro) anos.

2.6 - Estar em pleno gozo de seus direitos civis.

2.7 - Gozar de boa saúde física e mental, estando apto para exercer todas as atribuições da função.

2.8 - Apresentar, na data da inscrição, todos os documentos descritos no item 3.6 e documentação comprobatória.

2.9 - Para investidura no cargo, o candidato será submetido a exames pré-admissionais.

2.10 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi conferida igualdade nas condições previstas no parágrafo 1º do inciso II do artigo 12 da Constituição Federal.

2.11 - Comprovante de inscrição no órgão de classe do cargo pretendido.

3.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição no Processo Seletivo será gratuita.

3.1.1. A inscrição será feita, **exclusivamente**, na forma **presencial**, no Centro Administrativo – na Rua Jose Vieira Mafaldo, 122- centro, Portalegre RN - Departamento de Recursos Humanos, das 08h às 12h, o candidato ou procurador portando instrumento de procuração devidamente preenchido e assinado de acordo com **ANEXO III**, deverá inscrever-se no prazo descrito no anexo **VII – calendário do processo seletivo**.

3.2 - **O candidato, para se inscrever no processo seletivo, deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo II)**, disponível para impressão no site www.portalegre.rn.gov.br. Para inscrição deverá anexar o formulário junto à documentação exigida para o cargo relacionada no **item 3.8** deste Edital de acordo com a vaga pretendida.

3.3. **É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato** o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição. O candidato é responsável por qualquer erro ou omissão, com como pelas informações prestadas na ficha de inscrição, sendo de responsabilidade do candidato o completo preenchimento da ficha, bem como a veracidade das informações declaradas, **não sendo possível realizar correções depois de efetivada a inscrição**.

3.4 - Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será a mesma cancelada.

3.5 - Não haverá inscrição condicional, por correspondência ou fora do prazo. Ressalvamos que o prazo final da inscrição está descrito no anexo **VII** (Horário de Brasília).

3.6. O candidato deve se atentar que uma vez confirmada a inscrição, não poderá ser anexado mais nenhum documento, sendo o candidato responsável pelos documentos anexados.

3.7. O candidato que apresentar declaração e ou documentação falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo Simplificado, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.8. Para a inscrição, o candidato ou o seu procurador, deverá anexar os documentos abaixo relacionados:

3.8.1. O candidato, para se inscrever no processo seletivo, deverá preencher o formulário de inscrição (**Anexo II**), disponível para impressão no site do município no endereço eletrônico: www.portalegre.rn.gov.br e anexar a documentação exigida para o cargo relacionada abaixo.

- a) **Procuração com firma reconhecida em Cartório**, quando a inscrição for feita pelo procurador, devendo, este, anexar, documento oficial e original com foto para fins de comprovação de sua identidade;
- b) Formulário de inscrição conforme modelo constante no **Anexo II**, devidamente preenchido a caneta azul ou preta, com letra legível. O requerimento não poderá ter rasuras ou emendas, não devendo ser usado corretivo;
- c) Cópia dos seguintes documentos:
I* - Comprovante de registro no órgão de Classe (OAB, CRM, CRN, CRC, CRO, COREN, CRF, CREFITO, CRESS, CAU, CREA, dentre outros...)
II - Comprovante de quitação eleitoral;
III - Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
IV - Carteira de Identidade;
V - CPF;
VI - Comprovante de residência atualizado;
- d) Cópia do DIPLOMA;
- e) Documentos que comprovem a pontuação para classificação por títulos ou experiência profissional, se houver.

3.8.2. Experiência Profissional:

a) - Atividade profissional exercida em órgão público podem ser comprovadas das seguintes formas:

- Portarias de nomeação e de exoneração expedida pelo Gestor Público;
- Contrato de Prestação de Serviços;
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade de recursos humanos ou pela equipe diretiva do órgão/entidade em que trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Podem ser anexados outros documentos, como contrato, contracheques ou extrato do INSS/FGTS que permita a comprovação de início e fim do vínculo.

b) - Atividade profissional exercida em instituição privada:

- Cópia da carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe a função e o período com início e fim ou certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (fotocópia).

c) Serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo/função que se inscreveu ou na área da saúde, por 6 (seis) meses/ininterruptos no órgão/instituição.

d) Não será considerada fração de tempo inferior a 06 (seis) meses de experiência profissional.

e) – Só serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo/função que se inscreveu, qualquer outra experiência, será descartada e não contará como pontuação.

f) As Certidões/Declarações que tratam do exercício profissional deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, no qual conste CNPJ, telefone e endereço, e deverão informar a função exercida e o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos.

g) Estágio curricular, obrigatório ou não, e trabalho voluntário, remunerado ou não, não serão considerados exercício profissional.

h). Não serão considerados para fins de pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir.

i). A Comissão Especial de Avaliação será responsável pela análise dos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

j). Será facultado à Comissão Especial de Avaliação promover diligências destinadas a averiguar a veracidade da documentação apresentada para aferição dos critérios de seleção.

3.9 - O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros ou do não preenchimento de qualquer campo desse formulário ou da não apresentação do formulário de inscrição.

3.9.1. A apresentação de certidão/declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.10. Após confirmada e conferida a documentação da inscrição, o(a) candidato(a) receberá um comprovante que acusará o recebimento pelo responsável da inscrição que representará a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

4.0. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA

4.1. A composição da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado foi nomeada através da Portaria nº 006/2023 da Prefeitura Municipal de Portalegre, divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN em 13 de janeiro de 2023.

4.2. As inscrições que não satisfizerem às exigências contidas neste Edital serão indeferidas por ato da Comissão Organizadora do Processo, consoante o motivo do indeferimento, podendo o candidato apresentar recurso através do modelo disponibilizado no anexo IV.

5. DAS PROIBIÇÕES

5.1. Não poderão concorrer ao Processo Seletivo Simplificado:

- a) Os servidores públicos cuja cumulação de cargo/função seja proibida;
- b) O candidato que não apresentar documentação exigida para o cargo/função, nos termos deste Edital.
- c) Prestadores de Serviço ao Município;

6.0. DA SELEÇÃO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado para os(as) candidato(as) será constituído de Avaliação Curricular.

6.2. A Avaliação Curricular será realizada com base na pontuação e os critérios definidos no item 6.3 deste Edital, todos devidamente comprovados;

6.3. Dos critérios de avaliação:

6.3.1. FARMACÊUTICO (A)

| FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--|------------------|
| Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de Doutorado, Mestrado e Especializações deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC. | |
| Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado no cargo pretendido – na área de farmácia. | 1,0 |
| Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado no cargo pretendido – na área de farmácia. | 1,0 |
| Curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização em saúde Pública; Saúde Coletiva; Gestão de Assistência Farmacêutica ou Farmácia Clínica, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecida pelo MEC. 0,5 (zero virgula cinco) por curso. | 2,0 |
| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | PONTUAÇÃO |

| | MÁXIMA |
|---|--------------|
| Experiência profissional na área de atuação comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na atividade pública , em especial no sistema Horus – 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada 06 meses de atuação. | 5,0 |
| Experiência profissional na área de atuação comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na atividade privada , – 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada 06 meses de atuação. | 1,0 |
| TOTAL MÁXIMO DE PONTOS | 10,00 |

6.4. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao emprego pleiteado e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

6.5. – Os certificados, certidões ou declarações de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso e carga horária cursada.

6.6. Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração para pontuação como experiência profissional.

6.7. – Os pontos que excederem o limite de pontos estipulados nos quadros acima serão desconsiderados.

6.8. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá apresentar comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento, divórcio).

6.9. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e da experiência profissional apresentado, a respectiva pontuação do candidato será anulada e o mesmo eliminado do processo e/ou exonerado

7.0. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Os(as) candidatos(as) inscritos(as), após sua documentação avaliada pela Comissão Examinadora, serão classificados(as) por ordem crescente;

7.2. Em caso de empate entre candidatos(as) concorrentes, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:

- maior pontuação no critério Experiência Profissional na área pública.
- maior idade.
- maior número de filhos.

8.0. DO RESULTADO FINAL

8.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Secretaria de Recursos Humanos encaminhará o Processo Seletivo ao Prefeito Municipal para homologação.

8.2. O resultado final será homologado e publicado no site do município, através de Edital constando a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo.

8.3. O Resultado Final será divulgado no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE (www.portalegre.rn.gov.br) e publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN, conforme calendário.

9. DOS RECURSOS

9.1. Da Relação dos inscritos e da nota preliminar dos candidatos é cabível recurso, **exclusivamente**, na forma **presencial**, de acordo com o **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. ANEXO VII.**

9.2. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Prefeitura, o nome do candidato passará a constar no Edital com a classificação final de acordo com o **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. ANEXO VII.**

9.3. O candidato poderá apresentar recurso no prazo estipulado no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, contados da divulgação do resultado parcial. **Exclusivamente** na forma **presencial**, de acordo com o **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**

9.4. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, conforme ANEXO IV, deste edital.

- Nome completo e número de inscrição;
- Curso ao qual concorre;
- Razão do pedido;
- Assinatura;

9.5. O recurso deverá ser legível, escrito em língua portuguesa, e feito de forma respeitosa.

9.6. Serão preliminarmente INDEFERIDOS:

- Recursos cujo teor seja desrespeitoso à Comissão;
- Recursos impetrados em desacordo com as regras e procedimentos deste Capítulo do Edital;
- Recursos sem a devida fundamentação;
- Ou recursos intempestivos.

9.7. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, WhatsApp ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

9.8. Não será admitido recurso de recurso, ou seja, não haverá mais de um grau decisório.

9.9. O resultado do recurso dar-se-á de acordo com o **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. ANEXO VII.**

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Divulgado o resultado final, depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Simplificado será homologado e publicado. O resultado e a classificação final serão publicados no site da PREFEITURA MUNICIPAL DO PORTALEGRE (www.portalegre.rn.gov.br) e/ou site do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

10.2. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à convocação e está obedecerá rigorosamente à ordem de classificação disposta no Resultado Final, conforme o disposto neste Edital.

11. DA JORNADA DE TRABALHO

11.1. A jornada de trabalho poderá ocorrer durante os turnos matutino, vespertino e noturno, nos termos da lei, de acordo com a especificidade do cargo e as necessidades do Município. A carga horária do(a) contratado(a) será de 30 (trinta) horas semanais, podendo ser convocado aos finais de semana e feriados, conforme necessidade.

12. VENCIMENTO MENSAL

12.1. A Remuneração Mensal corresponde ao valor de R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais), com a incidência dos acréscimos e descontos legais proveniente da natureza do contrato.

12.2. É garantido aos contratados os mesmos percentuais de reajustes e/ou aumentos que venham a ser concedidos durante o período contratual pela Administração Municipal aos demais servidores municipais.

12.3. As atribuições do cargo objeto do presente processo seletivo constam no **ANEXO I** do Edital;

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O contrato objeto do Processo Seletivo simplificado dar-se-á pelo prazo máximo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, mediante despacho motivado e justificado, na forma do art. 5º da Lei 403/2018.

13.2. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por razões de conveniência ou oportunidade da administração ou a pedido do interessado.

13.3. O contrato será anulado pelo respectivo dirigente do órgão contratante, em caso de inexatidão das declarações do contratado ou de irregularidades na documentação por ele apresentada, verificada a qualquer tempo.

14. DA CONVOCAÇÃO

14.1. A convocação será realizada conforme prioridade e a necessidade do serviço considerando a necessidade, devendo o (a) convocado (a) se apresentar no horário e local informado no Edital de Convocação.

14.2. A convocação será realizada pela Secretaria Municipal de Administração através de publicação no do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN e no site do município e no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE (www.portalegre.rn.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/femurn).

14.3. Estará **desclassificado** (a) automaticamente, o (a) candidato (a) que não comparecer e não apresentar, no ato da convocação, a documentação original exigida neste Edital.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Quando convocado para contratação o candidato deverá comparecer à Secretaria de Administração Municipal, **nos dias e hora citados na convocação**, trazendo **original e cópia** dos seguintes documentos:

- a) Cópia dos diplomas ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
- b) Cópia de comprovante de habilitação em órgão profissional;
- c) 01 fotografia 3 x 4. Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- d) Cópia Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
- e) Cópia do CPF;
- f) Cópia Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
- g) Cópia Carteira de Trabalho (CTPS); (Parte com a foto e numeração e verso com data de emissão) e parte que comprove ou não vínculo empregatício.
- h) Cópia Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
- i) Cópia Comprovante de Residência atualizado;
- j) Cópia Número de PIS/PASEP;
- k) Cópia Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
- l) Cópia Certidão de nascimento e Cópia CPF de filhos menores de 14 (catorze) anos;
- m) Cópia Carteira de Vacinação atualizada;
- n) Declaração de Vínculo empregatício, quando houver ou declaração de inexistência vínculo. (**Anexos V ou VI**);
- o) Declaração de Bens (**Cópia da Declaração do Imposto de Renda**);
- p) Declaração de que não exerce outro cargo na Administração (**Anexo VII**);
- q) Declaração de que não sofreu penalidades disciplinares (**Anexo VIII**);
- r) Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente;
- s) Conta **SALÁRIO** do Banco Bradesco; (podemos aguardar a abertura da conta por até 5 dias) após a entrega da documentação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. É inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado, por meio do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte FEMURN (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>)

16.2. A aprovação e a classificação de candidatos (as) geram para o (a) candidato (a) apenas a expectativa de direito à contratação, limitada ao prazo de validade do presente processo seletivo simplificado que é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período e observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, bem como a conveniência e ao interesse da Administração Pública.

16.3. O (A) candidato(a) aprovado(a) no presente processo seletivo simplificado, quando convocado(a) para a contratação, deverá se apresentar munido(a) dos documentos relacionados no item 15 e subsequentes deste Edital e ter disponibilidade imediata para assumir o cargo.

16.4. O(A) candidato(a) convocado(a) que não se apresentar no local e prazo estabelecidos no ato de convocação será considerado(a) pela Prefeitura Municipal de Portalegre como desistência do(a) candidato(a) para sua contratação e gerando o direito de convocar o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).

16.5. Com base na legislação vigente, a Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal de Portalegre reserva-se o direito de manter a documentação utilizada no Processo Seletivo Simplificado e todo o material de aplicação arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado e, após esse período, de reciclá-los.

16.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN obedecendo a legislação vigente.

Portalegre-RN, 13 de janeiro de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

ANEXO I

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO

| Cargo | Nº Vagas | Carga Horária Semanal | Habilitação do Cargo | Vencimento |
|--------------|----------|-----------------------|---|--------------|
| Farmacêutico | 01 + CR | 30 horas | Curso superior em Farmácia e registro no Conselho Regional de Farmácia - CRF. | R\$ 1.350,00 |

Obs.: O CR (cadastro de reserva) será composto pelos aprovados excedentes ao número de vagas ofertado, seguindo a ordem de classificação.

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO – FARMACÊUTICO (A) CONFORME LEI COMPLEMENTAR 021/2022

Realizam tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos.

Realizam análises clínicas, toxicológicas, físicoquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; participam da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos;

Exercem fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional;

Orientam sobre uso de produtos e prestam serviços farmacêuticos.

Podem realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais.

Qualificar equipe, trabalhar em equipe, gerenciar equipe, participar na revisão da farmacopeia, participar em comissões técnicas, atualizar-se, buscar inovações, realizar peritagem e assessoria, mostrar capacidade de liderança, comunicar-se, elaborar formulários e normas técnicas, tomar decisões e participar de campanhas e educação em saúde pública.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

I - DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO

Nº de Inscrição: SERÁ FORNECIDO APÓS CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

Cidade: UF:

RG: Órgão Emissor: UF:

CPF:

FONE/CEL: Estado Civil: () Solteiro () Casado () Outro.

CARGO: Nº. de filhos:

CÓPIA DOS DOCUMENTOS ENTREGUES/ANEXADOS PARA INSCRIÇÃO

- () Comprovante de registro no Órgão de Classe Correspondente;
- () Comprovante de quitação eleitoral;
- () Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
- () Carteira de Identidade;
- () CPF ;
- () Comprovante de residência;
- () Diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação, mestrado ou doutorado na área correspondente.

***TÍTULOS**

- () Comprovante de experiência profissional
- () Certificados de cursos de qualificação;
- () Cursos na área correlacionada

DECLARAÇÃO

() Li e declaro sob as penas da lei, estar ciente das exigências e normas estabelecidas neste processo seletivo simplificado e estar de acordo com as normas, bem como possuir os requisitos para o provimento do cargo e estar em condições de apresentar os documentos comprobatórios.

Portalegre-RN, ____/____/____.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

(Será utilizado pela Secretaria de Administração como confirmação da Inscrição)

Nº de Inscrição: _____/2023

NOME: _____

ÁREA DE INSCRIÇÃO (CARGO): FARMACÊUTICO**QUANTIDADE DE FLS.** _____**Portalegre / RN, ____ / ____ / 2023****Nome do Responsável pela Inscrição:****ANEXO III****PROCURAÇÃO**

Por este instrumento particular de procuração, eu, _____, brasileiro(a) portador(a) do RG nº _____, CPF: _____, residente na rua _____ nº _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, nomeio e constituo como meu bastante procurador(a) o(a) Senhor(a): _____ brasileiro(a), portador do RG. nº _____, CPF: _____, para fins de promover a minha inscrição no Cargo _____ do "Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para atuar na Prefeitura Municipal de Portalegre Edital nº 001/2023", conferindo ao mandatário, dentro das formalidades permitidas no direito, poderes específicos para, em meu nome, preencher e assinar requerimento, proceder inscrição do concurso, prestar declarações, apresentar documentos, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato. Para produzir os efeitos legais, firma a presente.

Local: _____, data: _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do Outorgante

ANEXO IV**FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
EDITAL Nº 001, DE 13 DE JANEIRO DE 2023**

À Comissão do Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, na forma abaixo especificada:

Prezados(as) Senhores (as):

Eu _____
 CPF: _____ Identidade nº: _____
 Título de Eleitor: _____
 Endereço Completo: _____

Candidato (a) ao cargo de _____, do Processo Seletivo Simplificado, **Edital nº 001/2023**.

Questionamento:

Embasamento:

Portalegre/RN, ____ de ____ de 2023.

Recorrente

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

Para os fins que se fizerem necessários, afirmo total responsabilidade quanto ao fato de que **NÃO DETENHO OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO** com qualquer instituição, pública ou privada, que caracterize acúmulo ilegal de cargo conforme o que especifica o Artigo 37, incisos XVI e XVII (com redação dada pela EC 19/98 e EC 34/01) e § 10 (incluído pela EC 20/98).

Portalegre/RN, ____ de _____ de 20 ____

Assinatura do Servidor (a)

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Declaro para os devidos fins a que se destina esse Processo Seletivo Simplificado, que eu,

portador (a) da identidade nº _____ e CPF nº _____,

tenho disponibilidade para exercer as atividades no cargo pretendido, conforme às necessidades da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

Caso o candidato possua vínculo empregatício, listar abaixo:

VÍNCULO PÚBLICO:

- 1) Local - _____
Carga Horária - _____
2) Local - _____
Carga Horária - _____

• VÍNCULO PRIVADO:

- 1) Local - _____
Carga Horária - _____
2) Local - _____
Carga Horária - _____

Portalegre/RN, ___ de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante

ANEXO VII

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001, DE 13 DE JANEIRO DE 2023 FARMACÊUTICO

| DATA | ATIVIDADE |
|--------------------------|--|
| 13/01/2023 | Lançamento do Edital no site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br – e Publicação no Diário Oficial – FEMURN. |
| 16/01/23 a 20/01/2023 | Período de inscrição, exclusivamente , na forma presencial . Das 08h às 12h no Centro Administrativo – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS |
| 20/01/2023 | A publicação de listagem prévia dos candidatos inscritos Após Horário das 18 horas – No site do Município |
| 23/01/2023 | RECURSO – da não homologação das inscrições. O direito a impetrar recurso para inclusão de nome na lista de inscritos, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação, deverá ser realizado através do ANEXO III. Apresentação de Recurso, exclusivamente , na forma presencial até 12:00hs (meio-dia) Das 08h às 12h no Centro Administrativo – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS |
| 23/01/2023 | Análise dos recursos das inscrições e Publicação da relação Final das Inscrições. Após Horário das 18 horas – No site do Município |
| 24/01/2023 | Resultado parcial no site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br e Publicação no Diário Oficial – FEMURN. Após Horário das 18 horas – No site do Município |
| 25/01/23 Até as 12h | Apresentação de Recurso, exclusivamente , na forma presencial até 12:00hs (meio-dia). Das 08h às 12h no Centro Administrativo – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS |
| 25/01/2023 | Análise dos recursos das notas |
| 26/01/2023 | Resultado final e Homologação site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br e Publicação no Diário Oficial – FEMURN |
| 01/02/2023 | Data prevista para Início das convocações no site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br e Publicação no Diário Oficial – FEMURN. |

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:E960C9C9

GABINETE DO PREFEITO EDITAL PSS 002/2023 CIRURGIAO DENTISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 002, DE 13 DE JANEIRO DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA DE PORTALEGRE PARA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS, DESTINADOS À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM NÍVEL SUPERIOR, POR TEMPO DETERMINADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de contratação pessoal para ocupar o cargo de **Cirurgião Dentista para APS Portalegre RN – Atenção Primária em Saúde** - torna público aos interessados a realização de Processo Seletivo Simplificado para atender necessidade temporária de excepcional de interesse público de não interromper a prestação dos serviços público de caráter essencial na área da Saúde; Considerando a exoneração, a pedido e concedida através da portaria nº 481/2022; Considerando a necessidade de suprir a situação de vacância do cargo de Cirurgião-dentista em que o eventual concurso não tenha conseguido suprir com profissionais efetivos. A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público a abertura do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária do cargo Cirurgião-dentista conforme previsto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e no art. 2º, Lei Municipal nº 403/2018 nos incisos X, alínea “d” e inciso XI, mediante às seguintes condições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado, tais como: Edital, Processo de Inscrição e Resultados, no site do Município de Portalegre (www.portalegre.rn.gov.br), ou na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, situada na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro Administrativo, Centro, Portalegre/RN no horário das 07:00 às 12:00hs.

1.2 - O Processo Seletivo será realizado e supervisionado pela Secretaria de Administração, com auxílio da Assessoria Jurídica e Controladoria do Município, sendo a Comissão Examinadora designada pelo Poder Executivo.

1.3 - O prazo de validade do Processo Seletivo é de 1 (um) ano, contados da data da homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo a necessidade, uma única vez, a critério do Município de Portalegre.

1.4 - O cargo descrito neste Edital, suas áreas de atuação, especialidades, número de vagas, habilitação exigida, jornada de trabalho e vencimento são os previstos no Anexo I.

1.5 - Caso surjam, no prazo de validade deste Processo Seletivo, outras vagas além das previstas para o mesmo cargo constante neste Edital, observado a necessidade do serviço, poderão ser chamados os candidatos aprovados neste certame, limitados ao quantitativo das vagas e observada a ordem classificatória.

1.6 - O Processo Seletivo terá caráter eliminatório e classificatório e será realizado através de Prova de Títulos e Experiência na Função, conforme estabelecido no item 6, deste Edital.

1.7. Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão divulgadas no endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn> e no <https://www.portalegre.rn.gov.br/>

1.8. **É de responsabilidade do candidato** acompanhar constantemente os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o Edital de abertura até o Edital de convocação.

1.9. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

1.10. São requisitos para atuação no serviço público municipal:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas prevista no artigo 12, da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso estrangeiro;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.
- c) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- d) Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico;
- e) Ter atendido às condições prescritas em Lei para o cargo;
- f) Possuir aptidão para o exercício do cargo;
- g) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

1.11. Compreende-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição, classificação, convocação, conferência/análise de documentos e contratação dos profissionais nos termos deste Edital.

1.12 - Todo o Processo Seletivo será fiscalizado pela Comissão de Seleção e Avaliação de Processo Seletivo Simplificado.

1.13 - Os trabalhos da Comissão designada terminarão com o envio da classificação final do certame para a homologação do Prefeito.

1.14 - Integra o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Informações e atribuições sobre o cargo;

ANEXO II – Formulário de Inscrição;

ANEXO III - Procuração;

ANEXO IV- Formulário de interposição de Recurso;

ANEXO V – Declaração de Inexistência de Vínculo;

ANEXO VI – Declaração de Vínculo

ANEXO VI - Calendário do processo seletivo simplificado

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO CARGO

2.1 - Ter sido aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital.

2.2 - Possuir, na data de inscrição, certificado/diploma de acordo com as exigências do cargo, especificadas no Anexo I, obtido em instituição de ensino público ou privado, **devidamente reconhecido pelo MEC**.

2.3 - Estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.4 - Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

2.5 - Ter, na data da inscrição, idade máxima de 74 (setenta e quatro) anos.

2.6 - Estar em pleno gozo de seus direitos civis.

2.7 - Gozar de boa saúde física e mental, estando apto para exercer todas as atribuições da função.

2.8 - Apresentar, na data da inscrição, todos os documentos descritos no item 3.6 e documentação comprobatória.

2.9 - Para investidura no cargo, o candidato será submetido a exames pré-admissionais.

2.10 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi conferida igualdade nas condições previstas no parágrafo 1º do inciso II do artigo 12 da Constituição Federal.

2.11 - Comprovante de inscrição no órgão de classe do cargo pretendido.

3.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição no Processo Seletivo será gratuita.

3.1.1. A inscrição será feita, **exclusivamente**, na forma **presencial**, no Centro Administrativo – na Rua Jose Vieira Mafaldo, 122- centro, Portalegre RN - Departamento de Recursos Humanos, das 08h às 12h, o candidato ou procurador portando instrumento de procuração devidamente preenchido e assinado de acordo com **ANEXO III**, deverá inscrever-se no prazo descrito no anexo **VII – calendário do processo seletivo**.

3.2 - **O candidato, para se inscrever no processo seletivo, deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo II)**, disponível para impressão no site www.portalegre.rn.gov.br. Para inscrição deverá anexar o formulário junto à documentação exigida para o cargo relacionada no **item 3.8** deste Edital de acordo com a vaga pretendida.

3.3. **É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato** o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição. O candidato é responsável por qualquer erro ou omissão, com como pelas informações prestadas na ficha de inscrição, sendo de responsabilidade do candidato o completo preenchimento da ficha, bem como a veracidade das informações declaradas, **não sendo possível realizar correções depois de efetivada a inscrição**.

3.4 - Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será a mesma cancelada.

3.5 - Não haverá inscrição condicional, por correspondência ou fora do prazo. Ressalvamos que o prazo final da inscrição está descrito no anexo **VII** (Horário de Brasília).

3.6. O candidato deve se atentar que uma vez confirmada a inscrição, não poderá ser anexado mais nenhum documento, sendo o candidato responsável pelos documentos anexados.

3.7. O candidato que apresentar declaração e ou documentação falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo Simplificado, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.8. Para a inscrição, o candidato ou o seu procurador, deverá anexar os documentos abaixo relacionados:

3.8.1. O candidato, para se inscrever no processo seletivo, deverá preencher o formulário de inscrição (**Anexo II**), disponível para impressão no site do município no endereço eletrônico: www.portalegre.rn.gov.br e anexar a documentação exigida para o cargo relacionada abaixo.

- a) **Procuração com firma reconhecida em Cartório**, quando a inscrição for feita pelo procurador, devendo, este, anexar, documento oficial e original com foto para fins de comprovação de sua identidade;
- b) Formulário de inscrição conforme modelo constante no **Anexo II**, devidamente preenchido a caneta azul ou preta, com letra legível. O requerimento não poderá ter rasuras ou emendas, não devendo ser usado corretivo;
- c) Cópia dos seguintes documentos:
 - I* - Comprovante de registro no órgão de Classe (OAB, CRM, CRN, CRC, CRO, COREN, CRF, CREFITO, CRESS, CAU, CREA, dentre outros...)
 - II - Comprovante de quitação eleitoral;
 - III - Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
 - IV - Carteira de Identidade;
 - V - CPF;
 - VI - Comprovante de residência atualizado;
- d) Cópia do DIPLOMA;
- e) Documentos que comprovem a pontuação para classificação por títulos ou experiência profissional, se houver.

3.8.2. Experiência Profissional:

a) - Atividade profissional exercida em órgão público podem ser comprovadas das seguintes formas:

- Portarias de nomeação e de exoneração expedida pelo Gestor Público;
- Contrato de Prestação de Serviços;
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade de recursos humanos ou pela equipe diretiva do órgão/entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Podem ser anexados outros documentos, como contrato, contracheques ou extrato do INSS/FGTS que permita a comprovação de início e fim do vínculo.

b) - Atividade profissional exercida em instituição privada:

-Cópia da carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe a função e o período com início e fim ou certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (fotocópia).

c) Serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo/função que se inscreveu ou na área da saúde, por 6 (seis) meses/ininterruptos no órgão/instituição.

d) Não será considerada fração de tempo inferior a 06 (seis) meses de experiência profissional.

e) – Só serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo/função que se inscreveu, qualquer outra experiência, será descartada e não contará como pontuação.

f) As Certidões/Declarações que tratam do exercício profissional deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, no qual conste CNPJ, telefone e endereço, e deverão informar a função exercida e o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos.

g) Estágio curricular, obrigatório ou não, e trabalho voluntário, remunerado ou não, não serão considerados exercício profissional.

h). Não serão considerados para fins de pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir.

i). A Comissão Especial de Avaliação será responsável pela análise dos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

j). Será facultado à Comissão Especial de Avaliação promover diligências destinadas a averiguar a veracidade da documentação apresentada para aferição dos critérios de seleção.

3.9 - O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros ou do não preenchimento de qualquer campo desse formulário ou da não apresentação do formulário de inscrição.

3.9.1. A apresentação de certidão/declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.10. Após confirmada e conferida a documentação da inscrição, o(a) candidato(a) receberá um comprovante que acusará o recebimento pelo responsável da inscrição que representará a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

4.0. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA

4.1. A composição da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado foi nomeada através da Portaria nº 006/2023 da Prefeitura Municipal de Portalegre, divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN em 13 de janeiro de 2023.

4.2. As inscrições que não satisfizerem às exigências contidas neste Edital serão indeferidas por ato da Comissão Organizadora do Processo, constando o motivo do indeferimento, podendo o candidato apresentar recurso através do modelo disponibilizado no anexo IV.

5. DAS PROIBIÇÕES

5.1. Não poderão concorrer ao Processo Seletivo Simplificado:

- a) Os servidores públicos cuja cumulação de cargo/função seja proibida;
- b) O candidato que não apresentar documentação exigida para o cargo/função, nos termos deste Edital.
- c) Prestadores de Serviço ao Município;

6.0. DA SELEÇÃO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado para os(as) candidato(as) será constituído de Avaliação Curricular.

6.2. A Avaliação Curricular será realizada com base na pontuação e os critérios definidos no item 6.3 deste Edital, todos devidamente comprovados;

6.3. Dos critérios de avaliação:

6.3.1. **CIRURGIÃO (Ã) – DENTISTA**

| FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--|-------------------------|
| Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de Doutorado, Mestrado e Especializações deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC. | |
| Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado no cargo pretendido – na área de odontologia. | 1,0 |
| Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado no cargo pretendido – na área de odontologia. | 1,0 |
| Curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização em saúde Pública; Saúde Coletiva; dentre outros, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecida pelo MEC. 0,5 (zero vírgula cinco) por curso. | 2,0 |
| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
| Experiência profissional na área de atuação comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na atividade pública , 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada 06 meses de atuação. | 4,0 |
| Experiência profissional na área de atuação comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na atividade privada , – 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada 06 meses de atuação. | 2,0 |
| TOTAL MÁXIMO DE PONTOS | 10,00 |

6.4. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao emprego pleiteado e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

6.5. – Os certificados, certidões ou declarações de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso e carga horária cursada.

6.6. Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração para pontuação como experiência profissional.

6.7. – Os pontos que excederem o limite de pontos estipulados nos quadros acima serão desconsiderados.

6.8. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá apresentar comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento, divórcio).

6.9. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e da experiência profissional apresentado, a respectiva pontuação do candidato será anulada e o mesmo eliminado do processo e/ou exonerado.

7.0. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Os(as) candidatos(as) inscritos(as), após sua documentação avaliada pela Comissão Examinadora, serão classificados(as) por ordem crescente;

7.2. Em caso de empate entre candidatos(as) concorrentes, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:

- a) maior pontuação no critério Experiência Profissional na área pública.
- b) maior idade.
- c) maior número de filhos.

8.0. DO RESULTADO FINAL

8.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Secretaria de Recursos Humanos encaminhará o Processo Seletivo ao Prefeito Municipal para homologação.

8.2. O resultado final será homologado e publicado no site do município, através de Edital constando a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo.

8.3. O Resultado Final será divulgado no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE (www.portalegre.rn.gov.br) e publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN, conforme calendário.

9. DOS RECURSOS

9.1. Da Relação dos inscritos e da nota preliminar dos candidatos é cabível recurso, **exclusivamente**, na forma **presencial**, de acordo com o **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. ANEXO VII.**

9.2. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Prefeitura, o nome do candidato passará a constar no Edital com a classificação final de acordo com o **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. ANEXO VII.**

9.3. O candidato poderá apresentar recurso no prazo estipulado no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, contados da divulgação do resultado parcial. **Exclusivamente** na forma **presencial**, de acordo com o **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**

9.4. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, conforme ANEXO IV, deste edital.

- a) Nome completo e número de inscrição;
- b) Curso ao qual concorre;
- c) Razão do pedido;
- d) Assinatura;

9.5. O recurso deverá ser legível, escrito em língua portuguesa, e feito de forma respeitosa.

9.6. Serão preliminarmente INDEFERIDOS:

- a) Recursos cujo teor seja desrespeitoso à Comissão;
- b) Recursos impetrados em desacordo com as regras e procedimentos deste Capítulo do Edital;
- c) Recursos sem a devida fundamentação;
- d) Ou recursos intempestivos.

9.7. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, WhatsApp ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

9.8. Não será admitido recurso de recurso, ou seja, não haverá mais de um grau decisório.

9.9. O resultado do recurso dar-se-á de acordo com o **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. ANEXO VII.**

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Divulgado o resultado final, depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Simplificado será homologado e publicado. O resultado e a classificação final serão publicados no site da PREFEITURA MUNICIPAL DO PORTALEGRE (www.portalegre.rn.gov.br) e/ou site do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

10.2. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à convocação e está obedecerá rigorosamente à ordem de classificação disposta no Resultado Final, conforme o disposto neste Edital.

11. DA JORNADA DE TRABALHO

11.1. A jornada de trabalho poderá ocorrer durante os turnos matutino, vespertino e noturno, nos termos da lei, de acordo com a especificidade do cargo e as necessidades do Município. A carga horária do(a) contratado(a) será de 30 (trinta) horas semanais, podendo ser convocado aos finais de semana e feriados, conforme necessidade.

12. VENCIMENTO MENSAL

12.1. A Remuneração Mensal corresponde ao valor de R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais), com a incidência dos acréscimos e descontos legais proveniente da natureza do contrato.

12.2. É garantido aos contratados os mesmos percentuais de reajustes e/ou aumentos que venham a ser concedidos durante o período contratual pela Administração Municipal aos demais servidores municipal.

12.3. As atribuições do cargo objeto do presente processo seletivo constam no **ANEXO I** do Edital;

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O contrato objeto do Processo Seletivo simplificado dar-se-á pelo prazo máximo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, mediante despacho motivado e justificado, na forma do art. 5º da Lei 403/2018.

13.2. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por razões de conveniência ou oportunidade da administração ou a pedido do interessado.

13.3. O contrato será anulado pelo respectivo dirigente do órgão contratante, em caso de inexatidão das declarações do contratado ou de irregularidades na documentação por ele apresentada, verificada a qualquer tempo.

14. DA CONVOCAÇÃO

14.1. A convocação será realizada conforme prioridade e a necessidade do serviço considerando a necessidade, devendo o (a) convocado (a) se apresentar no horário e local informado no Edital de Convocação.

14.2. A convocação será realizada pela Secretaria Municipal de Administração através de publicação no do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN e no site do município e no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE (www.portalegre.rn.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/femurn).

14.3. Estará **desclassificado** (a) automaticamente, o (a) candidato (a) que não comparecer e não apresentar, no ato da convocação, a documentação original exigida neste Edital.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Quando convocado para contratação o candidato deverá comparecer à Secretaria de Administração Municipal, **nos dias e hora citados na convocação, trazendo original e cópia** dos seguintes documentos:

- a) Cópia dos diplomas ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
- b) Cópia de comprovante de habilitação em órgão profissional;
- c) 01 fotografia 3 x 4. Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- d) Cópia Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
- e) Cópia do CPF;
- f) Cópia Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
- g) Cópia Carteira de Trabalho (CTPS); (Parte com a foto e numeração e verso com data de emissão) e parte que comprove ou não vínculo empregatício.
- h) Cópia Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
- i) Cópia Comprovante de Residência atualizado;
- j) Cópia Número de PIS/PASEP;
- k) Cópia Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
- l) Cópia Certidão de nascimento e Cópia CPF de filhos menores de 14 (catorze) anos;
- m) Cópia Carteira de Vacinação atualizada;
- n) Declaração de Vínculo empregatício, quando houver ou declaração de inexistência vínculo. (**Anexos V ou VI**);
- o) Declaração de Bens (**Cópia da Declaração do Imposto de Renda**);
- p) Declaração de que não exerce outro cargo na Administração (**Anexo VII**);
- q) Declaração de que não sofreu penalidades disciplinares (**Anexo VIII**);
- r) Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente;
- s) Conta **SALÁRIO** do Banco Bradesco; (podemos aguardar a abertura da conta por até 5 dias) após a entrega da documentação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. É inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado, por meio do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte FEMURN (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>)

16.2. A aprovação e a classificação de candidatos (as) geram para o (a) candidato (a) apenas a expectativa de direito à contratação, limitada ao prazo de validade do presente processo seletivo simplificado que é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período e observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, bem como a conveniência e ao interesse da Administração Pública.

16.3. O (A) candidato(a) aprovado(a) no presente processo seletivo simplificado, quando convocado(a) para a contratação, deverá se apresentar munido(a) dos documentos relacionados no item 15 e subsequentes deste Edital e ter disponibilidade imediata para assumir o cargo.

16.4. O(A) candidato(a) convocado(a) que não se apresentar no local e prazo estabelecidos no ato de convocação será considerado(a) pela Prefeitura Municipal de Portalegre como desistência do(a) candidato(a) para sua contratação e gerando o direito de convocar o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).

16.5. Com base na legislação vigente, a Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal de Portalegre reserva-se o direito de manter a documentação utilizada no Processo Seletivo Simplificado e todo o material de aplicação arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado e, após esse período, de reciclá-los.

16.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN obedecendo a legislação vigente.

Portalegre-RN, 13 de janeiro de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

ANEXO I**SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO**

| Cargo | Nº Vagas | Carga Horária Semanal | Habilitação do Cargo | Vencimento |
|-----------------------|----------|-----------------------|---|--------------|
| Cirurgião(ã)-dentista | 01 + CR | 40 horas | Curso superior em Odontologia e registro no Conselho Regional de Odontologia - CRO. | R\$ 1.939,39 |

Os.: O CR (cadastro de reserva) será composto pelos aprovados excedentes ao número de vagas ofertado, seguindo a ordem de classificação.

**RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO – CIRURGIÃO (Ã) DENTISTA
CONFORME LEI COMPLEMENTAR 021/2022**

Os cirurgiões dentistas atendem e orientam pacientes e executam procedimentos odontológicos, aplicam medidas de promoção e prevenção de saúde, ações de saúde coletiva, estabelecendo diagnóstico e prognóstico, interagindo com profissionais de outras áreas. Podem desenvolver pesquisas na área odontológica.

Desenvolvem atividades profissionais junto a crianças, adultos e idosos, com ou sem necessidades especiais, em diferentes níveis de complexidade.

Exercem suas atividades individualmente e em equipe.

Realizar procedimento odontológico, aplicar medidas de prevenção e promoção de saúde, praticar ações de saúde coletiva, estabelecer diagnóstico e prognóstico, planejar tratamento de pacientes, interagir com profissionais de outras áreas, preparar pacientes, desenvolver pesquisas na área odontológica, administrar local e condições de trabalho e comunicar-se.

Adequar linguagem ao paciente e à equipe de trabalho, trabalhar em equipe, demonstrar capacidade motora fina, demonstrar empatia, demonstrar habilidade manual, demonstrar percepção visual, demonstrar receptividade, adequar solução clínica à realidade sócio econômica, contornar situações adversas, praticar educação continuada, demonstrar paciência, transmitir segurança, demonstrar senso estético, demonstrar bom senso, demonstrar criatividade, demonstrar sensibilidade, evidenciar organização e demonstrar capacidade de inovação.

ANEXO II**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 002, DE 13 DE JANEIRO DE 2023****I - DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO**

Nº de Inscrição: SERÁ FORNECIDO APÓS CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

Cidade: UF:

RG: Órgão Emissor: UF:

CPF:

FONE/CEL: Estado Civil: () Solteiro () Casado () Outro.

CARGO: Nº. de filhos:

CÓPIA DOS DOCUMENTOS ENTREGUES/ANEXADOS PARA INSCRIÇÃO

- () Comprovante de registro no Órgão de Classe Correspondente;
- () Comprovante de quitação eleitoral;
- () Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
- () Carteira de Identidade;
- () CPF ;
- () Comprovante de residência;
- () Diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação, mestrado ou doutorado na área correspondente.

***TÍTULOS**

- () Comprovante de experiência profissional
- () Certificados de cursos de qualificação;
- () Cursos na área correlacionada

DECLARAÇÃO

() Li e declaro sob as penas da lei, estar ciente das exigências e normas estabelecidas neste processo seletivo simplificado e estar de acordo com as normas, bem como possuir os requisitos para o provimento do cargo e estar em condições de apresentar os documentos comprobatórios.

Portalegre-RN, ____/____/____.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

(Será utilizado pela Secretaria de Administração como confirmação da Inscrição)

Nº de Inscrição: _____/2023

NOME: _____

ÁREA DE INSCRIÇÃO (CARGO): CIRURGIÃO (Ã) DENTISTA

QUANTIDADE DE FLS. _____

Portalegre / RN, ____ / ____ / 2023

Nome do Responsável pela Inscrição:

ANEXO III**PROCURAÇÃO**

Por este instrumento particular de procuração, eu, _____, brasileiro(a) portador(a) do RG nº _____, CPF: _____, residente na rua _____, nº _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, nomeio e constituo como meu bastante procurador(a) o(a) Senhor(a): _____ brasileiro(a), portador do RG. nº _____, CPF: _____, para fins de promover a minha inscrição no Cargo _____, do "Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para atuar na Prefeitura Municipal de Portalegre Edital nº 002/2023", conferindo ao mandatário, dentro das formalidades permitidas no direito, poderes específicos para, em meu nome, preencher e assinar requerimento, proceder inscrição do concurso, prestar declarações, apresentar documentos, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato. Para produzir os efeitos legais, firma a presente.

Local: _____, data: _____ de _____ de _____

Nome e Assinatura do Outorgante

ANEXO IV**FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO****EDITAL Nº 001, DE 13 DE JANEIRO DE 2023**

À Comissão do Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, na forma abaixo especificada:

Prezados(as) Senhores (as):

Eu _____

CPF: _____ Identidade nº: _____

Título de Eleitor: _____

Endereço Completo: _____

Candidato (a) ao cargo de _____, do Processo Seletivo Simplificado, **Editais nº 002/2023**.

Questionamento:

Embasamento:

Portalegre/RN, ____ de ____ de 2023.

Recorrente

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

Para os fins que se fizerem necessários, afirmo total responsabilidade quanto ao fato de que **NÃO DETENHO OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO** com qualquer instituição, pública ou privada, que caracterize acúmulo ilegal de cargo conforme o que especifica o Artigo 37, incisos XVI e XVII (com redação dada pela EC 19/98 e EC 34/01) e § 10 (incluído pela EC 20/98).

Portalegre/RN, ____ de ____ de 20 ____

Assinatura do Servidor (a)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Declaro para os devidos fins a que se destina esse Processo Seletivo Simplificado, que eu,

portador (a) da identidade nº _____ e CPF nº _____,

tenho disponibilidade para exercer as atividades no cargo pretendido, conforme às necessidades da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

Caso o candidato possua vínculo empregatício, listar abaixo:

VÍNCULO PÚBLICO:

1) Local - _____

Carga Horária - _____

2) Local - _____

Carga Horária - _____

• VÍNCULO PRIVADO:

1) Local - _____

Carga Horária - _____

2) Local - _____

Carga Horária - _____

Portalegre/RN, ___ de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante

ANEXO VII
**CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 002, DE 13 DE JANEIRO DE 2023
CIRURGIÃO DENTISTA**

| DATA | ATIVIDADE |
|--------------------------|--|
| 13/01/2023 | Lançamento do Edital no site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br – e Publicação no Diário Oficial – FEMURN. |
| 16/01/23 a 20/01/2023 | Período de inscrição, exclusivamente , na forma presencial . Das 08h às 12h no Centro Administrativo – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS |
| 20/01/2023 | A publicação de listagem prévia dos candidatos inscritos Após Horário das 18 horas – No site do Município |
| 23/01/2023 | RECURSO – da não homologação das inscrições. O direito a impetrar recurso para inclusão de nome na lista de inscritos, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação, deverá ser realizado através do ANEXO III. Apresentação de Recurso, exclusivamente , na forma presencial até 12:00hs (meio-dia) Das 08h às 12h no Centro Administrativo – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS |
| 23/01/2023 | Análise dos recursos das inscrições e Publicação da relação Final das Inscrições. Após Horário das 18 horas – No site do Município |
| 24/01/2023 | Resultado parcial no site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br e Publicação no Diário Oficial – FEMURN. Após Horário das 18 horas – No site do Município |
| 25/01/23 Até as 12h | Apresentação de Recurso, exclusivamente , na forma presencial até 12:00hs (meio-dia). Das 08h às 12h no Centro Administrativo – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS |
| 25/01/2023 | Análise dos recursos das notas |
| 26/01/2023 | Resultado final e Homologação site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br e Publicação no Diário Oficial – FEMURN |
| 01/02/2023 | Data prevista para Início das convocações no site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br e Publicação no Diário Oficial – FEMURN. |

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:14262214

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 22120001/2022 - PE 065/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº XXX.233.XXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 65/2022, publicado no dia 07/12/2022, processo administrativo nº 06120001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preços para Aquisição de combustíveis necessários ao abastecimento da frota de veículos pertencentes ao Município de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 65/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

TULIO DE OLIVEIRA GOMES, com endereço na R DOUTOR ANTONIO MARTINS, 180,R DOUTOR ANTONIO MARTINS, 180 - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000 Telefone: (84) 3772-246 inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.508.969/0001-29**, neste ato representado(a) por **TULIO DE OLIVEIRA GOMES**, portador(a) do CPF nº **XXX.567.XXX**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---------------------|--|---------|------------|----------------|--------------|
| 1 | GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO NA BOMBA Marca: FAN | LT | 78350 | 5,49 | 430.141,50 |
| 2 | OLEO DIESEL COMUM PARA ABASTECIMENTO NA BOMBA Marca: FAN | LT | 73000 | 6,97 | 508.810,00 |
| 3 | OLEO DIESEL S10 PARA ABASTECIMENTO NA BOMBA Marca: FAN | LT | 105000 | 6,99 | 733.950,00 |
| 4 | REAGENTE ARLA 32 - TAMBOR COM 20 LITROS Marca: RENOX | TAMBO | 50 | 140,00 | 7.000,00 |
| Total do Proponente | | | | | 1.679.901,50 |

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO: A PRESENTE ATA DE REGISTRO TEM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA: 23/12/2022

PORTALEGRE/RN, 23 DE DEZEMBRO DE 2022

Assinaturas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
CNPJ Nº 08.358.053/0001-90
JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

PROPONENTE: TULIO DE OLIVEIRA GOMES
CPF/CNPJ: 04.508.969/0001-29

Publicado por:
Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:D4904A99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023 - PROFESSORES**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023

Convoca candidatos aprovados para os cargos de professor, que estão dentro das vagas apresentadas pelo Concurso Público de Provas, de que trata o EDITAL 001/2018 que proveu vagas efetivas para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN:

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Convocar os candidatos relacionados no Anexo Único deste edital, aprovados no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2018, a PROVIDENCIAR a DOCUMENTAÇÃO abaixo relacionada, para comparecerem no horário de **08:00 às 11:00** e de **14:00 às 17:00h** de segunda a quinta-feira, e, excepcionalmente, na sexta-feira das **08:00 às 11:00**, dos dias **16 de janeiro de 2023 a 10 de fevereiro de 2023**, na Secretaria Municipal de Administração, situada à rua Alfredo Lima, nº 136, Centro, Santa Cruz/RN, para apresentação da documentação, efetivação do contrato e **POSSE IMEDIATA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para tomar posse o candidato deverá obter os requisitos exigidos no Item 5, do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR, apresentando no prazo descrito do **Art. 1º**, os seguintes documentos: **a)** comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR; **b)** estar quite com as obrigações eleitorais; **c)** apresentar certificado de reserva ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino; **d)** ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função; **e)** apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho; **f)** haver sido aprovado e classificado no Concurso Público; **g)** ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação; **h)** firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; **i)** firmar declaração de que não possui vínculo constitucionalmente inacumulável com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas; **j)** apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo; **k)** apresentar, no ato da contratação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão; **l)** apresentar, no ato da contratação, a fim de cumprir a etapa de investigação social, prevista nos itens 7.1 e 7.2, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus; **m)** apresentar, no ato da contratação, a fim de cumprir a etapa de investigação social, prevista nos itens 7.1 e 7.2, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal; **n)** cumprir as determinações do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os requisitos descritos no item 5.1 do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR, deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia, e a ausência de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O candidato deverá entregar no ato da posse, uma foto 3 X 4, xerox e vias originais dos seguintes documentos: **a)** Comprovante de Quitação Eleitoral; **b)** Comprovante de Situação Cadastral do CPF; **c)** PIS/PASEP; **d)** Carteira de Trabalho da Previdência Social

(CTPS); xerox da página que conste último contrato de trabalho, da página seguinte em branco e da página que contém a foto (frente e verso); **e**) Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia; **f**) Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino; **g**) Certidão de Nascimento ou de Casamento; **h**) Certidão de Nascimento e comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos e respectivo caderno de vacinação para os menores de 05 anos; CPF dos filhos; **i**) Comprovante de endereço no último mês, em nome do candidato, de acordo com a Lei Federal nº 6.629 de 16 de Abril de 1979; **j**) Certidão de Antecedentes Criminais; **k**) Declaração de Bens e valores que compõem o seu patrimônio, feito no momento da posse e xerox da declaração do imposto de renda; **l**) Atestado de Saúde Admissional emitido por médico do trabalho, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo, sendo que os exames necessários à expedição do atestado correrão por conta do candidato; **m**) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo (acúmulo de cargo), emprego ou função pública, nos termos do Inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” e inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal, emitido no momento de posse; **n**) Xerox do documento que conste o número da conta corrente ou conta-salário; e, **o**) Xerox do comprovante da escolaridade ou habilitação exigida como pré-requisito para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC.

Art. 2º - Será realizada, para os candidatos a serem empossados, avaliação da aptidão física e mental, que deverá envolver, dentre outros, exames médicos e complementares que terão por objetivo averiguar as condições de saúde apresentadas pelos candidatos, face às exigências das atividades inerentes ao cargo, cujas despesas relativas aos exames ficarão a cargo do candidato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os candidatos aprovados deverão apresentar exame de videolaringoscopia em DVD no prazo máximo de 30 (trinta) dias, desde que apresentem a documentação exigida no Artigo 1º dentro do período de 11 a 21 de março de 2018.

Art. 3º - No caso dos Portadores de Necessidades Especiais será verificada também a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido. Esta avaliação será composta por perícia médica do município ou por médico do trabalho designado pelo município, que irá avaliar a condição para o exercício do cargo observado a condição física e mental do candidato, devendo seu parecer ser fundamentado especificando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10).

Art. 4º - Os candidatos após o efetivo exercício estarão submetidos ao estágio probatório, pelo período de 03 (três) anos, em conformidade com Art. 41 § 4º da Constituição Federal.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração empregará a avaliação especial sobre o desempenho do servidor em estágio probatório, considerando os dispositivos constitucionais e a lei própria de avaliação.

Art. 6º - Se a Posse não se der dentro do prazo previsto na legislação, o ato de provimento será declarado sem efeito.

Art. 7º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz/RN, 13 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2023

Anexo Único

| PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA | | | |
|---|---|------------------|------------------------|
| CLASSIFICAÇÃO | NOME | INSCRIÇÃO | TOTAL DE PONTOS |
| 3 | JAILMA FÉLIX DA SILVA | 128195-9 | 86,5 |
| PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS | | | |
| 2 | MÁRCIA DANIELLE DE ARAÚJO DANTAS | 119429-0 | 91 |
| PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA | | | |
| 4 | RARYSSA ALLYSSANDRA DANTAS DE SOUZA CÂMARA | 118534-9 | 66,5 |
| PROFESSOR DE ARTES | | | |
| 2 | GILMAR FERREIRA DA SILVA | 116492-6 | 80,5 |
| PROFESSOR DE MATEMÁTICA | | | |
| 6 | JOSÉ AURIMAR BELARMINO | 118623-2 | 87 |
| PROFESSOR PEDAGOGO | | | |
| 65 | HORTÊNSIA CARLA CIRNE DE GOIS | 117419-0 | 83 |
| 66 | ISABELE DE ARAÚJO FREITAS | 110276-5 | 83 |
| 67 | ALCILENE DE ALMEIDA DA SILVA GUEDES | 125635-1 | 83 |
| 68 | PAULA RAFAELA AIRES DA SILVA | 125757-5 | 83 |
| 69 | JÚLIO CÉZAR BATISTA | 117700-8 | 83 |
| 70 | SILVIA MIKARLA DE PONTES LIMA | 119666-0 | 82,5 |
| 71 | GEILZA MOREIRA DE ARAÚJO | 120535-4 | 82,5 |
| 72 | DANIELA DO NASCIMENTO ARAÚJO | 119019-1 | 82,5 |
| 73 | ROSIMARY DA SILVA ROCHA | 111734-7 | 82 |
| 74 | FRANCISCA JOSEFA SIQUEIRA DE OLIVEIRA | 120666-7 | 81,5 |
| 75 | VALDICLEIDE RODRIGUES BEZERRA | 121372-1 | 81 |
| 76 | MARIA APARECIDA DE LIMA | 129197-2 | 80,5 |
| 77 | MARIA DAS VIRGENS CUNHA DO NASCIMENTO SILVA | 121804-9 | 80,5 |
| 78 | JAQUELINE SANTOS DINIZ SILVA | 125482-0 | 80,5 |

Santa Cruz/RN, 13 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador: 1F05A0D5

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0111001/2023

| ÓRGÃO GERENCIADOR: | | LICITAÇÃO: | | | | |
|--|-------------------------------|------------------------------------|----------------|--------|------------|----------------|
| SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN. | | PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022-SRP. | | | | |
| FORNECEDOR: | | CNPJ: | | | | |
| JOSÉ TRAJANO DA COSTA | | 11.294.862/0001-90 | | | | |
| OBJETO: | | | | | | |
| Registro de Preços objetivando a aquisição futura e parcelada de material de construção para atendimento às necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN. | | | | | | |
| ITENS, QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS: | | | | | | |
| Item | Descrição | Marca | Unid. | Quant. | Valor | Total do Item |
| 1 | FERRO VARÃO 1/2 | Gerdau | UND | 700 | R\$ 90,00 | R\$ 63.000,00 |
| 2 | FERRO VARÃO 1/4 | Gerdau | UND | 800 | R\$ 29,00 | R\$ 23.200,00 |
| 3 | FERRO VARÃO 5/16 | Gerdau | UND | 800 | R\$ 51,65 | R\$ 41.320,00 |
| 4 | FERRO VARÃO 3/8 | Gerdau | UND | 600 | R\$ 62,00 | R\$ 37.200,00 |
| 5 | FERRO VARÃO 5/8 | Gerdau | UND | 200 | R\$ 157,00 | R\$ 31.400,00 |
| 6 | ARAME RECOZIDO Nº 18 | Gerdau | KG | 150 | R\$ 17,00 | R\$ 2.550,00 |
| 7 | TUBO ESGOTO PVC 40MM C/06 MTS | Krona | UND | 480 | R\$ 29,00 | R\$ 13.920,00 |
| 8 | TUBO ESGOTO PVC 50MM C/06 MTS | Krona | UND | 500 | R\$ 55,00 | R\$ 27.500,00 |
| 9 | TUBO ESGOTO PVC 75MM C/06 MTS | Krona | UND | 500 | R\$ 71,00 | R\$ 35.500,00 |
| 10 | ALAVANCA AÇO 1,50M | Tramontina | UND | 20 | R\$ 134,00 | R\$ 2.680,00 |
| 11 | TAMBOR PLÁSTICO | Fortlev | UND | 95 | R\$ 154,00 | R\$ 14.630,00 |
| 12 | BRITA Nº 19 | - | M ³ | 150 | R\$ 250,00 | R\$ 37.500,00 |
| 13 | BRITA Nº 22 | - | M ³ | 150 | R\$ 250,00 | R\$ 37.500,00 |
| 14 | CIMENTO SACO COM 50KG CP II-Z | Zebu | UND | 2.625 | R\$ 34,00 | R\$ 89.250,00 |
| 15 | TUBO ESGOTO PVC 150MM C/06MTS | Krona | UND | 600 | R\$ 240,00 | R\$ 144.000,00 |
| 16 | TUBO ESGOTO PVC 200MM C/06MTS | Krona | UND | 188 | R\$ 550,00 | R\$ 103.400,00 |
| 17 | CIMENTO SACO COM 50KG CP II-Z | Zebu | UND | 875 | R\$ 34,00 | R\$ 29.750,00 |
| 18 | TUBO ESGOTO PVC 150MM C/06MTS | Krona | UND | 200 | R\$ 240,00 | R\$ 48.000,00 |
| 19 | TUBO ESGOTO PVC 200MM C/06MTS | Krona | UND | 63 | R\$ 550,00 | R\$ 34.650,00 |
| DATA: | | VALOR GLOBAL: | | | | |
| 11 de janeiro de 2023. | | R\$ 816.950,00 | | | | |

ASSINATURA:
Cristiano Emídio Dias
Diretor

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:02B97093

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2022

Processo Administrativo nº 713800/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, destinado atender a diversas secretarias do município.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

| | | |
|--|-----------|--------|
| Fornecedor: J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME | | |
| CNPJ: 15.052.431/0001-79 | Telefone: | Email: |
| Endereço: AV. MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 3025, CENTRO, NATAL /RN, CEP: 59133-090 | | |
| Representante: Gilza Fernandes de Queiroz - CPF: 627.121.794-04 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|--|----------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 34 | 0034526 - CARNE DE CHARQUE DE 1ª QUALIDADE PONTA DE AGULHA COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, LIMPA, SEM OSSOS, SEM PELE, SEM PELANCAS, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (F) | LS | KG | 300,00 | 31,000 | 9.300,00 |
| 57 | 0034534 - FARINHA LACTEA LATA COM 400 G | marata | Lata | 180,00 | 4,990 | 898,20 |
| 74 | 0003841 - LEITE EM PÓ INTEGRAL. | betania | KG | 800,00 | 8,000 | 6.400,00 |
| 78 | 0003857 - LINGUIÇA DE FRANGO, SEM PIMENTA, RESFRIADA, EMBALAGEM DE 1 KG, COM PRAZO DE VALIDADE. | PAULISTA | KG | 800,00 | 10,900 | 8.720,00 |
| 101 | 0034548 - POLPA DE FRUTA – ACEROLA PCT COM 1000G. | DFRUT | Pacote | 300,00 | 4,000 | 1.200,00 |
| 103 | 0034550 - POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJÁ - SELECIONADA E PASTEURIZADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDA DA EXTRAÇÃO DA FRUTA IN NATURA. ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO 1 (UM) KG, EM PELÍCULAS PLÁSTICAS IMPERMEÁVEIS RESISTENTES E TRANSPARENTE | DFRUT | KG | 500,00 | 6,950 | 3.475,00 |
| 105 | 0034552 - POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR UVA - SELECIONADA E PASTEURIZADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDA DA EXTRAÇÃO DA FRUTA IN NATURA. ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO 1 (UM) KG, EM PELÍCULAS PLÁSTICAS IMPERMEÁVEIS RESISTENTES E TRANSPARENTE | DFRUT | KG | 800,00 | 7,950 | 6.360,00 |

Importa a presente em R\$ 36.353,20, (trinta e seis mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte centavos). VIGÊNCIA: 04/01/2024.

SANTA CRUZ/RN, 05 de janeiro de 2023.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **Gilza Fernandes de Queiroz – Titular/pelo Fornecedor.**

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:A2689A37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55056022/2022 - TERMO DE ADESÃO Nº 001/2023**

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.080.210/0001-49 sediado na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, CEP: 59.400-000, SÃO TOMÉ/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade nº 001.102.464, expedida pela SSP/RN e do CPF (MF) sob o nº 671.368.184-00, residente e domiciliado a Rua Alto da Colina, 22, Centro. CEP: 59.400-000 – Município de SÃO TOMÉ – RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA PÚBLICA DO ESTADO DO RN - COOPLIMPE**, inscrita no CNPJ sob o número **45.339.220/0001-82**, com sede na Rua São José, 233, Conjunto Novo Horizonte, Monte Alegre/RN, CEP: 59.182-000, neste ato representada pelo seu procurador o senhor RAULISON FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da Carteira de Identidade nº 002681504, expedida pela SSP/RN, e do CPF/MF nº 074.074.234-58, residente e domiciliado em Rua Santo Antônio, 04, Bairro da Esperança, Monte Alegre/RN, CEP: 59.182-000, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do **TERMO DE ADESÃO Nº 001/2023**, Processo nº 55056022/2022, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER CONTINUADO DE FORNECIMENTO DE PESSOAL PARA COMPOR OS DÉFICITS DOS QUADROS DO MUNICÍPIO.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANT / PROFISSIONAIS | QUANT / MÊS | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL. R\$ |
|------|---|---------|-----------------------|-------------|-----------------|------------------|
| 01 | MOTORISTA CATEGORIA "D" (conduzir veículos com carga superior a 3.500 kg brutos, conduzir veículos com ou sem reboque, realizar verificações da necessidade de manutenção básica do veículo, elaborar relatórios de viagem, fazer entregas e coletas, limpeza interna da cabine do veículo, conferência de materiais entregues ou recebidos). | MÊS | 12 | 12 | 2.727,19 | 392.715,36 |
| 02 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (executar serviços de limpeza em geral, utilização de produtos de limpeza, transporte de móveis e objetos em geral e serviços de carga e descarga de materiais). | MÊS | 45 | 12 | 1.762,85 | 951.939,00 |
| 03 | GARI NIVEL 1 (varrimento de ruas, roço e capina). | MÊS | 40 | 12 | 2.115,42 | 1.015.401,60 |
| 05 | PEDREIRO (assentar tijolos, alvenarias e materiais afins, construir alicerces, levantar paredes, muros e construções similares, rebocar estruturas já construídas, realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes) | MÊS | 08 | 12 | 2.363,56 | 226.901,76 |
| 06 | AUXILIAR DE PEDREIRO (auxiliar pedreiros carregando e descarregando materiais de construção, prepara canteiros de obras e limpa áreas de trabalho, faz pequenas manutenções nos equipamentos, limpa máquinas e ferramentas, verifica condições de uso e repara eventuais defeitos mecânicos nas mesmas). | MÊS | 08 | 12 | 1.762,85 | 169.233,60 |
| 07 | PINTOR DE MEIO FIO (realizar os serviços de pintura e caliação de meio fio, faz pequenas manutenções nos equipamentos, limpa máquinas e ferramentas, verifica condições de uso e repara eventuais defeitos mecânicos nas mesmas). | MÊS | 05 | 12 | 2.363,56 | 141.813,60 |
| 08 | OPERADOR DE MOTONIVELADORA (operar máquina para remoção de solo e material orgânico, em obras, terraplenagem, realizar manutenção básica de máquinas motoniveladoras). | MÊS | 01 | 12 | 2.727,19 | 32.726,28 |
| 09 | OPERADOR DE MÁQUINAS (operar equipamentos de arrasto, elevação e deslocamento de materiais, como pás carregadeiras, retroscavadeiras, empilhadeiras, tratores e outros similares, controlando a velocidade de tração e freando, para movimentar diversas cargas, auxiliar nos trabalhos de carga e descarga de materiais diversos). | MÊS | 03 | 12 | 2.727,19 | 98.178,84 |
| 10 | TRATORISTA (operar trator com ou sem reboque para o transporte de materiais e remoção de entulhos em vias públicas). | MÊS | 05 | 12 | 1.963,58 | 117.814,80 |
| 12 | TÉCNICO OPERACIONAL (avaliar e acompanhar tecnicamente o seu setor, fornecendo assessoria especializada compatíveis com sua formação e de acordo com as normas do setor). | MÊS | 05 | 12 | 3.636,25 | 218.175,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, de R\$ 3.364.899,84 (três milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no TERMO DE ADESÃO Nº 001/2023 e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do TERMO DE ADESÃO Nº 001/2023, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

Poderá a contratada subcontratar parte dos serviços a critério de aceitabilidade da contratante, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro do ano corrente, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a realização dos serviços;
- 1.2 - impedir que terceiros realizem o serviço objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - refazer os serviços quando realizados com má execução;
- 1.5 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do serviço;
- 1.7 - O serviço deverá se iniciar em no máximo 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço e indicação dos locais a serem feitos.
- 1.8 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.9 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no TERMO DE ADESÃO Nº 001/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
 - 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
 - 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
 - 1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do Município de SÃO TOMÉ/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do serviço caberá ao Gestor de Contratos da CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão pela seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO REQUISITANTE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0701 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE: 2.083 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao Município.
 2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
 3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
 4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
 5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
 6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = (TX) \frac{365}{365}$
 $I = (6/100) \frac{365}{365}$
 $I = 0,0001644$
TX = Percentual da taxa anual = 6%.
- 6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 1.1 - advertência;
 - 1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
 - 1.3 - multa de 0,3% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
 - 1.4 - multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
 - 1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de SÃO TOMÉ/RN, por até 02 (dois) anos.
 - 1.6 - havendo ordem de serviço a ser paga a contratada, o município poderá reter o pagamento para descontar de uma eventual multa imposta pelo mesmo.
2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
 - 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
 - 2.4 - fizer declaração falsa;
 - 2.5 - cometer fraude fiscal;
 - 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 2.7 - não celebrar o contrato;
 - 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - 2.9 - apresentar documentação falsa.
3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2. A rescisão do Contrato poderá ser:
 - 2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do TERMO DE ADESÃO Nº 001/2023, cuja realização decorre da autorização do Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (dias) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Tomé/RN, 13 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de São Tomé/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito
Pela/Contratante

Cooperativa de Trabalho Dos Profissionais de Limpeza Publica do Estado do RN –COOPLIMPE
CNPJ Nº 45.339.220/0001-82
RAULISON FERREIRA DA SILVA
CPF Nº 074.074.234-58
Pela/Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:4CC5646A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ CRUZ REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 52/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz
Registro de Preços Eletrônico - 52/2022
Resultado da Homologação

| | | | | | |
|--|----------|---------------|-------------|-------------|--|
| 0001 - 0007399 - ESTANTE EM AÇO 6 PRATELEIRAS - dimensões aproximadas 920(l)x450(p)x1980(h) mm. todos os componentes da estante devem ser confeccionados em chapas de aço SAE 1008 a 1012, sendo colunas em chapa #14 e prateleira chapa #22. a estante deve constituir de 04 colunas com seção em l, espessura de 2,00mm (#14), abas de 35mm perfuradas em passo de 50mm para ajuste de altura das prateleiras. seis (06) prateleiras removíveis que possibilitem a regulagem de altura, com espessura de 0,75 mm (#22), cada prateleira deve possuir dois reforços em ômega, na mesma espessura de 0,45 mm (#26), a parte frontal e posterior de cada prateleira deverá conter 3 dobras para proporcionar maior resistência e menor risco de acidentes, minimizando as arestas cortantes. as prateleiras serão unidas às colunas através de 08 parafusos sextavados com porcas, laterais e fundo com dois pares de reforço cada em forma de x, com espessura de 2,0mm (#14), com bordas fixadas às colunas por parafusos e porcas. as sapatas devem ser constituídas em material polimérico dispostas individualmente na extremidade inferior de cada coluna, evitando o contato direto do aço com o piso. Garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, de pelo menos 01 (Um) ano contra eventuais defeitos de fabricação. - PANDIN - Valor Referência: 273,00 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| J V P LOPES LTDA | PANDIN | 74,00 Unidade | 250,00 | 18.500,00 | Homologado em 13/01/2023 11:19:15 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0002 - 0007400 - ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS - Arquivo confeccionado em chapa de aço SAE- 1008 a sae-1012, com dimensões de 1330x470x600mm (AXLXP), cor cinza cristal e acabamento texturizado, três reforços internos, verticais formato ômega, soldados em cada estrutura lateral, 04 (quatro) gavetas, com capacidade para no mínimo de 7 kg cada, sistema de deslizamento através de roldanas em nylon, puxadores estampados na própria estrutura da gaveta, varetas laterais para sustentação de pastas, porta etiquetas estampados na própria estrutura de aço, fechadura com 02 chaves. Acabamento das partes metálicas em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi-pó, com pré-tratamento anti-ferruginoso. Garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, de pelo menos 01 (Um) ano contra eventuais defeitos de fabricação. - AQA - Valor Referência: 717,33 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA | AQA | 41,00 Unidade | 717,00 | 29.397,00 | Homologado em 13/01/2023 11:19:15 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0003 - 0007401 - ARMÁRIO DE AÇO - Armário confeccionado em chapa de aço SAE-1008 a SAE- 1012 com dimensões de 1980x900x450mm, cor cinza cristal e acabamento texturizado, constituído de 02 portas com pivotamento lateral, cada porta com 3 dobradiças internas, Possui 04 prateleiras reforçadas com 3 dobras na parte frontal e traseira e com duas dobras nas laterais, deverá ter um porta etiqueta que permite a colocação da etiqueta pela parte interna da porta e estampado na própria porta em baixo relevo, em conformidade com a NR 24, cada porta deverá oferecer dois sistemas de ventilação de furos. Garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, de pelo menos 01 (Um) ano contra eventuais defeitos de fabricação. - ARM-02PA - Valor Referência: 917,60 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| Gqs Eletros e Equipamentos Ltda | ARM-02PA | 47,00 Unidade | 850,00 | 39.950,00 | Homologado em 13/01/2023 11:19:15 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |

0004 - 0007402 - ARMÁRIO ROUPEIRO 8 LUGARES, 1 superior, 2 no meio do corpo e 1 inferior (cada porta com aproximadamente 272x420 mm), dividido em 2 corpos confeccionado em chapa de aço sae-1008/1010 com 0,75mm (#22) de espessura. Dimensões aproximadas: 625(l)x420(p)x1820(h)mm. mecanismo de abertura das portas deve ser tipo pivotante, lateral à direita, com duas dobradiças internas em cada porta. as dobradiças devem ser formadas por dois corpos com duas e três bainhas, respectivamente, o posicionamento dos corpos deve ser concêntrico entre as duas faces cilíndricas e unidos por um pino com 4 mm de diâmetro. a altura máxima das duas dobradiças, após união, deverá ser de 60 mm. Cada porta deverá conter dois conjuntos que facilitem a circulação de ar, um na parte superior e outro na parte inferior. Sistema de identificação individualizado por portas, cada porta deverá possuir um porta etiqueta, estampado no próprio corpo, em baixo relevo, de aproximadamente 80 x 37 mm, que permita a fixação da etiqueta pela parte interna da porta, proporcionando maior segurança contra avarias e acidentes. Os pés niveladores deverão ser em polipropileno injetado, que confere maior resistência e durabilidade mesmo em ambientes úmidos. Garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, de pelo menos 01 (Um) ano contra eventuais defeitos de fabricação. - RPA08 - Valor Referência: 947,33

| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
|--|--------|---------------|-------------|-------------|--|
| MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA | RPA08 | 22,00 Unidade | 946,00 | 20.812,00 | Homologado em 13/01/2023 11:19:15 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |

0005 - 0007403 - VENTILADOR DE PAREDE 60 CM Potência mínima: 200 W, Voltagem: Bivolt, Rotação máxima: 1.400 RPM, Vazão: (m³/s) 1,25, Motor: Com 2 Rolamentos, Cor da grade: Preto, Pintura: Eletrostática (peças metálicas) Hélice: 3 pás (Polipropileno natural), Controle de velocidade: Contínuo, Altura de mesa montado (C x L x A): 42 x 61 x 61cm, Comprimento cabo de alimentação: 0,70m, Garantia: 12 Meses. - VENTISOL - NEW 60CM - Valor Referência: 201,50

| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
|-----------------------------------|---------------------|---------------|-------------|-------------|--|
| NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS | VENTISOL - NEW 60CM | 45,00 Unidade | 195,00 | 8.775,00 | Homologado em 13/01/2023 11:19:15 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |

0006 - 0007404 - VENTILADOR DE COLUNA 60 CM - Potência: 200 W, Voltagem: Bivolt, Rotação máxima: 1.400 RPM, Vazão: (m³/s) 1,25, Motor: Com 2 Rolamentos, Cor da grade: Preto, Pintura: Eletrostática (peças metálicas), Hélice: 3 pás (Polipropileno natural), Controle de velocidade: Contínuo, Comprimento cabo de alimentação: 2,00m, Altura de Coluna (C x L x A): 97 x 97 x 180cm, Garantia: 12 Meses. - VENTISOL - NEW 60CM - Valor Referência: 216,92

| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
|-----------------------------------|---------------------|---------------|-------------|-------------|--|
| NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS | VENTISOL - NEW 60CM | 55,00 Unidade | 216,00 | 11.880,00 | Homologado em 13/01/2023 11:19:15 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |

0010 - 0007408 - FREEZER HORIZONTAL 385 LITROS - Freezer horizontal com chaves capacidade 385 litros, altura, 61,60 largura, prof. 69,10, capacidade 53kg, cor branca, 01 porta, 110v, 220v. - RCFB3 - Valor Referência: 3.589,55

| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
|----------------|---------------------|---------------|-------------|-------------|--|
| CH3 COMERCIO E | NEGOCIOS LTDA RCFB3 | 18,00 Unidade | 3.380,00 | 60.840,00 | Homologado em 13/01/2023 11:19:15 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |

0011 - 0007409 - BEBEDOURO GARRAFAO - bebedouro elétrico para garrafo tipo coluna. fornece até 3,5 litros/hora de água gelada: alto desempenho para uso doméstico e institucional (de acordo com NBR 13972), termostato frontal com controle gradual de temperatura: controla a temperatura da água gelada entre 5°C e 15°C, sistema EASY open removível: faz a abertura automática do garrafo, alças laterais: facilita o transporte e deslocamento para limpeza refrigeração por compressor: 2 torneiras em plástico abs sendo uma para água natural e outra para água gelada, baixo consumo de energia, design moderno. Garantia de 1 ano. - ESMALTEC - Valor Referência: 649,27

| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
|------------------|----------|---------------|-------------|-------------|--|
| J V P LOPES LTDA | ESMALTEC | 25,00 Unidade | 650,00 | 16.250,00 | Homologado em 13/01/2023 11:19:15 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |

0012 - 0007410 - BEBEDOURO INDUSTRIAL 4 TORNEIRAS- bebedouro de pressão com 4 torneiras inox, capacidade para 200 litros, tecnologia de isolamento em poliuretano expandido, filtro para água (opcional), recipiente para água em polietileno rotomoldado, totalmente atóxico, fabricado em aço inox AISI 430, pia de escoamento em vacuum-form, manutenção simples e barata, fácil instalação, serpentina com tubo de cobre, com revestimento em pintura a pó eletrostática, na cor branca, a água com temperatura até 23°C é resfriada para a faixa de 2°C a 7°C em tempo mínimo. 2 torneiras de jardim e 2 torneiras de pressão. composição: 01 tanque de 200l de água, 02 torneiras cromada tipo jardim, 02 torneiras cromada de pressão, 01 serpentina, 01 boia de regulação automática de água, voltagem 110v ou 220v, consumo: 0,188 KW/h, motor: 1/4 CV, altura: 1.520 mm, largura 805 mm, profundidade: 640 mm, profundidade c/ pia: 810 mm. Garantia de 1 ano. - KX20 - Valor Referência: 2.981,00

| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
|--|--------|---------------|-------------|-------------|--|
| MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA | KX20 | 17,00 Unidade | 2.812,00 | 47.804,00 | Homologado em 13/01/2023 11:19:15 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:A2329D2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2023

PROCESSO nº 316008/2022

Pregão Eletrônico SRP nº 12/2022

ORGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UBS E UNIDADE MISTA DE SAÚDE SANTA TEREZINHA.

DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2023

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

| |
|---|
| Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |
| CNPJ: 10.538.476/0001-34 Telefone: (84) 3316-5726 Email: DISMEDMOSSORO@GMAIL.COM |
| Endereço: RUA FELIPE CAMARÃO, 1662, AEROPORTO, MOSSORO/RN, CEP: 59607-340 |
| Representante: OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA - CPF: 054.799.774-40 |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(RS) | Vlr. Total(RS) |
|------|--|-------|----------------|---------|-----------------|----------------|
| 1 | 0018982 - Metil ergometrina 100mg/ml | | Ampolas | 900,00 | 1,580 | 1.422,00 |
| 4 | 0018985 - Ampicilina Sódica 100mg/ml | | Ampolas | 1950,00 | 3,150 | 6.142,50 |
| 5 | 0018986 - Amicacina 100. C2ml | | Ampolas | 1400,00 | 3,400 | 4.760,00 |
| 6 | 0018987 - Amidorona 150mg/ | | Ampolas | 1800,00 | 1,980 | 3.564,00 |
| 7 | 0018988 - Agua P/ Injeção 500ml | | Ampolas | 6300,00 | 4,840 | 30.492,00 |
| 8 | 0018989 - Dramin B6 1ml | | Ampolas | 4500,00 | 2,450 | 11.025,00 |
| 13 | 0018995 - Sulfato de Gentamicina 40mg/ml | | Ampolas | 2900,00 | 1,500 | 4.350,00 |
| 17 | 0018999 - Hioscina Simples 1ml | | Unidades | 1500,00 | 1,530 | 2.295,00 |
| 20 | 0019002 - Lindocaina 2% 20ml sem vazo | | Ampolas | 800,00 | 6,000 | 4.800,00 |
| 23 | 0019005 - Cimetidina 300mg/ml | | Ampolas | 5700,00 | 1,310 | 7.467,00 |
| 30 | 0019012 - Cefalotina 1g | | Ampolas | 2800,00 | 4,060 | 11.368,00 |

| | | | | | | |
|----|---|--|----------|----------|--------|-----------|
| 31 | 0019013 - Complexo B 2ml | | Ampolas | 14100,00 | 2,220 | 31.302,00 |
| 34 | 0018990 - Dexametasona 4mg/ml | | Ampolas | 27800,00 | 2,340 | 65.052,00 |
| 42 | 0019023 - Penicilina Potássica | | Ampolas | 1950,00 | 4,340 | 8.463,00 |
| 43 | 0019024 - Vitamina k | | Ampolas | 2900,00 | 1,950 | 5.655,00 |
| 51 | 0019032 - Dobutamina 250mg/ml | | Frascos | 25,00 | 7,490 | 187,25 |
| 52 | 0019033 - Deslanideo 0,4mg/2ml | | Ampolas | 25,00 | 2,300 | 57,50 |
| 56 | 0019037 - Enoxaparina Sódica 20mg/ml | | Ampolas | 450,00 | 21,000 | 9.450,00 |
| 59 | 0019040 - Cloranfenicol 1G | | Ampolas | 25,00 | 5,810 | 145,25 |
| 60 | 0019041 - Ondansetrona Cloridrato - Ondansetrona Cloridrato, Concentração 8 Mg/ML, Forma Farmacêutica Solução Injetável | | Unidades | 3300,00 | 3,690 | 12.177,00 |
| 61 | 0019042 - Cloreto de Potássio 19,1% 10ml | | Ampolas | 5800,00 | 0,510 | 2.958,00 |
| 62 | 0019043 - Cloreto de Potássio 10ml 20% | | Ampolas | 5800,00 | 0,410 | 2.378,00 |
| 64 | 0019045 - Glicose 25% 10ml | | Unidades | 4800,00 | 0,490 | 2.352,00 |
| 66 | 0019047 - Aminofilina 0,24mh 10ml | | Unidades | 1850,00 | 1,350 | 2.497,50 |
| 67 | 0019048 - Pentoxifilina 20mh/ml 10ml | | Unidades | 100,00 | 2,540 | 254,00 |

Valor Global de R\$ 215.701,00 (duzentos e quinze mil, setecentos e um reais)

Tibau/RN, 04 de janeiro de 2023

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do FMS

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA
DISMED - Distribuidora De Medicamentos LTDA

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador: 76F82887

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2023

PROCESSO nº 323075/2022

Pregão Eletrônico SRP nº 9/2022

ORGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2023

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

| | | |
|--|---------------------------------|---------------------------------------|
| Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | | |
| CNPJ: 10.538.476/0001-34 | Telefone: (84) 3316-5726 | Email: DISMEDMOSSORO@GMAIL.COM |
| Endereço: RUA FELIPE CAMARÃO, 1662, AEROPORTO, MOSSORO/RN, CEP: 59607-340 | | |
| Representante: OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA - CPF: 054.799.774-40 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|--|-------|----------------|----------|------------------|-----------------|
| 8 | 0018547 - Equipo Macro gotas pacote com 25 | | Pacotes | 1450,00 | 24,000 | 34.800,00 |
| 18 | 0018557 - Canula Guedel nº 2 | | Unidades | 5,00 | 2,720 | 13,60 |
| 27 | 0018566 - Oxímetro de Pulso Adulto | | Unidades | 10,00 | 75,500 | 755,00 |
| 28 | 0018567 - Oxímetro de Pulso Infantil | | Unidades | 5,00 | 63,750 | 318,75 |
| 34 | 0018573 - Espátula de Ayres, pct | | Unidades | 1190,00 | 6,000 | 7.140,00 |
| 43 | 0018579 - Fita Micropore 10cm por 4,5 | | Unidades | 1604,00 | 6,000 | 9.624,00 |
| 46 | 0018582 - Fralda Descartável Geriátrica P | | Pacotes | 750,00 | 2,200 | 1.650,00 |
| 50 | 0018586 - Papel Grau Cirúrgico 10x1000 | | Unidades | 320,00 | 36,000 | 11.520,00 |
| 51 | 0018587 - Caixa de Perfuro Cortante 13lts | | Caixas | 580,00 | 5,000 | 2.900,00 |
| 54 | 0018590 - Luva Cirúrgica Esteril nº 7,5 | | Unidades | 3100,00 | 1,000 | 3.100,00 |
| 58 | 0018739 - Aparelho Glicosímetro OnCall Plus | | Unidades | 285,00 | 35,930 | 10.240,05 |
| 70 | 0018736 - Fio de Sutura Mono-Nylon5-0 cx c/24 um | | Caixas | 100,00 | 32,500 | 3.250,00 |
| 76 | 0018707 - Fio de Sutura cat-gut Cromado 3-0, cx c/ 24und | | Caixas | 30,00 | 79,500 | 2.385,00 |
| 86 | 0018618 - Scalp nº 25 | | Caixas | 192,00 | 23,000 | 4.416,00 |
| 87 | 0018619 - Scalp nº 27 | | Caixas | 97,00 | 31,000 | 3.007,00 |
| 89 | 0018621 - Agulha Descartável 40x12 | | Caixas | 1758,00 | 9,950 | 17.492,10 |
| 92 | 0018624 - Seringa Desc. 20MI C/ Agulha C/ Tampa E Trava De Segurança | | Caixas | 43935,00 | 0,600 | 26.361,00 |
| 101 | 0018634 - SNG (longa) nº 16 | | Unidades | 200,00 | 1,080 | 216,00 |
| 102 | 0018635 - SNG (longa) nº 18 | | Unidades | 400,00 | 1,080 | 432,00 |
| 110 | 0018643 - Sonda Endotraqueal nº 4.0 c/ balão | | Unidades | 70,00 | 4,660 | 326,20 |
| 112 | 0018645 - Sonda Endotraqueal nº 6.0 c/ balão | | Unidades | 110,00 | 4,660 | 512,60 |
| 114 | 0018647 - Sonda Endotraqueal nº 7.0 c/ balão | | Unidades | 90,00 | 4,660 | 419,40 |
| 116 | 0018649 - Sonda Endotraqueal nº 8.0 c/ balão | | Unidades | 100,00 | 4,660 | 466,00 |
| 122 | 0018655 - Sonda Uretal nº 08 | | Unidades | 550,00 | 0,660 | 363,00 |
| 124 | 0018657 - Sonda Uretal nº 12 | | Unidades | 2900,00 | 0,660 | 1.914,00 |
| 125 | 0018658 - Atadura de Crepe 10cmx4,5 | | Unidades | 700,00 | 0,330 | 231,00 |
| 130 | 0018663 - Gaze em Rolo 91x91 | | Rolos | 50,00 | 19,500 | 975,00 |

| | | | | | |
|-----|--|----------|---------|--------|----------|
| 131 | 0018664 - Lençol descartável para maca, gramatura 30 | Unidades | 800,00 | 11,450 | 9.160,00 |
| 133 | 0018666 - Saco Coletor de Urina Sistema Fechado | Pacotes | 40,00 | 4,720 | 188,80 |
| 143 | 0018743 - Cateter aspiração traqueal pvc flexível, embalagem individual nº18 | Unidades | 460,00 | 0,810 | 372,60 |
| 146 | 0018745 - Cateter aspiração traqueal pvc flexível, embalagem individual nº16 | Unidades | 460,00 | 0,790 | 363,40 |
| 150 | 0018679 - Espelho descartável P | Unidades | 1950,00 | 0,800 | 1.560,00 |
| 151 | 0018680 - Espelho descartável M | Unidades | 1920,00 | 1,190 | 2.284,80 |
| 156 | 0018685 - Scalp nº19 | Caixas | 50,00 | 23,000 | 1.150,00 |
| 158 | 0018687 - Luva cirúrgica estéril nº8,5 | PARES | 2200,00 | 1,000 | 2.200,00 |
| 161 | 0018731 - Coletor universal estéril 80ml | Unidades | 800,00 | 0,420 | 336,00 |
| 166 | 0018695 - Fio de Sutura cat-gut 6-0 | Caixas | 97,00 | 79,000 | 7.663,00 |

Valor Global de R\$ 170.106,30 (cento e setenta mil, cento e seis reais e trinta centavos)

Tibau/RN, 04 de janeiro de 2023

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do FMS

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

DISMED - Distribuidora De Medicamentos LTDA
OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador: 7B38FAA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 94/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2022
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 56/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 94/2022

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o número **56/2022, homologado em 21 de dezembro de 2022**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 56/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 56/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **JOAO MARIA SOARES JUNIOR 70440624401, inscrito no CNPJ: 47.307.126/0001-77**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| | | |
|---|-------------------------|-------------------------------|
| Fornecedor: JOAO MARIA SOARES JUNIOR 70440624401 | | |
| CNPJ: 47.307.126/0001-77 | Telefone: 84 9.86390594 | Email: Jmsjcomercio@gmail.com |
| Endereço: Rua Santa Luzia, 42, Bela Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59142-662 | | |
| Representante: JOAO MARIA SOARES JUNIOR- CPF: 704.406.244-01 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Preço Unit.(R\$) |
|------|--|---------|----------------|------------------|
| 1 | 0029132 - ANTENA DE VÓLEI: O par contendo duas antenas é um equipamento para as partidas de voleibol no espaço de cruzamento no jogo. A antena profissional para rede de vôlei é um bastão/vara flexível com 1,80m de comprimento e aproximadamente 10mm, fabricado com fibra de vidro. Pintura em esmalte sintético. | jvsport | Par | 71,000 |
| 6 | 0029137 - BASTÃO DE REVEZAMENTO PARA ATLETISMO Bastão De Revezamento Para Atletismo Kit 8 Unid Dimensões: 30 cm de comprimento x 3 cm de diâmetro feito em PVC Rígido Anti-chama Produto de Alta qualidade e resistência | BMX | UND | 83,000 |
| 7 | 0029138 - BICO PARA BOMBA DE ENCHER BOLA: Confeccionada em metal, tipo agulha, rosqueável. | BMX | UND | 3,500 |
| 12 | 0029158 - Marcação Vôlei de Praia Pro Corda Oficial: 4 fixadores de ferro galvanizados. Composição: Polietileno Nylon. Dimensões: 8 m x 16 m; Tamanho oficial ideal para Vôlei de Praia. Confeccionada em matéria-prima virgem de alta densidade. Conta com tratamento ultravioleta que evita a degradação dos polímeros ocasionada por intempéries; Linha: Profissional. Espessura: 8 mm. Material: Polietileno (PE) nylon. Contém: corda 48 metros e 4 fixadores de ferro galvanizado (anti ferrugem). | PANGUER | UND | 99,000 |
| 13 | 0029159 - JOGO DE DAMA: Descrição Tabuleiro: 29cm x 29cm cor preto e branco material plástico características gerais jogo de xadrez com tabuleiro magnético dobrável contém 33 peças. | panguer | UND | 47,000 |
| 15 | 0029161 - JOGO DE XADREZ - Tabuleiro feito em madeira Tamanho do tabuleiro: 29x29 centímetros.; Tamanho da casa: 3x3 centímetros; Espessura do tabuleiro 2,5 centímetros; Peças em madeira com excelente acabamento; Tamanho das peças: Rei: 6,5 cm; Rainha: 5,8 cm; Bispo: 5,0 cm; Cavalos: 4,0 cm; Torre: 3,7 cm; Peão: 3,3 cm. | panguer | UND | 61,000 |
| 16 | 0029162 - KIMONO PARA KARATÊ TIPO 2. Confeccionado em tecidos 100% algodão (Sarja). Cor Branco Pré encolhido em processo industrial. Blusa sem costura nas costas e nos ombros das mangas. Tecido duplo nas axilas para maior resistência e conforto ao atleta, calça com elástico e cordão. Gola costura alinhada e com enchimento especial. TAMANHO 14 A 16 ANOS. | CHINAI | UND | 120,000 |
| 17 | 0029163 - KIMONO PARA KARATÊ TIPO 2. Confeccionado em tecidos 100% algodão (Sarja). Cor Branco Pré encolhido em processo industrial. Blusa sem costura nas | CHINAI | UND | 150,000 |

| | | | | |
|----|--|------------|-----|---------|
| | costas e nos ombros das mangas. Tecido duplo nas axilas para maior resistência e conforto ao atleta, calça com elástico e cordão. Gola costura alinhada e com enchimento especial. TAMANHO ADULTO. | | | |
| 18 | 0029164 - KIT COLCHONETES: Com 05 unidades Produzido em espuma D33, 100% forrado em Napa e com tratamento antiácido e antialérgico Enchimento Polipropileno Medida 90 x 42 x 2 cm Revestimento Napa. | BMX | Kit | 144,000 |
| 19 | 0029165 - KIT/BOLSA PARA MASSAGISTA: Bolsa para massagista com bolsos internos e externos contendo um isopor e uma garrafa, medidas mínimas de aproximadamente:35x25x15cm, podendo ser nas cores azul ou preto. | BMX | UND | 128,000 |
| 21 | 0029167 - MESA DE TÊNIS: Espessura 15mm Composição Madeira 5mm MDP Dimensões do Produto Montado: 2,74 x 1,52 x 0,76 (Comprimento x largura x altura). | PROCORPION | UND | 990,000 |
| 22 | 0029168 - PLACAR DE MESA: Pode ser utilizado em várias modalidades esportivas, como tênis de mesa, Vôlei, futebol Etc. Confeccionado em PVC rígido, possui sistema articulado para facilitar o transporte. Ideal para qualquer partida especificações: material Pvc rígido, cor: preto, linha table tennis, prático e leve 7 sets 31 pontos, multi esporte, dobrável, dimensões, altura: 15cm, comprimento 1,80 M, Obs: tamanho oficial. | GOOLD | UND | 143,000 |
| 23 | 0029169 - PRANCHE TA TÁTICA: Contém: 01 Caneta e 23 Imãs, composição: metal com acabamento em plástico; composição caneta: 100% plástico dimensão aproximada (A x L): 36 x 24 cm peso aproximado: cerca de 525g. | SCALIBU | UND | 75,000 |
| 24 | 0029170 - RAQUETES PARA JOGO DE TÊNIS DE MESA: Kit tênis de mesa com raquete. Composto por 2 raquetes e 3 bolas de fibra de acetato. Cor: madeira, preto e vermelha material composição: madeira, borracha e fibra de acetato conteúdo da embalagem: 1 Kit tênis de mesa com 2 raquetes e 3 bolas. | PROCORPION | UND | 38,000 |
| 25 | 0029171 - REDE DE FUTEBOL DE CAMPO: Oficial para traves, medidas oficiais, confeccionada em Polietileno (nylon) de alta densidade, fio 5,0mm, malha 16x16. Medida padrão: 7,5m x 2,44m, modelo tradicional. | MATRIX | Par | 399,000 |
| 26 | 0029172 - REDE DE FUTEBOL DE SALÃO/HANDEBOL: com medidas oficiais, confeccionada em polietileno (nylon), resistência a raio UV com fio de 5,0 mm de espessura, malha de 15x15 cm. Medidas: 3 x 2 x 1 (Largura x Altura x profundidade). | MATRIX | Par | 184,000 |
| 27 | 0029173 - REDE DE VÔLEI E FUTEVÔLEI: Com cordas, cabo de aço plastificado. Material polietileno com 4 lonas sintéticas, fio 2,50 mm. Suporte plástico nas pontas superiores que impedem a ação cortante do cabo. Quadro estrutural em corda de nylon 6mm. Medidas 10 m x 1 m. Malha 10x10, resistente a raios. | MATRIX | UND | 99,000 |
| 28 | 0029174 - SACO PARA TRANSPORTAR MATERIAL ESPORTIVO: em SEDA, alta resistência, com forração interna em tecido sintético, com alças em trançadas, fechamento superior em zíper de poliéster. Medida aproximada: 85 cm de altura X 48 cm de comprimento X 28cm de largura nas laterais. Com impressão da logomarca - conforme solicitado, (medida aproximada: 20 cm x 27 cm). O arquivo com o logomarca do programa será disponibilizado pelo contratante. | BMX | UND | 75,000 |
| 36 | 0029193 - GARRAFA TÉRMICA TIPO BOTIJÃO: com capacidade de 12 litros, com torneira, alça embutida para facilitar o transporte. Ideal para conservar líquidos quentes e frios por mais tempo. | BMX | UND | 192,000 |

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
 d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
 e) não manutenção das condições de habilitação;
 f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
 g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 21 de dezembro de 2022

Órgão Gerenciado Da Ata
 Município De Tibau Do Sul
 CNPJ: 08.168.775/0001-82
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
 Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
 Joao Maria Soares Junior
 CNPJ: 47.307.126/0001-77
JOAO MARIA SOARES JUNIOR
 Representante

Publicado por:
 Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:2576125F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 95/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2022
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 56/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 95/2022

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **número 56/2022, homologado em 21 de dezembro de 2022**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 56/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 56/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP**, inscrito no CNPJ: **04.805.345/0001-73**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art.5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| | | |
|--|---------------------------------|-----------------------------------|
| Fornecedor: JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP | | |
| CNPJ: 04.805.345/0001-73 | Telefone: (84) 3272-3429 | Email: dodysport@gmail.com |
| Endereço: R EDGAR DANTAS, 350, SANTOS REIS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59141-150 | | |
| Representante: JOZILMA MARIA DE CARVALHO- CPF: 791.603.954-00 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Preço Unit.(R\$) |
|------|---|---------|----------------|------------------|
| 2 | 0029133 - APITO DE MESA: Apito utilizado por mesários em geral. Indicado para o uso profissional ou amador. Decibéis: 105 Garantia do Fabricante: Contra defeito de fabricação. | SCALIBU | UND | 30,000 |
| 3 | 0029134 - APITO PARA ARBITRAGEM DE PLÁSTICO COM CORDÃO: Grande, de plástico, com cordão. Tamanho grande. | SCALIBU | UND | 13,000 |
| 4 | 0029135 - APITO PARA ÁRBITRO TIPO 1: Apito para os profissionais de esportes, equipes de resgate, barqueiros e de segurança para uso individual, podendo ser utilizado em | SCALIBU | UND | 17,000 |

| | | | | |
|----|---|------------|------|-----------|
| | condições climáticas secas ou molhadas. Podem ser ouvidos por quilômetros com sua performance impecável. Decibéis: 115 Material: Apito Plástico com bico revestido de silicone. Garantia do Fabricante: Contra defeito de fabricação. | | | |
| 5 | 0029136 - BAMBOLÊ: Aro de plástico, desmontável, aproximadamente 64 cm de diâmetro, de várias cores | SCALIBU | UND | 8,500 |
| 8 | 0029154 - BOMBA DE ENCHER BOLA: Confeccionada em polipropileno, transparente, dupla ação ideal para encher bolas, acompanhada com mangueira flexível rosqueável e bico (agulha). | SCALIBU | UND | 30,000 |
| 9 | 0029155 - CONE MÉDIO: Medindo aproximadamente 20cm, flexível, material composto de PVC, na cor laranja. | SCALIBU | UND | 11,500 |
| 11 | 0029157 - CORDA DE PULAR INDIVIDUAL C/ MANOPLAS: Com manoplas de madeira, material sisal com 2m cada uma, e 8mm de espessura. | SCALIBU | UND | 8,500 |
| 14 | 0029160 - JOGO DE DOMINÓ: Jogo de dominó com 28 peças. Ponto colorido para facilitar a identificação do número. Feito em poliéster. Organizado em uma linda lata de alumínio. Tamanho da lata: 19 cm x 11 cm x 2 cm. Tamanho das peças: 4,7 cm x 2,4 cm x 1 cm. | SCALIBU | UND | 50,000 |
| 31 | 0029177 - CAMISAS ESPORTIVA: Camisetas confeccionadas em tecido esportivo 100% poliéster gramatura entre 110 e 140g (dryfit) em transfersublimático e degrade gola madri com o brasão do município do lado esquerdo, todas as imagens em (transfersublimático) em várias cores tamanhos do P ao GG. | DODY SPORT | UND | 20,000 |
| 32 | 0029178 - Camiseta tipo regata, 100% poliéster (Tipo Dry Fit). IMPRESSÃO: por sublimação Silk Screen, em até 02 locais (frente, costas), ARTE: tamanho da impressão até 30x30cm, tamanho do P ao GG, cor a definir. | DODY SPORT | UND | 12,000 |
| 33 | 0029179 - COLETE ESPORTIVO: Confeccionado em tecido 100% poliéster (fio 75/72 texturizado, malha dupla, diâmetro 28, finura 34, solidos de cor a fricção de 4 a 5, grau de formação de Pilling até 7.000 ciclos graus 4 a 5), gramatura do tecido: aproximadamente 80 gramas/m2 (mais ou menos 5%). Com elástico lateral recoberto, para ajuste no corpo. Medidas aproximadas: 65cm de altura x 45cm de largura, nas cores: a ser definida. Kit com 16 unidades. | DODY SPORT | UND | 23,000 |
| 34 | 0029180 - UNIFORME DE JOGO PARA FUTEBOL: confeccionado 100% poliéster gramatura entre 110 e 140g (dryfit), em transfer sublimático e degrade gola madri, composto por 20 camisas com pintura em sublimação total, 20 shorts, 02 camisas para goleiro, 02 shorts para goleiro, nos tamanhos (P ao GG adulto), com impressão centralizada, medindo 20 cm, conforme modelo da logomarca do Município, e meções profissional, 52% poliâmidia 31% algodão, 11% poliéster 6% elastodieno. | DODY SPORT | CONJ | 1.150,000 |
| 35 | 0029181 - UNIFORME DE JOGO PARA FUTSAL: confeccionado 100% poliéster gramatura entre 110 e 140g (dryfit), em transfer sublimático e degrade gola madri, composto por 16 camisas com pintura em sublimação total, 16 shorts, 02 camisas para goleiro, 02 shorts para goleiro, nos tamanhos (P ao GG adulto), com impressão centralizada, medindo 20 cm, conforme modelo da logomarca do Município, e meções profissional, 52% poliâmidia 31% algodão, 11% poliéster 6% elastodieno. | DODY SPORT | CONJ | 900,000 |
| 37 | 0029200 - LUVAS DE GOLEIRO ADULTA, FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL DE SALÃO, FUTEBOL DE AREIA E FUTEBOL SOCIETY, tamanho do 8 ao 12. | POKER | UND | 70,000 |
| 38 | 0029201 - LUVAS DE GOLEIRO INFANTIL, FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL DE SALÃO, FUTEBOL DE AREIA E FUTEBOL SOCIETY, tamanho do 8 ao 12. | POKER | UND | 70,000 |

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 21 de dezembro de 2022

Órgão Gerenciado da Ata
Município de Tibau do Sul
CNPJ: 08.168.775/0001-82
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora da Ata:
Jozilma Maria de Carvalho -EPP,
CNPJ: 04.805.345/0001-73
JOZILMA MARIA DE CARVALHO
Socia Proprietária

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:25904FA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 96/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2022
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 56/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 96/2022

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o número **56/2022, homologado em 21 de dezembro de 2022**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 56/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 56/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **Júlio César Pinto Cordeiro -Epp, inscrito no CNPJ: 20.965.430/0001-55**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art.5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:
O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação sobre a referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| Fornecedor: Júlio César Pinto Cordeiro -Epp | | |
| CNPJ: 20.965.430/0001-55 | Telefone: (31) 3482-4955 / 3466-2763 | Email: cormed@cormed.com.br - cormed2@cormed.com.br - vendas@cormed.com.br |
| Endereço: Rua Conselheiro Lafaiete, 1959 Loja 13, Sagrada Família, Belo Horizonte/MG, CEP: 31035-560 | | |
| Representante: JULIO CESAR PINTO CORDEIRO- CPF: 391.692.006-53 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Preço Unit.(R\$) |
|------|---|----------|----------------|------------------|
| 20 | 0029166 - Painele poliesportivo completo com 8 dígitos de 2,5"/6,35cm e 2 dígitos de 2"/5,08cm, possui cronômetro, marcação de pontos de 0 a 99 e de 0 a 9 para set ou falta de cada time; Especificações: • Visor: 8 dígitos de 2,5"/6,35cm e 2 dígitos de 2"/5,08cm com total de 278 LEDs SMD; • Dimensões: 42 x 25 x 4 cm; • Peso: 800 g; • Visualização: Até 25 metros; • Consumo: 12W (fonte 110V/220V automático); • Acessórios wireless tem alcance de até 30m em locais fechados livre de barreiras e até 80m ao ar livre; • Instalação: Por suspensão; • Manual: Português. • Funções: Cronômetro, relógio (hora, data e temperatura) placar com pontos e set/falta; • Garantia: 12 meses; | CO-657PL | UND | 2.420,000 |

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 21 de dezembro de 2022

Órgão Gerenciado da Ata
Município de Tibau do Sul
CNPJ: 08.168.775/0001-82
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora da Ata:
Júlio César Pinto Cordeiro -EPP,
CNPJ: 20.965.430/0001-55
JULIO CESAR PINTO CORDEIRO
Representante

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:488CDOB6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022-RP**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Umarizal
Prefeitura Municipal de Umarizal
Registro de Preços Eletrônico - 36/2022-PE/2022

Resultado da Homologação

0001 - ACHOCOLATADO - Italac - Valor Referência: 5,92

| Fornecedor Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
|---|--------------------------------------|----------------------|-------------|--|
| DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA Italac | 200,0000 Quilo | 3,87 | 774,00 | Homologado em 11/01/2023 18:16:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| 0002 - ABÓBORA - In Natura - Valor Referência: | 4,92 | | | |
| Fornecedor Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA In Natura | 200,0000 Quilo | 2,69 | 538,00 | Homologado em 11/01/2023 18:16:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| 0003 - AÇUCAR CRISTALIZADO COR BRANCA | - ALEGRE - Va | lor Referência: 4,35 | | |
| Fornecedor Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA ALEGRE | 240,0000 Quilo 3,47 | | 832,80 | Homologado em 11/01/2023 18:16:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| 0004 - ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO - SADI | O - Valor Referência: 4,99 | | | |
| Fornecedor Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| milton luiz bueno de souza01246685426 | SADIO | 60,0000 Unidade 3,70 | 222,00 | Homologado em 11/01/2023 18:16:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| 0005 - ALHO - BULBO INTEIR | O - Garlic - Valor Referência: 33,80 | | | |
| Fornecedor Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA Garlic | 70,0000 Quilo | 18,49 | 1.294,30 | Homologado em 11/01/2023 18:16:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| 0006 - AMIDO DE MILHO - KIMIMO - Valor Refer | ência: 4,02 | | | |
| Fornecedor Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA KIMIMO 300,0000 Caixa | | 3,37 | 1.011,00 | Homologado em 11/01/2023 18:16:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| 0007 - APRESUNTADO - FRISA - Valor Referência: 25,96 | | | | |
| Fornecedor Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA FRISA | 100,0000 Quilo | 11,99 | 1.199,00 | Homologado em 11/01/2023 18:16:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| 0008 - ARROZ BRANCO TIPO 1, LONGO E FINO - POP - Valor Referência: 5,12 | | | | |
| Fornecedor Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA POP | 1.000,0000 Quilo 4,06 | | 4.060,00 | Homologado em 11/01/2023 18:16:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |

0009 - BATATA DOCE - In Natura - Valor Referência: 5,12

| Fornecedor Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
|---|----------------------------|-------------|---------------------|--|
| DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA In Natura 800,0000 Quilo 3,14 | | | 2.512,00 | Homologado em 11/01/2023 18:16:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| 0010 - BEBIDA LÁCTEA SABOR FRUTAS VERMELHAS OU MORANGO - Do sitio - Val | | | or Referência: 4,62 | |
| Fornecedor Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| milton luiz bueno de souza01246685426 | Do sitio 900,0000 Unidade | 3,10 | 2.790,00 | Homologado em 11/01/2023 18:16:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| 0011 - BETERRABA - In Natur | a - Valor Referência: 6,96 | | | |
| Fornecedor Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA In Natura 140,0000 Quilo | | 3,99 | 558,60 | Homologado em 11/01/2023 18:16:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| 0012 - CALDO DE GALINHA CONCENTRADO EM CUBOS - AP | TI - Valor Referência: 1 | | ,98 | |
| Fornecedor Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA APTI 300,0000 Caixa | | 1,98 | 594,00 | Homologado em 11/01/2023 18:16:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| 0013 - CANELA EM PÓ - LESN - Valor Referência: 3,99 | | | | |
| Fornecedor Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA LESN | 80,0000 Unidade | 3,98 | 318,40 | Homologado em 11/01/2023 18:16:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| 0014 - FRANGO INTEIRO CONGELADO - Real - | Valor Referênc | ia: 13,43 | | |
| Fornecedor Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA Real | 660,0000 Quilo | 7,98 | 5.266,80 | Homologado em 11/01/2023 18:16:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| 0015 - CATCHUP - DUSUL - Valor Referência: 5, | 04 | | | |
| Fornecedor Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |

| | | | | |
|--|------------------------|------|-------------|--|
| SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA DUSUL | 240,0000 Unidade | 3,54 | 849,60 | Homologado em 11/01/2023 18:16:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| 0016 - CENOURA LEGUME - In Natura - Valor R | Referência: 6,96 | | | |
| Fornecedor Modelo | Quantidade Valor Final | | Valor Total | Situação |
| DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA In Natura | 500,0000 Quilo 3,49 | | 1.745,00 | Homologado em 11/01/2023 18:16:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| 0017 - CHÁ A BASE DE ERVAS - MARATA - Val | or Referência: 2,97 | | | |
| Fornecedor Modelo | Quantidade Valor Final | | Valor Total | Situação |
| SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA MARATA | 100,0000 Caixa 2,97 | | 297,00 | Homologado em 11/01/2023 18:16:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| 0018 - CHUCHU LEGUME - In Natura - Valor Ref | erência: 5,51 | | | |
| Fornecedor Modelo | Quantidade Valor Final | | Valor Total | Situação |
| DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA In Natura | 140,0000 Quilo 3,45 | | 483,00 | Homologado em 11/01/2023 18:16:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |

0019 - COSTELA BOVINA IN NATURA - bomfim sepoia 0170RN - Valor Referência: 26,93

| | | | | |
|---|-------------------------------------|-------------|--|--|
| Fornecedor Modelo Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação | |
| H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS bomfim sepoia 0170RN 700,0000 Quilo LTDA | 23,95 | 16.765,00 | Homologado em 11/01/2023 18:16:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | |
| 0020 - CREME DE LEITE 200g - MOCOCA - Valor Referência: 3, | 95 | | | |
| Fornecedor Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA MOCOCA 350,0000 Unidade | 2,58 | 903,00 | Homologado em 11/01/2023 18:16:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | |
| 0021 - DOCE DE BANANA - NECI - Valor Referência: 5,27 | | | | |
| Fornecedor Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA NECI 200,0000 Unidade | 4,98 | 996,00 | Homologado em 11/01/2023 18:16:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | |
| 0022 - DOCE DE GOIABA - NECI - Valor Referência: 5,27 | | | | |
| Fornecedor Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA NECI | 200,0000 Unidade | 4,98 | 996,00 | Homologado em 11/01/2023 18:16:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| 0023 - ERVILHA EM CONSERVA - OLÉ - Valor Referência: 3,56 | | | | |
| Fornecedor Modelo | Quantidade Valor Final | Valor Total | Situação | |
| SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA OLÉ | 300,0000 Unidade 3,24 | 972,00 | Homologado em 11/01/2023 18:16:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | |
| 0024 - FARINHA DE CEREAIS - ALLNUTRY - Va | lor Referência: 6,99 | | | |
| Fornecedor Modelo | Quantidade Valor Final | Valor Total | Situação | |
| SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA ALLNUTRY | 160,0000 Lata 6,99 | 1.118,40 | Homologado em 11/01/2023 18:16:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | |
| 0025 - FARINHA DE MANDIOCA SECA E FINA - | Nosso Grão - Valor Referência: 4,53 | | | |
| Fornecedor Modelo | Quantidade Valor Final | Valor Total | Situação | |
| DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA Nosso Grão | 300,0000 Quilo 4,52 | 1.356,00 | Homologado em 11/01/2023 18:16:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | |
| 0026 - FARINHA DE ROSCA - DA CASA - Valor | Referência: 8,98 | | | |
| Fornecedor Modelo | Quantidade Valor Final | Valor Total | Situação | |
| SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA DA CASA | 60,0000 Quilo 5,79 | 347,40 | Homologado em 11/01/2023 18:16:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | |

0027 - FARINHA DE MANDIOCA QUEBRADINHA TIPO AMARELA. - Nosso Grão - Valor Referência: 4,75

| | | | |
|--|------------------------------|-------------|--|
| Fornecedor Modelo | Quantidade Valor Final | Valor Total | Situação |
| DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA Nosso Grão | 300,0000 Quilo 4,69 1.407,00 | | Homologado em 11/01/2023 18:16:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| 0028 - FARINHA DE TRIGO - PRIMOR - Valor R | erência: 5,92 | | |

Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação

| | | | | |
|--|------------------------|-----------------------|--|----------|
| SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA PRIMOR 400,0000 Quilo 4,89 | | 1.956,00 | Homologado em 11/01/2023 18:16:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | |
| 0029 - GOIABA IN NATURA - In Natura - Valor Referência: 4,66 | | | | |
| Fornecedor Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA In Natura 300,0000 Quilo | 3,79 | 1.137,00 | Homologado em 11/01/2023 18:16:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | |
| 0030 - GOMA FRESCA - CAICO - Valor Referência: 8,66 | | | | |
| Fornecedor Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA CAICO | 500,0000 Quilo 5,98 | 2.990,00 | Homologado em 11/01/2023 18:16:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | |
| 0031 - LEITE CONDENSADO - MOCOCA - Valor | Referência: 7,4 | 5 | | |
| Fornecedor Modelo | Quantidade Valor Final | Valor Total | Situação | |
| SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA MOCOCA | 200,0000 Unidade 4,96 | 992,00 | Homologado em 11/01/2023 18:16:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | |
| 0032 - LEITE UHT LONGA VIDA - NATUVILLY - | Valor Referência: 6,16 | | | |
| Fornecedor Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA NATUVILLY | 200,0000 Caixa 4,75 | 950,00 | Homologado em 11/01/2023 18:16:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | |
| 0033 - MAÇÃ IN NATURA - Fuji - Valor Referênci | a: 12,69 | | | |
| Fornecedor Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA Fuji | 200,0000 Quilo 8,99 | 1.798,00 | Homologado em 11/01/2023 18:16:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | |
| 0034 - MACARRAO TIPO ESPAGUETE 500G - B | OM SABOR - V | alor Referência: 3,72 | | |
| Fornecedor Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA BOM SABOR | 600,0000 Pacote 2,49 | 1.494,00 | Homologado em 11/01/2023 18:16:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | |
| 0035 - MAIONESE - DUSUL - Valor Referência: 4 | ,96 | | | |
| Fornecedor Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA DUSUL | 180,0000 Unidade 3,89 | 700,20 | Homologado em 11/01/2023 18:16:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | |
| 0036 - MARACUJÁ IN NATURA - In Natura - Valo | r Referência: 9, | 96 | | |
| Fornecedor Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA In Natura | 300,0000 Quilo 6,99 | 2.097,00 | Homologado em 11/01/2023 18:16:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | |
| 0037 - MARGARINA - PURO SABOR - Valor Ref | erência: 6,66 | | | |
| Fornecedor Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA PURO SABOR | 360,0000 Unidade 4,94 | 1.778,40 | Homologado em 11/01/2023 18:16:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | |

0038 - MILHO PARA MUNGUNZÁ - MARATA - Valor Referência: 2,98

| | | | | |
|---|------------------------|-------------|--|----------|
| Fornecedor Modelo | Quantidade Valor Final | Valor Total | Situação | |
| SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA MARATA | 400,0000 Pacote 2,09 | 836,00 | Homologado em 11/01/2023 18:16:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | |
| 0039 - MILHO PARA PIPOCA - Maratá - Valor Re | ferência: 3,94 | | | |
| Fornecedor Modelo | Quantidade Valor Final | Valor Total | Situação | |
| DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA Maratá | 400,0000 Pacote 3,93 | 1.572,00 | Homologado em 11/01/2023 18:16:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | |
| 0040 - MILHO VERDE EM CONSERVA - OLÉ - V | alor Referência: 3,99 | | | |
| Fornecedor Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA OLÉ | 500,0000 Unidade 3,27 | 1.635,00 | Homologado em 11/01/2023 18:16:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | |
| 0041 - OVOS - BONANZA - Valor Referência: 21, | 60 | | | |

| Fornecedor Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
|---|---------------------|-------------|-------------|--|
| H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS BONANZA 600,0000 bandeja LTDA | | 16,96 | 10.176,00 | Homologado em 11/01/2023 18:16:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| 0042 - PAO DE FORMA - mestrinho - Valor Referência: 7,49 | | | | |
| Fornecedor Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS mestrinho LTDA | 1.100,0000 Pacote | 7,48 | 8.228,00 | Homologado em 11/01/2023 18:16:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| 0043 - PIMENTAO-IN NATURA - In Natura - Valor Referência: 6,94 | | | | |
| Fornecedor Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA In Natura | 320,0000 Quilo 3,89 | | 1.244,80 | Homologado em 11/01/2023 18:16:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| 0044 - QUEIJO TIPO MUSSARELA - BIANA - Val or Referência: 45,23 | | | | |
| Fornecedor Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS BIANA LTDA | 300,0000 Quilo | 39,85 | 11.955,00 | Homologado em 11/01/2023 18:16:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| 0045 - RAPADURA - PADRE CICERO - Valor Referência: 6,02 | | | | |
| Fornecedor Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA PADRE CICERO 200,0000 Unidade | | 5,98 | 1.196,00 | Homologado em 11/01/2023 18:16:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| 0046 - REFRESCO EM PO - Tang - Valor Referência: 1,96 | | | | |
| Fornecedor Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA Tang | 800,0000 Unidade | 1,89 | 1.512,00 | Homologado em 11/01/2023 18:16:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| 0047 - REFRIGERANTE - it - Valor Referência: 8, | 96 | | | |
| Fornecedor Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS it LTDA | 800,0000 Unidade | 4,96 | 3.968,00 | Homologado em 11/01/2023 18:16:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |

0048 - REPOLHO IN NATURA - In Natura - Valor Referência: 8,99

| Fornecedor Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
|---|-----------------------|-------------|-------------|--|
| DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA In Natura | 80,0000 Quilo 5,59 | | 447,20 | Homologado em 11/01/2023 18:16:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| 0049 - TEMPERO TIPO COMPLETO - SADIO - V alor Referência: 2,52 | | | | |
| Fornecedor Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA SADIO 300,0000 Unidade | | 2,47 | 741,00 | Homologado em 11/01/2023 18:16:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| 0050 - CARNE DE SOL - FRIGOL - Valor Referência: 40,30 | | | | |
| Fornecedor Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA FRIGOL | 60,0000 Quilo | 32,44 | 1.946,40 | Homologado em 11/01/2023 18:16:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| 0051 - SALSICHA DE FRANGO - Avivar - Valor Referência: 13,6 | 9 | | | |
| Fornecedor Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA Avivar | 600,0000 Quilo | 11,99 | 7.194,00 | Homologado em 11/01/2023 18:16:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| 0052 - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - CO GRAN - Valor Referência: 14,76 | | | | |
| Fornecedor Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA COGRAN | 600,0000 Quilo | 11,99 | 7.194,00 | Homologado em 11/01/2023 18:16:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| 0053 - BALAS DE SABORES DIVERSOS - FRUT ISY - Valor Referência: 12,69 | | | | |
| Fornecedor Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA FRUTISY | 600,0000 Pacote 10,49 | | 6.294,00 | Homologado em 11/01/2023 18:16:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| 0054 - BOMBOM RECHEADO - Garoto - Valor Referência: 41,13 | | | | |
| Fornecedor Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA Garoto | 400,0000 Pacote 39,90 | | 15.960,00 | Homologado em 11/01/2023 18:16:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| 0055 - BOMBOM TIPO WAFER RECHEADO - VI TARELA - Valor Referência: 11,30 | | | | |
| Fornecedor Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA VITARELA | 400,0000 Caixa 9,49 | | 3.796,00 | Homologado em 11/01/2023 18:16:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| 0056 - GOMA DE MASCAR - SUKEST - Valor Referência: 9,12 | | | | |
| Fornecedor Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA SUKEST | 400,0000 Pacote 8,97 | | 3.588,00 | Homologado em 11/01/2023 18:16:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| 0057 - PAÇOCA TIPO CASEIRA - Amorita - Valor Referência: 20,06 | | | | |

Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA Amorita 300,0000 Pacote 19,90 5.970,00 Homologado em 11/01/2023 18:16:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro

0058 - PIPOCA DOCE DE MILHO - Boku - Valor Referência: 0,31

| Fornecedor Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
|--|------------------------|-------------|-------------|--|
| DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA Boku | 500,0000 Pacote 0,30 | | 150,00 | Homologado em 11/01/2023 18:16:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| 0059 - PIRULITO DOCE, FORMATO CORAÇÃO - Toffano - Valor Referência: 13,99 | | | | |
| Fornecedor Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA Toffano 420,0000 Pacote 13,98 5.871,60 | | | | Homologado em 11/01/2023 18:16:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| 0060 - PIRULITO ENROLADO, EM ESPIRAL COLORIDO - Toffano - Valor Referência: 24,80 | | | | |
| Fornecedor Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA Toffano | 400,0000 Pacote 24,00 | | 9.600,00 | Homologado em 11/01/2023 18:16:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| 0061 - PIRULITO MASTIGAVEL - POP GUM - Va lor Referência: 13,95 | | | | |
| Fornecedor Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA POP GUM | 400,0000 Pacote 9,98 | | 3.992,00 | Homologado em 11/01/2023 18:16:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| 0062 - PAO TIPO MASSA FINA, P/ CACHORRO- QUENTE - MESTRINHO - Valor Referência: 6,53 | | | | |
| Fornecedor Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS MESTRINHO LTDA | 3.000,0000 Pacote 6,49 | | 19.470,00 | Homologado em 11/01/2023 18:16:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| 0063 - FEIJAO TIPO 1, PRETO OU CARIOCA - KUME - Valor Referência: 9,24 | | | | |
| Fornecedor Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA KUME | 60,0000 Quilo 6,98 | | 418,80 | Homologado em 11/01/2023 18:16:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| 0064 - FEIJAO TIPO 1 CARIOQUINHA - KUME - Valor Referência: 9,24 | | | | |
| Fornecedor Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA KUME | 200,0000 Quilo 8,29 | | 1.658,00 | Homologado em 11/01/2023 18:16:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| 0065 - CARNE BOVINA SALGADA - bomfim sep oia 0170RN - Valor Referência: 41,80 | | | | |
| Fornecedor Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS bomfim sepoia 0170RN 600,0000 Quilo LTDA | | 37,90 | 22.740,00 | Homologado em 11/01/2023 18:16:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| 0066 - TOMATE IN-NATURA - In Natura - Valor Referência: 5,98 | | | | |
| Fornecedor Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA In Natura | 300,0000 Quilo 4,49 | | 1.347,00 | Homologado em 11/01/2023 18:16:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |

0067 - CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA - FRIGOL - Valor Referência: 37,80

| Fornecedor Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
|--|-----------------------------|------------------|-------------|--|
| SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA FRIGOL | 500,0000 Quilo | 14,98 | 7.490,00 | Homologado em 11/01/2023 18:16:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| 0068 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER - ES | TRELA - Valor | Referência: 4,42 | | |
| Fornecedor Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA ESTRELA | 600,0000 Pacote | 0,38 | 228,00 | Homologado em 11/01/2023 18:16:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| 0069 - SAL - TUCANO - Valor Referência: 0,93 | | | | |
| Fornecedor Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA TUCANO | 40,0000 Quilo | 0,09 | 3,60 | Homologado em 11/01/2023 18:16:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| 0070 - LEITE EM PO INTEGRAL 200g - betania - | Valor Referência: 8,56 | | | |
| Fornecedor Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS betania LTDA | 600,0000 Pacote | 7,95 | 4.770,00 | Homologado em 11/01/2023 18:16:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| 0071 - EXTRATO DE TOMATE - Bonare - Valor | Referência: 2,62 | | | |
| Fornecedor Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA Bonare | 300,0000 Unidade | 2,49 | 747,00 | Homologado em 11/01/2023 18:16:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| 0072 - MAMÃO FORMOSA IN NATURA - In Natu | ra - Valor Referência: 2,29 | | | |
| Fornecedor Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA In Natura | 240,0000 Quilo | 2,28 | 547,20 | Homologado em 11/01/2023 18:16:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| 0073 - CHEIRO VERDE IN NATURA - In Natura - | Valor Referência: 18,80 | | | |
| Fornecedor Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA In Natura | 240,0000 Quilo | 11,99 | 2.877,60 | Homologado em 11/01/2023 18:16:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| 0074 - LARANJA IN NATURA - In Natura - Valor | Referência: 3,93 | | | |
| Fornecedor Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA In Natura | 300,0000 Quilo | 3,49 | 1.047,00 | Homologado em 11/01/2023 18:16:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| 0075 - FARINHA LÁCTEA - ALNUTRY - Valor Re | ferência: 5,93 | | | |
| Fornecedor Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA ALNUTRY | 300,0000 Pacote | 5,93 | 1.779,00 | Homologado em 11/01/2023 18:16:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| 0076 - JERIMUM - IN NATURA - Valor Referênci | a: 4,96 | | | |
| Fornecedor Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA IN NATURA | 16,0000 Quilo | 3,99 | 63,84 | Homologado em 11/01/2023 18:16:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |

0077 - ÓLEO DE SOJA VEGETAL - LIZA - Valor Referência: 9,72

| Fornecedor Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
|---|----------------------------------|-------------|-------------|--|
| H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LIZA LTDA | 200,0000 Unidade | 9,58 | 1.916,00 | Homologado em 11/01/2023 18:16:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| 0078 - AVEIA EM FLOCOS FINOS - Nutry - Valor | Referência: 4,72 | | | |
| Fornecedor Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA Nutry | 400,0000 Unidade | 4,59 | 1.836,00 | Homologado em 11/01/2023 18:16:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| 0079 - CEBOLA DE PRIMEIRA IN NATURA - In | Natura - Valor Referência: 8,91 | | | |
| Fornecedor Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA In Natura | 30,0000 Quilo | 5,54 | 166,20 | Homologado em 11/01/2023 18:16:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| 0080 - FLOCOS DE MILHO PRE-COZIDO - NOR | DESTINO - Valor Referência: 1,96 | | | |
| Fornecedor Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA NORDESTINO | 600,0000 Pacote | 1,93 | 1.158,00 | Homologado em 11/01/2023 18:16:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| 0081 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - su | presoy - Valor Referência: 5,19 | | | |
| Fornecedor Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA supresoy | 300,0000 Quilo | 4,98 | 1.494,00 | Homologado em 11/01/2023 18:16:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| 0082 - MELANCIA - In Natura - Valor Referência: | 2,27 | | | |
| Fornecedor Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA In Natura | 96,0000 Quilo | 1,99 | 191,04 | Homologado em 11/01/2023 18:16:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| 0083 - VINAGRE DE ALCOOL - SADIO - Valor R | eferência: 1,97 | | | |
| Fornecedor Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA SADIO | 200,0000 Unidade | 1,94 | 388,00 | Homologado em 11/01/2023 18:16:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |

0084 - BISCOITO DOCE, TIPO MARIA OU MAISENA - ESTRELA - Valor Referência: 4,76

| Fornecedor Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
|---|--------------------------|-------------|-------------|--|
| SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA ESTRELA | 400,0000 Pacote | 0,45 | 180,00 | Homologado em 11/01/2023 18:16:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| 0085 - BATATA INGLESA IN NATURA - In Natura | - Valor Referência: 8,06 | | | |

| Fornecedor Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
|---|------------------------|-------------|-------------|--|
| DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA In Natura | 240,0000 Quilo | 4,49 | 1.077,60 | Homologado em 11/01/2023 18:16:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| 0086 - ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1 - POP - | Valor Referência: 5,09 | | | |

Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação

SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA POP 600,0000 Quilo 3,99 2.394,00 Homologado em 11/01/2023 18:16:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro

0087 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR ACEROLA - Sabor da Serra - Valor Referência: 9,95

| Fornecedor Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
|--|---|-------------|-------------|--|
| DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA Sabor da Serra | 240,0000 Quilo | 3,45 | 828,00 | Homologado em 11/01/2023 18:16:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| 0088 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR CAJÁ - Sabor da Serra - Valor Referência: 10,63 | | | | |
| Fornecedor Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA Sabor da Serra | 400,0000 Quilo | 3,89 | 1.556,00 | Homologado em 11/01/2023 18:16:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| 0089 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR GOLABA - Sabor da Serra - Valor Referência: 9,96 | | | | |
| Fornecedor Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA Sabor da Serra | 240,0000 Quilo | 3,47 | 832,80 | Homologado em 11/01/2023 18:16:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| 0090 - POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE MANG | A - Sabor da Serra - Valor Referência: 9,96 | | | |
| Fornecedor Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA Sabor da Serra | 200,0000 Quilo | 3,57 | 714,00 | Homologado em 11/01/2023 18:16:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| 0091 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR CAJU - Sabor da Serra - Valor Referência: 9,96 | | | | |

| Fornecedor Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação | |
|---|--------------------------------|-------------|-------------|--|----------|
| DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA Sabor da Serra | 400,0000 Quilo | 3,58 | 1.432,00 | Homologado em 11/01/2023 18:16:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | |
| 0092 - COLORÍFICO - CORINGA - Valor Referên | cia: 3,96 | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| milton luiz bueno de souza01246685426 | CORINGA 240,0000 Pacote | 1,50 | 360,00 | Homologado em 11/01/2023 18:16:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | |
| 0093 - BANANA PRATA - In N | atura - Valor Referência: 3,96 | | | | |
| Fornecedor Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação | |
| DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA In Natura | 400,0000 Quilo | 3,95 | 1.580,00 | Homologado em 11/01/2023 18:16:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | |
| 0094 - MELÃO IN NATURA - In Natura - Valor Re | ferência: 3,96 | | | | |
| Fornecedor Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação | |
| DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA In Natura 20,0000 Quilo | | 3,95 | 79,00 | Homologado em 11/01/2023 18:16:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | |
| 0095 - ALFACE VERDE - In Natura - Valor Referência: 19,26 | | | | | |
| Fornecedor Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação | |
| DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA In Natura | 200,0000 Quilo | 9,98 | 1.996,00 | Homologado em 11/01/2023 18:16:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | |

0096 - UVA IN NATURA - In Natura - Valor Referência: 13,00

| Fornecedor Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação | |
|---|--------------------------------|---------------------|-------------|--|--|
| DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA In Natura | 100,0000 Quilo | 11,99 | 1.199,00 | Homologado em 11/01/2023 18:16:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | |
| 0097 - ACEROLA IN NATURA - In Natura - Valor | Referência: 8,0 | 6 | | | |
| Fornecedor Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação | |
| DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA In Natura | 200,0000 Quilo 6,49 | | 1.298,00 | Homologado em 11/01/2023 18:16:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | |
| 0098 - MACAXEIRA IN NATURA - In Natura - Val | or Referência: 6,12 | | | | |
| Fornecedor Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação | |
| DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA In Natura 240,0000 Quilo 4,49 | | | 1.077,60 | Homologado em 11/01/2023 18:16:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | |
| 0099 - ORÉGANO DESIDRATADO - IN NATURA - Valor Referência: 2,96 | | | | | |
| Fornecedor Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação | |
| SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA IN NATURA | 100,0000 Pacote 2,93 | | 293,00 | Homologado em 11/01/2023 18:16:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | |
| 0100 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO - SABOR DA | ROÇA - Valor Referência: 16,59 | | | | |
| Fornecedor Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação | |
| SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA SABOR DA ROÇA 600,0000 Pacote | | 7,48 | 4.488,00 | Homologado em 11/01/2023 18:16:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | |
| 0101 - PIMENTA DO REINO - LESN - Valor Referência: 3,18 | | | | | |
| Fornecedor Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação | |
| SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA LESN | 100,0000 Pacote | 2,94 | 294,00 | Homologado em 11/01/2023 18:16:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | |
| 0102 - AÇÚCAR CRISTAL - ALEGRE - Valor Ref | erência: 4,49 | | | | |
| Fornecedor Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação | |
| SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA ALEGRE | 2.160,0000 Quilo | 3,79 | 8.186,40 | Homologado em 11/01/2023 18:16:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | |
| 0103 - ALHO - KG - LESN - Valor Referência: 34, | 10 | | | | |
| Fornecedor Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação | |
| SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA LESN | 70,0000 Quilo | 17,95 | 1.256,50 | Homologado em 11/01/2023 18:16:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | |
| 0104 - CREME DE LEITE - MOCOCA - Valor Ref | erência: 3,98 | | | | |
| Fornecedor Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação | |
| SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA MOCOCA | 350,0000 Unidade | 3,89 | 1.361,50 | Homologado em 11/01/2023 18:16:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | |
| 0105 - FARINHA DE MANDIOCA - Brejinho - Valor Referência: 4,69 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| milton luiz bueno de souza01246685426 | Brejinho | 300,0000 Quilo 4,50 | | 1.350,00 | Homologado em 11/01/2023 18:16:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |

0106 - CARNE FRANGO - Real - Valor Referência: 14,03

| Fornecedor Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação | |
|--|------------------------|----------------|-------------|--|--|
| DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA Real | 200,0000 Quilo 7,98 | | 1.596,00 | Homologado em 11/01/2023 18:16:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | |
| 0107 - CARNE SECA DE SOL - AZEVEDO - Valo | r Referência: 40,46 | | | | |
| Fornecedor Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação | |
| H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS AZEVEDO LTDA | 540,0000 Quilo | 26,99 | 14.574,60 | Homologado em 11/01/2023 18:16:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | |
| 0108 - FEIJÃO PRETO, TIPO 1 - KERO MAIS - V | alor Referência : 9,38 | | | | |
| Fornecedor Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação | |
| H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS KERO MAIS 540,0000 Quilo LTDA | | 6,89 | 3.720,60 | Homologado em 11/01/2023 18:16:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | |
| 0109 - SAL REFINADO - TUCANO - Valor Referência: 0,94 | | | | | |
| Fornecedor Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação | |
| SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA TUCANO | 360,0000 Quilo | 0,94 | 338,40 | Homologado em 11/01/2023 18:16:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | |
| 0110 - JERIMUN-IN NATURA - IN NATURA - Val | or Referência: 4 | ,99 | | | |
| Fornecedor Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação | |
| SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA IN NATURA | 144,0000 Quilo 3,80 | | 547,20 | Homologado em 11/01/2023 18:16:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | |
| 0111 - CARNE DE FRANGO - JAGUAR - Valor R | eferência: 17,00 | | | | |
| Fornecedor Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação | |
| SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA JAGUAR | 670,0000 Quilo | 10,98 | 7.356,60 | Homologado em 11/01/2023 18:16:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | |
| 0112 - CEBOLA BRANCA - In natura - Valor Refe | rência: 8,98 | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| milton luiz bueno de souza01246685426 | In natura | 270,0000 Quilo | 4,00 | 1.080,00 | Homologado em 11/01/2023 18:16:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |

0113 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR MANGA - DFRUT - Valor Referência: 9,83

| Fornecedor Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação | |
|---|-----------------|------------------|-------------|--|--|
| H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS DFRUT LTDA | 200,0000 Quilo | 3,59 | 718,00 | Homologado em 11/01/2023 18:16:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | |
| 0114 - MELÃO - In natura - Valor Referência: 3,93 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| milton luiz bueno de souza01246685426 | In natura | 180,0000 Quilo | 2,90 | 522,00 | Homologado em 11/01/2023 18:16:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| 0115 - MARGARINA 500G - P | URO SABOR - Val | or Referência: 6 | ,69 | | |

Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA PURO SABOR 240,0000 Quilo 5,99 1.437,60 Homologado em 11/01/2023 18:16:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro

0116 - MELANCIA IN NATURA EXTRA - In Natura - Valor Referência: 2,31

| Fornecedor Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação | |
|--|---|----------------|--------------------------------|--|--|
| DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA In Natura | 64,0000 Quilo | 1,99 | 127,36 | Homologado em 11/01/2023 18:16:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | |
| 0117 - BATATA INGLESA - In natura - Valor Refe | rência: 8,06 | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| milton luiz bueno de souza01246685426 | In natura | 160,0000 Quilo | 4,20 672,00 | | Homologado em 11/01/2023 18:16:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| 0118 - POLPA DE FRUTA INT | EGRAL DE ACER | OLA - Sabor da | Serra - Valor Referência: 9,96 | | |
| Fornecedor Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação | |
| DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA Sabor da Serra | 160,0000 Quilo | 3,45 552,00 | | Homologado em 11/01/2023 18:16:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | |
| 0119 - POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE GOIAB | A - Sabor da Serra - Valor Referência: 9,96 | | | | |
| Fornecedor Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação | |
| DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA Sabor da Serra | 160,0000 Quilo | 3,47 555,20 | | Homologado em 11/01/2023 18:16:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | |

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Autoridade Competente

Publicado por:

Luis Henrique da Silva Lima

Código Identificador:C1935AEF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOAv. Gavião, nº 19 – Centro – Umarizal/RN
CEP: 59.865-000 – Telefone: (84) 3397-2060**PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA GESTORES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE UMARIZAL.****Edital nº 01/2023**

Estabelece datas, normas, procedimentos e prazos sobre o Processo de Seleção Simplificada Interna para escolha de diretores(as) e vice- diretores(as) das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Umarizal Estado do Rio Grande do Norte, para o Triênio 2023-2025, constantes do Anexo I.

O Município de Umarizal, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Av. Gavião, nº 19 – Centro, torna público para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Interno, no âmbito da Administração Pública Municipal, para preenchimento de vagas dos cargos de Gestor e Escolar nos termos do Decreto nº. 040/2022, de 09 de setembro de 2022/ Gabinete do Prefeito, em consonância com o disposto na art. 55 da Lei Municipal Nº 315/98, de 22 de junho de 1998, que dispõe sobre a forma de seleção de Diretor Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Umarizal/RN.

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal N.º 14.113/20, de 25 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO os termos da Resolução N.º 01 de 25 de julho de 2022, da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988, onde se estabelece como princípios da Administração Pública a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de o Poder Público buscar alcançar os princípios acima descritos;

CONSIDERANDO a necessidade de ininterruptibilidade dos serviços públicos, consagrado no Princípio da Continuidade do Serviço Público, o qual tutela a prestação dos serviços públicos e fundamentais a sociedade;

DECLARA

Aberto e público o Processo de Seleção Simplificada Interna para preenchimento de 09 (nove) vagas de **Gestor Escolar e 01 uma vaga de vice gestor, perfazendo um total de 10 (dez) vagas mais cadastro de reserva**, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Umarizal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Seleção Simplificado, a que se destina o presente edital, tem como meta o preenchimento de vagas para atuação de Gestores e Gestoras Escolares, na forma definida nos termos do Decreto nº. 040 de 09 de setembro de 2022/ Gabinete do Prefeito, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Umarizal.

1.2. A seleção de pessoal para provimento do cargo de Gestor(a) e Vice- Gestor(a) Escolar será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho.

1.3. O processo seletivo terá validade de 02 (dois) anos, guardando sempre a concomitância com o mandato em exercício, podendo ser o gestor reconduzido por um igual período mediante aprovação do colegiado ou por atender as exigências para permanência no cargo.

1.4. A nomeação para o cargo de Gestor(a) Escolar será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da lista tríplice devidamente emitida pela Secretaria Municipal de Educação, originada de processo seletivo embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho.

1.5. Na hipótese de inexistência de candidato devidamente habilitado ao processo de seleção simplificado, no prazo de até 30 (trinta) dias, a direção da unidade escolar será indicada pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando-se os critérios estabelecidos neste Edital, item 3. Incisos do I ao XIV, para livre nomeação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.6. A Secretaria de Educação não tem a obrigação de convocar todos os candidatos selecionados e classificados. O momento da convocação se dará de acordo com a demanda necessária em cada Unidade Escolar.

1.6. Os servidores em exercício na função de Gestor Escolar passarão por avaliação anual pela comunidade escolar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, podendo perder a função de gestor(a) no caso de avaliação negativa.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão feitas de forma exclusivamente presencial, no período compreendido entre 16 e 17 de janeiro de 2023, das 8h às 13h e das 14h às 17h na Secretaria Municipal de Educação de Umarizal/RN.

2.2 A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

2.3 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.

2.4 As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital se tornarão sem efeito.

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Para inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições, cumulativamente:

I – Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do art. 12 da Constituição Federal de 1988;

II – Ter idade mínima de 18 anos;

III – Estar em dia com as obrigações eleitorais;

IV – Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

V – Estar apto físico e mentalmente para o exercício das atribuições da função

VI – Não acumular função, empregos ou cargos públicos efetivos, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, exceto um outro de professor ou um técnico científico;

VII – Não haver impedimento legal ou judicial para exercer cargos públicos e, ainda, atender os demais requisitos previstos neste Edital;

VIII – Anexar cópia do documento de Identidade, CPF, Título de Eleitor com os comprovantes da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao> eleitoral, comprovante de residência, reservista (se do sexo masculino) e demais documentos referentes a vaga pleiteada.

IX – Ser professor(a) efetivo(a) do município de Umarizal/RN há no mínimo 03(três) anos ininterruptos e estar em pleno exercício de sua função na escola a qual pleiteia o cargo a um período igual ou superior a dois anos.

X – Formação profissional em pedagogia, licenciatura em qualquer área da educação ou especialização, mestrado ou doutorado na área de Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

XI – Perfil profissional de Gestão Escolar, com base na Dimensão Político-institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;

XII – Ter experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, compostos por membros da comunidade escolar por mais de 02 (dois) anos na instituição escolar;

XIII – Ter conhecimento do BNCC – Base Nacional Comum;

XIV – Ter assumido o compromisso de, após a investidura na função de Gestor ou Vice Gestor, frequentar curso de formação continuada na área de gestão escolar de, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas, oferecido pela Secretaria Municipal de Educação ou instituição credenciada para esta finalidade;

XV – Apresentar o plano de ação para o biênio de acordo com anexo ??????? deste Edital.

Umarizal, 02 de janeiro de 2023

PROFESSOR FRANCISCO WELLINGTON CORTEZ

Secretário Municipal de Educação

4. DA SELEÇÃO

4.1 O candidato deverá comparecer ao local de aplicação da prova, munido de caneta esferográfica, com tinta azul ou preta, em material transparente.

4.2 Para ingressar no local da prova o candidato deverá apresentar o documento oficial de identificação impresso, com o qual fez a inscrição.

4.3 Não poderá ingressar no local de aplicação da prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido, para o fechamento dos portões, bem como aquele que não apresentar documentação exigida (Documento de identificação).

4.4 O candidato que sair da sala de exame encerrará sua prova, ressalvados os casos de necessidades fisiológicas e de emergências médicas que possam ser atendidos no Posto Médico indicado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

4.5 Durante a realização das provas não se admitirá qualquer tipo de comunicação entre candidatos e nem será permitida a utilização de celular, máquina calculadora, régua de cálculo ou quaisquer instrumentos, eletrônicos ou não, excetuando-se a caneta esferográfica em material transparente.

4.6 Ao término da prova escrita, o candidato deverá entregar ao fiscal o Caderno de Provas e o Cartão Resposta, este devidamente assinado, bem como assinar a folha de frequência. A não assinatura da folha de frequência ou Cartão Resposta pelo candidato, implicam na exclusão dele do certame.

4.7 O candidato somente poderá levar o caderno de provas 30 (trinta) minutos antes do encerramento. O candidato que sair da sala de aula antes do horário que trata o presente item não poderá retornar para buscá-la.

5. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

5.1 O Processo Seletivo será composto por prova escrita com questões de múltipla escolha, prova de títulos e entrevista.

5.2 A prova escrita terá o peso 05 (cinco), ou seja, a pontuação obtida pelo candidato, de acordo com o quadro do item 6.4.1., será multiplicada por 05 (cinco) para sua pontuação final, podendo o candidato chegar até o limite de 50 (cinquenta) pontos na prova escrita;

5.2.1 A prova de títulos terá o peso 3 (três), ou seja, a pontuação obtida pelo candidato, de acordo com o quadro do item 7.2, será multiplicada por 03 (três) para sua pontuação final, podendo o candidato chegar até o limite de 30 (trinta) pontos na prova de títulos;

5.2.2 A entrevista terá o peso 2 (dois), ou seja, a pontuação obtida pelo candidato na entrevista, de acordo com o item 8.2, será multiplicada por 02 (um) para sua pontuação final, podendo o candidato chegar até o limite de 20 (vinte) pontos na entrevista;

5.2.3 A soma da pontuação final do candidato na prova escrita, prova de títulos e na entrevista será de até 100 (cem) pontos, que será sua classificação final na Seleção Simplificada Interna.

6. DA PROVA

6.1 A prova escrita será realizada no dia 20 de janeiro de 2023, a partir das 9:00h até às 12:00h, contendo três horas de duração. O horário de abertura dos portões será às 8:00h e fechamento às 9:00h, não podendo o candidato ingressar em seu local de prova após esse horário.

6.2 O local de aplicação da prova escrita será na Escola Municipal Professora Raimunda Barreto.

6.3 A prova escrita será constituída de 25 (vinte e cinco) questões objetivas/de múltipla escolha, contendo quatro alternativas para cada questão (A, B, C e D) sendo que, cada questão somente conterà uma alternativa correta.

6.4 A prova escrita versará sobre conhecimentos de:

I - Responsabilidades e impactos da gestão em aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes;

II – O papel do gestor como liderança; III – Plano Nacional de Educação;

IV – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN);

V – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); VI – Lei Brasileira de Inclusão (LBI);

VII – Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

VIII - A importância do Conselho Tutelar com a participação da comunidade;

IX – Unidade Executora e demais órgãos no desenvolvimento social e pedagógico

X – Tecnologia de Gestão Educacional

XI- Parâmetro de desempenho para Gestor escolar;

XII – Avaliação e Monitoramento da Educação;

XIII – Financiamento e controle social (sugestão)

6.4.1 A prova escrita será composta conforme descrição na tabela abaixo, totalizando a pontuação de até 50 pontos:

| DISCIPLINA | QUESTÕES | PONTOS TOTAL |
|--------------------------------------|----------------|--------------|
| Conhecimentos específicos (item 6.4) | 25 – Objetivas | 50,00 |

7. DA PROVA DE TÍTULOS

7.1 Os títulos deverão ser entregues, obrigatoriamente, no ato de inscrição do candidato, de forma exclusivamente presencial, no período compreendido entre 16 e 17 de janeiro de 2023, das 8h às 13h, e das 14h às 17h na Secretaria de Educação Municipal em envelope lacrado contendo dados de identificação como nome completo, número de RG, CPF e contato telefônico.

7.2 A avaliação de títulos se dará por meio da análise curricular do candidato, sendo necessária a devida comprovação das informações apresentadas. A prova de títulos valerá até 30 (dez) pontos, distribuídos da seguinte forma:

| | |
|---|-----|
| Licenciatura plena completa | 3,0 |
| Especialização em gestão escolar ou gestão pública | 4,5 |
| Certificado de doutorado ou mestrado | 6,0 |
| Experiência a partir de 5 anos como Servidor da Rede Municipal de Educação Umarizal- RN. | 7,5 |
| Experiência administrativa/pedagógica em gestão pública escolar em escola municipal de Umarizal por 3 anos. | 9,0 |

7.3 A titulação somente será validada com apresentação de documento oficial comprobatório da informação fornecida pelo candidato, que deverá ser entregue no ato de inscrição de acordo com o item 7.1.

8. DA ENTREVISTA

8.1 A entrevista dos candidatos se dará no período compreendido entre 27 de janeiro de 2023, das 08h às 12h e das 14h às 17h, na Câmara Municipal de Umarizal.

8.2 A entrevista se dará em torno da avaliação de uma situação- problema hipotética, com intuito de avaliar as capacidades de ação e resolução de quaisquer problemas insurgentes no âmbito escolar.

A entrevista valerá até 20 (vinte) pontos

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 Será classificado para a análise de títulos e entrevista o candidato que atingir no mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de pontos na prova escrita.

9.2 O candidato, cumprindo todas as exigências do presente Edital, será classificado em ordem decrescente de pontos, observado o percentual mínimo da prova conforme estabelece o subitem 9.1.

9.3 O candidato classificado será convocado exclusivamente, de acordo com a ordem de classificação, para lotação do cargo na unidade escolar a qual for designado pela Secretaria Municipal de Educação e suas respectivas gerências.

9.4 Havendo candidatos com a mesma pontuação, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

9.4.1 Maior idade;

9.4.2 Maior pontuação na prova de títulos.

10. DA VALIDADE

10.1 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 02 (dois) anos a contar da data de sua homologação, que poderá ser renovado por igual período, através de novo processo seletivo.

11. DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

11.1 Mediante o amparo legal previsto no inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal, da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e nos termos da Lei Estadual nº 7.943, de 5 de junho de 2001, será reservado o percentual mínimo de 5% (cinco por

cento) do total das vagas existentes para cada concurso e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo para a pessoa com deficiência.

11.2 Às pessoas com deficiências serão asseguradas o direito de se inscrever no Processo Seletivo Simplificado Interno, em igualdade de condições com os demais candidatos para provimento do cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possui, e a elas são reservadas 5% (em face da classificação obtida).

11.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadre nas categorias discriminadas no artigo 5º do Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e na Lei Estadual nº 9.697 de 25 de fevereiro de 2013, cuja deficiência seja comprovada por profissional cadastrado pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

11.3. A pessoa com deficiência deverá, no ato de inscrição, especificar sua deficiência e a eventual necessidade de assistência especial, bem como Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças-CID fornecido por profissional cadastrado pelo SUS.

11.4. O Laudo Médico de que trata o subitem 3 deverá ter sido emitido há, no máximo 3 meses anteriores à data da inscrição.

11.5. Se convocado(a), o(a) candidato(a) com deficiência deverá submeter-se à Perícia por junta Multiprofissional constituída por profissionais nomeados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL que dará decisão terminativa sobre a qualificação do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência realmente o habilita a concorrer às vagas, observada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.

11.6. O(a) candidato(a) convocado(a) para preenchimento da vaga destinada a pessoas com deficiência, como cadastro reserva, deverá entregar documento original emitido e assinado pela Junta Multiprofissional, para celebração do contrato de trabalho.

11.7. Os(as) candidatos(as) com deficiência participarão deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito à data, ao horário, à inscrição e aos critérios de avaliação de experiência profissional docente, assim como aos critérios de avaliação e classificação.

12. DA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DO PROCESSO SELETIVO

12.1 Será excluído do Certame, em qualquer de suas fases, inclusive na investidura do cargo, o candidato que: Durante a realização das provas for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente ou por escrito ou por qualquer outra forma, bem como utilizando máquina calculadora, régua de cálculo, aparelho celular, walkman, bip, agenda eletrônica, relógio tipo data Bank, gravador e similares, impressos ou quaisquer outros instrumentos, excetuando-se a caneta;

1. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

2. Não atender às determinações regulamentares do Edital que trata do PROCESSO SELETIVO;

3. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo ou com a equipe auxiliar;

4. Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para sua realização;

5. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem a autorização e/ou acompanhamento do fiscal;

6. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas e/ou na folha de rascunho;

7. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

8. Usar durante a aplicação da prova boné ou óculos escuros, exceto os candidatos com conjuntivite, que deverá ser comprovado com atestado médico.

13. DA REMUNERAÇÃO

13.2 Haverá gratificação específica de acordo com o que está descrito na LEI MUNICIPAL NO 360 - 2003. De 02 de maio de 2003.

13.3 Os Gestores Escolares que serão localizados nas Escolas Municipais em Período Integral obedecerão aos critérios estabelecidos na LEI MUNICIPAL NO 360 - 2003. De 02 de maio de 2003.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será permitido à candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas levar acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

14.2 Durante a amamentação, a candidata será acompanhada de fiscal.

14.3 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos nele ocasionados.

14.4 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o fechamento dos portões.

14.5 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em razão do afastamento do candidato da sala de provas.

14.6 Os dois últimos candidatos de cada sala deverão sair juntos e assinar o Relatório de Ocorrências juntamente com os fiscais.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição do candidato implica na aceitação expressa das condições constantes do presente Edital e normas que o regulamentam, não abrindo espaço para questionamentos posteriores referentes ao mesmo.

15.2 O prazo para interposição de recursos será de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação oficial de cada uma das seguintes etapas do processo seletivo simplificado;

- Publicação do deferimento das inscrições;

- Publicação do Gabarito Oficial;

- Publicação Preliminar do Resultado da Prova Escrita.

15.3 Os recursos a que se refere o item 15.2. deverão ser enviados para o e-mail:sec.educacaopmu@gmail.com

15.4 A aprovação no Processo Seletivo assegurará o direito à nomeação no cargo de Gestor Escolar, ficando a concretização desse ato após publicação de Portaria condicionada à observância das disposições legais pertinentes do exclusivo interesse e conveniência da administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

15.5 O regime de trabalho dos candidatos aprovados e nomeados será o Regime estatutário.

15.6 A lotação dos candidatos aprovados e convocados será realizada de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Umarizal-RN.

15.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

15.8 O candidato poderá se inscrever, apenas, uma vez, não havendo possibilidade de retificações posteriores. Relação das escolas da rede municipal de ensino aptas a participar do processo de seleção simplificada interna para as funções de diretor(a) e vice- diretor(a) referente ao triênio 2023-2025.

ANEXO – I - RELAÇÃO DAS ESCOLAS E NÚMERO DE VAGAS

| | ESCOLAS | VAGAS |
|----|--|-------|
| 1. | CENTRO DE ENSINO RURAL | 01 |
| 2. | CRECHE MUNICIPAL DINA NUNES DE BRITO | 01 |
| 3. | CRECHE MUNICIPAL AMBROSINA DE ALENCAR | 01 |
| 4. | CRECHE MUNICIPAL VIGOLVINA DE OLIVEIRA | 01 |
| 5. | CRECHE MUNICIPAL JANOCA COSTA | 01 |
| 6. | ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES | 02 |
| 7. | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA RAIMUNDA BARRETO | 01 |
| 8. | ESCOLA MUNICIPAL SANTA FILOMENA | 01 |
| 9. | ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSÉ SAUER | 01 |

ANEXO – II – FICHA CANDIDATO (A) PESSOA COM DEFICIÊNCIA

FORMULÁRIO

PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD): () Sim () Não

Tipo de deficiência: () Deficiência Física () Deficiência Auditiva () Deficiência Visual () Deficiência Mental () Deficiência Múltipla

Descrição e Nº do CID (Classificação Internacional de Doenças): _____

Necessita de condições especiais para a realização das provas:

() Sim () Não

Quais equipamentos e/ou recursos humanos que necessita?

Anexo do laudo médico:

Assinatura do (a) candidato (a): _____

Umarizal/RN, ____ de janeiro de 2023.

ANEXO – III - CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

| DATA | EVENTO |
|-------------------------|--|
| 02 de janeiro de 2023 | Publicação do presente Edital |
| 16 e 17 de janeiro 2023 | Inscrição e entrega dos títulos A inscrição e a entrega dos títulos deverão ser obrigatoriamente conjuntas. |
| 18 de janeiro de 2023 | Publicação do deferimento das inscrições |
| 20 de janeiro de 2023 | Prova escrita e Publicação do Gabarito Oficial |
| 23 de janeiro 2023 | Resultado Preliminar |
| 25 de janeiro de 2023 | Prazo para recurso |
| 26 janeiro de 2023 | Resultado dos Recursos |
| 27 de janeiro de 2023 | Entrevista |
| 31 de janeiro de 2023 | Resultado final |

ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

As atribuições abaixo relacionadas têm consonância com os dispositivos Lei Nº 221/90 que dispõe sobre a LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE UMARIZAL ASSEMBLÉIA MUNICIPAL CONSTITUINTE, 30 DE MARÇO DE 1990.

- Gerenciar o funcionamento da escola, zelando pelo cumprimento da legislação, normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino;
- Avaliar a funcionalidade de planejamento anual da Escola, de forma sistemática com o Conselho Escolar;
- Zelar pelo cumprimento do calendário letivo;
- Zelar pela segurança, aproveitamento e recuperação dos bens da escola;
- Providenciar quando necessário, pessoal administrativo, técnico;
- Procurar alternativas e soluções mais viáveis para as problemáticas em prazos mínimos possíveis;

- Escalar o período de férias dos funcionários;
- Assinar documentos escolares, responsabilizando-se pela veracidade dos mesmos;
- Representar a escola onde se fizer necessário ou delegar poderes de representação a quem de direito;
- Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias com o Conselho Escolar e demais seguimentos da Escola;
- Zelar pela boa aplicação e uso dos recursos financeiros repassados à escola, destinados à aquisição de materiais, manutenção das instalações, dos equipamentos e atividades pedagógicas;
- Acompanhar a escrituração escolar;
- Manter em dia a escrita contábil.
- Além das atribuições inerentes ao cargo, os gestores escolares que serão localizados nas Escolas Municipais em período integral, obedecerão às atribuições específicas previstas no art. 9º da Lei Complementar n.º 10 de 3 de dezembro de 2015.

ANEXO -V - PLANO DE TRABALHO PARA GESTÃO DA ESCOLAR – TRIÊNIO 2023-2025

1. IDENTIFICAÇÃO: diretor(a)/vice-diretor(a);
2. IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA;
3. APRESENTAÇÃO DA EQUIPE GESTORA;
4. INTRODUÇÃO DO PLANO;
5. OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICO;
6. DIMENSÃO DA GESTÃO PEDAGÓGICA (Ação, Objetivo, Envolvidos, Estratégias, Recursos necessários, Metas e Resultados esperados);
7. DIMENSÃO DE GESTÃO DE PESSOAS E LIDERANÇA (Ação, Objetivo, Envolvidos, Estratégias, Recursos necessários, Metas e Resultados esperados);
8. DIMENSÃO DA GESTÃO PARTICIPATIVA (Ação, Objetivo, Envolvidos, Estratégias, Recursos necessários, Metas e Resultados esperados);
9. DIMENSÃO DE INFRAESTRUTURA (Ação, Objetivo, Envolvidos, Estratégias, Recursos necessários, Metas e Resultados esperados);
10. FORMAS DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E DA GESTÃO DA ESCOLA;
11. REFERÊNCIAS.

ANEXO – VI DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

CÓPIAS E ORIGINAIS PARA COMPROVAÇÃO

- Currículo vitae, devidamente comprovado com cópias dos certificados ou das experiências apresentadas.
- Cópia de documento oficial com foto.
- Cópias de CPF, Título e quitação eleitoral
- Cópia da reservista, para os homens.
- Foto 3X4
- Em caso de pessoas com deficiência, laudo médico a ser apresentado pelo candidato, conforme item 11.4.2.
- Cópia do Termo de Posse ou outro documento comprobatório a efetivação no cargo de professor no município de Umarizal/RN.
- Documento comprobatório de estar o candidato em função pedagógica no município de Umarizal há no mínimo 03(três) anos ininterruptos.

Umarizal, 02 de janeiro 2023

PROFESSOR FRANCISCO WELLINGTON CORTES

Secretário Municipal de Educação de Umarizal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:2487D356

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE DECRETO Nº 0155, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022 – GPMU.

DECRETO Nº 0155, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022 – GPMU.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 30 de dezembro de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--------------------------------|---|--|------------|--------|-------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 109.000,00 |
| 01.001 CÂMARA MUNICIPAL | | | | | 109.000,00 |
| | 1001 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS | | | | 41.800,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE | E 15000000 | 0001 | 41.800,00 |
| | 2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL | | | | 67.200,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | E 15000000 | 0001 | 17.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 50.200,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 109.000,00 |
| 01.001 CÂMARA MUNICIPAL | | | | | 109.000,00 |
| | 2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL | | | | 22.000,00 |
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15000000 | 0001 | 22.000,00 |
| | 2002 INCENTIVO A PARTICIPAÇÃO DE AGENTES POLITICOS EM CONGRESSOS E SIMPOSIOS | | | | 40.000,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 40.000,00 |
| | 1003 ADAPTAÇÃO E REFORMAS DO PRÉDIO SEDE DA CAMARA MUNICIPAL | | | | 47.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 47.000,00 |

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|---|--|----------|--------|------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 45.000,00 |
| 08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO | | | | | 25.000,00 |
| | 2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN | | | | 25.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 25.000,00 |
| 10.001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO | | | | | 20.000,00 |
| | 1020 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS | | | | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 45.000,00 |
| 05.001 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO | | | | | 45.000,00 |
| | 2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO | | | | 45.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 45.000,00 |

Publicado por:
Hadiel Bruno Costa de Medeiros
Código Identificador: AB2824EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN E O MUNICÍPIO DE VENHA-VER**

PLANO DE TRABALHO**1. DADOS CADASTRAIS**

| | | | | |
|---|-----------------------|--------------------------|-----------------|--------------------------|
| Entidade Proponente | | | | |
| Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN | | | | CNPJ/MF |
| | | | | 12.120.272/0001-04 |
| ENDEREÇO | | | | |
| Rua Dr. Abelardo Calafange, Nº 1828, Bairro Nova Descoberta | | | | CEP |
| | | | | 59.056-480 |
| CIDADE | UF | TELEFONE | FAX | EMAIL: |
| Natal | RN | (84) 3234. 6937 | (84) 3234. 6937 | copirn@copirn.org.br |
| NOME DO RESPONSÁVEL | | | | |
| José Arnor da Silva | | | | |
| CPF | CARGO | EMAIL | | |
| 201.550.004-97 | Presidente | copirn@copirn.org.br | | |
| Entidade Participante | | | | |
| Nome: | | | | CNPJ/MF |
| Município de Venha Ver | | | | 01.612.380/0001-88 |
| ENDEREÇO | | | | |
| Rua Antônio Martins da Silva, nº 13 - Centro | | | | CEP |
| | | | | 59.925-000 |
| CIDADE | UF | TELEFONE | FAX | EMAIL: |
| Venha-Ver | RN | | | saude@venhaver.rn.gov.br |
| NOME DO RESPONSÁVEL | | | | |
| Cleiton Jacome da Costa | | | | |
| CPF | CARGO | EMAIL | | |
| 025.041.434-19 | Prefeito(a) Municipal | saude@venhaver.rn.gov.br | | |

2. DESCRIÇÃO DO CONVÊNIO Celebração de Convênio destinado à contratação de consultas, sessões, exames médicos e laboratoriais especializados em regime de gestão associada pelo **COPIRN**, com duração de 12 meses.

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

O presente Convênio tem por objeto o atendimento à pacientes do Município de Venha-Ver na realização de exames de apoio à diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais em regime de gestão associada pelo COPIRN.

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

O acesso aos serviços de saúde de qualidade são direitos legítimos contidos na Constituição Federal, art. 30, inciso VII, e os arts.18, inciso I, e 17, inciso III da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada com ou sem fins lucrativos, quando os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária.

A Portaria no 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, foi constituído em maio de 2010, como Associação Pública, com fundamento legal na Lei Federal nº 11.107/2005. Conta com adesão de 158 (cento e cinquenta e oito) municípios potiguares, ratificada por Leis Municipais sob a forma de Protocolos de Intenções. É uma associação sem fins econômicos, estabelecida em Natal/RN.

A presente proposta visa contribuir para a garantia dos direitos individuais e/ou coletivos na área da saúde, mais especificamente, no atendimento dos municípios, através de Prestadores de Serviços de Saúde, credenciados ao COPIRN.

5. METODOLOGIA DE TRABALHO:

Para a operacionalização deste convênio, a metodologia utilizada implica no desempenho de certas funções por cada um dos parceiros:

5.1. O MUNICÍPIO DE VENHA-VER, COM INTRERVENIÊNICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE se compromete a:

- a) Realizar contrapartida financeira mensal, que será descontada mediante autorização do Gestor Municipal de sua receita e disponibilidade orçamentária, para **REPASSE** mensal ao **COPIRN**, no valor de **R\$8.000,00 (oito mil reais)**, referentes às consultas, sessões, exames médicos especializados e laboratoriais, que pretende utilizar no mês corrente, para atendimento aos seus municípios, a ser transferido ao **COPIRN**, em uma (01) ou mais parcelas mensais.
- b) Transferir o valor **REPASSE** para o Banco do Brasil, Agência nº 3795-8, Conta Corrente nº 12.223-8, ficando acertado que o **MUNICÍPIO CONVENIENTE** realizará os **REPASSES**, conforme descrito na alínea anterior, em conformidade com o valor anual estimado, previsto na Cláusula Quarta, Parágrafo Primeiro do Convênio;
- c) Realizar o agendamento de pacientes através do Sistema de Gestão de Saúde para atendimento nos serviços de saúde credenciados pelo **COPIRN**;
- d) Entregar ao paciente a Guia do Agendamento impressa, com data, horário e o nome da pessoa jurídica responsável pelo atendimento médico;
- e) Obedecer e fazer respeitar a ordem de agendamento existente para as diversas especialidades ofertadas pelo **COPIRN**, exceto nos casos urgentes, devidamente comprovados, a serem encaminhados com prioridade;
- f) Estar adimplente com o **COPIRN** no que se refere às suas obrigações estatutárias, inclusive as decorrentes de contrato de rateio, que visa ao custeio das despesas consorciais.

5.2. O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN assume como compromisso:

- a) Administrar os recursos financeiros recebidos por força do presente Convênio em conta bancária exclusivamente aberta para tal fim, de sua titularidade.
- b) Enviar ao **MUNICÍPIO CONVENIENTE** até o décimo dia útil do mês, subsequente, Declaração de Repasse(s) realizado(s) e relatório referente ao processamento mensal dos serviços realizados pelo **COPIRN**, no período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior.
- c) Disponibilizar acesso do **MUNICÍPIO CONVENIENTE**, mediante fornecimento de usuário e senha, ao sistema de gestão de agendamento de consultas, sessões e exames médicos especializados e laboratoriais do **COPIRN**, denominado **ICONSÓRCIO**, disponível na internet em www.iconsorciosaude8.com.br/copirn, para obtenção de informações atualizadas em tempo real (online) relativas à utilização dos recursos transferidos ao **COPIRN**;
- d) Os recursos financeiros recebidos pelo **COPIRN** por força do presente Convênio serão utilizados na **gestão associada de consultas, sessões, exames médicos especializados e laboratoriais** realizados pelo **MUNICÍPIO CONVENIENTE**, admitido o desconto da DOACI, nos termos da Cláusula Décima do Convênio;
- e) Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas por usuário atendido, as quais deverão referir expressamente ao presente Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle e fiscalização por um prazo de 05 (cinco) anos;
- f) Responsabilizar-se integralmente pela fiscalização da correta execução dos contratos com os Prestadores de Serviços credenciados em razão do presente Convênio, atentando para o fiel cumprimento das obrigações previdenciárias e tributárias decorrentes;
- g) Publicar e manter atualizada Tabela de Serviços de Saúde, aprovada pelo **COPIRN**, em Chamada Pública, que será utilizada como referência para o pagamento dos serviços de saúde utilizados pelo **MUNICÍPIO CONVENIENTE**;
- h) Manter os valores repassados em aplicações financeiras de rendimento prefixado, visando garantir sua correção monetária e o melhor rendimento conservador possível, cujos dividendos serão revertidos no objeto do presente Convênio em favor do **MUNICÍPIO CONVENIENTE**;
- i) Desenvolver, operar, manter e aperfeiçoar o(s) sistema(s) de gerenciamento administrativo e financeiro da demanda do **MUNICÍPIO CONVENIENTE** por serviços de saúde credenciados ao **COPIRN**, permitindo controle de marcação e registro de consultas realizadas, empenho, liquidação, pagamento das mesmas, monitoramento e fiscalização da qualidade do serviço prestado e capacitação de pessoal para o perfeito funcionamento das ações de saúde objeto do presente instrumento;
- j) Encaminhar ao **MUNICÍPIO CONVENIENTE** relação dos Serviços de Saúde credenciados por Regiões de Saúde do RN;
- l) Instalar e manter infraestrutura logística, como contratação, manutenção e aperfeiçoamento de software, provedor de acesso à internet, pessoal de apoio, veículo, combustível, telefone, diárias e demais providências necessárias a fiel execução do presente instrumento;

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Gerenciamento de forma associada inerente à contratação de consultas e exames especializados de média e alta complexidade para atendimento aos municípios de acordo com agendamento prévio da Secretaria Municipal de Saúde, cuja execução será no período de janeiro a dezembro de 2023.

7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para possibilitar a contratação dos serviços de saúde especializados por meio deste Convênio, o município conveniente realizará repasse ao **COPIRN** do valor total de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), estimado para o período da vigência do Convênio, dividido em parcelas mensais.

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN**, declaro para os fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de Venha Ver/RN**, para os efeitos e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que inexistente débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e

Indireta, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município de Venha Ver/RN, na forma deste Plano de Trabalho.

Natal/RN, 02 de janeiro de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente Do COPIRN

APROVAÇÃO PELO PARCEIRO PÚBLICO:
Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Venha Ver/RN, 02 de janeiro de 2023.

CLEITON JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Convênio nº 134/2023

Convênio de Adesão ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde” que entre si celebram o Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o município de **VENHA-VER**

O Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede à Rua Doutor Abelardo Calafange, n.º 1828, bairro Nova Descoberta, Natal/RN, inscrito no CNPJ sob n.º 12.120.272/0001-04, neste ato representado pelo seu Presidente, José Arnor da Silva, brasileiro, CPF nº 201.550.004-97, doravante denominado COPIRN e o **município de Venha Ver**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio Martins da Silva, nº 13, Centro, Venha Ver/RN, CNPJ nº 01.612.380/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Cleiton Jacome da Costa**, brasileiro, CPF 025.041.434-19, RG nº 1.569.861, doravante denominado **MUNICÍPIO CONVENENTE**, firmam o presente Convênio, obrigando-se às cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de Venha Ver ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENENTE** para o **COPIRN**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS NORMAS APLICÁVEIS

O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 8.666/93, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – DO MUNICÍPIO CONVENENTE:

- a) Elaborar antecipadamente Plano de Trabalho, instrumento que justifica o Convênio, definindo sua metodologia, cronograma de execução e Plano de aplicação dos recursos financeiros, antes da assinatura;
- b) Realizar contrapartida financeira mensal, que será descontada mediante autorização do Gestor Municipal de sua receita e disponibilidade orçamentária, para **REPASSE** mensal ao **COPIRN**, cuja definição do valor anual estimado ficará a cargo do **MUNICÍPIO CONVENENTE**, referente às consultas, sessões e exames médicos especializados que pretende utilizar no mês corrente para atendimento aos seus municípios;
- c) Transferir **REPASSE** para o Banco do Brasil, Agência nº 3795-8, Conta Corrente nº 12.223-8, ficando acertado que o **MUNICÍPIO CONVENENTE** poderá realizar quantos **REPASSES** desejar ao longo do mês em curso, conforme valor anual estimado, na Cláusula Quarta, Parágrafo Primeiro;
- d) Realizar o agendamento de pacientes através do sistema de gestão de saúde para atendimento dos seus usuários nos serviços de saúde credenciados pelo **COPIRN**;
- e) Entregar ao paciente a guia do agendamento impressa, com data, horário e o nome da pessoa jurídica responsável pelo atendimento médico;
- f) Obedecer e fazer respeitar a ordem de agendamento existente para as diversas especialidades ofertadas pelo **COPIRN**, exceto nos casos urgentes, devidamente comprovados, a serem encaminhados com prioridade;
- g) Estar adimplente com o **COPIRN** no que se refere às suas obrigações estatutárias, inclusive as decorrentes de contrato de rateio, que visa ao custeio das despesas consorciais.

II - DO COPIRN:

- a) Administrar os recursos financeiros recebidos por força do presente Convênio em conta bancária exclusivamente aberta para tal fim, de sua titularidade, com realização de prestação de contas anual da utilização dos recursos repassados pelo **MUNICÍPIO CONVENENTE**, inclusive, apontando saldos eventualmente disponíveis para utilização de serviços de saúde especificados no objeto deste instrumento, a ser entregue até 31 de janeiro de 2024;
- b) Disponibilizar acesso do **MUNICÍPIO CONVENENTE**, mediante fornecimento de usuário e senha, ao sistema de gestão de agendamento de consultas, exames médicos e laboratoriais, denominado **ICONSÓRCIO**, disponível na internet em www.iconsorciosaude8.com.br/copirn, para obtenção de informações atualizadas em tempo real (*on-line*) relativas à utilização dos recursos transferidos ao **COPIRN**;
- c) Os recursos financeiros recebidos pelo **COPIRN** por força do presente Convênio serão utilizados na **gestão associada de consultas, exames médicos e laboratoriais** realizados pelo **MUNICÍPIO CONVENENTE**, admitido o desconto da DOACI, nos termos da Cláusula Quinta;
- d) Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas por usuário atendido, as quais deverão referir expressamente o presente Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle e fiscalização por um prazo de 05 (cinco) anos;
- e) Responsabilizar-se integralmente pela fiscalização da correta execução dos contratos com os Prestadores de Serviços credenciados em razão do presente Convênio, atentando para o fiel cumprimento das obrigações previdenciárias e tributárias decorrentes;
- f) Publicar e manter atualizada Tabela de Serviços de Saúde, aprovada pelo **COPIRN**, em Chamada Pública, que será utilizada como referência para o pagamento dos serviços de saúde utilizados pelo **MUNICÍPIO CONVENENTE**;
- g) Manter os valores repassados em aplicações financeiras de rendimento prefixado, visando garantir sua correção monetária e o melhor rendimento conservador possível, cujos dividendos serão revertidos no objeto do presente Convênio em favor do **MUNICÍPIO CONVENENTE**;
- h) Desenvolver, operar, manter e aperfeiçoar o(s) sistema(s) de gerenciamento administrativo e financeiro da demanda do **MUNICÍPIO CONVENENTE** por serviços de saúde credenciados ao **COPIRN**, permitindo controle de marcação e registro de consultas realizadas, empenho, liquidação, pagamento das mesmas, monitoramento e fiscalização da qualidade do serviço prestado e capacitação de pessoal para o perfeito funcionamento das ações de saúde objeto do presente instrumento;
- i) Encaminhar ao **MUNICÍPIO CONVENENTE** relação dos Serviços de Saúde credenciados por Regiões de Saúde do RN;

- j) Instalar e manter infraestrutura logística, como contratação, manutenção e aperfeiçoamento de software, provedor de acesso à internet, pessoal de apoio, veículo, combustível, telefone, diárias e demais providências necessárias a fiel execução do presente instrumento;
- l) Enviar ao **MUNICÍPIO CONVENENTE** até o décimo dia útil do mês subsequente, Declaração de Repasse(s) realizado(s) e relatório referente ao processamento mensal dos serviços realizados pelo **COPIRN**, no período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior.
- m) A Prestação dos serviços de consultas e exames será realizada até o dia 15 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para possibilitar a aquisição de serviços de saúde por meio deste instrumento, o **MUNICÍPIO CONVENENTE** realizará **REPASSE** ao **COPIRN** do valor estimado para o período da vigência, R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) dividido em parcelas mensais.

Parágrafo Primeiro - O **CONVENENTE** poderá efetuar o valor correspondente à parcela mensal, através de um único ou vários **REPASSES**;

Parágrafo Segundo - O(s) valor(es) mensal(is) do(s) **REPASSE(s)** deverá(ão) corresponder ao total dos recursos estimados para o do Convênio, durante a sua vigência.

Parágrafo Terceiro – Utilizando o valor total estimado antes do fim da vigência do Convênio, o **MUNICÍPIO CONVENENTE** poderá solicitar ao **COPIRN**, por meio de ofício, Termo Aditivo especificando valor a ser acrescido.

a) A contratação de serviços de saúde previstos neste Convênio pelo **COPIRN** junto aos prestadores credenciados em favor do **MUNICÍPIO CONVENENTE** está condicionada à existência de saldo financeiro suficiente em sua conta aberta para este **CONVÊNIO**.

b) A insuficiência ou inexistência de saldo financeiro na conta bancária do **MUNICÍPIO CONVENENTE**, aberta para esta finalidade, implica o bloqueio automático da utilização dos serviços de saúde do **COPIRN**, até que seja realizado novo **REPASSE**, que poderá ocorrer a qualquer tempo, não sendo necessário aguardar o início do mês subsequente.

c) Eventual saldo financeiro não utilizado no mês corrente será automaticamente disponibilizado para uso do **MUNICÍPIO CONVENENTE** no mês subsequente. d) No final do exercício financeiro, os saldos remanescentes serão devolvidos para os municípios, nas contas correntes determinadas pelas prefeituras municipais, até o último dia útil de dezembro.

CLÁUSULA QUINTA – DO CUSTEIO DAS DESPESAS OPERACIONAIS

Para custear as despesas previstas na alínea “j” do item II da Cláusula Terceira, será acrescido no Relatório de Serviços realizados, a título de Despesas Operacionais e Administrativas de Caráter Indivisível – DOACI, o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos serviços discriminados no relatório acima citado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária:

109-3.2013.10.302.7.2.102.0- Despesa: 593 - 3.3.71.70.00 – Rateio pela participação em consórcio público.

Parágrafo Primeiro– O **MUNICÍPIO CONVENENTE**, para o exercício financeiro de 2023, deverá consignar na Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Constituem causas de rescisão do presente Convênio:

a) Não-apresentação por parte do **COPIRN**, sem justa causa, de informações requeridas pelo **MUNICÍPIO CONVENENTE** no prazo de 30 dias;

b) Descumprimento das cláusulas do presente Convênio, bem como seu cumprimento irregular, por qualquer das partes;

Parágrafo Único: A rescisão do Convênio implicará a imediata prestação de contas do **COPIRN** e devolução de eventuais saldos, corrigidos monetariamente ao **MUNICÍPIO CONVENENTE**, bem como obrigação deste, saldar eventuais débitos em aberto com o **COPIRN**.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente instrumento.

E, por estarem acordados, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo.

Natal, 02 de janeiro de 2023.

Convenente

CLEITON JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Consórcio

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

CONTRATO Nº 122/2023

CONTRATO DE RATEIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN E O MUNICÍPIO DE VENHA VER PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO COPIRN.

I – PARTES CONTRATANTES

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN, pessoa jurídica de direito público, do tipo associação pública, com sede à Rua Doutor Abelardo Calafange, n.º 1828, Nova Descoberta, Natal/RN, CNPJ n.º 12.120.272/0001-04, neste ato representado pelo Presidente, **José Arnor da Silva**, brasileiro, CPF:201.550.004-97; RG:1223576, doravante denominado **CONSÓRCIO** e o Município de **VENHA VER**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Antônio Martins da Silva, n.º 13, Centro, Venha Ver/RN, CNPJ n.º 01.612.380/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Cleiton Jacome da Costa**, brasileiro, CPF: 025.041.434-19, RG:

1.569.861, doravante denominado **CONSORCIADO**, com fundamento no art. 241 da Constituição Federal, art. 8º, §§ 1º a 5º, da Lei Federal nº 11.107/05; art. 10, XV, da Lei Federal nº 8.429/92; arts. 2º, VII, 11, 13, §§ 1º a 4º, 14, Parágrafo único, 15, §§ 1º e 2º, 16 e 17 do Decreto Federal nº 6.017/07, bem como na Peça Orçamentária do **CONSÓRCIO** para o exercício de 2023, aprovada nos termos da Ata da Assembleia Geral de 09/06/2011, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato de rateio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais deste Consórcio.

III – DA COTA DE RATEIO

CLÁUSULA SEGUNDA - O **CONSORCIADO** fica obrigado a repassar mensalmente ao **CONSÓRCIO**, até o dia 10 (dez), a título de **cota de rateio**, o valor de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais), tendo em vista o coeficiente do FPM (fundo de participação do município) de 0,6 %, conforme Resolução n.º 002/2017 - COPIRN.

Parágrafo Primeiro – O valor da cota de rateio estabelecida nesta cláusula poderá ser alterado por Resolução do colegiado competente do **CONSÓRCIO** com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da presente relação contratual, para garantir o atendimento de despesas decorrentes de imprevistos fundados em caso fortuito, força maior ou excepcional interesse público.

Parágrafo Segundo – O valor da cota de rateio será repassado mediante débito automático, conforme deliberado em Assembleia Ordinária do dia 23/01/2017, para crédito na conta corrente nº 230.877-0, de titularidade do **CONSÓRCIO**, no Banco do Brasil – Agência 1588-1.

Parágrafo Terceiro – Após autorização do débito automático pelo **CONSORCIADO**, fica o Banco do Brasil autorizado a transferir mensalmente, a cada dia 10 (dez), o valor estipulado no caput desta Cláusula, para a conta do **CONSÓRCIO** identificada no parágrafo anterior.

IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes do presente instrumento, no âmbito do **CONSORCIADO**, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 2000 – Poder Executivo

Unidade: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Venha Ver

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 7 – Saúde – Prevenção e Bem Estar

Ação: 2.102 – Consórcio Público Intermunicipal do RN

Elemento de Despesa: 33.71.70.00.00 – Transferência a Consórcios Públicos, prevista na Lei Orçamentária Anual do município **CONSORCIADO**.

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpido no art. 10, XV, da Lei Federal nº 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

V – DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O presente instrumento terá vigência de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, sendo, todavia, rescindido automaticamente no caso de o **CONSORCIADO** deixar de integrar o **CONSÓRCIO**, desde que atendidas as formalidades estabelecidas nos arts. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

VI – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA QUINTA – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO** faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público, Regimento do Consórcio e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos), bem como a suspensão das ações ofertadas pelo COPIRN.

VII – DO FORO

CLÁUSULA SEXTA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Natal/RN para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo. E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Natal/RN, 02 de janeiro de 2023.

CLEITON JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Testemunhas:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF:

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:3C730BC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, representada neste ato pelo seu Prefeito Constitucional Sr. SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS, brasileiro, vendedor, portador do CPF nº 050.343.214-83, doravante denominada CONTRATANTE, e empresa **RM SERVICES – SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA**, CNPJ: 20.403.199/0001-06, com sede na Rua Padre João Damasceno, nº 1.920 – Lagoa Nova, Natal/RN, representada pelo Sr. Ricardo Mendonça Fernandes, brasileiro, empresário, portador do CPF: n.º 028.760.074-28 e identidade de nº 001.567.207 SESPDS/RN, pactuam nos termos da legislação vigente, 1º Termo de Repactuação de Preços, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem como objeto a Revisão de Preços do CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REALINHAMENTO

2.1 Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ficam alterados os itens, realinhados os preços conforme tabela a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | VALOR UNIT. INICIAL | VALOR REPACTUADO | UNIT. |
|------|--|------|--------|---------------------|------------------|-------|
| 1 | AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS -ASD | MÊS | 7 | R\$ 2.167,52 | 2.841,28 | |
| 2 | AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS – ASD (INTERMITENTE) | HORA | 19.800 | R\$ 9,86 | 12,91 | |
| 3 | MOTORISTA 44 HORAS SEMANAIS | MÊS | 6 | R\$ 2.695,13 | 4.632,00 | |
| 4 | VIGIA (PORTEIRO) 44 SEMANAIS | MÊS | 3 | R\$ 2.080,85 | 3.002,43 | |

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente Termo de Revisão de Preços encontra-se amparo legal no Decreto nº 9.507/2018, e de acordo com Parecer Jurídico proferido pela Assessoria Jurídica deste Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1 Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021**, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Revisão de Preços como parte integrante para todos os efeitos de direito.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Florânia/RN, 11 de janeiro de 2023.

SAINTE CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Do Município De Florânia/RN

Órgão Gerenciador

RICARDO MENDONÇA FERNANDES

CPF: 028.760.074-28

RM Services – Serviços De Limpeza E Higienização Sociedade Unipessoal LTDA

C.N.P.J. nº 20.403.199/0001-06

Testemunha 01:

CPF:

Testemunha 02:

CPF:

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:6E719A90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.823, DE 12 DE JANEIRO DE 2023

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Currais Novos para o Exercício de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**, aprovou e ELE sanciona a presente lei:

TÍTULO I
CAPÍTULO ÚNICO
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1 - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Currais Novos para o Exercício Financeiro de 2023, em acordo com a Lei Orgânica do Município e demais Legislação pertinente, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos seus órgãos;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades da Administração Direta assim como os Fundos Municipais;

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
DA RECEITA TOTAL ESTIMADA

Art. 2 - A **RECEITA ANUAL** total é estimada no valor de **R\$ 121.406.000,00 (cento e vinte e um milhões quatrocentos e seis mil reais)**.

Art. 3 - As **RECEITAS** que decorrerão da arrecadação dos tributos, contribuições, receitas patrimoniais, receitas de transferências correntes e de capital, na forma da legislação vigente, ficam estimadas conforme quadro I abaixo:

| QUADRO I – RECEITA | R\$ 1,00 |
|--|---------------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
| 1 - RECEITAS CORRENTES (I) | R\$ 121.206.000,00 |
| 1.1 – IMPOSTOS TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | R\$ 9.612.116,00 |
| 1.2 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | R\$ 2.650.000,00 |
| 1.3 – RECEITA PATRIMONIAL | R\$ 1.437.300,00 |
| 1.7 – RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | R\$ 107.506.584,00 |
| 2 – RECEITAS DE CAPITAL (II) | R\$ 200.000,00 |
| 2.4 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | R\$ 200.000,00 |
| TOTAL DA RECEITA (I + II) | R\$ 121.406.000,00 |

CAPÍTULO II
DA DESPESA TOTAL FIXADA

Art. 4 - A **DESPESA TOTAL** fica fixada no valor de **R\$ 121.406.000,00 (cento e vinte e um milhões quatrocentos e seis mil reais)**, dividada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, Poder e Órgão, conforme quadro II a baixo:

I - No **Orçamento Fiscal**, a despesa fica fixada em **R\$ 85.434.080,00 (oitenta e cinco milhões quatrocentos e trinta e quatro mil e oitenta reais)**.

II - No **Orçamento da Seguridade Social**, é fixada em **R\$ 35.971.920,00 (trinta e cinco milhões novecentos e setenta e um mil novecentos e vinte reais)**.

Art. 5 - A DESPESA fixada a conta de recursos previsto no artigo 4º desta Lei, e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na Tabela abaixo apresentada a seguir:

| QUADRO II – DESPESA POR PODER E ORGÃO | R\$ 1,00 |
|--|---------------------------|
| PODER/ ÓRGÃO | VALOR |
| PODER LEGISLATIVO | R\$ 5.322.135,00 |
| Câmara Municipal | R\$ 5.322.135,00 |
| PODER EXECUTIVO | R\$ 116.083.865,00 |
| Gabinete do Prefeito | R\$ 1.834.365,00 |
| Secretaria Municipal de Administração | R\$ 2.942.000,00 |
| Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças | R\$ 4.008.000,00 |
| Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento | R\$ 4.595.900,00 |
| Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes | R\$ 42.450.773,00 |
| Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos | R\$ 15.577.000,00 |
| Fundo Municipal de Saúde | R\$ 37.275.527,00 |
| Fundo de Assistência Social | R\$ 4.512.300,00 |
| Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo | R\$ 1.830.100,00 |
| Controle Interno | R\$ 240.400,00 |
| Procuradoria Geral | R\$ 437.500,00 |
| Reserva de Contingência | R\$ 380.000,00 |
| TOTAL DA DESPESA | R\$ 121.406.000,00 |

TÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS CAPÍTULO I DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6 - Observadas as determinações previstas no artigo 40 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320/64 e nos termos do art. 167 da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total de despesa fixada nesta Lei, nos termos do Art. 37 da Lei nº 3.774 de 19 de julho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício 2023.

II - Incorporar ao Quadro de Detalhamento da Despesa, mediante Decreto, novas naturezas de despesa não contempladas, desde que já existam outros elementos de mesma categoria econômica na ação correspondente, para contabilização correta de despesas públicas, devidamente justificadas, utilizando-se, no entanto, dos limites fixados no inciso I deste artigo. (Art. 3º, § 5º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2011)

III - Incorporar ao Quadro de Detalhamento da Receita, mediante Decreto, novas naturezas de receita não contempladas ao Orçamento do Município, para correta contabilização dos recursos que serão transferidos pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, contratos de repasses, auxílios, contribuições, outras formas de captação e outras modalidades de transferências voluntárias, sem dedução do limite estabelecido no inciso I deste artigo. (Art. 2º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2011)

IV - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados fiscais previstos.

Art. 7 - Fica o Poder Executivo autorizado a acordar Convênios com as outras Esferas de Governo, quer seja da Administração Direta quanto da Administração Indireta, bem como com instituições privadas, desde que seja do interesse do Município de Currais Novos/RN, podendo os respectivos valores serem utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 8 - É parte integrante do Orçamento do Município de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, para o Exercício de 2023, os referidos anexos:

- I. Despesa Orçamentária por Função
- II. Despesa Orçamentária por Subfunção
- III. Despesa Orçamentária por Programa
- IV. Despesa Orçamentária por Ação
- V. Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação
- VI. Despesa Orçamentária por Categoria Econômica
- VII. Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação
- VIII. Despesa Orçamentária por Elemento de Despesa
- IX. Despesa Orçamentária por Natureza de Despesa

- X. Demonstrativo dos Investimentos por Órgão/Unidade
 XI. Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação
 XII. Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária
 XIII. Despesa Orçamentária por Órgão
 XIV. Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária
 XV. Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte
 XVI. Resumo Geral da Despesa
 XVII. Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso
 XVIII. Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa
 XIX. Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso
 XX. Despesa Orçamentária por Região
 XXI. Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão
 XXII. Evolução da Despesa
 XXIII. Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa
 XXIV. QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa
 XXV. Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função
 XXVI. Programa de Trabalho
 XXVII. Despesa Orçamentária por Poder e Órgão
 XXVIII. Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
 XXIX. Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
 XXX. Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde
 XXXI. Demonstrativo da Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde
 XXXII. Quadro Síntese da Despesa
 XXXIII. Receita Orçamentária por Natureza
 XXXIV. Receita Orçamentária por Fonte de Recurso
 XXXV. Receita Orçamentária por Órgão e Fonte
 XXXVI. Evolução da Receita do Tesouro
 XXXVII. Receita Orçamentária por Órgão e Natureza
 XXXVIII. QDR - Quadro Detalhado da Receita
 XXXIX. Resumo Geral da Receita
 XL. Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas – Geral
 XLI. Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas – Fiscal
 XLII. Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas – Seguridade Social

TÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS
CAPÍTULO ÚNICO

Art. 9 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS-RN, PALÁCIO PREFEITO “RAUL MACÊDO”, EM 12 DE JANEIRO DE 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---------------------------------------|-------------------|---|---------------------|------------------------|
| 1. Funcao.pdf | | | | |
| Despesa Orçamentária por Função | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Função | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 01 LEGISLATIVA | | 5.322.135 | 5.322.135 | 0 |
| | Fiscal | 5.322.135 | 5.322.135 | 0 |
| 04 ADMINISTRAÇÃO | | 17.609.365 | 17.015.365 | 594.000 |
| | Fiscal | 17.547.265 | 16.953.265 | 594.000 |
| | Seguridade Social | 62.100 | 62.100 | 0 |

| | | | | |
|--|-------------------|--------------------|---|-------------------------------|
| 06 SEGURANÇA PÚBLICA | | 35.000 | 35.000 | 0 |
| | Fiscal | 35.000 | 35.000 | 0 |
| 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 4.226.100 | 1.881.600 | 2.344.500 |
| | Fiscal | 1.577.300 | 1.495.800 | 81.500 |
| | Seguridade Social | 2.648.800 | 385.800 | 2.263.000 |
| 10 SAÚDE | | 37.123.527 | 18.509.807 | 18.613.720 |
| | Fiscal | 4.106.607 | 4.086.607 | 20.000 |
| | Seguridade Social | 33.016.920 | 14.423.200 | 18.593.720 |
| 11 TRABALHO | | 230.000 | 30.000 | 200.000 |
| | Fiscal | 230.000 | 30.000 | 200.000 |
| 12 EDUCAÇÃO | | 40.541.340 | 11.648.740 | 28.892.600 |
| | Fiscal | 40.541.340 | 11.648.740 | 28.892.600 |
| 13 CULTURA | | 1.147.700 | 1.147.700 | 0 |
| | Fiscal | 1.147.700 | 1.147.700 | 0 |
| 14 DIREITO DA CIDADANIA | | 294.100 | 294.100 | 0 |
| | Fiscal | 70.000 | 70.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 224.100 | 224.100 | 0 |
| 15 URBANISMO | | 1.874.000 | 1.759.000 | 115.000 |
| | Fiscal | 1.874.000 | 1.759.000 | 115.000 |
| 16 HABITAÇÃO | | 2.000 | 2.000 | 0 |
| | Fiscal | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 17 SANEAMENTO | | 337.000 | 337.000 | 0 |
| | Fiscal | 337.000 | 337.000 | 0 |
| 18 GESTÃO AMBIENTAL | | 533.000 | 533.000 | 0 |
| | Fiscal | 533.000 | 533.000 | 0 |
| 20 AGRICULTURA | | 3.600.500 | 3.300.500 | 300.000 |
| | Fiscal | 3.600.500 | 3.300.500 | 300.000 |
| 22 INDÚSTRIA | | 82.000 | 82.000 | 0 |
| | Fiscal | 82.000 | 82.000 | 0 |
| 23 COMERCIO E SERVIÇOS | | 1.215.000 | 1.195.000 | 20.000 |
| | Fiscal | 1.215.000 | 1.195.000 | 20.000 |
| 24 COMUNICAÇÕES | | 20.000 | 20.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 25 ENERGIA | | 2.650.000 | 0 | 2.650.000 |
| | Fiscal | 2.650.000 | 0 | 2.650.000 |
| 26 TRANSPORTE | | 338.000 | 338.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Despesa Orçamentária por Função | | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Função | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | Fiscal | 338.000 | 338.000 | 0 |
| 27 DESPORTO E LAZER | | 845.233 | 483.333 | 361.900 |
| | Fiscal | 845.233 | 483.333 | 361.900 |
| 28 ENCARGOS ESPECIAIS | | 3.000.000 | 3.000.000 | 0 |
| | Fiscal | 3.000.000 | 3.000.000 | 0 |
| 99 RESERVA DE CONTINGENCIA | | 380.000 | 380.000 | 0 |
| | Fiscal | 380.000 | 380.000 | 0 |
| | Total | 121.406.000 | 67.314.280 | 54.091.720 |
| | Fiscal: | 85.434.080 | 52.199.080 | 33.235.000 |
| | Seguridade: | 35.971.920 | 15.115.200 | 20.856.720 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| 2. SUBFUNCAO.PDF | | | | |
| Despesa Orçamentária por SubFunção | | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | |
| SubFunção | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 031 AÇÃO LEGISLATIVA | | 5.252.135 | 5.252.135 | 0 |
| | Fiscal | 5.252.135 | 5.252.135 | 0 |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 28.945.872 | 26.645.372 | 2.300.500 |
| | Fiscal | 28.132.772 | 26.202.272 | 1.930.500 |
| | Seguridade Social | 813.100 | 443.100 | 370.000 |
| 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | | 1.598.000 | 1.598.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.598.000 | 1.598.000 | 0 |
| 125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO | | 34.000 | 34.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 34.000 | 34.000 | 0 |
| 126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | | 30.000 | 30.000 | 0 |

| | | | | |
|--|-------------------|---|----------------------------|-------------------------------|
| | Fiscal | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS | | 130.000 | 123.000 | 7.000 |
| | Fiscal | 125.000 | 118.000 | 7.000 |
| | Seguridade Social | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 129 ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS | | 110.000 | 110.000 | 0 |
| | Fiscal | 110.000 | 110.000 | 0 |
| 131 COMUNICAÇÃO SOCIAL | | 70.000 | 70.000 | 0 |
| | Fiscal | 70.000 | 70.000 | 0 |
| 182 DEFESA CIVIL | | 37.000 | 37.000 | 0 |
| | Fiscal | 37.000 | 37.000 | 0 |
| 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO | | 35.000 | 35.000 | 0 |
| | Fiscal | 20.000 | 20.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA | | 149.800 | 58.400 | 91.400 |
| | Fiscal | 20.000 | 20.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 129.800 | 38.400 | 91.400 |
| 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | 596.400 | 68.800 | 527.600 |
| | Fiscal | 22.000 | 22.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 574.400 | 46.800 | 527.600 |
| 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | 1.885.000 | 311.000 | 1.574.000 |
| | Fiscal | 50.000 | 50.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 1.835.000 | 261.000 | 1.574.000 |
| 301 ATENÇÃO BÁSICA | | 9.816.040 | 3.846.900 | 5.969.140 |
| | Fiscal | 15.000 | 15.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 9.801.040 | 3.831.900 | 5.969.140 |
| 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | | 20.540.960 | 8.421.500 | 12.119.460 |
| | Fiscal | 3.700 | 3.700 | 0 |
| | Seguridade Social | 20.537.260 | 8.417.800 | 12.119.460 |
| 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | 255.620 | 110.500 | 145.120 |
| | Seguridade Social | 255.620 | 110.500 | 145.120 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por SubFunção | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| SubFunção | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | | 324.000 | 324.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 324.000 | 324.000 | 0 |
| 306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | | 1.660.000 | 600.000 | 1.060.000 |
| | Fiscal | 1.600.000 | 600.000 | 1.000.000 |
| | Seguridade Social | 60.000 | 0 | 60.000 |
| 333 EMPREGABILIDADE | | 230.000 | 30.000 | 200.000 |
| | Fiscal | 230.000 | 30.000 | 200.000 |
| 334 FOMENTO AO TRABALHO | | 71.000 | 71.000 | 0 |
| | Fiscal | 71.000 | 71.000 | 0 |
| 361 ENSINO FUNDAMENTAL | | 28.557.200 | 5.370.200 | 23.187.000 |
| | Fiscal | 28.557.200 | 5.370.200 | 23.187.000 |
| 364 ENSINO SUPERIOR | | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 365 EDUCAÇÃO INFANTIL | | 4.430.740 | 1.193.740 | 3.237.000 |
| | Fiscal | 4.430.740 | 1.193.740 | 3.237.000 |
| 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | | 926.600 | 440.000 | 486.600 |
| | Fiscal | 926.600 | 440.000 | 486.600 |
| 391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO | | 3.000 | 3.000 | 0 |
| | Fiscal | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 392 DIFUSÃO CULTURAL | | 1.186.333 | 1.186.333 | 0 |
| | Fiscal | 1.179.733 | 1.179.733 | 0 |
| | Seguridade Social | 6.600 | 6.600 | 0 |
| 422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS | | 245.100 | 245.100 | 0 |
| | Fiscal | 21.000 | 21.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 224.100 | 224.100 | 0 |
| 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA | | 1.874.000 | 1.759.000 | 115.000 |
| | Fiscal | 1.874.000 | 1.759.000 | 115.000 |
| 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO | | 239.000 | 239.000 | 0 |
| | Fiscal | 239.000 | 239.000 | 0 |
| 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | | 100.000 | 100.000 | 0 |

| | | | | |
|---|-------------------|---|----------------------------|-------------------------------|
| | Fiscal | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 542 CONTROLE AMBIENTAL | | 271.000 | 271.000 | 0 |
| | Fiscal | 271.000 | 271.000 | 0 |
| 543 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS | | 11.000 | 11.000 | 0 |
| | Fiscal | 11.000 | 11.000 | 0 |
| 544 RECURSOS HÍDRICOS | | 451.000 | 451.000 | 0 |
| | Fiscal | 451.000 | 451.000 | 0 |
| 573 DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO | | 904.000 | 904.000 | 0 |
| | Fiscal | 904.000 | 904.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por SubFunção | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| SubFunção | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 604 DEFESA SANITÁRIAANIMAL | | 75.000 | 75.000 | 0 |
| | Fiscal | 75.000 | 75.000 | 0 |
| 605 ABASTECIMENTO | | 199.000 | 199.000 | 0 |
| | Fiscal | 199.000 | 199.000 | 0 |
| 606 EXTENSÃO RURAL | | 48.000 | 48.000 | 0 |
| | Fiscal | 48.000 | 48.000 | 0 |
| 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | | 389.000 | 349.000 | 40.000 |
| | Fiscal | 389.000 | 349.000 | 40.000 |
| 609 DEFESAAGROPECUÁRIA | | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL | | 82.000 | 82.000 | 0 |
| | Fiscal | 82.000 | 82.000 | 0 |
| 695 TURISMO | | 1.115.000 | 1.095.000 | 20.000 |
| | Fiscal | 1.115.000 | 1.095.000 | 20.000 |
| 752 ENERGIA ELÉTRICA | | 2.650.000 | 0 | 2.650.000 |
| | Fiscal | 2.650.000 | 0 | 2.650.000 |
| 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO | | 1.687.000 | 1.687.000 | 0 |
| | Fiscal | 330.000 | 330.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 1.357.000 | 1.357.000 | 0 |
| 785 TRANSPORTES ESPECIAIS | | 8.000 | 8.000 | 0 |
| | Fiscal | 8.000 | 8.000 | 0 |
| 811 DESPORTO DE RENDIMENTO | | 379.200 | 369.300 | 9.900 |
| | Fiscal | 379.200 | 369.300 | 9.900 |
| 812 DESPORTO COMUNITÁRIO | | 404.000 | 52.000 | 352.000 |
| | Fiscal | 404.000 | 52.000 | 352.000 |
| 843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | | 3.000.000 | 3.000.000 | 0 |
| | Fiscal | 3.000.000 | 3.000.000 | 0 |
| 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 380.000 | 380.000 | 0 |
| | Fiscal | 380.000 | 380.000 | 0 |
| | Total | 121.406.000 | 67.314.280 | 54.091.720 |
| | Fiscal: | 85.434.080 | 52.199.080 | 33.235.000 |
| | Seguridade: | 35.971.920 | 15.115.200 | 20.856.720 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| 3. PROGRAMA.PDF | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Despesa Orçamentária por Programa | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Programa | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 0100 Atividade de Apoio Administrativo | | 46.226.307 | 39.395.907 | 6.830.400 |
| | Fiscal | 40.782.507 | 36.692.107 | 4.090.400 |
| | Seguridade Social | 5.443.800 | 2.703.800 | 2.740.000 |
| 0101 Reestruturação e Modernização dos Trabalhos Legislativos | | 70.000 | 70.000 | 0 |
| | Fiscal | 70.000 | 70.000 | 0 |
| 0102 Apoio a Agricultura Familiar | | 267.000 | 267.000 | 0 |
| | Fiscal | 267.000 | 267.000 | 0 |
| 0103 Infra-estrutura Social | | 3.470.300 | 3.222.500 | 247.800 |
| | Fiscal | 3.141.000 | 3.006.000 | 135.000 |
| | Seguridade Social | 329.300 | 216.500 | 112.800 |
| 0105 Desenvolvimento de Recursos Humanos | | 57.000 | 57.000 | 0 |
| | Fiscal | 57.000 | 57.000 | 0 |
| 0106 Modernização e Fortalecimento da Administração Pública | | 130.000 | 130.000 | 0 |
| | Fiscal | 130.000 | 130.000 | 0 |
| 0107 Expansão e Melhoria da Qualidade de Ensino | | 2.065.600 | 810.600 | 1.255.000 |

| | | | | |
|--|---|--------------------|----------------------------|-------------------------------|
| | Fiscal | 2.065.600 | 810.600 | 1.255.000 |
| 0108 Formação e Qualificação de Professores | | 35.000 | 28.000 | 7.000 |
| | Fiscal | 35.000 | 28.000 | 7.000 |
| 0109 Criação e Valorização de Espaços Esportivos e Culturais | | 426.000 | 76.000 | 350.000 |
| | Fiscal | 426.000 | 76.000 | 350.000 |
| 0110 Promoção e Prevenção a Saúde Animal | | 48.000 | 48.000 | 0 |
| | Fiscal | 48.000 | 48.000 | 0 |
| 0112 Conservação da Biodiversidade e Educação Ambiental | | 284.000 | 284.000 | 0 |
| | Fiscal | 284.000 | 284.000 | 0 |
| 0113 Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde | | 26.965.660 | 11.651.400 | 15.314.260 |
| | Fiscal | 224.000 | 224.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 26.741.660 | 11.427.400 | 15.314.260 |
| 0116 Desenvolvimento Agropecuário | | 608.000 | 308.000 | 300.000 |
| | Fiscal | 608.000 | 308.000 | 300.000 |
| 0117 Melhoria da Estrutura Viária do Município | | 134.000 | 134.000 | 0 |
| | Fiscal | 134.000 | 134.000 | 0 |
| 0120 Atendimento a População Carente | | 2.855.860 | 701.300 | 2.154.560 |
| | Fiscal | 15.000 | 15.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Programa | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Programa | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 0121 Atendimento a Criança e ao Adolescente | Seguridade Social | 2.840.860 | 686.300 | 2.154.560 |
| | | 3.870.800 | 977.200 | 2.893.600 |
| | Fiscal | 3.262.000 | 896.000 | 2.366.000 |
| | Seguridade Social | 608.800 | 81.200 | 527.600 |
| 0122 Educação Básica de Qualidade | | 31.148.940 | 6.729.340 | 24.419.600 |
| | Fiscal | 31.148.940 | 6.729.340 | 24.419.600 |
| 0123 Sistemas de Abastecimento D'água | | 349.000 | 349.000 | 0 |
| | Fiscal | 349.000 | 349.000 | 0 |
| 0124 Incentivo a Cultura | | 1.159.200 | 1.159.200 | 0 |
| | Fiscal | 1.159.200 | 1.159.200 | 0 |
| 0125 Apoio ao Desenvolvimento Industrial | | 312.000 | 112.000 | 200.000 |
| | Fiscal | 312.000 | 112.000 | 200.000 |
| 0126 Promoção e Apoio a Atividades Esportivas | | 240.833 | 238.833 | 2.000 |
| | Fiscal | 240.833 | 238.833 | 2.000 |
| 0127 FORMAR, QUALIFICAR, ATENDER E DAR EDUCAÇÃO A CRIANÇA | | 200.000 | 90.000 | 110.000 |
| | Fiscal | 200.000 | 90.000 | 110.000 |
| 0129 desenvolver a qualificação dos municipoes | | 7.500 | 0 | 7.500 |
| | Seguridade Social | 7.500 | 0 | 7.500 |
| 0130 ASSISTENCIA SOCIAL | | 95.000 | 95.000 | 0 |
| | Fiscal | 95.000 | 95.000 | 0 |
| 0999 Reserva de Contingência | | 380.000 | 380.000 | 0 |
| | Fiscal | 380.000 | 380.000 | 0 |
| | Total | 121.406.000 | 67.314.280 | 54.091.720 |
| | Fiscal: | 85.434.080 | 52.199.080 | 33.235.000 |
| | Seguridade: | 35.971.920 | 15.115.200 | 20.856.720 |

| | | | | |
|--|---|---------------|----------------------------|-------------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| 4. ACAO.PDF | | | | |
| Despesa Orçamentária por Ação | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Ação | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 1001 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL | | 20.000 | 20.000 | 0 |
| | Fiscal | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 1002 REEQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL | | 50.000 | 50.000 | 0 |
| | Fiscal | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 1010 REEQUIPAMENTO DO GABINETE | | 40.000 | 40.000 | 0 |
| | Fiscal | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 1011 E.I. REFORMA, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO - CENTRO DE REABIL. PROFª CRINDELIA BEZERRA | | 45.000 | 45.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 45.000 | 45.000 | 0 |
| 1012 E.I. PREVENÇÃO EM SAÚDE E IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA POPULAR NA PRAÇA AMADEU VENÂNCIO | | 40.000 | 40.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 1013 REFORMA DO CENTRO DE CONVIVENCIA DE IDOSOS - CCI - TEREZA BEZERRA | | 12.000 | 12.000 | 0 |

| | | | | |
|--|---|------------------|----------------------------|-------------------------------|
| | Seguridade Social | 12.000 | 12.000 | 0 |
| 1014 E.I. CONSTRUÇÃO DE UMA COBERTURA E CALÇADA NA FRENTE DO POSTO DE SAÚDE DO POVOADO MALHADA DA AREIA | | 15.000 | 15.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 1015 TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES | | 27.000 | 27.000 | 0 |
| | Fiscal | 27.000 | 27.000 | 0 |
| 1016 E.I. CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA POPULAR NA RUA CICERO DIAS, BAIRRO P. MARIA, EM FRENTE A CRECHE PROINFÂNCIA TIPO C | | 56.000 | 56.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 56.000 | 56.000 | 0 |
| 1017 E.I. AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA POR CÂMERAS PARA A E.M. AUSÔNIO ARAÚJO | | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 1018 E.I. PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA RIACHO DA PITOMBEIRA NO BAIRRO DR. JOSÉ BEZERRA | | 36.000 | 36.000 | 0 |
| | Fiscal | 36.000 | 36.000 | 0 |
| 1019 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | Fiscal | 5.000 | 5.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Ação | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Ação | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 1020 MANUTENÇÃO, PLANEJAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA ARRECADÇÃO FISCAL | | 110.000 | 110.000 | 0 |
| | Fiscal | 110.000 | 110.000 | 0 |
| 1021 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO PUBLICO MUNICIPAL | | 130.000 | 130.000 | 0 |
| | Fiscal | 130.000 | 130.000 | 0 |
| 1023 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MATA BURROS E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO | | 70.000 | 70.000 | 0 |
| | Fiscal | 70.000 | 70.000 | 0 |
| 1024 E.I. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DESFIBRILADOR, CAMAS E COLCHÕES PARA A EMERGÊNCIA DO H.R.M.C. | | 56.000 | 56.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 56.000 | 56.000 | 0 |
| 1025 E.I. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UBS DO CENTRO | | 15.000 | 15.000 | 0 |
| | Fiscal | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 1026 E.I. AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS PARA A BANDA DE MUSICA DA ESCOLA DE NOSSA SENHORA | | 6.000 | 6.000 | 0 |
| | Fiscal | 6.000 | 6.000 | 0 |
| 1030 IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL | | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 1031 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS | | 320.000 | 60.000 | 260.000 |
| | Fiscal | 320.000 | 60.000 | 260.000 |
| 1033 PERFURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS | | 154.000 | 154.000 | 0 |
| | Fiscal | 154.000 | 154.000 | 0 |
| 1034 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTOS D'ÁGUA NA ZONA RURAL DE CURRAIS NOVOS | | 75.000 | 75.000 | 0 |
| | Fiscal | 75.000 | 75.000 | 0 |
| 1035 CORTE DE TERRA E DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS E SEMENTES | | 103.000 | 103.000 | 0 |
| | Fiscal | 103.000 | 103.000 | 0 |
| 1036 E.I. REFORMA DO LARGO PREFEITO MARIANO GUIMARÃES | | 48.000 | 48.000 | 0 |
| | Fiscal | 48.000 | 48.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Ação | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Ação | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 1037 APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR, AS ASSOCIAÇÕES COMUNITARIAS RURAIS, AO AGRONÉGOcio E A FEIRA DA DIVERSIDADE RURAL DO SERIDÓ (FEIRA DAS MULHERES) | | 61.000 | 61.000 | 0 |
| | Fiscal | 61.000 | 61.000 | 0 |
| 1038 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO DE BARRAGENS E RESERVATÓRIOS D'ÁGUA | | 20.000 | 20.000 | 0 |
| | Fiscal | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 1039 IMPLANTAÇÃO DO HORTO FLORESTAL MUNICIPAL | | 7.000 | 7.000 | 0 |
| | Fiscal | 7.000 | 7.000 | 0 |
| 1040 INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR E ESCOLAR | | 216.800 | 216.800 | 0 |
| | Fiscal | 216.800 | 216.800 | 0 |
| 1041 E.I. REATIVAÇÃO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA DA E.M. PRESIDENTE CASTELO BRANCO | | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 1042 TRANSPORTE ESCOLAR | | 2.840.000 | 1.500.000 | 1.340.000 |
| | Fiscal | 2.840.000 | 1.500.000 | 1.340.000 |
| 1043 E.I. IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA E.M. AUSÔNIO ARAÚJO | | 20.000 | 20.000 | 0 |
| | Fiscal | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 1044 CONSTR., AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REEQUIPAMENTOS DAS UNID. ESCOLARES ENSINO FUNDAMENTAL | | 816.000 | 75.000 | 741.000 |
| | Fiscal | 816.000 | 75.000 | 741.000 |
| 1045 FOMENTAR E APOIAR A INICIAÇÃO CIENTÍFICA | | 30.000 | 30.000 | 0 |
| | Fiscal | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 1046 CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES | | 35.000 | 28.000 | 7.000 |
| | Fiscal | 35.000 | 28.000 | 7.000 |

| | | | | |
|--|-------------------|---|---------------------|------------------------|
| 1047 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS, QUADRAS E GINÁSIOS | | 400.000 | 50.000 | 350.000 |
| | Fiscal | 400.000 | 50.000 | 350.000 |
| 1048 ORÇAMENTO PARTICIPATIVO | | 50.000 | 50.000 | 0 |
| | Fiscal | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 1049 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS | | 1.618.800 | 883.800 | 735.000 |
| | Fiscal | 1.618.800 | 883.800 | 735.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Ação | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Ação | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 1052 APOIO A LIGA DESPORTIVA CURRAISNOVENSE - LDC | | 20.000 | 20.000 | 0 |
| | Fiscal | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 1053 CONSTR., AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REEQUIPAMENTOS DAS UNID. ESCOLARES ENSINO INFANTIL | | 816.000 | 75.000 | 741.000 |
| | Fiscal | 816.000 | 75.000 | 741.000 |
| 1054 E.I. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E REPASSE PARA A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA POTYGUAR SERIDOENSE | | 14.033 | 14.033 | 0 |
| | Fiscal | 14.033 | 14.033 | 0 |
| 1057 E.I. IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA E.M. GILSON FIRMINO DA SILVA | | 30.000 | 30.000 | 0 |
| | Fiscal | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 1060 CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E ESPAÇOS DE ESPORTES E LAZER | | 300.000 | 300.000 | 0 |
| | Fiscal | 300.000 | 300.000 | 0 |
| 1061 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS | | 1.109.000 | 1.004.000 | 105.000 |
| | Fiscal | 1.109.000 | 1.004.000 | 105.000 |
| 1062 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO | | 230.000 | 230.000 | 0 |
| | Fiscal | 230.000 | 230.000 | 0 |
| 1063 E.I. PAVIMENTAÇÃO DA RUA RIACHO DAS QUEIMADAS NO BAIRRO DR. JOSÉ BEZERRA | | 54.000 | 54.000 | 0 |
| | Fiscal | 54.000 | 54.000 | 0 |
| 1067 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LAGOAS DE CAPTAÇÃO | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | Fiscal | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 1068 CONSTRUÇÃO E MANUTENCAO DO ATERRO SANITÁRIO | | 4.000 | 4.000 | 0 |
| | Fiscal | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 1069 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS | | 155.000 | 155.000 | 0 |
| | Fiscal | 155.000 | 155.000 | 0 |
| 1070 E.I. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UBS DO BAIRRO MANOEL SALUSTINO | | 15.000 | 15.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 15.000 | 15.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Ação | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Ação | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 1071 E.I. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UBS DO BAIRRO GILBERTO PINHEIRO - JOANINHA PARTEIRA | | 25.000 | 25.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 1072 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL | | 1.168.200 | 300.800 | 867.400 |
| | Seguridade Social | 1.168.200 | 300.800 | 867.400 |
| 1073 E.I. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMIONETE PARA O SETOR DE ENDEMIAS | | 214.000 | 214.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 214.000 | 214.000 | 0 |
| 1074 E.I. CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA POPULAR NA RUA JOSÉ ANTÃO DE ARAÚJO - BAIRRO PARQUE DAS PEDRAS - CURRAIS NOVOS/RN | | 56.000 | 56.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 56.000 | 56.000 | 0 |
| 1075 AÇÕES DE PROMOÇÃO A SAÚDE E VIGILANCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR | | 110.000 | 110.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 110.000 | 110.000 | 0 |
| 1076 EDUCAÇÃO PERMANENTE | | 72.000 | 12.000 | 60.000 |
| | Seguridade Social | 72.000 | 12.000 | 60.000 |
| 1077 E.I. PREVENÇÃO EM SAÚDE E IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA POPULAR NA RUA JOSÉ SALES SOBRINHO BAIRRO MANOEL SALUSTINO | | 56.000 | 56.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 56.000 | 56.000 | 0 |
| 1085 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 160.000 | 0 | 160.000 |
| | Seguridade Social | 160.000 | 0 | 160.000 |
| 1086 E.I. TROCA DE PISO E JANELAS NA CRECHE MUNICIPAL PROFESSOR SALÚ NO BAIRRO JOSÉ BEZERRA | | 5.000 | 0 | 5.000 |
| | Fiscal | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 1087 E.I. AQUISIÇÃO DE TV - UNIDADE XVIII - LEONARDO BANHOS MARINHO - COMUNIDADE MAXINARÉ - CURRAIS NOVOS | | 4.000 | 4.000 | 0 |
| | Fiscal | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 1088 E.I. CONSTRUÇÃO DE REFEITORIO NA E.M. JUSTINO DANTAS - CRECHE MUNICIPAL DAVINA BEZERRA - POVOADO CRUZ | | 4.000 | 4.000 | 0 |
| | Fiscal | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 1089 E.I. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM - E.M. PROFESSOR SALUSTIANO MEDEIROS - CURRAIS NOVOS/RN | | 3.000 | 3.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Ação | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Ação | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | Fiscal | 3.000 | 3.000 | 0 |

| | | | | |
|---|-------------------|---------|---------|---------|
| 1091 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS QUE VISEM A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NO MUNICÍPIO | | 22.000 | 22.000 | 0 |
| | Fiscal | 22.000 | 22.000 | 0 |
| 1092 APOIO A EVENTOS SÓCIO-CULTURAIS | | 965.000 | 965.000 | 0 |
| | Fiscal | 965.000 | 965.000 | 0 |
| 1094 AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL | | 15.000 | 15.000 | 0 |
| | Fiscal | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 1096 E.I. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA AS NOVAS UNIDADES DE SAÚDE DA ZONA RURAL | | 51.000 | 51.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 51.000 | 51.000 | 0 |
| 1097 E.I. AQUISIÇÃO DE POLTRONAS PARA A SALA DE CURATIVOS DA UBS MANOEL SALUSTINO NO BAIRRO MANOEL SALUSTINO | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 1098 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PRÓPRIOS PARA ANIMAIS APREENDIDOS | | 20.000 | 20.000 | 0 |
| | Fiscal | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 1099 E.I. TROCA DE PISO DE DUAS SALAS DE AULA NA CRECHE MUNICIPAL MARILENE MATIAS NO BAIRRO JK | | 5.000 | 0 | 5.000 |
| | Fiscal | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 1101 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SAÚDE | | 400.000 | 100.000 | 300.000 |
| | Seguridade Social | 400.000 | 100.000 | 300.000 |
| 1102 E.I. PREVENÇÃO EM SAÚDE E IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA POPULAR | | 56.000 | 56.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 56.000 | 56.000 | 0 |
| 1103 E.I. TROCA DE PISO PARA SALAS DE AULA NA CRECHE MUNICIPAL O MUNDO DA CRIANÇA NO BAIRRO SILVIO BEZERRA DE MELO | | 10.000 | 0 | 10.000 |
| | Fiscal | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 1106 E.I. AQUISIÇÃO DE POLTRONAS PARA A SALA DE VACINA DA UBS JOSÉ VILANI DE MELO LULA NO BAIRRO PARQUE DOURADO | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 1110 REORGANIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FEIRA LIVRE PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS Despesa Orçamentária por Ação | | 105.000 | 95.000 | 10.000 |
| | | 105.000 | 95.000 | 10.000 |
| | | 100.000 | 100.000 | 0 |
| | | 5.500 | 5.500 | 0 |
| | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | | 20.000 | 20.000 | 0 |
| | | 200.000 | 90.000 | 110.000 |
| | | 240.000 | 240.000 | 0 |
| | | 2.000 | 2.000 | 0 |
| | | 60.000 | 60.000 | 0 |
| | | 9.000 | 9.000 | 0 |
| | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | | 100.000 | 100.000 | 0 |
| | | 147.400 | 137.500 | 9.900 |
| | | 8.000 | 8.000 | 0 |
| | | 20.000 | 20.000 | 0 |
| | | 200.000 | 200.000 | 0 |
| | | 180.000 | 180.000 | 0 |
| | | 40.000 | 40.000 | 0 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
|--|--------|---|---------------------|-----------------|--------|
| Despesa Orçamentária por Ação | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Ação | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Fontes | Outras |
| 1213 AQUIS. OU DESAPROP. DE TERRENO P/ CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO E LAGOA DE DRENAGEM | Fiscal | 20.000 | 20.000 | 0 | 0 |
| | | 180.000 | 180.000 | 0 | 0 |
| | Fiscal | 180.000 | 180.000 | 0 | 0 |
| 1215 CONVÊNIO COM A LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER | | 40.000 | 40.000 | 0 | 0 |

| | | | | | |
|--|-------------------|------------------|-------------------------|---------------------------|---|
| | Seguridade Social | 40.000 | 40.000 | 0 | |
| 1218 E.I. APOIO FINANCEIRO DESTINADO AO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA | | 122.000 | 122.000 | 0 | |
| | Seguridade Social | 122.000 | 122.000 | 0 | |
| 1220 APOIO/INCENTIVO AO ARTESANATO E À CULINÁRIA | | 17.000 | 17.000 | 0 | |
| | Fiscal | 17.000 | 17.000 | 0 | |
| 1221 E.I. AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA SILADEIRA COM CARROÇÃO - ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS E MINI PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SERROTE DO MELO - CURRAIS NOVOS/RN | | 50.000 | 10.000 | 40.000 | |
| | Fiscal | 50.000 | 10.000 | 40.000 | |
| 1224 IMPLANTAR O SISTEMA DE OUVIDORIA | | 3.700 | 3.700 | 0 | |
| | Fiscal | 3.700 | 3.700 | 0 | |
| 1225 SISTEMA AGENDAMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - REGULAÇÃO | | 70.000 | 70.000 | 0 | |
| | Seguridade Social | 70.000 | 70.000 | 0 | |
| 1228 E.I. AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS PARA A UBS DO POVOADO TOTORÓ NA ZONA RURAL | | 5.000 | 5.000 | 0 | |
| | Seguridade Social | 5.000 | 5.000 | 0 | |
| 1232 CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL | | 230.000 | 30.000 | 200.000 | |
| | Fiscal | 230.000 | 30.000 | 200.000 | |
| 1233 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FEIRA COBERTA | | 30.000 | 30.000 | 0 | |
| | Fiscal | 30.000 | 30.000 | 0 | |
| 1234 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | | 215.000 | 100.000 | 115.000 | |
| | Seguridade Social | 215.000 | 100.000 | 115.000 | |
| 1235 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | | 420.000 | 20.000 | 400.000 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Despesa Orçamentária por Ação | | | | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 |
| Ação | Esfera | Total | Recursos Tesouro | do Recursos Fontes | Outras |
| | Seguridade Social | 420.000 | 20.000 | 400.000 | |
| 1236 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FEIRA DAS MULHERES | | 20.000 | 20.000 | 0 | |
| | Fiscal | 20.000 | 20.000 | 0 | |
| 1237 APOIO A COLETA SELETIVA DE CURRAIS NOVOS | | 22.000 | 22.000 | 0 | |
| | Fiscal | 22.000 | 22.000 | 0 | |
| 1238 REFORMA E MANUTENÇÃO DO ATERRO CONTROLADO | | 40.000 | 40.000 | 0 | |
| | Fiscal | 40.000 | 40.000 | 0 | |
| 2001 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL | | 5.252.135 | 5.252.135 | 0 | |
| | Fiscal | 5.252.135 | 5.252.135 | 0 | |
| 2010 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE | | 1.280.865 | 1.280.865 | 0 | |
| | Fiscal | 1.280.865 | 1.280.865 | 0 | |
| 2011 E.I. APOIO A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA POTYGUAR SERIDOENSE CNPJ: 12.981.783/0001-10 | | 32.000 | 32.000 | 0 | |
| | Fiscal | 32.000 | 32.000 | 0 | |
| 2012 PAGAMENTO DO PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM | | 610.000 | 0 | 610.000 | |
| | Seguridade Social | 610.000 | 0 | 610.000 | |
| 2013 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL | | 34.000 | 34.000 | 0 | |
| | Seguridade Social | 34.000 | 34.000 | 0 | |
| 2015 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA | | 1.680.000 | 1.680.000 | 0 | |
| | Fiscal | 1.680.000 | 1.680.000 | 0 | |
| 2016 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO | | 50.000 | 50.000 | 0 | |
| | Fiscal | 50.000 | 50.000 | 0 | |
| 2017 DESPESAS DETERMINADAS POR SENTENÇAS JUDICIAIS | | 10.000 | 10.000 | 0 | |
| | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 | |
| 2020 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA | | 1.538.000 | 1.538.000 | 0 | |
| | Fiscal | 1.538.000 | 1.538.000 | 0 | |
| 2030 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA | | 1.907.500 | 1.907.500 | 0 | |
| | Fiscal | 1.907.500 | 1.907.500 | 0 | |
| 2031 ORÇAMENTO PARTICIPATIVO | | 1.000 | 1.000 | 0 | |
| | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 | |
| 2032 CAMPANHA DE VACINAÇÃO DO REBANHO BOVINO | | 10.000 | 10.000 | 0 | |
| | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |

| Despesa Orçamentária por Ação | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | | | |
|---|-------------------|------------------------------|---------------------|--------------------------|--------|---|
| Ação | Esfera | Total | Recursos Tesouro | do Recursos Fontes | Outras | |
| 2033 PROGRAMA DE REUTILIZAÇÃO DA ÁGUA | | 2.000 | 2.000 | 0 | | |
| | Fiscal | 2.000 | 2.000 | 0 | | |
| 2037 E.I. CONVÊNIO COM A ONG AMIGOS DO CHIQUINHO | | 18.000 | 18.000 | 0 | | |
| | Fiscal | 18.000 | 18.000 | 0 | | |
| 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA | | 1.028.200 | 1.028.200 | 0 | | |
| | Fiscal | 1.028.200 | 1.028.200 | 0 | | |
| 2039 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO TEATRO UBIRAJARA GALVÃO | | 65.000 | 65.000 | 0 | | |
| | Fiscal | 65.000 | 65.000 | 0 | | |
| 2040 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA | | 2.169.000 | 2.169.000 | 0 | | |
| | Fiscal | 2.169.000 | 2.169.000 | 0 | | |
| 2041 PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR | | 700.000 | 700.000 | 0 | | |
| | Fiscal | 700.000 | 700.000 | 0 | | |
| 2042 DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR | | 1.600.000 | 600.000 | 1.000.000 | | |
| | Fiscal | 1.600.000 | 600.000 | 1.000.000 | | |
| 2043 E.I. REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DA E.M. JUSTINO DANTAS | | 21.000 | 21.000 | 0 | | |
| | Fiscal | 21.000 | 21.000 | 0 | | |
| 2044 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | 8.000 | 8.000 | 0 | | |
| | Fiscal | 8.000 | 8.000 | 0 | | |
| 2045 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 70% | | 21.350.000 | 610.000 | 20.740.000 | | |
| | Fiscal | 21.350.000 | 610.000 | 20.740.000 | | |
| 2046 PROGRAMA DE ESTÁGIO | | 894.000 | 894.000 | 0 | | |
| | Fiscal | 894.000 | 894.000 | 0 | | |
| 2047 DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORMES | | 200.000 | 200.000 | 0 | | |
| | Fiscal | 200.000 | 200.000 | 0 | | |
| 2048 MANTER E IMPLANTAR O SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO | | 100.740 | 100.740 | 0 | | |
| | Fiscal | 100.740 | 100.740 | 0 | | |
| 2049 DESPESAS ORIUNDAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO | | 240.000 | 0 | 240.000 | | |
| | Fiscal | 240.000 | 0 | 240.000 | | |
| 2060 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA | | 5.484.000 | 5.484.000 | 0 | | |
| | Fiscal | 5.484.000 | 5.484.000 | 0 | | |
| 2061 SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA | | 2.500.000 | 2.500.000 | 0 | | |
| | Fiscal | 2.500.000 | 2.500.000 | 0 | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Despesa Orçamentária por Ação | | | | | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 |
| Ação | Esfera | Total | Recursos Tesouro | do Recursos Fontes | Outras | |
| 2063 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS | | 250.000 | 250.000 | 0 | | |
| | Fiscal | 250.000 | 250.000 | 0 | | |
| 2070 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA | | 4.060.907 | 4.040.907 | 20.000 | | |
| | Fiscal | 4.060.907 | 4.040.907 | 20.000 | | |
| 2071 ATIVIDADE VINCULADA A COMISSÃO DE DEFESA CIVIL | | 15.000 | 15.000 | 0 | | |
| | Fiscal | 15.000 | 15.000 | 0 | | |
| 2073 AÇÕES EM VIGILANCIA AMBIENTAL , CONTROLE DE ZOONOSES E ENDEMIAS | | 161.000 | 161.000 | 0 | | |
| | Fiscal | 161.000 | 161.000 | 0 | | |
| 2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE | | 5.804.000 | 488.000 | 5.316.000 | | |
| | Seguridade Social | 5.804.000 | 488.000 | 5.316.000 | | |
| 2075 CONTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE | | 280.000 | 230.000 | 50.000 | | |
| | Seguridade Social | 280.000 | 230.000 | 50.000 | | |
| 2076 AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA | | 42.900 | 5.000 | 37.900 | | |
| | Seguridade Social | 42.900 | 5.000 | 37.900 | | |
| 2077 E.I. COMPRA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS - ASSOCIAÇÃO CASA DO IDOSO NOSSA SENHORA DO CARMO CURRAIS NOVO | | 3.000 | 3.000 | 0 | | |
| | Seguridade Social | 3.000 | 3.000 | 0 | | |
| 2078 AÇÕES DE COMBATE, ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19) | | 188.800 | 114.400 | 74.400 | | |
| | Seguridade Social | 188.800 | 114.400 | 74.400 | | |
| 2080 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA | | 1.557.300 | 1.475.800 | 81.500 | | |
| | Fiscal | 1.557.300 | 1.475.800 | 81.500 | | |

| | | | | | | |
|---|-------------------|------------------|----------------------------|------------------------|---|--|
| 2081 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR | | 207.200 | 207.200 | 0 | | |
| | Seguridade Social | 207.200 | 207.200 | 0 | | |
| 2082 PAC I CASA LAR | | 101.500 | 11.500 | 90.000 | | |
| | Seguridade Social | 101.500 | 11.500 | 90.000 | | |
| 2083 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA APAE | | 15.000 | 0 | 15.000 | | |
| | Seguridade Social | 15.000 | 0 | 15.000 | | |
| 2084 E.I. APOIO A ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE CURRAIS NOVOS/RN CNPJ: 29.720.825/0001-62 | | 2.000 | 2.000 | 0 | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Despesa Orçamentária por Ação | | | | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Ação | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Fontes | Outras | |
| | Fiscal | 2.000 | 2.000 | 0 | | |
| 2085 E.I. APOIO A REFORMA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURRAIS NOVOS - APAE | | 20.000 | 20.000 | 0 | | |
| | Fiscal | 20.000 | 20.000 | 0 | | |
| 2086 ASSISTENCIA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS IDOSAS COM DEFICIENCIA E SUAS FAMILIAS - PTMC | | 89.400 | 4.000 | 85.400 | | |
| | Seguridade Social | 89.400 | 4.000 | 85.400 | | |
| 2088 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | | 991.500 | 41.000 | 950.500 | | |
| | Seguridade Social | 991.500 | 41.000 | 950.500 | | |
| 2089 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS VINCULADOS A SEMTHAS (PESSOA COM DEFICIÊNCIA, IDOSO, MULHER, DROGAS E HABITAÇÃO) | | 16.900 | 16.900 | 0 | | |
| | Seguridade Social | 16.900 | 16.900 | 0 | | |
| 2090 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA | | 327.600 | 327.600 | 0 | | |
| | Fiscal | 327.600 | 327.600 | 0 | | |
| 2091 SINALIZAÇÃO, RECUPERAÇÃO E RESTAURAÇÃO DOS ATRATIVOS TURÍSTICOS, HISTÓRICOS, CULTURAIS E NATUR. | | 38.000 | 38.000 | 0 | | |
| | Fiscal | 38.000 | 38.000 | 0 | | |
| 2092 APOIO A EVENTOS SOCIO CULTURAIS | | 6.600 | 6.600 | 0 | | |
| | Seguridade Social | 6.600 | 6.600 | 0 | | |
| 2093 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS PREDIOS DE FUNCIONAMENTO DOS PROGRAMAS SOCIAIS | | 37.000 | 16.000 | 21.000 | | |
| | Seguridade Social | 37.000 | 16.000 | 21.000 | | |
| 2094 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | 2.100 | 2.100 | 0 | | |
| | Seguridade Social | 2.100 | 2.100 | 0 | | |
| 2095 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA | | 215.900 | 215.900 | 0 | | |
| | Fiscal | 215.900 | 215.900 | 0 | | |
| 2096 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS | | 2.000.000 | 2.000.000 | 0 | | |
| | Fiscal | 2.000.000 | 2.000.000 | 0 | | |
| 2097 APOIO AS ENTIDADES REPRESENTATIVAS | | 80.000 | 80.000 | 0 | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Despesa Orçamentária por Ação | | | | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Ação | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Fontes | Outras | |
| | Fiscal | 80.000 | 80.000 | 0 | | |
| 2098 APOIO AS ATIVIDADES DE SEGURANÇA (MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA) E JUSTIÇA | | 50.000 | 50.000 | 0 | | |
| | Fiscal | 50.000 | 50.000 | 0 | | |
| 2099 E.I. AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS UND. ESCOLARES DA REDE MUN. DE ENSIN | | 30.000 | 30.000 | 0 | | |
| | Fiscal | 30.000 | 30.000 | 0 | | |
| 2100 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DA OFICINA | | 2.096.000 | 1.502.000 | 594.000 | | |
| | Fiscal | 2.096.000 | 1.502.000 | 594.000 | | |
| 2101 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | 2.650.000 | 0 | 2.650.000 | | |
| | Fiscal | 2.650.000 | 0 | 2.650.000 | | |
| 2104 PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE PAEFI E MSE | | 227.100 | 22.500 | 204.600 | | |
| | Seguridade Social | 227.100 | 22.500 | 204.600 | | |
| 2105 INCENTIVO A MELHORIA DO IDEB | | 3.000 | 3.000 | 0 | | |
| | Fiscal | 3.000 | 3.000 | 0 | | |
| 2106 APOIO A PROGRAMAS EDUCACIONAL DE RESISTENCIA AS DROGAS - PROERD | | 5.000 | 5.000 | 0 | | |
| | Fiscal | 5.000 | 5.000 | 0 | | |
| 2107 ATIVIDADE DE APOIO AO PROGRAMA PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA | | 3.000 | 3.000 | 0 | | |

| | | | | | |
|--|-------------------|---|-------------------------|---------------------------|---------------|
| | Fiscal | 3.000 | 3.000 | 0 | |
| 2108 E.I. REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO A TITULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL ESCOLINHA DO NINHA INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 33.863.419/0001-26 | | 5.000 | 5.000 | 0 | |
| | Fiscal | 5.000 | 5.000 | 0 | |
| 2109 E.I. APOIO A ASSOCIAÇÃO LDC - LIGA DESPORTIVA CURRAISNOVENSE CNPJ: 08.108.839/0001-50 | | 4.000 | 4.000 | 0 | |
| | Fiscal | 4.000 | 4.000 | 0 | |
| 2110 ATIVIDADE DE APOIO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL/CADASTRO ÚNICO | | 330.700 | 1.500 | 329.200 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Ação | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Ação | Esfera | Total | Recursos Tesouro | do Recursos Fontes | Outras |
| | Seguridade Social | 330.700 | 1.500 | 329.200 | |
| 2111 AÇÕES EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | 255.620 | 110.500 | 145.120 | |
| | Seguridade Social | 255.620 | 110.500 | 145.120 | |
| 2112 E.I. REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO A TITULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SÍTIO CACHOEIRA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 02.426.397/0001-03 | | 5.000 | 5.000 | 0 | |
| | Fiscal | 5.000 | 5.000 | 0 | |
| 2118 RECUPERAÇÃO DOS LEITOS DOS RIOS AÇUDES PUBLICOS | | 11.000 | 11.000 | 0 | |
| | Fiscal | 11.000 | 11.000 | 0 | |
| 2121 APOIO FINANCEIRO DESTINADO A CONVÊNIOS COM ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS | | 190.000 | 190.000 | 0 | |
| | Fiscal | 190.000 | 190.000 | 0 | |
| 2123 AÇÕES DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS/INTER FEDERATIVOS DE SAÚDE | | 800.000 | 800.000 | 0 | |
| | Seguridade Social | 800.000 | 800.000 | 0 | |
| 2124 MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR | | 427.000 | 0 | 427.000 | |
| | Seguridade Social | 427.000 | 0 | 427.000 | |
| 2126 E.I. REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO A TITULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE MAXINARÉ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 00.794.876/0001-57 | | 5.000 | 5.000 | 0 | |
| | Fiscal | 5.000 | 5.000 | 0 | |
| 2127 APOIO AO PROGRAMA POLICIA MIRIM | | 22.000 | 22.000 | 0 | |
| | Fiscal | 22.000 | 22.000 | 0 | |
| 2128 E.I. APOIO A ASSOCIAÇÃO DOS PRAÇAS DA POLICIA E BOMB. MILITARES DO SERIDO/RN CNPJ:06.260.204/0001-48 | | 10.000 | 10.000 | 0 | |
| | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 | |
| 2129 E.I. APOIO A ASSOCIAÇÃO ESQUADRÃO RESGATE - EQUIPE DE RESGATE, BRIGADISTAS E BOMBEIRO CIVIL VOLUNTARIOS | | 10.000 | 10.000 | 0 | |
| | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Ação | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Ação | Esfera | Total | Recursos Tesouro | do Recursos Fontes | Outras |
| 2130 E.I. APOIO A FUNDAÇÃO BENEFICENTE PRESBITERO FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA CNPJ: 04.819.661/0001-02 | | 50.000 | 50.000 | 0 | |
| | Fiscal | 50.000 | 50.000 | 0 | |
| 2135 E.I. APOIO A ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE MOTOCROSS | | 2.000 | 2.000 | 0 | |
| | Fiscal | 2.000 | 2.000 | 0 | |
| 2136 E.I. APOIO PARA A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS AMIGOS DE CHIQUINHO | | 7.000 | 7.000 | 0 | |
| | Fiscal | 7.000 | 7.000 | 0 | |
| 2137 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO JOSÉ BEZERRA GOMES | | 50.000 | 50.000 | 0 | |
| | Fiscal | 50.000 | 50.000 | 0 | |
| 2180 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO | | 352.500 | 352.500 | 0 | |
| | Fiscal | 352.500 | 352.500 | 0 | |
| 2181 APOIO/INCENTIVO FINANCEIRO À QUADRILHAS JUNINAS DE CURRAIS NOVOS | | 30.000 | 30.000 | 0 | |
| | Fiscal | 30.000 | 30.000 | 0 | |
| 2182 APOIO/INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AGREMIações CARNAVALESCAS ORGANIZADAS DE C. NOVOS (BLOCOS, TRIBOS DE ÍNDIOS, ESCOLAS DE SAMBA) QUE PARTICIPAREM OFICIALMENTE DO CARNAVAL CULTURAL EM C. NOVOS. | | 10.000 | 10.000 | 0 | |
| | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 | |
| 2183 FUNDO MUNICIPAL DE DROGAS - FUMUD | | 2.000 | 2.000 | 0 | |
| | Fiscal | 2.000 | 2.000 | 0 | |
| 2184 APOIO A CRIAÇÃO DE UM GRUPO TECNICO PRA ESTUDOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS E AÇÕES DE GOVERNO | | 5.000 | 5.000 | 0 | |
| | Fiscal | 5.000 | 5.000 | 0 | |
| 2185 APOIO AS MULHERES RURAIS COM IMPLANTAÇÃO DE QUINTAIS PRODUTIVOS E A SUA COMERCIALIZAÇÃO | | 10.000 | 10.000 | 0 | |
| | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 | |
| 2186 E.I. APOIO AO ABRIGO DO VELHOS MONSENHOR PAULO HERONCIO | | 20.000 | 20.000 | 0 | |
| | Fiscal | 20.000 | 20.000 | 0 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |

| Despesa Orçamentária por Ação | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | | | |
|--|-------------------|------------------------------|---------------------|--------------------------|---|--|
| Ação | Esfera | Total | Recursos Tesouro | do Recursos Fontes | Outras | |
| 2201 RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO NERIVAL ARAÚJO | | 49.000 | 49.000 | 0 | | |
| | Fiscal | 49.000 | 49.000 | 0 | | |
| 2202 INTRODUÇÃO DE TECNOLOGIAS ADAPTADAS A AGRICULTURA FAMILIAR | | 10.000 | 10.000 | 0 | | |
| | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 | | |
| 2203 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30% | | 2.871.000 | 2.505.000 | 366.000 | | |
| | Fiscal | 2.871.000 | 2.505.000 | 366.000 | | |
| 2204 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 70% | | 2.440.000 | 244.000 | 2.196.000 | | |
| | Fiscal | 2.440.000 | 244.000 | 2.196.000 | | |
| 2205 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 30% | | 822.000 | 652.000 | 170.000 | | |
| | Fiscal | 822.000 | 652.000 | 170.000 | | |
| 2206 MANUTENÇÃO DA EJA - 70% | | 885.600 | 422.000 | 463.600 | | |
| | Fiscal | 885.600 | 422.000 | 463.600 | | |
| 2207 MANUTENÇÃO DA EJA - 30% | | 41.000 | 18.000 | 23.000 | | |
| | Fiscal | 41.000 | 18.000 | 23.000 | | |
| 2211 MANUTENÇÃO DE CENTROS TURÍSTICOS - PORTAL DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS | | 3.000 | 3.000 | 0 | | |
| | Fiscal | 3.000 | 3.000 | 0 | | |
| 2212 APOIO AO TURISMO ECOLÓGICO DE AVENTURA E SUSTENTÁVEL E AÇÕES DO PROJETO GEOPARQUE SERIDO. | | 15.000 | 15.000 | 0 | | |
| | Fiscal | 15.000 | 15.000 | 0 | | |
| 2214 APOIO/CONTRIBUIÇÃO AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS | | 10.000 | 10.000 | 0 | | |
| | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 | | |
| 2216 PROGRAMA AGUA DOCE | | 202.000 | 202.000 | 0 | | |
| | Fiscal | 202.000 | 202.000 | 0 | | |
| 2217 TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS E ENTIDADES REPRESENTANTES DOS SETORES DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO | | 5.000 | 5.000 | 0 | | |
| | Fiscal | 5.000 | 5.000 | 0 | | |
| 2219 DIVULGAÇÕES DE PROGRAMAS E ATIVIDADES INSTITUCIONAIS | | 15.000 | 15.000 | 0 | | |
| | Fiscal | 15.000 | 15.000 | 0 | | |
| 2220 APOIO AS AÇÕES DO CONSORCIO GEOPARQUE SERIDO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | 65.000 | 45.000 | 20.000 | | |
| | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Despesa Orçamentária por Ação | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | | | |
| Ação | Esfera | Total | Recursos Tesouro | do Recursos Fontes | Outras | |
| 2222 COFINANCIAMENTO DE PROT SOCIAL ESP DE MEDIA COMPLEXIDADE REP GOV RN | Fiscal | 65.000 | 45.000 | 20.000 | | |
| | | 20.000 | 20.000 | 0 | | |
| | Seguridade Social | 20.000 | 20.000 | 0 | | |
| 2223 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ | | 315.000 | 7.000 | 308.000 | | |
| | Seguridade Social | 315.000 | 7.000 | 308.000 | | |
| 2224 PROGRAMA DE ESTAGIO | | 200.000 | 200.000 | 0 | | |
| | Seguridade Social | 200.000 | 200.000 | 0 | | |
| 2226 MANUTENÇÃO FROTA DA SEMAAB | | 767.000 | 767.000 | 0 | | |
| | Fiscal | 767.000 | 767.000 | 0 | | |
| 2227 MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO E FARMACIA CENTRAL | | 958.000 | 548.000 | 410.000 | | |
| | Seguridade Social | 958.000 | 548.000 | 410.000 | | |
| 2228 ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA | | 4.370.000 | 1.990.000 | 2.380.000 | | |
| | Seguridade Social | 4.370.000 | 1.990.000 | 2.380.000 | | |
| 2229 SAMU - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE URGENCIA AOS PACIENTES DA REGIÃO E MUNICIPIO | | 320.000 | 320.000 | 0 | | |
| | Seguridade Social | 320.000 | 320.000 | 0 | | |
| 2230 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICO SOCIAL MARIA VENUS DA CUNHA | | 673.260 | 133.800 | 539.460 | | |
| | Seguridade Social | 673.260 | 133.800 | 539.460 | | |
| 2231 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | | 10.388.000 | 5.688.000 | 4.700.000 | | |
| | Seguridade Social | 10.388.000 | 5.688.000 | 4.700.000 | | |
| 2232 IMPLANTAÇÃO/REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS | | 30.000 | 30.000 | 0 | | |
| | Fiscal | 30.000 | 30.000 | 0 | | |
| 2233 MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DE APOIO AO PROGRAMA DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE INTERVENÇÃO DAS ESCOLAS | | 61.600 | 61.600 | 0 | | |
| | Fiscal | 61.600 | 61.600 | 0 | | |

| | | | | | |
|--|---|----------------|-------------------------|---------------------------|---------------|
| 2234 AÇÕES DE COMBATE AOS IMPACTOS SOCIAIS CAUSADOS PELA PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19) | | 49.000 | 0 | 49.000 | |
| | Seguridade Social | 49.000 | 0 | 49.000 | |
| 2235 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO | | 672.140 | 150.700 | 521.440 | |
| | Seguridade Social | 672.140 | 150.700 | 521.440 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
| Despesa Orçamentária por Ação | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | | | |
| Ação | Esfera | Total | Recursos Tesouro | do Recursos Fontes | Outras |
| 2236 MANUTENÇÃO AO PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS | | 7.500 | 0 | 7.500 | |
| | Seguridade Social | 7.500 | 0 | 7.500 | |
| 2237 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAIS | | 32.500 | 32.500 | 0 | |
| | Seguridade Social | 32.500 | 32.500 | 0 | |
| 2238 ATIVIDADE DE APOIO E MANUTENÇÃO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS | | 36.800 | 0 | 36.800 | |
| | Seguridade Social | 36.800 | 0 | 36.800 | |
| 2239 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA | | 6.000 | 0 | 6.000 | |
| | Seguridade Social | 6.000 | 0 | 6.000 | |
| 2241 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA | | 17.300 | 17.300 | 0 | |
| | Seguridade Social | 17.300 | 17.300 | 0 | |
| 2242 REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS AGROPECUARIOS | | 71.000 | 71.000 | 0 | |
| | Fiscal | 71.000 | 71.000 | 0 | |
| 2243 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA | | 4.000 | 4.000 | 0 | |
| | Fiscal | 4.000 | 4.000 | 0 | |
| 2244 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO | | 2.000 | 2.000 | 0 | |
| | Fiscal | 2.000 | 2.000 | 0 | |
| 2245 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA JUNTA MILITAR | | 5.500 | 5.500 | 0 | |
| | Fiscal | 5.500 | 5.500 | 0 | |
| 2246 PROGRAMA DE MELHORAMENTO DOS REBANHOS | | 48.000 | 48.000 | 0 | |
| | Fiscal | 48.000 | 48.000 | 0 | |
| 2248 TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES. | | 5.000 | 5.000 | 0 | |
| | Seguridade Social | 5.000 | 5.000 | 0 | |
| 2249 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CRI | | 34.400 | 34.400 | 0 | |
| | Seguridade Social | 34.400 | 34.400 | 0 | |
| 2250 BENEFÍCIOS EVENTUAIS | | 52.500 | 52.500 | 0 | |
| | Seguridade Social | 52.500 | 52.500 | 0 | |
| 2252 AÇÕES DO PLANO INTERMUNICIPAL E CONSORCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ | | 36.000 | 36.000 | 0 | |
| | Fiscal | 36.000 | 36.000 | 0 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
| Despesa Orçamentária por Ação | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | | | |
| Ação | Esfera | Total | Recursos Tesouro | do Recursos Fontes | Outras |
| 2254 PROGRAMA DE ESTÁGIO | | 230.000 | 230.000 | 0 | |
| | Fiscal | 230.000 | 230.000 | 0 | |
| 2255 PROGRAMA DE ESTAGIO PARA ESTUDANTES VINCULADOS A REDE ESCPLAR DO MUNICIPIO | | 60.000 | 60.000 | 0 | |
| | Seguridade Social | 60.000 | 60.000 | 0 | |
| 2259 PROGRAMA DE ESTÁGIO | | 70.000 | 70.000 | 0 | |
| | Fiscal | 70.000 | 70.000 | 0 | |
| 2260 E.I. APOIO FINANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DA COPA ESTADUAL DE JUDÔ NO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS | | 15.000 | 15.000 | 0 | |
| | Fiscal | 15.000 | 15.000 | 0 | |
| 2261 PROGRAMA DE ESTÁGIO | | 60.000 | 60.000 | 0 | |
| | Fiscal | 60.000 | 60.000 | 0 | |
| 2262 PROMOVER A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA PARA ESTAGIARIOS NA UNIDADE | | 24.500 | 24.500 | 0 | |
| | Fiscal | 24.500 | 24.500 | 0 | |
| 2263 PROMOVER E IMPLANTAR PROGRAMA PARA ESTAGIARIOS DA PROCURADORIA | | 85.000 | 85.000 | 0 | |
| | Fiscal | 85.000 | 85.000 | 0 | |

| | | | | | |
|---|---|--------------------|---------------------|-------------------|----------|
| 2264 TRANSPORTE SANITÁRIO | | 1.357.000 | 1.357.000 | 0 | |
| | Seguridade Social | 1.357.000 | 1.357.000 | 0 | |
| 2265 REDES DE ATENÇÃO A SAÚDE | | 62.000 | 31.000 | 31.000 | |
| | Seguridade Social | 62.000 | 31.000 | 31.000 | |
| 2267 PROGRAMA DE ESTÁGIO | | 26.400 | 26.400 | 0 | |
| | Fiscal | 26.400 | 26.400 | 0 | |
| 2270 PROGRAMA DE ESTÁGIO | | 20.000 | 20.000 | 0 | |
| | Fiscal | 20.000 | 20.000 | 0 | |
| 2271 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA DE PRECATÓRIOS E RPV'S | | 300.000 | 300.000 | 0 | |
| | Fiscal | 300.000 | 300.000 | 0 | |
| 2272 REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA (PAI) | | 200.000 | 200.000 | 0 | |
| | Fiscal | 200.000 | 200.000 | 0 | |
| 2274 E.I. IMPLEMENTAÇÃO E MAN. DA CLIMATIZAÇÃO DA E. M. AUS. ARAÚJO, CASTELO BRANCO, DENTRE OUTRAS E CRECHES ATRAVES DE ENERGIAS ALTERNATIVAS | | 140.000 | 140.000 | 0 | |
| | Fiscal | 140.000 | 140.000 | 0 | |
| 2275 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL | | 147.600 | 147.600 | 0 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
| Despesa Orçamentária por Ação | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | | | |
| Ação | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Fontes | Outras |
| | Fiscal | 147.600 | 147.600 | 0 | 0 |
| 2277 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA | | 520.000 | 20.000 | 500.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 520.000 | 20.000 | 500.000 | 0 |
| 2278 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | | 60.000 | 0 | 60.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 60.000 | 0 | 60.000 | 0 |
| 2279 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS | | 1.791.000 | 742.000 | 1.049.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 1.791.000 | 742.000 | 1.049.000 | 0 |
| 2280 PROGRAMA DA PALMA FORRAGEIRA PARA O CAMPO | | 10.000 | 10.000 | 0 | 0 |
| | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 | 0 |
| 2281 E.I. MANUTENÇÃO DA PISTA DE MOTOCROSS - ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE MOTOCROSS - CURRAIS NOVOS/RN | | 2.000 | 0 | 2.000 | 0 |
| | Fiscal | 2.000 | 0 | 2.000 | 0 |
| 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 380.000 | 380.000 | 0 | 0 |
| | Fiscal | 380.000 | 380.000 | 0 | 0 |
| Total | | 121.406.000 | 67.314.280 | 54.091.720 | 0 |
| Fiscal: | | 85.434.080 | 52.199.080 | 33.235.000 | 0 |
| Seguridade: | | 35.971.920 | 15.115.200 | 20.856.720 | 0 |

| | | | | |
|--|---|---------------------|-----------------|----------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| 5. UNIDADE E ACAO.PDF | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Fontes | Outras |
| 01.001 Câmara Municipal | 5.322.135 | 5.322.135 | 0 | 0 |
| 1001 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL | 20.000 | 20.000 | 0 | 0 |
| 1002 REEQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL | 50.000 | 50.000 | 0 | 0 |
| 2001 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL | 5.252.135 | 5.252.135 | 0 | 0 |
| 02.001 Gabinete do Prefeito | 1.834.365 | 1.834.365 | 0 | 0 |
| 1010 REEQUIPAMENTO DO GABINETE | 40.000 | 40.000 | 0 | 0 |
| 2010 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE | 1.280.865 | 1.280.865 | 0 | 0 |
| 2011 E.I. APOIO AASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA POTYGUAR SERIDOENSE CNPJ: 12.981.783/0001-10 | 32.000 | 32.000 | 0 | 0 |
| 2084 E.I. APOIO AASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE CURRAIS NOVOS/RN CNPJ: 29.720.825/0001-62 | 2.000 | 2.000 | 0 | 0 |
| 2085 E.I. APOIO A REFORMA DAASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURRAIS NOVOS - APAE | 20.000 | 20.000 | 0 | 0 |
| 2097 APOIO AS ENTIDADES REPRESENTATIVAS | 80.000 | 80.000 | 0 | 0 |
| 2098 APOIO AS ATIVIDADES DE SEGURANÇA (MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA) E JUSTIÇA | 50.000 | 50.000 | 0 | 0 |
| 2109 E.I. APOIO AASSOCIAÇÃO LDC - LIGA DESPORTIVA CURRAISNOVENSE CNPJ: 08.108.839/0001-50 | 4.000 | 4.000 | 0 | 0 |
| 2121 APOIO FINANCEIRO DESTINADO A CONVÊNIOS COM ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS | 190.000 | 190.000 | 0 | 0 |
| 2128 E.I. APOIO AASSOCIAÇÃO DOS PRAÇAS DA POLICIA E BOMB. MILITARES DO SERIDO/RN CNPJ:06.260.204/0001-48 | 10.000 | 10.000 | 0 | 0 |
| 2129 E.I. APOIO AASSOCIAÇÃO ESQUADRÃO RESGATE - EQUIPE DE RESGATE, BRIGADISTAS E BOMBEIRO CIVIL VOLUNTARIOS | 10.000 | 10.000 | 0 | 0 |
| 2130 E.I. APOIO A FUNDAÇÃO BENEFICENTE PRESBITERO FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA CNPJ: 04.819.661/0001-02 | 50.000 | 50.000 | 0 | 0 |
| 2135 E.I. APOIO AASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE MOTOCROSS | 2.000 | 2.000 | 0 | 0 |

| | | | |
|---|---|----------------------------|-------------------------------|
| 2136 E.I. APOIO PARA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS AMIGOS DE CHIQUINHO | 7.000 | 7.000 | 0 |
| 2183 FUNDO MUNICIPAL DE DROGAS - FUMUD | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 2184 APOIO A CRIAÇÃO DE UM GRUPO TÉCNICO PRA ESTUDOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS E AÇÕES DE GOVERNO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 2186 E.I. APOIO AO ABRIGO DO VELHOS MONSENHOR PAULO HERONCIO | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 2243 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 2245 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA JUNTA MILITAR | 5.500 | 5.500 | 0 |
| 2270 PROGRAMA DE ESTÁGIO | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 03.001 Secretaria Municipal de Administração | 2.942.000 | 2.942.000 | 0 |
| 1015 TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES | 27.000 | 27.000 | 0 |
| 1094 AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 2015 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA | 1.680.000 | 1.680.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Unidade Orçamentária | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 2016 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 2017 DESPESAS DETERMINADAS POR SENTENÇAS JUDICIAIS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 2041 PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR | 700.000 | 700.000 | 0 |
| 2232 IMPLANTAÇÃO/REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 2254 PROGRAMA DE ESTÁGIO | 230.000 | 230.000 | 0 |
| 2272 REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA (PAI) | 200.000 | 200.000 | 0 |
| 04.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças | 4.008.000 | 4.008.000 | 0 |
| 1020 MANUTENÇÃO, PLANEJAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA ARRECAÇÃO FISCAL | 110.000 | 110.000 | 0 |
| 2020 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA | 1.538.000 | 1.538.000 | 0 |
| 2096 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS | 2.000.000 | 2.000.000 | 0 |
| 2261 PROGRAMA DE ESTÁGIO | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 2271 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA DE PRECATÓRIOS E RPV'S | 300.000 | 300.000 | 0 |
| 05.001 Secret Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento | 4.595.900 | 4.285.900 | 310.000 |
| 1021 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO PUBLICO MUNICIPAL | 130.000 | 130.000 | 0 |
| 1023 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MATA BURROS E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO | 70.000 | 70.000 | 0 |
| 1030 IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 1031 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS | 320.000 | 60.000 | 260.000 |
| 1033 PERFURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS | 154.000 | 154.000 | 0 |
| 1034 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTOS D'ÁGUA NA ZONA RURAL DE CURRAIS NOVOS | 75.000 | 75.000 | 0 |
| 1035 CORTE DE TERRA E DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS E SEMENTES | 103.000 | 103.000 | 0 |
| 1037 APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR, AS ASSOCIAÇÕES COMUNITARIAS RURAIS, AO AGRONÓGOCIO E A FEIRA DA DIVERSIDADE RURAL DO SERIDÓ (FEIRA DAS MULHERES) | 61.000 | 61.000 | 0 |
| 1038 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO DE BARRAGENS E RESERVATÓRIOS D'ÁGUA | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 1039 IMPLANTAÇÃO DO HORTO FLORESTAL MUNICIPAL | 7.000 | 7.000 | 0 |
| 1048 ORÇAMENTO PARTICIPATIVO | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 1098 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PRÓPRIOS PARA ANIMAIS APREENDIDOS | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 1110 REORGANIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FEIRA LIVRE | 105.000 | 95.000 | 10.000 |
| 1206 E.I. AQUISIÇÃO DE MOVEIS E UTENSÍLIOS PARA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE MIRADOR | 9.000 | 9.000 | 0 |
| 1207 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE PEIXAMENTO NOS AÇUDES | 5.000 | 5.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Unidade Orçamentária | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 1208 CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 1221 E.I. AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA SILADEIRA COM CARROÇÃO - ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS E MINI PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SERROTE DO MELO - CURRAIS NOVOS/RN | 50.000 | 10.000 | 40.000 |
| 1236 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FEIRA DAS MULHERES | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 1237 APOIO A COLETA SELETIVA DE CURRAIS NOVOS | 22.000 | 22.000 | 0 |
| 1238 REFORMA E MANUTENÇÃO DO ATERRO CONTROLADO | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 2030 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA | 1.907.500 | 1.907.500 | 0 |
| 2032 CAMPANHA DE VACINAÇÃO DO REBANHO BOVINO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 2033 PROGRAMA DE REUTILIZAÇÃO DA ÁGUA | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 2071 ATIVIDADE VINCULADA A COMISSÃO DE DEFESA CIVIL | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 2118 RECUPERAÇÃO DOS LEITOS DOS RIOS AÇUDES PÚBLICOS | 11.000 | 11.000 | 0 |
| 2137 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO JOSÉ BEZERRA GOMES | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 2185 APOIO AS MULHERES RURAIS COM IMPLANTAÇÃO DE QUINTAIS PRODUTIVOS E A SUA COMERCIALIZAÇÃO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 2201 RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO NERIVALARAÚJO | 49.000 | 49.000 | 0 |
| 2202 INTRODUÇÃO DE TECNOLOGIAS ADAPTADAS A AGRICULTURA FAMILIAR | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 2216 PROGRAMA AGUA DOCE | 202.000 | 202.000 | 0 |
| 2226 MANUTENÇÃO FROTA DA SEMAAB | 767.000 | 767.000 | 0 |
| 2242 REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS AGROPECUARIOS | 71.000 | 71.000 | 0 |
| 2246 PROGRAMA DE MELHORAMENTO DOS REBANHOS | 48.000 | 48.000 | 0 |

| | | | |
|--|---|----------------------------|-------------------------------|
| 2252 AÇÕES DO PLANO INTERMUNICIPAL E CONSORCIO PUBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ | 36.000 | 36.000 | 0 |
| 2267 PROGRAMA DE ESTÁGIO | 26.400 | 26.400 | 0 |
| 2280 PROGRAMA DA PALMA FORRAGEIRA PARA O CAMPO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes | 42.450.773 | 13.196.273 | 29.254.500 |
| 1017 E.I. AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA POR CÂMERAS PARA A E.M. AUSÔNIO ARAÚJO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 1026 E.I. AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A BANDA DE MÚSICA DA ESCOLA DE NOSSA SENHORA | 6.000 | 6.000 | 0 |
| 1040 INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR E ESCOLAR | 216.800 | 216.800 | 0 |
| 1041 E.I. REATIVAÇÃO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA DA E.M. PRESIDENTE CASTELO BRANCO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 1042 TRANSPORTE ESCOLAR | 2.840.000 | 1.500.000 | 1.340.000 |
| 1043 E.I. IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA E.M. AUSÔNIO ARAÚJO | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 1044 CONSTR., AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REEQUIPAMENTOS DAS UNID. ESCOLARES ENSINO FUNDAMENTAL | 816.000 | 75.000 | 741.000 |
| 1045 FOMENTAR E APOIAR A INICIAÇÃO CIENTÍFICA | 30.000 | 30.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 1046 CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES | 35.000 | 28.000 | 7.000 |
| 1047 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS, QUADRAS E GINÁSIOS | 400.000 | 50.000 | 350.000 |
| 1049 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS | 1.618.800 | 883.800 | 735.000 |
| 1052 APOIO A LIGA DESPORTIVA CURRAISNOVENSE - LDC | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 1053 CONSTR., AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REEQUIPAMENTOS DAS UNID. ESCOLARES ENSINO INFANTIL | 816.000 | 75.000 | 741.000 |
| 1054 E.I. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E REPASSE PARA A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA POTYGUAR SERIDOENSE | 14.033 | 14.033 | 0 |
| 1057 E.I. IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA E.M. GILSON FIRMINO DA SILVA | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 1086 E.I. TROCA DE PISO E JANELAS NA CRECHE MUNICIPAL PROFESSOR SALÚ NO BAIRRO JOSÉ BEZERRA | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 1087 E.I. AQUISIÇÃO DE TV - UNIDADE XVIII - LEONARDO BANHOS MARINHO - COMUNIDADE MAXINARÉ - CURRAIS NOVOS | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 1088 E.I. CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO NA E.M. JUSTINO DANTAS - CRECHE MUNICIPAL DAVINA BEZERRA - POVOADO CRUZ | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 1089 E.I. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM - E.M. PROFESSOR SALUSTIANO MEDEIROS - CURRAIS NOVOS/RN | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 1099 E.I. TROCA DE PISO DE DUAS SALAS DE AULA NA CRECHE MUNICIPAL MARILENE MATIAS NO BAIRRO JK | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 1103 E.I. TROCA DE PISO PARA SALAS DE AULA NA CRECHE MUNICIPAL O MUNDO DA CRIANÇA NO BAIRRO SILVIO BEZERRA DE MELO | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 1199 CONSTRUÇÃO DE DUAS CRECHES MODELO NO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, MAIS PRECISAMENTE NOS BAIRROS DR. JOSE BEZERRA E PAIZINHO MARIA. | 200.000 | 90.000 | 110.000 |
| 1209 INCENTIVO/APOIO AO ATLESTIMO | 147.400 | 137.500 | 9.900 |
| 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA | 1.028.200 | 1.028.200 | 0 |
| 2039 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO TEATRO UBIRAJARA GALVÃO | 65.000 | 65.000 | 0 |
| 2040 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA | 2.169.000 | 2.169.000 | 0 |
| 2042 DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR | 1.600.000 | 600.000 | 1.000.000 |
| 2043 E.I. REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DA E.M. JUSTINO DANTAS | 21.000 | 21.000 | 0 |
| 2044 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 8.000 | 8.000 | 0 |
| 2045 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 70% | 21.350.000 | 610.000 | 20.740.000 |
| 2046 PROGRAMA DE ESTÁGIO | 894.000 | 894.000 | 0 |
| 2047 DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORMES | 200.000 | 200.000 | 0 |
| 2048 MANTER E IMPLANTAR O SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO | 100.740 | 100.740 | 0 |
| 2049 DESPESAS ORIUNDAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO | 240.000 | 0 | 240.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 2099 E.I. AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS UNID. ESCOLARES DA REDE MUN. DE ENSINO | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 2105 INCENTIVO A MELHORIA DO IDEB | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 2106 APOIO A PROGRAMAS EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA A DROGAS - PROERD | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 2107 ATIVIDADE DE APOIO AO PROGRAMA PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 2108 E.I. REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL ESCOLINHA DO NINHA INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 33.863.419/0001-26 | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 2112 E.I. REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SÍTIO CACHOEIRA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 02.426.397/0001-03 | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 2126 E.I. REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE MAXINARÉ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 00.794.876/0001-57 | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 2127 APOIO AO PROGRAMA POLÍCIA MIRIM | 22.000 | 22.000 | 0 |
| 2203 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30% | 2.871.000 | 2.505.000 | 366.000 |
| 2204 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 70% | 2.440.000 | 244.000 | 2.196.000 |
| 2205 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 30% | 822.000 | 652.000 | 170.000 |
| 2206 MANUTENÇÃO DA EJA - 70% | 885.600 | 422.000 | 463.600 |
| 2207 MANUTENÇÃO DA EJA - 30% | 41.000 | 18.000 | 23.000 |
| 2214 APOIO/CONTRIBUIÇÃO AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 2233 MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DE APOIO AO PROGRAMA DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE INTERVENÇÃO DAS ESCOLAS | 61.600 | 61.600 | 0 |
| 2260 E.I. APOIO FINANCEIRO PARA REALIZAÇÃO DA COPA ESTADUAL DE JUDÔ NO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 2274 E.I. IMPLEMENTAÇÃO E MAN. DA CLIMATIZAÇÃO DA E. M. AUS. ARAÚJO, CASTELO BRANCO, DENTRE OUTRAS E CRECHES ATRAVÉS DE ENERGIAS ALTERNATIVAS | 140.000 | 140.000 | 0 |
| 2275 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL | 147.600 | 147.600 | 0 |
| 2281 E.I. MANUTENÇÃO DA PISTA DE MOTOCROSS - ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE MOTOCROSS - CURRAIS NOVOS/RN | 2.000 | 0 | 2.000 |

| | | | |
|---|---|----------------------------|-------------------------------|
| 07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos | 15.577.000 | 12.228.000 | 3.349.000 |
| 1018 E.I. PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA RIACHO DA PITOMBEIRA NO BAIRRO DR. JOSÉ BEZERRA | 36.000 | 36.000 | 0 |
| 1019 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 1036 E.I. REFORMA DO LARGO PREFEITO MARIANO GUIMARÃES | 48.000 | 48.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 1060 CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E ESPAÇOS DE ESPORTES E LAZER | 300.000 | 300.000 | 0 |
| 1061 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS | 1.109.000 | 1.004.000 | 105.000 |
| 1062 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO | 230.000 | 230.000 | 0 |
| 1063 E.I. PAVIMENTAÇÃO DA RUA RIACHO DAS QUEIMADAS NO BAIRRO DR. JOSÉ BEZERRA | 54.000 | 54.000 | 0 |
| 1067 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LAGOAS DE CAPTAÇÃO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 1068 CONSTRUÇÃO E MANUTENCAO DO ATERRO SANITÁRIO | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 1069 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS | 155.000 | 155.000 | 0 |
| 1111 COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 1200 AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS | 240.000 | 240.000 | 0 |
| 1201 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 1211 E.I. CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA DO POVOADO MAXINARÉ | 8.000 | 8.000 | 0 |
| 1212 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 1213 AQUIS. OU DESAPROP. DE TERRENO P/ CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO E LAGOA DE DRENAGEM | 180.000 | 180.000 | 0 |
| 1233 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FEIRA COBERTA | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 2031 ORÇAMENTO PARTICIPATIVO | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 2060 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA | 5.484.000 | 5.484.000 | 0 |
| 2061 SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA | 2.500.000 | 2.500.000 | 0 |
| 2063 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS | 250.000 | 250.000 | 0 |
| 2100 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DA OFICINA | 2.096.000 | 1.502.000 | 594.000 |
| 2101 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 2.650.000 | 0 | 2.650.000 |
| 2259 PROGRAMA DE ESTÁGIO | 70.000 | 70.000 | 0 |
| 08.031 Fundo Municipal de Saúde | 37.275.527 | 18.661.807 | 18.613.720 |
| 1011 E.I. REFORMA, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO - CENTRO DE REABIL. PROFª CRINDELIA BEZERRA | 45.000 | 45.000 | 0 |
| 1012 E.I. PREVENÇÃO EM SAÚDE E IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA POPULAR NA PRAÇA AMADEU VENÂNCIO | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 1014 E.I. CONSTRUÇÃO DE UMA COBERTURA E CALÇADA NA FRENTE DO POSTO DE SAÚDE DO POVOADO MALHADA DA AREIA | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 1016 E.I. CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA POPULAR NA RUA CICERO DIAS, BAIRRO P. MARIA, EM FRENTE A CRECHE PROINFÂNCIA TIPO C | 56.000 | 56.000 | 0 |
| 1024 E.I. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DESFIBRILADOR, CAMAS E COLCHÕES PARA A EMERGÊNCIA DO H.R.M.C. | 56.000 | 56.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 1025 E.I. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UBS DO CENTRO | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 1070 E.I. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UBS DO BAIRRO MANOEL SALUSTINO | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 1071 E.I. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UBS DO BAIRRO GILBERTO PINHEIRO - JOANINHA PARTEIRA | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 1072 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL | 1.168.200 | 300.800 | 867.400 |
| 1073 E.I. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMIONETE PARA O SETOR DE ENDEMIAS | 214.000 | 214.000 | 0 |
| 1074 E.I. CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA POPULAR NA RUA JOSÉ ANTÃO DE ARAÚJO - BAIRRO PARQUE DAS PEDRAS - CURRAIS NOVOS/RN | 56.000 | 56.000 | 0 |
| 1075 AÇÕES DE PROMOÇÃO A SAÚDE E VIGILANCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR | 110.000 | 110.000 | 0 |
| 1076 EDUCAÇÃO PERMANENTE | 72.000 | 12.000 | 60.000 |
| 1077 E.I. PREVENÇÃO EM SAÚDE E IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA POPULAR NA RUA JOSÉ SALES SOBRINHO BAIRRO MANOEL SALUSTINO | 56.000 | 56.000 | 0 |
| 1096 E.I. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA AS NOVAS UNIDADES DE SAÚDE DA ZONA RURAL | 51.000 | 51.000 | 0 |
| 1097 E.I. AQUISIÇÃO DE POLTRONAS PARA A SALA DE CURATIVOS DA UBS MANOEL SALUSTINO NO BAIRRO MANOEL SALUSTINO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 1101 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SAÚDE | 400.000 | 100.000 | 300.000 |
| 1102 E.I. PREVENÇÃO EM SAÚDE E IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA POPULAR | 56.000 | 56.000 | 0 |
| 1106 E.I. AQUISIÇÃO DE POLTRONAS PARA A SALA DE VACINA DA UBS JOSÉ VILANI DE MELO LULA NO BAIRRO PARQUE DOURADO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 1195 E.I. CONSTRUÇÃO DE SALA DE CONSULTÓRIO NA UBS JOANINHA PARTEIRA NO BAIRRO GILBERTO PINHEIRO CURRAIS NOVOS | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 1215 CONVÊNIO COM A LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 1224 IMPLANTAR O SISTEMA DE OUVIDORIA | 3.700 | 3.700 | 0 |
| 1225 SISTEMA AGENDAMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - REGULAÇÃO | 70.000 | 70.000 | 0 |
| 1228 E.I. AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS PARA A UBS DO POVOADO TOTORÓ NA ZONA RURAL | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 1234 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 215.000 | 100.000 | 115.000 |
| 1235 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 420.000 | 20.000 | 400.000 |
| 2012 PAGAMENTO DO PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM | 610.000 | 0 | 610.000 |
| 2013 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL | 34.000 | 34.000 | 0 |
| 2037 E.I. CONVÊNIO COM A ONG AMIGOS DO CHIQUINHO | 18.000 | 18.000 | 0 |
| 2070 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA | 4.060.907 | 4.040.907 | 20.000 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|--|--|---|---------------------|------------------------|
| Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 2073 AÇÕES EM VIGILANCIAAMBIENTAL , CONTROLE DE ZOOZOZES E ENDEMIAS | | 161.000 | 161.000 | 0 |
| 2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE | | 5.804.000 | 488.000 | 5.316.000 |
| 2075 CONTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE | | 280.000 | 230.000 | 50.000 |
| 2076 AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA | | 42.900 | 5.000 | 37.900 |
| 2077 E.I. COMPRA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS - ASSOCIAÇÃO CASA DO IDOSO NOSSA SENHORA DO CARMO CURRAIS NOVO | | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 2078 AÇÕES DE COMBATE, ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19) | | 188.800 | 114.400 | 74.400 |
| 2111 AÇÕES EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | 255.620 | 110.500 | 145.120 |
| 2123 AÇÕES DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS/INTER FEDERATIVOS DE SAÚDE | | 800.000 | 800.000 | 0 |
| 2124 MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR | | 427.000 | 0 | 427.000 |
| 2224 PROGRAMA DE ESTAGIO | | 200.000 | 200.000 | 0 |
| 2227 MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO E FARMACIA CENTRAL | | 958.000 | 548.000 | 410.000 |
| 2228 ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA | | 4.370.000 | 1.990.000 | 2.380.000 |
| 2229 SAMU - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE URGENCIAAOS PACIENTES DA REGIÃO E MUNICIPIO | | 320.000 | 320.000 | 0 |
| 2230 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICO SOCIAL MARIA VENUS DA CUNHA | | 673.260 | 133.800 | 539.460 |
| 2231 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | | 10.388.000 | 5.688.000 | 4.700.000 |
| 2235 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO | | 672.140 | 150.700 | 521.440 |
| 2264 TRANSPORTE SANITÁRIO | | 1.357.000 | 1.357.000 | 0 |
| 2265 REDES DE ATENÇÃO A SAÚDE | | 62.000 | 31.000 | 31.000 |
| 2277 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARAATENÇÃO BÁSICA | | 520.000 | 20.000 | 500.000 |
| 2278 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | | 60.000 | 0 | 60.000 |
| 2279 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS | | 1.791.000 | 742.000 | 1.049.000 |
| 09.031 Fundo de Assistência Social | | 4.512.300 | 2.167.800 | 2.344.500 |
| 1013 REFORMA DO CENTRO DE CONVIVENCIA DE IDOSOS - CCI - TEREZA BEZERRA | | 12.000 | 12.000 | 0 |
| 1085 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARAASSISTÊNCIA SOCIAL | | 160.000 | 0 | 160.000 |
| 1218 E.I. APOIO FINANCEIRO DESTINADO AO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA | | 122.000 | 122.000 | 0 |
| 2080 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA | | 1.557.300 | 1.475.800 | 81.500 |
| 2081 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR | | 207.200 | 207.200 | 0 |
| 2082 PAC I CASA LAR | | 101.500 | 11.500 | 90.000 |
| 2083 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAAPAE | | 15.000 | 0 | 15.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 2086 ASSISTENCIA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA | | 89.400 | 4.000 | 85.400 |
| PESSOAS IDOSAS COM DEFICIENCIA E SUAS FAMILIAS - PTMC | | | | |
| 2088 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | | 991.500 | 41.000 | 950.500 |
| 2089 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS VINCULADOS A SEMTHAS (PESSOA COM DEFICIÊNCIA, IDOSO, MULHER, DROGAS E HABITAÇÃO) | | 16.900 | 16.900 | 0 |
| 2092 APOIO A EVENTOS SOCIO CULTURAIS | | 6.600 | 6.600 | 0 |
| 2093 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS PREDIOS DE FUNCIONAMENTO DOS PROGRAMAS SOCIAIS | | 37.000 | 16.000 | 21.000 |
| 2094 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | 2.100 | 2.100 | 0 |
| 2104 PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE PAEFI E MSE | | 227.100 | 22.500 | 204.600 |
| 2110 ATIVIDADE DE APOIO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL/CADASTRO ÚNICO | | 330.700 | 1.500 | 329.200 |
| 2222 COFINANCIAMENTO DE PROT SOCIAL ESP DE MEDIA COMPLEXIDADE REP GOV RN | | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 2223 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ | | 315.000 | 7.000 | 308.000 |
| 2234 AÇÕES DE COMBATE AOS IMPACTOS SOCIAIS CAUSADOS PELA PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19) | | 49.000 | 0 | 49.000 |
| 2236 MANUTENÇÃO AO PROGRAMA NACIONAL DE PROMOCAO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS | | 7.500 | 0 | 7.500 |
| 2237 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAIS | | 32.500 | 32.500 | 0 |
| 2238 ATIVIDADE DE APOIO E MANUTENÇÃO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DAASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS | | 36.800 | 0 | 36.800 |
| 2239 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA | | 6.000 | 0 | 6.000 |
| 2241 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA | | 17.300 | 17.300 | 0 |
| 2248 TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES. | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 2249 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CRI | | 34.400 | 34.400 | 0 |
| 2250 BENEFÍCIOS EVENTUAIS | | 52.500 | 52.500 | 0 |
| 2255 PROGRAMA DE ESTAGIO PARA ESTUDANTES VINCULADOS A REDE ESCPLAR DO MUNICIPIO | | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 10.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo | | 1.830.100 | 1.610.100 | 220.000 |
| 1091 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS QUE VISEM A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NO MUNICÍPIO | | 22.000 | 22.000 | 0 |
| 1092 APOIO A EVENTOS SÓCIO-CULTURAIS | | 965.000 | 965.000 | 0 |
| 1193 TOMBAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL | | 5.500 | 5.500 | 0 |
| 1197 CONSTRUÇÕES DE PÓRTICOS | | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 1202 CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CONDOMÍNIO EMPRESARIAL | | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 1220 APOIO/INCENTIVO AO ARTESANATO E À CULINÁRIA | | 17.000 | 17.000 | 0 |

| | | | |
|---|---|----------------------------|-------------------------------|
| 1232 CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL | 230.000 | 30.000 | 200.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 2090 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA | 327.600 | 327.600 | 0 |
| 2091 SINALIZAÇÃO, RECUPERAÇÃO E RESTAURAÇÃO DOS ATRATIVOS TURÍSTICOS, HISTÓRICOS, CULTURAIS E NATUR. | 38.000 | 38.000 | 0 |
| 2181 APOIO/INCENTIVO FINANCEIRO À QUADRILHAS JUNINAS DE CURRAIS NOVOS | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 2182 APOIO/INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AGREMIações CARNAVALESCAS ORGANIZADAS DE C. NOVOS (BLOCOS, TRIBOS DE ÍNDIOS, ESCOLAS DE SAMBA) QUE PARTICIPAREM OFICIALMENTE DO CARNAVAL CULTURAL EM C. NOVOS. | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 2211 MANUTENÇÃO DE CENTROS TURÍSTICOS - PORTAL DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 2212 APOIO AO TURISMO ECOLÓGICO DE AVENTURA E SUSTENTÁVEL E AÇÕES DO PROJETO GEOPARQUE SERIDO. | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 2217 TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS E ENTIDADES REPRESENTANTES DOS SETORES DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E TURÍSTICO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 2219 DIVULGAÇÕES DE PROGRAMAS E ATIVIDADES INSTITUCIONAIS | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 2220 APOIO AS AÇÕES DO CONSORCIO GEOPARQUE SERIDO | 65.000 | 45.000 | 20.000 |
| 2244 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 11.001 Controle Interno | 240.400 | 240.400 | 0 |
| 2095 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA | 215.900 | 215.900 | 0 |
| 2262 PROMOVER A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA PARA ESTAGIARIOS NA UNIDADE | 24.500 | 24.500 | 0 |
| 12.001 Procuradoria Geral | 437.500 | 437.500 | 0 |
| 2180 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO | 352.500 | 352.500 | 0 |
| 2263 PROMOVER E IMPLANTAR PROGRAMA PARA ESTAGIARIOS DA PROCURADORIA | 85.000 | 85.000 | 0 |
| 99.099 Reserva de Contingência | 380.000 | 380.000 | 0 |
| 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 380.000 | 380.000 | 0 |
| Total: | 121.406.000 | 67.314.280 | 54.091.720 |

| | | | | |
|---|---|--------------------|----------------------------|-------------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| 6. CATEGORIA ECONOMICA.PDF | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Despesa Orçamentária por Categoria Econômica | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Categoria Econômica | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3 Despesas Correntes | | 109.613.500 | 60.772.780 | 48.840.720 |
| | Fiscal | 76.464.580 | 46.671.580 | 29.793.000 |
| | Seguridade Social | 33.148.920 | 14.101.200 | 19.047.720 |
| 4 Despesas de Capital | | 11.412.500 | 6.161.500 | 5.251.000 |
| | Fiscal | 8.589.500 | 5.147.500 | 3.442.000 |
| | Seguridade Social | 2.823.000 | 1.014.000 | 1.809.000 |
| 9 Reserva de Contingência | | 380.000 | 380.000 | 0 |
| | Fiscal | 380.000 | 380.000 | 0 |
| | Total | 121.406.000 | 67.314.280 | 54.091.720 |
| | Fiscal: | 85.434.080 | 52.199.080 | 33.235.000 |
| | Seguridade: | 35.971.920 | 15.115.200 | 20.856.720 |

| | | | | |
|---|---|--------------------|----------------------------|-------------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| 7. MODALIDADE DE APLICACAO.PDF | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Modalidade de Aplicação | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 121.026.000 | 66.934.280 | 54.091.720 |
| | Fiscal | 85.054.080 | 51.819.080 | 33.235.000 |
| | Seguridade Social | 35.971.920 | 15.115.200 | 20.856.720 |
| 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 380.000 | 380.000 | 0 |
| | Fiscal | 380.000 | 380.000 | 0 |
| | Total | 121.406.000 | 67.314.280 | 54.091.720 |
| | Fiscal: | 85.434.080 | 52.199.080 | 33.235.000 |
| | Seguridade: | 35.971.920 | 15.115.200 | 20.856.720 |

| | | | | |
|---|---|------------------|----------------------------|-------------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| 8. ELEMENTO DE DESPESA.PDF | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Elemento da Despesa | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 01 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS | | 34.000 | 34.000 | 0 |
| | Fiscal | 34.000 | 34.000 | 0 |
| 03 PENSÕES | | 17.000 | 17.000 | 0 |
| | Fiscal | 17.000 | 17.000 | 0 |
| 04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 6.826.000 | 4.035.000 | 2.791.000 |
| | Fiscal | 2.433.000 | 2.433.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 4.393.000 | 1.602.000 | 2.791.000 |

| | | | | |
|--|-------------------|-------------------|---|-------------------------------|
| 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | | 45.502.407 | 18.922.407 | 26.580.000 |
| | Fiscal | 36.877.407 | 17.397.407 | 19.480.000 |
| | Seguridade Social | 8.625.000 | 1.525.000 | 7.100.000 |
| 13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 10.939.753 | 4.642.233 | 6.297.520 |
| | Fiscal | 8.252.033 | 3.956.533 | 4.295.500 |
| | Seguridade Social | 2.687.720 | 685.700 | 2.002.020 |
| 14 DIÁRIAS – CIVIL | | 183.000 | 180.200 | 2.800 |
| | Fiscal | 70.000 | 70.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 113.000 | 110.200 | 2.800 |
| 16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL | | 50.000 | 50.000 | 0 |
| | Fiscal | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | | 2.390.000 | 1.500.000 | 890.000 |
| | Fiscal | 2.390.000 | 1.500.000 | 890.000 |
| 30 MATERIAL DE CONSUMO | | 12.392.700 | 7.929.700 | 4.463.000 |
| | Fiscal | 9.185.500 | 5.575.000 | 3.610.500 |
| | Seguridade Social | 3.207.200 | 2.354.700 | 852.500 |
| 31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | 141.500 | 141.500 | 0 |
| | Fiscal | 141.500 | 141.500 | 0 |
| 32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 1.508.000 | 1.036.000 | 472.000 |
| | Fiscal | 468.000 | 468.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 1.040.000 | 568.000 | 472.000 |
| 33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 70.700 | 57.200 | 13.500 |
| | Fiscal | 49.700 | 42.700 | 7.000 |
| | Seguridade Social | 21.000 | 14.500 | 6.500 |
| 35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 21.600 | 21.600 | 0 |
| | Fiscal | 21.600 | 21.600 | 0 |
| 36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | | 2.162.400 | 2.093.900 | 68.500 |
| | Fiscal | 1.665.900 | 1.665.900 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa | | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Elemento da Despesa | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | Seguridade Social | 496.500 | 428.000 | 68.500 |
| | | 22.695.167 | 16.138.767 | 6.556.400 |
| | Fiscal | 11.806.467 | 10.296.467 | 1.510.000 |
| | Seguridade Social | 10.888.700 | 5.842.300 | 5.046.400 |
| 40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 70.000 | 70.000 | 0 |
| | Fiscal | 70.000 | 70.000 | 0 |
| 41 CONTRIBUIÇÕES | | 1.385.033 | 1.260.033 | 125.000 |
| | Fiscal | 728.033 | 728.033 | 0 |
| | Seguridade Social | 657.000 | 532.000 | 125.000 |
| 47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 727.200 | 727.200 | 0 |
| | Fiscal | 727.200 | 727.200 | 0 |
| 48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 1.198.740 | 629.740 | 569.000 |
| | Fiscal | 198.440 | 198.440 | 0 |
| | Seguridade Social | 1.000.300 | 431.300 | 569.000 |
| 51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 3.175.000 | 1.583.000 | 1.592.000 |
| | Fiscal | 2.895.000 | 1.463.000 | 1.432.000 |
| | Seguridade Social | 280.000 | 120.000 | 160.000 |
| 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.932.500 | 2.278.500 | 3.654.000 |
| | Fiscal | 3.389.500 | 1.384.500 | 2.005.000 |
| | Seguridade Social | 2.543.000 | 894.000 | 1.649.000 |
| 71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | | 2.000.000 | 2.000.000 | 0 |
| | Fiscal | 2.000.000 | 2.000.000 | 0 |
| 91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 311.500 | 311.500 | 0 |
| | Fiscal | 310.000 | 310.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 1.500 | 1.500 | 0 |
| 92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 52.800 | 41.800 | 11.000 |
| | Fiscal | 35.800 | 35.800 | 0 |
| | Seguridade Social | 17.000 | 6.000 | 11.000 |
| 93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 1.239.000 | 1.233.000 | 6.000 |
| | Fiscal | 1.238.000 | 1.233.000 | 5.000 |
| | Seguridade Social | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 99 A CLASSIFICAR | | 380.000 | 380.000 | 0 |

| | | | | |
|--|-------------------|--------------------|---|-------------------------------|
| | Fiscal | 380.000 | 380.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa | | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Elemento da Despesa | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | Total | 121.406.000 | 67.314.280 | 54.091.720 |
| | Fiscal: | 85.434.080 | 52.199.080 | 33.235.000 |
| | Seguridade: | 35.971.920 | 15.115.200 | 20.856.720 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| 9. NATUREZA DA DESPESA.PDF | | | | |
| Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa | | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Natureza da Despesa | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3 Despesas Correntes | | 109.613.500 | 60.772.780 | 48.840.720 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 63.381.660 | 27.713.140 | 35.668.520 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 63.381.660 | 27.713.140 | 35.668.520 |
| 3.1.90.01 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS | | 34.000 | 34.000 | 0 |
| | Fiscal | 34.000 | 34.000 | 0 |
| 3.1.90.03 PENSÕES | | 17.000 | 17.000 | 0 |
| | Fiscal | 17.000 | 17.000 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 6.826.000 | 4.035.000 | 2.791.000 |
| | Fiscal | 2.433.000 | 2.433.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 4.393.000 | 1.602.000 | 2.791.000 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | | 45.502.407 | 18.922.407 | 26.580.000 |
| | Fiscal | 36.877.407 | 17.397.407 | 19.480.000 |
| | Seguridade Social | 8.625.000 | 1.525.000 | 7.100.000 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 10.939.753 | 4.642.233 | 6.297.520 |
| | Fiscal | 8.252.033 | 3.956.533 | 4.295.500 |
| | Seguridade Social | 2.687.720 | 685.700 | 2.002.020 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – | | 50.000 | 50.000 | 0 |
| | PESSOAL CIVIL | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.500 | 2.500 | 0 |
| | Fiscal | 2.500 | 2.500 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 46.231.840 | 33.059.640 | 13.172.200 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 46.231.840 | 33.059.640 | 13.172.200 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL | | 183.000 | 180.200 | 2.800 |
| | Fiscal | 70.000 | 70.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 113.000 | 110.200 | 2.800 |
| 3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | | 2.390.000 | 1.500.000 | 890.000 |
| | Fiscal | 2.390.000 | 1.500.000 | 890.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 12.392.700 | 7.929.700 | 4.463.000 |
| | Fiscal | 9.185.500 | 5.575.000 | 3.610.500 |
| | Seguridade Social | 3.207.200 | 2.354.700 | 852.500 |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | 141.500 | 141.500 | 0 |
| | Fiscal | 141.500 | 141.500 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 1.508.000 | 1.036.000 | 472.000 |
| | Fiscal | 468.000 | 468.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 1.040.000 | 568.000 | 472.000 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 70.700 | 57.200 | 13.500 |
| | Fiscal | 49.700 | 42.700 | 7.000 |
| | Seguridade Social | 21.000 | 14.500 | 6.500 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 21.600 | 21.600 | 0 |
| | Fiscal | 21.600 | 21.600 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | | 2.162.400 | 2.093.900 | 68.500 |
| | Fiscal | 1.665.900 | 1.665.900 | 0 |
| | Seguridade Social | 496.500 | 428.000 | 68.500 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 22.695.167 | 16.138.767 | 6.556.400 |
| | Fiscal | 11.806.467 | 10.296.467 | 1.510.000 |
| | Seguridade Social | 10.888.700 | 5.842.300 | 5.046.400 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa | | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Natureza da Despesa | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 70.000 | 70.000 | 0 |

| | | | | |
|--|-------------------|--------------------|-------------------|-------------------|
| | Fiscal | 70.000 | 70.000 | 0 |
| 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | | 1.385.033 | 1.260.033 | 125.000 |
| | Fiscal | 728.033 | 728.033 | 0 |
| | Seguridade Social | 657.000 | 532.000 | 125.000 |
| 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 727.200 | 727.200 | 0 |
| | Fiscal | 727.200 | 727.200 | 0 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS | A PESSOAS FÍSICAS | 1.198.740 | 629.740 | 569.000 |
| | Fiscal | 198.440 | 198.440 | 0 |
| | Seguridade Social | 1.000.300 | 431.300 | 569.000 |
| 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 1.500 | 1.500 | 0 |
| | Seguridade Social | 1.500 | 1.500 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 50.300 | 39.300 | 11.000 |
| | Fiscal | 33.300 | 33.300 | 0 |
| | Seguridade Social | 17.000 | 6.000 | 11.000 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 1.234.000 | 1.233.000 | 1.000 |
| | Fiscal | 1.233.000 | 1.233.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 4 Despesas de Capital | | 11.412.500 | 6.161.500 | 5.251.000 |
| 4.4 INVESTIMENTO | | 9.112.500 | 3.861.500 | 5.251.000 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 9.112.500 | 3.861.500 | 5.251.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 3.175.000 | 1.583.000 | 1.592.000 |
| | Fiscal | 2.895.000 | 1.463.000 | 1.432.000 |
| | Seguridade Social | 280.000 | 120.000 | 160.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.932.500 | 2.278.500 | 3.654.000 |
| | Fiscal | 3.389.500 | 1.384.500 | 2.005.000 |
| | Seguridade Social | 2.543.000 | 894.000 | 1.649.000 |
| 4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 5.000 | 0 | 5.000 |
| | Fiscal | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | | 2.300.000 | 2.300.000 | 0 |
| 4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 2.300.000 | 2.300.000 | 0 |
| 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | | 2.000.000 | 2.000.000 | 0 |
| | Fiscal | 2.000.000 | 2.000.000 | 0 |
| 4.6.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 300.000 | 300.000 | 0 |
| | Fiscal | 300.000 | 300.000 | 0 |
| 9 Reserva de Contingência | | 380.000 | 380.000 | 0 |
| 9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 380.000 | 380.000 | 0 |
| 9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 380.000 | 380.000 | 0 |
| 9.9.99.99 A CLASSIFICAR | | 380.000 | 380.000 | 0 |
| | Fiscal | 380.000 | 380.000 | 0 |
| | Total | 121.406.000 | 67.314.280 | 54.091.720 |
| | Fiscal: | 85.434.080 | 52.199.080 | 33.235.000 |
| | Seguridade: | 35.971.920 | 15.115.200 | 20.856.720 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|--|----------------------|---|
| 10. DEMONSTRATIVO DOS INVESTIMENTOS POR ORGAO E UNIDADE.PDF | | |
| Demonstrativo dos Investimentos por Órgão Unidade | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Total |
| Poder Legislativo | | 70.000 |
| 01 Câmara Municipal | | 70.000 |
| 01.001 Câmara Municipal | | 70.000 |
| Poder Executivo | | 9.042.500 |
| 02 Gabinete do Prefeito | | 186.000 |
| 02.001 Gabinete do Prefeito | | 186.000 |
| 03 Secretaria Municipal de Administração | | 60.000 |
| 03.001 Secretaria Municipal de Administração | | 60.000 |
| 04 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças | | 45.000 |
| 04.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças | | 45.000 |
| 05 Secret Munic de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento | | 659.500 |
| 05.001 Secret Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento | | 659.500 |
| 06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes | | 2.496.000 |
| 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes | | 2.496.000 |
| 07 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos | | 2.314.000 |

| | | |
|--|--------------|------------------|
| 07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos | | 2.314.000 |
| 08 Secretaria Municipal de Saúde | | 2.483.000 |
| 08.031 Fundo Municipal de Saúde | | 2.483.000 |
| 09 Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social | | 423.000 |
| 09.031 Fundo de Assistência Social | | 423.000 |
| 10 Secretaria Municipal de desenvolvimento Econômico e Turismo | | 362.000 |
| 10.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo | | 362.000 |
| 11 Controladoria Pública | | 6.000 |
| 11.001 Controle Interno | | 6.000 |
| 12 Procuradoria Geral do Município | | 8.000 |
| 12.001 Procuradoria Geral | | 8.000 |
| | Total | 9.112.500 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

11. PROGRAMA, UNIDADE E ACAO.PDF

| Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação | | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | |
|--|--|---|------------------------------|---------------------|------------------------|
| Programa | Unidade | Ação | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 0100 Atividade de Apoio Administrativo | | | 46.226.307 | 39.395.907 | 6.830.400 |
| | 01.001 Câmara Municipal | | 5.252.135 | 5.252.135 | 0 |
| | | 2001 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL | 5.252.135 | 5.252.135 | 0 |
| | 02.001 Gabinete do Prefeito | | 1.709.365 | 1.709.365 | 0 |
| | | 1010 REEQUIPAMENTO DO GABINETE | 40.000 | 40.000 | 0 |
| | | 2010 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE | 1.280.865 | 1.280.865 | 0 |
| | | 2011 E.I. APOIO A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA POTYGUAR SERIDOENSE CNPJ: 12.981.783/0001-10 | 32.000 | 32.000 | 0 |
| | | 2097 APOIO AS ENTIDADES REPRESENTATIVAS | 80.000 | 80.000 | 0 |
| | | 2098 APOIO AS ATIVIDADES DE SEGURANÇA(MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA) E JUSTIÇA | 50.000 | 50.000 | 0 |
| | | 2121 APOIO FINANCEIRO DESTINADO A CONVÊNIOS COM ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS | 190.000 | 190.000 | 0 |
| | | 2183 FUNDO MUNICIPAL DE DROGAS - FUMUD | 2.000 | 2.000 | 0 |
| | | 2184 APOIO A CRIAÇÃO DE UM GRUPO TECNICO PRA ESTUDOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS E AÇÕES DE GOVERNO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | | 2243 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA | 4.000 | 4.000 | 0 |
| | | 2245 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA JUNTA MILITAR | 5.500 | 5.500 | 0 |
| | | 2270 PROGRAMA DE ESTÁGIO | 20.000 | 20.000 | 0 |
| | 03.001 Secretaria Municipal de Administração | | 2.885.000 | 2.885.000 | 0 |
| | | 1094 AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL | 15.000 | 15.000 | 0 |
| | | 2015 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA | 1.680.000 | 1.680.000 | 0 |
| | | 2016 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO | 50.000 | 50.000 | 0 |
| | | 2017 DESPESAS DETERMINADAS POR SENTENÇAS JUDICIAIS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | | 2041 PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR | 700.000 | 700.000 | 0 |
| | | 2254 PROGRAMA DE ESTÁGIO | 230.000 | 230.000 | 0 |
| | | 2272 REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA (PAI) | 200.000 | 200.000 | 0 |
| | 04.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças | | 3.898.000 | 3.898.000 | 0 |
| | | 2020 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA | 1.538.000 | 1.538.000 | 0 |
| | | 2096 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS | 2.000.000 | 2.000.000 | 0 |
| | | 2261 PROGRAMA DE ESTÁGIO | 60.000 | 60.000 | 0 |
| | | 2271 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA DE PRECATÓRIOS E RPVS | 300.000 | 300.000 | 0 |
| | 05.001 | Secret Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento | 2.919.900 | 2.919.900 | 0 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

| Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação | | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | |
|--|---------|--|------------------------------|---------------------|------------------------|
| Programa | Unidade | Ação | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | | 1237 APOIO A COLETA SELETIVA DE CURRAIS NOVOS | 22.000 | 22.000 | 0 |
| | | 1238 REFORMA E MANUTENÇÃO DO ATERRO CONTROLADO | 40.000 | 40.000 | 0 |
| | | 2030 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA | 1.907.500 | 1.907.500 | 0 |
| | | 2137 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO JOSÉ BEZERRA GOMES | 50.000 | 50.000 | 0 |
| | | 2226 MANUTENÇÃO FROTA DA SEMAAB | 767.000 | 767.000 | 0 |
| | | 2242 REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS AGROPECUARIOS | 71.000 | 71.000 | 0 |
| | | 2252 AÇÕES DO PLANO INTERMUNICIPAL E CONSORCIO PUBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ | 36.000 | 36.000 | 0 |
| | | 2267 PROGRAMA DE ESTÁGIO | 26.400 | 26.400 | 0 |

| | 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes | | 3.977.200 | 3.232.300 | 744.900 |
|--|--|---|---|---------------------|------------------------|
| | | 1049 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS | 1.618.800 | 883.800 | 735.000 |
| | | 1052 APOIO A LIGA DESPORTIVA CURRAISNOVENSE - LDC | 20.000 | 20.000 | 0 |
| | | 1209 INCENTIVO/APOIO AO ATLESTIMO | 147.400 | 137.500 | 9.900 |
| | | 2040 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA | 2.169.000 | 2.169.000 | 0 |
| | | 2127 APOIO AO PROGRAMA POLICIA MIRIM | 22.000 | 22.000 | 0 |
| | 07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos | | 13.446.000 | 10.202.000 | 3.244.000 |
| | | 1069 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS | 155.000 | 155.000 | 0 |
| | | 1200 AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS | 240.000 | 240.000 | 0 |
| | | 2031 ORÇAMENTO PARTICIPATIVO | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | | 2060 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA | 5.484.000 | 5.484.000 | 0 |
| | | 2061 SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA | 2.500.000 | 2.500.000 | 0 |
| | | 2063 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS | 250.000 | 250.000 | 0 |
| | | 2100 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DA OFICINA | 2.096.000 | 1.502.000 | 594.000 |
| | | 2101 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 2.650.000 | 0 | 2.650.000 |
| | | 2259 PROGRAMA DE ESTÁGIO | 70.000 | 70.000 | 0 |
| | 08.031 Fundo Municipal de Saúde | | 9.210.607 | 6.450.607 | 2.760.000 |
| | | 1076 EDUCAÇÃO PERMANENTE | 72.000 | 12.000 | 60.000 |
| | | 1101 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SAÚDE | 400.000 | 100.000 | 300.000 |
| | | 1224 IMPLANTAR O SISTEMA DE OUVIDORIA | 3.700 | 3.700 | 0 |
| | | 1225 SISTEMA AGENDAMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - REGULAÇÃO | 70.000 | 70.000 | 0 |
| | | 2013 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL | 34.000 | 34.000 | 0 |
| | | 2070 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA | 4.060.907 | 4.040.907 | 20.000 |
| | | 2224 PROGRAMA DE ESTAGIO | 200.000 | 200.000 | 0 |
| | | 2228 ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA | 4.370.000 | 1.990.000 | 2.380.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação | | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Programa | Unidade | Ação | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | 09.031 Fundo de Assistência Social | | 1.855.100 | 1.773.600 | 81.500 |
| | | 2080 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA | 1.557.300 | 1.475.800 | 81.500 |
| | | 2081 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR | 207.200 | 207.200 | 0 |
| | | 2089 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS VINCULADOS A SEMTHAS (PESSOA COM DEFICIÊNCIA, IDOSO, MULHER, DROGAS E HABITAÇÃO) | 16.900 | 16.900 | 0 |
| | | 2092 APOIO A EVENTOS SOCIO CULTURAI | 6.600 | 6.600 | 0 |
| | | 2094 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 2.100 | 2.100 | 0 |
| | | 2248 TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES. | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | | 2255 PROGRAMA DE ESTAGIO PARA ESTUDANTES VINCULADOS A REDE ESCPLAR DO MUNICIPIO | 60.000 | 60.000 | 0 |
| | 10.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo | | 395.100 | 395.100 | 0 |
| | | 1193 TOMBAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL | 5.500 | 5.500 | 0 |
| | | 2090 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA | 327.600 | 327.600 | 0 |
| | | 2181 APOIO/INCENTIVO FINANCEIRO À QUADRILHAS JUNINAS DE CURRAIS NOVOS | 30.000 | 30.000 | 0 |
| | | 2182 APOIO/INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AGREMIações CARNAVALESCAS ORGANIZADAS DE C. NOVOS (BLOCOS, TRIBOS DE ÍNDIOS, ESCOLAS DE SAMBA) QUE PARTICIPAREM OFICIALMENTE DO CARNAVAL CULTURAL EM C. NOVOS. | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | | 2217 TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS E ENTIDADES REPRESENTANTES DOS SETORES DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | | 2219 DIVULGAÇÕES DE PROGRAMAS E ATIVIDADES INSTITUCIONAIS | 15.000 | 15.000 | 0 |
| | | 2244 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO | 2.000 | 2.000 | 0 |
| | 11.001 Controle Interno | | 240.400 | 240.400 | 0 |
| | | 2095 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA | 215.900 | 215.900 | 0 |
| | | 2262 PROMOVER A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA PARA ESTAGIARIOS NA UNIDADE | 24.500 | 24.500 | 0 |
| | 12.001 Procuradoria Geral | | 437.500 | 437.500 | 0 |
| | | 2180 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO | 352.500 | 352.500 | 0 |
| | | 2263 PROMOVER E IMPLANTAR PROGRAMA PARA ESTAGIARIOS DA PROCURADORIA | 85.000 | 85.000 | 0 |
| 0101 | Reestruturação e Modernização dos Trabalhos Legislativos | | 70.000 | 70.000 | 0 |

| | | | | | |
|--|--|---|---|----------------------------|-------------------------------|
| 01.001 Câmara Municipal | | | 70.000 | 70.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação | | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Programa | Unidade | Ação | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | | 1001 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL | 20.000 | 20.000 | 0 |
| | | 1002 REEQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 0102 Apoio a Agricultura Familiar | | | 267.000 | 267.000 | 0 |
| | 05.001 Secret Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento | | 267.000 | 267.000 | 0 |
| | | 1035 CORTE DE TERRA E DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS E SEMENTES | 103.000 | 103.000 | 0 |
| | | 1037 APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR, AS ASSOCIAÇÕES COMUNITARIAS RURAIS, AO AGRONÉGOCIO E A FEIRA DA DIVERSIDADE RURAL DO SERIDÓ (FEIRA DAS MULHERES) | 61.000 | 61.000 | 0 |
| | | 1207 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE PEIXAMENTO NOS AÇUDES | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | | 1236 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FEIRA DAS MULHERES | 20.000 | 20.000 | 0 |
| | | 2185 APOIO AS MULHERES RURAIS COM IMPLANTAÇÃO DE QUINTAIS PRODUTIVOS E A SUA COMERCIALIZAÇÃO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | | 2202 INTRODUÇÃO DE TECNOLOGIAS ADAPTADAS A AGRICULTURA FAMILIAR | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | | 2246 PROGRAMA DE MELHORAMENTO DOS REBANHOS | 48.000 | 48.000 | 0 |
| | | 2280 PROGRAMA DA PALMA FORRAGEIRA PARA O CAMPO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 0103 Infra-estrutura Social | | | 3.470.300 | 3.222.500 | 247.800 |
| | 05.001 Secret Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento | | 112.000 | 102.000 | 10.000 |
| | | 1039 IMPLANTAÇÃO DO HORTO FLORESTAL MUNICIPAL | 7.000 | 7.000 | 0 |
| | | 1110 REORGANIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FEIRA LIVRE | 105.000 | 95.000 | 10.000 |
| | 07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos | | 1.967.000 | 1.862.000 | 105.000 |
| | | 1019 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | | 1036 E.I. REFORMA DO LARGO PREFEITO MARIANO GUIMARÃES | 48.000 | 48.000 | 0 |
| | | 1060 CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E ESPAÇOS DE ESPORTES E LAZER | 300.000 | 300.000 | 0 |
| | | 1061 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS | 1.109.000 | 1.004.000 | 105.000 |
| | | 1062 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO | 230.000 | 230.000 | 0 |
| | | 1063 E.I. PAVIMENTAÇÃO DA RUA RIACHO DAS QUEIMADAS NO BAIRRO DR. JOSÉ BEZERRA | 54.000 | 54.000 | 0 |
| | | 1067 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LAGOAS DE CAPTAÇÃO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | | 1068 CONSTRUÇÃO E MANUTENCAO DO ATERRO SANITÁRIO | 4.000 | 4.000 | 0 |
| | | 1201 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA | 2.000 | 2.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação | | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Programa | Unidade | Ação | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | | 1213 AQUIS. OU DESAPROP. DE TERRENO P/ CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO E LAGOA DE DRENAGEM | 180.000 | 180.000 | 0 |
| | | 1233 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FEIRA COBERTA | 30.000 | 30.000 | 0 |
| | 08.031 Fundo Municipal de Saúde | | 136.000 | 136.000 | 0 |
| | | 1011 E.I. REFORMA, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO - CENTRO DE REABIL. PROFª CRINDELIA BEZERRA | 45.000 | 45.000 | 0 |
| | | 1012 E.I. PREVENÇÃO EM SAÚDE E IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA POPULAR NA PRAÇA AMADEU VENÂNCIO | 40.000 | 40.000 | 0 |
| | | 1096 E.I. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA AS NOVAS UNIDADES DE SAÚDE DA ZONA RURAL | 51.000 | 51.000 | 0 |
| | 09.031 Fundo de Assistência Social | | 193.300 | 80.500 | 112.800 |
| | | 1013 REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS - CCI - TEREZA BEZERRA | 12.000 | 12.000 | 0 |
| | | 2093 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS PREDIOS DE FUNCIONAMENTO DOS PROGRAMAS SOCIAIS | 37.000 | 16.000 | 21.000 |
| | | 2222 COFINANCIAMENTO DE PROT SOCIAL ESP DE MEDIA COMPLEXIDADE REP GOV RN | 20.000 | 20.000 | 0 |
| | | 2234 AÇÕES DE COMBATE AOS IMPACTOS SOCIAIS CAUSADOS PELA PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19) | 49.000 | 0 | 49.000 |
| | | 2237 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAIS | 32.500 | 32.500 | 0 |
| | | 2238 ATIVIDADE DE APOIO E MANUTENÇÃO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS | 36.800 | 0 | 36.800 |
| | | 2239 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA | 6.000 | 0 | 6.000 |
| | 10.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento | | 1.062.000 | 1.042.000 | 20.000 |

| | | | | | |
|--|--|---|---|----------------------------|-------------------------------|
| | Econômico e Turismo | | | | |
| | | 1092 APOIO A EVENTOS SÓCIO-CULTURAIS | 965.000 | 965.000 | 0 |
| | | 1220 APOIO/INCENTIVO AO ARTESANATO E À CULINÁRIA | 17.000 | 17.000 | 0 |
| | | 2212 APOIO AO TURISMO ECOLÓGICO DE AVENTURA E SUSTENTÁVEL E AÇÕES DO PROJETO GEOPARQUE SERIDO. | 15.000 | 15.000 | 0 |
| | | 2220 APOIO AS AÇÕES DO CONSORCIO GEOPARQUE SERIDO | 65.000 | 45.000 | 20.000 |
| 0105 Desenvolvimento de Recursos Humanos | | | 57.000 | 57.000 | 0 |
| | 03.001 Secretaria Municipal de Administração | | 57.000 | 57.000 | 0 |
| | | 1015 TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES | 27.000 | 27.000 | 0 |
| | | 2232 IMPLANTAÇÃO/REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 0106 Modernização e Fortalecimento da Administração Pública | | | 130.000 | 130.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação | | | | | |
| Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | | | | |
| Programa | Unidade | Ação | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | 02.001 Gabinete do Prefeito | | 20.000 | 20.000 | 0 |
| | | 2128 E.I. APOIO AASSOCIAÇÃO DOS PRAÇAS DA POLICIA E BOMB. MILITARES DO SERIDO/RN CNPJ:06.260.204/0001-48 | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | | 2129 E.I. APOIO AASSOCIAÇÃO ESQUADRÃO RESGATE - EQUIPE DE RESGATE, BRIGADISTAS E BOMBEIRO CIVIL VOLUNTARIOS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | 04.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças | | 110.000 | 110.000 | 0 |
| | | 1020 MANUTENÇÃO, PLANEJAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DAARRECADADAÇÃO FISCAL | 110.000 | 110.000 | 0 |
| 0107 Expansão e Melhoria da Qualidade de Ensino | | | 2.065.600 | 810.600 | 1.255.000 |
| | 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes | | 2.065.600 | 810.600 | 1.255.000 |
| | | 1017 E.I. AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA POR CÂMERAS PARA A E.M. AUSÔNIO ARAÚJO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | | 1043 E.I. IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA E.M. AUSÔNIO ARAÚJO | 20.000 | 20.000 | 0 |
| | | 1089 E.I. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM - E.M. PROFESSOR SALUSTIANO MEDEIROS - CURRAIS NOVOS/RN | 3.000 | 3.000 | 0 |
| | | 1099 E.I. TROCA DE PISO DE DUAS SALAS DE AULA NA CRECHE MUNICIPAL MARILENE MATIAS NO BAIRRO JK | 5.000 | 0 | 5.000 |
| | | 1103 E.I. TROCA DE PISO PARA SALAS DE AULA NA CRECHE MUNICIPAL O MUNDO DA CRIANÇA NO BAIRRO SILVIO BEZERRA DE MELO | 10.000 | 0 | 10.000 |
| | | 2042 DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR | 1.600.000 | 600.000 | 1.000.000 |
| | | 2049 DESPESAS ORIUNDAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO | 240.000 | 0 | 240.000 |
| | | 2099 E.I. AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS UND. ESCOLARES DA REDE MUN. DE ENSIN | 30.000 | 30.000 | 0 |
| | | 2275 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL | 147.600 | 147.600 | 0 |
| 0108 Formação e Qualificação de Professores | | | 35.000 | 28.000 | 7.000 |
| | 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes | | 35.000 | 28.000 | 7.000 |
| | | 1046 CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES | 35.000 | 28.000 | 7.000 |
| 0109 Criação e Valorização de Espaços Esportivos e Culturais | | | 426.000 | 76.000 | 350.000 |
| | 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes | | 426.000 | 76.000 | 350.000 |
| | | 1026 E.I. AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A BANDA DE MUSICA DA ESCOLA DE NOSSA SENHORA | 6.000 | 6.000 | 0 |
| | | 1047 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS, QUADRAS E GINÁSIOS | 400.000 | 50.000 | 350.000 |
| | | 2108 E.I. REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO A TITULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL ESCOLINHA DO NINHA INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 33.863.419/0001-26 | 5.000 | 5.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação | | | | | |
| Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | | | | |
| Programa | Unidade | Ação | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | | 2260 E.I. APOIO FINANANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DA COPA ESTADUAL DE JUDÔ NO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 0110 Promoção e Prevenção a Saúde Animal | | | 48.000 | 48.000 | 0 |
| | 05.001 Secret Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento | | 30.000 | 30.000 | 0 |
| | | 1098 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PRÓPRIOS PARA ANIMAIS APREENDIDOS | 20.000 | 20.000 | 0 |

| | | 2032 CAMPANHA DE VACINAÇÃO DO REBANHO BOVINO | 10.000 | 10.000 | 0 |
|--|--|---|---|---------------------|------------------------|
| | 08.031 Fundo Municipal de Saúde | | 18.000 | 18.000 | 0 |
| | | 2037 E.I. CONVÊNIO COM A ONG AMIGOS DO CHIQUINHO | 18.000 | 18.000 | 0 |
| 0112 Conservação da Biodiversidade e Educação Ambiental | | | 284.000 | 284.000 | 0 |
| | 05.001 Secret Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento | | 23.000 | 23.000 | 0 |
| | | 1030 IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | | 2033 PROGRAMA DE REUTILIZAÇÃO DA ÁGUA | 2.000 | 2.000 | 0 |
| | | 2118 RECUPERAÇÃO DOS LEITOS DOS RIOS AÇUDES PUBLICOS | 11.000 | 11.000 | 0 |
| | 07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos | | 100.000 | 100.000 | 0 |
| | | 1111 COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS | 100.000 | 100.000 | 0 |
| | 08.031 Fundo Municipal de Saúde | | 161.000 | 161.000 | 0 |
| | | 2073 AÇÕES EM VIGILANCIAAMBIENTAL , CONTROLE DE ZOONOZES E ENDEMIAS | 161.000 | 161.000 | 0 |
| 0113 Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde | | | 26.965.660 | 11.651.400 | 15.314.260 |
| | 02.001 Gabinete do Prefeito | | 7.000 | 7.000 | 0 |
| | | 2136 E.I. APOIO PARA A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS AMIGOS DE CHIQUINHO | 7.000 | 7.000 | 0 |
| | 05.001 Secret Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento | | 202.000 | 202.000 | 0 |
| | | 2216 PROGRAMA AGUA DOCE | 202.000 | 202.000 | 0 |
| | 08.031 Fundo Municipal de Saúde | | 26.756.660 | 11.442.400 | 15.314.260 |
| | | 1014 E.I. CONSTRUÇÃO DE UMA COBERTURA E CALÇADA NA FRENTE DO POSTO DE SAÚDE DO POVOADO MALHADA DA AREIA | 15.000 | 15.000 | 0 |
| | | 1016 E.I. CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA POPULAR NA RUA CICERO DIAS, BAIRRO P. MARIA, EM FRENTE A CRECHE PROINFÂNCIA TIPO C | 56.000 | 56.000 | 0 |
| | | 1024 E.I. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DESFIBRILADOR, CAMAS E COLCHÕES PARA A EMERGÊNCIA DO H.R.M.C. | 56.000 | 56.000 | 0 |
| | | 1025 E.I. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UBS DO CENTRO | 15.000 | 15.000 | 0 |
| | | 1070 E.I. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UBS DO BAIRRO MANOEL SALUSTINO | 15.000 | 15.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação | | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Programa | Unidade | Ação | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | | 1071 E.I. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UBS DO BAIRRO GILBERTO PINHEIRO - JOANINHA PARTEIRA | 25.000 | 25.000 | 0 |
| | | 1072 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL | 1.168.200 | 300.800 | 867.400 |
| | | 1073 E.I. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMIONETE PARA O SETOR DE ENDEMIAS | 214.000 | 214.000 | 0 |
| | | 1074 E.I. CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA POPULAR NA RUA JOSÉ ANTÃO DE ARAÚJO - BAIRRO PARQUE DAS PEDRAS - CURRAIS NOVOS/RN | 56.000 | 56.000 | 0 |
| | | 1075 AÇÕES DE PROMOÇÃO A SAÚDE E VIGILANCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR | 110.000 | 110.000 | 0 |
| | | 1077 E.I. PREVENÇÃO EM SAÚDE E IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA POPULAR NA RUA JOSÉ SALES SOBRINHO BAIRRO MANOEL SALUSTINO | 56.000 | 56.000 | 0 |
| | | 1097 E.I. AQUISIÇÃO DE POLTRONAS PARA A SALA DE CURATIVOS DA UBS MANOEL SALUSTINO NO BAIRRO MANOEL SALUSTINO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | | 1102 E.I. PREVENÇÃO EM SAÚDE E IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA POPULAR | 56.000 | 56.000 | 0 |
| | | 1106 E.I. AQUISIÇÃO DE POLTRONAS PARA A SALA DE VACINA DA UBS JOSÉ VILANI DE MELO LULA NO BAIRRO PARQUE DOURADO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | | 1195 E.I. CONSTRUÇÃO DE SALA DE CONSULTÓRIO NA UBS JOANINHA PARTEIRA NO BAIRRO GILBERTO PINHEIRO CURRAIS NOVOS | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | | 1215 CONVÊNIO COM A LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER | 40.000 | 40.000 | 0 |
| | | 1228 E.I. AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS PARA A UBS DO POVOADO TOTORÓ NA ZONA RURAL | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | | 1234 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 215.000 | 100.000 | 115.000 |
| | | 1235 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 420.000 | 20.000 | 400.000 |
| | | 2012 PAGAMENTO DO PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM | 610.000 | 0 | 610.000 |
| | | 2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE | 5.804.000 | 488.000 | 5.316.000 |
| | | 2075 CONTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE | 280.000 | 230.000 | 50.000 |
| | | 2076 AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA | 42.900 | 5.000 | 37.900 |
| | | 2077 E.I. COMPRA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS - ASSOCIAÇÃO CASA DO IDOSO NOSSA SENHORA DO CARMO CURRAIS NOVO | 3.000 | 3.000 | 0 |
| | | 2078 AÇÕES DE COMBATE, ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19) | 188.800 | 114.400 | 74.400 |
| | | 2111 AÇÕES EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 255.620 | 110.500 | 145.120 |

| | | 2123 AÇÕES DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS/INTER FEDERATIVOS DE SAÚDE | 800.000 | 800.000 | 0 |
|--|--|---|---|---------------------|------------------------|
| | | 2124 MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR | 427.000 | 0 | 427.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação | | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Programa | Unidade | Ação | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | | 2227 MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO E FARMACIA CENTRAL | 958.000 | 548.000 | 410.000 |
| | | 2231 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 10.388.000 | 5.688.000 | 4.700.000 |
| | | 2235 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO | 672.140 | 150.700 | 521.440 |
| | | 2264 TRANSPORTE SANITÁRIO | 1.357.000 | 1.357.000 | 0 |
| | | 2265 REDES DE ATENÇÃO A SAÚDE | 62.000 | 31.000 | 31.000 |
| | | 2277 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA | 520.000 | 20.000 | 500.000 |
| | | 2278 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | 60.000 | 0 | 60.000 |
| | | 2279 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS | 1.791.000 | 742.000 | 1.049.000 |
| 0116 Desenvolvimento Agropecuário | | | 608.000 | 308.000 | 300.000 |
| | 05.001 Secret Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento | | 608.000 | 308.000 | 300.000 |
| | | 1021 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL | 130.000 | 130.000 | 0 |
| | | 1031 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS | 320.000 | 60.000 | 260.000 |
| | | 1048 ORÇAMENTO PARTICIPATIVO | 50.000 | 50.000 | 0 |
| | | 1206 E.I. AQUISIÇÃO DE MOVEIS E UTENSÍLIOS PARA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE MIRADOR | 9.000 | 9.000 | 0 |
| | | 1221 E.I. AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA SILADEIRA COM CARROÇÃO - ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS E MINI PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SERROTE DO MELO - CURRAIS NOVOS/RN | 50.000 | 10.000 | 40.000 |
| | | 2201 RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO NERIVALARAÚJO | 49.000 | 49.000 | 0 |
| 0117 Melhoria da Estrutura Viária do Município | | | 134.000 | 134.000 | 0 |
| | 05.001 Secret Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento | | 70.000 | 70.000 | 0 |
| | | 1023 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MATA BURROS E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO | 70.000 | 70.000 | 0 |
| | 07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos | | 64.000 | 64.000 | 0 |
| | | 1018 E.I. PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA RIACHO DA PITOMBEIRA NO BAIRRO DR. JOSÉ BEZERRA | 36.000 | 36.000 | 0 |
| | | 1211 E.I. CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA DO POVOADO MAXINARÉ | 8.000 | 8.000 | 0 |
| | | 1212 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 0120 Atendimento a População Carente | | | 2.855.860 | 701.300 | 2.154.560 |
| | 05.001 Secret Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento | | 15.000 | 15.000 | 0 |
| | | 2071 ATIVIDADE VINCULADA A COMISSÃO DE DEFESA CIVIL | 15.000 | 15.000 | 0 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|--|---|--|---|---------------------|------------------------|
| Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação | | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Programa | Unidade | Ação | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | 08.031 Fundo Municipal de Saúde | | 993.260 | 453.800 | 539.460 |
| | | 2229 SAMU - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA AOS PACIENTES DA REGIÃO E MUNICÍPIO | 320.000 | 320.000 | 0 |
| | | 2230 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICO SOCIAL MARIA VENUS DA CUNHA | 673.260 | 133.800 | 539.460 |
| | 09.031 Fundo de Assistência Social | | 1.847.600 | 232.500 | 1.615.100 |
| | | 1085 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL | 160.000 | 0 | 160.000 |
| | | 1218 E.I. APOIO FINANCEIRO DESTINADO AO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA | 122.000 | 122.000 | 0 |
| | | 2082 PAC I CASA LAR | 101.500 | 11.500 | 90.000 |
| | | 2086 ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS IDOSAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS - PTMC | 89.400 | 4.000 | 85.400 |
| | | 2088 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | 991.500 | 41.000 | 950.500 |
| | | 2110 ATIVIDADE DE APOIO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/CADASTRO ÚNICO | 330.700 | 1.500 | 329.200 |
| | | 2250 BENEFÍCIOS EVENTUAIS | 52.500 | 52.500 | 0 |
| 0121 Atendimento a Criança e ao Adolescente | | | 3.870.800 | 977.200 | 2.893.600 |
| | 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes | | 3.262.000 | 896.000 | 2.366.000 |

| | | | | | |
|-----------------------------------|---|--|-------------------|------------------|-------------------|
| | | 2204 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 70% | 2.440.000 | 244.000 | 2.196.000 |
| | | 2205 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 30% | 822.000 | 652.000 | 170.000 |
| | 09.031 Fundo de Assistência Social | | 608.800 | 81.200 | 527.600 |
| | | 2083 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PAE | 15.000 | 0 | 15.000 |
| | | 2104 PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE PAEFI E MSE | 227.100 | 22.500 | 204.600 |
| | | 2223 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ | 315.000 | 7.000 | 308.000 |
| | | 2241 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA | 17.300 | 17.300 | 0 |
| | | 2249 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CRI | 34.400 | 34.400 | 0 |
| 0122 Educação Básica de Qualidade | | | 31.148.940 | 6.729.340 | 24.419.600 |
| | 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes | | 31.148.940 | 6.729.340 | 24.419.600 |
| | | 1041 E.I. REATIVAÇÃO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA DA E.M. PRESIDENTE CASTELO BRANCO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | | 1042 TRANSPORTE ESCOLAR | 2.840.000 | 1.500.000 | 1.340.000 |
| | | 1044 CONSTR., AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REEQUIPAMENTOS DAS UNID. ESCOLARES ENSINO FUNDAMENTAL | 816.000 | 75.000 | 741.000 |
| | | 1045 FOMENTAR E APOIAR A INICIAÇÃO CIENTÍFICA | 30.000 | 30.000 | 0 |
| | | 1053 CONSTR., AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REEQUIPAMENTOS DAS UNID. ESCOLARES ENSINO INFANTIL | 816.000 | 75.000 | 741.000 |
| | | 1057 E.I. IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA E.M. GILSON FIRMINO DA SILVA | 30.000 | 30.000 | 0 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|--|---|---|---|---------------------|------------------------|
| Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação | | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Programa | Unidade | Ação | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | | 1086 E.I. TROCA DE PISO E JANELAS NA CRECHE MUNICIPAL PROFESSOR SALÚ NO BAIRRO JOSÉ BEZERRA | 5.000 | 0 | 5.000 |
| | | 1087 E.I. AQUISIÇÃO DE TV - UNIDADE XVIII - LEONARDO BANHOS MARINHO - COMUNIDADE MAXINARÉ - CURRAIS NOVOS | 4.000 | 4.000 | 0 |
| | | 1088 E.I. CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO NA E.M. JUSTINO DANTAS - CRECHE MUNICIPAL DAVINA BEZERRA - POVOADO CRUZ | 4.000 | 4.000 | 0 |
| | | 2043 E.I. REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DA E.M. JUSTINO DANTAS | 21.000 | 21.000 | 0 |
| | | 2044 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 8.000 | 8.000 | 0 |
| | | 2045 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 70% | 21.350.000 | 610.000 | 20.740.000 |
| | | 2046 PROGRAMA DE ESTÁGIO | 894.000 | 894.000 | 0 |
| | | 2047 DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORMES | 200.000 | 200.000 | 0 |
| | | 2048 MANTER E IMPLANTAR O SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO | 100.740 | 100.740 | 0 |
| | | 2105 INCENTIVO A MELHORIA DO IDEB | 3.000 | 3.000 | 0 |
| | | 2106 APOIO A PROGRAMAS EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA A DROGAS - PROERD | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | | 2107 ATIVIDADE DE APOIO AO PROGRAMA PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA | 3.000 | 3.000 | 0 |
| | | 2203 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30% | 2.871.000 | 2.505.000 | 366.000 |
| | | 2206 MANUTENÇÃO DA EJA - 70% | 885.600 | 422.000 | 463.600 |
| | | 2207 MANUTENÇÃO DA EJA - 30% | 41.000 | 18.000 | 23.000 |
| | | 2214 APOIO/CONTRIBUIÇÃO AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | | 2233 MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DE APOIO AO PROGRAMA DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE INTERVENÇÃO DAS ESCOLAS | 61.600 | 61.600 | 0 |
| | | 2274 E.I. IMPLEMENTAÇÃO E MAN. DA CLIMATIZAÇÃO DA E. M. AUS. ARAÚJO, CASTELO BRANCO, DENTRE OUTRAS E CRECHES ATRAVÉS DE ENERGIAS ALTERNATIVAS | 140.000 | 140.000 | 0 |
| 0123 Sistemas de Abastecimento D'água | | | 349.000 | 349.000 | 0 |
| | 05.001 Secret. Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento | | 349.000 | 349.000 | 0 |
| | | 1033 PERFURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS | 154.000 | 154.000 | 0 |
| | | 1034 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTOS D'ÁGUA NA ZONA RURAL DE CURRAIS NOVOS | 75.000 | 75.000 | 0 |
| | | 1038 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO DE BARRAGENS E RESERVATÓRIOS D'ÁGUA | 20.000 | 20.000 | 0 |
| | | 1208 CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 0124 Incentivo a Cultura | | | 1.159.200 | 1.159.200 | 0 |
| | 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes | | 1.098.200 | 1.098.200 | 0 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|--|---------|------|---|---------------------|------------------------|
| Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação | | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Programa | Unidade | Ação | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |

| | | | | | |
|---|--|--|----------------|----------------|----------------|
| | | 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA | 1.028.200 | 1.028.200 | 0 |
| | | 2039 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO TEATRO UBIRAJARA GALVÃO | 65.000 | 65.000 | 0 |
| | | 2126 E.I. REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO A TITULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE MAXINARÉ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 00.794.876/0001-57 | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | 10.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo | | 61.000 | 61.000 | 0 |
| | | 1197 CONSTRUÇÕES DE PÓRTICOS | 20.000 | 20.000 | 0 |
| | | 2091 SINALIZAÇÃO, RECUPERAÇÃO E RESTAURAÇÃO DOS ATRATIVOS TURÍSTICOS, HISTÓRICOS, CULTURAIS E NATUR. | 38.000 | 38.000 | 0 |
| | | 2211 MANUTENÇÃO DE CENTROS TURÍSTICOS - PORTAL DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 0125 Apoio ao Desenvolvimento Industrial | | | 312.000 | 112.000 | 200.000 |
| | 10.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo | | 312.000 | 112.000 | 200.000 |
| | | 1091 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS QUE VISEM A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NO MUNICÍPIO | 22.000 | 22.000 | 0 |
| | | 1202 CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CONDOMÍNIO EMPRESARIAL | 60.000 | 60.000 | 0 |
| | | 1232 CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL | 230.000 | 30.000 | 200.000 |
| 0126 Promoção e Apoio a Atividades Esportivas | | | 240.833 | 238.833 | 2.000 |
| | 02.001 Gabinete do Prefeito | | 8.000 | 8.000 | 0 |
| | | 2084 E.I. APOIO A ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE CURRAIS NOVOS/RN CNPJ: 29.720.825/0001-62 | 2.000 | 2.000 | 0 |
| | | 2109 E.I. APOIO A ASSOCIAÇÃO LDC - LIGA DESPORTIVA CURRAISNOVENSE CNPJ: 08.108.839/0001-50 | 4.000 | 4.000 | 0 |
| | | 2135 E.I. APOIO A ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE MOTOCROSS | 2.000 | 2.000 | 0 |
| | 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes | | 232.833 | 230.833 | 2.000 |
| | | 1040 INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR E ESCOLAR | 216.800 | 216.800 | 0 |
| | | 1054 E.I. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E REPASSE PARA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA POTYGUAR SERIDOENSE | 14.033 | 14.033 | 0 |
| | | 2281 E.I. MANUTENÇÃO DA PISTA DE MOTOCROSS - ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE MOTOCROSS - CURRAIS NOVOS/RN | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 0127 FORMAR, QUALIFICAR, ATENDER E DAR EDUCAÇÃO A CRIANÇA | | | 200.000 | 90.000 | 110.000 |
| | 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes | | 200.000 | 90.000 | 110.000 |
| | | 1199 CONSTRUÇÃO DE DUAS CRECHES MODELO NO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, MAIS PRECISAMENTE NOS BAIRROS DR. JOSE BEZERRA E PAIZINHO MARIA. | 200.000 | 90.000 | 110.000 |
| 0129 desenvolver a qualificação dos municípios | | | 7.500 | 0 | 7.500 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
|--|---|--|---|-------------------|--------------------|--------|
| Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação | | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Programa | Unidade | Ação | Total | Recursos Tesouro | do Recursos Fontes | Outras |
| | 09.031 Fundo de Assistência Social | | 7.500 | 0 | 7.500 | |
| | | 2236 MANUTENÇÃO AO PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS | 7.500 | 0 | 7.500 | |
| 0130 ASSISTENCIA SOCIAL | | | 95.000 | 95.000 | 0 | |
| | 02.001 Gabinete do Prefeito | | 90.000 | 90.000 | 0 | |
| | | 2085 E.I. APOIO A REFORMA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURRAIS NOVOS - APAE | 20.000 | 20.000 | 0 | |
| | | 2130 E.I. APOIO A FUNDAÇÃO BENEFICENTE PRESBITERO FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA CNPJ: 04.819.661/0001-02 | 50.000 | 50.000 | 0 | |
| | | 2186 E.I. APOIO AO ABRIGO DO VELHOS MONSENHOR PAULO HERONCIO | 20.000 | 20.000 | 0 | |
| | 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes | | 5.000 | 5.000 | 0 | |
| | | 2112 E.I. REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO A TITULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SÍTIO CACHOEIRA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 02.426.397/0001-03 | 5.000 | 5.000 | 0 | |
| 0999 Reserva de Contingência | | | 380.000 | 380.000 | 0 | |
| | 99.099 Reserva de Contingência | | 380.000 | 380.000 | 0 | |
| | | 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 380.000 | 380.000 | 0 | |
| Total | | | 121.406.000 | 67.314.280 | 54.091.720 | |
| Fiscal: | | | 85.434.080 | 52.199.080 | 33.235.000 | |

| | | | |
|-------------|------------|------------|------------|
| Seguridade: | 35.971.920 | 15.115.200 | 20.856.720 |
|-------------|------------|------------|------------|

| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|-------------------|---|---------------------|------------------------|
| 12. UNIDADE ORÇAMENTARIA.PDF | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 01.001 Câmara Municipal | | 5.322.135 | 5.322.135 | 0 |
| | Fiscal | 5.322.135 | 5.322.135 | 0 |
| 02.001 Gabinete do Prefeito | | 1.834.365 | 1.834.365 | 0 |
| | Fiscal | 1.834.365 | 1.834.365 | 0 |
| 03.001 Secretaria Municipal de Administração | | 2.942.000 | 2.942.000 | 0 |
| | Fiscal | 2.942.000 | 2.942.000 | 0 |
| 04.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças | | 4.008.000 | 4.008.000 | 0 |
| | Fiscal | 4.008.000 | 4.008.000 | 0 |
| 05.001 Secret Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento | | 4.595.900 | 4.285.900 | 310.000 |
| | Fiscal | 4.595.900 | 4.285.900 | 310.000 |
| 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes | | 42.450.773 | 13.196.273 | 29.254.500 |
| | Fiscal | 42.450.773 | 13.196.273 | 29.254.500 |
| 07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos | | 15.577.000 | 12.228.000 | 3.349.000 |
| | Fiscal | 15.577.000 | 12.228.000 | 3.349.000 |
| 08.031 Fundo Municipal de Saúde | | 37.275.527 | 18.661.807 | 18.613.720 |
| | Fiscal | 4.258.607 | 4.238.607 | 20.000 |
| | Seguridade Social | 33.016.920 | 14.423.200 | 18.593.720 |
| 09.031 Fundo de Assistência Social | | 4.512.300 | 2.167.800 | 2.344.500 |
| | Fiscal | 1.557.300 | 1.475.800 | 81.500 |
| | Seguridade Social | 2.955.000 | 692.000 | 2.263.000 |
| 10.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo | | 1.830.100 | 1.610.100 | 220.000 |
| | Fiscal | 1.830.100 | 1.610.100 | 220.000 |
| 11.001 Controle Interno | | 240.400 | 240.400 | 0 |
| | Fiscal | 240.400 | 240.400 | 0 |
| 12.001 Procuradoria Geral | | 437.500 | 437.500 | 0 |
| | Fiscal | 437.500 | 437.500 | 0 |
| 99.099 Reserva de Contingência | | 380.000 | 380.000 | 0 |
| | Fiscal | 380.000 | 380.000 | 0 |
| | Total | 121.406.000 | 67.314.280 | 54.091.720 |
| | Fiscal: | 85.434.080 | 52.199.080 | 33.235.000 |
| | Seguridade: | 35.971.920 | 15.115.200 | 20.856.720 |

| 13. ORGAO.PDF | | PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | |
|--|-------------------|---|---------------------|------------------------|
| Despesa Orçamentária por Órgão | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Órgão | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Órgão | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 01 - Câmara Municipal | | 5.322.135 | 5.322.135 | 0 |
| | Fiscal | 5.322.135 | 5.322.135 | 0 |
| 02 - Gabinete do Prefeito | | 1.834.365 | 1.834.365 | 0 |
| | Fiscal | 1.834.365 | 1.834.365 | 0 |
| 03 - Secretaria Municipal de Administração | | 2.942.000 | 2.942.000 | 0 |
| | Fiscal | 2.942.000 | 2.942.000 | 0 |
| 04 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças | | 4.008.000 | 4.008.000 | 0 |
| | Fiscal | 4.008.000 | 4.008.000 | 0 |
| 05 - Secret Munic de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento | | 4.595.900 | 4.285.900 | 310.000 |
| | Fiscal | 4.595.900 | 4.285.900 | 310.000 |
| 06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes | | 42.450.773 | 13.196.273 | 29.254.500 |
| | Fiscal | 42.450.773 | 13.196.273 | 29.254.500 |
| 07 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos | | 15.577.000 | 12.228.000 | 3.349.000 |
| | Fiscal | 15.577.000 | 12.228.000 | 3.349.000 |
| 08 - Secretaria Municipal de Saúde | | 37.275.527 | 18.661.807 | 18.613.720 |
| | Fiscal | 4.258.607 | 4.238.607 | 20.000 |
| | Seguridade Social | 33.016.920 | 14.423.200 | 18.593.720 |
| 09 - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social | | 4.512.300 | 2.167.800 | 2.344.500 |
| | Fiscal | 1.557.300 | 1.475.800 | 81.500 |
| | Seguridade Social | 2.955.000 | 692.000 | 2.263.000 |

| | | | | |
|---|-------------|--------------------------|-------------------|-------------------|
| 10 - Secretaria Municipal de desenvolvimento Econômico e Turismo | | 1.830.100 | 1.610.100 | 220.000 |
| | Fiscal | 1.830.100 | 1.610.100 | 220.000 |
| 11 - Controladoria Pública | | 240.400 | 240.400 | 0 |
| | Fiscal | 240.400 | 240.400 | 0 |
| 12 - Procuradoria Geral do Município | | 437.500 | 437.500 | 0 |
| | Fiscal | 437.500 | 437.500 | 0 |
| 99 - Reserva de Contingência | | 380.000 | 380.000 | 0 |
| | Fiscal | 380.000 | 380.000 | 0 |
| | | Total 121.406.000 | 67.314.280 | 54.091.720 |
| | Fiscal: | 85.434.080 | 52.199.080 | 33.235.000 |
| | Seguridade: | 35.971.920 | 15.115.200 | 20.856.720 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
|--|--|---|-------------------|---------------------|------------------------|
| 14. ORGAO E UNIDADE ORCAMENTARIA.PDF | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 01 Câmara Municipal | | | 5.322.135 | 5.322.135 | 0 |
| | 01.001 Câmara Municipal | | 5.322.135 | 5.322.135 | 0 |
| | | Fiscal | 5.322.135 | 5.322.135 | 0 |
| 02 Gabinete do Prefeito | | | 1.834.365 | 1.834.365 | 0 |
| | 02.001 Gabinete do Prefeito | | 1.834.365 | 1.834.365 | 0 |
| | | Fiscal | 1.834.365 | 1.834.365 | 0 |
| 03 Secretaria Municipal de Administração | | | 2.942.000 | 2.942.000 | 0 |
| | 03.001 Secretaria Municipal de Administração | | 2.942.000 | 2.942.000 | 0 |
| | | Fiscal | 2.942.000 | 2.942.000 | 0 |
| 04 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças | | | 4.008.000 | 4.008.000 | 0 |
| | 04.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças | | 4.008.000 | 4.008.000 | 0 |
| | | Fiscal | 4.008.000 | 4.008.000 | 0 |
| 05 Secret Munic de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento | | | 4.595.900 | 4.285.900 | 310.000 |
| | 05.001 Secret Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento | | 4.595.900 | 4.285.900 | 310.000 |
| | | Fiscal | 4.595.900 | 4.285.900 | 310.000 |
| 06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes | | | 42.450.773 | 13.196.273 | 29.254.500 |
| | 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes | | 42.450.773 | 13.196.273 | 29.254.500 |
| | | Fiscal | 42.450.773 | 13.196.273 | 29.254.500 |
| 07 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos | | | 15.577.000 | 12.228.000 | 3.349.000 |
| | 07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos | | 15.577.000 | 12.228.000 | 3.349.000 |
| | | Fiscal | 15.577.000 | 12.228.000 | 3.349.000 |
| 08 Secretaria Municipal de Saúde | | | 37.275.527 | 18.661.807 | 18.613.720 |
| | 08.031 Fundo Municipal de Saúde | | 37.275.527 | 18.661.807 | 18.613.720 |
| | | Fiscal | 4.258.607 | 4.238.607 | 20.000 |
| | | Seguridade Social | 33.016.920 | 14.423.200 | 18.593.720 |
| 09 Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social | | | 4.512.300 | 2.167.800 | 2.344.500 |
| | 09.031 Fundo de Assistência Social | | 4.512.300 | 2.167.800 | 2.344.500 |
| | | Fiscal | 1.557.300 | 1.475.800 | 81.500 |
| | | Seguridade Social | 2.955.000 | 692.000 | 2.263.000 |
| 10 Secretaria Municipal de desenvolvimento Econômico e Turismo | | | 1.830.100 | 1.610.100 | 220.000 |
| | 10.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo | | 1.830.100 | 1.610.100 | 220.000 |
| | | Fiscal | 1.830.100 | 1.610.100 | 220.000 |
| 11 Controladoria Pública | | | 240.400 | 240.400 | 0 |
| | 11.001 Controle Interno | | 240.400 | 240.400 | 0 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
|---|--------------------------------|---|--------------------|---------------------|------------------------|
| Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 12 Procuradoria Geral do Município | | Fiscal | 240.400 | 240.400 | 0 |
| | 12.001 Procuradoria Geral | | 437.500 | 437.500 | 0 |
| | | Fiscal | 437.500 | 437.500 | 0 |
| 99 Reserva de Contingência | | | 380.000 | 380.000 | 0 |
| | 99.099 Reserva de Contingência | | 380.000 | 380.000 | 0 |
| | | Fiscal | 380.000 | 380.000 | 0 |
| Total | | | 121.406.000 | 67.314.280 | 54.091.720 |

| | | | |
|-------------|------------|------------|------------|
| Fiscal: | 85.434.080 | 52.199.080 | 33.235.000 |
| Seguridade: | 35.971.920 | 15.115.200 | 20.856.720 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|--|--------------------|---------------------|------------------------|---|
| 15. CATEGORIA E UNIDADE ORÇAMENTARIA.PDF | | | | |
| Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte | | | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 |
| Categoria | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes | |
| 3 Despesas Correntes | 109.613.500 | 60.772.780 | 48.840.720 | |
| 01.001 - Câmara Municipal | 5.252.135 | 5.252.135 | 0 | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 5.252.135 | 5.252.135 | 0 | |
| 02.001 - Gabinete do Prefeito | 1.648.365 | 1.648.365 | 0 | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 1.648.365 | 1.648.365 | 0 | |
| 03.001 - Secretaria Municipal de Administração | 2.882.000 | 2.882.000 | 0 | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 2.882.000 | 2.882.000 | 0 | |
| 04.001 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças | 1.663.000 | 1.663.000 | 0 | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 1.663.000 | 1.663.000 | 0 | |
| 05.001 - Secret Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento | 3.936.400 | 3.936.400 | 0 | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 3.936.400 | 3.936.400 | 0 | |
| 06.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes | 39.954.773 | 12.657.273 | 27.297.500 | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 1.058.200 | 1.058.200 | 0 | |
| 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 11.599.073 | 11.599.073 | 0 | |
| 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | 366.000 | 0 | 366.000 | |
| 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 23.399.600 | 0 | 23.399.600 | |
| 15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 72.000 | 0 | 72.000 | |
| 15500000 Transferência do Salário-Educação | 780.000 | 0 | 780.000 | |
| 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 | |
| 15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 250.000 | 0 | 250.000 | |
| 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE | 73.000 | 0 | 73.000 | |
| 15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação | 67.000 | 0 | 67.000 | |
| 15730000 Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação | 280.000 | 0 | 280.000 | |
| 15760000 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 | |
| 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 9.900 | 0 | 9.900 | |
| 07.001 - Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos | 13.263.000 | 10.869.000 | 2.394.000 | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 10.869.000 | 10.869.000 | 0 | |
| 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 594.000 | 0 | 594.000 | |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|--|-------------------|---------------------|------------------------|---|
| Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte | | | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 |
| Categoria | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes | |
| 17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 1.800.000 | 0 | 1.800.000 | |
| 08.031 - Fundo Municipal de Saúde | 34.792.527 | 17.608.807 | 17.183.720 | |
| 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 17.608.807 | 17.608.807 | 0 | |
| 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 17.071.720 | 0 | 17.071.720 | |
| 16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 5.000 | 0 | 5.000 | |
| 16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 107.000 | 0 | 107.000 | |
| 09.031 - Fundo de Assistência Social | 4.089.300 | 2.123.800 | 1.965.500 | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 2.123.800 | 2.123.800 | 0 | |
| 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 1.965.500 | 0 | 1.965.500 | |
| 10.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo | 1.468.100 | 1.468.100 | 0 | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 1.468.100 | 1.468.100 | 0 | |
| 11.001 - Controle Interno | 234.400 | 234.400 | 0 | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 234.400 | 234.400 | 0 | |
| 12.001 - Procuradoria Geral | 429.500 | 429.500 | 0 | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 429.500 | 429.500 | 0 | |
| 4 Despesas de Capital | 11.412.500 | 6.161.500 | 5.251.000 | |
| 01.001 - Câmara Municipal | 70.000 | 70.000 | 0 | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 70.000 | 70.000 | 0 | |
| 02.001 - Gabinete do Prefeito | 186.000 | 186.000 | 0 | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 186.000 | 186.000 | 0 | |
| 03.001 - Secretaria Municipal de Administração | 60.000 | 60.000 | 0 | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 60.000 | 60.000 | 0 | |
| 04.001 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças | 2.345.000 | 2.345.000 | 0 | |

| | | | |
|---|----------------|----------------|----------------|
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 2.345.000 | 2.345.000 | 0 |
| 05.001 - Secret Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento | 659.500 | 349.500 | 310.000 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 349.500 | 349.500 | 0 |
| 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 270.000 | 0 | 270.000 |
| 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 40.000 | 0 | 40.000 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|--|------------------|---|------------------------|--|
| Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Categoria | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes | |
| 06.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes | 2.496.000 | 539.000 | 1.957.000 | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 80.000 | 80.000 | 0 | |
| 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 459.000 | 459.000 | 0 | |
| 15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 800.000 | 0 | 800.000 | |
| 15440000 Recursos de Precatórios do FUNDEF | 720.000 | 0 | 720.000 | |
| 15500000 Transferência do Salário-Educação | 30.000 | 0 | 30.000 | |
| 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE | 100.000 | 0 | 100.000 | |
| 15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 305.000 | 0 | 305.000 | |
| 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 2.000 | 0 | 2.000 | |
| 07.001 - Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos | 2.314.000 | 1.359.000 | 955.000 | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 1.359.000 | 1.359.000 | 0 | |
| 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 55.000 | 0 | 55.000 | |
| 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 50.000 | 0 | 50.000 | |
| 17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 850.000 | 0 | 850.000 | |
| 08.031 - Fundo Municipal de Saúde | 2.483.000 | 1.053.000 | 1.430.000 | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 10.000 | 10.000 | 0 | |
| 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 1.043.000 | 1.043.000 | 0 | |
| 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 20.000 | 0 | 20.000 | |
| 16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 1.030.000 | 0 | 1.030.000 | |
| 16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 380.000 | 0 | 380.000 | |
| 09.031 - Fundo de Assistência Social | 423.000 | 44.000 | 379.000 | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 44.000 | 44.000 | 0 | |
| 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 379.000 | 0 | 379.000 | |
| 10.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo | 362.000 | 142.000 | 220.000 | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 142.000 | 142.000 | 0 | |
| 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 200.000 | 0 | 200.000 | |
| 17060000 Transferência Especial da União | 20.000 | 0 | 20.000 | |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|--------------------|---|------------------------|--|
| Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Categoria | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes | |
| 11.001 - Controle Interno | 6.000 | 6.000 | 0 | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 6.000 | 6.000 | 0 | |
| 12.001 - Procuradoria Geral | 8.000 | 8.000 | 0 | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 8.000 | 8.000 | 0 | |
| 9 Reserva de Contingência | 380.000 | 380.000 | 0 | |
| 99.099 - Reserva de Contingência | 380.000 | 380.000 | 0 | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 380.000 | 380.000 | 0 | |
| Total | 121.406.000 | 67.314.280 | 54.091.720 | |
| Fiscal: | 85.434.080 | 52.199.080 | 33.235.000 | |
| Seguridade: | 35.971.920 | 15.115.200 | 20.856.720 | |

| 16. RESUMO GERAL DA DESPESA.PDF | | PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---------------------------------|------------------------------|---------------------------------------|--------------------|---|------------------------|--|
| Resumo Geral da Despesa | | | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Categoria | Grupo | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes | |
| 3 Despesas Correntes | | | 109.613.500 | 60.772.780 | 48.840.720 | |
| | 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 63.381.660 | 27.713.140 | 35.668.520 | |
| | | Fiscal | 47.675.940 | 23.900.440 | 23.775.500 | |
| | | Seguridade Social | 15.705.720 | 3.812.700 | 11.893.020 | |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 46.231.840 | 33.059.640 | 13.172.200 | |
| | | Fiscal | 28.788.640 | 22.771.140 | 6.017.500 | |
| | | Seguridade Social | 17.443.200 | 10.288.500 | 7.154.700 | |
| 4 Despesas de Capital | | | 11.412.500 | 6.161.500 | 5.251.000 | |

| | | | | | |
|----------------------------------|---------------------------------|-------------------|--------------------|-------------------|-------------------|
| | 4 INVESTIMENTO | | 9.112.500 | 3.861.500 | 5.251.000 |
| | | Fiscal | 6.289.500 | 2.847.500 | 3.442.000 |
| | | Seguridade Social | 2.823.000 | 1.014.000 | 1.809.000 |
| | 6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | | 2.300.000 | 2.300.000 | 0 |
| | | Fiscal | 2.300.000 | 2.300.000 | 0 |
| 9 Reserva de Contingência | | | 380.000 | 380.000 | 0 |
| | 9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 380.000 | 380.000 | 0 |
| | | Fiscal | 380.000 | 380.000 | 0 |
| Total | | | 121.406.000 | 67.314.280 | 54.091.720 |
| Fiscal: | | | 85.434.080 | 52.199.080 | 33.235.000 |
| Seguridade: | | | 35.971.920 | 15.115.200 | 20.856.720 |

| 17. FONTE.PDF | | PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|------------------------------|--|-------------------|---|---------------------|------------------------|
| Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso | | | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Categoria | Grupo | Fonte de Recurso | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3 Despesas Correntes | | | | 109.613.500 | 60.772.780 | 48.840.720 |
| | 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 63.381.660 | 27.713.140 | 35.668.520 |
| | | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | | 15.585.500 | 15.585.500 | 0 |
| | | | Fiscal | 15.402.500 | 15.402.500 | 0 |
| | | | Seguridade Social | 183.000 | 183.000 | 0 |
| | | 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 5.277.940 | 5.277.940 | 0 |
| | | | Fiscal | 5.277.940 | 5.277.940 | 0 |
| | | 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 6.849.700 | 6.849.700 | 0 |
| | | | Fiscal | 3.220.000 | 3.220.000 | 0 |
| | | | Seguridade Social | 3.629.700 | 3.629.700 | 0 |
| | | 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | | 366.000 | 0 | 366.000 |
| | | | Fiscal | 366.000 | 0 | 366.000 |
| | | 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | | 23.399.600 | 0 | 23.399.600 |
| | | | Fiscal | 23.399.600 | 0 | 23.399.600 |
| | | 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 10.923.320 | 0 | 10.923.320 |
| | | | Seguridade Social | 10.923.320 | 0 | 10.923.320 |
| | | 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 969.700 | 0 | 969.700 |
| | | | Seguridade Social | 969.700 | 0 | 969.700 |
| | | 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | 9.900 | 0 | 9.900 |
| | | | Fiscal | 9.900 | 0 | 9.900 |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 46.231.840 | 33.059.640 | 13.172.200 |
| | | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | | 15.979.400 | 15.979.400 | 0 |
| | | | Fiscal | 15.499.400 | 15.499.400 | 0 |
| | | | Seguridade Social | 480.000 | 480.000 | 0 |
| | | 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 6.321.133 | 6.321.133 | 0 |
| | | | Fiscal | 6.321.133 | 6.321.133 | 0 |
| | | 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 10.759.107 | 10.759.107 | 0 |
| | | | Fiscal | 950.607 | 950.607 | 0 |
| | | | Seguridade Social | 9.808.500 | 9.808.500 | 0 |
| | | 15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | | 72.000 | 0 | 72.000 |
| | | | Fiscal | 72.000 | 0 | 72.000 |
| | | 15500000 Transferência do Salário-Educação | | 780.000 | 0 | 780.000 |
| | | | Fiscal | 780.000 | 0 | 780.000 |
| | | 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| | | | Fiscal | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|-------|--|--------|---|---------------------|------------------------|
| Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso | | | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Categoria | Grupo | Fonte de Recurso | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | | 15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de | | 250.000 | 0 | 250.000 |

| | | | | | | |
|------------------------------|----------------|--|-------------------|-------------------|------------------|------------------|
| | | Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | | | | |
| | | | Fiscal | 250.000 | 0 | 250.000 |
| | | 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE | | 73.000 | 0 | 73.000 |
| | | | Fiscal | 73.000 | 0 | 73.000 |
| | | 15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | | 67.000 | 0 | 67.000 |
| | | | Fiscal | 67.000 | 0 | 67.000 |
| | | 15730000 Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação | | 280.000 | 0 | 280.000 |
| | | | Fiscal | 280.000 | 0 | 280.000 |
| | | 15760000 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação | | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| | | | Fiscal | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| | | 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 6.148.400 | 0 | 6.148.400 |
| | | | Fiscal | 20.000 | 0 | 20.000 |
| | | | Seguridade Social | 6.128.400 | 0 | 6.128.400 |
| | | 16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | | 5.000 | 0 | 5.000 |
| | | | Seguridade Social | 5.000 | 0 | 5.000 |
| | | 16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | | 107.000 | 0 | 107.000 |
| | | | Seguridade Social | 107.000 | 0 | 107.000 |
| | | 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 995.800 | 0 | 995.800 |
| | | | Fiscal | 81.500 | 0 | 81.500 |
| | | | Seguridade Social | 914.300 | 0 | 914.300 |
| | | 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | 594.000 | 0 | 594.000 |
| | | | Fiscal | 594.000 | 0 | 594.000 |
| | | 17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | - COSIP | 1.800.000 | 0 | 1.800.000 |
| | | | Fiscal | 1.800.000 | 0 | 1.800.000 |
| 4 Despesas de Capital | | | | 11.412.500 | 6.161.500 | 5.251.000 |
| | 4 INVESTIMENTO | | | 9.112.500 | 3.861.500 | 5.251.000 |
| | | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | | 2.359.500 | 2.359.500 | 0 |
| | | | Fiscal | 2.320.500 | 2.320.500 | 0 |
| | | | Seguridade Social | 39.000 | 39.000 | 0 |
| | | 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 459.000 | 459.000 | 0 |
| | | | Fiscal | 459.000 | 459.000 | 0 |
| | | 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 1.043.000 | 1.043.000 | 0 |
| | | | Fiscal | 68.000 | 68.000 | 0 |
| | | | Seguridade Social | 975.000 | 975.000 | 0 |
| | | 15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | | 800.000 | 0 | 800.000 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
|---|-------|--|---|-----------|---------------------|------------------------|
| Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso | | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Categoria | Grupo | Fonte de Recurso | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | | | Fiscal | 800.000 | 0 | 800.000 |
| | | 15440000 Recursos de Precatórios do FUNDEF | | 720.000 | 0 | 720.000 |
| | | | Fiscal | 720.000 | 0 | 720.000 |
| | | 15500000 Transferência do Salário-Educação | | 30.000 | 0 | 30.000 |
| | | | Fiscal | 30.000 | 0 | 30.000 |
| | | 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE | | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | Fiscal | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | 15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | | 305.000 | 0 | 305.000 |
| | | | Fiscal | 305.000 | 0 | 305.000 |
| | | 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 20.000 | 0 | 20.000 |
| | | | Seguridade Social | 20.000 | 0 | 20.000 |
| | | 16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | | 1.030.000 | 0 | 1.030.000 |
| | | | Seguridade Social | 1.030.000 | 0 | 1.030.000 |
| | | 16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | | 380.000 | 0 | 380.000 |
| | | | Seguridade Social | 380.000 | 0 | 380.000 |
| | | 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 379.000 | 0 | 379.000 |
| | | | Seguridade Social | 379.000 | 0 | 379.000 |
| | | 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 525.000 | 0 | 525.000 |

| | | | | | | |
|----------------------------------|---------------------------------|--|--------|--------------------|-------------------|-------------------|
| | | | Fiscal | 525.000 | 0 | 525.000 |
| | | 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados | | 50.000 | 0 | 50.000 |
| | | | Fiscal | 50.000 | 0 | 50.000 |
| | | 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | 42.000 | 0 | 42.000 |
| | | | Fiscal | 42.000 | 0 | 42.000 |
| | | 17060000 Transferência Especial da União | | 20.000 | 0 | 20.000 |
| | | | Fiscal | 20.000 | 0 | 20.000 |
| | | 17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública- COSIP | | 850.000 | 0 | 850.000 |
| | | | Fiscal | 850.000 | 0 | 850.000 |
| | 6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | | | 2.300.000 | 2.300.000 | 0 |
| | | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | | 2.300.000 | 2.300.000 | 0 |
| | | | Fiscal | 2.300.000 | 2.300.000 | 0 |
| 9 Reserva de Contingência | | | | 380.000 | 380.000 | 0 |
| | 9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | 380.000 | 380.000 | 0 |
| | | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | | 380.000 | 380.000 | 0 |
| | | | Fiscal | 380.000 | 380.000 | 0 |
| Total | | | | 121.406.000 | 67.314.280 | 54.091.720 |
| Fiscal: | | | | 85.434.080 | 52.199.080 | 33.235.000 |
| Seguridade: | | | | 35.971.920 | 15.115.200 | 20.856.720 |

| | | | | | |
|--|---------------|------------------|---|-------------------------------|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| 18. UNIDADE E NATUREZA DA DESPESA.PDF | | | | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa | | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes | |
| 01.001 Câmara Municipal | | 5.322.135 | 5.322.135 | 0 | |
| 3 Despesas Correntes | | 5.252.135 | 5.252.135 | 0 | |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 3.673.535 | 3.673.535 | 0 | |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 3.673.535 | 3.673.535 | 0 | |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | | 2.971.242 | 2.971.242 | 0 | |
| | Fiscal | 2.971.242 | 2.971.242 | 0 | |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 674.793 | 674.793 | 0 | |
| | Fiscal | 674.793 | 674.793 | 0 | |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL | | 25.000 | 25.000 | 0 | |
| | Fiscal | 25.000 | 25.000 | 0 | |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.500 | 2.500 | 0 | |
| | Fiscal | 2.500 | 2.500 | 0 | |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 1.578.600 | 1.578.600 | 0 | |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 1.578.600 | 1.578.600 | 0 | |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL | | 20.000 | 20.000 | 0 | |
| | Fiscal | 20.000 | 20.000 | 0 | |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 200.000 | 200.000 | 0 | |
| | Fiscal | 200.000 | 200.000 | 0 | |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 30.000 | 30.000 | 0 | |
| | Fiscal | 30.000 | 30.000 | 0 | |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 21.600 | 21.600 | 0 | |
| | Fiscal | 21.600 | 21.600 | 0 | |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | | 96.000 | 96.000 | 0 | |
| | Fiscal | 96.000 | 96.000 | 0 | |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 300.000 | 300.000 | 0 | |
| | Fiscal | 300.000 | 300.000 | 0 | |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 70.000 | 70.000 | 0 | |
| | Fiscal | 70.000 | 70.000 | 0 | |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.000 | 5.000 | 0 | |
| | Fiscal | 5.000 | 5.000 | 0 | |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 836.000 | 836.000 | 0 | |
| | Fiscal | 836.000 | 836.000 | 0 | |
| 4 Despesas de Capital | | 70.000 | 70.000 | 0 | |
| 4.4 INVESTIMENTO | | 70.000 | 70.000 | 0 | |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 70.000 | 70.000 | 0 | |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 20.000 | 20.000 | 0 | |
| | Fiscal | 20.000 | 20.000 | 0 | |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 50.000 | 50.000 | 0 | |

| | | | | |
|---|--------|------------------|------------------|----------|
| | Fiscal | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 02.001 Gabinete do Prefeito | | 1.834.365 | 1.834.365 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | | 1.648.365 | 1.648.365 | 0 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 889.165 | 889.165 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 889.165 | 889.165 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | | 719.165 | 719.165 | 0 |
| | Fiscal | 719.165 | 719.165 | 0 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|--|--------|---|---------------------|------------------------|
| Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 170.000 | 170.000 | 0 |
| | Fiscal | 170.000 | 170.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 759.200 | 759.200 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 759.200 | 759.200 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL | | 8.500 | 8.500 | 0 |
| | Fiscal | 8.500 | 8.500 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 48.000 | 48.000 | 0 |
| | Fiscal | 48.000 | 48.000 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 3.500 | 3.500 | 0 |
| | Fiscal | 3.500 | 3.500 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | | 20.000 | 20.000 | 0 |
| | Fiscal | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 252.500 | 252.500 | 0 |
| | Fiscal | 252.500 | 252.500 | 0 |
| 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | | 415.000 | 415.000 | 0 |
| | Fiscal | 415.000 | 415.000 | 0 |
| 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 700 | 700 | 0 |
| | Fiscal | 700 | 700 | 0 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | | 186.000 | 186.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | | 186.000 | 186.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 186.000 | 186.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 186.000 | 186.000 | 0 |
| | Fiscal | 186.000 | 186.000 | 0 |
| 03.001 Secretaria Municipal de Administração | | 2.942.000 | 2.942.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | | 2.882.000 | 2.882.000 | 0 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 831.000 | 831.000 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 831.000 | 831.000 | 0 |
| 3.1.90.01 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS | | 34.000 | 34.000 | 0 |
| | Fiscal | 34.000 | 34.000 | 0 |
| 3.1.90.03 PENSÕES | | 17.000 | 17.000 | 0 |
| | Fiscal | 17.000 | 17.000 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | | 620.000 | 620.000 | 0 |
| | Fiscal | 620.000 | 620.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 140.000 | 140.000 | 0 |
| | Fiscal | 140.000 | 140.000 | 0 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 2.051.000 | 2.051.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 2.051.000 | 2.051.000 | 0 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|--|--------|---|---------------------|------------------------|
| Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL | | 4.000 | 4.000 | 0 |
| | Fiscal | 4.000 | 4.000 | 0 |

| | | | | |
|---|--------|------------------|------------------|----------|
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 50.000 | 50.000 | 0 |
| | Fiscal | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 2.000 | 2.000 | 0 |
| | Fiscal | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | | 250.000 | 250.000 | 0 |
| | Fiscal | 250.000 | 250.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 820.000 | 820.000 | 0 |
| | Fiscal | 820.000 | 820.000 | 0 |
| 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 701.000 | 701.000 | 0 |
| | Fiscal | 701.000 | 701.000 | 0 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 20.000 | 20.000 | 0 |
| | Fiscal | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 3.000 | 3.000 | 0 |
| | Fiscal | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 201.000 | 201.000 | 0 |
| | Fiscal | 201.000 | 201.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 60.000 | 60.000 | 0 |
| | Fiscal | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 04.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças | | 4.008.000 | 4.008.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | | 1.663.000 | 1.663.000 | 0 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 1.063.000 | 1.063.000 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 1.063.000 | 1.063.000 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 26.000 | 26.000 | 0 |
| | Fiscal | 26.000 | 26.000 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | | 850.000 | 850.000 | 0 |
| | Fiscal | 850.000 | 850.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 187.000 | 187.000 | 0 |
| | Fiscal | 187.000 | 187.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 600.000 | 600.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 600.000 | 600.000 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 25.000 | 25.000 | 0 |
| | Fiscal | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | | 61.000 | 61.000 | 0 |
| | Fiscal | 61.000 | 61.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 460.000 | 460.000 | 0 |
| | Fiscal | 460.000 | 460.000 | 0 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|--------|---|---------------------|------------------------|
| Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | | 40.000 | 40.000 | 0 |
| | Fiscal | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | Fiscal | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.000 | 2.000 | 0 |
| | Fiscal | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | Fiscal | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | | 2.345.000 | 2.345.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | | 45.000 | 45.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 45.000 | 45.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 45.000 | 45.000 | 0 |
| | Fiscal | 45.000 | 45.000 | 0 |
| 4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | | 2.300.000 | 2.300.000 | 0 |
| 4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 2.300.000 | 2.300.000 | 0 |

| | | | | |
|---|--------|------------------|------------------|----------------|
| 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | | 2.000.000 | 2.000.000 | 0 |
| | Fiscal | 2.000.000 | 2.000.000 | 0 |
| 4.6.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 300.000 | 300.000 | 0 |
| | Fiscal | 300.000 | 300.000 | 0 |
| 05.001 Secret Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento | | 4.595.900 | 4.285.900 | 310.000 |
| 3 Despesas Correntes | | 3.936.400 | 3.936.400 | 0 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 1.075.000 | 1.075.000 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 1.075.000 | 1.075.000 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 280.000 | 280.000 | 0 |
| | Fiscal | 280.000 | 280.000 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | | 600.000 | 600.000 | 0 |
| | Fiscal | 600.000 | 600.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 195.000 | 195.000 | 0 |
| | Fiscal | 195.000 | 195.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 2.861.400 | 2.861.400 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 2.861.400 | 2.861.400 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL | | 3.000 | 3.000 | 0 |
| | Fiscal | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.138.500 | 1.138.500 | 0 |
| | Fiscal | 1.138.500 | 1.138.500 | 0 |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | 50.000 | 50.000 | 0 |
| | Fiscal | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 60.000 | 60.000 | 0 |
| | Fiscal | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 500 | 500 | 0 |
| | Fiscal | 500 | 500 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | | 38.400 | 38.400 | 0 |
| | Fiscal | 38.400 | 38.400 | 0 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|--|--------|---|---------------------|------------------------|
| Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 1.529.000 | 1.529.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.529.000 | 1.529.000 | 0 |
| 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | | 37.000 | 37.000 | 0 |
| | Fiscal | 37.000 | 37.000 | 0 |
| 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | Fiscal | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | | 659.500 | 349.500 | 310.000 |
| 4.4 INVESTIMENTO | | 659.500 | 349.500 | 310.000 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 659.500 | 349.500 | 310.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 180.000 | 170.000 | 10.000 |
| | Fiscal | 180.000 | 170.000 | 10.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 479.500 | 179.500 | 300.000 |
| | Fiscal | 479.500 | 179.500 | 300.000 |
| 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes | | 42.450.773 | 13.196.273 | 29.254.500 |
| 3 Despesas Correntes | | 39.954.773 | 12.657.273 | 27.297.500 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 29.900.640 | 6.125.140 | 23.775.500 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 29.900.640 | 6.125.140 | 23.775.500 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 1.927.000 | 1.927.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.927.000 | 1.927.000 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | | 22.892.000 | 3.412.000 | 19.480.000 |
| | Fiscal | 22.892.000 | 3.412.000 | 19.480.000 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 5.066.640 | 771.140 | 4.295.500 |
| | Fiscal | 5.066.640 | 771.140 | 4.295.500 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL | | 15.000 | 15.000 | 0 |
| | Fiscal | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 10.054.133 | 6.532.133 | 3.522.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 10.054.133 | 6.532.133 | 3.522.000 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL | | 14.500 | 14.500 | 0 |
| | Fiscal | 14.500 | 14.500 | 0 |
| 3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | | 2.390.000 | 1.500.000 | 890.000 |

| | | | | |
|---|---------------|---|----------------------------|-------------------------------|
| | Fiscal | 2.390.000 | 1.500.000 | 890.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 4.192.800 | 1.997.800 | 2.195.000 |
| | Fiscal | 4.192.800 | 1.997.800 | 2.195.000 |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | 56.500 | 56.500 | 0 |
| | Fiscal | 56.500 | 56.500 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 397.000 | 397.000 | 0 |
| | Fiscal | 397.000 | 397.000 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 11.500 | 4.500 | 7.000 |
| | Fiscal | 11.500 | 4.500 | 7.000 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | | 905.000 | 905.000 | 0 |
| | Fiscal | 905.000 | 905.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 1.850.000 | 1.420.000 | 430.000 |
| | Fiscal | 1.850.000 | 1.420.000 | 430.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | | 153.033 | 153.033 | 0 |
| | Fiscal | 153.033 | 153.033 | 0 |
| 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 7.000 | 7.000 | 0 |
| | Fiscal | 7.000 | 7.000 | 0 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 72.000 | 72.000 | 0 |
| | Fiscal | 72.000 | 72.000 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 4.800 | 4.800 | 0 |
| | Fiscal | 4.800 | 4.800 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | | 2.496.000 | 539.000 | 1.957.000 |
| 4.4 INVESTIMENTO | | 2.496.000 | 539.000 | 1.957.000 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 2.496.000 | 539.000 | 1.957.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 1.241.000 | 119.000 | 1.122.000 |
| | Fiscal | 1.241.000 | 119.000 | 1.122.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.255.000 | 420.000 | 835.000 |
| | Fiscal | 1.255.000 | 420.000 | 835.000 |
| 07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos | | 15.577.000 | 12.228.000 | 3.349.000 |
| 3 Despesas Correntes | | 13.263.000 | 10.869.000 | 2.394.000 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 5.310.000 | 5.310.000 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 5.310.000 | 5.310.000 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | | 4.340.000 | 4.340.000 | 0 |
| | Fiscal | 4.340.000 | 4.340.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 960.000 | 960.000 | 0 |
| | Fiscal | 960.000 | 960.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 7.953.000 | 5.559.000 | 2.394.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 7.953.000 | 5.559.000 | 2.394.000 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL | | 2.000 | 2.000 | 0 |
| | Fiscal | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 3.066.000 | 1.672.000 | 1.394.000 |
| | Fiscal | 3.066.000 | 1.672.000 | 1.394.000 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | | 73.000 | 73.000 | 0 |
| | Fiscal | 73.000 | 73.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 4.604.000 | 3.604.000 | 1.000.000 |
| | Fiscal | 4.604.000 | 3.604.000 | 1.000.000 |
| 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 3.000 | 3.000 | 0 |
| | Fiscal | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | Fiscal | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 190.000 | 190.000 | 0 |
| | Fiscal | 190.000 | 190.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | | 2.314.000 | 1.359.000 | 955.000 |
| 4.4 INVESTIMENTO | | 2.314.000 | 1.359.000 | 955.000 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 2.314.000 | 1.359.000 | 955.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |

| Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | |
|---|-------------------|------------------------------|---|------------------------|
| Unidade Orçamentária | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 1.194.000 | 1.094.000 | 100.000 |
| | Fiscal | 1.194.000 | 1.094.000 | 100.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.115.000 | 265.000 | 850.000 |
| | Fiscal | 1.115.000 | 265.000 | 850.000 |
| 4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 5.000 | 0 | 5.000 |
| | Fiscal | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 08.031 Fundo Municipal de Saúde | | 37.275.527 | 18.661.807 | 18.613.720 |
| 3 Despesas Correntes | | 34.792.527 | 17.608.807 | 17.183.720 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 17.773.020 | 6.849.700 | 10.923.320 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 17.773.020 | 6.849.700 | 10.923.320 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 3.718.000 | 1.722.000 | 1.996.000 |
| | Fiscal | 160.000 | 160.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 3.558.000 | 1.562.000 | 1.996.000 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | | 11.015.000 | 3.915.000 | 7.100.000 |
| | Fiscal | 2.500.000 | 2.500.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 8.515.000 | 1.415.000 | 7.100.000 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 3.030.020 | 1.202.700 | 1.827.320 |
| | Fiscal | 550.000 | 550.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 2.480.020 | 652.700 | 1.827.320 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL | | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 17.019.507 | 10.759.107 | 6.260.400 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 17.019.507 | 10.759.107 | 6.260.400 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL | | 109.500 | 109.500 | 0 |
| | Fiscal | 7.000 | 7.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 102.500 | 102.500 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 2.995.200 | 2.561.700 | 433.500 |
| | Fiscal | 301.700 | 281.700 | 20.000 |
| | Seguridade Social | 2.693.500 | 2.280.000 | 413.500 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 967.000 | 520.000 | 447.000 |
| | Seguridade Social | 967.000 | 520.000 | 447.000 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | | 360.000 | 360.000 | 0 |
| | Fiscal | 40.000 | 40.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 320.000 | 320.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 11.184.867 | 6.376.967 | 4.807.900 |
| | Fiscal | 583.967 | 583.967 | 0 |
| | Seguridade Social | 10.600.900 | 5.793.000 | 4.807.900 |
| 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | | 428.000 | 428.000 | 0 |
| | Fiscal | 18.000 | 18.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 410.000 | 410.000 | 0 |
| 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 939.940 | 377.940 | 562.000 |
| | Fiscal | 4.940 | 4.940 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| | | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Unidade Orçamentária | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | Seguridade Social | 935.000 | 373.000 | 562.000 |
| | Fiscal | 20.000 | 10.000 | 10.000 |
| | Seguridade Social | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 15.000 | 5.000 | 10.000 |
| 4 Despesas de Capital | | 2.483.000 | 1.053.000 | 1.430.000 |
| 4.4 INVESTIMENTO | | 2.483.000 | 1.053.000 | 1.430.000 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 2.483.000 | 1.053.000 | 1.430.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 280.000 | 120.000 | 160.000 |
| | Seguridade Social | 280.000 | 120.000 | 160.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 2.203.000 | 933.000 | 1.270.000 |
| | Fiscal | 68.000 | 68.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 2.135.000 | 865.000 | 1.270.000 |

| | | | | |
|---|-------------------|------------------|---|-------------------------------|
| 09.031 Fundo de Assistência Social | | 4.512.300 | 2.167.800 | 2.344.500 |
| 3 Despesas Correntes | | 4.089.300 | 2.123.800 | 1.965.500 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 2.307.300 | 1.337.600 | 969.700 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 2.307.300 | 1.337.600 | 969.700 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 855.000 | 60.000 | 795.000 |
| | Fiscal | 20.000 | 20.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 835.000 | 40.000 | 795.000 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | | 1.040.000 | 1.040.000 | 0 |
| | Fiscal | 930.000 | 930.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 110.000 | 110.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 412.300 | 237.600 | 174.700 |
| | Fiscal | 204.600 | 204.600 | 0 |
| | Seguridade Social | 207.700 | 33.000 | 174.700 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 1.782.000 | 786.200 | 995.800 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 1.782.000 | 786.200 | 995.800 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL | | 17.500 | 14.700 | 2.800 |
| | Fiscal | 7.000 | 7.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 10.500 | 7.700 | 2.800 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 595.200 | 154.700 | 440.500 |
| | Fiscal | 81.500 | 80.000 | 1.500 |
| | Seguridade Social | 513.700 | 74.700 | 439.000 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 83.000 | 58.000 | 25.000 |
| | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 73.000 | 48.000 | 25.000 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 17.200 | 10.700 | 6.500 |
| | Fiscal | 1.200 | 1.200 | 0 |
| | Seguridade Social | 16.000 | 9.500 | 6.500 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | | 179.000 | 110.500 | 68.500 |
| | Fiscal | 2.500 | 2.500 | 0 |
| | Seguridade Social | 176.500 | 108.000 | 68.500 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 567.800 | 249.300 | 318.500 |
| | Fiscal | 280.000 | 200.000 | 80.000 |
| | Seguridade Social | 287.800 | 49.300 | 238.500 |
| 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | | 247.000 | 122.000 | 125.000 |
| | Seguridade Social | 247.000 | 122.000 | 125.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa | | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Unidade Orçamentária | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 500 | 500 | 0 |
| | Fiscal | 500 | 500 | 0 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 66.800 | 59.800 | 7.000 |
| | Fiscal | 1.500 | 1.500 | 0 |
| | Seguridade Social | 65.300 | 58.300 | 7.000 |
| 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 1.500 | 1.500 | 0 |
| | Seguridade Social | 1.500 | 1.500 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 4.500 | 3.500 | 1.000 |
| | Fiscal | 2.500 | 2.500 | 0 |
| | Seguridade Social | 2.000 | 1.000 | 1.000 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 2.000 | 1.000 | 1.000 |
| | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 4 Despesas de Capital | | 423.000 | 44.000 | 379.000 |
| 4.4 INVESTIMENTO | | 423.000 | 44.000 | 379.000 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 423.000 | 44.000 | 379.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 423.000 | 44.000 | 379.000 |
| | Fiscal | 15.000 | 15.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 408.000 | 29.000 | 379.000 |
| 10.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo | | 1.830.100 | 1.610.100 | 220.000 |
| 3 Despesas Correntes | | 1.468.100 | 1.468.100 | 0 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 219.600 | 219.600 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 219.600 | 219.600 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | | 180.000 | 180.000 | 0 |
| | Fiscal | 180.000 | 180.000 | 0 |

| | | | | |
|---|---------------|---|----------------------------|-------------------------------|
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 39.600 | 39.600 | 0 |
| | Fiscal | 39.600 | 39.600 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 1.248.500 | 1.248.500 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 1.248.500 | 1.248.500 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL | | 2.000 | 2.000 | 0 |
| | Fiscal | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 79.000 | 79.000 | 0 |
| | Fiscal | 79.000 | 79.000 | 0 |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | 35.000 | 35.000 | 0 |
| | Fiscal | 35.000 | 35.000 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | | 70.500 | 70.500 | 0 |
| | Fiscal | 70.500 | 70.500 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 936.000 | 936.000 | 0 |
| | Fiscal | 936.000 | 936.000 | 0 |
| 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | | 65.000 | 65.000 | 0 |
| | Fiscal | 65.000 | 65.000 | 0 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 60.000 | 60.000 | 0 |
| | Fiscal | 60.000 | 60.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | Fiscal | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | | 362.000 | 142.000 | 220.000 |
| 4.4 INVESTIMENTO | | 362.000 | 142.000 | 220.000 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 362.000 | 142.000 | 220.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 260.000 | 60.000 | 200.000 |
| | Fiscal | 260.000 | 60.000 | 200.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 102.000 | 82.000 | 20.000 |
| | Fiscal | 102.000 | 82.000 | 20.000 |
| 11.001 Controle Interno | | 240.400 | 240.400 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | | 234.400 | 234.400 | 0 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 207.400 | 207.400 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 207.400 | 207.400 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | | 170.000 | 170.000 | 0 |
| | Fiscal | 170.000 | 170.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 37.400 | 37.400 | 0 |
| | Fiscal | 37.400 | 37.400 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 27.000 | 27.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 27.000 | 27.000 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL | | 500 | 500 | 0 |
| | Fiscal | 500 | 500 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | | 24.500 | 24.500 | 0 |
| | Fiscal | 24.500 | 24.500 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | | 6.000 | 6.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | | 6.000 | 6.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 6.000 | 6.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 6.000 | 6.000 | 0 |
| | Fiscal | 6.000 | 6.000 | 0 |
| 12.001 Procuradoria Geral | | 437.500 | 437.500 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | | 429.500 | 429.500 | 0 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 132.000 | 132.000 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 132.000 | 132.000 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | | 105.000 | 105.000 | 0 |
| | Fiscal | 105.000 | 105.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 27.000 | 27.000 | 0 |
| | Fiscal | 27.000 | 27.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 297.500 | 297.500 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 297.500 | 297.500 | 0 |

| | | | | |
|--|--------|---|---------------------|------------------------|
| 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL | | 500 | 500 | 0 |
| | Fiscal | 500 | 500 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 2.000 | 2.000 | 0 |
| | Fiscal | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | | 85.000 | 85.000 | 0 |
| | Fiscal | 85.000 | 85.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 190.000 | 190.000 | 0 |
| | Fiscal | 190.000 | 190.000 | 0 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 20.000 | 20.000 | 0 |
| | Fiscal | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | | 8.000 | 8.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | | 8.000 | 8.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 8.000 | 8.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 8.000 | 8.000 | 0 |
| | Fiscal | 8.000 | 8.000 | 0 |
| 99.099 Reserva de Contingência | | 380.000 | 380.000 | 0 |
| 9 Reserva de Contingência | | 380.000 | 380.000 | 0 |
| 9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 380.000 | 380.000 | 0 |
| 9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 380.000 | 380.000 | 0 |
| 9.9.99.99 A CLASSIFICAR | | 380.000 | 380.000 | 0 |
| | Fiscal | 380.000 | 380.000 | 0 |
| Total | | 121.406.000 | 67.314.280 | 54.091.720 |
| Fiscal: | | 85.434.080 | 52.199.080 | 33.235.000 |
| Seguridade: | | 35.971.920 | 15.115.200 | 20.856.720 |

| | | | | |
|---|-------------------|---|---------------------|------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| 19. FONTE.PDF | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Fonte de Recurso | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | | 36.604.400 | 36.604.400 | 0 |
| | Fiscal | 35.902.400 | 35.902.400 | 0 |
| | Seguridade Social | 702.000 | 702.000 | 0 |
| 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 12.058.073 | 12.058.073 | 0 |
| | Fiscal | 12.058.073 | 12.058.073 | 0 |
| 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 18.651.807 | 18.651.807 | 0 |
| | Fiscal | 4.238.607 | 4.238.607 | 0 |
| | Seguridade Social | 14.413.200 | 14.413.200 | 0 |
| 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | | 366.000 | 0 | 366.000 |
| | Fiscal | 366.000 | 0 | 366.000 |
| 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | | 23.399.600 | 0 | 23.399.600 |
| | Fiscal | 23.399.600 | 0 | 23.399.600 |
| 15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | | 872.000 | 0 | 872.000 |
| | Fiscal | 872.000 | 0 | 872.000 |
| 15440000 Recursos de Precatórios do FUNDEF | | 720.000 | 0 | 720.000 |
| | Fiscal | 720.000 | 0 | 720.000 |
| 15500000 Transferência do Salário-Educação | | 810.000 | 0 | 810.000 |
| | Fiscal | 810.000 | 0 | 810.000 |
| 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| | Fiscal | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | | 250.000 | 0 | 250.000 |
| | Fiscal | 250.000 | 0 | 250.000 |
| 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE | | 173.000 | 0 | 173.000 |
| | Fiscal | 173.000 | 0 | 173.000 |
| 15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação | | 372.000 | 0 | 372.000 |
| | Fiscal | 372.000 | 0 | 372.000 |
| 15730000 Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação | | 280.000 | 0 | 280.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Fonte de Recurso | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |

| | | | | |
|---|-------------------|---|-------------------|-------------------|
| | Fiscal | 280.000 | 0 | 280.000 |
| 15760000 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação | | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| | Fiscal | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 17.091.720 | 0 | 17.091.720 |
| | Fiscal | 20.000 | 0 | 20.000 |
| | Seguridade Social | 17.071.720 | 0 | 17.071.720 |
| 16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | | 1.035.000 | 0 | 1.035.000 |
| | Seguridade Social | 1.035.000 | 0 | 1.035.000 |
| 16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | | 487.000 | 0 | 487.000 |
| | Seguridade Social | 487.000 | 0 | 487.000 |
| 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 2.344.500 | 0 | 2.344.500 |
| | Fiscal | 81.500 | 0 | 81.500 |
| | Seguridade Social | 2.263.000 | 0 | 2.263.000 |
| 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 525.000 | 0 | 525.000 |
| | Fiscal | 525.000 | 0 | 525.000 |
| 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | | 50.000 | 0 | 50.000 |
| | Fiscal | 50.000 | 0 | 50.000 |
| 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | 645.900 | 0 | 645.900 |
| | Fiscal | 645.900 | 0 | 645.900 |
| 17060000 Transferência Especial da União | | 20.000 | 0 | 20.000 |
| | Fiscal | 20.000 | 0 | 20.000 |
| 17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | | 2.650.000 | 0 | 2.650.000 |
| | Fiscal | 2.650.000 | 0 | 2.650.000 |
| Total | | 121.406.000 | 67.314.280 | 54.091.720 |
| Fiscal: | | 85.434.080 | 52.199.080 | 33.235.000 |
| Seguridade: | | 35.971.920 | 15.115.200 | 20.856.720 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| 20. REGIAO.PDF | | | | |

Despesa Orçamentária por Região

| Região | Esfera | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | |
|--------------------|-------------------|------------------------------|---------------------|------------------------|
| | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 0001 Currais Novos | | 121.406.000 | 67.314.280 | 54.091.720 |
| | Fiscal | 85.434.080 | 52.199.080 | 33.235.000 |
| | Seguridade Social | 35.971.920 | 15.115.200 | 20.856.720 |
| Total | | 121.406.000 | 67.314.280 | 54.091.720 |
| Fiscal: | | 85.434.080 | 52.199.080 | 33.235.000 |
| Seguridade: | | 35.971.920 | 15.115.200 | 20.856.720 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
21. PODER E ORGAO.PDF

| Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | |
|--|--|------------------------------|--------------------|--|
| Poder | Órgão | Valor | Total | |
| Poder Legislativo | | | 5.322.135 | |
| | Câmara Municipal | 5.322.135 | | |
| Poder Executivo | | | 116.083.865 | |
| | Gabinete do Prefeito | 1.834.365 | | |
| | Secretaria Municipal de Administração | 2.942.000 | | |
| | Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças | 4.008.000 | | |
| | Secret Munic de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento | 4.595.900 | | |
| | Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes | 42.450.773 | | |
| | Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos | 15.577.000 | | |
| | Secretaria Municipal de Saúde | 37.275.527 | | |
| | Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social | 4.512.300 | | |
| | Secretaria Municipal de desenvolvimento Econômico e Turismo | 1.830.100 | | |
| | Controladoria Pública | 240.400 | | |
| | Procuradoria Geral do Município | 437.500 | | |
| | Reserva de Contigência | 380.000 | | |
| Total: | | | 121.406.000 | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
22. EVOLUCAO DA DESPESA.PDF

| Evolução da Despesa | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | |
|---------------------|------------------|------------------------------|---------------|------------------|
| Despesa | Realizada - 2021 | Parte Relativa % | Fixada - 2022 | Parte Relativa % |
| | | | | Prevista - 2023 |

| | | | | | |
|--------------------------------|-----------------------|---------------|----------------------|---------------|-----------------------|
| Despesas Correntes | | | | | |
| Pessoal e Encargos Sociais | 60.891.140,99 | 60,08 | 55.911.079,00 | 57,85 | 63.381.660,00 |
| Outras Despesas Correntes | 33.397.212,73 | 32,95 | 31.427.204,00 | 32,52 | 46.231.840,00 |
| Total | 94.288.353,72 | 93,03 | 87.338.283,00 | 90,37 | 109.613.500,00 |
| Despesas de Capital | | | | | |
| Investimento | 3.848.243,45 | 3,80 | 6.072.674,00 | 6,28 | 9.112.500,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 3.217.132,34 | 3,17 | 2.750.000,00 | 2,85 | 2.300.000,00 |
| Total | 7.065.375,79 | 6,97 | 8.822.674,00 | 9,13 | 11.412.500,00 |
| Reserva de Contingência | | | | | |
| Reserva de Contingência | 0,00 | 0,00 | 482.773,00 | 0,50 | 380.000,00 |
| Total | 0,00 | 0,00 | 482.773,00 | 0,50 | 380.000,00 |
| Total Geral | 101.353.729,51 | 100,00 | 96.643.730,00 | 100,00 | 121.406.000,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

23. UNIDADE, AÇÃO E NATUREZA DA DESPESA.PDF

| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | |
|--|-------------------------------------|----------------------------|-------------------------------|
| | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| Unidade Orçamentária | | | |
| 01.001 Câmara Municipal | 5.322.135 | 5.322.135 | 0 |
| 1001 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 1002 REEQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 2001 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL | 5.252.135 | 5.252.135 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 5.252.135 | 5.252.135 | 0 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 3.673.535 | 3.673.535 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 3.673.535 | 3.673.535 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 2.971.242 | 2.971.242 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 674.793 | 674.793 | 0 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.500 | 2.500 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.578.600 | 1.578.600 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.578.600 | 1.578.600 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 200.000 | 200.000 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 21.600 | 21.600 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 96.000 | 96.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 300.000 | 300.000 | 0 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 70.000 | 70.000 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 836.000 | 836.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | | |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 02.001 Gabinete do Prefeito | 1.834.365 | 1.834.365 | 0 |
| 1010 REEQUIPAMENTO DO GABINETE | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 2010 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE | 1.280.865 | 1.280.865 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 1.170.865 | 1.170.865 | 0 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 889.165 | 889.165 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 889.165 | 889.165 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 719.165 | 719.165 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 170.000 | 170.000 | 0 |

| | | | |
|--|---|----------------------------|-------------------------------|
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 281.700 | 281.700 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 281.700 | 281.700 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL | 7.000 | 7.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 245.000 | 245.000 | 0 |
| 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 700 | 700 | 0 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 110.000 | 110.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 110.000 | 110.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 110.000 | 110.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 110.000 | 110.000 | 0 |
| 2011 E.I. APOIO A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA POTYGUAR SERIDOENSE CNPJ: 12.981.783/0001-10 | 32.000 | 32.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 32.000 | 32.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 32.000 | 32.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 32.000 | 32.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 2084 E.I. APOIO A ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE CURRAIS NOVOS/RN CNPJ: 29.720.825/0001-62 | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 2085 E.I. APOIO A REFORMA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURRAIS NOVOS - APAE | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 2097 APOIO AS ENTIDADES REPRESENTATIVAS | 80.000 | 80.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 80.000 | 80.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 80.000 | 80.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Unidade Orçamentária | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 80.000 | 80.000 | 0 |
| 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | 80.000 | 80.000 | 0 |
| 2098 APOIO AS ATIVIDADES DE SEGURANÇA (MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA) E JUSTIÇA | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 2109 E.I. APOIO A ASSOCIAÇÃO LDC - LIGA DESPORTIVA CURRAISNOVENSE CNPJ: 08.108.839/0001-50 | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 2121 APOIO FINANCEIRO DESTINADO A CONVÊNIOS COM ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS | 190.000 | 190.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 190.000 | 190.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 190.000 | 190.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 190.000 | 190.000 | 0 |
| 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | 190.000 | 190.000 | 0 |
| 2128 E.I. APOIO A ASSOCIAÇÃO DOS PRAÇAS DA POLICIA E BOMB. MILITARES DO SERIDO/RN CNPJ:06.260.204/0001-48 | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 2129 E.I. APOIO A ASSOCIAÇÃO ESQUADRÃO RESGATE - EQUIPE DE RESGATE, BRIGADISTAS E BOMBEIRO CIVIL VOLUNTARIOS | 10.000 | 10.000 | 0 |

| | | | |
|---|---|----------------------------|-------------------------------|
| 3 Despesas Correntes | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 2130 E.I. APOIO A FUNDAÇÃO BENEFICENTE PRESBITERO FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA CNPJ: 04.819.661/0001-02 | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 2135 E.I. APOIO AASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE MOTOCROSS | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.000 | 2.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 2136 E.I. APOIO PARA A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS AMIGOS DE CHIQUINHO | 7.000 | 7.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 7.000 | 7.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 7.000 | 7.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 7.000 | 7.000 | 0 |
| 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | 7.000 | 7.000 | 0 |
| 2183 FUNDO MUNICIPAL DE DROGAS - FUMUD | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 2184 APOIO A CRIAÇÃO DE UM GRUPO TECNICO PRA ESTUDOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS E AÇÕES DE GOVERNO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 2186 E.I. APOIO AO ABRIGO DO VELHOS MONSENHOR PAULO HERONCIO | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 2243 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL | 500 | 500 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 500 | 500 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 2245 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA JUNTA MILITAR | 5.500 | 5.500 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 1.500 | 1.500 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.500 | 1.500 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.500 | 1.500 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 500 | 500 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 4.000 | 4.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 2270 PROGRAMA DE ESTÁGIO | 20.000 | 20.000 | 0 |

| | | | |
|---|---|----------------------------|-------------------------------|
| 3 Despesas Correntes | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 20.000 | 20.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 03.001 Secretaria Municipal de Administração | 2.942.000 | 2.942.000 | 0 |
| 1015 TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES | 27.000 | 27.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 27.000 | 27.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 27.000 | 27.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 27.000 | 27.000 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 1094 AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 2015 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA | 1.680.000 | 1.680.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 1.630.000 | 1.630.000 | 0 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 821.000 | 821.000 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 821.000 | 821.000 | 0 |
| 3.1.90.01 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS | 34.000 | 34.000 | 0 |
| 3.1.90.03 PENSÕES | 17.000 | 17.000 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 620.000 | 620.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 140.000 | 140.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 809.000 | 809.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 809.000 | 809.000 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 730.000 | 730.000 | 0 |
| 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 2016 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 50.000 | 50.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 2017 DESPESAS DETERMINADAS POR SENTENÇAS JUDICIAIS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 2041 PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR | 700.000 | 700.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 700.000 | 700.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 700.000 | 700.000 | 0 |

| | | | |
|--|---|----------------------------|-------------------------------|
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 700.000 | 700.000 | 0 |
| 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 700.000 | 700.000 | 0 |
| 2232 IMPLANTAÇÃO/REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 2254 PROGRAMA DE ESTÁGIO | 230.000 | 230.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 230.000 | 230.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 230.000 | 230.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 230.000 | 230.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 230.000 | 230.000 | 0 |
| 2272 REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA (PAI) | 200.000 | 200.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 200.000 | 200.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 200.000 | 200.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 200.000 | 200.000 | 0 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 200.000 | 200.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 04.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças | 4.008.000 | 4.008.000 | 0 |
| 1020 MANUTENÇÃO, PLANEJAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA ARRECAÇÃO FISCAL | 110.000 | 110.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 105.000 | 105.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 105.000 | 105.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 105.000 | 105.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 2020 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA | 1.538.000 | 1.538.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 1.498.000 | 1.498.000 | 0 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.063.000 | 1.063.000 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.063.000 | 1.063.000 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 26.000 | 26.000 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 850.000 | 850.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 187.000 | 187.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 435.000 | 435.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 435.000 | 435.000 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 400.000 | 400.000 | 0 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 2096 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS | 2.000.000 | 2.000.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 2.000.000 | 2.000.000 | 0 |
| 4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 2.000.000 | 2.000.000 | 0 |
| 4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 2.000.000 | 2.000.000 | 0 |
| 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 2.000.000 | 2.000.000 | 0 |
| 2261 PROGRAMA DE ESTÁGIO | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 2271 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA DE PRECATÓRIOS E RPV'S | 300.000 | 300.000 | 0 |

| 4 Despesas de Capital | 300.000 | 300.000 | 0 |
|---|---|----------------------------|-------------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 300.000 | 300.000 | 0 |
| 4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 300.000 | 300.000 | 0 |
| 4.6.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 300.000 | 300.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 05.001 Secret Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento | 4.595.900 | 4.285.900 | 310.000 |
| 1021 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO PUBLICO MUNICIPAL | 130.000 | 130.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 105.000 | 105.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 105.000 | 105.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 105.000 | 105.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 45.000 | 45.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 1023 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MATA BURROS E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO | 70.000 | 70.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 70.000 | 70.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 70.000 | 70.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 70.000 | 70.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 1030 IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 1031 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS | 320.000 | 60.000 | 260.000 |
| 4 Despesas de Capital | 320.000 | 60.000 | 260.000 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 320.000 | 60.000 | 260.000 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 320.000 | 60.000 | 260.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 320.000 | 60.000 | 260.000 |
| 1033 PERFURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS | 154.000 | 154.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 151.000 | 151.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 151.000 | 151.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 151.000 | 151.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 150.000 | 150.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.000 | 3.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 1034 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTOS D'ÁGUA NA ZONA RURAL DE CURRAIS NOVOS | 75.000 | 75.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 45.000 | 45.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 45.000 | 45.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 45.000 | 45.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 30.000 | 30.000 | 0 |

| | | | |
|---|---|----------------------------|-------------------------------|
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 1035 CORTE DE TERRA E DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS E SEMENTES | 103.000 | 103.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 103.000 | 103.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 103.000 | 103.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 103.000 | 103.000 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 1037 APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR, AS ASSOCIAÇÕES COMUNITARIAS RURAIS, AO AGRONÉGOCIO E A FEIRA DA DIVERSIDADE RURAL DO SERIDÓ (FEIRA DAS MULHERES) | 61.000 | 61.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 51.000 | 51.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 51.000 | 51.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 51.000 | 51.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 1038 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO DE BARRAGENS E RESERVATÓRIOS D'ÁGUA | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 1039 IMPLANTAÇÃO DO HORTO FLORESTAL MUNICIPAL | 7.000 | 7.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 7.000 | 7.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 7.000 | 7.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 7.000 | 7.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 1048 ORÇAMENTO PARTICIPATIVO | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 50.000 | 50.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 1098 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PRÓPRIOS PARA ANIMAIS APREENDIDOS | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 1110 REORGANIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FEIRA LIVRE | 105.000 | 95.000 | 10.000 |
| 3 Despesas Correntes | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 80.000 | 70.000 | 10.000 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 80.000 | 70.000 | 10.000 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 80.000 | 70.000 | 10.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 80.000 | 70.000 | 10.000 |
| 1206 E.I. AQUISIÇÃO DE MOVEIS E UTENSÍLIOS PARA A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE MIRADOR | 9.000 | 9.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 9.000 | 9.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 9.000 | 9.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 9.000 | 9.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 9.000 | 9.000 | 0 |
| 1207 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE PEIXAMENTO NOS AÇUDES | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 5.000 | 5.000 | 0 |

| | | | |
|---|---|----------------------------|-------------------------------|
| 1208 CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PASSAGENS | 100.000 | 100.000 | 0 |
| MOLHADAS | | | |
| 4 Despesas de Capital | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 1221 E.I. AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA SILADEIRA COM CARROÇÃO - ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS E MINI PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SERROTE DO MELO - CURRAIS NOVOS/RN | 50.000 | 10.000 | 40.000 |
| 4 Despesas de Capital | 50.000 | 10.000 | 40.000 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 50.000 | 10.000 | 40.000 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 50.000 | 10.000 | 40.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 50.000 | 10.000 | 40.000 |
| 1236 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FEIRA DAS MULHERES | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 20.000 | 20.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 1237 APOIO A COLETA SELETIVA DE CURRAIS NOVOS | 22.000 | 22.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 12.000 | 12.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 12.000 | 12.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 12.000 | 12.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 1238 REFORMA E MANUTENÇÃO DO ATERRO CONTROLADO | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 2030 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA | 1.907.500 | 1.907.500 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 1.907.500 | 1.907.500 | 0 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.075.000 | 1.075.000 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.075.000 | 1.075.000 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 280.000 | 280.000 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 600.000 | 600.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 195.000 | 195.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 832.500 | 832.500 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 832.500 | 832.500 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 99.000 | 99.000 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 500 | 500 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 729.000 | 729.000 | 0 |
| 2032 CAMPANHA DE VACINAÇÃO DO REBANHO BOVINO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 2033 PROGRAMA DE REUTILIZAÇÃO DA ÁGUA | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 2.000 | 2.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |

| | | | |
|--|---|----------------------------|-------------------------------|
| 2071 ATIVIDADE VINCULADAA COMISSÃO DE DEFESA CIVIL | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 7.500 | 7.500 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 7.500 | 7.500 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 7.500 | 7.500 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 2.500 | 2.500 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 7.500 | 7.500 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 7.500 | 7.500 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 7.500 | 7.500 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 7.500 | 7.500 | 0 |
| 2118 RECUPERAÇÃO DOS LEITOS DOS RIOS AÇUDES PUBLICOS | 11.000 | 11.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 11.000 | 11.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 11.000 | 11.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 11.000 | 11.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 8.000 | 8.000 | 0 |
| 2137 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO JOSÉ BEZERRA GOMES | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 2185 APOIO AS MULHERES RURAIS COM IMPLANTAÇÃO DE QUINTAIS PRODUTIVOS E A SUA COMERCIALIZAÇÃO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 2201 RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO NERIVALARAÚJO | 49.000 | 49.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 39.000 | 39.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 39.000 | 39.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 39.000 | 39.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 8.000 | 8.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 2202 INTRODUÇÃO DE TECNOLOGIAS ADAPTADAS A AGRICULTURA FAMILIAR | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 10.000 | 10.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 2216 PROGRAMAAGUA DOCE | 202.000 | 202.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 202.000 | 202.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 202.000 | 202.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 202.000 | 202.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 200.000 | 200.000 | 0 |
| 2226 MANUTENÇÃO FROTA DA SEMAAB | 767.000 | 767.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 767.000 | 767.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 767.000 | 767.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 767.000 | 767.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 685.000 | 685.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 77.000 | 77.000 | 0 |
| 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 2242 REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS AGROPECUARIOS | 71.000 | 71.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 71.000 | 71.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 71.000 | 71.000 | 0 |

| | | | |
|--|---|----------------------------|-------------------------------|
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 71.000 | 71.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 2246 PROGRAMA DE MELHORAMENTO DOS REBANHOS | 48.000 | 48.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 43.000 | 43.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 43.000 | 43.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 43.000 | 43.000 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 2252 AÇÕES DO PLANO INTERMUNICIPAL E CONSORCIO PUBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ | 36.000 | 36.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 36.000 | 36.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 36.000 | 36.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 36.000 | 36.000 | 0 |
| 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | 36.000 | 36.000 | 0 |
| 2267 PROGRAMA DE ESTÁGIO | 26.400 | 26.400 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3 Despesas Correntes | 26.400 | 26.400 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 26.400 | 26.400 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 26.400 | 26.400 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 26.400 | 26.400 | 0 |
| 2280 PROGRAMA DA PALMA FORRAGEIRA PARA O CAMPO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 7.000 | 7.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 3.000 | 3.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes | 42.450.773 | 13.196.273 | 29.254.500 |
| 1017 E.I. AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA POR CÂMERAS PARA A E.M. AUSÔNIO ARAÚJO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 1026 E.I. AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A BANDA DE MÚSICA DA ESCOLA DE NOSSA SENHORA | 6.000 | 6.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 6.000 | 6.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 6.000 | 6.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 6.000 | 6.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 6.000 | 6.000 | 0 |
| 1040 INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR E ESCOLAR | 216.800 | 216.800 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 216.800 | 216.800 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 216.800 | 216.800 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 216.800 | 216.800 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 13.800 | 13.800 | 0 |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 28.000 | 28.000 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 72.000 | 72.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | 85.000 | 85.000 | 0 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 14.000 | 14.000 | 0 |
| 1041 E.I. REATIVACÃO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA DA E.M. PRESIDENTE CASTELO BRANCO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 10.000 | 10.000 | 0 |

| | | | |
|--|---|----------------------------|-------------------------------|
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 1042 TRANSPORTE ESCOLAR | 2.840.000 | 1.500.000 | 1.340.000 |
| 3 Despesas Correntes | 2.840.000 | 1.500.000 | 1.340.000 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.840.000 | 1.500.000 | 1.340.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 2.840.000 | 1.500.000 | 1.340.000 |
| 3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 2.390.000 | 1.500.000 | 890.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 450.000 | 0 | 450.000 |
| 1043 E.I. IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA E.M. AUSÔNIO ARAÚJO | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 1044 CONSTR., AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REEQUIPAMENTOS DAS UNID. ESCOLARES ENSINO FUNDAMENTAL | 816.000 | 75.000 | 741.000 |
| 3 Despesas Correntes | 91.000 | 65.000 | 26.000 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 91.000 | 65.000 | 26.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 91.000 | 65.000 | 26.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 26.000 | 25.000 | 1.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 65.000 | 40.000 | 25.000 |
| 4 Despesas de Capital | 725.000 | 10.000 | 715.000 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 725.000 | 10.000 | 715.000 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 725.000 | 10.000 | 715.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 350.000 | 0 | 350.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 375.000 | 10.000 | 365.000 |
| 1045 FOMENTAR E APOIAR A INICIAÇÃO CIENTÍFICA | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 1046 CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES | 35.000 | 28.000 | 7.000 |
| 3 Despesas Correntes | 35.000 | 28.000 | 7.000 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 35.000 | 28.000 | 7.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 35.000 | 28.000 | 7.000 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 7.000 | 0 | 7.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 1047 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS, QUADRAS E GINÁSIOS | 400.000 | 50.000 | 350.000 |
| 3 Despesas Correntes | 65.000 | 25.000 | 40.000 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 65.000 | 25.000 | 40.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 65.000 | 25.000 | 40.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 65.000 | 25.000 | 40.000 |
| 4 Despesas de Capital | 335.000 | 25.000 | 310.000 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 335.000 | 25.000 | 310.000 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 335.000 | 25.000 | 310.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 335.000 | 25.000 | 310.000 |
| 1049 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS | 1.618.800 | 883.800 | 735.000 |
| 3 Despesas Correntes | 1.608.800 | 878.800 | 730.000 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.608.800 | 878.800 | 730.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.608.800 | 878.800 | 730.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.270.000 | 770.000 | 500.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 330.000 | 100.000 | 230.000 |
| 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 7.000 | 7.000 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.800 | 1.800 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 10.000 | 5.000 | 5.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | |

| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
|--|----------------|---------------------|------------------------|
| 4.4 INVESTIMENTO | 10.000 | 5.000 | 5.000 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 10.000 | 5.000 | 5.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000 | 5.000 | 5.000 |
| 1052 APOIO A LIGA DESPORTIVA CURRAISNOVENSE - LDC | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 1053 CONSTR., AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REEQUIPAMENTOS DAS UNID. ESCOLARES ENSINO INFANTIL | 816.000 | 75.000 | 741.000 |
| 3 Despesas Correntes | 91.000 | 65.000 | 26.000 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 91.000 | 65.000 | 26.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 91.000 | 65.000 | 26.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 26.000 | 25.000 | 1.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 65.000 | 40.000 | 25.000 |
| 4 Despesas de Capital | 725.000 | 10.000 | 715.000 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 725.000 | 10.000 | 715.000 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 725.000 | 10.000 | 715.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 350.000 | 0 | 350.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 375.000 | 10.000 | 365.000 |
| 1054 E.I. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E REPASSE PARA A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA POTYGUAR SERIDOENSE | 14.033 | 14.033 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 3.033 | 3.033 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 3.033 | 3.033 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 3.033 | 3.033 | 0 |
| 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | 3.033 | 3.033 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 11.000 | 11.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 11.000 | 11.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 11.000 | 11.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 11.000 | 11.000 | 0 |
| 1057 E.I. IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA E.M. GILSON FIRMINO DA SILVA | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 1086 E.I. TROCA DE PISO E JANELAS NA CRECHE MUNICIPAL PROFESSOR SALÚ NO BAIRRO JOSÉ BEZERRA | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 4 Despesas de Capital | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 1087 E.I. AQUISIÇÃO DE TV - UNIDADE XVIII - LEONARDO BANHOS MARINHO - COMUNIDADE MAXINARÉ - CURRAIS NOVOS | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 1088 E.I. CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO NA E.M. JUSTINO DANTAS - CRECHE MUNICIPAL DAVINA BEZERRA - POVOADO CRUZ | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 1089 E.I. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM - E.M. PROFESSOR SALUSTIANO MEDEIROS - CURRAIS NOVOS/RN | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 1099 E.I. TROCA DE PISO DE DUAS SALAS DE AULA NA CRECHE MUNICIPAL MARILENE MATIAS NO BAIRRO JK | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 4 Despesas de Capital | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 1103 E.I. TROCA DE PISO PARA SALAS DE AULA NA CRECHE MUNICIPAL O MUNDO DA CRIANÇA NO BAIRRO SILVIO BEZERRA DE MELO | 10.000 | 0 | 10.000 |

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

| | | | |
|---|---|----------------------------|-------------------------------|
| 4 Despesas de Capital | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 1199 CONSTRUÇÃO DE DUAS CRECHES MODELO NO MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS, MAIS PRECISAMENTE NOS BAIROS DR. JOSE BEZERRA E PAIZINHO MARIA. | 200.000 | 90.000 | 110.000 |
| 3 Despesas Correntes | 20.000 | 0 | 20.000 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 20.000 | 0 | 20.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 20.000 | 0 | 20.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 20.000 | 0 | 20.000 |
| 4 Despesas de Capital | 180.000 | 90.000 | 90.000 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 180.000 | 90.000 | 90.000 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 180.000 | 90.000 | 90.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 180.000 | 90.000 | 90.000 |
| 1209 INCENTIVO/APOIO AO ATLESTIMO | 147.400 | 137.500 | 9.900 |
| 3 Despesas Correntes | 147.400 | 137.500 | 9.900 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 54.900 | 45.000 | 9.900 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 54.900 | 45.000 | 9.900 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 45.000 | 45.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 9.900 | 0 | 9.900 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 92.500 | 92.500 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 92.500 | 92.500 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12.000 | 12.000 | 0 |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 12.500 | 12.500 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 28.000 | 28.000 | 0 |
| 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA | 1.028.200 | 1.028.200 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 998.200 | 998.200 | 0 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 847.200 | 847.200 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 847.200 | 847.200 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 667.000 | 667.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 145.200 | 145.200 | 0 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 151.000 | 151.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 151.000 | 151.000 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 70.000 | 70.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 2039 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO TEATRO UBIRAJARA GALVÃO | 65.000 | 65.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 45.000 | 45.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 45.000 | 45.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 45.000 | 45.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 2040 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA | 2.169.000 | 2.169.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 2.114.000 | 2.114.000 | 0 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.714.000 | 1.714.000 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.714.000 | 1.714.000 | 0 |

| | | | |
|---|---|----------------------------|-------------------------------|
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 250.000 | 250.000 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 1.200.000 | 1.200.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 264.000 | 264.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 400.000 | 400.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 400.000 | 400.000 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 80.000 | 80.000 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 300.000 | 300.000 | 0 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 55.000 | 55.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 55.000 | 55.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 55.000 | 55.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 55.000 | 55.000 | 0 |
| 2042 DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR | 1.600.000 | 600.000 | 1.000.000 |
| 3 Despesas Correntes | 1.600.000 | 600.000 | 1.000.000 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.600.000 | 600.000 | 1.000.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.600.000 | 600.000 | 1.000.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.600.000 | 600.000 | 1.000.000 |
| 2043 E.I. REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DA E.M. JUSTINO DANTAS | 21.000 | 21.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 21.000 | 21.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 21.000 | 21.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 21.000 | 21.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 21.000 | 21.000 | 0 |
| 2044 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 8.000 | 8.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 6.000 | 6.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 6.000 | 6.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 6.000 | 6.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 6.000 | 6.000 | 0 |
| 2045 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 70% | 21.350.000 | 610.000 | 20.740.000 |
| 3 Despesas Correntes | 21.350.000 | 610.000 | 20.740.000 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 21.350.000 | 610.000 | 20.740.000 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 21.350.000 | 610.000 | 20.740.000 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 17.500.000 | 500.000 | 17.000.000 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 3.850.000 | 110.000 | 3.740.000 |
| 2046 PROGRAMA DE ESTÁGIO | 894.000 | 894.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 894.000 | 894.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 894.000 | 894.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 894.000 | 894.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 894.000 | 894.000 | 0 |
| 2047 DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORMES | 200.000 | 200.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 200.000 | 200.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 200.000 | 200.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 200.000 | 200.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 200.000 | 200.000 | 0 |
| 2048 MANTER E IMPLANTAR O SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO | 100.740 | 100.740 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 100.740 | 100.740 | 0 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 20.740 | 20.740 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 20.740 | 20.740 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 17.000 | 17.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 3.740 | 3.740 | 0 |

| | | | |
|---|---|----------------------------|-------------------------------|
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 80.000 | 80.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 80.000 | 80.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 80.000 | 80.000 | 0 |
| 2049 DESPESAS ORIUNDAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO | 240.000 | 0 | 240.000 |
| 3 Despesas Correntes | 240.000 | 0 | 240.000 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 240.000 | 0 | 240.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 240.000 | 0 | 240.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 150.000 | 0 | 150.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 90.000 | 0 | 90.000 |
| 2099 E.I. AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS UND. ESCOLARES DA REDE MUN. DE ENSIN | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 2105 INCENTIVO A MELHORIA DO IDEB | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 2106 APOIO A PROGRAMAS EDUCACIONAL DE RESISTENCIAAS DROGAS - PROERD | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 2107 ATIVIDADE DE APOIO AO PROGRAMA PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 3.000 | 3.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 2108 E.I. REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO A TITULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL.AASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL ESCOLINHA DO NINHA INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 33.863.419/0001-26 | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 2112 E.I. REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO A TITULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL.AASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SITO CACHOEIRA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 02.426.397/0001-03 | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 2126 E.I. REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO A TITULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL.AASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE MAXINARÉ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 00.794.876/0001-57 | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 2127 APOIO AO PROGRAMA POLICIA MIRIM | 22.000 | 22.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 22.000 | 22.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 22.000 | 22.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 22.000 | 22.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 11.000 | 11.000 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 11.000 | 11.000 | 0 |
| 2203 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30% | 2.871.000 | 2.505.000 | 366.000 |
| 3 Despesas Correntes | 2.866.000 | 2.500.000 | 366.000 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2.054.000 | 1.688.000 | 366.000 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 2.054.000 | 1.688.000 | 366.000 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.200.000 | 1.200.000 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 700.000 | 400.000 | 300.000 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 154.000 | 88.000 | 66.000 |

| | | | |
|---|---|----------------------------|-------------------------------|
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 812.000 | 812.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 812.000 | 812.000 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL | 500 | 500 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 250.000 | 250.000 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.500 | 1.500 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 500.000 | 500.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 2204 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 70% | 2.440.000 | 244.000 | 2.196.000 |
| 3 Despesas Correntes | 2.440.000 | 244.000 | 2.196.000 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2.440.000 | 244.000 | 2.196.000 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 2.440.000 | 244.000 | 2.196.000 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 2.000.000 | 200.000 | 1.800.000 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 440.000 | 44.000 | 396.000 |
| 2205 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 30% | 822.000 | 652.000 | 170.000 |
| 3 Despesas Correntes | 702.000 | 632.000 | 70.000 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 400.000 | 400.000 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 400.000 | 400.000 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 330.000 | 330.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 70.000 | 70.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 302.000 | 232.000 | 70.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 302.000 | 232.000 | 70.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 90.000 | 20.000 | 70.000 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 12.000 | 12.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 200.000 | 200.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 120.000 | 20.000 | 100.000 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 120.000 | 20.000 | 100.000 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 120.000 | 20.000 | 100.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 120.000 | 20.000 | 100.000 |
| 2206 MANUTENÇÃO DA EJA - 70% | 885.600 | 422.000 | 463.600 |
| 3 Despesas Correntes | 885.600 | 422.000 | 463.600 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 885.600 | 422.000 | 463.600 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 885.600 | 422.000 | 463.600 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 780.000 | 400.000 | 380.000 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 105.600 | 22.000 | 83.600 |
| 2207 MANUTENÇÃO DA EJA - 30% | 41.000 | 18.000 | 23.000 |
| 3 Despesas Correntes | 36.000 | 13.000 | 23.000 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 36.000 | 13.000 | 23.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 36.000 | 13.000 | 23.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 28.000 | 5.000 | 23.000 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 8.000 | 8.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 2214 APOIO/CONTRIBUIÇÃO AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 2233 MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DE APOIO AO PROGRAMA DA EQUIPE MULTIDICIPLINAR DE INTERVENÇÃO DAS ESCOLAS | 61.600 | 61.600 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 61.600 | 61.600 | 0 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 36.600 | 36.600 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 36.600 | 36.600 | 0 |

| | | | |
|---|---|----------------------------|-------------------------------|
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 6.600 | 6.600 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 2260 E.I. APOIO FINANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DA COPA ESTADUAL DE JUDÔ NO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 2274 E.I. IMPLEMENTAÇÃO E MAN. DA CLIMATIZAÇÃO DA E. M. AUS. ARAÚJO, CASTELO BRANCO, DENTRE OUTRAS E CRECHES ATRAVÉS DE ENERGIAS ALTERNATIVAS | 140.000 | 140.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 120.000 | 120.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 120.000 | 120.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 120.000 | 120.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 120.000 | 120.000 | 0 |
| 2275 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL | 147.600 | 147.600 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 127.600 | 127.600 | 0 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 97.600 | 97.600 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 97.600 | 97.600 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 80.000 | 80.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 17.600 | 17.600 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 2281 E.I. MANUTENÇÃO DA PISTA DE MOTOCROSS - ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE MOTOCROSS - CURRAIS NOVOS/RN | 2.000 | 0 | 2.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 4 Despesas de Capital | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 2.000 | 0 | 2.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos | 15.577.000 | 12.228.000 | 3.349.000 |
| 1018 E.I. PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA RIACHO DA PITOMBEIRA NO BAIRRO DR. JOSÉ BEZERRA | 36.000 | 36.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 36.000 | 36.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 36.000 | 36.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 36.000 | 36.000 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 36.000 | 36.000 | 0 |
| 1019 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 1036 E.I. REFORMA DO LARGO PREFEITO MARIANO GUIMARÃES | 48.000 | 48.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 48.000 | 48.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 48.000 | 48.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 48.000 | 48.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 48.000 | 48.000 | 0 |
| 1060 CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E ESPAÇOS DE ESPORTES E LAZER | 300.000 | 300.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 300.000 | 300.000 | 0 |

| | | | |
|---|------------------|------------------|----------------|
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 300.000 | 300.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 300.000 | 300.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 300.000 | 300.000 | 0 |
| 1061 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS | 1.109.000 | 1.004.000 | 105.000 |
| 4 Despesas de Capital | 1.109.000 | 1.004.000 | 105.000 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 1.109.000 | 1.004.000 | 105.000 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.109.000 | 1.004.000 | 105.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.104.000 | 1.004.000 | 100.000 |
| 4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 1062 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO | 230.000 | 230.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 230.000 | 230.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 230.000 | 230.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 230.000 | 230.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 130.000 | 130.000 | 0 |
| 1063 E.I. PAVIMENTAÇÃO DA RUA RIACHO DAS QUEIMADAS NO BAIRRO DR. JOSÉ BEZERRA | 54.000 | 54.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 54.000 | 54.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 54.000 | 54.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 54.000 | 54.000 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 54.000 | 54.000 | 0 |
| 1067 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LAGOAS DE CAPTAÇÃO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 5.000 | 5.000 | 0 |

| | | | |
|---|---|----------------------------|-------------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 1068 CONSTRUÇÃO E MANUTENCAO DO ATERRO SANITÁRIO | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 1069 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS | 155.000 | 155.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 155.000 | 155.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 155.000 | 155.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 155.000 | 155.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 150.000 | 150.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 1111 COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 1200 AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS | 240.000 | 240.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 240.000 | 240.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 240.000 | 240.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 240.000 | 240.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 240.000 | 240.000 | 0 |
| 1201 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 1211 E.I. CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA DO POVOADO MAXINARÉ | 8.000 | 8.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 8.000 | 8.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 8.000 | 8.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 8.000 | 8.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 8.000 | 8.000 | 0 |

| | | | |
|--|---|----------------------------|-------------------------------|
| 1212 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 1213 AQUIS. OU DESAPROP. DE TERRENO P/ CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO E LAGOA DE DRENAGEM | 180.000 | 180.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3 Despesas Correntes | 180.000 | 180.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 180.000 | 180.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 180.000 | 180.000 | 0 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 180.000 | 180.000 | 0 |
| 1233 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FEIRA COBERTA | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 2031 ORÇAMENTO PARTICIPATIVO | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 2060 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA | 5.484.000 | 5.484.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 5.469.000 | 5.469.000 | 0 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 4.670.000 | 4.670.000 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 4.670.000 | 4.670.000 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 3.820.000 | 3.820.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 840.000 | 840.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 799.000 | 799.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 799.000 | 799.000 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 170.000 | 170.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 600.000 | 600.000 | 0 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 2061 SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA | 2.500.000 | 2.500.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 2.500.000 | 2.500.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.500.000 | 2.500.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 2.500.000 | 2.500.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 2.500.000 | 2.500.000 | 0 |
| 2063 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS | 250.000 | 250.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 250.000 | 250.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 250.000 | 250.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 250.000 | 250.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 250.000 | 250.000 | 0 |
| 2100 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DA OFICINA | 2.096.000 | 1.502.000 | 594.000 |
| 3 Despesas Correntes | 2.086.000 | 1.492.000 | 594.000 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 640.000 | 640.000 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 640.000 | 640.000 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 520.000 | 520.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 120.000 | 120.000 | 0 |

| | | | |
|---|---|----------------------------|-------------------------------|
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.446.000 | 852.000 | 594.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.446.000 | 852.000 | 594.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.243.000 | 649.000 | 594.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 200.000 | 200.000 | 0 |
| 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 2101 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 2.650.000 | 0 | 2.650.000 |
| 3 Despesas Correntes | 1.800.000 | 0 | 1.800.000 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.800.000 | 0 | 1.800.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.800.000 | 0 | 1.800.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 800.000 | 0 | 800.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 4 Despesas de Capital | 850.000 | 0 | 850.000 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 850.000 | 0 | 850.000 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 850.000 | 0 | 850.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 850.000 | 0 | 850.000 |
| 2259 PROGRAMA DE ESTÁGIO | 70.000 | 70.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 70.000 | 70.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 70.000 | 70.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 70.000 | 70.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 70.000 | 70.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 08.031 Fundo Municipal de Saúde | 37.275.527 | 18.661.807 | 18.613.720 |
| 1011 E.I. REFORMA, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO - CENTRO DE REABIL. PROFª CRINDELIA BEZERRA | 45.000 | 45.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 1012 E.I. PREVENÇÃO EM SAÚDE E IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA POPULAR NA PRAÇA AMADEU VENÂNCIO | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 1014 E.I. CONSTRUÇÃO DE UMA COBERTURA E CALÇADA NA FRENTE DO POSTO DE SAÚDE DO POVOADO MALHADA DA AREIA | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 1016 E.I. CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA POPULAR NA RUA CICERO DIAS, BAIRRO P. MARIA, EM FRENTE A CRECHE PROINFÂNCIA TIPO C | 56.000 | 56.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 56.000 | 56.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 56.000 | 56.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 56.000 | 56.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 56.000 | 56.000 | 0 |
| 1024 E.I. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DESFIBRILADOR, CAMAS E COLCHÕES PARA EMERGÊNCIA DO H.R.M.C. | 56.000 | 56.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 56.000 | 56.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 56.000 | 56.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 56.000 | 56.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 56.000 | 56.000 | 0 |
| 1025 E.I. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS DO CENTRO | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15.000 | 15.000 | 0 |

| | | | |
|--|---|----------------------------|-------------------------------|
| 1070 E.I. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS DO BAIRRO MANOEL SALUSTINO | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 15.000 | 15.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 1071 E.I. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS DO BAIRRO GILBERTO PINHEIRO - JOANINHA PARTEIRA | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 1072 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL | 1.168.200 | 300.800 | 867.400 |
| 3 Despesas Correntes | 1.143.200 | 295.800 | 847.400 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 989.600 | 157.800 | 831.800 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 989.600 | 157.800 | 831.800 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 367.000 | 32.000 | 335.000 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 440.000 | 95.000 | 345.000 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 182.600 | 30.800 | 151.800 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 153.600 | 138.000 | 15.600 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 153.600 | 138.000 | 15.600 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 110.000 | 100.000 | 10.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 43.600 | 38.000 | 5.600 |
| 4 Despesas de Capital | 25.000 | 5.000 | 20.000 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 25.000 | 5.000 | 20.000 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 25.000 | 5.000 | 20.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 25.000 | 5.000 | 20.000 |
| 1073 E.I. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMIONETE PARA O SETOR DE ENDEMIAS | 214.000 | 214.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 214.000 | 214.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 214.000 | 214.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 214.000 | 214.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 214.000 | 214.000 | 0 |
| 1074 E.I. CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA POPULAR NA RUA JOSÉ ANTÃO DE ARAÚJO - BAIRRO PARQUE DAS PEDRAS - CURRAIS NOVOS/RN | 56.000 | 56.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 56.000 | 56.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 56.000 | 56.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 56.000 | 56.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 56.000 | 56.000 | 0 |
| 1075 AÇÕES DE PROMOÇÃO A SAÚDE E VIGILANCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR | 110.000 | 110.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 110.000 | 110.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 110.000 | 110.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 110.000 | 110.000 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL | 90.000 | 90.000 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 1076 EDUCAÇÃO PERMANENTE | 72.000 | 12.000 | 60.000 |
| 3 Despesas Correntes | 72.000 | 12.000 | 60.000 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 72.000 | 12.000 | 60.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 72.000 | 12.000 | 60.000 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL | 2.000 | 2.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 70.000 | 10.000 | 60.000 |
| 1077 E.I. PREVENÇÃO EM SAÚDE E IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA POPULAR NA RUA JOSÉ SALES SOBRINHO BAIRRO MANOEL SALUSTINO | 56.000 | 56.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 56.000 | 56.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 56.000 | 56.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 56.000 | 56.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 56.000 | 56.000 | 0 |
| 1096 E.I. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA AS NOVAS UNIDADES DE SAÚDE DA ZONA RURAL | 51.000 | 51.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 51.000 | 51.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 51.000 | 51.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 51.000 | 51.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 51.000 | 51.000 | 0 |

| | | | |
|--|---|----------------------------|-------------------------------|
| 1097 E.I. AQUISIÇÃO DE POLTRONAS PARAA SALA DE CURATIVOS DA UBS MANOEL SALUSTINO NO BAIRRO MANOEL SALUSTINO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 1101 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARAA SAÚDE | 400.000 | 100.000 | 300.000 |
| 4 Despesas de Capital | 400.000 | 100.000 | 300.000 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 400.000 | 100.000 | 300.000 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 400.000 | 100.000 | 300.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 400.000 | 100.000 | 300.000 |
| 1102 E.I. PREVENÇÃO EM SAÚDE E IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA POPULAR | 56.000 | 56.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 56.000 | 56.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 56.000 | 56.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 56.000 | 56.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 56.000 | 56.000 | 0 |
| 1106 E.I. AQUISIÇÃO DE POLTRONAS PARAA SALA DE VACINA DA UBS JOSÉ VILANI DE MELO LULA NO BAIRRO PARQUE DOURADO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 1195 E.I. CONSTRUÇÃO DE SALA DE CONSULTORIO NA UBS JOANINHA PARTEIRA NO BAIRRO GILBERTO PINHEIROCURRAIS NOVOS | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 1215 CONVÊNIO COM A LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 40.000 | 40.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 1224 IMPLANTAR O SISTEMA DE OUVIDORIA | 3.700 | 3.700 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 700 | 700 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 700 | 700 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 700 | 700 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 700 | 700 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 1225 SISTEMAAGENDAMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - REGULAÇÃO | 70.000 | 70.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 70.000 | 70.000 | 0 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 70.000 | 70.000 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 70.000 | 70.000 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 1228 E.I. AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS PARAA UBS DO POVOADO TOTORÓ NA ZONA RURAL | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 1234 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 215.000 | 100.000 | 115.000 |
| 3 Despesas Correntes | 55.000 | 50.000 | 5.000 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 55.000 | 50.000 | 5.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 55.000 | 50.000 | 5.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 25.000 | 20.000 | 5.000 |
| 4 Despesas de Capital | 160.000 | 50.000 | 110.000 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 160.000 | 50.000 | 110.000 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 160.000 | 50.000 | 110.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 160.000 | 50.000 | 110.000 |

| | | | |
|--|---|----------------------------|-------------------------------|
| 1235 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 420.000 | 20.000 | 400.000 |
| 4 Despesas de Capital | 420.000 | 20.000 | 400.000 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 420.000 | 20.000 | 400.000 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 420.000 | 20.000 | 400.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 420.000 | 20.000 | 400.000 |
| 2012 PAGAMENTO DO PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM | 610.000 | 0 | 610.000 |
| 3 Despesas Correntes | 610.000 | 0 | 610.000 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 610.000 | 0 | 610.000 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 610.000 | 0 | 610.000 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 110.000 | 0 | 110.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 2013 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL | 34.000 | 34.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 24.000 | 24.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 24.000 | 24.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 24.000 | 24.000 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 2037 E.I. CONVÊNIO COM A ONG AMIGOS DO CHIQUINHO | 18.000 | 18.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 18.000 | 18.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 18.000 | 18.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 18.000 | 18.000 | 0 |
| 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | 18.000 | 18.000 | 0 |
| 2070 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA | 4.060.907 | 4.040.907 | 20.000 |
| 3 Despesas Correntes | 4.030.907 | 4.010.907 | 20.000 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 3.220.000 | 3.220.000 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 3.220.000 | 3.220.000 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 160.000 | 160.000 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 2.500.000 | 2.500.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 550.000 | 550.000 | 0 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 810.907 | 790.907 | 20.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 810.907 | 790.907 | 20.000 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL | 7.000 | 7.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 270.000 | 250.000 | 20.000 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 473.967 | 473.967 | 0 |
| 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 4.940 | 4.940 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 2073 AÇÕES EM VIGILANCIA AMBIENTAL , CONTROLE DE ZOONOSES E ENDEMIAS | 161.000 | 161.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 141.000 | 141.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 141.000 | 141.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 141.000 | 141.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 31.000 | 31.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 110.000 | 110.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 20.000 | 20.000 | 0 |

| | | | |
|---|---|----------------------------|-------------------------------|
| 4.4 INVESTIMENTO | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE | 5.804.000 | 488.000 | 5.316.000 |
| 3 Despesas Correntes | 5.804.000 | 488.000 | 5.316.000 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 5.734.000 | 488.000 | 5.246.000 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 5.734.000 | 488.000 | 5.246.000 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 4.700.000 | 400.000 | 4.300.000 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.034.000 | 88.000 | 946.000 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 70.000 | 0 | 70.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 70.000 | 0 | 70.000 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 70.000 | 0 | 70.000 |
| 2075 CONTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE | 280.000 | 230.000 | 50.000 |
| 3 Despesas Correntes | 180.000 | 180.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 180.000 | 180.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 180.000 | 180.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 80.000 | 80.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 100.000 | 50.000 | 50.000 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 100.000 | 50.000 | 50.000 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 100.000 | 50.000 | 50.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 100.000 | 50.000 | 50.000 |
| 2076 AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA | 42.900 | 5.000 | 37.900 |
| 3 Despesas Correntes | 37.900 | 0 | 37.900 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 24.400 | 0 | 24.400 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 24.400 | 0 | 24.400 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 20.000 | 0 | 20.000 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 4.400 | 0 | 4.400 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 13.500 | 0 | 13.500 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 13.500 | 0 | 13.500 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 3.500 | 0 | 3.500 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 4 Despesas de Capital | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 2077 E.I. COMPRA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS - ASSOCIAÇÃO CASA DO IDOSO NOSSA SENHORA DO CARMO CURRAIS NOVO | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 3.000 | 3.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 2078 AÇÕES DE COMBATE, ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19) | 188.800 | 114.400 | 74.400 |
| 3 Despesas Correntes | 188.800 | 114.400 | 74.400 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 48.800 | 24.400 | 24.400 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 48.800 | 24.400 | 24.400 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 40.000 | 20.000 | 20.000 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 8.800 | 4.400 | 4.400 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 140.000 | 90.000 | 50.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 140.000 | 90.000 | 50.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 120.000 | 70.000 | 50.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 2111 AÇÕES EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 255.620 | 110.500 | 145.120 |
| 3 Despesas Correntes | 235.620 | 110.500 | 125.120 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 68.320 | 0 | 68.320 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 68.320 | 0 | 68.320 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 56.000 | 0 | 56.000 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 12.320 | 0 | 12.320 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 167.300 | 110.500 | 56.800 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 167.300 | 110.500 | 56.800 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL | 500 | 500 | 0 |

| | | | |
|--|---|----------------------------|-------------------------------|
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 60.000 | 10.000 | 50.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 105.800 | 100.000 | 5.800 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 4 Despesas de Capital | 20.000 | 0 | 20.000 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 20.000 | 0 | 20.000 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 20.000 | 0 | 20.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 20.000 | 0 | 20.000 |
| 2123 AÇÕES DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS/INTER FEDERATIVOS DE SAÚDE | 800.000 | 800.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 800.000 | 800.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 800.000 | 800.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 800.000 | 800.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 750.000 | 750.000 | 0 |
| 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 2124 MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR | 427.000 | 0 | 427.000 |
| 3 Despesas Correntes | 427.000 | 0 | 427.000 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 427.000 | 0 | 427.000 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 427.000 | 0 | 427.000 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 350.000 | 0 | 350.000 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 77.000 | 0 | 77.000 |
| 2224 PROGRAMA DE ESTAGIO | 200.000 | 200.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 200.000 | 200.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 200.000 | 200.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 200.000 | 200.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 200.000 | 200.000 | 0 |
| 2227 MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO E FARMACIA CENTRAL | 958.000 | 548.000 | 410.000 |
| 3 Despesas Correntes | 958.000 | 548.000 | 410.000 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 48.000 | 48.000 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 48.000 | 48.000 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 8.000 | 8.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 910.000 | 500.000 | 410.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 910.000 | 500.000 | 410.000 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 907.000 | 500.000 | 407.000 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3.000 | 0 | 3.000 |
| 2228 ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA | 4.370.000 | 1.990.000 | 2.380.000 |
| 3 Despesas Correntes | 4.370.000 | 1.990.000 | 2.380.000 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2.208.000 | 493.000 | 1.715.000 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 2.208.000 | 493.000 | 1.715.000 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 805.000 | 5.000 | 800.000 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 1.150.000 | 400.000 | 750.000 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 253.000 | 88.000 | 165.000 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.162.000 | 1.497.000 | 665.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 2.162.000 | 1.497.000 | 665.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 512.000 | 432.000 | 80.000 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 120.000 | 120.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 685.000 | 585.000 | 100.000 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 840.000 | 360.000 | 480.000 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 2229 SAMU - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE URGENCIAAOS PACIENTES DA REGIÃO E MUNICIPIO | 320.000 | 320.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 320.000 | 320.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 320.000 | 320.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 320.000 | 320.000 | 0 |
| 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | 320.000 | 320.000 | 0 |
| 2230 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICO SOCIAL MARIA VENUS DA CUNHA | 673.260 | 133.800 | 539.460 |
| 3 Despesas Correntes | 668.260 | 128.800 | 539.460 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 467.260 | 48.800 | 418.460 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 467.260 | 48.800 | 418.460 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 238.000 | 0 | 238.000 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 145.000 | 40.000 | 105.000 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 84.260 | 8.800 | 75.460 |

| | | | |
|---|---|----------------------------|-------------------------------|
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 201.000 | 80.000 | 121.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 201.000 | 80.000 | 121.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 70.000 | 70.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 130.000 | 10.000 | 120.000 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000 | 0 | 1.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 4 Despesas de Capital | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 2231 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 10.388.000 | 5.688.000 | 4.700.000 |
| 3 Despesas Correntes | 10.388.000 | 5.688.000 | 4.700.000 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.464.000 | 1.464.000 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.464.000 | 1.464.000 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.200.000 | 1.200.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 264.000 | 264.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 8.924.000 | 4.224.000 | 4.700.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 8.924.000 | 4.224.000 | 4.700.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.200.000 | 1.000.000 | 200.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 7.719.000 | 3.219.000 | 4.500.000 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 2235 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO | 672.140 | 150.700 | 521.440 |
| 3 Despesas Correntes | 672.140 | 150.700 | 521.440 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 624.640 | 103.700 | 520.940 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 624.640 | 103.700 | 520.940 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 132.000 | 5.000 | 127.000 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 380.000 | 80.000 | 300.000 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 112.640 | 18.700 | 93.940 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 47.500 | 47.000 | 500 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 47.500 | 47.000 | 500 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 7.500 | 7.000 | 500 |
| 2264 TRANSPORTE SANITÁRIO | 1.357.000 | 1.357.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 1.357.000 | 1.357.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.357.000 | 1.357.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.357.000 | 1.357.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 438.000 | 438.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 919.000 | 919.000 | 0 |
| 2265 REDES DE ATENÇÃO A SAÚDE | 62.000 | 31.000 | 31.000 |
| 3 Despesas Correntes | 2.000 | 1.000 | 1.000 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.000 | 1.000 | 1.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 2.000 | 1.000 | 1.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 2.000 | 1.000 | 1.000 |
| 4 Despesas de Capital | 60.000 | 30.000 | 30.000 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 60.000 | 30.000 | 30.000 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 60.000 | 30.000 | 30.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 60.000 | 30.000 | 30.000 |
| 2277 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA | 520.000 | 20.000 | 500.000 |
| 4 Despesas de Capital | 520.000 | 20.000 | 500.000 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 520.000 | 20.000 | 500.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 520.000 | 20.000 | 500.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 520.000 | 20.000 | 500.000 |
| 2278 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | 60.000 | 0 | 60.000 |
| 3 Despesas Correntes | 60.000 | 0 | 60.000 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 60.000 | 0 | 60.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 60.000 | 0 | 60.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 20.000 | 0 | 20.000 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 40.000 | 0 | 40.000 |

| | | | |
|--|---|----------------------------|-------------------------------|
| 2279 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS | 1.791.000 | 742.000 | 1.049.000 |
| 3 Despesas Correntes | 1.791.000 | 742.000 | 1.049.000 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.769.000 | 732.000 | 1.037.000 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.769.000 | 732.000 | 1.037.000 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 250.000 | 200.000 | 50.000 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 1.200.000 | 400.000 | 800.000 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 319.000 | 132.000 | 187.000 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 22.000 | 10.000 | 12.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 22.000 | 10.000 | 12.000 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 22.000 | 10.000 | 12.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 09.031 Fundo de Assistência Social | 4.512.300 | 2.167.800 | 2.344.500 |
| 1013 REFORMA DO CENTRO DE CONVIVENCIA DE IDOSOS - CCI - TEREZA BEZERRA | 12.000 | 12.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 12.000 | 12.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 12.000 | 12.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 12.000 | 12.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 8.000 | 8.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 1085 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL | 160.000 | 0 | 160.000 |
| 4 Despesas de Capital | 160.000 | 0 | 160.000 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 160.000 | 0 | 160.000 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 160.000 | 0 | 160.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 160.000 | 0 | 160.000 |
| 1218 E.I. APOIO FINANCEIRO DESTINADO AO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA | 122.000 | 122.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 122.000 | 122.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 122.000 | 122.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 122.000 | 122.000 | 0 |
| 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | 122.000 | 122.000 | 0 |
| 2080 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA | 1.557.300 | 1.475.800 | 81.500 |
| 3 Despesas Correntes | 1.542.300 | 1.460.800 | 81.500 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.154.600 | 1.154.600 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.154.600 | 1.154.600 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 930.000 | 930.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 204.600 | 204.600 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 387.700 | 306.200 | 81.500 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 387.700 | 306.200 | 81.500 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL | 7.000 | 7.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 81.500 | 80.000 | 1.500 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.200 | 1.200 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 2.500 | 2.500 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 280.000 | 200.000 | 80.000 |
| 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 500 | 500 | 0 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 1.500 | 1.500 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.500 | 2.500 | 0 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 2081 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR | 207.200 | 207.200 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 197.200 | 197.200 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 134.200 | 134.200 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 134.200 | 134.200 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 110.000 | 110.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 24.200 | 24.200 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 63.000 | 63.000 | 0 |

| | | | |
|--|---|----------------------------|-------------------------------|
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 63.000 | 63.000 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 16.000 | 16.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 2082 PAC I CASA LAR | 101.500 | 11.500 | 90.000 |
| 3 Despesas Correntes | 76.500 | 11.500 | 65.000 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 76.500 | 11.500 | 65.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 76.500 | 11.500 | 65.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.500 | 1.500 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | 65.000 | 0 | 65.000 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 25.000 | 0 | 25.000 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 25.000 | 0 | 25.000 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 25.000 | 0 | 25.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 25.000 | 0 | 25.000 |
| 2083 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAAPAE | 15.000 | 0 | 15.000 |
| 4 Despesas de Capital | 15.000 | 0 | 15.000 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 15.000 | 0 | 15.000 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 15.000 | 0 | 15.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15.000 | 0 | 15.000 |
| 2086 ASSISTENCIA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS IDOSAS COM DEFICIENCIA E SUAS FAMILIAS - PTMC | 89.400 | 4.000 | 85.400 |
| 3 Despesas Correntes | 89.400 | 4.000 | 85.400 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 24.400 | 0 | 24.400 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 24.400 | 0 | 24.400 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 20.000 | 0 | 20.000 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 4.400 | 0 | 4.400 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 65.000 | 4.000 | 61.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 65.000 | 4.000 | 61.000 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 1.000 | 0 | 1.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Unidade Orçamentária | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | 60.000 | 0 | 60.000 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 2088 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | 991.500 | 41.000 | 950.500 |
| 3 Despesas Correntes | 901.500 | 41.000 | 860.500 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 427.000 | 0 | 427.000 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 427.000 | 0 | 427.000 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 350.000 | 0 | 350.000 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 77.000 | 0 | 77.000 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 474.500 | 41.000 | 433.500 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 474.500 | 41.000 | 433.500 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL | 2.000 | 1.000 | 1.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 35.000 | 35.000 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.500 | 0 | 1.500 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 45.000 | 0 | 45.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 90.000 | 5.000 | 85.000 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 4 Despesas de Capital | 90.000 | 0 | 90.000 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 90.000 | 0 | 90.000 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 90.000 | 0 | 90.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 90.000 | 0 | 90.000 |
| 2089 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS VINCULADOS A SEMTHAS (PESSOA COM DEFICIÊNCIA, IDOSO, MULHER, DROGAS E HABITAÇÃO) | 16.900 | 16.900 | 0 |

| | | | |
|---|---|----------------------------|-------------------------------|
| 3 Despesas Correntes | 11.900 | 11.900 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 11.900 | 11.900 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 11.900 | 11.900 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL | 500 | 500 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.200 | 1.200 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 1.200 | 1.200 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 2092 APOIO A EVENTOS SOCIO CULTURAIS | 6.600 | 6.600 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 6.600 | 6.600 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 6.600 | 6.600 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 6.600 | 6.600 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 2.600 | 2.600 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 2093 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS PREDIOS DE FUNCIONAMENTO DOS PROGRAMAS SOCIAIS | 37.000 | 16.000 | 21.000 |
| 3 Despesas Correntes | 37.000 | 16.000 | 21.000 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 37.000 | 16.000 | 21.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 37.000 | 16.000 | 21.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 20.000 | 15.000 | 5.000 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 16.000 | 0 | 16.000 |
| 2094 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 2.100 | 2.100 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 2.100 | 2.100 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.100 | 2.100 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 2.100 | 2.100 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL | 500 | 500 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 1.600 | 1.600 | 0 |
| 2104 PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE PAEFI E MSE | 227.100 | 22.500 | 204.600 |
| 3 Despesas Correntes | 212.100 | 17.500 | 194.600 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 158.600 | 0 | 158.600 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 158.600 | 0 | 158.600 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 130.000 | 0 | 130.000 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 28.600 | 0 | 28.600 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 53.500 | 17.500 | 36.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 53.500 | 17.500 | 36.000 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL | 1.000 | 500 | 500 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16.000 | 10.000 | 6.000 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 2.000 | 1.000 | 1.000 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 15.000 | 0 | 15.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 18.000 | 6.000 | 12.000 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 1.500 | 0 | 1.500 |
| 4 Despesas de Capital | 15.000 | 5.000 | 10.000 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 15.000 | 5.000 | 10.000 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 15.000 | 5.000 | 10.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15.000 | 5.000 | 10.000 |
| 2110 ATIVIDADE DE APOIO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA APOIO BRASIL/CADASTRO ÚNICO | 330.700 | 1.500 | 329.200 |
| 3 Despesas Correntes | 280.700 | 1.500 | 279.200 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 164.700 | 0 | 164.700 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 164.700 | 0 | 164.700 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 135.000 | 0 | 135.000 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 29.700 | 0 | 29.700 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 116.000 | 1.500 | 114.500 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 116.000 | 1.500 | 114.500 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL | 1.000 | 500 | 500 |

| | | | |
|---|---|----------------------------|-------------------------------|
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 36.000 | 0 | 36.000 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.500 | 0 | 1.500 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 3.000 | 0 | 3.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 70.000 | 0 | 70.000 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 1.500 | 0 | 1.500 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.000 | 1.000 | 1.000 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 4 Despesas de Capital | 50.000 | 0 | 50.000 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 50.000 | 0 | 50.000 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 50.000 | 0 | 50.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 50.000 | 0 | 50.000 |
| 2222 COFINANCIAMENTO DE PROT SOCIAL ESP DE MEDIA COMPLEXIDADE REP GOV RN | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 2223 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ | 315.000 | 7.000 | 308.000 |
| 3 Despesas Correntes | 295.000 | 7.000 | 288.000 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 195.000 | 0 | 195.000 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 195.000 | 0 | 195.000 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 160.000 | 0 | 160.000 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 35.000 | 0 | 35.000 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 100.000 | 7.000 | 93.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 100.000 | 7.000 | 93.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 62.000 | 0 | 62.000 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 7.000 | 7.000 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.500 | 0 | 1.500 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 2.500 | 0 | 2.500 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 25.000 | 0 | 25.000 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 4 Despesas de Capital | 20.000 | 0 | 20.000 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 20.000 | 0 | 20.000 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 20.000 | 0 | 20.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 20.000 | 0 | 20.000 |
| 2234 AÇÕES DE COMBATE AOS IMPACTOS SOCIAIS CAUSADOS PELA PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19) | 49.000 | 0 | 49.000 |
| 3 Despesas Correntes | 43.000 | 0 | 43.000 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 43.000 | 0 | 43.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 43.000 | 0 | 43.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15.000 | 0 | 15.000 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 25.000 | 0 | 25.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 3.000 | 0 | 3.000 |
| 4 Despesas de Capital | 6.000 | 0 | 6.000 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 6.000 | 0 | 6.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 6.000 | 0 | 6.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 6.000 | 0 | 6.000 |
| 2236 MANUTENÇÃO AO PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS | 7.500 | 0 | 7.500 |
| 3 Despesas Correntes | 7.500 | 0 | 7.500 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 7.500 | 0 | 7.500 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 7.500 | 0 | 7.500 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 3.000 | 0 | 3.000 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 2.500 | 0 | 2.500 |
| 2237 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAIS | 32.500 | 32.500 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 30.500 | 30.500 | 0 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 24.400 | 24.400 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 24.400 | 24.400 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 20.000 | 20.000 | 0 |

| | | | |
|--|---|----------------------------|-------------------------------|
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 4.400 | 4.400 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 6.100 | 6.100 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 6.100 | 6.100 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL | 600 | 600 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.500 | 1.500 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.500 | 1.500 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 1.500 | 1.500 | 0 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 2238 ATIVIDADE DE APOIO E MANUTENÇÃO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS | 36.800 | 0 | 36.800 |
| 3 Despesas Correntes | 33.800 | 0 | 33.800 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 33.800 | 0 | 33.800 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 33.800 | 0 | 33.800 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL | 800 | 0 | 800 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 20.000 | 0 | 20.000 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 4 Despesas de Capital | 3.000 | 0 | 3.000 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 3.000 | 0 | 3.000 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 3.000 | 0 | 3.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.000 | 0 | 3.000 |
| 2239 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA | 6.000 | 0 | 6.000 |
| 3 Despesas Correntes | 6.000 | 0 | 6.000 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 6.000 | 0 | 6.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 6.000 | 0 | 6.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 4.000 | 0 | 4.000 |
| 2241 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA | 17.300 | 17.300 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 13.300 | 13.300 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 13.300 | 13.300 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 13.300 | 13.300 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL | 600 | 600 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.500 | 1.500 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 1.500 | 1.500 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 3.200 | 3.200 | 0 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 2.500 | 2.500 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 2248 TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES. | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 2249 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CRI | 34.400 | 34.400 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 31.400 | 31.400 | 0 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 24.400 | 24.400 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 24.400 | 24.400 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 4.400 | 4.400 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 7.000 | 7.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 7.000 | 7.000 | 0 |

| | | | |
|--|--------------|--------------|----------|
| 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL | 500 | 500 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 2.200 | 2.200 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 800 | 800 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 1.500 | 1.500 | 0 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 2250 BENEFÍCIOS EVENTUAIS | 52.500 | 52.500 | 0 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
|---|--|---|---------------------|-----------------------|--------|
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos Tesouro | do Recursos Fontes | Outras |
| 3 Despesas Correntes | | 52.500 | 52.500 | 0 | |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 52.500 | 52.500 | 0 | |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 52.500 | 52.500 | 0 | |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 6.000 | 6.000 | 0 | |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 45.000 | 45.000 | 0 | |
| 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 1.500 | 1.500 | 0 | |
| 2255 PROGRAMA DE ESTAGIO PARA ESTUDANTES VINCULADOS A REDE ESCPLAR DO MUNICIPIO | | 60.000 | 60.000 | 0 | |
| 3 Despesas Correntes | | 60.000 | 60.000 | 0 | |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 60.000 | 60.000 | 0 | |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 60.000 | 60.000 | 0 | |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | | 60.000 | 60.000 | 0 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | | | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Unidade Orçamentária | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | | |
| | | Total | Recursos Tesouro | do Recursos Fontes | Outras |
| 10.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo | | 1.830.100 | 1.610.100 | 220.000 | |
| 1091 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS QUE VISEM A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NO MUNICÍPIO | | 22.000 | 22.000 | 0 | |
| 3 Despesas Correntes | | 20.000 | 20.000 | 0 | |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 20.000 | 20.000 | 0 | |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 20.000 | 20.000 | 0 | |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 20.000 | 20.000 | 0 | |
| 4 Despesas de Capital | | 2.000 | 2.000 | 0 | |
| 4.4 INVESTIMENTO | | 2.000 | 2.000 | 0 | |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 2.000 | 2.000 | 0 | |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 2.000 | 2.000 | 0 | |
| 1092 APOIO A EVENTOS SÓCIO-CULTURAIS | | 965.000 | 965.000 | 0 | |
| 3 Despesas Correntes | | 965.000 | 965.000 | 0 | |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 965.000 | 965.000 | 0 | |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 965.000 | 965.000 | 0 | |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 20.000 | 20.000 | 0 | |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | 35.000 | 35.000 | 0 | |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | | 70.000 | 70.000 | 0 | |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 800.000 | 800.000 | 0 | |
| 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | | 20.000 | 20.000 | 0 | |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 20.000 | 20.000 | 0 | |
| 1193 TOMBAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL | | 5.500 | 5.500 | 0 | |
| 3 Despesas Correntes | | 5.500 | 5.500 | 0 | |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 5.500 | 5.500 | 0 | |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 5.500 | 5.500 | 0 | |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | | 500 | 500 | 0 | |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 5.000 | 5.000 | 0 | |
| 1197 CONSTRUÇÕES DE PÓRTICOS | | 20.000 | 20.000 | 0 | |
| 4 Despesas de Capital | | 20.000 | 20.000 | 0 | |
| 4.4 INVESTIMENTO | | 20.000 | 20.000 | 0 | |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 20.000 | 20.000 | 0 | |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 20.000 | 20.000 | 0 | |
| 1202 CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CONDOMÍNIO EMPRESARIAL | | 60.000 | 60.000 | 0 | |

| | | | | |
|---|---|-----------------------------|-------------------------------|---------------|
| 3 Despesas Correntes | 30.000 | 30.000 | 0 | |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 30.000 | 30.000 | 0 | |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 30.000 | 30.000 | 0 | |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10.000 | 10.000 | 0 | |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 20.000 | 20.000 | 0 | |
| 4 Despesas de Capital | 30.000 | 30.000 | 0 | |
| 4.4 INVESTIMENTO | 30.000 | 30.000 | 0 | |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 30.000 | 30.000 | 0 | |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 30.000 | 30.000 | 0 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos Tesouro | do Recursos Fontes | Outras |
| 1220 APOIO/INCENTIVO AO ARTESANATO E À CULINÁRIA | 17.000 | 17.000 | 0 | |
| 3 Despesas Correntes | 17.000 | 17.000 | 0 | |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 17.000 | 17.000 | 0 | |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 17.000 | 17.000 | 0 | |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 2.000 | 2.000 | 0 | |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15.000 | 15.000 | 0 | |
| 1232 CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL | 230.000 | 30.000 | 200.000 | |
| 4 Despesas de Capital | 230.000 | 30.000 | 200.000 | |
| 4.4 INVESTIMENTO | 230.000 | 30.000 | 200.000 | |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 230.000 | 30.000 | 200.000 | |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 230.000 | 30.000 | 200.000 | |
| 2090 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA | 327.600 | 327.600 | 0 | |
| 3 Despesas Correntes | 297.600 | 297.600 | 0 | |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 219.600 | 219.600 | 0 | |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 219.600 | 219.600 | 0 | |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 180.000 | 180.000 | 0 | |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 39.600 | 39.600 | 0 | |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 78.000 | 78.000 | 0 | |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 78.000 | 78.000 | 0 | |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL | 2.000 | 2.000 | 0 | |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 35.000 | 35.000 | 0 | |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1.000 | 1.000 | 0 | |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 40.000 | 40.000 | 0 | |
| 4 Despesas de Capital | 30.000 | 30.000 | 0 | |
| 4.4 INVESTIMENTO | 30.000 | 30.000 | 0 | |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 30.000 | 30.000 | 0 | |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 30.000 | 30.000 | 0 | |
| 2091 SINALIZAÇÃO, RECUPERAÇÃO E RESTAURAÇÃO DOS ATRATIVOS TURÍSTICOS, HISTÓRICOS, CULTURAIS E NATUR. | 38.000 | 38.000 | 0 | |
| 3 Despesas Correntes | 8.000 | 8.000 | 0 | |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 8.000 | 8.000 | 0 | |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 8.000 | 8.000 | 0 | |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 3.000 | 3.000 | 0 | |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 5.000 | 5.000 | 0 | |
| 4 Despesas de Capital | 30.000 | 30.000 | 0 | |
| 4.4 INVESTIMENTO | 30.000 | 30.000 | 0 | |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 30.000 | 30.000 | 0 | |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 30.000 | 30.000 | 0 | |
| 2181 APOIO/INCENTIVO FINANCEIRO À QUADRILHAS JUNINAS DE CURRAIS NOVOS | 30.000 | 30.000 | 0 | |
| 3 Despesas Correntes | 30.000 | 30.000 | 0 | |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 30.000 | 30.000 | 0 | |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 30.000 | 30.000 | 0 | |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 30.000 | 30.000 | 0 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos Tesouro | do Recursos Fontes | Outras |
| 2182 APOIO/INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AGREMIações CARNAVALESCAS ORGANIZADAS DE C. NOVOS (BLOCOS, TRIBOS DE ÍNDIOS, ESCOLAS DE SAMBA) QUE PARTICIPAREM OFICIALMENTE DO CARNAVAL CULTURAL EM C. NOVOS. | 10.000 | 10.000 | 0 | |
| 3 Despesas Correntes | 10.000 | 10.000 | 0 | |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 10.000 | 10.000 | 0 | |

| | | | | |
|--|---|-----------------------------|-----------------------------------|---------------|
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 10.000 | 10.000 | 0 | |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 10.000 | 10.000 | 0 | |
| 2211 MANUTENÇÃO DE CENTROS TURÍSTICOS - PORTAL DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS | 3.000 | 3.000 | 0 | |
| 3 Despesas Correntes | 3.000 | 3.000 | 0 | |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 3.000 | 3.000 | 0 | |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 3.000 | 3.000 | 0 | |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 3.000 | 3.000 | 0 | |
| 2212 APOIO AO TURISMO ECOLÓGICO DE AVENTURA E SUSTENTÁVEL E AÇÕES DO PROJETO GEOPARQUE SERIDO. | 15.000 | 15.000 | 0 | |
| 3 Despesas Correntes | 15.000 | 15.000 | 0 | |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 15.000 | 15.000 | 0 | |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 15.000 | 15.000 | 0 | |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 5.000 | 5.000 | 0 | |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000 | 10.000 | 0 | |
| 2217 TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS E ENTIDADES REPRESENTANTES DOS SETORES DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E TURÍSTICO | 5.000 | 5.000 | 0 | |
| 3 Despesas Correntes | 5.000 | 5.000 | 0 | |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 5.000 | 5.000 | 0 | |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 5.000 | 5.000 | 0 | |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000 | 5.000 | 0 | |
| 2219 DIVULGAÇÕES DE PROGRAMAS E ATIVIDADES INSTITUCIONAIS | 15.000 | 15.000 | 0 | |
| 3 Despesas Correntes | 15.000 | 15.000 | 0 | |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 15.000 | 15.000 | 0 | |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 15.000 | 15.000 | 0 | |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15.000 | 15.000 | 0 | |
| 2220 APOIO AS AÇÕES DO CONSORCIO GEOPARQUE SERIDO | 65.000 | 45.000 | 20.000 | |
| 3 Despesas Correntes | 45.000 | 45.000 | 0 | |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 45.000 | 45.000 | 0 | |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 45.000 | 45.000 | 0 | |
| 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | 45.000 | 45.000 | 0 | |
| 4 Despesas de Capital | 20.000 | 0 | 20.000 | |
| 4.4 INVESTIMENTO | 20.000 | 0 | 20.000 | |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 20.000 | 0 | 20.000 | |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 20.000 | 0 | 20.000 | |
| 2244 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO | 2.000 | 2.000 | 0 | |
| 3 Despesas Correntes | 2.000 | 2.000 | 0 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos Tesouro | do Recursos Fontes | Outras |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.000 | 2.000 | 0 | |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 2.000 | 2.000 | 0 | |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.000 | 1.000 | 0 | |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.000 | 1.000 | 0 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos Tesouro | do Recursos Fontes | Outras |
| 11.001 Controle Interno | 240.400 | 240.400 | 0 | |
| 2095 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA | 215.900 | 215.900 | 0 | |
| 3 Despesas Correntes | 209.900 | 209.900 | 0 | |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 207.400 | 207.400 | 0 | |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 207.400 | 207.400 | 0 | |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 170.000 | 170.000 | 0 | |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 37.400 | 37.400 | 0 | |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.500 | 2.500 | 0 | |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 2.500 | 2.500 | 0 | |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 500 | 500 | 0 | |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.000 | 1.000 | 0 | |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.000 | 1.000 | 0 | |
| 4 Despesas de Capital | 6.000 | 6.000 | 0 | |
| 4.4 INVESTIMENTO | 6.000 | 6.000 | 0 | |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 6.000 | 6.000 | 0 | |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 6.000 | 6.000 | 0 | |
| 2262 PROMOVER A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA PARA ESTAGIARIOS NA UNIDADE | 24.500 | 24.500 | 0 | |

| | | | | |
|---|---|----------------------------|-----------|--------------------------------------|
| 3 Despesas Correntes | 24.500 | 24.500 | 0 | |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 24.500 | 24.500 | 0 | |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 24.500 | 24.500 | 0 | |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 24.500 | 24.500 | 0 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | do | Recursos Fontes Outras |
| 12.001 Procuradoria Geral | 437.500 | 437.500 | 0 | |
| 2180 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO | 352.500 | 352.500 | 0 | |
| 3 Despesas Correntes | 344.500 | 344.500 | 0 | |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 132.000 | 132.000 | 0 | |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 132.000 | 132.000 | 0 | |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 105.000 | 105.000 | 0 | |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 27.000 | 27.000 | 0 | |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 212.500 | 212.500 | 0 | |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 212.500 | 212.500 | 0 | |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL | 500 | 500 | 0 | |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 2.000 | 2.000 | 0 | |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 190.000 | 190.000 | 0 | |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 20.000 | 20.000 | 0 | |
| 4 Despesas de Capital | 8.000 | 8.000 | 0 | |
| 4.4 INVESTIMENTO | 8.000 | 8.000 | 0 | |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 8.000 | 8.000 | 0 | |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 8.000 | 8.000 | 0 | |
| 2263 PROMOVER E IMPLANTAR PROGRAMA PARA ESTAGIARIOS DA PROCURADORIA | 85.000 | 85.000 | 0 | |
| 3 Despesas Correntes | 85.000 | 85.000 | 0 | |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 85.000 | 85.000 | 0 | |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 85.000 | 85.000 | 0 | |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 85.000 | 85.000 | 0 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | do | Recursos Fontes Outras |
| 99.099 Reserva de Contingência | 380.000 | 380.000 | 0 | |
| 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 380.000 | 380.000 | 0 | |
| 9 Reserva de Contingência | 380.000 | 380.000 | 0 | |
| 9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 380.000 | 380.000 | 0 | |
| 9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 380.000 | 380.000 | 0 | |
| 9.9.99.99 A CLASSIFICAR | 380.000 | 380.000 | 0 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | do | Recursos Fontes Outras |
| Total: | 121.406.000 | 67.314.280 | | 54.091.720 |

| | | | |
|---|--|---------------------------------------|---|
| 24. QDD - QUADRO DETALHADO DA DESPESA.PDF | | PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| 01 - Câmara Municipal | | | 5.322.135 |
| 01.001 - Câmara Municipal | | | 5.322.135 |
| | 01 - LEGISLATIVA | | 5.322.135 |
| | 031 - AÇÃO LEGISLATIVA | | 5.252.135 |
| | 0100 - Atividade de Apoio Administrativo | | 5.252.135 |
| | 2001 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL | Fiscal | 5.252.135 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 5.252.135 |
| | 0001 - Currais Novos | | 5.252.135 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | | 2.971.242 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 674.793 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL | | 25.000 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.500 |

| | | |
|--|---|------------------|
| 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL | | 20.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 200.000 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 30.000 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 21.600 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | | 96.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 900.000 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 70.000 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.000 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 836.000 |
| 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL | | 70.000 |
| 0101 - Reestruturação e Modernização dos Trabalhos Legislativos | | 70.000 |
| 1001 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL | Fiscal | 20.000 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 20.000 |
| 0001 - Currais Novos | | 20.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 20.000 |
| 1002 REEQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL | Fiscal | 50.000 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 50.000 |
| 0001 - Currais Novos | | 50.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 50.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera |
| 02 - Gabinete do Prefeito | | Valor |
| 02.001 - Gabinete do Prefeito | | 1.834.365 |
| | 04 - ADMINISTRAÇÃO | 1.834.365 |
| | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 1.677.365 |
| | 0100 - Atividade de Apoio Administrativo | 1.677.365 |
| | 1010 REEQUIPAMENTO DO GABINETE | Fiscal |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 40.000 |
| | 0001 - Currais Novos | 40.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 40.000 |
| | 2010 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE | Fiscal |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 1.280.865 |
| | 0001 - Currais Novos | 1.280.865 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 719.165 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 170.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL | 7.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15.000 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 3.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 245.000 |
| | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 700 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 10.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 110.000 |
| | 2097 APOIO AS ENTIDADES REPRESENTATIVAS | Fiscal |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 80.000 |
| | 0001 - Currais Novos | 80.000 |
| | 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | 80.000 |
| | 2098 APOIO AS ATIVIDADES DE SEGURANÇA (MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA) E JUSTIÇA | Fiscal |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 50.000 |
| | 0001 - Currais Novos | 50.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10.000 |
| | 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | 10.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 30.000 |
| | 2121 APOIO FINANCEIRO DESTINADO A CONVÊNIOS COM ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS | Fiscal |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 190.000 |
| | 0001 - Currais Novos | 190.000 |
| | 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | 190.000 |
| | 2183 FUNDO MUNICIPAL DE DROGAS - FUMUD | Fiscal |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 2.000 |
| | 0001 - Currais Novos | 2.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 1.000 |

| | | | |
|--|---|---|---------------|
| | 2184 APOIO A CRIAÇÃO DE UM GRUPO TECNICO PRA ESTUDOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS E AÇÕES DE GOVERNO DIVULGAÇÃO DE PLANEJAMENTOS DE AÇÕES DE GOVERNO | Fiscal | 5.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 5.000 |
| | 0001 - Currais Novos | | 5.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 2243 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA | Fiscal | 4.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 4.000 |
| | 0001 - Currais Novos | | 4.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL | | 500 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 500 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 1.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 2.000 |
| | 2245 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA JUNTA MILITAR | Fiscal | 5.500 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 5.500 |
| | 0001 - Currais Novos | | 5.500 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL | | 1.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 500 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 4.000 |
| | 2270 PROGRAMA DE ESTÁGIO OPORTUNIZAR QUE ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR PARTICIPEM DA GESTÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS. | Fiscal | 20.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 20.000 |
| | 0001 - Currais Novos | | 20.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | | 20.000 |
| | 06 - SEGURANÇA PÚBLICA | | 20.000 |
| | 182 - DEFESA CIVIL | | 20.000 |
| | 0106 - Modernização e Fortalecimento da Administração Pública | | 20.000 |
| | 2128 E.I. APOIO A ASSOCIAÇÃO DOS PRAÇAS DA POLICIA E BOMB. MILITARES DO SERIDO/RN CNPJ:06.260.204/0001-48 | Fiscal | 10.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 10.000 |
| | 0001 - Currais Novos | | 10.000 |
| | 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | | 10.000 |
| | 2129 E.I. APOIO A ASSOCIAÇÃO ESQUADRÃO RESGATE - EQUIPE DE RESGATE, BRIGADISTAS E BOMBEIRO CIVIL VOLUNTARIOS | Fiscal | 10.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 10.000 |
| | 0001 - Currais Novos | | 10.000 |
| | 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | | 10.000 |
| | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 20.000 |
| | 242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA | | 20.000 |
| | 0130 - ASSISTENCIA SOCIAL | | 20.000 |
| | 2085 E.I. APOIO A REFORMA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURRAIS NOVOS - APAE | Fiscal | 20.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 20.000 |
| | 0001 - Currais Novos | | 20.000 |
| | 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | | 20.000 |
| | 10 - SAÚDE | | 7.000 |
| | 604 - DEFESA SANITÁRIA ANIMAL | | 7.000 |
| | 0113 - Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde | | 7.000 |
| | 2136 E.I. APOIO PARA A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS AMIGOS DE CHIQUINHO | Fiscal | 7.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 7.000 |
| | 0001 - Currais Novos | | 7.000 |
| | 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | | 7.000 |
| | 14 - DIREITO DA CIDADANIA | | 70.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO | | 20.000 |
| | 0130 - ASSISTENCIA SOCIAL | | 20.000 |
| | 2186 E.I. APOIO AO ABRIGO DO VELHOS MONSENHOR PAULO HERONCIO | Fiscal | 20.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 20.000 |
| | 0001 - Currais Novos | | 20.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 20.000 |
| | 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | 50.000 |
| | 0130 - ASSISTENCIA SOCIAL | | 50.000 |

| | | | |
|--|--|---|------------------|
| 2130 E.I. APOIO A FUNDAÇÃO BENEFICENTE PRESBITERO FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA CNPJ: 04.819.661/0001-02 | | Fiscal | 50.000 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | | 50.000 |
| 0001 - Curráis Novos | | | 50.000 |
| 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | | | 50.000 |
| 27 - DESPORTO E LAZER | | | 40.000 |
| 392 - DIFUSÃO CULTURAL | | | 36.000 |
| 0100 - Atividade de Apoio Administrativo | | | 32.000 |
| 2011 E.I. APOIO A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA POTYGUAR SERIDOENSE CNPJ: 12.981.783/0001-10 | | Fiscal | 32.000 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | | 32.000 |
| 0001 - Curráis Novos | | | 32.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | | 2.000 |
| 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | | | 30.000 |
| 0126 - Promoção e Apoio a Atividades Esportivas | | | 4.000 |
| 2109 E.I. APOIO A ASSOCIAÇÃO LDC - LIGA DESPORTIVA CURRAISNOVENSE CNPJ: 08.108.839/0001-50 | | Fiscal | 4.000 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | | 4.000 |
| 0001 - Curráis Novos | | | 4.000 |
| 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | | | 4.000 |
| 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS | | | 2.000 |
| 0126 - Promoção e Apoio a Atividades Esportivas | | | 2.000 |
| 2135 E.I. APOIO A ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE MOTOCROSS | | Fiscal | 2.000 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | | 2.000 |
| 0001 - Curráis Novos | | | 2.000 |
| 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | | | 2.000 |
| 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO | | | 2.000 |
| 0126 - Promoção e Apoio a Atividades Esportivas | | | 2.000 |
| 2084 E.I. APOIO A ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE CURRAIS NOVOS/RN CNPJ: 29.720.825/0001-62 | | Fiscal | 2.000 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | | 2.000 |
| 0001 - Curráis Novos | | | 2.000 |
| 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | | | 2.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| 03 - Secretaria Municipal de Administração | | | 2.942.000 |
| 03.001 - Secretaria Municipal de Administração | | | 2.942.000 |
| | 04 - ADMINISTRAÇÃO | | 2.242.000 |
| | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 2.242.000 |
| | 0100 - Atividade de Apoio Administrativo | | 2.185.000 |
| | 1094 AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL | Fiscal | 15.000 |
| | segurança, administrabilidade, modernidade com o objetivo de disponibilizar de forma mais rápida e acessível ao arquivo municipal | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 15.000 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 15.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000 |
| | 2015 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA | Fiscal | 1.680.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 1.680.000 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 1.680.000 |
| | 3.1.90.01 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS | | 34.000 |
| | 3.1.90.03 PENSÕES | | 17.000 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 10.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | | 620.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 140.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL | | 2.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 50.000 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 2.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | | 20.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 730.000 |
| | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 1.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 3.000 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 1.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 50.000 |
| | 2016 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO | Fiscal | 50.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 50.000 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 50.000 |

| | | | |
|--|---|---------------|---|
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 50.000 |
| | 2017 DESPESAS DETERMINADAS POR SENTENÇAS JUDICIAIS | Fiscal | 10.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 10.000 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 10.000 |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 10.000 |
| | 2254 PROGRAMA DE ESTÁGIO OPORTUNIZAR A INCLUSÃO DE ESTUDANTES DA MUNICIPALIDADE AO INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO NA FORMA DE ESTAGIO. | Fiscal | 230.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 230.000 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 230.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | | 230.000 |
| | 2272 REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA (PAI) | Fiscal | 200.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 200.000 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 200.000 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 200.000 |
| | 0105 - Desenvolvimento de Recursos Humanos | | 57.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 1015 TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES | Fiscal | 27.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 27.000 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 27.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL | | 2.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 20.000 |
| | 2232 IMPLANTAÇÃO/REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO COM A IMPLANTAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS | Fiscal | 30.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 30.000 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 30.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 30.000 |
| | 28 - ENCARGOS ESPECIAIS | | 700.000 |
| | 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | | 700.000 |
| | 0100 - Atividade de Apoio Administrativo | | 700.000 |
| | 2041 PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR | Fiscal | 700.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 700.000 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 700.000 |
| | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 700.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| 04 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças | | | 4.008.000 |
| 04.001 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças | | | 4.008.000 |
| | 04 - ADMINISTRAÇÃO | | 1.708.000 |
| | 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | | 1.598.000 |
| | 0100 - Atividade de Apoio Administrativo | | 1.598.000 |
| | 2020 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA | Fiscal | 1.538.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 1.538.000 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 1.538.000 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 26.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | | 850.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 187.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL | | 1.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 25.000 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | | 1.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 400.000 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 5.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 40.000 |
| | 2261 PROGRAMA DE ESTÁGIO DAR OPORTUNIDADE AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E UNIVERSITÁRIOS A SE ESPECIALIZAREM DENTRO DE ÁREAS AFINS | Fiscal | 60.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 60.000 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 60.000 |

| | | | |
|--|--|---|------------------|
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | | 60.000 |
| | 129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS | | 110.000 |
| | 0106 - Modernização e Fortalecimento da Administração Pública | | 110.000 |
| | 1020 MANUTENÇÃO, PLANEJAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA ARRECAÇÃO FISCAL | Fiscal | 110.000 |
| | Buscar o aprimoramento da arrecadação tributária | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 110.000 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 110.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 60.000 |
| | 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | | 40.000 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 5.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 |
| | 28 - ENCARGOS ESPECIAIS | | 2.300.000 |
| | 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | | 2.300.000 |
| | 0100 - Atividade de Apoio Administrativo | | 2.300.000 |
| | 2096 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS | Fiscal | 2.000.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 2.000.000 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 2.000.000 |
| | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | | 2.000.000 |
| | 2271 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA DE PRECATÓRIOS E RPV'S | Fiscal | 300.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 300.000 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 300.000 |
| | 4.6.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 300.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| 05 - Secret Munic de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento | | | 4.595.900 |
| 05.001 - Secret Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento | | | 4.595.900 |
| | 04 - ADMINISTRAÇÃO | | 278.400 |
| | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 26.400 |
| | 0100 - Atividade de Apoio Administrativo | | 26.400 |
| | 2267 PROGRAMA DE ESTÁGIO DAR OPORTUNIDADE AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E UNIVERSITARIOS A SE ESPECIALIZAREM DENTRO DE AREAS AFINS | Fiscal | 26.400 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 26.400 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 26.400 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | | 26.400 |
| | 544 - RECURSOS HÍDRICOS | | 202.000 |
| | 0113 - Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde | | 202.000 |
| | 2216 PROGRAMA AGUA DOCE | Fiscal | 202.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 202.000 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 202.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | | 1.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 200.000 |
| | 604 - DEFESA SANITÁRIANIMAL | | 50.000 |
| | 0100 - Atividade de Apoio Administrativo | | 50.000 |
| | 2137 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO JOSÉ BEZERRA GOMES | Fiscal | 50.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 50.000 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 50.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 50.000 |
| | 06 - SEGURANÇA PÚBLICA | | 15.000 |
| | 182 - DEFESA CIVIL | | 15.000 |
| | 0120 - Atendimento a População Carente | | 15.000 |
| | 2071 ATIVIDADE VINCULADA A COMISSÃO DE DEFESA CIVIL | Fiscal | 15.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 15.000 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 15.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 2.500 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 7.500 |
| | 10 - SAÚDE | | 20.000 |
| | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 20.000 |
| | 0110 - Promoção e Prevenção a Saúde Animal | | 20.000 |

| | | | |
|--|---|---|----------------|
| | 1098 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PRÓPRIOS PARA ANIMAIS APREENDIDOS | Fiscal | 20.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 20.000 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 20.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 20.000 |
| | 15 - URBANISMO | | 112.000 |
| | 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | | 112.000 |
| | 0103 - Infra-estrutura Social | | 112.000 |
| | 1039 IMPLANTAÇÃO DO HORTO FLORESTAL MUNICIPAL | Fiscal | 7.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 7.000 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 7.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 3.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | | 1.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 3.000 |
| | 1110 REORGANIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FEIRA LIVRE | Fiscal | 105.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 95.000 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 95.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 20.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 70.000 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União | | 10.000 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 10.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 10.000 |
| | 17 - SANEAMENTO | | 98.000 |
| | 542 - CONTROLE AMBIENTAL | | 98.000 |
| | 0100 - Atividade de Apoio Administrativo | | 98.000 |
| | 1237 APOIO A COLETA SELETIVA DE CURRAIS NOVOS | Fiscal | 22.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 22.000 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 22.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 2.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 10.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000 |
| | 1238 REFORMA E MANUTENÇÃO DO ATERRO CONTROLADO | Fiscal | 40.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 40.000 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 40.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 10.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 30.000 |
| | 2252 AÇÕES DO PLANO INTERMUNICIPAL E CONSORCIO PUBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ SUBSIDIAR AS ATIVIDADES RELACIONADAS AOS RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO. | Fiscal | 36.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 36.000 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 36.000 |
| | 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | | 36.000 |
| | 18 - GESTÃO AMBIENTAL | | 272.000 |
| | 542 - CONTROLE AMBIENTAL | | 12.000 |
| | 0112 - Conservação da Biodiversidade e Educação Ambiental | | 12.000 |
| | 1030 IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL | Fiscal | 10.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 10.000 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 10.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 3.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | | 2.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 2033 PROGRAMA DE REUTILIZAÇÃO DA ÁGUA | Fiscal | 2.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 2.000 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 2.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 2.000 |
| | 543 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS | | 11.000 |
| | 0112 - Conservação da Biodiversidade e Educação Ambiental | | 11.000 |
| | 2118 RECUPERAÇÃO DOS LEITOS DOS RIOS AÇUDES PUBLICOS PRESERVAR O MEIO AMBIENTE E PREVENIR A DEGRADAÇÃO AMBIENTAL | Fiscal | 11.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | |

| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
|--|--|---|------------------|
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 11.000 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 11.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 2.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | | 1.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 8.000 |
| | 544 - RECURSOS HÍDRICOS | | 249.000 |
| | 0123 - Sistemas de Abastecimento D'água | | 249.000 |
| | 1033 PERFURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS | Fiscal | 154.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 154.000 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 154.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 150.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 3.000 |
| | 1034 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTOS D'ÁGUA NA ZONA RURAL DE CURRAIS NOVOS | Fiscal | 75.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 75.000 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 75.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 40.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 30.000 |
| | 1038 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO DE BARRAGENS E RESERVATÓRIOS D'ÁGUA | Fiscal | 20.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 20.000 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 20.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 20.000 |
| | 20 - AGRICULTURA | | 3.600.500 |
| | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 2.994.500 |
| | 0100 - Atividade de Apoio Administrativo | | 2.674.500 |
| | 2030 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA | Fiscal | 1.907.500 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 1.907.500 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 1.907.500 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 280.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | | 600.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 195.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL | | 3.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 99.000 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 500 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | | 1.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 729.000 |
| | 2226 MANUTENÇÃO FROTA DA SEMAAB | Fiscal | 767.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 767.000 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 767.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 685.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 77.000 |
| | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 5.000 |
| | 0116 - Desenvolvimento Agropecuário | | 320.000 |
| | 1031 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS | Fiscal | 320.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 60.000 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 60.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 60.000 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 260.000 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 260.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 260.000 |
| | 334 - FOMENTO AO TRABALHO | | 71.000 |
| | 0100 - Atividade de Apoio Administrativo | | 71.000 |
| | 2242 REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS AGROPECUARIOS | Fiscal | 71.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 71.000 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 71.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 10.000 |
| | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | 50.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | | 1.000 |

| | | |
|--|---------------|----------------|
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 10.000 |
| 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS | | 9.000 |
| 0116 - Desenvolvimento Agropecuário | | 9.000 |
| 1206 E.L. AQUISIÇÃO DE MOVEIS E UTENSÍLIOS PARA A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE MIRADOR | Fiscal | 9.000 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 9.000 |
| 0001 - Currais Novos | | 9.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 9.000 |
| 573 - DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO | | 10.000 |
| 0102 - Apoio a Agricultura Familiar | | 10.000 |
| 2202 INTRODUÇÃO DE TECNOLOGIAS ADAPTADAS A AGRICULTURA FAMILIAR | Fiscal | 10.000 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 10.000 |
| 0001 - Currais Novos | | 10.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 10.000 |
| 605 - ABASTECIMENTO | | 199.000 |
| 0116 - Desenvolvimento Agropecuário | | 99.000 |
| 1048 ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DAR APOIO AO HOMEM DO CAMPO PARA QUE DESENVOLVA SUAS POTENCIALIDADES | Fiscal | 50.000 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 50.000 |
| 0001 - Currais Novos | | 50.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 50.000 |
| 2201 RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO | Fiscal | 49.000 |
| NERIVAL ARAÚJO | | |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 49.000 |
| 0001 - Currais Novos | | 49.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 8.000 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | | 1.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 30.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000 |
| 0123 - Sistemas de Abastecimento D'água | | 100.000 |
| 1208 CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS | Fiscal | 100.000 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 100.000 |
| 0001 - Currais Novos | | 100.000 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---------------------------------------|---|---|----------------|
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 100.000 |
| | 606 - EXTENSÃO RURAL | | 48.000 |
| | 0102 - Apoio a Agricultura Familiar | | 48.000 |
| | 2246 PROGRAMA DE MELHORAMENTO DOS REBANHOS DOTAR AS FAMILIAS RURAIS DE CONHECIMENTOS TÉCNICOS CAPAZES DE PROMOVER MUDANÇAS SOCIAIS E ECONÔMICAS EM SUAS FAMILIAS | Fiscal | 48.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 48.000 |
| | 0001 - Currais Novos | | 48.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 40.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | | 1.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 2.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 |
| | 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | | 259.000 |
| | 0102 - Apoio a Agricultura Familiar | | 209.000 |
| | 1035 CORTE DE TERRA E DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS E SEMENTES | Fiscal | 103.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 103.000 |
| | 0001 - Currais Novos | | 103.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 3.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 100.000 |
| | 1037 APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR, AS ASSOCIAÇÕES COMUNITARIAS RURAIS, AO AGRONÉGOcio E A FEIRA DA DIVERSIDADE RURAL DO SERIDÓ (FEIRA DAS MULHERES) | Fiscal | 61.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 61.000 |
| | 0001 - Currais Novos | | 61.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 50.000 |
| | 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | | 1.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000 |
| | 1207 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE PEIXAMENTO NOS AÇUDES | Fiscal | 5.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 5.000 |
| | 0001 - Currais Novos | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |

| | | | |
|---|--|---|------------------|
| | 1236 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FEIRA DAS MULHERES | Fiscal | 20.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 20.000 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 20.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 15.000 |
| | 2185 APOIO AS MULHERES RURAIS COM IMPLANTAÇÃO DE QUINTAIS PRODUTIVOS E A SUA COMERCIALIZAÇÃO | Fiscal | 10.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 10.000 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 10.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 10.000 |
| | 2280 PROGRAMA DA PALMA FORRAGEIRA PARA O CAMPO | Fiscal | 10.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 10.000 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 10.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 7.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | | 3.000 |
| | 0116 - Desenvolvimento Agropecuário | | 50.000 |
| | 1221 E.L. AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA SILADEIRA COM CARROÇÃO - ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS E MINI PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SERROTE DO MELO - CURRAIS NOVOS/RN | Fiscal | 50.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 10.000 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 10.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000 |
| | 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | 40.000 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 40.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 40.000 |
| | 609 - DEFESAAGROPECUÁRIA | | 10.000 |
| | 0110 - Promoção e Prevenção a Saúde Animal | | 10.000 |
| | 2032 CAMPANHA DE VACINAÇÃO DO REBANHO BOVINO | Fiscal | 10.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 10.000 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 10.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 10.000 |
| | 23 - COMERCIO E SERVIÇOS | | 130.000 |
| | 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | | 130.000 |
| | 0116 - Desenvolvimento Agropecuário | | 130.000 |
| | 1021 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO PUBLICO MUNICIPAL | Fiscal | 130.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 130.000 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 130.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 45.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 60.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 25.000 |
| | 26 - TRANSPORTE | | 70.000 |
| | 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO | | 70.000 |
| | 0117 - Melhoria da Estrutura Viária do Município | | 70.000 |
| | 1023 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MATA BURROS E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO | Fiscal | 70.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 70.000 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 70.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 50.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 20.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| 06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes | | | 42.450.773 |
| 06.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes | | | 42.450.773 |
| | 12 - EDUCAÇÃO | | 40.541.340 |
| | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 4.035.800 |
| | 0100 - Atividade de Apoio Administrativo | | 3.787.800 |
| | 1049 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS | Fiscal | 1.618.800 |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 883.800 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 883.800 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 770.000 |

| | | | |
|---|---|------------------|---------------|
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 100.000 | |
| 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 7.000 | |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.800 | |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 | |
| 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | | 5.000 | |
| 0001 - Curráis Novos | | 5.000 | |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 | |
| 15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação | | 280.000 | |
| 0001 - Curráis Novos | | 280.000 | |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 200.000 | |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 80.000 | |
| 15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação | | 450.000 | |
| 0001 - Curráis Novos | | 450.000 | |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 300.000 | |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 150.000 | |
| 2040 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA | Fiscal | 2.169.000 | |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 2.169.000 | |
| 0001 - Curráis Novos | | 2.169.000 | |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 250.000 | |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | | 1.200.000 | |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 264.000 | |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL | | 10.000 | |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 80.000 | |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 3.000 | |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | | 1.000 | |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 300.000 | |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 3.000 | |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 3.000 | |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 55.000 | |
| 0107 - Expansão e Melhoria da Qualidade de Ensino | | 240.000 | |
| 2049 DESPESAS ORIUNDAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO despesas do ensino fundamental vinculadas ao salário educação | Fiscal | 240.000 | |
| 15500000 - Transferência do Salário-Educação | | 240.000 | |
| 0001 - Curráis Novos | | 240.000 | |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 150.000 | |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 90.000 | |
| 0122 - Educação Básica de Qualidade | | 8.000 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| 2044 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO manter o funcionamento do ensino infantil inclusive creches | | Fiscal | 8.000 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | | 8.000 |
| 0001 - Curráis Novos | | | 8.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | | 2.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 6.000 |
| 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | | | 30.000 |
| 0122 - Educação Básica de Qualidade | | | 30.000 |
| 1045 FOMENTAR E APOIAR A INICIAÇÃO CIENTÍFICA FOMENTAR, INCENTIVAR E APOIAR A PRÁTICA DOCENTE E DISCENTE PARA A INICIAÇÃO CIENTÍFICA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO | Fiscal | | 30.000 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | | 30.000 |
| 0001 - Curráis Novos | | | 30.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | | 10.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 20.000 |
| 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS | | | 35.000 |
| 0108 - Formação e Qualificação de Professores | | | 35.000 |
| 1046 CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES | Fiscal | | 35.000 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | | 28.000 |
| 0001 - Curráis Novos | | | 28.000 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL | | | 3.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | | 5.000 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | | 20.000 |
| 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | | | 7.000 |
| 0001 - Curráis Novos | | | 7.000 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | | 7.000 |

| | | | |
|--|---|---------------|---|
| | 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | 22.000 |
| | 0100 - Atividade de Apoio Administrativo | | 22.000 |
| | 2127 APOIO AO PROGRAMA POLÍCIA MIRIM APOIO AOS PROGRAMAS DO MUNICÍPIO LIGADOS A SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA | Fiscal | 22.000 |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 22.000 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 22.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 11.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 11.000 |
| | 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | | 1.600.000 |
| | 0107 - Expansão e Melhoria da Qualidade de Ensino | | 1.600.000 |
| | 2042 DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR | Fiscal | 1.600.000 |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 600.000 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 600.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 600.000 |
| | 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | | 1.000.000 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 1.000.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.000.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | | 28.557.200 |
| | 0107 - Expansão e Melhoria da Qualidade de Ensino | | 210.600 |
| | 1017 E.I. AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA POR CÂMERAS PARA A E.M. AUSÔNIO ARAÚJO Ofertar maior segurança na Escola | Fiscal | 10.000 |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 10.000 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 10.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000 |
| | 1043 E.I. IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA E.M. AUSÔNIO ARAÚJO | Fiscal | 20.000 |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 20.000 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 20.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 20.000 |
| | 1089 E.I. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM - E.M. PROFESSOR SALUSTIANO MEDEIROS - CURRAIS NOVOS/RN | Fiscal | 3.000 |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 3.000 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 3.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 3.000 |
| | 2099 E.I. AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS UND. ESCOLARES DA REDE MUN. DE ENSIN | Fiscal | 30.000 |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 30.000 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 30.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 30.000 |
| | 2275 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL | Fiscal | 147.600 |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 147.600 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 147.600 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 80.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 17.600 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 30.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 20.000 |
| | 0122 - Educação Básica de Qualidade | | 28.346.600 |
| | 1041 E.I. REATIVAÇÃO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA DA E.M. PRESIDENTE CASTELO BRANCO | Fiscal | 10.000 |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 10.000 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 10.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000 |
| | 1042 TRANSPORTE ESCOLAR | Fiscal | 2.840.000 |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 1.500.000 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 1.500.000 |
| | 3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | | 1.500.000 |
| | 15500000 - Transferência do Salário-Educação | | 540.000 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 540.000 |
| | 3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | | 540.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | | 250.000 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 250.000 |
| | 3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | | 250.000 |
| | 15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação | | 550.000 |

| | | | |
|--|--|---|-------------------|
| | 0001 - Currais Novos | | 550.000 |
| | 3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | | 100.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 450.000 |
| | 1044 CONSTR., AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REEQUIPAMENTOS DAS UNID. ESCOLARES ENSINO FUNDAMENTAL | Fiscal | 816.000 |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 75.000 |
| | 0001 - Currais Novos | | 75.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 25.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 40.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000 |
| | 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | | 351.000 |
| | 0001 - Currais Novos | | 351.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 350.000 |
| | 15440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF | | 350.000 |
| | 0001 - Currais Novos | | 350.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 350.000 |
| | 15500000 - Transferência do Salário-Educação | | 15.000 |
| | 0001 - Currais Novos | | 15.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 15.000 |
| | 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | | 25.000 |
| | 0001 - Currais Novos | | 25.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 25.000 |
| | 1057 E.I. IMPLMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA E.M. GILSON FIRMINO DA SILVA | Fiscal | 30.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 30.000 |
| | 0001 - Currais Novos | | 30.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 30.000 |
| | 1087 E.I. AQUISIÇÃO DE TV - UNIDADE XVIII - LEONARDO BANHOS MARINHO - COMUNIDADE MAXINARÉ - CURRAIS NOVOS | Fiscal | 4.000 |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 4.000 |
| | 0001 - Currais Novos | | 4.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 4.000 |
| | 2043 E.I. REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DA E.M. JUSTINO DANTAS | Fiscal | 21.000 |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 21.000 |
| | 0001 - Currais Novos | | 21.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 21.000 |
| | 2045 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 70% | Fiscal | 21.350.000 |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 610.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 0001 - Currais Novos | | 610.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | | 500.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 110.000 |
| | 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | | 20.740.000 |
| | 0001 - Currais Novos | | 20.740.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | | 17.000.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 3.740.000 |
| | 2047 DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORMES DISTRIBUIR FARDAMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO INICIO DO ANO LETIVO CONFORME LEI MUNICIPAL | Fiscal | 200.000 |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 200.000 |
| | 0001 - Currais Novos | | 200.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 200.000 |
| | 2105 INCENTIVO A MELHORIA DO IDEB criar um política de melhoria contínua do desempenho do IDEB, para as uanidades escolares, com premiação de desempenho para escolas que atingirem as metas pre-fixadas pela SEMEC | Fiscal | 3.000 |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 3.000 |
| | 0001 - Currais Novos | | 3.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.000 |
| | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | 1.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 1.000 |
| | 2203 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30% | Fiscal | 2.871.000 |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 2.505.000 |
| | 0001 - Currais Novos | | 2.505.000 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 1.200.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | | 400.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 88.000 |

| | | | |
|--|---|---------------|---|
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL | | 500 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 250.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 60.000 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.500 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 500.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 |
| | 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | | 366.000 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 366.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | | 300.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 66.000 |
| | 2233 MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DE APOIO AO PROGRAMA DA EQUIPE MULTIDICPLINAR DE INTERVENÇÃO DAS ESCOLAS | Fiscal | 61.600 |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 61.600 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 61.600 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 30.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 6.600 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 10.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 15.000 |
| | 2274 E.I IMPLEMENTAÇÃO E MAN. DA CLIMATIZAÇÃO DA E. M. AUS. ARAÚJO, CASTELO BRANCO, DENTRE OUTRAS E CRECHES ATRAVES DE ENERGIAS ALTERNATIVAS | Fiscal | 140.000 |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 140.000 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 140.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 10.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 10.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 120.000 |
| | 364 - ENSINO SUPERIOR | | 10.000 |
| | 0122 - Educação Básica de Qualidade | | 10.000 |
| | 2214 APOIO/CONTRIBUIÇÃO AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS | Fiscal | 10.000 |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 10.000 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 10.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 10.000 |
| | 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL | | 4.430.740 |
| | 0100 - Atividade de Apoio Administrativo | | 20.000 |
| | 1052 APOIO A LIGA DESPORTIVA CURRAISNOVENSE - LDC manter o esporte em nosso município | Fiscal | 20.000 |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 20.000 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 20.000 |
| | 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | | 20.000 |
| | 0107 - Expansão e Melhoria da Qualidade de Ensino | | 15.000 |
| | 1099 E.I TROCA DE PISO DE DUAS SALAS DE AULA NA CRECHE MUNICIPAL MARILENE MATIAS NO BAIRRO JK | Fiscal | 5.000 |
| | 15440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF | | 5.000 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 5.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 5.000 |
| | 1103 E.I TROCA DE PISO PARA SALAS DE AULA NA CRECHE MUNICIPAL O MUNDO DA CRIANÇA NO BAIRRO SILVIO BEZERRA DE MELO | Fiscal | 10.000 |
| | 15440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF | | 10.000 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 10.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 10.000 |
| | 0121 - Atendimento a Criança e ao Adolescente | | 3.262.000 |
| | 2204 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 70% | Fiscal | 2.440.000 |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 244.000 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 244.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | | 200.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 44.000 |
| | 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | | 2.196.000 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 2.196.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | | 1.800.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 396.000 |
| | 2205 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 30% | Fiscal | 822.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 652.000 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 652.000 |

| | | | |
|--|--|---|----------------|
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 330.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 70.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 20.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 12.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 200.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 20.000 |
| | 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | | 170.000 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 170.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 70.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 100.000 |
| | 0122 - Educação Básica de Qualidade | | 933.740 |
| | 1053 CONSTR., AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REEQUIPAMENTOS DAS UNID. ESCOLARES ENSINO INFANTIL | Fiscal | 816.000 |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 75.000 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 75.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 25.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 40.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000 |
| | 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | | 351.000 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 351.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 350.000 |
| | 15440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF | | 350.000 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 350.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 350.000 |
| | 15500000 - Transferência do Salário-Educação | | 15.000 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 15.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 15.000 |
| | 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | | 25.000 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 25.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 25.000 |
| | 1086 E.I. TROCA DE PISO E JANELAS NA CRECHE MUNICIPAL PROFESSOR SALÚ NO BAIRRO JOSÉ BEZERRA | Fiscal | 5.000 |
| | 15440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF | | 5.000 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 5.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 5.000 |
| | 1088 E.I. CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO NA E.M. JUSTINO DANTAS - CRECHE MUNICIPAL DAVINA BEZERRA - POVOADO CRUZ | Fiscal | 4.000 |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 4.000 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 4.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 4.000 |
| | 2048 MANTER E IMPLANTAR O SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO | Fiscal | 100.740 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | CRIAR O SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO O DO SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL E RH DA SEMEC | | |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 100.740 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 100.740 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 17.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 3.740 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 80.000 |
| | 2106 APOIO A PROGRAMAS EDUCACIONAL DE RESISTENCIA AS DROGAS - PROERD | Fiscal | 5.000 |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 5.000 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 5.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 5.000 |
| | 2107 ATIVIDADE DE APOIO AO PROGRAMA PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA | Fiscal | 3.000 |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 3.000 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 3.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 3.000 |
| | 0127 - FORMAR, QUALIFICAR, ATENDER E DAR EDUCAÇÃO A CRIANÇA | | 200.000 |
| | 1199 CONSTRUÇÃO DE DUAS CRECHES MODELO NO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, MAIS PRECISAMENTE NOS BAIROS DR. JOSE BEZERRA E PAIZINHO MARIA. PROPORCIONAR A SOCIEDADE A MELHORIA DE INFRA-ESTRUTURA DA REDE FÍSICA ESCOLAR, COM A CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE CONFORME ESTABELECE O PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E APARELHAGEM DA ESCOLAR PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRO-INFANCIA. | Fiscal | 200.000 |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 90.000 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 90.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 90.000 |

| | | |
|--|---|---|
| 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | | 110.000 |
| 0001 - Curráis Novos | | 110.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 20.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 90.000 |
| 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | | 926.600 |
| 0122 - Educação Básica de Qualidade | | 926.600 |
| 2206 MANUTENÇÃO DA EJA - 70% | Fiscal | 885.600 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 422.000 |
| 0001 - Curráis Novos | | 422.000 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | | 400.000 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 22.000 |
| 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | | 463.600 |
| 0001 - Curráis Novos | | 463.600 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | | 380.000 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 83.600 |
| 2207 MANUTENÇÃO DA EJA - 30% | Fiscal | 41.000 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 18.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfere Valor |
| | 0001 - Curráis Novos | 18.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 5.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 8.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000 |
| | 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | 23.000 |
| | 0001 - Curráis Novos | 23.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 23.000 |
| | 573 - DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO | 894.000 |
| | 0122 - Educação Básica de Qualidade | 894.000 |
| | 2046 PROGRAMA DE ESTÁGIO DAR OPORTUNIDADE AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E UNIVERSIDADES DE DESENVOLVER SUA AREA DE ATUAÇÃO ANTES DA CONCLUSÃO DO CURSO. | Fiscal 894.000 |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 894.000 |
| | 0001 - Curráis Novos | 894.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 894.000 |
| | 13 - CULTURA | 1.104.200 |
| | 392 - DIFUSÃO CULTURAL | 1.104.200 |
| | 0109 - Criação e Valorização de Espaços Esportivos e Culturais | 6.000 |
| | 1026 E.I. AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A BANDA DE MUSICA DA ESCOLA DE NOSSA SENHORA | Fiscal 6.000 |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 6.000 |
| | 0001 - Curráis Novos | 6.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 6.000 |
| | 0124 - Incentivo a Cultura | 1.098.200 |
| | 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA | Fiscal 1.028.200 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 1.028.200 |
| | 0001 - Curráis Novos | 1.028.200 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 20.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 667.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 145.200 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL | 15.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL | 1.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 70.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 5.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 50.000 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 25.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 30.000 |
| | 2039 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO TEATRO UBIRAJARA GALVÃO | Fiscal 65.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 65.000 |
| | 0001 - Curráis Novos | 65.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 5.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 30.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 20.000 |
| | 2126 E.I. REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE MAXINARÉ, INSCRITA NO CNPJ SOB | Fiscal 5.000 |

| O Nº 00.794.876/0001-57 | | | |
|--|---|---|----------------|
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | | 5.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 0001 - Currais Novos | | 5.000 |
| | 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | | 5.000 |
| | 27 - DESPORTO E LAZER | | 805.233 |
| | 392 - DIFUSÃO CULTURAL | | 14.033 |
| | 0126 - Promoção e Apoio a Atividades Esportivas | | 14.033 |
| | 1054 E.I. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E REPASSE PARA A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA POTYGUAR SERIDOENSE | Fiscal | 14.033 |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 14.033 |
| | 0001 - Currais Novos | | 14.033 |
| | 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | | 3.033 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 11.000 |
| | 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS | | 10.000 |
| | 0109 - Criação e Valorização de Espaços Esportivos e Culturais | | 5.000 |
| | 2108 E.I. REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO A TITULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL ESCOLINHA DO NINHA INSCRITA NO CNPJ SOB Nº | Fiscal | 5.000 |
| | 33.863.419/0001-26 | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 5.000 |
| | 0001 - Currais Novos | | 5.000 |
| | 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | | 5.000 |
| | 0130 - ASSISTENCIA SOCIAL | | 5.000 |
| | 2112 E.I. REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO A TITULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SÍTIO CACHOEIRA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 02.426.397/0001- | Fiscal | 5.000 |
| | 03 | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 5.000 |
| | 0001 - Currais Novos | | 5.000 |
| | 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | | 5.000 |
| | 811 - DESPORTO DE RENDIMENTO | | 379.200 |
| | 0100 - Atividade de Apoio Administrativo | | 147.400 |
| | 1209 INCENTIVO/APOIO AO ATLESTIMO | Fiscal | 147.400 |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 137.500 |
| | 0001 - Currais Novos | | 137.500 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | | 45.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 12.000 |
| | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | 12.500 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 28.000 |
| | 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | | 30.000 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 10.000 |
| | 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | 9.900 |
| | 0001 - Currais Novos | | 9.900 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 9.900 |
| | 0109 - Criação e Valorização de Espaços Esportivos e Culturais | | 15.000 |
| | 2260 E.I. APOIO FINANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DA COPA ESTADUAL DE JUDÔ NO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS | Fiscal | 15.000 |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 15.000 |
| | 0001 - Currais Novos | | 15.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | 15.000 |
| | 0126 - Promoção e Apoio a Atividades Esportivas | | 216.800 |
| | 1040 INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR E ESCOLAR | Fiscal | 216.800 |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 216.800 |
| | 0001 - Currais Novos | | 216.800 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 13.800 |
| | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | 28.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 72.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 4.000 |
| | 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | | 85.000 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 14.000 |
| | 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO | | 402.000 |
| | 0109 - Criação e Valorização de Espaços Esportivos e Culturais | | 400.000 |
| | 1047 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS, QUADRAS E GINÁSIOS | Fiscal | 400.000 |

| | | |
|---|--|------------------|
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 50.000 |
| 0001 - Curráis Novos | | 50.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 25.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 25.000 |
| 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | | 40.000 |
| 0001 - Curráis Novos | | 40.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 30.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 10.000 |
| 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | | 310.000 |
| 0001 - Curráis Novos | | 310.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 10.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 300.000 |
| 0126 - Promoção e Apoio a Atividades Esportivas | | 2.000 |
| 2281 E.I. MANUTENÇÃO DA PISTA DE MOTOCROSS - ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE MOTOCROSS - CURRAIS NOVOS/RN | Fiscal | 2.000 |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | 2.000 |
| 0001 - Curráis Novos | | 2.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 2.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera |
| 07 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos | | 15.577.000 |
| 07.001 - Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos | | 15.577.000 |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO | | 10.556.000 |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 10.556.000 |
| 0100 - Atividade de Apoio Administrativo | | 10.556.000 |
| 1069 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS ampliar os cemiterios de responsabilidade publica municipal | Fiscal | 155.000 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 155.000 |
| 0001 - Curráis Novos | | 155.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 150.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| 2031 ORÇAMENTO PARTICIPATIVO | Fiscal | 1.000 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 1.000 |
| 0001 - Curráis Novos | | 1.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.000 |
| 2060 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA | Fiscal | 5.484.000 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 5.484.000 |
| 0001 - Curráis Novos | | 5.484.000 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 10.000 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | | 3.820.000 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 840.000 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL | | 2.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 170.000 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | | 2.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 600.000 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 5.000 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 10.000 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 10.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 15.000 |
| 2061 SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA | Fiscal | 2.500.000 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 2.500.000 |
| 0001 - Curráis Novos | | 2.500.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 2.500.000 |
| 2063 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS construção e manutenção de predios publicos ligados e/ou pertencentes ao municipio | Fiscal | 250.000 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 250.000 |
| 0001 - Curráis Novos | | 250.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 250.000 |
| 2100 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DA OFICINA | Fiscal | 2.096.000 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 1.502.000 |
| 0001 - Curráis Novos | | 1.502.000 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | | 520.000 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 120.000 |

| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 649.000 |
|---------------------------------------|--|--------|---|
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 200.000 |
| | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 3.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | 594.000 |
| | 0001 - Currais Novos | | 594.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 594.000 |
| | 2259 PROGRAMA DE ESTÁGIO PROGRAMA DESTINADO A DAR OPORTUNIDADE AOS ALUNOS DA REDE ESCOLAR DO ENSINO MEDIO E SUPERIOR DO MUNICIPIO A SE APERFEIÇOAR ANTES DA CONCLUSAO DO CURSO. | Fiscal | 70.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 70.000 |
| | 0001 - Currais Novos | | 70.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | | 70.000 |
| | 15 - URBANISMO | | 1.762.000 |
| | 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | | 1.762.000 |
| | 0103 - Infra-estrutura Social | | 1.726.000 |
| | 1019 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS | Fiscal | 5.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 5.000 |
| | 0001 - Currais Novos | | 5.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 1036 E.I. REFORMA DO LARGO PREFEITO MARIANO GUIMARÃES | Fiscal | 48.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 48.000 |
| | 0001 - Currais Novos | | 48.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 48.000 |
| | 1060 CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E ESPAÇOS DE ESPORTES E LAZER | Fiscal | 300.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 300.000 |
| | 0001 - Currais Novos | | 300.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 300.000 |
| | 1061 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS | Fiscal | 1.109.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 1.004.000 |
| | 0001 - Currais Novos | | 1.004.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 1.004.000 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 55.000 |
| | 0001 - Currais Novos | | 55.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 50.000 |
| | 4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 5.000 |
| | 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | | 50.000 |
| | 0001 - Currais Novos | | 50.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 50.000 |
| | 1063 E.I. PAVIMENTAÇÃO DA RUA RIACHO DAS QUEIMADAS NO BAIRRO DR. JOSÉ BEZERRA | Fiscal | 54.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 54.000 |
| | 0001 - Currais Novos | | 54.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 54.000 |
| | 1213 AQUIS. OU DESAPROP. DE TERRENO P/ CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO E LAGOA DE DRENAGEM | Fiscal | 180.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 180.000 |
| | 0001 - Currais Novos | | 180.000 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 180.000 |
| | 1233 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FEIRA COBERTA | Fiscal | 30.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 30.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 0001 - Currais Novos | | 30.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 20.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 10.000 |
| | 0117 - Melhoria da Estrutura Viária do Município | | 36.000 |
| | 1018 E.I. PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA RIACHO DA PITOMBEIRA NO BAIRRO DR. JOSÉ BEZERRA | Fiscal | 36.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 36.000 |
| | 0001 - Currais Novos | | 36.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 36.000 |
| | 16 - HABITAÇÃO | | 2.000 |

| | | | |
|--|--|---------------|---|
| | 182 - DEFESA CIVIL | | 2.000 |
| | 0103 - Infra-estrutura Social | | 2.000 |
| | 1201 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA regularizar os diversos loteamentos, conjuntos habitacionais localizados no município | Fiscal | 2.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 2.000 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 2.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | | 1.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 1.000 |
| | 17 - SANEAMENTO | | 239.000 |
| | 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO | | 239.000 |
| | 0103 - Infra-estrutura Social | | 239.000 |
| | 1062 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO | Fiscal | 230.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 230.000 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 230.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 100.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 130.000 |
| | 1067 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LAGOAS DE CAPTAÇÃO | Fiscal | 5.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 5.000 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 5.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 1068 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO | Fiscal | 4.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 4.000 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 4.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 2.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 2.000 |
| | 18 - GESTÃO AMBIENTAL | | 100.000 |
| | 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | | 100.000 |
| | 0112 - Conservação da Biodiversidade e Educação Ambiental | | 100.000 |
| | 1111 COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS | Fiscal | 100.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 100.000 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 100.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 100.000 |
| | 25 - ENERGIA | | 2.650.000 |
| | 752 - ENERGIA ELÉTRICA | | 2.650.000 |
| | 0100 - Atividade de Apoio Administrativo | | 2.650.000 |
| | 2101 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | Fiscal | 2.650.000 |
| | 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | | 2.650.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 0001 - Curráis Novos | | 2.650.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 800.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 1.000.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 850.000 |
| | 26 - TRANSPORTE | | 268.000 |
| | 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO | | 260.000 |
| | 0100 - Atividade de Apoio Administrativo | | 240.000 |
| | 1200 AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS adquirir dois veículos para a secretaria municipal de infra estrutura e serviços urbanos | Fiscal | 240.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 240.000 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 240.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 240.000 |
| | 0117 - Melhoria da Estrutura Viária do Município | | 20.000 |
| | 1212 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS | Fiscal | 20.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 20.000 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 20.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 20.000 |
| | 785 - TRANSPORTES ESPECIAIS | | 8.000 |
| | 0117 - Melhoria da Estrutura Viária do Município | | 8.000 |
| | 1211 E.L CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA DO POVOADO MAXINARÉ | Fiscal | 8.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 8.000 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 8.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 8.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 |

| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
|--|--|---|------------------|
| 08 - Secretaria Municipal de Saúde | | | 37.275.527 |
| 08.031 - Fundo Municipal de Saúde | | | 37.275.527 |
| | 04 - ADMINISTRAÇÃO | | 18.000 |
| | 604 - DEFESA SANITÁRIANIMAL | | 18.000 |
| | 0110 - Promoção e Prevenção a Saúde Animal | | 18.000 |
| | 2037 E.L. CONVÊNIO COM A ONG AMIGOS DO CHIQUINHO | Fiscal | 18.000 |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 18.000 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 18.000 |
| | 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | | 18.000 |
| | 10 - SAÚDE | | 37.096.527 |
| | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 4.705.907 |
| | 0100 - Atividade de Apoio Administrativo | | 4.660.907 |
| | 1101 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SAÚDE | Seguridade Social | 400.000 |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 100.000 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 100.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 100.000 |
| | 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | | 300.000 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 300.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 300.000 |
| | 2070 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA | Fiscal | 4.060.907 |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 4.040.907 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 4.040.907 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 160.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | | 2.500.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 550.000 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL | | 10.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL | | 7.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 250.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | | 40.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 473.967 |
| | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 10.000 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 4.940 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 30.000 |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 20.000 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 20.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 20.000 |
| | 2224 PROGRAMA DE ESTAGIO OPORTUNIZAR A ESTUDANTES DA AREA DE SAUDE, CONTABIL EXERCER SEU ESTAGIO | Seguridade Social | 200.000 |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 200.000 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 200.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | | 200.000 |
| | 0103 - Infra-estrutura Social | | 45.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 1011 E.L. REFORMA, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO - CENTRO DE REABIL. PROFª CRINDELIA BEZERRA | Seguridade Social | 45.000 |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 45.000 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 45.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 10.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 30.000 |
| | 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO | | 34.000 |
| | 0100 - Atividade de Apoio Administrativo | | 34.000 |
| | 2013 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL acompanhar as receitas, despesas e ações de saúde do município | Seguridade Social | 34.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 10.000 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 10.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000 |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 24.000 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 24.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL | | 10.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 2.000 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 5.000 |

| | | | |
|--------------|---|--|------------------|
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 4.000 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 3.000 |
| | 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO | | 3.000 |
| | 0113 - Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde | | 3.000 |
| | 2077 E.I. COMPRA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS - ASSOCIAÇÃO CASA DO IDOSO NOSSA SENHORA DO CARMO CURRAIS NOVO | Seguridade Social | 3.000 |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 3.000 |
| | 0001 - Currais Novos | | 3.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 3.000 |
| | 301 - ATENÇÃO BÁSICA | | 9.816.040 |
| | 0100 - Atividade de Apoio Administrativo | | 4.442.000 |
| | 1076 EDUCAÇÃO PERMANENTE | Seguridade Social | 72.000 |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 12.000 |
| | 0001 - Currais Novos | | 12.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL | | 2.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 10.000 |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 60.000 |
| | 0001 - Currais Novos | | 60.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 60.000 |
| | 2228 ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA | Seguridade Social | 4.370.000 |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 1.990.000 |
| | 0001 - Currais Novos | | 1.990.000 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 5.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | | 400.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 88.000 |
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| | QDD - Quadro Detalhado da Despesa | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 432.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | | 120.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 585.000 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 360.000 |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 2.380.000 |
| | 0001 - Currais Novos | | 2.380.000 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 800.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | | 750.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 165.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 80.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 100.000 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 480.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.000 |
| | 0103 - Infra-estrutura Social | | 91.000 |
| | 1012 E.I. PREVENÇÃO EM SAÚDE E IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA POPULAR NA PRAÇA AMADEU VENÂNCIO | Seguridade Social | 40.000 |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 40.000 |
| | 0001 - Currais Novos | | 40.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 40.000 |
| | 1096 E.I. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA AS NOVAS UNIDADES DE SAÚDE DA ZONA RURAL | Seguridade Social | 51.000 |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 51.000 |
| | 0001 - Currais Novos | | 51.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 51.000 |
| | 0113 - Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde | | 5.283.040 |
| | 1014 E.I. CONSTRUÇÃO DE UMA COBERTURA E CALÇADA NA FRENTE DO POSTO DE SAÚDE DO POVOADO MALHADA DA AREIA | Seguridade Social | 15.000 |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 15.000 |
| | 0001 - Currais Novos | | 15.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 15.000 |
| | 1016 E.I. CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA POPULAR NA RUA CICERO DIAS, BAIRRO P. MARIA, EM FRENTE A CRECHE PROINFÂNCIA TIPO C | Seguridade Social | 56.000 |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 56.000 |
| | 0001 - Currais Novos | | 56.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 56.000 |
| | 1025 E.I. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UBS DO CENTRO | Fiscal | 15.000 |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 15.000 |
| | 0001 - Currais Novos | | 15.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 15.000 |

| | | | |
|--|--|--------------------------|---------------|
| | 1070 E.I. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UBS DO BAIRRO MANOEL SALUSTINO | Seguridade Social | 15.000 |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 15.000 |
| | 0001 - Currais Novos | | 15.000 |

| | | | |
|--|--|---|---------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 15.000 |
| | 1071 E.I. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UBS DO BAIRRO GILBERTO PINHEIRO - JOANINHA PARTEIRA | Seguridade Social | 25.000 |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 25.000 |
| | 0001 - Currais Novos | | 25.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 25.000 |
| | 1072 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL | Seguridade Social | 1.168.200 |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 300.800 |
| | 0001 - Currais Novos | | 300.800 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 32.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | | 95.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 30.800 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 100.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 38.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 847.400 |
| | 0001 - Currais Novos | | 847.400 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 335.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | | 345.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 151.800 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 10.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 5.600 |
| | 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | | 20.000 |
| | 0001 - Currais Novos | | 20.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 20.000 |
| | 1074 E.I. CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA POPULAR NA RUA JOSÉ ANTÃO DE ARAÚJO - BAIRRO PARQUE DAS PEDRAS - CURRAIS NOVOS/RN | Seguridade Social | 56.000 |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 56.000 |
| | 0001 - Currais Novos | | 56.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 56.000 |
| | 1077 E.I. PREVENÇÃO EM SAÚDE E IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA POPULAR NA RUA JOSÉ SALES SOBRINHO BAIRRO MANOEL SALUSTINO | Seguridade Social | 56.000 |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 56.000 |
| | 0001 - Currais Novos | | 56.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 56.000 |
| | 1097 E.I. AQUISIÇÃO DE POLTRONAS PARA A SALA DE CURATIVOS DA UBS MANOEL SALUSTINO NO BAIRRO MANOEL SALUSTINO | Seguridade | Social 5.000 |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 5.000 |
| | 0001 - Currais Novos | | 5.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 |
| | 1102 E.I. PREVENÇÃO EM SAÚDE E IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA POPULAR | Seguridade Social | 56.000 |

| | | | |
|--|--|---|---------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 56.000 |
| | 0001 - Currais Novos | | 56.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 56.000 |
| | 1106 E.I. AQUISIÇÃO DE POLTRONAS PARA A SALA DE VACINA DA UBS JOSÉ VILANI DE MELO LULA NO BAIRRO PARQUE DOURADO | Seguridade Social | 5.000 |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 5.000 |
| | 0001 - Currais Novos | | 5.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 |
| | 1195 E.I. CONSTRUÇÃO DE SALA DE CONSULTÓRIO NA UBS JOANINHA PARTEIRA NO BAIRRO GILBERTO PINHEIROCURRAIS NOVOS | Seguridade Social | 5.000 |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 5.000 |
| | 0001 - Currais Novos | | 5.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 5.000 |
| | 1215 CONVÊNIO COM A LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER | Seguridade Social | 40.000 |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 40.000 |
| | 0001 - Currais Novos | | 40.000 |
| | 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | | 40.000 |

| | | | |
|--|---|---|----------------|
| | 1228 E.L. AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS PARA A UBS DO POVOADO TOTORÓ NA ZONA RURAL | Seguridade Social | 5.000 |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 5.000 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 5.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 |
| | 2012 PAGAMENTO DO PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM | Seguridade Social | 610.000 |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 610.000 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 610.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | | 500.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 110.000 |
| | 2075 CONTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE | Seguridade Social | 280.000 |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 230.000 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 230.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 80.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 100.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 50.000 |
| | 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | | 50.000 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 50.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 50.000 |
| | 2076 AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA FORTALECER A PROMOÇÃO E VIGILANCIA EM SAÚDE | Seguridade Social | 42.900 |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 5.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 0001 - Curráis Novos | | 5.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 37.900 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 37.900 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 20.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 4.400 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 3.500 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 10.000 |
| | 2078 AÇÕES DE COMBATE, ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19) | Seguridade Social | 188.800 |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 114.400 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 114.400 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 20.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 4.400 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 70.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 20.000 |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 74.400 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 74.400 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 20.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 4.400 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 50.000 |
| | 2124 MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR | Seguridade Social | 427.000 |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 427.000 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 427.000 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 350.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 77.000 |
| | 2227 MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO E FARMACIA CENTRAL | Seguridade Social | 958.000 |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 548.000 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 548.000 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 40.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 8.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 500.000 |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 303.000 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 303.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 300.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 3.000 |
| | 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | | 107.000 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 107.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 107.000 |
| | 2235 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO | Seguridade Social | 672.140 |

| IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE A FIM DE PROMOVER A SAUDE BUCAL DOS MUNICIPES | | | |
|--|--|---|----------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 150.700 |
| | 0001 - Currais Novos | | 150.700 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 5.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | | 80.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 18.700 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 40.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 7.000 |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 521.440 |
| | 0001 - Currais Novos | | 521.440 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 127.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | | 300.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 93.940 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 500 |
| | 2265 REDES DE ATENÇÃO A SAÚDE | Seguridade Social | 62.000 |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 31.000 |
| | 0001 - Currais Novos | | 31.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 1.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 30.000 |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 1.000 |
| | 0001 - Currais Novos | | 1.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 1.000 |
| | 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | | 30.000 |
| | 0001 - Currais Novos | | 30.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 30.000 |
| | 2277 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA | Seguridade Social | 520.000 |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 20.000 |
| | 0001 - Currais Novos | | 20.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 20.000 |
| | 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | | 400.000 |
| | 0001 - Currais Novos | | 400.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 400.000 |
| | 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | | 100.000 |
| | 0001 - Currais Novos | | 100.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 100.000 |
| | 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | | 20.540.960 |
| | 0100 - Atividade de Apoio Administrativo | | 73.700 |
| | 1224 IMPLANTAR O SISTEMA DE OUVIDORIA | Fiscal | 3.700 |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 3.700 |
| | 0001 - Currais Novos | | 3.700 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 700 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 3.000 |
| | 1225 SISTEMA AGENDAMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - REGULAÇÃO | Seguridade Social | 70.000 |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 70.000 |
| | 0001 - Currais Novos | | 70.000 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 60.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 10.000 |
| | 0113 - Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde | | 19.474.000 |
| | 1024 E.L AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DESFIBRILADOR, CAMAS E COLCHÕES PARA A EMERGÊNCIA DO H.R.M.C. | Seguridade Social | 56.000 |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 56.000 |
| | 0001 - Currais Novos | | 56.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 56.000 |
| | 1234 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | Seguridade Social | 215.000 |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 100.000 |
| | 0001 - Currais Novos | | 100.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 30.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 20.000 |

| | | | |
|--|--|---|-------------------|
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 50.000 |
| | 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | | 15.000 |
| | 0001 - Currais Novos | | 15.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 10.000 |
| | 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | | 100.000 |
| | 0001 - Currais Novos | | 100.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 100.000 |
| | 1235 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | Seguridade Social | 420.000 |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 20.000 |
| | 0001 - Currais Novos | | 20.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 20.000 |
| | 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | | 300.000 |
| | 0001 - Currais Novos | | 300.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 300.000 |
| | 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | | 100.000 |
| | 0001 - Currais Novos | | 100.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 100.000 |
| | 2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE | Seguridade Social | 5.804.000 |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 488.000 |
| | 0001 - Currais Novos | | 488.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | | 400.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 88.000 |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 5.316.000 |
| | 0001 - Currais Novos | | 5.316.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | | 4.300.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 946.000 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 70.000 |
| | 2123 AÇÕES DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS/INTER FEDERATIVOS DE SAÚDE | Seguridade Social | 800.000 |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 800.000 |
| | 0001 - Currais Novos | | 800.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 750.000 |
| | 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | | 50.000 |
| | 2231 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | Seguridade Social | 10.388.000 |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 5.688.000 |
| | 0001 - Currais Novos | | 5.688.000 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 1.200.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 264.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.000.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 3.219.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.000 |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 4.700.000 |
| | 0001 - Currais Novos | | 4.700.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 200.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 4.500.000 |
| | 2279 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS | Seguridade Social | 1.791.000 |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 742.000 |
| | 0001 - Currais Novos | | 742.000 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 200.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | | 400.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 132.000 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 10.000 |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 1.049.000 |
| | 0001 - Currais Novos | | 1.049.000 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 50.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | | 800.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 187.000 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 12.000 |
| | 0120 - Atendimento a População Carente | | 993.260 |
| | 2229 SAMU - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA AOS PACIENTES DA REGIÃO E MUNICÍPIO | Seguridade Social | 320.000 |

| | | | |
|--|---|---|------------------|
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 320.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 0001 - Currais Novos | | 320.000 |
| | 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | | 320.000 |
| | 2230 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICO SOCIAL MARIA VENUS DA CUNHA | Seguridade Social | 673.260 |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 133.800 |
| | 0001 - Currais Novos | | 133.800 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | | 40.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 8.800 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 70.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 10.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 539.460 |
| | 0001 - Currais Novos | | 539.460 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 238.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | | 105.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 75.460 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 120.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 |
| | 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | 255.620 |
| | 0113 - Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde | | 255.620 |
| | 2111 AÇÕES EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA FORTALECER A PROMOÇÃO E VIGILANCIA EM SAÚDE | Seguridade Social | 255.620 |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 110.500 |
| | 0001 - Currais Novos | | 110.500 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL | | 500 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 10.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 100.000 |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 145.120 |
| | 0001 - Currais Novos | | 145.120 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 56.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 12.320 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 50.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 5.800 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 20.000 |
| | 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | | 324.000 |
| | 0113 - Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde | | 324.000 |
| | 1073 E.L AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMIONETE PARA O SETOR DE ENDEMIAS | Seguridade Social | 214.000 |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 214.000 |
| | 0001 - Currais Novos | | 214.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 214.000 |
| | 1075 AÇÕES DE PROMOÇÃO A SAÚDE E VIGILANCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR | Seguridade Social | 110.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 110.000 |
| | 0001 - Currais Novos | | 110.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL | | 90.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 20.000 |
| | 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | | 60.000 |
| | 0113 - Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde | | 60.000 |
| | 2278 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | Seguridade Social | 60.000 |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 60.000 |
| | 0001 - Currais Novos | | 60.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 20.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 40.000 |
| | 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO | | 1.357.000 |
| | 0113 - Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde | | 1.357.000 |
| | 2264 TRANSPORTE SANITÁRIO | Seguridade Social | 1.357.000 |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 1.357.000 |

| | | | |
|---|---|---|------------------|
| | 0001 - Currais Novos | | 1.357.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 438.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 919.000 |
| | 18 - GESTÃO AMBIENTAL | | 161.000 |
| | 542 - CONTROLE AMBIENTAL | | 161.000 |
| | 0112 - Conservação da Biodiversidade e Educação Ambiental | | 161.000 |
| | 2073 AÇÕES EM VIGILANCIA AMBIENTAL , CONTROLE DE ZOONOSAS E ENDEMIAS | Fiscal | 161.000 |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 161.000 |
| | 0001 - Currais Novos | | 161.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 31.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 110.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 20.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| 09 - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social | | | 4.512.300 |
| 09.031 - Fundo de Assistência Social | | | 4.512.300 |
| | 04 - ADMINISTRAÇÃO | | 62.100 |
| | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 62.100 |
| | 0100 - Atividade de Apoio Administrativo | | 62.100 |
| | 2094 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | Seguridade Social | 2.100 |
| | CONTROLE SOCIAL | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 2.100 |
| | 0001 - Currais Novos | | 2.100 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL | | 500 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 1.600 |
| | 2255 PROGRAMA DE ESTAGIO PARA ESTUDANTES VINCULADOS A REDE ESCPLAR DO MUNICIPIO | Seguridade Social | 60.000 |
| | DAR OPÓRTUNIDADE DE ESTAGIO A ESTUDANTES QUE FREQUENTAM A REDE ESCOLAR NO MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 60.000 |
| | 0001 - Currais Novos | | 60.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | | 60.000 |
| | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 4.206.100 |
| | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 1.643.300 |
| | 0100 - Atividade de Apoio Administrativo | | 1.557.300 |
| | 2080 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA | Fiscal | 1.557.300 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 1.475.800 |
| | 0001 - Currais Novos | | 1.475.800 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 20.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | | 930.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 204.600 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL | | 7.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 80.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 10.000 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.200 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | | 2.500 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 200.000 |
| | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 500 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 1.500 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.500 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 1.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 15.000 |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 81.500 |
| | 0001 - Currais Novos | | 81.500 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.500 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 80.000 |
| | 0103 - Infra-estrutura Social | | 86.000 |
| | 2093 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS PREDIOS DE FUNCIONAMENTO DOS PROGRAMAS SOCIAIS | Seguridade Social | 37.000 |
| | PROMOVER A MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DOS PREDIOS ONDE FUNCIONAM OS PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICIPIO | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 16.000 |
| | 0001 - Currais Novos | | 16.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 15.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |

| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | |
|---------------------------------------|---|---|---------------|
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | | 1.000 |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 21.000 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 21.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 16.000 |
| | 2234 AÇÕES DE COMBATE AOS IMPACTOS SOCIAIS CAUSADOS PELA PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19) | Seguridade Social | 49.000 |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 49.000 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 49.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 15.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 25.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 3.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 6.000 |
| | 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS | | 5.000 |
| | 0100 - Atividade de Apoio Administrativo | | 5.000 |
| | 2248 TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES. QUALIFICAR OS SERVIDORES PARA MELHOR DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES. | Seguridade Social | 5.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 5.000 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 3.000 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 2.000 |
| | 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO | | 12.000 |
| | 0103 - Infra-estrutura Social | | 12.000 |
| | 1013 REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS - CCI - TEREZA BEZERRA | Seguridade Social | 12.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 12.000 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 12.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 8.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 4.000 |
| | 242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA | | 129.800 |
| | 0103 - Infra-estrutura Social | | 6.000 |
| | 2239 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA | Seguridade Social | 6.000 |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 6.000 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 6.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 2.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 4.000 |
| | 0120 - Atendimento a População Carente | | 89.400 |
| | 2086 ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS IDOSAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS - PTMC | Seguridade Social | 89.400 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 4.000 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 4.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL | | 1.000 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 2.000 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 1.000 |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 85.400 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 85.400 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 20.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 4.400 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 1.000 |
| | 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | | 60.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 0121 - Atendimento a Criança e ao Adolescente | | 34.400 |
| | 2249 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CRI | Seguridade Social | 34.400 |
| | CRI é uma Unidade de Referência Municipal para atendimento à crianças e adolescentes com deficiências, prestando serviços na área em Estimulação Precoce e Reabilitação. | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 34.400 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 34.400 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 20.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 4.400 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL | | 500 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 2.200 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 800 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | | 1.000 |

| | | | |
|--|---|---|----------------|
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 1.500 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 1.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 3.000 |
| | 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | 574.400 |
| | 0121 - Atendimento a Criança e ao Adolescente | | 574.400 |
| | 2083 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA APAE | Seguridade Social | 15.000 |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 15.000 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 15.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 15.000 |
| | 2104 PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE PAEFI E MSE | Seguridade Social | 227.100 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 22.500 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 22.500 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL | | 500 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 10.000 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 6.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 204.600 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 204.600 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 130.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 28.600 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL | | 500 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 6.000 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | | 15.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 12.000 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 1.500 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000 |
| | 2223 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ | Seguridade Social | 315.000 |
| | ESTIMULAR O DESENVOLVIMENTO INFANTIL | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 7.000 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 7.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 7.000 |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 308.000 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 308.000 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 160.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 35.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 62.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.500 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | | 2.500 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 25.000 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 2.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 20.000 |
| | 2241 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA | Seguridade Social | 17.300 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 17.300 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 17.300 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL | | 600 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 4.000 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.500 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | | 1.500 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 3.200 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 2.500 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 4.000 |
| | 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | 1.835.000 |
| | 0103 - Infra-estrutura Social | | 69.300 |
| | 2237 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAIS | Seguridade Social | 32.500 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 32.500 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 32.500 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 20.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 4.400 |

| | | | |
|--|---|--------------------------|---|
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL | | 600 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.500 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.500 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | | 1.500 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 1.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 2.000 |
| | 2238 ATIVIDADE DE APOIO E MANUTENÇÃO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS | Seguridade Social | 36.800 |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 36.800 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 36.800 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL | | 800 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 10.000 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | | 1.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 20.000 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 1.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 3.000 |
| | 0120 - Atendimento a População Carente | | 1.758.200 |
| | 1085 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL | Seguridade Social | 160.000 |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 160.000 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 160.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 160.000 |
| | 1218 E.L. APOIO FINANCEIRO DESTINADO AO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA | Seguridade Social | 122.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 122.000 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 122.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | | 122.000 |
| | 2082 PAC I CASA LAR | Seguridade Social | 101.500 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 11.500 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 11.500 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.500 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 3.000 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 2.000 |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 90.000 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 90.000 |
| | 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | | 65.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 25.000 |
| | 2088 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | Seguridade Social | 991.500 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 41.000 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 41.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL | | 1.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 35.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 950.500 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 950.500 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 350.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 77.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL | | 1.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 300.000 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.500 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | | 45.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 85.000 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 1.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 90.000 |
| | 2110 ATIVIDADE DE APOIO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL/CADASTRO ÚNICO | Seguridade Social | 330.700 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 1.500 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 1.500 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL | | 500 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 329.200 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 329.200 |

| | | | |
|--|--|---|----------------|
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 135.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 29.700 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL | | 500 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 36.000 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.500 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | | 3.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 70.000 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 1.500 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 1.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 50.000 |
| | 2250 BENEFÍCIOS EVENTUAIS | Seguridade Social | 52.500 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | O BENEFICIO EVENTUAL É UMA MODALIDADE DE PROVISÃO DA PROTEÇÃO BÁSICA DE CARATER SUPLEMENTAR E TEMPORÁRIO QUE INTEGRA ORGANIGAMENTE AS GARATIAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL- SUAS, COM FUNDAMENTAÇÃO NOS PRINCÍPIOS DE CIDADANIA E OS DIREITOS SOCIAIS E HUMANOS. | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 52.500 |
| | 0001 - Currais Novos | | 52.500 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 6.000 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 45.000 |
| | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 1.500 |
| | 0129 - desenvolver a qualificação dos municípios | | 7.500 |
| | 2236 MANUTENÇÃO AO PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS | Seguridade Social | 7.500 |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 7.500 |
| | 0001 - Currais Novos | | 7.500 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 3.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | | 2.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 2.500 |
| | 392 - DIFUSÃO CULTURAL | | 6.600 |
| | 0100 - Atividade de Apoio Administrativo | | 6.600 |
| | 2092 APOIO A EVENTOS SOCIO CULTURAIS | Seguridade Social | 6.600 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 6.600 |
| | 0001 - Currais Novos | | 6.600 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | | 2.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 2.000 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 2.600 |
| | 14 - DIREITO DA CIDADANIA | | 224.100 |
| | 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS | | 224.100 |
| | 0100 - Atividade de Apoio Administrativo | | 224.100 |
| | 2081 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR | Seguridade Social | 207.200 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 207.200 |
| | 0001 - Currais Novos | | 207.200 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | | 110.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 24.200 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL | | 2.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 25.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | | 20.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 16.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000 |
| | 2089 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS VINCULADOS A SEMTHAS (PESSOA COM DEFICIÊNCIA, IDOSO, MULHER, DROGAS E HABITAÇÃO) | Seguridade Social | 16.900 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 16.900 |
| | 0001 - Currais Novos | | 16.900 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL | | 500 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 4.000 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.200 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | | 1.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 4.000 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 1.200 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 |
| | 24 - COMUNICAÇÕES | | 20.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |

| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | |
|--|---|---|----------------|
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 20.000 |
| | 0103 - Infra-estrutura Social | | 20.000 |
| | 2222 COFINANCIAMENTO DE PROT SOCIAL ESP DE MEDIA COMPLEXIDADE REP GOV RN | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | Seguridade Social | 20.000 |
| | 0001 - Currais Novos | | 20.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | | 20.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| 10 - Secretaria Municipal de desenvolvimento Econômico e Turismo | | | 1.830.100 |
| 10.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo | | | 1.830.100 |
| | 04 - ADMINISTRAÇÃO | | 389.600 |
| | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 369.600 |
| | 0100 - Atividade de Apoio Administrativo | | 369.600 |
| | 2090 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA | | |
| | Manter a funcionalidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo através da disponibilidade de Recursos Humanos e Materiais. | Fiscal | 327.600 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 327.600 |
| | 0001 - Currais Novos | | 327.600 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | | 180.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 39.600 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL | | 2.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 35.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 1.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 40.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 30.000 |
| | 2181 APOIO/INCENTIVO FINANCEIRO À QUADRILHAS JUNINAS DE CURRAIS NOVOS | | |
| | Apoiar as Quadrilhas Juninas do município de Currais Novos através de Contribuições ou Auxílios Financeiros às referidas quadrilhas juninas. | Fiscal | 30.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 30.000 |
| | 0001 - Currais Novos | | 30.000 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 30.000 |
| | 2182 APOIO/INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AGREMIações CARNAVALESCAS ORGANIZADAS DE C. NOVOS (BLOCOS, TRIBOS DE ÍNDIOS, ESCOLAS DE SAMBA) QUE PARTICIPAREM OFICIALMENTE DO CARNAVAL CULTURAL EM C. NOVOS. | Fiscal | 10.000 |
| | Incentivar o desenvolvimento do Carnaval Cultural em Currais Novos, através de auxílios financeiros às agremiações carnavalescas organizadas (Blocos, Tribos de Índios, Escolas de Samba) do município de Currais Novos para que estas participem oficialmente do Carnaval Cultural neste município. | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 10.000 |
| | 0001 - Currais Novos | | 10.000 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 10.000 |
| | 2244 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO | | |
| | Manter a funcionalidade do Conselho Municipal de Turismo para que este possa participar ativamente do desenvolvimento do turismo no município. | Fiscal | 2.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 2.000 |
| | 0001 - Currais Novos | | 2.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 1.000 |
| | 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS | | 5.000 |
| | 0100 - Atividade de Apoio Administrativo | | 5.000 |
| | 2217 TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS E ENTIDADES REPRESENTANTES DOS SETORES DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E TURÍSTICO | Fiscal | 5.000 |
| | Qualificar os servidores públicos e prestadores de serviços que atuam nas áreas de desenvolvimento econômico e de turismo, através da realização de cursos, palestras, seminários, oficinas, etc. | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 5.000 |
| | 0001 - Currais Novos | | 5.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 695 - TURISMO | | 15.000 |
| | 0100 - Atividade de Apoio Administrativo | | 15.000 |
| | 2219 DIVULGAÇÕES DE PROGRAMAS E ATIVIDADES INSTITUCIONAIS | | |
| | Divulgar os Eventos, Projetos e Ações através da mídia. | Fiscal | 15.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 15.000 |
| | 0001 - Currais Novos | | 15.000 |

| | | | |
|--|---|---|----------------|
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 15.000 |
| | 11 - TRABALHO | | 230.000 |
| | 333 - EMPREGABILIDADE | | 230.000 |
| | 0125 - Apoio ao Desenvolvimento Industrial | | 230.000 |
| | 1232 CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL | Fiscal | 230.000 |
| | Garantir a construção de um condomínio empresarial estratégico no município, como medida de atrair novos empreendimentos e fomentar a geração de emprego e renda. | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 30.000 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 30.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 30.000 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 200.000 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 200.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 200.000 |
| | 13 - CULTURA | | 43.500 |
| | 391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO | | 3.000 |
| | 0124 - Incentivo a Cultura | | 3.000 |
| | 2211 MANUTENÇÃO DE CENTROS TURÍSTICOS - PORTAL DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS | Fiscal | 3.000 |
| | Manter a conservação e funcionalidade dos centros turísticos do município de Curráis Novos, através da disponibilidade de recursos humanos e materiais para atender aos visitantes e turistas, assim como divulgar os atrativos turísticos existentes. | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 3.000 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 3.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 3.000 |
| | 392 - DIFUSÃO CULTURAL | | 25.500 |
| | 0100 - Atividade de Apoio Administrativo | | 5.500 |
| | 1193 TOMBAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL | Fiscal | 5.500 |
| | Realizar o inventário do patrimônio histórico e cultural existente no município de Curráis Novos para possível tombamento. | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 5.500 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 5.500 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | | 500 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 0124 - Incentivo a Cultura | | 20.000 |
| | 1197 CONSTRUÇÕES DE PÓRTICOS | Fiscal | 20.000 |
| | Ampliar a infraestrutura turística do município, facilitando o acesso à área onde se encontra localizada a Pedra do Cruzeiro, fomentando o turismo cultural e religioso, contribuindo para o aquecimento da economia no município. | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 20.000 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 20.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 20.000 |
| | 695 - TURISMO | | 15.000 |
| | 0103 - Infra-estrutura Social | | 15.000 |
| | 2212 APOIO AO TURISMO ECOLÓGICO DE AVENTURA E SUSTENTÁVEL E AÇÕES DO PROJETO GEOPARQUE SERIDO. | Fiscal | 15.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | Apoiar o turismo ecológico, de aventura e sustentável. | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 15.000 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 15.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 10.000 |
| | 22 - INDÚSTRIA | | 82.000 |
| | 661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL | | 82.000 |
| | 0125 - Apoio ao Desenvolvimento Industrial | | 82.000 |
| | 1091 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS QUE VISEM A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NO MUNICÍPIO | Fiscal | 22.000 |
| | Implantar, em parceria com outras instituições, programas voltados à geração de emprego e renda no município, como o Programa Pro Sertão. | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 22.000 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 22.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 20.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 2.000 |
| | 1202 CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CONDOMÍNIO EMPRESARIAL | Fiscal | 60.000 |
| | Construir um museu histórico/cultural no Povoado Totoró para difundir, divulgar e incentivar a história e a cultura no nosso município. | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 60.000 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 60.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 10.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 20.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 30.000 |
| | 23 - COMERCIO E SERVIÇOS | | 1.085.000 |

| | | | |
|--|---|---|----------------|
| | 695 - TURISMO | | 1.085.000 |
| | 0103 - Infra-estrutura Social | | 1.047.000 |
| | 1092 APOIO A EVENTOS SÓCIO-CULTURAIS | Fiscal | 965.000 |
| | Apoiar os eventos sócio culturais realizados pelo Poder Público Municipal ou em parceria com outras instituições públicas/privadas, desenvolver o turismo, aquecer a economia local através da geração de emprego e renda, além de proporcionar cultura e lazer à população. | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 965.000 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 965.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 20.000 |
| | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E | | 35.000 |
| | OUTRAS | | |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | | 70.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 800.000 |
| | 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | | 20.000 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 20.000 |
| | 1220 APOIO/INCENTIVO AO ARTESANATO E À CULINÁRIA | Fiscal | 17.000 |
| | Fomentar o desenvolvimento do artesanato e da culinária através do incentivo à participação dos artesãos e culinários em eventos diversos tais como: feiras, festivais gastronômicos, etc. | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 17.000 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 17.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 2.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 15.000 |
| | 2220 APOIO AS AÇÕES DO CONSORCIO GEOPARQUE SERIDO | Fiscal | 65.000 |
| | Viabilizar a parceria através do termo de cooperação com o consórcio geoparque seridó, realizando rateio financeiro mensal, como medida para alavancar o turismo local e, consequentemente, o desenvolvimento econômico. | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 45.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 0001 - Curráis Novos | | 45.000 |
| | 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | | 45.000 |
| | 17060000 - Transferência Especial da União | | 20.000 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 20.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 20.000 |
| | 0124 - Incentivo a Cultura | | 38.000 |
| | 2091 SINALIZAÇÃO, RECUPERAÇÃO E RESTAURAÇÃO DOS ATRATIVOS TURÍSTICOS, HISTÓRICOS, CULTURAIS E NATUR. | Fiscal | 38.000 |
| | Procurar desenvolver o comércio e serviço do município através do turismo cultural, religioso e de eventos em local próprio. | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 38.000 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 38.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 3.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 30.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| 11 - Controladoria Pública | | | 240.400 |
| 11.001 - Controle Interno | | | 240.400 |
| | 04 - ADMINISTRAÇÃO | | 240.400 |
| | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 240.400 |
| | 0100 - Atividade de Apoio Administrativo | | 240.400 |
| | 2095 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA | Fiscal | 215.900 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 215.900 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 215.900 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | | 170.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 37.400 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL | | 500 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 1.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 6.000 |
| | 2262 PROMOVER A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA PARA ESTAGIARIOS NA UNIDADE | Fiscal | 24.500 |
| | DAR OPORTUNIDADE AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E UNIVERSIDADES DE PROMOVEREM SUAS CAPACIDADES DENTRO DA AAREA DE ATUAÇÃO | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 24.500 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 24.500 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | | 24.500 |

| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | |
|--------------------------------------|---|------------------------------|----------------|
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| 12 - Procuradoria Geral do Município | | | 437.500 |
| 12.001 - Procuradoria Geral | | | 437.500 |
| | 04 - ADMINISTRAÇÃO | | 437.500 |
| | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 352.500 |
| | 0100 - Atividade de Apoio Administrativo | | 352.500 |
| | 2180 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO | Fiscal | 352.500 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 352.500 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 352.500 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | | 105.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 27.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL | | 500 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 2.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 190.000 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 20.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 8.000 |
| | 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS | | 85.000 |
| | 0100 - Atividade de Apoio Administrativo | | 85.000 |
| | 2263 PROMOVER E IMPLANTAR PROGRAMA PARA ESTAGIARIOS DA PROCURADORIA PROMOVER A FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ATRAVES DA OPORTUNIDADE AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E UNIVERSIDADES AFINS | Fiscal | 85.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 85.000 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 85.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | | 85.000 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---------------------------------------|--|---|----------------|
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| 99 - Reserva de Contingência | | | 380.000 |
| 99.099 - Reserva de Contingência | | | 380.000 |
| | 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA | | 380.000 |
| | 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 380.000 |
| | 0999 - Reserva de Contingência | | 380.000 |
| | 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Fiscal | 380.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 380.000 |
| | 0001 - Curráis Novos | | 380.000 |
| | 9.9.99.99 A CLASSIFICAR | | 380.000 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---------------------------------------|----------------------|---|--------------------|
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| Total: | | | 121.406.000 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|--|--|---|--------------------|
| 25. PODER, UNIDADE E FUNCAO.PDF | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Poder | Órgão | Função | Valor |
| Poder Legislativo | | | 5.322.135 |
| | 01 - Câmara Municipal | | 5.322.135 |
| | | 01 - LEGISLATIVA | 5.322.135 |
| Poder Executivo | | | 116.083.865 |
| | 02 - Gabinete do Prefeito | | 1.834.365 |
| | | 04 - ADMINISTRAÇÃO | 1.677.365 |
| | | 06 - SEGURANÇA PÚBLICA | 20.000 |
| | | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | 20.000 |
| | | 10 - SAÚDE | 7.000 |
| | | 14 - DIREITO DA CIDADANIA | 70.000 |
| | | 27 - DESPORTO E LAZER | 40.000 |
| | 03 - Secretaria Municipal de Administração | | 2.942.000 |
| | | 04 - ADMINISTRAÇÃO | 2.242.000 |
| | | 28 - ENCARGOS ESPECIAIS | 700.000 |

| | | |
|---|--------------------------|------------|
| 04 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças | 04 - ADMINISTRAÇÃO | 4.008.000 |
| | 28 - ENCARGOS ESPECIAIS | 1.708.000 |
| | | 2.300.000 |
| 05 - Secret Munic de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento | 04 - ADMINISTRAÇÃO | 4.595.900 |
| | 06 - SEGURANÇA PÚBLICA | 278.400 |
| | 10 - SAÚDE | 15.000 |
| | 15 - URBANISMO | 20.000 |
| | 17 - SANEAMENTO | 112.000 |
| | 18 - GESTÃO AMBIENTAL | 98.000 |
| | 20 - AGRICULTURA | 272.000 |
| | 23 - COMERCIO E SERVIÇOS | 3.600.500 |
| | 26 - TRANSPORTE | 130.000 |
| | | 70.000 |
| 06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes | | 42.450.773 |
| | 12 - EDUCAÇÃO | 40.541.340 |
| | 13 - CULTURA | 1.104.200 |
| | 27 - DESPORTO E LAZER | 805.233 |
| 07 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos | | 15.577.000 |
| | 04 - ADMINISTRAÇÃO | 10.556.000 |
| | 15 - URBANISMO | 1.762.000 |
| | 16 - HABITAÇÃO | 2.000 |
| | 17 - SANEAMENTO | 239.000 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|-------|---|--------------------|
| Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Poder | Órgão | Função | Valor |
| | | 18 - GESTÃO AMBIENTAL | 100.000 |
| | | 25 - ENERGIA | 2.650.000 |
| | | 26 - TRANSPORTE | 268.000 |
| 08 - Secretaria Municipal de Saúde | | | 37.275.527 |
| | | 04 - ADMINISTRAÇÃO | 18.000 |
| | | 10 - SAÚDE | 37.096.527 |
| | | 18 - GESTÃO AMBIENTAL | 161.000 |
| 09 - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social | | | 4.512.300 |
| | | 04 - ADMINISTRAÇÃO | 62.100 |
| | | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | 4.206.100 |
| | | 14 - DIREITO DA CIDADANIA | 224.100 |
| | | 24 - COMUNICAÇÕES | 20.000 |
| 10 - Secretaria Municipal de desenvolvimento Econômico e Turismo | | | 1.830.100 |
| | | 04 - ADMINISTRAÇÃO | 389.600 |
| | | 11 - TRABALHO | 230.000 |
| | | 13 - CULTURA | 43.500 |
| | | 22 - INDÚSTRIA | 82.000 |
| | | 23 - COMERCIO E SERVIÇOS | 1.085.000 |
| 11 - Controladoria Pública | | | 240.400 |
| | | 04 - ADMINISTRAÇÃO | 240.400 |
| 12 - Procuradoria Geral do Município | | | 437.500 |
| | | 04 - ADMINISTRAÇÃO | 437.500 |
| 99 - Reserva de Contigência | | | 380.000 |
| | | 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA | 380.000 |
| Total: | | | 121.406.000 |

| QUADRO RESUMO | | | |
|-------------------------|-------------------|-----------------|------------|
| | Poder Legislativo | Poder Executivo | Total |
| 01 - LEGISLATIVA | 5.322.135 | 0 | 5.322.135 |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO | 0 | 17.609.365 | 17.609.365 |
| 06 - SEGURANÇA PÚBLICA | 0 | 35.000 | 35.000 |
| 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0 | 4.226.100 | 4.226.100 |
| 10 - SAÚDE | 0 | 37.123.527 | 37.123.527 |
| 11 - TRABALHO | 0 | 230.000 | 230.000 |
| 12 - EDUCAÇÃO | 0 | 40.541.340 | 40.541.340 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|--|-------|-------------------|---|--------------------|
| Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função | | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Poder | Órgão | Função | Valor | |
| | | Poder Legislativo | Poder Executivo | Total |
| 13 - CULTURA | | 0 | 1.147.700 | 1.147.700 |
| 14 - DIREITO DA CIDADANIA | | 0 | 294.100 | 294.100 |
| 15 - URBANISMO | | 0 | 1.874.000 | 1.874.000 |
| 16 - HABITAÇÃO | | 0 | 2.000 | 2.000 |
| 17 - SANEAMENTO | | 0 | 337.000 | 337.000 |
| 18 - GESTÃO AMBIENTAL | | 0 | 533.000 | 533.000 |
| 20 - AGRICULTURA | | 0 | 3.600.500 | 3.600.500 |
| 22 - INDÚSTRIA | | 0 | 82.000 | 82.000 |
| 23 - COMERCIO E SERVIÇOS | | 0 | 1.215.000 | 1.215.000 |
| 24 - COMUNICAÇÕES | | 0 | 20.000 | 20.000 |
| 25 - ENERGIA | | 0 | 2.650.000 | 2.650.000 |
| 26 - TRANSPORTE | | 0 | 338.000 | 338.000 |
| 27 - DESPORTO E LAZER | | 0 | 845.233 | 845.233 |
| 28 - ENCARGOS ESPECIAIS | | 0 | 3.000.000 | 3.000.000 |
| 99 - RESERVA DE CONTINGENC | | 0 | 380.000 | 380.000 |
| Total | | 5.322.135 | 116.083.865 | 121.406.000 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | | | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|--|--|--|--|---|--------------------------|----------------------------|---------------------------|----------------|----------------------|-----------------------|----------------------------|
| 26. PROGRAMA DE TRABALHO.PDF | | | | | | | | | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | | | | | | | | | | Valor | Pessoal Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 01 Câmara Municipal | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01.001 Câmara Municipal | | | | | | | | | | 5.322.135 | 3.673.535 | 0 | 1.578.600 | 70.000 | 0 | 0 | 0 |
| 01 - LEGISLATIVA | | | | | | | | | | 5.322.135 | 3.673.535 | 0 | 1.578.600 | 70.000 | 0 | 0 | 0 |
| 031 - AÇÃO LEGISLATIVA | | | | | | | | | | 5.252.135 | 3.673.535 | 0 | 1.578.600 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0100 - Atividade de Apoio Administrativo | | | | | | | | | | 5.252.135 | 3.673.535 | 0 | 1.578.600 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2001 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL | | | | | | | | | | 5.252.135 | 3.673.535 | 0 | 1.578.600 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | | | | | | | | | | 5.252.135 | 3.673.535 | 0 | 1.578.600 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | | | | | | | | | | 5.252.135 | 3.673.535 | 0 | 1.578.600 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL | | | | | | | | | | 70.000 | 0 | 0 | 0 | 70.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0101 - Reestruturação e Modernização dos Trabalhos Legislativos | | | | | | | | | | 70.000 | 0 | 0 | 0 | 70.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1001 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL | | | | | | | | | | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | | | | | | | | | | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | | | | | | | | | | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1002 REEQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL | | | | | | | | | | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | | | | | | | | | | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | | | | | | | | | | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | | | | | | | | | | Valor | Pessoal Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 02 Gabinete do Prefeito | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 02.001 Gabinete do Prefeito | | | | | | | | | | 1.834.365 | 889.165 | 0 | 759.200 | 186.000 | 0 | 0 | 0 |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO | | | | | | | | | | 1.677.365 | 889.165 | 0 | 602.200 | 186.000 | 0 | 0 | 0 |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | | | | | | | 1.677.365 | 889.165 | 0 | 602.200 | 186.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0100 - Atividade de Apoio Administrativo | | | | | | | | | | 1.677.365 | 889.165 | 0 | 602.200 | 186.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1010 REEQUIPAMENTO DO GABINETE | | | | | | | | | | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | | | | | | | | | | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | | | | | | | | | | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2010 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE | | | | | | | | | | 1.280.865 | 889.165 | 0 | 281.700 | 110.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | | | | | | | | | | 1.280.865 | 889.165 | 0 | 281.700 | 110.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | | | | | | | | | | 1.280.865 | 889.165 | 0 | 281.700 | 110.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2097 APOIO AS ENTIDADES REPRESENTATIVAS | | | | | | | | | | 80.000 | 0 | 0 | 80.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | | | | | | | | | | 80.000 | 0 | 0 | 80.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | | | | | | | | | | 80.000 | 0 | 0 | 80.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2098 APOIO AS ATIVIDADES DE SEGURANÇA (MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA) E JUSTIÇA | | | | | | | | | | 50.000 | 0 | 0 | 20.000 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|-----------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|----------------------|------------------------------|------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 50.000 | 0 | 0 | 20.000 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 50.000 | 0 | 0 | 20.000 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2121 APOIO FINANCEIRO DESTINADO A CONVÊNIOS COM ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS | 190.000 | 0 | 0 | 190.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 190.000 | 0 | 0 | 190.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 190.000 | 0 | 0 | 190.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2183 FUNDO MUNICIPAL DE DROGAS - FUMUD | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2184 APOIO A CRIAÇÃO DE UM GRUPO TÉCNICO PRA ESTUDOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS E AÇÕES DE GOVERNO DIVULGAÇÃO DE PLANEJAMENTOS DE AÇÕES DE GOVERNO | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeiras | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital | Outras Despesas de Capital |
| 0001 - Currais Novos | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2243 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA | 4.000 | 0 | 0 | 2.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 4.000 | 0 | 0 | 2.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 4.000 | 0 | 0 | 2.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2245 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA JUNTA MILITAR | 5.500 | 0 | 0 | 1.500 | 4.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 5.500 | 0 | 0 | 1.500 | 4.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 5.500 | 0 | 0 | 1.500 | 4.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2270 PROGRAMA DE ESTÁGIO OPORTUNIZAR QUE ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR PARTICIPEM DA GESTÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS. | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 06 - SEGURANÇA PÚBLICA | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 182 - DEFESA CIVIL | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0106 - Modernização e Fortalecimento da Administração Pública | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2128 E.I. APOIO A ASSOCIAÇÃO DOS PRAÇAS DA POLICIA E BOMB. MILITARES DO SERIDO/RN CNPJ:06.260.204/0001-48 | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2129 E.I. APOIO A ASSOCIAÇÃO ESQUADRÃO RESGATE - EQUIPE DE RESGATE, BRIGADISTAS E BOMBEIRO CIVIL VOLUNTARIOS | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 242 - ASSISTENCIAAO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0130 - ASSISTENCIA SOCIAL | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2085 E.I. APOIO A REFORMA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURRAIS NOVOS - APAE | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 10 - SAÚDE | 7.000 | 0 | 0 | 7.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeiras | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital | Outras Despesas de Capital |
| 604 - DEFESA SANITÁRIAANIMAL | 7.000 | 0 | 0 | 7.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0113 - Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde | 7.000 | 0 | 0 | 7.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2136 E.I. APOIO PARA A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS AMIGOS DE CHIQUINHO | 7.000 | 0 | 0 | 7.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 7.000 | 0 | 0 | 7.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 7.000 | 0 | 0 | 7.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 14 - DIREITO DA CIDADANIA | 70.000 | 0 | 0 | 70.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 241 - ASSISTENCIAAO IDOSO | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0130 - ASSISTENCIA SOCIAL | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2186 E.I. APOIO AO ABRIGO DO VELHOS MONSENHOR PAULO HERONCIO | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 50.000 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0130 - ASSISTENCIA SOCIAL | 50.000 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2130 E.I. APOIO A FUNDAÇÃO BENEFICENTE PRESBITERO FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA CNPJ: 04.819.661/0001-02 | 50.000 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 50.000 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 50.000 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 27 - DESPORTO E LAZER | 40.000 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|----------------------|-----------------------------|------------------------------|-----------------------------------|---|
| 392 - DIFUSÃO CULTURAL | 36.000 | 0 | 0 | 36.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0100 - Atividade de Apoio Administrativo | 32.000 | 0 | 0 | 32.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2011 E.I. APOIO A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA POTYGUAR SERIDOENSE CNPJ: 12.981.783/0001-10 | 32.000 | 0 | 0 | 32.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 32.000 | 0 | 0 | 32.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Curráis Novos | 32.000 | 0 | 0 | 32.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0126 - Promoção e Apoio a Atividades Esportivas | 4.000 | 0 | 0 | 4.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2109 E.I. APOIO A ASSOCIAÇÃO LDC - LIGA DESPORTIVA CURRAISNOVENSE CNPJ: 08.108.839/0001-50 | 4.000 | 0 | 0 | 4.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 4.000 | 0 | 0 | 4.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Curráis Novos | 4.000 | 0 | 0 | 4.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0126 - Promoção e Apoio a Atividades Esportivas | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital | |
| 2135 E.I. APOIO A ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE MOTOCROSS | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Curráis Novos | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0126 - Promoção e Apoio a Atividades Esportivas | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2084 E.I. APOIO A ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE CURRAIS NOVOS/RN CNPJ: 29.720.825/0001-62 | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Curráis Novos | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital | |
| 03 Secretaria Municipal de Administração | | | | | | | | | |
| 03.001 Secretaria Municipal de Administração | 2.942.000 | 831.000 | 0 | 2.051.000 | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO | 2.242.000 | 831.000 | 0 | 1.351.000 | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 2.242.000 | 831.000 | 0 | 1.351.000 | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0100 - Atividade de Apoio Administrativo | 2.185.000 | 831.000 | 0 | 1.294.000 | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1094 AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL segurança, administrabilidade, modernidade comm o objetivo de disponibilizar de forma mais rapida e acessivel ao arquivo municipal | 15.000 | 0 | 0 | 5.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 15.000 | 0 | 0 | 5.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Curráis Novos | 15.000 | 0 | 0 | 5.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2015 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA | 1.680.000 | 821.000 | 0 | 809.000 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 1.680.000 | 821.000 | 0 | 809.000 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Curráis Novos | 1.680.000 | 821.000 | 0 | 809.000 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2016 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO | 50.000 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 50.000 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Curráis Novos | 50.000 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2017 DESPESAS DETERMINADAS POR SENTENÇAS JUDICIAIS | 10.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 10.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Curráis Novos | 10.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2254 PROGRAMA DE ESTÁGIO OPORTUNIZAR A INCLUSÃO DE ESTUDANTES DA MUNICIPALIDADE AO INGRESSO NO SERVIÇO PUBLICO NA FORMA DE ESTAGIO. | 230.000 | 0 | 0 | 230.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 230.000 | 0 | 0 | 230.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Curráis Novos | 230.000 | 0 | 0 | 230.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2272 REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA (PAI) | 200.000 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 200.000 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Curráis Novos | 200.000 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0105 - Desenvolvimento de Recursos Humanos | 57.000 | 0 | 0 | 57.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1015 TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES | 27.000 | 0 | 0 | 27.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 27.000 | 0 | 0 | 27.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital | |
| 0001 - Curráis Novos | 27.000 | 0 | 0 | 27.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2232 IMPLANTAÇÃO/REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO COM A IMPLANTAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E SALARIOS | 30.000 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 30.000 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Curráis Novos | 30.000 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | | |
|--|---|---------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|-------------------------------|-----------------------------|------------------------------|-----------------------------------|-----------------|
| 28 - ENCARGOS ESPECIAIS | 700.000 | 0 | 0 | 700.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | 700.000 | 0 | 0 | 700.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0100 - Atividade de Apoio Administrativo | 700.000 | 0 | 0 | 700.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2041 PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR | 700.000 | 0 | 0 | 700.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 700.000 | 0 | 0 | 700.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Curráis Novos | 700.000 | 0 | 0 | 700.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Despesas Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital | Despesas |
| 04 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças | | | | | | | | | |
| 04.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças | 4.008.000 | 1.063.000 | 0 | 600.000 | 45.000 | 0 | 2.300.000 | 0 | |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO | 1.708.000 | 1.063.000 | 0 | 600.000 | 45.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 1.598.000 | 1.063.000 | 0 | 495.000 | 40.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0100 - Atividade de Apoio Administrativo | 1.598.000 | 1.063.000 | 0 | 495.000 | 40.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 2020 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA | 1.538.000 | 0 | 0 | 435.000 | 40.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 1.538.000 | 1.063.000 | 0 | 435.000 | 40.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Curráis Novos | 1.538.000 | 1.063.000 | 0 | 435.000 | 40.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 2261 PROGRAMA DE ESTÁGIO DAR OPORTUNIDADE AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E UNIVERSITARIOS A SE ESPECIALIZAREM DENTRO DE AREAS AFINS | 60.000 | 0 | 0 | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 60.000 | 0 | 0 | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Curráis Novos | 60.000 | 0 | 0 | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS | 110.000 | 0 | 0 | 105.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0106 - Modernização e Fortalecimento da Administração Pública | 110.000 | 0 | 0 | 105.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 1020 MANUTENÇÃO, PLANEJAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA ARRECADADAÇÃO FISCAL Buscar o aprimoramento da arrecadação tributaria | 110.000 | 0 | 0 | 105.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 110.000 | 0 | 0 | 105.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Curráis Novos | 110.000 | 0 | 0 | 105.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 28 - ENCARGOS ESPECIAIS | 2.300.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2.300.000 | 0 | |
| 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | 2.300.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2.300.000 | 0 | |
| 0100 - Atividade de Apoio Administrativo | 2.300.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2.300.000 | 0 | |
| 2096 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS | 2.000.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 2.000.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | |
| 0001 - Curráis Novos | 2.000.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | |
| 2271 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA DE PRECATÓRIOS E RPV'S | 300.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 300.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | |
| 0001 - Curráis Novos | 300.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Despesas Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital | Despesas |
| 05 Secret Munic de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento | | | | | | | | | |
| 05.001 Secret Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento | 4.595.900 | 1.075.000 | 0 | 2.861.400 | 659.500 | 0 | 0 | 0 | |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO | 278.400 | 0 | 0 | 278.400 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 26.400 | 0 | 0 | 26.400 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0100 - Atividade de Apoio Administrativo | 26.400 | 0 | 0 | 26.400 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2267 PROGRAMA DE ESTÁGIO DAR OPORTUNIDADE AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E UNIVERSITARIOS A SE ESPECIALIZAREM DENTRO DE AREAS AFINS | 26.400 | 0 | 0 | 26.400 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 26.400 | 0 | 0 | 26.400 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Curráis Novos | 26.400 | 0 | 0 | 26.400 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 544 - RECURSOS HÍDRICOS | 202.000 | 0 | 0 | 202.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0113 - Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde | 202.000 | 0 | 0 | 202.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2216 PROGRAMA AGUA DOCE | 202.000 | 0 | 0 | 202.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 202.000 | 0 | 0 | 202.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Curráis Novos | 202.000 | 0 | 0 | 202.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 604 - DEFESA SANITÁRIA ANIMAL | 50.000 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0100 - Atividade de Apoio Administrativo | 50.000 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2137 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO JOSÉ BEZERRA GOMES | 50.000 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 50.000 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Curráis Novos | 50.000 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 06 - SEGURANÇA PÚBLICA | 15.000 | 0 | 0 | 7.500 | 7.500 | 0 | 0 | 0 | |
| 182 - DEFESA CIVIL | 15.000 | 0 | 0 | 7.500 | 7.500 | 0 | 0 | 0 | |
| 0120 - Atendimento a População Carente | 15.000 | 0 | 0 | 7.500 | 7.500 | 0 | 0 | 0 | |
| 2071 ATIVIDADE VINCULADA A COMISSÃO DE DEFESA CIVIL | 15.000 | 0 | 0 | 7.500 | 7.500 | 0 | 0 | 0 | |

| | | | | | | | | | |
|---|----------------|---------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|-------------------------------|---|------------------------------|-----------------------------------|-----------------|
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 15.000 | 0 | 0 | 7.500 | 7.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Curráis Novos | 15.000 | 0 | 0 | 7.500 | 7.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 10 - SAÚDE | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0110 - Promoção e Prevenção a Saúde Animal | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1098 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PRÓPRIOS PARA ANIMAIS APREENDIDOS | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Despesas Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital | Despesas |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Curráis Novos | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15 - URBANISMO | 112.000 | 0 | 0 | 32.000 | 80.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | 112.000 | 0 | 0 | 32.000 | 80.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0103 - Infra-estrutura Social | 112.000 | 0 | 0 | 32.000 | 80.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1039 IMPLANTAÇÃO DO HORTO FLORESTAL MUNICIPAL | 7.000 | 0 | 0 | 7.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 7.000 | 0 | 0 | 7.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Curráis Novos | 7.000 | 0 | 0 | 7.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1110 REORGANIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FEIRA LIVRE | 105.000 | 0 | 0 | 25.000 | 80.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 95.000 | 0 | 0 | 25.000 | 70.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Curráis Novos | 95.000 | 0 | 0 | 25.000 | 70.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Curráis Novos | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17 - SANEAMENTO | 98.000 | 0 | 0 | 88.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 542 - CONTROLE AMBIENTAL | 98.000 | 0 | 0 | 88.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0100 - Atividade de Apoio Administrativo | 98.000 | 0 | 0 | 88.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1237 APOIO A COLETA SELETIVA DE CURRAIS NOVOS | 22.000 | 0 | 0 | 12.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 22.000 | 0 | 0 | 12.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Curráis Novos | 22.000 | 0 | 0 | 12.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1238 REFORMA E MANUTENÇÃO DO ATERRO CONTROLADO | 40.000 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 40.000 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Curráis Novos | 40.000 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2252 AÇÕES DO PLANO INTERMUNICIPAL E CONSORCIO PUBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ SUBSIDIAR AS ATIVIDADES RELACIONADAS AOS RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO. | 36.000 | 0 | 0 | 36.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 36.000 | 0 | 0 | 36.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Curráis Novos | 36.000 | 0 | 0 | 36.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 18 - GESTÃO AMBIENTAL | 272.000 | 0 | 0 | 239.000 | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 542 - CONTROLE AMBIENTAL | 12.000 | 0 | 0 | 12.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0112 - Conservação da Biodiversidade e Educação Ambiental | 12.000 | 0 | 0 | 12.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Despesas Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital | Despesas |
| 1030 IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Curráis Novos | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2033 PROGRAMA DE REUTILIZAÇÃO DA ÁGUA | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Curráis Novos | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 543 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS | 11.000 | 0 | 0 | 11.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0112 - Conservação da Biodiversidade e Educação Ambiental | 11.000 | 0 | 0 | 11.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2118 RECUPERAÇÃO DOS LEITOS DOS RIOS AÇUDES PUBLICOS PRESERVAR O MEIO AMBIENTE E PREVENIR A DEGRADAÇÃO AMBIENTAL | 11.000 | 0 | 0 | 11.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 11.000 | 0 | 0 | 11.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Curráis Novos | 11.000 | 0 | 0 | 11.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 544 - RECURSOS HÍDRICOS | 249.000 | 0 | 0 | 216.000 | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0123 - Sistemas de Abastecimento D'água | 249.000 | 0 | 0 | 216.000 | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1033 PERFURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS | 154.000 | 0 | 0 | 151.000 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 154.000 | 0 | 0 | 151.000 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Curráis Novos | 154.000 | 0 | 0 | 151.000 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1034 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTOS D'ÁGUA NA ZONA RURAL DE CURRAIS NOVOS | 75.000 | 0 | 0 | 45.000 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 75.000 | 0 | 0 | 45.000 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Curráis Novos | 75.000 | 0 | 0 | 45.000 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1038 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO DE BARRAGENS E RESERVATÓRIOS D'ÁGUA | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|----------------------|-----------------------------|------------------------------|-----------------------------------|
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currails Novos | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 20 - AGRICULTURA | 3.600.500 | 1.075.000 | 0 | 2.021.500 | 504.000 | 0 | 0 | 0 |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 2.994.500 | 1.075.000 | 0 | 1.599.500 | 320.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0100 - Atividade de Apoio Administrativo | 2.674.500 | 1.075.000 | 0 | 1.599.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2030 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA | 1.907.500 | 1.075.000 | 0 | 832.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 1.907.500 | 1.075.000 | 0 | 832.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 0001 - Currails Novos | 1.907.500 | 1.075.000 | 0 | 832.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2226 MANUTENÇÃO FROTA DA SEMAAB | 767.000 | 0 | 0 | 767.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 767.000 | 0 | 0 | 767.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currails Novos | 767.000 | 0 | 0 | 767.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0116 - Desenvolvimento Agropecuário | 320.000 | 0 | 0 | 0 | 320.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1031 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS | 320.000 | 0 | 0 | 0 | 320.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 60.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currails Novos | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 60.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 260.000 | 0 | 0 | 0 | 260.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currails Novos | 260.000 | 0 | 0 | 0 | 260.000 | 0 | 0 | 0 |
| 334 - FOMENTO AO TRABALHO | 71.000 | 0 | 0 | 71.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0100 - Atividade de Apoio Administrativo | 71.000 | 0 | 0 | 71.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2242 REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS AGROPECUARIOS | 71.000 | 0 | 0 | 71.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 71.000 | 0 | 0 | 71.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currails Novos | 71.000 | 0 | 0 | 71.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS | 9.000 | 0 | 0 | 0 | 9.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0116 - Desenvolvimento Agropecuário | 9.000 | 0 | 0 | 0 | 9.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1206 E.L. AQUISIÇÃO DE MOVEIS E UTENSILIOS PARA A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE MIRADOR | 9.000 | 0 | 0 | 0 | 9.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 9.000 | 0 | 0 | 0 | 9.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currails Novos | 9.000 | 0 | 0 | 0 | 9.000 | 0 | 0 | 0 |
| 573 - DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0102 - Apoio a Agricultura Familiar | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2202 INTRODUÇÃO DE TECNOLOGIAS ADAPTADAS AAGRICULTURA FAMILIAR | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currails Novos | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 605 - ABASTECIMENTO | 199.000 | 0 | 0 | 89.000 | 110.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0116 - Desenvolvimento Agropecuário | 99.000 | 0 | 0 | 89.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1048 ORÇAMENTO PARTICIPATIVO | 50.000 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| DAR APOIO AO HOMEM DO CAMPO PARA QUE DESENVOLVA SUAS POTENCIALIDADES | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 50.000 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currails Novos | 50.000 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2201 RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO NERIVAL ARAÚJO | 49.000 | 0 | 0 | 39.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 49.000 | 0 | 0 | 39.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currails Novos | 49.000 | 0 | 0 | 39.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0123 - Sistemas de Abastecimento D'água | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1208 CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currails Novos | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 606 - EXTENSÃO RURAL | 48.000 | 0 | 0 | 43.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0102 - Apoio a Agricultura Familiar | 48.000 | 0 | 0 | 43.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2246 PROGRAMA DE MELHORAMENTO DOS REBANHOS DOTAR AS FAMILIAS RURAIS DE CONHECIMENTOS TÉCNICOS CAPAZES DE PROMOVER MUDANÇAS SOCIAIS E ECONÔMICAS EM SUAS FAMILIAS | 48.000 | 0 | 0 | 43.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 48.000 | 0 | 0 | 43.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currails Novos | 48.000 | 0 | 0 | 43.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | 259.000 | 0 | 0 | 199.000 | 60.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0102 - Apoio a Agricultura Familiar | 209.000 | 0 | 0 | 199.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1035 CORTE DE TERRA E DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS E SEMENTES | 103.000 | 0 | 0 | 103.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 103.000 | 0 | 0 | 103.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|--|---|-----------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|----------------------|-----------------------------|------------------------------|-----------------------------------|
| 0001 - Currais Novos | 103.000 | 0 | 0 | 103.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1037 APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR, AS ASSOCIAÇÕES COMUNITARIAS RURAIS, AO AGRONÉGOCIO E A FEIRA DA DIVERSIDADE RURAL DO SERIDÓ (FEIRA DAS MULHERES) | 61.000 | 0 | 0 | 51.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 61.000 | 0 | 0 | 51.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 61.000 | 0 | 0 | 51.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1207 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE PEIXAMENTO NOS AÇUDES | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 1236 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FEIRA DAS MULHERES | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2185 APOIO AS MULHERES RURAIS COM IMPLANTAÇÃO DE QUINTAIS PRODUTIVOS E A SUA COMERCIALIZAÇÃO | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2280 PROGRAMA DA PALMA FORRAGEIRA PARA O CAMPO | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0116 - Desenvolvimento Agropecuário | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1221 E.I. AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA SILADEIRA COM CARROÇÃO - ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS E MINI PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SERROTE DO MELO - CURRAIS NOVOS/RN | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 |
| 609 - DEFESAAGROPECUÁRIA | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0110 - Promoção e Prevenção a Saúde Animal | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2032 CAMPANHA DE VACINAÇÃO DO REBANHO BOVINO | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 23 - COMERCIO E SERVIÇOS | 130.000 | 0 | 0 | 105.000 | 25.000 | 0 | 0 | 0 |
| 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | 130.000 | 0 | 0 | 105.000 | 25.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0116 - Desenvolvimento Agropecuário | 130.000 | 0 | 0 | 105.000 | 25.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1021 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO PUBLICO MUNICIPAL | 130.000 | 0 | 0 | 105.000 | 25.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 130.000 | 0 | 0 | 105.000 | 25.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 130.000 | 0 | 0 | 105.000 | 25.000 | 0 | 0 | 0 |
| 26 - TRANSPORTE | 70.000 | 0 | 0 | 70.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|---|-----------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|----------------------|-----------------------------|------------------------------|-----------------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 70.000 | 0 | 0 | 70.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0117 - Melhoria da Estrutura Viária do Município | 70.000 | 0 | 0 | 70.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1023 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MATA BURROS E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO | 70.000 | 0 | 0 | 70.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 70.000 | 0 | 0 | 70.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 70.000 | 0 | 0 | 70.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes | | | | | | | | |
| 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes | 42.450.773 | 29.900.640 | 0 | 10.054.133 | 2.496.000 | 0 | 0 | 0 |
| 12 - EDUCAÇÃO | 40.541.340 | 28.998.540 | 0 | 9.450.800 | 2.092.000 | 0 | 0 | 0 |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 4.035.800 | 1.714.000 | 0 | 2.250.800 | 71.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0100 - Atividade de Apoio Administrativo | 3.787.800 | 1.714.000 | 0 | 2.008.800 | 65.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1049 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS | 1.618.800 | 0 | 0 | 1.608.800 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 883.800 | 0 | 0 | 878.800 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 883.800 | 0 | 0 | 878.800 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|---|-----------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|----------------------|-----------------------------|------------------------------|-----------------------------------|
| 15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15730000- Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação | 280.000 | 0 | 0 | 280.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 280.000 | 0 | 0 | 280.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15760000- Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação | 450.000 | 0 | 0 | 450.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 450.000 | 0 | 0 | 450.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2040 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA | 2.169.000 | 1.714.000 | 0 | 400.000 | 55.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 2.169.000 | 1.714.000 | 0 | 400.000 | 55.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 2.169.000 | 1.714.000 | 0 | 400.000 | 55.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0107 - Expansão e Melhoria da Qualidade de Ensino | 240.000 | 0 | 0 | 240.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2049 DESPESAS ORIUNDAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO despesas do ensino fundamental vinculadas ao salario educação | 240.000 | 0 | 0 | 240.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15500000- Transferência do Salário-Educação | 240.000 | 0 | 0 | 240.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 240.000 | 0 | 0 | 240.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0122 - Educação Básica de Qualidade | 8.000 | 0 | 0 | 2.000 | 6.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2044 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO manter o funcionamento do ensino infantil inclusive creches | 8.000 | 0 | 0 | 2.000 | 6.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 8.000 | 0 | 0 | 2.000 | 6.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 8.000 | 0 | 0 | 2.000 | 6.000 | 0 | 0 | 0 |
| 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | 30.000 | 0 | 0 | 10.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0122 - Educação Básica de Qualidade | 30.000 | 0 | 0 | 10.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1045 FOMENTAR E APOIAR A INICIAÇÃO CIENTIFICA | 30.000 | 0 | 0 | 10.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| FOMENTAR, INCENTIVAR E APOIAR A PRÁTICA DOCENTE E DISCENTE PARA A INICIAÇÃO CIENTIFICA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO | | | | | | | | |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 30.000 | 0 | 0 | 10.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 30.000 | 0 | 0 | 10.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS | 35.000 | 0 | 0 | 35.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0108 - Formação e Qualificação de Professores | 35.000 | 0 | 0 | 35.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1046 CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES | 35.000 | 0 | 0 | 35.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 28.000 | 0 | 0 | 28.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 28.000 | 0 | 0 | 28.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 7.000 | 0 | 0 | 7.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 7.000 | 0 | 0 | 7.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 22.000 | 0 | 0 | 22.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0100 - Atividade de Apoio Administrativo | 22.000 | 0 | 0 | 22.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2127 APOIO AO PROGRAMA POLICIA MIRIM APOIO AOS PROGRAMAS DO MUNICIPIO LIGADOS A SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 22.000 | 0 | 0 | 22.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 22.000 | 0 | 0 | 22.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 22.000 | 0 | 0 | 22.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | 1.600.000 | 0 | 0 | 1.600.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0107 - Expansão e Melhoria da Qualidade de Ensino | 1.600.000 | 0 | 0 | 1.600.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2042 DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR | 1.600.000 | 0 | 0 | 1.600.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 600.000 | 0 | 0 | 600.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 600.000 | 0 | 0 | 600.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 1.000.000 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 1.000.000 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | 28.557.200 | 23.538.200 | 0 | 4.072.000 | 947.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0107 - Expansão e Melhoria da Qualidade de Ensino | 210.600 | 97.600 | 0 | 60.000 | 53.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1017 E.I. AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA POR CÂMERAS PARA A E.M. AUSÔNIO ARAÚJO Ofertar maior segurança na Escola | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1043 E.I. IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA E.M. AUSÔNIO ARAÚJO | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|-------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|---|-----------------------------|------------------------------|-----------------------------------|
| 0001 - Currais Novos | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1089 E.I. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM - E.M. PROFESSOR SALUSTIANO MEDEIROS - CURRAIS NOVOS/RN | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2099 E.I. AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS UNID. ESCOLARES DA REDE MUN. DE ENSIN | 30.000 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 30.000 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 30.000 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2275 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL | 147.600 | 97.600 | 0 | 30.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 147.600 | 97.600 | 0 | 30.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 147.600 | 97.600 | 0 | 30.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0122 - Educação Básica de Qualidade | 28.346.600 | 23.440.600 | 0 | 4.012.000 | 894.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1041 E.I. REATIVAÇÃO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA DA E.M. PRESIDENTE CASTELO BRANCO | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1042 TRANSPORTE ESCOLAR | 2.840.000 | 0 | 0 | 2.840.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 1.500.000 | 0 | 0 | 1.500.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 1.500.000 | 0 | 0 | 1.500.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 15500000- Transferência do Salário-Educação | 540.000 | 0 | 0 | 540.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 540.000 | 0 | 0 | 540.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 250.000 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 250.000 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15760000- Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação | 550.000 | 0 | 0 | 550.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 550.000 | 0 | 0 | 550.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1044 CONSTR., AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REEQUIPAMENTOS DAS UNID. ESCOLARES ENSINO FUNDAMENTAL | 816.000 | 0 | 0 | 91.000 | 725.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 75.000 | 0 | 0 | 65.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 75.000 | 0 | 0 | 65.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 351.000 | 0 | 0 | 1.000 | 350.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 351.000 | 0 | 0 | 1.000 | 350.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15440000- Recursos de Precatórios do FUNDEF | 350.000 | 0 | 0 | 0 | 350.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 350.000 | 0 | 0 | 0 | 350.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15500000- Transferência do Salário-Educação | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 25.000 | 0 | 0 | 25.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 25.000 | 0 | 0 | 25.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1057 E.I. IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA E.M. GILSON FIRMINO DA SILVA | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1087 E.I. AQUISIÇÃO DE TV - UNIDADE XVIII - LEONARDO BANHOS MARINHO - COMUNIDADE MAXINARÉ - CURRAIS NOVOS | 4.000 | 0 | 0 | 0 | 4.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 4.000 | 0 | 0 | 0 | 4.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 4.000 | 0 | 0 | 0 | 4.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2043 E.I. REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DA E.M. JUSTINO DANTAS | 21.000 | 0 | 0 | 21.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 21.000 | 0 | 0 | 21.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 0001 - Currais Novos | 21.000 | 0 | 0 | 21.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2045 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 70% | 21.350.000 | 21.350.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 610.000 | 610.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 610.000 | 610.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 20.740.000 | 20.740.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 20.740.000 | 20.740.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2047 DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORMES DISTRIBUIR FARDAMENTO AOS ALUNOS DA REDE | 200.000 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| MUNICIPAL DE ENSINO NO INICIO DO ANO LETIVO CONFORME LEI MUNICIPAL | | | | | | | | |
|---|------------------|----------------------------|----------------------------|---------------------------|---------------|---|-----------------------|----------------------------|
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 200.000 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currails Novos | 200.000 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2105 INCENTIVO A MELHORIA DO IDEB criar um política de melhoria contínua do desempenho do IDEB, para as unidades escolares, com premiação de desempenho para escolas que atingirem as metas pre-fixadas pela SEMEC | 3.000 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 3.000 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currails Novos | 3.000 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2203 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30% | 2.871.000 | 2.054.000 | 0 | 812.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 2.505.000 | 1.688.000 | 0 | 812.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currails Novos | 2.505.000 | 1.688.000 | 0 | 812.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | 366.000 | 366.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currails Novos | 366.000 | 366.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2233 MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DE APOIO AO PROGRAMA DA EQUIPE MULTIDICPLINAR DE INTERVENÇÃO DAS ESCOLAS | 61.600 | 36.600 | 0 | 25.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 61.600 | 36.600 | 0 | 25.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currails Novos | 61.600 | 36.600 | 0 | 25.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2274 E.I. IMPLEMENTAÇÃO E MAN. DA CLIMATIZAÇÃO DA E. M. AUS. ARAÚJO, CASTELO BRANCO, DENTRE OUTRAS E CRECHES ATRAVES DE ENERGIAS ALTERNATIVAS | 140.000 | 0 | 0 | 20.000 | 120.000 | 0 | 0 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 140.000 | 0 | 0 | 20.000 | 120.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currails Novos | 140.000 | 0 | 0 | 20.000 | 120.000 | 0 | 0 | 0 |
| 364 - ENSINO SUPERIOR | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0122 - Educação Básica de Qualidade | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2214 APOIO/CONTRIBUIÇÃO AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currails Novos | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 4.430.740 | 2.860.740 | 0 | 521.000 | 1.049.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0100 - Atividade de Apoio Administrativo | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1052 APOIO A LIGA DESPORTIVA CURRAISNOVENSE - LDC manter o esporte em nosso município | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currails Novos | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0107 - Expansão e Melhoria da Qualidade de Ensino | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1099 E.I. TROCA DE PISO DE DUAS SALAS DE AULA NA CRECHE MUNICIPAL MARILENE MATIAS NO BAIRRO JK | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15440000- Recursos de Precatórios do FUNDEF | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currails Novos | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1103 E.I. TROCA DE PISO PARA SALAS DE AULA NA CRECHE MUNICIPAL O MUNDO DA CRIANÇA NO BAIRRO SILVIO BEZERRA DE MELO | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15440000- Recursos de Precatórios do FUNDEF | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currails Novos | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0121 - Atendimento a Criança e ao Adolescente | 3.262.000 | 2.840.000 | 0 | 302.000 | 120.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2204 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 70% | 2.440.000 | 2.440.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 244.000 | 244.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currails Novos | 244.000 | 244.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 2.196.000 | 2.196.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 0001 - Currails Novos | 2.196.000 | 2.196.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2205 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 30% | 822.000 | 400.000 | 0 | 302.000 | 120.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 652.000 | 400.000 | 0 | 232.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currails Novos | 652.000 | 400.000 | 0 | 232.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 170.000 | 0 | 0 | 70.000 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currails Novos | 170.000 | 0 | 0 | 70.000 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0122 - Educação Básica de Qualidade | 933.740 | 20.740 | 0 | 179.000 | 734.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1053 CONSTR., AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REEQUIPAMENTOS DAS UNID. ESCOLARES ENSINO INFANTIL | 816.000 | 0 | 0 | 91.000 | 725.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 75.000 | 0 | 0 | 65.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|----------------|-----------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|----------------------|-----------------------------|---|-----------------------------------|
| 0001 - Currais Novos | 75.000 | 0 | 0 | 65.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 351.000 | 0 | 0 | 1.000 | 350.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 351.000 | 0 | 0 | 1.000 | 350.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15440000- Recursos de Precatórios do FUNDEF | 350.000 | 0 | 0 | 0 | 350.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 350.000 | 0 | 0 | 0 | 350.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15500000- Transferência do Salário-Educação | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 25.000 | 0 | 0 | 25.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 25.000 | 0 | 0 | 25.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1086 E.I. TROCA DE PISO E JANELAS NA CRECHE MUNICIPAL PROFESSOR SALÚ NO BAIRRO JOSÉ BEZERRA | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15440000- Recursos de Precatórios do FUNDEF | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1088 E.I. CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO NA E.M. JUSTINO DANTAS - CRECHE MUNICIPAL DAVINA BEZERRA - POVOADO CRUZ | 4.000 | 0 | 0 | 0 | 4.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 4.000 | 0 | 0 | 0 | 4.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 4.000 | 0 | 0 | 0 | 4.000 | 0 | 0 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Programa de Trabalho | | | | | | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 2048 MANTER E IMPLANTAR O SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CRIAR O SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO O DO SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL E RH DA SEMEC | 100.740 | 20.740 | 0 | 80.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 100.740 | 20.740 | 0 | 80.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 100.740 | 20.740 | 0 | 80.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2106 APOIO A PROGRAMAS EDUCACIONAL DE RESISTENCIAIAS DROGAS - PROERD | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2107 ATIVIDADE DE APOIO AO PROGRAMA PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA | 3.000 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 3.000 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 3.000 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0127 - FORMAR, QUALIFICAR, ATENDER E DAR EDUCAÇÃO A CRIANÇA | 200.000 | 0 | 0 | 20.000 | 180.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1199 CONSTRUÇÃO DE DUAS CRECHES MODELO NO MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS, MAIS PRECISAMENTE NOS BAIROS DR. JOSE BEZERRA E PAZINHO MARIA. PROPORCIONAR A SOCIEDADE A MELHORIA DE INFRA-ESTRUTURA DA REDE FISICA ESCOLAR, COM A CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE CONFORME ESTABELECE O PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E APARELHAGEM DA ESCOLAR PUBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRO-INFANCIA. | 200.000 | 0 | 0 | 20.000 | 180.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 90.000 | 0 | 0 | 0 | 90.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 90.000 | 0 | 0 | 0 | 90.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE | 110.000 | 0 | 0 | 20.000 | 90.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 110.000 | 0 | 0 | 20.000 | 90.000 | 0 | 0 | 0 |
| 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 926.600 | 885.600 | 0 | 36.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0122 - Educação Básica de Qualidade | 926.600 | 885.600 | 0 | 36.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2206 MANUTENÇÃO DA EJA - 70% | 885.600 | 885.600 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 422.000 | 422.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 422.000 | 422.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 463.600 | 463.600 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Programa de Trabalho | | | | | | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 0001 - Currais Novos | 463.600 | 463.600 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2207 MANUTENÇÃO DA EJA - 30% | 41.000 | 0 | 0 | 36.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 18.000 | 0 | 0 | 13.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 18.000 | 0 | 0 | 13.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE | 23.000 | 0 | 0 | 23.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 23.000 | 0 | 0 | 23.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 573 - DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO | 894.000 | 0 | 0 | 894.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0122 - Educação Básica de Qualidade | 894.000 | 0 | 0 | 894.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2046 PROGRAMA DE ESTÁGIO DAR OPORTUNIDADE AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E UNIVERSIDADES DE DESENVOLVER SUA AREA DE ATUAÇÃO ANTES DA CONCLUSÃO DO | 894.000 | 0 | 0 | 894.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| CURSO. | | | | | | | | |
|---|------------------|----------------------------|----------------------------|---------------------------|---|----------------------|-----------------------|----------------------------|
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 894.000 | 0 | 0 | 894.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currails Novos | 894.000 | 0 | 0 | 894.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 13 - CULTURA | 1.104.200 | 847.200 | 0 | 201.000 | 56.000 | 0 | 0 | 0 |
| 392 - DIFUSÃO CULTURAL | 1.104.200 | 847.200 | 0 | 201.000 | 56.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0109 - Criação e Valorização de Espaços Esportivos e Culturais | 6.000 | 0 | 0 | 0 | 6.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1026 E.I. AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A BANDA DE MUSICA DA ESCOLA DE NOSSA SENHORA | 6.000 | 0 | 0 | 0 | 6.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 6.000 | 0 | 0 | 0 | 6.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currails Novos | 6.000 | 0 | 0 | 0 | 6.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0124 - Incentivo a Cultura | 1.098.200 | 847.200 | 0 | 201.000 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA | 1.028.200 | 847.200 | 0 | 151.000 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 1.028.200 | 847.200 | 0 | 151.000 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currails Novos | 1.028.200 | 847.200 | 0 | 151.000 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2039 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO TEATRO UBIRAJARA GALVÃO | 65.000 | 0 | 0 | 45.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 65.000 | 0 | 0 | 45.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currails Novos | 65.000 | 0 | 0 | 45.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2126 E.I. REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO A TITULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE MAXINARÉ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 00.794.876/0001-57 | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currails Novos | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 27 - DESPORTO E LAZER | 805.233 | 54.900 | 0 | 402.333 | 348.000 | 0 | 0 | 0 |
| 392 - DIFUSÃO CULTURAL | 14.033 | 0 | 0 | 3.033 | 11.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0126 - Promoção e Apoio a Atividades Esportivas | 14.033 | 0 | 0 | 3.033 | 11.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1054 E.I. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E REPASSE PARA A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA POTYGUAR SERIDOENSE | 14.033 | 0 | 0 | 3.033 | 11.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 14.033 | 0 | 0 | 3.033 | 11.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currails Novos | 14.033 | 0 | 0 | 3.033 | 11.000 | 0 | 0 | 0 |
| 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0109 - Criação e Valorização de Espaços Esportivos e Culturais | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2108 E.I. REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO A TITULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL ESCOLINHA DO NINHA INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 33.863.419/0001-26 | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currails Novos | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0130 - ASSISTENCIA SOCIAL | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2112 E.I. REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO A TITULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SÍTIO CACHOEIRA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 02.426.397/0001-03 | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currails Novos | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 811 - DESPORTO DE RENDIMENTO | 379.200 | 54.900 | 0 | 324.300 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0100 - Atividade de Apoio Administrativo | 147.400 | 54.900 | 0 | 92.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1209 INCENTIVO/APOIO AO ATLESTIMO | 147.400 | 54.900 | 0 | 92.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 137.500 | 45.000 | 0 | 92.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currails Novos | 137.500 | 45.000 | 0 | 92.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 9.900 | 9.900 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currails Novos | 9.900 | 9.900 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0109 - Criação e Valorização de Espaços Esportivos e Culturais | 15.000 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 2260 E.I. APOIO FINANANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DA COPA ESTADUAL DE JUDÓ NO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS | 15.000 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 15.000 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currails Novos | 15.000 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0126 - Promoção e Apoio a Atividades Esportivas | 216.800 | 0 | 0 | 216.800 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1040 INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR E ESCOLAR | 216.800 | 0 | 0 | 216.800 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 216.800 | 0 | 0 | 216.800 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|----------------------|-----------------------------|------------------------------|-----------------------------------|
| 0001 - Currais Novos | 216.800 | 0 | 0 | 216.800 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO | 402.000 | 0 | 0 | 65.000 | 337.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0109 - Criação e Valorização de Espaços Esportivos e Culturais | 400.000 | 0 | 0 | 65.000 | 335.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1047 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS, QUADRAS E GINÁSIOS | 400.000 | 0 | 0 | 65.000 | 335.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 50.000 | 0 | 0 | 25.000 | 25.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 50.000 | 0 | 0 | 25.000 | 25.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE | 40.000 | 0 | 0 | 30.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 40.000 | 0 | 0 | 30.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 310.000 | 0 | 0 | 10.000 | 300.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 310.000 | 0 | 0 | 10.000 | 300.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0126 - Promoção e Apoio a Atividades Esportivas | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2281 E.I. MANUTENÇÃO DA PISTA DE MOTOCROSS - ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE MOTOCROSS - CURRAIS NOVOS/RN | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 07 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos | | | | | | | | |
| 07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos | 15.577.000 | 5.310.000 | 0 | 7.953.000 | 2.314.000 | 0 | 0 | 0 |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO | 10.556.000 | 5.310.000 | 0 | 5.221.000 | 25.000 | 0 | 0 | 0 |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 10.556.000 | 5.310.000 | 0 | 5.221.000 | 25.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0100 - Atividade de Apoio Administrativo | 10.556.000 | 5.310.000 | 0 | 5.221.000 | 25.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1069 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS ampliar os cemitérios de responsabilidade publica municipal | 155.000 | 0 | 0 | 155.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 155.000 | 0 | 0 | 155.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 155.000 | 0 | 0 | 155.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2031 ORÇAMENTO PARTICIPATIVO | 1.000 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 1.000 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2060 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA | 5.484.000 | 4.670.000 | 0 | 799.000 | 15.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 5.484.000 | 4.670.000 | 0 | 799.000 | 15.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 5.484.000 | 4.670.000 | 0 | 799.000 | 15.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2061 SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA | 2.500.000 | 0 | 0 | 2.500.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 2.500.000 | 0 | 0 | 2.500.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 2.500.000 | 0 | 0 | 2.500.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2063 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS construção e manutenção de predios publicos ligados e/ou pertencentes ao municipio | 250.000 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 250.000 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 250.000 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2100 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DA OFICINA | 2.096.000 | 640.000 | 0 | 1.446.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 1.502.000 | 640.000 | 0 | 852.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 1.502.000 | 640.000 | 0 | 852.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 594.000 | 0 | 0 | 594.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 594.000 | 0 | 0 | 594.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2259 PROGRAMA DE ESTÁGIO | 70.000 | 0 | 0 | 70.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| PROGRAMA DESTINADO A DAR OPORTUNIDADE AOS ALUNOS DA REDE ESCOLAR DO ENSINO MEDIO E SUPERIOR DO MUNICIPIO A SE APERFEIÇOAR ANTES DA CONCLUSAO DO CURSO. | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 70.000 | 0 | 0 | 70.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 70.000 | 0 | 0 | 70.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15 - URBANISMO | 1.762.000 | 0 | 0 | 563.000 | 1.199.000 | 0 | 0 | 0 |
| 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | 1.762.000 | 0 | 0 | 563.000 | 1.199.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0103 - Infra-estrutura Social | 1.726.000 | 0 | 0 | 563.000 | 1.163.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1019 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|----------------------|-----------------------------|------------------------------|-----------------------------------|
| 1036 E.I. REFORMA DO LARGO PREFEITO MARIANO GUIMARÃES | 48.000 | 0 | 0 | 48.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 48.000 | 0 | 0 | 48.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Curráis Novos | 48.000 | 0 | 0 | 48.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1060 CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E ESPAÇOS DE ESPORTES E LAZER | 300.000 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 300.000 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Curráis Novos | 300.000 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1061 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS | 1.109.000 | 0 | 0 | 0 | 1.109.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 1.004.000 | 0 | 0 | 0 | 1.004.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Curráis Novos | 1.004.000 | 0 | 0 | 0 | 1.004.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 55.000 | 0 | 0 | 0 | 55.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Curráis Novos | 55.000 | 0 | 0 | 0 | 55.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Curráis Novos | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1063 E.I. PAVIMENTAÇÃO DA RUA RIACHO DAS QUEIMADAS NO BAIRRO DR. JOSÉ BEZERRA | 54.000 | 0 | 0 | 0 | 54.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 54.000 | 0 | 0 | 0 | 54.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Curráis Novos | 54.000 | 0 | 0 | 0 | 54.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1213 AQUIS. OU DESAPROP. DE TERRENO P/ CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO E LAGOA DE DRENAGEM | 180.000 | 0 | 0 | 180.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | |
| Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 180.000 | 0 | 0 | 180.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Curráis Novos | 180.000 | 0 | 0 | 180.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1233 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FEIRA COBERTA | 30.000 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 30.000 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Curráis Novos | 30.000 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0117 - Melhoria da Estrutura Viária do Município | 36.000 | 0 | 0 | 0 | 36.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1018 E.I. PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA RIACHO DA PITOMBEIRA NO BAIRRO DR. JOSÉ BEZERRA | 36.000 | 0 | 0 | 0 | 36.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 36.000 | 0 | 0 | 0 | 36.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Curráis Novos | 36.000 | 0 | 0 | 0 | 36.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16 - HABITAÇÃO | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 182 - DEFESA CIVIL | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0103 - Infra-estrutura Social | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1201 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA regularizar os diversos loteamentos, conjuntos habitacionais localizados no município | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Curráis Novos | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17 - SANEAMENTO | 239.000 | 0 | 0 | 239.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO | 239.000 | 0 | 0 | 239.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0103 - Infra-estrutura Social | 239.000 | 0 | 0 | 239.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1062 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO | 230.000 | 0 | 0 | 230.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 230.000 | 0 | 0 | 230.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Curráis Novos | 230.000 | 0 | 0 | 230.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1067 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LAGOAS DE CAPTAÇÃO | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Curráis Novos | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1068 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO | 4.000 | 0 | 0 | 4.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 4.000 | 0 | 0 | 4.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | |
| Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 0001 - Curráis Novos | 4.000 | 0 | 0 | 4.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 18 - GESTÃO AMBIENTAL | 100.000 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 100.000 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0112 - Conservação da Biodiversidade e Educação Ambiental | 100.000 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1111 COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS | 100.000 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 100.000 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Curráis Novos | 100.000 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 25 - ENERGIA | 2.650.000 | 0 | 0 | 1.800.000 | 850.000 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|--|---|-----------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|----------------------|-----------------------------|------------------------------|-----------------------------------|
| 752 - ENERGIA ELÉTRICA | 2.650.000 | 0 | 0 | 1.800.000 | 850.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0100 - Atividade de Apoio Administrativo | 2.650.000 | 0 | 0 | 1.800.000 | 850.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2101 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 2.650.000 | 0 | 0 | 1.800.000 | 850.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 2.650.000 | 0 | 0 | 1.800.000 | 850.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Curráis Novos | 2.650.000 | 0 | 0 | 1.800.000 | 850.000 | 0 | 0 | 0 |
| 26 - TRANSPORTE | 268.000 | 0 | 0 | 28.000 | 240.000 | 0 | 0 | 0 |
| 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 260.000 | 0 | 0 | 20.000 | 240.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0100 - Atividade de Apoio Administrativo | 240.000 | 0 | 0 | 0 | 240.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1200 AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS adquirir dois veículos para a secretaria municipal de infra estrutura e serviços urbanos | 240.000 | 0 | 0 | 0 | 240.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 240.000 | 0 | 0 | 0 | 240.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Curráis Novos | 240.000 | 0 | 0 | 0 | 240.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0117 - Melhoria da Estrutura Viária do Município | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1212 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Curráis Novos | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 785 - TRANSPORTES ESPECIAIS | 8.000 | 0 | 0 | 8.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0117 - Melhoria da Estrutura Viária do Município | 8.000 | 0 | 0 | 8.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1211 E.I. CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA DO POVOADO MAXINARÉ | 8.000 | 0 | 0 | 8.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 8.000 | 0 | 0 | 8.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Curráis Novos | 8.000 | 0 | 0 | 8.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 08 Secretaria Municipal de Saúde | | | | | | | | |
| 08.031 Fundo Municipal de Saúde | 37.275.527 | 17.773.020 | 0 | 17.019.507 | 2.483.000 | 0 | 0 | 0 |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO | 18.000 | 0 | 0 | 18.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 604 - DEFESA SANITÁRIANIMAL | 18.000 | 0 | 0 | 18.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0110 - Promoção e Prevenção a Saúde Animal | 18.000 | 0 | 0 | 18.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2037 E.I. CONVÊNIO COM A ONG AMIGOS DO CHIQUINHO | 18.000 | 0 | 0 | 18.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 18.000 | 0 | 0 | 18.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Curráis Novos | 18.000 | 0 | 0 | 18.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 10 - SAÚDE | 37.096.527 | 17.773.020 | 0 | 16.860.507 | 2.463.000 | 0 | 0 | 0 |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 4.705.907 | 3.220.000 | 0 | 1.025.907 | 460.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0100 - Atividade de Apoio Administrativo | 4.660.907 | 3.220.000 | 0 | 1.010.907 | 430.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1101 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SAÚDE | 400.000 | 0 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Curráis Novos | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 300.000 | 0 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Curráis Novos | 300.000 | 0 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2070 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA | 4.060.907 | 3.220.000 | 0 | 810.907 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 4.040.907 | 3.220.000 | 0 | 790.907 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Curráis Novos | 4.040.907 | 3.220.000 | 0 | 790.907 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Curráis Novos | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2224 PROGRAMA DE ESTAGIO OPORTUNIZAR A ESTUDANTES DA AREA DE SAUDE, CONTBL EXERCER SEU ESTAGIO | 200.000 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 200.000 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Curráis Novos | 200.000 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0103 - Infra-estrutura Social | 45.000 | 0 | 0 | 15.000 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 1011 E.I. REFORMA, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO - CENTRO DE REABIL. PROFª CRINDELIA BEZERRA | 45.000 | 0 | 0 | 15.000 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 45.000 | 0 | 0 | 15.000 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Curráis Novos | 45.000 | 0 | 0 | 15.000 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO | 34.000 | 0 | 0 | 24.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|--|---|-----------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|----------------------|-----------------------------|------------------------------|-----------------------------------|
| 0100 - Atividade de Apoio Administrativo | 34.000 | 0 | 0 | 24.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2013 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL acompanhar as receitas, despesas e ações de saúde do município | 34.000 | 0 | 0 | 24.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Curráis Novos | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 24.000 | 0 | 0 | 24.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Curráis Novos | 24.000 | 0 | 0 | 24.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO | 3.000 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0113 - Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde | 3.000 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2077 E.I. COMPRA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS - ASSOCIAÇÃO CASA DO IDOSO NOSSA SENHORA DO CARMO CURRAIS NOVO | 3.000 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 3.000 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Curráis Novos | 3.000 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 301 - ATENÇÃO BÁSICA | 9.816.040 | 4.980.440 | 0 | 3.720.600 | 1.115.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0100 - Atividade de Apoio Administrativo | 4.442.000 | 2.208.000 | 0 | 2.234.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1076 EDUCAÇÃO PERMANENTE | 72.000 | 0 | 0 | 72.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 12.000 | 0 | 0 | 12.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Curráis Novos | 12.000 | 0 | 0 | 12.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 60.000 | 0 | 0 | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Curráis Novos | 60.000 | 0 | 0 | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2228 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA | 4.370.000 | 2.208.000 | 0 | 2.162.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 1.990.000 | 493.000 | 0 | 1.497.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 0001 - Curráis Novos | 1.990.000 | 493.000 | 0 | 1.497.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 2.380.000 | 1.715.000 | 0 | 665.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Curráis Novos | 2.380.000 | 1.715.000 | 0 | 665.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0103 - Infra-estrutura Social | 91.000 | 0 | 0 | 0 | 91.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1012 E.I. PREVENÇÃO EM SAÚDE E IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA POPULAR NA PRAÇA AMADEU VENÂNCIO | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Curráis Novos | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1096 E.I. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA AS NOVAS UNIDADES DE SAÚDE DA ZONA RURAL | 51.000 | 0 | 0 | 0 | 51.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 51.000 | 0 | 0 | 0 | 51.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Curráis Novos | 51.000 | 0 | 0 | 0 | 51.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0113 - Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde | 5.283.040 | 2.772.440 | 0 | 1.486.600 | 1.024.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1014 E.I. CONSTRUÇÃO DE UMA COBERTURA E CALÇADA NA FRENTE DO POSTO DE SAÚDE DO POVOADO MALHADA DA AREIA | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Curráis Novos | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1016 E.I. CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA POPULAR NA RUA CICERO DIAS, BAIRRO P. MARIA, EM FRENTE A CRECHE PROINFÂNCIA TIPO C | 56.000 | 0 | 0 | 0 | 56.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 56.000 | 0 | 0 | 0 | 56.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Curráis Novos | 56.000 | 0 | 0 | 0 | 56.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1025 E.I. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UBS DO CENTRO | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Curráis Novos | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1070 E.I. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UBS DO BAIRRO MANOEL SALUSTINO | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Curráis Novos | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1071 E.I. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UBS DO BAIRRO GILBERTO PINHEIRO - JOANINHA PARTEIRA | 25.000 | 0 | 0 | 0 | 25.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 25.000 | 0 | 0 | 0 | 25.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Curráis Novos | 25.000 | 0 | 0 | 0 | 25.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1072 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL | 1.168.200 | 989.600 | 0 | 153.600 | 25.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 300.800 | 157.800 | 0 | 138.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|---------------|---------|---|---------|--------|---|---|---|
| 0001 - Currais Novos | 300.800 | 157.800 | 0 | 138.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 847.400 | 831.800 | 0 | 15.600 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 847.400 | 831.800 | 0 | 15.600 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1074 E.I. CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA POPULAR NA RUA JOSÉ ANTÃO DE ARAÚJO - BAIRRO PARQUE DAS PEDRAS - CURRAIS NOVOS/RN | 56.000 | 0 | 0 | 0 | 56.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 56.000 | 0 | 0 | 0 | 56.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 56.000 | 0 | 0 | 0 | 56.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1077 E.I. PREVENÇÃO EM SAÚDE E IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA POPULAR NA RUA JOSÉ SALES SOBRINHO BAIRRO MANOEL SALUSTINO | 56.000 | 0 | 0 | 0 | 56.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 56.000 | 0 | 0 | 0 | 56.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 56.000 | 0 | 0 | 0 | 56.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1097 E.I. AQUISIÇÃO DE POLTRONAS PARA A SALA DE CURATIVOS DA UBS MANOEL SALUSTINO NO BAIRRO MANOEL SALUSTINO | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | | | | | | | | |
|--|--------------------------|-------------------------|---------------------------|---------------|----------------------|-----------------------|-------------------------|---|---|
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | | | | | | | | | |
| Valor | Pessoal Encargos Sociais | Juros e Encargos Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas Capital | | |
| 1102 E.I. PREVENÇÃO EM SAÚDE E IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA POPULAR | | | | | | | | | |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 56.000 | 0 | 0 | 0 | 56.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 56.000 | 0 | 0 | 0 | 56.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1106 E.I. AQUISIÇÃO DE POLTRONAS PARA A SALA DE VACINA DA UBS JOSÉ VILANI DE MELO LULA NO BAIRRO PARQUE DOURADO | | | | | | | | | |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1195 E.I. CONSTRUÇÃO DE SALA DE CONSULTORIO NA UBS JOANINHA PARTEIRA NO BAIRRO GILBERTO PINHEIROCURRAIS NOVOS | | | | | | | | | |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1215 CONVÊNIO COM A LIGA NORTE-RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER | | | | | | | | | |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 40.000 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 40.000 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1228 E.I. AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS PARA A UBS DO POVOADO TOTORÁ NA ZONA RURAL | | | | | | | | | |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2012 PAGAMENTO DO PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM | | | | | | | | | |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 610.000 | 610.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 610.000 | 610.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2075 CONTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE | | | | | | | | | |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 280.000 | 0 | 0 | 180.000 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 280.000 | 0 | 0 | 180.000 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | | | | | | | | | |
| Valor | Pessoal Encargos Sociais | Juros e Encargos Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas Capital | | |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | | | | | | | | |
| 0001 - Currais Novos | 230.000 | 0 | 0 | 180.000 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 230.000 | 0 | 0 | 180.000 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2076 AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA FORTALECER A PROMOÇÃO E VIGILANCIA EM SAÚDE | | | | | | | | | |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 42.900 | 24.400 | 0 | 13.500 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 37.900 | 24.400 | 0 | 13.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 37.900 | 24.400 | 0 | 13.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2078 AÇÕES DE COMBATE, ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19) | | | | | | | | | |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 188.800 | 48.800 | 0 | 140.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 114.400 | 24.400 | 0 | 90.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 114.400 | 24.400 | 0 | 90.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 74.400 | 24.400 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 74.400 | 24.400 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 74.400 | 24.400 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|-----------------------------------|--------------------------------|----------------------------------|----------------------|-----------------------------|------------------------------|--------------------------------|-----------|
| 2124 MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR | 427.000 | 427.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 427.000 | 427.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 427.000 | 427.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2227 MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO E FARMACIA CENTRAL | 958.000 | 48.000 | 0 | 910.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 548.000 | 48.000 | 0 | 500.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 548.000 | 48.000 | 0 | 500.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 303.000 | 0 | 0 | 303.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 303.000 | 0 | 0 | 303.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 107.000 | 0 | 0 | 107.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 107.000 | 0 | 0 | 107.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas Capital | de |
| 2235 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS - CEO IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE A FIM DE PROMOVER A SAUDE BUCAL DOS MUNICIPES | 672.140 | 624.640 | 0 | 47.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 150.700 | 103.700 | 0 | 47.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Currais Novos | 150.700 | 103.700 | 0 | 47.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 521.440 | 520.940 | 0 | 500 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Currais Novos | 521.440 | 520.940 | 0 | 500 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2265 REDES DE ATENÇÃO A SAÚDE | 62.000 | 0 | 0 | 2.000 | 60.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 31.000 | 0 | 0 | 1.000 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Currais Novos | 31.000 | 0 | 0 | 1.000 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 1.000 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Currais Novos | 1.000 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Currais Novos | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 2277 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARAATENÇÃO BÁSICA | 520.000 | 0 | 0 | 0 | 520.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Currais Novos | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 400.000 | 0 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Currais Novos | 400.000 | 0 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Currais Novos | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 20.540.960 | 9.504.260 | 0 | 10.392.700 | 644.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0100 - Atividade de Apoio Administrativo | 73.700 | 70.000 | 0 | 700 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 1224 IMPLANTAR O SISTEMA DE OUVIDORIA | 3.700 | 0 | 0 | 700 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 3.700 | 0 | 0 | 700 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Currais Novos | 3.700 | 0 | 0 | 700 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas Capital | de |
| 1225 SISTEMAAGENDAMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - REGULAÇÃO | 70.000 | 70.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 70.000 | 70.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Currais Novos | 70.000 | 70.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0113 - Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde | 19.474.000 | 8.967.000 | 0 | 9.871.000 | 636.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 1024 E.I. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DESFIBRILADOR, CAMAS E COLCHÕES PARA A EMERGÊNCIA DO H.R.M.C. | 56.000 | 0 | 0 | 0 | 56.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 56.000 | 0 | 0 | 0 | 56.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Currais Novos | 56.000 | 0 | 0 | 0 | 56.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 1234 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 215.000 | 0 | 0 | 55.000 | 160.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 100.000 | 0 | 0 | 50.000 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Currais Novos | 100.000 | 0 | 0 | 50.000 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 15.000 | 0 | 0 | 5.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Currais Novos | 15.000 | 0 | 0 | 5.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Currais Novos | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 1235 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 420.000 | 0 | 0 | 0 | 420.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Currais Novos | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 300.000 | 0 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Currais Novos | 300.000 | 0 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 0 | 0 | |

| | | | | | | | | |
|--|-------------------|-----------------------------------|--------------------------------|----------------------------------|----------------------|-----------------------------|------------------------------|--------------------------------|
| 16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE | 5.804.000 | 5.734.000 | 0 | 70.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 488.000 | 488.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | |
| Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas Capital |
| 0001 - Currais Novos | 488.000 | 488.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 5.316.000 | 5.246.000 | 0 | 70.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 5.316.000 | 5.246.000 | 0 | 70.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2123 AÇÕES DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS/INTER FEDERATIVOS DE SAÚDE | 800.000 | 0 | 0 | 800.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 800.000 | 0 | 0 | 800.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 800.000 | 0 | 0 | 800.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2231 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 10.388.000 | 1.464.000 | 0 | 8.924.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 5.688.000 | 1.464.000 | 0 | 4.224.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 5.688.000 | 1.464.000 | 0 | 4.224.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 4.700.000 | 0 | 0 | 4.700.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 4.700.000 | 0 | 0 | 4.700.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2279 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS | 1.791.000 | 1.769.000 | 0 | 22.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 742.000 | 732.000 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 742.000 | 732.000 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 1.049.000 | 1.037.000 | 0 | 12.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 1.049.000 | 1.037.000 | 0 | 12.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0120 - Atendimento a População Carente | 993.260 | 467.260 | 0 | 521.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2229 SAMU - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE URGENCIA AOS PACIENTES DA REGIÃO E MUNICÍPIO | 320.000 | 0 | 0 | 320.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 320.000 | 0 | 0 | 320.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 320.000 | 0 | 0 | 320.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2230 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICO SOCIAL MARIA VENUS DA CUNHA | 673.260 | 467.260 | 0 | 201.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 133.800 | 48.800 | 0 | 80.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 133.800 | 48.800 | 0 | 80.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | |
| Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas Capital |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 539.460 | 418.460 | 0 | 121.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 539.460 | 418.460 | 0 | 121.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 255.620 | 68.320 | 0 | 167.300 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0113 - Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde | 255.620 | 68.320 | 0 | 167.300 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2111 AÇÕES EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA FORTALECER A PROMOÇÃO E VIGILANCIA EM SAÚDE | 255.620 | 68.320 | 0 | 167.300 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 110.500 | 0 | 0 | 110.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 110.500 | 0 | 0 | 110.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 145.120 | 68.320 | 0 | 56.800 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 145.120 | 68.320 | 0 | 56.800 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 324.000 | 0 | 0 | 110.000 | 214.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0113 - Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde | 324.000 | 0 | 0 | 110.000 | 214.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1073 E.I. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMIONETE PARA O SETOR DE ENDEMIAS | 214.000 | 0 | 0 | 0 | 214.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 214.000 | 0 | 0 | 0 | 214.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 214.000 | 0 | 0 | 0 | 214.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1075 AÇÕES DE PROMOÇÃO A SAÚDE E VIGILANCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR | 110.000 | 0 | 0 | 110.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 110.000 | 0 | 0 | 110.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 110.000 | 0 | 0 | 110.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | 60.000 | 0 | 0 | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0113 - Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde | 60.000 | 0 | 0 | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2278 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | 60.000 | 0 | 0 | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 60.000 | 0 | 0 | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 60.000 | 0 | 0 | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 1.357.000 | 0 | 0 | 1.357.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0113 - Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde | 1.357.000 | 0 | 0 | 1.357.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2264 TRANSPORTE SANITÁRIO | 1.357.000 | 0 | 0 | 1.357.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | | | | | | | |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | |

| Programa de Trabalho | | | | | | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | | |
|---|------------------|--------------------------|-----------------------|---------------------------|---------------|----------------------|---|-------------------------|--|--|
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal Encargos Sociais | Juros Encargos Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas Capital | | |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 1.357.000 | 0 | 0 | 1.357.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | | |
| 0001 - Currais Novos | 1.357.000 | 0 | 0 | 1.357.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | | |
| 18 - GESTÃO AMBIENTAL | 161.000 | 0 | 0 | 141.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | | |
| 542 - CONTROLE AMBIENTAL | 161.000 | 0 | 0 | 141.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | | |
| 0112 - Conservação da Biodiversidade e Educação Ambiental | 161.000 | 0 | 0 | 141.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | | |
| 2073 AÇÕES EM VIGILANCIAAMBIENTAL , CONTROLE DE ZOONOZES E ENDEMIAS | 161.000 | 0 | 0 | 141.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | | |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 161.000 | 0 | 0 | 141.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | | |
| 0001 - Currais Novos | 161.000 | 0 | 0 | 141.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal Encargos Sociais | Juros Encargos Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas Capital | | |
| 09 Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social | | | | | | | | | | |
| 09.031 Fundo de Assistência Social | 4.512.300 | 2.307.300 | 0 | 1.782.000 | 423.000 | 0 | 0 | 0 | | |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO | 62.100 | 0 | 0 | 62.100 | 0 | 0 | 0 | 0 | | |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 62.100 | 0 | 0 | 62.100 | 0 | 0 | 0 | 0 | | |
| 0100 - Atividade de Apoio Administrativo | 62.100 | 0 | 0 | 62.100 | 0 | 0 | 0 | 0 | | |
| 2094 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 2.100 | 0 | 0 | 2.100 | 0 | 0 | 0 | 0 | | |
| CONTROLE SOCIAL | | | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 2.100 | 0 | 0 | 2.100 | 0 | 0 | 0 | 0 | | |
| 0001 - Currais Novos | 2.100 | 0 | 0 | 2.100 | 0 | 0 | 0 | 0 | | |
| 2255 PROGRAMA DE ESTAGIO PARA ESTUDANTES VINCULADOS A REDE ESCPLAR DO MUNICIPIO DAR OPÓRTUNIDADE DE ESTAGIO A ESTUDANTES QUE FREQUENTAM A REDE ESCOLAR NO MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS | 60.000 | 0 | 0 | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 60.000 | 0 | 0 | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | | |
| 0001 - Currais Novos | 60.000 | 0 | 0 | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | | |
| 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | 4.206.100 | 2.173.100 | 0 | 1.625.000 | 408.000 | 0 | 0 | 0 | | |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 1.643.300 | 1.154.600 | 0 | 467.700 | 21.000 | 0 | 0 | 0 | | |
| 0100 - Atividade de Apoio Administrativo | 1.557.300 | 1.154.600 | 0 | 387.700 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | | |
| 2080 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA | 1.557.300 | 1.154.600 | 0 | 387.700 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 1.475.800 | 1.154.600 | 0 | 306.200 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | | |
| 0001 - Currais Novos | 1.475.800 | 1.154.600 | 0 | 306.200 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | | |
| 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 81.500 | 0 | 0 | 81.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | | |
| 0001 - Currais Novos | 81.500 | 0 | 0 | 81.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | | |
| 0103 - Infra-estrutura Social | 86.000 | 0 | 0 | 80.000 | 6.000 | 0 | 0 | 0 | | |
| 2093 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS PREDIOS DE FUNCIONAMENTO DOS PROGRAMAS SOCIAIS | 37.000 | 0 | 0 | 37.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | | |
| PROMOVER A MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DOS PREDIOS ONDE FUNCIONAM OS PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICIPIO | | | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 16.000 | 0 | 0 | 16.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | | |
| 0001 - Currais Novos | 16.000 | 0 | 0 | 16.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | | |
| 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 21.000 | 0 | 0 | 21.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | | |
| 0001 - Currais Novos | 21.000 | 0 | 0 | 21.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | | |
| 2234 AÇÕES DE COMBATE AOS IMPACTOS SOCIAIS CAUSADOS PELA PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19) | 49.000 | 0 | 0 | 43.000 | 6.000 | 0 | 0 | 0 | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal Encargos Sociais | Juros Encargos Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas Capital | | |
| 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 49.000 | 0 | 0 | 43.000 | 6.000 | 0 | 0 | 0 | | |
| 0001 - Currais Novos | 49.000 | 0 | 0 | 43.000 | 6.000 | 0 | 0 | 0 | | |
| 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | | |
| 0100 - Atividade de Apoio Administrativo | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | | |
| 2248 TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES. QUALIFICAR OS SERVIDORES PARA MELHOR DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES. | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | | |
| 0001 - Currais Novos | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | | |
| 241 - ASSISTÊNCIAAO IDOSO | 12.000 | 0 | 0 | 12.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | | |
| 0103 - Infra-estrutura Social | 12.000 | 0 | 0 | 12.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | | |
| 1013 REFORMA DO CENTRO DE CONVIVENCIA DE IDOSOS - CCI - TEREZA BEZERRA | 12.000 | 0 | 0 | 12.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 12.000 | 0 | 0 | 12.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | | |
| 0001 - Currais Novos | 12.000 | 0 | 0 | 12.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | | |
| 242 - ASSISTÊNCIAAO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA | 129.800 | 48.800 | 0 | 78.000 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | | |

| | | | | | | | | | |
|--|---|-----------------------------------|--------------------------------|----------------------------------|----------------------|-----------------------------|------------------------------|--------------------------------|-----------|
| 0103 - Infra-estrutura Social | 6.000 | 0 | 0 | 6.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2239 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA | 6.000 | 0 | 0 | 6.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 6.000 | 0 | 0 | 6.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 6.000 | 0 | 0 | 6.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0120 - Atendimento a População Carente | 89.400 | 24.400 | 0 | 65.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2086 ASSISTENCIA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS IDOSAS COM DEFICIENCIA E SUAS FAMILIAS - PTMC | 89.400 | 24.400 | 0 | 65.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 4.000 | 0 | 0 | 4.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 4.000 | 0 | 0 | 4.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 85.400 | 24.400 | 0 | 61.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 85.400 | 24.400 | 0 | 61.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0121 - Atendimento a Criança e ao Adolescente | 34.400 | 24.400 | 0 | 7.000 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2249 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CRI CRI é uma Unidade de Referência Municipal para atendimento à crianças e adolescentes com deficiências, prestando serviços na área em Estimulação Precoce e Reabilitação. | 34.400 | 24.400 | 0 | 7.000 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 34.400 | 24.400 | 0 | 7.000 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 34.400 | 24.400 | 0 | 7.000 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas Capital | de |
| 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 574.400 | 353.600 | 0 | 166.800 | 54.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0121 - Atendimento a Criança e ao Adolescente | 574.400 | 353.600 | 0 | 166.800 | 54.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 2083 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAAPAE | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Currais Novos | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 2104 PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE PAEFI E MSE | 227.100 | 158.600 | 0 | 53.500 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 22.500 | 0 | 0 | 17.500 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Currais Novos | 22.500 | 0 | 0 | 17.500 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 204.600 | 158.600 | 0 | 36.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Currais Novos | 204.600 | 158.600 | 0 | 36.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 2223 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ ESTIMULAR O DESENVOLVIMENTO INFANTIL | 315.000 | 195.000 | 0 | 100.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 7.000 | 0 | 0 | 7.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Currais Novos | 7.000 | 0 | 0 | 7.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 308.000 | 195.000 | 0 | 93.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Currais Novos | 308.000 | 195.000 | 0 | 93.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 2241 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA | 17.300 | 0 | 0 | 13.300 | 4.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 17.300 | 0 | 0 | 13.300 | 4.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Currais Novos | 17.300 | 0 | 0 | 13.300 | 4.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 1.835.000 | 616.100 | 0 | 888.900 | 330.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0103 - Infra-estrutura Social | 69.300 | 24.400 | 0 | 39.900 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 2237 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAIS | 32.500 | 24.400 | 0 | 6.100 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 32.500 | 24.400 | 0 | 6.100 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Currais Novos | 32.500 | 24.400 | 0 | 6.100 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 2238 ATIVIDADE DE APOIO E MANUTENÇÃO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS | 36.800 | 0 | 0 | 33.800 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 36.800 | 0 | 0 | 33.800 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Currais Novos | 36.800 | 0 | 0 | 33.800 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas Capital | de |
| 0120 - Atendimento a População Carente | 1.758.200 | 591.700 | 0 | 841.500 | 325.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 1085 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL | 160.000 | 0 | 0 | 0 | 160.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 160.000 | 0 | 0 | 0 | 160.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Currais Novos | 160.000 | 0 | 0 | 0 | 160.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 1218 E.I. APOIO FINANCEIRO DESTINADO AO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA | 122.000 | 0 | 0 | 122.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 122.000 | 0 | 0 | 122.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Currais Novos | 122.000 | 0 | 0 | 122.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2082 PAC I CASA LAR | 101.500 | 0 | 0 | 76.500 | 25.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 11.500 | 0 | 0 | 11.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Currais Novos | 11.500 | 0 | 0 | 11.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 90.000 | 0 | 0 | 65.000 | 25.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Currais Novos | 90.000 | 0 | 0 | 65.000 | 25.000 | 0 | 0 | 0 | |

| | | | | | | | | | |
|--|------------------|-----------------------------------|--------------------------------|----------------------------------|----------------------|-----------------------------|------------------------------|--------------------------------|-----------|
| 2088 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | 991.500 | 427.000 | 0 | 474.500 | 90.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 41.000 | 0 | 0 | 41.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 41.000 | 0 | 0 | 41.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 950.500 | 427.000 | 0 | 433.500 | 90.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 950.500 | 427.000 | 0 | 433.500 | 90.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2110 ATIVIDADE DE APOIO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL/CADASTRO ÚNICO | 330.700 | 164.700 | 0 | 116.000 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 1.500 | 0 | 0 | 1.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 1.500 | 0 | 0 | 1.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 329.200 | 164.700 | 0 | 114.500 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 329.200 | 164.700 | 0 | 114.500 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2250 BENEFÍCIOS EVENTUAIS | 52.500 | 0 | 0 | 52.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| O BENEFÍCIO EVENTUAL É UMA MODALIDADE DE PROVISÃO DA PROTEÇÃO BÁSICA DE CARATER SUPLEMENTAR E TEMPORÁRIO QUE INTEGRAR ORGANICAMENTE AS GARANTIAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SUAS, COM FUNDAMENTAÇÃO NOS PRINCÍPIOS DE CIDADANIA E OS DIREITOS SOCIAIS E HUMANOS. | | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 52.500 | 0 | 0 | 52.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas Capital | de |
| 0001 - Currais Novos | 52.500 | 0 | 0 | 52.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0129 - desenvolver a qualificação dos municípios | 7.500 | 0 | 0 | 7.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2236 MANUTENÇÃO AO PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS | 7.500 | 0 | 0 | 7.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 7.500 | 0 | 0 | 7.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 7.500 | 0 | 0 | 7.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 392 - DIFUSÃO CULTURAL | 6.600 | 0 | 0 | 6.600 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0100 - Atividade de Apoio Administrativo | 6.600 | 0 | 0 | 6.600 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2092 APOIO A EVENTOS SOCIO CULTURAIS | 6.600 | 0 | 0 | 6.600 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 6.600 | 0 | 0 | 6.600 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 6.600 | 0 | 0 | 6.600 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 14 - DIREITO DA CIDADANIA | 224.100 | 134.200 | 0 | 74.900 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS | 224.100 | 134.200 | 0 | 74.900 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0100 - Atividade de Apoio Administrativo | 224.100 | 134.200 | 0 | 74.900 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2081 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR | 207.200 | 134.200 | 0 | 63.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 207.200 | 134.200 | 0 | 63.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 207.200 | 134.200 | 0 | 63.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2089 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS VINCULADOS A SEMTHAS (PESSOA COM DEFICIÊNCIA, IDOSO, MULHER, DROGAS E HABITAÇÃO) | 16.900 | 0 | 0 | 11.900 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 16.900 | 0 | 0 | 11.900 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 16.900 | 0 | 0 | 11.900 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 24 - COMUNICAÇÕES | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0103 - Infra-estrutura Social | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2222 COFINANCIAMENTO DE PROT SOCIAL ESP DE MEDIA COMPLEXIDADE REP GOV RN | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas Capital | de |
| 10 Secretaria Municipal de desenvolvimento Econômico e Turismo | | | | | | | | | |
| 10.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo | 1.830.100 | 219.600 | 0 | 1.248.500 | 362.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO | 389.600 | 219.600 | 0 | 140.000 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 369.600 | 219.600 | 0 | 120.000 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0100 - Atividade de Apoio Administrativo | 369.600 | 219.600 | 0 | 120.000 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2090 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA | 327.600 | 219.600 | 0 | 78.000 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Manter a funcionalidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo através da disponibilidade de Recursos Humanos e Materiais. | | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 327.600 | 219.600 | 0 | 78.000 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 327.600 | 219.600 | 0 | 78.000 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2181 APOIO/INCENTIVO FINANCEIRO À QUADRILHAS JUNINAS DE CURRAIS NOVOS | 30.000 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Apoiar as Quadrilhas Juninas do município de Currais Novos através de Contribuições ou Auxílios Financeiros às referidas quadrilhas juninas. | | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 30.000 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 30.000 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2182 APOIO/INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AGREMIÇÕES CARNAVALESCAS ORGANIZADAS DE C. NOVOS (BLOCOS, TRIBOS DE ÍNDIOS, ESCOLAS DE | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | | |
|--|----------------|----------------------------|-------------------------|---------------------------|---------------|----------------------|-----------------------|-------------------------|---|
| SAMBA) QUE PARTICIPAREM OFICIALMENTE DO CARNAVAL CULTURAL EM C. NOVOS. | | | | | | | | | |
| Incentivar o desenvolvimento do Carnaval Cultural em Currais Novos, através de auxílios financeiros às agremiações carnavalescas organizadas (Blocos, Tribos de Índios, Escolas de Samba) do município de Currais Novos para que estas participem oficialmente do Carnaval Cultural neste município. | | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2244 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Manter a funcionalidade do Conselho Municipal de Turismo para que este possa participar ativamente do desenvolvimento do turismo no município. | | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0100 - Atividade de Apoio Administrativo | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2217 TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS E ENTIDADES REPRESENTANTES DOS SETORES DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Qualificar os servidores públicos e prestadores de serviços que atuam nas áreas de desenvolvimento econômico e de turismo, através da realização de cursos, palestras, seminários, oficinas, etc. | | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | | | | | | | | |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | |
| Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | | | | | | | | | |
| | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas Capital | |
| 0001 - Currais Novos | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 695 - TURISMO | 15.000 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0100 - Atividade de Apoio Administrativo | 15.000 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2219 DIVULGAÇÕES DE PROGRAMAS E ATIVIDADES INSTITUCIONAIS | 15.000 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| Divulgar os Eventos, Projetos e Ações através da mídia. | | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 15.000 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Currais Novos | 15.000 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 11 - TRABALHO | 230.000 | 0 | 0 | 0 | 230.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 333 - EMPREGABILIDADE | 230.000 | 0 | 0 | 0 | 230.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0125 - Apoio ao Desenvolvimento Industrial | 230.000 | 0 | 0 | 0 | 230.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 1232 CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL | 230.000 | 0 | 0 | 0 | 230.000 | 0 | 0 | 0 | |
| Garantir a construção de um condomínio empresarial estratégico no município, como medida de atrair novos empreendimentos e fomentar a geração de emprego e renda. | | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Currais Novos | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Currais Novos | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 13 - CULTURA | 43.500 | 0 | 0 | 23.500 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO | 3.000 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0124 - Incentivo a Cultura | 3.000 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2211 MANUTENÇÃO DE CENTROS TURÍSTICOS - PORTAL DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS | 3.000 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| Manter a conservação e funcionalidade dos centros turísticos do município de Currais Novos, através da disponibilidade de recursos humanos e materiais para atender aos visitantes e turistas, assim como divulgar os atrativos turísticos existentes. | | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 3.000 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Currais Novos | 3.000 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 392 - DIFUSÃO CULTURAL | 25.500 | 0 | 0 | 5.500 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0100 - Atividade de Apoio Administrativo | 5.500 | 0 | 0 | 5.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 1193 TOMBAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL | 5.500 | 0 | 0 | 5.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| Realizar o inventário do patrimônio histórico e cultural existente no município de Currais Novos para possível tombamento. | | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 5.500 | 0 | 0 | 5.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Currais Novos | 5.500 | 0 | 0 | 5.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0124 - Incentivo a Cultura | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | | | | | | | | |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | |
| Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | | | | | | | | | |
| | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas Capital | |
| 1197 CONSTRUÇÕES DE PÓRTICOS | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | |
| Ampliar a infraestrutura turística do município, facilitando o acesso à área onde se encontra localizada a Pedra do Cruzeiro, fomentando o turismo cultural e religioso, contribuindo para o aquecimento da economia no município. | | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Currais Novos | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 695 - TURISMO | 15.000 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0103 - Infra-estrutura Social | 15.000 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2212 APOIO AO TURISMO ECOLÓGICO DE AVENTURA E SUSTENTÁVEL E AÇÕES DO PROJETO GEOPARQUE SERIDO. | 15.000 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| Apoiar o turismo ecológico, de aventura e sustentável. | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | |
|---|----------------|-----------------------------------|--------------------------------|----------------------------------|----------------------|-----------------------------|------------------------------|--------------------------------|-----------|
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 15.000 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 15.000 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 22 - INDÚSTRIA | 82.000 | 0 | 0 | 50.000 | 32.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL | 82.000 | 0 | 0 | 50.000 | 32.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0125 - Apoio ao Desenvolvimento Industrial | 82.000 | 0 | 0 | 50.000 | 32.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1091 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS QUE VISEM A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NO MUNICÍPIO | 22.000 | 0 | 0 | 20.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Implantar, em parceria com outras instituições, programas voltados à geração de emprego e renda no município, como o Programa Pro Sertão. | | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 22.000 | 0 | 0 | 20.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 22.000 | 0 | 0 | 20.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1202 CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CONDOMÍNIO EMPRESARIAL | 60.000 | 0 | 0 | 30.000 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Construir um museu histórico/cultural no Povoado Totoró para difundir, divulgar e incentivar a história e a cultura no nosso município. | | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 60.000 | 0 | 0 | 30.000 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 60.000 | 0 | 0 | 30.000 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 23 - COMERCIO E SERVIÇOS | 1.085.000 | 0 | 0 | 1.035.000 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 695 - TURISMO | 1.085.000 | 0 | 0 | 1.035.000 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0103 - Infra-estrutura Social | 1.047.000 | 0 | 0 | 1.027.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1092 APOIO A EVENTOS SÓCIO-CULTURAIS | 965.000 | 0 | 0 | 965.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Apoiar os eventos sócio culturais realizados pelo Poder Público Municipal ou em parceria com outras instituições públicas/privadas, desenvolver o turismo, aquecer a economia local através da geração de emprego e renda, além de proporcionar cultura e lazer à população. | | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 965.000 | 0 | 0 | 965.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | | | | | | | | |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | | |
| Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas Capital | de |
| 0001 - Currais Novos | 965.000 | 0 | 0 | 965.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 1220 APOIO/INCENTIVO AO ARTESANATO E À CULINÁRIA | 17.000 | 0 | 0 | 17.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| Fomentar o desenvolvimento do artesanato e da culinária através do incentivo à participação dos artesãos e culinárias em eventos diversos tais como: feiras, festivais gastronômicos, etc. | | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 17.000 | 0 | 0 | 17.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Currais Novos | 17.000 | 0 | 0 | 17.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2220 APOIO AS AÇÕES DO CONSORCIO GEOPARQUE SERIDO | 65.000 | 0 | 0 | 45.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | |
| Viabilizar a parceria através do termo de cooperação com o consórcio geoparque seridó, realizando rateio financeiro mensal, como medida para alavancar o turismo local e, consequentemente, o desenvolvimento econômico. | | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 45.000 | 0 | 0 | 45.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Currais Novos | 45.000 | 0 | 0 | 45.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 17060000- Transferência Especial da União | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Currais Novos | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0124 - Incentivo a Cultura | 38.000 | 0 | 0 | 8.000 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 2091 SINALIZAÇÃO, RECUPERAÇÃO E RESTAURAÇÃO DOS ATRATIVOS TURÍSTICOS, HISTÓRICOS, CULTURAIS E NATUR. | 38.000 | 0 | 0 | 8.000 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | |
| Procurar desenvolver o comércio e serviço do município através do turismo cultural, religioso e de eventos em local próprio. | | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 38.000 | 0 | 0 | 8.000 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Currais Novos | 38.000 | 0 | 0 | 8.000 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | | | | | | | | |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | | |
| Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas Capital | de |
| 11 Controladoria Pública | | | | | | | | | |
| 11.001 Controle Interno | 240.400 | 207.400 | 0 | 27.000 | 6.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO | 240.400 | 207.400 | 0 | 27.000 | 6.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 240.400 | 207.400 | 0 | 27.000 | 6.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0100 - Atividade de Apoio Administrativo | 240.400 | 207.400 | 0 | 27.000 | 6.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 2095 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA | 215.900 | 207.400 | 0 | 2.500 | 6.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 215.900 | 207.400 | 0 | 2.500 | 6.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Currais Novos | 215.900 | 207.400 | 0 | 2.500 | 6.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 2262 PROMOVER A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA PARA ESTAGIARIOS NA UNIDADE DAR OPORTUNIDADE AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E UNIVERSIDADES DE PROMOVEREM SUAS CAPACIDADES DENTRO DA AAREA DE ATUAÇÃO | 24.500 | 0 | 0 | 24.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 24.500 | 0 | 0 | 24.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Currais Novos | 24.500 | 0 | 0 | 24.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | | | | | | | | |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | | |
| Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas Capital | de |
| 12 Procuradoria Geral do Município | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|-----------------------------------|--------------------------------|-------------------------------------|----------------------|-----------------------------|------------------------------|-----------------------------------|
| 12.001 Procuradoria Geral | 437.500 | 132.000 | 0 | 297.500 | 8.000 | 0 | 0 | 0 |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO | 437.500 | 132.000 | 0 | 297.500 | 8.000 | 0 | 0 | 0 |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 352.500 | 132.000 | 0 | 212.500 | 8.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0100 - Atividade de Apoio Administrativo | 352.500 | 132.000 | 0 | 212.500 | 8.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2180 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO | 352.500 | 132.000 | 0 | 212.500 | 8.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 352.500 | 132.000 | 0 | 212.500 | 8.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 352.500 | 132.000 | 0 | 212.500 | 8.000 | 0 | 0 | 0 |
| 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS | 85.000 | 0 | 0 | 85.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0100 - Atividade de Apoio Administrativo | 85.000 | 0 | 0 | 85.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2263 PROMOVER E IMPLANTAR PROGRAMA PÁRA ESTAGIARIOS DA PROCURADORIA PROMOVER A FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ATRAVES DA OPORTUNIDADE AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E UNIVERSIDADES AFINS | 85.000 | 0 | 0 | 85.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 85.000 | 0 | 0 | 85.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 85.000 | 0 | 0 | 85.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos Dívida | Outras Despesas da Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 99 Reserva de Contingência | | | | | | | | |
| 99.099 Reserva de Contingência | 380.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA | 380.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 380.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0999 - Reserva de Contingência | 380.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 380.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 380.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 380.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Total: | 121.406.000 | 63.381.660 | 0 | 46.231.840 | 9.112.500 | 0 | 2.300.000 | 0,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---------------------------------------|---------------------------|----------------------------|------------------------|---|------------------|---------------------|--------------------------------------|
| 27. PODER E ORGAO - PROGRAMA TRABALHO.PDF | | PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Poder e Órgão | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | |
| Poder | Órgão | Valor | Pessoal e Encargos | Juros e Encargos da | Outras Despesas | Investimentos | Inversões | Amortizaçã o | Outras Despesa da Dívida s de |
| Poder Legislativo | | 5.322.135 | 3.673.535 | 0 | 1.578.600 | 70.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 01 - Câmara Municipal | 5.322.135 | 3.673.535 | 0 | 1.578.600 | 70.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 01 - Fiscal | 5.322.135 | 3.673.535 | 0 | 1.578.600 | 70.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 5.322.135 | 3.673.535 | 0 | 1.578.600 | 70.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| Poder Executivo | | 116.083.865 | 59.708.125 | 0 | 44.653.240 | 9.042.500 | 0 | 2.300.000 | 0,00 |
| | 02 - Gabinete do Prefeito | 1.834.365 | 889.165 | 0 | 759.200 | 186.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 01 - Fiscal | 1.834.365 | 889.165 | 0 | 759.200 | 186.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 1.834.365 | 889.165 | 0 | 759.200 | 186.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 03 - Secretaria Municipal de Administração | 2.942.000 | 831.000 | 0 | 2.051.000 | 60.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 01 - Fiscal | 2.942.000 | 831.000 | 0 | 2.051.000 | 60.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 2.942.000 | 831.000 | 0 | 2.051.000 | 60.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 04 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças | 4.008.000 | 1.063.000 | 0 | 600.000 | 45.000 | 0 | 2.300.000 | 0,00 |
| | 01 - Fiscal | 4.008.000 | 1.063.000 | 0 | 600.000 | 45.000 | 0 | 2.300.000 | 0,00 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 4.008.000 | 1.063.000 | 0 | 600.000 | 45.000 | 0 | 2.300.000 | 0,00 |
| | 05 - Secret Munic de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento | 4.595.900 | 1.075.000 | 0 | 2.861.400 | 659.500 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 01 - Fiscal | 4.595.900 | 1.075.000 | 0 | 2.861.400 | 659.500 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 4.285.900 | 1.075.000 | 0 | 2.861.400 | 349.500 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 270.000 | 0 | 0 | 0 | 270.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 06 - Secretaria Municipal de | 42.450.773 | 29.900.640 | 0 | 10.054.133 | 2.496.000 | 0 | 0 | 0,00 |

| | | | | | | | | | |
|--|------------|------------|---|------------|-----------|---|---|------|--|
| Educação, Cultura e Esportes | | | | | | | | | |
| 01 - Fiscal | 42.450.773 | 29.900.640 | 0 | 10.054.133 | 2.496.000 | 0 | 0 | 0,00 | |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 1.138.200 | 847.200 | 0 | 211.000 | 80.000 | 0 | 0 | 0,00 | |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 12.058.073 | 5.277.940 | 0 | 6.321.133 | 459.000 | 0 | 0 | 0,00 | |
| 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | 366.000 | 366.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | |
| 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 23.399.600 | 23.399.600 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | |
| 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 872.000 | 0 | 0 | 72.000 | 800.000 | 0 | 0 | 0,00 | |
| 15440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF | 720.000 | 0 | 0 | 0 | 720.000 | 0 | 0 | 0,00 | |
| 15500000 - Transferência do Salário-Educação | 810.000 | 0 | 0 | 780.000 | 30.000 | 0 | 0 | 0,00 | |
| 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 1.000.000 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | |
| 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 250.000 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | |
| 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | 173.000 | 0 | 0 | 73.000 | 100.000 | 0 | 0 | 0,00 | |
| 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 372.000 | 0 | 0 | 67.000 | 305.000 | 0 | 0 | 0,00 | |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
|--|--|------------|--------------------|---------------------|-----------------|---------------|---|-----------------------|-----------------|--|
| Despesa Orçamentária por Poder e Órgão | | | | | | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Poder | Órgão | Valor | Pessoal e Encargos | Juros e Encargos da | Outras Despesas | Investimentos | Inversões | Amortização da Dívida | Outras Despesas | |
| | 15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação | 280.000 | 0 | 0 | 280.000 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | |
| | 15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação | 1.000.000 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | |
| | 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 11.900 | 9.900 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0,00 | |
| | 07 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos | 15.577.000 | 5.310.000 | 0 | 7.953.000 | 2.314.000 | 0 | 0 | 0,00 | |
| | 01 - Fiscal | 15.577.000 | 5.310.000 | 0 | 7.953.000 | 2.314.000 | 0 | 0 | 0,00 | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 12.228.000 | 5.310.000 | 0 | 5.559.000 | 1.359.000 | 0 | 0 | 0,00 | |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 55.000 | 0 | 0 | 0 | 55.000 | 0 | 0 | 0,00 | |
| | 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0,00 | |
| | 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 594.000 | 0 | 0 | 594.000 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | |
| | 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 2.650.000 | 0 | 0 | 1.800.000 | 850.000 | 0 | 0 | 0,00 | |
| | 08 - Secretaria Municipal de Saúde | 37.275.527 | 17.773.020 | 0 | 17.019.507 | 2.483.000 | 0 | 0 | 0,00 | |
| | 01 - Fiscal | 4.258.607 | 3.220.000 | 0 | 970.607 | 68.000 | 0 | 0 | 0,00 | |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 4.238.607 | 3.220.000 | 0 | 950.607 | 68.000 | 0 | 0 | 0,00 | |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | |
| | 02 - Seguridade Social | 33.016.920 | 14.553.020 | 0 | 16.048.900 | 2.415.000 | 0 | 0 | 0,00 | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0,00 | |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 14.413.200 | 3.629.700 | 0 | 9.808.500 | 975.000 | 0 | 0 | 0,00 | |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 17.071.720 | 10.923.320 | 0 | 6.128.400 | 20.000 | 0 | 0 | 0,00 | |
| | 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 1.035.000 | 0 | 0 | 5.000 | 1.030.000 | 0 | 0 | 0,00 | |
| | 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 487.000 | 0 | 0 | 107.000 | 380.000 | 0 | 0 | 0,00 | |
| | 09 - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social | 4.512.300 | 2.307.300 | 0 | 1.782.000 | 423.000 | 0 | 0 | 0,00 | |
| | 01 - Fiscal | 1.557.300 | 1.154.600 | 0 | 387.700 | 15.000 | 0 | 0 | 0,00 | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 1.475.800 | 1.154.600 | 0 | 306.200 | 15.000 | 0 | 0 | 0,00 | |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 81.500 | 0 | 0 | 81.500 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | |
| | 02 - Seguridade Social | 2.955.000 | 1.152.700 | 0 | 1.394.300 | 408.000 | 0 | 0 | 0,00 | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 692.000 | 183.000 | 0 | 480.000 | 29.000 | 0 | 0 | 0,00 | |

| | | | | | | | | | |
|---|--------------|--------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|----------------------|------------------------------|---|-----------------------------------|
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 2.263.000 | 969.700 | 0 | 914.300 | 379.000 | 0 | 0 | 0,00 | |
| 10 - Secretaria Municipal de desenvolvimento Econômico e Turismo | 1.830.100 | 219.600 | 0 | 1.248.500 | 362.000 | 0 | 0 | 0,00 | |
| 01 - Fiscal | 1.830.100 | 219.600 | 0 | 1.248.500 | 362.000 | 0 | 0 | 0,00 | |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 1.610.100 | 219.600 | 0 | 1.248.500 | 142.000 | 0 | 0 | 0,00 | |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 0 | 0,00 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Despesa Orçamentária por Poder e Órgão | | | | | | | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Poder | Órgão | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeiras | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 17060000 - Transferência Especial da União | | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| 11 - Controladoria Pública | | 240.400 | 207.400 | 0 | 27.000 | 6.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| 01 - Fiscal | | 240.400 | 207.400 | 0 | 27.000 | 6.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 240.400 | 207.400 | 0 | 27.000 | 6.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| 12 - Procuradoria Geral do Município | | 437.500 | 132.000 | 0 | 297.500 | 8.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| 01 - Fiscal | | 437.500 | 132.000 | 0 | 297.500 | 8.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 437.500 | 132.000 | 0 | 297.500 | 8.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| 99 - Reserva de Contingência | | 380.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| 01 - Fiscal | | 380.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 380.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| Total: | | 121.406.000 | 63.381.660 | 0 | 46.231.840 | 9.112.500 | 0 | 2.300.000 | 0,00 |

| | | | | | | | | |
|---|------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|----------------------|------------------------------|------------------------------|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| 28. DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.PDF | | | | | | | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 |
| Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | | | | | | | | |
| Classificação Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeiras | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes | 40.541.340 | 28.998.540 | 0 | 9.450.800 | 2.092.000 | 0 | 0 | 0 |
| 12 - EDUCAÇÃO | 40.541.340 | 28.998.540 | 0 | 9.450.800 | 2.092.000 | 0 | 0 | 0 |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 4.035.800 | 1.714.000 | 0 | 2.250.800 | 71.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0100 - Atividade de Apoio Administrativo | 3.787.800 | 1.714.000 | 0 | 2.008.800 | 65.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1049 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS | 1.618.800 | 0 | 0 | 1.608.800 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 883.800 | 0 | 0 | 878.800 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Curráis Novos | 883.800 | 0 | 0 | 878.800 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Curráis Novos | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação | 280.000 | 0 | 0 | 280.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Curráis Novos | 280.000 | 0 | 0 | 280.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação | 450.000 | 0 | 0 | 450.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Curráis Novos | 450.000 | 0 | 0 | 450.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2040 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA | 2.169.000 | 1.714.000 | 0 | 400.000 | 55.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 2.169.000 | 1.714.000 | 0 | 400.000 | 55.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Curráis Novos | 2.169.000 | 1.714.000 | 0 | 400.000 | 55.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0107 - Expansão e Melhoria da Qualidade de Ensino | 240.000 | 0 | 0 | 240.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2049 DESPESAS ORIUNDAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO | 240.000 | 0 | 0 | 240.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15500000 - Transferência do Salário-Educação | 240.000 | 0 | 0 | 240.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Curráis Novos | 240.000 | 0 | 0 | 240.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0122 - Educação Básica de Qualidade | 8.000 | 0 | 0 | 2.000 | 6.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2044 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 8.000 | 0 | 0 | 2.000 | 6.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 8.000 | 0 | 0 | 2.000 | 6.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Curráis Novos | 8.000 | 0 | 0 | 2.000 | 6.000 | 0 | 0 | 0 |
| 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | 30.000 | 0 | 0 | 10.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0122 - Educação Básica de Qualidade | 30.000 | 0 | 0 | 10.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1045 FOMENTAR E APOIAR A INICIAÇÃO CIENTIFICA | 30.000 | 0 | 0 | 10.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 30.000 | 0 | 0 | 10.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Curráis Novos | 30.000 | 0 | 0 | 10.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS | 35.000 | 0 | 0 | 35.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0108 - Formação e Qualificação de Professores | 35.000 | 0 | 0 | 35.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | | | | | | | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 |
| Classificação Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeiras | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 1046 CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES | 35.000 | 0 | 0 | 35.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 28.000 | 0 | 0 | 28.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Curráis Novos | 28.000 | 0 | 0 | 28.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | | |
|--|---|-----------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|-----------------|----------------------|-----------------------------|------------------------------|-----------------------------------|
| 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 7.000 | 0 | 0 | 7.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currails Novos | 7.000 | 0 | 0 | 7.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 22.000 | 0 | 0 | 22.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0100 - Atividade de Apoio Administrativo | 22.000 | 0 | 0 | 22.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2127 APOIO AO PROGRAMA POLICIA MIRIM | 22.000 | 0 | 0 | 22.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 22.000 | 0 | 0 | 22.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currails Novos | 22.000 | 0 | 0 | 22.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | 1.600.000 | 0 | 0 | 1.600.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0107 - Expansão e Melhoria da Qualidade de Ensino | 1.600.000 | 0 | 0 | 1.600.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2042 DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR | 1.600.000 | 0 | 0 | 1.600.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 600.000 | 0 | 0 | 600.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currails Novos | 600.000 | 0 | 0 | 600.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 1.000.000 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currails Novos | 1.000.000 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | 28.557.200 | 23.538.200 | 0 | 4.072.000 | 947.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0107 - Expansão e Melhoria da Qualidade de Ensino | 210.600 | 97.600 | 0 | 60.000 | 53.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1017 E.I. AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA POR CÂMERAS PARA A E.M. AUSÔNIO ARAÚJO | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currails Novos | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1043 E.I. IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA E.M. AUSÔNIO ARAÚJO | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currails Novos | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1089 E.I. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM - E.M. PROFESSOR SALUSTIANO MEDEIROS - CURRAIS NOVOS/RN | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | |
| Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | | |
| Classificação Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Despesas | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 0001 - Currails Novos | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2099 E.I. AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS UND. ESCOLARES DA REDE MUN. DE ENSIN | 30.000 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 30.000 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currails Novos | 30.000 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2275 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL | 147.600 | 97.600 | 0 | 30.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 147.600 | 97.600 | 0 | 30.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currails Novos | 147.600 | 97.600 | 0 | 30.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0122 - Educação Básica de Qualidade | 28.346.600 | 23.440.600 | 0 | 4.012.000 | 894.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1041 E.I. REATIVAÇÃO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA DA E.M. PRESIDENTE CASTELO BRANCO | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currails Novos | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1042 TRANSPORTE ESCOLAR | 2.840.000 | 0 | 0 | 2.840.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 1.500.000 | 0 | 0 | 1.500.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currails Novos | 1.500.000 | 0 | 0 | 1.500.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15500000 - Transferência do Salário-Educação | 540.000 | 0 | 0 | 540.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currails Novos | 540.000 | 0 | 0 | 540.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 250.000 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currails Novos | 250.000 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação | 550.000 | 0 | 0 | 550.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currails Novos | 550.000 | 0 | 0 | 550.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1044 CONSTR., AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REEQUIPAMENTOS DAS UNID. ESCOLARES ENSINO FUNDAMENTAL | 816.000 | 0 | 0 | 91.000 | 725.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 75.000 | 0 | 0 | 65.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currails Novos | 75.000 | 0 | 0 | 65.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 351.000 | 0 | 0 | 1.000 | 350.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currails Novos | 351.000 | 0 | 0 | 1.000 | 350.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF | 350.000 | 0 | 0 | 0 | 350.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currails Novos | 350.000 | 0 | 0 | 0 | 350.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | |
| Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | | |
| Classificação Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Despesas | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 15500000 - Transferência do Salário-Educação | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currails Novos | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 25.000 | 0 | 0 | 25.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currails Novos | 25.000 | 0 | 0 | 25.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | | |
|--|-------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|-------------------------------|---|------------------------------|-----------------------------------|--------------------|
| 1057 E.I. IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA E.M. GILSON FIRMINO DA SILVA | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Curráis Novos | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1087 E.I. AQUISIÇÃO DE TV - UNIDADE XVIII - LEONARDO BANHOS MARINHO - COMUNIDADE MAXINARÉ - CURRAIS NOVOS | 4.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 4.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 4.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 4.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Curráis Novos | 4.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 4.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2043 E.I. REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DA E.M. JUSTINO DANTAS | 21.000 | 0 | 0 | 21.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 21.000 | 0 | 0 | 21.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Curráis Novos | 21.000 | 0 | 0 | 21.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2045 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 70% | 21.350.000 | 21.350.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 610.000 | 610.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Curráis Novos | 610.000 | 610.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 20.740.000 | 20.740.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Curráis Novos | 20.740.000 | 20.740.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2047 DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORMES | 200.000 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 200.000 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Curráis Novos | 200.000 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2105 INCENTIVO A MELHORIA DO IDEB | 3.000 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 3.000 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Curráis Novos | 3.000 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2203 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30% | 2.871.000 | 2.054.000 | 0 | 812.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 2.505.000 | 1.688.000 | 0 | 812.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Curráis Novos | 2.505.000 | 1.688.000 | 0 | 812.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | | | | | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Classificação Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Despesas Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital | Despesas de |
| 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | 366.000 | 366.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Curráis Novos | 366.000 | 366.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2233 MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DE APOIO AO PROGRAMA DA EQUIPE MULTIDICIPLINAR DE INTERVENÇÃO DAS ESCOLAS | 61.600 | 36.600 | 0 | 25.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 61.600 | 36.600 | 0 | 25.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Curráis Novos | 61.600 | 36.600 | 0 | 25.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2274 E.I. IMPLEMENTAÇÃO E MAN. DA CLIMATIZAÇÃO DA E. M. AUS. ARAÚJO, CASTELO BRANCO, DENTRE OUTRAS CRECHES ATRAVES DE ENERGIAS ALTERNATIVAS | 140.000 | 0 | 0 | 20.000 | 120.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 140.000 | 0 | 0 | 20.000 | 120.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Curráis Novos | 140.000 | 0 | 0 | 20.000 | 120.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 364 - ENSINO SUPERIOR | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0122 - Educação Básica de Qualidade | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2214 APOIO/CONTRIBUIÇÃO AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Curráis Novos | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 4.430.740 | 2.860.740 | 0 | 521.000 | 1.049.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0100 - Atividade de Apoio Administrativo | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1052 APOIO A LIGA DESPORTIVA CURRAISNOVENSE - LDC | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Curráis Novos | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0107 - Expansão e Melhoria da Qualidade de Ensino | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1099 E.I. TROCA DE PISO DE DUAS SALAS DE AULA NA CRECHE MUNICIPAL MARILENE MATIAS NO BAIRRO JK | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Curráis Novos | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1103 E.I. TROCA DE PISO PARA SALAS DE AULA NA CRECHE MUNICIPAL O MUNDO DA CRIANÇA NO BAIRRO SILVIO BEZERRA DE MELO | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Curráis Novos | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0121 - Atendimento a Criança e ao Adolescente | 3.262.000 | 2.840.000 | 0 | 302.000 | 120.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2204 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 70% | 2.440.000 | 2.440.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 244.000 | 244.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | | | | | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Classificação Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Despesas Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital | Despesas de |
| 0001 - Curráis Novos | 244.000 | 244.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 2.196.000 | 2.196.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|-----------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|-------------------------------|-----------------------------|------------------------------|-----------------------------------|----------------------------|
| 0001 - Curráis Novos | 2.196.000 | 2.196.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2205 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 30% | 822.000 | 400.000 | 0 | 0 | 302.000 | 120.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 652.000 | 400.000 | 0 | 0 | 232.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Curráis Novos | 652.000 | 400.000 | 0 | 0 | 232.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 170.000 | 0 | 0 | 0 | 70.000 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Curráis Novos | 170.000 | 0 | 0 | 0 | 70.000 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0122 - Educação Básica de Qualidade | 933.740 | 20.740 | 0 | 0 | 179.000 | 734.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1053 CONSTR., AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REEQUIPAMENTOS DAS UNID. ESCOLARES ENSINO INFANTIL | 816.000 | 0 | 0 | 0 | 91.000 | 725.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 75.000 | 0 | 0 | 0 | 65.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Curráis Novos | 75.000 | 0 | 0 | 0 | 65.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 351.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 350.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Curráis Novos | 351.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 350.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF | 350.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 350.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Curráis Novos | 350.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 350.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15500000 - Transferência do Salário-Educação | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Curráis Novos | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 25.000 | 0 | 0 | 0 | 25.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Curráis Novos | 25.000 | 0 | 0 | 0 | 25.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1086 E.I. TROCA DE PISO E JANELAS NA CRECHE MUNICIPAL PROFESSOR SALÚ NO BAIRRO JOSÉ BEZERRA | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Curráis Novos | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1088 E.I. CONSTRUÇÃO DE REFEITORIO NA E.M. JUSTINO DANTAS - CRECHE MUNICIPAL DAVINA BEZERRA - POVOADO CRUZ | 4.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 4.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 4.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 4.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Curráis Novos | 4.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 4.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2048 MANTER E IMPLANTAR O SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO | 100.740 | 20.740 | 0 | 0 | 80.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | |
| Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | | |
| Classificação Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Despesas Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital | Despesas de Capital |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 100.740 | 20.740 | 0 | 80.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Curráis Novos | 100.740 | 20.740 | 0 | 80.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2106 APOIO A PROGRAMAS EDUCACIONAL DE RESISTENCIAAS DROGAS - PROERD | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Curráis Novos | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2107 ATIVIDADE DE APOIO AO PROGRAMA PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA | 3.000 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 3.000 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Curráis Novos | 3.000 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0127 - FORMAR, QUALIFICAR, ATENDER E DAR EDUCAÇÃO A CRIANÇA | 200.000 | 0 | 0 | 20.000 | 180.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1199 CONSTRUÇÃO DE DUAS CRECHES MODELO NO MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS, MAIS PRECISAMENTE NOS BAIRROS DR. JOSE BEZERRA E PAIZINHO MARIA. | 200.000 | 0 | 0 | 20.000 | 180.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 90.000 | 0 | 0 | 0 | 90.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Curráis Novos | 90.000 | 0 | 0 | 0 | 90.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | 110.000 | 0 | 0 | 20.000 | 90.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Curráis Novos | 110.000 | 0 | 0 | 20.000 | 90.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 926.600 | 885.600 | 0 | 36.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0122 - Educação Básica de Qualidade | 926.600 | 885.600 | 0 | 36.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2206 MANUTENÇÃO DA EJA - 70% | 885.600 | 885.600 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 422.000 | 422.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Curráis Novos | 422.000 | 422.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 463.600 | 463.600 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Curráis Novos | 463.600 | 463.600 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2207 MANUTENÇÃO DA EJA - 30% | 41.000 | 0 | 0 | 36.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 18.000 | 0 | 0 | 13.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Curráis Novos | 18.000 | 0 | 0 | 13.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | 23.000 | 0 | 0 | 23.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Curráis Novos | 23.000 | 0 | 0 | 23.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 573 - DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO | 894.000 | 0 | 0 | 894.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0122 - Educação Básica de Qualidade | 894.000 | 0 | 0 | 894.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2046 PROGRAMA DE ESTÁGIO | 894.000 | 0 | 0 | 894.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | |
| Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | | |
| Classificação Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Despesas Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital | Despesas de Capital |

| | | | | | | | | |
|--|-------------------|-------------------|----------|------------------|------------------|----------|----------|----------|
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 894.000 | 0 | 0 | 894.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 894.000 | 0 | 0 | 894.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Total: | 40.541.340 | 28.998.540 | 0 | 9.450.800 | 2.092.000 | 0 | 0 | 0 |

| | | |
|---|--|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| 29. MANUNTECAO DO ENSINO.PDF | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 |
| Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | | |
| | | Valor |
| Construção da Base de Cálculo de Recursos | | |
| I - Receita de Impostos | | 8.695.116,00 |
| IPTU | | 1.400.000,00 |
| IRRF | | 1.786.716,00 |
| ITBI | | 700.000,00 |
| ISS | | 4.808.400,00 |
| II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa | | 667.000,00 |
| Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa | | 667.000,00 |
| III - Transferências Legais | | 69.731.080,00 |
| FPM | | 59.444.440,00 |
| ITR | | 3.000,00 |
| ICMS | | 8.583.640,00 |
| IPVA | | 1.700.000,00 |
| Receita Base de Cálculo do Percentual | | 79.093.196,00 |
| IV - Transferências Vinculadas | | 13.625.684,00 |
| Transferências do FNDE / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios | | 3.926.300,00 |
| Transferência Líquida do FUNDEB | | 9.699.384,00 |
| Resumo da Aplicação | | |
| Subfunção de Governo | | |
| Ensino Fundamental | | 28.206.200,00 |
| Educação Infantil | | 3.909.740,00 |
| Educação de Jovens e Adultos | | 926.600,00 |
| Outras subfunções | | 5.710.800,00 |
| Total | | 38.753.340,00 |
| Deduções | | |
| Transferências Vinculadas | | 13.625.684,00 |
| Aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | | 25.127.656,00 |
| Percentual apurado pela aplicação acima | | 31,76 |

| | | | | | | | | | | | |
|--|----------------|---|-----------------------------------|----------------------------------|----------------------|-----------------------------|------------------------------|-----------------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | | |
| 30. DESENVOLVIMENTO DA SAUDE.PDF | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | | | |
| Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde | | | | | | | | | | | |
| Classificação Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital | Despesas de Capital | Despesas de Capital | Despesas de Capital |
| 02.001 Gabinete do Prefeito | 7.000 | 0 | 0 | 7.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 10 - SAÚDE | 7.000 | 0 | 0 | 7.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 604 - DEFESA SANITÁRIA ANIMAL | 7.000 | 0 | 0 | 7.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0113 - Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde | 7.000 | 0 | 0 | 7.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2136 E.I. APOIO PARA A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS AMIGOS DE CHIQUINHO | 7.000 | 0 | 0 | 7.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 7.000 | 0 | 0 | 7.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Currais Novos | 7.000 | 0 | 0 | 7.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 05.001 Secret Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 10 - SAÚDE | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0110 - Promoção e Prevenção a Saúde Animal | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 1098 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PRÓPRIOS PARA ANIMAIS APREENDIDOS | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Currais Novos | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 08.031 Fundo Municipal de Saúde | 37.096.527 | 17.773.020 | 0 | 16.860.507 | 2.463.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 10 - SAÚDE | 37.096.527 | 17.773.020 | 0 | 16.860.507 | 2.463.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 4.705.907 | 3.220.000 | 0 | 1.025.907 | 460.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0100 - Atividade de Apoio Administrativo | 4.660.907 | 3.220.000 | 0 | 1.010.907 | 430.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 1101 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SAÚDE | 400.000 | 0 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |

| | | | | | | | | |
|--|------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|----------------------|-----------------------------|------------------------------|---|
| 0001 - Currais Novos | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 300.000 | 0 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 300.000 | 0 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2070 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA | 4.060.907 | 3.220.000 | 0 | 810.907 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 4.040.907 | 3.220.000 | 0 | 790.907 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 4.040.907 | 3.220.000 | 0 | 790.907 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2224 PROGRAMA DE ESTAGIO | 200.000 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 200.000 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde | | | | | | | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 |
| Classificação Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 0001 - Currais Novos | 200.000 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0103 - Infra-estrutura Social | 45.000 | 0 | 0 | 15.000 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1011 E.I. REFORMA, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO - CENTRO DE REABIL. PROFª CRINDELIA BEZERRA | 45.000 | 0 | 0 | 15.000 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 45.000 | 0 | 0 | 15.000 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 45.000 | 0 | 0 | 15.000 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO | 34.000 | 0 | 0 | 24.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0100 - Atividade de Apoio Administrativo | 34.000 | 0 | 0 | 24.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2013 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL | 34.000 | 0 | 0 | 24.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 24.000 | 0 | 0 | 24.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 24.000 | 0 | 0 | 24.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO | 3.000 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0113 - Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde | 3.000 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2077 E.I. COMPRA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS - ASSOCIAÇÃO CASA DO IDOSO NOSSA SENHORA DO CARMO CURRAIS NOVO | 3.000 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 3.000 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 3.000 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 301 - ATENÇÃO BÁSICA | 9.816.040 | 4.980.440 | 0 | 3.720.600 | 1.115.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0100 - Atividade de Apoio Administrativo | 4.442.000 | 2.208.000 | 0 | 2.234.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1076 EDUCAÇÃO PERMANENTE | 72.000 | 0 | 0 | 72.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 12.000 | 0 | 0 | 12.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 12.000 | 0 | 0 | 12.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 60.000 | 0 | 0 | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 60.000 | 0 | 0 | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2228 ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA | 4.370.000 | 2.208.000 | 0 | 2.162.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 1.990.000 | 493.000 | 0 | 1.497.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 1.990.000 | 493.000 | 0 | 1.497.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 2.380.000 | 1.715.000 | 0 | 665.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde | | | | | | | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 |
| Classificação Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 0001 - Currais Novos | 2.380.000 | 1.715.000 | 0 | 665.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0103 - Infra-estrutura Social | 91.000 | 0 | 0 | 0 | 91.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1012 E.I. PREVENÇÃO EM SAÚDE E IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA POPULAR NA PRAÇA AMADEU VENÂNCIO | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1096 E.I. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA AS NOVAS UNIDADES DE SAÚDE DA ZONA RURAL | 51.000 | 0 | 0 | 0 | 51.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 51.000 | 0 | 0 | 0 | 51.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 51.000 | 0 | 0 | 0 | 51.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0113 - Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde | 5.283.040 | 2.772.440 | 0 | 1.486.600 | 1.024.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1014 E.I. CONSTRUÇÃO DE UMA COBERTURA E CALÇADA NA FRENTE DO POSTO DE SAÚDE DO POVOADO MALHADA DA AREIA | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1016 E.I. CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA POPULAR NA RUA CICERO DIAS, BAIRRO P. MARIA, EM FRENTE A CRECHE PROINFÂNCIA TIPO C | 56.000 | 0 | 0 | 0 | 56.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 56.000 | 0 | 0 | 0 | 56.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 56.000 | 0 | 0 | 0 | 56.000 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | | |
|--|---|-----------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|----------------------|-----------------------------|------------------------------|--------------------------------|-----------------|
| 1025 E.I. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UBS DO CENTRO | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Curráis Novos | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1070 E.I. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UBS DO BAIRRO MANOEL SALUSTINO | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Curráis Novos | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1071 E.I. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UBS DO BAIRRO GILBERTO PINHEIRO - JOANINHA PARTEIRA | 25.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 25.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 25.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 25.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Curráis Novos | 25.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 25.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1072 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL | 1.168.200 | 989.600 | 0 | 0 | 153.600 | 25.000 | 0 | 0 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | |
| Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | | |
| Classificação Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas Capital | Despesas |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 300.800 | 157.800 | 0 | 138.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Curráis Novos | 300.800 | 157.800 | 0 | 138.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 847.400 | 831.800 | 0 | 15.600 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Curráis Novos | 847.400 | 831.800 | 0 | 15.600 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Curráis Novos | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1074 E.I. CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA POPULAR NA RUA JOSÉ ANTÃO DE ARAÚJO - BAIRRO PARQUE DAS PEDRAS - CURRAIS NOVOS/RN | 56.000 | 0 | 0 | 0 | 56.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 56.000 | 0 | 0 | 0 | 56.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Curráis Novos | 56.000 | 0 | 0 | 0 | 56.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1077 E.I. PREVENÇÃO EM SAÚDE E IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA POPULAR NA RUA JOSÉ SALES SOBRINHO BAIRRO MANOEL SALUSTINO | 56.000 | 0 | 0 | 0 | 56.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 56.000 | 0 | 0 | 0 | 56.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Curráis Novos | 56.000 | 0 | 0 | 0 | 56.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1097 E.I. AQUISIÇÃO DE POLTRONAS PARA A SALA DE CURATIVOS DA UBS MANOEL SALUSTINO NO BAIRRO MANOEL SALUSTINO | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Curráis Novos | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1102 E.I. PREVENÇÃO EM SAÚDE E IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA POPULAR | 56.000 | 0 | 0 | 0 | 56.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 56.000 | 0 | 0 | 0 | 56.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Curráis Novos | 56.000 | 0 | 0 | 0 | 56.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1106 E.I. AQUISIÇÃO DE POLTRONAS PARA A SALA DE VACINA DA UBS JOSÉ VILANI DE MELO LULA NO BAIRRO PARQUE DOURADO | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Curráis Novos | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1195 E.I. CONSTRUÇÃO DE SALA DE CONSULTÓRIO NA UBS JOANINHA PARTEIRA NO BAIRRO GILBERTO PINHEIRO CURRAIS NOVOS | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Curráis Novos | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | |
| Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | | |
| Classificação Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas Capital | Despesas |
| 1215 CONVÊNIO COM A LIGA NORTE-RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER | 40.000 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 40.000 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Curráis Novos | 40.000 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1228 E.I. AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS PARA A UBS DO POVOADO TOTORÓ NA ZONA RURAL | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Curráis Novos | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2012 PAGAMENTO DO PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM | 610.000 | 610.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 610.000 | 610.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Curráis Novos | 610.000 | 610.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2075 CONTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE | 280.000 | 0 | 0 | 180.000 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 230.000 | 0 | 0 | 180.000 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Curráis Novos | 230.000 | 0 | 0 | 180.000 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Curráis Novos | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2076 AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA | 42.900 | 24.400 | 0 | 13.500 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Curráis Novos | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | | | |
|--|---|--------------------------|-------------------|-----------------------------------|-------------------------|-----------------|----------------------|-----------------------------|------------------------------|-----------------------------------|
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 37.900 | 24.400 | 0 | 13.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Curráis Novos | 37.900 | 24.400 | 0 | 13.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2078 AÇÕES DE COMBATE, ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19) | 188.800 | 48.800 | 0 | 140.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 114.400 | 24.400 | 0 | 90.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Curráis Novos | 114.400 | 24.400 | 0 | 90.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 74.400 | 24.400 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Curráis Novos | 74.400 | 24.400 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2124 MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR | 427.000 | 427.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | | |
| Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | | | |
| Classificação Orçamentária | Valor | Pessoal e Sociais | e Encargos | Juros e Encargos da Dívida | Outras Correntes | Despesas | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 427.000 | 427.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Curráis Novos | 427.000 | 427.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2227 MANUTENÇÃO DA FARMACIA BÁSICA DO MUNICÍPIO E FARMACIA CENTRAL | 958.000 | 48.000 | 0 | 910.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 548.000 | 48.000 | 0 | 500.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Curráis Novos | 548.000 | 48.000 | 0 | 500.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 303.000 | 0 | 0 | 303.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Curráis Novos | 303.000 | 0 | 0 | 303.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 107.000 | 0 | 0 | 107.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Curráis Novos | 107.000 | 0 | 0 | 107.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2235 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO | 672.140 | 624.640 | 0 | 47.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 150.700 | 103.700 | 0 | 47.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Curráis Novos | 150.700 | 103.700 | 0 | 47.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 521.440 | 520.940 | 0 | 500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Curráis Novos | 521.440 | 520.940 | 0 | 500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2265 REDES DE ATENÇÃO A SAÚDE | 62.000 | 0 | 0 | 2.000 | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 31.000 | 0 | 0 | 1.000 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Curráis Novos | 31.000 | 0 | 0 | 1.000 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 1.000 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Curráis Novos | 1.000 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Curráis Novos | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2277 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA | 520.000 | 0 | 0 | 0 | 520.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Curráis Novos | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 400.000 | 0 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Curráis Novos | 400.000 | 0 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Curráis Novos | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | | |
| Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | | | |
| Classificação Orçamentária | Valor | Pessoal e Sociais | e Encargos | Juros e Encargos da Dívida | Outras Correntes | Despesas | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 20.540.960 | 9.504.260 | 0 | 10.392.700 | 644.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0100 - Atividade de Apoio Administrativo | 73.700 | 70.000 | 0 | 700 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 1224 IMPLANTAR O SISTEMA DE OUVIDORIA | 3.700 | 0 | 0 | 700 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 3.700 | 0 | 0 | 700 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Curráis Novos | 3.700 | 0 | 0 | 700 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 1225 SISTEMA AGENDAMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - REGULAÇÃO | 70.000 | 70.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 70.000 | 70.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Curráis Novos | 70.000 | 70.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0113 - Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde | 19.474.000 | 8.967.000 | 0 | 9.871.000 | 636.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 1024 E.I. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DESFIBRILADOR, CAMAS E COLCHÕES PARA A EMERGÊNCIA DO H.R.M.C. | 56.000 | 0 | 0 | 0 | 56.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 56.000 | 0 | 0 | 0 | 56.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Curráis Novos | 56.000 | 0 | 0 | 0 | 56.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 1234 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 215.000 | 0 | 0 | 55.000 | 160.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 100.000 | 0 | 0 | 50.000 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Curráis Novos | 100.000 | 0 | 0 | 50.000 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 15.000 | 0 | 0 | 5.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Curráis Novos | 15.000 | 0 | 0 | 5.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Curráis Novos | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |

| | | | | | | | | | | |
|--|---|--------------------------|-------------------|-----------------------------------|-------------------------|-----------------|----------------------|-----------------------------|------------------------------|-----------------------------------|
| 1235 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 420.000 | 0 | 0 | 0 | 420.000 | 0 | 0 | 0 | | |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | | |
| 0001 - Curráis Novos | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | | |
| 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 300.000 | 0 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 0 | 0 | | |
| 0001 - Curráis Novos | 300.000 | 0 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 0 | 0 | | |
| 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | | |
| 0001 - Curráis Novos | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | | |
| 2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE | 5.804.000 | 5.734.000 | 0 | 70.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | | |
| Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | | | |
| Classificação Orçamentária | Valor | Pessoal e Sociais | e Encargos | Juros e Encargos da Dívida | Outras Correntes | Despesas | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 488.000 | 488.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Curráis Novos | 488.000 | 488.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 5.316.000 | 5.246.000 | 0 | 0 | 70.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Curráis Novos | 5.316.000 | 5.246.000 | 0 | 0 | 70.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2123 AÇÕES DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS/INTER FEDERATIVOS DE SAÚDE | 800.000 | 0 | 0 | 0 | 800.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 800.000 | 0 | 0 | 0 | 800.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Curráis Novos | 800.000 | 0 | 0 | 0 | 800.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2231 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 10.388.000 | 1.464.000 | 0 | 0 | 8.924.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 5.688.000 | 1.464.000 | 0 | 0 | 4.224.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Curráis Novos | 5.688.000 | 1.464.000 | 0 | 0 | 4.224.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 4.700.000 | 0 | 0 | 0 | 4.700.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Curráis Novos | 4.700.000 | 0 | 0 | 0 | 4.700.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2279 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS | 1.791.000 | 1.769.000 | 0 | 0 | 22.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 742.000 | 732.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Curráis Novos | 742.000 | 732.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 1.049.000 | 1.037.000 | 0 | 0 | 12.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Curráis Novos | 1.049.000 | 1.037.000 | 0 | 0 | 12.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0120 - Atendimento a População Carente | 993.260 | 467.260 | 0 | 0 | 521.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 2229 SAMU - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE URGENCIA AOS PACIENTES DA REGIÃO E MUNICÍPIO | 320.000 | 0 | 0 | 0 | 320.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 320.000 | 0 | 0 | 0 | 320.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Curráis Novos | 320.000 | 0 | 0 | 0 | 320.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2230 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICO SOCIAL MARIA VENUS DA CUNHA | 673.260 | 467.260 | 0 | 0 | 201.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 133.800 | 48.800 | 0 | 0 | 80.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Curráis Novos | 133.800 | 48.800 | 0 | 0 | 80.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 539.460 | 418.460 | 0 | 0 | 121.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Curráis Novos | 539.460 | 418.460 | 0 | 0 | 121.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | | |
| Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | | | |
| Classificação Orçamentária | Valor | Pessoal e Sociais | e Encargos | Juros e Encargos da Dívida | Outras Correntes | Despesas | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 255.620 | 68.320 | 0 | 0 | 167.300 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | |
| 0113 - Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde | 255.620 | 68.320 | 0 | 0 | 167.300 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | |
| 2111 AÇÕES EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 255.620 | 68.320 | 0 | 0 | 167.300 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 110.500 | 0 | 0 | 0 | 110.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Curráis Novos | 110.500 | 0 | 0 | 0 | 110.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 145.120 | 68.320 | 0 | 0 | 56.800 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Curráis Novos | 145.120 | 68.320 | 0 | 0 | 56.800 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 324.000 | 0 | 0 | 0 | 110.000 | 214.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0113 - Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde | 324.000 | 0 | 0 | 0 | 110.000 | 214.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 1073 E.I. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMIONETE PARA O SETOR DE ENDEMIAS | 214.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 214.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 214.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 214.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Curráis Novos | 214.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 214.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 1075 AÇÕES DE PROMOÇÃO A SAÚDE E VIGILANCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR | 110.000 | 0 | 0 | 0 | 110.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 110.000 | 0 | 0 | 0 | 110.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Curráis Novos | 110.000 | 0 | 0 | 0 | 110.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0113 - Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2278 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Curráis Novos | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 1.357.000 | 0 | 0 | 0 | 1.357.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |

| | | | | | | | | |
|--|-------------------|-------------------|----------|-------------------|------------------|----------|----------|----------|
| 0113 - Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde | 1.357.000 | 0 | 0 | 1.357.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2264 TRANSPORTE SANITÁRIO | 1.357.000 | 0 | 0 | 1.357.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 1.357.000 | 0 | 0 | 1.357.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Currais Novos | 1.357.000 | 0 | 0 | 1.357.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Total: | 37.123.527 | 17.773.020 | 0 | 16.887.507 | 2.463.000 | 0 | 0 | 0 |

| | |
|--|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| 31. PARTICIPACAO GASTO COM SAUDE.PDF | |
| Demonstrativo da Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 |
| | Valor |
| Construção da Base de Cálculo de Recursos | |
| I - Receita de Impostos | 8.695.116,00 |
| IPTU | 1.400.000,00 |
| IRRF | 1.786.716,00 |
| ITBI | 700.000,00 |
| ISS | 4.808.400,00 |
| II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa | 667.000,00 |
| Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa | 667.000,00 |
| III - Transferências Legais | 69.731.080,00 |
| FPM | 59.444.440,00 |
| ITR | 3.000,00 |
| ICMS | 8.583.640,00 |
| IPVA | 1.700.000,00 |
| Receita Base de Cálculo do Percentual | 79.093.196,00 |
| IV - Transferências Vinculadas | 18.613.720,00 |
| Transferências do SUS / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios | 18.613.720,00 |
| Resumo da Aplicação | |
| Subfunção de Governo | |
| Atenção Básica | 9.816.040,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 20.540.960,00 |
| Vigilância Sanitária | 255.620,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 324.000,00 |
| Outras subfunções | 6.179.907,00 |
| Total | 37.116.527,00 |
| Deduções | |
| Transferências Vinculadas | 18.613.720,00 |
| Valor aplicado | 18.502.807,00 |
| Percentual apurado pela aplicação acima | 23,39 |

| | | |
|---|---|-----------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| 32. QUADRO SINTESE DA DESPESA.PDF | | |
| Quadro Síntese da Despesa | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão 01 - Câmara Municipal | | |
| Unidade 01.001 - Câmara Municipal | | |
| Código / Especificação | PL0. 2022 | PL0.2023 |
| Total | 4.260.000 | 5.322.135 |
| Função | | |
| 01 LEGISLATIVA | 4.260.000 | 5.322.135 |
| Sub-Função | | |
| 031 AÇÃO LEGISLATIVA | 4.204.500 | 5.252.135 |
| 131 COMUNICAÇÃO SOCIAL | 55.500 | 70.000 |
| Programa | | |
| 0100 Atividade de Apoio Administrativo | 4.204.500 | 5.252.135 |
| 0101 Reestruturação e Modernização dos Trabalhos Legislativos | 55.500 | 70.000 |
| Ação | | |
| 1001 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL | 20.000 | 20.000 |
| 1002 REEQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL | 35.500 | 50.000 |
| 2001 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL | 4.204.500 | 5.252.135 |
| Grupo de Despesa | | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2.932.500 | 3.673.535 |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.272.000 | 1.578.600 |
| 4 INVESTIMENTO | 55.500 | 70.000 |

| | | |
|--|-----------|-----------|
| Fonte | | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 4.260.000 | 5.322.135 |

| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | |
|-----------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|-----------------|---------------------------|--------------------------|-----------------------------|-----------|
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |
| 15000000 | 3.673.535 | | 1.578.600 | 70.000 | | | A | 5.322.135 |
| Total | 3.673.535 | | 1.578.600 | 70.000 | | | | 5.322.135 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|---|-----------|-----------|---|
| Quadro Síntese da Despesa | | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 |
| Órgão 02 - Gabinete do Prefeito | | | |
| Unidade 02.001 - Gabinete do Prefeito | | | |
| Código / Especificação | PLO. 2022 | PLO.2023 | |
| Total | 1.437.365 | 1.834.365 | |
| Função | | | |
| 04 ADMINISTRAÇÃO | 1.424.365 | 1.677.365 | |
| 06 SEGURANÇA PÚBLICA | 0 | 20.000 | |
| 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0 | 20.000 | |
| 10 SAÚDE | 0 | 7.000 | |
| 14 DIREITO DA CIDADANIA | 9.000 | 70.000 | |
| 27 DESPORTO E LAZER | 4.000 | 40.000 | |
| Sub-Função | | | |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | 1.424.365 | 1.677.365 | |
| 182 DEFESA CIVIL | 0 | 20.000 | |
| 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO | 0 | 20.000 | |
| 242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA | 0 | 20.000 | |
| 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 9.000 | 50.000 | |
| 392 DIFUSÃO CULTURAL | 4.000 | 36.000 | |
| 422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS | 0 | 2.000 | |
| 604 DEFESA SANITÁRIA ANIMAL | 0 | 7.000 | |
| 812 DESPORTO COMUNITÁRIO | 0 | 2.000 | |
| Programa | | | |
| 0100 Atividade de Apoio Administrativo | 1.424.365 | 1.709.365 | |
| 0106 Modernização e Fortalecimento da Administração Pública | 0 | 20.000 | |
| 0113 Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde | 0 | 7.000 | |
| 0126 Promoção e Apoio a Atividades Esportivas | 4.000 | 8.000 | |
| 0130 ASSISTENCIA SOCIAL | 9.000 | 90.000 | |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|---|--|-----------|---|
| Quadro Síntese da Despesa | | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 |
| Ação | | | |
| 1010 REEQUIPAMENTO DO GABINETE | | 0 | 40.000 |
| 2010 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE | | 1.128.365 | 1.280.865 |
| 2011 E.I. APOIO A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA POTYGUAR SERIDOENSE CNPJ: 12.981.783/0001-10 | | 0 | 32.000 |
| 2084 E.I. APOIO A ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE CURRAIS NOVOS/RN CNPJ: 29.720.825/0001-62 | | 0 | 2.000 |
| 2085 E.I. APOIO A REFORMA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURRAIS NOVOS - APAE | | 0 | 20.000 |
| 2097 APOIO AS ENTIDADES REPRESENTATIVAS | | 60.000 | 80.000 |
| 2098 APOIO AS ATIVIDADES DE SEGURANÇA (MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA) E JUSTIÇA | | 50.000 | 50.000 |
| 2109 E.I. APOIO A ASSOCIAÇÃO LDC - LIGA DESPORTIVA CURRAISNOVENSE CNPJ: 08.108.839/0001-50 | | 4.000 | 4.000 |
| 2121 APOIO FINANCEIRO DESTINADO A CONVÊNIOS COM ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS | | 157.000 | 190.000 |
| 2128 E.I. APOIO A ASSOCIAÇÃO DOS PRAÇAS DA POLICIA E BOMB. MILITARES DO SERIDO/RN CNPJ: 06.260.204/0001-48 | | 0 | 10.000 |
| 2129 E.I. APOIO A ASSOCIAÇÃO ESQUADRAO RESGATE - EQUIPE DE RESGATE, BRIGADISTAS E BOMBEIRO CIVIL VOLUNTARIOS | | 0 | 10.000 |
| 2130 E.I. APOIO A FUNDAÇÃO BENEFICENTE PRESBITERO FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA CNPJ: 04.819.661/0001-02 | | 9.000 | 50.000 |
| 2135 E.I. APOIO A ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE MOTOCROSS | | 0 | 2.000 |
| 2136 E.I. APOIO PARA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS AMIGOS DE CHIQUINHO | | 0 | 7.000 |
| 2183 FUNDO MUNICIPAL DE DROGAS - FUMUD | | 0 | 2.000 |
| 2184 APOIO A CRIAÇÃO DE UM GRUPO TECNICO PRA ESTUDOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS E AÇÕES DE GOVERNO | | 0 | 5.000 |
| 2186 E.I. APOIO AO ABRIGO DO VELHOS MONSENHOR PAULO HERONCIO | | 0 | 20.000 |
| 2243 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA | | 4.000 | 4.000 |
| 2245 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA JUNTA MILITAR | | 5.000 | 5.500 |
| 2270 PROGRAMA DE ESTÁGIO | | 20.000 | 20.000 |

| | | |
|--|-----------|-----------|
| Grupo de Despesa | | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 889.165 | 889.165 |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 494.200 | 759.200 |
| 4 INVESTIMENTO | 54.000 | 186.000 |
| Fonte | | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 1.437.365 | 1.834.365 |

| | | | | | | | | |
|-----------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|-----------------|---------------------------|--------------------------|-----------------------------|-----------|
| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | |
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |
| 15000000 | 889.165 | | 759.200 | 186.000 | | | A | 1.834.365 |
| 17040000 | | | | | | | | 0 |
| Total | 889.165 | | 759.200 | 186.000 | | | | 1.834.365 |

| | | |
|--|--|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Quadro Síntese da Despesa | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 |
| Órgão 03 - Secretaria Municipal de Administração | | |
| Unidade 03.001 - Secretaria Municipal de Administração | | |
| Código / Especificação | | PLO. 2022 PLO.2023 |
| Total | | 2.110.292 2.942.000 |
| Função | | |
| 04 ADMINISTRAÇÃO | | 1.488.439 2.242.000 |
| 28 ENCARGOS ESPECIAIS | | 621.853 700.000 |
| Sub-Função | | |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 1.488.439 2.242.000 |
| 843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | | 621.853 700.000 |
| Programa | | |
| 0100 Atividade de Apoio Administrativo | | 2.101.292 2.885.000 |
| 0105 Desenvolvimento de Recursos Humanos | | 9.000 57.000 |
| Ação | | |
| 1015 TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES | | 9.000 27.000 |
| 1094 AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL | | 30.000 15.000 |
| 2015 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA | | 1.349.439 1.680.000 |
| 2016 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO | | 0 50.000 |
| 2017 DESPESAS DETERMINADAS POR SENTENÇAS JUDICIAIS | | 10.000 10.000 |
| 2041 PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR | | 621.853 700.000 |
| 2232 IMPLANTAÇÃO/REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS | | 0 30.000 |
| 2254 PROGRAMA DE ESTÁGIO | | 90.000 230.000 |
| 2272 REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA (PAI) | | 0 200.000 |
| Grupo de Despesa | | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 803.000 831.000 |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 1.247.292 2.051.000 |
| 4 INVESTIMENTO | | 60.000 60.000 |
| Fonte | | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | | 2.110.292 2.942.000 |

| | | | | | | | | |
|-----------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|-----------------|---------------------------|--------------------------|-----------------------------|-----------|
| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | |
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |
| 15000000 | 831.000 | | 2.051.000 | 60.000 | | | A | 2.942.000 |
| 17040000 | | | | | | | | 0 |
| Total | 831.000 | | 2.051.000 | 60.000 | | | | 2.942.000 |

| | | |
|---|--|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Quadro Síntese da Despesa | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 |
| Órgão 04 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças | | |
| Unidade 04.001 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças | | |
| Código / Especificação | | PLO. 2022 PLO.2023 |
| Total | | 4.499.569 4.008.000 |
| Função | | |
| 04 ADMINISTRAÇÃO | | 1.749.569 1.708.000 |

| | | |
|--|-----------|-----------|
| 28 ENCARGOS ESPECIAIS | 2.750.000 | 2.300.000 |
| Sub-Função | | |
| 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 1.594.569 | 1.598.000 |
| 129 ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS | 155.000 | 110.000 |
| 843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | 2.750.000 | 2.300.000 |
| Programa | | |
| 0100 Atividade de Apoio Administrativo | 4.344.569 | 3.898.000 |
| 0106 Modernização e Fortalecimento da Administração Pública | 155.000 | 110.000 |
| Ação | | |
| 1020 MANUTENÇÃO, PLANEJAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA ARRECADADAÇÃO FISCAL | 155.000 | 110.000 |
| 2020 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA | 1.534.569 | 1.538.000 |
| 2096 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS | 1.930.000 | 2.000.000 |
| 2261 PROGRAMA DE ESTÁGIO | 60.000 | 60.000 |
| 2271 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA DE PRECATÓRIOS E RPV'S | 820.000 | 300.000 |
| Grupo de Despesa | | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.056.069 | 1.063.000 |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 636.500 | 600.000 |
| 4 INVESTIMENTO | 57.000 | 45.000 |
| 6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 2.750.000 | 2.300.000 |
| Fonte | | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 4.499.569 | 4.008.000 |

| Fonte x Grupo Despesa | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |
|-----------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|-----------------|---------------------------|--------------------------|-----------------------------|------------------|
| 15000000 | 1.063.000 | | 600.000 | 45.000 | | 2.300.000 | | 4.008.000 |
| 17040000 | | | | | | | | 0 |
| Total | 1.063.000 | | 600.000 | 45.000 | | 2.300.000 | | 4.008.000 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|--|-----------|---|--|
| Quadro Síntese da Despesa | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão 05 - Secret Munic de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento | | | |
| Unidade 05.001 - Secret Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento | | | |
| Código / Especificação | PLO. 2022 | PLO.2023 | |
| Total | 3.148.847 | 4.595.900 | |
| Função | | | |
| 04 ADMINISTRAÇÃO | 56.000 | 278.400 | |
| 06 SEGURANÇA PÚBLICA | 15.000 | 15.000 | |
| 10 SAÚDE | 0 | 20.000 | |
| 15 URBANISMO | 65.000 | 112.000 | |
| 17 SANEAMENTO | 85.000 | 98.000 | |
| 18 GESTÃO AMBIENTAL | 130.000 | 272.000 | |
| 20 AGRICULTURA | 2.627.847 | 3.600.500 | |
| 23 COMERCIO E SERVIÇOS | 130.000 | 130.000 | |
| 26 TRANSPORTE | 40.000 | 70.000 | |
| Sub-Função | | | |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | 2.421.847 | 3.040.900 | |
| 182 DEFESA CIVIL | 15.000 | 15.000 | |
| 334 FOMENTO AO TRABALHO | 26.000 | 71.000 | |
| 422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS | 0 | 9.000 | |
| 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA | 65.000 | 112.000 | |
| 542 CONTROLE AMBIENTAL | 95.000 | 110.000 | |
| 543 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS | 12.000 | 11.000 | |
| 544 RECURSOS HÍDRICOS | 148.000 | 451.000 | |
| 573 DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO | 0 | 10.000 | |
| 604 DEFESA SANITÁRIA ANIMAL | 0 | 50.000 | |
| 605 ABASTECIMENTO | 65.000 | 199.000 | |
| 606 EXTENSÃO RURAL | 16.000 | 48.000 | |
| 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | 240.000 | 389.000 | |
| 609 DEFESA AGROPECUÁRIA | 5.000 | 10.000 | |
| 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 40.000 | 70.000 | |
| Programa | | | |

| | | |
|---|-----------|-----------|
| 0100 Atividade de Apoio Administrativo | 2.432.847 | 2.919.900 |
| 0102 Apoio a Agricultura Familiar | 126.000 | 267.000 |
| 0103 Infra-estrutura Social | 65.000 | 112.000 |
| 0110 Promoção e Prevenção a Saúde Animal | 5.000 | 30.000 |
| 0112 Conservação da Biodiversidade e Educação Ambiental | 22.000 | 23.000 |
| 0113 Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde | 40.000 | 202.000 |
| 0116 Desenvolvimento Agropecuário | 295.000 | 608.000 |
| 0117 Melhoria da Estrutura Viária do Município | 40.000 | 70.000 |
| 0120 Atendimento a População Carente | 15.000 | 15.000 |
| 0123 Sistemas de Abastecimento D'água | 108.000 | 349.000 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|--|---|-----------|
| Quadro Síntese da Despesa | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Ação | | | |
| 1021 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO PUBLICO MUNICIPAL | | 130.000 | 130.000 |
| 1023 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MATA BURROS E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO | | 40.000 | 70.000 |
| 1030 IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL | | 10.000 | 10.000 |
| 1031 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS | | 100.000 | 320.000 |
| 1033 PERFURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS | | 26.000 | 154.000 |
| 1034 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTOS D'ÁGUA NA ZONA RURAL DE CURRAIS NOVOS | | 80.000 | 75.000 |
| 1035 CORTE DE TERRA E DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS E SEMENTES | | 55.000 | 103.000 |
| 1037 APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR, AS ASSOCIAÇÕES COMUNITARIAS RURAIS, AO AGRONÉGOCIO E A FEIRA DA DIVERSIDADE RURAL DO SERIDÓ (FEIRA DAS MULHERES) | | 20.000 | 61.000 |
| 1038 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO DE BARRAGENS E RESERVATÓRIOS D'ÁGUA | | 2.000 | 20.000 |
| 1039 IMPLANTAÇÃO DO HORTO FLORESTAL MUNICIPAL | | 7.000 | 7.000 |
| 1048 ORÇAMENTO PARTICIPATIVO | | 0 | 50.000 |
| 1098 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PRÓPRIOS PARA ANIMAIS APREENDIDOS | | 0 | 20.000 |
| 1110 REORGANIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FEIRA LIVRE | | 58.000 | 105.000 |
| 1206 E.I. AQUISIÇÃO DE MOVEIS E UTENSÍLIOS PARA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE MIRADOR | | 0 | 9.000 |
| 1207 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE PEIXAMENTO NOS AÇUDES | | 5.000 | 5.000 |
| 1208 CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS | | 0 | 100.000 |
| 1221 E.I. AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA SILADEIRA COM CARROÇÃO - ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS E MINI PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SERROTE DO MELO - CURRAIS NOVOS/RN | | 0 | 50.000 |
| 1236 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FEIRA DAS MULHERES | | 20.000 | 20.000 |
| 1237 APOIO A COLETA SELETIVA DE CURRAIS NOVOS | | 20.000 | 22.000 |
| 1238 REFORMA E MANUTENÇÃO DO ATERRO CONTROLADO | | 40.000 | 40.000 |
| 2030 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA | | 1.572.600 | 1.907.500 |
| 2032 CAMPANHA DE VACINAÇÃO DO REBANHO BOVINO | | 5.000 | 10.000 |
| 2033 PROGRAMA DE REUTILIZAÇÃO DA ÁGUA | | 0 | 2.000 |
| 2071 ATIVIDADE VINCULADA A COMISSÃO DE DEFESA CIVIL | | 15.000 | 15.000 |
| 2118 RECUPERAÇÃO DOS LEITOS DOS RIOS AÇUDES PÚBLICOS | | 12.000 | 11.000 |
| 2137 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO JOSÉ BEZERRA GOMES | | 0 | 50.000 |
| 2185 APOIO AS MULHERES RURAIS COM IMPLANTAÇÃO DE QUINTAIS PRODUTIVOS E A SUA COMERCIALIZAÇÃO | | 0 | 10.000 |
| 2201 RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO NERIVALARAÚJO | | 65.000 | 49.000 |
| 2202 INTRODUÇÃO DE TECNOLOGIAS ADAPTADAS A AGRICULTURA FAMILIAR | | 0 | 10.000 |
| 2216 PROGRAMA AGUA DOCE | | 40.000 | 202.000 |
| 2226 MANUTENÇÃO FROTA DA SEMAAB | | 733.247 | 767.000 |
| 2242 REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS AGROPECUARIOS | | 26.000 | 71.000 |
| 2246 PROGRAMA DE MELHORAMENTO DOS REBANHOS | | 16.000 | 48.000 |
| 2252 AÇÕES DO PLANO INTERMUNICIPAL E CONSORCIO PUBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ | | 25.000 | 36.000 |
| 2267 PROGRAMA DE ESTÁGIO | | 16.000 | 26.400 |
| 2280 PROGRAMA DA PALMA FORRAGEIRA PARA O CAMPO | | 10.000 | 10.000 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|-----------|---|--|
| Quadro Síntese da Despesa | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Grupo de Despesa | | | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.012.600 | 1.075.000 | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.927.747 | 2.861.400 | |
| 4 INVESTIMENTO | 208.500 | 659.500 | |
| Fonte | | | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 3.025.847 | 4.285.900 | |
| 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 123.000 | 270.000 | |
| 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 0 | 40.000 | |

| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | |
|-----------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|------------------|---------------------------|--------------------------|-----------------------------|------------------|
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4 - INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |
| 15000000 | 1.075.000 | | 2.861.400 | 349.500 | | | | 4.285.900 |
| 17000000 | | | | 270.000 | | | | 270.000 |
| 17010000 | | | | | | | | 0 |
| 17040000 | | | | 40.000 | | | | 40.000 |
| Total | 1.075.000 | | 2.861.400 | 659.500 | | | | 4.595.900 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|---|------------|------------|---|
| Quadro Síntese da Despesa | | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 |
| Órgão 06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes | | | |
| Unidade 06.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes | | | |
| Código / Especificação | PLO. 2022 | PLO.2023 | |
| Total | 32.264.765 | 42.450.773 | |
| Função | | | |
| 12 EDUCAÇÃO | 31.878.965 | 40.541.340 | |
| 13 CULTURA | 0 | 1.104.200 | |
| 27 DESPORTO E LAZER | 385.800 | 805.233 | |
| Sub-Função | | | |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | 2.164.200 | 4.035.800 | |
| 126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | 0 | 30.000 | |
| 128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS | 15.000 | 35.000 | |
| 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 0 | 22.000 | |
| 306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | 800.000 | 1.600.000 | |
| 361 ENSINO FUNDAMENTAL | 25.461.765 | 28.557.200 | |
| 364 ENSINO SUPERIOR | 0 | 10.000 | |
| 365 EDUCAÇÃO INFANTIL | 2.623.000 | 4.430.740 | |
| 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 595.000 | 926.600 | |
| 392 DIFUSÃO CULTURAL | 0 | 1.118.233 | |
| 422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS | 0 | 10.000 | |
| 573 DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO | 220.000 | 894.000 | |
| 811 DESPORTO DE RENDIMENTO | 209.800 | 379.200 | |
| 812 DESPORTO COMUNITÁRIO | 176.000 | 402.000 | |
| Programa | | | |
| 0100 Atividade de Apoio Administrativo | 2.062.200 | 3.977.200 | |
| 0107 Expansão e Melhoria da Qualidade de Ensino | 1.050.000 | 2.065.600 | |
| 0108 Formação e Qualificação de Professores | 15.000 | 35.000 | |
| 0109 Criação e Valorização de Espaços Esportivos e Culturais | 176.000 | 426.000 | |
| 0121 Atendimento a Criança e ao Adolescente | 2.400.000 | 3.262.000 | |
| 0122 Educação Básica de Qualidade | 26.251.765 | 31.148.940 | |
| 0124 Incentivo a Cultura | 0 | 1.098.200 | |
| 0126 Promoção e Apoio a Atividades Esportivas | 109.800 | 232.833 | |
| 0127 FORMAR, QUALIFICAR, ATENDER E DAR EDUCAÇÃO A CRIANÇA | 200.000 | 200.000 | |
| 0130 ASSISTENCIA SOCIAL | 0 | 5.000 | |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|--|---------|-----------|---|
| Quadro Síntese da Despesa | | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 |
| Ação | | | |
| 1017 E.I. AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA POR CÂMERAS PARA A E.M. AUSÔNIO ARAÚJO | 0 | 10.000 | |
| 1026 E.I. AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A BANDA DE MÚSICA DA ESCOLA DE NOSSA SENHORA | 0 | 6.000 | |
| 1040 INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR E ESCOLAR | 109.800 | 216.800 | |
| 1041 E.I. REATIVACÃO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA DA E.M. PRESIDENTE CASTELO BRANCO | 0 | 10.000 | |
| 1042 TRANSPORTE ESCOLAR | 823.482 | 2.840.000 | |
| 1043 E.I. IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA E.M. AUSÔNIO ARAÚJO | 0 | 20.000 | |
| 1044 CONSTR., AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REEQUIPAMENTOS DAS UNID. ESCOLARES ENSINO FUNDAMENTAL | 160.000 | 816.000 | |
| 1045 FOMENTAR E APOIAR A INICIAÇÃO CIENTÍFICA | 0 | 30.000 | |
| 1046 CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES | 15.000 | 35.000 | |
| 1047 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS, QUADRAS E GINÁSIOS | 176.000 | 400.000 | |
| 1049 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS | 189.000 | 1.618.800 | |
| 1052 APOIO A LIGA DESPORTIVA CURRAISNOVENSE - LDC | 0 | 20.000 | |
| 1053 CONSTR., AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REEQUIPAMENTOS DAS UNID. ESCOLARES ENSINO INFANTIL | 10.000 | 816.000 | |

| | | |
|--|------------|------------|
| 1054 E.I. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E REPASSE PARA A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA POTYGUAR SERIDOENSE | 0 | 14.033 |
| 1057 E.I. IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA E.M. GILSON FIRMINO DA SILVA | 3.719 | 30.000 |
| 1086 E.I. TROCA DE PISO E JANELAS NA CRECHE MUNICIPAL PROFESSOR SALÚ NO BAIRRO JOSÉ BEZERRA | 0 | 5.000 |
| 1087 E.I. AQUISIÇÃO DE TV - UNIDADE XVIII - LEONARDO BANHOS MARINHO - COMUNIDADE MAXINARÉ - CURRAIS NOVOS | 19.564 | 4.000 |
| 1088 E.I. CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO NA E.M. JUSTINO DANTAS - CRECHE MUNICIPAL DAVINA BEZERRA - POVOADO CRUZ | 0 | 4.000 |
| 1089 E.I. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM - E.M. PROFESSOR SALUSTIANO MEDEIROS - CURRAIS NOVOS/RN | 0 | 3.000 |
| 1099 E.I. TROCA DE PISO DE DUAS SALAS DE AULA NA CRECHE MUNICIPAL MARILENE MATIAS NO BAIRRO JK | 0 | 5.000 |
| 1103 E.I. TROCA DE PISO PARA SALAS DE AULA NA CRECHE MUNICIPAL O MUNDO DA CRIANÇA NO BAIRRO SILVIO BEZERRA DE MELO | 0 | 10.000 |
| 1199 CONSTRUÇÃO DE DUAS CRECHES MODELO NO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, MAIS PRECISAMENTE NOS BAIRROS DR. JOSE BEZERRA E PAIZINHO MARIA. | 200.000 | 200.000 |
| 1209 INCENTIVO/APOIO AO ATLESTIMO | 100.000 | 147.400 |
| 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA | 0 | 1.028.200 |
| 2039 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO TEATRO UBIRAJARA GALVÃO | 0 | 65.000 |
| 2040 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA | 1.773.200 | 2.169.000 |
| 2042 DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR | 800.000 | 1.600.000 |
| 2043 E.I. REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DA E.M. JUSTINO DANTAS | 0 | 21.000 |
| 2044 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 2.000 | 8.000 |
| 2045 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 70% | 18.000.000 | 21.350.000 |
| 2046 PROGRAMA DE ESTÁGIO | 220.000 | 894.000 |
| 2047 DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORMES | 100.000 | 200.000 |
| 2048 MANTER E IMPLANTAR O SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO | 5.000 | 100.740 |
| 2049 DESPESAS ORIUNDAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO | 200.000 | 240.000 |
| 2099 E.I. AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS UND. ESCOLARES DA REDE MUN. DE ENSIN | 0 | 30.000 |
| 2105 INCENTIVO A MELHORIA DO IDEB | 11.000 | 3.000 |

| | | |
|--|---|------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Quadro Síntese da Despesa | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | |
| 2106 APOIO A PROGRAMAS EDUCACIONAL DE RESISTENCIAAS DROGAS - PROERD | 5.000 | 5.000 |
| 2107 ATIVIDADE DE APOIO AO PROGRAMA PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA | 3.000 | 3.000 |
| 2108 E.I. REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO A TITULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL ESCOLINHA DO NINHA INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 33.863.419/0001-26 | 0 | 5.000 |
| 2112 E.I. REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO A TITULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SÍTIO CACHOEIRA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 02.426.397/0001-03 | 0 | 5.000 |
| 2126 E.I. REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO A TITULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE MAXINARÉ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 00.794.876/0001-57 | 0 | 5.000 |
| 2127 APOIO AO PROGRAMA POLÍCIA MIRIM | 0 | 22.000 |
| 2203 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30% | 6.290.000 | 2.871.000 |
| 2204 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 70% | 2.100.000 | 2.440.000 |
| 2205 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 30% | 300.000 | 822.000 |
| 2206 MANUTENÇÃO DA EJA - 70% | 580.000 | 885.600 |
| 2207 MANUTENÇÃO DA EJA - 30% | 15.000 | 41.000 |
| 2214 APOIO/CONTRIBUIÇÃO AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS | 0 | 10.000 |
| 2233 MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DE APOIO AO PROGRAMA DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE INTERVENÇÃO DAS ESCOLAS | 0 | 61.600 |
| 2260 E.I. APOIO FINANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DA COPA ESTADUAL DE JUDÔ NO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS | 0 | 15.000 |
| 2274 E.I. IMPLEMENTAÇÃO E MAN. DA CLIMATIZAÇÃO DA E. M. AUS. ARAÚJO, CASTELO BRANCO, DENTRE OUTRAS E CRECHES ATRAVÉS DE ENERGIAS ALTERNATIVAS | 4.000 | 140.000 |
| 2275 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL | 50.000 | 147.600 |
| 2281 E.I. MANUTENÇÃO DA PISTA DE MOTOCROSS - ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE MOTOCROSS - CURRAIS NOVOS/RN | 0 | 2.000 |
| Grupo de Despesa | | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 28.269.200 | 29.900.640 |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 3.495.282 | 10.054.133 |
| 4 INVESTIMENTO | 500.283 | 2.496.000 |
| Fonte | | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 3.719 | 1.138.200 |
| 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 11.054.046 | 12.058.073 |
| 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | 3.000.000 | 366.000 |
| 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 16.210.000 | 23.399.600 |
| 15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0 | 872.000 |
| 15440000 Recursos de Precatórios do FUNDEF | 0 | 720.000 |
| 15500000 Transferência do Salário-Educação | 500.000 | 810.000 |
| 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 800.000 | 1.000.000 |
| 15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 250.000 | 250.000 |
| 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE | 165.000 | 173.000 |
| 15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 182.000 | 372.000 |
| 15730000 Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação | 0 | 280.000 |
| 15760000 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação | 100.000 | 1.000.000 |
| 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 0 | 11.900 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---------------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|------------------|---------------------------|--------------------------|---|-------------------|
| Quadro Síntese da Despesa | | | | | | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | |
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |
| 15000000 | 847.200 | | 211.000 | 80.000 | | | | 1.138.200 |
| 15001001 | 5.277.940 | | 6.321.133 | 459.000 | | | | 12.058.073 |
| 15400000 | 366.000 | | | | | | | 366.000 |
| 15401070 | 23.399.600 | | | | | | | 23.399.600 |
| 15420000 | | | 72.000 | 800.000 | | | | 872.000 |
| 15440000 | | | | 720.000 | | | | 720.000 |
| 15500000 | | | 780.000 | 30.000 | | | | 810.000 |
| 15520000 | | | 1.000.000 | | | | | 1.000.000 |
| 15530000 | | | 250.000 | | | | | 250.000 |
| 15690000 | | | 73.000 | 100.000 | | | | 173.000 |
| 15700000 | | | 67.000 | 305.000 | | | | 372.000 |
| 15730000 | | | 280.000 | | | | | 280.000 |
| 15760000 | | | 1.000.000 | | | | | 1.000.000 |
| 17040000 | 9.900 | | | 2.000 | | | | 11.900 |
| 17060000 | | | | | | | | 0 |
| 18990000 | | | | | | | | 0 |
| Total | 29.900.640 | | 10.054.133 | 2.496.000 | | | | 42.450.773 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|------------|------------|---|--|
| Quadro Síntese da Despesa | | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão 07 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos | | | | |
| Unidade 07.001 - Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos | | | | |
| Código / Especificação | PLO. 2022 | PLO.2023 | | |
| Total | 10.620.896 | 15.577.000 | | |
| Função | | | | |
| 04 ADMINISTRAÇÃO | 7.204.330 | 10.556.000 | | |
| 15 URBANISMO | 1.430.566 | 1.762.000 | | |
| 16 HABITAÇÃO | 5.000 | 2.000 | | |
| 17 SANEAMENTO | 160.000 | 239.000 | | |
| 18 GESTÃO AMBIENTAL | 0 | 100.000 | | |
| 25 ENERGIA | 1.800.000 | 2.650.000 | | |
| 26 TRANSPORTE | 21.000 | 268.000 | | |
| Sub-Função | | | | |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | 7.204.330 | 10.556.000 | | |
| 182 DEFESA CIVIL | 5.000 | 2.000 | | |
| 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA | 1.430.566 | 1.762.000 | | |
| 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO | 160.000 | 239.000 | | |
| 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 0 | 100.000 | | |
| 752 ENERGIA ELÉTRICA | 1.800.000 | 2.650.000 | | |
| 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 21.000 | 260.000 | | |
| 785 TRANSPORTES ESPECIAIS | 0 | 8.000 | | |
| Programa | | | | |
| 0100 Atividade de Apoio Administrativo | 9.004.330 | 13.446.000 | | |
| 0103 Infra-estrutura Social | 1.595.566 | 1.967.000 | | |
| 0112 Conservação da Biodiversidade e Educação Ambiental | 0 | 100.000 | | |
| 0117 Melhoria da Estrutura Viária do Município | 21.000 | 64.000 | | |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|--|--|-----------|---|-----------|
| Quadro Síntese da Despesa | | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Ação | | | | |
| 1018 E.I. PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA RIACHO DA PITOMBEIRA NO BAIRRO DR. JOSÉ BEZERRA | | 0 | | 36.000 |
| 1019 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS | | 30.000 | | 5.000 |
| 1036 E.I. REFORMA DO LARGO PREFEITO MARIANO GUIMARÃES | | 0 | | 48.000 |
| 1060 CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E ESPAÇOS DE ESPORTES E LAZER | | 30.000 | | 300.000 |
| 1061 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS | | 1.335.566 | | 1.109.000 |
| 1062 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO | | 100.000 | | 230.000 |
| 1063 E.I. PAVIMENTAÇÃO DA RUA RIACHO DAS QUEIMADAS NO BAIRRO DR. JOSÉ BEZERRA | | 0 | | 54.000 |

| | | |
|--|-----------|------------|
| 1067 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LAGOAS DE CAPTAÇÃO | 0 | 5.000 |
| 1068 CONSTRUÇÃO E MANUTENCAO DO ATERRO SANITÁRIO | 60.000 | 4.000 |
| 1069 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS | 25.000 | 155.000 |
| 1111 COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS | 0 | 100.000 |
| 1200 AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS | 0 | 240.000 |
| 1201 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA | 5.000 | 2.000 |
| 1211 E.I. CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA DO POVOADO MAXINARÉ | 0 | 8.000 |
| 1212 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS | 21.000 | 20.000 |
| 1213 AQUIS. OU DESAPROP. DE TERRENO P/ CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO E LAGOA DE DRENAGEM | 5.000 | 180.000 |
| 1233 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FEIRA COBERTA | 30.000 | 30.000 |
| 2031 ORÇAMENTO PARTICIPATIVO | 0 | 1.000 |
| 2060 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA | 3.669.685 | 5.484.000 |
| 2061 SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA | 1.851.685 | 2.500.000 |
| 2063 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PREDIOS PÚBLICOS | 125.000 | 250.000 |
| 2100 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DA OFICINA | 1.487.960 | 2.096.000 |
| 2101 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 1.800.000 | 2.650.000 |
| 2259 PROGRAMA DE ESTÁGIO | 45.000 | 70.000 |
| Grupo de Despesa | | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 4.027.685 | 5.310.000 |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 5.037.645 | 7.953.000 |
| 4 INVESTIMENTO | 1.555.566 | 2.314.000 |
| Fonte | | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 8.182.936 | 12.228.000 |
| 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 200.000 | 55.000 |
| 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 0 | 50.000 |
| 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 437.960 | 594.000 |
| 17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 1.800.000 | 2.650.000 |

| | | | | | | | | | |
|---------------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|------------------|---------------------------|---------------------------|-----------------------------|---|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Quadro Síntese da Despesa | | | | | | | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | | |
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4 - INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total | |
| 15000000 | 5.310.000 | | 5.559.000 | 1.359.000 | | | A | 12.228.000 | |
| 17000000 | | | | 55.000 | | | | 55.000 | |
| 17010000 | | | | 50.000 | | | | 50.000 | |
| 17040000 | | | 594.000 | | | | | 594.000 | |
| 17510000 | | | 1.800.000 | 850.000 | | | | 2.650.000 | |
| Total | 5.310.000 | | 7.953.000 | 2.314.000 | | | | 15.577.000 | |

| | | | | |
|---|------------|------------|---|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Quadro Síntese da Despesa | | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão 08 - Secretaria Municipal de Saúde | | | | |
| Unidade 08.031 - Fundo Municipal de Saúde | | | | |
| Código / Especificação | PLO. 2022 | PLO.2023 | | |
| Total | 25.720.268 | 37.275.527 | | |
| Função | | | | |
| 04 ADMINISTRAÇÃO | 0 | 18.000 | | |
| 10 SAÚDE | 25.720.268 | 37.096.527 | | |
| 18 GESTÃO AMBIENTAL | 0 | 161.000 | | |
| Sub-Função | | | | |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | 4.160.000 | 4.705.907 | | |
| 125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO | 30.000 | 34.000 | | |
| 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO | 0 | 3.000 | | |
| 301 ATENÇÃO BÁSICA | 7.351.489 | 9.816.040 | | |
| 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 13.253.776 | 20.540.960 | | |
| 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 200.000 | 255.620 | | |
| 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 180.000 | 324.000 | | |
| 306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | 145.003 | 60.000 | | |
| 542 CONTROLE AMBIENTAL | 0 | 161.000 | | |
| 604 DEFESA SANITÁRIA ANIMAL | 0 | 18.000 | | |
| 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 400.000 | 1.357.000 | | |

| | | |
|---|------------|------------|
| Programa | | |
| 0100 Atividade de Apoio Administrativo | 7.513.700 | 9.210.607 |
| 0103 Infra-estrutura Social | 20.000 | 136.000 |
| 0110 Promoção e Prevenção a Saúde Animal | 0 | 18.000 |
| 0112 Conservação da Biodiversidade e Educação Ambiental | 0 | 161.000 |
| 0113 Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde | 17.351.568 | 26.756.660 |
| 0120 Atendimento a População Carente | 835.000 | 993.260 |

| | | |
|---|---|-----------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Quadro Síntese da Despesa | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Ação | | |
| 1011 E.I. REFORMA, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO - CENTRO DE REABIL. PROFª CRINDELIA BEZERRA | 20.000 | 45.000 |
| 1012 E.I. PREVENÇÃO EM SAÚDE E IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA POPULAR NA PRAÇA MADEU VENÂNCIO | 0 | 40.000 |
| 1014 E.I. CONSTRUÇÃO DE UMA COBERTURA E CALÇADA NA FRENTE DO POSTO DE SAÚDE DO POVOADO MALHADA DAARELA | 0 | 15.000 |
| 1016 E.I. CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA POPULAR NA RUA CICERO DIAS, BAIRRO P. MARIA, EM FRENTE A CRECHE PROINFÂNCIA TIPO C | 0 | 56.000 |
| 1024 E.I. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DESFIBRILADOR, CAMAS E COLCHÕES PARA A EMERGÊNCIA DO H.R.M.C. | 0 | 56.000 |
| 1025 E.I. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UBS DO CENTRO | 0 | 15.000 |
| 1070 E.I. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UBS DO BAIRRO MANOEL SALUSTINO | 0 | 15.000 |
| 1071 E.I. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UBS DO BAIRRO GILBERTO PINHEIRO - JOANINHA PARTEIRA | 0 | 25.000 |
| 1072 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL | 885.166 | 1.168.200 |
| 1073 E.I. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMIONETE PARA O SETOR DE ENDEMIAS | 0 | 214.000 |
| 1074 E.I. CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA POPULAR NA RUA JOSÉ ANTÃO DE ARAÚJO - BAIRRO PARQUE DAS PEDRAS - CURRAIS NOVOS/RN | 0 | 56.000 |
| 1075 AÇÕES DE PROMOÇÃO A SAÚDE E VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR | 180.000 | 110.000 |
| 1076 EDUCAÇÃO PERMANENTE | 50.000 | 72.000 |
| 1077 E.I. PREVENÇÃO EM SAÚDE E IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA POPULAR NA RUA JOSÉ SALES SOBRINHO BAIRRO MANOEL SALUSTINO | 0 | 56.000 |
| 1096 E.I. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA AS NOVAS UNIDADES DE SAÚDE DA ZONA RURAL | 0 | 51.000 |
| 1097 E.I. AQUISIÇÃO DE POLTRONAS PARA A SALA DE CURATIVOS DA UBS MANOEL SALUSTINO NO BAIRRO MANOEL SALUSTINO | 0 | 5.000 |
| 1101 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SAÚDE | 300.000 | 400.000 |
| 1102 E.I. PREVENÇÃO EM SAÚDE E IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA POPULAR | 0 | 56.000 |
| 1106 E.I. AQUISIÇÃO DE POLTRONAS PARA A SALA DE VACINA DA UBS JOSÉ VILANI DE MELO LULA NO BAIRRO PARQUE DOURADO | 0 | 5.000 |
| 1195 E.I. CONSTRUÇÃO DE SALA DE CONSULTÓRIO NA UBS JOANINHA PARTEIRA NO BAIRRO GILBERTO PINHEIRO CURRAIS NOVOS | 0 | 5.000 |
| 1215 CONVÊNIO COM A LIGA NORTE-RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER | 0 | 40.000 |
| 1224 IMPLANTAR O SISTEMA DE OUVIDORIA | 3.700 | 3.700 |
| 1225 SISTEMA AGENDAMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - REGULAÇÃO | 60.000 | 70.000 |
| 1228 E.I. AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS PARA A UBS DO POVOADO TOTORÓ NA ZONA RURAL | 0 | 5.000 |
| 1234 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 400.000 | 215.000 |
| 1235 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 300.000 | 420.000 |
| 2012 PAGAMENTO DO PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM | 0 | 610.000 |
| 2013 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL | 30.000 | 34.000 |
| 2037 E.I. CONVÊNIO COM A ONG AMIGOS DO CHIQUINHO | 0 | 18.000 |
| 2070 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA | 3.800.000 | 4.060.907 |
| 2073 AÇÕES EM VIGILÂNCIA AMBIENTAL, CONTROLE DE ZOONOSES E ENDEMIAS | 0 | 161.000 |
| 2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE | 2.043.963 | 5.804.000 |
| 2075 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE | 712.323 | 280.000 |
| 2076 AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 50.000 | 42.900 |

| | | |
|---|---|------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Quadro Síntese da Despesa | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | |
| 2077 E.I. COMPRA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS - ASSOCIAÇÃO CASA DO IDOSO NOSSA SENHORA DO CARMO CURRAIS NOVO | 0 | 3.000 |
| 2078 AÇÕES DE COMBATE, ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19) | 240.000 | 188.800 |
| 2111 AÇÕES EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 200.000 | 255.620 |
| 2123 AÇÕES DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS/INTER FEDERATIVOS DE SAÚDE | 800.000 | 800.000 |
| 2124 MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR | 400.000 | 427.000 |
| 2224 PROGRAMA DE ESTÁGIO | 40.000 | 200.000 |
| 2227 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO E FARMÁCIA CENTRAL | 812.000 | 958.000 |
| 2228 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA | 3.230.000 | 4.370.000 |
| 2229 SAMU - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA AOS PACIENTES DA REGIÃO E MUNICÍPIO | 320.000 | 320.000 |
| 2230 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICO SOCIAL MARIA VENUS DA CUNHA | 515.000 | 673.260 |
| 2231 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 7.711.113 | 10.388.000 |
| 2235 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO | 800.000 | 672.140 |
| 2264 TRANSPORTE SANITÁRIO | 400.000 | 1.357.000 |
| 2265 REDES DE ATENÇÃO A SAÚDE | 80.000 | 62.000 |

| | | |
|--|------------|------------|
| 2277 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA | 92.000 | 520.000 |
| 2278 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | 145.003 | 60.000 |
| 2279 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS | 1.100.000 | 1.791.000 |
| Grupo de Despesa | | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 11.965.129 | 17.773.020 |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 12.116.816 | 17.019.507 |
| 4 INVESTIMENTO | 1.638.323 | 2.483.000 |
| Fonte | | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 4.000 | 10.000 |
| 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 16.011.199 | 18.651.807 |
| 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 8.953.069 | 17.091.720 |
| 16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 502.000 | 1.035.000 |
| 16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 250.000 | 487.000 |

| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | |
|-----------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|------------------|---------------------------|---------------------------|-----------------------------|-------------------|
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4 - INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |
| 15000000 | | | | 10.000 | | | A | 10.000 |
| 15001002 | 6.849.700 | | 10.759.107 | 1.043.000 | | | | 18.651.807 |
| 16000000 | 10.923.320 | | 6.148.400 | 20.000 | | | | 17.091.720 |
| 16010000 | | | 5.000 | 1.030.000 | | | | 1.035.000 |
| 16210000 | | | 107.000 | 380.000 | | | | 487.000 |
| 17040000 | | | | | | | | 0 |
| Total | 17.773.020 | | 17.019.507 | 2.483.000 | | | | 37.275.527 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|-----------|---|--|
| Quadro Síntese da Despesa | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão 09 - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social | | | |
| Unidade 09.031 - Fundo de Assistência Social | | | |
| Código / Especificação | PLO. 2022 | PLO. 2023 | |
| Total | 3.484.970 | 4.512.300 | |
| Função | | | |
| 04 ADMINISTRAÇÃO | 30.500 | 62.100 | |
| 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL | 3.280.470 | 4.206.100 | |
| 14 DIREITO DA CIDADANIA | 174.000 | 224.100 | |
| 24 COMUNICAÇÕES | 0 | 20.000 | |
| Sub-Função | | | |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | 1.347.070 | 1.725.400 | |
| 128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS | 0 | 5.000 | |
| 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO | 25.000 | 12.000 | |
| 242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA | 67.700 | 129.800 | |
| 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 566.200 | 574.400 | |
| 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 1.302.000 | 1.835.000 | |
| 392 DIFUSÃO CULTURAL | 3.000 | 6.600 | |
| 422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS | 174.000 | 224.100 | |
| Programa | | | |
| 0100 Atividade de Apoio Administrativo | 1.437.070 | 1.855.100 | |
| 0103 Infra-estrutura Social | 185.000 | 193.300 | |
| 0120 Atendimento a População Carente | 1.252.900 | 1.847.600 | |
| 0121 Atendimento a Criança e ao Adolescente | 595.000 | 608.800 | |
| 0129 desenvolver a qualificação dos municípios | 15.000 | 7.500 | |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|--|--|---|-----------|
| Quadro Síntese da Despesa | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Ação | | | |
| 1013 REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS - CCI - TEREZA BEZERRA | | 25.000 | 12.000 |
| 1085 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 110.000 | 160.000 |
| 1218 E.I. APOIO FINANCEIRO DESTINADO AO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA | | 180.000 | 122.000 |
| 2080 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA | | 1.229.570 | 1.557.300 |
| 2081 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR | | 162.000 | 207.200 |
| 2082 PAC I CASA LAR | | 60.000 | 101.500 |
| 2083 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA APAE | | 20.000 | 15.000 |

| | | | | | | | | | |
|--|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|------------------|---------------------------|--------------------------|---------------------------------|------------------|---|
| 2086 ASSISTENCIA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS IDOSAS COM DEFICIENCIA E SUAS FAMILIAS - PTMC | | | | | | | | 32.900 | 89.400 |
| 2088 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | | | | | | | | 513.000 | 991.500 |
| 2089 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS VINCULADOS A SEMTHAS (PESSOA COM DEFICIÊNCIA, IDOSO, MULHER, DROGAS E HABITAÇÃO) | | | | | | | | 12.000 | 16.900 |
| 2092 APOIO A EVENTOS SOCIO CULTURAI | | | | | | | | 3.000 | 6.600 |
| 2093 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS PREDIOS DE FUNCIONAMENTO DOS PROGRAMAS SOCIAIS | | | | | | | | 27.000 | 37.000 |
| 2094 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | | | 5.500 | 2.100 |
| 2104 PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE PAEFI E MSE | | | | | | | | 204.000 | 227.100 |
| 2110 ATIVIDADE DE APOIO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL/CADASTRO ÚNICO | | | | | | | | 310.000 | 330.700 |
| 2222 COFINANCIAMENTO DE PROT SOCIAL ESP DE MEDIA COMPLEXIDADE REP GOV RN | | | | | | | | 0 | 20.000 |
| 2223 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ | | | | | | | | 322.200 | 315.000 |
| 2234 AÇÕES DE COMBATE AOS IMPACTOS SOCIAIS CAUSADOS PELA PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19) | | | | | | | | 60.000 | 49.000 |
| 2236 MANUTENÇÃO AO PROGRAMA NACIONAL DE PROMOCAO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS | | | | | | | | 15.000 | 7.500 |
| 2237 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAIS | | | | | | | | 50.000 | 32.500 |
| 2238 ATIVIDADE DE APOIO E MANUTENÇÃO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS | | | | | | | | 17.000 | 36.800 |
| 2239 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA | | | | | | | | 6.000 | 6.000 |
| 2241 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA | | | | | | | | 20.000 | 17.300 |
| 2248 TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES. | | | | | | | | 0 | 5.000 |
| 2249 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CRI | | | | | | | | 28.800 | 34.400 |
| 2250 BENEFICIOS EVENTUAIS | | | | | | | | 47.000 | 52.500 |
| 2255 PROGRAMA DE ESTAGIO PARA ESTUDANTES VINCULADOS A REDE ESCPLAR DO MUNICIPIO | | | | | | | | 25.000 | 60.000 |
| Grupo de Despesa | | | | | | | | | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | | | | 2.115.500 | 2.307.300 |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | 1.043.370 | 1.782.000 |
| 4 INVESTIMENTO | | | | | | | | 326.100 | 423.000 |
| Fonte | | | | | | | | | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | | | | | | | | 1.813.870 | 2.167.800 |
| 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | | | | | | 1.671.100 | 2.344.500 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Quadro Síntese da Despesa | | | | | | | | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 |
| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | | |
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4 - INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A | Total | |
| 15000000 | 1.337.600 | | 786.200 | 44.000 | | | | 2.167.800 | |
| 16600000 | 969.700 | | 995.800 | 379.000 | | | | 2.344.500 | |
| 16650000 | | | | | | | | 0 | |
| 17040000 | | | | | | | | 0 | |
| Total | 2.307.300 | | 1.782.000 | 423.000 | | | | 4.512.300 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Quadro Síntese da Despesa | | | | | | | | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 |
| Órgão 10 - Secretaria Municipal de desenvolvimento Econômico e Turismo | | | | | | | | | |
| Unidade 10.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo | | | | | | | | | |
| Código / Especificação | | | | | | | PLO. 2022 | | PLO.2023 |
| Total | | | | | | | 907.040 | | 1.830.100 |
| Função | | | | | | | | | |
| 04 ADMINISTRAÇÃO | | | | | | | 333.000 | | 389.600 |
| 11 TRABALHO | | | | | | | 250.000 | | 230.000 |
| 13 CULTURA | | | | | | | 20.000 | | 43.500 |
| 22 INDÚSTRIA | | | | | | | 12.000 | | 82.000 |
| 23 COMERCIO E SERVIÇOS | | | | | | | 292.040 | | 1.085.000 |
| Sub-Função | | | | | | | | | |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | | | | 333.000 | | 369.600 |
| 128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS | | | | | | | 0 | | 5.000 |
| 333 EMPREGABILIDADE | | | | | | | 250.000 | | 230.000 |
| 391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO | | | | | | | 0 | | 3.000 |
| 392 DIFUSÃO CULTURAL | | | | | | | 10.000 | | 25.500 |
| 661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL | | | | | | | 12.000 | | 82.000 |
| 695 TURISMO | | | | | | | 302.040 | | 1.115.000 |
| Programa | | | | | | | | | |
| 0100 Atividade de Apoio Administrativo | | | | | | | 343.000 | | 395.100 |
| 0103 Infra-estrutura Social | | | | | | | 250.000 | | 1.062.000 |
| 0124 Incentivo a Cultura | | | | | | | 52.040 | | 61.000 |
| 0125 Apoio ao Desenvolvimento Industrial | | | | | | | 262.000 | | 312.000 |
| Ação | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | |
|---|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|------------------|---------------------------|--------------------------|---------------------------------|---|-----------|
| 1091 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS QUE VISEM A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NO MUNICÍPIO | | | | | | | | 12.000 | 22.000 |
| 1092 APOIO A EVENTOS SÓCIO-CULTURAIS | | | | | | | | 200.000 | 965.000 |
| 1193 TOMBAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL | | | | | | | | 10.000 | 5.500 |
| 1197 CONSTRUÇÕES DE PÓRTICOS | | | | | | | | 0 | 20.000 |
| 1202 CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CONDOMÍNIO EMPRESARIAL | | | | | | | | 0 | 60.000 |
| 1220 APOIO/INCENTIVO AO ARTESANATO E À CULINÁRIA | | | | | | | | 10.000 | 17.000 |
| 1232 CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL | | | | | | | | 250.000 | 230.000 |
| 2090 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA | | | | | | | | 320.000 | 327.600 |
| 2091 SINALIZAÇÃO, RECUPERAÇÃO E RESTAURAÇÃO DOS ATRATIVOS TURÍSTICOS, HISTÓRICOS, CULTURAIS E NATUR. | | | | | | | | 52.040 | 38.000 |
| 2181 APOIO/INCENTIVO FINANCEIRO À QUADRILHAS JUNINAS DE CURRAIS NOVOS | | | | | | | | 10.000 | 30.000 |
| 2182 APOIO/INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AGREMIações CARNAVELESCAS ORGANIZADAS DE C. NOVOS (BLOCOS, TRIBOS DE ÍNDIOS, ESCOLAS DE SAMBA) QUE PARTICIPAREM OFICIALMENTE DO CARNAVAL CULTURAL EM C. NOVOS. | | | | | | | | 3.000 | 10.000 |
| 2211 MANUTENÇÃO DE CENTROS TURÍSTICOS - PORTAL DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS | | | | | | | | 0 | 3.000 |
| 2212 APOIO AO TURISMO ECOLÓGICO DE AVENTURA E SUSTENTÁVEL E AÇÕES DO PROJETO GEOPARQUE SERIDO. | | | | | | | | 10.000 | 15.000 |
| 2217 TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS E ENTIDADES REPRESENTANTES DOS SETORES DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E TURÍSTICO | | | | | | | | 0 | 5.000 |
| 2219 DIVULGAÇÕES DE PROGRAMAS E ATIVIDADES INSTITUCIONAIS | | | | | | | | 0 | 15.000 |
| 2220 APOIO AS AÇÕES DO CONSORCIO GEOPARQUE SERIDO | | | | | | | | 30.000 | 65.000 |
| 2244 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO | | | | | | | | 0 | 2.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Quadro Síntese da Despesa | | | | | | | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Grupo de Despesa | | | | | | | | | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | | | | 254.000 | 219.600 |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | 334.000 | 1.248.500 |
| 4 INVESTIMENTO | | | | | | | | 319.040 | 362.000 |
| Fonte | | | | | | | | | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | | | | | | | | 707.040 | 1.610.100 |
| 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | | | | | | | 200.000 | 200.000 |
| 17060000 Transferência Especial da União | | | | | | | | 0 | 20.000 |
| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | | |
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4 - INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A | Total | |
| 15000000 | 219.600 | | 1.248.500 | 142.000 | | | | 1.610.100 | |
| 17000000 | | | | 200.000 | | | | 200.000 | |
| 17040000 | | | | | | | | 0 | |
| 17060000 | | | | 20.000 | | | | 20.000 | |
| Total | 219.600 | | 1.248.500 | 362.000 | | | | 1.830.100 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Quadro Síntese da Despesa | | | | | | | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão 11 - Controladoria Pública | | | | | | | | | |
| Unidade 11.001 - Controle Interno | | | | | | | | | |
| Código / Especificação | | | | | | | | PLO. 2022 | PLO.2023 |
| Total | | | | | | | | 172.562 | 240.400 |
| Função | | | | | | | | | |
| 04 ADMINISTRAÇÃO | | | | | | | | 172.562 | 240.400 |
| Sub-Função | | | | | | | | | |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | | | | | 172.562 | 240.400 |
| Programa | | | | | | | | | |
| 0100 Atividade de Apoio Administrativo | | | | | | | | 172.562 | 240.400 |
| Ação | | | | | | | | | |
| 2095 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA | | | | | | | | 160.562 | 215.900 |
| 2262 PROMOVER A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA PARA ESTAGIARIOS NA UNIDADE | | | | | | | | 12.000 | 24.500 |
| Grupo de Despesa | | | | | | | | | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | | | | 156.062 | 207.400 |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | 14.500 | 27.000 |
| 4 INVESTIMENTO | | | | | | | | 2.000 | 6.000 |
| Fonte | | | | | | | | | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | | | | | | | | 172.562 | 240.400 |
| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | | |
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4 - INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A | Total | |
| 15000000 | 207.400 | | 27.000 | 6.000 | | | | 240.400 | |
| 17040000 | | | | | | | | 0 | |
| Total | 207.400 | | 27.000 | 6.000 | | | | 240.400 | |

| | | | | | | | | | |
|---|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|------------------|---------------------------|--------------------------|-----------------------------|---|----------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Quadro Síntese da Despesa | | | | | | | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão 12 - Procuradoria Geral do Município | | | | | | | | | |
| Unidade 12.001 - Procuradoria Geral | | | | | | | | | |
| Código / Especificação | | | | | | | | PLO. 2022 | PLO.2023 |
| Total | | | | | | | | 276.852 | 437.500 |
| Função | | | | | | | | | |
| 04 ADMINISTRAÇÃO | | | | | | | | 276.852 | 437.500 |
| Sub-Função | | | | | | | | | |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | | | | | 256.852 | 352.500 |
| 128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS | | | | | | | | 20.000 | 85.000 |
| Programa | | | | | | | | | |
| 0100 Atividade de Apoio Administrativo | | | | | | | | 276.852 | 437.500 |
| Ação | | | | | | | | | |
| 2180 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO | | | | | | | | 256.852 | 352.500 |
| 2263 PROMOVER E IMPLANTAR PROGRAMA PARA ESTAGIARIOS DA PROCURADORIA | | | | | | | | 20.000 | 85.000 |
| Grupo de Despesa | | | | | | | | | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | | | | 100.000 | 132.000 |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | 166.852 | 297.500 |
| 4 INVESTIMENTO | | | | | | | | 10.000 | 8.000 |
| Fonte | | | | | | | | | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | | | | | | | | 276.852 | 437.500 |
| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | | |
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4 - INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total | |
| 15000000 | 132.000 | | 297.500 | 8.000 | | | A | 437.500 | |
| 17040000 | | | | | | | | 0 | |
| Total | 132.000 | | 297.500 | 8.000 | | | | 437.500 | |

| | | | | | | | | | |
|--|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|------------------|---------------------------|--------------------------|-----------------------------|---|----------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Quadro Síntese da Despesa | | | | | | | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão 99 - Reserva de Contingência | | | | | | | | | |
| Unidade 99.099 - Reserva de Contingência | | | | | | | | | |
| Código / Especificação | | | | | | | | PLO. 2022 | PLO.2023 |
| Total | | | | | | | | 482.773 | 380.000 |
| Função | | | | | | | | | |
| 99 RESERVA DE CONTINGENCIA | | | | | | | | 482.773 | 380.000 |
| Sub-Função | | | | | | | | | |
| 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | | 482.773 | 380.000 |
| Programa | | | | | | | | | |
| 0999 Reserva de Contingência | | | | | | | | 482.773 | 380.000 |
| Ação | | | | | | | | | |
| 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | | 482.773 | 380.000 |
| Grupo de Despesa | | | | | | | | | |
| 9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | | 482.773 | 380.000 |
| Fonte | | | | | | | | | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | | | | | | | | 482.773 | 380.000 |
| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | | |
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4 - INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total | |
| 15000000 | | | | | | | A | 380.000 | |
| Total | | | | | | | | 380.000 | |

| | | | | | | | | | |
|--|---------------|----------------------|--------------|----------------------------|--|--|--|---|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| 33. NATUREZA DA RECEITA.PDF | | | | | | | | | |
| Receita Orçamentária por Natureza | | | | | | | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Natureza | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica | | | | | |
| I Receitas Correntes | | | | 121.206.000 | | | | | |
| 1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | | 9.612.116 | | | | | | |
| 1.1.1 Impostos | | 9.362.116 | | | | | | | |
| 1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio | | 2.680.000 | | | | | | | |
| 1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | | 1.975.000 | | | | | | | |
| 1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | Fiscal | 1.400.000 | | | | | | | |
| 1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora | Fiscal | 25.000 | | | | | | | |

| | | | | |
|---|---------------|----------------------|--------------|---|
| 1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa | Fiscal | 500.000 | | |
| 1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | Fiscal | 50.000 | | |
| 1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis | | 705.000 | | |
| 1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal | Fiscal | 700.000 | | |
| 1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa | Fiscal | 5.000 | | |
| 1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | | 1.786.716 | | |
| 1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte | | 1.786.716 | | |
| 1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | | 1.550.000 | | |
| 1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | | 1.550.000 | | |
| 1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal | Fiscal | 1.400.000 | | |
| 1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal | Fiscal | 150.000 | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Receita Orçamentária por Natureza | | | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 |
| Natureza | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos | | 236.716 | | |
| 1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal | Fiscal | 236.716 | | |
| 1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços | | 4.895.400 | | |
| 1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços | | 4.895.400 | | |
| 1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN | | 4.895.400 | | |
| 1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | Fiscal | 4.808.400 | | |
| 1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora | Fiscal | 5.000 | | |
| 1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa | Fiscal | 80.000 | | |
| 1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | Fiscal | 2.000 | | |
| 1.1.2 Taxas | | 250.000 | | |
| 1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | | 250.000 | | |
| 1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | | 250.000 | | |
| 1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal | | 250.000 | | |
| 1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e | Fiscal | 250.000 | | |
| Prestadores de Serviço | | | | |
| 1.2 Contribuições | | | 2.650.000 | |
| 1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | 2.650.000 | | |
| 1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | 2.650.000 | | |
| 1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | 2.650.000 | | |
| 1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal | Fiscal | 2.650.000 | | |
| 1.3 Receita Patrimonial | | | 1.437.300 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Receita Orçamentária por Natureza | | | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 |
| Natureza | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.3.2 Valores Mobiliários | | 1.437.300 | | |
| 1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias | | 1.437.300 | | |
| 1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários | | 1.437.300 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | | 1.437.300 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados | Fiscal | 800.000 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES | Fiscal | 8.000 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB | Fiscal | 120.000 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE | Fiscal | 40.000 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE | Seguridade | 270.000 | | |
| | Social | | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS | Fiscal | 50.000 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP | Fiscal | 60.000 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS | Fiscal | 80.000 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE | Fiscal | 1.300 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS | Fiscal | 8.000 | | |
| 1.7 Transferências Correntes | | | 107.506.584 | |
| 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades | | 72.817.072 | | |
| 1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União | | 47.557.952 | | |
| 1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM | | 47.555.552 | | |
| 1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | | 47.555.552 | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Receita Orçamentária por Natureza | | | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 |
| Natureza | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | | 47.555.552 | | |
| 1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | Fiscal | 45.294.240 | | |

| | | | | |
|---|-------------------|----------------------|---|----------------------------|
| 1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | Seguridade Social | 14.150.200 | | |
| 1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB | Fiscal | -11.888.888 | | |
| 1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | | 2.400 | | |
| 1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | | 2.400 | | |
| 1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | Fiscal | 3.000 | | |
| 1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB | Fiscal | -600 | | |
| 1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | | 645.900 | | |
| 1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo | | 645.900 | | |
| 1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 | | 90.000 | | |
| 1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal | Fiscal | 90.000 | | |
| 1.7.1.2.52.2 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II | | 10.000 | | |
| 1.7.1.2.52.2.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal | Fiscal | 10.000 | | |
| 1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP | | 545.900 | | |
| 1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal | Fiscal | 545.900 | | |
| 1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS | | 17.656.720 | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Receita Orçamentária por Natureza | | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Natureza | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 16.621.720 | | |
| 1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária | | 9.541.200 | | |
| 1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária | | 9.541.200 | | |
| 1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal | Seguridade Social | 9.541.200 | | |
| 1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada | | 6.178.800 | | |
| 1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada | | 6.178.800 | | |
| 1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal | Seguridade Social | 5.990.000 | | |
| 1.7.1.3.50.2.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19 | Seguridade Social | 188.800 | | |
| 1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde | | 400.000 | | |
| 1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde | | 400.000 | | |
| 1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal | Seguridade Social | 400.000 | | |
| 1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica | | 303.000 | | |
| 1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica | | 303.000 | | |
| 1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal | Seguridade Social | 303.000 | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Receita Orçamentária por Natureza | | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Natureza | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS | | 198.720 | | |
| 1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS | | 198.720 | | |
| 1.7.1.3.50.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal | Seguridade Social | 198.720 | | |
| 1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | | 1.035.000 | | |
| 1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária | | 1.035.000 | | |
| 1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal | Seguridade Social | 1.035.000 | | |
| 1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE | | 2.233.000 | | |
| 1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação | | 810.000 | | |
| 1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal | Fiscal | 810.000 | | |
| 1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE | | 1.000.000 | | |
| 1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal | | 1.000.000 | | |
| 1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE | Fiscal | 600.000 | | |
| 1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA | Fiscal | 400.000 | | |
| 1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE | | 250.000 | | |
| 1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal | | 250.000 | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Receita Orçamentária por Natureza | | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Natureza | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL | Fiscal | 250.000 | | |
| 1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE | | 173.000 | | |
| 1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal | Fiscal | 173.000 | | |
| 1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB | | 872.000 | | |
| 1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT | | 872.000 | | |
| 1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT | Fiscal | 872.000 | | |
| 1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | | 2.294.500 | | |
| 1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | | 2.294.500 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal | | 2.294.500 | | |

| | | | | |
|--|---|----------------------|--------------|----------------------------|
| 1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS | Seguridade Social | 250.000 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.02 Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS | Seguridade Social | 300.000 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS | Seguridade Social | 200.000 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único - IGD-PAB | Seguridade Social | 500.000 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz | Seguridade Social | 200.000 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | Seguridade Social | 844.500 | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Receita Orçamentária por Natureza | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Natureza | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | | 817.000 | | |
| 1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação | | 372.000 | | |
| 1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal | Fiscal | 372.000 | | |
| 1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | | 445.000 | | |
| 1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal | Fiscal | 445.000 | | |
| 1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades | | 740.000 | | |
| 1.7.1.9.56 Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF | | 720.000 | | |
| 1.7.1.9.56.0.1 Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF | Fiscal | 720.000 | | |
| 1.7.1.9.57 Transferência Especial da União | | 20.000 | | |
| 1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União - Principal | Fiscal | 20.000 | | |
| 1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | 11.043.912 | | |
| 1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal | | 8.226.912 | | |
| 1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS | | 6.866.912 | | |
| 1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS | | 6.866.912 | | |
| 1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS | Fiscal | 4.082.033 | | |
| 1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS | Seguridade Social | 4.501.607 | | |
| 1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB | Fiscal | -1.716.728 | | |
| 1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA | | 1.360.000 | | |
| 1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA | | 1.360.000 | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Receita Orçamentária por Natureza | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Natureza | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA | Fiscal | 1.700.000 | | |
| 1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB | Fiscal | -340.000 | | |
| 1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | | 1.000.000 | | |
| 1.7.2.2.51 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM | | 1.000.000 | | |
| 1.7.2.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal | Fiscal | 1.000.000 | | |
| 1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | | 1.817.000 | | |
| 1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS | | 487.000 | | |
| 1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal | Seguridade Social | 487.000 | | |
| 1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação | | 1.280.000 | | |
| 1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal | Fiscal | 1.280.000 | | |
| 1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | | 50.000 | | |
| 1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal | Fiscal | 50.000 | | |
| 1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas | | 23.645.600 | | |
| 1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB | | 23.645.600 | | |
| 1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB | | 23.645.600 | | |
| 1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal | Fiscal | 23.645.600 | | |
| 2 Receitas de Capital | | | | 200.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Receita Orçamentária por Natureza | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Natureza | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 2.4 Transferências de Capital | | | 200.000 | |
| 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades | | 200.000 | | |
| 2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades | | 200.000 | | |
| 2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS | | 200.000 | | |
| 2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal | Seguridade Social | 200.000 | | |
| Total Geral: | | | | 121.406.000 |

| | | | | |
|--|---|---------------------------|-----------------------|--------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| 34. FONTE DE RECURSO.PDF | | | | |
| Receita Orçamentária por Fonte de Recurso | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Fonte de Recurso | Tesouro/ Outras Fontes | Intra Orçamentária | Redução FUNDEB | Valor |

| | | | | |
|--|---------------|----------|--------------------|--------------------|
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | Tesouro | 0 | -13.946.216 | 36.604.400 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | Tesouro | 0 | 0 | 12.058.073 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | Tesouro | 0 | 0 | 18.651.807 |
| 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | Outras Fontes | 0 | 0 | 366.000 |
| 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | Outras Fontes | 0 | 0 | 23.399.600 |
| 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | Outras Fontes | 0 | 0 | 872.000 |
| 15440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF | Outras Fontes | 0 | 0 | 720.000 |
| 15500000 - Transferência do Salário-Educação | Outras Fontes | 0 | 0 | 810.000 |
| 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | Outras Fontes | 0 | 0 | 1.000.000 |
| 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | Outras Fontes | 0 | 0 | 250.000 |
| 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | Outras Fontes | 0 | 0 | 173.000 |
| 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | Outras Fontes | 0 | 0 | 372.000 |
| 15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação | Outras Fontes | 0 | 0 | 280.000 |
| 15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação | Outras Fontes | 0 | 0 | 1.000.000 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | Outras Fontes | 0 | 0 | 17.091.720 |
| 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | Outras Fontes | 0 | 0 | 1.035.000 |
| 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | Outras Fontes | 0 | 0 | 487.000 |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | Outras Fontes | 0 | 0 | 2.344.500 |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | Outras Fontes | 0 | 0 | 525.000 |
| 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | Outras Fontes | 0 | 0 | 50.000 |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | Outras Fontes | 0 | 0 | 645.900 |
| 17060000 - Transferência Especial da União | Outras Fontes | 0 | 0 | 20.000 |
| 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | Outras Fontes | 0 | 0 | 2.650.000 |
| Total: | | 0 | -13.946.216 | 121.406.000 |

| | | | | | |
|--|--|--|---|--|--------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| 35. UNIDADE E FONTE DE RECURSO.PDF | | | | | |
| Receita Orçamentária por Órgão e Fonte | | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Órgão | | | Tesouro/Outras Fontes | | Valor |
| 04 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças | | | | | 121.406.000 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | | Tesouro | | 36.604.400 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | | Tesouro | | 12.058.073 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | | Tesouro | | 18.651.807 |
| 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | | | Outras Fontes | | 366.000 |
| 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | | | Outras Fontes | | 872.000 |
| 15440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF | | | Outras Fontes | | 720.000 |
| 15500000 - Transferência do Salário-Educação | | | Outras Fontes | | 810.000 |
| 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | | | Outras Fontes | | 1.000.000 |
| 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | | | Outras Fontes | | 250.000 |
| 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | | | Outras Fontes | | 173.000 |
| 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | | | Outras Fontes | | 372.000 |
| 15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação | | | Outras Fontes | | 280.000 |
| 15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação | | | Outras Fontes | | 1.000.000 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | | Outras Fontes | | 17.091.720 |
| 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | | | Outras Fontes | | 1.035.000 |
| 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | | | Outras Fontes | | 487.000 |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | Outras Fontes | | 2.344.500 |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | | Outras Fontes | | 525.000 |
| 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | | | Outras Fontes | | 50.000 |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | | Outras Fontes | | 645.900 |
| 17060000 - Transferência Especial da União | | | Outras Fontes | | 20.000 |
| 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | | | Outras Fontes | | 2.650.000 |
| 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | | | Outras Fontes | | 23.399.600 |
| Total: | | | | | 121.406.000 |

| | | | | | |
|---------------------------------------|-------------|----------|---|----------|-----------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| 36. EVOLUCAO DA RECEITA.PDF | | | | | |
| Evolução da Receita do Tesouro | | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| RECEITA | | | Receita Arrecadada | | Receita Orçada |
| | 2019 | % | 2020 | % | 2021 |
| | | | | | 2022 |
| | | | | | 2023 |
| | | | | | % |

| | | | | | | | | | | | |
|---|----------------------|---------------|----------------------|---------------|-----------------------|---------------|----------------------|---------------|-----------------------|---------------|--|
| RECEITAS CORRENTES | | | | | | | | | | | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 8.581.903,63 | 10,16 | 6.486.629,41 | 6,80 | 7.730.853,55 | 7,40 | 5.792.149,00 | 6,00 | 9.612.116,00 | 7,92 | |
| Contribuições | 1.522.256,65 | 1,80 | 1.872.026,23 | 1,96 | 2.343.525,22 | 2,24 | 1.800.000,00 | 1,86 | 2.650.000,00 | 2,18 | |
| Receita Patrimonial | 297.463,46 | 0,35 | 208.731,14 | 0,22 | 1.547.466,93 | 1,48 | 250.629,00 | 0,26 | 1.437.300,00 | 1,18 | |
| Receita de Serviços | 167,39 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transferências Correntes | 73.673.173,53 | 87,22 | 85.038.617,37 | 89,19 | 92.196.510,60 | 88,26 | 88.331.819,00 | 91,48 | 107.506.584,00 | 88,55 | |
| Outras Receitas Correntes | 133.608,63 | 0,16 | 1.743.048,64 | 1,83 | 638.831,61 | 0,61 | 130.000,00 | 0,13 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL | 84.208.573,29 | 99,69 | 95.349.052,79 | 100,00 | 104.457.187,91 | 100,00 | 96.304.597,00 | 99,74 | 121.206.000,00 | 99,84 | |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | | | | | |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,05 | 0,00 | 0,00 | |
| Transferências de Capital | 249.830,00 | 0,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 | 0,21 | 200.000,00 | 0,16 | |
| TOTAL | 249.830,00 | 0,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 250.000,00 | 0,26 | 200.000,00 | 0,16 | |
| RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTES | | | | | | | | | | | |
| Outras Receitas Correntes | 8.277,88 | 0,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL | 8.277,88 | 0,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL GERAL | 84.466.681,17 | 100,00 | 95.349.052,79 | 100,00 | 104.457.187,91 | 100,00 | 96.554.597,00 | 100,00 | 121.406.000,00 | 100,00 | |

| | | | | | | | | | | | |
|---------------------------------------|--------------------|---|------|---|------|---|------|---|------|---|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | |
| Evolução da Receita do Tesouro | | | | | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | | | | | |
| | Receita Arrecadada | | | | | Receita Orçada | | | | | |
| RECEITA | 2019 | % | 2020 | % | 2021 | % | 2022 | % | 2023 | % | |

| | | | | | | | | | |
|---|--|--|--|---|--|-----------|--|---------------------|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | |
| 37. UNIDADE E NATUREZA DA RECEITA.PDF | | | | | | | | | |
| Receita Orçamentária por Órgão e Natureza | | | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | | | | | |
| Unidade Orçamentária | | | | Desdobramento | | Fonte | | Categoria Econômica | |
| 04 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças | | | | | | | | | |
| 04.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças | | | | | | | | | |
| I - Receita | | | | | | | | 121.406.000 | |
| I Receitas Correntes | | | | | | | | 121.206.000 | |
| I.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | | | | | 9.612.116 | | | |
| I.1.1 Impostos | | | | 9.362.116 | | | | | |
| I.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio | | | | 2.680.000 | | | | | |
| I.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | | | | 1.975.000 | | | | | |
| I.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | | | | 1.400.000 | | | | | |
| I.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora | | | | 25.000 | | | | | |
| I.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa | | | | 500.000 | | | | | |
| I.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | | | | 50.000 | | | | | |
| I.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis | | | | 705.000 | | | | | |
| I.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal | | | | 700.000 | | | | | |
| I.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa | | | | 5.000 | | | | | |
| I.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | | | | 1.786.716 | | | | | |
| I.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte | | | | 1.786.716 | | | | | |
| I.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | | | | 1.550.000 | | | | | |
| I.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | | | | 1.550.000 | | | | | |
| I.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal | | | | 1.400.000 | | | | | |
| I.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal | | | | 150.000 | | | | | |
| I.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos | | | | 236.716 | | | | | |
| I.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal | | | | 236.716 | | | | | |
| I.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços | | | | 4.895.400 | | | | | |
| I.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços | | | | 4.895.400 | | | | | |
| I.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN | | | | 4.895.400 | | | | | |
| I.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | | | | 4.808.400 | | | | | |
| I.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora | | | | 5.000 | | | | | |
| I.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa | | | | 80.000 | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | |
| Receita Orçamentária por Órgão e Natureza | | | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | | | | | |
| Unidade Orçamentária | | | | Desdobramento | | Fonte | | Categoria Econômica | |
| I.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | | | | 2.000 | | | | | |
| I.1.2 Taxas | | | | 250.000 | | | | | |
| I.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | | | | 250.000 | | | | | |

| | | | |
|--|------------------------------|--------------|---|
| 1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 250.000 | | |
| 1.1.2.1.01.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal | 250.000 | | |
| 1.1.2.1.01.01.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço | 250.000 | | |
| 1.2 Contribuições | | 2.650.000 | |
| 1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 2.650.000 | | |
| 1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 2.650.000 | | |
| 1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 2.650.000 | | |
| 1.2.4.1.50.01 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal | 2.650.000 | | |
| 1.3 Receita Patrimonial | | 1.437.300 | |
| 1.3.2 Valores Mobiliários | 1.437.300 | | |
| 1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias | 1.437.300 | | |
| 1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários | 1.437.300 | | |
| 1.3.2.1.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 1.437.300 | | |
| 1.3.2.1.01.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados | 800.000 | | |
| 1.3.2.1.01.01.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES | 8.000 | | |
| 1.3.2.1.01.01.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB | 120.000 | | |
| 1.3.2.1.01.01.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE | 40.000 | | |
| 1.3.2.1.01.01.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE | 270.000 | | |
| 1.3.2.1.01.01.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS | 50.000 | | |
| 1.3.2.1.01.01.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP | 60.000 | | |
| 1.3.2.1.01.01.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO | 80.000 | | |
| 1.3.2.1.01.01.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE | 1.300 | | |
| 1.3.2.1.01.01.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS | 8.000 | | |
| 1.7 Transferências Correntes | | 107.506.584 | |
| 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades | 72.817.072 | | |
| 1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União | 47.557.952 | | |
| 1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM | 47.555.552 | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Receita Orçamentária por Órgão e Natureza | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 47.555.552 | | |
| 1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 47.555.552 | | |
| 1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 59.444.440 | | |
| 1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB | -11.888.888 | | |
| 1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 2.400 | | |
| 1.7.1.1.52.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 2.400 | | |
| 1.7.1.1.52.01.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 3.000 | | |
| 1.7.1.1.52.01.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB | -600 | | |
| 1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 645.900 | | |
| 1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo | 645.900 | | |
| 1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 | 90.000 | | |
| 1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal | 90.000 | | |
| 1.7.1.2.52.2 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II | 10.000 | | |
| 1.7.1.2.52.2.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal | 10.000 | | |
| 1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP | 545.900 | | |
| 1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal | 545.900 | | |
| 1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS | 17.656.720 | | |
| 1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 16.621.720 | | |
| 1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde– Atenção Primária | 9.541.200 | | |
| 1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária | 9.541.200 | | |
| 1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal | 9.541.200 | | |
| 1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde– Atenção Especializada | 6.178.800 | | |
| 1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada | 6.178.800 | | |
| 1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal | 5.990.000 | | |
| 1.7.1.3.50.2.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19 | 188.800 | | |
| 1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde– Vigilância em Saúde | 400.000 | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Receita Orçamentária por Órgão e Natureza | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde | 400.000 | | |
| 1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal | 400.000 | | |
| 1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde– Assistência Farmacêutica | 303.000 | | |
| 1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica | 303.000 | | |

| | | | |
|---|---|--------------|----------------------------|
| 1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal | 303.000 | | |
| 1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS | 198.720 | | |
| 1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS | 198.720 | | |
| 1.7.1.3.50.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal | 198.720 | | |
| 1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 1.035.000 | | |
| 1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária | 1.035.000 | | |
| 1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal | 1.035.000 | | |
| 1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE | 2.233.000 | | |
| 1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação | 810.000 | | |
| 1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal | 810.000 | | |
| 1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE | 1.000.000 | | |
| 1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal | 1.000.000 | | |
| 1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE | 600.000 | | |
| 1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA | 400.000 | | |
| 1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE | 250.000 | | |
| 1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal | 250.000 | | |
| 1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL | 250.000 | | |
| 1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE | 173.000 | | |
| 1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal | 173.000 | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Receta Orçamentária por Órgão e Natureza | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB | 872.000 | | |
| 1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT | 872.000 | | |
| 1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT | 872.000 | | |
| 1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 2.294.500 | | |
| 1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 2.294.500 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal | 2.294.500 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS | 250.000 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.02 Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS | 300.000 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS | 200.000 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único - IGD-PAB | 500.000 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz | 200.000 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 844.500 | | |
| 1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | 817.000 | | |
| 1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação | 372.000 | | |
| 1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal | 372.000 | | |
| 1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | 445.000 | | |
| 1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal | 445.000 | | |
| 1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades | 740.000 | | |
| 1.7.1.9.56 Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF | 720.000 | | |
| 1.7.1.9.56.0.1 Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF | 720.000 | | |
| 1.7.1.9.57 Transferência Especial da União | 20.000 | | |
| 1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União - Principal | 20.000 | | |
| 1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 11.043.912 | | |
| 1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal | 8.226.912 | | |
| 1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS | 6.866.912 | | |
| 1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS | 6.866.912 | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Receta Orçamentária por Órgão e Natureza | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS | 8.583.640 | | |
| 1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB | -1.716.728 | | |
| 1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA | 1.360.000 | | |
| 1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA | 1.360.000 | | |
| 1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA | 1.700.000 | | |
| 1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB | -340.000 | | |
| 1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 1.000.000 | | |
| 1.7.2.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM | 1.000.000 | | |
| 1.7.2.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal | 1.000.000 | | |
| 1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | 1.817.000 | | |
| 1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS | 487.000 | | |
| 1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde– SUS - Principal | 487.000 | | |

| | | | |
|--|---|--------------|----------------------------|
| 1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação | 1.280.000 | | |
| 1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal | 1.280.000 | | |
| 1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | 50.000 | | |
| 1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal | 50.000 | | |
| 1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas | 23.645.600 | | |
| 1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB | 23.645.600 | | |
| 1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB | 23.645.600 | | |
| 1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal | 23.645.600 | | |
| 2 Receitas de Capital | | | 200.000 |
| 2.4 Transferências de Capital | | 200.000 | |
| 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades | 200.000 | | |
| 2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades | 200.000 | | |
| 2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS | 200.000 | | |
| 2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal | 200.000 | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Receta Orçamentária por Órgão e Natureza | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| Total | | | 121.406.000 |

| | | | |
|--|---|--|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| 38. QDR - QUADRO DETALHADO DA RECEITA.PDF | | | |
| QDR - Quadro Detalhado da Receita | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | | |
| 04.001 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças | 121.406.000 | | |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Recursos do Tesouro) | 36.604.400 | | |
| 01 - Fiscal | 36.604.400 | | |
| 1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | 1.400.000 | | |
| 1112500200 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora | 25.000 | | |
| 1112500300 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa | 500.000 | | |
| 1112500400 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 50.000 | | |
| 1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal | 700.000 | | |
| 1112530300 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa | 5.000 | | |
| 1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal | 1.400.000 | | |
| 1113031102 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal | 150.000 | | |
| 1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal | 236.716 | | |
| 1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | 4.808.400 | | |
| 1114511200 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora | 5.000 | | |
| 1114511300 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa | 80.000 | | |
| 1114511400 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 2.000 | | |
| 1121010101 - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço | 250.000 | | |
| 1321010101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados | 800.000 | | |
| 1321010102 - Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES | 8.000 | | |
| 1321010106 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE | 40.000 | | |
| 1321010111 - Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP | 60.000 | | |
| 1321010123 - Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE | 1.300 | | |
| 1321010199 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS | 8.000 | | |
| 1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 39.018.200 | | |
| 1711511109 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB | -11.888.888 | | |
| 1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 3.000 | | |
| 1711520109 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB | -600 | | |
| 1721500109 - Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB | -1.716.728 | | |
| 1721510109 - Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB | -340.000 | | |
| 1722510100 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal | 1.000.000 | | |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (Recursos do Tesouro) | 12.058.073 | | |
| 01 - Fiscal | 12.058.073 | | |
| 1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 6.276.040 | | |
| 1721500101 - Cota-Parte do ICMS | 4.082.033 | | |
| 1721510101 - Cota-Parte do IPVA | 1.700.000 | | |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde (Recursos do Tesouro) | 18.651.807 | | |
| 02 - Seguridade Social | 18.651.807 | | |
| 1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 14.150.200 | | |
| 1721500101 - Cota-Parte do ICMS | 4.501.607 | | |

| | |
|--|--|
| 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos (Outras Fontes) | 366.000 |
| 01 - Fiscal | 366.000 |
| 1321010103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB | 120.000 |
| 1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal | 246.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| QDR - Quadro Detalhado da Receita | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 |
| Unidade Orçamentária | Valor |
| 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% (Outras Fontes) | 23.399.600 |
| 01 - Fiscal | 23.399.600 |
| 1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal | 23.399.600 |
| 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (Outras Fontes) | 872.000 |
| 01 - Fiscal | 872.000 |
| 1715500100 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT | 872.000 |
| 15440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF (Outras Fontes) | 720.000 |
| 01 - Fiscal | 720.000 |
| 1719560100 - Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF | 720.000 |
| 15500000 - Transferência do Salário-Educação (Outras Fontes) | 810.000 |
| 01 - Fiscal | 810.000 |
| 1714500100 - Transferências do Salário-Educação - Principal | 810.000 |
| 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE) (Outras Fontes) | 1.000.000 |
| 01 - Fiscal | 1.000.000 |
| 1714520102 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE | 600.000 |
| 1714520103 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA | 400.000 |
| 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) (Outras Fontes) | 250.000 |
| 01 - Fiscal | 250.000 |
| 1714530102 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL | 250.000 |
| 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE (Outras Fontes) | 173.000 |
| 01 - Fiscal | 173.000 |
| 1714990100 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal | 173.000 |
| 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação (Outras Fontes) | 372.000 |
| 01 - Fiscal | 372.000 |
| 1717510100 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal | 372.000 |
| 15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação (Outras Fontes) | 280.000 |
| 01 - Fiscal | 280.000 |
| 1724510100 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal | 280.000 |
| 15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação (Outras Fontes) | 1.000.000 |
| 01 - Fiscal | 1.000.000 |
| 1724510100 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal | 1.000.000 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Outras Fontes) | 17.091.720 |
| 02 - Seguridade Social | 17.091.720 |
| 1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE | 270.000 |
| 1713501101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal | 9.541.200 |
| 1713502101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal | 5.990.000 |
| 1713502102 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19 | 188.800 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| QDR - Quadro Detalhado da Receita | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 |
| Unidade Orçamentária | Valor |
| 1713503101 - Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal | 400.000 |
| 1713504101 - Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal | 303.000 |
| 1713505101 - Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal | 198.720 |
| 2414500100 - Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal | 200.000 |
| 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Outras Fontes) | 1.035.000 |
| 02 - Seguridade Social | 1.035.000 |
| 1713511100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal | 1.035.000 |
| 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Outras Fontes) | 487.000 |
| 02 - Seguridade Social | 487.000 |
| 1724500100 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde– SUS- Principal | 487.000 |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Outras Fontes) | 2.344.500 |
| 01 - Fiscal | 50.000 |
| 1321010108 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS | 50.000 |
| 02 - Seguridade Social | 2.294.500 |
| 1716500101 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS | 250.000 |
| 1716500102 - Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS | 300.000 |

| | |
|---|--------------------|
| 1716500103 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS | 200.000 |
| 1716500104 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único - IGD-PAB | 500.000 |
| 1716500111 - Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz | 200.000 |
| 1716500199 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 844.500 |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (Outras Fontes) | 525.000 |
| 01 - Fiscal | 525.000 |
| 1321010115 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO | 80.000 |
| 1717990100 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal | 445.000 |
| 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Outras Fontes) | 50.000 |
| 01 - Fiscal | 50.000 |
| 1724990100 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal | 50.000 |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural (Outras Fontes) | 645.900 |
| 01 - Fiscal | 645.900 |
| 1712521100 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal | 90.000 |
| 1712522100 - Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal | 10.000 |
| 1712524100 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal | 545.900 |
| 17060000 - Transferência Especial da União (Outras Fontes) | 20.000 |
| 01 - Fiscal | 20.000 |
| 1719570100 - Transferência Especial da União - Principal | 20.000 |
| 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP (Outras Fontes) | 2.650.000 |
| 01 - Fiscal | 2.650.000 |
| 1241500100 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal | 2.650.000 |
| Total: | 121.406.000 |

| | | | | | |
|---|-------------------|---------------------------------------|----------------------------|---|--|
| 39. RESUMO GERAL DA RECEITA.PDF | | PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Resumo Geral da Receita | | | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Natureza da Receita | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes | |
| 1 Receitas Correntes | | 121.206.000 | 67.314.280 | 53.891.720 | |
| 1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | 9.612.116 | 9.612.116 | 0 | |
| | Fiscal | 9.612.116 | 9.612.116 | 0 | |
| 1.2 Contribuições | | 2.650.000 | 0 | 2.650.000 | |
| | Fiscal | 2.650.000 | 0 | 2.650.000 | |
| 1.3 Receita Patrimonial | | 1.437.300 | 917.300 | 520.000 | |
| | Fiscal | 1.167.300 | 917.300 | 250.000 | |
| | Seguridade Social | 270.000 | 0 | 270.000 | |
| 1.7 Transferências Correntes | | 107.506.584 | 56.784.864 | 50.721.720 | |
| | Fiscal | 68.416.557 | 38.133.057 | 30.283.500 | |
| | Seguridade Social | 39.090.027 | 18.651.807 | 20.438.220 | |
| 2 Receitas de Capital | | 200.000 | 0 | 200.000 | |
| 2.4 Transferências de Capital | | 200.000 | 0 | 200.000 | |
| | Seguridade Social | 200.000 | 0 | 200.000 | |
| | Total | 121.406.000 | 67.314.280 | 54.091.720 | |
| | Fiscal | 81.845.973 | 81.845.973 | 0 | |
| | Seguridade Social | 39.560.027 | 39.560.027 | 0 | |

| | | | | | |
|---|----------------|--------------------|---|----------------|--------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| 40. GERAL.PDF | | | | | |
| Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral | | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| RECEITA | | | DESPESA | | |
| Especificação | Parcial | Total | Especificação | Parcial | Total |
| Receitas Correntes | | 121.206.000 | Despesas Correntes | | 109.613.500 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 9.612.116 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 63.381.660 | |
| Contribuições | 2.650.000 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 46.231.840 | |
| Receita Patrimonial | 1.437.300 | | | | |
| Transferências Correntes | 107.506.584 | | | | |
| | | | Superavit Corrente | | 11.592.500 |
| Total | | 121.206.000 | Total | | 121.206.000 |
| Receitas de Capital | | 200.000 | Despesas de Capital | | 11.412.500 |
| Transferências de Capital | 200.000 | | INVESTIMENTO | 9.112.500 | |
| | | | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 2.300.000 | |
| Déficit de Capital | | 11.592.500 | | | |
| | | | Reserva de Contingência | | 380.000 |

| | | | | | |
|----------------------------|--|--------------------|-------------------------------|--|--------------------|
| Total | | 121.406.000 | Total | | 11.792.500 |
| | | RESUMO | | | |
| Receitas Correntes | | 121.206.000 | DESPESAS CORRENTES | | 109.613.500 |
| Receitas de Capital | | 200.000 | DESPESAS DE CAPITAL | | 11.412.500 |
| | | | RESERVA DE CONTIGÊNCIA | | 380.000 |
| Total | | 121.406.000 | Total | | 121.406.000 |

| | | | | | |
|--|----------------|-------------------|---|----------------|-------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| 41. FISCAL.PDF | | | | | |
| Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal | | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| RECEITA | | | DESPESA | | |
| Especificação | Parcial | Total | Especificação | Parcial | Total |
| Receitas Correntes | | 81.845.973 | Despesas Correntes | | 76.464.580 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 9.612.116 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 47.675.940 | |
| Contribuições | 2.650.000 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 28.788.640 | |
| Receita Patrimonial | 1.167.300 | | | | |
| Transferências Correntes | 68.416.557 | | | | |
| | | | Superavit Corrente | | 5.381.393 |
| Total | | 81.845.973 | Total | | 81.845.973 |
| | | | Despesas de Capital | | 8.589.500 |
| | | | INVESTIMENTO | 6.289.500 | |
| | | | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 2.300.000 | |
| Déficit de Capital | | 8.969.500 | | | |
| | | | Reserva de Contigência | | 380.000 |
| Total | | 81.845.973 | Total | | 8.969.500 |
| | | RESUMO | | | |
| Receitas Correntes | | 81.845.973 | DESPESAS CORRENTES | | 76.464.580 |
| | | | DESPESAS DE CAPITAL | | 8.589.500 |
| | | | RESERVA DE CONTIGÊNCIA | | 380.000 |
| Transf. do Orçamento da Seguridade | | 3.588.107 | Total | | 85.434.080 |
| Total | | 81.845.973 | | | |

| | | | | | |
|--|----------------|-------------------|---|----------------|-------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| 42. SEGURIDADE.PDF | | | | | |
| Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade | | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| RECEITA | | | DESPESA | | |
| Especificação | Parcial | Total | Especificação | Parcial | Total |
| Receitas Correntes | | 39.360.027 | Despesas Correntes | | 33.148.920 |
| Receita Patrimonial | 270.000 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 15.705.720 | |
| Transferências Correntes | 39.090.027 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 17.443.200 | |
| | | | Superavit Corrente | | 6.211.107 |
| Total | | 39.360.027 | Total | | 39.360.027 |
| Receitas de Capital | | 200.000 | Despesas de Capital | | 2.823.000 |
| Transferências de Capital | 200.000 | | INVESTIMENTO | 2.823.000 | |
| Déficit de Capital | | 2.623.000 | | | |
| Total | | 39.560.027 | Total | | 2.823.000 |
| | | RESUMO | | | |
| Receitas Correntes | | 39.360.027 | DESPESAS CORRENTES | | 33.148.920 |
| Receitas de Capital | | 200.000 | DESPESAS DE CAPITAL | | 2.823.000 |
| | | | Transf. para Orçamento Fiscal | | 3.588.107 |
| Total | | 43.148.134 | Total | | 39.560.027 |

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:459D835C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.**

DECRETO Nº 005, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

ESTABELECE NORMAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DEFINE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Ordinária nº 021, de 30 de novembro de 2022, Orçamento Geral do Município – LOA 2023,

D E C R E T A:

TÍTULO I

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas a Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2023, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo, conforme o disposto no Anexo do presente Decreto.

Art. 2º A programação financeira tem por objeto, manter o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, como objetivo de:

I- Atender prioridades da Administração Municipal;

II- Impedir a realização de despesas acima das disponibilidades financeiras;

III- Disciplinar os pedidos de liberação de recursos por parte das unidades executoras;

IV- Permitir o controle financeiro da execução orçamentária.

Art. 3º Os órgãos da Administração Direta, as Autarquias, Fundações, bem como os Fundos, que sejam contemplados com recursos do Tesouro Municipal, sujeitam-se à execução orçamentária e financeira do Município de Ipanguaçu do ano de 2023.

Art. 4º As unidades orçamentárias somente poderão assumir compromissos financeiros, em cada fonte, até o limite dos valores estabelecidos no Cronograma de Desembolso Mensal.

Parágrafo único. O limite de que trata o caput não se aplica:

I - A recursos de doações, convênios e de programas para as áreas de saúde, educação e assistência social;

II - Às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais;

III - Às despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida;

IV - Às transferências financeiras fundo a fundo; e

V - Os empenhos globais e estimativos, conforme §§ 2º e 3º do art. 60 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 5º Serão consideradas prioritárias, para efeito de pagamento em qualquer fonte, as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida pública, os débitos decorrentes de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias decorrentes de imperativo constitucional ou legal.

§ 1º As despesas de pessoal e os encargos decorrentes, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 4.320/64, serão empenhadas para todo o exercício do ano de 2023, incluindo-se na obrigação prevista as despesas de 13º salário e férias.

§2º O empenho estimativo deverá ser acompanhado de cópia da folha de pagamento relativo a janeiro.

§3º As despesas com pessoal e encargos sociais, oriundas das folhas de pagamento, bem como com estagiários e respectiva taxa de administração, quando houver, deverão ser empenhadas no início do exercício financeiro e liquidadas dentro do respectivo mês de competência.

Art. 6º Ficam os Órgãos/Entidades integrantes da Administração Municipal, obrigados a procederem ao empenho das despesas por estimativa, na sua totalidade, no mês de janeiro de 2023, com previsão até dezembro de 2023, para os casos que couber.

§1º Não havendo previsão orçamentária suficiente para o total da despesa a ser empenhada por estimativa, o Órgão/Entidade deverá se planejar, reduzir ações ou indicar outra fonte de recursos para cobrir as despesas ou, até mesmo, realizar créditos adicionais ou remanejamentos de acordo com a Lei Ordinária nº 021, de 30 de novembro de 2022 – LOA 2023.

§ 2º Os empenhos das despesas previstas no *caput* poderão ser realizados até o último dia útil do mês de janeiro, não configurando assim quebra de continuidade contratual, interrupção na prestação de serviços e execução de despesa sem prévio empenho.

CAPÍTULO II

DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 7º É vedada a abertura de créditos adicionais sem prévia autorização legislativa ou além dos limites fixados na Lei Orçamentária.

Art. 8º Os decretos de abertura de créditos adicionais serão detalhados segundo a natureza das despesas e fontes de recurso, para que possam integrar, automaticamente, ao “Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD)”, precedidos da emissão dos instrumentos a que se refere o art. 7º, da Lei Ordinária nº 021, de 30 de novembro de 2022 - LOA 2023.

CAPÍTULO III

DA APROVAÇÃO E ALTERAÇÃO

DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (QDD)

Art. 9º As alterações dos Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) serão efetuadas de acordo com as normas orçamentárias vigentes, por meio dos instrumentos previstos no art. 14, da Lei Ordinária nº 021, de 30 de novembro de 2022 - LOA 2023.

§1º As alterações facultadas no *caput* deste artigo restringem-se aos remanejamentos dos saldos de dotações orçamentárias dentro da mesma unidade, categoria de programação, projeto, atividade ou grupo de despesa, constantes da Lei Orçamentária de 2023.

§2º Os remanejamentos das dotações orçamentárias dentro da mesma unidade, categoria de programação, projeto, atividade ou grupo de despesa, poderão ser aprovados por Portaria da Secretaria Municipal de Finanças, não entram no cômputo do limite autorizado para abertura dos créditos suplementares.

§3º Poderão ser inclusos no QDD elementos de despesas não previstos inicialmente para a adequada contabilização das despesas públicas através de remanejamentos orçamentários.

Art. 10º Fica autorizada a criação de novos elementos de despesa, por meio de créditos adicionais ou por meio dos instrumentos previstos no art. 14, da Lei Ordinária nº 021, de 30 de novembro de 2022 - LOA 2023, desde que a finalidade dos gastos esteja alinhada com os objetivos estabelecidos no projeto ou atividade recebedora do crédito.

Parágrafo Único. As alterações de QDD serão publicadas no Jornal Oficial do Município (JOM).

CAPÍTULO IV

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Art. 11º As cotas mensais de desembolso dos recursos do Tesouro Municipal que fixam as despesas dos órgãos e entidades a que se refere o art. 1º deste Decreto serão estabelecidas com base no percentual previsto na Programação Financeira para o ano de 2023, de acordo com o que determina a da Lei Ordinária nº 021, de 30 de novembro de 2022 - LOA 2023, devendo estar contempladas as despesas de que tratam art. 7º deste decreto.

Parágrafo Único. As unidades orçamentárias deverão adequar seus gastos dentro dos limites fixados pela programação financeira, não podendo comprometer os valores orçamentários que tenham sido contingenciados.

CAPÍTULO V

DA EXECUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Art. 12º São procedimentos de programação e execução orçamentária e financeira:

I- A Solicitação de Desembolso Financeiro, compatível com a disponibilidade de caixa projetada;

II- O Empenho;

III- A Liquidação;

IV- A Ordem de Pagamento (OP), que consiste na efetivação do pagamento da despesa.

Art. 13º É vedada a realização de despesas sem empenho prévio ou sem a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente à cobertura do dispêndio a ser efetuado.

Art. 14º É vedada a realização de despesas além dos limites estabelecidos no Anexo deste Decreto, sem a emissão da devida nota de empenho.

Art. 15º A liquidação da despesa será processada após a entregue material ou a efetiva prestação do serviço, salvo os casos que independem de implemento de condição.

Art. 16º Na liquidação, a unidade/setor responsável por atestar a despesa evidenciará:

I- O nome do credor;

II- A origem do crédito;

III- A importância a pagar;

IV- Quando for o caso, o número, a data e a série da nota fiscal respectiva, bem como as demais indicações que se fizerem necessárias ao pagamento.

Art. 17º A liquidação da despesa por fornecimento ou serviços prestados terá por base:

I- O contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II- A nota de empenho;

III- Os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

CAPÍTULO VI

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 18º As liberações mensais de recursos, para custeio de “Outras Despesas Correntes” e de “Outras Despesas de Capital”, aos órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta Municipal, somente serão realizadas após a regularização do pagamento das despesas com pessoal e dos encargos decorrentes, salvo nos casos indispensáveis decorrentes de calamidade pública, do serviço da dívida pública vincenda, de sentenças judiciais, e de outras obrigações vinculadas a imperativos constitucionais ou legais.

Art. 19º Despesas realizadas além dos recursos fixados neste decreto serão de inteira responsabilidade dos Secretários Municipais e Gestores.

TÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º A alocação de recursos orçamentários para cobertura de despesas de exercícios anteriores poderá ser efetuada mediante remanejamento ou incorporação de dotações ao orçamento próprio de cada órgão.

Art. 21º A Programação Financeira e a Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal aprovados por este Decreto poderão ser alteradas durante o corrente exercício, sempre que o comportamento da arrecadação e a realização das receitas indicarem a necessidade de intervenção para alcançar o equilíbrio proposto pelas metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício do ano de 2023.

Art. 22º Observados os procedimentos fixados neste Decreto, bem como na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar Federal nº 131, de 27 de maio de 2009, poderão ser baixadas instruções específicas de acordo com as atribuições de cada órgão.

Art. 23º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipanguaçu/RN, 12 de janeiro de 2023.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU | | | | | | | | | | | | | |
| Exercício: 2023 | | | | | | | | | | | | | |
| Cronograma de Execução Mensal de Desembolso | | | | | | | | | | | | | |
| ANEXO II | | | | | | | | | | | | | |
| CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO | | | | | | | | | | | | | |
| Natureza da Despesa | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maió | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Total |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2.222.109,28 | 2.324.881,83 | 2.322.104,20 | 2.369.324,02 | 2.344.325,29 | 2.252.663,28 | 2.263.773,83 | 2.285.994,92 | 2.280.439,65 | 2.274.884,38 | 2.302.660,74 | 2.533.204,58 | 27.776.366,00 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|--------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 1.200,00 | 1.255,50 | 1.254,00 | 1.279,50 | 1.266,00 | 1.216,50 | 1.222,50 | 1.234,50 | 1.231,50 | 1.228,50 | 1.243,50 | 1.368,00 | 15.000,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.945.818,40 | 2.035.812,50 | 2.033.380,23 | 2.074.728,87 | 2.052.838,41 | 1.972.573,40 | 1.982.302,50 | 2.001.760,68 | 1.996.896,13 | 1.992.031,59 | 2.016.354,32 | 2.218.232,98 | 24.322.730,00 |
| Total Despesas Correntes | 4.169.127,68 | 4.361.949,84 | 4.356.738,43 | 4.445.332,39 | 4.398.429,70 | 4.226.453,19 | 4.247.298,82 | 4.288.990,10 | 4.278.567,28 | 4.268.144,46 | 4.320.258,56 | 4.752.805,56 | 52.114.096,00 |
| INVESTIMENTO | 624.336,00 | 653.211,54 | 652.431,12 | 665.698,26 | 658.674,48 | 632.920,62 | 636.042,30 | 642.285,66 | 640.724,82 | 639.163,98 | 646.968,18 | 711.743,04 | 7.804.200,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 1.200,00 | 1.255,50 | 1.254,00 | 1.279,50 | 1.266,00 | 1.216,50 | 1.222,50 | 1.234,50 | 1.231,50 | 1.228,50 | 1.243,50 | 1.368,00 | 15.000,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 84.000,00 | 87.885,00 | 87.780,00 | 89.565,00 | 88.620,00 | 85.155,00 | 85.575,00 | 86.415,00 | 86.205,00 | 85.995,00 | 87.045,00 | 95.760,00 | 1.050.000,00 |
| Total Despesas de Capital | 709.536,00 | 742.352,04 | 741.465,12 | 756.542,76 | 748.560,48 | 719.292,12 | 722.839,80 | 729.935,16 | 728.161,32 | 726.387,48 | 735.256,68 | 808.871,04 | 8.869.200,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 69.062,56 | 72.256,70 | 72.170,38 | 73.637,95 | 72.861,00 | 70.012,17 | 70.357,48 | 71.048,11 | 70.875,45 | 70.702,80 | 71.566,08 | 78.731,32 | 863.282,00 |
| Total Reserva de Contingência | 69.062,56 | 72.256,70 | 72.170,38 | 73.637,95 | 72.861,00 | 70.012,17 | 70.357,48 | 71.048,11 | 70.875,45 | 70.702,80 | 71.566,08 | 78.731,32 | 863.282,00 |
| Total Despesa | 4.947.726,24 | 5.176.558,58 | 5.170.373,92 | 5.275.513,10 | 5.219.851,18 | 5.015.757,48 | 5.040.496,11 | 5.089.973,37 | 5.077.604,05 | 5.065.234,74 | 5.127.081,32 | 5.640.407,91 | 61.846.578,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|--|--|
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU | | | | | | | | | |
| Exercício:2023 | | | | | | | | | |
| Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita Orçamentária | | | | | | | | | |
| ANEXO I | | | | | | | | | |
| METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | |
| Categoria Econômica | 1º Bimestre | 2 Bimestre | 3º Bimestre | 4º Bimestre | 5º Bimestre | 6º Bimestre | Total | | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 307.199,10 | 309.442,80 | 312.060,44 | 310.377,67 | 313.182,29 | 317.482,70 | 1.869.745,00 | | |
| Contribuições | 49.892,98 | 50.257,39 | 50.682,52 | 50.409,22 | 50.864,72 | 51.563,17 | 303.670,00 | | |
| Receita Patrimonial | 5.449,01 | 5.488,81 | 5.535,24 | 5.505,39 | 5.555,14 | 5.631,42 | 33.165,00 | | |
| Transferências Correntes | 9.121.251,53 | 9.187.870,53 | 9.265.592,69 | 9.215.628,44 | 9.298.902,20 | 9.426.588,61 | 55.515.834,00 | | |
| Outras Receitas Correntes | 236.916,33 | 238.646,70 | 240.665,46 | 239.367,68 | 241.530,64 | 244.847,19 | 1.441.974,00 | | |
| Total Receitas Correntes | 9.720.708,95 | 9.791.706,21 | 9.874.536,36 | 9.821.288,41 | 9.910.034,99 | 10.046.113,08 | 59.164.388,00 | | |
| Alienação de Bens | 821,50 | 827,50 | 834,50 | 830,00 | 837,50 | 849,00 | 5.000,00 | | |
| Transferências de Capital | 439.862,32 | 443.074,95 | 446.823,01 | 444.413,54 | 448.429,33 | 454.586,86 | 2.677.190,00 | | |
| Total Receitas de Capital | 440.683,82 | 443.902,45 | 447.657,51 | 445.243,54 | 449.266,83 | 455.435,86 | 2.682.190,00 | | |
| Total Receita | 10.161.392,77 | 10.235.608,66 | 10.322.193,87 | 10.266.531,95 | 10.359.301,81 | 10.501.548,94 | 61.846.578,00 | | |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|---------------------|
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU | | | | | | | | | | | | | |
| Exercício:2023 | | | | | | | | | | | | | |
| PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA | | | | | | | | | | | | | |
| PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2023 | | | | | | | | | | | | | |
| | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Total |
| Recursos disponíveis | 4.947.726,24 | 5.239.436,48 | 5.347.683,47 | 5.293.489,13 | 5.088.618,48 | 5.110.508,28 | 5.246.916,07 | 5.162.230,07 | 5.148.652,16 | 5.136.110,19 | 5.197.784,12 | 5.711.973,99 | 62.631.128,69 |
| Saldo anterior | 0,00 | 69.062,56 | 72.170,37 | 73.637,95 | 72.861,00 | 70.012,17 | 70.357,49 | 72.256,70 | 71.048,11 | 70.875,45 | 70.702,80 | 71.566,08 | 784.550,69 |
| Receita Orçamentária | 4.947.726,24 | 5.170.373,92 | 5.275.513,10 | 5.219.851,18 | 5.015.757,48 | 5.040.496,11 | 5.176.558,58 | 5.089.973,37 | 5.077.604,05 | 5.065.234,74 | 5.127.081,32 | 5.640.407,91 | 61.846.578,00 |
| Despesa | 4.878.663,68 | 5.098.203,55 | 5.201.875,15 | 5.146.990,18 | 4.945.745,31 | 4.970.138,62 | 5.104.301,88 | 5.018.925,26 | 5.006.728,60 | 4.994.531,94 | 5.055.515,24 | 5.561.676,60 | 60.983.296,00 |
| Despesas Correntes | 4.169.127,68 | 4.356.738,43 | 4.445.332,39 | 4.398.429,70 | 4.226.453,19 | 4.247.298,82 | 4.361.949,84 | 4.288.990,10 | 4.278.567,28 | 4.268.144,46 | 4.320.258,56 | 4.752.805,56 | 52.114.096,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2.222.109,28 | 2.322.104,20 | 2.369.324,02 | 2.344.325,29 | 2.252.663,28 | 2.263.773,83 | 2.324.881,83 | 2.285.994,92 | 2.280.439,65 | 2.274.884,38 | 2.302.660,74 | 2.533.204,58 | 27.776.366,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 1.200,00 | 1.254,00 | 1.279,50 | 1.266,00 | 1.216,50 | 1.222,50 | 1.255,50 | 1.234,50 | 1.231,50 | 1.228,50 | 1.243,50 | 1.368,00 | 15.000,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.945.818,40 | 2.033.380,23 | 2.074.728,87 | 2.052.838,41 | 1.972.573,40 | 1.982.302,50 | 2.035.812,50 | 2.001.760,68 | 1.996.896,13 | 1.992.031,59 | 2.016.354,32 | 2.218.232,98 | 24.322.730,00 |
| Despesas de Capital | 709.536,00 | 741.465,12 | 756.542,76 | 748.560,48 | 719.292,12 | 722.839,80 | 742.352,04 | 729.935,16 | 728.161,32 | 726.387,48 | 735.256,68 | 808.871,04 | 8.869.200,00 |
| INVESTIMENTO | 624.336,00 | 652.431,12 | 665.698,26 | 658.674,48 | 632.920,62 | 636.042,30 | 653.211,54 | 642.285,66 | 640.724,82 | 639.163,98 | 646.968,18 | 711.743,04 | 7.804.200,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 1.200,00 | 1.254,00 | 1.279,50 | 1.266,00 | 1.216,50 | 1.222,50 | 1.255,50 | 1.234,50 | 1.231,50 | 1.228,50 | 1.243,50 | 1.368,00 | 15.000,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 84.000,00 | 87.780,00 | 89.565,00 | 88.620,00 | 85.155,00 | 85.575,00 | 87.885,00 | 86.415,00 | 86.205,00 | 85.995,00 | 87.045,00 | 95.760,00 | 1.050.000,00 |
| Saldo final | 69.062,56 | 72.170,37 | 73.637,95 | 72.861,00 | 70.012,17 | 70.357,49 | 72.256,70 | 71.048,11 | 70.875,45 | 70.702,80 | 71.566,08 | 78.731,31 | 863.282,00 |

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:91C83456